

Banco Comercial Português, S.A.

Relatório Anual 2024

VOLUME 1

Millennium
bcp

O presente documento constitui uma versão não oficial e não auditada do Relatório e Contas Individual e Consolidado do Banco Comercial Português, S.A. relativo ao exercício de 2024, publicado no site da CMVM em formato ESEF no dia 27 de março de 2025.

Sendo uma cópia fiel da referida informação financeira destina-se à divulgação através do site Millenniumbcp. Em caso de discrepância, prevalece a informação divulgada no site da CMVM no dia 27 de março de 2025.



RELATÓRIO & CONTAS 2024

De acordo com o disposto no Regulamento da CMVM n.º 1/2023 transcreve-se o

Relatório & Contas de 2024

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Sociedade Anónima

Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto - Capital Social de 3.000.000.000,00 euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882

Todas as menções, neste documento, à aplicação de quaisquer normativos referem-se à respetiva versão atualmente vigente

MENSAGEM CONJUNTA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA	5
INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	9
PRINCIPAIS DESTAQUES DOS RESULTADOS EM 2024	9
PRINCIPAIS INDICADORES	10
INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	12
GOVERNANCE	15
PRINCIPAIS EVENTOS EM 2024	18
AÇÃO BCP	24
PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	33
MODELO DE NEGÓCIO	34
ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR, ECONÓMICO E DO SISTEMA FINANCEIRO	34
MODELO DE NEGÓCIO	39
REDE MILLENNIUM	42
INFORMAÇÃO FINANCEIRA	43
RESULTADOS E BALANÇO	44
ÁREAS DE NEGÓCIO	90
ESTRATÉGIA	107
PLANO ESTRATÉGICO 2025-2028	107
RISCO E OUTLOOK	109
SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	109
PRINCIPAIS RISCOS E INCERTEZAS	117
GESTÃO DO RISCO	121
RATINGS DO BCP	163
CAPITAL	165
FUNDO DE PENSÕES	166
INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS	169
INFORMAÇÃO NÃO FINANCEIRA	170
INFORMAÇÃO REGULAMENTAR	173
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	173
INDICADORES ALTERNATIVOS DE DESEMPENHO	175
APLICAÇÃO DE RESULTADOS	178
GLOSSÁRIO	180
CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS CONSOLIDADAS	183
CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS INDIVIDUAIS	454
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	677
RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO DE AUDITORIA	679
PARECER DA COMISSÃO DE AUDITORIA	694
RESUMO DO RELATÓRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO	698
RELATÓRIOS DOS AUDITORES EXTERNOS	704
RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	731



Miguel Maya
Presidente da Comissão Executiva
Vice-Presidente do Conselho
de Administração

Nuno Amado
Presidente do Conselho
de Administração

Mensagem Conjunta do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva

Não obstante as persistentes tensões geopolíticas, a atividade económica mundial manteve uma trajetória de crescimento moderado em 2024 a par com uma tendência desinflacionista que possibilitou, na Área do Euro e nos EUA, a redução das taxas de juro.

O realinhamento estratégico das principais potências mundiais tem vindo a condicionar a atividade económica, com impacto nos fluxos do comércio mundial e cadeias produtivas, na reorientação das políticas públicas e de defesa e na consequente reafecção de recursos.

A economia portuguesa registou em 2024 um desempenho favorável em diversos domínios - crescimento de 1,9% do PIB em volume, excedente externo de 3,3% do PIB, taxa de desemprego estável em níveis historicamente baixos (6,4%), consolidação das contas públicas - contribuindo para a melhoria do rating soberano e para a diminuição do prémio de risco da República. Para 2025, a economia portuguesa tenderá a beneficiar da redução das taxas de juro e dos programas de incentivo ao investimento, mas permanecerá sujeita a um contexto político, externo e interno, que se prefigura exigente.

Na Polónia, assinala-se a aceleração da atividade económica, com valores robustos de crescimento do PIB (2,9% em termos reais em 2024) e expectativa de consolidação desta tendência ao longo de 2025. Os riscos descendentes encontram-se associados, sobretudo, à envolvente externa. A permanência das taxas de juro em níveis elevados favoreceu a apreciação da moeda polaca.

Em Moçambique, a atividade económica retraiu no último trimestre do ano de 2024, prejudicada pela instabilidade que irrompeu após as eleições presidenciais. Em termos médios anuais o PIB cresceu 1,85% em volume, em 2024. A descida das taxas de juro e dos coeficientes de reservas obrigatórias operada pelo Banco de Moçambique, conjugada com a expectativa de estabilidade social, constituem estímulos para a recuperação da atividade económica ao longo de 2025.

A região de Macau registou um crescimento robusto em 2024 (8,8%, PIB em volume) firmado na evolução da procura interna e das exportações de serviços.

Neste contexto global desafiante, marcado por conflitos e tensões geopolíticas, o Millennium bcp apresentou em 2024 um resultado líquido consolidado de 906,4 milhões de euros, o que traduz um crescimento de 5,9% face ao resultado líquido consolidado do ano anterior no montante de 856 milhões de euros. Este resultado refletiu-se numa rentabilidade dos capitais próprios (ROE) no final de 2024 de 13,8%, o que evidencia o trajeto de melhoria efetuado tendo por referência o ROE de 2,4% verificado em 2021, correspondente ao início do Plano Estratégico Superação, o qual se conclui com o exercício de 2024.

O resultado líquido consolidado registado foi favoravelmente impactado pelo desempenho da atividade em Portugal e pelo aumento do contributo proveniente da atividade na Polónia, não obstante o menor contributo da atividade em Moçambique em resultado da instabilidade já referida.

Em 2024, a atividade em Portugal gerou resultados líquidos no montante de 786,4 milhões de euros, um acréscimo de 8,5% face ao resultado líquido de 724,9 milhões de euros registado em 2023.

Na Polónia, o Bank Millennium fechou o ano com um resultado líquido equivalente a 167,1 milhões de euros, mais 31,7% do que os 126,8 milhões de euros alcançados no final de 2023. Em 2024 o resultado da operação polaca continuou a estar fortemente condicionado pelos encargos associados à carteira de créditos hipotecários em francos suíços, no montante de 750,2 milhões de euros, dos quais 459,8 milhões de euros de provisões, e pelos custos de 26,2 milhões de euros relacionados com a prorrogação das moratórias de crédito hipotecários em zlotis. Contudo, apesar destas condicionantes, a qualidade do modelo de negócio, a resiliência e forte capacidade operacional do Bank Millennium permitiram registar resultados positivos pelo 9º trimestre consecutivo.

Em Moçambique, o resultado líquido do Millennium bim ascendeu a 48,5 milhões de euros em 2024, tendo sido fortemente influenciado pelos impactos no último trimestre decorrentes da já mencionada instabilidade, os quais se refletiram numa redução abrupta da atividade económica e a consequente descida do rating da dívida pública soberana, traduzindo-se num aumento relevante da constituição de imparidades de ativos financeiros, sobretudo dívida soberana. Numa conjuntura bastante desafiante, o Millennium bim demonstrou uma resiliência e agilidade de atuação assinaláveis, tendo-se destacado pelo elevado grau de operacionalidade mantido ao longo deste período, mesmo nos momentos de maior complexidade, contando com equipas profissionais e um modelo de negócio robusto, com capacidade para apoiar os Clientes e o desenvolvimento da economia moçambicana.

O contributo das operações internacionais para os resultados consolidados do Grupo, ascendeu assim, em 2024, a 119,9 milhões de euros, o que compara com um contributo de €131,2 milhões de euros em 2023.

Merece ainda especial destaque o reforço bastante significativo efetuado na posição de capital do Grupo. Por via da rigorosa disciplina na gestão do capital, o rácio CET1 foi de 16,3% em dezembro de 2024 e o rácio de capital total 20,6%, os quais já incluem o efeito da recompra de ações no montante de 200 milhões de euros autorizada pelo Supervisor bem como a alocação de 50% dos resultados gerados em 2024 para distribuição pelos Acionistas. Estes rácios evidenciam a forte capacidade de geração orgânica de capital do banco e correspondem a um aumento de 89 pb e de 72 pb, respetivamente, face a dezembro de 2023, situando-se amplamente acima dos requisitos regulamentares.

O Millennium bcp tem vindo a prosseguir, consistentemente, uma bem-sucedida trajetória de melhoria da qualidade do ativo, tendo-se verificado em 2024 uma redução de 127 milhões de euros em ativos não produtivos e 52 milhões de euros em imóveis recebidos por recuperação, com o rácio NPE de crédito a situar-se, em dezembro de 2024, em 3,2% ao nível consolidado, que compara com 3,4% em dezembro de 2023.

A melhoria generalizada dos indicadores de qualidade do crédito foi acompanhada de um aumento na cobertura dos NPE por imparidades de crédito, a qual atingiu 82% em 2024, um nível que posiciona adequadamente o Millennium bcp numa análise comparativa do setor, mantendo uma robusta cobertura total de 119,1%, considerando os restantes colaterais.

O enfoque numa gestão prudente do risco e na recuperação de valor em ativos não produtivos, permitiu que o custo do risco do Grupo e em Portugal em 2024 se situasse em 32pb e 31 pb, respetivamente, apesar de ter sido favoravelmente afetado por efeitos não recorrentes com a reversão de algumas imparidades. Sem este efeito o custo do risco ter-se-ia situado nos 40 pb e 43pb, no Grupo e em Portugal, respetivamente, nível enquadrável no limiar perspetivado e que se considera adequado para o modelo de negócio do Banco.

Alicerçada na qualidade das equipas, nas competências digitais distintivas e na robustez do modelo de negócio, o Banco continua a reforçar a sua base de Clientes, com destaque para os Clientes mobile que representaram, em dezembro de 2024, 71% do total de clientes ativos, representando um crescimento de 10% face ao ano anterior.

Paralelamente à expansão da base de Clientes, que no final de 2024 ascendia a perto de 7 milhões de Clientes ativos, o Grupo manteve uma intensa dinâmica comercial que permitiu encerrar o ano de 2024 com recursos totais de Clientes de 102,9 mil milhões de euros e uma carteira de crédito de 57,2 mil milhões de euros.

Em 2024, o Millennium bcp voltou a destacar-se pelo papel central de proximidade, confiança e qualidade nos serviços prestados aos Clientes, continuando a apoiar a economia, as empresas e as famílias dos países onde está presente.

O crédito bruto manteve-se estável, com uma variação de 0,7% entre o final de 2023 e 2024, com a ligeira redução verificada em Portugal compensada por um aumento nas operações internacionais. No crédito *performing* em Portugal destaca-se o aumento de 4,6% no crédito a particulares, nomeadamente na produção de crédito à habitação que permitiu terminar o ano com um volume de crédito à habitação no montante de 19,3 mil milhões de euros.

O ano de 2024 revelou-se pouco propício à expansão do crédito ao segmento empresarial em Portugal, fazendo-se ainda sentir os efeitos da política monetária mais restritiva do ano anterior e do atraso na execução dos fundos europeus. Contudo, o segmento empresarial constitui uma clara prioridade estratégica do Millennium bcp, que continuou a investir e a aprofundar o relacionamento com as empresas, posicionando-se como seu banco preferencial.

O desempenho da ação BCP ao longo ciclo estratégico que terminou em 2024 esteve ancorado na capacidade comprovada de execução do plano estratégico Superação, confirmada pela concretização antecipada em mais de um ano das metas nele definidas. Corolário dessa implementação foi a valorização da cotação do título, 87,4% e 69,4%, respetivamente, em 2023 e 2024, o que evidencia o reconhecimento do mercado pelo percurso do

Millennium bcp, tendo sido acompanhado da melhoria da percepção do risco do Banco pelas agências de rating, com upgrades das notações de rating após a atribuição da notação *investment grade* no ano anterior.

Em outubro passado o Millennium bcp anunciou um novo Plano Estratégico para o ciclo 2025-28, denominado Valorizar, com métricas ambiciosas, mas exequíveis, e que visa impulsionar o percurso de crescimento do Banco e a entrega de valor aos seus principais stakeholders: Clientes, Colaboradores e Investidores.

Expandir e aumentar o valor dos Clientes, incrementando o seu envolvimento com o Banco e proporcionando-lhes experiências distintivas resultantes da simbiose entre interações humanas de elevada qualidade e utilização de tecnologia diferenciadora.

Valorizar e qualificar as pessoas, os Colaboradores, aspeto absolutamente basilar para o desenvolvimento do Banco e para o sucesso na implementação do plano, o qual está suportado na capacidade de inovação e concretização das iniciativas pelas equipas.

Entregar mais valor aos Acionistas, gerando rendibilidades atrativas, acima do custo de capital, e remunerando adequadamente o investimento, conjugando distribuições relevantes com a indispensável preservação de um balanço sólido e resiliente que permita ao Banco enfrentar os desafios de uma envolvente complexa.

O Banco tem hoje uma posição robusta em termos de solidez, eficiência e liquidez e está alicerçado num modelo de negócio de relação e proximidade aos Clientes, que potencia as vantagens associadas ao digital, disponibilizando deste modo a melhor oferta financeira do mercado aos seus Clientes.

O Millennium bcp mantém um forte compromisso com a sustentabilidade e as finanças sustentáveis, elementos identitários e transformadores da sua cultura corporativa e proposta de valor, compromisso alinhado com práticas de negócio ético, inclusivo e responsável, tendo 2024 sido mais um ano em que o Banco esteve ao lado das pessoas, da sociedade e das comunidades locais na criação de valor social e na proteção do ambiente, do clima e da biodiversidade.

O Millennium bcp reiterou o compromisso de especial atenção e respeito pelos 10 Princípios do Global Compact da Organização das Nações Unidas, tendo vindo a promover medidas relacionadas com direitos humanos, práticas laborais, proteção ambiental e anticorrupção, mas também com a prossecução dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, dos quais elege como prioritários 5: Educação de Qualidade, Energias Renováveis e Acessíveis, Trabalho Digno e Crescimento Económico, Reduzir as desigualdades e a Ação Climática.

O Millennium bcp é ainda parte dos Princípios de Banca Responsável da UNEP FI (*United Nations Environment Programme Finance Initiative*), compromisso que, posicionando a Sustentabilidade no centro da estratégia do Banco, se traduz no reforço do modelo de governo, das políticas e processos de gestão de risco, de crédito e da cadeia de fornecimento, mas também no aumento da acessibilidade dos canais de distribuição e na diversificação da oferta de soluções, produtos e serviços ESG (*Environmental, Social and Governance*), que, numa abordagem multidisciplinar e holística, respondam às crescentes solicitações, necessidades e ambições dos *Stakeholders*, às expectativas dos reguladores e às exigências de um quadro legal e regulamentar em evolução.

Tem sido um caminho desafiante, mas também gratificante pelos resultados alcançados. Para o sucesso deste percurso do Millennium bcp beneficiámos uma vez mais do imprescindível e valioso contributo dos Colaboradores, da confiança dos Clientes e do apoio dos Acionistas.



Miguel Maya

Presidente da Comissão Executiva

Vice-Presidente do Conselho de Administração



Nuno Amado

Presidente do Conselho de Administração



Da esquerda para a direita:
Maria José Campos (Vogal da Comissão Executiva); **Rui Teixeira** (Vogal da Comissão Executiva);
Miguel Bragança (Vice-Presidente da Comissão Executiva); **Miguel Maya** (Presidente da Comissão Executiva);
João Nuno Palma (Vice-Presidente da Comissão Executiva); **José Miguel Pessanha** (Vogal da Comissão Executiva).

Principais destaques dos Resultados em 2024

Um Banco Sólido e Eficiente

Rendibilidade

- Resultado líquido do Grupo de 906,4 milhões de euros em 2024, representando um aumento de 5,9% face ao ano anterior.
- Resultado líquido da atividade em Portugal de 786,4 milhões de euros em 2024, correspondendo a um aumento de 8,5% em relação ao ano anterior.
- Bank Millennium regista um resultado líquido de 167,1 milhões de euros, apesar dos encargos de 750,2¹ milhões de euros associados à carteira de créditos hipotecários em francos suíços (dos quais 459,8² milhões de euros de provisões) e dos custos relacionados com a prorrogação das moratórias de créditos hipotecários em zlotis que ascenderam a 26,2³ milhões de euros.
- Millennium bim obteve um resultado líquido de 48,5 milhões de euros em 2024, apesar do registo de provisões decorrentes do *downgrade* da dívida pública moçambicana.

Modelo de Negócio

- Sólidos rácios de capital CET1⁴ de 16,3% e rácio de capital total⁴ de 20,6%, incorporando o efeito do programa de recompra de ações no montante de 200 milhões de euros autorizado pelo supervisor. Os rácios apresentados correspondem a um aumento de 89 pb e de 72 pb, respetivamente face ao ano anterior, evidenciando a forte capacidade de geração orgânica de capital.
- Indicadores de liquidez⁵ muito acima dos requisitos regulamentares (LCR: 342%; NSFR: 181% e LtD: 66%).
- Recursos Totais de Clientes no Grupo crescem 8,0% face a dezembro de 2023 para 102,9 mil milhões de euros.
- Ativos não produtivos com redução face a dezembro de 2023: 127 milhões de euros em NPE e 52 milhões de euros em imóveis recebidos por recuperação.
- Custo do risco do Grupo situou-se em 32 p.b. em 2024, que compara com 42 p.b. no ano anterior.
- Crescimento de 4% da base de Clientes face a 2023 com destaque para o aumento de 10% dos Clientes mobile que representam 71% do total de Clientes no final de dezembro de 2024.

1 Antes de impostos e interesses que não controlam. Inclui provisões para riscos legais, custos com acordos extrajudiciais e consultoria legal. 2 Não inclui provisões relacionadas com a carteira do Euro Bank de créditos hipotecários (garantida por entidade terceira). 3 Antes de impostos e interesses que não controlam. Redução face ao montante registado nos 9M24, devido à revisão da taxa estimada de adesão ao programa de moratórias de crédito. 4 Rácio fully implemented (inclui resultados não auditados de 2024). 5 *Liquidity Coverage Ratio* (LCR); *Net Stable Funding Ratio* (NSFR); *Loans to Deposits Ratio* (LtD).

Principais indicadores ⁽¹⁾

	2024	2023 (reexpresso ²)	2022 (reexpresso ²)	2021	2020	Var. 24/23
Milhões de euros						
BALANÇO						
Ativo total	102.144	94.371	89.868	92.905	85.715	8,2%
Situação líquida	8.193	7.290	5.928	7.062	7.386	12,4%
Crédito a clientes (líquido)	55.707	55.218	56.198	56.360	53.975	0,9%
Recursos totais de clientes	102.938	95.328	92.808	90.097	84.492	8,0%
Recursos de clientes de balanço	85.334	79.215	77.250	71.175	64.764	7,7%
Depósitos e outros recursos de clientes	84.042	77.928	75.907	69.560	63.259	7,8%
Crédito a clientes (líquido)/Depósitos e outros recursos de clientes (3)	66 %	71 %	74 %	81 %	85 %	
RESULTADOS						
Margem financeira	2.831	2.826	2.150	1.589	1.532	0,2%
Produto bancário	3.575	3.770	2.857	2.334	2.257	(5,2%)
Custos operacionais	1.307	1.163	1.073	1.116	1.090	12,4%
Custos operacionais excluindo itens específicos (4)	1.295	1.147	1.057	1.025	1.044	12,8%
Resultados de modificações	(69)	(19)	(310)	—	—	<-200%
Imparidades e Provisões	857	1.100	1.056	1.061	841	(22,0%)
Impostos sobre lucros	341	537	304	204	132	(36,5%)
Resultado líquido atribuível a Acionistas do Banco	906	856	197	138	183	5,9%
RENDIBILIDADE E EFICIÊNCIA						
Produto bancário/Ativo líquido médio (3)	3,6 %	4,1 %	3,0 %	2,6 %	2,7 %	
Rendibilidade do ativo médio (ROA)	1,0 %	1,0 %	0,1 %	0,0 %	0,2 %	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam/Ativo líquido médio (3)	1,4 %	1,6 %	0,4 %	0,3 %	0,4 %	
Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE)	13,8 %	15,3 %	3,1 %	1,7 %	2,5 %	
Rendibilidade dos capitais próprios tangíveis (ROTE)	14,4 %	15,9 %	5,4 %	1,8 %	2,6 %	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam/Capitais próprios médios (3)	18,2 %	23,8 %	7,2 %	3,3 %	4,8 %	
Taxa de margem financeira	3,04 %	3,36 %	2,46 %	1,93 %	2,00 %	
Rácio de eficiência <i>core</i> (4)	35,6 %	31,9 %	36,2 %	44,2 %	47,3 %	
Rácio de eficiência (3)	36,6 %	30,8 %	37,6 %	47,8 %	48,3 %	
Rácio de eficiência (3)(4)	36,2 %	31,6 %	37,0 %	43,9 %	46,3 %	
Rácio de eficiência - atividade em Portugal (3)(4)	33,7 %	29,5 %	37,2 %	42,6 %	46,2 %	
Custos com o pessoal/Produto bancário (3)(4)	19,8 %	17,0 %	19,7 %	24,1 %	25,9 %	
QUALIDADE DO CRÉDITO						
Stock de <i>Non-performing exposures</i> (crédito)	1.825	1.952	2.218	2.752	3.295	
<i>Non-performing exposures</i> (crédito) / Crédito a clientes	3,2 %	3,4 %	3,8 %	4,7 %	5,9 %	
Imparidade do crédito (balanço)/NPE (crédito)	82,0 %	81,8 %	68,3 %	68,0 %	62,9 %	
Crédito reestruturado	1.530	1.729	1.866	2.564	2.661	
Crédito reestruturado/Crédito a clientes	2,7 %	3,0 %	3,2 %	4,4 %	4,7 %	
Custo do risco (líquido de recuperações) (5)	32 p.b.	42 p.b.	52 p.b.	60 p.b.	92 p.b.	
LIQUIDEZ						
<i>Liquidity Coverage Ratio</i> (LCR)	342 %	276 %	212 %	269 %	230 %	
<i>Net Stable Funding Ratio</i> (NSFR)	181 %	167 %	154 %	150 %	140 %	
CAPITAL (6)						
Fundos próprios <i>fully-implemented</i>	8.267	7.903	7.241	7.247	7.213	
Ativos ponderados pelo risco <i>fully-implemented</i>	40.111	39.725	43.106	45.863	46.322	
Rácio <i>common equity tier I fully-implemented</i>	16,3 %	15,4 %	12,5 %	11,7 %	12,2 %	
Rácio total <i>fully implemented</i>	20,6 %	19,9 %	16,8 %	15,8 %	15,6 %	
Rácio <i>common equity tier I phased-in</i>	16,4 %	15,5 %	12,6 %	11,7 %	12,2 %	
AÇÃO BCP						
Capitalização bolsista (ações ordinárias)	7.023	4.147	2.213	2.130	1.862	
Resultado líquido por ação básico e diluído ajustados (euros)	0,058	0,054	0,010	0,007	0,010	
Valores de mercado por ação (euros)						
Máximo	0,4650	0,3309	0,1982	0,1709	0,2108	
Mínimo	0,2543	0,1529	0,1218	0,1126	0,0697	
Fecho	0,4647	0,2744	0,1464	0,1409	0,1232	

(1) Alguns indicadores são apresentados segundo os critérios de gestão do Grupo, cujos conceitos se encontram descritos e detalhados no glossário e no capítulo dos indicadores alternativos de desempenho, sendo também apresentadas as respetivas reconciliações com os valores contabilísticos, nos respetivos capítulos.

Na sequência da venda, em 2021, da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. à Union Bancaire Privée, UBP S.A. e da venda de 70% da participação que o Grupo detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. (“SIM”), atualmente designada por Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros, S.A., através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., o contributo destas subsidiárias para o resultado consolidado do Grupo, até à data da sua alienação, encontra-se refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação na atividade internacional, tendo a informação histórica sido reexpressa desde janeiro de 2020 por forma a assegurar a sua comparabilidade, conforme previsto na IFRS 5. A relevação dos ativos e passivos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da SIM nos períodos históricos não foi alterada face ao critério considerado nas demonstrações financeiras anteriormente publicadas. Neste contexto, e tendo em conta a imaterialidade dos saldos de balanço destas operações no cômputo global do Grupo, o cálculo dos vários indicadores apresentados e que relacionam o desempenho da conta de exploração com os agregados de balanço não foram ajustados, com exceção da taxa de margem financeira, cujo apuramento reflete o facto de os ativos das referidas subsidiárias terem deixado de ser considerados ativos geradores de juros na informação histórica referente a 2021 e 2020.

(2) Em 1 de janeiro de 2023, a Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Mbcsp Ageas), entidade detida pelo Grupo em 49% e consolidada pelo método da equivalência patrimonial, fez a adoção simultânea da IFRS9 - Instrumentos financeiros e da IFRS17 - Contratos de seguro. Durante o primeiro semestre de 2024, a Mbcsp Ageas procedeu à revisão dos ajustamentos de transição relativos à adoção daquelas normas, da qual resultou uma redução do valor da participação em 9 milhões de euros por contrapartida de reservas, dando origem à reexpressão das demonstrações financeiras de 2022 e de 2023.

Na sequência da alteração dos critérios de contabilização dos recursos fora de balanço, por parte da subsidiária polaca em 2024, procedeu-se à reexpressão dos respetivos saldos com referência ao final de 2023, tendo resultado um aumento de 33 milhões de euros neste agregado.

(3) De acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, na versão vigente em 31 de dezembro de 2024.

(4) Exclui o impacto dos itens específicos. Em 2024, o impacto foi negativo no montante de 13 milhões de euros reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal, incluindo custos com saídas de colaboradores, nomeadamente, com indemnizações e reformas antecipadas, proveitos reconhecidos após celebração de acordos relacionados com responsabilidades com ex-administradores do Banco e uma reversão de custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores. Em 2023, o impacto foi positivo no montante de 124 milhões de euros, incluindo proveitos no montante de 139 milhões de euros, reconhecidos na atividade internacional, associados à venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. (128 milhões de euros reconhecidos em resultados em operações financeiras e 11 milhões de euros reconhecidos em outros proveitos de exploração líquidos) e custos de 15 milhões de euros reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal [(i) custos relacionados com a compensação pelo ajuste temporário da remuneração entre 2014 e 2017, a título de distribuição de parte dos resultados obtidos em 2022; (ii) custos com saídas de colaboradores, nomeadamente com reformas antecipadas; (iii) custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores; e (iv) um proveito reconhecido após celebração de acordo relacionado com responsabilidades com ex-administradores do Banco]. Em 2022, o impacto foi negativo de 16 milhões de euros reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal, incluindo: i) a distribuição de parte dos resultados obtidos em 2021 pelos colaboradores do Banco; ii) custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores; iii) atribuição de um pagamento pontual a colaboradores como medida de mitigação dos impactos da inflação; e iv) a constituição de uma provisão para outras medidas de adaptação da estrutura. Em 2021, o impacto também foi negativo no montante de 91 milhões de euros, maioritariamente relacionado com os custos decorrentes do ajustamento do quadro de pessoal, incluindo uma provisão constituída para o efeito, no montante de 84 milhões de euros. Em 2020, o impacto foi igualmente negativo, no montante de 46 milhões de euros, dos quais 32 milhões de euros decorrentes do ajustamento do quadro de pessoal, custos com a compensação pelo ajuste temporário da remuneração dos colaboradores do Banco a título de participação nos resultados, e proveitos decorrentes do acordo celebrado com um ex-administrador do Banco, e 15 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A. No cálculo dos indicadores de rentabilidade e eficiência não estão também a ser considerados os itens específicos relevados no produto bancário, relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A. (um montante considerado imaterial em 2020).

(5) Inclui o impacto da reversão de determinadas imparidades ocorrida na atividade em Portugal no segundo trimestre do ano corrente, bem como o impacto da recuperação associada a um acordo extrajudicial na subsidiária em Moçambique em 2023. Excluindo esses impactos, o custo do risco do Grupo evoluiu de 48 pontos base para 40 pontos base no último ano.

(6) Os valores apresentados incluem os resultados líquidos acumulados dos respetivos períodos e a estimativa do impacto da operação de recompra de ações.

Informação sobre o Grupo BCP

Breve descrição

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”, “Millennium bcp” ou “Banco”) é o maior banco privado português. O Banco, com centro de decisão em Portugal, pauta a sua atuação pelo respeito pelas pessoas e pelas instituições, pelo enfoque no Cliente, pela vocação de excelência, pela confiança, pela ética e pela responsabilidade, sendo líder destacado em várias áreas de negócio financeiro no mercado português e uma instituição de referência a nível internacional. O Banco assume uma posição de destaque em África, através da sua operação bancária em Moçambique (em Angola, o Banco Millennium Angola - BMA fundiu-se com o Banco Privado Atlântico - BPA, detendo agora o Banco uma participação que consolida pelo método de equivalência patrimonial), e na Europa, através da sua operação na Polónia. Desde 2010, o Banco opera em Macau através de uma sucursal de pleno direito.

História

O BCP foi constituído em 17 de junho de 1985 como uma sociedade de responsabilidade limitada (“sociedade anónima”) organizada segundo a legislação portuguesa, na sequência da desregulamentação do sector bancário português. O BCP foi fundado por um grupo de mais de 200 acionistas e uma equipa de profissionais bancários experientes que procuraram capitalizar a oportunidade de formar uma instituição financeira independente que servisse o então subdesenvolvido mercado financeiro português de forma mais eficaz que os bancos estatais.

Enquanto o desenvolvimento do Banco foi inicialmente caracterizado pelo crescimento orgânico, uma série de aquisições estratégicas ajudou a solidificar a posição do BCP no mercado português, aumentando a oferta de produtos e serviços financeiros colocados à disposição dos Clientes. Em março de 1995, o BCP adquiriu o controlo do Banco Português do Atlântico S.A. (“Atlântico”), que era nessa data o maior banco privado em Portugal e numa fase posterior seguiu-se o lançamento de uma oferta de aquisição conjunta sobre todo o capital do Atlântico. Em junho de 2000, o Atlântico foi incorporado no BCP. Em 2000, o BCP adquiriu a Império, juntamente com o Banco Mello e o Banco Pinto & Sotto Mayor.

Em 2004, o BCP com o objetivo de reforçar o enfoque no *core business* de distribuição de produtos financeiros e otimizar o consumo de capital, vendeu ao grupo Caixa Geral de Depósitos

as seguradoras Império Bonança, Seguro Directo, Impergesto e Servicomercial. O Banco celebrou ainda acordos com a Fortis (atualmente Ageas) para o controlo da gestão das seguradoras Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA, da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA e da Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, bem como da gestora de fundos de pensões, PensõesGere - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA.

Em 2004, o Banco alienou os seus negócios de seguros não vida e ainda uma parte do seu negócio de seguros de vida ao estabelecer uma *joint venture* com a Ageas (anteriormente Fortis), denominada Millenniumbcp Ageas, da qual 51% é detida pela Ageas e 49% pelo BCP.

O Banco após a consolidação do seu posicionamento no mercado bancário português, concentrou-se no desenvolvimento do negócio de retalho noutras geografias, com o objetivo de alcançar posições relevantes, através da replicação do modelo de negócio de sucesso em Portugal, em mercados emergentes na Europa e em África. O Banco concentrou-se em negócios com fortes perspectivas de crescimento em mercados com uma estreita ligação histórica a Portugal ou com significativas comunidades de origem portuguesa (como Angola, Moçambique, Estados Unidos, Canadá, França, Luxemburgo e Macau), bem como em mercados onde o modelo de negócio do Banco pudesse ser exportado para atender às particularidades específicas de cada geografia, como por exemplo na Polónia, Grécia e Roménia.

O Banco implementou uma estratégia consistente de segmentação de mercado e, até 2003, os diferentes segmentos eram abordados por meio de redes de distribuição autónomas operando sob várias marcas. Em outubro de 2003, o BCP iniciou o processo de substituição das diferentes marcas em Portugal por uma marca única: Millennium bcp. O *rebranding* noutros mercados foi também implementado em 2006. Todas as operações bancárias controladas pelo BCP passaram a ser desenvolvidas sob a marca “Millennium”. Em Portugal, o Grupo BCP também opera sob a marca “ActivoBank”.

Ao longo dos últimos anos, o BCP voltou a concentrar-se nas operações que considerou essenciais para o desenvolvimento do seu negócio. Como parte deste novo enfoque, o Banco alienou várias das suas operações internacionais (em França, Luxemburgo, Estados Unidos, Canadá, Grécia, Turquia e Roménia), mantendo protocolos comerciais para facilitar as remessas de

emigrantes portugueses nalguns mercados. Em 2010, o Banco transformou a sua sucursal *off-shore* de Macau numa sucursal *on-shore*.

Em fevereiro de 2012, o Banco adotou uma reestruturação administrativa através da introdução de um modelo de gestão e supervisão monista, em que o Conselho de Administração inclui a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria (esta última composta por membros não executivos, e com maioria de membros independentes, de acordo com a lei aplicável).

Em dezembro de 2012, o Banco preparou e apresentou ao governo português um Plano de Reestruturação, exigido pela legislação nacional e pelas regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios estatais. O Plano de Reestruturação foi formalmente apresentado pelo governo português à Comissão Europeia e, em julho de 2013, o Banco acordou com a Comissão Europeia um Plano de Reestruturação, que implicava atingir a melhoria da rentabilidade do Banco, em Portugal, através de, entre outras iniciativas, redução de custos. Em setembro de 2013, a Direção-Geral de Concorrência anunciou o seu acordo formal com as autoridades portuguesas relativamente ao Plano de Reestruturação. De acordo com a decisão, o Plano de Reestruturação do Banco foi considerado em conformidade com as regras da União Europeia relativas aos auxílios estatais, demonstrando desta forma a viabilidade do Banco sem a continuação do apoio estatal. O Plano de Reestruturação implementado visou fortalecer a estratégia do Banco, concentrando-o nas suas atividades *core*.

Em maio de 2014, como parte de um processo que visava reorientar as atividades definidas como prioritárias no seu Plano Estratégico, o Banco anunciou que acordou com o grupo internacional de seguros Ageas em reformular parcialmente os acordos estratégicos de parceria firmados em 2004, que incluiu a venda da sua participação de 49% nas companhias de seguros que operam exclusivamente no ramo dos seguros não vida, ou seja, a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA e a Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA.

Em abril de 2016, o Banco anunciou a conclusão da fusão entre o Banco Millennium Angola, SA e o Banco Privado Atlântico, SA, resultando no segundo maior banco privado em termos de crédito à economia em Angola, com uma quota de mercado de aproximadamente 10% em volume de negócios. A entidade resultante desta fusão deixou de ser controlada pelo BCP.

O BCP anunciou, em janeiro de 2017, uma emissão de capital através de emissão de direitos de subscrição com preferência para os atuais acionistas transferíveis no montante de 1,3 mil milhões de euros. O objetivo desta transação foi antecipar o reembolso integral dos restantes títulos subscritos pelo Estado e a remoção das

principais restrições relacionadas com o auxílio estatal, incluindo a proibição de distribuição de dividendos, o risco potencial de alienação de atividades *core* e o risco de conversão. Esta transação foi projetada para fortalecer o balanço do Banco através da melhoria do rácio de CET1 *fully implemented* e do Texas ratio, alinhando o BCP com os *benchmarks* do setor e colocando-o acima dos requisitos regulatórios.

Em 27 de dezembro de 2019 foi celebrada a escritura de fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., uma subsidiária detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S.A., por incorporação neste último.

Em 27 de agosto de 2019, a Assembleia Geral Extraordinária do Bank Millennium, que contou com a participação de 216 acionistas representando 78,53% do seu capital social, aprovou a fusão Bank Millennium S.A. com o Euro Bank S.A.. A conclusão da integração do Eurobank S.A. no Bank Millennium S.A. ocorreu em novembro desse mesmo ano, tendo o Banco resultante da fusão passado a operar com uma única marca, um único sistema operativo e uma única entidade jurídica.

Em 29 de junho de 2021, foi celebrado um acordo com o Union Bancaire Privée, UBP SA respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA. Em 2 de novembro foi concretizada a alienação da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA (“Banque Privée”) ao Union Bancaire Privée, UBP SA. A concretização desta operação de venda do Banque Privée visou permitir ao Grupo BCP prosseguir a estratégia de enfoque da alocação de recursos e da gestão nas geografias *core*, potenciando o desenvolvimento destas e dessa forma a criação de valor para os seus *Stakeholders*.

Em 29 de dezembro de 2021, o BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (banco de direito moçambicano em que o BCP detém, indiretamente, uma participação de 66,69%) formalizou a entrada em vigor de um acordo de longo prazo com a Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., com vista a reforçar capacidades e a alargar a oferta de seguros no canal bancário (*bancassurance*) em Moçambique. No âmbito desta parceria, cuja possibilidade se encontrava prevista no memorando de entendimento celebrado entre o BCP e o Grupo Fosun em novembro de 2016, o BIM e a Fidelidade formalizaram igualmente a alienação pelo BIM à Fidelidade de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital social. O BIM e a Fidelidade acordaram ainda opções de compra e de venda com vista a que a Fidelidade possa vir a adquirir ações adicionais, podendo a participação do BIM, por efeito dessas opções, reduzir-se para 9,9% do capital da SIM. No âmbito

do acordo de distribuição exclusiva de longo prazo, o BIM promoverá a distribuição de seguros da SIM através do canal bancário, continuando a disponibilizar aos seus clientes uma ampla oferta de seguros por via de parcerias com um Grupo segurador de referência como a Fidelidade.

No 1º semestre de 2023, o Bank Millennium concluiu a venda de 80% da Millennium Financial Services, no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance*.

No 1º semestre de 2024, o Bank Millennium concluiu a implementação do Plano de Recuperação, notificando este facto à Autoridade de Supervisão Financeira Polaca e ao Fundo de Garantia Bancária.

Na Apresentação de Resultados do 3º trimestre de 2024, o BCP e o Bank Millennium apresentaram os seus planos estratégicos para o período 2025-28.

Governance

O Banco Comercial Português, S.A. adota um modelo de administração e fiscalização monista, composto por Conselho de Administração (CA), que inclui uma Comissão Executiva (CE) e uma Comissão de Auditoria composta unicamente por administradores não executivos. A Sociedade integra ainda um Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) e um Conselho Estratégico.

O Banco conta com um Revisor Oficial de Contas e com uma empresa de auditores externos que procede à auditoria das contas individuais e consolidadas do Banco, eleitos em Assembleia Geral.

A Assembleia Geral é o órgão máximo da sociedade que representa a universalidade dos acionistas, tendo as suas competências fixadas na lei e nos estatutos.

O CA é o órgão de governo do Banco competindo-lhe, nos termos da lei e dos estatutos, os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade.

Nos termos dos Estatutos do Banco, o CA é composto por um mínimo de 15 e um máximo de 19 membros com e sem funções executivas, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição. A 30 de junho de 2024, o Conselho de Administração era composto por 16 membros, dos quais, 14 foram eleitos na Assembleia Geral que se realizou em 4 de maio de 2022 e 2 cooptados pelo Conselho de Administração em 11 de outubro de 2022, tendo a cooptação sido ratificada na Assembleia Geral que se realizou em 20 de dezembro de 2022, após autorização para o exercício de funções por parte do BCE (a 7 de dezembro).

Dos 16 membros que atualmente compõem o CA, 6 são executivos e 10 não executivos. Destes, são qualificados como independentes 5 membros.

O CA iniciou funções em 5 de setembro de 2022 e nomeou a CE, composta por seis dos seus membros, tendo o Presidente da CE sido indicado pela Assembleia Geral. O CA delegou na CE a gestão corrente do Banco, sendo esta Comissão coadjuvada, no exercício dessa função de gestão, por vários comités e sub-comités aos quais compete o especial acompanhamento de algumas matérias relevantes.

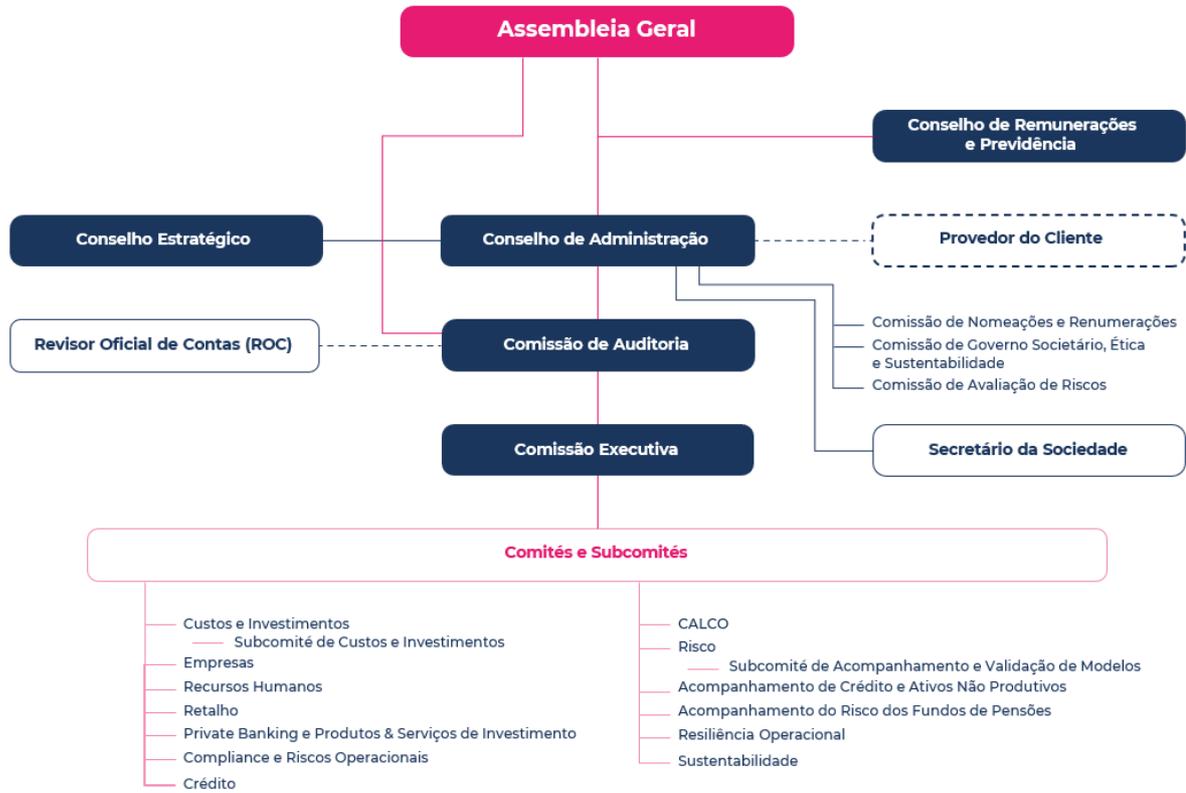
O Banco Comercial Português, S.A. encontra-se em processo de identificação e seleção de um novo membro não executivo para integrar o Conselho de Administração.

A fiscalização da sociedade é assegurada por uma Comissão de Auditoria (CAUD), eleita pela Assembleia Geral, e composta por um mínimo de 3 e um máximo de 5 membros, eleitos em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para o CA discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente. A CAUD é composta por 3 administradores não executivos, sendo na sua maioria membros independentes assim como a sua presidente e integra ainda um membro suplente.

O CRP e o Conselho Estratégico têm as funções descritas nos Estatutos, sendo este último Conselho um órgão não permanente.

O Secretário da Sociedade e o Secretário Suplente são nomeados pelo CA, cessando funções com o termo do mandato do Conselho que os tenha designado.

Modelo de Governo Corporativo



Identificação e Composição dos Órgãos Sociais e Comissões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração e as suas Comissões têm atualmente a seguinte composição:

	Conselho de Administração (CA)	Comissão Executiva (CE)	Comissão de Auditoria (CAud)	Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES)	Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR)	Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR)
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA e da CGSES)	●			●		
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA e vogal do CRP)	●					
Valter Rui Dias de Barros (Vice-Presidente do CA)	●		●		●	
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e CEO)	●	●				
Ana Paula Alcobia Gray	●					●
Cidália Maria da Mota Lopes (Presidente da CAud)	●		●			
Fernando da Costa Lima (Presidente da (CAvR)	●		●			●
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	●	●				
Lingzi Yuan (Smilla Yuan) (Presidente da CNR)	●				●	
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	●	●				
Lingjiang Xu	●			●	●	
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	●	●				
Miguel de Campos Pereira de Bragança	●	●				
Rui Manuel da Silva Teixeira	●	●				
Esmeralda da Silva Santos Dourado*	●					
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez **	●					●
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	●			●		

* Em 22 de janeiro de 2025, o seu Conselho de Administração do Banco Comercial Português, em conformidade com a lei e com os normativos do Banco relativos ao Planeamento de Sucessão, aprovou a cooptação de Esmeralda da Silva Santos Dourado, como administradora não executiva independente do Banco, preenchendo assim a vaga existente no Conselho de Administração para o quadriénio 2022-2025. A cooptação foi deliberada na sequência da obtenção de autorização por parte do Banco Central Europeu para o exercício de funções e será apresentada para ratificação na próxima Assembleia Geral do Banco.

**Membro suplente da Comissão de Auditoria.

O Conselho de Remunerações e Previdência é presidido por José António Figueiredo Almaça e composto pelos dois vice-presidentes Jorge Magalhães Correia e Valter Barros.

O Conselho Estratégico, enquanto órgão consultivo e não permanente, tem uma composição variável, sendo o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho de Administração membros por inerência.

A Mesa da Assembleia Geral eleita para o quadriénio 2024/2027 na Assembleia Geral de 22 de maio de 2024, tem a seguinte composição:

Presidente: Pedro Rebelo de Sousa

Vice-presidente: Octávio Castelo Paulo

Secretário da Mesa: Secretária da Sociedade (Ana Moniz Macedo)

Principais eventos em 2024

Em 2024, num contexto em que os riscos associados à situação geopolítica internacional escalaram e em que simultaneamente se assistiu a uma progressiva normalização em Portugal por via da ação governativa, com impacto nas decisões das empresas e das famílias, o BCP destacou-se pelo papel central de proximidade, de confiança e de qualidade nos serviços prestados aos seus Clientes, continuando a apoiar de forma determinada as famílias e as empresas.

Em 1 de janeiro de 2024, o BCP informou, que decidiu exercer a opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão de fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*) “*Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes*” (ISIN: PTBCPFOM0043), emitidas a 31 de janeiro de 2019, de acordo com a Condição 9.2 dos termos e condições das *Notes*. O reembolso antecipado das *Notes* teve lugar na primeira data prevista nos seus termos e condições, 31 de janeiro de 2024, pelo respetivo montante de capital em dívida acrescido de juros vencidos.

Em 5 de janeiro de 2024, o BCP informou, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Regulamento da CMVM nº 1/2023, que a Administradora Não Executiva Xiaoxu Gu (também conhecida por Julia Gu) apresentou nesse dia carta de renúncia ao cargo de vogal não executivo do Conselho de Administração, com efeitos a 29 de fevereiro de 2024. O Banco informou que iniciou o processo de identificação e seleção de um novo membro não executivo para integrar o seu Conselho de Administração, nos termos dos normativos do Banco aplicáveis.

Em 11 de janeiro de 2024, o BCP informou que fixou as condições de uma nova emissão de *Additional Tier 1*, no montante de 400 milhões de euros, com opção de reembolso antecipado pelo Millennium bcp a partir do final do 5.º ano e com uma taxa de juro de 8,125% ao ano durante os primeiros 5,5 anos, que será refixada a partir dessa data de 5 em 5 anos, com referência à taxa *mid-swaps* de 5 anos então prevalecente acrescida de um spread de 5,78%. A operação, que gerou um forte interesse do mercado, seguiu-se a um conjunto de reuniões envolvendo mais de 60 investidores. A procura, nos termos finais da emissão, atingiu um montante superior a 3.000 milhões de euros (mais de 7 vezes o montante emitido), com ordens provenientes de mais de 250 investidores institucionais.

Em 11 de janeiro de 2024, o BEI assinou um acordo com o Millennium bcp para disponibilizar 400 milhões de euros em novos empréstimos a empresas portuguesas.

Em 12 de março de 2024, a S&P Global Ratings melhorou o *Outlook* do BCP de Estável para Positivo.

O Banco Comercial Português realizou, em 22 de maio de 2024, a Assembleia Geral Anual de Acionistas, com a participação de Acionistas detentores de 64,10% do respetivo capital social, sendo de destacar as seguintes deliberações: Eleição da Mesa da Assembleia Geral para o quadriénio 2024/2027; Aprovação do relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativas ao exercício de 2023, do Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e do Relatório de Sustentabilidade; Aprovação da proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023; Aprovação de um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante; Aprovação da atualização da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização; Aprovação da eleição do Revisor Oficial de Contas e seu suplente; e escolha do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027.

No dia 22 de maio de 2024, o BCP informou que, na Assembleia Geral de Acionistas realizada nessa data, procedeu-se à eleição do Revisor Oficial de Contas, Efetivo e Suplente e à escolha do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027, nos seguinte termos:

Revisor Oficial de Contas Efetivo: KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pessoa coletiva n.º 502161078, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41, 15.º - Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa, inscrita na OROC com o n.º 189 e inscrita na CMVM com o n.º 20161489, representada por Miguel Pinto Douradinha Afonso (inscrito na OROC sob o número 1454 e registado na CMVM sob o número 20161064), com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41 15.º Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa.

Revisor Oficial de Contas Suplente: Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho (inscrito na OROC sob o número 1081 e registado na CMVM sob o número 20160693), com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41 15.º Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa.

Auditor Externo: KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

No dia 28 de maio de 2024, o BCP, nos termos legais e tendo presente a deliberação da Assembleia Geral Anual realizada em 22 de maio de 2024, informou os Senhores Acionistas que, a partir do dia 21 de junho de 2024, estaria a pagamento o dividendo relativo ao exercício de 2023.

Em 19 de junho de 2024, o Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium S.A. informou que tomou nesse dia a decisão relativa à conclusão da implementação do Plano de Recuperação, notificando este facto à Autoridade de Supervisão Financeira Polaca e ao Fundo de Garantia Bancária. Na opinião do Conselho de Administração Executivo do Banco, a totalidade dos principais pressupostos do Plano de Recuperação foi alcançada. Em particular, os indicadores definidos no Plano atingiram níveis adequados e seguros, a rentabilidade e os resultados financeiros do Bank Millennium S.A. Capital Group melhoraram de forma sustentável, os rácios de capital foram reestabelecidos em níveis confortavelmente acima dos mínimos regulamentares exigidos e quer o Grupo, quer o Banco cumprem com os requisitos MREL, incluindo os requisitos considerando o *combined buffer*. O Conselho de Administração Executivo do Banco também não identifica circunstâncias futuras que justifiquem a continuação do Plano de Recuperação.

Em 4 de julho de 2024, a agência Fitch Ratings melhorou o *Outlook* do BCP de Estável para Positivo.

Em 22 de julho de 2024, o Banco informou que foi notificado pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da atualização do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis (“MREL” ou “*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*”) conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo (“MPE” ou “*Multiple Point of Entry*”). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco BCP, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), com aplicação imediata, é de:

- 25,17% do montante total das posições em risco (“TREA” ou “*Total Risk Exposure Amount*”), a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios (“CBR” ou “*Combined Buffer Requirement*”) de 3,5%, assim correspondendo a um requisito total de 28,67%; e
- 6,67% da medida de exposição total (“LRE” ou “*Leverage Ratio Exposure Measure*”).

Adicionalmente, o Banco informou que não está sujeito a qualquer requisito mínimo de subordinação.

De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL pode ser anualmente atualizado pelas autoridades competentes, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas.

Na referida data, o BCP informou que cumpria com os requisitos MREL estabelecidos, tanto em percentagem do TREA (incluindo o CBR), como em percentagem do LRE.

Em 20 de setembro de 2024, o Banco informou que o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão tornou público o respetivo acórdão no processo com o n.º 225/15.4YUSTR-W que respeita à impugnação da coima aplicada em setembro de 2019 pela Autoridade da Concorrência a um conjunto de bancos, entre os quais o BCP, por alegada violação da legislação da concorrência. A coima aplicada por aquele Tribunal ao BCP ascendeu a 60 milhões de euros. No que lhe diz respeito, discordando o BCP do enquadramento e da avaliação feita por aquele Tribunal da prova que foi produzida no decurso das audiências de julgamento, bem como da prova que se encontra junta a este processo, o BCP irá recorrer daquela decisão, pelo que aquela decisão não é ainda definitiva. Em todo o caso, o Banco não antecipa que desta decisão judicial resulte um impacto materialmente relevante nas respetivas demonstrações financeiras e situação patrimonial. O Banco reitera que, no seu entendimento, as informações que, no período relevante (2002-2013), foram partilhadas entre as instituições bancárias visadas, não tiveram nem propósito nem um efeito adverso na concorrência entre aquelas instituições, não tendo sido provado no decurso deste julgamento que daquela troca de informações tenha resultado algum prejuízo patrimonial para os seus clientes.

Em 3 de outubro de 2024, a agência de notação financeira Morningstar DBRS subiu o *rating* dos depósitos de BBB (high) para A (low) e da dívida sénior *unsecured* do BCP de BBB para BBB (high). A revisão em alta do *rating* do BCP por parte da Morningstar DBRS reflete a melhoria da rentabilidade e geração orgânica de capital, o reforço dos níveis de capitalização e a melhoria da qualidade dos ativos, reflexo dos progressos na redução das *Non-Performing Exposures* (NPEs). A tendência estável do *rating* reflete a expectativa de que os riscos associados às perspetivas futuras estão equilibrados. A Morningstar DBRS espera que os custos com provisionamento continuem elevados, devido à exposição aos créditos indexados aos francos suíços na subsidiária polaca, porém em decréscimo, apontando para uma redução gradual deste risco. A tendência reflete também a expectativa da Morningstar DBRS de que o Banco manterá elevados níveis de rentabilidade e *buffers* de capital sólidas.

Em 4 de outubro de 2024, a agência de notação financeira S&P Global subiu o *rating* da dívida sénior *unsecured* do BCP de BBB- para BBB, mantendo o Outlook positivo. A revisão em alta do *rating* do BCP reflete, por um lado, a melhoria da percepção dos riscos associados ao sistema financeiro português por parte da S&P e, por outro, a melhoria do perfil de risco de crédito do BCP, tanto em termos absolutos como relativos. A S&P, no que respeita ao BCP salienta a forte redução do stock de *Non-performing Exposures* (NPE) desde o final de 2019, a sólida rendibilidade, a melhoria da capitalização e a manutenção de elevados níveis de liquidez e o equilibrado perfil de *funding*. A S&P prevê que o BCP continue a apresentar uma forte capacidade de geração de resultados, mantendo um elevado nível de eficiência bem como níveis sólidos de capital. A manutenção do Outlook positivo sobre o BCP por parte da S&P significa que esta agência de *rating* poderá, nos próximos 18-24 meses, vir a rever em alta a notação de *rating* de longo prazo atribuída ao BCP, caso o Banco continue a aumentar e a preservar, de forma sustentável, os seus níveis de capitalização.

Em 8 de outubro de 2024, o Banco informou que decidiu exercer a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão “EUR350,000,000 Senior Preferred Fixed to Floating Rate Notes due October 2025” (ISIN: PTBPCBOM0062), emitida a 25 de outubro de 2022 no âmbito do programa “EUR 25,000,000,000 Euro Note Programme” (as “Notes”), de acordo com a condição 6(d) dos termos e condições das Notes e dos termos finais das Notes. O reembolso antecipado das Notes teve lugar na data de reembolso antecipado prevista nos seus termos finais, 25 de outubro de 2024, pelo respetivo montante de capital em dívida acrescido de juros vencidos.

Em 14 de outubro de 2024, o Banco informou que fixou as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial elegível para MREL (*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*) ao abrigo do seu *Euro Note Programme*. A emissão, no montante de 500 milhões de euros, tem um prazo de 5 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do 4º ano, um preço de emissão de 99,660% e uma taxa de juro fixa de 3,125%, ao ano, durante os primeiros 4 anos (o que corresponde a um *spread* de 0,85% sobre a taxa *mid-swaps* de 4 anos). No 5º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um *spread* de 0,85%, ao ano. A colocação da emissão foi feita numa base muito diversificada de investidores institucionais, tendo a procura superado em mais de 3 vezes o montante da operação. A elevada procura e o perfil dos investidores envolvidos na emissão possibilitaram o estreitamento do *spread* em 30 p.b. durante a fase de execução, refletindo também uma excelente resposta do mercado aos recentes *upgrades* do *rating* do Banco.

Em 19 de novembro de 2024, o Banco informou que, nesse dia, a agência de notação financeira Moody's melhorou o *rating* da dívida sénior *unsecured* do BCP de Baa2 para Baa1 e afirmou o *rating* dos depósitos em A3, mantendo o *rating* atribuído aos depósitos ao mesmo nível do *rating* da República Portuguesa. Nesta mesma data, a Moody's reviu o Outlook dos depósitos de estável para positivo. A revisão em alta do *rating* do BCP por parte da Moody's reflete, a melhoria dos indicadores de qualidade de crédito do Banco, por via de uma estratégia bem-sucedida de redução do risco implementada em Portugal ao longo dos últimos anos, os elevados níveis de capital, bem como, a melhoria da rendibilidade do Grupo, apesar de estar ainda condicionada pela subsidiária polaca. No âmbito da revisão efetuada pela Moody's foi simultaneamente comunicada a melhoria do *Baseline Credit Assessment* (BCA) e do BCA Ajustado do BCP de Ba1 para Baa3, do *rating* da dívida sénior não preferencial para (P)Baa3 e da dívida subordinada não perpétua para (P)Ba1. O BCA do BCP reflete também a sólida posição de *funding* e de liquidez do Banco. Mais informou que o Outlook do *rating* de longo prazo da dívida sénior *unsecured* foi colocado em estável e o Outlook dos depósitos passou para positivo.

Em 12 de dezembro de 2024, o Banco informou ter recebido a decisão do Banco Central Europeu (BCE) no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados, em base consolidada, a partir de 1 de janeiro de 2025. De acordo com a informação recebida, o *Pillar 2 Requirement* (“P2R”) para o BCP a partir de 1 de janeiro de 2025 é de 2,25%, o que representa um decréscimo de 25 pb, refletindo uma avaliação mais favorável do Supervisor sobre o risco global do Banco. As decisões referidas anteriormente estabelecem os requisitos mínimos de fundos próprios determinados em função do valor total dos ativos ponderados pelo risco (RWA) e que são CET1 9,56%, Tier 1 11,48% e Total 14,04%. Os *buffers* incluem a reserva de conservação de fundos próprios de 2,5%, a reserva para outras instituições de importância sistémica de (O-SII) 1,0% e a reserva para risco sistémico sectorial de 0,29% (valor variável, com referência a setembro de 2024, correspondente a 4% sobre o montante das posições em risco sobre a carteira de retalho de pessoas singulares garantidas por imóveis destinados à habitação localizados em Portugal, calculada nos termos do n.º 3 do artigo 92º do Regulamento (UE) 575/2013, ao mais elevado nível de consolidação em Portugal, tendo presente o enquadramento legal aplicável). Acresce a estes *buffers* a reserva contra cíclica a aplicar na Polónia a partir de setembro de 2025, na dimensão que for aplicável ao nível consolidado, bem como a reserva contra cíclica a aplicar a exposições em Portugal a partir de 1 de janeiro de 2026 a divulgar pelo Banco de Portugal na sequência do processo de consulta pública que teve como referência 75 pb.

Em 13 de dezembro de 2024, o Banco informou que a agência de notação financeira Fitch Ratings melhorou a notação da dívida sénior *unsecured* de longo prazo do BCP de BBB- para BBB, na sequência do *upgrade* do *rating* de emitente de longo prazo, *Issuer Default Rating* (IDR) de BBB- para BBB e do *Viability Rating* (VR) de bbb- para bbb tendo mantido o Outlook Positivo. A revisão em alta do *rating* do BCP por parte da Fitch Ratings reflete a melhoria da capitalização e do perfil de *funding* do Banco. A Fitch Ratings, no âmbito da análise realizada, teve

também em consideração a atualização do ambiente operacional português de bbb para bbb+, que no caso do BCP se deverá traduzir em oportunidades de crescimento devido à sua forte franquia doméstica. A perspectiva positiva relativamente ao BCP (*Outlook* Positivo) baseia-se na visão da Fitch Ratings sobre o modelo de negócio, a rentabilidade e a capacidade de geração de orgânica de capital do Banco, devendo estas dimensões evoluir favoravelmente com a execução bem sucedida do plano estratégico e com a resolução dos riscos de *legacy* relacionados com os créditos hipotecários denominados em moeda estrangeira na operação polaca. A Fitch Ratings reviu também em alta os *ratings* atribuídos aos instrumentos de *Additional Tier 1* e *Tier 2* do BCP em um *notch*.

RECONHECIMENTO EXTERNO

O Millennium bcp recebeu diversas distinções em 2024:

- “Escolha do Consumidor” em 2025, na categoria “Grandes Bancos” pelo quinto ano consecutivo. Para esta distinção, contribuiu a liderança em atributos como a “inovação” ou a “lealdade”. Entre os pontos fortes apontados pelos consumidores que participaram no estudo, destacam-se o atendimento presencial e online e a eficiência digital.
- Renovação em 2025 do estatuto de líder nas categorias ‘Grandes Bancos’ e ‘apps bancárias’, pelo terceiro ano consecutivo, pelo Prémio Cinco Estrelas.
- “*Bank of the Year 2024*” pela revista *The Banker*, uma publicação do Grupo Financial Times especializada em banca e no setor de serviços financeiros. Esta avaliação teve por base as iniciativas estratégicas, tecnologia, novos produtos/serviços e sustentabilidade praticados pelo banco nos últimos doze meses.
- O Millennium bcp foi distinguido com o prémio “*Best Digital Leader*” nos *Portugal Digital Awards* e com o prémio “*Best Banking Project*” com o serviço *Mortgage Hub*.
- “*Best Investment Bank in Portugal*” pelo sétimo ano consecutivo, no âmbito dos *World’s Best Investment Banks Awards* atribuídos pela revista *Global Finance*.
- “*Best Private Bank em Portugal*” pelas revistas *The Banker* e *Professional Wealth Management*, duas publicações do Grupo Financial Times especializadas em banca e no setor de serviços financeiros, no âmbito dos *Global Private Banking Awards 2024*.
- “Melhor Banco para as Finanças Sustentáveis em Portugal” pela revista *Global Finance*.
- O processo de crédito à habitação do Millennium bcp foi vencedor na categoria “*Best Consumer Experience*” dos *Finovate Awards 2024*, que distinguem empresas/indivíduos que impulsionam a inovação fintech e dão vida a novas ideias.
- Melhor Banco Digital (*Best Consumer Digital Bank*) em Portugal, nos *World’s Best Digital Bank Awards 2024*, promovidos pela revista *Global Finance* pelo quarto ano consecutivo. No conjunto das sub-categorias destes prémios, o Millennium bcp é também o banco português com mais distinções, destacando-se, entre outras, a nomeação como melhor em “Segurança da informação e gestão de fraude” (*Best Information Security and Fraud Management*), “experiência do utilizador (UX)” (*Best User Experience (UX) Design*), ou “marketing de redes sociais e serviços” (*Best Social Media Marketing and Services*).
- Prémio Cinco Estrelas 2024 na categoria de Grandes Bancos.
- “Melhor Banco de Investimento em Portugal” em 2024 pela revista *Global Finance*.
- “*Best Foreign Exchange Bank 2024* em Portugal” pela revista *Global Finance*.
- “Melhor Banco (market leader) e com Melhor Serviço (*best service*) na categoria de *Trade Finance* em Portugal” pela revista *Euromoney*.
- Distinguido na 13ª Edição da *Euronext Lisbon Awards* na categoria de *Local Market Member Equity* e recebeu nessa mesma edição dos *Euronext Lisbon Awards* dois prémios na categoria *Growing Structured Finance*.
- Liderança da Inovadora COTEC pelo 4º ano consecutivo.
- Prémio APCC *Best Contact Centers 2024* na categoria de Melhor *Contact Center* da Banca em Portugal.
- Distinção no *ranking* das Empresas Comprometidas com a Juventude, que visa reconhecer as melhores empresas da Península Ibérica e da América Latina que promovem iniciativas para o desenvolvimento do Talento Jovem. Esta iniciativa é da responsabilidade do OIJ-Organismo Internacional da Juventude e da DCH- Organização Internacional de Gestão de Capital Humano.
- “Melhor Banco para as Finanças Sustentáveis em Portugal” em 2025 de acordo com a revista *Global Finance*.
- Millennium bcp integra o *ranking* do “*Europe’s Climate Leaders 2024*” pela quarta vez consecutiva.

- O Millennium bcp foi eleito “Escolha do Consumidor” em 2024. O Millennium bcp foi distinguido nas categorias de “Grandes Bancos” e “Apps bancárias”. De realçar que o Millennium bcp foi distinguido como “Escolha do Consumidor” pelo quarto ano consecutivo.

O ActivoBank recebeu também diversas distinções em 2024:

- “Escolha do Consumidor” na categoria “Banco Digital” em 2025 pelo sétimo ano consecutivo. As avaliações independentes, que resultam da opinião dos consumidores, voltaram a destacar o reconhecimento do Banco junto do público e a fidelização dos seus Clientes.
- Prémio “Cinco Estrelas”, na categoria “Banca Digital” pelo segundo ano consecutivo.
- O ActivoBank foi eleito “Escolha do Consumidor” em 2024. O ActivoBank foi eleito na categoria de “Banca Digital”. De realçar que o ActivoBank acumula seis anos na liderança.

O Bank Millennium foi amplamente distinguido em 2024:

- Voltou a destacar-se no ranking “Newsweek’s Friendly Bank”, pelo segundo ano consecutivo, vencendo nas categorias “Traditional Banking” e “Remote Banking”. O Banco figura também no topo dos rankings “Banks for Affluent Clients” e “Company-Friendly Bank” da revista Forbes.
- Conquistou o primeiro lugar do ranking *Mobile Bank*, uma lista dos bancos que melhor respondem às exigências dos Clientes que preferem utilizar os serviços financeiros através de dispositivos móveis, criado pelo site *cashless.pl*.
- Voltou a ser incluído na prestigiada lista de empresas mais confiáveis do mundo (“World’s Most Trustworthy Companies 2024”, da Newsweek e Statista).
- Distinguido em várias categorias dos *World’s Best Digital Bank Awards 2024*, promovidos pela revista Global Finance, entre as quais *Best User Experience (UX) Design*, *Best Information Security and Fraud Management* e *Best in Transformation* na Polónia.
- Distinguido pela 11ª vez com o título “Service Quality Star”.
- Distinguido nos prémios “The Innovators 2024” da revista Global Finance.
- Foi incluído na lista dos 10 melhores bancos da Europa em termos de experiência do Cliente. Foi classificado no Top 10 do relatório “The European Banking CX Index”, desenvolvido pela empresa de pesquisa de mercado Forrester.
- Ficou em segundo lugar na categoria Qualidade de Serviço Multicanal no ranking do *Golden Banker 2024*.
- “Melhor Banco na Polónia” em 2024 pela revista Global Finance.
- “Best Trade Finance Services” na Polónia pela revista Global Finance.
- *Reliable Employer* pela décima vez consecutiva.
- Distinguido pela revista Global Finance com o título “The Greatest innovation in Finance” na categoria de *Corporate Finance*.
- Conquistou a segunda posição no ranking “Melhores Empregadores na Polónia 2024”, na categoria de Bancos e Serviços Financeiros, da Forbes em colaboração com a empresa Statista.
- Destaque no ranking “ESG de Gestão Responsável”, tendo ficado em terceiro lugar na secção de Governance e no TOP 10 da classificação geral.
- Bank Millennium integra o ranking do “Europe’s Climate Leaders 2024” pela quarta vez consecutiva.

Em Moçambique:

- A marca Millennium bim foi considerada pelos consumidores moçambicanos como a melhor do setor financeiro na categoria de “Grandes Bancos”, no âmbito da primeira edição do projeto “Escolha do Consumidor Moçambicano”, organizado pela *Consumer Choice*, no qual o Millennium bim foi o único banco nacional distinguido.
- “Melhor Banco Digital” em Moçambique nos *Euromoney Awards for Excellence 2024*.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 22 de janeiro de 2025, o Banco informou que o seu Conselho de Administração, em conformidade com a lei e com os normativos do Banco relativos ao Planeamento de Sucessão, aprovou nessa data a cooptação de Esmeralda da Silva Santos Dourado, como administradora não executiva independente do Banco, preenchendo assim a vaga existente no Conselho de Administração para o quadriénio 2022-2025. A cooptação foi deliberada na sequência da obtenção de autorização por parte do Banco Central Europeu para o exercício de funções e será apresentada para ratificação na próxima Assembleia Geral do Banco.

Em 10 de março de 2025, o Banco informou sobre decisão de reembolso antecipado na totalidade da emissão de obrigações EUR 450 million Subordinated Fixed Rate Reset Notes due 27 March 2030.

Em 12 de março de 2025, o Banco informou que a agência de notação financeira S&P Global subiu o *rating* da dívida sénior *unsecured* do BCP de BBB para BBB+, alterando, simultaneamente, o *Outlook* de positivo para estável.

Em 13 de março de 2025, o Banco informou sobre solicitação de ofertas para aquisição de uma emissão de obrigações T2 com vencimento em dezembro de 2027. A Oferta está condicionada à conclusão com sucesso da emissão de uma nova série de *Subordinated Fixed Rate Reset Notes*, a serem emitidas ao abrigo do *Euro Note Programme* do Banco num montante de pelo menos EUR 450 milhões, sujeita às condições de mercado.

Em 13 de março de 2025, o Banco informou que fixou nesse dia as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida subordinada *Tier 2* ao abrigo do seu *Euro Note Programme*. A emissão, no montante de EUR 500 milhões, tem um prazo de 12 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco durante os três meses anteriores ao final do 7º ano, uma taxa de juro de 4,75%, ao ano, durante os primeiros 7 anos (correspondente a um *spread* de 2,150% (o "*Spread*") sobre a taxa *mid-swap* de 7 anos). Para os últimos 5 anos, a taxa de juro será refixada com base na taxa *mid swaps* de 5 anos prevalecte acrescida do *Spread*. A colocação da emissão foi feita numa base diversificada de investidores institucionais de referência no seguimento de uma rápida e bem-sucedida execução.

Ação BCP

O ano de 2024 ficou, sobretudo, marcado pela instabilidade geopolítica, quer pela manutenção do conflito na Ucrânia, quer pela guerra na Palestina. Outro dos grandes acontecimentos registados em 2024 foi a reeleição de Donald Trump como futuro Presidente dos EUA.

Os mercados acionistas globais registaram, em 2024, um forte desempenho, suportados pelos lucros empresariais apresentados, que superaram as estimativas dos agentes de mercado e pela resiliência dos dados macroeconómicos. O índice MSCI World registou uma valorização de 20,2% em moeda local (25,3% em euros). O mercado acionista nos EUA valorizou 24,6% (32,9% em euros), sustentado pelo crescimento económico superior às expetativas do mercado. Na área do Euro a evolução em 2024 foi menos expressiva, tendo o índice MSCI valorizado 9,4% em 2024.

Em 2024, a economia global evidenciou um crescimento moderado. A economia dos EUA superou as previsões mais otimistas e a área do Euro evidenciou um crescimento modesto mas positivo, penalizado pela menor robustez da economia Alemã.

O ano de 2024 foi também fortemente marcado pelo início do ciclo de descida de taxas de juro de referência por parte dos Bancos Centrais, adotando, no entanto, ritmos e magnitudes diferenciadas em função do contexto económico e de inflação.

A Reserva Federal norte-americana cortou a taxa de juro de referência em 100 pb no conjunto do ano, para 4,25-4,5%, voltando aos níveis registados em dezembro de 2022, mas reduziu as previsões de descidas para 2025, de quatro para apenas dois cortes de taxas, em resultado da revisão em alta das projeções para a inflação e para o crescimento do PIB.

O BCE durante o ano de 2024 cortou as taxas de juro em 100 pb, fixando a taxa de depósito em 3,0% e anunciou no final de dezembro a previsão de manter a trajetória de descida de taxas de juro nos próximos ao longo de 2025, embora de forma mais gradual.

INDICADORES RELATIVOS À AÇÃO BCP

	Unidades	2024	2023
COTAÇÕES AJUSTADAS			
Cotação máxima de fecho	(€)	0,4650	0,3309
Cotação média de fecho	(€)	0,3616	0,2379
Cotação mínima de fecho	(€)	0,2543	0,1529
Cotação de fecho	(€)	0,4647	0,2744
AÇÕES E CAPITAIS PRÓPRIOS			
Número de ações ordinárias (em circulação)	(M)	15.114	15.114
Capitais próprios atribuíveis ao grupo (1)	(M€)	7.095	6.303
VALORES POR AÇÃO			
Resultado líquido ajustado (EPS) (2)	(€)	0,058	0,054
Valor contabilístico (3)	(€)	0,469	0,417
INDICADORES DE VALORIZAÇÃO PELO MERCADO			
Preço de fecho como múltiplo do valor contabilístico	(PBV)	0,99	0,66
Capitalização bolsista de fecho	(M€)	7.023	4.147
LIQUIDEZ			
Volume transacionado	(M€)	5.991	5.049
Volume transacionado médio diário	(M€)	23,4	19,8
Quantidade de ações transacionadas	(M)	16.813	21.351
Quantidade média diária de ações transacionadas	(M)	65,7	83,7
Rotação do capital (4)	(%)	111,2%	141,3%

(1) Inclui Outros Instrumentos de Capital (400 milhões de euros de AT1 em 2024 e 2023).

(2) Considerando o nº médio de ações em circulação

(3) Considerando o número de ações deduzido do número de ações próprias em carteira

(4) Número total efetivo de ações transacionadas sobre número médio de ações emitidas no período

A Ação BCP em 2024 valorizou 69,4%, registando um dos melhores desempenhos entre os Bancos que compõem o índice de referência de Banca Europeia, que valorizou 26,0%, no mesmo período.

A eficiência operacional do Banco, a melhoria da rentabilidade e a forte geração orgânica de capital foram fatores determinantes para o desempenho positivo da ação BCP ao longo de 2024, impulsionando os analistas que acompanham o Banco a efetuarem diversas revisões em alta dos *price targets*. Destaque também para as várias revisões por parte das Agências de Rating do *rating* do BCP ao longo de 2024, que se traduziram em 6 ações de *rating*: 2 melhorias de *Outlook* e 4 *upgrades*.

Em simultâneo com a Apresentação de Resultados dos primeiros nove meses de 2024, o Banco apresentou o Plano Estratégico 2025-28, denominado “Valorizar 28” que estabelece um novo referencial para as aspirações do Millennium bcp perante os Clientes, os Colaboradores e os Acionistas. No plano apresentado, o Banco mantém o foco no crescimento orgânico, visando alcançar um volume de negócios superior a 190 mil milhões de euros, atingir mais de 8 milhões de Clientes ativos com uma quota de adoção mobile superior a 80%, manter a disciplina de execução com um rácio *Cost to Income* inferior a 40% e um custo do risco inferior 50 pbs, reforçar o compromisso ESG com o objetivo de alcançar uma posição no quartil superior na classificação S&P Global CSA, manter elevados níveis de rentabilidade visando um ROE superior a 13,5%, um rácio CET1 superior a 13,5% e a distribuição de até 75% do rendimento líquido acumulado no período entre 2025-28 (que se estima entre 4,0 a 4,5 mil milhões de euros) aos acionistas. A receção do plano por parte dos agentes de mercado foi muito positivo e potenciou o comportamento positivo da ação até ao final do ano.

Com base nos analistas que acompanham de forma regular o BCP, no final de dezembro, as recomendações de compra representavam 79% do total (11 analistas) e 21% dos analistas (3 analistas) apresentavam uma recomendação neutral. O *price target* médio da ação BCP no final de 2024 fixou-se em €0,56, representando uma subida de 40% face aos €0,40 observados em dezembro de 2023.

PERFORMANCE

Índice	Varição 2024
Ação BCP	69,4%
Eurostoxx 600 Banks	23,4%
PSI20	-0,3%
IBEX 35	14,8%
CAC 40	-2,2%
DAX	18,9%
FTSE 100	10,8%
MIB FTSE	12,6%
Dow Jones	12,9%
Nasdaq 100	24,9%
S&P500	23,3%

Fonte: Euronext, Reuters, Bloomberg

Liquidez

Durante o ano de 2024, foram transacionados 5.991 milhões de euros em ações BCP, o que representou um *turnover* médio diário de 23,4 milhões de euros. Em 2024, foram transacionadas 16.813 milhões de ações, correspondendo a um volume médio diário de 65,7 milhões de ações. O índice de rotação de capital situou-se nos 111,2% do número médio anual de ações emitidas.

Acompanhamento de investidores

Durante o ano de 2024, o Banco participou em diversos eventos, tendo estado presente em 14 conferências e roadshows, por via dos quais realizou mais de 350 reuniões com investidores.

Índices em que a ação BCP está representada

O título BCP integra mais de 50 índices bolsistas nacionais e internacionais, entre os quais se destacam o Stoxx 600 Europe Banks, o Euronext 150, o PSI e o PSI All-Share Index GR.

Adicionalmente, no final de 2024, o BCP integrava também os “ISS STOXX Indices” e o “European Banks Index” do Standard Ethics.

O Bank Millennium, na Polónia, é parte do “WIG-ESG” da Bolsa de Valores de Varsóvia.

Factos relevantes comunicados ao mercado e impacto na cotação do título

O quadro seguinte sumariza os factos relevantes diretamente relacionados com o Banco Comercial Português ocorridos durante o ano de 2024, bem como as variações da cotação, quer no dia seguinte quer nos 5 dias subsequentes, e a evolução relativa face aos principais índices de referência nacional e bancário europeu nos períodos mencionados.

N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
1	1/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre decisão de reembolso antecipado de AT1	3,4 %	2,4 %	2,5 %	6,3 %	5,1 %	3,8 %
2	5/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre renúncia de membro do Conselho de Administração	0,0 %	0,8 %	-0,4 %	5,2 %	5,1 %	7,9 %
3	8/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre estimativa de provisões no 4T 2023 para riscos legais relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium	0,1 %	0,3 %	0,9 %	2,3 %	1,9 %	6,1 %
4	10/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre potencial emissão de títulos de dívida subordinados perpétuos	1,0 %	1,2 %	2,9 %	-6,3 %	-2,1 %	-2,2 %
5	11/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre emissão de títulos representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (Additional Tier 1)	0,4 %	1,2 %	0,1 %	-5,1 %	-1,1 %	-3,6 %
6	15/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos	-4,0 %	-2,6 %	-2,9 %	-3,7 %	-1,1 %	-3,7 %
7	16/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de transação de títulos	-1,1 %	0,4 %	-0,4 %	-6,5 %	-4,2 %	-7,5 %
8	18/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos	-1,5 %	-1,4 %	-1,4 %	-6,6 %	-6,2 %	-8,5 %
9	22/jan	Banco Comercial Português S.A. informa sobre o resultado da oferta de ações anunciada pela Chiado Luxembourg S.À.R.L.	-6,7 %	-5,7 %	-6,6 %	-7,7 %	-6,4 %	-8,8 %
10	22/jan	Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) informa sobre comunicação recebida da Chiado (Luxembourg) S.À.R.L. relativa à venda de ações do Banco através de processo de Accelerated Bookbuilding	-6,7 %	-5,7 %	-6,6 %	-7,7 %	-6,4 %	-8,8 %
11	24/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos pela Fidelidade	-2,2 %	-1,7 %	-1,9 %	-2,5 %	-2,4 %	-3,9 %

(Continua)

(Continuação)

N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
12	26/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação recebida da Chiado (Luxembourg) S.à r.l. relativa a participação qualificada	-0,6 %	-0,2 %	0,0 %	-0,6 %	-0,3 %	-0,5 %
13	30/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados do Bank Millennium (Polónia) em 2023	-1,0 %	-1,4 %	-1,0 %	-4,8 %	-3,9 %	-3,9 %
14	12/fev	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificações recebidas do Bank of America	0,1 %	1,1 %	0,4 %	3,8 %	2,9 %	1,9 %
15	16/fev	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação recebida do Bank of America Corporation	1,7 %	1,0 %	1,3 %	4,1 %	3,4 %	2,3 %
16	26/fev	Resultados Consolidados do Millennium bcp em 31 de dezembro de 2023	0,3 %	-0,4 %	-0,1 %	-3,4 %	-3,3 %	-5,6 %
17	11/mar	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação recebida do Bank of America Corporation	2,9 %	3,2 %	1,0 %	9,2 %	9,0 %	6,4 %
18	8/abr	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre estimativa de provisões no 1T 2024 para riscos legais relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium	-0,4 %	-0,5 %	0,7 %	-2,6 %	-2,7 %	-0,4 %
19	29/abr	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre atribuição de ações no âmbito da política de remuneração variável de Dirigentes e Colaboradores	0,9 %	1,9 %	1,3 %	0,5 %	0,9 %	-0,3 %
20	7/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre o impacto da prorrogação das moratórias de crédito hipotecário em zlotis nos resultados do 2º trimestre de 2024 do Bank Millennium S.A. Capital Group	-1,4 %	-1,6 %	-1,4 %	3,8 %	0,7 %	2,7 %
21	10/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados do Bank Millennium (Polónia) no 1º trimestre de 2024	0,8 %	1,4 %	0,5 %	3,5 %	3,8 %	1,6 %
22	15/mai	Resultados Consolidados do Millennium bcp em 31 de março de 2024	-1,8 %	-1,0 %	-1,6 %	1,2 %	1,5 %	2,0 %

(Continua)

(Continuação)

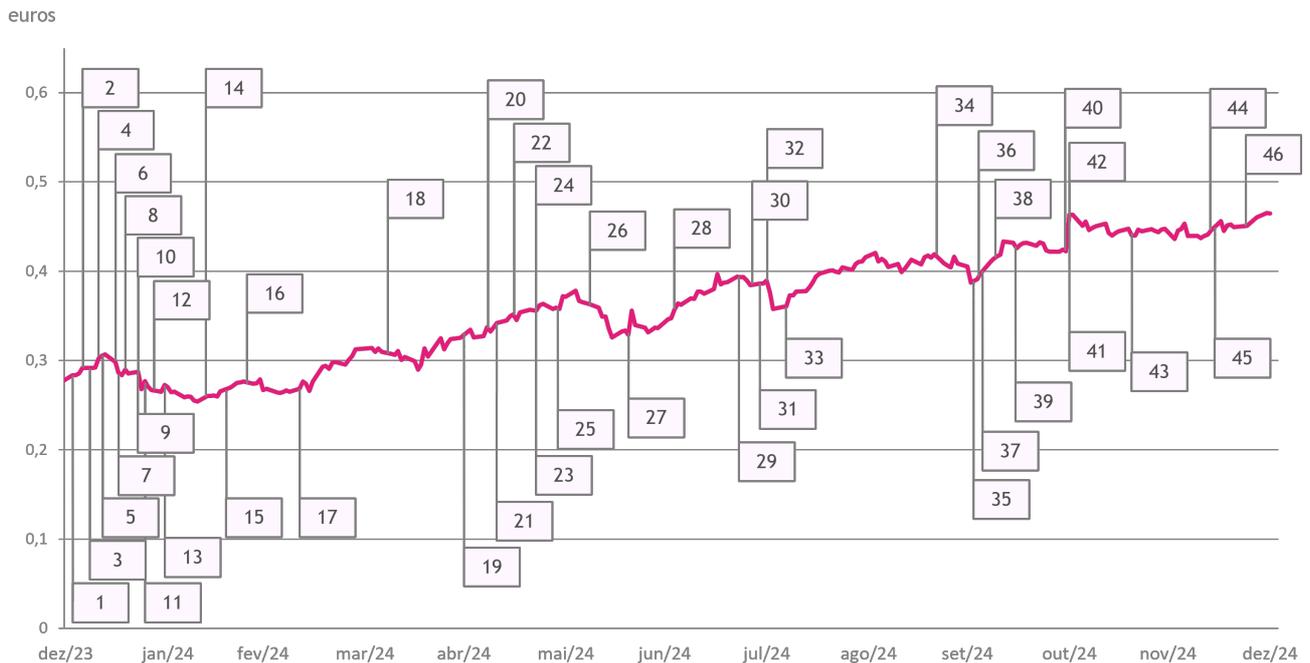
N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
23	22/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre deliberações da Assembleia Geral Anual	1,7 %	2,1 %	1,7 %	0,4 %	2,6 %	1,5 %
24	22/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027	1,7 %	2,1 %	1,7 %	0,4 %	2,6 %	1,5 %
25	28/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre pagamento do dividendo relativo ao exercício de 2023	-0,4 %	1,2 %	0,9 %	2,1 %	3,1 %	3,8 %
26	7/jun	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre atribuição de ações no âmbito da política de remuneração variável de Dirigentes	-1,2 %	-1,1 %	-0,4 %	-10,3 %	-7,4 %	-4,8 %
27	19/jun	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre a conclusão da implementação do Plano de Recuperação do Bank Millennium na Polónia	8,3 %	6,7 %	7,4 %	1,6 %	1,5 %	1,6 %
28	3/jul	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre estimativa de provisões no 2T 2024 para riscos legais relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium	1,8 %	1,6 %	0,5 %	5,5 %	4,4 %	5,3 %
29	22/jul	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação pelo Banco de Portugal relativa aos requisitos de MREL	-0,1 %	0,0 %	-0,6 %	-2,0 %	0,4 %	-1,6 %
30	26/jul	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados do Bank Millennium (Polónia) no 1º semestre de 2024	0,4 %	0,0 %	0,4 %	-6,9 %	-5,8 %	0,8 %
31	29/jul	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados do Millennium bim (Moçambique) no 1º semestre de 2024	0,1 %	1,0 %	-0,9 %	-6,8 %	-3,3 %	3,2 %
32	31/jul	Resultados Consolidados do Millennium bcp em 30 de junho de 2024	-3,6 %	-2,9 %	0,9 %	-4,4 %	-2,4 %	4,3 %
33	5/ago	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de transação de títulos	0,1 %	0,3 %	0,5 %	4,9 %	3,6 %	1,9 %
34	20/set	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre a decisão do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão	-2,4 %	-2,7 %	-1,5 %	-2,4 %	-3,8 %	-3,9 %

(Continua)

(Continuação)

N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
35	2/out	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre itens específicos com impacto nos resultados do 3º trimestre de 2024 do Bank Millennium	0,6 %	1,3 %	1,2 %	7,1 %	6,9 %	5,7 %
36	3/out	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre <i>upgrade</i> do <i>rating</i> da dívida sénior <i>unsecured</i> e dos depósitos pela Morningstar DBRS	1,6 %	1,6 %	-0,1 %	7,0 %	6,4 %	4,6 %
37	4/out	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre <i>upgrade</i> da notação de <i>rating</i> da dívida sénior pela S&P Global	3,2 %	2,6 %	2,3 %	9,0 %	7,4 %	7,7 %
38	8/out	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre decisão de reembolso antecipado da emissão <i>Senior Preferred</i> com maturidade em 2025 atualmente em curso no montante de 350 milhões de euros	0,7 %	0,1 %	0,4 %	2,9 %	2,4 %	1,1 %
39	14/out	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre emissão de títulos de dívida sénior preferencial elegível para MREL	-1,4 %	-1,1 %	-1,5 %	-0,8 %	0,5 %	-1,3 %
40	29/out	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados do Bank Millennium (Polónia) nos primeiros nove meses	-0,5 %	0,2 %	0,3 %	7,3 %	5,6 %	5,5 %
41	30/out	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre Plano Estratégico 2025-28	9,7 %	7,5 %	9,9 %	5,6 %	6,5 %	4,3 %
42	30/out	Resultados Consolidados do Millennium bcp em 30 de setembro de 2024	9,7 %	7,5 %	9,9 %	5,6 %	6,5 %	4,3 %
43	19/nov	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre melhoria da notação de <i>rating</i> da dívida sénior <i>unsecured</i> pela Moody's	0,0 %	0,1 %	0,1 %	1,2 %	0,3 %	3,3 %
44	12/dez	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre requisitos mínimos prudenciais	1,2 %	1,3 %	1,0 %	2,7 %	3,8 %	4,1 %
45	13/dez	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre <i>upgrade</i> da notação de <i>rating</i> da dívida sénior pela Fitch Ratings	2,4 %	2,2 %	2,2 %	0,8 %	2,0 %	3,3 %
46	23/dez	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre calendário de eventos em 2025	0,2 %	-0,2 %	-0,1 %	3,3 %	2,3 %	1,7 %

A ilustração do comportamento da ação do BCP durante o ano de 2024 é apresentada no gráfico seguinte:



Política de dividendos

A política de dividendos do Grupo BCP tem em especial conta: (i) a promoção de condições para o cumprimento sustentável dos rácios de capital em cada momento aplicáveis ao Banco, bem como das demais disposições legais aplicáveis, incluindo as limitações em cada momento aplicáveis que resultem do cálculo do montante máximo distribuível; (ii) a retenção de fundos próprios que permitam promover a coerência com o *Risk Appetite Statement* (RAS) e com os resultados do processo de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP); e (iii) a salvaguarda de uma margem de segurança apropriada sobre os valores estabelecidos pelo regulador no âmbito da sua análise e avaliação quanto à adequação das estratégias, processos, capital e liquidez, aos riscos a que o Banco está exposto (SREP). No atual contexto, será naturalmente ainda de ponderar a orientação emitida pelo BCE acima referida.

A decisão quanto à aplicação dos lucros do exercício compete à Assembleia Geral, decidindo com base em proposta do Conselho de Administração.

Tendo presente a ponderação permanente das necessidades de capital do Banco para fazer face aos seus objetivos estratégicos, é intenção do Conselho de Administração, em contexto de estabilidade macroeconómica, restabelecer uma distribuição dos lucros líquidos, apurados nas contas individuais de cada exercício, que vá ao encontro das legítimas expectativas dos seus acionistas e que, no médio prazo, esteja em linha com as melhores práticas do sector bancário de referência.

O Conselho de Administração definirá as implicações destes critérios no limite máximo de *dividend payout* prospetivo decorrente da política de dividendos, assim como o respetivo prazo de aplicação, devendo tal ficar evidenciado nos orçamentos anuais do Banco.

Estrutura acionista

De acordo com informação da Interbolsa, em 31 de dezembro de 2024, o número de Acionistas do Banco Comercial Português ascendia a 121.548.

No final de dezembro de 2024, existiam dois Acionistas com participação qualificada com uma posição superior a 5% do capital social do Banco.

Estrutura acionista	N.º de Acionistas	% do Capital social
ACIONISTAS INDIVIDUAIS		
Colaboradores do Grupo	1.729	0,30%
Outros	115.651	18,11%
ACIONISTAS EMPRESAS		
Institucionais	434	35,95%
Qualificados	2	39,52%
Outras empresas	3.732	6,12%
TOTAL	121.548	100%

De salientar o aumento do peso dos investidores institucionais face ao ano anterior, em cerca de 8 p.p.

Os Acionistas com mais de 5 milhões de ações representavam 79,35% do capital.

N.º de ações por Acionista	N.º de Acionistas	% do Capital social
> 5.000.000	175	79,35%
500.000 a 4.999.999	1.037	8,35%
50.000 a 499.999	9.589	8,37%
5.000 a 49.999	30.206	3,47%
< 5.000	80.541	0,47%
TOTAL	121.548	100%

Durante o ano de 2024, a estrutura acionista do Banco alterou-se, em termos de distribuição geográfica, com redução do peso de Portugal (-4 p.p.) e da China (-6 p.p.), aumento do Reino Unido/EUA (+4 p.p.) e outros (+6 p.p.). Em 31 de dezembro de 2024, os Acionistas em Portugal detinham 22,3% do número total de ações do Banco.

	N.º de Ações (%)
Portugal	22,3%
China	20,0%
África	19,9%
Reino Unido / EUA	20,8%
Outros	17,0%
Total	100%

Participações qualificadas

Em 31 de dezembro de 2024, os Acionistas com participações superiores a 5% do capital social do Banco Comercial Português, S.A. eram os seguintes:

31 dezembro 2024			
Acionista	N.º ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. (Grupo Fosun)	3.027.936.381	20,03%	20,03%
TOTAL DO GRUPO FOSUN	3.027.936.381	20,03 %	20,03 %
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP	2.946.353.914	19,49%	19,49%
TOTAL DO GRUPO SONANGOL	2.946.353.914	19,49%	19,49%
Total de participações qualificadas	5.974.290.295	39,52%	39,52%

Enquadramento regulamentar, económico e do sistema financeiro

Enquadramento regulamentar

O sistema financeiro evidencia posição robusta em termos de capital e liquidez, com a qualidade dos ativos mantendo-se resiliente. A rentabilidade atingiu um máximo histórico desde o início da supervisão bancária da UE. No quadro regulatório e de supervisão pontuam preocupações com o enquadramento geopolítico, riscos da transição climática, riscos ambientais e efeitos das novas tecnologias e digitalização, entre outros.

Em junho de 2024, foram publicados os novos textos da Diretiva e do Regulamento de Requisitos de Capital (CRD6/CRR3), contemplando um quadro revisto de avaliação da adequação da gestão de topo dos bancos da UE, além de outras alterações nas regras de governação bancária na UE. Foram também introduzidas novas disposições relativas à gestão, comunicação, divulgação, governação e análise prudencial dos riscos ESG. As novas regras prudenciais do Regulamento de Requisitos de Capital (CRR), que visam implementar as reformas de Basileia III – incluindo requisitos relativos ao risco de crédito, risco de ajustamento da avaliação de crédito, risco operacional, risco de mercado e o limite mínimo do montante total das posições em risco (*output floor*) – entraram em vigor em 1 de janeiro de 2025, mas para algumas situações com implementação faseada. Para alinhar as datas de implementação e garantir condições equitativas de concorrência a nível mundial, as autoridades da UE propuseram adiar por um ano a data de início das novas regras da carteira de negociação.

Foi publicado o novo pacote de regras no âmbito do combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. A EBA irá manter as competências e mandato dos temas de AML/CFT até dezembro de 2025, momento a partir de qual essas responsabilidades transitarão para a *Anti-Money Laundering Authority* (“AMLA”).

O Regulamento (UE) 2022/2554 (DORA) e a Diretiva (UE) 2022/2556, ambos relativos à resiliência operacional digital do setor financeiro, são aplicáveis a partir de 17 de janeiro de 2025. O DORA inclui mandatos para o desenvolvimento de normas técnicas, algumas já publicadas e outras em adoção.

As Autoridades Europeias de Supervisão (“ESA”) realizaram exercícios de simulação, com base nos melhores esforços, para ajudar os bancos a prepararem-se para o registo das disposições

contratuais com os prestadores de serviços terceiros de ICT.

O BCE e as Autoridades Nacionais Competentes realizaram testes de resistência para avaliar a forma como os bancos respondem e recuperam de um ciberataque. Por mandato da Comissão Europeia, a EBA efetuou uma análise pontual de um cenário de risco climático “fit-for-55” e de que forma os seus efeitos podem gerar tensões no sistema financeiro no período até 2030. Em 2025, será efetuado um teste de resistência (*stress test*) a nível da UE para avaliar a resiliência dos bancos face a condições económicas adversas, fornecendo dados essenciais para o processo de análise e avaliação para fins de supervisão de 2025 (“SREP”). A EBA planeia divulgar os resultados do exercício no início agosto de 2025.

Em Portugal, a reserva contracíclica de fundos próprios manteve-se em 0% do montante total das posições em risco passando a 0,75% a partir de 1 de janeiro de 2026. A reserva de capital aplicável a bancos domésticos que utilizem métodos avançados (“IRB”) para exposições garantidas por imóveis residenciais de 4% é aplicável desde outubro de 2024.

Como uma das medidas públicas de apoio à aquisição de primeira habitação por jovens até 35 anos em Portugal, o Decreto-Lei 44/2024, de 10 de julho, estabelece as condições em que o Estado pode prestar uma garantia pessoal a instituições de crédito.

O Decreto-Lei n.º 72/2024, de 16 de outubro, limita a cobrança de comissões sobre o valor das operações com cartão de débito ou transferências imediatas, e a Lei 1/2025, de 6 de janeiro, prorroga até ao final de 2025 a impossibilidade de cobrar comissões pelo reembolso antecipado de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente que se encontrem, à data do reembolso, num período de taxa de juro variável.

O aviso n.º 5/2024 do Banco de Portugal estabelece os princípios e as regras que devem ser observados na publicidade a produtos e serviços financeiros sujeitos à supervisão do Banco de Portugal, assim como na publicidade à atividade e na publicidade institucional.

Na Polónia foi estabelecida uma reserva contracíclica de fundos próprios de 1% aplicável a partir de setembro 2025. O governo polaco

pretende adotar um projeto de lei, no segundo trimestre de 2025, para agilizar a resolução de processos judiciais e encorajar acordos extrajudiciais que envolvam empréstimos denominados ou indexados ao franco suíço. Relativamente a medidas de apoio às famílias, as moratórias de crédito foram prolongadas em 2024, permitindo o diferimento de 4 prestações por ano, sem custos adicionais. O *Steering Committee* do Grupo de Trabalho Nacional para a reforma das taxas de juro de referência na Polónia selecionou o índice WIRF para substituir a WIBOR.

Em julho de 2024, a Autoridade Polaca de Supervisão Financeira introduziu o requisito de “financiamento a longo prazo” (na sigla inglesa “WFD”) de cobertura de 40% dos empréstimos hipotecários com financiamento com maturidades superiores a um ano.

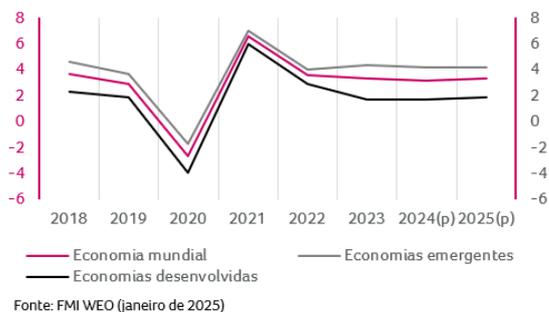
A nível macroprudencial, o Banco de Moçambique (BdM) manteve as reservas de conservação para os bancos nacionais de importância sistémica e quase sistémica, em 2,0% e 1,0%, bem como outros requisitos macroprudenciais para a concessão de crédito, nomeadamente o LTV e o DTI num máximo de 100%. O Millennium bim é classificado pelo Banco de Moçambique como Instituição de Importância Sistémica Nacional. Em março de 2024, foi aprovado um regulamento relativo aos riscos de cibersegurança; em julho foi publicado o Regulamento da Lei das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras; e em agosto de 2024 foram publicadas as “Diretrizes sobre prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em Massa”. Prosseguem os trabalhos tendentes à revisão da lei orgânica e implementação de normas de Basileia III, cuja conclusão está prevista para 2026.

Enquadramento económico

Enquadramento Económico Mundial

De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), o crescimento económico mundial manteve-se robusto em 2024 (3,2%). Esta evolução reflete, contudo, desempenhos divergentes entre os principais blocos económicos, com a forte expansão da economia norte-americana (2,8%) a contrastar com a debilidade da área do euro, cujo PIB cresceu apenas 0,7%. Por sua vez, a China registou uma taxa de crescimento do PIB de 5,0%, em linha com o objetivo definido pelas autoridades locais. No plano dos preços, 2024 foi marcado pelo reforço da trajetória de redução das taxas de inflação para níveis cada vez mais próximos dos objetivos dos bancos centrais. Neste sentido, a política monetária global tornou-se menos restritiva, com a reserva Federal dos Estados Unidos a reduzir a sua taxa de referência de 5,50% para 4,50%, e o Banco Central Europeu a diminuir a taxa da facilidade de depósito de 4,0% para 3,0%. Em 2025, o FMI antevê que o PIB mundial acelere ligeiramente, de 3,2% para 3,3%, impulsionado pelo dinamismo da economia norte-americana, que deverá crescer 2,7%. Contudo, a esta projeção estão associados importantes riscos descendentes, relacionados sobretudo com as crescentes tensões comerciais e a persistência de elevados níveis de incerteza no plano geopolítico.

CRESCIMENTO DA ECONOMIA MUNDIAL MANTÉM-SE ESTÁVEL
Taxa de variação anual do PIB real (em %)



Mercados Financeiros Globais

Nos mercados financeiros, o ano de 2024 foi globalmente marcado por um ambiente de otimismo, que beneficiou da resiliência da atividade económica nos Estados Unidos. Neste sentido, os principais índices acionistas mundiais registaram valorizações significativas, destacando-se a subida superior a 20% do índice norte-americano S&P 500, pelo segundo ano consecutivo. No mercado de dívida pública destaca-se o aumento das yields dos títulos de longo prazo norte-americanos nos últimos meses do ano, que se refletiu igualmente nas congéneres alemãs, pese embora a tibieza da situação económica alemã. O

enquadramento global mais favorável refletiu-se no desempenho das classes de ativos dos mercados emergentes, ainda que em menor magnitude, e numa redução dos prémios de risco da dívida empresarial, bem como da dívida pública dos países da periferia da área do euro. Enquanto que os prémios de risco da dívida pública francesa aumentaram, em resultado de um quadro de instabilidade política e deterioração das finanças públicas. A solidez da economia norte-americana e o agravamento do diferencial das taxas de juro em relação à área do euro contribuiu para um movimento de forte apreciação do dólar face ao euro. No que respeita às taxas de juro do mercado monetário interbancário, as expectativas de menor restritividade da política monetária da área do euro contribuíram para que as taxas Euribor prosseguissem uma trajetória descendente no decurso de 2024. Apesar da evolução positiva da economia portuguesa e dos mercados financeiros internacionais, o índice acionista nacional registou em 2024 uma queda marginal (-0,3%).

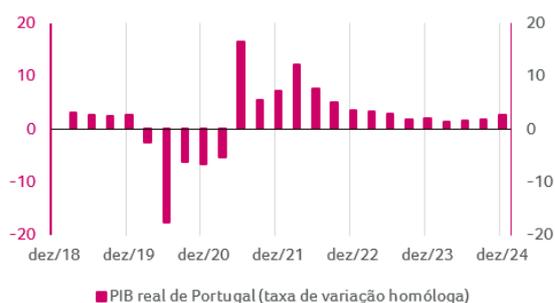
ÍNDICE ACIONISTA MUNDIAL REGISTOU FORTES VALORIZAÇÕES EM 2024



Perspetivas para a economia portuguesa

Em Portugal, o PIB cresceu 1,9% em 2024, ligeiramente acima das previsões das principais instituições domésticas e internacionais. O desempenho positivo da economia portuguesa resultou de um forte contributo do consumo privado, sobretudo na segunda metade do ano, impulsionado pelo aumento do rendimento real disponível das famílias, num contexto de redução da taxa de inflação, de diminuição dos custos de financiamento e de robustez do mercado de trabalho. A evolução favorável da atividade económica contribuiu para reforçar a trajetória de decréscimo do rácio da dívida pública em percentagem do PIB, que diminuiu de 97,9% em 2023 para 95,3% em 2024. Para 2025, o Banco de Portugal prevê uma aceleração da economia portuguesa, de 1,9% para 2,2%, determinada pela execução prevista dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência. No que respeita à taxa de inflação, é expectável que diminua de 2,6% em 2024 para 2,1% em 2025.

ECONOMIA PORTUGUESA CRESCEU 1,9% EM 2024



Fonte: Datastream

Operações Internacionais

Na Polónia, a atividade económica acelerou em 2024, de 0,2% para 2,9%, em resultado do maior dinamismo do consumo privado, que beneficiou da melhoria do sentimento dos consumidores, num contexto de um forte aumento dos salários e redução da inflação que, no conjunto do ano, diminuiu de 11,6% para 3,7%. Em 2025, a trajetória de recuperação da atividade deverá acentuar-se, impulsionada pelo recebimento dos fundos europeus associados ao programa *Next Generation EU* (NGEU), com o FMI a antever um crescimento do PIB

de 3,5%. A evolução favorável da atividade económica, a par da persistência da inflação acima do objetivo da política monetária (2,5%) motivaram o banco central a manter a taxa de juro de referência em 5,75% durante 2024. No conjunto do ano, o zloti apreciou face ao euro.

Em Moçambique, a atividade económica desacelerou em 2024, de 5,4% para 1,9%, penalizada pelos efeitos adversos das tensões políticas e sociais na atividade económica no último trimestre do ano. Em 2025, o FMI antevê uma taxa de crescimento do PIB de 4,3%, contudo, a incerteza quanto à evolução da situação política poderá representar um importante risco descendente para a materialização desta previsão. A trajetória de redução da taxa de inflação permitiu a descida das taxas de juro de referência do banco central ao longo do ano, com a taxa de juro MIMO a atingir os 12,75% em novembro de 2024. No conjunto do ano, o metical manteve-se relativamente estável. A economia angolana deverá prosseguir a sua trajetória de recuperação, com o FMI a projetar uma aceleração do PIB em 2024 de 1,1% para 2,4%, e um crescimento de 2,8% em 2025. No que respeita à taxa de câmbio, observou-se uma depreciação do kwana, em particular na segunda metade do ano.

PRODUTO INTERNO BRUTO

Taxa de variação anual (em %)

	2022	2023	2024	2025	2026
UNIÃO EUROPEIA	3,7	0,6	1,1	1,6	1,7
Portugal	6,8	2,3	1,9	2,3	2,0
Polónia	5,6	0,2	3,0	3,5	3,4
ÁFRICA SUBSARIANA	4,1	3,6	3,8	4,2	4,2
Angola	4,2	1,1	2,4	2,8	3,3
Moçambique	4,4	5,4	1,9	4,3	3,9

Fonte: Institutos de estatística nacionais. Eurostat. FMI, WEO janeiro 2025 para UE, Polónia e África Subsariana. FMI, WEO outubro 2024 para Portugal, Moçambique e Angola.

Previsões

Enquadramento do sistema financeiro

O ano de 2024 continuou a ser fortemente marcado pela intensificação dos riscos geopolíticos, com consequências ainda imprevisíveis no plano político, social, económico e financeiro. De destacar os conflitos militares na Ucrânia e no Médio Oriente, o recrudescimento das tensões comerciais entre EUA-China (e mais recentemente entre EUA-UE), o aumento do protecionismo global, o abrandamento das principais economias, com ressurgimento de pressões sobre a dívida soberana (v.g. França), e a incerteza política e comercial acrescida com a nova presidência nos EUA. A economia global evidenciou um crescimento moderado em 2024, com EUA a superar as previsões mais otimistas, mantendo um ritmo de crescimento forte, enquanto a Área do Euro continua a evidenciar um crescimento modesto, penalizado pela fraqueza da Alemanha e do setor industrial.

Os Bancos Centrais iniciaram novo ciclo de política monetária com a descida de taxas de juro em meados de 2024, adotando, no entanto, ritmos e magnitudes diferenciadas em função do contexto económico e de inflação, com destaque para a redução durante 2024 das taxas de juro de referência em 100 pb pelo BCE e pelo Fed. O BCE mantém-se confiante de que a inflação convirja para o seu objetivo de médio prazo de 2% de forma sustentada, mas não se compromete com uma trajetória de taxas específica.

Em dezembro de 2024, o BCE manteve os requisitos de fundos próprios para 2025 globalmente estáveis, refletindo o forte desempenho das instituições de crédito num contexto de riscos geopolíticos acrescidos. Refere que o setor bancário da Área do Euro permaneceu resiliente em 2024, com as instituições de crédito a manterem posições sólidas de capital e de liquidez, muito acima dos requisitos regulamentares, e que as taxas de juro mantiveram um contributo positivo para a rentabilidade do setor. As prioridades prudenciais do BCE no período de 2025 a 2027 centram-se na resiliência das instituições de crédito a ameaças macrofinanceiras imediatas e a choques geopolíticos graves, na importância da correção atempada de deficiências materiais já identificadas e na necessidade de dar resposta aos desafios decorrentes da transformação digital e de novas tecnologias.

Em 2024, o sistema bancário nacional continuou a melhorar a rentabilidade, tendo o capital atingido níveis historicamente elevados e acima da média da Área do Euro, enquanto a liquidez se manteve robusta. Os indicadores de qualidade de ativos encontram-se cada vez mais alinhados com as métricas europeias, fruto das medidas implementadas nos últimos anos visando a redução de NPE e o reforço dos níveis de cobertura destes ativos por imparidades e provisões. O sistema bancário nacional reforçou a sua resiliência e a

capacidade para continuar a responder de forma eficiente às necessidades de financiamento da economia. No entanto, os atuais níveis de rentabilidade não são garantia de uma remuneração superior ao custo de capital no médio prazo, dada a elevada incerteza do atual contexto político, económico, financeiro e regulamentar. Uma política monetária menos restritiva exerce uma pressão adicional sobre a Margem Financeira, impondo a necessidade de uma gestão proativa e criteriosa dos custos operacionais, do risco dos ativos e do capital.

A evolução do sistema bancário nacional continuará a ser influenciado por diversos fatores, nomeadamente, o grau de execução do Plano de Recuperação e Resiliência, o nível de investimento e procura de crédito pelas empresas, e o rendimento disponível, perfil de consumo e poupança das famílias, ainda que mitigadas por apoios sociais estatais e empresariais, suportadas num mercado de trabalho que se tem mantido sólido.

O sistema bancário nacional continua a ser condicionado por níveis de supervisão e regulação muito exigentes e por contribuições regulatórias bastante onerosas, que distorcem a concorrência no mercado da união bancária (v.g. contribuições para os Fundos de Resolução Europeu e Nacional e contribuições para o Setor Bancário, nestes dois últimos casos em clara desvantagem face aos pares europeus). Refira-se, ainda, que a inexistência de um quadro regulamentar único aplicável a todas as entidades que operam num determinado segmento de negócio, que assegure um *level playing field*, continuará a pressionar o sistema bancário e a impor um esforço suplementar de constante inovação e melhoria dos níveis de eficiência, de forma a mitigar a perda de negócio e de receitas para concorrentes não regulados (*shadow banks*).

A transformação digital dos serviços financeiros com cada vez maior enfoque na IA/GenAI, adaptando-se às novas exigências dos Clientes (ajustamento do modelo de negócio e de relacionamento), à transição para uma economia sustentável, com a integração dos requisitos ESG (*Environmental, Social & Governance*) na gestão diária das instituições, bem como à necessidade de reforço da resiliência operacional, face às ameaças decorrentes de ciberataques cada vez mais sofisticados, são áreas que têm exigido um forte investimento nos últimos anos e que tem permitido ao sistema bancário nacional enfrentar com resiliência o desafiante contexto económico.

Modelo de negócio

Natureza das operações e principais atividades

O Grupo desenvolve um conjunto de atividades financeiras e serviços bancários em Portugal e no estrangeiro, onde está presente em diversos mercados: Polónia, Moçambique, Angola (através da associada BMA) e China (Macau). Todas as operações bancárias desenvolvem a sua atividade sob a marca Millennium. O Grupo assegura ainda a sua presença internacional através de escritórios de representação e/ou protocolos comerciais.

O Banco oferece um vasto leque de produtos e serviços financeiros: Contas à ordem, meios de pagamento, produtos de poupança e de investimento, *private banking*, gestão de ativos e banca de investimento, passando ainda pelo crédito imobiliário, pelo crédito ao consumo, pela banca comercial, pelo *leasing*, pelo *factoring* e pelos seguros, entre outros. As operações de *back-office* para a rede de distribuição encontram-se integradas, de forma a beneficiar de economias de escala.

Em Portugal, o BCP encontra-se centrado no mercado de retalho e empresas, servindo os seus Clientes de uma forma segmentada. O Banco disponibiliza produtos aos Clientes através da sua rede de sucursais, oferecendo um conjunto de produtos e serviços alargados.

Fatores distintivos do modelo de negócio

Maior instituição bancária privada

O BCP é a maior instituição bancária privada em volume de negócios em Portugal, assumindo uma posição de liderança e destaque em diversos produtos e serviços financeiros bem como diferentes segmentos de mercado, estando a sua atividade alicerçada numa rede de sucursais moderna e com uma ampla cobertura a nível nacional. Complementarmente, o Banco dispõe de canais de banca à distância (serviço de banca por telefone, *Mobile Banking* e *Internet*), que funcionam como pontos de distribuição dos seus produtos e serviços financeiros.

A atividade no mercado doméstico está enfocada na banca de retalho e de empresas, que se encontra segmentada de forma a melhor servir as necessidades dos Clientes, quer através de uma proposta de valor assente na inovação e rapidez destinadas aos designados Clientes Mass-market,

quer através da inovação e da gestão personalizada de atendimento, destinada aos Clientes Prestige, Negócios, Empresas, Corporate e Large Corporate. A banca de retalho conta ainda com o ActivoBank, um banco vocacionado para Clientes com um espírito jovem, utilizadores intensivos de novas tecnologias, que privilegiem uma relação bancária assente na simplicidade valorizando produtos e serviços inovadores.

No final de dezembro de 2024, o Millennium bcp manteve-se como o maior banco privado português em volume de negócios e com uma posição relevante nos países em que opera.

Em 31 de dezembro de 2024, as operações em Portugal representavam 65% do total de ativos, 67% do total de crédito a Clientes (bruto) e 69% do total de recursos totais de Clientes. Em 31 de dezembro de 2024, o Banco, em Portugal, detinha mais de 2,7 milhões de Clientes ativos e quotas de mercado de 15,7% em crédito a Clientes e de 18,8% em depósitos de Clientes.

Presença internacional como plataforma de crescimento

O Millennium bcp tem presença internacional através das suas operações bancárias, escritórios de representação e/ou através de protocolos comerciais, servindo mais de 6,9 milhões de Clientes ativos no final de dezembro de 2024.

Na Polónia, o Bank Millennium dispõe de uma rede de sucursais bem distribuída e suportada numa moderna infraestrutura multi canal.

O Bank Millennium, em dezembro de 2024, apresentava quotas de mercado de 5,6% em crédito a Clientes e 5,6% em depósitos.

Nas operações em África, o Millennium bcp prossegue a sua atividade através do Millennium bim, um banco universal, a operar desde 1995 em Moçambique, detém mais de 1,3 milhões de Clientes Ativos, sendo um banco de referência neste país, com quotas de mercado de 16,0% em crédito a Clientes e 21,8% em depósitos, no final de dezembro 2024. O Millennium bim é uma marca com elevada notoriedade no mercado moçambicano, associada à inovação, com forte penetração ao nível da banca eletrónica e grande capacidade de atrair novos Clientes, sendo também uma referência em rentabilidade.

Em 22 de abril de 2016, foi outorgada a escritura de fusão do Banco Millennium Angola, S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A.. O Banco resultante

da fusão é uma associada do Banco Comercial Português.

O Grupo está ainda presente no Oriente desde 1993. Em 2010 foi realizado o alargamento da atividade da sucursal existente em Macau, através da atribuição da licença plena (*on-shore*), visando o estabelecimento de uma plataforma internacional para a exploração do negócio entre a Europa, China e África lusófona.

O Banco conta ainda com 6 escritórios de representação (1 no Reino Unido, 2 na Suíça, 2 no Brasil e 1 na China em Cantão) e 1 protocolo comercial (França).

Crescimento alicerçado na banca digital / *mobile*

Desde a sua fundação, o Banco tem-se destacado reconhecidamente pela inovação. O Banco foi o primeiro banco em Portugal a introduzir certos conceitos e produtos inovadores, incluindo: métodos de *marketing* direto; *layouts* de sucursais com base no perfil do Cliente; contas-ordenado; sucursais mais simples (“NovaRede”); serviços bancários por telefone, através do Banco 7, que posteriormente se tornou na primeira plataforma de serviços bancários *online* em Portugal; seguro de saúde (Médis) e seguro direto; e um *site* dedicado a particulares e *corporate banking*. O Banco foi também pioneiro no lançamento de um novo conceito de *Internet banking*, baseado na plataforma do ActivoBank, que oferece um serviço simplificado ao Cliente, incluindo a abertura de conta através de soluções de *Mobile Banking*.

Em 2024, destaque para o forte crescimento do número de transações no *mobile*, em termos homólogos:

- +20% nas transações (+30% transferências P2P; +47% transferências nacionais; +11% pagamentos);
- +32% nas vendas (+24% cartões; +8% crédito pessoal; +36% poupanças).

O número de interações digitais aumentou 23% em termos homólogos, de 567 milhões para 700 milhões.

As transações digitais mantiveram o nível de 99,6% tendo-se continuado a verificar uma redução das transações no canal ATM por contrapartida do aumento do digital.

As vendas digitais reforçaram o seu peso no número de operações, de 82% para 83%, com destaque para o aumento das vendas realizadas através da App.

A App Millennium lidera nos *ratings* das plataformas tecnológicas com pontuações muito próximas de 5.

Modelo de relacionamento voltado para o Cliente

Ao nível do Grupo, o Banco superou os 6,9 milhões de Clientes ativos, com destaque para os Clientes *mobile* que cresceram 10% (+456 mil Clientes), ultrapassando a fasquia dos 4,9 milhões de Clientes, representando uma taxa de penetração de 71% dos Clientes ativos (compara com 68% face ao período homólogo).

Em Portugal, o BCP detém quase 2,8 milhões de Clientes Ativos o que demonstra bem a confiança depositada no Banco, e no que respeita aos Clientes *mobile*, manteve-se a tendência de crescimento, tendo aumentado 12% (+189 mil Clientes) face a setembro de 2023. o Banco atingiu mais de 1,7 milhões de Clientes *mobile* representando 63% da base de Clientes ativos em Portugal, que compara com 58% face ao período homólogo.

O Millennium bcp foi distinguido, pelo quinto ano consecutivo, com o prémio “Escolha do Consumidor” em 2025, na categoria “Grandes Bancos”. Para esta distinção, contribuiu a liderança em atributos como a “inovação” ou a “lealdade”. Entre os pontos fortes apontados pelos consumidores que participaram no estudo, destacam-se o atendimento presencial e online e a eficiência digital. O Millennium bcp renovou em 2025 o seu estatuto de líder nas categorias ‘Grandes Bancos’ e ‘apps bancárias’, pelo terceiro ano consecutivo, pelo Prémio Cinco Estrelas.

Em 2024, foi nomeado como “Bank of the Year 2024” pela revista The Banker, uma publicação do Grupo Financial Times especializada em banca e no setor de serviços financeiros. Esta avaliação teve por base as iniciativas estratégicas, tecnologia, novos produtos/serviços e sustentabilidade praticados pelo banco nos últimos doze meses.

Pelo sétimo ano consecutivo, o Millennium bcp foi distinguido como o “Best Investment Bank in Portugal”, no âmbito dos World’s Best Investment Banks Awards atribuídos pela revista Global Finance e também como “Best Private Bank em Portugal” pelas revistas The Banker e Professional Wealth Management, duas publicações do Grupo Financial Times especializadas em banca e no setor de serviços financeiros, no âmbito dos Global Private Banking Awards 2024.

De salientar a distinção como “Melhor Banco para as Finanças Sustentáveis em Portugal” pela revista Global Finance.

O Millennium bcp foi também considerado, pelo quarto ano consecutivo, o Melhor Banco Digital (Best Consumer Digital Bank) em Portugal, nos World's Best Digital Bank Awards 2024, promovidos pela revista Global Finance e como banco Líder do programa PME Líder pelo 6º ano consecutivo com 33% de quota de mercado e banco Líder do programa Inovadora COTEC pelo 4º ano consecutivo com uma quota de mercado de 49%.

Por fim, o Millennium bcp foi considerado banco Líder da Satisfação: Melhor Banco para empresas, Banco mais próximo dos clientes, Banco mais inovador, Banco mais eficiente e Banco com os Produtos mais adequados pelo estudo DATAE 2024.

Sustentabilidade no Modelo de Negócio

O Millennium bcp, com o objetivo de fortalecer a sua proposta e desempenho em matérias de Sustentabilidade e finanças responsáveis, continua a protagonizar uma dinâmica transformadora de adaptação a novos requisitos ESG (*Environmental, Social e Governance*) que permita responder às necessidades dos Clientes, às expectativas dos supervisores e, no geral, às ambições dos *Stakeholders* nestas áreas de atividade.

O Banco dispõe, neste contexto e no quadro do seu modelo de governo e decisão, de uma Comissão do Conselho de Administração para os temas de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade, de um Comité de Sustentabilidade dependente da Comissão Executiva e liderado pelo CEO e de um Plano Diretor de Sustentabilidade (PDS), instrumento de gestão que agrega de forma coerente e articulada as ações pluridisciplinares a desenvolver no âmbito das dimensões ESG no conjunto das operações do Grupo BCP.

A intervenção do Millennium bcp está assim dividida em três eixos fundamentais: (i) Ambiental, visando a implementação de medidas que fomentem a transição justa e inclusiva para modelos de desenvolvimento económico descarbonizados, incluindo a incorporação da dimensão climática nos modelos de risco do Banco e na oferta comercial de soluções, produtos e serviços; (ii) Social, que assegure e promova, em conjunto com a Fundação Millennium bcp, o envolvimento com a comunidade externa e com a comunidade interna no estabelecimento de relações duradouras de proximidade e cooperação e na criação de valor partilhado; e (iii) de Governo corporativo, promovendo a integração dos princípios de Sustentabilidade nos processos de decisão e controlo do Banco, na gestão da sua cadeia de fornecimento e na definição da sua proposta de valor.

Este alinhamento com princípios de Sustentabilidade é central para o Millennium bcp, e para as organizações em geral, permanecendo como um meio privilegiado de determinação do impacto social e ambiental da atividade desenvolvida e do desempenho corporativo esperado nestas dimensões. O Banco está consciente da vantagem competitiva, reputacional e de negócio, de incorporar fatores, oportunidades e riscos ambientais, sociais e de governação nos processos de decisão e de os refletir na oferta de soluções, produtos e serviços, convicção que resulta clara da inclusão da Sustentabilidade como um dos vetores do Plano Estratégico "Valorizar 28", documento que sintetiza a visão, objetivos e proposta de valor do Millennium bcp para o triénio 2025-2028.

O aprofundamento de uma cultura de Negócio Responsável que promova a criação de riqueza, e a sua justa distribuição, e influencie positivamente a proposta de valor da organização a longo prazo, em equilíbrio com o bem-estar das pessoas, da empresa e das comunidades em que está inserida e com respeito pela preservação dos recursos naturais, do clima e do meio ambiente, constituem o essencial da estratégia, políticas e práticas de Sustentabilidade definidas e implementadas pelo Grupo BCP em todas as suas geografias.

Rede Millennium



Sucursais	PORTUGAL 397 Sucursais ● 136* ● 17 ● 343	POLÓNIA 606 Sucursais ● 341 ● 85 ● 252	MOÇAMBIQUE 195 Sucursais ● 29 ● 62 ● 187	MACAU (CHINA) 1 Sucursal (on-shore)
Escritórios de representação	BRASIL 2 Escritórios de representação	REINO UNIDO 1 Escritório de representação	SUIÇA 2 Escritórios de representação	Instituições parceiras
				FRANÇA ANGOLA

● Sucursais com horário diferenciado ● Sucursais abertas ao sábado ● Sucursais com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida
 *Considera sucursais de diferentes Redes que partilham o mesmo espaço físico.

	Clientes (Milhares)	Internet	Call Centre	Mobile Banking	ATM ⁽¹⁾	POS ⁽²⁾
Portugal	2.777	424.662	340.488	1.745.728	1.854	96.549
Polónia	2.886	1.890.046	223.237	2.313.949	503	5.376
Moçambique	1.312	14.133	1.350	920.511	418	9.468
Macau (China)	2	-	-	-	-	-

Nota: Consideram-se Clientes/utilizadores ativos aqueles que utilizam a *internet*, o *call centre* ou o *mobile banking* pelo menos uma vez nos últimos 90 dias. Não inclui Clientes do ActivoBank. Clientes/utilizadores Internet Moçambique: dados de Dez. 2020.
⁽¹⁾ Automated Teller Machines. ⁽²⁾ Points of Sale. (Dados em 31 de dezembro de 2024)

Informação financeira

Resultados e Balanço

As Demonstrações Financeiras consolidadas foram elaboradas nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, de 19 de julho (na versão vigente) e de acordo com o modelo de reporte determinado pelo Banco de Portugal (Aviso n.º 5/2015, na versão vigente), na sequência da transposição para a ordem jurídica portuguesa da Diretiva n.º 2003/51/CE, de 18 de junho, do Parlamento Europeu e do Conselho, na versão atualmente vigente.

De forma a proporcionar uma melhor leitura da evolução da situação patrimonial do Grupo e a garantir a comparabilidade com a informação de períodos anteriores, na presente análise são mencionados um conjunto de conceitos que refletem os critérios de gestão adotados pelo Grupo no âmbito da preparação da informação financeira, cuja correspondência com a informação contabilística apresentada nas demonstrações financeiras consolidadas (referidas como “Balanço contabilístico” ou “DR contabilística”) se encontra apresentada no glossário e ao longo do documento, sempre que aplicável.

Tendo em conta que o Grupo detém 49% do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Mbcp Ageas), procedendo à sua contabilização pelo método de equivalência patrimonial, como investimentos em associadas e que, em 1 de janeiro de 2023, a Mbcp Ageas fez a adoção simultânea da IFRS9 - Instrumentos financeiros e da IFRS17 - Contratos de seguro, cuja aplicação inicial exige informação comparativa, as contas do Grupo foram reexpressas. Neste sentido, a Mbcp Ageas fez o exercício da transição a 1 de janeiro de 2022, sendo que os impactos da transição para a IFRS 17 representam uma redução no capital próprio da Mbcp Ageas, parcialmente compensada pelo impacto positivo decorrente da adoção da IFRS9. Durante o primeiro semestre de 2024, a Mbcp Ageas procedeu à revisão dos ajustamentos de transição relativos à adoção daquelas normas, da qual resultou uma redução do valor da participação em 9 milhões de euros por contrapartida de reservas. Dada a imaterialidade dos montantes em causa, não se procedeu à reexpressão do balanço médio de 2022.

Em 2024, as participações nas entidades Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo e Nexponor - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A. foram reclassificadas de "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" para "Investimentos em associadas". Consequentemente, o saldo destas rubricas foi reexpresso em conformidade com referência ao final de 2023 e de 2022, no montante de 34 milhões de euros e de 44 milhões de euros, respetivamente. Adicionalmente, o investimento na TIICC S.A.R.L., anteriormente reconhecido na rubrica "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", foi também reclassificado para a rubrica "Investimentos em associadas" (4 mil euros no final de 2023 e no final de 2022). Estas reclassificações contabilísticas conduziram também à reclassificação dos respetivos resultados, de resultados em operações financeiras para resultados por equivalência patrimonial (2 milhões de euros negativos em 2023 e um proveito de 2 milhões de euros em 2022).

Na sequência da alteração dos critérios de contabilização dos recursos fora de balanço, por parte da subsidiária polaca em 2024, procedeu-se à reexpressão dos respetivos saldos referentes a 2023, tendo resultado um aumento de 33 milhões de euros face ao montante anteriormente reconhecido.

Excetuando as situações anteriormente descritas, em 2024 não foram introduzidas quaisquer outras alterações na apresentação da informação relativa a exercícios anteriores.

Em 2024, o resultado líquido consolidado do Millennium bcp ascendeu a 906 milhões de euros, correspondendo a um crescimento de 5,9% face aos 856 milhões de euros apurados no ano anterior e a uma rentabilidade dos capitais próprios (ROE) do Grupo de 13,8%.

Os resultados do ano anterior haviam sido influenciados pelo ganho extraordinário registado nesse ano, no montante de 139¹ milhões de euros associado à venda, por parte do Bank Millennium, de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance*.

O crescimento do resultado líquido do Grupo face ao ano anterior foi determinado pelo desempenho favorável quer da atividade em Portugal, quer da subsidiária polaca, sendo que os resultados apresentados pelo Millennium bim em Moçambique se revelaram inferiores aos alcançados em 2023, condicionados pelos

¹ Antes de impostos e de interesses que não controlam.

impactos decorrentes da situação económico-financeira que o país atravessa, nomeadamente pela descida da notação de *rating* da dívida soberana.

A evolução do resultado líquido do Grupo face ao ano anterior beneficiou, em larga medida, da redução das imparidades e provisões, refletindo sobretudo o menor reforço da provisão constituída pela filial polaca para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira (-163 milhões de euros, para 460 milhões de euros, considerando os montantes líquidos do valor originado pelas operações do Euro Bank S.A., a ser ressarcido por entidade terceira, reconhecidos em outros proveitos de exploração líquidos), sendo que a imparidade do crédito também evoluiu favoravelmente (-58 milhões de euros para 182 milhões de euros no final de 2024). O aumento dos proveitos *core* (+42 milhões de euros, para 3.639 milhões de euros no final do ano corrente) também contribuiu para o crescimento do resultado do Grupo face ao ano anterior, devido maioritariamente ao desempenho das comissões líquidas, que apresentaram uma subida de 37 milhões de euros, totalizando 809 milhões de euros em 2024.

Estes impactos positivos foram, no entanto, atenuados pelo aumento quer dos custos operacionais (+12,4% para 1.307 milhões de euros), quer dos custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira na subsidiária polaca (excluindo as provisões).

O desempenho do resultado líquido do Grupo continua a ser também influenciado por efeitos extraordinários associados à subsidiária polaca, como sejam os custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*) que, não tinham afetado os resultados no ano anterior, totalizando 26 milhões de euros no ano corrente, assim como pelo custo suportado com as contribuições obrigatórias (+22 milhões de euros), com a redução registada na atividade em Portugal a ser insuficiente para compensar o aumento do montante global das contribuições na subsidiária polaca.

O ativo total do balanço consolidado do Millennium bcp ascendeu a 102.144 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, evidenciando um crescimento de 8,2% face aos 94.371 milhões de euros apurados no final do ano de 2023, tendo esta evolução sido impulsionada pelos aumentos de ativo verificados na atividade internacional e na atividade em Portugal. Esta evolução é, na sua maioria, explicada pelo crescimento significativo da carteira de títulos e, também, numa menor extensão, pelo aumento registado nas disponibilidades em bancos centrais e no crédito a clientes (líquido de imparidade).

O passivo total consolidado do Millennium bcp situou-se em 93.951 milhões de euros no final de 2024, apresentando um valor acima dos 87.080 milhões de euros registados no final de 2023, sendo esta evolução impulsionada pelo aumento observado nos depósitos e outros recursos de clientes e nos títulos de dívida não subordinada emitidos.

Os capitais próprios consolidados do Millennium bcp evidenciaram um reforço, evoluindo de 7.290 milhões de euros contabilizados no final do ano anterior para 8.193 milhões de euros no final do exercício de 2024, sendo que os efeitos positivos da integração do resultado líquido do exercício e da evolução favorável da reserva de justo valor, influenciada pelo impacto positivo gerado pelos instrumentos de cobertura dos fluxos de caixa, foram parcialmente anulados pelo pagamento de dividendos e pela evolução negativa dos desvios atuariais associados ao fundo de pensões.

A carteira de crédito a clientes consolidada do Millennium bcp (crédito bruto) cifrou-se em 57.203 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, registando um ligeiro aumento de 0,7% face aos 56.814 milhões de euros apurados no final do ano anterior. Esta evolução reflete o aumento registado na atividade internacional e uma ligeira redução na atividade em Portugal.

Em 31 de dezembro de 2024, os recursos totais de clientes consolidados ascenderam a 102.938 milhões de euros, apresentando um aumento de 7.611 milhões de euros (+8,0%) face aos 95.328 milhões de euros obtidos na mesma data do ano anterior, beneficiando de aumentos na atividade em Portugal e na atividade internacional. Os recursos de clientes de balanço do Grupo ascenderam a 85.334 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, evidenciando um aumento de 6.118 milhões de euros face ao final do ano anterior, sendo esta evolução explicada sobretudo pelo aumento dos depósitos e outros recursos de clientes do Grupo. Os recursos de clientes fora de balanço do Grupo ascenderam a 17.605 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, apresentando um aumento de 1.492 milhões de euros face ao valor obtido na mesma data do ano anterior, sendo esta evolução explicada pelos aumentos registado nas rubricas de ativos distribuídos e ativos sob gestão e pelo decréscimo verificado dos seguros de poupança e investimento.

ANÁLISE DA RENDIBILIDADE

RESULTADO LÍQUIDO

Em 2024, o resultado líquido consolidado do Millennium bcp ascendeu a 906 milhões de euros, correspondendo a um crescimento de 5,9% face aos 856 milhões de euros apurados no ano anterior e a uma rendibilidade dos capitais próprios (ROE) do Grupo de 13,8%.

Importa referir que os resultados do ano anterior haviam sido influenciados pelo ganho extraordinário registado nesse ano, no montante de 139² milhões de euros associado à venda, por parte do Bank Millennium, de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance*.

O crescimento do resultado líquido do Grupo face ao ano anterior foi determinado pelo desempenho favorável quer da atividade em Portugal, quer da subsidiária polaca, sendo que os resultados apresentados pelo Millennium bim em Moçambique se revelaram inferiores aos alcançados em 2023. De referir, todavia, que o desempenho da subsidiária moçambicana no ano corrente se encontra condicionado pelos impactos decorrentes da situação económico-financeira que o país atravessa, nomeadamente pela descida da notação de *rating* da dívida soberana.

A evolução do resultado líquido do Grupo face ao ano anterior beneficiou, em larga medida, da redução das imparidades e provisões, refletindo sobretudo o menor reforço da provisão constituída pela filial polaca para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira, sendo que a imparidade do crédito também evoluiu favoravelmente. O aumento dos proveitos *core* também contribuiu para o crescimento do resultado do Grupo face ao ano anterior.

Estes impactos positivos foram, no entanto, atenuados pelo aumento quer dos custos operacionais quer dos custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira na subsidiária polaca (excluindo as provisões). O registo, em 2024, do custo com *credit holidays*, também na subsidiária polaca, na sequência da prorrogação das moratórias de crédito hipotecário denominado em zlotis também contribuiu de forma desfavorável para a evolução dos resultados do Grupo. O desempenho do Grupo continuou também a ser condicionado pelo custo suportado com as contribuições obrigatórias, tendo a redução registada na atividade em Portugal sido insuficiente para compensar o aumento do montante global das contribuições na subsidiária

polaca.

Assim, as outras imparidades e provisões contribuíram decisivamente para o desempenho favorável do resultado líquido do grupo ao evoluir de 860 milhões de euros para 675 milhões de euros no último ano, refletindo maioritariamente, a diminuição de 169 milhões de euros registada nas provisões adicionais para fazer face ao risco de litigância implícito na carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira na subsidiária polaca (-163 milhões de euros, de 623 milhões de euros para 460 milhões de euros, considerando os montantes líquidos do valor originado pelas operações do Euro Bank S.A., a ser ressarcido por entidade terceira, reconhecidos em outros proveitos de exploração líquidos).

Embora o montante destas provisões tenha sido significativamente inferior ao montante reconhecido no ano anterior, os restantes custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira registaram um aumento no último ano, fazendo com que globalmente os custos associados a esta carteira tenham registado uma redução de apenas 30 milhões de euros (de 780 milhões de euros, para 750 milhões de euros, ambos antes de impostos e de interesses que não controlam), continuando a penalizar fortemente os resultados do Grupo.

Por outro lado, o desempenho favorável do resultado líquido do Grupo resultou também da redução das dotações para a imparidade do crédito (líquida de recuperações), que em termos consolidados diminuiu 58 milhões de euros (-24,0%) para 182 milhões de euros no final de 2024, tendo beneficiado da reversão de determinadas imparidades registada no ano corrente na atividade em Portugal.

O resultado líquido do Grupo foi ainda influenciado de forma positiva pelo crescimento de 42 milhões de euros dos proveitos *core*, para 3.639 milhões de euros no final do ano corrente (+1,2%), devido maioritariamente ao desempenho das comissões líquidas, que apresentaram uma subida de 37 milhões de euros face ao ano anterior totalizando 809 milhões de euros em 2024. A margem financeira do Grupo, por sua vez, manteve-se em linha (+0,2%) com o montante alcançado no ano anterior, ascendendo a 2.831 milhões de euros no final de 2024. Esta evolução decorreu, no entanto, de dinâmicas distintas, uma vez que o impacto do aumento da margem financeira na atividade

² Antes de impostos e de interesses que não controlam.

internacional foi absorvido quase integralmente pela redução a que se assistiu na margem financeira da atividade em Portugal.

Os impactos positivos anteriormente referidos foram atenuados pelo aumento dos custos operacionais, principalmente no que respeita à atividade internacional. Com efeito, não obstante a prossecução de uma gestão disciplinada dos custos por parte do Grupo, os custos operacionais situaram-se 12,4% acima dos 1.163 milhões de euros apurados um ano antes, ascendendo a 1.307 milhões de euros no final de 2024. Tanto os custos com o pessoal como os outros gastos administrativos assumiram valores superiores aos registados no ano anterior, quer na atividade em Portugal, quer principalmente na atividade internacional. As amortizações e depreciações, apesar de também se terem revelado superiores face ao montante apurado no ano anterior, refletindo o desempenho da atividade internacional, tiveram um impacto menos expressivo na evolução dos custos operacionais do Grupo.

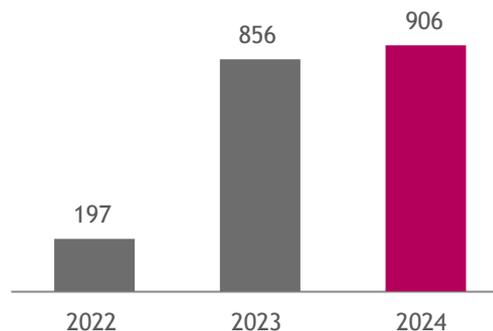
O desempenho do resultado líquido do Grupo continua a ser também influenciado por efeitos extraordinários associados à subsidiária polaca, como sejam os custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*), que não tinham afetado os resultados no ano anterior, totalizando 26 milhões de euros no ano corrente.

A evolução do resultado líquido do Grupo incorpora ainda o aumento de 22 milhões de euros do custo suportado com as contribuições obrigatórias, refletindo por um lado o aumento de 55 milhões de euros registado na subsidiária polaca e por outro a redução de 33 milhões de euros registada na atividade em Portugal.

Por último, apesar do impacto pouco significativo no resultado líquido do Grupo, refira-se a evolução do resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação, de 3 milhões de euros negativos em 2023, decorrentes, essencialmente, do acerto final ao preço de venda do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. conforme condições previamente acordadas, para um valor imaterial em 2024.

RESULTADO LÍQUIDO

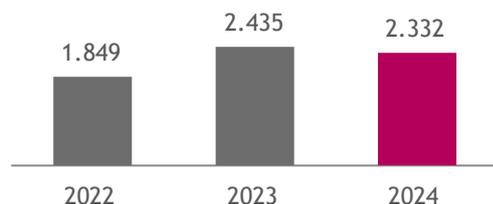
Milhões de euros



Em 2024, o resultado operacional *core* do Grupo ascendeu a 2.332 milhões de euros, situando-se 4,2% abaixo dos 2.435 milhões de euros alcançados no ano anterior, uma vez que o aumento registado nos proveitos *core* não foi suficiente para compensar o aumento dos custos operacionais.

RESULTADO OPERACIONAL CORE

Milhões de euros



A análise efetuada anteriormente não exclui o impacto dos itens específicos reconhecidos em cada um dos anos. Em 2024, o impacto dos itens específicos foi negativo no montante de 13 milhões de euros (antes de impostos e interesses que não controlam), reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal, enquanto que em 2023, o impacto foi positivo, no montante de 124 milhões de euros (antes de impostos e de interesses que não controlam), incluindo proveitos no montante de 139 milhões de euros reconhecidos na atividade internacional, associados à venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. (128 milhões de euros reconhecidos em resultados em operações financeiras e 11 milhões de euros

reconhecidos em outros proveitos de exploração líquidos) e custos de 15 milhões de euros reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal. Em 2022, o impacto dos itens específicos foi negativo no montante de 16 milhões de euros (antes de impostos e interesses que não controlam), reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal.

Excluindo o impacto dos itens específicos em ambos os anos, o resultado operacional *core* do Grupo, cifrou-se em 2.345 milhões de euros, 4,3% abaixo dos 2.450 milhões de euros alcançados no ano anterior.

ANÁLISE TRIMESTRAL DOS RESULTADOS

Milhões de euros

	2024					2023 reexpresso	2022 reexpresso
	1.º trim.	2.º trim.	3.º trim.	4.º trim.	Total		
MARGEM FINANCEIRA	696	701	713	720	2.831	2.826	2.150
OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS	173	180	229	162	744	944	708
Rendimentos de instrumentos de capital	0	1	0	0	1	2	10
Comissões líquidas	196	200	206	207	809	772	772
Resultados em operações financeiras	(3)	(2)	35	(24)	5	146	48
Outros proveitos de exploração líquidos	(31)	(39)	(24)	(35)	(130)	(39)	(183)
Resultados por equivalência patrimonial	10	21	12	15	59	63	60
PRODUTO BANCÁRIO	869	881	942	882	3.575	3.770	2.857
CUSTOS OPERACIONAIS	308	311	327	361	1.307	1.163	1.073
Custos com o pessoal	166	174	183	199	722	632	581
Outros gastos administrativos	107	102	108	124	440	393	353
Amortizações e depreciações	35	36	36	37	145	137	139
RESULTADO ANTES DE IMPARIDADES E PROVISÕES	561	570	615	522	2.267	2.607	1.784
Resultados de modificações	(7)	(54)	(1)	(6)	(69)	(19)	(310)
Imparidade do crédito (líquida de recuperações)	74	23	69	16	182	240	301
Outras imparidades e provisões	145	148	168	214	675	860	756
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	335	345	376	286	1.341	1.488	418
IMPOSTOS	78	60	125	78	341	537	304
Correntes	27	44	34	34	139	180	110
Diferidos	51	16	91	45	202	358	195
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	257	285	251	207	1.000	950	114
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	0	0	0	0	0	(3)	6
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	257	285	251	207	1.000	948	120
Interesses que não controlam	22	34	22	15	94	92	(78)
RESULTADO LÍQUIDO ATRIBUÍVEL AOS ACIONISTAS DO BANCO	234	251	229	192	906	856	197

PRINCIPAIS GEOGRAFIAS

Milhões de euros

	Operações internacionais *											
	Portugal			Total Op Int			Bank Millennium			BIM		
	2024	2023 reexpresso	2022 reexpresso	2024	2023	2022	2024	2023	2022	2024	2023	2022
MARGEM FINANCEIRA	1.335	1.467	951	1.496	1.359	1.199	1.292	1.157	996	204	202	202
OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS	626	569	620	118	375	87	55	311	24	58	62	64
Rendimentos de instrumentos de capital	0	1	9	1	1	1	1	1	1	0	0	0
Comissões líquidas	588	560	561	220	211	211	180	172	173	40	39	39
Resultados em operações financeiras	9	14	67	(4)	132	(19)	(20)	116	(40)	16	16	21
Outros proveitos de exploração líquidos	(25)	(65)	(76)	(105)	26	(107)	(106)	22	(109)	1	5	2
Resultados por equivalência patrimonial	53	58	59	5	5	1	0	0	0	2	2	2
PRODUTO BANCÁRIO	1.962	2.035	1.571	1.613	1.734	1.286	1.347	1.468	1.020	262	264	266
CUSTOS OPERACIONAIS	673	617	602	634	546	471	503	420	357	132	126	113
Custos com o pessoal	392	355	339	330	277	242	277	227	194	54	50	47
Outros gastos administrativos	208	189	184	233	205	169	173	147	118	59	58	51
Amortizações e depreciações	74	73	79	71	64	60	53	47	45	19	18	16
RESULTADO ANTES DE IMPARIDADES E PROVISÕES	1.288	1.419	970	979	1.188	815	844	1.048	663	131	138	153
Resultados de modificações	0	0	0	(69)	(19)	(310)	(69)	(19)	(310)	0	0	0
Imparidade do crédito (líquida de recuperações)	119	208	218	63	32	82	60	57	74	3	(25)	8
Imparidade de outros ativos e outras provisões	114	161	205	561	699	550	512	682	435	48	14	7
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	1.055	1.050	546	287	437	(128)	203	289	(156)	80	149	138
IMPOSTOS	274	331	208	68	206	97	36	162	61	31	44	36
Correntes	12	13	17	127	167	92	97	135	56	30	32	36
Diferidos	262	318	190	(60)	40	4	(61)	27	4	1	12	0
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	781	719	338	219	231	(224)	167	127	(217)	48	105	102
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	0	0	0	0	(3)	6	0	0	0	0	0	4
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	781	719	338	219	228	(219)	167	127	(217)	48	105	106
Interesses que não controlam	(5)	(6)	(5)	100	97	(73)	0	0	0	0	0	0
RESULTADO LÍQUIDO	786	725	343	120	131	(146)	167	127	(217)	48	105	106

* As operações internacionais, para além da atividade do Bank Millennium na Polónia e do Millennium Bim em Moçambique (BIM), incluem também o contributo do Banco Millennium Atlântico (BMA) em Angola e, até 2022, do Millennium BCP Bank & Trust nas Ilhas Caimão. O agregado das operações internacionais inclui também, em 2022 e em 2023, na rubrica resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação, o acerto ao preço de venda da operação suíça, conforme condições previamente acordadas. Em 2022, para além da correção da mais valia gerada na venda da participação na SIM (atualmente designada de Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.) reconhecida na subsidiária em Moçambique, a rubrica resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação nas operações internacionais inclui também a correção dessa valia, reconhecida nas contas consolidadas. O agregado das operações internacionais inclui ainda imparidades e provisões associadas ao BMA, ao BIM e ao Bank Millennium na Polónia, reconhecidas nas contas consolidadas, destacando-se o reconhecimento, em 2022, da imparidade do goodwill relativo à subsidiária polaca.

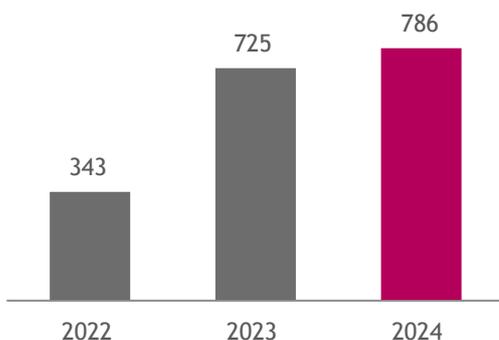
A apresentação das operações internacionais está de acordo com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente. O resultado líquido apresentado nas colunas respeitantes ao Bank Millennium e ao BIM corresponde ao resultado consolidado apurado por cada uma daquelas entidades. Assim, quando aplicável, os interesses que não controlam apresentados nessas mesmas colunas respeitam a subsidiárias daquelas entidades.

Na atividade em Portugal, o resultado líquido de 2024 ascendeu a 786 milhões de euros, crescendo 8,5% face aos 725 milhões de euros alcançados no ano anterior.

RESULTADO LÍQUIDO

Atividade em Portugal

Milhões de euros



Para a evolução favorável do resultado líquido na atividade em Portugal contribuiu em larga medida a redução das imparidades e provisões verificada em 2024, com a reversão de imparidades e a melhoria do perfil de risco da carteira a permitirem uma redução de 42,5% (-88 milhões de euros) na imparidade do crédito (líquida de recuperações), para 119 milhões de euros no final do ano. As outras imparidades e provisões, por sua vez apresentaram uma diminuição de 28,8% (-46 milhões de euros), totalizando 114 milhões de euros no final de dezembro de 2024.

Os proveitos reconhecidos no ano corrente com a alienação de créditos, a contrastar com os custos apurados em 2023, também influenciaram de forma positiva (+37 milhões de euros) a evolução do resultado líquido na atividade em Portugal.

O desempenho favorável da atividade em Portugal beneficiou ainda da redução, no montante de 33 milhões de euros, dos custos suportados com as contribuições obrigatórias a que o Banco está sujeito. Esta redução decorreu, por um lado, do facto de não ter sido cobrada nenhuma contribuição associada ao Fundo Único de Resolução em 2024 por o valor total do fundo já ter atingido o seu nível-alvo e, por outro, da diminuição dos passivos do Banco que teve lugar no final de 2022, cujo impacto se fez sentir no cálculo do montante das contribuições a pagar no ano corrente.

Em contrapartida, o resultado líquido da atividade em Portugal foi influenciado pela evolução dos proveitos *core*, de 2.027 milhões de euros no final de 2023, para 1.924 milhões de euros no final do ano corrente, refletindo sobretudo o desempenho da margem financeira, que diminuiu 9,0% (-131

milhões de euros) face ao montante apurado no ano anterior, totalizando 1.335 milhões de euros, no final do ano corrente. As comissões líquidas, por sua vez, totalizaram 588 milhões de euros no final do ano corrente, crescendo 5,0% (+28 milhões de euros) face a 2023, refletindo o aumento das comissões associadas à atividade de *bancassurance*, decorrente da atualização das comissões de distribuição suportadas pelas seguradoras.

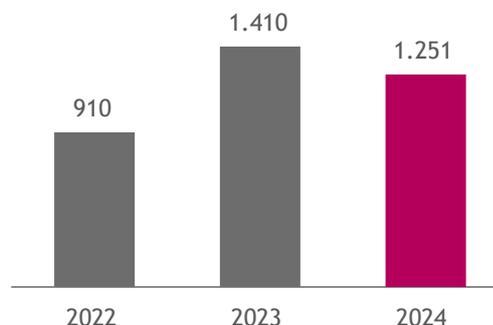
A evolução do resultado líquido da atividade em Portugal foi ainda condicionada, pese embora de forma menos expressiva, pelo aumento de 9,1% (+56 milhões de euros) registado nos custos operacionais que totalizaram 673 milhões de euros no final de 2024. A evolução dos custos operacionais ficou a dever-se ao aumento quer dos custos com o pessoal, quer dos outros gastos administrativos, sendo que as amortizações e depreciações, por sua vez, se mantiveram em linha com o montante apurado um ano antes.

O impacto conjunto da evolução dos proveitos *core* e dos custos operacionais, na atividade em Portugal, traduziu-se numa redução de 11,3% do resultado operacional *core*, de 1.410 milhões de euros em 2023, para 1.251 milhões de euros em 2024.

RESULTADO OPERACIONAL CORE

Atividade em Portugal

Milhões de euros



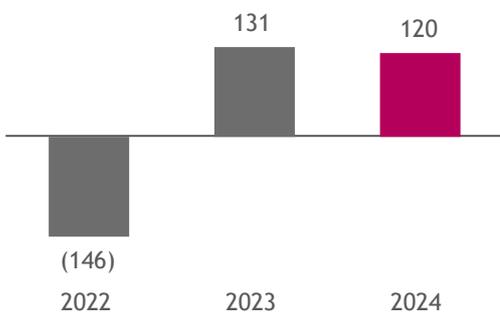
Excluindo os itens específicos referidos anteriormente (impactos negativos de 13 milhões de euros em 2024 e de 15 milhões de euros em 2023, ambos reconhecidos em custos com o pessoal), o resultado operacional *core* na atividade em Portugal diminuiu 11,4% de 1.426 milhões de euros para 1.263 milhões de euros.

Na atividade internacional, o resultado líquido de 2024 ascendeu a 120 milhões de euros, situando-se 8,6% aquém dos 131 milhões de euros apurados no ano anterior.

RESULTADO LÍQUIDO

Atividade internacional

Milhões de euros



Esta evolução reflete a redução dos resultados obtidos pelo Millennium bim em Moçambique, cujo impacto foi, em grande medida, compensado pelos melhores resultados obtidos pelo Bank Millennium na Polónia face a 2023.

Com efeito, o resultado líquido do Bank Millennium ascendeu a 167 milhões de euros em 2024, evidenciando um crescimento significativo de 31,7% face aos 127 milhões de euros apurados no ano anterior.

Para este desempenho contribuiu largamente a redução das provisões adicionais constituídas para fazer face ao risco de litigância implícito na carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, na medida que as mesmas se revelaram 163 milhões de euros inferiores face ao montante reconhecido no ano anterior (considerando os montantes líquidos do valor originado pelas operações do Euro Bank S.A.).

A evolução do resultado da subsidiária na Polónia foi também fortemente influenciada pelo aumento dos proveitos *core*, nomeadamente pelo crescimento da margem financeira (+135 milhões de euros, +11,6%), decorrente em larga medida do maior rendimento gerado pela carteira de títulos.

Por outro lado, a comparação com o desempenho do ano anterior encontra-se influenciada pelo reconhecimento, nesse mesmo ano, do ganho extraordinário (139 milhões de euros) associado à venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o.

Por sua vez, os custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, excluindo as provisões, aumentaram face ao montante reconhecido no ano anterior, continuando a penalizar fortemente os resultados da subsidiária polaca.

Os resultados do Bank Millennium foram também influenciados pelo aumento dos custos operacionais, devido sobretudo à evolução dos custos com o pessoal e dos outros gastos administrativos, condicionados não só pelos níveis de inflação verificados ao longo dos anos anteriores, como também pelas características do mercado de trabalho polaco, com taxas de desemprego muito baixas e aumentos significativos do salário mínimo.

Na sequência da conclusão da implementação do Plano de Recuperação do Bank Millennium, que havia sido ativado em 2022, esta subsidiária voltou a estar sujeita ao pagamento do imposto especial sobre o sector bancário em 2024, com o consequente impacto negativo na evolução dos resultados face ao ano anterior.

Refira-se ainda o impacto desfavorável na evolução dos resultados da subsidiária no último ano do reconhecimento dos custos associados ao programa de moratórias (*credit holidays*), no montante de 26 milhões de euros, sem impacto nos resultados do ano anterior.

Por último, salienta-se o facto de o aumento registado nos custos operacionais ter sido mais do que compensado pelo aumento dos proveitos *core*, nomeadamente da margem financeira, permitindo que o resultado operacional *core* da subsidiária polaca apresentasse um crescimento de 6,6%, evoluindo de 909 milhões de euros em 2023, para 970 milhões de euros em 2024.

No que respeita ao Millennium bim em Moçambique, o resultado líquido apresentado ascendeu a 48 milhões de euros no final de 2024, significativamente aquém (-53,9%) do montante apurado em 2023.

Este desempenho foi fortemente condicionado, conforme já referido, pelos impactos decorrentes da situação que o país atravessa, nomeadamente pela descida do *rating* da dívida soberana, que se traduziu num aumento expressivo da constituição de imparidade de ativos financeiros.

A comparação com o resultado líquido apurado pela subsidiária moçambicana no ano anterior é também afetada pelo facto de naquele ano ter sido reconhecido o impacto positivo, decorrente da recuperação parcial de um crédito em contencioso, na sequência de um acordo extrajudicial, influenciando assim de forma negativa a evolução da imparidade do crédito em 2024, face a 2023.

Ainda que em menor dimensão, a evolução do resultado líquido do Millennium bim em Moçambique reflete também o aumento registado nos custos operacionais. Este aumento decorreu maioritariamente da evolução dos custos com o

pessoal, refletindo o efeito conjunto da atualização salarial e do aumento do quadro de pessoal. Os outros gastos administrativos também se revelaram superiores face ao montante reconhecido um ano antes, sendo que as amortizações e depreciações apesar de também terem aumentado face a 2023, tiveram um impacto menos significativo na evolução dos custos operacionais.

Os outros proveitos de exploração líquidos e os resultados em operações financeiras, por sua vez, também apresentaram desempenhos menos favoráveis do que um ano antes, enquanto os proveitos *core* contribuíram de forma positiva para a evolução do resultado da subsidiária moçambicana no último ano.

Tanto a margem financeira como as comissões líquidas aumentaram face ao ano anterior, pese embora o impacto negativo na margem financeira dos aumentos do requisito local de reservas de caixa não remuneradas a manter junto do banco central, aplicados em fevereiro e em maio de 2023, e, ainda, a expressiva redução das taxas de juro de referência por parte do Banco Central.

Não obstante o aumento dos proveitos *core*, o resultado operacional *core* da subsidiária moçambicana situou-se 2,9% abaixo dos 115 milhões de euros apurados em 2023, totalizando 112 milhões de euros no final de 2024, refletindo o aumento dos custos operacionais no último ano.

Apesar do menor peso relativo no âmbito desta análise, refira-se o contributo da

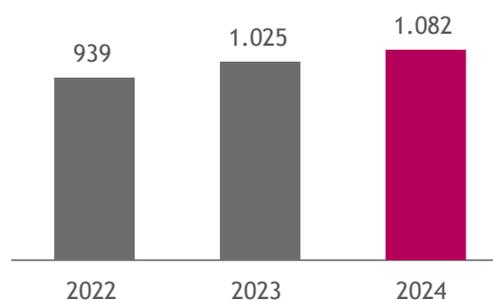
operação angolana para os resultados da atividade internacional, através da apropriação dos resultados do Banco Millennium Atlântico reconhecidos em resultados por equivalência patrimonial, que evoluiu de 3 milhões de euros em 2023, para 4 milhões de euros no ano corrente.

No que respeita ao resultado operacional *core* da atividade internacional assistiu-se a um crescimento de 5,6%, de 1.025 milhões de euros em 2023, para 1.082 milhões de euros em 2024, com o aumento dos proveitos *core* a mais do que compensar o acréscimo nos custos operacionais.

RESULTADO OPERACIONAL CORE

Atividade internacional

Milhões de euros



RESULTADO LÍQUIDO DA ATIVIDADE INTERNACIONAL

	Milhões de euros			
	2024	2023	2022	Var. 24/23
Bank Millennium na Polónia (1)	167	127	(217)	31,7 %
Custos associados aos créditos em moeda estrangeira	596	735	505	(18,9 %)
Bank Millennium na Polónia (exc. custos associados a créditos em moeda estrangeira)	763	862	288	(11,5 %)
Millennium bim em Moçambique (BIM)(1)(2)	48	105	102	(54,2 %)
Banco Millennium Atlântico (BMA) (3)	4	3	(7)	44,7 %
Outros (4)	—	(3)	(102)	100,0 %
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação (5)	0	(3)	6	111,3 %
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	—	(3)	2	100,0 %
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	0	—	4	— %
Interesses que não controlam	100	97	(73)	2,4 %
RESULTADO DA ATIVIDADE INTERNACIONAL	120	131	(146)	(8,6 %)

(1) Os valores apresentados não estão deduzidos dos interesses que não controlam.

(2) Corresponde ao valor dos resultados após impostos de operações em continuação. O resultado apresentado não inclui as correções à mais valia reconhecida com a alienação, em 2021, de 70% da participação que o Grupo detinha na SIM (atualmente designada por Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.) contabilizadas em 2022 e em 2024, encontrando-se estes montantes apresentados na linha "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação".

(3) Corresponde à proporção de resultados do Banco Millennium Atlântico apropriados pelo Grupo, considerando o método da equivalência patrimonial. Em 2022, o montante apresentado inclui as provisões associadas ao investimento nesta associada bem como a imparidade do *goodwill*.

(4) Em 2023 inclui provisões associadas ao BIM, reconhecidas nas contas consolidadas. Em 2022 inclui a imparidade total do *goodwill* associado à aquisição pelo Grupo BCP da percentagem de controlo sobre o Bank Millennium S.A. e o resultado da operação nas Ilhas Caimão, atribuível ao Banco na sua totalidade.

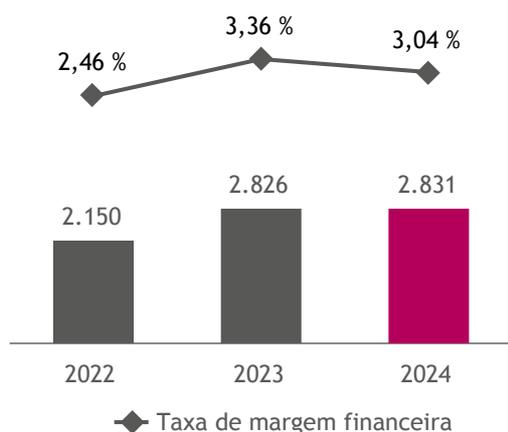
(5) O resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação apresentado inclui os acertos às mais valias geradas com as alienações, em 2021, da participação no Banque Privée, e de 70% da participação que o Grupo detinha na SIM (quer tenham sido reconhecidos nas contas do próprio BIM, quer nas contas consolidadas).

MARGEM FINANCEIRA

Em 2024, a margem financeira do Grupo ascendeu a 2.831 milhões de euros, mantendo-se em linha (+0,2%) com o montante apurado no ano anterior, na medida em que a redução registada na atividade em Portugal foi compensada pelo aumento observado na atividade internacional.

MARGEM FINANCEIRA

Milhões de euros



Com efeito, na atividade em Portugal, a margem financeira totalizou 1.335 milhões de euros em 2024, situando-se 9,0% abaixo dos 1.467 milhões de euros apurados em 2023.

O desempenho da margem financeira na atividade em Portugal, no último ano, reflete acima de tudo o aumento dos custos de *funding*, parcialmente compensado pelo maior rendimento gerado tanto pela carteira de crédito a clientes, como pela carteira de títulos.

Nesse sentido, destaca-se o aumento dos custos associados à remuneração da carteira de depósitos, decorrente sobretudo da evolução das taxas de juro no último ano, mas refletindo também, ainda que com pouca expressão, o aumento do saldo médio dos depósitos remunerados face a 2023.

Influenciados não só pelo aumento das taxas de juro aplicadas, mas também pelo impacto de duas emissões de títulos representativos de dívida sénior preferencial no montante de 500 milhões de euros cada, colocadas no mercado em setembro de 2023 e em outubro de 2024, também os custos suportados com a dívida emitida e passivos subordinados se revelaram superiores face ao montante apurado no ano anterior. Ambas as emissões, colocadas ao abrigo do *Euro Note Programme* do Banco, visam o cumprimento dos

requisitos designados por “MREL” (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*). Por outro lado, a decisão do Banco de exercer, em outubro de 2024, a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade de uma outra emissão *senior preferred* no montante de 350 milhões de euros, teve um impacto favorável na evolução da margem financeira.

No último ano, a evolução da margem financeira beneficiou sobretudo do maior rendimento gerado pela carteira de títulos, merecendo particular destaque o maior contributo do rendimento gerado pela carteira de dívida pública, refletindo por um lado a evolução das taxas de juro e por outro o impacto positivo decorrente do reforço e rotação da carteira.

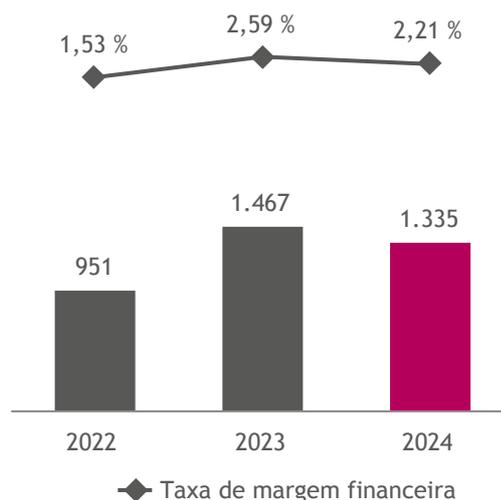
O rendimento gerado pela carteira de crédito a clientes também aumentou face ao ano anterior, refletindo o aumento das taxas de juro, não obstante a diminuição do saldo médio da carteira no último ano.

Por último refira-se o impacto favorável na evolução da margem financeira decorrente das aplicações líquidas em outras instituições de crédito.

MARGEM FINANCEIRA

Atividade em Portugal

Milhões de euros



Na atividade internacional, a margem financeira ascendeu a 1.496 milhões de euros no final de 2024, apresentando um crescimento de 10,0% face aos 1.359 milhões de euros apurados em 2023.

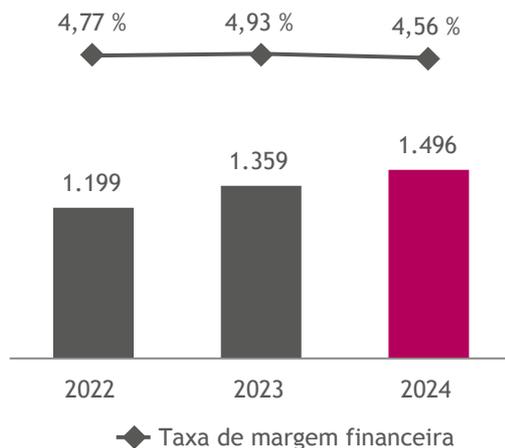
Esta evolução ficou a dever-se essencialmente ao desempenho da subsidiária polaca, associado em larga medida ao maior rendimento gerado pela carteira de títulos.

Apesar do reduzido impacto no âmbito desta análise, importa referir o comportamento da margem financeira da subsidiária em Moçambique, que apesar de condicionada pelos expressivos aumentos do requisito local de reservas de caixa não remuneradas a manter junto do banco central, aplicados em fevereiro e em maio de 2023, e, ainda, da expressiva redução das taxas de juro de referência por parte do banco central, se situou ligeiramente acima do montante apurado em 2023.

MARGEM FINANCEIRA

Atividade internacional

Milhões de euros



Em termos consolidados, a taxa de margem financeira passou de 3,36% em 2023 para 3,04% em 2024, refletindo a descida registada quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional.

Com efeito, na atividade em Portugal, a taxa de margem financeira, influenciada, principalmente, pelo aumento das taxas de juro subjacentes aos depósitos remunerados, evoluiu de 2,59% em 2023, para 2,21% no ano corrente.

A taxa de margem financeira na atividade internacional, por sua vez, evoluiu de 4,93% em 2023, para 4,56% em 2024, ano durante o qual o banco central da Polónia manteve as taxas inalteradas, após os primeiros cortes de taxas de juro em setembro e outubro de 2023. Como atrás referido, o aumento do requisito local de reservas de caixa não remuneradas a manter junto do banco central de Moçambique e a redução das taxas de juro de referência, por sua vez, também contribuíram de forma desfavorável para esta evolução.

Tanto na atividade em Portugal, como na atividade internacional, o aumento das aplicações de liquidez em títulos de dívida pública resultantes do crescimento dos depósitos de clientes, embora contribuindo positivamente para a margem financeira, reflete-se numa redução da taxa de margem financeira face ao ano anterior.

BALANÇO MÉDIO CONSOLIDADO

Milhões de euros

	31 dez. 24		31 dez. 23 (reexpresso)		31 dez. 22	
	Montante	Taxa %	Montante	Taxa %	Montante	Taxa %
Aplicações em instituições de crédito	4.921	3,78	4.379	4,05	9.575	1,34
Ativos financeiros	31.228	3,67	22.979	3,29	19.742	1,79
Crédito a clientes	55.423	5,49	55.672	5,43	56.731	3,77
ATIVOS GERADORES DE JUROS	91.572	4,78	83.031	4,76	86.048	3,04
Ativos não geradores de juros	7.453		8.000		9.837	
	99.025		91.031		95.884	
Depósitos de instituições de crédito	994	4,75	1.295	3,90	8.805	-0,20
Depósitos e outros recursos de clientes	81.537	1,49	75.906	1,16	72.995	0,56
Dívida emitida e outros passivos financeiros	4.457	4,95	3.468	3,81	3.263	1,05
Passivos subordinados	1.405	8,07	1.388	7,81	1.377	5,09
PASSIVOS GERADORES DE JUROS	88.393	1,80	82.057	1,42	86.439	0,58
Passivos não geradores de juros	2.875		2.345		3.127	
Capitais próprios e Interesses que não controlam	7.757		6.628		6.318	
	99.025		91.031		95.884	
Taxa de margem financeira (1)		3,04		3,36		2,46

(1) Relação entre os montantes da margem financeira e o saldo médio do total do ativo gerador de juros.

Nota: saldo médio determinado com base na média mensal dos valores de final do mês, acumulada no período. Os juros dos derivados de cobertura foram alocados, em cada ano, à respetiva rubrica de balanço.

Os ativos geradores de juros do Grupo totalizaram 91.572 milhões de euros em 2024, situando-se acima dos 83.031 milhões de euros apurados em 2023. Esta evolução ficou a dever-se sobretudo ao aumento dos ativos financeiros, de 22.979 milhões de euros em 2023, para 31.228 milhões de euros em 2024, impulsionados pelo aumento da carteira de dívida pública. Ainda que numa dimensão muito menor, as aplicações em instituições de crédito também se revelaram superiores face ao montante registado um ano antes, cifrando-se em 4.921 milhões de euros (4.379 milhões de euros em 2023). O crédito a clientes, por sua vez não variou materialmente face ao ano anterior, ascendendo a 55.423 milhões de euros no ano corrente. Em termos de rentabilidade, verificou-se um aumento do saldo médio dos ativos geradores de juros, tendo a taxa de remuneração média implícita permanecido estável, em resultado de tendências opostas entre a atividade em Portugal, onde a taxa foi superior face a 2023 e a atividade internacional com taxas de rentabilidade inferiores às verificadas no ano anterior.

No que respeita aos ativos não geradores de juros, assistiu-se a uma diminuição face aos 8.000 milhões de euros apurados em 2023, cifrando-se os mesmos em 7.453 milhões de euros em 2024.

Em termos de estrutura do balanço médio, os ativos geradores de juros representavam, em 2024, 92,5% do ativo líquido médio, que compara com 91,2% no ano anterior.

O crédito a clientes, apesar de apresentar um saldo médio em linha com o apurado no ano anterior, reduziu o seu peso relativo de 61,2% para 56,0% na estrutura do balanço, e de 67,1% para 60,5% na carteira de ativos geradores de juros, mantendo-se, no entanto, como o principal componente desta carteira.

A carteira de ativos financeiros, por sua vez, viu reforçado o seu peso relativo na estrutura do balanço, ao aumentar de 25,2% em 2023, para 31,5% em 2024, enquanto o peso das aplicações em instituições de crédito passou de 4,8% para 5,0% no último ano.

Os passivos geradores de juros evoluíram de 82.057 milhões de euros em 2023, para 88.393 milhões de euros em 2024, refletindo maioritariamente o aumento do saldo médio dos depósitos de clientes, de 75.906 milhões de euros, para 81.537 milhões de euros no último ano. O peso relativo dos depósitos de clientes no saldo médio dos passivos geradores de juros fixou-se em 92,2% (92,5% em 2023), mantendo-se assim como o principal instrumento de financiamento e de suporte da atividade do Grupo.

O saldo médio dos títulos de dívida emitida e dos outros passivos financeiros, conjuntamente, aumentou no último ano, de 3.468 milhões de euros para 4.457 milhões de euros, devido a duas emissões de títulos representativos de dívida sénior preferencial colocadas no mercado pelo Banco Comercial Português em setembro de 2023 e em outubro de 2024, ambas no montante de 500 milhões de euros, e a uma emissão verde de dívida sénior não preferencial do Bank Millennium, em setembro de 2024, também no montante de 500 milhões de euros. O impacto conjunto no saldo médio dos títulos de dívida emitida destas emissões foi parcialmente compensado pelo reembolso antecipado, em outubro de 2024, da totalidade de uma outra emissão *senior preferred* no montante de 350 milhões de euros. O peso relativo dos títulos de dívida emitida e dos outros passivos financeiros no saldo médio dos passivos geradores de juros aumentou de 4,2% em 2023 para 5,0% em 2024.

Em contrapartida, assistiu-se a uma redução do peso relativo dos depósitos de instituições de crédito no saldo médio dos passivos geradores de juro, de 1,6% em 2023 para 1,1% em 2024, enquanto os passivos subordinados por sua vez representavam 1,6% do mesmo agregado (1,7% em 2023).

OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS

Os outros proveitos líquidos, que agregam os rendimentos de instrumentos de capital, as comissões líquidas, os resultados em operações financeiras, os outros proveitos de exploração líquidos e os resultados por equivalência patrimonial, totalizaram 744 milhões de euros em 2024, correspondendo a uma redução de 21,2% face aos 944 milhões de euros apurados no ano anterior.

Para este desempenho foi decisivo o contributo da subsidiária polaca, que, no ano anterior, havia reconhecido os ganhos obtidos com a venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance* (128 milhões de euros reconhecidos em resultados em operações financeiras e 11 milhões de euros associados à reavaliação da participação minoritária (20%) com que o Bank Millennium na Polónia ficou na sequência dessa mesma venda, reconhecidos em outros proveitos de exploração líquidos), influenciando assim desfavoravelmente a evolução dos outros proveitos líquidos face ao ano anterior.

De igual modo, os impactos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira e o aumento dos custos suportados com as contribuições obrigatórias, ambos verificados também na subsidiária polaca, influenciaram largamente a evolução desfavorável deste agregado, que em contrapartida beneficiou do maior contributo por parte da atividade em Portugal face a 2023.

Com efeito, na atividade em Portugal, os outros proveitos líquidos aumentaram 10,1% (+58 milhões de euros) face aos 569 milhões de euros obtidos em 2023, totalizando 626 milhões de euros no final de 2024. Esta evolução reflete em grande medida a evolução favorável dos outros proveitos de exploração líquidos (+40 milhões de euros) beneficiando, nomeadamente, da redução das contribuições obrigatórias a que o Banco está sujeito na atividade doméstica. O aumento das comissões líquidas (+28 milhões de euros), devido sobretudo à atualização das comissões de distribuição associadas à atividade de *bancassurance*, também contribuiu largamente para o desempenho favorável dos outros proveitos líquidos na atividade em Portugal. Em contrapartida, e apesar de com um impacto menos expressivo, a evolução dos outros proveitos líquidos na atividade em Portugal foi também influenciada pela quebra registada nos resultados em operações financeiras (-5 milhões de euros), nos resultados por equivalência patrimonial (-5 milhões de euros) e nos rendimentos de instrumentos de capital (-1 milhão de euros).

Na atividade internacional, os outros proveitos líquidos cifraram-se em 118 milhões de euros em 2024, situando-se consideravelmente aquém dos 375 milhões de euros alcançados no ano anterior, devido ao contributo da subsidiária polaca, influenciado pelos impactos referidos anteriormente.

OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS

	Milhões de euros			
	2024	2023 reexpresso	2022 reexpresso	Var. 24/23
Rendimentos de instrumentos de capital	1	2	10	(43,0 %)
Comissões líquidas	809	772	772	4,8 %
Resultados em operações financeiras	5	146	48	(96,6 %)
Outros proveitos de exploração líquidos	(130)	(39)	(183)	<-200%
Resultados por equivalência patrimonial	59	63	60	(6,1 %)
	744	944	708	(21,2 %)
dos quais:				
Atividade em Portugal	626	569	620	10,1 %
Atividade internacional	118	375	87	(68,7 %)

RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Os rendimentos de instrumentos de capital, que incorporam os dividendos e os rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e como ativos financeiros detidos para negociação, evoluíram de 2 milhões de euros no final de 2023 para 1 milhão de euros em 2024.

Esta evolução reflete essencialmente a diminuição dos rendimentos associados a investimentos que integram a carteira de ações da atividade em Portugal, na medida em que os mesmos assumiram um montante materialmente irrelevante em 2024 que compara com 1 milhão de euros apurados no ano anterior. Na atividade internacional, os rendimentos de instrumentos de capital, provenientes exclusivamente da atividade da subsidiária polaca, não variaram materialmente face ao montante apurado em 2023, fixando-se em 1 milhão de euros no final do ano corrente.

COMISSÕES LÍQUIDAS

As comissões líquidas incorporam as comissões relacionadas com o negócio bancário e as comissões mais diretamente relacionadas com os mercados financeiros.

Em 2024, as comissões líquidas, no seu conjunto, totalizaram 809 milhões de euros, apresentando um crescimento de 4,8% face aos 772 milhões de euros registados no ano anterior.

Esta evolução reflete o desempenho favorável quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional, no primeiro caso devido, sobretudo, ao crescimento das comissões associadas à atividade de *bancassurance*, decorrente da atualização das respetivas comissões de distribuição suportadas pelas seguradoras.

Em termos consolidados, o desempenho favorável das comissões líquidas decorreu do crescimento quer das comissões bancárias, quer das comissões relacionadas com os mercados financeiros.

Com efeito, as comissões bancárias do Grupo ascenderam a 684 milhões de euros, no final do ano corrente, situando-se 21 milhões de euros (+3,1%) acima do montante apurado no ano anterior, enquanto as comissões relacionadas com os mercados financeiros totalizaram 124 milhões de euros, aumentando 16 milhões de euros (+14,8%) face ao montante registado um ano antes.

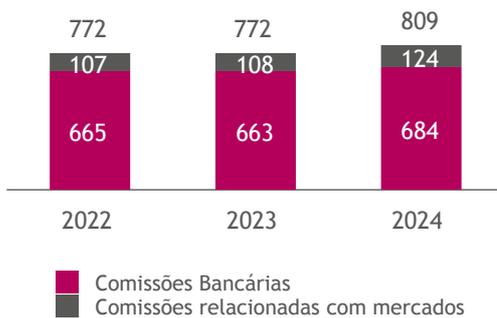
O crescimento das comissões bancárias foi em larga medida influenciado pelo impacto da atualização das comissões de distribuição associadas à atividade de *bancassurance* na atividade em Portugal e, apesar de em menor escala, também pelo aumento registado nas comissões associadas a cartões e transferência de valores, neste caso devido ao desempenho da atividade internacional. As comissões associadas a crédito e garantias e as outras comissões bancárias por sua vez situaram-se num patamar inferior ao verificado um ano antes, refletindo o desempenho quer da atividade em Portugal quer da atividade internacional. As comissões associadas à gestão e manutenção de contas registaram variações menos

significativas no último ano, tanto na atividade em Portugal, como na atividade internacional.

No que respeita às comissões relacionadas com os mercados financeiros assistiu-se a uma evolução favorável tanto na atividade em Portugal, como na atividade internacional, em ambos os casos refletindo o desempenho quer das comissões associadas à gestão e distribuição de ativos, quer das comissões associadas a operações sobre títulos.

COMISSÕES LÍQUIDAS

Milhões de euros



Na atividade em Portugal, as comissões líquidas totalizaram 588 milhões de euros no final de 2024, correspondendo a um crescimento de 5,0% face aos 560 milhões de euros apurados em 2023.

Tanto as comissões relacionadas com o negócio bancário, que totalizaram 491 milhões de euros no final de 2024, como as comissões relacionadas com os mercados, que totalizaram 97 milhões de euros na mesma data, evoluíram favoravelmente no último ano, apresentando crescimentos de 4,2% (+20 milhões de euros) e de 9,5% (+8 milhões de euros) respetivamente.

O desempenho das comissões relacionadas com o negócio bancário na atividade em Portugal foi determinado pelo crescimento das comissões provenientes da atividade de *bancassurance* (+31,2%, +26 milhões de euros), decorrente em larga medida da atualização das respetivas comissões de distribuição suportadas pelas seguradoras. No final de 2024, estas comissões totalizaram 111 milhões de euros na atividade em Portugal.

As comissões associadas à gestão e manutenção de contas também tiveram um desempenho favorável face ao ano anterior, ainda que mais modesto (+1 milhão de euros, +0,6%), cifrando-se em 143 milhões de euros no final de 2024.

Por outro lado, o desempenho das comissões relacionadas com o negócio bancário, na atividade em Portugal, foi condicionado pela redução das

comissões associadas a operações de crédito e garantias que, conjuntamente, se situaram 2,4% (-2 milhões de euros) aquém do montante apurado no ano anterior, totalizando 80 milhões de euros no final de 2024. Esta evolução reflete, entre outras causas, a menor produção de crédito a empresas e as restrições legais impostas.

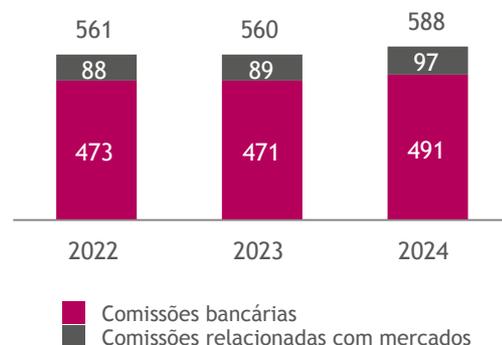
As comissões relacionadas com cartões e transferências de valores, que incluem os montantes cobrados pelas transações realizadas com cartões e respetivas redes de pagamento, pelas transferências bancárias e pela utilização de pontos de venda (POS), também se situaram abaixo do montante alcançado em 2023 (-0,9%; -1 milhão de euros), fixando-se em 157 milhões de euros no final de 2024. As outras comissões bancárias na atividade em Portugal fixaram-se em 1 milhão de euros no final de 2024, bastante aquém dos 5 milhões de euros apurados um ano antes.

No que respeita às comissões relacionadas com os mercados na atividade em Portugal, tanto as comissões relacionadas com operações sobre títulos, como as comissões decorrentes da gestão e distribuição de ativos alcançaram um patamar superior ao verificado no final de 2023, com o crescimento das primeiras a contribuir mais significativamente para o desempenho deste agregado. Com efeito, as comissões relacionadas com operações sobre títulos ascenderam a 40 milhões de euros, no final do ano corrente, situando-se 6 milhões de euros (+17,5%) acima do montante apurado em 2023, enquanto as comissões decorrentes da gestão e distribuição de ativos totalizaram 57 milhões de euros, 3 milhões de euros (+4,6%) acima do montante registado um ano antes.

COMISSÕES LÍQUIDAS

Atividade em Portugal

Milhões de euros



Na atividade internacional, as comissões líquidas ascenderam a 220 milhões de euros, no final do ano corrente, tendo aumentado 4,2% (+9 milhões de euros) face ao montante apurado no ano anterior. Esta evolução foi determinada pelo desempenho da subsidiária polaca, pese embora na subsidiária em Moçambique as comissões líquidas também tenham tido um desempenho favorável face ao ano anterior, mas com um impacto menos significativo na evolução desta rubrica.

As comissões relacionadas com o negócio bancário na atividade internacional totalizaram 193 milhões de euros no final de 2024, crescendo 0,7% (+1 milhão de euros) face ao montante registado no ano anterior. Esta evolução decorreu de dinâmicas distintas no que respeita a cada um dos agregados que compõem esta rubrica, sendo que o aumento de 10 milhões de euros, para 100 milhões de euros no final de 2024, verificado nas comissões relacionadas com cartões e transferências de valores foi amplamente atenuado pela redução verificada nas outras rubricas. Merece particular destaque a redução de 6 milhões de euros, para 28 milhões de euros, registada nas comissões associadas à atividade de *bancassurance*, refletindo o impacto da venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., no âmbito da parceria estratégica nesta área de negócio. As comissões relacionadas com crédito e garantias, por sua vez, situaram-se 3,3% (-2 milhões de euros) abaixo do montante apurado em 2023, cifrando-se em 46 milhões de euros no final de 2024. As comissões relacionadas com gestão e manutenção de contas e as outras comissões bancárias, na atividade internacional, não variaram significativamente no último ano, totalizando respetivamente 16 milhões de euros e 3 milhões de euros em 2024.

No que respeita às comissões relacionadas com os mercados financeiros, ainda na atividade internacional, assistiu-se a um aumento significativo (+38,6%, +8 milhões de euros), para 27 milhões de euros no final de 2024. Este desempenho foi determinado pelo aumento das comissões associadas à gestão e distribuição de ativos, uma vez que o crescimento das comissões associadas a operações sobre títulos, apesar de relevante, teve um impacto menos expressivo no âmbito desta análise. As comissões associadas à gestão e distribuição de ativos e as comissões relacionadas com operações sobre títulos totalizaram, respetivamente, 24 milhões de euros e 3 milhões de euros no final do ano corrente.

COMISSÕES LÍQUIDAS

Atividade internacional

Milhões de euros



COMISSÕES LÍQUIDAS

	2024	2023	2022	Var. 24/23
Milhões de euros				
COMISSÕES BANCÁRIAS	684	663	665	3,1 %
Cartões e transferências de valores	257	248	228	3,4 %
Crédito e garantias	125	129	141	(2,8 %)
<i>Bancassurance</i>	139	119	119	17,0 %
Gestão e manutenção de contas	159	159	165	0,2 %
Outras comissões	4	9	11	(53,7 %)
COMISSÕES RELACIONADAS COM MERCADOS	124	108	107	14,8 %
Operações sobre títulos	43	36	39	18,1 %
Gestão e distribuição de ativos	82	72	68	13,1 %
	809	772	772	4,8 %
das quais:				
Atividade em Portugal	588	560	561	5,0 %
Atividade internacional	220	211	211	4,2 %

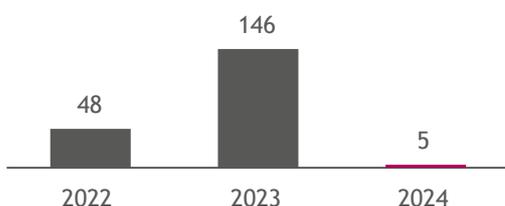
RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Os resultados em operações financeiras incorporam os ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, os ganhos/(perdas) cambiais, os resultados de contabilidade de cobertura e os ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

Em 2024, os resultados em operações financeiras cifraram-se em 5 milhões de euros, situando-se bastante aquém dos 146 milhões de euros alcançados no ano anterior. Este desempenho foi determinado pelo facto de, no ano anterior, terem sido reconhecidos os ganhos obtidos pela subsidiária polaca com a venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. que, conforme referido anteriormente, totalizaram 128 milhões de euros nesta rubrica.

RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Milhões de euros



Na atividade em Portugal, os resultados em operações financeiras evoluíram de 14 milhões de euros em 2023, para 9 milhões de euros no final de 2024.

Pese embora o facto de o seu impacto ter sido compensado com outros efeitos, importa referir os proveitos reconhecidos no ano corrente com a alienação de créditos, a contrastar com os custos apurados em 2023, traduzindo-se num acréscimo de 37 milhões de euros face ao ano anterior.

Na atividade internacional, a evolução dos resultados em operações financeiras, de ganhos de 132 milhões de euros, para um custo marginal de 4 milhões de euros no final do ano corrente, foi determinada, conforme referido anteriormente, pelo reconhecimento, no ano anterior, dos ganhos obtidos com a venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., considerados itens específicos.

O desempenho desta rubrica foi ainda influenciado pelo aumento dos custos suportados pela subsidiária polaca com a conversão de créditos hipotecários concedidos em francos suíços, na sequência dos acordos entretanto celebrados com os clientes detentores desses créditos, que em 2024 penalizaram os resultados em operações financeiras em 94 milhões de euros face aos 60 milhões de euros reconhecidos em 2023.

Na operação em Moçambique, os resultados em operações financeiras não variaram materialmente face ao ano anterior.

RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

	Milhões de euros			
	2024	2023 reexpresso	2022 reexpresso	Var. 24/23
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(55)	(5)	26	<-200%
Ganhos / (perdas) cambiais	42	17	19	138,1 %
Resultados de contabilidade de cobertura	6	22	(2)	(73,5 %)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	13	112	5	(88,6 %)
	5	146	48	(96,6 %)
dos quais:				
Atividade em Portugal	9	14	67	(36,7 %)
Atividade internacional	(4)	132	(19)	(103,1 %)

OUTROS PROVEITOS DE EXPLORAÇÃO LÍQUIDOS

Os outros proveitos de exploração líquidos incorporam os outros proveitos de exploração, líquidos de outros custos de exploração, os quais incluem entre outros, os custos relacionados com os fundos de garantia de depósitos e de resolução, bem como com as restantes contribuições obrigatórias, quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional. Adicionalmente, os outros proveitos de exploração líquidos incluem também os resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

Em 2024, os outros proveitos de exploração líquidos totalizaram 130 milhões de euros negativos, que comparam com 39 milhões de euros também negativos apurados no ano anterior. Esta evolução decorre sobretudo do contributo da subsidiária polaca, cujo desempenho foi fortemente influenciado pelo aumento dos custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira reconhecidos nesta rubrica, e pelo acréscimo dos custos com as contribuições obrigatórias a que a subsidiária esteve sujeita no último ano, acabando por absorver integralmente o impacto do desempenho favorável da atividade em Portugal.

Com efeito, na atividade em Portugal, os outros proveitos de exploração líquidos registaram uma melhoria significativa, ao evoluir de 65 milhões de euros negativos em 2023, para 25 milhões de euros também negativos no final de 2024. Nesta evolução destaca-se, por um lado, a redução generalizada dos custos suportados com as contribuições obrigatórias a que o Banco está sujeito, e por outro, os ganhos reconhecidos com a alienação de ativos não correntes detidos para venda que, apesar de superiores face ao montante reconhecido um ano antes, tiveram um impacto menos expressivo no desempenho dos outros proveitos líquidos na atividade em Portugal.

O montante global das contribuições obrigatórias, incluindo a taxa de supervisão cobrada pelo BCE, passou de 75 milhões de euros em 2023 para 42 milhões de euros em 2024, correspondendo a uma redução de 43,8% face ao ano anterior. Esta evolução decorre, em larga medida, do facto de o Conselho Único de Resolução ter determinado que, em 2024, tendo o Fundo Único de Resolução (FUR) atingido o seu nível-alvo, não iriam ser cobradas contribuições ex-ante, a contrastar com os 18 milhões de euros suportados pelo Banco em 2023. Por outro lado, o impacto favorável decorrente da redução dos passivos, após reembolso dos financiamentos obtidos junto do Banco Central Europeu (BCE), que teve lugar no final de 2022, apenas se repercutiu totalmente no custo suportado com as contribuições obrigatórias deste ano, uma vez que o cálculo do montante a pagar quer da contribuição exigida para o Fundo de Resolução Nacional (FRN), quer da contribuição sobre o setor bancário (CSB) e da contribuição adicional de solidariedade a aplicar sobre o setor bancário (CASB) considera os valores médios do balanço do ano anterior ao qual respeita a contribuição, tendo em conta as observações de fim de mês.

Assim, pese embora o facto de a taxa de contribuição até ter aumentado (de 0,029% para 0,032%), a contribuição para o FRN diminuiu cerca de 30% no último ano, de 9 milhões de euros, para 6 milhões de euros, enquanto o custo suportado com a contribuição sobre o setor bancário diminuiu de 38 milhões de euros, para 28 milhões de euros, sendo que a contribuição adicional de solidariedade a aplicar sobre o setor bancário ascendeu a 5 milhões de euros que compara com 7 milhões de euros apurados no ano anterior. A contribuição para o fundo de garantia de depósitos, por sua vez, apesar de se situar acima do montante apurado um ano antes, ascendeu a 1 milhão de euros, não tendo um impacto significativo no âmbito desta análise. Apesar da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos ter solicitado a liquidação em 2024 de 50% dos compromissos irrevogáveis assumidos pelo Banco, cujo montante total ascendia a 95 milhões de euros, a liquidação daquele valor não teve impacto material nos outros proveitos de exploração líquidos no ano corrente, na medida em que foi coberta por provisões constituídas para contingências. A taxa de supervisão cobrada pelo BCE, apesar de inferior face ao montante registado em 2023, não variou materialmente, ascendendo a 2 milhões de euros em 2024.

No ano corrente, do montante total dos custos reconhecidos com contribuições obrigatórias na atividade em Portugal, 39 milhões de euros referem-se a contribuições destinadas a entidades nacionais (54 milhões de euros em 2023).

Na atividade internacional, os outros proveitos de exploração líquidos evoluíram de um proveito de 26 milhões de euros em 2023 para 105 milhões de euros negativos no final de 2024.

Este desempenho dos outros proveitos de exploração líquidos foi determinado pelos impactos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira e pelo aumento dos custos associados às contribuições obrigatórias, ambos verificados na subsidiária polaca.

Com efeito, os impactos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, no que a esta rubrica diz respeito, evoluíram de um proveito de 16 milhões de euros em 2023, para um custo de 48 milhões

de euros em 2024. Este desempenho reflete sobretudo o aumento dos custos judiciais, incluindo os relacionados com os processos de reclamação interpostos pelo Bank Millennium para ressarcimento dos valores devidos pelos clientes. Por outro lado, os proveitos a receber de entidade terceira, como compensação pelos custos suportados com a constituição de provisões para fazer face ao risco legal implícito nos créditos hipotecários em moeda estrangeira, na sequência das cláusulas de indemnização e garantias contratuais previstas no contrato de aquisição do Euro Bank S.A., caíram de 52 milhões de euros em 2023, para 46 milhões de euros em 2024, acompanhando a evolução daquelas provisões.

Os custos associados às contribuições obrigatórias suportados pela subsidiária polaca, por sua vez, evoluíram de 13 milhões de euros para 68 milhões de euros no último ano, devido sobretudo ao custo suportado com o imposto especial sobre o sector bancário polaco, cujo pagamento no ano anterior se encontrava suspenso na sequência da ativação do Plano de Recuperação do Bank Millennium no início do segundo semestre de 2022. Com a conclusão da implementação do referido Plano de Recuperação, no passado mês de junho, o Bank Millennium voltou a estar sujeito ao pagamento deste imposto, que em 2024 ascendeu a 54 milhões de euros. Os encargos com o fundo de resolução por parte da subsidiária polaca também foram superiores face ao montante reconhecido em 2023, ainda que com um impacto pouco significativo na evolução desta rubrica (14 milhões de euros em 2024, face a 13 milhões de euros em 2023). A contribuição para o fundo de garantia de depósitos do Bank Millennium continuou suspensa na sequência da contribuição para o IPS (*Institutional Protection Scheme*) efetuada em 2022, tendo o Banco suportado os custos com este fundo apenas até ao primeiro trimestre desse ano, inclusive.

Por outro lado, a evolução dos outros proveitos de exploração líquidos na atividade internacional foi influenciada pelo facto de no ano anterior ter sido reconhecido um ganho de 11 milhões de euros, considerado um item específico, associado à reavaliação da participação minoritária (20%) com que o Bank Millennium na Polónia ficou na sequência da venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o.

RESULTADOS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

Os resultados de empresas associadas reconhecidos por equivalência patrimonial incluem os resultados apropriados pelo Grupo em entidades onde, apesar de exercer alguma influência, não detém o controlo das políticas financeira e operacional.

Em 2024, os resultados por equivalência patrimonial do Grupo totalizaram 59 milhões de euros, 6,1% abaixo dos 63 milhões de euros apurados no ano anterior.

Na atividade em Portugal, os resultados por equivalência patrimonial evoluíram de 58 milhões de euros em 2023, para 53 milhões de euros no final do ano corrente. Esta evolução incorpora, por um lado, a redução dos resultados provenientes da Millenniumbcp Ageas, influenciada em larga medida pela atualização das comissões de *bancassurance* suportadas pela seguradora no que respeita à colocação de produtos de seguros através das redes de distribuição do Banco e, por outro, os maiores rendimentos gerados pela participação na SIBS.

Na atividade internacional, os resultados por equivalência patrimonial evoluíram favoravelmente no último ano (+17,5%), totalizando 5 milhões de euros no final do ano corrente. Para esta evolução foi decisiva a apropriação dos resultados gerados pelo Banco Millennium Atlântico em Angola que passaram de 3 milhões de euros em 2023 para 4 milhões de euros em 2024. A apropriação dos resultados gerados pela Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A., por sua vez, não variou materialmente face ao ano anterior.

RESULTADOS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

	2024	2023 reexpresso	2022 reexpresso	Var. 24/23
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	28	40	30	(29,8 %)
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	5	7	12	(18,6 %)
SIBS, S.G.P.S., S.A.	15	10	12	56,2 %
Banque BCP, S.A.S.	3	3	5	9,1 %
Banco Millennium Atlântico, S.A.	4	3	(1)	44,7 %
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	2	2	2	(20,4 %)
Outras empresas	1	(2)	2	184,1 %
	59	63	60	(6,1 %)

CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos operacionais agregam os custos com o pessoal, os outros gastos administrativos e as amortizações e depreciações.

Pese embora a gestão disciplinada dos custos preconizada pelo Grupo, os custos operacionais totalizaram 1.307 milhões de euros no final de 2024, situando-se 12,4% acima dos 1.163 milhões de euros apurados no ano anterior, devido maioritariamente ao desempenho da atividade internacional, nomeadamente da subsidiária polaca.

Os montantes apresentados não excluem o impacto dos itens específicos reconhecidos em cada um dos anos em custos com o pessoal na atividade em Portugal. Quer em 2024, quer em 2023, o impacto foi negativo no montante de 13 milhões de euros e de 15 milhões de euros, respetivamente.

Excluindo os itens específicos referidos anteriormente, os custos operacionais do Grupo cifraram-se em 1.295 milhões de euros, situando-se 12,8% acima dos 1.147 milhões de euros contabilizados em 2023. Este desempenho foi determinado pelo aumento quer dos custos com o pessoal (+15,1%, +93 milhões de euros), quer dos outros gastos administrativos (+12,0%, +47 milhões de euros), em ambos os casos mais expressivo na atividade internacional. As amortizações e depreciações, por sua vez, apesar de também se terem situado acima do montante registado um ano antes (+5,3%, +7 milhões de euros), devido ao desempenho da atividade internacional, tiveram um impacto menos expressivo na evolução dos custos operacionais do Grupo no último ano.

Excluindo também, além dos itens específicos referidos, o impacto positivo de 139 milhões de

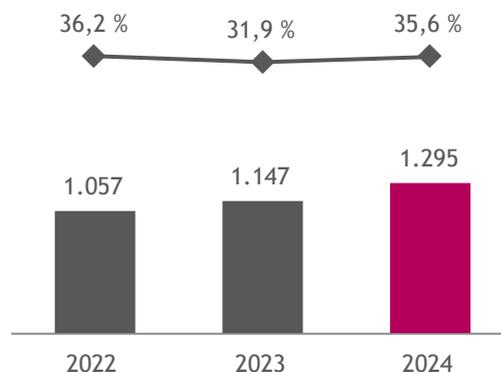
euros, reconhecidos em 2023, na atividade internacional, associados à venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. igualmente considerados itens específicos, o rácio de eficiência evoluiu de 31,6% para 36,2% e o rácio de eficiência *core* de 31,9% para 35,6% no último ano.

Os rácios de eficiência e de eficiência *core stated*, por sua vez, evoluíram, respetivamente, de 30,8% para 36,6% e de 32,3% para 35,9%.

CUSTOS OPERACIONAIS

(excluindo itens específicos)

Milhões de euros



◆ Rácio de eficiência core (excluindo itens específicos)

Na atividade em Portugal, os custos operacionais totalizaram 673 milhões de euros em 2024, situando-se 9,1% acima dos 617 milhões de euros apurados em 2023. Excluindo os itens específicos referidos anteriormente, os custos operacionais aumentaram 9,8%, de 601 milhões de euros para 660 milhões de euros.

A evolução dos custos operacionais na atividade em Portugal, não considerando o impacto dos itens específicos, advém dos aumentos de 11,6% (+39 milhões de euros) e de 10,1% (+19 milhões de euros) registados nos custos com o pessoal e nos outros gastos administrativos, respetivamente, sendo que as amortizações e depreciações, por sua vez, mantiveram-se em linha com o montante registado um ano antes.

Excluindo o impacto dos itens específicos, o rácio de eficiência na atividade em Portugal evoluiu de 29,5% para 33,7%, enquanto o rácio de eficiência *core* passou de 29,7% para 34,3%, no último ano.

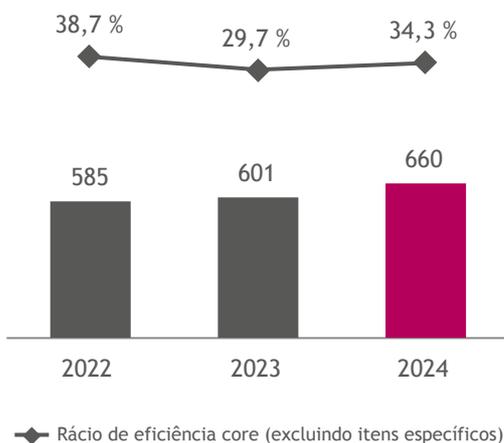
Por sua vez, os rácios de eficiência e de eficiência *core stated* situaram-se em 34,3% e 35,0%, em 2024, valores que comparam respetivamente com 30,3% e 30,4% no ano anterior.

CUSTOS OPERACIONAIS

(excluindo itens específicos)

Atividade em Portugal

Milhões de euros



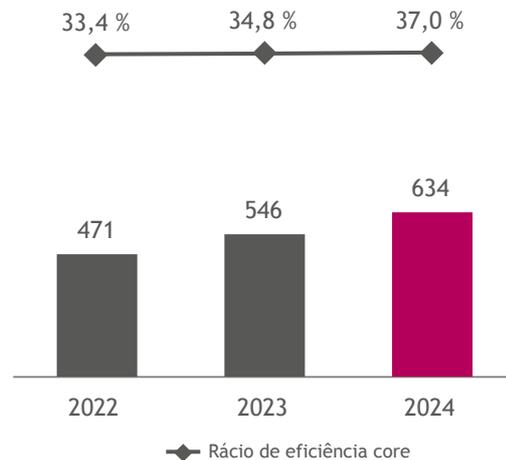
Na atividade internacional, os custos operacionais cifraram-se em 634 milhões de euros no final de 2024, situando-se 16,2% acima dos 546 milhões de euros contabilizados no ano anterior. Esta evolução ficou a dever-se maioritariamente ao desempenho da subsidiária polaca, pese embora na subsidiária em Moçambique os custos operacionais também se

tenham revelado superiores face aos registados em 2023.

CUSTOS OPERACIONAIS

Atividade internacional

Milhões de euros



Na subsidiária polaca, o aumento dos custos operacionais resultou sobretudo da evolução dos custos com o pessoal e dos outros gastos administrativos, tendo as amortizações e depreciações apresentado um aumento menos expressivo. Para além dos níveis de inflação verificados ao longo dos anos anteriores, importa referir também o impacto que as características do mercado de trabalho polaco, com taxas de desemprego muito baixas e aumentos significativos do salário mínimo, tiveram na evolução dos custos operacionais, nomeadamente no aumento dos custos com o pessoal.

De igual forma, na operação em Moçambique, o aumento dos custos operacionais também reflete maioritariamente o aumento registado nos custos com o pessoal e nos outros gastos administrativos, e numa menor dimensão, nas amortizações e depreciações.

A evolução dos custos operacionais na atividade internacional decorreu assim dos aumentos de 19,3% (+53 milhões de euros) nos custos com o pessoal, de 13,7% (+28 milhões de euros) nos outros gastos administrativos e de 10,7% (+7 milhões de euros) nas amortizações e depreciações.

O rácio de eficiência na atividade internacional, evoluiu de 31,5% (34,2%, excluindo o já referido impacto positivo dos itens específicos) em 2023 para 39,3% em 2024, enquanto o rácio de eficiência *core*, por sua vez, passou de 34,8% para 37,0% no último ano.

CUSTOS OPERACIONAIS

	Milhões de euros			
	2024	2023	2022	Var. 24/23
ATIVIDADE EM PORTUGAL (1)	660	601	585	9,8 %
Custos com o pessoal	379	340	322	11,6 %
Outros gastos administrativos	208	189	184	10,1 %
Amortizações e depreciações	74	73	79	0,6 %
ATIVIDADE INTERNACIONAL	634	546	471	16,2 %
Custos com o pessoal	330	277	242	19,3 %
Outros gastos administrativos	233	205	169	13,7 %
Amortizações e depreciações	71	64	60	10,7 %
CONSOLIDADO (1)	1.295	1.147	1.057	12,8 %
Custos com o pessoal	709	617	564	15,1 %
Outros gastos administrativos	440	393	353	12,0 %
Amortizações e depreciações	145	137	139	5,3 %
Itens específicos	13	15	16	(17,3 %)
	1.307	1.163	1.073	12,4 %

(1) Exclui o impacto dos itens específicos anteriormente referidos.

CUSTOS COM O PESSOAL

Em 2024, os custos com o pessoal totalizaram 722 milhões de euros, situando-se 14,3% acima dos 632 milhões de euros contabilizados no ano anterior. Quer na atividade em Portugal quer na atividade internacional, os custos com o pessoal foram superiores face aos verificados no ano anterior.

A evolução apresentada inclui o impacto dos itens específicos reconhecidos em cada um dos anos, na atividade em Portugal. Em 2024, os itens específicos associados aos custos com o pessoal tiveram um impacto negativo de 13 milhões de euros, incluindo custos com saídas de colaboradores, nomeadamente, com indemnizações e reformas antecipadas, proveitos reconhecidos após celebração de acordos relacionados com responsabilidades com ex-administradores do Banco e uma reversão de custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores.

Em 2023, o impacto também foi negativo no montante de 15 milhões de euros, incluindo custos relacionados com a compensação pelo ajuste temporário da remuneração entre 2014 e 2017,

através da distribuição de parte dos resultados obtidos em 2022 pelos colaboradores do Banco, custos com saídas de colaboradores, nomeadamente, com reformas antecipadas, custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores e um proveito reconhecido após celebração de acordo relacionado com responsabilidades com ex-administradores do Banco.

Excluindo o impacto dos itens específicos, os custos com o pessoal do Grupo cresceram 15,1% face aos 617 milhões de euros contabilizados no ano anterior, cifrando-se em 709 milhões de euros, no final do ano corrente.

Na atividade em Portugal, os custos com o pessoal *stated* totalizaram 392 milhões de euros no final de 2024, situando-se 10,4% acima dos 355 milhões de euros apurados no ano anterior. Não considerando o impacto dos itens específicos, o aumento foi de 11,6%, de 340 milhões de euros em 2023 para 379 milhões de euros no final de 2024.

Não obstante a contratação de novos colaboradores com competências específicas, nomeadamente no digital, novas tecnologias e áreas de controlo interno, o número de colaboradores na atividade em Portugal tem permanecido estável, fixando-se em 6.203 colaboradores no final de 2024 (menos 39 colaboradores do que em 31 de dezembro de 2023).

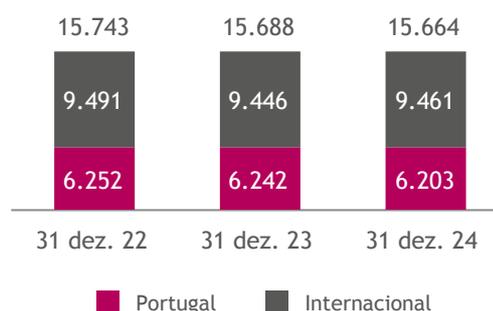
Na atividade internacional, os custos com o pessoal ascenderam a 330 milhões de euros no final de 2024, situando-se 19,3% acima dos 277 milhões de euros apurados um ano antes. A subsidiária polaca foi a principal responsável por esta evolução, pese embora na subsidiária em Moçambique também se tenha assistido a um aumento dos custos com o pessoal face ao ano anterior, ainda que de menor dimensão.

Na subsidiária polaca, a evolução dos custos com o pessoal continuou a ser determinada pela forte pressão sobre os salários base, decorrente dos níveis de inflação que se verificaram no país nos anos anteriores e da conjuntura que atravessa o mercado de trabalho polaco, com taxas de desemprego muito baixas. Neste período, verificou-se uma ligeira redução do número total de colaboradores desta subsidiária que no último ano evoluiu de 6.872 colaboradores (6.747 FTE - *full-time equivalent*) no final de 2023, para 6.836 colaboradores (6.714 FTE - *full-time equivalent*) em 31 de dezembro de 2024.

A operação em Moçambique, por sua vez, aumentou o seu quadro de pessoal, de 2.574 colaboradores em 31 de dezembro de 2023 para 2.625 colaboradores no final de 2024, o que conjuntamente com a atualização salarial, contribuiu para o crescimento dos custos com o pessoal no último ano.

Em 31 de dezembro de 2024, o quadro de pessoal da atividade internacional era composto por 9.461 colaboradores, que compara com 9.446 colaboradores existentes no final de 2023.

NÚMERO DE COLABORADORES



CUSTOS COM O PESSOAL

	Milhões de euros			
	2024	2023	2022	Var. 24/23
Remunerações	577	508	462	13,7 %
Encargos sociais e outros custos	132	109	103	21,6 %
CUSTOS COM O PESSOAL (excluindo itens específicos)	709	617	564	15,1 %
dos quais:				
Atividade em Portugal	379	340	322	11,6 %
Atividade internacional	330	277	242	19,3 %
Itens específicos	13	15	16	(17,3 %)
	722	632	581	14,3 %

OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

Em 2024, não obstante a manutenção da gestão disciplinada dos custos preconizada pelo Grupo, os outros gastos administrativos situaram-se 12,0% acima dos 393 milhões de euros apurados no ano anterior, totalizando 440 milhões de euros no final do ano corrente. Esta evolução reflete o aumento dos custos quer na atividade em Portugal quer na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os outros gastos administrativos cifraram-se em 208 milhões de euros, correspondendo a um aumento de 10,1% face aos 189 milhões de euros apurados em 2023.

Apesar da implementação de um conjunto de medidas recorrentes com vista à otimização da estrutura de custos do Banco, este desempenho reflete em larga medida o aumento dos custos

associados a outros serviços especializados, como sejam por exemplo os serviços de informação e bancos de dados. Os custos associados a *outsourcing* e trabalho independente, em particular aqueles relacionados com operações bancárias, também se revelaram superiores face ao montante apurado no ano anterior. O investimento por parte do Banco em tecnologia e cibersegurança provocou, inevitavelmente, um aumento dos respetivos custos, nomeadamente no que respeita à manutenção de *hardware* e *software*, com impacto nas rubricas informática e conservação e reparação. Entre outros custos com impacto menos expressivo na evolução desta rubrica na atividade em Portugal, refira-se ainda o aumento dos custos com rendas e alugueres, dos custos associados a publicidade, comunicações (particularmente linhas de dados), contencioso e estudos e consultas, neste último caso incluindo apoio regulatório.

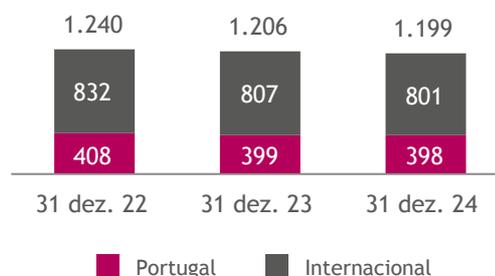
Inversamente, destaca-se, no mesmo período, a redução dos custos com água, energia e combustíveis, decorrente da descida do preço da energia e de uma gestão eficiente do consumo.

Na atividade internacional, os outros gastos administrativos ascenderam a 233 milhões de euros em 2024, correspondendo a um aumento de 13,7% face aos 205 milhões de euros apurados no ano anterior, refletindo sobretudo o aumento registado na subsidiária polaca.

A evolução dos outros gastos administrativos na subsidiária polaca foi influenciada pela elevada inflação registada nos anos anteriores, incorporando também o aumento dos custos com consultoria jurídica associados aos créditos hipotecários em moeda estrangeira.

O Grupo mantém um processo de otimização da rede de sucursais com vista a servir eficientemente as necessidades dos mercados onde está presente. No final de 2024, a atividade em Portugal contava com uma rede de 398 sucursais, menos uma que no final de 2023, enquanto na subsidiária polaca, o número de sucursais evoluiu de 612 sucursais no final de 2023, para 606 sucursais em 31 de dezembro de 2024. A subsidiária em Moçambique, por sua vez, terminou o ano de 2024 com 195 sucursais, tal como no final do ano anterior.

SUCURSAIS



OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

	Milhões de euros			
	2024	2023	2022	Var. 24/23
Água, energia e combustíveis	14	15	18	(6,0 %)
Material de consumo corrente	8	8	8	8,7 %
Rendas e alugueres	30	27	24	12,6 %
Comunicações	27	25	24	9,3 %
Deslocações, estadas e representações	10	7	5	42,8 %
Publicidade	31	28	25	12,3 %
Conservação e reparação	20	18	17	10,4 %
Cartões e crédito imobiliário	13	9	9	47,3 %
Estudos e consultas	54	44	32	21,3 %
Informática	28	26	28	7,8 %
<i>Outsourcing</i> e trabalho independente	116	112	93	4,2 %
Outros serviços especializados	36	29	29	25,3 %
Formação do pessoal	2	1	1	49,7 %
Seguros	5	5	5	8,3 %
Contencioso	5	5	4	5,5 %
Transportes	12	11	10	6,3 %
Outros fornecimentos e serviços	27	24	21	15,2 %
	440	393	353	12,0 %
dos quais:				
Atividade em Portugal	208	189	184	10,1 %
Atividade internacional	233	205	169	13,7 %

AMORTIZAÇÕES E DEPRECIAÇÕES

As amortizações e depreciações totalizaram 145 milhões de euros no final de 2024, situando-se 5,3% acima do montante contabilizado em 2023, refletindo o desempenho da atividade internacional, nomeadamente da subsidiária polaca.

Na atividade em Portugal, não obstante o investimento efetuado em *hardware* e *software*, traduzindo o compromisso assumido pelo Banco no que respeita ao processo de transformação digital, as amortizações e depreciações mantiveram-se em linha (+0,6%) com o montante apurado em 2023, totalizando 74 milhões de euros no final do ano corrente.

Na atividade internacional, as amortizações e depreciações ascenderam a 71 milhões de euros em 2024, situando-se 10,7% acima dos 64 milhões de euros registados em 2023, refletindo maioritariamente o desempenho da subsidiária polaca, conforme referido anteriormente.

RESULTADOS DE MODIFICAÇÕES

No quarto trimestre de 2022, o Banco procedeu à revisão e reclassificação do montante associado aos custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*) na Polónia, promulgado em julho desse mesmo ano, que se encontrava contabilizado em outras imparidades e provisões, passando a reconhecer estes custos como resultados de modificações. Desde então, esta rubrica passou também a incluir modificações contratuais efetuadas de acordo com a IFRS 9, designadamente as negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira na subsidiária polaca.

Em 2024, os resultados de modificações totalizaram 69 milhões de euros negativos, que compara com 19 milhões de euros também negativos apurados no ano anterior.

Esta evolução reflete, por um lado, o reconhecimento dos custos decorrentes do referido programa de moratórias (*credit holidays*) que, não tendo afetado os resultados no ano anterior, totalizaram 26 milhões de euros em 2024, e, por outro, o aumento dos custos associados a modificações contratuais negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira, na subsidiária polaca, que passaram de 12 milhões de euros em 2023 para 34 milhões de euros em 2024.

Na sequência da promulgação pelo Presidente da República polaco e do anúncio no Diário da República da Polónia da lei de 12 de abril de 2024 sobre alterações à lei em vigor de apoio aos mutuários de créditos hipotecários que se encontram em situação de debilidade financeira e à lei relativa ao *crowdfunding* para empreendimentos comerciais e assistência aos mutuários, que introduz, entre outros, a prorrogação das moratórias de crédito para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotis por mais quatro meses em 2024, o Bank Millennium estimou o impacto preliminar decorrente da aplicação desta lei nos resultados do Grupo, tendo reconhecido, no primeiro semestre de 2024, um custo com *credit holidays* no montante de 47 milhões de euros. Posteriormente, no terceiro e no quarto trimestres, tendo em conta a participação dos mutuários com hipotecas elegíveis para as *credit holidays*, o Bank Millennium reduziu o custo estimado para um valor final de 26 milhões de euros.

IMPARIDADE DO CRÉDITO

A imparidade do crédito a clientes inclui a imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes e para títulos de dívida associados a operações de crédito, líquida de reversões e de recuperações de crédito e juros.

A reconciliação da imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado apresentada na demonstração de resultados consolidada ("DR contabilística") com a imparidade do crédito a clientes (líquida de recuperações) considerada para efeitos da presente análise é apresentada como se segue:

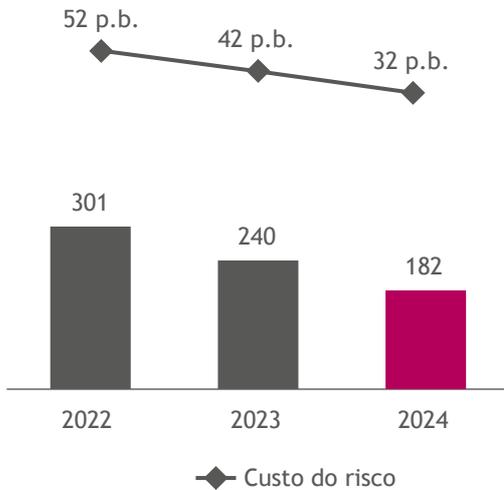
Imparidade do crédito a clientes (DR)

	Milhões de euros		
	2024	2023	2022
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado (DR contabilística) (1)	215	248	301
Imparidade de Aplicações em Instituições de crédito (ao custo amortizado) (2)	0	(1)	0
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito (3)	33	9	1
Imparidade do crédito a clientes considerando os critérios de gestão (4)=(1)-(2)-(3)	182	240	301

Em 2024, as dotações para imparidade do crédito (líquidas de recuperações) totalizaram 182 milhões de euros, apresentando uma redução de 24,0% face aos 240 milhões de euros contabilizados no ano anterior, decorrente sobretudo da evolução favorável registada na atividade em Portugal, cujo impacto foi parcialmente atenuado pelo aumento registado na atividade internacional.

IMPARIDADE DO CRÉDITO (LÍQUIDA)

Milhões de euros

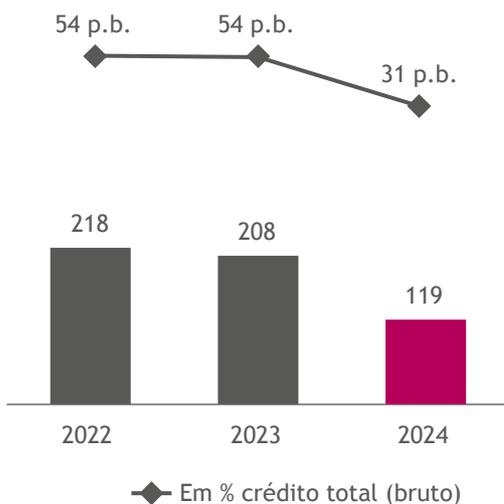


Com efeito, as dotações para a imparidade do crédito (líquida de recuperações) na atividade em Portugal reduziram 42,5% face aos 208 milhões de euros reconhecidos em 2023, totalizando 119 milhões de euros em 2024. O menor nível de provisionamento, face ao ano anterior, reflete em larga medida a reversão de imparidades ocorrida no segundo trimestre do ano corrente, beneficiando também da melhoria no perfil de risco da carteira de crédito.

IMPARIDADE DO CRÉDITO (LÍQUIDA)

Atividade em Portugal

Milhões de euros



Na atividade internacional, as dotações para a imparidade do crédito (líquidas de recuperações) situaram-se significativamente acima dos 32 milhões de euros reconhecidos em 2023, fixando-se

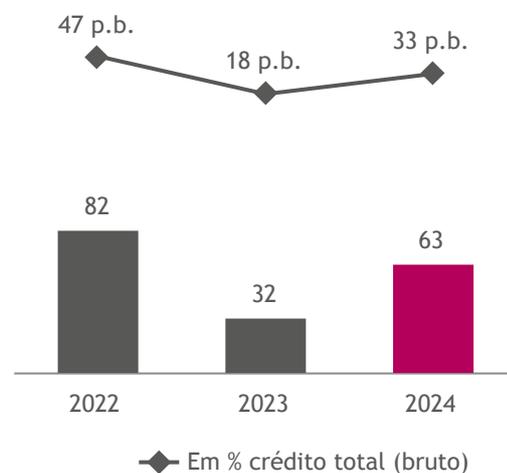
em 63 milhões de euros no final de 2024. Esta evolução reflete sobretudo o desempenho da subsidiária moçambicana, mas também, embora com um impacto pouco expressivo, a evolução registada na subsidiária na Polónia.

A evolução da imparidade do crédito, na subsidiária em Moçambique, foi influenciada desfavoravelmente pela recuperação parcial, registada no ano anterior, de um crédito em contencioso, na sequência de um acordo extrajudicial.

IMPARIDADE DO CRÉDITO (LÍQUIDA)

Atividade internacional

Milhões de euros



A evolução das dotações para imparidade (líquida de recuperações), em termos consolidados, permitiu que o custo do risco do Grupo, líquido de recuperações, registasse uma melhoria significativa em relação aos 42 pontos base observados em 2023, fixando-se em 32 pontos base em 2024. Excluindo o impacto da já referida recuperação associada a um acordo extrajudicial na subsidiária em Moçambique em 2023, e excluindo também o impacto da reversão de determinadas imparidades ocorrida na atividade em Portugal no segundo trimestre do ano corrente, o custo do risco do Grupo evoluiu de 48 pontos base para 40 pontos base no último ano.

Na atividade em Portugal, fortemente influenciado pela reversão das já referidas imparidades no ano corrente, o custo do risco (líquido de recuperações) diminuiu de 54 pontos base para 31 pontos base. Excluindo essa reversão, o custo do risco na atividade em Portugal, também diminuiu, fixando-se em 43 pontos no ano corrente.

A evolução do custo do risco líquido de recuperações na atividade internacional, de 18

pontos base para 33 pontos base, no último ano, foi fortemente influenciada pelo impacto positivo, em 2023, da recuperação associada ao acordo extrajudicial na subsidiária em Moçambique.

Excluindo esse impacto, o custo do risco na atividade internacional, em 2023, situou-se em 37 pontos base, correspondendo assim a uma evolução favorável no último ano.

IMPARIDADE DO CRÉDITO (LÍQUIDA DE RECUPERAÇÕES)

	Milhões de euros			
	2024	2023	2022	Var. 24/23
Dotações para imparidade do crédito (líquidas de reversões)	253	298	321	(15,0 %)
Recuperações de crédito	71	58	21	22,3 %
	182	240	301	(24,0 %)
do qual:				
Atividade em Portugal	119	208	218	(42,5 %)
Atividade internacional	63	32	82	93,9 %
CUSTO DO RISCO DO GRUPO:				
Dotações líquidas de recuperações em % do crédito (bruto)	32 p.b.	42 p.b.	52 p.b.	

OUTRAS IMPARIDADES E PROVISÕES

As outras imparidades e provisões incluem (i) a imparidade, líquida de reversões, para aplicações de instituições de crédito classificadas ao custo amortizado; (ii) a imparidade para ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito); (iii) as dotações para imparidade de outros ativos, nomeadamente de ativos recebidos em dação decorrentes da resolução de contratos de crédito com Clientes, de investimentos em associadas e de *goodwill* de subsidiárias; e (iv) as outras provisões.

Em 2024, as outras imparidades e provisões totalizaram 675 milhões de euros, o que representa uma redução de 21,5% face aos 860 milhões de euros registados no ano anterior. Para esta evolução foi determinante o menor reforço da provisão adicional constituída pela filial polaca para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira, que ascendeu a 506 milhões de euros no ano corrente versus 675 milhões de euros reconhecidos no ano anterior.

Na atividade em Portugal, as outras imparidades e provisões também contribuíram para o desempenho favorável desta rubrica em termos consolidados, na medida em que se assistiu a uma redução de 28,8% no último ano, de 161 milhões de euros para 114 milhões de euros, refletindo sobretudo a redução das provisões, nomeadamente para outros riscos e encargos e para garantias e outros compromissos. As menores necessidades de provisionamento associadas a ativos não correntes detidos para venda, nomeadamente relacionadas com imóveis em dação, também contribuíram para a evolução favorável das outras imparidades e provisões na atividade em Portugal.

Na sequência do pedido de liquidação por parte da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos dos compromissos irrevogáveis assumidos pelo Banco, no montante total de 95 milhões de euros, dos quais 50% já liquidados em 2024, mediante utilização de provisões constituídas para contingências, o Banco efetuou, no ano corrente, um reforço destas provisões por forma a que o montante remanescente ficasse totalmente coberto.

Na atividade internacional, as outras imparidades e provisões ascenderam a 561 milhões de euros no final de 2024, situando-se 19,8% abaixo dos 699 milhões de euros apurados um ano antes, refletindo, maioritariamente, a redução de 169 milhões de euros da provisão constituída pela filial polaca para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira, conforme já referido. Em contrapartida, o montante dos proveitos, reconhecidos na rubrica de outros proveitos de exploração líquidos, correspondentes ao valor a receber de entidade terceira, na sequência das cláusulas de indemnização e garantias contratuais previstas no contrato de aquisição do Euro Bank S.A. evoluiu de 52 milhões de euros em 2023 para 46 milhões de euros em 2024.

A evolução das outras imparidades e provisões na atividade internacional foi também influenciada pela constituição de imparidades, no montante de 35 milhões de euros na subsidiária em Moçambique, para fazer face aos impactos decorrentes da descida do *rating* da dívida soberana daquele país.

IMPOSTOS SOBRE LUCROS

Os impostos (correntes e diferidos) sobre lucros cifraram-se em 341 milhões de euros em 2024, montante que compara com 537 milhões de euros apurados no ano anterior.

Os impostos reconhecidos incluem, em 2024, impostos correntes de 139 milhões de euros (180 milhões de euros em 2023) e impostos diferidos no montante de 202 milhões de euros (358 milhões de euros em 2023).

Os gastos por impostos correntes em 2024 foram condicionados pela constituição de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira e pelos tributos sobre o setor bancário, em ambos os casos não dedutíveis para efeitos fiscais na subsidiária polaca.

Os gastos com a redução de ativos por impostos diferidos em 2024 decorrem sobretudo do resultado do período da atividade em Portugal, encontrando-se influenciados, positivamente, pelo reconhecimento de ativos por impostos diferidos adicionais relativamente a perdas de justo valor em fundos de capital de risco, a imparidades de crédito não deduzidas fiscalmente em exercícios anteriores e, negativamente, pela redução da taxa de IRC e pelos tributos sobre o setor bancário.

A evolução dos ativos por impostos diferidos foi determinada, em Portugal, pela redução dos ativos por impostos diferidos garantidos ao abrigo do Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (REAIT) dada a evolução do lucro tributável e pela correção do respetivo saldo decorrente da redução da taxa de IRC, e, no que respeita à subsidiária polaca, pela decisão proferida pelo Supremo Tribunal Administrativo em 6 de dezembro de 2023. Com efeito, este tribunal confirmou que os gastos incorridos com o cancelamento dos contratos de crédito hipotecário indexados a moeda estrangeira e dos contratos de crédito hipotecário concedidos em moeda estrangeira (em particular em francos suíços) na sequência de decisões judiciais não são dedutíveis para efeitos fiscais, estabelecendo no entanto a possibilidade de ser recuperado o imposto corrente pago relativamente aos rendimentos (juros, comissões e ganhos cambiais) obtidos com tais contratos nos últimos cinco anos anteriores ao cancelamento.

Na sequência da referida decisão judicial, o Bank Millennium reconheceu em 2024 um ativo por imposto diferido no valor de 187 milhões de zlotis (43 milhões de euros) relacionado com valores de impostos a serem recuperados no futuro relativamente a cancelamentos prováveis de contratos de créditos concedidos que têm presentemente associadas ações judiciais em curso e cujo desfecho se pode vir a revelar desfavorável.

INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Os interesses que não controlam incorporam a parte atribuível a terceiros dos resultados de empresas subsidiárias consolidadas pelo método integral nas quais o Grupo Banco Comercial Português não detém, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social.

Os interesses que não controlam registam essencialmente os resultados do exercício atribuíveis a terceiros relacionados com as participações detidas no capital social do Bank Millennium na Polónia (49,9%) e do Millennium bim em Moçambique (33,3%).

Em 2024, os interesses que não controlam totalizaram 94 milhões de euros que compara com 92 milhões de euros apurados no ano anterior. Apesar de a variação, face a 2023, não ter sido muito significativa, a mesma resultou de desempenhos opostos no que respeita ao contributo das duas principais subsidiárias que influenciam a evolução desta rubrica. Com efeito, os resultados do exercício atribuíveis a terceiros por via da consolidação da subsidiária polaca, passaram de 63 milhões de euros em 2023 para 83 milhões de euros no ano corrente, na sequência dos melhores resultados obtidos pelo Bank Millennium face ao ano anterior, enquanto os menores resultados registados na subsidiária em Moçambique se traduziram numa evolução dos resultados do exercício atribuíveis a terceiros por via da consolidação desta subsidiária de 34 milhões de euros em 2023, para 16 milhões de euros em 2024.

Na atividade em Portugal, por sua vez, os interesses que não controlam totalizaram 5 milhões de euros negativos em 2024 mantendo-se em linha com o montante apurado um ano antes.

ANÁLISE DO BALANÇO

Na sequência da entrada em vigor da IFRS 9 - Instrumentos financeiros em 1 de janeiro de 2018 e dos consequentes impactos na estrutura das demonstrações financeiras do Millennium bcp face a períodos anteriores, alguns indicadores foram definidos com base em conceitos que refletem os critérios de gestão adotados pelo Grupo no âmbito da preparação da informação financeira. A correspondência entre os critérios de gestão e a informação contabilística encontra-se descrita no glossário e ao longo do documento, sempre que aplicável, salientando-se os conceitos relacionados com o crédito a clientes, os recursos de clientes de balanço e a carteira de títulos.

BALANÇO CONTABILÍSTICO AGREGADO

	Milhões de euros			
	31 dez. 24	31 dez. 23 reexpresso	31 dez. 22 reexpresso	Var. 24/23
ATIVO				
Disponibilidades e aplicações em bancos centrais e instituições de crédito (1)	5.840	4.883	6.235	19,6 %
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	798	908	963	(12,2 %)
Crédito a clientes	53.907	53.305	54.676	1,1 %
Títulos de dívida	21.345	17.579	13.036	21,4 %
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	1.763	823	767	114,3 %
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	355	434	508	(18,1 %)
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	34	32	0	5,9 %
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12.899	10.834	7.462	19,1 %
Investimentos em associadas	429	381	350	12,8 %
Ativos não correntes detidos para venda	45	80	499	(43,7 %)
Outros ativos tangíveis, <i>goodwill</i> e ativos intangíveis	895	830	757	7,9 %
Ativos por impostos correntes e diferidos	2.275	2.575	2.957	(11,7 %)
Outros (2)	1.558	1.706	1.657	(8,7 %)
TOTAL DO ATIVO	102.144	94.371	89.868	8,2 %
PASSIVO				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	778	829	1.468	(6,2 %)
Depósitos de clientes e outros empréstimos	82.085	75.607	75.430	8,6 %
Títulos de dívida não subordinada emitidos	3.529	2.713	1.482	30,1 %
Passivos subordinados	1.427	1.397	1.333	2,1 %
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	180	207	242	(13,4 %)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.249	3.608	1.818	(10,0 %)
Outros (3)	2.704	2.718	2.167	(0,5 %)
TOTAL DO PASSIVO	93.951	87.080	83.940	7,9 %
CAPITAIS PRÓPRIOS				
Capital	3.000	3.000	3.000	0,0 %
Prémio de emissão	16	16	16	0,0 %
Outros instrumentos de capital	400	400	400	0,0 %
Reservas e resultados acumulados (4)	2.772	2.030	1.532	36,5 %
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	906	856	197	5,9 %
Interesses que não controlam	1.098	987	782	11,2 %
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	8.193	7.290	5.928	12,4 %
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	102.144	94.371	89.868	8,2 %

(1) Inclui Caixa e disponibilidades em bancos centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito.

(2) Inclui Derivados de cobertura, Propriedades de investimento e Outros ativos.

(3) Inclui Derivados de cobertura, Provisões, Passivos por impostos correntes e diferidos e Outros passivos.

(4) Inclui Reservas legais e estatutárias e Reservas e resultados acumulados.

Seguidamente são apresentadas as reconciliações entre os critérios de gestão definidos e os valores contabilísticos publicados nas demonstrações financeiras consolidadas (Balanço Contabilístico).

O crédito a clientes (bruto) inclui o crédito ao custo amortizado antes de imparidade, os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade e o crédito a clientes ao justo valor através de resultados antes dos ajustamentos de justo valor. O montante de imparidade de balanço considerado para efeitos de apuramento do crédito a clientes (líquido) e dos graus de cobertura da carteira de crédito inclui a imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado, a imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e os ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados.

Crédito a clientes

	Milhões de euros		
	31 dez. 24	31 dez. 23	31 dez. 22
Crédito a clientes ao custo amortizado (Balanço contabilístico)	53.907	53.305	54.676
Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito	1.799	1.908	1.501
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados	0	4	21
Crédito a clientes (líquido) considerando os critérios de gestão	55.707	55.218	56.198
Imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado	1.487	1.583	1.502
Imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito	7	9	5
Ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados	3	5	8
Crédito a clientes (bruto) considerando os critérios de gestão	57.203	56.814	57.713

Os recursos de clientes de balanço incluem, para além dos depósitos e outros recursos de clientes, os débitos para com clientes titulados, quer estejam classificados ao custo amortizado, quer tenham sido designados ao justo valor através de resultados. Os depósitos e outros recursos de clientes reúnem os depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e os depósitos de clientes ao justo valor através de resultados.

Recursos de clientes de balanço

	Milhões de euros		
	31 dez. 24	31 dez. 23	31 dez. 22
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (1)	3.249	3.608	1.818
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados (2)	1.292	1.287	1.341
Depósitos de clientes ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão (3)=(1)-(2)	1.957	2.321	477
Depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (4)	82.085	75.607	75.430
Depósitos e outros recursos de clientes considerando os critérios de gestão (5)=(3)+(4)	84.042	77.928	75.907
Títulos de dívida não subordinada emitidos ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (6)	3.529	2.713	1.482
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados (7)	1.292	1.287	1.341
Títulos de dívida não subordinada colocados em clientes institucionais (8)	3.529	2.713	1.480
Débitos para com clientes titulados considerando os critérios de gestão (9)=(6)+(7)-(8)	1.292	1.287	1.343
Recursos de clientes de balanço considerando os critérios de gestão (10)=(5)+(9)	85.334	79.215	77.250

A carteira de títulos inclui os títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquidos de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito e os derivados de negociação) e os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Carteira de títulos

	Milhões de euros		
	31 dez. 24	31 dez. 23 reexpresso	31 dez. 22 reexpresso
Títulos de dívida ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (1)	21.345	17.579	13.036
Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade (2)	1.799	1.908	1.501
Títulos de dívida ao custo amortizado considerando os critérios de gestão (3)=(1)-(2)	19.546	15.671	11.535
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (4)	355	434	508
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados (5)	0	4	21
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão (6)=(4)-(5)	355	429	487
Ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (7)	1.763	823	767
dos quais: derivados de negociação (8)	387	414	376
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (9)	34	32	0
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Balanço contabilístico) (10)	12.899	10.834	7.462
Carteira de títulos considerando os critérios de gestão (11)=(3)+(6)+(7)-(8)+(9)+(10)	34.210	27.375	19.874

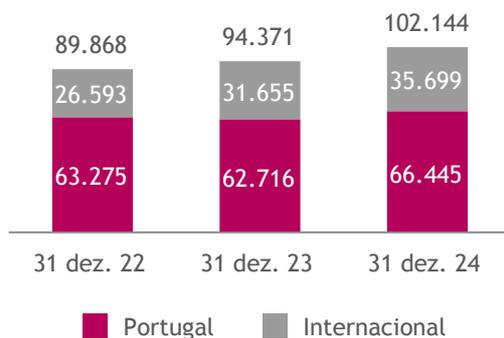
O ano de 2024 caracterizou-se por um crescimento do balanço consolidado do Millennium bcp, impulsionado no passivo sobretudo pelo aumento observado nos depósitos e outros recursos de clientes e nos títulos de dívida não subordinada emitidos, que teve, como contrapartida, um crescimento significativo da carteira de títulos. Os capitais próprios consolidados registaram também uma evolução positiva.

O crescimento robusto observado nos depósitos e outros recursos de clientes em base consolidada aliado ao crescimento ligeiro verificado em crédito a clientes consolidado (líquido de imparidade) conduziu ao incremento do excedente do *gap* comercial e, conseqüentemente, à redução do rácio de transformação (medido pelo quociente entre o crédito líquido e os depósitos e outros recursos de clientes), que evoluiu de 70,9% no final do ano de 2023 para 66,3% em 31 de dezembro de 2024.

O ativo total do balanço consolidado do Millennium bcp ascendeu a 102.144 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, evidenciando um crescimento de 8,2% face aos 94.371 milhões de euros apurados no final do ano de 2023, tendo esta evolução sido impulsionada pelos aumentos de ativo verificados na atividade internacional (+4.044 milhões de euros face ao final do ano anterior) e na atividade em Portugal (+3.729 milhões de euros face ao final do ano anterior). Esta evolução é, na sua maioria, explicada pelo crescimento significativo da carteira de títulos e também numa menor extensão, pelo aumento registado nas disponibilidades em bancos centrais e no crédito a clientes (líquido de imparidade).

ATIVO TOTAL

Milhões de euros



O passivo total consolidado do Millennium bcp situou-se em 93.951 milhões de euros no final de 2024, apresentando um valor acima dos 87.080 milhões de euros registados no final de 2023. No que diz respeito aos depósitos e outros recursos de clientes, estes fixaram-se em 84.042 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, mais 6.114 milhões de euros do que o registado no final de 2023, sendo esta evolução impulsionada pela contribuição positiva tanto da atividade em Portugal, como da atividade internacional. Os títulos de dívida não subordinada emitidos também contribuíram para a referida evolução do passivo aumentando de 2.713 milhões de euros no final de 2023 para 3.529 milhões de euros no final de 2024, devido sobretudo a duas emissões de dívida sénior (emissão preferencial do Banco Comercial Português no valor de 500 milhões de euros concretizada no mês de outubro e emissão verde não preferencial do Bank Millennium, também no montante de 500 milhões de euros concretizada no mês de setembro, com ambas as emissões a contribuir para o cumprimento dos objetivos de MREL - *Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*). Em contrapartida, ocorreu um reembolso antecipado da totalidade de uma emissão de dívida sénior (emissão preferencial do Banco Comercial Português no montante de 350 milhões de euros em 2022, cuja maturidade terminava em 2025).

Os capitais próprios consolidados do Millennium bcp evidenciaram um reforço, evoluindo de 7.290 milhões de euros contabilizados no final do ano anterior para 8.193 milhões de euros no final do exercício de 2024, sendo que os efeitos positivos da integração do resultado líquido do exercício e da evolução favorável da reserva de justo valor, influenciada pelo impacto positivo gerado pelos instrumentos de cobertura dos fluxos de caixa, foram parcialmente anulados pelo pagamento de dividendos e pela evolução negativa dos desvios atuariais associados ao fundo de pensões.

PRINCIPAIS GEOGRAFIAS

Milhões de euros

	Portugal			Total Op Int			Operações internacionais *			BIM		
	31 dez. 24	31 dez. 23 reexpresso	31 dez. 22 reexpresso	31 dez. 24	31 dez. 23 reexpresso	31 dez. 22	31 dez. 24	31 dez. 23 reexpresso	31 dez. 22	31 dez. 24	31 dez. 23	31 dez. 22
TOTAL DO ATIVO	66.445	62.716	63.275	35.699	31.655	26.593	32.574	28.897	23.697	3.077	2.711	2.824
CRÉDITO A CLIENTES (BRUTO)	38.370	38.625	40.149	18.833	18.190	17.564	18.119	17.535	16.881	714	654	683
Hipotecário	19.547	18.763	19.014	9.187	9.218	9.110	9.177	9.207	9.099	10	10	11
Pessoal	2.533	2.324	2.180	4.915	4.509	3.862	4.654	4.308	3.700	261	201	161
Empresas	16.291	17.538	18.955	4.731	4.463	4.593	4.288	4.020	4.082	443	443	511
RECURSOS DE CLIENTES	70.540	66.672	68.262	32.398	28.655	24.546	30.020	26.580	22.315	2.378	2.075	2.232
RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO	55.539	52.450	54.077	29.795	26.765	23.173	27.417	24.690	20.941	2.378	2.075	2.232
Depósitos e outros recursos de clientes	54.247	51.163	52.734	29.795	26.765	23.173	27.417	24.690	20.941	2.378	2.075	2.232
Débitos para com clientes titulados	1.292	1.287	1.343	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO	15.002	14.222	14.185	2.603	1.891	1.373	2.603	1.891	1.373	0	0	0
Ativos sob gestão	4.329	4.351	4.307	1.779	1.210	806	1.779	1.210	806	0	0	0
Ativos distribuídos	6.417	5.516	4.803	608	397	299	608	397	299	0	0	0
Seguros de poupança e investimento	4.256	4.355	5.075	216	283	268	216	283	268	0	0	0

* A apresentação das operações internacionais está de acordo com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente.

** Na Polónia, os valores de crédito bruto incluem *reverse repos* (31 de dezembro de 2023: 3 milhões de euros; 31 de dezembro de 2022: 1 milhão de euros).

Na atividade em Portugal registou-se um aumento de 5,9% do ativo total, face aos 62.716 milhões de euros registados em 31 de dezembro de 2023, tendo-se fixado em 66.445 milhões de euros no final do ano de 2024. No que diz respeito à evolução das rubricas de balanço, verificou-se um reforço mais significativo na carteira de títulos (sobretudo em dívida pública), na sequência da aplicação do excedente de liquidez decorrente do aumento dos recursos de clientes de balanço e um aumento, com menor expressão, nas disponibilidades em bancos centrais. No sentido inverso, verificaram-se reduções em ativos por impostos diferidos e em outros ativos. O valor de crédito a clientes (líquido de imparidade) manteve-se praticamente inalterado face ao valor registado no final do ano anterior.

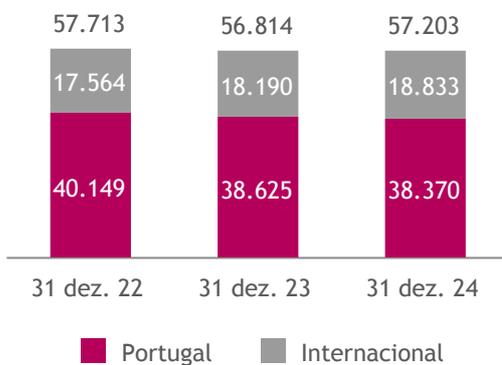
Na atividade internacional, o ativo total cifrou-se em 35.699 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, evidenciando um crescimento de 12,8% face aos 31.655 milhões de euros registados no final do ano anterior. Esta evolução reflete, em larga medida, o incremento do total do ativo da subsidiária polaca, impulsionado principalmente pelo aumento registado na carteira de títulos (sobretudo em dívida pública local) e também numa menor extensão, pelo reforço do crédito a clientes (líquido de imparidade). Adicionalmente, o total do ativo da subsidiária em Moçambique também registou um acréscimo devido sobretudo ao aumento observado nas disponibilidades e aplicações em bancos centrais. A aplicação de liquidez proveniente do aumento dos recursos de clientes de balanço explica também as maiores variações de balanço de ambas as subsidiárias.

CRÉDITO A CLIENTES

A carteira de crédito a clientes consolidada do Millennium bcp (crédito bruto), tal como definido anteriormente, cifrou-se em 57.203 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, registando um ligeiro aumento de 0,7% face aos 56.814 milhões de euros apurados no final do ano anterior. Esta evolução reflete o aumento registado na atividade internacional e uma ligeira redução na atividade em Portugal.

CRÉDITO A CLIENTES (*)

Milhões de euros

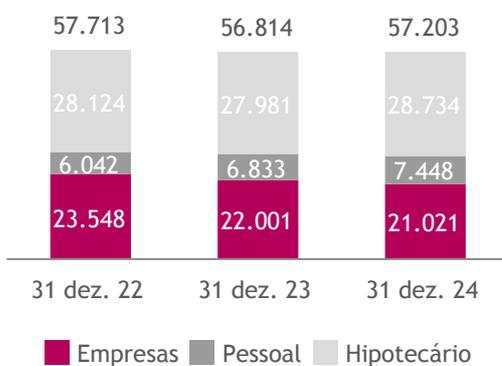


(*) Antes de imparidade e de ajustamentos de justo valor

A evolução da carteira de crédito a clientes consolidada, face a 31 de dezembro de 2023, ficou a dever-se sobretudo a um maior dinamismo do crédito hipotecário e do crédito pessoal, em parte anulado pela redução registada no segmento de empresas.

CRÉDITO A CLIENTES (*)

Milhões de euros

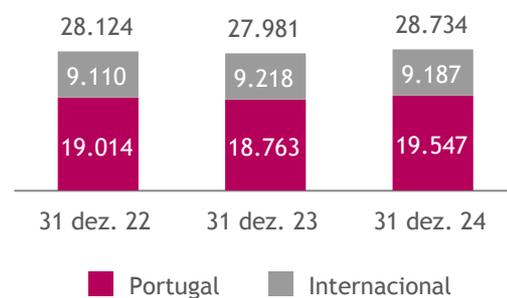


(*) Antes de imparidade e de ajustamentos de justo valor

A carteira de crédito hipotecário consolidada fixou-se em 28.734 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, apresentando um aumento de 753 milhões de euros face ao valor registado na mesma data do ano passado (27.981 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023), impulsionada pelo crescimento verificado na atividade em Portugal. Na atividade internacional, verificou-se uma estabilização dos montantes de crédito hipotecário.

CRÉDITO HIPOTECÁRIO (*)

Milhões de euros

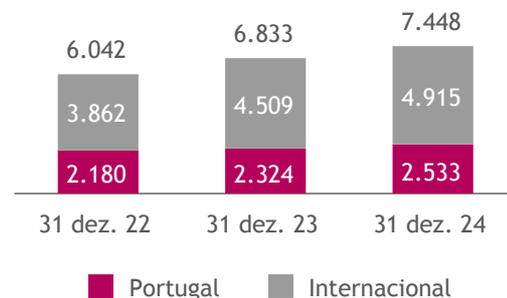


(*) Antes de imparidade e de ajustamentos de justo valor

O crédito pessoal consolidado registou um aumento de 615 milhões de euros face ao final do ano anterior, cifrando-se em 7.448 milhões de euros no final de 2024, impulsionado pelos aumentos registados principalmente na atividade internacional e também na atividade em Portugal.

CRÉDITO PESSOAL (*)

Milhões de euros

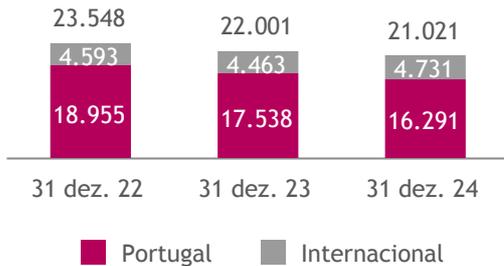


(*) Antes de imparidade e de ajustamentos de justo valor

O crédito a empresas consolidado totalizou 21.021 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, fixando-se abaixo dos 22.001 milhões de euros registados no final de 2023, tendo a evolução sido influenciada pela redução observada na atividade em Portugal, parcialmente compensada pelo aumento registado na atividade internacional.

CRÉDITO A EMPRESAS (*)

Milhões de euros



(*) Antes de imparidade e de ajustamentos de justo valor

Na atividade em Portugal, o crédito a clientes (crédito bruto) fixou-se em 38.370 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, situando-se 0,7% abaixo dos 38.625 milhões de euros apurados no final de 2023. Esta ligeira redução da carteira incorpora, por um lado, uma redução das *non-performing exposures* (NPE) (-134 milhões de euros face à mesma data do ano anterior) e, por outro, uma redução do crédito *performing* (-121 milhões de euros face ao valor registado na mesma data do ano anterior).

O crédito hipotecário na atividade em Portugal fixou-se em 19.547 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, registando um aumento de 4,2% face à mesma data no ano anterior, devido a uma crescente procura por este tipo de crédito, à medida que as taxas de juro apresentam uma trajetória descendente.

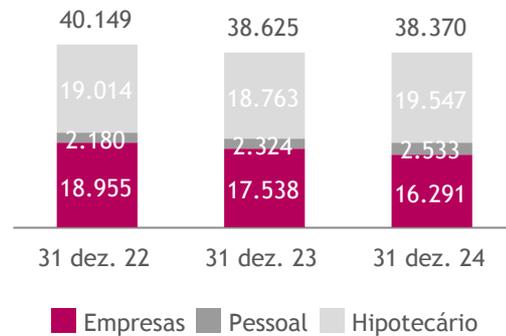
O crédito pessoal na atividade em Portugal também registou um aumento de 9,0% (+209 milhões de euros) face ao valor registado no final de 2023, fixando-se em 2.533 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024.

Por sua vez, o crédito a empresas na atividade em Portugal desceu 7,1% face ao final de 2023, cifrando-se em 16.291 milhões de euros no final de 2024, devido sobretudo à menor procura de crédito, redução de NPE neste segmento e reembolso das linhas Covid, na medida em que o Banco havia assumido um papel preponderante na concessão destes financiamentos durante a pandemia.

CRÉDITO A CLIENTES (*)

Atividade em Portugal

Milhões de euros



(*) Antes de imparidade e de ajustamentos de justo valor

Na atividade internacional, o crédito a clientes (crédito bruto) fixou-se em 18.833 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, 3,5% acima dos 18.190 milhões de euros registados no final do ano de 2023. Por geografias, verificou-se um crescimento mais expressivo por parte da subsidiária polaca (impulsionado pelo aumento do crédito em moeda local e pela evolução favorável do zloti) e também um acréscimo com menor expressão por parte da subsidiária moçambicana.

O crédito hipotecário na atividade internacional totalizou 9.187 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, apresentando-se praticamente inalterado face aos valores registados no final do ano anterior (9.218 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023). Por geografias, registou-se uma estabilização do crédito hipotecário tanto na subsidiária polaca (neste caso a valorização do zloti foi anulada pela redução do crédito hipotecário em moeda local), como na subsidiária em Moçambique.

O montante da carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira na subsidiária polaca deduzido da parcela respeitante ao Euro Bank S.A.³ diminuiu 366 milhões de euros (31 de dezembro de 2024: 273 milhões de euros; 31 de dezembro de 2023: 640 milhões de euros), representando 1,5% do montante total do crédito registado no balanço do Bank Millennium (3,6% na mesma data do ano anterior) e menos de 1% da carteira de crédito consolidada.

³ O risco da carteira do Euro Bank S.A. encontra-se integralmente assegurado por uma entidade terceira, no âmbito das cláusulas previstas no contrato de aquisição daquela entidade.

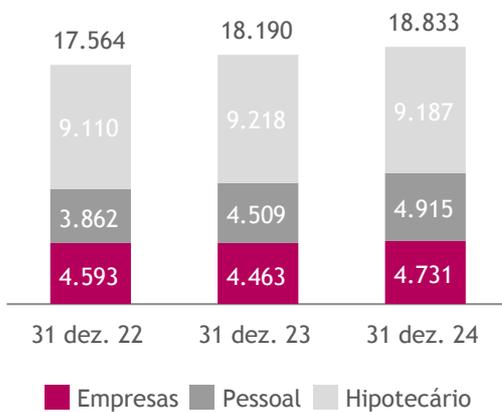
O crédito pessoal na atividade internacional fixou-se em 4.915 milhões de euros no final do ano corrente, registando um aumento de 406 milhões de euros face ao montante registado no final do ano anterior, impulsionado principalmente pelo crescimento registado na subsidiária polaca, beneficiando igualmente do contributo positivo da subsidiária moçambicana.

Por sua vez, o crédito a empresas na atividade internacional registou um aumento de 6,0% em comparação com os 4.463 milhões de euros existentes em 31 de dezembro de 2023, cifrando-se em 4.731 milhões de euros no final de 2024. Por geografias, verificou-se um aumento na subsidiária polaca e uma estabilização na subsidiária moçambicana.

CRÉDITO A CLIENTES (*)

Atividade internacional

Milhões de euros



(*) Antes de imparidade e de ajustamentos de justo valor

A estrutura da carteira de crédito a clientes (bruto) consolidada manteve padrões equilibrados de diversificação, tendo sido registado face ao final do ano passado um reforço do crédito a particulares (maior peso do crédito hipotecário e do crédito pessoal) e uma diminuição do crédito a empresas. Com efeito, o peso relativo do crédito a particulares no montante total da carteira, estabeleceu-se em 63,3% em 31 de dezembro de 2024, 2 pp acima dos 61,3% registados no final de 2023 e o peso do crédito a empresas fixou-se em 36,7% no final de 2024, 2 pp abaixo dos 38,7% apurados em 31 de dezembro de 2023. Ainda no que diz respeito ao crédito a particulares, no final do ano de 2024 o crédito hipotecário representava 79,4% desse agregado *vis-à-vis* 80,4% registados no final do ano anterior e o crédito pessoal representava 20,6% *vis-à-vis* 19,6% registados na mesma data em 2023.

CRÉDITO A CLIENTES BRUTO

Milhões de euros

	31 dez. 24	31 dez. 23	31 dez. 22	Var. 24/23
PARTICULARES	36.182	34.813	34.165	3,9 %
Hipotecário	28.734	27.981	28.124	2,7 %
Pessoal	7.448	6.833	6.042	9,0 %
EMPRESAS	21.021	22.001	23.548	(4,5 %)
Serviços	7.185	7.528	8.037	(4,6 %)
Comércio	3.794	3.834	4.055	(1,1 %)
Construção	1.546	1.500	1.532	3,1 %
Outros	8.496	9.139	9.923	(7,0 %)
	57.203	56.814	57.713	0,7 %
do qual:				
Atividade em Portugal	38.370	38.625	40.149	(0,7 %)
Atividade internacional	18.833	18.190	17.564	3,5 %

A qualidade da carteira de crédito continua a beneficiar do enfoque na seletividade e monitorização dos processos de controlo do risco de crédito e das iniciativas encetadas pelas áreas comerciais e pelas áreas de recuperação de crédito, no sentido de reduzir o valor do crédito em incumprimento ao longo dos últimos anos.

O Banco tem implementados processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação do perfil de risco dos diferentes portefólios/segmentos de exposição. Estes processos têm como objetivo identificar e monitorizar, de forma próxima, os clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico prevaiente, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das responsabilidades e definindo estratégias de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis, quer a mitigação do risco de crédito em casos em que se detetem riscos de perda de valor da exposição.

No âmbito deste processo de acompanhamento e com impacto em outros procedimentos complementares adotados, o Banco define uma lista de setores considerados como mais vulneráveis ao enquadramento macroeconómico e aos impactos climáticos, a qual é revista periodicamente (pelo menos anualmente), suportando um conjunto de relatórios sobre a evolução do perfil de risco das exposições associadas a estes sectores.

No sentido de incorporar um nível de conservadorismo adicional nos valores de imparidade, o Banco implementou uma metodologia complementar de identificação de situações de potencial aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade. Esta abordagem adota critérios distintos em relação às

metodologias base em vigor, tendo sido adotados processos diferenciados para o cálculo dos *overlays* dos segmentos de empresas e particulares. Os *overlays* presentemente em vigor procuram em especial endereçar o enquadramento de incerteza que continua a prevalecer, associado a um contexto de múltiplos conflitos geopolíticos, instabilidade em diversos países europeus relevantes, constrangimentos no crescimento económico e potenciais medidas que afetem o comércio internacional. Este posicionamento encontra-se alinhado com as orientações sobre esta matéria emitidas por parte dos supervisores quanto à identificação e mensuração do risco de crédito em contextos de incerteza, no sentido de a libertação de *overlays* constituídos inicialmente no contexto da pandemia ser efetuada com prudência e tendo em conta a eventual necessidade de novos *overlays* para responder ao contexto atual.

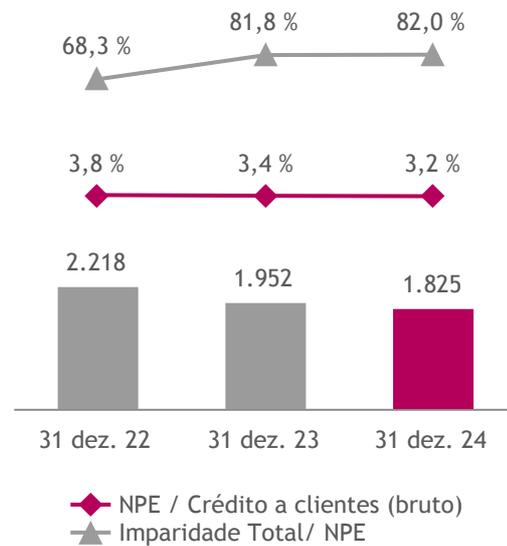
O *stock* de NPE, em termos consolidados, diminuiu para 1.825 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, apresentando uma redução de 127 milhões de euros face ao final de 2023. Na atividade em Portugal, o *stock* de NPE totalizava 973 milhões de euros no final do ano de 2024, tendo sido registada uma redução de 134 milhões de euros ao longo do último ano.

No que diz respeito aos indicadores da qualidade de crédito, o rácio de NPL há mais de 90 dias, em base consolidada, fixou-se em 1,4% no final do ano corrente, mostrando um ligeiro aumento face ao valor de 1,3% verificado no final do ano anterior. Por sua vez, o rácio de NPE em percentagem da carteira de crédito total, em base consolidada, diminuiu de 3,4% em 31 de dezembro de 2023 para 3,2% em 31 de dezembro de 2024. Na atividade em Portugal, o rácio de NPE em percentagem da carteira de crédito total diminuiu de 2,9% no final do ano de 2023 para 2,5% no final do ano de 2024.

O rácio entre a imparidade total e o *stock* de NPL há mais de 90 dias, em termos consolidados, passou de 213,0% no final de 2023 para 188,1% em 31 de dezembro de 2024. O rácio entre a imparidade total e o *stock* de NPE mostrou estabilidade em termos consolidados (82,0% no final de 2024 *vis-à-vis* 81,8% registados em 31 de dezembro de 2023) e um ligeiro aumento na atividade em Portugal (90,4% em 31 de dezembro de 2024 *vis-à-vis* 89,3% em 31 de dezembro de 2023). Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2024, o rácio entre imparidade específica de NPE e *stock* de NPE fixou-se em 54,0% em termos consolidados (52,7% em 31 de dezembro de 2023) e 54,8% na atividade em Portugal (54,7% em 31 de dezembro de 2023).

NON-PERFORMING EXPOSURES (STOCK)

Milhões de euros



INDICADORES DE QUALIDADE DO CRÉDITO

	Grupo				Atividade em Portugal			
	31 dez. 24	31 dez. 23	31 dez. 22	Var. 24/23	31 dez. 24	31 dez. 23	31 dez. 22	Var. 24/23
STOCK (M€)								
Crédito a clientes (bruto)	57.203	56.814	57.713	0,7 %	38.370	38.625	40.149	(0,7 %)
Crédito reestruturado	1.530	1.729	1.866	(11,5 %)	979	1.186	1.341	(17,5 %)
NPL > 90 dias	795	750	725	6,1 %	373	360	333	3,8 %
NPE (crédito)	1.825	1.952	2.218	(6,5 %)	973	1.107	1.361	(12,1 %)
Imparidade total do crédito (balanço)	1.497	1.596	1.515	(6,2 %)	880	989	935	(11,0 %)
Imparidade específica de NPE (balanço)	985	1.028	1.011	(4,2 %)	533	606	592	(12,1 %)
RÁCIOS EM PORCENTAGEM DO CRÉDITO A CLIENTES								
Crédito reestruturado / Crédito a clientes (bruto)	2,7%	3,0%	3,2%		2,6%	3,1%	3,3%	
NPL > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	1,4%	1,3%	1,3%		1,0%	0,9%	0,8%	
NPE / Crédito a clientes (bruto)	3,2%	3,4%	3,8%		2,5%	2,9%	3,4%	
Rácio NPE - EBA (inclui títulos e Extra-patrimoniais)	1,9%	2,2%	2,6%		1,7%	2,0%	2,4%	
GRAU DE COBERTURA POR IMPARIDADES								
Imparidade total / NPL > 90 dias	188,1%	213,0%	208,9%		235,6%	274,8%	280,4%	
Imparidade total / NPE	82,0%	81,8%	68,3%		90,4%	89,3%	68,6%	
Imparidade específica de NPE / NPE	54,0%	52,7%	45,6%		54,8%	54,7%	43,5%	

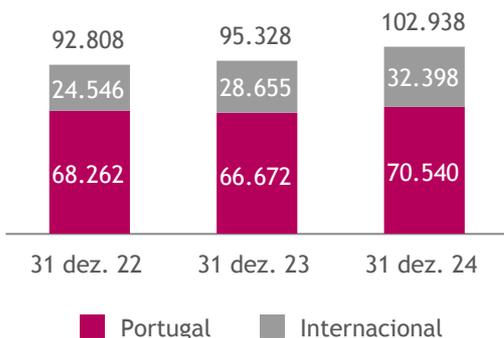
Nota: NPE incluem apenas exposições do agregado crédito a clientes, tal como definido no glossário.

RECURSOS DE CLIENTES

Em 31 de dezembro de 2024, os recursos totais de clientes consolidados ascenderam a 102.938 milhões de euros, apresentando um aumento de 7.611 milhões de euros (+8,0%) face aos 95.328 milhões de euros obtidos na mesma data do ano anterior, beneficiando do crescimento na atividade em Portugal (+3.868 milhões de euros do que na mesma data do ano anterior) e do aumento na atividade internacional (+3.742 milhões de euros do que na mesma data do ano anterior). A evolução dos recursos totais de clientes reflete o bom desempenho da generalidade das rubricas, sendo de destacar no lado dos recursos de balanço a subida dos depósitos e outros recursos de clientes (+6.114 milhões de euros face a 31 de dezembro de 2023) e no lado dos recursos fora de balanço o crescimento dos ativos distribuídos (+1.112 milhões de euros do que no final do ano passado).

RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

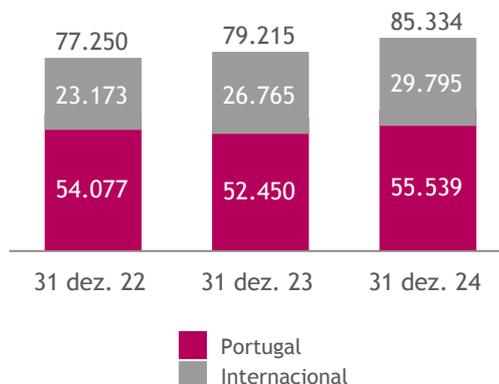
Milhões de euros



Os recursos de clientes de balanço consolidados, tal como definidos anteriormente, ascenderam a 85.334 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, evidenciando um aumento de 6.118 milhões de euros (+7,7%) face aos 79.215 milhões de euros alcançados no final do ano anterior. Esta evolução favorável deve-se ao dinamismo registado tanto na atividade em Portugal (+3.088 milhões de euros face a igual data no ano anterior), como na atividade internacional (+3.030 milhões de euros face a igual data no ano anterior).

RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO

Milhões de euros

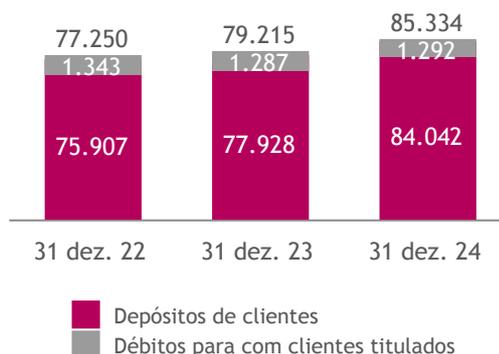


Os depósitos e outros recursos de clientes consolidados totalizaram 84.042 milhões de euros no final de 2024, o que compara com 77.928 milhões de euros obtidos em 31 de dezembro de 2023. Esta evolução favorável deve-se ao dinamismo registado tanto na atividade em Portugal, como na atividade internacional.

Os débitos para com clientes titulados consolidados, que correspondem às emissões de títulos de dívida subscritas pelos clientes (existentes somente na atividade em Portugal) registaram um aumento ligeiro de 5 milhões de euros face ao final de 2023, situando-se em 1.292 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024.

RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO

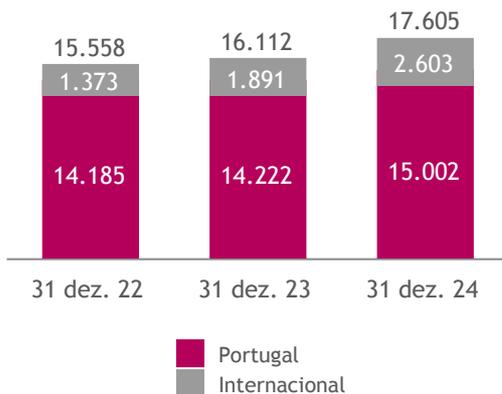
Milhões de euros



Em 31 de dezembro de 2024, os recursos de clientes fora de balanço consolidados, que compreendem os ativos sob gestão, os ativos distribuídos e os seguros de poupança e investimento, ascenderam a 17.605 milhões de euros, apresentando um aumento de 1.492 milhões de euros face ao valor obtido na mesma data do ano anterior. Os recursos fora de balanço registaram aumentos tanto na atividade em Portugal, como na atividade internacional (+780 milhões de euros e +712 milhões de euros face à mesma data no ano anterior, respetivamente).

RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO

Milhões de euros



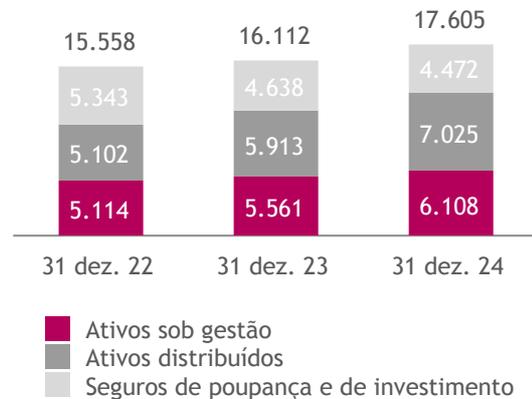
Os ativos sob gestão, que resultam da prestação do serviço de gestão de carteiras de ativos de clientes no âmbito de acordos existentes para a sua colocação e administração, cifraram-se em 6.108 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, tendo apresentado um aumento de 9,8% face ao valor de 5.561 milhões de euros verificados no final de 2023, beneficiando do dinamismo da atividade internacional. Na atividade em Portugal, os ativos sob gestão permaneceram praticamente inalterados face ao valor registado no final do ano anterior.

Os ativos distribuídos, que por sua vez correspondem aos montantes detidos por clientes no âmbito da colocação de produtos de terceiros que contribuem para o reconhecimento de comissões, também registaram um aumento de 18,8% face aos 5.913 milhões de euros apurados em 31 de dezembro de 2023, ascendendo a 7.025 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, tendo beneficiado do dinamismo da atividade em Portugal e internacional, contudo neste último caso com menor expressão.

Os seguros de poupança e investimento cifraram-se em 4.472 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, registando uma redução de 3,6% face aos 4.638 milhões de euros contabilizados na mesma data do ano anterior, sendo esta evolução explicada pelas reduções registadas nas atividades em Portugal e internacional.

RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO

Milhões de euros



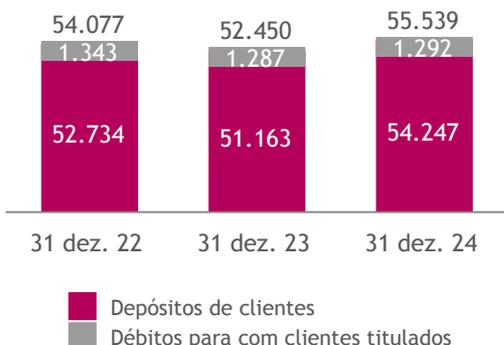
Na atividade em Portugal, os recursos totais de clientes alcançaram 70.540 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, o que compara com 66.672 milhões de euros no final do ano anterior (+5,8%), sendo esta evolução maioritariamente justificada pelo aumento dos depósitos e outros recursos de clientes no lado dos recursos de balanço e pelo aumento dos ativos distribuídos no lado dos recursos fora de balanço.

Os recursos de balanço na atividade em Portugal alcançaram 55.539 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, o que compara com 52.450 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior, sendo esta evolução justificada pelo aumento dos depósitos e outros recursos de clientes (+3.084 milhões de euros face ao final do ano anterior), refletindo um maior nível de poupança por parte das famílias e das empresas. O montante dos débitos para com clientes titulados registou um ligeiro aumento (+0,4%) face ao valor observado na mesma data do ano anterior.

RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO

Atividade em Portugal

Milhões de euros

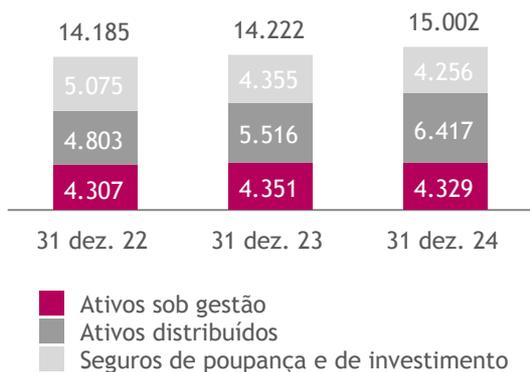


Os recursos fora de balanço na atividade em Portugal registaram um aumento de 780 milhões de euros face ao final do ano anterior, fixando-se em 15.002 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, verificando-se um aumento nos ativos distribuídos, parcialmente anulado pelo decréscimo observado nos seguros de poupança e investimento. Os ativos sob gestão mostraram-se estáveis face ao valor registado no final do ano anterior.

RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO

Atividade em Portugal

Milhões de euros



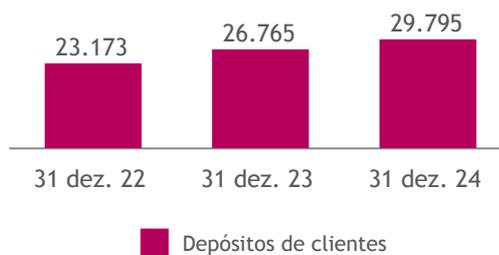
Na atividade internacional, os recursos totais de clientes registaram um aumento de 3.742 milhões de euros (+13,1%) face aos 28.655 milhões de euros registados em 31 de dezembro de 2023, fixando-se em 32.398 milhões de euros no final de 2024, impulsionado sobretudo pelo bom desempenho dos recursos de balanço devido à subida dos depósitos e outros recursos de clientes e também pela evolução favorável dos recursos fora de balanço, apesar de neste último caso o aumento ter tido menor extensão. Por geografias, registaram-se bons desempenhos por parte da subsidiária polaca e moçambicana, tendo sido neste último caso registado um acréscimo com menor expressão.

Os recursos de balanço na atividade internacional integralmente compostos por depósitos e outros recursos de clientes fixaram-se em 29.795 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, 3.030 milhões de euros acima do valor de 26.765 milhões de euros registado no final de 2023, beneficiando do dinamismo da captação de recursos na operação polaca (influenciado sobretudo pelo aumento dos recursos em moeda local e também pela valorização do zloti). A subsidiária em Moçambique também registou um aumento, mas de menor dimensão.

RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO

Atividade internacional

Milhões de euros



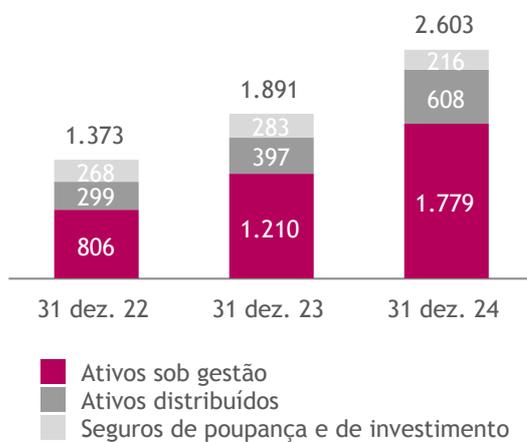
Os recursos fora de balanço na atividade internacional registaram um aumento de 712 milhões de euros face ao final do ano anterior, fixando-se em 2.603 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, impulsionados principalmente pelo aumento verificado nos ativos sob gestão e também pelo acréscimo de menor dimensão observado nos ativos distribuídos. Em sentido inverso, os seguros de poupança e investimento registaram uma queda em relação ao final do ano anterior.

Em termos consolidados, em 31 de dezembro de 2024, os recursos de clientes de balanço representavam 82,9% dos recursos totais de clientes (83,1% no final de 2023), com os depósitos e outros recursos de clientes a representarem 81,6% dos recursos totais de clientes (percentagem praticamente inalterada face à registada no final de 2023).

RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO

Atividade internacional

Milhões de euros



RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

Milhões de euros

	31 dez. 24	31 dez. 23 reexpresso	31 dez. 22	Var. 24/23
RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO	85.334	79.215	77.250	7,7 %
Depósitos e outros recursos de clientes	84.042	77.928	75.907	7,8 %
Débitos para com clientes titulados	1.292	1.287	1.343	0,4 %
RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO	17.605	16.112	15.558	9,3 %
Ativos sob gestão	6.108	5.561	5.114	9,8 %
Ativos distribuídos	7.025	5.913	5.102	18,8 %
Seguros de poupança e investimento	4.472	4.638	5.343	(3,6 %)
	102.938	95.328	92.808	8,0 %
dos quais:				
Atividade em Portugal	70.540	66.672	68.262	5,8 %
Atividade internacional	32.398	28.655	24.546	13,1 %

ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Os ativos não correntes detidos para venda registaram um decréscimo de 43,7% em 31 de dezembro de 2024 face à mesma data do ano anterior, ascendendo a 45 milhões de euros no final do ano corrente (80 milhões de euros no final de 2023; montantes líquidos de imparidade em ambos os anos).

Os outros ativos (que incluem, principalmente, os equipamentos e ativos financeiros) fixaram-se em 15 milhões de euros, registando uma diminuição de 6,3% face a 31 de dezembro de 2023.

ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

	Milhões de euros			
	31 dez. 24	31 dez. 23	31 dez. 22	Var. 24/23
IMÓVEIS	30	64	470	(53,1 %)
Por resolução de créditos a clientes	25	48	236	(47,9 %)
De fundos de investimento imobiliário e sociedades imobiliárias	4	14	220	(71,4 %)
Para uso próprio	1	2	14	(50,0 %)
OUTROS ATIVOS	15	16	29	(6,3 %)
Equipamentos	4	4	16	0,0 %
Outros	11	12	13	(8,3 %)
	45	80	499	(43,7 %)

Os imóveis do Grupo recebidos no âmbito de resolução de créditos a clientes (*foreclosed assets*), detidos diretamente e detidos por fundos de investimento imobiliários e sociedades imobiliárias, encontram-se classificados em ativos não correntes detidos para venda e, também, na rubrica de outros ativos. O valor agregado destes imóveis, líquido de imparidade evoluiu de 188 milhões de euros no final de 2023 para 112 milhões de euros no final de 2024, em resultado da estratégia de desinvestimento neste tipo de ativos não produtivos.

CARTEIRA DE TÍTULOS

A carteira de títulos, tal como definida anteriormente, cifrou-se em 34.210 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, evidenciando um aumento de 25,0% em relação aos 27.375 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior, passando a representar 33,5% do ativo total no final de 2024 (29,0% no final de 2023). Este aumento resulta essencialmente da aplicação de liquidez proveniente do crescimento de recursos de clientes de balanço.

Para a referida evolução foi determinante o aumento de 6.384 milhões de euros da carteira de títulos de dívida pública consolidada, cujo valor passou de 22.093 milhões de euros no final de 2023 para 28.477 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, passando a representar 83,2% do montante total da carteira no final de 2024, acima dos 80,7% registados no final do ano de 2023.

Verificaram-se aumentos nos diferentes tipos de carteira, sendo os investimentos em ativos financeiros ao custo amortizado e em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral os mais significativos em termos absolutos.

A carteira afeta à atividade em Portugal passou de 17.238 milhões de euros no final de 2023 para 20.866 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, sendo este aumento explicado pelo reforço da carteira de dívida pública.

A carteira de títulos afeta à atividade internacional apresentou também um aumento, evoluindo de 10.138 milhões de euros no final do ano anterior para 13.344 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, impulsionada principalmente pela atividade na subsidiária polaca, na sequência do reforço do investimento em dívida pública local e também em dívida pública de outros países da zona euro.

CARTEIRA DE TÍTULOS

	Milhões de euros			
	31 dez. 24	31 dez. 23 reexpresso	31 dez. 22 reexpresso	Var. 24/23
Ativos financeiros ao custo amortizado (1)	19.546	15.671	11.535	24,7 %
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (2)	1.765	870	878	102,8 %
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12.899	10.834	7.462	19,1 %
	34.210	27.375	19.874	25,0 %
dos quais:				
Atividade em Portugal	20.866	17.238	14.517	21,1 %
Atividade internacional	13.344	10.138	5.357	31,6 %

(1) Corresponde a títulos de dívida não associados a operações de crédito.

(2) Excluindo os montantes relacionados com crédito a clientes e derivados de negociação.

BANCOS CENTRAIS E INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

As disponibilidades e aplicações em bancos centrais e instituições de crédito (31 de dezembro de 2024: 6.638 milhões de euros; 31 de dezembro de 2023: 5.792 milhões de euros), líquidas dos depósitos de bancos centrais e de outras instituições de crédito (31 de dezembro de 2024: 778 milhões de euros; 31 de dezembro de 2023: 829 milhões de euros) atingiram um valor positivo de 5.860 milhões de euros no final de 2024, o que compara com um valor igualmente positivo de 4.963 milhões de euros no final de 2023.

OUTROS ELEMENTOS PATRIMONIAIS

Os outros elementos patrimoniais, que integram os derivados de cobertura e de negociação, os investimentos em associadas, as propriedades de investimento, os outros ativos tangíveis, o *goodwill* e os ativos intangíveis, os ativos por impostos correntes e diferidos e os outros ativos, situaram-se em 5.544 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, representando 5,4% do total do ativo consolidado, sendo que no final de 2023, os outros elementos patrimoniais representavam 6,3% do total do ativo consolidado, totalizando 5.906 milhões de euros.

CAPITAIS PRÓPRIOS

Em 31 de dezembro de 2024, os capitais próprios totais ascenderam a 8.193 milhões de euros, 902 milhões de euros acima dos capitais próprios de 7.290 milhões de euros registados no final do ano anterior. Os interesses que não controlam evoluíram de 987 milhões de euros no final do ano anterior para 1.098 milhões de euros no final do ano corrente, motivado sobretudo pelo aumento da situação líquida da subsidiária na Polónia, justificada pelos resultados positivos gerados no ano.

O aumento dos capitais próprios resultou maioritariamente da integração do resultado líquido do exercício que totalizou 906 milhões de euros, do impacto positivo da reserva de justo valor líquida de impostos, com uma redução do saldo negativo em 331 milhões de euros face ao final do ano anterior e das diferenças cambiais de consolidação positivas, no montante total de 35 milhões de euros. Inversamente, os capitais próprios foram impactados pelo pagamento de dividendos no montante de 257 milhões de euros, pelos desvios atuariais depois de imposto negativos associados ao fundo de pensões no montante de 194 milhões de euros e pelos juros da emissão de instrumentos *Additional Tier 1*, que ascenderam a 34 milhões de euros.

Áreas de negócio

ATIVIDADE POR SEGMENTOS

O Millennium bcp desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

SEGMENTOS DE NEGÓCIO	PERÍMETRO
Retalho	Rede de Retalho do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação de Retalho Banco ActivoBank
Empresas & Corporate	Rede de Empresas e Corporate do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação Especializada Rede de Large Corporate do Millennium bcp (Portugal) Banca de Investimento (*) Interfundos (*) Direção de Crédito Especializado e Imobiliário (*) Direção de Tesouraria, Mercados e Internacional (*)
Private Banking	Rede de Private Banking do Millennium bcp (Portugal)
Negócios Internacionais	Bank Millennium (Polónia) BIM - Banco Internacional de Moçambique Banco Millennium Atlântico (**)
Outros	Inclui a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português, S.A. não compreendida no negócio comercial em Portugal correspondente aos segmentos acima identificados, incluindo a atividade desenvolvida pela Sucursal de Macau. Inclui também os outros negócios e valores não especificamente alocados, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

(*) Unidades que no seu conjunto servem principalmente clientes do segmento Empresas & Corporate, mas também clientes de outros segmentos, nos quais se encontram reconhecidos os correspondentes proveitos. Os custos operacionais daquelas unidades encontram-se atribuídos ao segmento Outros.

(**) Consolidado pelo método da equivalência patrimonial.

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetados através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece aos critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, os riscos ponderados, e consequentemente o capital afetado aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos e sujeitos a revisão periódica, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

Os resultados de cada segmento não estão deduzidos, quando aplicável, dos interesses que não controlam. Assim, os valores dos resultados líquidos apresentados incorporam os resultados individuais das unidades de negócio, independentemente da percentagem de participação detida pelo Grupo, e os impactos dos movimentos de fundos anteriormente descritos.

A informação seguidamente apresentada para as áreas de negócio individualmente mais relevantes em Portugal e de forma agregada para a área internacional foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as IFRS e a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 31 de dezembro de 2024.

RETALHO

Segmento Mass Market

Ao longo de 2024, o Segmento Mass Market concentrou a sua atitude comercial no reforço do relacionamento com Clientes com o objetivo de aumentar a penetração como primeiro Banco, bem como no crescimento da base de Clientes.

O enfoque no Segmento Universitário foi reforçado, desenvolvendo várias ações de promoção e dinamização da proposta de valor e na melhoria da oferta comercial. No segmento jovem destaca-se o lançamento de novas funcionalidades na App.

Sendo a domiciliação do ordenado muito relevante para o estabelecimento de relações primeiro banco, foram mantidas, ao longo de 2024, campanhas de captação de ordenados para atuais e novos Clientes.

Reconhecendo a importância do segmento de Clientes com mais de 65 anos, foram promovidas um conjunto de iniciativas com vantagens nas áreas de Saúde, Seguros, Investimentos, Viagens e Digital.

Em 2024 neste segmento foi também reforçada a estratégia de aumento do envolvimento digital dos Clientes, através de ações de estímulo à abertura de conta na App com Chave Móvel Digital; de ativação/estímulo à utilização e desenvolvimento de novas Funcionalidades e Serviços, por forma a simplificar a interação do Cliente com o Banco.

Segmento Prestige

No ano de 2024, o segmento Prestige continuou a evidenciar um crescimento expressivo da base de Clientes.

A melhoria contínua da experiência dos Clientes Prestige continuou a ser uma prioridade, destacando-se a oferta do Serviço de Gestão Personalizada Local ou Remoto.

Procurando disponibilizar serviços especializados e exclusivos a este segmento em 2024, foi lançado um

novo serviço de Aconselhamento em Seguros de Risco.

Na componente de Investimento, o Banco procurou ajustar constantemente a oferta dos diferentes Instrumentos de Investimento às necessidades dos Clientes, adequando a oferta aos diferentes perfis e objetivos, através do serviço Investimento Personalizado.

Diáspora Portuguesa & Estrangeiros

Em 2024, este segmento manteve a sua estratégia de expansão e renovação da sua base de Clientes, fortalecendo a proximidade e a relação.

Por forma a garantir o maior apoio aos Clientes que se encontram no Estrangeiro, o Millennium bcp mantém presença física através da Rede local de Escritórios de Representação no Brasil (Rio de Janeiro e São Paulo), Reino Unido (Londres) e Suíça (Genebra e Zurique).

Negócios

A dinâmica comercial que caracteriza o segmento de negócios manteve-se durante 2024. Foram desenvolvidas um conjunto de iniciativas associadas à melhoria contínua da experiência dos Clientes empresariais com o objetivo de orientar e definir a intensidade dos contactos.

A carteira de crédito evidenciou uma evolução positiva com maior dinâmica e a evolução dos recursos registou igualmente tendência positiva durante todo o ano de 2024.

No que respeita à captação de Clientes no segmento de negócios manteve a tendência de crescimento, revelando-se consistente no desenvolvimento de ações com foco na captação de novos clientes empresariais.

Produtos

Crédito Particulares

Em 2024, o Banco continuou a consolidar a sua posição como parceiro dos Clientes, ajustando a oferta comercial de Particulares e introduzindo inovações significativas.

No Crédito Pessoal, o Banco continuou a dinamizar a oferta digital através de diversas ações promocionais e a investir na jornada digital, de forma a tornar o processo mais rápido, simples e intuitivo. O Banco ampliou a abrangência de algumas soluções de Crédito Pessoal, especialmente nas finalidades Saúde e Automóvel.

No Crédito Imobiliário o Banco manteve uma oferta de produtos muito competitiva e abrangente, como exemplo, de referir a oferta de taxas mistas e fixas que foi reforçada, permitindo uma fixação da prestação com prazos flexíveis, entre 2 e 30 anos.

De evidenciar também a campanha de transferências de Crédito Habitação de Outras Instituições de Crédito e os benefícios atribuídos aos Clientes no âmbito dos protocolos estabelecidos com empresas Clientes do Banco.

Para o segmento mais jovem, e como complemento às isenções fiscais implementadas pelo Governo, foi lançada uma oferta comercial com isenção total das comissões iniciais para todas as modalidades de Crédito.

No último trimestre do ano, considerando a adesão do Banco à medida “Garantia do Estado para jovens”, foi disponibilizado antecipadamente o simulador ao Cliente para que este pudesse simular o impacto na prestação.

A experiência digital dos Clientes foi uma prioridade também nesta frente de negócio, com implementação de novas funcionalidades que, de forma simples, prática e ágil, permitem ao Cliente simular, formalizar o pedido, entregar documentação e interagir e acompanhar todo o processo de contratação.

Poupança e Investimentos

Em 2024, o Banco demonstrou um elevado dinamismo na disponibilização de poupanças e investimentos, ajustando a oferta comercial às condições de mercado.

Em paralelo, e tendo em vista a rentabilização das poupanças dos Clientes do Millennium bcp, continuou a ser disponibilizada uma oferta comercial abrangente e diversificada de alternativas de investimento, das quais se destacam os depósitos estruturados, o lançamento de seguros

financeiros, planos de poupança reforma, planos de investimento em certificados, bem como a participação do Banco na colocação de oito Ofertas Públicas de Subscrição.

De evidenciar também a continuação de um forte investimento em inovação no canal digital com a disponibilização de vários produtos.

Seguros

No ano em que foram assinalados os 20 anos da parceria com o Grupo Ageas, o Millennium bcp consolidou a liderança na venda de seguros em canal *bancassurance*, continuando a focar-se na disponibilização de produtos e serviços alinhados com as necessidades de proteção dos Clientes, com uso crescente de novas ferramentas tecnológicas, tendo sido reforçada a disponibilização de produtos de seguros nos canais digitais.

Soluções Integradas

Em 2024, o Banco comemorou 20 anos após o lançamento da primeira Solução Integrada, o Cliente Frequente, tendo apresentado muitas novidades, ofertas comerciais e campanhas dirigidas aos Clientes Millennium detentores de Soluções Integradas.

Contas à Ordem

O Millennium bcp disponibilizou, durante o ano de 2024, novas funcionalidades para proporcionar maior comodidade e flexibilidade aos Clientes, na gestão das suas contas.

Por forma a aumentar o conhecimento da base de Clientes, o Millennium bcp reforçou as ações de atualização de dados em curso. Dada a recorrência deste tipo de ações, foram implementadas um conjunto de iniciativas de simplificação do processo de atualização de informação, quer com recurso à App Millennium, quer com a implementação da leitura automática de dados do cartão de cidadão nas sucursais.

Microcrédito

O Millennium bcp desde muito cedo iniciou o seu apoio a projetos de Microcrédito, com equipas dedicadas à formação e promoção das comunidades nesta matéria. Há uma década e meia que associa as garantias do Fundo Europeu de Investimento a operações de Microcrédito alavancando, assim, esta componente de negócio.

O Millennium bcp tem disponíveis condições distintivas para operações de Microcrédito, com possibilidade de melhores prazos e montantes.

ActivoBank

Em 2024, o ActivoBank manteve o seu enfoque no segmento jovem digital, procurando reforçar o seu posicionamento como o primeiro banco através do desenvolvimento de uma oferta comercial completa e funcionalidades digitais que respondem às necessidades financeiras deste segmento. O banco captou aproximadamente 80 mil novos clientes, o que permitiu atingir uma base de 580 mil clientes, com um grau de digitalização de 75%.

Estes resultados são decorrentes do desenvolvimento de várias campanhas ao longo do ano, focadas na proposta de valor central da marca e no desenvolvimento do produto domiciliação de ordenado de forma a estimular o posicionamento enquanto primeiro banco.

Em 2024, o ActivoBank intensificou as suas iniciativas de *marketing* digital. Esta abordagem estratégica não só reforçou a presença digital do banco, mas também sustentou consistentemente a captação de novos negócios.

No exercício de 2024, o ActivoBank lançou o Activo Viagem, um serviço inovador concebido para responder às necessidades dos clientes que realizam transações no estrangeiro. Esta solução reforça a proposta de valor do banco, proporcionando conveniência, segurança e redução de custos para os clientes em deslocação ao estrangeiro.

No âmbito dos produtos de poupança e investimento, a estratégia manteve-se centrada nos depósitos a prazo com a criação de novos produtos para apoiar as vertentes de captação e retenção de recursos. Além disso, ao nível da aplicação do ActivoBank, foi criado um *hub* de depósitos a prazo que possibilita ao cliente ter uma visão agregada do seu património aplicado ao nível destes produtos e

ainda o acesso aos produtos que estão disponíveis para si em cada momento de forma personalizada.

Na vertente de investimentos, salienta-se a reformulação da oferta de fundos de investimento com o reforço dos fundos de investimento temático e Fundos SRI (*Socially Responsible Investing*).

No que respeita ao crédito, foi disponibilizado para contratação na app ActivoBank o Crédito Auto e Motas Elétrico e reforçado o âmbito do crédito formação para incluir novas despesas de estadia e deslocação dos estudantes.

No âmbito do reforço da experiência digital, o ActivoBank reforçou a sua oferta digital com o lançamento do FinCare, uma funcionalidade inovadora integrada na App ActivoBank, desenvolvida para ajudar os Clientes a gerir melhor as suas finanças pessoais.

Ainda no âmbito da experiência digital, o ActivoBank reforçou o seu compromisso com a experiência do Cliente através do lançamento do ABot, um assistente virtual inteligente integrado nos seus canais digitais.

No âmbito da Literacia Financeira, o ActivoBank assegurou um conjunto de conteúdos que foram divulgados no Facebook, YouTube, Instagram, LinkedIn e TikTok, como conferências, *podcasts* ou vídeos e conteúdos informativos.

Durante o ano de 2024, o ActivoBank desenvolveu 12 ações de solidariedade social através da sua rubrica mensal "Dar Créditos", associando um projeto ou causa social que foi apoiado(a) com um montante até aos 3.000 euros. No total, foram apoiadas 13 instituições.

O resultado líquido do ActivoBank em 2024 situou-se em 34 milhões de euros, o que representou uma redução de 13,7% face ao ano anterior.

Milhões de euros

RETALHO em Portugal	31 dez. 2024	31 dez. 2023	Var. 24/23
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	1.153	882	30,8 %
Outros proveitos líquidos	482	450	7,1 %
	1.635	1.332	22,8 %
Custos operacionais	328	356	-8,0 %
Imparidades e provisões	75	45	70,0 %
Resultado antes de impostos	1.232	931	32,3 %
Impostos	386	291	32,3 %
Resultado após impostos	846	640	32,3 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	971	1.001	-3,0 %
Rendibilidade do capital afeto	87,1%	63,9%	
Riscos ponderados	7.419	7.251	2,3%
Rácio de eficiência	20,1%	26,8%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	26.701	25.894	3,1%
Recursos de Clientes de balanço	41.293	39.079	5,7%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

Em 31 de dezembro de 2024, o resultado após impostos do segmento de Retalho do Millennium bcp em Portugal ascendeu a 846 milhões de euros, evidenciando um crescimento de 32,3% face aos 640 milhões de euros alcançados em 2023, refletindo sobretudo o aumento verificado na margem financeira. No que respeita à evolução das principais rubricas da demonstração de resultados, é de salientar os seguintes aspetos:

- A margem financeira situou-se em 1.153 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, registando um acréscimo de 30,8% face a 2023 (882 milhões de euros), beneficiando sobretudo da margem gerada pela carteira de depósitos, que reflete o impacto do maior rendimento na aplicação interna dos excedentes de liquidez possibilitado pela normalização das taxas de juro.
- Os outros proveitos líquidos atingiram 482 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, aumentando 7,1% face a 2023. Este aumento observado traduz essencialmente o maior nível de comissões, sobretudo provenientes da *bancassurance*, decorrente da atualização da comissão suportada pela seguradora para remuneração da função do Banco enquanto distribuidor, e dos fundos de investimento.
- Os custos operacionais apresentaram uma diminuição de 8,0% face aos montantes reconhecidos em 2023.
- A imparidade total situou-se em 75 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, mantendo um nível baixo face à dimensão da carteira de crédito, apesar do aumento verificado em relação aos 45 milhões de euros reconhecidos no período homólogo do ano anterior.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 26.701 milhões de euros em dezembro de 2024, o que reflete um aumento de 3,1% face à posição existente em dezembro de 2023 (25.894 milhões de euros), evidenciando sobretudo o aumento verificado no crédito à habitação, enquanto os recursos de clientes de balanço aumentaram 5,7% no mesmo período, totalizando 41.293 milhões de euros em dezembro de 2024 (39.079 milhões de euros em dezembro do ano anterior), explicado sobretudo pelo acréscimo dos depósitos de clientes.

EMPRESAS E CORPORATE

Durante o ano de 2024, o Millennium bcp manteve o foco nas soluções de crédito empresarial, reforçando a vertente da Sustentabilidade.

O Banco manteve a distribuição de instrumentos financeiros do Banco Europeu de Investimento e do Fundo Europeu de Investimento, que possibilitam alavancar o crédito a toda a tipologia de empresas, sendo transversal a todos os setores.

Igualmente se destacou a cooperação com entidades nacionais como o Banco Português de Fomento, as Sociedades de Garantia Mútua, o Turismo de Portugal, o IFAP, entre outros. O Millennium bcp subscreveu e disponibilizou toda a tipologia de garantias do BPF InvestEU, preparando o caminho para apoio à economia durante os anos de vigência deste programa europeu.

Em 2024, o Millennium bcp lançou linhas de crédito próprias por forma a fazer face às necessidades de tesouraria e de investimento das empresas portuguesas.

No âmbito das soluções de crédito empresarial Sustentável, o Millennium bcp assegurou a implementação de produtos com critérios de elegibilidade alinhados com a taxonomia e fomentou, junto dos seus clientes, a resposta a Questionários ESG, para que seja feito o caminho da transição climática.

Com a aceleração das oportunidades de candidatura e aprovações do Quadro Comunitário Portugal 2030, em 2024 o Banco manteve o enfoque no apoio ao Investimento Empresarial, fomentando a partilha de informação, conhecimento e soluções financeiras ajustadas às necessidades específicas dos Empresários que estão a investir com apoio comunitário.

No Plano de Recuperação e Resiliência, o Banco mantém um forte contributo para a execução do Plano, contribuindo com o apoio às Entidades que têm a responsabilidade de executar os seus investimentos até ao final do ano 2026.

Em 2024, o Banco manteve uma dinâmica muito relevante de iniciativas de proximidade visando a partilha de informação prática e de conhecimento junto de Clientes e outros *Stakeholders* acerca das principais oportunidades e desafios de investimento empresarial do país.

Destaque para os Eventos Millennium Talks, que desde o seu lançamento em 2022 já juntaram mais de 3000 entidades e continuam a colocar no centro da discussão questões como a inovação, o financiamento das empresas, mas também a

forma como estas podem crescer sob alicerces sustentáveis.

Em simultâneo, o Banco está a realizar a Volta Portugal 2030, *workshops* que percorrem as principais capitais de distrito, dando voz aos casos de sucesso dos seus Clientes empresariais e partilhando as melhores práticas e oportunidades no investimento apoiado por Fundos Europeus.

No apoio ao setor primário o Millennium bcp mantém uma equipa especializada com capacidade de acompanhamento e resposta à especificidade das necessidades financeiras dos empresários, dispõe de soluções financeiras dedicadas e mantém a regularidade de presença nos principais certames nacionais de agricultura e pecuária.

No *Leasing* o Millennium bcp mantém a liderança, com 742 milhões de euros de nova produção em 2024 e 25% de quota de mercado⁴. O Banco tem levado a cabo diversas iniciativas de otimização operativa com impacto na experiência de Cliente. A oferta de *Leasing* é hoje parte integrante das Linhas de garantia do Banco Europeu de Investimento e do Fundo Europeu de Investimento disponibilizadas pelo Millennium bcp.

Quanto ao *Factoring* e *Confirming*, em 2024, o Millennium bcp voltou a liderar esta linha de negócio com quase 10 mil milhões de euros de faturação tomada, apoiando assim as necessidades de financiamento de curto prazo dos seus Clientes. De acordo com as estatísticas mais recentes da ALF - Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting, o Banco detinha uma quota de mercado de 22,0% em setembro de 2024.

No negócio de *Trade Finance*, o Millennium bcp reforçou o seu posicionamento como Banco parceiro das empresas exportadoras e importadoras:

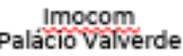
- Melhor Banco de *Trade Finance* com o Melhor Serviço e o Líder de Mercado, de acordo com a Euromoney.
- Quota de mercado global de 25,6% nas operações de importação e exportação, designadamente operações de *Trade Finance* (com base no número de mensagens SWIFT);
- Realização do maior evento dedicado ao comércio externo em Portugal, o Millennium Portugal Exportador.

⁴ Fonte: ALF (setembro de 2024)

Banca de Investimento

O Banco participou num conjunto alargado de projetos quer em Portugal quer nos mercados internacionais.

- Na área de *Corporate Finance*, o Banco prestou assessoria financeira aos seus Clientes e ao próprio Banco em dossiers envolvendo o estudo, desenvolvimento e realização de operações de M&A, avaliações de empresas, reestruturações e reorganizações empresariais, bem como análises e estudos económico-financeiros de projetos. No segmento de fusões e aquisições, destaca-se a *Fairness Opinion* no âmbito do processo da OPA lançada pelo Fundo KKR à Greenvolt.
- Relativamente à área de *Project Finance*, participamos na análise, estruturação, negociação e montagem de operações de financiamento destacando-se a participação no financiamento de projetos de infraestruturas e de projetos de energia sustentável bem como a gestão de uma vasta carteira de financiamentos de ESG.
- Na área de *Structured Finance*, o Banco assumiu um papel de relevo na estruturação, negociação e montagem de diversas operações de financiamento de âmbito nacional e internacional.
- Quanto à atividade de *Capital Markets*, destaca-se a participação em 10 operações de mercado de subscrição de obrigações, quatro das quais enquanto co-líder. Adicionalmente, o Banco participou em diversas outras operações de emissões de obrigações e na montagem de cerca de uma centena de programas de papel comercial. A atividade incluiu a gestão da carteira de programas de papel comercial composta por mais de 3 centenas de operações e com um montante global superior a 3 mil milhões de euros.
- O Millennium bcp foi distinguido como o "*Best Investment Bank in Portugal*" pelo sétimo ano consecutivo, no âmbito dos *World's Best Investment Banks Awards* atribuídos pela revista Global Finance.

 <p>January 2024</p> <p>Undisclosed Renewable Power Fairness Opinion for the Greenvolt Financial Advisory</p>	 <p>January 2024</p> <p>€ 17,000,000 Industry Medium-long term syndicated loan Mandated Lead Arranger</p>	 <p>February 2024</p> <p>€ 100,000,000 Renewable Power Green Bonds 2024-2029 Joint Global Coordinator</p>	 <p>February 2024</p> <p>€ 300,000,000 Power Green Bonds 2024-2030 Joint Lead Manager</p>	 <p>March 2024</p> <p>€ 50,000,000 Sports & Entertainment Public Bond Offer 2024-2027 Joint Manager</p>
 <p>April 2024</p> <p>€ 50,000,000 Sports & Entertainment Public Bond Offer 2024-2027 Joint Manager</p>	 <p>April 2024</p> <p>€ 90,000,000 Industry Commercial Paper Programme Lead Manager</p>	 <p>April 2024</p> <p>€ 10,000,000 Industry Medium-long term loan Mandated Lead Arranger</p>	 <p>May 2024</p> <p>€ 60,000,000 Industry Sustainability-Linked Bonds 2024-2029 Joint Global Coordinator</p>	 <p>May 2024</p> <p>€ 175,000,000 Regional Government Bond Offer 2024-2038 Joint Lead Manager</p>
 <p>June 2024</p> <p>€ 98,000,000 Consumer Goods Leaseback of 7 properties Mandated Lead Arranger</p>	 <p>June 2024</p> <p>€ 240,000,000 Others Medium-long term syndicated loan Mandated Lead Arranger</p>	 <p>June 2024</p> <p>€ 60,000,000 Healthcare Sustainability-Linked Bonds 2024-2029 Joint Manager</p>	 <p>June 2024</p> <p>€ 50,000,000 Renewable Power Green Bonds 2024-2027 Financial Intermediary</p>	 <p>June 2024</p> <p>€ 50,000,000 Industry Sustainability-Linked Bonds 2024-2029 Financial Intermediary</p>
 <p>June 2024</p> <p>€ 50,000,000 Industry Sustainability-Linked Bonds 2024-2031 Financial Intermediary</p>	 <p>June 2024</p> <p>€ 48,000,000 Other Sustainability-Linked Bonds 2024-2028 Joint Manager</p>	 <p>June 2024</p> <p>€ 35,000,000 Auto Commercial Paper Programme Lead Manager</p>	 <p>October 2024</p> <p>€ 80,000,000 Other Sustainability-Linked Bonds 2024-2029 Joint Global Coordinator</p>	 <p>November 2024</p> <p>€ 40,000,000 Sports & Entertainment Public Bond Offer 2024-2028 Joint Manager</p>
 <p>December 2024</p> <p>€ 30,000,000 Sports & Entertainment Public Bond Offer 2024-2027 Joint Manager</p>	 <p>December 2024</p> <p>€ 40,000,000 Others Commercial Paper Programme Lead Manager</p>	 <p>December 2024</p> <p>€ 119,760,000 Tourism Medium-long term syndicated loan Mandated Lead Arranger</p>		

Negócio imobiliário

Principais eixos de atuação no decurso de 2024:

Gestão de Imóveis disponíveis para venda - O Banco consolidou e aprofundou a sua estratégia para a alienação de ativos imobiliários, superando os objetivos definidos para a redução de ativos no balanço. Este desempenho incluiu maioritariamente a venda de imóveis com elevada antiguidade em carteira, tendo sempre em conta os impactos financeiros e gerando mais valias.

O contexto externo desafiante exigiu das equipas do Banco uma constante antecipação de tendências de mercado e uma adaptação dinâmica às novas oportunidades e necessidades. Esta adaptação foi alcançada através do desenvolvimento de abordagens comerciais alicerçadas na experiência acumulada e nos sólidos relacionamentos estabelecidos ao longo dos anos, proporcionando a confiança indispensável para apoiar a tomada de decisão por parte dos clientes e outros intervenientes no mercado.

Neste enquadramento, o Banco posiciona-se como um parceiro estratégico, oferecendo soluções de investimento que transcendem a mera alienação de ativos imobiliários, reafirmando o seu compromisso com a criação de valor para todas as partes envolvidas.

Gestão de Imóveis não disponíveis para venda - A implementação desde a primeira hora dos princípios legislativos emanados no “Simplex Urbanístico”, aliados à competente regularização física, jurídica e administrativa no conjunto de imóveis recebidos por via da recuperação de crédito ou que deixaram de estar afetos à exploração, permitiu que o principal objetivo de colocar em vendas esses imóveis no menor espaço temporal, fosse bem sucedido.

Estes procedimentos contribuíram com sucesso para a redução destes ativos em carteira, e para a venda com ganhos de valor.

O Banco prosseguiu a gestão das participações controladas pelo Banco em entidades que gerem risco imobiliário, Fundos e Sociedades numa estratégia de desinvestimento com preservação de valor.

Interfundos

A Interfundos tinha sob gestão, a 31 de dezembro de 2024, dezasseis Organismos de Investimento Alternativo Imobiliários (Fundos e Sociedade de Investimento Coletivo), correspondentes a 793 milhões de euros de ativos líquidos sob gestão, que compara com 881 milhões de euros registados em igual período de 2023, evidenciando face ao período homólogo um decréscimo de 10% no volume de ativos geridos.

A Interfundos prosseguiu a estratégia de criação de condições de liquidez para os Participantes dos Organismos de Investimento Alternativo Imobiliários, situação evidenciada pela concretização de duas operações de redução de capital (Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado e TDF - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado).

A Interfundos procedeu à transferência da gestão do Predicaima - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado e do TDF - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado e à liquidação do Fundo I Marope - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado.

Em 2024, as vendas globais ascenderam a 183 milhões de euros, correspondentes a um total de 348 imóveis.

O resultado líquido da Interfundos em 2024 ascendeu a 760 milhares de euros, o que corresponde a um decréscimo de 55,9% face ao valor apurado no período homólogo (1.724,0 milhares de euros). Este desempenho é maioritariamente atribuível à evolução desfavorável das comissões líquidas, decorrente da redução de 88 milhões de euros verificada nos ativos sob gestão.

Financial Institutions Group (FIG) - integrado na DTMI

Num contexto económico desafiante, o BCP superou os valores projetados para o exercício de 2024 em várias linhas de negócio, nomeadamente na custódia e *trade finance*. O Banco ajustou também procedimentos, em linha com as alterações regulatórias e de mercado mais exigentes. Nas relações de correspondência prosseguiu o aprofundamento de parcerias com os principais bancos internacionais e ainda com entidades multilaterais, tendo em vista o apoio à economia Portuguesa.

Relativamente às diferentes linhas de negócio destaca-se:

Nos pagamentos e transferências internacionais, associados ao comércio internacional, continuação da evolução no sentido de alcançar uma maior eficiência, rapidez e transparência, num quadro competitivo em profunda transformação. Neste sentido sublinha-se a migração em curso da infraestrutura de pagamentos para o novo *standard* da SWIFT ISO20022, reforçando a qualidade e segurança do serviço aos Clientes.

Os resultados muito positivos na atividade de *trade finance*, suportados por uma ampla rede de correspondentes, que permitiu ao Banco encontrar as melhores soluções em todas as jurisdições relevantes para os seus Clientes. O serviço e a posição de mercado do Banco foram amplamente reconhecidos, tendo o Banco sido distinguido pela

revista Euromoney nas categorias de *Country Market Leader* e *Country Best Service*.

Na atividade de custódia, o Banco concluiu os ajustamentos resultantes do novo quadro regulatório que resultou da publicação do Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril, que aprovou o Regime da Gestão de Ativos. Esta foi uma oportunidade para reforçar a estrutura e ajustar a proposta de valor numa linha de negócio onde assume uma liderança no mercado.

Neste período manteve também um forte dinamismo noutras linhas de custódia, nomeadamente na celebração de novos serviços de agente pagador e na captação de carteiras de custódia institucional, consolidando o posicionamento de banco de referência nacional

nesta atividade ao mesmo tempo que reforçou o envolvimento global com os Clientes.

No segmento das multilaterais, o Banco continuou a colaboração com o grupo BEI/FEI, sendo um dos seus principais parceiros no mercado nacional, e com o Banco Português de Fomento (BPF), com benefícios para a competitividade do tecido empresarial nacional. Efetivamente, e durante este ano, assistiu-se a um forte ritmo de utilização das linhas anteriormente contratadas. Em paralelo, o Banco continuou a acompanhar as diversas iniciativas destas entidades tendo em vista a criação de novos instrumentos financeiros destinados a apoiar as empresas portuguesas de forma eficaz e sustentável.

	Milhões de euros		
EMPRESAS E CORPORATE em Portugal	31 dez. 2024	31 dez. 2023	Var. 24/23
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	276	207	33,5 %
Outros proveitos líquidos	162	152	6,7 %
	438	359	22,1 %
Custos operacionais	63	62	1,1 %
Imparidades e provisões	99	155	-35,6 %
Resultado antes de impostos	276	142	94,0 %
Impostos	86	44	94,0 %
Resultado após impostos	190	98	94,0 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	1.403	1.276	10,0 %
Rendibilidade do capital afeto	13,5%	7,7%	
Riscos ponderados	10.938	11.662	-6,2%
Rácio de eficiência	14,3%	17,3%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	10.148	11.204	-9,4%
Recursos de Clientes de balanço	9.582	9.465	1,2%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos gerado pelo segmento de Empresas & Corporate em Portugal cifrou-se em 190 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, comparando favoravelmente com resultados de 98 milhões de euros obtidos em 31 de dezembro de 2023. Esta evolução resulta sobretudo do aumento da margem financeira e do menor nível de imparidades. Em 31 de dezembro de 2024, o desempenho deste segmento é explicado pelas seguintes variações:

- A margem financeira atingiu 276 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, 33,5% acima do valor apurado em 31 de dezembro de 2023 (207 milhões de euros), suportada pela melhoria quer da margem dos depósitos, com o maior rendimento na aplicação interna dos excedentes de liquidez possibilitado pela normalização das taxas de juro, quer pela maior margem gerada pela carteira de crédito.
- Os outros proveitos líquidos fixaram-se em 162 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024,

evidenciando um aumento de 6,7% face ao valor apresentado em 2023, refletindo principalmente o impacto das comissões.

- Os custos operacionais totalizaram 63 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, revelando-se 1,1% acima do montante total de custos reconhecidos no período homólogo do ano anterior.
- As imparidades constituídas situaram-se em 99 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, o que compara favoravelmente com os 155 milhões de euros observados em 31 de dezembro de 2023, beneficiando da melhoria do perfil de risco da carteira de crédito.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 10.148 milhões de euros em dezembro de 2024,

diminuindo 9,4% face à posição existente em dezembro de 2023 (11.204 milhões de euros), influenciado pelo ambiente de menor procura de crédito devido às taxas de juro mais elevadas e atrasos em projetos de investimento e, também, pelo reembolso programado das linhas Covid, na medida em que o Banco havia assumido um papel preponderante nestes financiamentos. Os recursos de clientes de balanço ascenderam a 9.582 milhões de euros em dezembro de 2024, aumentando 1,2% face ao valor apresentado em dezembro de 2023, em particular por via do decréscimo da base de depósitos.

PRIVATE BANKING

Em 2024, o Millennium Private Banking manteve uma forte dinâmica comercial, focando a sua atividade comercial no aumento da base de Clientes, na gestão dos seus investimentos financeiros e no desenvolvimento de relações Primeiro Banco através do enfoque no *cross-selling* de meios de pagamento, seguros de risco e de poupança e serviços digitais.

O Millennium Private Banking foi eleito “Best Private Bank in Portugal” pelas revistas The Banker e Professional Wealth Management no âmbito dos *Global Private Banking Awards 2024*, publicações do grupo Financial Times especializadas em banca e no setor dos serviços financeiros, reforçando com este prémio a sua posição de vanguarda da indústria financeira especializada neste segmento de grande valor.

Esta distinção foi também um reconhecimento de que o sucesso das relações comerciais depende da simbiose perfeita entre canais digitais e humanos. Sem nunca perder de vista a relevância da relação pessoal com os Clientes, reforçou-se a estratégia de aumento do envolvimento digital dos Clientes, através da ativação e estímulo à utilização de novas funcionalidades e serviços, que simplificaram a interação do Cliente com o Banco (destaque para o

peso que o canal App tem atualmente no processo de atualização regular de informação de Clientes), bem como do aperfeiçoamento da experiência *online* dos Clientes no relacionamento com o Banco. Este enfoque no Digital traduziu-se no uso intensivo de canais remotos e ferramentas digitais, que se revelaram uma componente chave do sucesso do negócio, através da utilização simultânea de canais digitais e humanos.

Parte importante desta estratégia, foi ainda a promoção dos *investment hubs* da App Millennium, valorizados pelos Clientes Private com perfil *self directed* e das potencialidades da App MTrader, ferramenta ideal para quem quer investir em Bolsa e que valoriza o *quick trading*. Em 2024 verificou-se uma vez mais um crescimento expressivo do número de Clientes com App Millennium que passou de 60% para 67%.

O Banco reforçou as suas soluções de investimento, com o lançamento de novos depósitos estruturados e com o aumento da “oferta” de fundos, disponibilizando assim soluções para os diferentes objetivos e perfis de risco, permitindo a diversificação do património dos Clientes, e aumentando as oportunidades de retorno.

	Milhões de euros		
PRIVATE BANKING em Portugal	31 dez. 2024	31 dez. 2023	Var. 24/23
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	48	35	36,8 %
Outros proveitos líquidos	36	32	11,9 %
	84	67	24,8 %
Custos operacionais	15	15	3,1 %
Imparidades e provisões	0	0	
Resultado antes de impostos	69	52	31,3 %
Impostos	22	16	31,3 %
Resultado após impostos	47	36	31,3 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	26	24	9,3 %
Rendibilidade do capital afeto	>100%	>100%	
Riscos ponderados	201	207	-2,6%
Rácio de eficiência	18,4%	22,2%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	362	332	9,1%
Recursos de Clientes de balanço	3.190	2.679	19,1%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos do *Private Banking* em Portugal ascendeu a 47 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, o que representa um crescimento de 31,3% face ao resultado apurado em 31 de dezembro de 2023 (36 milhões de euros). No que respeita ao desempenho das principais rubricas da conta de exploração, salientam-se as seguintes situações:

- O produto bancário ascendeu a 84 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, traduzindo um acréscimo de 24,8% face àquele obtido no ano anterior (67 milhões de euros), alcançado pelo crescimento evidenciado da margem financeira. A margem financeira ascendeu a 48 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, que compara favoravelmente com 35 milhões de euros alcançados no final de dezembro do ano anterior, beneficiando da carteira de depósitos, tanto por via do maior rendimento gerado por esta como por via do aumento do seu volume. Os outros proveitos líquidos atingiram 36 milhões de euros em dezembro de 2024, refletindo um aumento de 11,9% face ao montante verificado no mesmo período do ano anterior, constatando-se um maior volume de comissões angariadas com a distribuição de fundos de investimentos de terceiros e com o maior volume de comissões com operações de bolsa e corretagem.
- Os custos operacionais situaram-se em 15 milhões de euros, 3,1% acima dos montantes reconhecidos em dezembro de 2023.
- A imparidade teve um impacto residual na conta de exploração em ambos os períodos.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 362 milhões de euros em dezembro de 2024, aumentando 9,1% face à carteira existente em dezembro de 2024, enquanto os recursos de clientes de balanço corresponderam a 3.190 milhões de euros em dezembro de 2024, encontrando-se 19,1% acima do nível alcançado em dezembro de 2023, na sequência quer da integração de clientes provenientes do segmento de Retalho, quer da subida das taxas de juro que também se repercutiu na melhoria da remuneração dos depósitos de clientes.

NEGÓCIOS NO EXTERIOR E OUTROS

Polónia

- O resultado líquido de 2024 ascendeu a 719 milhões de zlotis (167,1 milhões de euros), o que compara com 576 milhões de zlotis em 2023 (126,8 milhões de euros), um aumento de 25% em termos homólogos, em moeda local.
- Os resultados do Bank Millennium em 2024 mantiveram-se condicionados pelos encargos relacionados com a carteira de créditos hipotecários denominados em francos suíços, em particular com as provisões para o risco legal dos créditos denominados em francos suíços que totalizaram, em 2024, 2.179 milhões de zlotis antes de impostos (506,2 milhões de euros, incluindo 46,4 milhões de euros relacionadas com a carteira de créditos hipotecários denominados em francos suíços do Euro Bank), bem como pelos custos com a contribuição sobre o setor bancário (*banking tax*) que ascenderam a 232 milhões de zlotis (54 milhões de euros) em 2024.
- O resultado líquido de 2024, ajustado de itens específicos (relacionados maioritariamente com encargos relacionados com a carteira de créditos hipotecários denominados em francos suíços) aumentou de 2.993 milhões de zlotis (659 milhões de euros) para 3.202 milhões de zlotis (744 milhões de euros), correspondendo a uma variação de 7% em moeda local.
- Margem financeira aumentou 7,2% em termos homólogos, excluindo o efeito das moratórias de crédito sobre créditos hipotecários denominados em zlotis.
- Comissões líquidas apresentaram uma ligeira redução de 1% em termos homólogos.
- Custos operacionais aumentaram 13% em termos homólogos.
- Proveitos *core* aumentaram 4% em termos homólogos.
- Rácio de crédito com imparidade (*Stage 3*) fixou-se em 4,5% que compara com 4,6% no ano anterior.
- Custo do risco situou-se nos 40 p.b. em 2024 que compara com 39 p.b. em 2023.
- Rácio de *Loans-to-deposits* de 63,9%.
- Aumento expressivo do rácio de capital CET1 (=T1) que se fixou em dezembro de 2024 em 15,1%, o que compara com 14,7% em dezembro de 2023. O rácio de capital total situou-se em dezembro de 2024 em 17,6%, refletindo, essencialmente, a amortização de uma emissão de dívida T2. Os rácios de capital situam-se acima dos requisitos regulamentares de 9,85% e 12,21%, respetivamente.

Moçambique

- Resultado líquido de 48,5 em 2024, uma redução de 54,1% face ao período homólogo refletindo sobretudo as imparidades originadas pelo *downgrade* do rating da dívida pública e a reversão de uma imparidade de crédito ocorrida no ano anterior.
- Margem financeira reduziu-se 0,9% e as comissões aumentaram 1,5%, excluindo o efeito cambial.
- Custos operacionais aumentaram 5,3%, excluindo efeito cambial, em 2023.
- Rácio de *cost/income stated* aumentou de 47,7% em 2023 para 50,7% em 2024.
- Carteira de crédito aumentou 1,9% para 714 milhões de euros, enquanto os recursos de clientes aumentaram 7,1% para 2,4 mil milhões de euros.
- Rácio de crédito NPL a mais de 90 dias situou-se em 3,8% em dezembro de 2024, com cobertura de 106% na mesma data.
- Custo do risco de 38 p.b. em 2024 (-371 p.b. em igual período de 2023, resultado da recuperação parcial de um crédito em contencioso, sem aquele efeito o custo do risco seria de 161 p.b.).
- Rácio de capital de 37,5%.

Macau⁵

- O Resultado líquido ascendeu a 8,6 milhões de euros em 2024, apresentando um ligeiro decréscimo face ao ano anterior como consequência sobretudo da quebra da margem financeira com a redução da carteira média de crédito, parcialmente compensada com o aumento dos proveitos com comissões e pela diminuição das imparidades para riscos de crédito.
- Em 2024, a sucursal atuou prioritariamente no aumento da carteira de crédito local e na construção de uma plataforma de apoio aos negócios de empresas portuguesas em Macau e na China continental, nomeadamente através de operações de *trade finance* e da captação e desenvolvimento das relações com empresas de *trading*, em particular as que mantêm atividade em países de língua oficial portuguesa.
- Por outro lado, procurou-se identificar Clientes chineses, particulares ou empresas, com interesse em investir em Portugal e, finalmente, promoveu-se contactos entre a área de banca de investimento do Millennium bcp e empresas chinesas por forma a encontrar oportunidades de investimento nos países lusófonos.

⁵ Para efeitos de apuramento dos resultados gerados pelos segmentos, a atividade de Macau está incluída no segmento "Outros", uma vez que é exercida através de uma sucursal.

	Milhões de euros		
	31 dez. 2024	31 dez. 2023	Var. 24/23
Polónia			
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	1.292	1.157	11,6 %
Outros proveitos líquidos	55	311	-82,3 %
	1.347	1.468	-8,2 %
Custos operacionais	503	420	19,6 %
Resultados de modificações	-69	-19	>200%
Imparidades e provisões	572	740	-22,5 %
Resultado antes de impostos	203	289	-29,7 %
Impostos	36	162	-77,7 %
Resultado após impostos	167	127	31,7 %
BALANÇO			
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	17.531	16.955	3,4%
Recursos de Clientes de balanço	27.417	24.690	11,0%

Nota: As contas apresentadas encontram-se em conformidade com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente.

	Milhões de euros		
	31 dez. 2024	31 dez. 2023	Var. 24/23
Moçambique			
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	204	202	1,0 %
Outros proveitos líquidos	58	62	-5,5 %
	262	264	-0,6 %
Custos operacionais	132	126	4,8 %
Imparidades e provisões	50	-11	
Resultado antes de impostos	80	149	-46,6 %
Impostos	32	44	-28,5 %
Resultado após impostos de operações em continuação	48	105	-54,2 %
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	-	
Resultado após impostos	48	105	-53,9 %
BALANÇO			
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	685	626	9,3%
Recursos de Clientes de balanço	2.378	2.075	14,6%

Nota: As contas apresentadas encontram-se em conformidade com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente.

	Milhões de euros		
	31 dez. 2024	31 dez. 2023	Var. 24/23
NEGÓCIOS INTERNACIONAIS			
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	1.496	1.359	10,0 %
Outros proveitos líquidos (*)	117	375	-68,7 %
	1.613	1.734	-7,0 %
Custos operacionais	634	546	16,2 %
Resultados de modificações	-69	-19	>200%
Imparidades e provisões	623	732	-14,7 %
Resultado antes de impostos	287	437	-34,4 %
Impostos	68	206	-67,2 %
Resultado após impostos de operações em continuação	219	231	-5,2 %
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	-3	
Resultado após impostos	219	228	-3,9 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto (**)	2.264	1.942	16,6 %
Rendibilidade do capital afeto	9,7%	11,8%	
Riscos ponderados	15.420	14.325	7,6%
Rácio de eficiência	39,3%	31,5%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	18.216	17.582	3,6%
Recursos de Clientes de balanço	29.795	26.765	11,3%

(*) Inclui resultados por equivalência patrimonial respeitantes à participação no Banco Millennium Atlântico.

(**) Capital afeto com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos dos Negócios no Exterior apurado de acordo com a segmentação geográfica, totalizou 219 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, comparando desfavoravelmente com 228 milhões de euros alcançados em 31 de dezembro de 2023. Esta evolução desfavorável de 3,9% é explicada sobretudo pelo facto do desempenho desfavorável proveniente dos outros proveitos líquidos, dos custos operacionais e do reconhecimento dos custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*) em 2024, ter superado o desempenho favorável proveniente do menor nível de imparidades e provisões registado, da evolução positiva da margem financeira e da maior dedutibilidade fiscal de custos com a carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira na subsidiária polaca.

No que respeita às diferentes rubricas da conta de exploração, o desempenho dos Negócios no Exterior pode ser analisado como segue:

- A margem financeira situou-se em 1.496 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, que compara com 1.359 milhões de euros alcançados em 31 de dezembro de 2023. Excluindo o impacto decorrente do efeito cambial, a

margem financeira teria aumentado 5,1%, refletindo o desempenho da subsidiária polaca, enquanto a subsidiária em Moçambique, condicionada pelo expressivo aumento do nível mínimo de reservas obrigatórias não remuneradas a manter junto do banco central, no primeiro semestre de 2023, apresentou uma margem financeira estável.

- Os outros proveitos líquidos ascenderam a 117 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024 apresentando uma diminuição significativa face aos 375 milhões de euros apresentados no mesmo período do ano anterior, determinada pela performance da subsidiária polaca, devido ao reconhecimento no período homólogo dos ganhos obtidos com a venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., ao impacto associado à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, refletindo o aumento dos custos judiciais, e ao aumento dos custos associados a contribuições obrigatórias.
- Os custos operacionais em 31 de dezembro de 2024 situaram-se em 634 milhões de euros, aumentando 16,2% face ao valor registado no final de dezembro de 2023. Excluindo os efeitos cambiais, os custos operacionais teriam

registado um aumento de 11,4%, refletindo sobretudo o aumento verificado na subsidiária na Polónia, quer por via da forte pressão sobre os salários base, influenciados pelos indicadores de inflação e pelo dinamismo do mercado laboral, quer pelo aumento dos custos com consultoria jurídica associados aos créditos hipotecários em moeda estrangeira. Na subsidiária em Moçambique o aumento deveu-se maioritariamente aos custos com o pessoal, refletindo conjuntamente o aumento do quadro de pessoal e a atualização salarial.

- Os resultados de modificações totalizaram 69 milhões de euros negativos no final de dezembro de 2024, que compara com 19 milhões de euros também negativos apurados no mesmo período do ano anterior. Esta evolução reflete o reconhecimento dos custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*) em 2024. Em ambos os períodos, esta rubrica inclui ainda os montantes associados a modificações contratuais, designadamente as negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.
- As imparidades e provisões, no final de dezembro de 2024, apresentaram uma

diminuição de 14,7% quando comparado com o montante alcançado no final de dezembro de 2023. A diminuição traduz essencialmente o menor reforço da provisão constituída pela subsidiária polaca para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira, não obstante a constituição de imparidades na subsidiária moçambicana para fazer face aos impactos decorrentes da descida do *rating* da dívida soberana daquele país.

- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 18.216 milhões de euros em dezembro de 2024, 3,6% acima dos 17.582 milhões de euros registados em dezembro de 2023. Excluindo o efeito cambial, a carteira de crédito cresceu 1,8%, influenciada pela evolução da operação na Polónia. Os recursos de clientes de balanço na atividade internacional registaram um aumento de 11,3% face aos 26.765 milhões de euros registados em dezembro de 2023, situando-se em 29.795 milhões de euros em dezembro de 2024. Não considerando os efeitos cambiais, os recursos de clientes de balanço da atividade internacional cresceram 9,1%, influenciados essencialmente pelo desempenho da subsidiária na Polónia.

Valorizar - Plano estratégico 2025-28

“Valorizar 28” estabelece um novo referencial para as aspirações do Millennium bcp perante os clientes, colaboradores e acionistas. O Millennium bcp inicia este novo ciclo beneficiando de uma posição sólida com a ambição de atingir um nível de rentabilidade atrativo (ROE >13,5%) e uma distribuição significativa aos acionistas (até 75%⁶), preservando uma posição de capital robusta (CET1 superior a 13,5%).

O Ciclo Estratégico que agora termina é marcado por um percurso assinalável de transformação que culminou na concretização antecipada das ambiciosas metas financeiras estabelecidas, consolidando a posição competitiva do grupo nos seus mercados, na maioria dos segmentos, destacando-se na rentabilidade (ROE de 15,3% em 2023) e na qualidade do balanço (CET1 de 16,5%⁷ nos primeiros nove meses de 2024). Estes resultados são refletidos na trajetória ascendente do preço da ação (+229%, setembro de 2024 vs. dezembro de 2020) e na revisão em alta do rating da dívida (3-4 escalões desde 2018). O Millennium bcp atingiu estes resultados, reforçando a sua liderança centrada na orientação ao cliente, e simultaneamente fortalecendo as suas fundações tecnológicas.

Em Portugal, o Banco conseguiu aumentar significativamente as receitas (+50% vs. 2021), explorando os investimentos prévios em tecnologia para impulsionar a adoção digital e mobile. Na Polónia, o Banco completou o plano de recuperação e restabeleceu a rentabilidade, apesar da alocação relevante das provisões para créditos hipotecários em moeda estrangeira, mantendo uma performance estável em Moçambique num contexto desafiante.

O Millennium bcp tem crescido consistentemente os volumes de negócios enquanto grupo (+4% de taxa de crescimento anual composta desde 2018) e em todas as geografias, com particular ênfase na Polónia, apesar de redução de 65% dos NPEs (grupo) desde 2018. Esta evolução permitiu ao Millennium bcp consolidar uma posição competitiva em vários segmentos, e em mercados que oferecem uma vantagem estrutural no próximo ciclo, com um crescimento do produto interno bruto superior à média da UE-27, pacotes de financiamento da UE significativos para Portugal e Polónia e investimentos substanciais em projetos de larga escala em Moçambique.

Com uma visão voltada para o futuro, o Banco tem um posicionamento privilegiado para ser bem sucedido num contexto desafiante e navegar três tendências principais: (i) a perspetivada redução nas taxas de juro e consequentes implicações para a rentabilidade, (ii) a evolução do comportamento dos clientes com uma procura crescente da inovação e personalização, impulsionada por avanços da IA, e (iii) o aumento dos riscos associados à cibersegurança, dada maior sofisticação dos ataques, e um contexto regulatório em constante evolução (p.ex., DORA).

Neste contexto, o Millennium bcp introduz o novo Plano Estratégico para 2028, “Valorizar 28”. Neste plano, o Banco aspira valorizar todos os seus *stakeholders*, nomeadamente: os clientes, com uma posição de liderança em experiência nos diversos mercados, os colaboradores, ambicionando uma satisfação dos colaboradores de >75/100 e uma quota de promoções anual superior a 25%, e os acionistas, com resultados e níveis de distribuição tangíveis. A execução do plano irá requerer uma evolução das prioridades,

(i) procurando oportunidades de crescimento em segmentos de alto retorno, com maior relevância do setor empresarial, (ii) inovando seletivamente em áreas adjacentes e (iii) reforçando as capacidades de gestão de risco de crédito.

Em Portugal, o Millennium bcp ambiciona a ser o banco de relação com a melhor experiência, habilitada pela interação humana e digital, para famílias e empresas, ambicionando captar 150-200 mil novos clientes ativos e +4 mil milhões de euros de crédito para empresas (stock) até 2028. O ActivoBank aspira ser líder na aquisição de clientes A/B no contexto *digital first* oferecendo uma proposta distintiva de serviços bancários digitais transacionais com soluções *value for money*, alcançando 700 milhares de clientes ativos em 2028.

Na Polónia, o Bank Millennium pretende ser o banco de referência na aquisição e desenvolvimento de relações de banco principal dos clientes nos segmentos PME e particulares, investindo na inovação e na prestação de serviços de elevada qualidade, com vista a alcançar 3,7 milhões de clientes ativos, e crescer o stock de crédito a empresas a 14% por ano, e aumentando a percentagem de primeiro banco entre clientes de retalho para 70%.

⁶ De um resultado líquido acumulado de 4,0-4,5 mil milhões de euros em 2025-28 sujeito à aprovação do supervisor e concretização dos objetivos de capital e de negócio em Portugal e na área internacional assim como atingir objetivo de CET1 definido (>13,5%). Incluindo payout e a recompra de ações, 2025 a 2028.

⁷ Rácio oficial, sem os resultados 3T24, de 16,2%.

Em Moçambique, o Millennium bim estará focado em reforçar a sua posição como o banco principal das famílias e das empresas e o banco de referência para investidores internacionais na economia moçambicana, com mecanismos de controlo de risco reforçados, visando atingir 1,7 milhões de clientes ativos e uma quota de mercado de cerca de 20% em de crédito a empresas e particulares.

Estas prioridades permitirão ao Millennium bcp entregar mais valor, como é visível nas principais metas estabelecidas para 2028. Como grupo, o Banco aspira continuar um crescimento orgânico equilibrado, alcançando volumes de negócios superior a 190 mil milhões de euros, mais de 8 milhões de clientes ativos com uma quota de adoção *mobile* superior a 80%, mantendo a disciplina de execução com um rácio C/I inferior a 40% e um custo do risco abaixo dos 50 pbs, reforçando o compromisso ESG com o objetivo de alcançar uma posição no quartil superior na classificação S&P Global CSA, e por fim, atingindo resultados superiores com um ROE acima de 13,5%, mantendo reservas de capital consideráveis com um rácio CET1 acima de 13,5% e uma distribuição aos acionistas até 75%⁸ do rendimento líquido acumulado de 4,0-4,5 mil milhões de euros em 2025-28.

Valorizar Principais objetivos para o ciclo estratégico 2025-2028

	Métricas	2024	2028
Crescimento orgânico equilibrado	Volume de negócios Portugal	160 mil milhões de euros 109 mil milhões de euros	> 190 mil milhões de euros > 120 mil milhões de euros
	Número de clientes Portugal	7,0 milhões 2,8 milhões	> 8 milhões > 3 milhões
	Cientes mobile Portugal	71% 63%	>80% > 75%
Disciplina de execução	Rácio C/I Portugal	37% 34%	< 40% < 37%
	Custo do risco Portugal	32 pbs¹ 31 pbs ¹	< 50 pbs < 45 pbs
Compromisso ESG	S&P Global CSA (percentil)	Quartil superior	Quartil superior
Capital robusto	Rácio CET 1	16,3%²	> 13,5%
Rendimentos superiores	ROE	13,8%	> 13,5%
	Distribuição aos acionistas	72%⁴ (atividade de 2024)	Até 75% de um resultado líquido acumulado de 4,0-4,5 mil milhões de euros em 2025-2028, sujeito à aprovação do supervisor e concretização dos objetivos de capital e de negócio em Portugal e na área internacional, assim como atingir objetivo de CET1 definido.

¹ Inclui reversão de imparidades ocorrida no 2T24. Sem este efeito, o custo do risco seria de 40pb no consolidado e 43pb em Portugal. | ² Rácio fully implemented incluindo resultados não auditados de 2024. | ³ Incluindo pagamento de dividendos e recompra de ações, durante o ciclo 2025-28. | ⁴ Inclui dividend payout de 50% sobre os resultados do exercício de 2024 e incorpora o efeito do programa de recompra de ações no montante de 200 milhões aprovado pelo supervisor

⁸ Sujeito à aprovação do supervisor e concretização dos objetivos de capital e de negócio em Portugal e na área internacional assim como atingir objetivo de CET1 definido (>13,5%). Incluindo *payout* e a recompra de ações, 2025 a 2028.

Risco e Outlook

Sistema de controlo interno

O modelo de governo interno engloba a estrutura organizacional, as linhas de reporte e níveis de autoridade, o conjunto de linhas de responsabilidades e processos que decorrem das leis e regulamentos aplicáveis ou dos estatutos e regulamentos internos, visando assegurar uma gestão prudente e eficaz do Banco e um controlo adequado das atividades.

O modelo de governo promove uma conduta e cultura de risco em todas as áreas de atividade do Banco, materializando-se num abrangente conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas e funções.

O Conselho de Administração promove uma cultura de governo e controlo interno, presente em todos os níveis da organização e baseada em elevados padrões de comportamento ético, de acordo com as regras estabelecidas no Código de Conduta disponível no site do Banco.

O Conselho de Administração assegura o governo da instituição, a orientação e a supervisão e define as principais linhas estratégicas e de políticas da organização, aprovando a estrutura organizacional geral e tendo a responsabilidade final de garantir o estabelecimento e manutenção de um adequado sistema de governo e controlo interno, com o apoio da Comissão de Auditoria.

A Comissão de Auditoria, órgão de fiscalização independente, desempenha um papel central no desenvolvimento de uma cultura de governo e do sistema de controlo interno, em relação direta com o Conselho de Administração, com as unidades de controlo interno do Banco e com os Auditores externos.

A gestão corrente do Banco está delegada na Comissão Executiva, a qual estabeleceu diferentes Comitês especializados, com a participação de dois ou mais Administradores Executivos e que integram vários Diretores de primeira linha.

O sistema de controlo interno compreende o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos no Grupo com vista a garantir:

- Um desempenho eficiente e rentável da atividade, no médio e longo prazo, que assegure a utilização eficaz dos ativos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência do Grupo através de uma adequada gestão e controlo dos riscos da atividade, da prudente e correta avaliação dos ativos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de prevenção e proteção contra erros e fraudes;
- A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e atempada, que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;
- O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis emanadas das Entidades de Supervisão, incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como pelas normas e códigos profissionais e deontológicos, pelas regras internas e estatutárias, pelas orientações dos órgãos sociais e pelas recomendações do Comité de Supervisão Bancária de Basileia (BCBS) e da Autoridade Bancária Europeia (EBA), de modo a preservar a imagem e reputação da instituição perante os seus Clientes, Acionistas, Colaboradores e Supervisores;
- A existência de uma Função de Gestão de Riscos eficaz, com processos bem definidos para identificar, gerir, monitorizar e reportar os riscos a que o Grupo está exposto;
- A existência de uma Função de *Compliance* destinada a garantir o alinhamento com os requisitos legais, regulamentares e estatutários e com as normas internas, incluindo as normas de conduta e relacionamento com Clientes, Investidores e Entidades de Supervisão;
- A existência de uma Função de Auditoria Interna destinada a assegurar a solidez, eficácia e consistência dos processos e mecanismos de governo interno;
- O alinhamento do modelo de atuação das subsidiárias com os princípios organizacionais e de gestão definidos pelo Banco, enquanto entidade consolidadora;
- A adoção de sólidos princípios de sustentabilidade, nomeadamente, no que respeita aos fatores Ambientais, Sociais e de Governança (ESG) e a sua adequação às atividades do Grupo;

Os responsáveis das funções de risco, *compliance* e auditoria são nomeados pelo Conselho de Administração do Banco, a quem compete aprovar o respetivo perfil técnico e profissional, enquanto adequado ao exercício

das respetivas funções, por proposta da Comissão de Nomeações e Remunerações, ouvidas as Comissões de Auditoria e de Avaliação de Riscos, e sujeitos a aprovação pelo Supervisor.

O sistema de controlo interno assenta:

- Num ambiente de controlo suportado em elevados padrões de integridade e honestidade, promovendo o estrito cumprimento das leis e regulamentos, através de um eficaz sistema de *checks and balances*, com uma adequada segregação de funções tendo por objetivo evitar conflitos de interesses, bem como num modelo de gestão operacional baseado em processos e atividades de controlo que permitem a avaliação da sua eficiência;
- Num sólido sistema de gestão de riscos, destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar as atividades do Grupo;
- Num eficiente sistema de informação e comunicação, instituído para garantir a recolha, tratamento e transmissão de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e o controlo da atividade e riscos da instituição;
- Num efetivo processo de monitorização, executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio sistema de controlo interno ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação imediata de eventuais deficiências (entendidas estas como o conjunto das insuficiências existentes, potenciais ou reais, ou das oportunidades de introdução de melhorias que permitam fortalecer o sistema de controlo interno), assegurando o desencadear de ações corretivas;
- No rigoroso cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em vigor por parte dos Colaboradores do Grupo, em geral, bem como pelas pessoas que exercem cargos de direção ou chefia, incluindo os membros dos órgãos de administração;
- Num modelo de governo que define a responsabilidade pela assunção de riscos por parte das áreas de negócio, que assegura o acompanhamento efetivo, o controlo e a gestão dos riscos assumidos, suportando uma avaliação independente dos níveis de risco assumidos, em conformidade com o *Risk Appetite Framework*.
- O sistema de controlo interno é aplicado de forma consistente nas várias entidades do Grupo através de Códigos de Grupo emitidos pelo BCP e que definem políticas, princípios e regras aplicáveis a todas as subsidiárias, respeitado o quadro legislativo e regulatório do país em que as subsidiárias estão domiciliadas.

Modelo das três linhas de defesa

O sistema de controlo interno assenta no modelo das três linhas de defesa, com o objetivo de assegurar:

- Uma responsabilização clara das áreas de negócio pela respetiva assunção de riscos;
- A efetiva monitorização, controlo e gestão dos riscos assumidos e das regras de conduta e *compliance* presentes na legislação nacional, europeia e internacional; e
- Uma avaliação independente, com reporte ao Conselho de Administração, à Comissão Executiva e à Comissão de Auditoria, dos níveis de risco assumidos, da sua conformidade com o *Risk Appetite Framework* e da eficácia dos sistemas de controlo estabelecidos.

As linhas de negócio, como primeira linha de defesa, assumem riscos e são responsáveis pela sua gestão operacional de forma direta e permanente. Para o efeito, as linhas de negócio dispõem de processos e controlos adequados que visam assegurar que os riscos são identificados, analisados, medidos, monitorizados, geridos, comunicados e mantidos dentro dos limites da apetência ao risco da instituição e que as atividades de negócio cumpram com os requisitos externos e internos.

A função de gestão de risco e a função de conformidade (*compliance*) formam a segunda linha de defesa.

A função de gestão de risco suporta a implementação de uma estrutura sólida de gestão de risco em toda a instituição e tem a responsabilidade de identificar, monitorizar, analisar, medir, gerir e reportar riscos, formando uma visão holística de todos os riscos em base individual e consolidada. Desafia e auxilia na implementação de medidas de gestão de risco pelas linhas de negócio a fim de garantir que o processo e os controlos implementados na primeira linha de defesa sejam adequadamente projetados e eficazes.

A função de *compliance* monitoriza a conformidade do Banco com os requisitos legais, regulatórios e de políticas internas, incluindo a proteção da reputação do Banco e abrangendo, entre outras matérias, a

prevenção de atividades de crimes financeiros. Presta aconselhamento sobre questões de *compliance* aos órgãos de gestão e estabelece políticas e processos para gerir os riscos de *compliance* e assegurar uma cultura global de conformidade no Banco.

Tanto a função de gestão de risco como a função de *compliance* intervêm para assegurar a melhoria e o reforço dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco que interagem com a primeira linha de defesa sempre que necessário.

A função de auditoria interna, como terceira linha de defesa, realiza auditorias orientadas para o risco e revê os processos e mecanismos de governo interno, verificando se são sólidos, eficazes e implementados/aplicados de forma consistente, para avaliar a adequação e eficiência da cultura organizacional, do processo de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e dos modelos de governo existentes. A função de auditoria interna atua de forma totalmente independente das outras linhas de defesa.

Subsistemas de Controlo Interno

O sistema de controlo interno engloba os seguintes subsistemas: o sistema de gestão de riscos, o sistema de informação e comunicação e o processo de monitorização do sistema de controlo interno, entre outros.

Sistema de gestão de riscos

O sistema de gestão de riscos corresponde ao conjunto de processos integrados e permanentes que permitem a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos - de origem interna ou externa - a que se encontram expostas as instituições do Grupo, de forma a mantê-los em níveis pré-definidos pelos órgãos de administração e fiscalização. O sistema de gestão de riscos tem como enquadramento a taxonomia de riscos do Banco, a qual engloba os riscos identificados pelas Entidades Reguladoras e de Supervisão, bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta das instituições do Grupo, se possam revelar materiais. A responsabilidade de atualizar a taxonomia de riscos cabe ao Risk Office, que é igualmente responsável por assegurar o regular processo de identificação de riscos no Grupo.

O sistema de gestão de risco endereça o risco de crédito, o risco de mercado, o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de liquidez, o risco de *compliance*, o risco operacional, o risco de tecnologias da informação, o risco de estratégia e o risco reputacional, bem como todos os outros riscos que, dado o contexto específico da instituição, podem ser relevantes para a sua viabilidade e sustentabilidade. Na avaliação destes riscos são incluídos aspetos de ordem ambiental e social, fatores considerados *risk drivers* transversais a todas as tipologias de risco.

O sistema de gestão de riscos assegura a segregação entre a função de gestão dos riscos e as atividades de negócio geradoras de risco, respetivamente, entre a segunda e a primeira linha de defesa. A direção de auditoria interna, como terceira linha de defesa, assegura as análises independentes e orientadas para o risco relativamente à atividade da primeira e segunda linha. O processo de análise e concessão de crédito assegura a segregação e independência entre as estruturas de análise e rating de crédito e as unidades de originação de negócios.

O sistema de gestão de risco visa também garantir uma capacidade de reação atempada às mudanças de circunstâncias e condições que geram novos riscos e/ou que alteram o perfil de risco do Banco.

Sistema de informação e comunicação

O sistema de informação e comunicação garante a existência de informação substantiva, atual, compreensível, coerente, atempada e fiável, que permita uma visão global e abrangente sobre a situação financeira, o desenvolvimento da atividade, o cumprimento da estratégia e dos objetivos definidos, o perfil de risco do Grupo e o comportamento e perspetivas de evolução dos mercados e riscos relevantes.

Este sistema materializa-se num fluxo de informação que habilita a gestão com uma visão global e abrangente da situação financeira do Grupo, complementada com informação não financeira e dados de risco relativos ao cumprimento das obrigações assumidas perante terceiros, legais ou regulamentares. São assim suportados o acompanhamento regular da atividade, a implementação da estratégia e objetivos definidos e os processos de tomada de decisão. O sistema de informação e comunicação produz ainda dados sobre o perfil de risco global do Grupo, em termos agregados e detalhados por risco, enquadrando o desempenho, a evolução e o perfil de risco dos mercados em que este atua.

Para o efeito, cada entidade do Grupo desenvolve, implementa e mantém processos formais de obtenção e tratamento da informação adequados à respetiva dimensão, natureza e complexidade da atividade desenvolvida, promovendo processos de comunicação e linhas de reporte que garantam a transmissão adequada e célere da informação relevante para os intervenientes apropriados, internos e externos. Uma estrutura organizacional adequada promove o fluxo de dados necessário entre as partes relevantes.

O processo de informação é apoiado pelos sistemas contabilísticos e de apoio à gestão que registam, classificam, associam e arquivam, de forma atempada, sistematizada, fiável, completa e consistente, todas as operações realizadas pela instituição e subsidiárias, de acordo com as determinações e políticas emanadas do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

São definidos deveres e responsabilidades claros para cada unidade organizacional nos processos de informação e comunicação e no processo de tomada de decisão.

Processo de planeamento

O processo de planeamento do Grupo define uma estratégia sustentável de longo prazo, compatível com a visão corporativa e as metas previamente estabelecidas, com o posicionamento do Grupo no mercado, com o perfil de risco aprovado e com o sistema de controlo interno implementado.

O processo de planeamento assenta em premissas adequadamente fundamentadas, sujeitas a análise de sensibilidade, e em informações confiáveis e compreensíveis. Em resultado deste processo, são definidos objetivos precisos e sustentáveis para a atividade global e para cada área de negócio, em termos dos produtos e serviços desenvolvidos. São também identificados os meios necessários para cumprir a estratégia definida, ao nível dos recursos humanos e materiais e dos níveis de capital e liquidez.

O processo de planeamento segue a Política de Riscos do Grupo, no quadro do *Risk Appetite Framework*, garantindo a adequação dos níveis de risco envolvido face aos níveis de rentabilidade desejada.

O processo de planeamento do Grupo inclui a preparação do orçamento anual e trienal, a verificação da suficiência de capital e liquidez (ICAAP e ILAAP), a execução de testes de esforço no âmbito interno ou de supervisão, a preparação do *Funding and Capital Plan* e do Plano de Recuperação, as atividades decorrentes do planeamento de resolução e demais iniciativas que, a cada momento, devem ser implementadas para cumprimento dos requisitos emanados das Autoridades de Supervisão.

O Chief Financial Officer e o Chief Risk Officer do BCP são responsáveis pelos diferentes elementos do processo de planeamento do Grupo, em conjunto com os Chief Financial Officers das principais subsidiárias.

A estratégia do Grupo é comunicada a todos os Colaboradores do Banco, através de meios e com os detalhes considerados adequados, estando incluída no conjunto da informação sistematizada definida no Anexo ao Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, que está disponível no portal interno do Banco.

Processo de monitorização

O sistema de monitorização inclui todas as ações de controlo e avaliação para assegurar a permanente eficácia e adequação do sistema de controlo interno, nomeadamente, através da identificação de deficiências no sistema - ao nível da sua conceção, implementação e/ou utilização.

Este processo é executado continuamente, sendo complementado por avaliações independentes, periódicas e/ou extraordinárias efetuadas designadamente pela Auditoria Interna.

A periodicidade das ações de controlo e avaliação depende da natureza e magnitude dos riscos inerentes à atividade desenvolvida e da eficácia dos controlos específicos associados.

Todos os controlos internos de deficiências e eventos de incumprimento são devidamente registados numa base de dados de deficiências ao nível do Grupo, sendo documentados e reportados aos níveis de gestão adequados para permitir a adoção de medidas corretivas de acordo com um plano de remediação. Os processos de acompanhamento e validação das medidas implementadas são estabelecidos com prazos claros, em função do nível de risco em causa.

Governo do sistema de controlo interno

O sistema de controlo interno assenta num modelo de governo que define as responsabilidades das áreas de negócio na assunção de riscos, garantindo o seu efetivo acompanhamento, controlo e gestão por área independente, de acordo com o *Risk Appetite Framework*.

Os principais pilares do modelo de governo são os seguintes:

- Definição e comunicação a todos os Colaboradores de regras claras, transparentes e compreensíveis que permitam apoiar o desenvolvimento da atividade, assegurando um sistema de controlo interno abrangente, eficaz e adequado;
- Comunicação a toda a organização, de forma coerente, clara e objetiva, das competências e responsabilidades de cada unidade e/ou função da estrutura, das linhas de reporte e dos níveis de autoridade, dos fluxos de informação e da segregação de funções para que qualquer potencial conflito de interesses seja previamente identificado, mitigado e sujeito a um acompanhamento independente e cuidadoso;
- Disponibilização dos recursos materiais e humanos suficientes e adequados a todos os níveis da organização para a execução das responsabilidades, atividades e tarefas inerentes ao sistema de controlo interno;
- Segregação física e funcional das atividades de negócio e dos respetivos serviços operacionais e de controlo, evitando possíveis conflitos de interesses, a par de implementação de atividades de controlo robustas, incluindo análises regulares, controlos físicos, autorizações, verificação e reconciliação de informação.

A atividade do Risk Office centra-se essencialmente em assegurar a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos no Grupo, nomeadamente, ao desenvolver, propor, implementar e controlar a implementação de um conjunto de metodologias e métricas de avaliação, documentadas por normas e regulamentos internos, capazes de permitir uma correta avaliação dos riscos incorridos e decorrentes das atividades do Grupo. É ainda responsável por promover e coordenar as políticas e regras aplicáveis à gestão e controlo de risco em todas as entidades do Grupo, competindo-lhe garantir a monitorização global do risco e o alinhamento de conceitos, práticas e objetivos em base consolidada. Neste quadro, o Risk Office tem acesso a todas as fontes de informação das entidades do Grupo que sejam necessárias para o exercício da identificação, medição, limitação, monitorização, mitigação e reporte dos vários tipos de risco a nível consolidado.

A atividade do Compliance Office é transversal a todas as Instituições do Grupo, em termos de políticas de *compliance* aplicáveis, sendo sua responsabilidade apoiar estas Instituições no desenvolvimento das suas atividades procurando a normalização dos princípios de atuação, sistemas e processos, em respeito pelas especificidades regulamentares locais. O Compliance Office tem total e livre acesso à informação interna de todas as Instituições do Grupo, consideradas as condicionantes jurídicas de cada jurisdição. Poderá também analisar e requerer qualquer informação que considerar necessária e relevante para o exercício cabal das funções de segunda linha de defesa.

A Direção de Contabilidade e Consolidação e a Direção de Estudos, Planeamento e ALM¹⁹ recebem e centralizam a informação financeira de todas as subsidiárias.

Assim, o Risk Office, o Compliance Office, a Direção de Contabilidade e Consolidação, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM e a Direção de Auditoria asseguram a implementação dos procedimentos e meios necessários à obtenção de toda a informação relevante para o processo de consolidação de informação ao nível do Grupo - tanto de natureza contabilística, como de apoio à gestão e relativa ao acompanhamento e controlo dos riscos - que contemplam, designadamente:

- A definição do conteúdo e formato da informação a reportar pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, de acordo com as políticas contabilísticas e orientações definidas pelo órgão de gestão, bem como as datas em que são requeridos os reportes;
- A identificação e controlo das operações intra-Grupo;
- A garantia de que a informação de gestão é coerente entre as várias entidades, de modo a que seja possível medir e acompanhar a evolução e rentabilidade de cada negócio e verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos, bem como avaliar e controlar os riscos em que cada entidade incorre, tanto em termos absolutos como relativos;

⁹ Assets and Liabilities Management (Gestão de ativos e passivos)

- A comunicação tempestiva de eventos extraordinários que sejam relevantes em termos de risco para a subsidiária ou para o Grupo;
- A existência de mecanismos de contingência adequados no âmbito do sistema de informação e reporte financeiros;
- A validação e acompanhamento da implementação das medidas corretivas para resolução das deficiências de controlo interno com potencial impacto material.

Adicionalmente, à Direção de Auditoria compete a função de monitorização in loco do sistema de controlo interno, exercendo esta função transversalmente de forma permanente e independente, avaliando continuamente e de forma planeada, a adequação e eficácia das diferentes componentes do sistema de controlo interno, emitindo recomendações com base no resultado dessas avaliações. A Direção de Auditoria é informada das conclusões das ações de inspeção e auditoria interna realizadas em cada subsidiária do Grupo, nomeadamente daquelas que avaliam a eficácia e integridade do sistema de controlo interno da entidade.

Princípios comuns em todo o Grupo

Para fomentar a coerência do Grupo, é estabelecido nas subsidiárias no exterior e nas entidades em Portugal em que o Grupo participa e que fazem parte do Grupo, como o AtivoBank, um modelo organizacional semelhante ao do BCP, ao nível do sistema de controlo interno, prevendo a existência de uma Comissão de Auditoria e de Comissão de Avaliação de Riscos, ou órgãos equivalentes. Os órgãos de fiscalização locais têm, no que respeita ao sistema de controlo interno de cada subsidiária, a missão de verificar a sua qualidade, integridade e eficácia, bem como avaliar a sua coerência e aderência ao sistema de controlo interno do BCP e do Grupo.

O modelo de governo e sistema de controlo interno do BCP é alargado a todas as subsidiárias, de forma compatível com a sua natureza, complexidade e modelo de negócio, garantindo o máximo de coerência e alinhamento possível através do seguinte enquadramento:

- O Chief Risk Officer do BCP é responsável pela coordenação do sistema de gestão de risco ao nível do Grupo através dos Risk Officers e dos Compliance Officers de cada subsidiária;
- O Chief Financial Officer do BCP é responsável pela coordenação do sistema de informação financeira e contabilística, bem como pelo processo de planeamento ao nível do Grupo;
- No Conselho de Administração de cada subsidiária existe sempre pelo menos um membro do Conselho de Administração do BCP em representação da empresa-mãe, sendo responsável pelo acompanhamento do desempenho global da Entidade;
- Não obstante, para assegurar a máxima consistência dos critérios, métodos, processos e modelos utilizados em todas as subsidiárias, o Chief Risk Officer do BCP é nomeado administrador não executivo do órgão de administração da subsidiária, com funções de supervisão, sendo também designado para as Comissões de Auditoria e Avaliação de Riscos das subsidiárias quando esses órgãos de governo existam.

O BCP, enquanto empresa-mãe do Grupo, assegura que todas as subsidiárias implementam sistemas de controlo interno coerentes entre si, proporcionais aos riscos assumidos e à regulamentação e legislação local em vigor.

Participação de irregularidades (*Whistleblowing*)

O Grupo possui e mantém uma política e procedimentos de participação de irregularidades, que estão disponíveis para os Colaboradores ou qualquer pessoa, independentemente de sua relação com qualquer entidade do Grupo, para o reporte de incumprimentos reais ou potenciais das normas regulamentares ou internas, por meio de canais específicos, independentes e autónomos.

A política de “*Whistleblowing*” abrange eventuais ou potenciais irregularidades, os atos e omissões, dolosos ou culposos, relacionados com a gestão, organização contabilística, fiscalização interna ou indícios graves de violação de deveres que, de forma grave, sejam suscetíveis, designadamente, de infringir a lei, os estatutos, os regulamentos e demais normas em vigor, que ponham em perigo, direta ou indiretamente, o património dos Clientes, do Banco e dos Acionistas ou que causem danos reputacionais ao Banco.

Os procedimentos de participação de irregularidades asseguram, entre outros, a proteção da identidade e dos dados pessoais tanto da pessoa que denuncia a violação como da pessoa singular que alegadamente é responsável pela violação, adotando o Banco a mais elevada forma de anonimato legalmente disponível e assegurando que a pessoa que denuncia a violação está devidamente protegida de qualquer impacto negativo

(por exemplo: retaliação, discriminação ou outros tipos de tratamento injusto). Qualquer informação sobre irregularidades prestada através dos procedimentos de denúncia de irregularidades é analisada pela Comissão de Auditoria, apoiada pelo Compliance Office e pela Direção de Auditoria, assegurando que as infrações potenciais ou reais assinaladas são avaliadas e escaladas, incluindo, se for caso disso, às autoridades competentes relevantes.

Principais riscos e incertezas

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Regulamentar e legal*	<ul style="list-style-type: none"> Quadro legislativo e regulamentar exigente e com frequente revisão, nomeadamente em domínios como ESG e resiliência operacional digital (DORA), a reforma de Basileia III e a recuperação e resolução bancárias com potencial impacto em processos operativos e no cumprimento de requisitos regulamentares Elevadas exigências regulatórias de natureza PBC/FT e maior complexidade das medidas decorrentes de sanções internacionais Enfoque do legislador na proteção do consumidor a par de ambiente político / social potenciador de litigância nesta matéria Eventuais impactos das Central Bank Digital Currency (CBDC) no modelo da banca comercial, e.g. desafios da desintermediação financeira e ajuste tecnológico no combate ao crime cibernético e PBC/FT. 	Médio	↔	<ul style="list-style-type: none"> Cultura de conformidade e antecipação dos requisitos regulamentares e legais Gestão rigorosa e eficiente do capital e da liquidez e das suas implicações no modelo de negócio Buffer de capital vs mínimo regulamentar relevante e suportado na geração orgânica de capital. Buffers de liquidez robustos Avaliação da materialidade dos fatores ambientais nos riscos do Banco e definição de medidas de mitigação Promoção de estratégias e soluções comerciais que promovam a transição para modelos produtivos de baixa intensidade carbónica Desenvolvimento de modelos de PBC/FT mais sofisticados e adoção de práticas em conformidade com as exigências regulatórias Reforço de recursos, humanos e tecnológicos, das áreas de controlo interno
Soberano	<ul style="list-style-type: none"> Enquadramento internacional com níveis elevados de incerteza em diferentes geografias, com implicações em múltiplos fatores relevantes para o risco soberano, envolvendo pressões orçamentais, comerciais, instabilidade política e possível revisão em baixa do rating de economias relevantes da EU Dimensão da exposição à dívida soberana Portuguesa e de outros países da Zona Euro, Polaca e Moçambicana Volatilidade dos spreads de crédito Riscos de instabilidade política em Portugal e tensão social e política em Moçambique. 	Elevado	↔	<ul style="list-style-type: none"> Existência de medidas de contingência a nível europeu e nacional, e.g., Instrumento de Proteção da Transmissão (TPI) do BCE e o Procedimento de Déficit Excessivo da EU Diversificação da carteira de dívida soberana Adoção de medidas de cobertura do risco de taxa de juro da carteira Dimensão relativamente baixa da carteira classificada a FVOCI (<i>fair value through other comprehensive income</i>) Melhoria do rating de Portugal e manutenção do processo de redução do peso da dívida pública no PIB Maturidade das carteiras de dívida pública abaixo do benchmark

*excluindo o risco de litigância associada à carteira de empréstimos em CHF na Polónia

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Operacional	<ul style="list-style-type: none"> Contexto com maior propensão a ameaças de cibersegurança e novos formatos de fraude Crescente número de Clientes digitais e aumento das transações via mobile, exigindo a manutenção de um elevado nível de disponibilidade, segurança, atualidade e eficiência dos sistemas de TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação) Implicações da aceleração da automação, integração e digitalização de processos, na resiliência operacional do setor bancário Aumento das necessidades de informação de reporte, implicando maior exigência na gestão e controlo da qualidade de dados 	Médio	↔	<ul style="list-style-type: none"> Aumento das capacidades de proteção e mitigação dos riscos de cibersegurança Acompanhamento permanente do alinhamento do plano de desenvolvimento tecnológico com a estratégia de negócio Fortalecimento da cultura de risco e fortalecimento da consciencialização para um adequado ambiente de controlo interno, com enfoque na formação de Colaboradores e sensibilização / informação aos Clientes Implementação de um programa abrangente de renovação tecnológica Desenvolvimento de processos de melhoria continua do Governo e Qualidade de Dados de acordo com os princípios do BCBS239 Reforço da estrutura e mecanismos de proteção de dados pessoais Reforço e melhoria contínua no âmbito da implementação do Regulamento DORA
Crédito	<ul style="list-style-type: none"> Conflitos geopolíticos no Leste da Europa e no Médio Oriente, e tensão EUA-China, podem perturbar os mercados de energia e afetar a confiança, condicionando o crescimento mundial, com impacto nomeadamente em clientes do segmento de empresas Risco de aumento dos níveis de inflação e redução do comércio internacional de bens e serviços como resultado de implementação de medidas restritivas de importação nas economias do G20 e principalmente com a entrada em funções no novo Governo dos EUA Risco de instabilidade política em Portugal e tensão social e política em Moçambique Limitações no acesso a mão-de-obra disponível e qualificada podem representar um desafio ao modelo de negócio das empresas portuguesas Impacto dos fatores de risco ESG de transição e físicos, na valorização da carteira de crédito e colaterais 	Elevado	↓	<ul style="list-style-type: none"> Histórico positivo de redução de NPA com recurso a diferentes instrumentos/ medidas Adequado nível de cobertura da carteira de NPE por imparidades Impacto do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) na economia portuguesa Parte significativa da carteira de crédito de empresas possui mitigantes de risco de crédito (inclusive com garantias de entidades estatais ou multilaterais) Abordagem rigorosa na originação e monitorização de empréstimos, com avaliação dos sectores mais vulneráveis e atribuição de estratégias de crédito específicas como medida preventiva na avaliação do risco de crédito Progressiva incorporação de fatores de risco ESG nas políticas de crédito e de avaliação de colaterais Volume relativamente baixo de exposições a setores expostos a fatores de alto risco de transição climática Manutenção de <i>overlays</i> de imparidade para fazer face às incertezas dos cenários macroeconómicos. Proatividade no acompanhamento e implementação de soluções de reestruturação de crédito designadamente nos Clientes particulares Aumento do peso da carteira de crédito a taxa fixa Aumento do peso da carteira de crédito securitizada Redução das taxas de juro perspectiva algum alívio dos agentes económicos (particulares e empresas) com um nível de alavancagem financeira mais elevado

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Mercado	<ul style="list-style-type: none"> Aumento da volatilidade nos mercados de capitais, impulsionado pelas incertezas económicas globais Flutuações das taxas de câmbio devido às tensões geopolíticas e divergência nas medidas fiscais Volatilidade elevada nos mercados de crédito, face a restrições de liquidez e à expansão dos spreads de crédito 	Reduzido	↔	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção de exposição limitada nas carteiras de negociação Utilização de estratégias de cobertura para os riscos de taxa de juro e cambial Priorização da colocação de produtos de menor risco junto dos clientes Monitorização regular das condições de mercado e ajustes proativos das estratégias
Liquidez e Funding	<ul style="list-style-type: none"> Pressão sobre o custo médio dos recursos de clientes e concorrência de bancos e entidades não bancárias Política Monetária restritiva, com impactos sistémicos particularmente em Moçambique com elevadas taxas de reservas mínimas obrigatórias, pese embora a sua recente redução, em Janeiro de 2025 Perda de elegibilidade das carteiras de crédito para desconto junto do BCE 	Reduzido	↔	<ul style="list-style-type: none"> Recursos de Clientes de balanço, sobretudo de retalho, determinantes na estrutura de <i>funding</i> e na sua estabilidade, com necessidades de <i>wholesale funding</i> a decorrerem sobretudo de cumprimento de requisitos MREL Continuação da normalização da política monetária do BCE, com redução das taxas de juro, potenciando menor concorrência por recursos e recente redução da taxa de reservas obrigatórias em Moçambique Continuação da gestão rigorosa do rácio de transformação de recursos em crédito no Bim Dimensão elevada da carteira de ativos descontáveis junto de bancos centrais nas três operações do Grupo
Litigância associado à carteira de empréstimos em CHF na Polónia	<ul style="list-style-type: none"> Elevado número de processos judiciais contra o sistema bancário na Polónia e de decisões judiciais não favoráveis aos Bancos 	Elevado	↓	<ul style="list-style-type: none"> Diminuição da carteira de crédito hipotecário em CHF do Bank Millennium Manutenção do nível adequado de cobertura da carteira de crédito hipotecário em CHF por provisões Promoção de acordos com devedores com créditos hipotecários em CHF
Fundo de Pensões	<ul style="list-style-type: none"> Pressão para aumento dos salários, das pensões e consequentemente, no volume de responsabilidades Valorização da carteira Possível redução das taxas de desconto actuarial, refletindo a descida das taxas de juro de mercado 	Médio	↔	<ul style="list-style-type: none"> Gestão integrada de ativos e passivos de forma a obter um adequado equilíbrio entre risco e retorno Rácio de cobertura das responsabilidades do Fundo por ativos acima dos 100% Política de gestão do Fundo de Benefício Definido, com estrutura ajustada entre ativos e passivos
Real estate e outros investimentos	<ul style="list-style-type: none"> Incerteza relacionada com as tendências de mercado e regulatórias relacionadas com preocupações ambientais Riscos relacionados com o valor das garantias dos empréstimos e imóveis detidos diretamente pelo Banco Impacto de medidas legislativas no âmbito do apoio à habitação Incerteza sobre a evolução dos preços de venda no mercado imobiliário 	Baixo	↓	<ul style="list-style-type: none"> Histórico positivo na redução da carteira de ativos imobiliários detidos para venda Moderada expectativa de entrada de novos imóveis em resultado de processos de execução Impacto das apólices de seguro na mitigação de riscos com ativos imobiliários, incluindo os riscos climáticos Redução da exposição a Fundos Reestruturação Empresarial Valor não material da carteira de bens imóveis e outros ativos

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Rendibilidade recorrente/ Modelo de negócio	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Limitações regulamentares às taxas de juro e comissões praticadas ▪ Impacto da deterioração económica no valor dos ativos ▪ Pressão sobre os custos operacionais ▪ Novos <i>players</i> globais e concorrência de <i>Big Techs</i> e de entidades não bancárias ▪ Inversão de ciclo de aumento da taxa de margem financeira ▪ Pressão concorrencial devido ao excesso de liquidez no mercado ▪ Redução da margem do negócio como resultado da forte concorrência nso mercados de crédito ▪ Impacto dos fatores de risco ESG, de transição e físicos, nos proveitos com origem nas carteiras de crédito a empresas e hipotecário ▪ Incerteza relativamente a eventuais medidas legislativas que possam impactar na atividade e no risco do Banco 	Médio	↔	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gestão rigorosa da margem financeira ▪ Controlo rigoroso da estrutura de custos ▪ Confortável posição de capital do Banco ▪ Novo plano estratégico do Banco com uma definição clara das linhas de ação a seguir para alcançar os objetivos propostos ▪ Gestão criteriosa de risco de taxa de juro

Gestão do risco



Enquadramento

Apetite pelo risco

O Grupo BCP desenvolve as suas atividades de negócio de forma prudente e sustentável, tendo presente a todo o momento a adequação e compatibilidade entre os objetivos de negócio e os níveis de tolerância ao risco definidos em função da sustentabilidade e rentabilidade, no longo-prazo.

O Grupo define e implementa controlos e limites para os riscos materiais a que a sua atividade possa estar sujeita, a partir da sua “Declaração de apetite pelo risco” - o RAS (*Risk Appetite Statement*) - o que concorre para uma postura de prudência e sustentabilidade do negócio, tendo em vista a rentabilidade do mesmo, bem como a satisfação dos diferentes stakeholders: Acionistas, Clientes e Colaboradores.

O RAS do Grupo é constituído por um conjunto alargado de indicadores considerados de importância primordial e representativos dos diversos riscos avaliados como “materiais” no processo formal de identificação e quantificação de riscos, que é revisto regularmente. Para cada um dos riscos materiais o Grupo seleciona pelo menos um indicador para a respetiva monitorização no âmbito do RAS.

Para cada indicador do RAS são estabelecidos 2 níveis de limitação: um ‘nível de alerta’, até ao qual o nível de risco é considerado ainda aceitável, mas a partir do qual devem ser equacionadas medidas corretivas para fazer o nível de risco regredir para um nível de conforto, e um ‘nível de excesso’, que pode obrigar à definição de planos de ação com medidas destinadas a reduzir o nível de risco para dentro dos limites estabelecidos.

A partir dos indicadores do RAS são estabelecidos indicadores de nível inferior (e respetivos limites), com maior nível de granularidade, e assegurando uma monitorização mais detalhada e adequada a um controlo de riscos no dia-a-dia dos processos de negócio. Todos os limites de risco são aprovados pelos órgãos de Governo competentes conforme definido nos normativos internos, sendo periodicamente revistos e atualizados.

Para as principais entidades do Grupo são também estabelecidos indicadores de apetite ao risco específicos (RAS “individuais”). O RAS do Grupo envolve indicadores para Portugal, incluindo o Banco AtivoBank, Polónia e Moçambique, sendo que alguns destes indicadores são métricas comuns e obrigatórias em todas as entidades (mas com limites adequados a cada uma das operações e estrutura em causa) traduzindo a desagregação do apetite pelo risco do Grupo no apetite pelo risco de cada entidade. Para além das métricas corporativas, o RAS específico de cada entidade pode integrar outras métricas que visam medir, por exemplo, riscos idiossincráticos de cada geografia.

Estratégia de risco

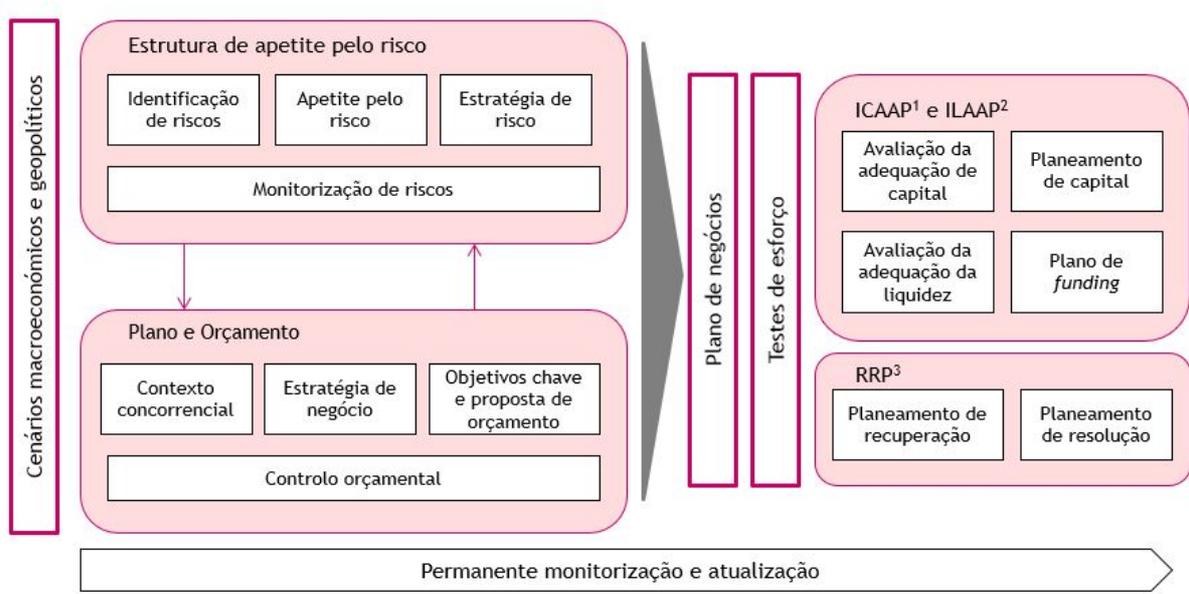
A delimitação do apetite de risco, traduzida no RAS constitui um dos vetores orientadores da “Estratégia de Risco” do Grupo, a qual é aprovada pelo Conselho de Administração do BCP, sob proposta da Comissão Executiva, ouvida a Comissão de Avaliação de Riscos. Com efeito, a partir das conclusões do processo de identificação e avaliação de riscos e da subsequente atualização do RAS, são estabelecidas as principais linhas de ação a desenvolver por forma a endereçar a mitigação e/ou controlo de todos os riscos identificados, as quais, no seu conjunto constituem a Estratégia de Risco do Grupo. O RAS e a Estratégia de Risco são elementos indissociáveis ao controlo e mitigação dos riscos classificados no âmbito do processo de identificação dos mesmos sendo simultaneamente um contributo relevante para os processos de planeamento do Grupo, cujas projeções devem respeitar os limites de risco definidos no RAS.

Integração entre o negócio e a gestão de risco

A estrutura de apetite pelo risco (*Risk Appetite Framework*) - que inclui a identificação dos riscos materiais, o RAS e a Estratégia de Risco - é revista trimestralmente. O RAS e a estratégia de risco providenciam o quadro de referência para o estabelecimento dos objetivos de negócio, uma vez que estes terão que respeitar o apetite e a estratégia de risco aprovados pelo Conselho de Administração.

Os processos de planeamento e de apetite pelo risco constituem as fundações para todas as atividades e linhas de negócio desenvolvidas, balizando igualmente os controlos globais sobre a robustez do Grupo, como sejam os testes de esforço e os processos internos para avaliação da adequação do Capital (ICAAP) e da Liquidez (ILAAP), bem como o Plano de Recuperação e as atividades no âmbito do planeamento de resolução.

A figura seguinte ilustra de forma sintética as relações acima descritas, proporcionando uma representação gráfica da integração da gestão de risco no âmbito do negócio desenvolvido pelo Grupo BCP.



1 *Internal Capital Adequacy Assessment Process* (Processo Interno de Avaliação da Adequação do Capital)
 2 *Internal Liquidity Adequacy Assessment Process* (Processo Interno de Avaliação da Adequação da Liquidez)
 3 *Recovery and Resolution Planning* (Planeamento de Recuperação e de Resolução)

Governo da Gestão de Risco

As composições, competências e responsabilidades dos órgãos de gestão e supervisão intervenientes no governo da gestão de risco são as seguintes:

Conselho de Administração

O órgão máximo da estrutura de gestão de riscos do Grupo BCP é o Conselho de Administração (CA) que, no âmbito das funções que lhe são atribuídas pelos estatutos do Banco e pela legislação e regulamentação em vigor, tem o papel cimeiro na estrutura de gestão e controlo de riscos. Compete ao CA definir as linhas de orientação estratégica do Grupo, o perfil e a apetência pelo risco, os objetivos globais de negócio, promover a cultura e a estratégia de risco, assegurando que o Banco dispõe de sistemas eficazes de controlo interno, de gestão de riscos e de auditoria interna e reservando para si a aprovação de códigos de grupo que estabelecem políticas, princípios, regras e limites de risco. O CA aprova e acompanha a evolução de métricas e indicadores de risco do RAS (incluindo medidas de remediação no caso de ultrapassagem dos limites), aprova as conclusões dos processos ICAAP e ILAAP, o desempenho do Sistema de Controlo Interno, o Plano de Recuperação e o Plano de Capital e Liquidez.

O CA é apoiado nas suas funções por um conjunto de comissões por si nomeadas (Comissão Executiva, Comissão de Avaliação de Riscos, Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade e a Comissão de Nomeações e Remunerações) e ainda pela Comissão de Auditoria, a qual é nomeada pela Assembleia Geral).

Cumpra ao CA assegurar o respeito pelas competências próprias e delegadas das comissões, assegurando que lhes são facultadas, de forma atempada e adequada, toda a informação e esclarecimentos necessários para o devido desempenho das respetivas competências.

Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria, eleita pela Assembleia Geral, é composta por três a cinco administradores não-executivos, maioritariamente independentes. No âmbito das suas competências, esta Comissão tem competências globais de supervisão/fiscalização da informação financeira - no que se refere, designadamente, ao acompanhamento dos níveis de risco do Grupo - bem como as que lhe são cometidas na esfera do Sistema de Controlo Interno (SCI), designadamente:

- Fiscalizar a administração do Banco, e vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- Monitorizar a adequação e eficácia da cultura organizacional do Banco, modelos de governo e sistemas de controlo interno e gestão de riscos, incluindo a vertente da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo;
- Acompanhar as políticas e processos contabilísticos adotados pelo Banco, o processo de relato financeiro e apresentar recomendações que visem assegurar a sua integridade;
- Supervisionar a atividade das funções de conformidade e de auditoria interna;
- Supervisionar/controlar a eficácia da função de gestão de risco, em articulação com a Comissão de Avaliação de Riscos, bem como o sistema de controlo interno nas suas diferentes vertentes e, também, do próprio sistema de auditoria interna;
- Emitir pareceres referentes a operações com a contratação de bens e serviços e partes relacionadas, por forma a evitar conflitos de interesse;
- Analisar as informações recebidas por meio do mecanismo de participação de irregularidades (*whistleblowing*), bem como as reclamações dos clientes;
- Monitorizar a atividade do Auditor Externo e avaliar, de forma periódica, a sua independência e objetividade no exercício da sua atividade.

A Comissão de Auditoria mantém reuniões periódicas com os responsáveis da Direção de Auditoria, do Compliance Office e do Risk Office.

O Compliance Officer participa nas reuniões desta comissão, apresentando a evolução da monitorização dos riscos de conformidade, bem como todos os desenvolvimentos e interações com a regulação/supervisão em matéria de cumprimento normativo.

O Risk Officer participa nas reuniões regulares desta comissão, informando sobre a evolução dos principais indicadores e métricas de risco e da imparidade do crédito, bem como o estado de resolução das recomendações do âmbito do SGR, do SCI ou emitidas pelas Autoridades de Regulação/Supervisão.

O responsável da Auditoria Interna reporta regularmente à Comissão de Auditoria sobre a sua atividade informando o ponto de situação das recomendações das Entidades de Supervisão Prudencial, bem como sobre as auditorias realizadas aos processos do Banco.

Comissão de Avaliação de Riscos

A Comissão de Avaliação de Riscos, nomeada pelo CA, é composta por três a cinco administradores não-executivos e tem designadamente as seguintes competências:

- Avaliar a integridade e adequação da função de gestão de risco, em linha com a estratégia de negócio e a cultura e valores da organização.
- Aconselhar o CA sobre o apetite pelo risco e a estratégia de risco, acompanhando e intervindo no processo de definição e revisão do *Risk Appetite Framework* do Grupo e dando parecer ao CA sobre a respetiva adequação;
- Acompanhar a evolução das métricas do RAS, verificando do alinhamento das mesmas com os patamares e níveis definidos e monitorizando os planos de ação desenhados para assegurar o cumprimento dos limites de risco estabelecidos;
- Aconselhar o CA quanto às políticas relativas à identificação, gestão e controlo dos riscos no Grupo, acompanhando os níveis globais de risco para assegurar que os mesmos são compatíveis com os objetivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovadas para o desenvolvimento das atividades do Grupo;
- Supervisionar a implementação das estratégias de gestão de capital e liquidez, bem como de todos os outros riscos relevantes para o Grupo, como os riscos de mercado, crédito, operacional (incluindo legal, IT e *compliance*) e reputacional, a fim de avaliar sua adequação contra o apetite e a estratégia de risco aprovados;
- Acompanhar os processos de planeamento de capital (ICAAP) e de liquidez (ILAAP), dando parecer ao CA sobre as respetivas conclusões, bem como analisar e aprovar as conclusões resultantes da monitorização regular destes processos;
- Acompanhar e intervir na revisão do Plano de Recuperação, o Plano de Contingência de liquidez e o Plano de Continuidade de Negócio, dando parecer ao CA quanto à respetiva adequação.

No âmbito do planeamento da resolução, a Comissão de Avaliação de Riscos aprova o respetivo plano de trabalhos anual e monitoriza a sua execução.

O Risk Officer mantém a obrigação de reporte funcional a esta comissão e participa nas respetivas reuniões, apresentando a evolução dos principais indicadores e métricas de risco, bem como todas as incidências, alterações e evoluções relativas ao Sistema de Gestão de Risco (SGR).

Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade

Esta Comissão, nomeada pelo CA é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco administradores não executivos e tem as seguinte competências:

- Recomendar a adoção pelo CA de políticas em consonância com princípios éticos, de conduta profissional e as melhores práticas em matéria de governo societário e de responsabilidade social;
- Apoiar o CA e as suas Comissões na avaliação dos sistemas de identificação e resolução de conflitos de interesses;
- Avaliar a função de conformidade, apreciando os procedimentos instituídos e os incumprimentos verificados;
- Emitir pareceres dirigidos ao CA sobre o Código de Conduta e outros documentos que definam princípios éticos de negócio;
- Sempre que o entenda necessário, submeter ao CA um relatório sobre a avaliação e monitorização da estrutura, princípios éticos, de conduta profissional e práticas do governo societário do Banco e do cumprimento pela sociedade das disposições legais, regulamentares e de supervisão, nestas matérias;
- Emitir parecer sobre o Relatório Anual de Governo Societário;
- Emitir parecer sobre o Relatório Anual de Sustentabilidade, nas matérias da sua competência e sobre o Plano Diretor de Sustentabilidade, acompanhando e monitorizando o seu grau de execução através de indicadores e métricas adequadas;
- Avaliar a adequação dos recursos humanos e planos de formação sobre matérias de sustentabilidade;

- Acompanhar a implementação das recomendações das autoridades de supervisão sobre matérias de sustentabilidade;
- Sempre que o entenda, propor ao CA linhas orientadoras das políticas societárias, assentes em princípios éticos e de conduta profissional que visem contribuir para a prossecução de objetivos de responsabilidade social e sustentabilidade, propondo, em particular, linhas orientadoras das políticas de responsabilidade social e sustentabilidade da Sociedade, incluindo, entre outros, princípios e valores de salvaguarda dos interesses dos Acionistas, dos Investidores e de outros interessados na instituição e ainda princípios de solidariedade social e de proteção ambiental;
- Pronunciar-se sobre os Códigos de Grupo e respetivos anexos quando esta competência lhe tenha sido delegada pelo CA.

Comissão de Nomeações e Remunerações

Esta Comissão, nomeada pelo Conselho de Administração, é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco Administradores não executivos.

O CA delega na Comissão de Nomeações e Remunerações o acompanhamento das questões relacionadas com os recursos humanos, avaliação e composição do CA e das suas Comissões, revendo as Políticas de Remuneração dos membros dos órgãos de gestão e de fiscalização e dos Colaboradores, incluindo os titulares de funções chave (*Key Function Holders / KFH*) e monitorizando a respetiva implementação, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela lei e pelo seu próprio Regulamento.

Esta Comissão tem ainda por funções:

- Definir e rever a Política de Remuneração dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Colaboradores;
- Avaliar os mecanismos e os sistemas implementados para assegurar que o sistema de remunerações tem em conta todos os tipos de riscos e de fundos próprios, e que a política global de remunerações é coerente e promove uma gestão de riscos sã e eficaz e está alinhada com o plano estratégico de negócio, os objetivos, a cultura e os valores corporativos, a cultura de risco e os interesses de longo prazo do Banco;
- Monitorizar a existência e a implementação de políticas de recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, promoção e gestão de carreiras, remuneração, formação e desenvolvimento de competências e promoção da igualdade de género e da sustentabilidade;
- Assegurar e promover o processo de avaliação dos candidatos a membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco e a responsáveis pelas funções de controlo interno (processo *Fit & Proper*) e aprovar os respetivos relatórios finais individuais e coletivos;
- Monitorizar a política de gestão de recursos humanos e a de quadro de pessoal.

Comissão Executiva

A Comissão Executiva (CE) é responsável pela gestão diária do Banco com vista a atingir os objetivos corporativos no respeito pelos limites de risco aprovados e definidos pelo CA. Particularmente no que respeita à função de gestão de riscos, a CE é responsável por:

- Implementar a estratégia geral de negócios e as principais políticas do Banco, considerando os interesses financeiros de longo prazo e a solvência do Banco;
- Implementar a estratégia global de risco aprovada pelo CA e garantir que a gestão dedica tempo suficiente às questões de risco;
- Assegurar um modelo de governo interno adequado e eficaz e um quadro de controlo interno, incluindo uma estrutura organizacional clara e funções de gestão de risco internas independentes;
- Promover uma cultura de risco em todo o Grupo BCP abordando a sensibilização para o risco e um comportamento adequado de assunção de riscos;
- Promover uma cultura e valores corporativos que fomentem o comportamento ético e responsável dos Colaboradores;
- Promover o desenvolvimento, implementação e manutenção de processos formais de obtenção, produção e tratamento de informação substantiva, adequados à dimensão, natureza, âmbito e complexidade das atividades desenvolvidas, bem como ao apetite de risco da instituição, que assegurem a sua

confiabilidade, integridade, consistência, integridade, validade, oportunidade, acessibilidade e granularidade.

A CE é apoiada, no exercício das suas responsabilidades, por diversos Comitês especializados em várias áreas de gestão: Negócio; Decisão de Crédito; Gestão de Riscos e *Compliance*; Planeamento, Custos e Investimentos; Capital e Gestão de Liquidez; Recursos Humanos; Resiliência Operacional. Estes comitês de gestão podem beneficiar da presença de uma ou mais unidades funcionais de controlo interno (Risk Office, Compliance Office e Auditoria Interna), o que garante a deteção atempada de quaisquer potenciais deficiências de controlo interno.

A CE delega no Comité de Riscos, no Comité de *Compliance* e Riscos Operacionais (CCRO), no Comité de Resiliência Operacional, no Comité de Sustentabilidade, no Comité de Acompanhamento dos Fundos de Pensões e no CALCO, a missão de monitorizar os riscos a que o Grupo está exposto, bem como as deficiências identificadas ao nível do sistema de controlo interno (SCI). Estes comitês também são responsáveis por monitorizar a adoção de medidas corretivas e o andamento geral das recomendações em aberto. Além disso, o CCRO também pode avaliar e propor melhorias a serem introduzidas no SCI.

Comité de Risco

Este comité, nomeado pela CE, é responsável pela definição, ao nível executivo, do quadro de políticas e instrumentos de gestão de riscos no Grupo, estabelecendo os respetivos princípios, regras, limites e práticas para as entidades do Grupo, tendo em conta os limiares de risco definidos, pelo Conselho de Administração.

O Comité de Risco monitoriza a conformidade dos níveis de risco do grupo com o RAF e acompanha os níveis globais de risco para as várias tipologias de risco, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos, os recursos financeiros disponíveis e as estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade do Grupo. O Comité de Risco valida ainda a conformidade da gestão de riscos com a legislação/regulamentação aplicável.

São igualmente da competência deste comité as decisões sobre modelos e metodologias de risco (PD, CCF, LGD, ICAAP, validação de modelos, etc.) e a tomada de decisões com impactos em *RWA/Expected Loss (EL)*/requisitos de capital (decorrentes de alterações a parâmetros e/ou metodologias prudenciais) ou acréscimos de imparidade por alteração dos pressupostos do respetivo modelo.

Os riscos operacionais são tratados com detalhe no Comité de Compliance e Riscos Operacionais e os de IT e Cyber segurança no Comité de Resiliência Operacional.

Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos

O Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos acompanha o desempenho e confirma a validade dos sistemas de rating e modelos utilizados pelo Banco no âmbito da função de gestão de riscos (e.g. PD, LGD, CCF, riscos de mercado, ICAAP) informando o Comité de Risco sobre a adequação dos mesmos e propondo alterações sempre que aplicável. Acompanha, ainda, os resultados da avaliação do risco dos modelos e propõe medidas concretas para a sua mitigação.

Comité de Acompanhamento de Crédito e Ativos não produtivos

Este Comité, nomeado pela CE, tem a responsabilidade de acompanhar a evolução do risco de crédito, sob diversos aspetos:

- Acompanhar a evolução da exposição de crédito e do processo de contratação;
- Acompanhar a evolução da qualidade da carteira de crédito e dos principais indicadores de desempenho e risco;
- Monitorizar os resultados dos sistemas de acompanhamento de crédito;
- Acompanhar o risco de contraparte e o risco de concentração das maiores exposições;
- Acompanhar a evolução da imparidade e dos maiores casos de análise individual;
- Analisar a performance dos processos de recuperação de crédito;
- Acompanhar o desinvestimento da carteira de *foreclosed assets*;
- Acompanhar a execução das iniciativas operacionais de suporte ao plano de redução de ativos não produtivos (*Non Performing Assets/NPA*).

Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões

Este Comité, nomeado pela CE, tem por competências:

- Apreciar o desempenho e o nível de risco dos Fundos de Pensões do Grupo em Portugal;
- Estabelecer, para os mesmos, as políticas de investimento e estratégias de cobertura de risco adequadas;
- Analisar e emitir parecer sobre a adequação dos pressupostos atuariais e financeiros utilizados para a determinação dos passivos em matéria de pensões, com base numa análise de referência e utilizados para o valor dos ativos que financiarão o pagamento dessas prestações;
- Emitir opinião em decisões de investimento materialmente relevantes.

Comité de Compliance e Riscos Operacionais

Este Comité, nomeado pela CE, tem um conjunto de atribuições e responsabilidades, com vista a assegurar que a atividade do Banco e das subsidiárias do Grupo BCP em cada jurisdição, se desenvolve num quadro adequado de cultura de gestão de risco e de controlo interno, designadamente, para garantir e acompanhar a adoção e cumprimento, por parte de todas as instituições do Grupo, das normas internas e externas que conformam a sua atividade, dos compromissos contratuais relevantes e dos valores éticos da organização, de forma a contribuir para a mitigação dos riscos de *compliance* e operacionais, robustecendo o ambiente de controlo interno.

Das competências e tarefas de acompanhamento deste Comité destacam-se:

- Monitorizar o cumprimento do quadro normativo e as principais deficiências em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo;
- Propor a adoção das melhores soluções tecnológicas inerentes à atividade do Compliance Office;
- Monitorizar e reportar as principais interações com supervisores da função de conformidade ou de novidades legislativas;
- Avaliar o grau de implementação das normas que regulamentam a atividade do Grupo, apreciando e decidindo sobre propostas de melhoria e alteração sobre os processos para reforço do ambiente de controlo interno;
- Promover a disseminação de uma cultura de gestão do risco operacional e de conformidade, emitindo recomendações sobre procedimentos com vista àquela adoção;
- Apreciar e decidir sobre propostas de melhoria e alteração sobre os processos para reforço do ambiente de controlo interno;
- Acompanhar o risco de Outsourcing e de IT e respetivas métricas, com base nas conclusões dos relatórios de acompanhamento, e elaborar propostas para os adequar ao apetite ao risco definido;
- Apreciar e decidir sobre melhorias propostas para o robustecimento do ambiente de controlo interno e mitigação do risco operacional, bem como sobre propostas de Outsourcing e respetivos planos de saída e melhoria e alterações ao modelo de gestão por processos do Banco;
- Analisar eventos materialmente relevantes e apreciar as medidas de mitigação propostas no que respeita a perdas operacionais.

Comité de Resiliência Operacional

Este Comité, nomeado pela CE, tem atribuições e responsabilidades no âmbito do acompanhamento e controlo do risco de sistemas de informação, do risco de segurança de informação (cibersegurança), do governo e qualidade de dados, do risco de proteção de dados pessoais e, ainda, da política e quadro de gestão da continuidade de negócio, bem como da segurança física.

Entre as principais competências e tarefas de acompanhamento deste Comité, salientam-se:

- Definição de orientações e aprovação das políticas de gestão dos riscos acompanhados pelo Comité;
- Revisão periódica das ameaças emergentes e tendências mais relevantes em termos de segurança de dados e tecnologias de informação, com foco particular na cibersegurança, e promoção e avaliação de novos controlos e soluções de proteção;
- Análise dos relatórios periódicos dos incidentes de segurança dos sistemas de informação, de governo e qualidade de dados e de segurança física, identificando medidas de remediação e melhoria;

- Monitorização das métricas de performance dos sistemas de segurança da informação, segurança física e proteção e qualidade de dados;
- Acompanhamento da implementação de iniciativas e projetos nas áreas de segurança de informação e sistemas de informação, governo e qualidade de dados, segurança física e da continuidade de negócio (âmbitos global e local);
- Revisão dos resultados de avaliação de segurança e continuidade de negócio, incluindo auditorias internas e externas e monitorização dos processos de melhoria e fecho de recomendações associadas;
- Aprovação dos planos anuais de exercícios de avaliação de segurança, DRP (*Disaster Recovery Plan*) e de continuidade de negócio (PCN), bem como a respetiva avaliação quantitativa/qualitativa e acompanhamento das eventuais iniciativas de melhoria associadas;
- Articulação com as subsidiárias nos temas de políticas de segurança física, segurança da informação, continuidade de negócio e proteção e qualidade de dados.

Comité de Sustentabilidade

Este Comité é responsável pela definição e acompanhamento das iniciativas que permitam assegurar a execução do Plano Diretor de Sustentabilidade (PDS), nos seus eixos estratégicos (Ambientais, Sociais e de Governo), em conformidade com as diretrizes da CE.

Tem as seguintes atribuição e responsabilidades:

- Coadjuvar a CE na integração dos princípios de Sustentabilidade (Ambientais, Sociais e de Governo Corporativo) nos processos de decisão e gestão do Banco;
- Promover a garantia da adequação dos processos de gestão de risco de crédito e da oferta de produtos e serviços à evolução do contexto normativo e regulatório no âmbito das Finanças Sustentáveis;
- Analisar e aprovar as iniciativas necessárias à implementação das ações definidas para materialização dos eixos estratégicos do PDS em vigor, assim como outras alterações ou adaptações necessárias ao cumprimento dos objetivos definidos;
- Acompanhar e monitorizar o progresso das iniciativas aprovadas, o cumprimento dos respetivos prazos e orçamentos e a evolução dos resultados alcançados, assim como dos principais indicadores de desempenho das dimensões do plano;
- Desenvolver ações de comunicação necessárias ao conhecimento e divulgação, pela instituição e pelo mercado, do desempenho em matérias de Sustentabilidade.

CALCO

O Comité de Planeamento e Alocação de Capital e Gestão de Ativos e Passivos, é o órgão responsável pela gestão do capital, dos ativos e passivos e definição de estratégias de gestão da liquidez ao nível da atividade em Portugal. Em concreto, é responsável pela gestão estrutural dos riscos de taxa de juro e liquidez, incluindo, entre outros, os seguintes aspetos:

- Estabelecimento de orientações de gestão de ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais;
- Definição da política de alocação de capital e de prémios de risco;
- Definição da política de preços de transferência, nomeadamente, no que se refere a prémios de liquidez;
- Monitorização dos indicadores de capital e liquidez, dos indicadores do Plano de Recuperação e da execução do Plano de Liquidez;
- Definição das políticas e estratégia de acesso a mercados de *wholesale funding* e definição da composição do buffer de liquidez;
- Definição da política de investimento do *Investment Portfolio* e monitorização da respetiva performance;
- Definição dos tipos de coberturas de risco classificadas contabilisticamente como *hedge accounting*;
- Definição da estratégia e posicionamento no âmbito da gestão do risco de taxa de juro e do risco cambial estrutural no balanço do Banco, bem como das políticas e limites para a mesma, tendo em consideração as condições de mercado em cada momento.

Comité de Crédito

Este Comité, nomeado pela CE, tem por funções apreciar e decidir sobre propostas de concessão de crédito a Clientes do Banco Comercial Português, segundo as competências que lhe são atribuídas no Regulamento de Concessão, Acompanhamento e Recuperação de Crédito do Banco. O Comité de Crédito poderá emitir pareceres consultivos relativos a propostas de crédito de entidades subsidiárias do Grupo.

Risk Office

O Risk Office (ROFF) é a unidade de estrutura responsável pela função de controlo de risco a nível consolidado do Grupo, promovendo o alinhamento global de conceitos e práticas na avaliação e controlo de riscos. Compete ao ROFF informar o Conselho de Administração, a Comissão Executiva, a Comissão de Avaliação de Riscos e o Comité de Risco do nível geral de risco, propor medidas para melhorar o ambiente de controlo e implementar os mecanismos que assegurem o cumprimento dos limites aprovados. As funções do ROFF, sinteticamente descritas e enumeradas, são as seguintes:

- Suportar o estabelecimento de políticas e metodologias de gestão de risco para a identificação, medição, limitação, monitorização, mitigação e reporte dos diversos tipos de risco;
- Promover o processo de identificação de riscos e a revisão da apetência ao risco do Grupo;
- Emitir pareceres sobre o plano estratégico do Grupo e sobre a conformidade das propostas e decisões relativas aos riscos face aos limites RAS aprovados;
- Participar na definição da estratégia de risco e nas decisões relativas à gestão de riscos;
- Pronunciar-se sobre a assunção de riscos significativos pelo Banco ou por qualquer Entidade do Grupo assegurando que os mesmos são identificados e adequadamente avaliados;
- Apoiar a formulação e implementação de estratégia de negócios e de estruturas de governo interno e de gestão de riscos no que respeita à dimensão climática, social e de governo interno (ESG - *Environmental, Social e Governance*) no quadro de gestão de riscos;
- Assegurar as obrigações de reporte no âmbito dos fatores de risco ESG e de financiamento sustentável;
- Coordenar o Plano de Redução de NPA (*Non Performing Assets*) e os processos do ICAAP e do ILAAP;
- Assegurar a existência de um corpo de regras e procedimentos, de uma plataforma de IT efetiva e de uma base de dados para suporte de uma gestão de risco robusta e completa;
- Facilitar a integração dos modelos de dados ESG nas plataformas IT do Banco.
- Controlar, numa base permanente, a evolução dos diferentes riscos e a conformidade com as políticas, regulações e limites aplicáveis;
- Participar no Sistema de Controlo Interno;
- Preparar informação relativamente à gestão de risco, incluindo fatores de risco ESG, para ser divulgada, internamente e ao mercado;
- Apoiar os trabalhos dos Comités de Risco, de Acompanhamento de NPA e de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões, participando ainda nos Comités de Crédito, CALCO, de Resiliência Operacional, de Compliance e Riscos Operacionais, de Sustentabilidade e de Acompanhamento de Risco de Empresas.

O primeiro responsável pelo ROFF é nomeado pelo CA, reportando hierarquicamente ao Chief Risk Officer do Grupo, com dever de reporte funcional à Comissão de Avaliação de Riscos.

Compliance Office

O Compliance Office (COFF), enquadrado na sua estrutura organizacional, a qual assenta no “modelo das 3 linhas de defesa”, assegura a função de conformidade atribuída à “segunda linha de defesa”, na qual se incluem as atividades de controlo e cumprimento normativo, analisando e aconselhando os órgãos sociais e as diversas Direções do Banco previamente à tomada de decisões que envolvam a assunção de riscos específicos sob monitorização da função de conformidade.

O COFF tem ainda como missão:

- Zelar pelo respetivo cumprimento normativo e pelos valores éticos da organização e cumprir todas as atribuições que lhe são legalmente conferidas, assegurar a existência de uma cultura de controlo interno, dessa forma contribuindo para a mitigação do risco de imputação às entidades do Grupo de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos;

- Promover a elaboração, aprovação, aplicação, verificação do cumprimento e a atualização periódica do Código de Conduta e quaisquer outras normas procedimentais relacionadas com a matérias de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (doravante “PBC/FT”);
- Zelar pelo cumprimento do quadro normativo em matéria de PBC/FT;
- Cooperar e acompanhar as atividades desenvolvidas no âmbito da prevenção, deteção e combate à fraude, bem como supervisionar e implementar os processos de governo das Entidade do Grupo relacionados com o quadro de gestão do risco de fraude;
- Participar na definição de políticas e procedimentos referentes a Conflitos de Interesses e transações com Partes Relacionadas, acompanhando a sua implementação e aplicação efetiva;
- Assegurar a gestão e os controlos associados ao processo de comunicação de irregularidades, em apoio à Comissão de Auditoria;
- Apoiar as entidades Internacionais no desenvolvimento das suas atividades procurando a normalização dos princípios de atuação, sistemas e processos, em respeito pelas especificidades regulamentares locais;
- Garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo referente ao Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Compliance Officer é nomeado pelo Conselho de Administração reportando à Comissão Executiva através do Chief Risk Officer, e com reporte funcional à Comissão de Auditoria, exercendo as suas funções de forma independente, permanente e efetiva, incumbindo-lhe definir as políticas, orientações e ferramentas adequadas a uma atuação pró-ativa e preventiva e de avaliação dos riscos.

Enquanto estrutura da segunda linha de defesa responsável pelo cumprimento normativo e risco de conformidade, pelos riscos associados ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, assim como à fraude, pelos riscos de conduta e de abuso de mercado, pelos riscos de conflitos de interesses e por outros riscos de natureza operacional, o COFF emite decisões, com força vinculativa para os seus destinatários, visando a conformidade legal e regulamentar das diversas áreas de negócio e de suporte ao negócio.

As funções atribuídas ao COFF são exercidas nos termos cometidos pela lei ou outra fonte normativa aplicável, bem como pelos órgãos sociais do Banco, devendo a atuação do COFF basear-se numa abordagem de risco, ao nível do negócio, dos Clientes e das transações, que permita identificar, avaliar, acompanhar e controlar os riscos de conformidade que possam influenciar a estratégia, a reputação e os objetivos definidos para o Banco.

No âmbito da elaboração de pareceres e estudos, a pedido das diversas áreas e direções do Banco, o COFF:

- Identifica e avalia os diversos tipos de riscos - tanto no âmbito do processo de aprovação de Clientes, produtos e serviços, processos corporativos, conflitos de interesses, crédito, bem como partes relacionadas nos termos da legislação em vigor;
- Elabora propostas de correção de processos e de mitigação dos riscos;
- Procede à análise permanente do ambiente geral de supervisão e, em geral, presta apoio especializado em matérias de controlo e cumprimento normativo.

No âmbito das suas funções específicas, o COFF assegura também uma avaliação e intervenção quanto:

- Ao controlo e monitorização dos riscos de conformidade;
- À prevenção do branqueamento de capitais e do combate ao financiamento do terrorismo;
- À prevenção, monitorização e combate da fraude interna e externa;
- À mitigação do risco reputacional em todas as entidades do Grupo, visando o alinhamento de conceitos, práticas e objetivos nestas matérias

Em cumprimento do princípio da coerência do controlo interno do Grupo, o 1.º Responsável do COFF do BCP é ainda responsável pelo acompanhamento e monitorização das atividades e das políticas de *compliance* ao nível do Grupo, realçando-se o acompanhamento e monitorização do risco PBC/FT através dos Comitês Internacionais de PBC/FT, com a participação de órgãos de gestão e de *compliance* das entidades Internacionais.

Compete, ainda, ao COFF, coordenar o processo de estruturação, elaboração e aprovação dos relatórios anuais de autoavaliação da eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e de controlo interno, individuais e consolidados, e sobre o sistema de prevenção do BC/FT a apresentar ao Banco de

Portugal e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos dos respetivos Avisos e Regulamentos, assim como a elaboração e apresentação aos órgãos de administração e fiscalização, de relatórios, com periodicidade mínima anual, identificando as não-conformidades verificadas e referindo as recomendações emitidas no sentido da respetiva correção.

O COFF promove, intervém e participa ativamente na formação de Colaboradores, através da realização de ações de formação de *compliance* para todo o universo do Grupo, mantendo um elevado repositório de conhecimentos sobre temas da sua competência, designadamente, no que se refere à PBC/FT.

Direção de Auditoria

A Direção de Auditoria (DAU) assegura funções de terceira linha de defesa, no âmbito denominado "Modelo das 3 linhas de defesa" e é responsável por avaliar a adequação e eficácia do processo de gestão do risco, do sistema de controlo interno e dos modelos de governo. A DAU exerce a sua função de forma permanente e independente e de acordo com os princípios e melhores práticas de auditoria interna internacionalmente aceites, realizando inspeções de auditoria interna para avaliar os sistemas e processos de controlo interno e gestão de riscos as quais podem originar recomendações destinadas a melhorar a sua eficiência e eficácia.

As principais funções da DAU no âmbito da gestão de riscos visam assegurar que:

- Os riscos são devidamente identificados e geridos e que os controlos implementados são corretos, adequados e proporcionais aos riscos do Banco;
- O sistema de avaliação de capital interno do Banco é adequado quanto ao grau de exposição ao risco;
- As transações são registadas corretamente, e as informações operacionais e financeiras são verdadeiras, apropriadas, materiais, precisas, confiáveis e tempestivas;
- Os colaboradores desempenham as suas funções de acordo com as políticas internas, códigos de conduta, normas e procedimentos e com a legislação e demais regulamentos aplicáveis;
- Os bens e serviços necessários à atividade do Banco são adquiridos de forma económica, são utilizados de forma eficiente e estão devidamente protegidos;
- As disposições legais e regulamentares com impacto significativo na organização são reconhecidas, devidamente assimiladas e integradas nos processos operacionais;
- O modelo de governo do Banco é adequado, eficaz e eficiente.

O Diretor Coordenador da DAU reporta hierarquicamente ao Presidente do Conselho de Administração e funcionalmente à Comissão de Auditoria, é responsável pela supervisão geral e coordenação das atividades de auditoria interna das subsidiárias do Grupo BCP e assiste às reuniões da Comissão de Auditoria das subsidiárias do Grupo BCP.

Principais desenvolvimentos e realizações em 2024

Em 2024, a função de gestão de riscos manteve o enfoque no aperfeiçoamento contínuo do quadro de controlo de riscos do Grupo, na monitorização permanente dos níveis de risco a que o Banco está sujeito, no assegurar a conformidade com os requisitos regulamentares e de supervisão e em manter atualizada a estrutura de regulamentação interna de controlo de riscos incluindo os fatores de riscos climáticos e ambientais.

As atividades mais relevantes desenvolvidas em 2024 foram, sinteticamente, as seguintes:

- Acompanhamento do nível de cumprimento dos limites de risco, em particular do RAS, ao nível consolidado e das principais entidades;
- Elaboração de Relatórios de Avaliação de Risco trimestrais com a atualização das perspetivas de evolução dos riscos a que o Banco se encontra sujeito na sua atividade e da estratégia de risco para os endereçar;
- Adaptação de processos e procedimentos para acomodar as novas metodologias de apuramento de capital regulamentar decorrentes da CCR3 (*Capital Requirements Directive*) e regulamentos/atos decorrentes da mesma;
- Conclusão dos relatórios do ICAAP e ILAAP anuais, e monitorização regular dos processos de avaliação da adequação de capital e liquidez do Grupo;
- Melhoria contínua do modelo de governo interno, gestão, medição e controlo de risco ao nível do Grupo, através do robustecimento da monitorização de risco de crédito, da inclusão dos fatores de risco climáticos e ambientais no quadro da gestão global de riscos e do acompanhamento da sua implementação no âmbito do RAS;
- Acompanhamento próximo da situação financeira dos clientes, com o objetivo de identificar situações potencialmente afetadas pelo contexto macroeconómico, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das suas responsabilidades;
- Manutenção do processo de atribuição de estratégias de crédito a clientes do segmento de empresas, com periodicidades de revisão diferenciadas em função do nível de risco associado à estratégia atribuída;
- Implementação dos novos modelos de Probabilidade de Default (PD) (Retail, *Small/Mid/Large Corporate*, *Real Estate* e Graus de Risco Processuais em Portugal) e da nova *Rating Master Scale* (Portugal e Moçambique);
- Redesenolvimento e validação dos modelos comportamentais de suporte ao processo de monitorização de risco de taxa de juro da carteira bancária e reforço do quadro de controlo do risco de taxa de juro da carteira bancária (monitorização do *basis risk* e *Credit Spread Risk*);
- Redesenolvimento dos modelos aplicacionais para novos clientes do Retail (Particulares e Pequenos Negócios), atividade ainda em curso;
- Implementação do novo modelo de Sinais de Alerta (*Early Warning Signals - EWS*) do segmento Corporate;
- Revisão, atualização e implementação dos Planos de redução de NPA/NPE e da exposição a fundos de reestruturação empresarial;
- Participação nos questionários *CDP - Carbon Disclosure Project* e *Corporate Sustainability Assessment (S&P Global)*;
- Atualização do *Climate and Environment materiality assessment*;
- Criação de uma nova unidade de estrutura para acompanhamento dos temas de sustentabilidade / ESG (Gabinete de Estudos, Sustentabilidade e Supervisão), e designação do ESG Officer;
- Desenvolvimento, aprovação e divulgação dos targets setoriais de descarbonização (*Portfolio Alignment / target setting*) do Grupo;
- Realização do “*Business environment analysis*” para aferição do impacto no curto, médio e longo prazo das dimensões “*Political, Economic, Societal, Technological, Legal and Environment*” nas principais categorias de risco do Banco;
- Realização de exercícios de “*Capability Assessment*” e “*Double materiality Assessment*” relativos aos fatores ESG;
- Participação no questionário do BCE sobre Targeted Review on ALM Governance & Strategy;
- Preparação do EBA Market Risk Benchmarking Exercise 2025;
- Participação na Auditoria Especial à Qualidade de Dados promovida pelo Banco de Portugal;

- Participação no Fit for 55, exercício de stress tests climáticos da EBA;
- Consolidação do quadro de gestão de liquidez em contexto de planeamento de resolução;
- Participação no exercício anual de liquidez do SSM/SRB;
- Realização do exercício anual de autoavaliação de riscos nos processos operacionais (*RSA-Risk Self-Assessment*) de 2023;
- Acompanhamento e controlo do risco de Outsourcing e dos riscos de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);
- Participação no alinhamento dos processos do banco com o Regulamento (EU) 2022/2554 (DORA - *Digital Operational Resilience Act*);
- Participação no exercício de testes de esforço sobre cibersegurança promovidos pelo Banco Central Europeu e pelo Banco de Portugal e no teste sistémico TIBER do Banco de Portugal;
- Participação na atualização do Plano de Recuperação do Grupo para 2024;
- Participação na elaboração do Plano Estratégico para 2025-2028 e no Plano e Orçamento para 2025/2027;
- Atualização contínua dos normativos da função de gestão de risco a nível do Grupo;
- Acompanhamento de várias *On-Site Inspections* e exercícios de *Deep Dive* das Entidades de Supervisão.

Em 2024, a função de *compliance* manteve o enfoque no aperfeiçoamento contínuo do ambiente de controlo de riscos de conformidade do Grupo, assegurando total cumprimento com os requisitos regulamentares e de supervisão e mantendo atualizada a estrutura de regulamentação interna adequada ao controlo e gestão de riscos de *compliance*.

No âmbito da PBC/FT, a atuação do COFF, alicerçada numa abordagem baseada no risco, teve como foco, entre outros, o cumprimento dos seguintes deveres:

- De identificação e diligência, para a adequada pré-validação, substantiva e formal, de abertura e manutenção de entidades e contas e de operações de crédito, num contexto de risco acrescido, com a emissão de sucessivos pacotes de sanções;
- De exame de operações, salientando-se o processo de filtragem de operações, essencial para o cumprimento dos regimes de sanções e embargos decretados pelas autoridades nacionais e supranacionais competentes, e a sua monitorização, com vista a detetar e prevenir situações potencialmente irregulares;
- De controlo, com a melhoria dos sistemas informáticos e mecanismos de monitorização, adequando-os aos novos requisitos regulatórios e a novos fatores de risco, contribuindo para a eficácia do modelo de gestão de risco PBC/FT;
- De comunicação, adequando-se a governação e processos, por forma a informar tempestivamente as autoridades competentes sempre que haja suspeitas ou razões suficientes para suspeitar que certos fundos ou outros bens, independentemente do montante envolvido, provêm de atividades criminosas ou estão relacionados com o seu financiamento, num contexto de crescentes fatores de risco neste âmbito;
- De colaboração com todas as entidades de supervisão e fiscalização da atividade do BCP e das suas Subsidiárias em Portugal;
- De cooperação com a Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros e com o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças, assegurando a conformidade do quadro regulamentar e legal em matéria de medidas restritivas;
- De formação, através do cumprimento de um plano de formação e comunicação.

Este perímetro funcional, assente em soluções tecnológicas dedicadas, prevê ainda a definição e a gestão dos modelos de risco em função da evolução das diversas variáveis concorrentes para o estabelecimento dos *scorings* a aplicar às operações. Assinala-se também o desenvolvimento de novas soluções, mais eficazes e eficientes, com base em processos de automação para análise dos fatores de risco inerentes à atividade e perfil das entidade bem como *screening* de transações e o esforço na atualização das normas internas por forma a alinhá-las com as alterações recentes no ambiente legislativo. Das diversas iniciativas empreendidas, realçamos:

- Reforço dos processos automáticos de controlo relativos a filtragem de entidades e transações, por forma a assegurar o cumprimento permanente e tempestivo das sanções e embargos decretados pelos vários organismos no plano europeu e internacional, num contexto mais exigente;

- O reforço do controlo do risco BC/FT na vertente do *onboarding* de Clientes, sobre os diferentes segmentos, produtos, serviços e e as jurisdições envolvidas nas relações de negócio;
- O reforço do controlo do risco BC/FT na vertente de revisão periódica e extraordinária de Clientes, sobre os diferentes segmentos, produtos, serviços e as jurisdições envolvidas nas relações de negócio;
- Reforço do modelo de visão integrada dos Clientes na relação de negócio com o Banco e dos fatores de risco inerentes, por forma a robustecer a eficácia no cumprimento dos deveres de PBC/FT, principalmente de identificação e diligência, controlo, exame e comunicação;
- Continuação do desenvolvimento de soluções automáticas que promovem o alinhamento e cooperação entre as primeiras e segundas linhas de defesa do Banco no cumprimento dos diversos deveres de PBC/FT;
- Reforço dos controlos sobre os Bancos de Correspondentes, assegurando-se uma revisão periódica tempestiva das suas práticas e políticas de PBC/FT em função do seu risco, cuja avaliação passou a incluir um conjunto de novos fatores de risco, em cumprimento das recentes alterações regulatórias e das medidas restritivas;
- A continuação do reforço, formação e especialização das equipas do Compliance Office no âmbito da PBC/FT, nas suas várias dimensões.

Ainda no âmbito da atividade de PBC/FT, destaca-se a publicação do Aviso n.º 03/2024 do Banco de Portugal, que regulamenta o novo formato de reporte anual da atividade das entidades financeiras sujeitas à sua supervisão nesta matéria. Este novo modelo de reporte foi adotado pelo BCP de forma tempestiva e atempada.

No que se refere ao contributo para a eficácia do sistema de controlo interno, salienta-se o papel do Compliance Office na monitorização da implementação das recomendações de controlo interno, nomeadamente através da emissão de relatórios periódicos dirigidos aos Órgãos de Gestão e Fiscalização do Banco com responsabilidade no seu acompanhamento e a participação em grupo de trabalho que tem como objetivo promover a implementação daquelas.

Em 2024, a promoção da cultura de *compliance* foi uma das iniciativas importantes do Banco, quer através do normal desenvolvimento do Plano de Formação quer através de programas de comunicação de proximidade a todas as áreas do Banco, em particular das redes comerciais, nomeadamente os títulos “100% *Compliance*”, “Expedientes”, “Saber fazer”, “Mais vale prevenir” e “Casos de *Compliance*”, onde através de rubricas semanais destinadas a todos os Colaboradores e estruturas comerciais do Banco, se procura dar a conhecer, esclarecer e apoiar os Colaboradores quanto aos aspetos mais importantes a ter em conta tanto na vertente do risco de crime financeiro, como nos restantes riscos de conformidade e cumprimento normativo, com uma linguagem simples, mas informativa e formativa. Adicionalmente, destaca-se o foco contínuo na monitorização da atualização dos dados das entidades, com iniciativas de sensibilização realizadas através de atualizações regulares do estado à primeira linha de defesa.

Quanto às ações de formação mais importantes, salientamos: a do Código de Conduta para todos os Colaboradores do Banco, Curso de PBC/FT para todos os Colaboradores do Banco, Conjunto de formações que asseguram as necessárias certificações na Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (MIFID II) e venda de seguros nas Redes do Banco, entre outras.

Na prossecução do alinhamento de estratégias e prioridades na gestão de risco das Operações do Grupo, continuou o esforço de atualização das políticas de Grupo, também aplicáveis às Operações Internacionais, tendo-se assegurado a ausência de documentos em atraso e sendo de realçar a adoção de políticas de Grupo relativas ao Código de Conduta e a Conflitos de Interesses.

Adicionalmente, o Compliance Office robusteceu o seu acompanhamento sobre a atividade da função de *compliance* naquelas Operações, implementando uma série de iniciativas das quais se destacam:

- Continuação do esforço de adequação da capacidade de resposta das entidades do Grupo aos desafios que os temas de *compliance* e regulatórios têm vindo a colocar, designadamente pela promoção de ações de formação junto das equipas de *compliance* locais;
- Consolidação de procedimentos de controlo nomeadamente sobre novas relações de negócio e produtos de risco BC/FT alto;
- Acompanhamento e colaboração na resolução de deficiências de controlo identificadas por auditores externos e pelas autoridades;
- Colaboração na implementação de novas plataformas de IT para reforço da PBC/FT.

De realçar que se assegurou a emissão de relatórios mensais de análise sobre a transacionalidade de clientes de alto risco.

Risco de crédito

Este risco materializa-se em perdas na carteira de crédito, por incapacidade dos tomadores de empréstimos (ou dos seus garantidos, quando existam), dos emissores de títulos ou, ainda, das contrapartes de contratos, em cumprir com as suas obrigações creditícias.

O controlo e a mitigação do risco de crédito são assegurados através de uma estrutura sólida e fiável de análise, avaliação e acompanhamento de riscos, suportada em sistemas internos de rating adequados aos diversos segmentos de negócio, em mecanismos para deteção antecipada da potencial sinistralidade da carteira, em processos de gestão e monitorização do valor dos colaterais em unidades de estrutura exclusivamente dedicadas à recuperação de crédito.

Evolução e composição da carteira de crédito

Na tabela seguinte apresenta-se a evolução do volume da carteira do grupo sujeita a risco de crédito e a risco de crédito de contraparte, entre 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024, em termos de EAD (*Exposure at Default*) (*), nas três principais geografias em que o Grupo opera - Portugal, Polónia e Moçambique - as quais representavam o total do EAD do Grupo em 31 de dezembro de 2024.

Geografia	dez. 24	dez. 23	Variação	
			Em valor	Em %
Portugal	65.656	62.585	3.071	4,9%
Polónia	30.549	26.730	3.819	14,3%
Moçambique	2.811	2.466	345	14,0%
TOTAL	99.016	91.781	7.235	7,9%

(*) A EAD representa a exposição esperada caso o cliente entre em *default*. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Os valores indicados não estão deduzidos da imparidade às exposições tratadas prudencialmente pelo Método Padrão (STD) e incluem todas as classes de risco (i.e., para além de crédito a clientes, incluem-se igualmente posições devedoras de entidades soberanas e de instituições financeiras).

Tendo como base de comparação a posição em 31 dezembro 2023, a carteira de crédito do Grupo, medida em euros, registou um crescimento de 7,9% durante o ano de 2024, superior ao verificado no ano de 2023 (crescimento de 4,1%). A evolução é explicada por um crescimento em todas as geografias, com especial destaque para a variação relativa registada na Polónia.

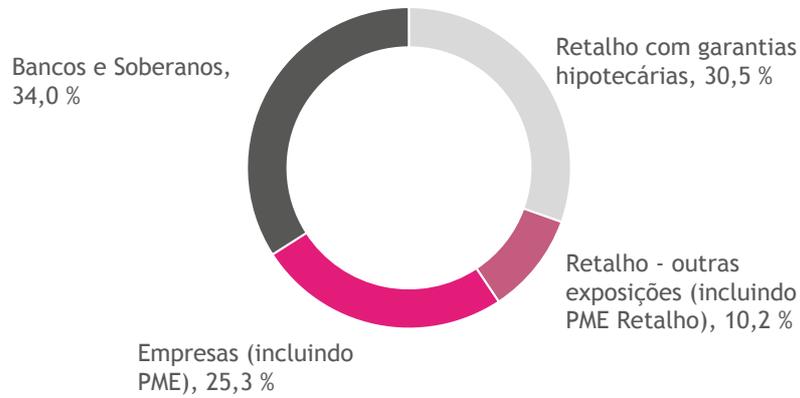
O aumento da carteira em Portugal está associado ao crescimento das exposições de Soberanos e Institucionais e da carteira de retalho, contrariando a diminuição na carteira dos segmentos de *Corporate* e dos depósitos no Banco de Portugal. Para além deste fator, há a assinalar o decréscimo da carteira de NPE em Portugal em 134 milhões de euros (redução de cerca de 12,1%) durante o ano de 2024.

Na carteira de crédito da Polónia verificou-se um acréscimo de 14,3%, medido em euros, explicado, em grande parte, pelo incremento da exposição a Soberanos e Institucionais, que ascendeu aproximadamente a 2,8 mil milhões de euros, acompanhado por um crescimento da exposição creditícia a Empresas e Retalho, que ascendeu a mil milhões de euros.

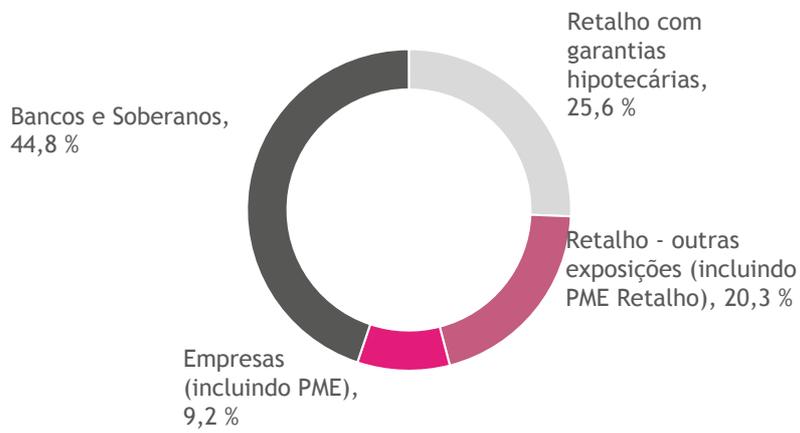
No que diz respeito a Moçambique, há a registar um acréscimo da carteira de crédito em 14%, medida em euros, relacionado, sobretudo, com o crescimento da exposição ao Banco de Moçambique.

Relativamente à composição da carteira por classes de risco, a mesma é ilustrada pelos seguintes gráficos, com referência a 31 de dezembro de 2024:

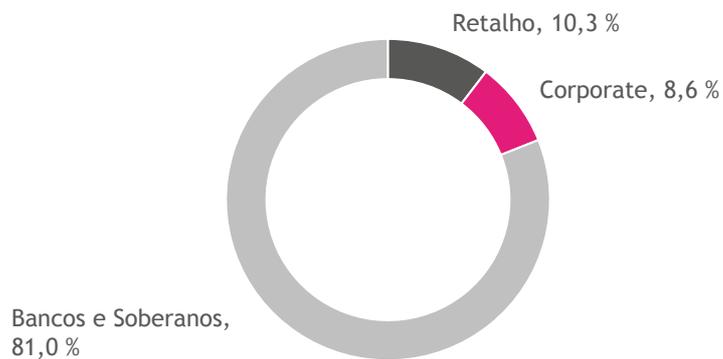
Portugal



Polónia



Moçambique



No que diz respeito à estrutura das carteiras por segmento de Contraparte, em Portugal a parcela mais significativa continua a ser assumida pelo segmento de Retalho com 40,7% do total, sendo 2/3 respeitantes às exposições que beneficiam de hipotecas. As Empresas apresentam uma ponderação de cerca de 25,3%, ligeiramente inferior à do final de 2023, destacando-se o crescimento do peso do segmento de Bancos e Soberanos, que registou um aumento da sua representatividade para um nível próximo de 34%, vindo de um peso de 30,8% em 31 dezembro 2023.

Na Polónia destacamos o segmento de Retalho, com um peso de 45,9%, observando-se um decréscimo do peso das exposições colateralizadas por garantia hipotecária para os 25,6%, verificado sobretudo na carteira de empréstimos em CHF, um ligeiro aumento da representatividade do segmento de Empresas e um crescimento da componente de Bancos e Soberanos, terminando 2024 com ponderações de 9,2% e 44,8%, respetivamente.

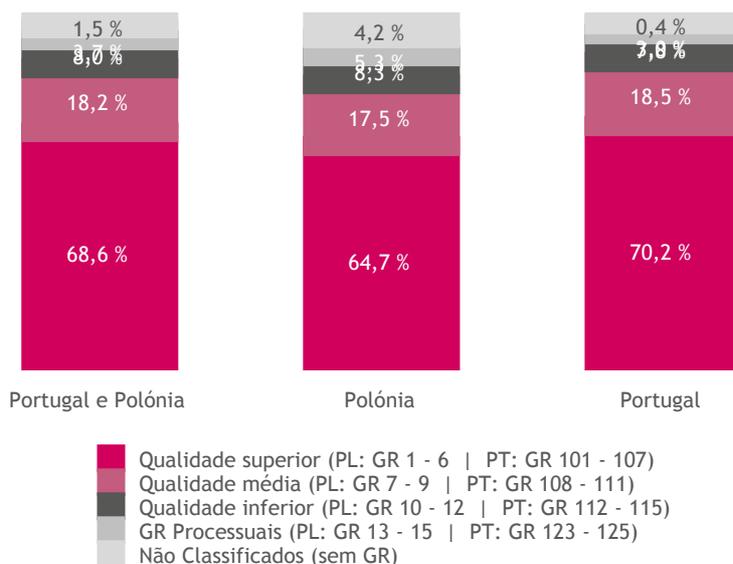
Relativamente a Moçambique, há a registar a relevância do peso do segmento de Bancos e Soberanos, que ascendeu a 81% do portfolio. Por sua vez, os segmentos de empresas e retalho assumiram uma representatividade de 8,6% e 10,3%, respetivamente, verificando-se uma redução do peso do segmento de empresas em 1,8 pontos percentuais e um incremento de 0,9 pontos percentuais no segmento de retalho.

O Banco procedeu à atualização periódica dos setores considerados como os mais vulneráveis, tendo em consideração a evolução do enquadramento prevaemente, caracterizado por múltiplos conflitos geopolíticos, instabilidade em diversos países europeus relevantes, nomeadamente com incertezas do ponto de vista político, um nível mais modesto de crescimento económico e pressões orçamentais, bem como pelas alterações eventualmente decorrentes da mudança de liderança nos Estados Unidos, designadamente no que respeita a medidas que afetem o comércio internacional.

Probabilidade de Default (PD) e Perda em caso de Default (LGD)

Os principais parâmetros de avaliação do risco de crédito, utilizados no apuramento de ativos ponderados pelo risco (*Risk Weighted Assets - RWA*) no âmbito do método das notações internas (*Internal Ratings Based - IRB*) - a Probabilidade de *Default* (PD) e a Perda em caso de *Default* (*Loss Given Default - LGD*) - afetos às operações de crédito em carteira, têm vindo a registar uma evolução positiva, traduzindo uma clara tendência de melhoria da qualidade da carteira.

O gráfico seguinte ilustra a distribuição dos valores da carteira (em termos de Exposure at Default - EAD) pelos graus de risco (notações internas) atribuídos aos titulares de posições de crédito em Portugal e na Polónia, em 31 de dezembro de 2024. Estes graus de risco (GR) são os definidos numa escala interna (Rating Masterscale), com 18 graus em Portugal e 15 graus na Polónia, a que correspondem diferentes níveis de PD dos devedores. Os graus de risco 123 a 125 em Portugal e 13 a 15 na Polónia são designados por “processuais” e correspondem a crédito problemático; o GR 125 em Portugal e 15 na Polónia correspondem à situação de Default.



Conforme espelhado no gráfico acima, o peso da EAD correspondente a graus de risco de qualidade média e superior, no conjunto das duas geografias em causa, representava 86,8% do total de EAD em 31 de dezembro de 2024, como resultado sobretudo da evolução em Portugal (de 83,1% para 88,7%). Esta ponderação compara com pesos homólogos de 82,9%, 82,3%, 80,9%, 80,7% verificados nos finais de 2023, 2022, 2021 e 2020, respetivamente, traduzindo uma evolução favorável consistente. O peso dos graus de risco de qualidade superior registou um crescimento em Portugal de 64,2% para 70,2%, enquanto na Polónia o peso desse segmento decresceu ligeiramente para os 64,7%.

No que diz respeito ao peso da exposição no conjunto das duas geografias correspondente a Clientes com GR processuais, verifica-se um valor de 3,7% em 31 de dezembro de 2024, mantendo a trajetória descendente de anos anteriores: 4% (2023), 4,2% (2022), 4,8% (2021) e 5,9% (2020). No caso de Portugal a tendência de redução é mais acelerada: 3% (2024), 3,2% (2023), 3,7% (2022), 4,7% (2021) e 6,1% (2020).

Relativamente aos parâmetros LGD, representativos das perdas esperadas em caso de Default e que, em boa medida, traduzem não só a eficiência da recuperação de créditos em função dos diferentes tipos de segmentos/produtos de crédito, mas também os níveis de colateralização das operações de crédito, o quadro seguinte apresenta os respetivos valores médios para Portugal (ponderados por EAD) no final de 2024 e de 2023:

	Crédito à habitação	SME retalho	Retalho (outros)	Promoção imobiliária	SME Corporate	Corporate	MÉDIA GLOBAL
2024	15,9 %	28,1 %	27,7 %	26,2 %	38,6 %	37,8 %	24,1 %
2023	15,8 %	31,9 %	31,2 %	26,5 %	38,2 %	37,4 %	24,5 %

Os parâmetros LGD apresentam melhorias em termos globais, com exceção dos segmentos de *Corporate*, *SME Corporate* e Crédito à habitação que apresentam acréscimos marginais.

É ainda de assinalar que cerca de 22% da carteira de crédito a empresas em Portugal beneficia de garantias emitidas por diversas entidades (Sociedades de Garantia Mútua; Fundo Europeu de Investimento e Banco Europeu de Investimento), as quais conferem um nível de proteção adicional em caso de incumprimento.

Também na Polónia parte da carteira de crédito de empresas beneficia deste tipo de garantias (cerca de 20%).

Principais indicadores de risco de crédito

No quadro seguinte apresenta-se a evolução trimestral dos principais indicadores de risco de crédito entre 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024, para o Grupo e para as carteiras de Portugal, Polónia e Moçambique:

	31 dez. 24	30 set. 24	30 jun. 24	31 mar. 24	31 dez. 23
CONSOLIDADO					
NPE/Crédito bruto	3,2%	3,4%	3,4%	3,4%	3,4%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%
Crédito Vencido / Crédito bruto	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%
Imparidade / Crédito bruto	2,6%	2,7%	2,8%	2,8%	2,8%
PORTUGAL					
NPE/Crédito bruto	2,5%	2,7%	2,9%	2,8%	2,9%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	0,5%	0,6%	0,5%	0,5%	0,5%
Crédito Vencido / Crédito bruto	0,6%	0,6%	0,6%	0,6%	0,6%
Imparidade / Crédito bruto	2,3%	2,4%	2,5%	2,5%	2,6%
POLÓNIA					
NPE/Crédito bruto	4,5%	4,7%	4,6%	4,7%	4,6%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	1,6%	1,6%	1,6%	1,7%	1,6%
Crédito Vencido / Crédito bruto	2,1%	2,1%	2,1%	2,2%	2,1%
Imparidade / Crédito bruto	3,2%	3,3%	3,4%	3,4%	3,3%
MOÇAMBIQUE					
NPE/Crédito bruto	5,0%	5,1%	5,4%	5,1%	5,3%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	2,8%	2,8%	2,9%	2,8%	2,9%
Crédito Vencido / Crédito bruto	2,9%	3,9%	3,1%	2,9%	3,1%
Imparidade / Crédito bruto	4,1%	4,2%	4,3%	4,3%	4,3%

Crédito bruto = Crédito a clientes, incluindo crédito titulado associado a operações de crédito, antes de imparidade e ajustamentos de justo valor. NPE incluem apenas crédito a Clientes.

A evolução dos indicadores de risco de crédito durante o ano de 2024 foi favorável a nível consolidado e muito particularmente em Portugal. Esta evolução positiva é evidenciada no rácio 'NPE/Crédito bruto' com uma redução de 0,2 pontos percentuais a nível consolidado e 0,4 pontos percentuais em Portugal entre dezembro de 2023 e dezembro de 2024. Os indicadores de Crédito Vencido e Crédito Vencido a 90 dias sobre o Crédito Bruto consolidado e em Portugal foram semelhantes aos valores de dezembro de 2023, registando estes indicadores valores de 0,9% e 1,1% a nível consolidado e 0,5% e 0,6% em Portugal.

A dinâmica positiva destes rácios resulta do esforço prosseguido nos últimos anos de redução dos créditos classificados como não produtivos.

O valor baixo do rácio de crédito vencido em Portugal (0,6%) quando comparado com o rácio de NPE (2,5%) evidencia que uma parte muito significativa da carteira de NPE's está associada a situações "unlikeliness to pay".

Será igualmente de salientar que entre o final de 2023 e de 2024 o rácio 'Imparidade/Crédito bruto' consolidado reduziu-se marginalmente em 0,2 pontos percentuais.

Na Polónia registou-se um ligeiro decréscimo de 0,1 pontos percentuais do indicador 'NPE/Crédito Bruto', uma manutenção dos rácios de 'Crédito Vencido a mais de 90 dias/Crédito Bruto' e 'Crédito Vencido/Crédito Bruto' e um ligeiro decréscimo do rácio de 'Imparidade/Crédito Bruto' em 0,1 pontos percentuais.

Apesar da persistência de um enquadramento económico-financeiro crescentemente desafiante, a operação em Moçambique registou uma redução no rácio 'NPE/Crédito Bruto' em 0,3 pontos percentuais, acompanhada por uma melhoria dos restantes indicadores de risco de crédito durante o ano de 2024, fruto de uma política prudente de concessão de novos créditos.

Plano de redução de Ativos não produtivos (NPA)

A implementação do Plano de Redução de NPA (*non performing assets*) do Grupo manteve-se como prioritária ao longo do ano de 2024, nas suas duas vertentes - créditos problemáticos (*NPE-non performing exposures*) e ativos recebidos em reembolso de crédito (*FA-foreclosed assets*) - incidindo, fundamentalmente, sobre as carteiras de crédito NPE e de imóveis FA detidos para venda, em Portugal.

O Plano de Redução de NPA é enquadrado por um modelo de *Governance* específico e por um *framework* de gestão robusto, assente em áreas especializadas de recuperação de crédito e estratégias de recuperação sistematizadas - tanto decorrentes de modelos automáticos de análise e decisão (para Retalho) como baseadas no relacionamento dos gestores de recuperação com os seus Clientes *Corporate*, com soluções *tailor-made*. No sentido de responder aos desafios que as alterações do enquadramento da atividade têm vindo a sofrer, com destaque para o impacto resultante de um cenário geopolítico desafiante e de um aumento dos custos de financiamento para os clientes, o Banco tem vindo a desenvolver e reforçar as metodologias e capacidade instalada das áreas de monitorização e recuperação, de forma a garantir um adequado acompanhamento das exposições potencialmente mais impactadas e a minimizar as perdas esperadas.

A gestão dos FA baseia-se numa estrutura especializada, privilegiando circuitos e procedimentos orientados para a rapidez do ciclo receção/preparação/venda e a valorização dos imóveis FA, com vista à facilitação da venda destes ativos.

O Plano de Redução de NPA é suportado por um conjunto de iniciativas operacionais desenhadas com o objetivo de promover uma eficácia cada vez maior na gestão dos processos de crédito e de *foreclosed assets*.

O cumprimento dos objetivos de cada área envolvida na redução de NPA, é medido mensalmente e objeto de reporte à gestão de topo, designadamente ao Comité de Acompanhamento de Crédito e *non performing Assets*.

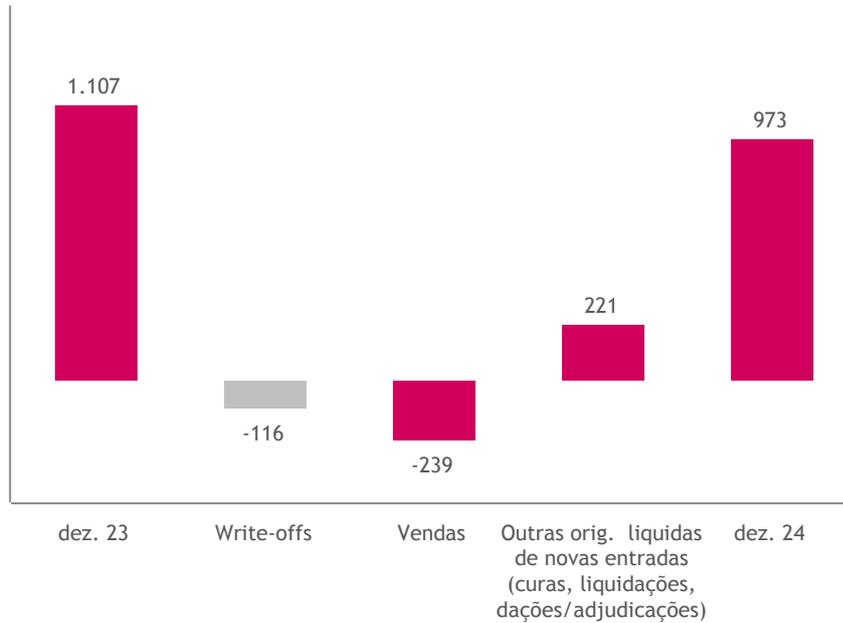
No quadro seguinte apresenta-se a evolução de volumes de NPE entre 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024, para o Grupo e para Portugal:

	31 dez. 24	30 set. 24	30 jun. 24	31 mar. 24	(milhões de euros) 31 dez. 23
CONSOLIDADO	1.825	1.933	1.965	1.950	1.952
Varição (semestre/ano)	-127		14		-76
PORTUGAL	973	1.045	1.109	1.087	1.107
Varição (semestre/ano)	-134		3		-100

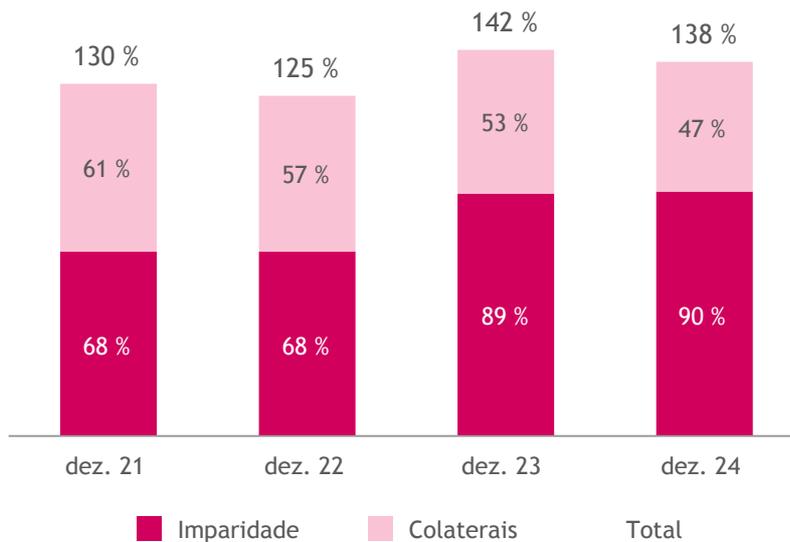
Comparando a dimensão da exposição dos Clientes classificados como NPE no final de 2024 com o verificado no final de 2023, constata-se uma evolução positiva, com uma redução de 127 milhões de euros a nível consolidado e de 134 milhões de euros na atividade em Portugal, o que corresponde a uma contração de 6,5% e 12,1%, respetivamente. Este resultado, reflete a manutenção do percurso de sucesso realizado ao longo dos últimos anos na identificação e concretização de soluções que permitam a redução dos créditos não produtivos.

No que se refere ao tipo de operações que explicam a redução de NPE em Portugal durante o ano de 2024, o gráfico seguidamente apresentado permite destacar a contribuição das vendas de créditos, cujo valor bruto ascendeu a 239 milhões de euros e dos *write offs*, que correspondeu a 116 milhões de euros. O efeito combinado das outras origens de redução de NPEs e das novas entradas teve um impacto de acréscimo de 220 milhões de euros, sendo o universo de clientes classificados como NPE em 2024 composto essencialmente por casos corporate de pequena dimensão.

(Milhões de euros)



O gráfico seguinte, que se reporta à evolução doméstica, demonstra que a redução de NPE's foi acompanhada pelo reforço do rácio de cobertura da carteira de NPE por imparidade para 90%. Será possível igualmente constatar um decréscimo de quatro pontos percentuais no grau de cobertura total (imparidades + colaterais) para 138% no final de 2024, com uma redução do peso das coberturas por colaterais para 47%.



A tendência verificada no ano de 2024 no que respeita aos ativos em balanço resultantes da recuperação de créditos (*foreclosed assets* - FA) revelou-se favorável, tal como demonstrado no quadro seguinte, que apresenta a evolução do stock total de FA em Portugal e a sua desagregação nas diferentes tipologias de

ativos, bem como o valor agregado de ativos desta natureza das participadas no exterior (valores antes de imparidade):

	(Milhões de EUR)			
	dez.-24	dez.-23	dez.-22	dez.-21
Imóveis	92	169	262	565
Fundos de investimento imobiliário e sociedades imobiliárias	55	75	182	205
Outros ativos (não imobiliários)	54	57	73	81
SUB-TOTAL relativo a Portugal	201	300	517	851
FA de outras geografias	64	57	65	65
TOTAL GRUPO	265	357	582	916

Face à posição de final de 2023, há a registar uma redução de 25,7% da carteira de FA. O valor global da redução em Portugal correspondeu a um montante de 99 milhões de euros, explicado pela redução nas componentes de Imóveis e de Fundos de investimento imobiliário e sociedades imobiliárias, que ascenderam a 77 milhões de euros e a 20 milhões de euros, respetivamente.

Neste ano, deve ser realçada a diminuição do stock de ativos imobiliários no montante bruto de 97 milhões de euros (cerca de 33% da carteira), alicerçando-se na dinâmica comercial de venda e em volumes de novas entradas relativamente baixos, que se explicam pela redução da dimensão da carteira de crédito NPE, pela venda de carteiras de crédito a empresas com colaterais imobiliários e pelo funcionamento adequado dos instrumentos de venda judicial a terceiros. Os ativos recebidos em 2024 ascenderam a cerca de 16 milhões de euros, com um peso superior para os ativos não residenciais.

Importa também realçar que a redução dos valores brutos da carteira de *foreclosed assets* foi acompanhada de um reforço do nível de cobertura da mesma por imparidades, passando este rácio de 46% em dezembro de 2023 para 53% em dezembro de 2024, pelo que o valor desta carteira líquida de imparidades representa apenas 163 milhões de euros ao nível consolidado e 123 milhões de euros em Portugal.

Risco de concentração de crédito

No quadro seguinte, apresentam-se os valores para os pesos na EAD total das 20 maiores exposições produtivas (não-NPE) do Grupo, em 31 de dezembro 2024, em termos de EAD e considerando o conceito de “Grupos económicos/Grupos de cliente”, com exclusão de exposições do segmento de risco “Bancos e Soberanos”:

	dez. 24	dez. 23
Cientes/Grupos económicos	Peso da exposição no total (EAD)	Peso da exposição no total (EAD)
Cliente/Grupo económico 1	0,7 %	0,9 %
Cliente/Grupo económico 2	0,5 %	0,8 %
Cliente/Grupo económico 3	0,5 %	0,5 %
Cliente/Grupo económico 4	0,4 %	0,4 %
Cliente/Grupo económico 5	0,3 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 6	0,3 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 7	0,2 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 8	0,2 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 9	0,2 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 10	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 11	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 12	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 13	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 14	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 15	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 16	0,1 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 17	0,1 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 18	0,1 %	0,1 %
Cliente/Grupo económico 19	0,1 %	0,1 %
Cliente/Grupo económico 20	0,1 %	0,1 %
Total	5,0 %	6,0 %

No seu conjunto, estas 20 maiores exposições não produtivas representavam 5% da EAD total em 31 de dezembro de 2024, o que compara com um peso de 6% em 31 de dezembro de 2023. Assim, registou-se uma redução de concentração de crédito nas 20 maiores exposições NPE, medida em termos de EAD.

Recorde-se que, para além do cumprimento dos limites regulatórios relativos a Grandes Riscos, o Grupo define objetivos específicos para controlo da concentração de crédito, materializados em métricas incluídas no seu RAS. Para além disso, são acompanhados periodicamente outros indicadores relativos a vários tipos de concentração de crédito: *single-name*, sectorial, por país, de Instituições e de riscos Soberanos.

Risco operacional

O risco operacional materializa-se pela ocorrência de perdas resultantes de falhas ou da inadequação dos processos, sistemas ou pessoas ou, ainda, resultantes de eventos externos.

O Grupo adota princípios e práticas devidamente documentados na gestão do risco operacional, que promovem a melhoria contínua do ambiente de controlo. Integram este *framework* diversos elementos, como sejam: a segregação de funções, a definição de linhas de responsabilidade e respetivos níveis de autorização, a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos, um abrangente e adequado quadro normativo incluindo os códigos deontológicos e de conduta, os exercícios de autoavaliação dos riscos (RSA - *risks self-assessment*), a avaliação e acompanhamento dos riscos sobre ativos tecnológicos, de segurança de informação e de *Outsourcing*, os indicadores-chave de risco (KRI - *key risk indicators*), os controlos de acessos (físicos e lógicos), as atividades de reconciliação, os relatórios de exceção, a captura de perdas operacionais, o processo estruturado para a aprovação de novos produtos e serviços, os planos de contingência, a contratação de seguros (para a transferência total ou parcial de riscos), o acompanhamento dos contratos de *outsourcing* do Banco e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

O *framework* de gestão do risco operacional abrange as três principais geografias do Grupo - Portugal, Polónia e Moçambique - e o sistema de gestão do risco operacional adota o modelo das 3 Linhas de Defesa, assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*). Cada geografia adapta a sua própria estrutura de processos, procedendo periodicamente à respetiva revisão/atualização. Este tipo de abordagem, transversal às unidades funcionais das estruturas organizacionais, é adequada para identificar os riscos e implementar medidas corretivas para os mitigar. Além disso, as estruturas de processos suportam também outras iniciativas, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e a gestão da continuidade do negócio.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, com especial relevância para as áreas de operações e os *process owners* (secundados por *process managers*) e que têm por missão, além de gerir os processos do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, capturar e caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos KRI, realizar os exercícios de RSA, bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno.

Autoavaliação dos riscos operacionais (RSA)

Os exercícios de RSA são realizados através de *workshops*, assistidos pelo Risk Office e com a participação dos *process owners* e *process managers*, ou através de respostas a questionários enviados aos *process owners* para revisão dos resultados de RSA anteriores, em função de critérios de atualização pré-definidos.

Têm por objetivo promover a identificação e a mitigação (ou eliminação) de riscos, atuais ou potenciais, no âmbito de cada processo, através da classificação das 20 sub-tipologias de risco operacional consideradas:

R1 Fraude interna e roubo	R11 Monitorização e reporte
R2 Execução de transações não autorizadas	R12 Relações com clientes
R3 Relações com colaboradores	R13 Conceção de produtos/serviços
R4 Questões de higiene e segurança no trabalho	R14 Fraude externa e roubo
R5 Discriminação sobre colaboradores	R15 Desastres e danos nos ativos
R6 Perda de colaboradores-chave	R16 Obrigações regulamentares, legais e fiscais
R7 Hardware e Software	R17 Práticas comerciais ou de mercado incorretas
R8 Infra-estruturas de comunicações	R18 Riscos de Projetos
R9 Segurança de sistemas	R19 Outsourcing
R10 Execução e manutenção de transações	R20 Outros problemas de relações com terceiros

A classificação de cada risco é posicionada numa matriz de tolerância ao risco, considerando-se o pior caso que pode ocorrer em cada processo (*worst-case event*), para três diferentes cenários: Risco Inerente (sem considerar os controlos já existentes/implementados), Risco Residual (considerando os controlos já existentes/implementados) e o Risco Objetivo (nível de risco desejável, após implementação de controlos e fatores de mitigação adicionais).

O exercício de RSA de processos de risco operacional de 2024 em Portugal entrou em linha de conta:

- Com os resultados do último exercício de RSA de Tecnologias de Informação e Comunicações (TIC), enquanto informação de input para os *process owners*, relativa a 3 dos 20 riscos avaliados (R7/R8/R9). O exercício de RSA de TIC foi realizado para 172 ativos tecnológicos críticos (ATC) - *software*, *hardware*, linhas e estruturas de comunicações, sob 3 dimensões de avaliação: disponibilidade /integridade /confidencialidade.
- Com o input decorrente dos fatores CORPE (*Compliance and Operational Risk Process Evaluation*), os quais introduzem e realçam componentes de risco operacional decorrentes do status de conformidade e de controlo interno dos processos.
- Com a avaliação de relevância dos *process owners*, para os cenários mais graves relativos a segurança da informação, resultantes do exercício de autoavaliação levado a cabo pela Direção de Segurança de Informação (DSI), sobre cenários de risco identificados (vulnerabilidades/ameaças).

Em 2024, os resultados dos exercícios de RSA realizados sobre os processos operacionais de Portugal, Polónia e Moçambique, para as 20 sub-tipologias de risco avaliadas, apontam para níveis de risco operacional moderados. Em Portugal, num total de 2700 riscos avaliados, apenas 20 riscos residuais foram classificados como médios ou elevados (score de 3 ou 4, numa escala de 0 a 5, em que 0 = risco não aplicável e 5 = risco catastrófico). Na Polónia e Moçambique, o quantitativo de riscos residuais médios ou elevados foi de, respetivamente, 52 (em 2000 riscos avaliados) e 28 (em 760 riscos avaliados).

Captura de perdas operacionais

A captura (i.e., a identificação, registo e caracterização) de perdas operacionais e dos eventos que lhes deram origem tem por objetivo reforçar a consciência para o risco operacional e facultar informação relevante aos *process owners*, destinada a ser incorporada na gestão dos seus processos, tratando-se também de um instrumento relevante para avaliar a exposição ao risco e validar genericamente as avaliações de risco dos RSA.

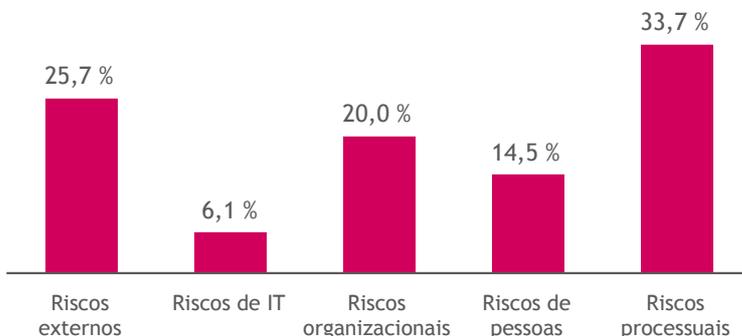
A deteção e reporte das perdas operacionais é uma responsabilidade de todos os Colaboradores do Grupo, cabendo aos *process owners* a dinamização e formalização desses procedimentos de captura de eventos no âmbito dos processos pelos quais são responsáveis.

Os eventos identificados em que as perdas, efetivas ou potenciais, superem os limites de materialidade definidos (para cada geografia), são registados e caracterizados pelos *process owners* e *process managers* dos processos com os quais as perdas são relacionadas, o que inclui a descrição da respetiva causa-efeito, a valorização da perda e a descrição de eventuais ações de mitigação identificadas. Para as perdas de montante superior a determinados limiares, são elaborados relatórios de *Lessons Learned*. Tanto estes relatórios como as maiores perdas registadas em cada mês, são apresentados/discutidos em sede do órgão de governo especializado para o risco operacional (o Comité de Compliance e Riscos Operacionais). Os relatórios de *lessons learned* incluem um plano de ação para a mitigação dos riscos que originaram as perdas, sempre que tal se justifique.

Nos gráficos seguintes apresenta-se o perfil das perdas operacionais capturadas na respetiva base de dados, em 2024:

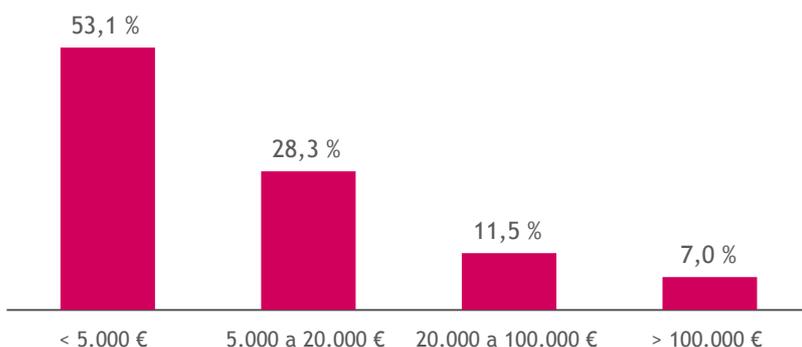
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DAS PERDAS

Por causa



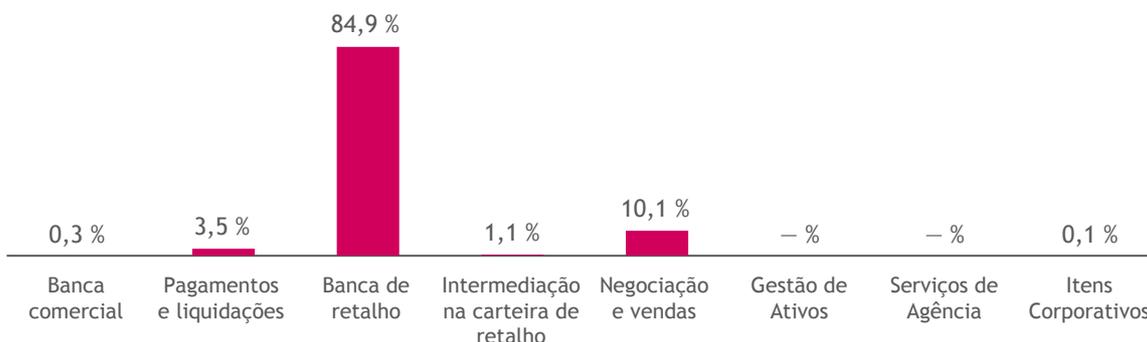
DISTRIBUIÇÃO DAS PERDAS

de perdas por classe de montante



DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DAS PERDAS

Por segmento de atividade bancária



Relativamente à distribuição de perdas por causa - que não inclui os incrementos de perda registados em 2024 relativos a casos judiciais de créditos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia) - verifica-se que o peso das perdas relativas a 'Riscos externos' e 'Riscos de pessoas' (relacionados, essencialmente, com fraude externa e interna, respetivamente) é de cerca de 40,2%, o que compara favoravelmente com o peso destas categorias em 2023 (72,5%), um ano particularmente influenciado pelo peso da fraude externa relacionada com operações de crédito na Polónia e em Moçambique.

No que se refere à distribuição de perdas por classe de montante (em número de perdas), registou-se um incremento do peso dos eventos de menor montante face a 2023 (39,7% em 2023).

Finalmente, em relação à distribuição de perdas por segmento de atividade bancária, o peso das perdas na 'Banca de retalho' aumentou face ao ano de 2023, que tinha sido de 69,9%. Também o peso relativo ao segmento de 'Negociação e vendas' registou um aumento face a 2023 (tinha sido de 8,3% nesse ano), enquanto o peso das perdas nos segmentos de 'Pagamentos e liquidações' e 'Intermediação na carteira de retalho' diminuíram face ao ano anterior (13,0% e 7,5%, respetivamente).

Indicadores de risco (KRI)

Os KRI alertam para alterações do perfil dos riscos ou da eficácia dos controlos e, por essa via, permitem identificar a necessidade de introduzir ações corretivas sobre os processos, para prevenir que riscos potenciais se materializem em perdas. Estes indicadores abrangem atualmente todos os processos das principais operações do Grupo (Portugal, Polónia e Moçambique).

Na gestão dos processos são também utilizados indicadores de desempenho e de controlo (*KPI - Key Performance Indicators* e *KCI - Key Control Indicators*), cuja monitorização, embora mais orientada para aferir a eficiência operativa, contribui também para a deteção de riscos.

Gestão da continuidade do negócio

Em 2024, em Portugal, o Banco deu seguimento ao seu projeto de renovação e reformulação global do seu Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio (SGCN), com o objetivo de simplificar e otimizar os seus modelos operacionais e de governação. A implementação das iniciativas previstas no projeto foi concluída e o SGCN encontra-se agora no ciclo natural de manutenção e melhoria contínua. Neste âmbito, incluem-se as atividades anuais de revisão e atualização:

- da análise de impacto sobre o negócio (BIA - *Business Impact Analysis*), focada em processos e recursos de suporte (pessoas, tecnologia e comunicações, prestadores de serviços e fornecedores);
- da análise de impacto de riscos (RIA - *Risks Impact Analysis*), com a determinação de necessidades de eliminação e/ou mitigação do risco associado às capacidades de recuperação;
- das estratégias e soluções de continuidade (e conseqüente atualização dos Planos da Continuidade de Negócio) e várias ações de melhoria.

Destacam-se ainda as seguintes atividades no âmbito do SGCN, em Portugal, desenvolvidas em 2024:

- a incorporação das ilações e implementação das oportunidades de melhoria identificadas no seguimento do *Cyber Resilience Stress Test* (CRST) promovido pelo Banco Central Europeu no primeiro trimestre de 2024, bem como do exercício homólogo promovido pelo Banco de Portugal (para enquadramento de risco sistémico, em Portugal);
- a integração de requisitos do *Digital Operational Resilience Act* (DORA), direta ou indiretamente relacionados com a Gestão da Continuidade de Negócio.

Contratação de seguros

A contratação de seguros para riscos de natureza patrimonial, pessoal ou relacionados com responsabilidades do Banco perante terceiros é também um instrumento relevante de gestão do risco operacional, tendo por objetivo a transferência - total ou parcial - de riscos.

As propostas para a contratação de novos seguros são submetidas pelos *process owners* no âmbito das respetivas competências para a gestão do risco operacional inerente aos seus processos ou apresentadas pelos responsáveis de área ou de unidade orgânica, sendo analisadas pelo Comité de Compliance e Risco Operacional e aprovadas pela CE.

Risco Legal e de *Compliance*, Conduta e Crime Financeiro

No exercício da sua atividade, o BCP rege-se por princípios de atuação que configuram a boa conduta da atividade bancária, seguindo as melhores práticas internacionais e adotando as medidas adequadas em matéria de prevenção de riscos de conformidade e conduta. Com o objetivo de adequar permanentemente as suas práticas internas às boas práticas do mercado, à evolução da atividade bancária, e da sociedade como um todo, o Banco procede à revisão regular dos seus normativos internos para garantir que a conduta dos seus Colaboradores se pauta pelos mais elevados princípios éticos, de satisfação e proteção dos interesses do Cliente e do Banco, e na prossecução de uma rendibilidade sustentável. Robustecendo o acompanhamento da sua atividade e a monitorização da conduta interna, o Compliance Office implementou um sistema de monitorização das potenciais situações de conflitos de interesse, abrangendo vários aspetos desta temática como por exemplo as operações com partes relacionadas, as operações de crédito, os pedidos de autorização para o desenvolvimento de atividades extraprofissionais e a receção de liberalidades pelos Colaboradores.

Por forma a cumprir com os normativos legais e regulamentares relevantes em matéria de PBC/FT, bem como em acautelar as melhores práticas internacionais sobre este assunto, o Banco dispõe de um conjunto de políticas, procedimentos e sistemas que visam garantir um controlo eficaz da prevenção do crime financeiro, assegurando igualmente um modelo operativo que lhe permite identificar, avaliar e mitigar os riscos potenciais inerentes à atividade dos seus Clientes, não Clientes e relações de negócio com uns e outros estabelecidas.

O impacto e a relevância deste risco na atividade bancária desenvolvida, faz com que o Banco o enfrente em múltiplas dimensões e de forma contínua, quer no estabelecimento de novas relações de negócio, quer na avaliação que é promovida ao longo de uma relação já estabelecida. Através de uma avaliação e acompanhamento baseado no risco (RBA - *Risk Based Approach*) o Banco dá cumprimento a todos os deveres consagrados na Lei nº83/2017, de 18 de agosto, de diligência, abstenção, recusa ou comunicação, que se manifestam necessários, quer no decurso de relações de negócio, quer na execução de transações ocasionais.

Para uma atividade de PBC/FT eficiente e eficaz, o Banco suporta as suas políticas e procedimentos num conjunto alargado de sistemas de informação de *Compliance*, onde se incluem os seguintes sistemas:

- Sistema de alarmística e monitorização de relações de negócio;
- Sistema de filtragem de transações financeiras;
- Sistema de filtragem de entidades;
- Sistema de validação de novas relações de negócio;
- Plataformas de informação externas.

Numa ótica de melhoria contínua dos processos de controlo interno, manteve-se ao longo de 2024 a robustez do sistema de gestão deste risco, por forma a preparar o Banco para a evolução das dinâmicas do mercado, para as evoluções regulatórias, e para as exigências que se perspetivam para o futuro do negócio bancário. Do conjunto de iniciativas que foram desenvolvidas destacam-se as seguintes:

- Continuação do reforço, formação e especialização dos recursos afetos ao modelo operacional de PBC/FT;
- Os principais destaques legislativos e regulamentares concentram-se na publicação do Aviso n.º 03/2024 do Banco de Portugal, que regula o novo formato de reporte anual da atividade das entidades financeiras sujeitas à sua supervisão em matérias de PBC/FT, bem como nos pacotes legislativos decorrentes da invasão da Ucrânia pela Rússia, devido ao estabelecimento contínuo de sanções e embargos, e na prevenção de novos e emergentes riscos de BC/FT;
- Em consequência do estabelecimento das sanções e dos embargos referidos, desenvolvimento de controlos reforçados para identificação de transações e entidades de risco, assegurando o cumprimento das medidas restritivas;
- Reforço do modelo de visão integrada dos Clientes na relação de negócio com o Banco e dos fatores de risco inerentes, por forma a robustecer a eficácia no cumprimento dos deveres de PBC/FT, principalmente de identificação e diligência, controlo, exame e comunicação;
- Continuação do desenvolvimento de soluções automáticas que promovem o alinhamento e cooperação entre as primeiras e segundas linhas de defesa do Banco no cumprimento dos diversos deveres de PBC/FT;
- Alteração do normativo interno da aprovação de novos produtos, incluindo uma revisão dos conceitos de Produto de Investimento e Mercado-alvo (positivo e negativo), a análises de cenários dos produtos financeiros e depósitos estruturados produzidos pelo Banco detalhados no normativo e, ainda, a obrigatoriedade de apresentação de dados quantitativos concretos sobre as vendas fora do mercado-alvo

positivo, ou seja, dentro do mercado-alvo negativo do produto no processo de monitorização formal anual, entre outras pequenas melhorias com vista a robustecer o processo.

- Atualização ao Código de Conduta do Grupo, assinalando-se as seguintes alterações mais significativas:
 - Aditamento de artigo para antecipar circunstâncias de aceitação de ofertas ou convites com base nos melhores interesses (por exemplo, institucionais, comerciais, tecnológicos) para o Grupo;
 - Atualização de artigo para refletir os procedimentos aplicáveis ao Patrono dos Colaboradores, incluindo a garantia da integração dos novos colaboradores durante os seus primeiros anos no Grupo.
- Reforço do quadro normativo do Banco referente ao tema da prevenção da corrupção, passando a dispor de um Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas das entidades do Grupo BCP em Portugal, nele se definindo, entre outras disposições, o modelo de governo, os mecanismos de prevenção, formação e cultura de prevenção da corrupção, circuitos de corrupção e reporte e sistema de avaliação;
- Tal como previsto no sistema de avaliação do plano acima referido, foi emitido o Relatório anual de execução do sistema de controlo interno de combate à corrupção, o qual está disponível na informação ao público;
- Atualização, no âmbito do Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, da informação respeitante às matérias previstas no seu Anexo, em formato acessível a todos os colaboradores, contemplando matérias sobre o Banco como a sua estrutura acionista, organizativa e de governação, o seu sistema de controlo interno, os seus titulares de funções essenciais, a caracterização do seu negócio, o seu Código de Conduta, entre outras;
- Execução dos Planos de Formação e de Comunicação relativos a matérias de conformidade, destinados a todos os Colaboradores e estruturas comerciais do Banco, com os aspetos mais importantes a ter em conta tanto na vertente do risco de crime financeiro, como nos restantes riscos de conformidade e cumprimento normativo.

Riscos de mercado

Os riscos de mercado materializam-se nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes áreas de gestão para cada entidade do Grupo:

- Negociação - Gestão das posições com o objetivo de obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionadas sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Incluem-se nessas os títulos e os derivados resultantes de atividades de vendas;
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo, ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural - Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não estão diretamente relacionados com nenhuma das áreas de gestão acima; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação entre a gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o seu enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com uma periodicidade mínima anual, vários limites para os riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (e intra diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo Risk Office.

São também definidos limites de *stop loss* para as carteiras das áreas de mercados financeiros - Negociação e Financiamento - com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, com o objetivo de limitar as perdas máximas que possam ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia de negócio subjacente e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Riscos de mercado da carteira prudencial de negociação¹⁰

Na medição diária do risco genérico de mercado - que inclui o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos *Credit Default Swaps* (índices) - é utilizado um modelo de VaR (*Value-at-Risk*), considerando-se um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%.

O Grupo utiliza também uma medida integrada de riscos de mercado que permite monitorizar todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas para cada um, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os quatro sub-tipos (abordagem de *worst case scenario*).

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não-lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos com base nas metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

¹⁰ *Trading Book* - posições afetas à Área de Gestão de Negociação (e não, especificamente, à carteira de negociação contabilística)

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024, medidos pelas metodologias acima referidas:

	31 dezembro 2024	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	31 dezembro 2023
(Milhares de euros)				
Risco Genérico (VaR)	488	2.994	488	888
Risco de taxa de juro	310	2.034	310	587
Risco cambial	275	2.183	275	551
Risco de ações	285	504	285	499
Efeito de diversificação	-382	-1.728	-382	-748
Risco Específico	1	27	1	624
Risco Não Linear	0	0	0	0
Risco de Commodities	-	-	-	-
Risco Global	489	3.021	489	1.512

Monitorização e validação do Modelo VaR

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o *backtesting*, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Relativamente ao exercício de *backtesting* hipotético do modelo VaR para a carteira de negociação de Portugal, durante o ano de 2024, o mesmo resultou em dois excessos de valor negativo (e nove de valor positivo) sobre os resultados previstos pelo modelo em 258 dias de observação. Assim, em termos da frequência de excessos verificada, os resultados do *backtesting* permitem validar a adequação do modelo para a medição do risco em causa.

Stress Tests sobre a carteira de negociação

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

Os resultados destes testes sobre a carteira de negociação do Grupo, em 31 de dezembro de 2024, no que se refere aos impactos sobre os resultados desta carteira, foram os seguintes:

	Cenário com impacto negativo	Impacto
(Milhares de euros)		
CENÁRIOS STANDARD		
Varição paralela da curva de rendimentos em +/- 100 p.b.	+ 100 p.b.	-2.698
Varição no declive da curva de rendimentos, para maturidades entre 2 e 10 anos, até +/- 25 p.b.	+ 25 p.b.	-121
4 combinações possíveis dos 2 cenários anteriores	+ 100 p.b. e + 25 p.b.	-2.810
	+ 100 p.b. e - 25 p.b.	-2.584
Varição dos principais índices acionistas em +/- 30%	+30%	-1.260
Varição das taxas de câmbio (em relação ao Euro) em +/- 10% para as principais moedas e +/- 25% para as restantes moedas	-10%, -25%	-268
Varição dos spreads dos swaps em +/- 20 p.b.	-20 bps	-32
CENÁRIOS NÃO-STANDARD		
Alargamento/Estreitamento do Bid-Ask Spread	Alargamento	266
Vértices significativos (1)	VaR sem diversificação	-468
	VaR com diversificação	-673
Cenários históricos (2)	15 de julho de 2011	-1.435
	27 de janeiro de 2012	-1.335

(1) Cenários em que se aplicam à carteira atual as variações mais adversas dos últimos sete anos, relativamente aos cinco fatores de risco mais significativos para a carteira.

(2) Cenários em que se aplicam à carteira atual variações de mercado passadas extremas; no caso, datas marcantes da crise de Dívida Pública da Zona Euro (a partir de 2010).

Estes resultados mostram que a exposição da carteira de negociação do Grupo aos diversos fatores de risco considerados continua a ser relativamente limitada. Em termos de cenários standard, os cenários mais adversos são os relativos a subida generalizada das taxas de juro, quer considerando variação paralela ou com alteração do declive da curva de rendimentos. Relativamente aos cenários não-standard, o principal cenário de perda respeita a cenários históricos.

Risco de taxa de juro da carteira bancária

O risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é avaliado pelo Banco segundo duas perspetivas complementares: o método do valor económico da carteira (EVE - *economic value of equity*) e o método da sensibilidade da margem financeira (NII - *net interest income*), através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço consolidado do Grupo, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira e do valor económico do Grupo, tanto numa ótica de curto prazo, com impacto direto na margem financeira do Banco (NII), como de médio/longo prazo, afetando o valor económico do balanço (EVE).

Os principais fatores de risco de taxa de juros advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (*gap risk*) que pode originar perdas financeiras diretas ou indiretas na carteira bancária devido a movimentos nas taxas de juro que afetem diferentemente classes de ativos e passivos, tornando o Banco vulnerável a mudanças na curva de taxas de juros (*yield curve*). Por sua vez, as variações de taxas de juro podem alterar os perfis comportamentais de Clientes e produtos, induzindo pagamentos/levantamentos antecipados de ativos e passivos, incluindo o exercício de direitos de opção incorporados no desenho dos produtos (*behavioural and optional risk*). Adicionalmente existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Grupo a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos *cash-flows* esperados (capital e juros), sem a componente de *spread* de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado. São igualmente considerados os impactos decorrentes do comportamento dos Clientes, em particular nos produtos para os quais este é especialmente relevante - nomeadamente, produtos sem maturidade definida (e.g. depósitos à ordem, crédito *revolving*, *linhas de crédito a taxa fixa*) - bem como os impactos decorrentes da alteração de *cashflows* contratuais (reembolsos antecipados de créditos) e impactos de eventuais pré-pagamentos potenciais em créditos com maturidade definida.

O resultado desta análise para uma variação de +100 pontos-base (p.b.) no nível das taxas de juro do euro (para todos os prazos, i.e., assumindo-se uma deslocação paralela da curva de rendimentos), sobre a carteira bancária, em 31 de dezembro de 2024, apurou um impacto sobre o valor económico do balanço de cerca de -2,6 milhões de euros. Por outro lado, o impacto de uma descida generalizada de taxas do euro de -100 p.b., seria de cerca de 17,4 milhões de euros.

Em complemento à abordagem anterior, o Banco calcula mensalmente o impacto na margem financeira, projetada para os 12 meses seguintes, decorrente de alterações nas taxas de juro de mercado (método NII). Para o efeito, são considerados todos os produtos geradores de juros do ativo, passivo e fora de balanço, sendo o cálculo dos fluxos de caixa de juros realizado com base nas características de *repricing* e de amortização dos produtos (considerando igualmente o efeito dos modelos comportamentais acima referidos) e em curvas de rendimentos a 12 meses. Neste exercício é assumido um balanço estático a 12 meses em que, para cada amortização, é gerada uma exposição com as mesmas características de maturidade original e preço. Por forma a capturar a sensibilidade da margem financeira, são processadas várias simulações correspondentes a 10 diferentes cenários de evolução das taxas de mercado.

Considerando uma variação nas taxas de mercado e o cenário para os coeficientes de transmissão das variações de mercado sobre as taxas de depósitos e outros passivos geradores de juros ('betas'), avalia-se a evolução da sensibilidade da margem financeira à variação das taxas de mercado. Assim, para uma variação de taxas de juro de +100 p.b. em 31 de dezembro de 2024, em nível consolidado, a margem financeira teria um acréscimo de cerca de 64,4 milhões de euros, sendo, a sensibilidade a uma descida de 100 p.b. de cerca de 64,4 milhões de euros. Os valores apresentados assumem um carácter indicativo e estão muito dependentes do ritmo de transmissão do aumento da taxa de juro aos itens de balanço cujo preço não está diretamente indexado a um referencial de mercado.

Risco cambial e de ações da carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para a Área de Negociação, de acordo com o modelo de especialização de riscos do Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições em moeda estrangeira de natureza estrutural, nomeadamente as resultantes de participações financeiras em subsidiárias, não são integradas nesta transferência e são cobertas por operações em mercado, tendo em conta a estratégia definida para gestão do risco cambial estrutural, cujo objetivo passa por proteger o rácio CET1 contra a volatilidade resultante de alterações nas taxas de câmbio.

Excluindo as participações financeiras nas subsidiárias do estrangeiro, a exposição a risco cambial na carteira bancária corresponde a 1,4 milhões de euros em termos de VaR, a 31 de dezembro de 2024.

No que se refere ao risco de ações, o Grupo mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, resultantes de processos de execução como pagamento. A gestão destas posições é feita por uma área específica do Grupo, sendo o respetivo risco controlado através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

Risco de liquidez

O risco de liquidez consiste na potencial incapacidade do Grupo em cumprir as suas obrigações de reembolso de financiamentos sem incorrer em perdas significativas, seja por condições de financiamento gravosas (risco de financiamento), seja por venda de ativos por valores inferiores aos de mercado (risco de liquidez de mercado).

O Plano de Liquidez Consolidado, que faz parte integrante do processo orçamental anual e é formulado ao nível do Grupo e para as principais subsidiárias, inclui a projeção da estrutura de *wholesale funding*, incluindo o recurso a financiamento de mercado, e ainda a previsão dos indicadores internos e regulatórios de liquidez, assegurando a sua conformidade com os requisitos regulatórios e internamente definidos. A preparação deste plano é coordenada pelo *Group Treasurer*, sendo a respetiva execução acompanhada continuamente ao longo do ano, procedendo-se à respetiva revisão sempre que necessário.

Ao longo de 2024 observou-se um reforço das posições de liquidez das três operações do Grupo - BCP, Bank Millennium e Millennium Bim -, assente em qualquer dos casos no significativo crescimento das respetivas carteiras de depósitos de Clientes, com ênfase no segmento de retalho. Assim, em base anual, os recursos de Clientes de balanço do Grupo cresceram 7,7%, a partir de aumentos de 5,9% em Portugal, 11,0% na Polónia e 14,6% em Moçambique. A evolução descrita, combinada com a estagnação ou crescimento incipiente das carteiras de crédito, resultou num reforço expressivo dos buffers de liquidez descontáveis em bancos centrais em cada uma das operações, traduzido numa melhoria de todos os indicadores de risco de liquidez, regulatórios e internos, quer ao nível consolidado quer ao nível local.

Em consequência, no final do ano e em base consolidada, o rácio regulamentar de cobertura de liquidez (LCR: *Liquidity Coverage Ratio*) atingiu 342%, vs. 276% em dezembro de 2023, permitindo cumprir por larga margem o requisito mínimo regulamentar de 100%. O outro indicador de liquidez de curto prazo integrante do *Risk Appetite Statement* (RAS) do Grupo, que representa o grau de cobertura dos depósitos de clientes pelos buffers de liquidez disponíveis para desconto em bancos centrais europeus, apresentou também uma evolução favorável, de 44% para 51%.

Na perspetiva da liquidez estrutural, e como referido, o Grupo prosseguiu o reforço da sua base estável de recursos, caracterizada pelo elevado peso dos depósitos de Clientes na estrutura de funding, complementada por instrumentos de médio e longo prazo, constituídos maioritariamente por emissões do MREL (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*). O rácio regulamentar de financiamento estável (NSFR: *Net Stable Funding Ratio*) atingiu 181% em dezembro de 2024, vs 167% um ano antes, quase duplicando o mínimo regulatório de 100%. O rácio de transformação do crédito sobre depósitos, também um indicador do RAS evoluiu de modo consistente no sentido de um maior conservadorismo, com uma redução de 70% para 65%.

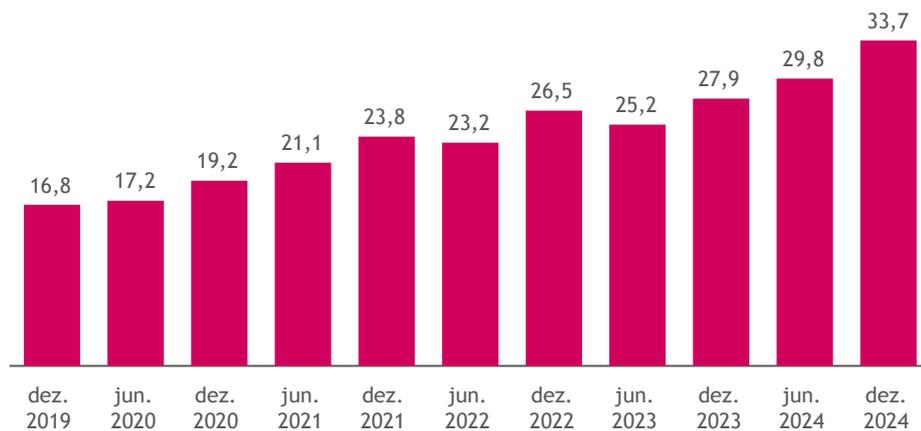
Beneficiando de dois upgrades à sua notação de rating durante 2024, o BCP executou duas transações em mercado, em ambas refinanciando antecipadamente emissões existentes por outras no mesmo instrumento, em condições de custo vantajosas. Assim, emitiu em janeiro 400 milhões de euros de dívida perpétua AT1, refinanciando uma emissão de igual montante, e em outubro emitiu *senior preferred notes* no valor de 500 milhões de euros, refinanciando uma emissão de 350 milhões de euros.

A evolução acima descrita surge refletida no quadro abaixo, que representa a evolução da estrutura de *wholesale funding* (líquido) em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024, por instrumento utilizado:

	(milhão EUR)		
	dez. 24	dez. 23	Varição
Mercado monetário interbancário (Líquido)	68	-102	166,7 %
BCE (Líquido)	-2821	-2051	-38 %
Repos	0	-267	100 %
Acordos de empréstimo	0	325	-100,0 %
Dívida Sénior	3000	2350	27,7 %
Obrigações Hipotecárias	187	0	-
Dívida Subordinada	1808	1802	0,3 %
Credit-Linked Notes	206	232	-11 %
Total	2448	2289	7 %

O *buffer* de liquidez disponível para desconto no BCE situou-se no final de 2024 em 33,7 mil milhões de euros, 5,9 mil milhões de euros acima do observado um ano antes, para o que contribuíram sobretudo a evolução favorável do gap comercial na perspetiva da liquidez, o reforço dos portfólios de crédito elegíveis para desconto no BCE e o *cash flow* gerado pela atividade. O *buffer* de liquidez compreende no final de 2024 uma posição longa de 2,8 mil milhões de euros sobre o BCE, superior à observada um ano antes.

Buffer de liquidez junto do BCE (Milhar de milhão EUR)



Ao longo de 2024, e para além do incremento da sua base de depósitos, o Bank Millennium robusteceu a sua posição de liquidez através da colocação em mercado das suas emissões inaugurais de obrigações hipotecárias (no valor de 300 milhões de zlotis, em junho, a que se seguiu uma segunda de 500 milhões de zlotis, em novembro), e de dívida verde senior não preferencial em setembro, com valor nominal de 500 milhões de euros, e que qualifica para efeitos de MREL.

O Millennium bim continua a exibir uma posição de liquidez resiliente, suportada num *buffer* robusto descontável no respetivo banco central, apesar do forte aumento das taxas de reservas mínimas obrigatórias em moeda nacional e estrangeira imposto pelo respetivo banco central no primeiro semestre de 2023, parcialmente revertido pelo Banco de Moçambique no início de 2025.

Em termos consolidados, o risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis reduzidos nos próximos três anos, com valores anuais sem expressão material.

As conclusões do processo ILAAP reiteram a adequação do processo de gestão da liquidez e do seu baixo risco, bem como a conformidade das suas práticas com os requisitos definidos pela supervisão.

Risco do Fundo de Pensões

Este risco decorre da desvalorização potencial da carteira de ativos do Fundo associado ao plano de Benefício Definido ou da diminuição dos respetivos retornos esperados, bem como de diferenças atuariais que se verifiquem dada a evolução de fatores demográficos face aos pressupostos atuariais considerados. Perante cenários desta natureza, o Grupo poderá ter de efetuar contribuições não previstas, por forma a manter os benefícios definidos pelo Fundo. A monitorização regular deste risco e o acompanhamento da respetiva gestão cabem ao Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões.

Em 2024, o fundo de pensões do grupo atingiu uma valorização líquida de comissões de 1,22%.

Para esta performance contribuiu positivamente a classe de ações, nomeadamente através da apreciação da componente internacional onde se registou uma valorização de 18,7%. A componente Europeia foi negativamente influenciada pela posição em EDP, pese embora a redução da posição ao longo do ano.

A componente de obrigações apresentou uma performance negativa ao nível da dívida pública devido à subida das yields, registando-se no entanto melhor rendibilidade nos países do sul da Europa, nomeadamente em Itália, Portugal e Espanha. Já ao nível da taxa fixa *corporate*, salientamos o comportamento positivo com valorizações superiores a 4% por via de compressão de spreads e da menor duração.

A componente de investimentos imobiliários contribuiu positivamente para a performance global, registando uma valorização de 6%, assim como a componente de investimentos alternativos, onde se registou uma performance positiva de 4,7%.

Quanto à alocação é de salientar que o fundo manteve uma sobre-exposição na classe de ações ao longo do ano de 2024, sobretudo por via de ações internacionais, assim como uma ligeira sobre-exposição em taxa fixa nomeadamente ao nível da duração. Já no final do ano o fundo posicionou-se de forma mais conservadora, reduzindo a exposição acionista para níveis próximos do limite mínimo por contrapartida de taxa fixa, nomeadamente em dívida pública com maturidade superior a 10 anos.

Tendo em conta a evolução das taxas de referência, a taxa de desconto para apuramento das responsabilidades do Fundo foi atualizada. Assim, a taxa de desconto em 31 de dezembro 2023 era de 3,53%, subiu para 3,81% em junho de 2024 e desceu para 3,48% no final de 2024.

Em 31 de dezembro de 2024, a cobertura das responsabilidades do Fundo de Pensões apresentava um excesso de cerca de 148 milhões de euros, equivalente a 5% do total de responsabilidades.

Integração dos fatores ESG na gestão do risco

O Grupo Bcp reconhece na sua taxonomia de riscos que as dimensões climática e ambiental, bem como os aspetos sociais e de governação, designados pela sigla inglesa de ESG (*Environmental, Social e Governance*), atuam como fatores que impactam as categorias tradicionais de risco.

Estes fatores não são considerados isoladamente; antes, são tidos como elementos suscetíveis de afetar, positiva ou negativamente, o desempenho financeiro e a solvabilidade dos clientes e contrapartes do Banco. Desse modo, a materialização dos seus impactos ocorre por intermédio das categorias de risco tradicionais: crédito, mercado, liquidez, operacional e reputacional.

Neste contexto, com o objetivo de promover a integração dos fatores ESG na gestão do risco, o Banco implementou um conjunto de processos e metodologias para identificar, avaliar, gerir e monitorizar o impacto dos fatores ESG no risco global, seguindo o enquadramento e as políticas já estabelecidas para os demais riscos financeiros e não-financeiros.

Modelo de governo

O modelo de governo dos riscos decorrentes dos fatores ESG segue uma estrutura baseada em três linhas de defesa, as quais, sob liderança do Conselho de Administração (e respetivas delegações na Comissão Executiva), asseguram a sua adequada avaliação e gestão.

A Comissão Executiva é responsável por assegurar que as políticas e estratégias ESG são seguidas, através de mobilização de recursos e da execução das ações operacionais e de negócio necessárias. O Comité de Sustentabilidade assiste a Comissão Executiva na integração dos princípios de sustentabilidade nos processos de decisão e gestão, sendo responsável por avaliar e aprovar as iniciativas do Plano Diretor de Sustentabilidade, assim como alterações e adaptações às iniciativas que sejam necessárias para a sua implementação, e a sua monitorização.

No âmbito das Comissões do Conselho de Administração (CA), a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES) é o órgão responsável por recomendar a adoção pelo Conselho de Administração de políticas em linha com princípios éticos e de responsabilidade social e com as melhores práticas em matérias de governo societário e de sustentabilidade, mas também por acompanhar a evolução do Plano Diretor de Sustentabilidade e do Plano de Responsabilidade Social Corporativa, e emitir parecer sobre os relatórios anuais de governo da sociedade e de sustentabilidade. A Comissão de Avaliação de Riscos (CAVR) tem nas suas competências e atribuições aconselhar o Conselho de Administração na identificação, gestão e controlo dos fatores de risco ESG, monitorizando simultaneamente o apetite de risco e o desempenho subjacente do Grupo, assim como supervisionar a adequação do sistema de controlo interno ESG, com especial foco a) na eficácia do sistema de gestão de risco para lidar com os drivers de risco ESG; e b) em lidar com qualquer caso de risco reputacional relacionado com ESG ao qual o Grupo possa estar direta ou indiretamente associado.

Adicionalmente, o Gabinete de Estudos, Sustentabilidade e Supervisão (GESS), na dependência da CE, tem a missão de propor políticas globais e coerentes de sustentabilidade e responsabilidade social corporativa, que promovam o desenvolvimento do negócio com a incorporação de princípios ambientais, sociais e de governo, e que potenciem o crescimento da reputação da instituição e da sua capacidade para acrescentar valor social e ambiental e responder às necessidades e expectativas dos *Stakeholders*.

Identificação dos fatores de risco ESG

As alterações climáticas e os fatores de degradação ambiental são elementos que podem afetar a atividade económica por via do esforço de mitigação e adaptação, bem como o relativo à utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos, à transição para uma economia circular, à prevenção e controlo da poluição e à proteção/restauração da biodiversidade (cf. Taxonomia UE).

A materialização destes riscos decorre fundamentalmente da exposição da carteira do Banco a clientes, contrapartes e ativos investidos cujo desempenho possa ser afetado ou contribuir para os impactos negativos das alterações climáticas e dos demais fatores ambientais.

Esses fatores podem gerar impactos financeiros negativos, os quais são identificados e avaliados em diferentes dimensões:

- Fatores de Risco físicos: decorrem dos efeitos físicos das alterações climáticas e da degradação ambiental. São categorizados como riscos agudos, se surgirem de eventos climáticos extremos (como

incêndios florestais ou cheias) e risco crônicos, se surgirem de mudanças progressivas nos padrões climáticos ou de uma perda gradual dos ecossistemas.

- Fatores de risco de transição: são os riscos de qualquer impacto financeiro negativo decorrente do esforço - em curso ou a incorrer no futuro - de transição para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. Este pode decorrer, por exemplo, de alterações tecnológicas, impacto de políticas públicas ou alterações comportamentais ao nível da procura por bens ou serviços (incluindo os bancários).
- Fatores de risco relacionados com a biodiversidade e a natureza: a degradação do capital natural, que neste contexto engloba os riscos ambientais, é outra componente-chave de uma abordagem holística às preocupações climáticas e ambientais. O capital natural refere-se aos stocks mundiais de ativos naturais que incluem a geologia, o solo, o ar, a água e todos os seres vivos, bem como a organização e distribuição dos ecossistemas. A degradação do capital natural compromete a capacidade de a natureza fornecer serviços de ecossistemas. A degradação do capital natural pode, também, ter efeitos económicos crónicos e agudos.

A materialização dos riscos sociais também é avaliada, considerando as questões relativas aos direitos, bem-estar e interesses das pessoas e comunidades e incluem fatores como direitos humanos, (des)igualdade, saúde, diversidade, inclusão, relações de trabalho, saúde e segurança no local de trabalho, capital humano e comunidades.

Complementarmente, os fatores de risco de governação são também identificados pelo Banco, através de questões relativas a liderança, remuneração, direitos dos acionistas, corrupção e suborno, gestão e prevenção de conflitos de interesse, qualidade do controlo interno e das revisões independentes/auditoria, transparência e boas práticas fiscais, a título de exemplo.

Para avaliar o potencial impacto destes fatores no perfil de risco do Banco foi desenvolvida uma metodologia de avaliação da materialidade dos fatores de risco ESG.

Princípios de gestão e monitorização

A gestão dos fatores de risco ESG e a respetiva estratégia seguem uma lógica diferenciada face aos riscos 'tradicionais', baseados em horizontes de curto prazo. Em contraste, a materialização dos fatores de risco ESG ocorrerá em horizontes temporais mais alargados, pelo que o estabelecimento da estratégia e do apetite pelo risco segue diferentes horizontes. Por exemplo, se a avaliação dos fatores de risco físicos (agudos) pode determinar uma estratégia de atuação mais focada no curto prazo (e.g., considerando o estabelecimento de medidas de mitigação adicionais, ao nível das políticas de concessão de crédito e de apólices de seguro), os fatores de risco de transição justificam uma abordagem mais estrutural, baseada na recolha de informação, avaliação dos clientes e monitorização do seu desempenho a prazo.

Com esta perspetiva, a gestão dos impactos ESG pelo Banco segue os seguintes princípios:

- Estabelecimento de uma política corporativa de financiamento responsável, a qual exclui ou condiciona as operações de financiamento em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social;
- Integração da estratégia de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG no plano global de sustentabilidade do Banco, o qual orienta a integração da dimensão ESG nos processos de negócio, estabelecendo objetivos, calendários e um modelo de controlo do seu bom cumprimento;
- Transparência da comunicação: o Banco divulga publicamente os seus objetivos e principais práticas de sustentabilidade e de gestão dos impactos dos fatores ESG, permitindo a todos os seus *stakeholders* avaliar a robustez da sua abordagem, incluindo a sua exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG.
- Monitorização regular da exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG através das rotinas de informação de gestão já estabelecidas para cada uma das categorias de risco.
- Normalização interna de referências ao ESG, através de uma taxonomia corporativa que permite identificar e classificar as exposições que, comprovadamente, reúnem características que promovem a transição da economia.
- Foco na gestão do risco de crédito, através de modelos que promovem a integração da dimensão ESG na avaliação de risco das principais empresas/clientes do Banco, assegurando que as decisões de negócio incorporam uma avaliação sobre os principais impactos dos fatores ESG.
- Recolha e estruturação de informação, com recurso a fontes públicas e informações prestadas diretamente pelos clientes, enquanto forma de melhorar o conhecimento do desempenho ambiental dos clientes e dos possíveis impactos financeiros associados a qualquer limitação nesse desempenho.

A operacionalização destes princípios é promovida através de uma política interna de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG, que estabelece como principais ferramentas de risco as seguintes:

- Avaliação regular da materialidade dos riscos decorrentes dos fatores ESG que permita confirmar o alinhamento com o apetite de risco e a necessidade de implementar ações de mitigação;
- Metodologias de avaliação de risco decorrentes dos fatores ESG integradas nos modelos de avaliação do risco de crédito;
- Metodologias de classificação de risco ao nível do portefólio, permitindo identificar os setores, as empresas e as exposições mais sujeitas a fatores de riscos de transição e/ou físicos e/ou *nature-related*;
- Modelos de quantificação das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) financiadas, promovendo a discussão estratégica relativa à gestão dessas emissões e respetivo alinhamento (a prazo) com os objetivos do Acordo de Paris.

Testes de esforço com incidência nos riscos climáticos

O Banco utiliza metodologias de análise de sensibilidade e de realização de testes de esforço aos riscos decorrentes dos fatores ESG (com foco na componente de risco climático).

Considerando os horizontes de materialização dos riscos ESG, esta é uma importante técnica a qual permite avaliar os impactos das alterações climáticas (e respetivos cenários) nas variáveis financeiras que afetam o valor da carteira bancária do Banco.

Com base nos seus resultados, podem ser identificadas novas exposições em risco que obriguem o Banco a tomar medidas de gestão adicionais para mitigar os impactos dos riscos climáticos a médio/longo prazo.

Validação e acompanhamento de modelos

Esta função é assegurada pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos (GAVM), com reporte hierárquico ao Chief Risk Officer.

O GAVM atua como segunda linha de defesa no âmbito da gestão de risco de modelo, funcionalmente independente das áreas responsáveis pelos modelos (*model owners e developers*) e da Direção de Auditoria, estando assim assegurada uma adequada segregação de funções. Como missão, deve acompanhar e validar as metodologias e modelos internos de avaliação de risco utilizados no BCP e nas entidades que integram o Grupo em Portugal, bem como assegurar, de forma independente, a avaliação da qualidade e adequação da estrutura de gestão de riscos ao nível dos modelos internos, métricas e completude dos registos a eles associados, de acordo com o *framework de Model Risk Management/MRM*.

É responsabilidade do GAVM manter um processo de validação robusto e documentado para as metodologias e modelos internos de risco, em linha com a regulamentação em vigor. Nesse sentido, desenvolve e aplica procedimentos e metodologias de validação e de acompanhamento capazes de assegurar uma avaliação adequada dos modelos e o alinhamento com os requisitos regulamentares aplicáveis, com o reforço (i) do âmbito dos exercícios de validação, (ii) da profundidade das análises realizadas e (iii) da transparência e auditabilidade do trabalho realizado.

O âmbito de atuação do GAVM abrange, entre outros, a validação das metodologias e modelos internos de avaliação de risco crédito (incluindo modelos de notações de risco (PD - *Probability of Default*), de estimativa de perda (LGD - *Loss Given Default*), de fatores de conversão de crédito (CCF - *Credit Conversion Factors*), de perda esperada (ECL - *Expected Credit Loss*) no âmbito do IFRS9), de riscos de mercado (da carteira de negociação), de risco de taxa de juro da carteira bancária (IRRBB - *Interest Rate Risk for Banking Book*), de riscos de negócio e dos riscos tratados ao nível do ICAAP, bem como o acompanhamento do seu desempenho e evolução. Os resultados dos exercícios de validação e de acompanhamento são reportados ao Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos e ao Comité de Risco. Adicionalmente, o GAVM participa ocasionalmente na Comissão de Avaliação de Riscos (CAVR), em função da agenda, para reporte da atividade da área.

Para além das atividades diretamente relacionadas com a função de acompanhamento e validação da qualidade e performance dos modelos, o GAVM é responsável pela coordenação das atividades de MRM, incluindo a manutenção de um repositório completo dos modelos internos de risco utilizados pelo Banco e o seu acompanhamento e atualização permanentes, através da utilização da ferramenta de gestão e de avaliação de risco dos modelos, implementada no Banco como suporte ao *framework* de MRM.

Em 2024, foram realizadas diversas ações de acompanhamento e validação dos modelos internos em utilização pelo Banco, incluindo o reporte regulamentar dos templates sobre os resultados de validação dos modelos internos de risco de crédito à luz das instruções do BCE - "*Instructions for reporting the Validation results of internal models*". Essas ações visam, entre outros, reforçar a confiança sobre os modelos, acompanhar o seu desempenho e evolução, verificando a sua adequação à realidade do negócio e a sua conformidade com os requisitos regulamentares aplicáveis e boas práticas, bem como reforçar a capacidade de identificação e reação a alterações da sua qualidade preditiva.

No âmbito da validação de modelos, destaca-se a validação inicial aos novos modelos comportamentais de pré-pagamentos para crédito ao consumo (ILS) e crédito à habitação (MLS), bem como aos novos modelos internos de risco de crédito de PD para os segmentos Aplicacionais de Retalho, além das validações subsequentes aos modelos internos de risco (atualmente em produção) de PD, LGD, IFRS9 e VaR (*Value at Risk*). Adicionalmente, foram realizadas atividades de validação no âmbito da quantificação dos riscos no ICAAP.

Na componente do acompanhamento de modelos, o GAVM assegurou, entre outros, a preparação da estrutura de dados resultante da entrada em produção dos novos modelos de PD e a apresentação trimestral ao Comité de Risco de informação sobre a evolução e qualidade dos modelos internos no âmbito das abordagens IRB e IMA para riscos de crédito e mercado, respetivamente, o exercício anual de *Model Risk Assessment (MRA)* aplicável a todos os modelos IRB (*Internal Ratings-Based Approach*) e IMA (*Internal Models Approach*), assim como o reporte no âmbito do exercício EBA Benchmarking aplicável a modelos internos de risco de crédito.

Plano de Recuperação

Nos termos da legislação aplicável, o Grupo atualiza anualmente o Plano de Recuperação para o seu negócio e atividades, no qual identifica um conjunto de opções de recuperação suscetíveis de serem adotadas para corrigir tempestivamente uma situação de desequilíbrio financeiro que poderá ser originada por um ou mais eventos de natureza distinta, idiossincrática e/ou sistémica. Este processo é realizado no âmbito da Diretiva 2014/59/UE e da respetiva transposição para o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) através do DL 23-A/2015, de 26 de março.

Considerando que o Plano de Recuperação tem como objetivo demonstrar a capacidade de restabelecer a viabilidade financeira do Grupo, diversos cenários são desenhados, com base em eventos hipotéticos futuros, em relação aos quais são testados os impactos das opções de recuperação, a exequibilidade do Plano de Recuperação e a capacidade de recuperação global.

Por forma a acompanhar a evolução do negócio do Grupo, um conjunto alargado de indicadores-chave, quantitativos e qualitativos, é apresentado no Plano de Recuperação, em linha com as orientações emitidas pela Autoridade Bancária Europeia (EBA), os quais são monitorizados continuamente, permitindo uma atuação imediata da gestão sempre que os desvios excedem determinados limiares (igualmente definidos no Plano), sendo obrigatoriamente reportados aos órgãos de gestão e de supervisão do Grupo.

No Plano de Recuperação definem-se prioridades, responsabilidades e medidas específicas a tomar na ocorrência de uma situação de contingência de capital e/ou de liquidez, complementando o sistema de sinais de alerta precoce (EWS - *Early Warning Signals*) destinado a antecipar a ocorrência de eventuais crises, designadamente, de liquidez. Simultaneamente, o Plano de Recuperação contém um guia de implementação conciso ("*playbook*"), visando fornecer informação chave que permita uma tomada de decisão rápida numa situação de crise, e considera a realização de exercícios de simulação ("*dry-run*"), com o objetivo de testar partes do Plano e reforçar a capacidade, por parte do Banco, de implementá-lo num eventual cenário de crise.

O Plano de Recuperação do Grupo inclui elementos do Plano de Recuperação do Bank Millennium (Polónia) e informação do Plano de Recuperação do Millennium bim em Moçambique e está alinhado com a definição do *framework* de continuidade de negócio e respetivos planos (ver secção de risco operacional), com o Plano de Comunicação com o mercado e stakeholders (em situações de contingência) e com os resultados dos processos de avaliação da adequação de capital e liquidez atrás referidos (ICAAP e ILAAP).

Ratings do BCP

O crescimento económico de Portugal em 2024 superou a média da zona euro, tendo para esse efeito sido relevante o contributo do consumo privado, impulsionado pelo aumento do rendimento disponível das famílias, em termos reais, num contexto de diminuição da inflação, de menores custos de financiamento e de um mercado de trabalho resiliente. O desempenho favorável da atividade económica contribuiu para reforçar a trajetória descendente do rácio da dívida pública em percentagem do PIB, que diminuiu de 97,9% em 2023 para 95,4% em 2024. A robustez das exportações líquidas, a recuperação do consumo privado e o impulso de grandes projetos financiados pelo fundo Next Generation EU serão alavancas para o crescimento económico de Portugal em 2025.

O Banco de Portugal prevê uma aceleração da economia portuguesa de 1,9% registada em 2024 para 2,2% em 2025, impulsionada pela esperada implementação dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência. Relativamente à taxa de inflação, o Banco de Portugal prevê que se reduza de 2,6% em 2024 para 2,1% em 2025.

O setor bancário português aumentou significativamente a sua resiliência aos choques por meio da desalavancagem da carteira de crédito e melhorou estruturalmente a qualidade dos seus ativos, a rentabilidade e a capitalização.

Em 2025, os bancos portugueses deverão manter níveis sólidos de rentabilidade. O produto bancário deverá diminuir à medida que a margem financeira dos bancos se comprime num contexto de taxas de juro mais baixas. As comissões deverão ter um bom desempenho em 2025, devido ao aumento da transacionabilidade, à dinâmica do crédito e à expansão de produtos fora de balanço.

Os bancos portugueses também deverão manter-se mais eficientes do que a generalidade dos pares Europeus, com base nas estruturas operacionais simplificadas com que operam.

Em 2025, a qualidade dos ativos deverá permanecer resiliente, enquanto os custos do crédito deverão permanecer bastante estáveis, graças ao ambiente económico favorável e aos níveis de dívida geríveis pelos mutuários.

Os rácios de capital estão alinhados com a média da zona euro e mantêm-se em níveis sólidos. Os bancos terão de cumprir a nova reserva contracíclica de 0,75% aplicável a partir de 1 de janeiro de 2026.

Os bancos mantêm a sua estrutura de financiamento baseada essencialmente em depósitos e mantendo amplos níveis de liquidez.

As notações de risco de crédito do BCP refletem a forte franquia e a robustez do modelo de negócio doméstico, apoiado pela sua forte rentabilidade, perfil de financiamento estável e melhor capitalização.

A utilização de *wholesale funding* pelo BCP é limitada e resulta essencialmente da necessidade de cumprir com o requisito mínimo regulamentar de fundos próprios e passivos elegíveis (MREL).

Tendo por base o bom desempenho macroeconómico e a melhoria da sua qualidade de crédito intrínseca, o *rating* do BCP foi revisto em alta pelas quatro Agências de Rating que cobrem o BCP em 2024. Em 3 de outubro, a Morningstar DBRS melhorou o *rating* Intrínseco do BCP para 'BBB(High)'; em 4 de outubro, a S&P Global Ratings melhorou o *Stand-alone Credit Profile* (SACP) do BCP para 'bbb'; em 19 de novembro, a Moody's reviu o *Baseline Credit Assessment* para 'baa3' e em 13 dezembro de 2024, a Fitch Ratings melhorou o *rating* de emitente do BCP para 'BBB'.

Em 12 de março de 2025, a agência de notação financeira S&P Global subiu o *rating* da dívida sénior *unsecured* do BCP de BBB para BBB+, alterando, simultaneamente, o *Outlook* de positivo para estável.

Atendo às boas perspetivas para a economia portuguesa e para o sistema financeiro português, bem como aos progressos do BCP em matéria de rentabilidade e da qualidade dos ativos, a par da sua sólida posição de capital e liquidez são expectáveis novos *upgrades* em 2025.

Moody's

Baseline Credit Assessment	baa3
Adjusted Baseline Credit Assessment	Baa3
Avaliação de risco de Contraparte LP / CP	A3 (cr)/ P-2 (cr)
Rating de Risco de Contraparte LP / CP	A3 / P-2
Depósitos LP / CP	A3 / P-2
Dívida Sênior LP / CP	Baa1 / P-2
Dívida Sênior Não Preferencial	Baa3
Outlook depósitos / sênior	Positivo/Estável
Dívida Subordinada - MTN	(P)Ba1
Dívida Subordinada	Ba1
Outra dívida de curto prazo	P(NP)
Obrigações Hipotecárias	Aaa

Ações de Rating

Em 19 de novembro de 2024, a Moody's melhorou o rating BCA do BCP para 'baa3' com Outlook Positivo nos depósitos e Estável na dívida sênior.

Standard & Poor's

Stand-alone credit profile (SACP)	bbb+
Rating de Contraparte de resolução LP / CP	A-/A-2
Rating de Emitente LP / CP	BBB+/A-2
Dívida Sênior	BBB+
Dívida Sênior Não Preferencial	BBB
Outlook	Estável
Dívida subordinada	BBB-
Additional Tier 1	

Ações de Rating

Em 12 de março de 2024, a Agência de Rating S&P melhorou o Outlook para positivo.
Em 4 de outubro de 2024, a S&P Global Ratings melhorou o SACP do BCP para 'bbb+'.
Em 12 de março de 2025, a S&P Global Ratings melhorou o SACP do BCP para 'bbb+', alterando, simultaneamente, o Outlook de positivo para estável.

Fitch Ratings

Viability Rating	bbb
Suporte	ns
Rating de Emitente LP/CP	BBB / F2
Depósitos LP / CP	BBB+/F2
Dívida Sênior LP / CP	BBB/F2
Dívida Sênior Não Preferencial	BBB-
Outlook	Positivo
Subordinated Debt Lower Tier 2	BB+
Additional Tier 1	BB-
Obrigações Hipotecárias	AA+

Ações de Rating

Em 4 de julho de 2024, a Agência Fitch Ratings melhorou o Outlook para positivo.
Em 13 de dezembro de 2024, a Agência Fitch Ratings melhorou rating de emitente do BCP para 'BBB'; Outlook Positivo.

MORNINGSTAR DBRS

Intrínseco	BBB (High)
Obrigações críticas	A (Low) / R-1 (low)
Depósitos LP / CP	A(Low)/R-1 (low)
Dívida Sênior LP / CP	BBB (High) / R-1 (low)
Dívida Sênior Não Preferencial	BBB
Tendência	Estável
Dívida Subordinada	BBB (Low)
Additional Tier 1	BB (Low)
Obrigações Hipotecárias	AA (Low)

Ações de Rating

Em 3 de outubro de 2024, a Morningstar DBRS melhorou o rating Intrínseco do BCP para 'BBB (High)'.

Capital

O rácio CET1 estimado em 31 de dezembro de 2024 fixou-se em 16,4% e 16,3% em termos *phased-in* e *fully implemented*, refletindo uma variação de +87 e +89 pontos base, respetivamente, face ao rácio de 15,5% e 15,4% reportado em termos *phased-in* e *fully implemented* no mesmo período de 2023, confortavelmente acima dos rácios mínimos regulamentares definidos no âmbito do SREP¹¹ para dezembro de 2024 (CET1 9,74%, T1 11,70% e Total 14,33%) e em linha com os objetivos de solvabilidade de médio prazo.

Em linha com os objetivos definidos no plano estratégico 2025-2028, o crescimento orgânico do capital, graças ao bom desempenho da atividade recorrente em Portugal e à gestão criteriosa e proativa do capital, a qual contempla a remuneração dos acionistas, já incluindo a recompra de ações autorizada pelo supervisor (200 milhões de euros), mais do que compensou os impactos relacionados com o provisionamento para riscos legais, associados a créditos em moeda estrangeira, no Bank Millennium.

RÁCIOS DE SOLVABILIDADE

(Milhões de Euros)

	31 dez. 24	31 dez. 23	31 dez. 24	31 dez. 23
	PHASED-IN		FULLY IMPLEMENTED	
FUNDOS PRÓPRIOS				
Common Equity Tier 1 (CET1)	6.563	6.157	6.540	6.124
Tier 1	7.057	6.642	7.034	6.608
FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS	8.266	7.906	8.267	7.903
RISCOS PONDERADOS	40.128	39.751	40.111	39.725
RÁCIOS DE SOLVABILIDADE (*)				
CET1	16,4%	15,5%	16,3%	15,4%
Tier 1	17,6%	16,7%	17,5%	16,6%
Total	20,6%	19,9%	20,6%	19,9%

(*) Inclui os resultados líquidos acumulados em cada período.

¹¹ Supervisory Review and Evaluation Process

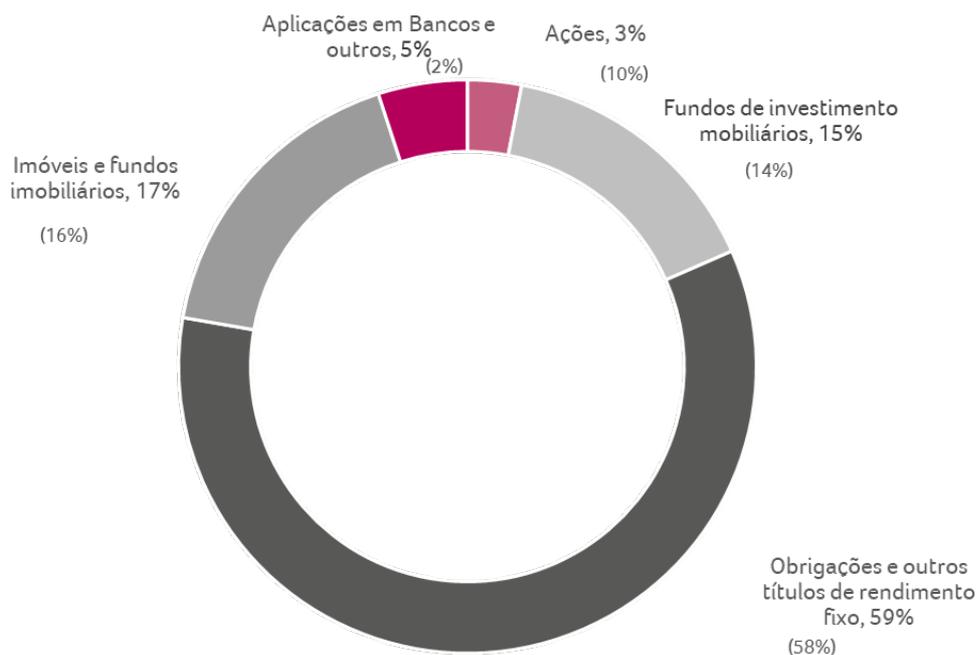
Fundo de pensões

Em 31 de dezembro de 2024, as responsabilidades do Grupo por pensões de reforma e outros benefícios ascendiam a 3.203 milhões de euros, o que compara com 3.080 milhões de euros relevados no final do ano anterior, impactadas em parte por diferenças e revisão de pressupostos atuariais, designadamente, as taxas de crescimento dos salários e pensões e, com menor expressão, por uma ligeira redução da taxa de desconto. Estas responsabilidades, relacionadas com o pagamento aos seus colaboradores de pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, encontravam-se totalmente financiadas e em níveis superiores aos limites mínimos definidos pelo Banco de Portugal, evidenciando um grau de cobertura de 104,6% no final do ano corrente.

Os ativos do Fundo de Pensões afetos ao financiamento das responsabilidades anteriormente referidas totalizavam 3.351 milhões de euros no final de 2024 (3.470 milhões de euros registados em 31 de dezembro de 2023). Estes ativos evidenciaram uma rentabilidade acumulada anual positiva de 1,2%, que compara desfavoravelmente com as taxas de 3,53% e de 3,81% consideradas nos pressupostos atuariais no primeiro e no segundo semestre do ano.

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, a carteira de ativos do Fundo de Pensões apresentava a seguinte distribuição para as principais categorias de ativos:

ESTRUTURA DA CARTEIRA DE ATIVOS DO FUNDO DE PENSÕES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024



(x%) Proporção em 31 de dezembro de 2023

Em 31 de dezembro de 2024, a estrutura da carteira de ativos do Fundo de Pensões evidencia, em comparação com o final do ano anterior, aumentos em obrigações e outros títulos de rendimento fixo, em aplicações em Bancos e outros e em imóveis e fundos imobiliários e reduções em unidades de participação em fundos de investimento mobiliários e em ações.

Os pressupostos atuariais utilizados para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma basearam-se na análise dos indicadores de mercado, nomeadamente o rendimento da dívida de longo prazo de emitentes da Zona Euro considerados de bom risco, bem como das características demográficas dos seus colaboradores. Os principais pressupostos atuariais utilizados para efeitos da determinação do montante das responsabilidades nos três últimos exercícios encontram-se resumidos no quadro seguinte:

Pressupostos	31 dez. 24	31 dez. 23	31 dez. 22
Taxa de desconto	3,48%	3,53%	4,17%
Taxa de crescimento salarial (a)	2,9% em 2025; 1,9% em 2026 e 1,15% anos sgts	2,65% em 2024; 1,9% em 2025 e 1,15% anos sgts	3,75% ano 2023; 2,25% em 2024 e 1% anos sgts
Taxa de crescimento das pensões (a)	2,5% em 2025; 1,5% em 2026 e 0,75% anos sgts	2,25% em 2024; 1,5% em 2025 e 0,75% anos sgts	3,0% ano 2023; 2,0% em 2024 e 0,75% anos sgts
Taxa de rendimento do fundo	3,48%	3,53%	4,17%
Tábuas de mortalidade			
Homens	TV 88/90 menos um ano	TV 88/90 menos um ano	TV 88/90 menos um ano
Mulheres (b)	TV 99/01 menos dois anos	TV 99/01 menos dois anos	TV 99/01 menos dois anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de "turnover"	Não aplicada	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (c)	66 anos e 4 meses	66 anos e 4 meses	66 anos e 7 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1,00%	1,00%	1,00%

(a) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

(b) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

(c) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Para 2024 e 2023 a idade de reforma é de 66 anos e 4 meses. Para 2025, a idade normal de reforma no RGSS é de 66 anos e 7 meses. Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

A alteração de pressupostos atuariais em 2024 contribuiu para o apuramento de diferenças atuariais negativas em 248 milhões de euros, antes de impostos (negativas em 223 milhões de euros, antes de impostos, em 31 de dezembro de 2023) e incluem 18 milhões de euros de perdas atuariais apuradas na sequência da diminuição ligeira da taxa de desconto de 3,53% em 31 de dezembro de 2023 para 3,48% em 31 de dezembro de 2024 e 72 milhões de euros de perdas atuariais apuradas na sequência da alteração da taxa de crescimento de salários e pensões. Os desvios atuariais reconhecidos no ano de 2024 incorporam também 78 milhões de euros de desvios financeiros negativos relacionados com o diferencial entre o rendimento esperado e o rendimento efetivo do Fundo de Pensões. Por último, foram ainda reconhecidos desvios atuariais negativos, no montante de 79 milhões de euros, na sequência de diferenças apuradas entre as responsabilidades esperadas e as efetivamente verificadas.

Os principais indicadores do Fundo de Pensões com referência aos 3 últimos exercícios encontram-se sistematizados no quadro seguinte:

Principais indicadores	Milhões de euros		
	31 dez. 24	31 dez. 23	31 dez. 22
Responsabilidades com pensões	3.203	3.080	2.791
Nível mínimo de responsabilidades a cobrir*	3.165	3.042	2.757
Valor do Fundo de Pensões	3.351	3.470	3.384
Cobertura de responsabilidades	104,6%	112,7%	121,3%
Cobertura do nível mínimo de responsabilidades*	105,9%	114,1%	122,7%
Rendibilidade do Fundo de Pensões	1,2%	7,1%	(5,1%)
(Ganhos) / Perdas atuariais	248	223	(376)

* De acordo com os requisitos do Banco de Portugal (assumindo a aplicação do requisito mínimo a todas as entidades do Grupo).

Em 2024, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, foi acordado com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, com exceção do SIB - Sindicato Independente da Banca, a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024, tendo sido acordado um aumento de 3,00% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024, e um aumento de 5,88% para o subsídio de almoço diário, que passou dos 12,75 euros para 13,50 euros diários. Esta revisão foi acordada com o do Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) em 18 de setembro de 2024, tendo o acordo com os sindicatos: SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal, SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias e Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO, sido obtido em 2 de janeiro de 2025, no âmbito de processo de medição a decorrer na DGERT - Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, e conforme proposta apresentada por esta entidade em 23 de dezembro de 2024 às partes sob mediação. No âmbito deste processo foi ainda acordado com estes três Sindicatos um aumento de 2,50% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2025.

Informação sobre tendências

Enquadramento

Em 2025, o Banco de Portugal prevê uma aceleração da economia portuguesa, de 1,9% para 2,2%, determinada pela execução prevista dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência. No que respeita à taxa de inflação, é expectável que diminua de 2,6% em 2024 para 2,1% em 2025.

A evolução favorável da atividade económica deverá contribuir para um decréscimo do rácio da dívida pública em percentagem do PIB, de cerca de 95% em 2024 para cerca de 93% em 2025, o que corresponde ao valor mais baixo desde 2010. Em 2025, as projeções apontam para um excedente orçamental. No que concerne ao endividamento externo, verifica-se a manutenção do excedente da balança de transações correntes. As principais agências de rating atribuem a notação de risco de crédito de "A" à república portuguesa.

No decurso de 2024, o agravamento dos riscos geopolíticos foi assinalável, nomeadamente, a escalada dos conflitos na Palestina e na Ucrânia, a incerteza política vivida, especialmente nos países ocidentais, assim como o crescimento das tensões entre os principais blocos económicos. Contudo, no início de 2025 Israel e Hamas acordaram um cessar-fogo temporário.

O BCE cortou as taxas de juro em 100 pb no conjunto do ano, fixando a taxa de depósito em 3,0%. Em janeiro, o BCE voltou a cortar as taxas de juro diretoras em 25pb (taxa de depósito para 2,75%), e confirmou a trajetória de descida gradual de taxas, antecipando a convergência da inflação para o objetivo de política monetária em 2025. É expectável que as taxas diretoras do BCE se aproximem de 2% com o decorrer do ano.

A rentabilidade dos bancos portugueses deverá continuar robusta em 2025, apesar de se esperar a continuação da descida das taxas de juro pelo BCE em 2025 e de se esperar uma ligeira diminuição da margem financeira face ao ano anterior. Os custos operacionais deverão aumentar, refletindo o atual contexto inflacionista. Contudo, os bancos portugueses deverão manter-se eficientes, com o rácio de *cost-to-income* do sistema inferior a 50%.

O custo do risco deverá manter a tendência de normalização, não se esperando um impacto significativo de uma eventual deterioração da qualidade dos ativos em 2025. Os Bancos Portugueses têm sólidas políticas de concessão de crédito devido às recomendações macroprudenciais do Banco de Portugal emitidas em 2018.

Os bancos portugueses melhoraram o seu perfil de financiamento na última década, com os depósitos

dos bancos a representar a maior parte de suas estruturas de financiamento. O rácio entre crédito e depósitos deverá manter-se abaixo de 70% em 2025.

O setor melhorou a sua qualidade dos ativos e a capitalização desde 2016 e é agora mais resiliente.

Impacto na atividade do Grupo

O BCP deverá em 2025, manter um elevado nível de rentabilidade, beneficiando da envolvente de taxas de juro mais elevadas em algumas das geografias em que opera, apesar de em Portugal se esperar que a margem financeira se mantenha estável. O custo do risco deverá manter a tendência de normalização, atendendo ao nível próximo de pleno emprego, da economia portuguesa.

O BCP reforçou a sua posição de liquidez em 2024. Os recursos de balanço do Grupo cresceram 7,7% em dezembro de 2024 face ao período homólogo. Os indicadores de liquidez situavam-se em dezembro de 2024 muito acima dos requisitos regulamentares: LCR em 342%, NSFR em 181% e rácio de *Loans-to-Deposits* em 66%. Os ativos disponíveis para financiamento junto do BCE situavam-se em 30,9 mil milhões de euros. Ao nível do Grupo, a base de Clientes aumentou em 4,1%, para mais de 6,9 milhões, com destaque para o aumento de 10% de Clientes *mobile* face a dezembro de 2023, que representam 71% do total de Clientes ativos do Grupo (63% em Portugal). A procura por crédito mantém-se moderada devido a algum atraso na implementação dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência. Em 2025, o Banco deverá continuar a apresentar uma posição de liquidez sólida.

O Grupo BCP tem vindo a prosseguir uma trajetória de melhoria da qualidade dos ativos, em particular em Portugal, como o rácio de NPE a situar-se em 2,5% no final de dezembro de 2024. Não se espera uma deterioração significativa da qualidade dos ativos.

Em 2024, o BCP conseguiu demonstrar a sua capacidade de geração orgânica de capital, com o rácio CET1 a situar-se em 16,3% e o rácio de capital total em 20,6%, representando um aumento de 89pb e 72pb face ao período homólogo de 2023. Nos próximos anos, espera-se que os rácios de capital diminuam na sequência de distribuições de capital mais elevadas e de crescimento orgânico, mas permaneçam acima da meta definida no Plano Estratégico.

Informação não financeira

O Grupo BCP mantém estratégias dinâmicas que adapta aos novos desafios impostos pelas várias partes interessadas com que se relaciona. O principal objetivo das políticas de sustentabilidade adotadas, que fomentam práticas de negócio responsável e uma cultura de responsabilidade social corporativa, tem sido influenciar positivamente a proposta de valor da organização a longo prazo, em equilíbrio com o bem-estar das pessoas, da empresa e das comunidades em que está inserida e com a preservação dos recursos naturais, do clima, da biodiversidade e do meio ambiente.

Neste contexto, é possível dividir a intervenção do Banco em três eixos fundamentais:

- Ambiente - implementação de medidas que fomentem a transição justa e inclusiva para modelos de desenvolvimento económico descarbonizados, incluindo a incorporação da vertente ambiental nos modelos de risco do Banco e na oferta de soluções, produtos e serviços;
- Social - envolvimento e parceria, em articulação com a Fundação Millennium bcp, com a comunidade externa e com a comunidade interna no estabelecimento de relações duradouras de proximidade e cooperação e na criação de valor partilhado;
- Governo corporativo - integração dos princípios de sustentabilidade nos processos de decisão, gestão e controlo do Banco e na definição da sua proposta de valor.

O Millennium bcp assume assim, como parte integrante do seu modelo de negócio, o propósito de criar valor social e ambiental, desenvolvendo ações para - e com - os vários grupos de *Stakeholders* com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento, justo e inclusivo, dos países em que opera.

Ao longo da jornada de Sustentabilidade do Banco têm sido assumidos diversos compromissos externos, dos quais se destacam:

- “Princípios do Global Compact das Nações Unidas”, compromisso com o respeito pelos seus 10 Princípios no âmbito dos direitos humanos, práticas laborais, proteção ambiental e anticorrupção e reconhecimento da importância dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da Agenda 2030 das Nações Unidas;
- “Princípios de Banca Responsável (PRB) das Nações Unidas (UNEP FI)”, compromisso que visa garantir o alinhamento da estratégia e das práticas do Banco com os ODS e com as metas e objetivos do Acordo de Paris sobre o Clima. A *framework* proposta pelos PRB considera seis princípios que abrangem todas as áreas de negócio, aos níveis estratégico, de portfólio e transacional, constituindo-se como uma ferramenta holística de integração da sustentabilidade nas diferentes dimensões de atividade da organização;
- “Carta de Princípios do BCSD Portugal - Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável”, documento que estabelece os princípios que constituem as linhas orientadoras para uma boa gestão empresarial e permite que as empresas subscritoras possam ser reconhecidas junto dos seus clientes, fornecedores e sociedade em geral pela adoção de compromissos de sustentabilidade;
- “Carta de Compromisso para o Financiamento Sustentável em Portugal”, documento aspiracional produzido no âmbito do “Grupo de Reflexão para o Financiamento Sustentável em Portugal” promovido pelos Ministérios do Ambiente, das Finanças e da Economia do XXII Governo, que procura evidenciar a importância da integração dos riscos ambientais, sociais e de governação nos processos de decisão e de gestão de risco do setor financeiro;
- “*Womens’s Empowerment Principles*” do Global Compact das Nações Unidas, plataforma internacional de promoção de igualdade de género que evidencia a nossa visão de longo prazo e a vontade de integrarmos - e impulsionarmos - uma dinâmica coletiva assente na cooperação e na confiança;
- “Carta para a Diversidade”, iniciativa da Comissão Europeia promovida em Portugal pela APPDI - Associação Portuguesa para a Diversidade e Inclusão, que encoraja as entidades empregadoras a implementar e desenvolver políticas, processos e práticas internas de promoção da diversidade e inclusão.

A orientação da atuação do Grupo BCP nestas matérias encontra-se traduzida em Políticas e Princípios corporativos aplicáveis às várias áreas de atividade e de negócio (disponíveis em https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/sustentabilidade/Pages/cod_internos.aspx) e é concretizada no Plano Diretor de Sustentabilidade (PDS), através do qual pretendemos dar resposta às expectativas, ambições e necessidades dos *Stakeholders* do Banco e contribuir para um desenvolvimento sustentável.

O PDS, agora na sua versão de 2024, documento estruturado em torno de dimensões selecionadas para responder aos temas constantes da matriz de materialidade do Banco e das recomendações dos supervisores e ao abrigo do qual implementámos com sucesso um número alargado de iniciativas e ações concretas, continua a contemplar as seguintes linhas de atuação:

Eixo atuação	Dimensão
a. Impacto positivo através da gestão responsável e sustentável	i. Gestão de riscos ESG
	ii. Políticas de remuneração
	iii. Estratégia ESG
	iv. Políticas e compromissos corporativos
	v. Compras Sustentáveis
	vi. Análise de desempenho corporativo ESG
	vii. Compliance ESG
	viii. Formação e desenvolvimento da gestão de topo
	ix. Conhecimento
	x. Gestão de recursos
b. Impacto positivo através da oferta sustentável	i. Investimento Responsável e Sustentável
	ii. Desenvolvimento de produtos ESG
	iii. Gestão de riscos ESG da oferta
c. Impacto positivo no ambiente	i. Alterações climáticas e transição energética
	ii. Regulamentos e <i>frameworks</i> de reporte
	iii. Formação e sensibilização ambiental
d. Impacto positivo nas pessoas e comunidades	i. Formação e desenvolvimento
	ii. Voluntariado Corporativo
	iii. Direitos Humanos
	iv. Literacia Financeira
	v. Parcerias para a Sustentabilidade

A implementação do PDS tem permitido melhorar o desempenho do Banco no que diz respeito aos principais eixos da sustentabilidade, em particular:

Económico/Governance	Social	Ambiental
N.º total de clientes 7.880 mil. vs. 7.450 mil. em 2023 % de pagamentos a fornecedores locais 89,8% vs. 90,3% em 2023 N.º total de clientes digitais 5.479 mil. vs. 5.091 mil. em 2023	N.º total de colaboradores 15.644 vs. 15.688 em 2023 Formação (Horas) 779.719 vs. 728.681 em 2023 Donativos 2,6 vs. 2,4 milhões em 2023	Âmbito 1 + âmbito 2: 11.460 tCO2e emitidas vs. 10.957 em 2023 Âmbito 3: 9.598.650* 44.643 MWh de energia elétrica consumida vs. 47.760 em 2023 2.456 MWh de energia renovável produzida pelo Banco *Metodologia de cálculo das emissões de GEE de âmbito 3 melhorada em 2024 e considera as categorias 1, 2, 3, 6, 13 e 15 (mais informação em E1-6 - Emissões brutas de GEE de âmbito 1, 2, 3 e emissões totais de GEE).

No sentido de promover a transparência na comunicação com os seus *Stakeholders*, monitorizar a evolução do desempenho, identificando oportunidades de melhoria, e comunicar a avaliação realizada por parte de entidades reconhecidas, o Banco deu resposta a diversos índices especializados:

Âmbito	Índice	Desempenho 2023		Desempenho 2022
Grupo BCP	MSCI	A	=	A
Grupo BCP	CSA S&P (antes DJSI)	63 %	↑	56 %
Grupo BCP	Carbon Disclosure Project (Climate)	B	=	B
Grupo BCP	Carbon Disclosure Project (SER)	B	=	B
Grupo BCP	Vigeo Eiris	nd(*)		46% (88% disclosure)
Grupo BCP	EthiFinance (antes Gaia Rating)	nd(*)		70 %
Grupo BCP	LSEG (antes Refinitiv)	80 %	↑	74 %
Grupo BCP	Sustainalytics	2450 %	↓	1970 %
Grupo BCP	ISS ESG	nd(*)	↑	C-
Grupo BCP	Ecovadis	Bronze		

(*) nd - não disponível.

No ciclo correspondente ao Plano Estratégico - Valorizar 2025/2028 -, o Millennium bcp continua a procurar identificar oportunidades de negócio relacionadas com sustentabilidade, bem como gerir os riscos físicos e de transição do seu portfolio, mas também promover a criação de soluções, produtos e serviços inovadores com classificação verde e social dirigidos a todos os segmentos de clientes.

A informação de detalhe e os indicadores sobre o desempenho de Sustentabilidade do Grupo BCP estão disponíveis, numa visão agregada e por geografia, no Relatório Anual 2024, informação de Sustentabilidade, em:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/sustentabilidade/Pages/relatorios_anuais.aspx.

Mais informação sobre Sustentabilidade no Grupo BCP, disponível no Volume II do Relatório Anual.

Os Relatórios de Sustentabilidade, com a visão agregada e por geografia da informação não-financeira do Grupo BCP, podem ser consultados em:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/sustentabilidade/Pages/relatorios_anuais.aspx.

Demonstrações financeiras consolidadas

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

	(Milhares de euros)	
	2024	2023 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	4.715.834	4.371.289
Juros e custos equiparados	(1.884.981)	(1.545.565)
MARGEM FINANCEIRA	2.830.853	2.825.724
Rendimentos de instrumentos de capital	1.016	1.783
Resultados de serviços e comissões	808.540	771.673
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(55.172)	(4.991)
Ganhos / (perdas) cambiais	41.594	17.469
Resultados de contabilidade de cobertura	5.775	21.808
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	12.785	112.088
Outros proveitos / (custos) de exploração	(152.273)	(60.415)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	3.493.118	3.685.139
Custos com o pessoal	721.976	631.806
Outros gastos administrativos	440.467	393.246
Amortizações e depreciações	144.800	137.499
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	1.307.243	1.162.551
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	2.185.875	2.522.588
Resultados de modificações	(68.516)	(19.426)
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(215.197)	(247.992)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(10.213)	(1.322)
Imparidade de outros ativos	(51.044)	(56.374)
Outras provisões	(581.024)	(794.158)
RESULTADO OPERACIONAL	1.259.881	1.403.316
Resultados por equivalência patrimonial	58.888	62.707
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	22.643	21.809
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	1.341.412	1.487.832
Impostos		
Correntes	(138.768)	(179.857)
Diferidos	(202.483)	(357.514)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	1.000.161	950.461
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	322	(2.852)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	1.000.483	947.609
Resultado líquido do exercício atribuível a:		
Acionistas do Banco	906.378	856.050
Interesses que não controlam	94.105	91.559
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.000.483	947.609
Resultado por ação (em euros)		
Básico	0,058	0,054
Diluído	0,058	0,054

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

BALANÇOS CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

	(Milhares de euros)	
	2024	2023 (reexpresso)
ATIVO		
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5.589.030	4.545.526
Disponibilidades em outras instituições de crédito	251.157	337.687
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	797.535	908.477
Crédito a clientes	53.907.058	53.305.159
Títulos de dívida	21.345.171	17.579.136
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	1.763.402	822.904
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	355.211	433.603
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	33.894	32.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12.898.966	10.834.287
Derivados de cobertura	69.349	40.628
Investimentos em associadas	429.423	380.822
Ativos não correntes detidos para venda	45.245	80.317
Propriedades de investimento	24.183	39.100
Outros ativos tangíveis	619.146	606.447
Goodwill e ativos intangíveis	275.970	223.105
Ativos por impostos correntes	21.159	20.469
Ativos por impostos diferidos	2.253.457	2.554.331
Outros ativos	1.464.246	1.626.684
TOTAL DO ATIVO	102.143.602	94.370.686
PASSIVO		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	777.719	829.126
Depósitos de clientes e outros empréstimos	82.084.687	75.606.813
Títulos de dívida não subordinada emitidos	3.528.710	2.712.682
Passivos subordinados	1.427.359	1.397.425
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	179.627	207.387
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.248.857	3.608.487
Derivados de cobertura	39.041	67.825
Provisões	1.085.858	753.103
Passivos por impostos correntes	136.008	197.085
Passivos por impostos diferidos	7.434	8.795
Outros passivos	1.435.745	1.691.552
TOTAL DO PASSIVO	93.951.045	87.080.280
CAPITAIS PRÓPRIOS		
Capital	3.000.000	3.000.000
Prémio de emissão	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	384.402	316.375
Reservas e resultados acumulados	2.387.592	1.714.083
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	906.378	856.050
Interesses que não controlam	1.097.714	987.427
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	8.192.557	7.290.406
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	102.143.602	94.370.686

Indicadores alternativos de desempenho

O Grupo BCP prepara a informação financeira de acordo com as normas internacionais de relato financeiro (IFRS) endossadas pela União Europeia. Como complemento dessa informação, o Grupo BCP utiliza um conjunto de indicadores alternativos de desempenho que permitem monitorizar a evolução da sua atividade ao longo do tempo. Na sequência das orientações sobre Indicadores Alternativos de Desempenho publicadas pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) em outubro de 2015 (ESMA/2015/1415), são apresentados, neste anexo, alguns indicadores relacionados com a avaliação da rentabilidade e eficiência e da qualidade da carteira de crédito, entre outros que se destinam a facilitar a compreensão sobre a evolução da posição económica e financeira do Grupo BCP. A informação apresentada neste âmbito não substitui, em qualquer circunstância, a informação financeira preparada de acordo com as IFRS. Salienta-se também que as definições e conceitos utilizados pelo Grupo BCP para o cálculo destes indicadores podem diferir dos utilizados por outras entidades no apuramento de outras medidas semelhantes, podendo não ser, por isso, diretamente comparáveis. Em conformidade com as orientações referidas, paralelamente aos indicadores alternativos de desempenho, seguidamente detalhados, é apresentada, ao longo deste documento, nos respetivos capítulos, informação adicional que reconcilia os valores contabilísticos apresentados no âmbito das demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as IFRS e a informação financeira que reflete os critérios de gestão adotados pelo Grupo BCP. Estes indicadores e as respetivas componentes são também descritos de forma mais detalhada no glossário.

1) Crédito a clientes líquido / Recursos de clientes de balanço

Relevância do indicador: o rácio de transformação dos recursos de clientes de balanço em crédito (líquido) é um indicador de liquidez que permite avaliar especificamente a estrutura de *funding de retalho* do Grupo.

	Milhões de euros		
	31 dez. 24	31 dez. 23	31 dez. 22
Crédito a clientes (líq.) (1)	55.707	55.218	56.198
Recursos de clientes de balanço (2)	85.334	79.215	77.250
(1) / (2)	65,3%	69,7%	72,7%

2) Rentabilidade do ativo médio (“ROA”)

Relevância do indicador: permite avaliar a capacidade do Grupo para gerar resultados com o volume de ativos disponíveis.

	Milhões de euros		
	2024	2023 reexpresso	2022
Resultado líquido (1)	906	856	197
Interesses que não controlam (2)	94	92	(78)
Ativo médio (3)	99.025	91.031	95.884
[(1) + (2), anualizado] / (3)	1,0%	1,0%	0,1%

3) Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a capacidade do Grupo para remunerar os detentores do seu capital, avaliando o nível de rendibilidade gerada pelos fundos investidos pelos acionistas no Grupo.

	Milhões de euros		
	2024	2023 reexpresso	2022
Resultado líquido (1)	906	856	197
Cupões da emissão AT1 (2)	34	37	37
Capitais próprios médios (3)	6.316	5.341	5.106
[(1)-(2), anualizado] / (3)	13,8%	15,3%	3,1%

4) Rendibilidade dos capitais próprios tangíveis (“ROTE”)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a capacidade do Grupo para remunerar os detentores do seu capital, excluindo itens intangíveis.

	Milhões de euros		
	2024	2023 reexpresso	2022
Resultado líquido (1)	906	856	197
Cupões da emissão AT1 (2)	34	37	37
Imparidade do <i>goodwill</i> (3)	0	0	103
Resultado líquido ajustado (4)=[(1)-(2)+(3)]	873	819	263
Capitais próprios médios excluindo <i>goodwill</i> e ativos intangíveis (5)	6.079	5.151	4.904
[(4), anualizado] / (5)	14,4%	15,9%	5,4%

5) Rácio de eficiência (*cost to income*)*

Relevância do indicador: permite monitorizar o nível de eficiência do Grupo (excluindo itens específicos), avaliando o volume de custos operacionais incorridos para gerar o produto bancário alcançado.

	Milhões de euros		
	2024	2023	2022
Custos operacionais (1)	1.307	1.163	1.073
dos quais: itens específicos (2)	13	15	16
Produto bancário (3)	3.575	3.770	2.857
dos quais: itens específicos (4)	—	139	—
[(1) - (2)] / [(3) - (4)]	36,2 %	31,6 %	37,0 %

* Exclui itens específicos. Em 2024, os itens específicos tiveram um impacto negativo de 13 milhões de euros, reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal. Em 2023, o impacto foi positivo no montante de 124 milhões de euros, incluindo 139 milhões de euros reconhecidos na atividade internacional, associados à venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. (128 milhões de euros reconhecidos em resultados em operações financeiras e 11 milhões de euros em outros proveitos de exploração líquidos) e custos de 15 milhões de euros reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal. Em 2022, o impacto foi negativo no montante de 16 milhões de euros, reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal.

6) Custo do risco, líquido de recuperações (expresso em pontos base, anualizado) *

Relevância do indicador: permite aferir sobre a qualidade da carteira de crédito avaliando a relação entre as dotações para imparidade reconhecidas no período (líquidas de reversões e recuperações de crédito e juros) e o stock de crédito a clientes no final desse período.

	Milhões de euros		
	2024	2023	2022
Crédito a clientes ao custo amortizado, antes de imparidade (1)	57.200	56.805	57.684
Dotações para imparidade (líquidas de recuperações) (2)	182	240	301
[(2), anualizado] / (1)	32	42	52

* Inclui o impacto da reversão de determinadas imparidades ocorrida na atividade em Portugal no segundo trimestre do ano corrente, bem como o impacto da recuperação associada a um acordo extrajudicial na subsidiária em Moçambique em 2023. Excluindo esses impactos, o custo do risco do Grupo evoluiu de 48 pontos base para 40 pontos base no último ano.

7) Non-performing exposures (NPE) / Crédito a clientes (bruto)

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de risco de crédito a que o Grupo se encontra exposto em função da proporção da carteira de crédito NPE no total da carteira de crédito a clientes (bruto).

	Milhões de euros		
	31 dez. 24	31 dez. 23	31 dez. 22
Non-Performing Exposures (crédito) (1)	1.825	1.952	2.218
Crédito a clientes (bruto) (2)	57.203	56.814	57.713
(1) / (2)	3,2%	3,4 %	3,8%

8) Imparidade total / Non-performing exposures (NPE)

Relevância do indicador: permite avaliar a relação entre o volume de imparidade total do crédito de balanço constituída pelo Grupo e a carteira de crédito NPE.

	Milhões de euros		
	31 dez. 24	31 dez. 23	31 dez. 22
Non-Performing Exposures (crédito) (1)	1.825	1.952	2.218
Imparidade total do crédito de balanço (2)	1.497	1.596	1.515
(2) / (1)	82,0%	81,8%	68,3%

9) Imparidade específica de Non-performing exposures (NPE) / Non-performing exposures (NPE)

Relevância do indicador: permite avaliar a relação entre o volume de imparidade específica de NPE constituída pelo Grupo e a carteira de crédito NPE.

	Milhões de euros		
	31 dez. 24	31 dez. 23	31 dez. 22
Non-Performing Exposures (crédito) (1)	1.825	1.952	2.218
Imparidade específica de NPE (balanço) (2)	985	1.028	1.011
(2) / (1)	54,0%	52,7%	45,6%

Aplicação de resultados

Considerando:

- A. As disposições legais e estatutárias relativas à reserva legal aplicável;
- B. A Política de Dividendos do Banco Comercial Português, S.A. (BCP) atualmente em vigor, conforme aprovada pela Assembleia Geral em 20 de maio de 2021;
- C. Que conforme Relatório e Contas a submeter à aprovação dos Senhores Acionistas, no exercício de 2024, o BCP registou um resultado líquido consolidado de EUR 906.377.596,54 e um resultado líquido individual de EUR 802.567.222,04;
- D. Que a Política de Dividendos acima mencionada fixa como seus Fatores Orientadores:
 - i. A promoção de condições para o cumprimento sustentável dos rácios de capital em cada momento aplicáveis ao BCP, bem como das demais disposições legais aplicáveis, incluindo as limitações em cada momento aplicáveis que resultem do cálculo do montante máximo distribuível;
 - ii. A retenção de fundos próprios que permitam promover a coerência com o *Risk Appetite Statement* (RAS) e com os resultados do processo de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP);
 - iii. A salvaguarda de uma margem de segurança apropriada sobre os valores estabelecidos pelo regulador no âmbito da sua análise e avaliação quanto à adequação das estratégias, processos, capital e liquidez, aos riscos a que o Banco está exposto (SREP);
- E. Que a posição de capital e os níveis de provisionamento e de cobertura de riscos, alcançados nomeadamente pela melhoria da rentabilidade, permitem perspetivar níveis de solvabilidade com uma margem de segurança considerada ampla e consistentes com o *Risk Appetite Statement*, mesmo em cenários ainda marcados por fatores de incerteza nas geografias onde o Grupo opera, e considerando a distribuição de uma parcela dos resultados alinhada com os padrões de mercado e consistente com as premissas do Plano Estratégico 2025-2028, incluindo a recompra de ações sujeita à aprovação dos supervisores e à realização dos objetivos;

o Conselho de Administração

Propõe:

I

Nos termos da alínea f) do nº 5 do artigo 66º, e para efeitos da alínea b) do nº 1 do artigo 376º ambos do Código das Sociedades Comerciais, bem como do artigo 55º dos Estatutos do Banco, que aos resultados líquidos individuais do exercício no montante de EUR 802.567.222,04, seja dada a seguinte aplicação:

- a) Para reforço da reserva legal: EUR 80.256.722,21;
- b) Para distribuição de dividendos: EUR 453.419.698,56;
- c) EUR 268.890.801,27, ou seja, o remanescente, para Resultados Transitados.

II

Considerando que com a execução da recompra de ações próprias no montante de EUR 200.000.000,00, não é possível determinar qual o número de ações em circulação no momento do pagamento dos dividendos, a verba global proposta para a distribuição de dividendos, no valor de EUR 453.419.698,56, foi calculada na base de um dividendo unitário por ação emitida (no caso, EUR 0,0300 por ação), propondo-se, conseqüentemente, que se delibere que:

- a) A cada ação emitida seja pago o dividendo unitário de EUR 0,0300, que presidiu à elaboração da proposta;
- b) Não seja pago o quantitativo unitário correspondente às ações que, no primeiro dia do período de pagamento de dividendos, pertencerem ao BCP, transitando para Resultados Transitados.

Lisboa, 25 de março de 2025

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Glossário

Ativos distribuídos - montantes detidos por clientes no âmbito da colocação de produtos de terceiros que contribuem para o reconhecimento de comissões.

Carteira de títulos - títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito e os derivados de negociação), ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ativos com acordo de recompra.

Comissões líquidas - resultados de serviços e comissões.

Crédito a clientes (bruto) - crédito a clientes ao custo amortizado antes de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade e crédito a clientes ao justo valor através de resultados antes dos ajustamentos de justo valor.

Crédito a clientes (líquido) - crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados.

Crédito performing - crédito a clientes bruto deduzido de *Non-performing exposures* (NPE).

Custo do risco, líquido (expresso em pontos base) - quociente entre a imparidade do crédito (demonstração de resultados) contabilizada no período e o saldo do crédito a clientes ao custo amortizado e dos títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade no final do período.

Custos operacionais - custos com o pessoal, outros gastos administrativos e amortizações e depreciações.

Débitos para com clientes titulados - emissões de títulos de dívida do Banco colocados junto de clientes.

Depósitos e outros recursos de clientes - depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados.

Gap comercial - diferença entre o crédito a clientes (bruto) e os recursos de clientes de balanço.

Imparidade do crédito (balanço) - imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado, imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e os ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados.

Imparidade do crédito (demonstração de resultados) - imparidade (líquida de reversões e de recuperações de crédito e juros) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes e para títulos de dívida associados a operações de crédito.

Non-performing exposures (“NPE”) - crédito a clientes (inclui crédito a clientes ao custo amortizado, crédito a clientes ao justo valor através de resultados e, a partir de 2023, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade) vencido há mais de 90 dias ou crédito com reduzida probabilidade de ser cobrado sem realização de colaterais, se reconhecido como crédito em *default* ou crédito com imparidade.

Non-performing loans (“NPL”) - crédito a clientes (inclui crédito a clientes ao custo amortizado, crédito a clientes ao justo valor através de resultados e, a partir de 2023, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade) vencido há mais de 90 dias e o crédito vincendo associado.

Outras imparidades e provisões - imparidade (líquida de reversões) para aplicações de instituições de crédito classificadas ao custo amortizado, imparidade para ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito), imparidade para outros ativos, nomeadamente de ativos recebidos em dação decorrentes da resolução de contratos de crédito com Clientes, de investimentos em associadas e de *goodwill* de subsidiárias e outras provisões.

Outros proveitos de exploração líquidos - outros proveitos/(custos) de exploração e resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

Outros proventos líquidos - rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proventos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Produto bancário - margem financeira, rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proventos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Proventos Core (Core income) - agregado da margem financeira e das comissões líquidas.

Rácio de eficiência core (cost to core income) - rácio entre os custos operacionais e o core income.

Rácio de eficiência (cost to income) - rácio entre os custos operacionais e o produto bancário.

Rácio de transformação (Instrução BdP n.º 16/2004) - rácio entre o crédito a clientes (líquido) e os depósitos e outros recursos de clientes.

Rácio loan to value (“LTV”) - rácio entre o valor do empréstimo e o valor da avaliação do imóvel.

Recursos de clientes de balanço - depósitos e outros recursos de clientes e débitos para com clientes titulados.

Recursos de clientes fora de balanço - ativos sob gestão, ativos distribuídos e seguros de poupança e investimento subscritos pelos clientes.

Recursos totais de clientes - recursos de clientes de balanço e recursos de clientes fora de balanço.

Rendibilidade do ativo médio (“ROA”) - relação entre o resultado após impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período). Em que: Resultado após impostos = [Resultado líquido do exercício atribuível a acionistas do Banco + Resultado líquido do exercício atribuível a Interesses que não controlam].

Rendibilidade do ativo médio (Instrução BdP n.º 16/2004) - relação entre o resultado antes de impostos e de interesses minoritários e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período).

Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”) - relação entre o resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco, deduzido dos cupões do AT1 (caso existam), e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = Capitais próprios - Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza - Interesses que não controlam.

Rendibilidade dos capitais próprios médios (Instrução BdP n.º 16/2004) - relação entre o resultado antes de impostos e de interesses que não controlam e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período).

Rendibilidade dos capitais próprios tangíveis (“ROTE”) - relação entre o resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco, deduzido dos cupões do AT1 e da imparidade do goodwill (caso existam), e os capitais próprios médios excluindo o goodwill e os ativos intangíveis (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = Capitais próprios - Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza - Interesses que não controlam.

Rendimentos de instrumentos de capital - dividendos e rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação.

Resultado operacional core (Core operating profit) - agregado da margem financeira e das comissões líquidas deduzidas dos custos operacionais.

Resultados antes de imparidades e provisões - produto bancário deduzido dos custos operacionais.

Resultados em operações financeiras - ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, ganhos/(perdas) cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados (ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral até 2021).

Resultados por equivalência patrimonial - resultados apropriados pelo Grupo associados à consolidação de entidades onde, apesar de exercer alguma influência, não detém o controle das políticas financeira e operacional.

Seguros de poupança e investimento - contratos de operações de capitalização, seguros ligados a fundos de investimento (“*unit linked*”) e planos de poupança (“PPR”, “PPE” e “PPR/E”).

Spread - acréscimo (em pontos percentuais) ao indexante utilizado pelo Banco na concessão de financiamento ou na captação de fundos.

Taxa de margem financeira (“NIM”) - relação entre a margem financeira relevada no período e o saldo médio do total dos ativos geradores de juros.

Títulos de dívida emitidos - títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e certificados).

Volume de negócios - corresponde ao somatório entre os recursos totais de clientes e o crédito a clientes (bruto).

Contas e Notas às Contas Consolidadas

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Milhares de euros)

	Notas	2024	2023 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	2	4.715.834	4.371.289
Juros e custos equiparados	2	(1.884.981)	(1.545.565)
MARGEM FINANCEIRA		2.830.853	2.825.724
Rendimentos de instrumentos de capital	3	1.016	1.783
Resultados de serviços e comissões	4	808.540	771.673
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(55.172)	(4.991)
Ganhos / (perdas) cambiais	5	41.594	17.469
Resultados de contabilidade de cobertura	5	5.775	21.808
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	5	12.785	112.088
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(152.273)	(60.415)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		3.493.118	3.685.139
Custos com o pessoal	7	721.976	631.806
Outros gastos administrativos	8	440.467	393.246
Amortizações e depreciações	9	144.800	137.499
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		1.307.243	1.162.551
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		2.185.875	2.522.588
Resultados de modificações	10	(68.516)	(19.426)
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	11	(215.197)	(247.992)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12	(10.213)	(1.322)
Imparidade de outros ativos	13	(51.044)	(56.374)
Outras provisões	14	(581.024)	(794.158)
RESULTADO OPERACIONAL		1.259.881	1.403.316
Resultados por equivalência patrimonial	15	58.888	62.707
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	16	22.643	21.809
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		1.341.412	1.487.832
Impostos			
Correntes	31	(138.768)	(179.857)
Diferidos	31	(202.483)	(357.514)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO		1.000.161	950.461
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	17	322	(2.852)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS		1.000.483	947.609
Resultado líquido do exercício atribuível a:			
Acionistas do Banco		906.378	856.050
Interesses que não controlam	44	94.105	91.559
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.000.483	947.609
Resultado por ação (em euros)			
Básico	18	0,058	0,054
Diluído	18	0,058	0,054

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Milhares de euros)

	2024				
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Atribuíveis a	
				Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.000.161	322	1.000.483	906.378	94.105
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do exercício	84.381	–	84.381	63.885	20.496
Reclassificação de Ganhos/(perdas) para resultados (nota 5)	11.795	–	11.795	11.850	(55)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do exercício	401.313	–	401.313	397.976	3.337
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	7.284	–	7.284	7.284	–
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	60.427	–	60.427	35.138	25.289
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	380	–	380	380	–
Impacto fiscal	(156.794)	–	(156.794)	(152.720)	(4.074)
	408.786	–	408.786	363.793	44.993
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do exercício					
Subsidiárias (nota 43)	2.378	–	2.378	1.243	1.135
Associadas	5.883	–	5.883	5.883	–
	8.261	–	8.261	7.126	1.135
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43)	1.936	–	1.936	1.936	–
Ganhos / (perdas) atuariais do exercício					
Fundo de Pensões do Grupo BCP (nota 50)	(247.590)	–	(247.590)	(247.590)	–
Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas	(5.741)	–	(5.741)	(4.731)	(1.010)
Impacto fiscal	56.970	–	56.970	57.196	(226)
	(186.164)	–	(186.164)	(186.063)	(101)
Outro rendimento integral do exercício	222.622	–	222.622	177.730	44.892
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO	1.222.783	322	1.223.105	1.084.108	138.997

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

(Milhares de euros)

	2023 (reexpresso)				
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Atribuíveis a	
				Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	950.461	(2.852)	947.609	856.050	91.559
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do exercício	210.878	–	210.878	141.812	69.066
Reclassificação de Ganhos/(perdas) para resultados (nota 5)	12.642	–	12.642	11.287	1.355
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do exercício	507.098	–	507.098	470.043	37.055
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(5.910)	–	(5.910)	(5.907)	(3)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	58.989	–	58.989	8.307	50.682
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	8.268	–	8.268	8.268	–
Impacto fiscal	(201.272)	–	(201.272)	(181.062)	(20.210)
	590.693	–	590.693	452.748	137.945
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do exercício					
Subsidiárias (nota 43)	7.326	–	7.326	6.782	544
Associadas	7.073	–	7.073	7.073	–
	14.399	–	14.399	13.855	544
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43)	(2.778)	–	(2.778)	(2.778)	–
Ganhos / (perdas) atuariais do exercício					
Fundo de Pensões do Grupo BCP (nota 50)	(222.880)	–	(222.880)	(222.880)	–
Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas	1.775	–	1.775	2.837	(1.062)
Impacto fiscal	94.751	–	94.751	94.665	86
	(114.733)	–	(114.733)	(114.301)	(432)
Outro rendimento integral do exercício	475.960	–	475.960	338.447	137.513
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO	1.426.421	(2.852)	1.423.569	1.194.497	229.072

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

BALANÇOS CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Milhares de euros)

	Notas	2024	2023 (reexpresso)
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	19	5.589.030	4.545.526
Disponibilidades em outras instituições de crédito	20	251.157	337.687
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	21	797.535	908.477
Crédito a clientes	22	53.907.058	53.305.159
Títulos de dívida	23	21.345.171	17.579.136
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	24	1.763.402	822.904
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	24	355.211	433.603
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	24	33.894	32.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	24	12.898.966	10.834.287
Derivados de cobertura	25	69.349	40.628
Investimentos em associadas	26	429.423	380.822
Ativos não correntes detidos para venda	27	45.245	80.317
Propriedades de investimento	28	24.183	39.100
Outros ativos tangíveis	29	619.146	606.447
Goodwill e ativos intangíveis	30	275.970	223.105
Ativos por impostos correntes	31	21.159	20.469
Ativos por impostos diferidos	31	2.253.457	2.554.331
Outros ativos	32	1.464.246	1.626.684
TOTAL DO ATIVO		102.143.602	94.370.686
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	33	777.719	829.126
Depósitos de clientes e outros empréstimos	34	82.084.687	75.606.813
Títulos de dívida não subordinada emitidos	35	3.528.710	2.712.682
Passivos subordinados	36	1.427.359	1.397.425
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	37	179.627	207.387
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	38	3.248.857	3.608.487
Derivados de cobertura	25	39.041	67.825
Provisões	39	1.085.858	753.103
Passivos por impostos correntes	31	136.008	197.085
Passivos por impostos diferidos	31	7.434	8.795
Outros passivos	40	1.435.745	1.691.552
TOTAL DO PASSIVO		93.951.045	87.080.280
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	41	3.000.000	3.000.000
Prémio de emissão	41	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	41	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	42	384.402	316.375
Reservas e resultados acumulados	43	2.387.592	1.714.083
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco		906.378	856.050
Interesses que não controlam	44	1.097.714	987.427
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		8.192.557	7.290.406
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		102.143.602	94.370.686

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Milhares de euros)

	2024	2023
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	3.615.554	3.574.550
Comissões recebidas	1.060.670	995.405
Recebimentos por prestação de serviços	132.331	124.601
Pagamento de juros	(1.816.449)	(1.354.351)
Pagamento de comissões	(182.806)	(175.850)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	70.624	57.732
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(1.444.814)	(1.185.258)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(204.206)	(84.618)
	1.230.904	1.952.211
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	197.870	(137.542)
Depósitos detidos de acordo com fins de controlo monetário	(88.562)	197.388
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	(801.026)	554.467
Títulos negociáveis a curto prazo	(992.534)	125.787
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito - à vista	(9.757)	(21.127)
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	(44.417)	(624.255)
Débitos para com clientes - à vista	2.863.523	(3.624.247)
Débitos para com clientes - a prazo	3.211.619	5.549.721
	5.567.620	3.972.403
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Cedência de investimentos em subsidiárias e associadas em que resulta perda de controlo	—	115.089
Dividendos recebidos	57.314	10.504
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	1.032.852	605.181
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	3.827.773	3.246.396
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(154.631.503)	(131.539.734)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	145.297.987	120.612.565
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(162.102)	(124.883)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	1.332	6.925
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	(163.006)	469.310
	(4.739.353)	(6.598.647)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Emissão de empréstimos obrigacionistas	1.185.355	1.181.735
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(722.878)	(233.366)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	71.326	32.137
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(5.004)	(33.623)
Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas em janeiro 2024, líquidas de despesas (Additional Tier 1)	397.600	—
Reembolso de Obrigações Subordinadas Perpétuas emitidas em janeiro de 2019, líquidas de despesas (Additional Tier 1)	(400.000)	—
Dividendos pagos aos acionistas do Banco	(256.938)	—
Dividendos pagos a interesses que não controlam	(28.727)	(23.719)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(33.625)	(37.000)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo e interesses que não controlam (**)	(138.829)	328.843
	68.280	1.215.007
Efeitos de alterações da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	60.427	58.989
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	956.974	(1.352.248)
Caixa (nota 19)	688.501	593.033
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 19)	3.857.025	5.428.968
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 20)	337.687	213.460
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	4.883.213	6.235.461
Caixa (nota 19)	666.175	688.501
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 19)	4.922.855	3.857.025
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 20)	251.157	337.687
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO	5.840.187	4.883.213

(*) Em 2024, a rubrica inclui o montante de Euros 262.000 (2023: Euros 1.440.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 2.473.000 (2023: Euros 2.612.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) Em 2024, esta rubrica inclui o montante de Euros 57.519.000 (2023: Euros 54.952.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Milhares de euros)

	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido atribuível a acionistas do Banco	Interesses que não controlam (nota 44)	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (REEXPRESSO)	3.000.000	16.471	400.000	268.534	1.272.262	197.386	782.114	5.936.767
Efeito da revisão dos capitais próprios da Millenniumbcp Ageas relativo ao exercício de 2022, associado à aplicação da IFRS 9 e IFRS 17 (nota 43)	—	—	—	—	(9.092)	—	—	(9.092)
SALDOS EM 1 DE JANEIRO DE 2023	3.000.000	16.471	400.000	268.534	1.263.170	197.386	782.114	5.927.675
Resultado líquido do exercício	—	—	—	—	—	856.050	91.559	947.609
Outro rendimento integral	—	—	—	—	338.447	—	137.513	475.960
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	—	—	—	—	338.447	856.050	229.072	1.423.569
Aplicação de resultados:								
Reserva legal	—	—	—	47.841	(47.841)	—	—	—
Transferências para reservas e resultados acumulados	—	—	—	—	197.386	(197.386)	—	—
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	—	—	—	—	(37.000)	—	—	(37.000)
Dividendos (a)	—	—	—	—	—	—	(23.719)	(23.719)
Outras reservas	—	—	—	—	(79)	—	(40)	(119)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (REEXPRESSO)	3.000.000	16.471	400.000	316.375	1.714.083	856.050	987.427	7.290.406
Resultado líquido do exercício	—	—	—	—	—	906.378	94.105	1.000.483
Outro rendimento integral	—	—	—	—	177.730	—	44.892	222.622
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	—	—	—	—	177.730	906.378	138.997	1.223.105
Aplicação de resultados:								
Reserva legal (nota 42)	—	—	—	68.027	(68.027)	—	—	—
Transferências para reservas e resultados acumulados	—	—	—	—	856.050	(856.050)	—	—
Dividendos distribuídos	—	—	—	—	(256.938)	—	—	(256.938)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	—	—	—	—	(33.625)	—	—	(33.625)
Reembolso antecipado das Obrigações Subordinadas Perpétuas AT1 emitidas em janeiro de 2019 (nota 41)	—	—	(400.000)	—	—	—	—	(400.000)
Nova emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas AT1 em janeiro 2024 (nota 41)	—	—	400.000	—	—	—	—	400.000
Despesas com a emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas AT1 (janeiro 2024)	—	—	—	—	(2.400)	—	—	(2.400)
Impostos sobre as despesas com a nova emissão AT1 (janeiro 2024)	—	—	—	—	751	—	—	751
Dividendos (a)	—	—	—	—	—	—	(28.727)	(28.727)
Outras reservas	—	—	—	—	(32)	—	17	(15)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	3.000.000	16.471	400.000	384.402	2.387.592	906.378	1.097.714	8.192.557

(a) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco e de todas as suas subsidiárias (em conjunto "Grupo") e a participação do Grupo nas associadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas, desde o exercício de 2005, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas e as notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 25 de março de 2025, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as IFRS aprovadas pela UE e em vigor nessa data.

A1. Comparabilidade da informação

O Grupo adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2024. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente a todas as entidades do Grupo e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do exercício anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (disposal groups) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. As propriedades de investimento reconhecidas no balanço do Grupo, são reconhecidas pelo seu justo valor. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.Y.

Conforme divulgado na nota 43 - Reservas e resultados acumulados, em 1 de janeiro de 2023, o Grupo efetuou uma correção na rubrica de Reservas e resultados acumulados no montante de Euros 9.092.000 por via da correção dos ajustamentos de transição relativos à IFRS 17 e IFRS 9 da sua participação na Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.

O Grupo verificou também o cumprimento dos requisitos que determinaram a aquisição de influência significativa nos fundos Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo e na Nexponor - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A. no montante de Euros 18.780.000, Euros 8.467.000 e Euros 6.404.000, respetivamente passando a ser reconhecidos na rubrica de Investimentos em associadas (nota 26) por reexpressão destes montantes da rubrica de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 24) à data de 31 de dezembro de 2023. Esta reclassificação contabilística, conduziu também à reclassificação nos resultados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, no montante de Euros 1.793.000, Euros 227.000 e Euros negativos de 461.000 respetivamente. Relativamente à TIICC S.A.R.L., passou a ser reconhecida na rubrica de Investimentos em associadas (nota 26) por contrapartida da rubrica de Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24), pelo montante de Euros 4.000.

B. Bases de consolidação

A partir de 1 de janeiro de 2010, o Grupo passou a aplicar a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contabilístico das concentrações de atividades empresariais. As alterações de políticas contabilísticas decorrentes da aplicação da IFRS 3 (revista) são aplicadas prospetivamente.

As demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, proveitos e custos do Banco e das suas subsidiárias (Grupo), e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

B1. Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e seja possível apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controlo até à data em que o controlo termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (step acquisition) que resulte na aquisição de controlo, aquando do cálculo do goodwill, a reavaliação de qualquer participação anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

B2. Investimentos financeiros em associadas

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

B3. Goodwill

As concentrações de atividades empresariais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. Os custos diretamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são diretamente imputados a resultados.

O goodwill positivo resultante de aquisições é reconhecido como um ativo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização, estando, todavia, sujeito a testes de imparidade. O goodwill resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos ativos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o goodwill apurado seja negativo, este é registado diretamente em resultados do período em que a concentração de atividades ocorre.

O goodwill não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados ou de capitais próprios, se aplicável.

Em conformidade com a IFRS 3 - Concentrações de atividades empresariais, se a contabilização inicial de uma combinação de negócios não estiver concluída até ao final do primeiro período de relato financeiro em que ocorre a combinação, esta é registada pelos respetivos valores provisórios. Estes valores provisórios poderão ser ajustados durante o período de mensuração, que não poderá exceder um ano a partir da data de aquisição. Durante este período, o Grupo deverá ajustar retrospectivamente as quantias reconhecidas provisoriamente na data de aquisição, de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Durante este período, o Grupo deve também reconhecer ativos e passivos adicionais, caso sejam obtidas novas informações sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual, na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o valor de mercado deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

B4. Aquisição e diluição de Interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

B5. Perda de controlo

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

B6. Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua atividade. Na consolidação, o valor dos ativos e passivos, incluindo o goodwill, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e o método de equivalência patrimonial, as diferenças cambiais, apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de “Reservas - diferenças cambiais”. As variações de justo valor resultantes dos instrumentos que sejam designados e qualificados como de cobertura relativamente às participações expressas em moeda estrangeira são registadas em capitais próprios em “Reservas e resultados acumulados”. Sempre que a cobertura não seja totalmente efetiva, a diferença apurada é registada em resultados do exercício.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efetuaram as transações, sendo utilizada uma média mensal tendo em conta a taxa de câmbio inicial e final de cada mês. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros do resultado líquido do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas na rubrica “Reservas e resultados acumulados - diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo”. As taxas de câmbio utilizadas pelo Grupo encontram-se discriminadas na nota 54.

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira e à respetiva operação de cobertura previamente registadas em reservas são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

O Grupo aplica a IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias em demonstrações financeiras de entidades que apresentem contas em moeda funcional de uma economia em que se verifique hiperinflação. Na aplicação desta política, os ativos e passivos não monetários são atualizados tendo em conta o índice de preços desde a data de aquisição ou data da última reavaliação até 31 de dezembro de 2021. Os valores dos ativos reexpressos são reduzidos pelo montante que excede o seu valor recuperável, de acordo com a IFRS aplicável.

As componentes de capital próprio são também atualizadas tendo em conta o índice de preços desde o início do período ou data da contribuição, caso seja anterior.

Quando a classificação como economia hiperinflacionária é aplicada em entidades associadas, os seus efeitos são integrados nas demonstrações financeiras do Grupo por via da aplicação do método de equivalência patrimonial sobre as demonstrações financeiras reexpressas em conformidade com os requisitos da IAS 29. Os efeitos da aplicação da IAS 29 com impacto nas rubricas de capital são registadas por contrapartida da rubrica “Reservas e resultados transitados”.

Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada como uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018. Esta classificação deixou de ser aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019.

B7. Transações eliminadas em consolidação

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

C. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

C1. Ativos financeiros

C1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Grupo para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Grupo procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Grupo;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Grupo estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados, em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais, nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Grupo teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Grupo reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de default - “non-recourse asset”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado) e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

C1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (settlement date). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (trade date), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados”.

C1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

C1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Grupo pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (accounting mismatch), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Grupo classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (Fair Value Option)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Grupo optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o accounting mismatch.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação, exceto a periodificação dos juros dos derivados de negociação que são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados”. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica “Ativos financeiros detidos para negociação”, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica “Passivos financeiros detidos para negociação”.

C1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

C1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

- i) O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:
 - os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
 - transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).
- ii) O Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:
 - transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
 - retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).
- iii) Quando o Grupo retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o “ativo original”), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os “destinatários finais”), o Grupo trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
 - o Grupo não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
 - o Grupo está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
 - o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.
- iv) Quando o Grupo transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
 - se o Grupo transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - se o Grupo retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
 - se o Grupo não transferir nem retiver substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:
 - a) se o Grupo não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - b) se o Grupo reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Grupo, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Grupo reteve ou não o controlo (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCl), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Grupo considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- Originação de uma nova exposição por consolidação de dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- Dupla prorrogação do prazo de vencimento residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo de vencimento residual no momento da modificação;
- Aumento do montante da exposição de crédito direto em mais de 10% face ao valor nominal (refere-se ao último montante aprovado na operação sujeita a modificação);
- Alteração das características qualitativas, nomeadamente:
 - i. Alteração da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a antiga e a nova moeda seja fixada ou gerida dentro de limites estritos por lei ou por autoridades monetárias competentes;
 - ii. Supressão ou adição de uma característica substancial de conversão em capital de um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido ao longo do seu prazo;
 - iii. Transferência do risco de crédito do instrumento para outro devedor, ou uma mudança significativa na estrutura dos devedores dentro do instrumento.
 - iv. Supressão ou adição ao instrumento de dívida de características do tipo “Pay If You Can” ou dependentes do desempenho financeiro do instrumento de dívida.

No caso de uma reestruturação devido a dificuldades financeiras do devedor, apenas os critérios definidos nos itens ii, iii e iv do parágrafo acima devem ser verificados (os outros critérios enumerados neste parágrafo não são relevantes em tais situações).

No âmbito das alterações regulamentares ocorridas na Polónia e das negociações com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira descritas na nota 57, e que correspondem a modificações contratuais efetuadas de acordo com a IFRS 9, quando os fluxos de caixa resultantes do acordo forem sujeitos a modificação e determinado ativo não seja desreconhecido, o Bank Millennium ajusta o valor bruto contabilístico do ativo financeiro e reconhece o lucro ou prejuízo devido à modificação na Demonstração dos Resultados - Resultados de modificações. O ajustamento do valor bruto contabilístico de um ativo financeiro é a diferença entre os fluxos de caixa descontados antes e depois da modificação do contrato.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

C1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI - Purchased or Originated Credit Impaired) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota C1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflète as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflète perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

C1.5. Perdas por imparidade

C1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Grupo reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

C1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

C1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

C1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

C1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

	Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial		
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas “lifetime”	

O Grupo determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três stages seguidamente referidos:

- Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de default, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota C1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota C1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de default, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “lifetime”);
- Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”.

C1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O Banco usa diversos critérios para determinar a existência de incrementos significativos da Probabilidades de Default (PD) (“Significant increase in Credit Risk”) associada às exposições de crédito, implicando a classificação dessas exposições em Stage 2. Dentro dos critérios considerados pelo Banco, destacamos os seguintes: (i) clientes classificados em grau de risco processual 123 ou 124, por atrasos materiais superiores a 30 dias ou em acompanhamento pela recuperação de crédito, ou sem grau de risco atribuído; (ii) clientes com degradação do grau de risco na escala interna, acima de limiares pré-definidos, entre a data do reconhecimento inicial do contrato e a data de cálculo da imparidade; (iii) clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, (iv) Clientes com incidentes comunicados através da Central de Responsabilidades do Banco de Portugal, e (v) clientes objeto de análise individual para os quais tenha sido concluído a classificação em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados.

São classificadas em stage 1 as operações que deixem de verificar os critérios para estarem classificadas em stage 2.

C1.5.4. Definição de ativos financeiros em default e em situação de imparidade

São marcados em default e, consequentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:
 - i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
 - ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em default.

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em default de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou stage 3 da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de covenants de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de default em grupo económico;
- xiii. Cross default no Grupo BCP.

C1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em default	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse Euros 1 milhão
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a Euros 5 milhões, desde que tenham grau de risco 125
Grupos ou clientes que não se encontrem em default	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a Euros 5 milhões, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 124 ou tenha créditos reestruturados e grau de risco 123
	Grupos ou clientes com exposição superior a Euros 10 milhões, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a Euros 25 milhões

- Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.
- Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:
 - tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
 - estejam classificados em stage 2 em resultado da última revisão do questionário de análise dos indícios de dificuldades financeiras;
 - de acordo com informação recente, mostrem uma degradação significativa dos níveis de risco.
- A análise individual contempla os seguintes procedimentos:
 - para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
 - para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.
- Para as situações identificadas no primeiro parágrafo do ponto 4 acima envolvendo clientes-empresa, a análise é da responsabilidade da Direção de Rating, e da responsabilidade da Direção de Crédito para os restantes clientes.
- Para as situações identificadas no segundo parágrafo do ponto 4 acima, a análise individual para determinação da perda é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
 - a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
 - a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
 - o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
 - a existência de credores privilegiados;
 - o montante e os prazos de recuperação estimados.
- Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

8. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.
9. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (forward-looking), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (an unbiased and probability-weighted amount). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
10. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto anterior deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
 - para estratégias de “Going Concern” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
 - para estratégias de “Gone Concern” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
11. É da responsabilidade das unidades referidas nos pontos 5 e 6 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
12. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Área de Estudos Económicos do Banco deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
13. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários going e gone concern deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
14. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
 - recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
 - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
 - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
 - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
 - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
15. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
16. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (“Probability of Default”) 12 meses equivalente à do grau de risco 115 da Master Scale.
17. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade anual, podendo ser mais frequente para clientes que se enquadrem em determinadas situações de eventual risco acrescido. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

C1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Grupo encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de defaults, designados “low default”: Grandes exposições corporate (“Large corporate”), Project finance, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não “low default”: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho (“SME Retail”); e Outros - Corporate: Pequenas e médias empresas - Corporate (“Large SME”); e Promoção imobiliária.

O Grupo efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Grupo espera recuperar.

Os principais inputs utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“Probability of Default” - PD);
- Perda dado o Incumprimento (“Loss Given Default” - LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (“Exposure at Default” - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um input de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Grupo recolhe indicadores de performance e default acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Grupo estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em default das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (loan-to-value) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Grupo obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Grupo tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

Tratando-se de operações renováveis, quando em stage 2, o Banco considera, de forma conservadora, o prazo residual de 5 anos, determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro.

O Grupo aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de default, que incorporam informação forward-looking. Esta incorporação de informação forward-looking é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD point-in-time (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições performing à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos para um conjunto de variáveis macroeconómicas, tendo por base três cenários (Cenário Central, Upside e Downside) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco. Estes cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, têm em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Em dezembro de 2024, o Banco procedeu a uma atualização dos cenários macroeconómicos e ao correspondente ajustamento dos parâmetros considerados no modelo de imparidade coletiva.

C2. Passivos financeiros

C2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

C2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“Fair Value Option”)

O Grupo pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “mismatch” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

C2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota C1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de "Provisões".

C2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de "Passivos financeiros ao custo amortizado" inclui depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos, depósitos de clientes e outros empréstimos e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base no método da taxa de juro efetiva.

C2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

C2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

C3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

C4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Grupo designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

C4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizadas por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

C4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais próprios são reconhecidas imediatamente em resultados.

C4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Grupo executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

C4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

C5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (host contract) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota C1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

D. Operações de securitização

D1. Securitizações tradicionais

Em 31 de dezembro de 2024, o Banco Comercial Português tem em curso, em Portugal, um conjunto de duas operações de securitização de crédito hipotecário residencial, Magellan Mortgages no.3 e no.4, cujos portfólios inicialmente foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que os riscos e benefícios inerentes às respetivas tranches residuais foram transferidos para investidores institucionais.

Por ter adquirido subsequentemente uma parte ou a totalidade das respetivas tranches mais subordinadas, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgage no.3, sendo esta Special Purpose Entity (SPE) consolidada nas demonstrações financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B.

As duas operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma Special Purpose Entity (SPE), sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

D2. Securitizações sintéticas

Em 31 de dezembro de 2024, o Banco Comercial Português tem em curso quatro operações em Portugal que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PMEs).

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados.

A Caravela SME no.4, iniciada em 5 de junho de 2014, tem como portfólio de referência contratos de leasing (automóvel, imobiliário e de equipamento).

A Caravela SME no.5, iniciada em 20 de dezembro de 2022, está suportada numa carteira de créditos de médio e longo prazo, contratos leasing e programas de papel comercial.

A Caravela SME no.6, iniciada em 28 de fevereiro de 2024, está suportada numa carteira de créditos de curto prazo concedidos a clientes empresa sob a forma de contas correntes caucionadas, descobertos autorizados e contratos de confirming.

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um Credit Default Swap (CDS) com uma Special Purpose Entity (SPE), comprando, desta forma, proteção sobre o risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, mezzanine e equity.

No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche mezzanine e parte da equity (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de Credit Linked Notes (CLNs) subscritas por investidores, retendo o Banco o risco inerente à tranche sénior e à parte remanescente da tranche equity (80%). Por seu lado, na Caravela SME no.5 e no.6 foi apenas colocada em mercado a totalidade da tranche mezzanine, retendo o Banco o risco inerente à totalidade das tranches sénior e equity.

Note-se que, em todas as referidas operações, o produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, onde se inclui o BCP.

Conforme descrito na nota 48, em dezembro de 2024 o Bank Millennium S.A. realizou uma operação de securitização sintética de uma carteira de empréstimos a empresas e a PME no valor nominal total de PLN 2,1 mil milhões (Euros 491 milhões), com a opção de aumentar o montante nominal da operação até ao montante máximo de PLN 4,1 mil milhões (Euros 958,7 milhões) (*Ramp-up Option*).

No âmbito da operação, o Bank Millennium S.A. transferiu para o investidor - o "European Bank for Reconstruction and Development" ("EBRD") - uma parte significativa do risco de crédito da carteira selecionada sujeita a securitização. A carteira de empréstimos selecionada coberta pela securitização permanece no balanço do Bank Millennium S.A. A transferência do risco da carteira securitizada é efetuada através de um instrumento de proteção do risco de crédito sob a forma de uma garantia financeira emitida pelo EBRD.

E. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Grupo são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Grupo e os dividendos são pagos pelo Grupo numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

F. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

F1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

F2. Acordos de recompra

O Grupo realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Depósitos de clientes e outros empréstimos” ou “Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Grupo deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Grupo continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

Caso não se verifiquem os requisitos previstos na IFRS 5 para estes ativos, o valor de balanço e respetiva imparidade, encontram-se refletidos na rubrica “Outros ativos”, tendo ocorrido em 2023 uma reclassificação de um conjunto de imóveis, conforme descrito nas notas 27 e 32.

O Grupo também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objetivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Grupo classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Grupo na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Grupo.

São equiparados a INAE os imóveis detidos por sociedades imobiliárias e por fundos de investimento imobiliário integrados no perímetro de consolidação do Grupo, cujo capital ou unidades de participação tenham sido adquiridos pelo Grupo em resultado de recuperação de créditos.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Os princípios utilizados para determinação do justo valor líquido dos custos de venda de um imóvel aplicam-se, sempre que possível, aos imóveis equiparados a INAE detidos por Sociedades Imobiliárias e Fundos de Investimento Imobiliário para efeitos de consolidação de contas do Grupo.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Grupo, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Grupo reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo Net Present Value (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap) acrescida de um *spread* de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Grupo reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Grupo não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço consolidado:
 - (i) registo em “Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes”, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
 - (ii) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (iii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

Sublocações

intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 - Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira - um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

De acordo com a IFRS 15, o Grupo reconhece a receita associada a serviços e comissões quando (ou à medida que) seja satisfeita uma obrigação de desempenho (“performance obligation”) ao transferir um serviço, tendo por base o preço de transação associado a essa obrigação de desempenho. Neste âmbito, o Grupo procede às seguintes etapas para o reconhecimento da receita associada a serviços e comissões:

- Reconhecimento (satisfação da obrigação de desempenho): (i) identificação do contrato associado ao serviço prestado e se o mesmo deve estar a ser abrangido pela IFRS 15; (ii) identificação das obrigações de desempenho associadas a cada contrato; (iii) definição do critério para que as obrigações de desempenho sejam satisfeitas, tendo também em consideração os termos contratuais estabelecidos com a contraparte. De acordo com esta definição, um serviço é transferido quando o cliente obtém os benefícios e o controlo associados ao serviço prestado. Neste âmbito, o Grupo ainda procede à identificação se as obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo (“over time”) ou num momento exato (“point in time”), sendo a receita reconhecida em conformidade.

- Mensuração (preço a reconhecer associado a cada obrigação de desempenho): (i) determinar o preço de transação associado ao serviço prestado, considerando os termos contratuais estabelecidos com a contraparte e as suas práticas comerciais habituais. O preço da transação é o montante da contraprestação (“amount of consideration”) à qual o Grupo espera ter direito em troca da transferência de serviços prometidos ao cliente, excluindo valores cobrados em nome de terceiros. O Grupo inclui no preço da transação parte ou todo o montante estimado da contraprestação variável associada a uma obrigação de desempenho, apenas na medida em que seja altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita acumulada reconhecida não venha a ocorrer quando a incerteza associada a essa contraprestação variável for posteriormente resolvida; e (ii) alocar o preço de transação a cada um das obrigações de desempenho identificadas no âmbito do contrato estabelecido com o cliente.

De salientar que quando os serviços ou comissões são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira (nota C3).

J. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos não contabilizados pelo justo valor através dos resultados

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

K. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

L. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

M. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos/(custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

N. Ativos intangíveis

N1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Grupo não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

N2. Software

O Grupo regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 6 anos. O Grupo não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

O. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data da aquisição, onde se incluem a "Caixa", as "Disponibilidades em Bancos Centrais" e as "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

P. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Grupo tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Grupo pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Grupo, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

Q. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

R. Benefícios a empregados

R1. Plano de benefícios definidos

O Grupo tem a responsabilidade de pagar aos seus trabalhadores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência por sua morte, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões “Plano ACT” e “Plano ACTQ” do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos trabalhadores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes trabalhadores têm como regime base de reforma o RGSS, não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Grupo, no âmbito da sua gestão de recursos humanos, já tinha adotado como regra a inscrição dos novos trabalhadores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os trabalhadores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os trabalhadores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos trabalhadores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Grupo tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições de rentabilidade em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos trabalhadores do Grupo admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Grupo, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Grupo, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos trabalhadores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Grupo procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos trabalhadores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos trabalhadores no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método Projected Unit Credit durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica “Custo dos serviços correntes”.

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e quatro sindicatos das duas federações dos sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, conseqüentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os trabalhadores associados a estes quatro sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os trabalhadores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substituiu o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Grupo como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Grupo com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método Projected Unit Credit e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Grupo relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada trabalhador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Grupo multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Grupo reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos trabalhadores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

R2. Revisão das tabelas salariais dos trabalhadores no ativo e das reformas em pagamento

Em 2024, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, foram acordadas com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, com exceção do SIB - Sindicato Independente da Banca, a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024, tendo sido acordado um aumento de 3,00% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024, e um aumento de 5,88% para o subsídio de almoço diário, que passou dos 12,75 euros para 13,50 euros diários. Esta revisão foi acordada com o do Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) em 18 de setembro de 2024, tendo o acordo com os sindicatos: SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal, SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias e Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO, sido obtido em 2 de janeiro de 2025, no âmbito de processo de medição a decorrer na DGERT - Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, e conforme proposta apresentada por esta entidade em 23 de dezembro de 2024 às partes sob mediação. No âmbito deste processo foi ainda acordado com estes três Sindicatos um aumento de 2,50% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2025.

Decorrem ainda as negociações com o SIB - Sindicato Independente da Banca para a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024 e 2025, assim como as negociações com o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) para a revisão de 2025.

R3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos trabalhadores do Grupo são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2024, o Grupo tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os trabalhadores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Grupo anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos trabalhadores abrangidos no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português. Tendo no ano de 2024 sido cumpridos os requisitos indicados, foi registado nos custos de 2024, uma provisão para a contribuição anual que será efetuada em maio de 2025.

Um outro plano abrange os trabalhadores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos trabalhadores no corrente mês, quer pelo Grupo quer pelos próprios trabalhadores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

R4. Remuneração variável paga aos trabalhadores

Na política de remunerações para os trabalhadores em vigor, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os trabalhadores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada trabalhador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada trabalhador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada trabalhador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

R5. Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2024, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Trabalhadores considerados Trabalhadores titulares de funções chave (KFH - Key Function Holders), onde estão incluídos os Elementos-Chave de Gestão, um plano de remuneração variável com ações do BCP, decorrente das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Trabalhadores ambas aprovadas para o exercício de 2024 e anos seguintes, com as alterações que venham a ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Trabalhadores.

São considerados trabalhadores titulares de funções chave (KFH) os Elementos-Chave de Gestão, que correspondem aos diretores de 1.ª linha que reportam diretamente ao Conselho de Administração e os restantes trabalhadores cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pelo Conselho de Remunerações e Previdência o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Nos membros em que a remuneração variável atribuída é superior a dois terços da remuneração fixa anual auferida no exercício a que se refere, 60% do montante deve ser pago de forma diferida. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Trabalhadores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os Trabalhadores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada trabalhador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pela Comissão Executiva o valor da remuneração variável a atribuir a cada trabalhador. Para os trabalhadores considerados Trabalhadores titulares de funções chave (KFH), o valor da remuneração variável a atribuir a cada Trabalhador é decidido pela Comissão de Nomeações e Remunerações, sendo o seu pagamento sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Nos KFH em que a remuneração variável atribuída é superior a dois terços da remuneração fixa anual auferida no exercício a que se refere, 60% do montante deve ser pago de forma diferida. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada. Conforme previsto na Política de Remunerações dos Trabalhadores, caso o valor da remuneração variável anual atribuída um Trabalhador titular de função chave (KFH) seja inferior a Euros 50.000 e não represente mais do que um terço da remuneração anual total do KFH, o pagamento da Remuneração Variável Anual será 100% em numerário e não haverá lugar a diferimento.

Os Trabalhadores considerados Trabalhadores titulares de funções chave (KFH) não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Para os restantes Trabalhadores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é integralmente pago em numerário no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito.

Para os membros da Comissão Executiva e para os Trabalhadores considerados titulares de funções chave (KFH), está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo (RVLP), pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025 (1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025 para Trabalhadores titulares de funções chave), desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. No caso de a RVLP ser, em relação a cada membro da Comissão Executiva ou KFH, igual ou superior a dois terços das Remunerações Fixas Anuais devidas no Período de Avaliação da RVLP, o montante diferido corresponderá a 60%. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Trabalhadores titulares de funções chave (KFH), no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Trabalhador titular de funções chave (KFH), no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

Tal como previsto nas Políticas de Remunerações aprovadas e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável anual e de longo prazo atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Trabalhadores titulares de funções chave (KFH) estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

S. Impostos sobre lucros

O Grupo está sujeito a impostos sobre lucros em diversas jurisdições. O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Grupo procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português aderiu ao Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. Nos exercícios de 2024 e de 2023 foi mantida a aplicação do RETGS. O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram.

T. Relato por segmentos

O Grupo adotou a IFRS 8 - Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Grupo: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo controla a sua atividade através dos seguintes segmentos principais:

Atividade de negócio desenvolvida em Portugal:

- retalho, que inclui também o ActivoBank;
- Empresas e Corporate;
- Private Banking;
- Outros.

O agregado Outros (atividade em Portugal) inclui toda a atividade não alocada nas outras linhas de negócio, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

Atividade de negócio desenvolvida no exterior:

- Polónia;
- Moçambique;
- Outros.

O contributo da participação na associada em Angola encontra-se englobado no agregado Outros (atividade no exterior).

U. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

U1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

U2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

U3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Grupo regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Grupo; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

V. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Grupo e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

W. Contratos de seguro

W1. Classificação

A IFRS 17 é a nova norma contábilística para os contratos de Seguro, contratos de resseguro e para os contratos de investimento com participação nos resultados, cobrindo aspectos como o reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação informação, vindo substituir a IFRS 4 - Contratos de seguro.

O Grupo emite contratos que incluem risco seguro, risco financeiro ou uma combinação dos riscos seguro e financeiro. Um contrato em que o Grupo aceita um risco de seguro significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico afetar adversamente o segurado, é classificado como um contrato de seguro.

Um contrato emitido pelo Grupo cujo risco seguro transferido não é significativo, mas cujo risco financeiro transferido é significativo com participação nos resultados discricionária, é considerado como um contrato de investimento e reconhecido e mensurado de acordo com as políticas contábilísticas aplicáveis aos contratos de seguro. Um contrato emitido pelo Grupo que transfere apenas risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária, é registado como um instrumento financeiro.

W2. Reconhecimento e mensuração

A IFRS 17 define novos princípios de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação dos contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. As referências abaixo, aplicam-se a estes três tipos de contratos.

Em termos de reconhecimento e mensuração, os contratos de seguro estão divididos em portfólios, cohorts anuais e grupos de contratos. No reconhecimento inicial devem-se identificar os contratos que possuem risco similar e podem ser geridos em conjunto, agrupando-os em portfólios. Para efeitos de mensuração, esses portfólios são ainda subdivididos em cohorts anuais, de acordo com o ano de emissão. Cada um dos cohorts, de acordo com o retorno esperado futuro, poderá ser dividido nos seguintes grupos: i) contratos que são onerosos no reconhecimento inicial; ii) contratos que não apresentem uma possibilidade significativa de posteriormente se tornarem onerosos; e iii) restantes contratos em carteira.

A responsabilidade de um contrato de seguro começa quando se verificar uma das seguintes condições: i) início do período de cobertura do contrato, ii) data em que ocorre o primeiro pagamento pelo segurado e este se torna devido ou iii) no caso de ser contrato oneroso, quando se torna oneroso.

A norma IFRS 17 estabelece 3 modelos de mensuração das responsabilidades: GMM (General Measurement Model) como modelo geral, VFA (Variable Fee Approach) como modelo obrigatório para contratos de natureza maioritariamente financeira e PAA (Premium Allocation Approach), uma opção disponível para contratos de curta duração (até 1 ano).

A mensuração do valor de um contrato corresponde à soma de (exceto no caso dos contratos estejam a ser mensurados pela abordagem de imputação dos prémios): i) valor atual dos 'cash flows' futuros; ii) um ajustamento de risco não financeiro; e o valor do lucro futuro que se estima que esse contrato vai gerar a Margem de Serviço Contratual (CSM - Contractual Service Margin), a não ser que o grupo de contrato seja oneroso. Nesse caso, a perda estimada é reconhecida de imediato.

A responsabilidade por serviços futuros nos contratos mensurados pela abordagem de imputação dos prémios é baseada nos prémios recebidos, deduzidos dos valores reconhecidos em resultados já incorridos no período.

Em termos da taxa de desconto para determinar os 'cash flows' futuros, esta deve: i) refletir o valor temporal do dinheiro; ii) ser consistente com outras semelhantes aplicadas no mercado para situações com características semelhantes e iii) excluir o efeito de fatores que não afetem os cash flows futuros do contrato de seguro.

Na valorização subsequente, na Demonstração da Posição financeira devem constar as responsabilidades por contratos de seguro, divididas em i) responsabilidades por serviços futuros e ii) responsabilidades por serviços passados. Em termos da Demonstração de rendimentos, deve constar: i) os proveitos de contratos de seguro, ii) os gastos de contratos de seguro e iii) as perdas da componente financeira dos contratos de seguro.

W3. Apresentação e divulgação

Na Demonstração da posição financeira deve aparecer de forma desagregada i) os ativos de contratos de seguro, ii) os ativos de contratos de resseguro cedido, iii) os passivos de contratos de seguro e iv) os passivos de contratos de resseguro cedido.

Em termos da Demonstração de rendimentos, devem estar evidenciados: i) os proveitos de contratos de seguro, ii) os gastos de contratos de seguro, iii) as perdas da componente financeira dos contratos de seguro, e iv) os custos e proveitos decorrentes dos contratos de resseguro.

Juntamente com as Demonstrações financeiras, a norma prevê divulgações adicionais de informação de caráter qualitativo e quantitativo sobre: i) valores reconhecidos nas demonstrações financeiras que estejam dentro do âmbito da IFRS 17; ii) julgamentos significativos e alterações a esses julgamentos levadas a cabo com a aplicação da IFRS 17 e iii) natureza e extensão dos riscos inerentes aos contratos que estejam dentro do âmbito da IFRS 17.

Relativamente aos riscos que estejam no âmbito da IFRS 17, a entidade de analisar: i) a concentração de riscos, ii) a sensibilidade aos riscos mais significativos, iii) a evolução dos sinistros, iv) o risco de crédito e v) o risco de liquidez.

X. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português e o Banco ActivoBank são entidades autorizadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, estes Bancos efetuam a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos". As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com a política descrita na nota I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões.

Y. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras consolidadas, considerando a incerteza do contexto económico atual e do conflito geopolítico na Europa de Leste. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Grupo e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Y1. Entidades incluídas no perímetro de consolidação

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). A decisão de que uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar do mesmo através do seu poder. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos resultados consolidados.

Y2. Imparidade do goodwill

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. Para o efeito, o valor de balanço das entidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no ativo o respetivo goodwill, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao goodwill quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

Y3. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros em cada uma das jurisdições onde o Grupo opera foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Grupo considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Relativamente à atividade em Portugal, a Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco Comercial Português, S.A. e o Banco ActivoBank, S.A. exerceram a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos sobre pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte dos prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 31 de dezembro de 2023, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, tendo em conta a opção pela aplicação do novo regime exercida em 2022, bem como as alterações ao nível da eliminação do limite temporal à utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução de prejuízos fiscais ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões, passivos por impostos correntes ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

Y4. Valorização dos imóveis registados em Ativos não correntes detidos para venda e em Outros ativos

A valorização destes ativos, e conseqüentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, conseqüentemente, na determinação da imparidade.

Y5. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos).

Y6. Instrumentos financeiros - IFRS 9

Y6.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Grupo determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Grupo monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Grupo do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Y6.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de default num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em Stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de default em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro para os ativos em Stages 2 e 3. Um ativo é classificado em Stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos *guidelines* dos supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto de incerteza atual, em grande medida associado ao agravamento do contexto geopolítico internacional, aos constrangimentos em várias economias europeias relevantes (instabilidade política, pressões orçamentais e menor crescimento) e à existência de níveis mais elevados de taxas de juro (ainda que num processo de ajustamento), o Grupo procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (overlays).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para Stage 2 e Stage 3, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Grupo monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Grupo utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Y6.3. Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é determinado com base em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, com base em preços de transações recentes semelhantes, realizadas em condições de mercado, ou em metodologias de avaliação suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando fatores como condições de mercado, efeito do tempo, curva de rendimentos e volatilidade. Quando essas metodologias envolvem a utilização de pressupostos ou inputs significativos não observáveis, os instrumentos são classificados como nível 3 da hierarquia de justo valor, em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis (IFRS 13). A adoção de diferentes metodologias, pressupostos ou julgamentos pode conduzir a resultados diferentes dos reportados.

Em contextos de mercado caracterizados por maior incerteza macroeconómica, o Banco poderá, entre outras medidas, realocar limites de risco, rever cenários de stress e o cálculo dos ajustamentos de justo valor.

Y7. Provisões para o risco legal associado a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, (maioritariamente ao franco suíço)

O Grupo regista provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, maioritariamente ao franco suíço, concedidos pelo Bank Millennium, S.A.

Os pressupostos utilizados pelo Bank Millennium baseiam-se essencialmente em observações históricas e terão de ser atualizados em períodos subsequentes, podendo essa atualização ter um impacto relevante na estimativa da provisão. A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium é baseada nos seguintes parâmetros: i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros processos judiciais; (ii) o montante atualmente estimado de perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal; (iii) a probabilidade de obtenção de uma sentença judicial específica calculada com base em estatísticas de sentenças onde o Bank Millennium é parte e pareceres jurídicos obtidos; (iv) monitorização do comportamento dos clientes analisando a sua disponibilidade para processar o Banco, nomeadamente devido a fatores económicos e (v) estimativas envolvendo acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes.

A evolução das responsabilidades com as contingências legais relacionadas com os empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço e o montante das perdas efetivas para o Bank Millennium dependem, nomeadamente, do número de ações judiciais em curso e potenciais, assim como das decisões finais dos tribunais sobre cada ação, bem como dos acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes.

Z. Eventos subsequentes

O Grupo analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	104.986	105.333
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	84.063	74.377
Crédito a clientes	3.110.064	3.243.794
Títulos de dívida	628.653	491.969
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	60.542	53.684
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	763	2.202
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	947	452
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	506.553	268.650
Juros de derivados de cobertura	200.195	114.085
Juros de outros ativos	19.068	16.743
	4.715.834	4.371.289
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	(47.734)	(50.838)
Depósitos de clientes e outros empréstimos	(1.164.608)	(873.330)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(179.391)	(90.084)
Passivos subordinados	(82.713)	(84.234)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados	(45.731)	(33.724)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Depósitos de clientes e outros empréstimos	(19.250)	(8.582)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(374)	(631)
Juros de derivados de cobertura	(332.828)	(392.995)
Juros de locações	(12.071)	(10.983)
Juros de outros passivos	(281)	(164)
	(1.884.981)	(1.545.565)
	2.830.853	2.825.724

A rubrica Juros e proveitos equiparados - Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 103.148.000 (2023: Euros 54.823.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3. Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 69.937.000 (2023: Euros 92.894.000) relativo a proveitos de clientes classificados no stage 3.

Nas rubricas de Juros e proveitos equiparados e Juros e custos equiparados encontram-se registados os seguintes montantes relativos a quebras de cobertura: Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes, juros negativos de Euros 331.032.000 (2023: juros negativos Euros 32.558.000), Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida, juros positivos de Euros 65.034.000 (2023: juros positivos Euros 64.385.000), Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, juros positivos de Euros 636.000 (2023: juros positivos Euros 5.360.000), Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de clientes e outros empréstimos, juros positivos de Euros 2.517.000 (2023: Euros 0).

O aumento registado na rubrica Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral reflete sobretudo o impacto do aumento do saldo da carteira de títulos, decorrente do aumento das aplicações de liquidez em títulos de dívida pública tanto no BCP como no Bank Millennium S.A.

A evolução da rubrica Juros de Depósitos de clientes e outros empréstimos, face ao exercício de 2023, reflete sobretudo o contributo da atividade em Portugal, influenciado maioritariamente pelos aumentos que se registaram nas taxas de juro no último ano, mas também, ainda que de forma menos expressiva, pelo aumento do saldo de depósitos remunerados nesse período.

As rubricas Juros e custos equiparados - Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 3.421.000 e Euros 815.000, respetivamente (2023: Euros 2.892.000 e Euros 712.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3.

A rubrica Juros e custos equiparados - Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 H.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1.016	1.783
	1.016	1.783

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Serviços e comissões recebidas		
Por serviços bancários prestados	534.839	511.356
Gestão e manutenção de contas	170.084	168.859
Bancassurance	140.655	120.702
Operações sobre títulos	51.459	43.815
Por garantias prestadas	47.011	49.551
Por compromissos perante terceiros	5.229	5.243
Comissões de gestão e de intervenção	24.448	23.381
Outras comissões	22.341	21.404
	996.066	944.311
Serviços e comissões pagas		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(141.018)	(131.769)
Operações sobre títulos	(8.584)	(7.520)
Por garantias recebidas	(5.988)	(8.357)
Outras comissões	(31.936)	(24.992)
	(187.526)	(172.638)
	808.540	771.673

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023 (reexpresso)
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	155.978	172.619
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	6.754	(1.552)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	(217.904)	(176.058)
	(55.172)	(4.991)
Ganhos/(perdas) cambiais	41.594	17.469
Resultados de contabilidade de cobertura	5.775	21.808
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	12.785	112.088
	4.982	146.374

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023 (reexpresso)
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	16.162	12.001
Instrumentos de capital	28.349	13.414
Instrumentos financeiros derivados	695.312	335.620
Outras operações	1.202	1.374
	741.025	362.409
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(9.688)	(7.578)
Instrumentos de capital	(23.683)	(9.613)
Instrumentos financeiros derivados	(551.221)	(171.890)
Outras operações	(455)	(709)
	(585.047)	(189.790)
	155.978	172.619

(continua)

(continuação)

(Milhares de euros)

2023

2024 (reexpresso)

Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados
Lucros

Créditos a clientes	1.510	3.011
Carteira de títulos de dívida	23.013	47.808
Instrumentos de capital	25.870	10.307
	50.393	61.126

Prejuízos

Créditos a clientes	(1.337)	(3.222)
Carteira de títulos de dívida	(27.185)	(36.028)
Instrumentos de capital	(15.117)	(23.428)
	(43.639)	(62.678)
	6.754	(1.552)

Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados
Lucros

Carteira de títulos de dívida	359	207
Depósitos de clientes e outros empréstimos	42.796	6.243
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	66.533	66.658
Outros títulos de dívida emitidos	39	188
	109.727	73.296

Prejuízos

Carteira de títulos de dívida	(477)	–
Depósitos de clientes e outros empréstimos	(43.132)	(11.495)
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(275.037)	(224.547)
Outros títulos de dívida emitidos	(8.985)	(13.312)
	(327.631)	(249.354)
	(217.904)	(176.058)

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/ (Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Grupo. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/ (Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados, e operações cambiais registadas nas rubricas “Ganhos ou Perdas Cambiais” apresentadas no quadro abaixo.

A análise das rubricas Ganhos/(perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(perdas) com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023 (reexpresso)
Ganhos/(perdas) cambiais		
Lucros	2.544.176	3.714.151
Prejuízos	(2.502.582)	(3.696.682)
	41.594	17.469
Resultados de contabilidade de cobertura		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	554.220	274.230
Elementos cobertos	412.301	214.420
	966.521	488.650
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(505.486)	(289.761)
Elementos cobertos	(455.260)	(177.081)
	(960.746)	(466.842)
	5.775	21.808
Ganhos/(perdas) com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	38.293	9.840
Carteira de títulos de dívida ao custo amortizado	-	1.070
Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	6.314	2.102
Títulos de dívida emitidos	538	1.614
Outros	2.255	128.825
	47.400	143.451
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(7.024)	(15.082)
Carteira de títulos de dívida ao custo amortizado	(7.073)	-
Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	(18.109)	(14.744)
Títulos de dívida emitidos	-	(1.027)
Outros	(2.409)	(510)
	(34.615)	(31.363)
	12.785	112.088

Os principais contributos para a rubrica Resultados de contabilidade de cobertura foram uma perda de Euros 5.957.000 (2023: ganho de Euros 12.755.000), um ganho de Euros 5.137.000 (2023: ganho Euros 477.000) e um ganho de Euros 3.673.000 (2023: ganho de Euros 8.713.000) relativo à cobertura da carteira de depósitos (“Portfolio Hedge”) e das carteiras das emissões não subordinadas e subordinadas, respetivamente.

Na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura, a rubrica Ganhos/(perdas) com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados - Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral, inclui um ganho líquido de Euros 2.190.000 (2023: ganho líquido Euros 853.000), que se encontra compensado na rubrica Resultados de contabilidade de cobertura.

Em 13 de fevereiro de 2023, o Conselho de Administração do Bank Millennium anunciou que após obtenção das aprovações necessárias, celebrou um acordo (“Acordo”) para a venda de 80% das ações do Millennium Financial Services sp. z o. o. (“Empresa”) à Towarzystwo Ubezpieczeń na Życie Europa S.A., que adquire 72% das ações da empresa, e à Towarzystwo Ubezpieczeń Europa S.A., que adquire 8% das ações da empresa (em conjunto os “Compradores”).

Em 29 de março de 2023, 80% das ações da empresa foram transferidas para os Compradores, e a liquidação final da transação, juntamente com o ajuste de preço, ocorreu em dezembro de 2023.

Consequentemente, o Bank Millennium reconheceu em 2023 na Demonstração de Resultados, um resultado de Euros 143,7 milhões (PLN 652,4 milhões) (bruto), que consistiu em:

1. ganho realizado na venda: o pagamento do preço deduzido do justo valor das ações no momento da perda de controle no valor de Euros 122 milhões (PLN 553,9 milhões) (bruto) foi registado na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados - Outros”.
2. Euros 10,1 milhões (PLN 46 milhões) (bruto) como avaliação do derivado no momento da liquidação final da transação que ocorreu em dezembro de 2023, resultante dos potenciais pagamentos de remuneração futuros acordados, foram reconhecidos na rubrica “Resultados em ativos financeiros detidos para negociação”;
3. Paralelamente, devido à perda de controlo sobre a Empresa, o Bank Millennium avaliou a participação minoritária remanescente na Empresa pelo justo valor de Euros 11,6 milhões (PLN 52,5 milhões) (bruto), valor esse que foi contabilizado na rubrica “Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos” (nota 16).

A partir do momento em que ocorreu a perda de controlo, o investimento na Empresa foi tratado como Investimento em associadas (o Bank Millennium detém 20% das ações da Empresa) e foi avaliado ao nível do Grupo pelo método de equivalência patrimonial.

6. Outros proveitos/(custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Proveitos		
Ganhos em operações de locação financeira	8.022	3.783
Prestação de serviços	32.286	30.026
Rendas	1.970	2.133
Venda de cheques e outros	7.239	8.357
Outros proveitos de exploração	73.676	80.583
	123.193	124.882
Custos		
Donativos e quotizações	(4.605)	(4.151)
Contribuição sobre o Setor Bancário	(32.867)	(44.807)
Contribuição para Fundos de Resolução	(20.625)	(22.716)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	–	(17.729)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(810)	(665)
Imposto especial sobre o Setor Bancário polaco	(53.991)	–
Impostos	(15.617)	(16.098)
Perdas em operações de locação financeira	(50)	(25)
Outros custos de exploração	(146.901)	(79.106)
	(275.466)	(185.297)
	(152.273)	(60.415)

A Contribuição sobre o Setor Bancário em Portugal é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução inclui, igualmente, as contribuições obrigatórias efetuadas pelo Bank Millennium, S.A ao Bank Guarantee Fund (BFG) na Polónia. Os princípios atuais que determinam as Contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos e para o Fundo de Resolução dos Bancos Polacos encontram-se definidos na Lei de 10 de junho de 2016 do Bank Guarantee Fund, Deposit Guarantee Scheme and Resolution, e estão em vigor desde 2017.

O método utilizado para o cálculo das contribuições destinadas ao Fundo de Resolução na Polónia foi definido pelo Regulamento (UE) N.º 63/2015 (alterado pelo Regulamento (UE) N.º 1434/2016), o qual tem aplicação direta em todos os países pertencentes à União Europeia. As contribuições aplicáveis num dado ano a cada uma das entidades são calculadas pelo BFG de acordo com o método definido no regulamento mencionado, sendo as entidades notificadas da sua respetiva contribuição até ao dia 1 de maio de cada ano.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde à contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual, bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco, que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

Em 2024, não foi efetuada nenhuma contribuição para o Fundo Único de Resolução imputável ao Grupo (BCP e ActivoBank) conforme informação do SRB - Single Resolution Board de 15 de fevereiro de 2024, em que informa que os meios financeiros disponíveis no Fundo Único de Resolução em 31 de dezembro de 2023 já atingiram o nível alvo de pelo menos 1 % dos depósitos cobertos detidos pelos Estados-membros que participam no Mecanismo Único de Resolução, conforme estabelecido no art. 69, n.º 1 do Regulamento (UE) N.º 806/2014.

Em 2023, o valor total da contribuição para o Fundo Único de Resolução imputável ao Grupo (BCP e ActivoBank) ascendeu a Euros 22.861.000, tendo o Grupo procedido à entrega do montante de Euros 17.729.000 ao Fundo Único de Resolução e tendo optado por constituir um compromisso irrevogável de pagamento no montante de Euros 5.132.000, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro. Como garantia da assunção do compromisso irrevogável de pagamento assumido no ano com o Fundo Único de Resolução, foi constituída uma caução para o efeito, no montante de Euros 5.132.000, que se encontra totalmente caucionada e registada na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 32).

Em 2024 e 2023, os compromissos irrevogáveis de pagamentos acumulados constituídos ascendem a Euros 30.638.000, estão registados nas rubricas extrapatrimoniais (nota 45), encontrando-se totalmente caucionadas por ativos registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 32).

O valor total da contribuição para o Fundo de Garantia de Depósitos imputável ao Grupo (BCP e ActivoBank) ascendeu a Euros 289.000 (2023: Euros 538.000), tendo o Grupo procedido à entrega da totalidade da contribuição anual ao Fundo de Garantia de Depósitos.

Até 2011, inclusive, nos termos previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94, o Banco podia optar por entregar uma parte da contribuição ao Fundo de Garantia de Depósitos e a outra parte constituir um compromisso irrevogável de pagamento. Como garantia da assunção dos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos até 2012 com o Fundo de Garantia de Depósitos, encontra-se constituído um penhor de títulos para o efeito, no montante de Euros 49.874.000 (2023: Euros 99.824.000). Adicionalmente, em 2024, o Grupo (BCP e ActivoBank) procedeu ao pagamento de Euros 47.595.000, ficando registado nas rubricas extrapatrimoniais (nota 45) os compromissos irrevogáveis de pagamento acumulados constituídos no valor de Euros 47.595.000 (2023: Euros 95.190.000).

Relativamente à rubrica Imposto especial sobre o setor bancário polaco, em resultado da implementação do Plano de Recuperação em julho de 2022, o Bank Millennium S.A. beneficiou da isenção do imposto especial sobre o setor bancário polaco em 2023. Conforme descrito na nota 48, o Bank Millennium S.A. tomou a decisão de dar por concluída, em 19 junho de 2024, a implementação do Plano de Recuperação, deixando de beneficiar da isenção deste imposto.

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Remunerações	577.064	517.492
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 50)		
Custo normal	(9.738)	(9.616)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(6.301)	(17.062)
Custo com programas de reformas antecipadas	10.478	7.043
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	—	(9)
	(5.561)	(19.644)
Outros encargos sociais obrigatórios	125.818	113.622
	120.257	93.978
Encargos sociais facultativos	14.635	15.538
Outros custos	10.020	4.798
	721.976	631.806

Em 2024, foram pagas indemnizações por cessação de funções no montante de Euros 4.431.000 (2023: Euros 3.718.000), sendo o pagamento mais elevado de Euros 381.000 (2023: Euros 565.000).

Em 2023, a rubrica Remunerações incluía o montante de Euros 9.740.000 relativo à distribuição extraordinária de resultados a colaboradores do Banco, conforme descrito na nota 56. Em 2024 não houve distribuição extraordinária de resultados a colaboradores.

O efetivo médio de colaboradores ao serviço no Grupo, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2024	2023
Portugal		
Direção	881	880
Enquadramento	1.449	1.426
Específicas/Técnicas	2.926	2.926
Outras funções	1.010	1.032
	6.266	6.264
Estrangeiro	9.310	9.318
	15.576	15.582

Remunerações

Em cumprimento do disposto no artigo 47º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 divulga-se informação quantitativa referente à remuneração paga a diferentes categorias de membros de órgãos sociais e categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.ºC do RGICS, bem como a informação prevista nas alíneas g) a i) do artigo 450.º do Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A. Conselho de Administração do BCP

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Conselho de Administração			
	Comissão Executiva		Membros não executivos	
	2024	2023	2024	2023
Remunerações fixas	3.342	3.177	2.056	2.083
Remunerações variáveis				
Pecuniária	692	461	—	—
Ações	856	460	—	—
Diferida	1.037	534	—	—
Complemento de reforma	669	635	222	144
Benefícios pós-emprego	(16)	(14)	—	—
Outros encargos sociais obrigatórios	802	763	455	491
	7.382	6.016	2.733	2.718
N.º de Beneficiários	6	6	10	11

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva e Administradores em regime de exclusividade tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções é deduzido ao valor da remuneração fixa anual paga pelo Banco, assegurando que o valor efetivamente pago corresponde ao montante aprovado pelo Conselho de Remunerações e Previdência.

O montante de remunerações fixas pagas à Comissão Executiva, inclui Euros 128.000 (2023: Euros 113.000), que foram suportados por empresas subsidiárias ou por empresas em cujos órgãos sociais representem interesses do Grupo. No caso dos membros não executivos, este valor ascende a Euros 34.000 (2023: Euros 27.000).

Em 2024, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2023, nos termos descritos na Política contabilística 1 R4 e 1 R5.

Em 2024, a remuneração variável atribuída foi de Euros 1.384.000 em numerário, dos quais Euros 692.000 são diferidos em 5 anos e 4.684.579 ações correspondentes a Euros 2.769.000, das quais 2.342.290 ações são diferidas por 5 anos.

Em 2024, a remuneração variável diferida paga é referente aos anos de 2022, 2021, 2020, 2019 e 2018, sendo Euros 224.000 em numerário e 2.225.180 ações do BCP no montante de Euros 813.000.

Em 2023, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2022, nos termos descritos na Política contabilística 1 R4 e 1 R5.

Em 2023, a remuneração variável atribuída foi de Euros 923.000 em numerário, dos quais Euros 463.000 são diferidos em 5 anos e 4.136.539 ações correspondentes a Euros 1.846.000, das quais 2.068.268 ações são diferidas por 5 anos.

Em 2023, a remuneração variável diferida paga é referente aos anos de 2021, 2020, 2019 e 2018, sendo Euros 131.000 em numerário e 1.811.526 ações do BCP no montante de Euros 403.000.

Durante o ano de 2024 e de 2023 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a membros do Conselho de Administração.

B. Colaboradores titulares de funções chave (KFH - Key Function Holders)

No exercício de 2024 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Grupo, detalhados por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2024				
	Retalho	Empresas corporate	Funções de controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	1.253	2.456	2.982	5.350	12.041
Remunerações variáveis					
Pecuniária	173	195	528	916	1.812
Ações	134	153	70	506	863
Diferida	62	72	37	252	423
Benefícios pós-emprego	(82)	(55)	(140)	(221)	(498)
Outros encargos sociais obrigatórios	313	534	756	1.345	2.948
	1.853	3.355	4.233	8.148	17.589
N.º de Beneficiários	8	13	33	39	93

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2023, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no exercício de 2024, foi atribuída aos 93 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 487.000 em numerário e 1.798.447 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos.

Em 2024, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas dos anos 2022, 2021, 2020 e 2019 correspondendo em numerário a Euros 164.000 e ações no valor de Euros 258.000.

Em 2024, foram pagas indemnizações por cessação de funções a 5 colaboradores titulares de funções chave (KFH) no montante de Euros 915.000 sendo o pagamento mais elevado de Euros 381.000 e prémios de fim de carreira no montante de Euros 83.000.

Durante o exercício de 2023, as remunerações pagas e encargos sociais suportados com os Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Grupo, detalhados por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2023				
	Retalho	Empresas corporate	Funções de controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	1.391	2.387	2.838	5.098	11.714
Remunerações variáveis					
Pecuniária	287	335	475	1.028	2.125
Ações	98	119	166	369	752
Diferida	42	36	19	125	222
Benefícios pós-emprego	(72)	(39)	(146)	(234)	(491)
Outros encargos sociais obrigatórios	368	504	708	1.283	2.863
	2.114	3.342	4.060	7.669	17.185
N.º de Beneficiários	10	13	31	38	92

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2022, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no exercício de 2023, foi atribuída aos 92 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 337.000 em numerário e 1.494.050 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos, bem como 229 Unidades de participação (UP) do Fundo AF Portfólio Imobiliário diferidas por 3 anos.

Em 2023, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas do ano 2021, 2020 e 2019 correspondendo em numerário a Euros 102.000 e ações no valor de Euros 120.000.

Em 2023, foram pagas indemnizações por cessação de funções a 5 colaboradores titulares de funções chave (KFH) no montante de Euros 267.000 sendo o pagamento mais elevado de Euros 110.000 e prémios de fim de carreira no montante de Euros 35.000.

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Grupo, discriminadas pelos elementos-chave de gestão e pelos membros do pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco (Outros KFH), são as seguintes:

(Milhares de euros)

	Colaboradores titulares de funções chave (KFH)					
	Elementos-chave de gestão		Outros KFH		Total	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Remunerações fixas	7.887	7.785	4.155	3.929	12.042	11.714
Remunerações variáveis						
Pecuniária	1.128	1.497	682	628	1.810	2.125
Ações	863	538	—	214	863	752
Diferida	415	217	7	5	422	222
Benefícios pós-emprego	(296)	(265)	(200)	(226)	(496)	(491)
Outros encargos sociais obrigatórios	1.979	1.944	968	919	2.947	2.863
	11.976	11.716	5.612	5.469	17.588	17.185
N.º de Beneficiários	53	54	40	38	93	92

Em 2024, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos chave de gestão no valor de Euros 487.000 e 1.798.447 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos.

Em 2024, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos chave de gestão (KFH) do ano 2022, 2021, 2020 e 2019 em numerário de Euros 161.000, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário correspondendo a Euros 254.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 3.000 em numerário diferidos do ano 2019, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário, relativo ao ano de 2019, que totalizam Euros 4.000.

Em 2023, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos chave de gestão no valor de Euros 337.000 e 1.494.050 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos e 229 UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário diferidas por 3 anos.

Em 2023, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos chave de gestão (KFH) do ano 2021, 2020 e 2019 em numerário de Euros 99.000, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário correspondendo a Euros 118.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 2.000 em numerário diferidos do ano 2019, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário, relativo ao ano de 2019, que totalizam Euros 3.000.

De acordo com o regulamento (EU) 11º 575/2013, Artigo 450º ponto 1.i), no exercício de 2024, o Banco tem 3 colaboradores no Conselho de Administração com remuneração compreendida entre Euros 1 milhão e Euros 1,5 milhões (2023: 1 colaborador).

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Água, energia e combustíveis	13.960	14.846
Cartões e crédito imobiliário	12.698	8.621
Comunicações	27.483	25.152
Conservação e reparação	20.323	18.407
Contencioso	5.286	5.011
Deslocações, estadas e representações	10.398	7.279
Estudos e consultas	53.727	44.301
Formação do pessoal	2.175	1.453
Informática	27.724	25.708
Material de consumo corrente	8.259	7.601
Outsourcing e trabalho independente	116.311	111.577
Publicidade	31.127	27.705
Rendas e alugueres	30.137	26.769
Seguros	5.352	4.943
Transportes	11.901	11.192
Outros serviços especializados	36.164	28.869
Outros fornecimentos e serviços	27.442	23.812
	440.467	393.246

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante de Euros 262.000 (2023: Euros 1.440.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 2.473.000 (2023: Euros 2.612.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1 H.

A rubrica Outros serviços especializados inclui os honorários por serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas do Grupo, atualmente em funções e pelas empresas da sua rede, no âmbito das suas funções de revisão oficial de contas, bem como outros serviços, é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Serviços de auditoria		
Serviços de revisão legal	1.792	3.310
Outros serviços de garantia de fiabilidade	1.140	1.180
Outros serviços	899	747
	3.831	5.237

A KPMG foi nomeada auditor do Banco na Assembleia Geral de 22 de maio de 2024.

Adicionalmente aos valores acima, entre janeiro e maio de 2024, foram registados honorários, referentes à Deloitte, por prestação de serviços no valor de Euros 905.000, onde se incluem Euros 279.000 de serviços de auditoria.

9. Amortizações e depreciações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Amortizações de ativos intangíveis (nota 30)		
Software	35.632	33.928
Outros ativos intangíveis	7.043	5.289
	42.675	39.217
Depreciações de outros ativos tangíveis (nota 29)		
Imóveis	14.769	14.324
Equipamento		
Equipamento informático	18.347	17.738
Equipamento de segurança	1.076	958
Instalações interiores	3.305	3.167
Máquinas	1.682	1.649
Mobiliário	2.423	2.540
Viaturas	5.702	5.054
Outros equipamentos	1.994	1.662
Direito de uso		
Imóveis	52.827	51.190
	102.125	98.282
	144.800	137.499

10. Resultados de modificações

O Grupo tem registado nesta rubrica o montante negativo de Euros 42.334.000 (2023: montante negativo de Euros 19.426.000) relativo às modificações contratuais efetuadas de acordo com a IFRS 9, designadamente as negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira na Polónia, descritas na nota 57, as quais ascenderam, em 2024, a Euros 34.055.000 (2023: Euros 11.505.000).

Conforme descrito na nota 48, na sequência da promulgação pelo Presidente da República da Polónia e do anúncio no Diário da República da Polónia a Lei de 12 de abril de 2024 alterou a Lei relativa ao apoio aos mutuários de créditos hipotecários que se encontram em situação de debilidade financeira e a Lei relativa ao *crowdfunding* para empreendimentos comerciais e assistência aos mutuários. A nova lei introduziu, entre outros, a prorrogação das moratórias de crédito para mutuários de créditos hipotecários denominado na moeda polaca por um período máximo de quatro meses (suspensão dos reembolsos até 4 prestações mensais) em 2024 (credit holidays). Em consequência, o Grupo Bank Millennium registou, em 2024, custos com as credit holidays no montante de Euros 26.182.000.

11. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)		
Dotação do exercício	216	92
Reversão do exercício	(327)	(762)
	(111)	(670)
Crédito concedido a clientes (nota 22)		
Dotação do exercício	804.883	805.500
Reversão do exercício	(550.457)	(511.733)
Recuperações de crédito e de juros	(70.624)	(57.731)
	183.802	236.036
Títulos de dívida (nota 23)		
Associados a operações de crédito		
Dotação do exercício	1.691	3.991
Reversão do exercício	(3.099)	—
	(1.408)	3.991
Não associados a operações de crédito		
Dotação do exercício	35.485	9.323
Reversão do exercício	(2.571)	(688)
	32.914	8.635
	31.506	12.626
	215.197	247.992

As rubricas Crédito concedido a clientes e Títulos de dívida não associados a operações de crédito, incluem uma dotação líquida de reversão registadas no BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., no montante de Euros 4.637.000 (2023: Euros 12.822.000) e de Euros 27.157.000 (2023: Euros 4.311.000), respetivamente.

12. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24)		
Dotação do exercício	10.255	2.641
Reversão do exercício	(42)	(1.319)
	10.213	1.322

13. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 27)		
Dotação do exercício	5.722	12.899
Reversão do exercício	(1.398)	(1.656)
	<u>4.324</u>	<u>11.243</u>
Imparidade para imobilizado corpóreo (nota 29)		
Dotação do exercício	184	—
	<u>184</u>	<u>—</u>
Imparidade para outros ativos (nota 32)		
Dotação do exercício	18.407	17.673
Reversão do exercício	(5.339)	(7.150)
	<u>13.068</u>	<u>10.523</u>
Imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 32)		
Dotação do exercício	33.875	34.706
Reversão do exercício	(407)	(98)
	<u>33.468</u>	<u>34.608</u>
	<u>51.044</u>	<u>56.374</u>

14. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 39)		
Dotação do exercício	34.826	40.602
Reversão do exercício	(37.481)	(28.372)
	<u>(2.655)</u>	<u>12.230</u>
Outras provisões para riscos e encargos (nota 39)		
Dotação do exercício	588.351	785.928
Reversão do exercício	(4.672)	(4.000)
	<u>583.679</u>	<u>781.928</u>
	<u>581.024</u>	<u>794.158</u>

A rubrica Outras provisões para riscos e encargos - Dotação do exercício respeita essencialmente à dotação de provisões para risco legal registadas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 57, a qual ascendeu em 2024 a Euros 506.195.000 (2023: Euros 675.252.000).

15. Resultados por equivalência patrimonial

Os principais contributos para a rubrica de resultados por equivalência patrimonial são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 26)		
Apropriação do resultado líquido relativa ao exercício	4.101	2.977
Efeito da aplicação da IAS 29:		
Amortização do efeito apurado até 31 de dezembro de 2018 (a)	(182)	(268)
	3.919	2.709
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	28.360	40.422
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	5.373	6.597
SIBS, S.G.P.S, S.A.	15.385	9.851
Banque BCP, S.A.S.	2.995	2.745
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	1.546	1.942
Outras empresas	1.310	(1.559)
	54.969	59.998
	58.888	62.707

(a) Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

16. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Mais/(menos) valias na venda de participações	(58)	11.539
Mais/(menos) valias na venda de outros ativos	22.701	10.270
	22.643	21.809

Conforme referido na nota 5, em 2023, o Bank Millennium na Polónia alienou 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. A referida alienação resultou na perda de controlo sobre a empresa, pelo que o Grupo avaliou a sua participação minoritária remanescente (20%) ao justo valor, registando um ganho de Euros 11.562.000 em 2023, refletido na rubrica Mais/(Menos) valias na venda de participações.

A rubrica Mais/(menos) valias na venda de outros ativos inclui, essencialmente, o resultado deduzido de custos de intermediação da venda de ativos detidos pelo Grupo e classificados como ativos não correntes detidos para venda e como outros ativos, que corresponde a um ganho de Euros 16.473.000 (2023: ganho de Euros 5.612.000).

17. Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.		
Mais-valia (acerto do preço)	–	(2.843)
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.		
Correção da mais-valia gerada na alienação da participação	322	–
Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.		
Menos-valia (despesas)	–	(9)
	322	(2.852)

18. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Operações em continuação		
Resultado após impostos de operações em continuação	1.000.161	950.461
Interesses que não controlam	(94.105)	(91.559)
Resultado apropriado de operações em continuação	906.056	858.902
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(33.625)	(37.000)
Resultado líquido ajustado de operações em continuação	872.431	821.902
Operações descontinuadas ou em descontinuação (nota 17)		
Resultado líquido de operações descontinuadas ou em descontinuação	322	(2.852)
Resultado líquido ajustado	872.753	819.050
N.º médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
Resultado por ação básico (Euros):		
de operações em continuação	0,058	0,054
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,000
	0,058	0,054
Resultado por ação diluído (Euros):		
de operações em continuação	0,058	0,054
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,000
	0,058	0,054

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social do Banco é de Euros 3.000.000.000 (2023: Euros 3.000.000.000) representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, pelo que o resultado diluído é igual ao resultado básico.

19. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Caixa	666.175	688.501
Bancos Centrais		
Banco de Portugal	2.998.047	2.134.395
Bancos Centrais estrangeiros	1.924.808	1.722.630
	5.589.030	4.545.526

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Grupo opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

De acordo com a legislação dos Bancos Centrais de Portugal, Polónia, Moçambique e da Autoridade Monetária de Macau (AMCM), à data de 31 de dezembro de 2024, as reservas mínimas de caixa são de Euros 2.365.095.000 (31 dezembro 2023: Euros 2.106.096.000).

20. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Em instituições de crédito no país	3.553	1.285
Em instituições de crédito no estrangeiro	166.850	260.227
Valores a cobrar	80.754	76.175
	251.157	337.687

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

21. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Aplicações em Bancos Centrais		
Bancos Centrais estrangeiros	273.212	184.650
	273.212	184.650
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a prazo	1.913	–
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	–	330
Outras aplicações	537	10.152
	2.450	10.482
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	99.486	–
Aplicações a prazo	324.524	371.647
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	38.909	58.446
Outras aplicações	59.066	283.476
	521.985	713.569
	797.647	908.701
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(112)	(224)
	797.535	908.477

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos (Cash collateral), estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Grupo.

A análise da rubrica Aplicações em instituições de crédito, antes de imparidade, pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Até 3 meses	696.834	703.056
3 meses até 6 meses	70.225	1.041
6 meses até 1 ano	30.588	204.604
	797.647	908.701

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	224	862
Transferências	(3)	28
Dotação do exercício (nota 11)	216	92
Reversão do exercício (nota 11)	(327)	(762)
Diferenças cambiais	2	4
Saldo no final do exercício	112	224

22. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Crédito imobiliário	29.582.285	28.622.845
Empréstimos	16.292.820	16.520.496
Capital em locação	4.336.809	4.195.116
Crédito tomado em operações de factoring	2.495.783	2.909.570
Crédito em conta corrente	827.079	847.455
Descobertos em depósitos à ordem	1.109.387	1.019.668
Crédito por desconto de efeitos	143.419	156.603
	54.787.582	54.271.753
Crédito vencido - menos de 90 dias	108.019	110.996
Crédito vencido - mais de 90 dias	498.191	505.060
	55.393.792	54.887.809
Imparidade para riscos de crédito	(1.486.734)	(1.582.650)
	53.907.058	53.305.159

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2024, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	2024				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	521.599	—	521.599	(436)	521.163
Crédito com garantias reais	32.126.373	93.095	32.219.468	(491.470)	31.727.998
Crédito com outras garantias	4.193.856	82.648	4.276.504	(193.038)	4.083.466
Crédito sem garantias	8.856.725	280.818	9.137.543	(625.803)	8.511.740
Crédito sobre o estrangeiro	2.256.437	2.288	2.258.725	(16.463)	2.242.262
Crédito tomado em operações de factoring	2.495.783	47.383	2.543.166	(69.609)	2.473.557
Capital em locação	4.336.809	99.978	4.436.787	(89.915)	4.346.872
	54.787.582	606.210	55.393.792	(1.486.734)	53.907.058

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias first-demand emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2023, é analisada como segue:

(Milhares de euros)					
2023					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	538.721	40	538.761	(1.261)	537.500
Crédito com garantias reais	31.799.089	111.046	31.910.135	(564.616)	31.345.519
Crédito com outras garantias	4.716.031	71.101	4.787.132	(183.142)	4.603.990
Crédito sem garantias	8.039.408	308.262	8.347.670	(612.363)	7.735.307
Crédito sobre o estrangeiro	2.073.818	13.816	2.087.634	(51.924)	2.035.710
Crédito tomado em operações de factoring	2.909.570	22.103	2.931.673	(59.231)	2.872.442
Capital em locação	4.195.116	89.688	4.284.804	(110.113)	4.174.691
	54.271.753	616.056	54.887.809	(1.582.650)	53.305.159

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias first-demand emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 10.932.203.000 (31 dezembro 2023: Euros 10.875.965.000) relativo a créditos afetos à garantia global das obrigações cobertas realizadas pelo Grupo.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Grupo possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu e de outros Bancos Centrais dos países onde opera, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 51, o Grupo concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 5% ou mais do capital do Banco, identificados no relatório do Conselho de Administração e na nota 41.

O crédito que o Grupo concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 113.027.000 (31 dezembro 2023: Euros 112.007.000), conforme nota 51 a). O montante de imparidade constituída para estes contratos ascende a Euros 2.834.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.481.000).

A celebração de negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 3 do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria, e por proposta da Comissão Executiva, que por sua vez delibera sob proposta do Comité de Crédito, obtida análise e parecer do Compliance Office, que se pronuncia quanto à conformidade das operações propostas com os normativos internos, disposições legais e regulamentares e demais condicionalismos que lhes sejam aplicáveis, e do Risk Office, que avalia e emite parecer sobre os riscos inerentes à operação.

A análise da componente vincenda dos contratos de locação financeira, por tipo de cliente, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)		
	2024	2023
Particulares		
Habitação	31.458	36.649
Consumo	25.404	26.702
Outros	70.233	71.927
	127.095	135.278
Empresas		
Mobiliário	2.061.780	1.936.577
Imobiliário	2.147.934	2.123.261
	4.209.714	4.059.838
	4.336.809	4.195.116

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2024, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	390.267	10.196	400.463	(14.639)	385.824	0,72%
Pescas	18.901	58	18.959	(957)	18.002	0,03%
Indústrias extrativas	52.001	3.078	55.079	(4.006)	51.073	0,10%
Alimentação, bebidas e tabaco	736.423	9.472	745.895	(37.592)	708.303	1,35%
Têxteis	348.987	13.203	362.190	(32.943)	329.247	0,65%
Madeira e cortiça	207.603	5.955	213.558	(8.137)	205.421	0,39%
Papel, artes gráficas e editoras	124.157	2.235	126.392	(3.305)	123.087	0,23%
Químicas	666.093	7.331	673.424	(29.424)	644.000	1,22%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.239.540	38.533	1.278.073	(54.854)	1.223.219	2,31%
Eletricidade e gás	248.088	394	248.482	(2.312)	246.170	0,45%
Água	193.309	600	193.909	(6.842)	187.067	0,35%
Construção	1.510.101	26.967	1.537.068	(99.662)	1.437.406	2,78%
Comércio a retalho	1.679.344	18.041	1.697.385	(37.302)	1.660.083	3,06%
Comércio por grosso	1.981.080	38.314	2.019.394	(57.474)	1.961.920	3,65%
Restaurantes e hotéis	1.283.189	12.426	1.295.615	(44.778)	1.250.837	2,34%
Transportes	1.245.907	16.935	1.262.842	(34.216)	1.228.626	2,28%
Correios	20.007	333	20.340	(699)	19.641	0,04%
Telecomunicações	321.680	4.947	326.627	(13.091)	313.536	0,59%
Serviços						
Intermediação financeira	1.321.460	1.776	1.323.236	(29.438)	1.293.798	2,39%
Atividades imobiliárias	2.092.573	22.147	2.114.720	(48.264)	2.066.456	3,82%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	895.509	9.567	905.076	(165.174)	739.902	1,63%
Atividades administrativas e serviços de apoio	507.604	4.164	511.768	(19.388)	492.380	0,92%
Administração pública	562.272	—	562.272	(3.272)	559.000	1,02%
Educação	106.513	483	106.996	(2.066)	104.930	0,19%
Saúde e atividades de serviços coletivos	377.299	2.298	379.597	(9.429)	370.168	0,69%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	179.520	745	180.265	(6.329)	173.936	0,33%
Outros serviços	248.951	3.957	252.908	(68.290)	184.618	0,46%
Crédito ao consumo	7.204.086	240.734	7.444.820	(454.045)	6.990.775	13,44%
Crédito hipotecário	28.625.742	108.450	28.734.192	(188.885)	28.545.307	51,87%
Outras atividades nacionais	1.577	191	1.768	(197)	1.571	0,00%
Outras atividades internacionais	397.799	2.680	400.479	(9.724)	390.755	0,72%
	54.787.582	606.210	55.393.792	(1.486.734)	53.907.058	100 %

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2023, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	433.118	5.320	438.438	(12.157)	426.281	0,80 %
Pescas	23.941	3.237	27.178	(3.835)	23.343	0,05 %
Indústrias extrativas	64.315	1.603	65.918	(6.510)	59.408	0,12 %
Alimentação, bebidas e tabaco	721.867	6.374	728.241	(33.043)	695.198	1,33 %
Têxteis	412.927	11.034	423.961	(54.906)	369.055	0,77 %
Madeira e cortiça	239.794	2.606	242.400	(5.411)	236.989	0,44 %
Papel, artes gráficas e editoras	120.862	703	121.565	(4.018)	117.547	0,22 %
Químicas	702.032	15.497	717.529	(30.817)	686.712	1,31 %
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.347.043	27.219	1.374.262	(61.863)	1.312.399	2,50 %
Electricidade e gás	234.740	255	234.995	(7.500)	227.495	0,43 %
Água	190.356	608	190.964	(8.609)	182.355	0,35 %
Construção	1.465.696	23.140	1.488.836	(80.773)	1.408.063	2,71 %
Comércio a retalho	1.697.573	18.103	1.715.676	(38.154)	1.677.522	3,13 %
Comércio por grosso	2.001.101	24.270	2.025.371	(72.776)	1.952.595	3,69 %
Restaurantes e hotéis	1.358.246	16.267	1.374.513	(76.772)	1.297.741	2,50 %
Transportes	1.305.519	13.925	1.319.444	(29.283)	1.290.161	2,40 %
Correios	24.654	319	24.973	(571)	24.402	0,05 %
Telecomunicações	355.653	4.045	359.698	(7.521)	352.177	0,66 %
Serviços						
Intermediação financeira	1.456.457	476	1.456.933	(40.634)	1.416.299	2,65 %
Atividades imobiliárias	1.987.406	14.870	2.002.276	(53.201)	1.949.075	3,65 %
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.009.028	29.952	1.038.980	(156.822)	882.158	1,89 %
Atividades administrativas e serviços de apoio	490.512	5.048	495.560	(22.072)	473.488	0,90 %
Administração pública	631.184	40	631.224	(2.956)	628.268	1,15 %
Educação	107.963	969	108.932	(2.286)	106.646	0,20 %
Saúde e atividades de serviços coletivos	356.644	1.856	358.500	(9.471)	349.029	0,65 %
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	221.300	901	222.201	(32.350)	189.851	0,41 %
Outros serviços	258.037	3.808	261.845	(72.074)	189.771	0,48 %
Crédito ao consumo	6.566.398	256.681	6.823.079	(428.213)	6.394.866	12,43 %
Crédito hipotecário	27.868.097	112.639	27.980.736	(202.120)	27.778.616	50,98 %
Outras atividades nacionais	1.501	197	1.698	(152)	1.546	0,00 %
Outras atividades internacionais	617.789	14.094	631.883	(25.780)	606.103	1,15 %
	54.271.753	616.056	54.887.809	(1.582.650)	53.305.159	100 %

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024					
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo		
Agricultura e silvicultura	83.432	175.896	130.939	390.267	10.196	400.463
Pescas	4.126	11.471	3.304	18.901	58	18.959
Indústrias extrativas	14.084	28.670	9.247	52.001	3.078	55.079
Alimentação, bebidas e tabaco	351.773	310.562	74.088	736.423	9.472	745.895
Têxteis	140.668	162.480	45.839	348.987	13.203	362.190
Madeira e cortiça	85.459	88.526	33.618	207.603	5.955	213.558
Papel, artes gráficas e editoras	39.110	62.218	22.829	124.157	2.235	126.392
Químicas	276.551	303.817	85.725	666.093	7.331	673.424
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	510.535	585.320	143.685	1.239.540	38.533	1.278.073
Eletricidade e gás	66.491	50.573	131.024	248.088	394	248.482
Água	39.926	83.348	70.035	193.309	600	193.909
Construção	597.788	675.906	236.407	1.510.101	26.967	1.537.068
Comércio a retalho	772.527	572.145	334.672	1.679.344	18.041	1.697.385
Comércio por grosso	944.617	826.534	209.929	1.981.080	38.314	2.019.394
Restaurantes e hotéis	90.580	357.928	834.681	1.283.189	12.426	1.295.615
Transportes	374.216	744.224	127.467	1.245.907	16.935	1.262.842
Correios	8.544	9.948	1.515	20.007	333	20.340
Telecomunicações	77.654	198.055	45.971	321.680	4.947	326.627
Serviços						
Intermediação financeira	207.920	372.553	740.987	1.321.460	1.776	1.323.236
Atividades imobiliárias	442.976	916.681	732.916	2.092.573	22.147	2.114.720
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	185.479	324.862	385.168	895.509	9.567	905.076
Atividades administrativas e serviços de apoio	155.502	258.484	93.618	507.604	4.164	511.768
Administração pública	24.434	277.019	260.819	562.272	—	562.272
Educação	29.858	44.722	31.933	106.513	483	106.996
Saúde e atividades de serviços coletivos	112.921	130.721	133.657	377.299	2.298	379.597
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	14.974	59.982	104.564	179.520	745	180.265
Outros serviços	74.171	117.508	57.272	248.951	3.957	252.908
Crédito ao consumo	2.314.106	3.452.244	1.437.736	7.204.086	240.734	7.444.820
Crédito hipotecário	445.257	1.811.390	26.369.095	28.625.742	108.450	28.734.192
Outras atividades nacionais	311	696	570	1.577	191	1.768
Outras atividades internacionais	168.999	73.789	155.011	397.799	2.680	400.479
	8.654.989	13.088.272	33.044.321	54.787.582	606.210	55.393.792

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo		
Agricultura e silvicultura	100.868	184.889	147.361	433.118	5.320	438.438
Pescas	4.945	14.326	4.670	23.941	3.237	27.178
Indústrias extrativas	14.165	39.788	10.362	64.315	1.603	65.918
Alimentação, bebidas e tabaco	351.595	288.183	82.089	721.867	6.374	728.241
Têxteis	155.018	203.731	54.178	412.927	11.034	423.961
Madeira e cortiça	94.585	110.513	34.696	239.794	2.606	242.400
Papel, artes gráficas e editoras	28.129	67.447	25.286	120.862	703	121.565
Químicas	272.606	335.125	94.301	702.032	15.497	717.529
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	535.951	649.954	161.138	1.347.043	27.219	1.374.262
Eletricidade e gás	23.025	77.272	134.443	234.740	255	234.995
Água	29.806	72.955	87.595	190.356	608	190.964
Construção	560.700	582.187	322.809	1.465.696	23.140	1.488.836
Comércio a retalho	801.913	634.450	261.210	1.697.573	18.103	1.715.676
Comércio por grosso	940.274	854.941	205.886	2.001.101	24.270	2.025.371
Restaurantes e hotéis	104.819	395.354	858.073	1.358.246	16.267	1.374.513
Transportes	375.001	815.722	114.796	1.305.519	13.925	1.319.444
Correios	13.066	9.822	1.766	24.654	319	24.973
Telecomunicações	75.412	235.896	44.345	355.653	4.045	359.698
Serviços						
Intermediação financeira	242.262	395.639	818.556	1.456.457	476	1.456.933
Atividades imobiliárias	385.845	814.149	787.412	1.987.406	14.870	2.002.276
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	204.844	368.309	435.875	1.009.028	29.952	1.038.980
Atividades administrativas e serviços de apoio	161.135	249.466	79.911	490.512	5.048	495.560
Administração pública	48.020	330.153	253.011	631.184	40	631.224
Educação	26.519	42.676	38.768	107.963	969	108.932
Saúde e atividades de serviços coletivos	75.506	147.598	133.540	356.644	1.856	358.500
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	11.753	58.855	150.692	221.300	901	222.201
Outros serviços	75.487	120.256	62.294	258.037	3.808	261.845
Crédito ao consumo	2.180.784	3.153.772	1.231.842	6.566.398	256.681	6.823.079
Crédito hipotecário	455.670	1.751.219	25.661.208	27.868.097	112.639	27.980.736
Outras atividades nacionais	304	543	654	1.501	197	1.698
Outras atividades internacionais	408.128	57.386	152.275	617.789	14.094	631.883
	8.758.135	13.062.576	32.451.042	54.271.753	616.056	54.887.809

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024					
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo		
Crédito ao setor público	11.036	163.898	346.665	521.599	–	521.599
Crédito com garantias reais	1.732.962	3.764.716	26.628.695	32.126.373	93.095	32.219.468
Crédito com outras garantias	820.367	2.778.203	595.286	4.193.856	82.648	4.276.504
Crédito sem garantias	3.049.654	4.082.487	1.724.584	8.856.725	280.818	9.137.543
Crédito sobre o estrangeiro	160.067	503.065	1.593.305	2.256.437	2.288	2.258.725
Crédito tomado em operações de factoring	2.259.044	236.739	–	2.495.783	47.383	2.543.166
Capital em locação	621.859	1.559.164	2.155.786	4.336.809	99.978	4.436.787
	8.654.989	13.088.272	33.044.321	54.787.582	606.210	55.393.792

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo		
Crédito ao setor público	9.277	189.817	339.627	538.721	40	538.761
Crédito com garantias reais	1.654.088	3.658.185	26.486.816	31.799.089	111.046	31.910.135
Crédito com outras garantias	843.304	3.182.893	689.834	4.716.031	71.101	4.787.132
Crédito sem garantias	2.791.442	3.863.145	1.384.821	8.039.408	308.262	8.347.670
Crédito sobre o estrangeiro	229.016	386.412	1.458.390	2.073.818	13.816	2.087.634
Crédito tomado em operações de factoring	2.645.855	263.715	–	2.909.570	22.103	2.931.673
Capital em locação	585.153	1.518.409	2.091.554	4.195.116	89.688	4.284.804
	8.758.135	13.062.576	32.451.042	54.271.753	616.056	54.887.809

A rubrica Crédito a clientes detalhada por stage segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2024	2023
Stage 1		
Valor bruto	46.683.551	45.652.779
Imparidade	(240.621)	(268.948)
	46.442.930	45.383.831
Stage 2		
Valor bruto	6.891.393	7.295.904
Imparidade	(265.533)	(291.928)
	6.625.860	7.003.976
Stage 3		
Valor bruto	1.818.847	1.939.126
Imparidade	(980.579)	(1.021.774)
	838.268	917.352
Crédito líquido	53.907.058	53.305.159

A exposição e imparidade do quadro acima inclui também as operações classificadas como POCI conforme detalhe apresentado na nota 54.

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por stage conforme definido na IFRS 9, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2024	2023
Stage 1		
Títulos e outros ativos financeiros	1.413.424	1.601.275
Imóveis residenciais	26.221.230	25.107.829
Outros imóveis	3.501.937	3.236.223
Outras garantias	8.632.995	7.147.794
	39.769.586	37.093.121
Stage 2		
Títulos e outros ativos financeiros	179.566	177.614
Imóveis residenciais	2.890.023	2.840.231
Outros imóveis	851.129	1.159.093
Outras garantias	1.266.171	1.500.324
	5.186.889	5.677.262
Stage 3		
Títulos e outros ativos financeiros	17.158	20.313
Imóveis residenciais	455.773	442.566
Outros imóveis	181.136	346.101
Outras garantias	275.656	214.931
	929.723	1.023.911
	45.886.198	43.794.294

A rubrica Outras garantias refere-se a garantias first-demand emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno 108 ou melhor; avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno 108 ou melhor. Esta rubrica inclui, ainda, penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros.

Considerando a política de gestão de risco do Grupo (nota 54), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Grupo utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Grupo continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e que deram origem a uma marcação das operações como reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A desagregação dos créditos reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024			2023		
	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	10.656	(3.355)	7.301	21.199	(1.928)	19.271
Pescas	540	(23)	517	3.381	(2.708)	673
Indústrias extrativas	2.421	(1.867)	554	5.919	(3.246)	2.673
Alimentação, bebidas e tabaco	12.299	(6.785)	5.514	18.625	(7.781)	10.844
Têxteis	8.176	(2.318)	5.858	7.766	(1.948)	5.818
Madeira e cortiça	3.688	(504)	3.184	3.670	(428)	3.242
Papel, artes gráficas e editoras	1.290	(953)	337	6.563	(1.868)	4.695
Químicas	18.869	(7.813)	11.056	22.807	(6.719)	16.088
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	16.718	(5.461)	11.257	35.284	(14.955)	20.329
Eletricidade e gás	23.007	(325)	22.682	951	(6)	945
Água	247	(35)	212	1.749	(934)	815
Construção	61.430	(46.455)	14.975	141.642	(27.956)	113.686
Comércio a retalho	14.059	(2.479)	11.580	22.524	(4.587)	17.937
Comércio por grosso	30.457	(8.330)	22.127	25.671	(6.607)	19.064
Restaurantes e hotéis	117.672	(10.704)	106.968	63.536	(21.319)	42.217
Transportes	5.334	(3.002)	2.332	4.666	(1.513)	3.153
Correios	43	(13)	30	100	(40)	60
Telecomunicações	4.213	(2.225)	1.988	1.861	(404)	1.457
Serviços						
Intermediação financeira	8.610	(328)	8.282	24.992	(2.430)	22.562
Atividades imobiliárias	56.397	(14.015)	42.382	74.959	(14.492)	60.467
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	161.308	(132.149)	29.159	192.379	(130.306)	62.073
Atividades administrativas e serviços de apoio	26.654	(8.869)	17.785	28.633	(10.843)	17.790
Administração pública	65.172	(753)	64.419	60.886	(464)	60.422
Educação	1.661	(90)	1.571	2.089	(234)	1.855
Saúde e atividades de serviços coletivos	7.589	(286)	7.303	9.543	(1.352)	8.191
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	7.764	(2.070)	5.694	38.720	(27.782)	10.938
Outros serviços	8.236	(1.192)	7.044	8.596	(1.801)	6.795
Crédito ao consumo	257.104	(119.696)	137.408	276.092	(115.154)	160.938
Crédito hipotecário	573.978	(75.614)	498.364	623.740	(71.001)	552.739
Outras atividades nacionais	3	—	3	3	—	3
Outras atividades internacionais	340	(201)	139	705	(621)	84
	1.505.935	(457.910)	1.048.025	1.729.251	(481.427)	1.247.824

(*) A rubrica imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 54.

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2024, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

2024						
	Número de operações	Crédito Vencendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	41.619	316.318	77.407	393.725	(133.152)	260.573
Introdução do exercício de carência de capital e/ou juros	6.811	287.481	33.107	320.588	(118.007)	202.581
Redução da taxa de juro	2.318	114.282	1.841	116.123	(8.155)	107.968
Alteração do plano de pagamentos	6.930	296.183	9.248	305.431	(147.568)	157.863
Perdão da dívida	31	450	480	930	(742)	188
Swaps de ativos da dívida	3	18	15	33	(12)	21
Outros créditos reestruturados	5.088	341.437	27.668	369.105	(50.274)	318.831
	62.800	1.356.169	149.766	1.505.935	(457.910)	1.048.025

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2023, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

2023						
	Número de operações	Crédito Vencendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	41.274	338.147	59.307	397.454	(130.610)	266.844
Introdução do exercício de carência de capital e/ou juros	6.318	358.580	31.700	390.280	(97.525)	292.755
Redução da taxa de juro	2.130	106.926	2.383	109.309	(9.963)	99.346
Alteração do plano de pagamentos	8.891	332.029	9.784	341.813	(133.956)	207.857
Perdão da dívida	86	22.201	1.334	23.535	(21.655)	1.880
Swaps de ativos da dívida	2	—	17	17	(1)	16
Outros créditos reestruturados	6.046	401.629	65.214	466.843	(87.717)	379.126
	64.747	1.559.512	169.739	1.729.251	(481.427)	1.247.824

(*) A rubrica imparidade apresentada nos quadros não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 54.

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Grupo implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Grupo, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em default e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos triggers de default relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação marcada como reestruturada por dificuldades financeiras apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como Non Performing Exposure (NPE), esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como performing.

A definição de Non-Performing Loans há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. O montante apurado é de Euros 791.051.000 (31 dezembro 2023: Euros 749.569.000).

São marcados em default e consequentemente em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

- Atraso de pagamento material superior a 90 dias nos montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem: mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho) e mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

- Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

a) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor; b) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras; c) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras; d) Crédito com sinais de imparidade (ou Stage 3 da IFRS 9); e) Insolvência ou processo equivalente; f) Contencioso; g) Garantes de operações em incumprimento; h) Vendas de crédito com perda; i) Fraudes de crédito; j) Estatuto de crédito não remunerado; k) Quebra de covenants de um contrato de crédito; l) Contágio de default em grupo económico; m) Cross default no Grupo BCP.

O montante apurado de NPE associado à carteira de crédito a clientes ao custo amortizado é de Euros 1.819.847.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.939.126.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	1.582.650	1.502.373
Dotação do exercício em margem financeira	37.861	3.545
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo	—	411
Outras transferências	(992)	(1.054)
Dotação do exercício (nota 11)	804.883	805.500
Reversão do exercício (nota 11)	(550.457)	(511.733)
Utilização de imparidade		
Crédito abatido ao ativo (Write-off)	(97.731)	(192.473)
Cessões de crédito	(301.290)	(62.044)
Diferenças cambiais	11.810	38.125
Saldo no final do exercício	1.486.734	1.582.650

De acordo com a nota 39, no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium, encontra-se abatido ao crédito bruto o montante de Euros 1.324.672.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.500.209.000).

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (Write-offs), por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Agricultura e silvicultura	1.880	1.046
Pescas	1	—
Indústrias extrativas	138	—
Alimentação, bebidas e tabaco	226	3.799
Têxteis	363	1.141
Madeira e cortiça	194	567
Papel, artes gráficas e editoras	75	103
Químicas	374	1.058
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.216	6.091
Eletricidade e gás	51	377
Água	49	51
Construção	3.922	3.100
Comércio a retalho	1.050	1.714
Comércio por grosso	3.211	3.338
Restaurantes e hotéis	5.848	891
Transportes	2.101	475
Correios	61	134
Telecomunicações	1.090	234
Serviços		
Intermediação financeira	(15.097)	20.210
Atividades imobiliárias	1.130	208
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	23.911	5.975
Atividades administrativas e serviços de apoio	(33.921)	35.569
Educação	217	10
Saúde e atividades de serviços coletivos	165	173
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	5.525	222
Outros serviços	4.575	268
Crédito ao consumo	59.729	64.537
Crédito hipotecário	3.089	1.968
Outras atividades nacionais	387	761
Outras atividades internacionais	26.171	38.453
	97.731	192.473

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C1.3, o Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (Write-offs), por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Crédito com garantias reais	4.268	2.432
Crédito com outras garantias	5.670	40.982
Crédito sem garantias	52.733	142.768
Crédito sobre o estrangeiro	21.873	—
Capital em locação	13.187	6.291
	97.731	192.473

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer dos exercícios de 2024 e 2023, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Agricultura e silvicultura	3	52
Alimentação, bebidas e tabaco	609	30
Têxteis	23	29
Madeira e cortiça	63	137
Químicas	651	533
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	49	17
Água	4	–
Construção	6.896	1.065
Comércio a retalho	826	1.151
Comércio por grosso	1.367	1.570
Restaurantes e hotéis	41	22
Transportes	1.005	301
Correios	1	–
Telecomunicações	10	–
Serviços		
Intermediação financeira	68	2.492
Atividades imobiliárias	111	192
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	29	1.962
Atividades administrativas e serviços de apoio	581	31
Educação	–	1
Saúde e atividades de serviços coletivos	30	1
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	1	20
Outros serviços	504	1.206
Crédito ao consumo	10.187	10.399
Crédito hipotecário	742	603
Outras atividades nacionais	37	17
Outras atividades internacionais	46.786	35.900
	70.624	57.731

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer dos exercícios de 2024 e 2023, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Crédito com garantias reais	7.554	1.318
Crédito com outras garantias	1.879	37.409
Crédito sem garantias	13.519	16.625
Crédito sobre o estrangeiro	46.684	1.511
Capital em locação	988	868
	70.624	57.731

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização tradicionais, realizadas através de SPEs e sujeitas a consolidação no âmbito da IFRS 10, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B e de securitização sintéticas. A caracterização destas operações encontra-se descrita na política contabilística 1 D.

Securitizações tradicionais

As operações de securitização tradicionais realizadas pelo Banco Comercial Português, S.A e ainda em curso respeitam a carteiras de créditos hipotecários e foram concretizadas através fundos de titularização de créditos (FTCs) e de entidades de finalidade especial (SPEs). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B, quando a substância da relação com a referida SPE indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, esta é consolidada pelo método integral.

Magellan Mortgages No. 3

Em 24 de junho de 2005, o Banco vendeu, através de um FTC, uma carteira de créditos à habitação por si detida, à SPE “Magellan Mortgages No. 3 PLC”. Tendo em conta que, por ter adquirido uma parte da tranche mais subordinada das obrigações emitidas pela referida SPE, o Banco detém o controlo sobre os referidos ativos, a SPE é consolidada nas Demonstrações Financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B. A carteira de crédito associada a esta operação ascende a Euros 139.770.000 em 31 de dezembro de 2024 (31 dezembro 2023: Euros 160.845.000) e as obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação ascendem a Euros 106.330.000 (este montante exclui obrigações em carteira do Grupo no valor de Euros 47.855.000) e a tranche mais subordinada ascende a Euros 44.000 (este montante exclui obrigações já adquiridas pelo Grupo no montante Euros 206.000).

Securitizações sintéticas

O Banco Comercial Português, S.A. tem em curso quatro operações que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

Caravela SME No.3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo Banco Comercial Português, sobretudo a PMEs. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante ascende a Euros 116.142.000 em 31 de dezembro de 2024 (31 dezembro 2023: Euros 177.327.000). O justo valor do correspondente Credit Default Swap (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 172.886.000 (31 dezembro 2023: montante positivo de Euros 172.994.000) e o respetivo proveito registado em 2024 ascende a Euros 7.927.000 (31 dezembro 2023: proveito de Euros 959.000).

Caravela SME No.4

A SPE Caravela SME No.4 iniciada em 5 de junho de 2014 refere-se a um portfólio constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento. A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 297.990.000 em 31 de dezembro de 2024 (31 dezembro 2023: Euros 393.247.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 61.758.000 (31 dezembro 2023: montante positivo de Euros 60.386.000) e o respetivo proveito registado em 2024 ascende a Euros 3.388.000 (31 dezembro 2023: proveito de Euros 648.000).

Caravela SME No.5

A SPE Caravela SME No.5 iniciada em 20 de dezembro de 2022, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, operações leasing e programas de papel comercial. A data de maturidade legal é 26 de setembro de 2035 e o montante relativo à operação ascende a Euros 1.047.392.000 em 31 de dezembro de 2024 (31 dezembro 2023: Euros 1.697.747.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante negativo de Euros 30.540.000 (31 dezembro 2023: montante negativo de Euros 46.362.000) e o respetivo custo registado em 2024 ascende a Euros 14.839.000 (31 dezembro 2023: custo de Euros 18.010.000).

Caravela SME No.6

A SPE Caravela SME No.6, iniciada em 28 de fevereiro de 2024, tem como base uma carteira de créditos de curto prazo, concedidos a clientes empresa sob a forma de contas correntes caucionadas, descobertos autorizados e contratos de confirming. A data de maturidade legal é 26 de março de 2028 e o montante relativo à operação ascende a Euros 850.000.000 em 2024. O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante negativo de Euros 20.330.000 e o respetivo custo registado em 2024 ascende a Euros 7.107.000.

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um Credit Default Swap (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção de risco de crédito sobre o portfólio referenciado. Tratando-se, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, mezzanine e equity. No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche mezzanine e parte da equity (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de Credit Linked Notes (CLN's) subscritas por investidores, enquanto na Caravela SME no.5 e no.6 foi colocada em mercado a totalidade da tranche mezzanine. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e a parte remanescente da tranche equity (80%) no caso das operações Caravela no. 3 e no. 4, e a totalidade da tranche equity no caso da Caravela SME no.5 e no.6. O produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o BCP.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desreconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1 C1.3.

23. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores nacionais		
Obrigações	93.734	115.629
Papel comercial	1.681.923	1.762.453
De emissores estrangeiros		
Papel comercial	26.224	38.900
	1.801.881	1.916.982
Títulos vencidos - mais de 90 dias	4.449	40
	1.806.330	1.917.022
Imparidade	(7.308)	(8.668)
	1.799.022	1.908.354
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos (*)		
Nacionais	3.135.453	3.552.807
Estrangeiros	15.228.401	11.237.924
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores		
Nacionais	695.257	459.392
Estrangeiros	539.011	395.102
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)		
Estrangeiros	—	42.277
	19.598.122	15.687.502
Imparidade	(51.973)	(16.720)
	19.546.149	15.670.782
	21.345.171	17.579.136

(*) Inclui o montante negativo de Euros 289.655.000 (31 dezembro 2023: montante negativo de Euros 356.628.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Enquadrada nos termos da IFRS 9, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de emissores públicos, inclui essencialmente um portfolio de títulos de apoio à gestão de ALM (Asset and Liability Management) do Banco, cujo modelo de negócio visa o recebimento do respetivo rendimento até à maturidade, ou seja, de uma carteira a vencimento (Held to Collect), cujo valor bruto de balanço em 31 de dezembro de 2024 ascende a Euros 12.213.890.000 (31 dezembro 2023: Euros 9.905.849.000).

A análise por maturidade da carteira de Títulos de dívida, antes de imparidade, em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024					Crédito Vencido	Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos			
Títulos de dívida detidos associados							
a operações de crédito							
De emissores nacionais							
Obrigações	–	1.396	10.109	82.229	–	93.734	
Papel comercial	1.106.015	575.908	–	–	4.449	1.686.372	
De emissores estrangeiros							
Papel comercial	23.194	3.030	–	–	–	26.224	
	1.129.209	580.334	10.109	82.229	4.449	1.806.330	
Títulos de dívida detidos não associados							
a operações de crédito							
De emissores públicos							
Nacionais	–	374.123	2.110.351	650.979	–	3.135.453	
Estrangeiros	30.361	1.273.287	10.230.020	3.694.733	–	15.228.401	
De empresas públicas e de outros emissores							
Nacionais	–	–	339.206	356.051	–	695.257	
Estrangeiros	–	95.419	443.592	–	–	539.011	
	30.361	1.742.829	13.123.169	4.701.763	–	19.598.122	
	1.159.570	2.323.163	13.133.278	4.783.992	4.449	21.404.452	

A análise por maturidade da carteira de Títulos de dívida, antes de imparidade, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					Crédito Vencido	Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos			
Títulos de dívida detidos associados							
a operações de crédito							
De emissores nacionais							
Obrigações	–	–	10.128	105.501	–	–	115.629
Papel comercial	1.382.628	379.825	–	–	40	–	1.762.493
De emissores estrangeiros							
Papel comercial	19.407	19.493	–	–	–	–	38.900
	1.402.035	399.318	10.128	105.501	40	–	1.917.022
Títulos de dívida detidos não associados							
a operações de crédito							
De emissores públicos							
Nacionais	–	–	2.876.835	675.972	–	–	3.552.807
Estrangeiros	625.851	675.486	4.811.329	5.125.258	–	–	11.237.924
De empresas públicas e de outros emissores							
Nacionais	–	50.030	133.699	275.663	–	–	459.392
Estrangeiros	–	–	395.102	–	–	–	395.102
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)							
Estrangeiros	42.277	–	–	–	–	–	42.277
	668.128	725.516	8.216.965	6.076.893	–	–	15.687.502
	2.070.163	1.124.834	8.227.093	6.182.394	40	–	17.604.524

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Agricultura e silvicultura	2.484	2.479
Indústrias extrativas	98.541	85.939
Alimentação, bebidas e tabaco	118.851	102.720
Têxteis	37.557	45.203
Madeira e cortiça	25.811	23.720
Papel, artes gráficas e editoras	6.781	9.206
Químicas	211.807	215.972
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	67.948	42.787
Eletricidade e gás	201.886	211.183
Água	35.012	31.955
Construção	8.996	10.633
Comércio a retalho	40.359	28.973
Comércio por grosso	36.583	64.044
Restaurantes e hotéis	8.946	8.857
Transportes	29.659	33.392
Telecomunicações	–	4.018
Serviços		
Intermediação financeira	124.411	114.283
Atividades imobiliárias	59.793	55.566
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	626.336	751.610
Atividades administrativas e serviços de apoio	17.422	11.217
Saúde e atividades de serviços coletivos	4.960	4.974
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	6.618	7.058
Outros serviços	2.037	3.665
Outras atividades internacionais	26.224	38.900
	1.799.022	1.908.354
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	24.035	11.977
Eletricidade e gás	100.225	99.846
Comércio por grosso	100.170	–
Serviços		
Intermediação financeira	559.873	437.378
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	447.813	346.117
	1.232.116	895.318
Títulos de emissores públicos	18.314.033	14.775.464
	19.546.149	15.670.782
	21.345.171	17.579.136

A análise da carteira de títulos de dívida reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024			2023		
	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito						
Alimentação, bebidas e tabaco	9.279	(205)	9.074	7.711	(126)	7.585
Têxteis	354	(17)	337	–	–	–
Químicas	4.449	(3.234)	1.215	–	–	–
Serviços						
Atividades administrativas e serviços de apoio	10.007	(84)	9.923	10.311	(90)	10.221
	24.089	(3.540)	20.549	18.022	(216)	17.806

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2024	2023
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	8.668	4.676
Dotação do exercício em margem financeira	48	2
Dotação do exercício (nota 11)	1.691	3.991
Reversão do exercício (nota 11)	(3.099)	–
Diferenças cambiais	–	(1)
Saldo no final do exercício	7.308	8.668
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	16.720	9.563
Outras transferências	940	–
Dotação do exercício (nota 11)	35.485	9.323
Reversão do exercício (nota 11)	(2.571)	(688)
Utilização de imparidade	(293)	(1.282)
Diferenças cambiais	1.692	(196)
Saldo no final do exercício	51.973	16.720

24. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023 (reexpresso)
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	1.259.178	355.526
Instrumentos de capital	117.151	53.432
Derivados de negociação	387.073	413.946
	1.763.402	822.904
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Crédito a clientes ao justo valor	427	4.454
Instrumentos de dívida	236.346	246.907
Instrumentos de capital	118.438	182.242
	355.211	433.603
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	33.894	32.004
	33.894	32.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	12.872.637	10.809.872
Instrumentos de capital	26.329	24.415
	12.898.966	10.834.287
	15.051.473	12.122.798

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024				Total
	Ao justo valor através de resultados			Ao justo valor através de outro rendimento integral	
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	11.454	–	33.894	740.378	785.726
Estrangeiros	129.858	–	–	7.671.017	7.800.875
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores					
Nacionais	–	51	–	589.028	589.079
Estrangeiros	362	–	–	1.381.364	1.381.726
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	846.797	–	–	138.055	984.852
Estrangeiros	270.707	–	–	2.352.795	2.623.502
Ações de empresas estrangeiras (a)	–	15.189	–	–	15.189
Unidades de participação (b)	–	221.106	–	–	221.106
	1.259.178	236.346	33.894	12.872.637	14.402.055
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	29.561	–	–	15.467	45.028
Estrangeiras	27	15.575	–	10.862	26.464
Unidades de participação (c)	–	102.863	–	–	102.863
Outros títulos (d)	87.563	–	–	–	87.563
	117.151	118.438	–	26.329	261.918
Derivados de negociação	387.073	–	–	–	387.073
	1.763.402	354.784	33.894	12.898.966	15.051.046
Nível 1	1.375.875	–	33.894	10.513.297	11.923.066
Nível 2	109.695	–	–	2.278.581	2.388.276
Nível 3	277.832	354.784	–	107.088	739.704

(a) Estas ações são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(b) Estas unidades de participação são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(c) Estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de capital de acordo com os termos previstos na IAS 32.

(d) Inclui o montante de Euros 87.108.000 em Exchange Traded Funds (ETFs).

As carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 C. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 49.

A rubrica Ativos financeiros detidos para negociação inclui obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação, associadas à operação de securitização tradicional Magellan Mortgages No. 4, referida na nota 1 D, no montante de Euros 59.000 (31 dezembro 2023: Euros 66.000).

De acordo com a política contabilística C1.1.3 relativa à classificação de ativos financeiros, os títulos registados na rubrica Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados estão a cobrir economicamente os “Certificados Obrigações Tesouro Outubro 2025” emitidos pelo Banco Comercial Português, S.A. que estão registados em Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (nota 38).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)					
2023 (reexpresso)					
	Ao justo valor através de resultados				Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	20.312	–	32.004	1.950.559	2.002.875
Estrangeiros	25.452	–	–	3.435.176	3.460.628
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores					
Nacionais	–	50	–	403.971	404.021
Estrangeiros	10.395	–	–	1.120.454	1.130.849
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	103.661	–	–	–	103.661
Estrangeiros	192.741	–	–	3.899.712	4.092.453
Ações de empresas estrangeiras (a)	–	23.498	–	–	23.498
Unidades de participação (b)	–	223.359	–	–	223.359
Papel comercial	2.965	–	–	–	2.965
	355.526	246.907	32.004	10.809.872	11.444.309
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	142	–	–	16.352	16.494
Estrangeiras	28	15.335	–	8.063	23.426
Unidades de participação (c)	–	166.907	–	–	166.907
Outros títulos (d)	53.262	–	–	–	53.262
	53.432	182.242	–	24.415	260.089
Derivados de negociação					
	413.946	–	–	–	413.946
	822.904	429.149	32.004	10.834.287	12.118.344
Nível 1	405.585	–	32.004	8.301.377	8.738.966
Nível 2	84.614	–	–	2.431.483	2.516.097
Nível 3	332.705	429.149	–	101.427	863.281

(a) Estas ações são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(b) Estas unidades de participação são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(c) Estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de capital de acordo com os termos previstos na IAS 32.

(d) Inclui o montante de Euros 52.854.000 em Exchange Traded Funds (ETFs).

Conforme referido na política contabilística 1 A1., o Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, o Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo e a Nexponor - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A. passaram a ser considerados como associadas (anteriormente registados em Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados), tendo o saldo desta rubrica sido reexpressado em 31 de dezembro 2023, no montante de Euros 18.780.000, de Euros 8.467.000 e de Euros 6.404.000, respetivamente.

A TICC S.A.R.L. passou também a ser considerada como associada (anteriormente registado em Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral), tendo o saldo desta da rubrica sido reexpressado em 31 de dezembro 2023 no montante de Euros 4.000.

Os movimentos da imparidade, em balanço, da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	1.150	1.067
Transferências para variações de justo valor (nota 43)	(10.549)	(1.322)
Dotação por resultados (nota 12)	10.255	2.641
Reversão por resultados (nota 12)	(42)	(1.319)
Diferenças cambiais	355	83
Saldo no final do exercício	1.169	1.150

A imparidade acumulada relativo ao risco crédito associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 8.699.000 e encontra-se registada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor (31 dezembro 2023: Euros 6.432.000).

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2024			
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	794.782	(42.290)	(12.114)	740.378
Estrangeiros	7.650.395	10.044	10.578	7.671.017
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	585.957	1.091	1.980	589.028
Estrangeiros	1.408.681	(22.191)	(5.126)	1.381.364
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	137.948	–	107	138.055
Estrangeiros	2.347.811	–	4.984	2.352.795
	12.925.574	(53.346)	409	12.872.637
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	21.288	–	(5.821)	15.467
Estrangeiros	6.092	–	4.770	10.862
	27.380	–	(1.051)	26.329
	12.952.954	(53.346)	(642)	12.898.966

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2023 (reexpresso)			
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	2.071.760	(78.556)	(42.645)	1.950.559
Estrangeiros	3.452.443	6.501	(23.768)	3.435.176
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	412.309	(9.040)	702	403.971
Estrangeiros	1.182.733	(49.114)	(13.165)	1.120.454
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Estrangeiros	3.896.162	–	3.550	3.899.712
	11.015.407	(130.209)	(75.326)	10.809.872
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	23.253	–	(6.901)	16.352
Estrangeiros	4.909	–	3.154	8.063
	28.162	–	(3.747)	24.415
	11.043.569	(130.209)	(79.073)	10.834.287

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2024			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	759.528	26.198	–	785.726
Estrangeiros	7.779.630	–	21.245	7.800.875
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	430.876	98.640	59.563	589.079
Estrangeiros	1.381.726	–	–	1.381.726
Bilhetes do Tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	984.852	–	–	984.852
Estrangeiros	469.759	2.153.743	–	2.623.502
Ações de empresas estrangeiras	–	–	15.189	15.189
Unidades de participação	–	–	221.106	221.106
	11.806.371	2.278.581	317.103	14.402.055
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	29.561	–	15.467	45.028
Estrangeiras	26	–	26.438	26.464
Unidades de participação	–	–	102.863	102.863
Outros títulos	87.108	–	455	87.563
	116.695	–	145.223	261.918
Derivados de negociação	–	109.695	277.378	387.073
	11.923.066	2.388.276	739.704	15.051.046

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

	2023 (reexpresso)			(Milhares de euros)
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	1.973.284	29.591	—	2.002.875
Estrangeiros	3.448.941	—	11.687	3.460.628
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	279.580	59.064	65.377	404.021
Estrangeiros	1.130.849	—	—	1.130.849
Bilhetes do Tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	103.661	—	—	103.661
Estrangeiros	1.749.627	2.342.826	—	4.092.453
Ações de empresas estrangeiras	—	—	23.498	23.498
Unidades de participação	—	—	223.359	223.359
Papel comercial	—	—	2.965	2.965
	8.685.942	2.431.481	326.886	11.444.309
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	142	—	16.352	16.494
Estrangeiros	28	—	23.398	23.426
Unidades de participação	—	—	166.907	166.907
Outros títulos	52.854	—	408	53.262
	53.024	—	207.065	260.089
Derivados de negociação	—	84.616	329.330	413.946
	8.738.966	2.516.097	863.281	12.118.344

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 49.

A rubrica Instrumentos de dívida - Unidades de participação classificadas no nível 3, inclui unidades de participação em fundos de reestruturação (descritos na nota 47), cujo valor contabilístico resultou da última comunicação, por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (NAV), após a consideração dos efeitos resultantes das últimas auditorias efetuadas. O património desses fundos resulta de um conjunto diversificado de ativos e passivos valorizados, nas respetivas contas, ao justo valor determinado com base em metodologias internas utilizadas pela sociedade gestora.

Os instrumentos classificados no nível 3 têm associados ganhos líquidos não realizados no montante de Euros 359.000 (31 dezembro 2023: perdas de Euros 856.000) registados em Outro rendimento integral. O montante de imparidade registado para estes títulos ascende a Euros 1.168.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.150.000).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

	2024					Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	
(Milhares de euros)						
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	–	40.432	357.700	387.594	–	785.726
Estrangeiros	298.761	1.296.334	5.572.040	633.740	–	7.800.875
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores						
Nacionais	–	6.351	429.890	152.838	–	589.079
Estrangeiros	23.400	72.236	860.960	425.130	–	1.381.726
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da dívida pública						
Nacionais	138.037	846.815	–	–	–	984.852
Estrangeiros	2.231.512	391.990	–	–	–	2.623.502
Ações de empresas estrangeiras	–	–	–	–	15.189	15.189
Unidades de participação	–	–	–	221.106	–	221.106
	2.691.710	2.654.158	7.220.590	1.820.408	15.189	14.402.055
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais					45.028	45.028
Estrangeiras					26.464	26.464
Unidades de participação					102.863	102.863
Outros títulos					87.563	87.563
					261.918	261.918
	2.691.710	2.654.158	7.220.590	1.820.408	277.107	14.663.973

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)						
2023 (reexpresso)						
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	Total
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	324	30.653	1.600.329	371.569	–	2.002.875
Estrangeiros	65.904	501.611	2.638.954	254.159	–	3.460.628
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores						
Nacionais	–	56.316	319.417	28.288	–	404.021
Estrangeiros	31.846	140.832	644.363	313.808	–	1.130.849
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da dívida pública						
Nacionais	49.648	54.013	–	–	–	103.661
Estrangeiros	2.416.524	1.675.929	–	–	–	4.092.453
Ações de empresas estrangeiras	–	–	–	–	23.498	23.498
Unidades de participação	6.404	3.067	171.540	37.142	5.206	223.359
Papel comercial	2.965	–	–	–	–	2.965
	2.573.615	2.462.421	5.374.603	1.004.966	28.704	11.444.309
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais					16.494	16.494
Estrangeiros					23.426	23.426
Unidades de participação					166.907	166.907
Outros títulos					53.262	53.262
					260.089	260.089
	2.573.615	2.462.421	5.374.603	1.004.966	288.793	11.704.398

A rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Créditos a clientes ao justo valor é analisada como segue:

(Milhares de euros)		
	2024	2023
Crédito sem garantias	371	2.688
Crédito vencido - menos de 90 dias	24	106
Crédito vencido - mais de 90 dias	32	1.660
	427	4.454

A rubrica Crédito a clientes ao justo valor corresponde, essencialmente, a crédito ao consumo. A análise da rubrica, por prazo de maturidade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Até 3 meses	4	318
3 meses até 1 ano	113	1.452
1 ano até 5 anos	254	918
Duração indeterminada	56	1.766
	427	4.454

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2024			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	Total
Agricultura e silvicultura	4.992	–	–	4.992
Indústrias Extrativas	–	6	–	6
Papel, artes gráficas e editoras	49.225	–	–	49.225
Químicas	–	5	–	5
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	–	4	–	4
Eletricidade e gás	181.356	–	–	181.356
Água	17.841	–	–	17.841
Construção	–	3	–	3
Comércio por grosso	7.192	320	–	7.512
Transportes	36.268	–	–	36.268
Telecomunicações	43.126	4.413	–	47.539
Serviços				
Intermediação financeira	3.569.543	46.281	410.948	4.026.772
Atividades imobiliárias	–	–	130	130
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	135.278	29.731	–	165.009
Atividades administrativas e serviços de apoio	19.669	5.895	–	25.564
Administração pública	49.415	–	454	49.869
Saúde e atividades de serviços coletivos	10.642	–	–	10.642
Outros serviços	–	22	–	22
Outras atividades internacionais	–	1	–	1
	4.124.547	86.681	411.532	4.622.760
Títulos de emissores públicos	10.041.213	–	–	10.041.213
	14.165.760	86.681	411.532	14.663.973

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023 (reexpresso)			Total
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	
Indústrias Extrativas	–	6	–	6
Papel, artes gráficas e editoras	47.416	–	–	47.416
Químicas	7.952	2	–	7.954
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.477	8	–	2.485
Eletricidade e gás	70.806	–	–	70.806
Água	5.025	–	–	5.025
Construção	–	145	–	145
Comércio por grosso	7.067	238	–	7.305
Transportes	43.767	–	–	43.767
Telecomunicações	39.126	4.553	–	43.679
Serviços				
Intermediação financeira	3.510.636	52.163	443.120	4.005.919
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	111.525	131	–	111.656
Atividades administrativas e serviços de apoio	24.216	6.149	–	30.365
Administração pública	10.645	–	408	11.053
Outros serviços	–	22	–	22
Outras atividades internacionais	–	1	–	1
	3.880.658	63.418	443.528	4.387.604
Títulos de emissores públicos	7.316.794	–	–	7.316.794
	11.197.452	63.418	443.528	11.704.398

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024					
	Nacionais (prazo remanescente)			Total	Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano		Ativo	Passivo (nota 37)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	350.270	1.432.771	4.307.176	6.090.217	75.859	63.771
Opções de taxa de juro (compra)	–	243.825	75.915	319.740	1.651	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	243.825	75.916	319.741	1	1.651
	350.270	1.920.421	4.459.007	6.729.698	77.511	65.422
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	10.700	–	–	10.700	–	–
	10.700	–	–	10.700	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	192.023	148.382	10.523	350.928	1.179	5.572
Swaps de moeda	1.925.303	234.745	3.629	2.163.677	26.173	7.469
Outros contratos cambiais (Spot)	78.230	–	–	78.230	–	–
	2.195.556	383.127	14.152	2.592.835	27.352	13.041
Derivados de moeda e de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps cambial e de taxa de juro (CIRS)	–	–	100.030	100.030	505	229
	–	–	100.030	100.030	505	229
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	742.820	845.128	314.517	1.902.465	3.498	10.772
Opções ações/índices (compra)	74.661	128.104	165.284	368.049	42.679	–
Opções ações/índices (venda)	2.808	3.149	362.070	368.027	–	43.489
	820.289	976.381	841.871	2.638.541	46.177	54.261
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	1.190.125	–	–	1.190.125	–	–
	1.190.125	–	–	1.190.125	–	–
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	3	–	–	3	–	–
	3	–	–	3	–	–
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
<i>Credit Default Swaps (CDS)</i>	–	–	329.356	329.356	235.528	2.067
	–	–	329.356	329.356	235.528	2.067
Total de derivados transacionados em:						
<i>Mercado de balcão</i>	3.366.115	3.279.929	5.744.416	12.390.460	387.073	135.020
dos quais: Derivados embutidos	–	–	360.586	360.586	–	42.477
Bolsa	1.200.828	–	–	1.200.828	–	–
	4.566.943	3.279.929	5.744.416	13.591.288	387.073	135.020

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2023					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 37)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	885.425	602.395	4.038.102	5.525.922	56.115	49.956
Opções de taxa de juro (compra)	13.750	32.876	295.120	341.746	2.824	–
Opções de taxa de juro (venda)	13.750	32.876	295.121	341.747	–	2.779
	912.925	668.147	4.628.343	6.209.415	58.939	52.735
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	28.351	28.351	–	–
	–	–	28.351	28.351	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	246.896	109.064	6.591	362.551	3.855	9.235
Swaps de moeda	1.386.897	437.757	7.327	1.831.981	16.822	26.780
Outros contratos cambiais (spot)	107.251	–	–	107.251	–	–
	1.741.044	546.821	13.918	2.301.783	20.677	36.015
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	815.184	1.572.063	228.377	2.615.624	5.004	19.865
Opções ações/índices (compra)	117.574	482.355	199.637	799.566	95.945	–
Opções ações/índices (venda)	779.957	17.699	1.910	799.566	–	97.923
	1.712.715	2.072.117	429.924	4.214.756	100.949	117.788
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	–	–	891.352	891.352	–	–
	–	–	891.352	891.352	–	–
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	–	–	1	1	–	–
	–	–	1	1	–	–
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	–	–	358.107	358.107	233.381	223
	–	–	358.107	358.107	233.381	223
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	4.366.684	3.287.085	5.430.292	13.084.061	413.946	206.761
dos quais: Derivados embutidos	–	–	771.103	771.103	–	95.357
Bolsa	–	–	919.704	919.704	–	–
	4.366.684	3.287.085	6.349.996	14.003.765	413.946	206.761

25. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2024		2023	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	69.349	39.041	40.628	67.825

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Grupo pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Grupo contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro e cambial. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Grupo está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro e taxa de câmbio. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

As relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante negativo de Euros 1.583.000 (31 dezembro 2023: negativo de Euros 5.590.000) e as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa registaram inefetividade no montante negativo de Euros 52.000 (31 dezembro 2023: positivo de Euros 517.000).

Associado a quebras de cobertura, foi reclassificado de reservas de justo valor para juros e proveitos equiparados, o montante de Euros 344.971.000 (31 dezembro 2023: Euros 45.947.000) relativo a contabilidade de cobertura de fluxos de caixa. O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos encontra-se detalhado na nota 54.

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2024 é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2024					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	463.500	201.596	23.133.077	23.798.173	47.629	8.759
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	96.576	280.071	—	376.647	19.312	—
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	1.205.000	2.107.537	8.188.530	11.501.067	2.408	6.724
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	81.633	—	—	81.633	—	23.558
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.846.709	2.589.204	31.321.607	35.757.520	69.349	39.041

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2023 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	7.750	508.735	10.965.729	11.482.214	34.716	8.441
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	140.291	208.173	—	348.464	2.279	6.272
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	499.574	1.600.000	8.159.354	10.258.928	164	14.965
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	354.009	19.885	80.374	454.268	3.469	38.147
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.001.624	2.336.793	19.205.457	22.543.874	40.628	67.825

26. Investimentos em associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2024	2023 (reexpresso)
Instituições de crédito residentes	50.153	51.793
Instituições de crédito não residentes	128.829	128.467
Outras empresas residentes	253.146	203.871
Outras empresas não residentes	42.746	43.046
	474.874	427.177
Imparidade	(45.451)	(46.355)
	429.423	380.822

O valor dos investimentos em associadas, em 31 de dezembro de 2024, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2024		
	Valor global da participação	Imparidade para investimentos em associadas	Valor líquido da participação
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	106.675	–	106.675
Banco Millennium Atlântico, S.A.	74.882	(27.440)	47.442
Banque BCP, S.A.S.	53.947	–	53.947
SIBS, S.G.P.S, S.A.	74.795	–	74.795
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	50.153	–	50.153
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	14.371	–	14.371
Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (em liquidação)	19.175	–	19.175
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo (em liquidação)	4.305	–	4.305
Fundo Turismo Algarve FCR	41.045	–	41.045
Europa Millennium Financial Services Sp. z o.o.	10.291	–	10.291
Nexponor - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A. (em liquidação)	7.151	–	7.151
TIICC S.A.R.L.	73	–	73
Webspectator Corporation	18.011	(18.011)	–
	474.874	(45.451)	429.423

Estes investimentos referem-se a entidades cujas ações não se encontram admitidas à negociação em Bolsa. De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, os referidos investimentos são mensurados pelo método da equivalência patrimonial.

O valor dos investimentos em associadas, em 31 de dezembro de 2023, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2023 (reexpresso)		
	Valor global da participação	Imparidade para investimentos em associadas	Valor líquido da participação
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	105.675	–	105.675
Banco Millennium Atlântico, S.A.	75.430	(28.344)	47.086
Banque BCP, S.A.S.	53.037	–	53.037
SIBS, S.G.P.S, S.A.	64.545	–	64.545
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	51.793	–	51.793
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	12.942	–	12.942
Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (em liquidação)	18.780	–	18.780
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo (em liquidação)	8.467	–	8.467
Europa Millennium Financial Services Sp. z o.o.	12.089	–	12.089
Nexponor - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A. (em liquidação)	6.404	–	6.404
TIICC S.A.R.L.	4	–	4
Webspectator Corporation	18.011	(18.011)	–
	427.177	(46.355)	380.822

O Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, o Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo e a Nexponor - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A. passaram a ser considerados como associadas (anteriormente registados em Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados), tendo o saldo desta rubrica sido reexpressado em 31 de dezembro 2023, no montante de Euros 18.780.000, de Euros 8.467.000 e de Euros 6.404.000, respetivamente.

A TICC S.A.R.L. passou também a ser considerada como associada (anteriormente registado em Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral), tendo o saldo desta da rubrica sido reexpressado em 31 de dezembro 2023 no montante de Euros 4.000.

A relação das empresas associadas que integram o perímetro do Grupo é apresentada na nota 59, bem como os principais indicadores das mais relevantes.

Os movimentos ocorridos na rubrica Imparidade para investimentos em associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	46.355	66.263
Variações cambiais	(904)	(19.908)
Saldo no final do exercício	45.451	46.355

De acordo com os requisitos definidos na IFRS 12 e considerando a sua relevância, o movimento ocorrido no valor da participação no Banco Millennium Atlântico, S.A. é analisado conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Apropriação dos capitais próprios das associadas em 1 de janeiro	47.086	70.928
Aplicação da IAS 29 relativo ao exercício:		
Ativos não monetários líquidos do BMA		
Efeito das variações cambiais (nota 43)	(150)	(3.417)
Amortização do efeito da aplicação da IAS 29 apurado em 31 de dezembro de 2018 (nota 15)	(182)	(268)
Goodwill associado ao investimento no BMA		
Efeito das variações cambiais (nota 43)	(373)	(8.223)
Apropriação do resultado líquido do exercício das associadas (nota 15)	4.101	2.977
Outro rendimento integral atribuível ao BCP	(2.167)	3.182
Diferenças cambiais		
Efeito dos capitais próprios do BMA	(1.323)	(27.994)
Goodwill associado ao investimento no BMA	(454)	(10.007)
Imparidade para investimentos em associadas (nota 43)	904	19.908
Valor da participação no final do exercício	47.442	47.086

De seguida apresentam-se as demonstrações financeiras do Banco Millennium Atlântico, S.A., preparadas de acordo com as IFRS, modificadas pelos ajustamentos de consolidação:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Resultado líquido do exercício	18.041	13.097
Outro rendimento integral	(9.532)	13.996
Total de rendimento integral atribuível a acionistas da associada	8.509	27.093
Aplicação da IAS 29 (*)	(802)	(1.180)
Atribuível a acionistas da associada ajustada ao BCP GAAP	7.707	25.913
Atribuível ao Grupo BCP	1.752	5.891
Balanço		
Ativos financeiros	1.797.788	1.979.566
Ativos não financeiros	250.391	245.431
Passivos financeiros	(1.824.397)	(2.000.669)
Passivos não financeiros	(24.236)	(27.475)
Capitais próprios atribuíveis a acionistas da associada	199.546	196.853
Aplicação da IAS 29 (*)	19.301	20.764
Capitais próprios atribuíveis a acionistas da associada ajustados ao BCP GAAP	218.847	217.617
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo	49.754	49.474
Goodwill da operação de fusão	25.128	25.956
Imparidade para investimentos em associadas	(27.440)	(28.344)
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo ajustadas de itens de consolidação	47.442	47.086

(*) O impacto da adoção da IAS 29 foi calculado desde a data da fusão (abril 2016).

Os montantes apresentados não incluem os ajustamentos decorrentes da aplicação da IAS 29. Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

De acordo com os requisitos definidos na IFRS 12 e considerando a sua relevância, o movimento ocorrido no valor da participação do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. é analisado conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023 (reexpresso)
Apropriação dos capitais próprios da associada em 1 de janeiro	105.675	75.968
Correção dos ajustamentos de transição relativos à adoção da IFRS 17 e IFRS 9 (nota 43)		
Outro rendimento integral	–	(3.659)
Outras reservas	–	(5.433)
Apropriação dos capitais próprios da associada em 1 de janeiro (reexpresso)	105.675	66.876
Apropriação do resultado líquido do exercício da associada (nota 15)	28.360	40.422
Outro rendimento integral atribuível ao BCP	13.009	(1.565)
Dividendos recebidos	(40.369)	–
Outras variações	–	(58)
Valor da participação no final do exercício	106.675	105.675

De seguida apresentam-se as demonstrações financeiras do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. preparadas de acordo com as IFRS, modificadas pelos ajustamentos de consolidação:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023 (reexpresso)
Resultado líquido do exercício	61.462	82.494
Correção de resultados de exercícios anteriores	(3.584)	–
Outro rendimento integral	26.549	(3.194)
Total de rendimento integral atribuível a acionistas da associada	84.427	79.300
Total de rendimento integral atribuível ao Grupo (49%)	41.369	38.857
Balanço		
Ativos financeiros	7.856.087	7.795.317
Ativos não financeiros	435.735	482.087
Passivos financeiros	(4.172.992)	(3.632.700)
Passivos não financeiros	(3.638.209)	(4.165.573)
Capitais próprios totais	480.621	479.131
Atribuíveis a interesses que não controlam	10.430	10.980
Atribuíveis a acionistas da associada	470.191	468.151
Ajustamentos de transações intra-grupo (*)	378.415	378.415
Capitais próprios atribuíveis a acionistas da associada ajustados ao BCP GAAP	848.606	846.566
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo (49%)	415.817	414.817
Reversão da mais-valia inicial em 2004 alocada ao Grupo	(309.142)	(309.142)
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo ajustadas de itens de consolidação	106.675	105.675

(*) Ajustamento relativo à anulação nas contas consolidadas do Grupo BCP do VOBA registado pelas Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A., aquando do registo inicial desta participação. O VOBA corresponde ao valor atual estimado dos fluxos de caixa dos contratos em vigor à data de aquisição no âmbito da IFRS 4. Com a implementação da IFRS 17 este conceito foi anulado nas contas consolidadas da Millenniumbcp Ageas, não tendo tido impacto nas contas consolidadas do Grupo dado que o mesmo não se encontra reconhecido na participação.

27. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2024			2023		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	37.643	(12.151)	25.492	87.735	(39.327)	48.408
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	5.528	(1.900)	3.628	19.854	(6.149)	13.705
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	1.980	(820)	1.160	3.472	(1.671)	1.801
Equipamentos e outros	4.462	(755)	3.707	5.006	(696)	4.310
Outros ativos (*)	16.985	(5.727)	11.258	16.446	(4.353)	12.093
	66.598	(21.353)	45.245	132.513	(52.196)	80.317

(*) inclui Ações, Depósito de Preço e Propostas de Adjudicação de Imóveis

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 G.

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 54 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Grupo dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado. O Grupo solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante bruto de Euros 20.244.000 (31 dezembro 2023: Euros 53.014.000). A imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 9.201.000 (31 dezembro 2023: Euros 24.127.000).

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	52.196	149.565
Transferência para outros ativos	—	(51.802)
Outras transferências	8.575	(21.143)
Dotação do exercício (nota 13)	5.722	12.899
Reversão do exercício (nota 13)	(1.398)	(1.656)
Utilização de imparidade	(43.808)	(35.249)
Diferenças cambiais	66	(418)
Saldo no final do exercício	21.353	52.196

28. Propriedades de investimento

A rubrica Propriedades de Investimento corresponde a imóveis que se encontram valorizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 N, tendo por base avaliações independentes e o cumprimento das determinações legais.

O montante das rendas recebidas referente a estes imóveis ascende a Euros 1.028.000 (31 dezembro 2023: Euros 851.000).

A movimentação desta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	39.100	15.217
Transferências de / (para) outros ativos	(14.695)	–
Reavaliações	(222)	94
Aquisições	–	23.789
Saldo no final do exercício	24.183	39.100

29. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Imóveis	675.021	669.847
Equipamento		
Equipamento informático	321.858	346.220
Equipamento de segurança	63.919	67.587
Instalações interiores	137.412	151.649
Máquinas	47.297	49.712
Mobiliário	76.733	84.154
Viaturas	38.920	35.839
Outros equipamentos	33.492	31.842
Direito de uso		
Imóveis	430.349	390.625
Obras em curso	28.846	20.563
Outros ativos tangíveis	15	36
	1.853.862	1.848.074
Depreciações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(102.125)	(98.282)
Relativas a exercícios anteriores	(1.132.398)	(1.143.345)
	(1.234.523)	(1.241.627)
Imparidade	(193)	–
	619.146	606.447

A rubrica Imóveis inclui o montante de Euros 107.833.000 (31 dezembro 2023: Euros 107.833.000) relativo a imóveis detidos por fundos de investimento imobiliários do Grupo.

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1 H.

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2024, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2024					Saldo em 31 de dezembro
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	
Imóveis	669.847	92	(4.090)	2.584	6.588	675.021
Equipamento						
Equipamento informático	346.220	25.487	(62.528)	8.920	3.759	321.858
Equipamento segurança	67.587	442	(5.124)	583	431	63.919
Instalações interiores	151.649	617	(18.029)	2.085	1.090	137.412
Máquinas	49.712	542	(5.107)	1.556	594	47.297
Mobiliário	84.154	539	(9.227)	848	419	76.733
Viaturas	35.839	9.099	(6.865)	–	847	38.920
Outros equipamentos	31.842	17	(714)	1.856	491	33.492
Direito de uso						
Imóveis	390.625	42.252	(6.819)	1	4.290	430.349
Obras em curso	20.563	31.888	(362)	(23.919)	676	28.846
Outros ativos tangíveis	36	–	(24)	–	3	15
	1.848.074	110.975	(118.889)	(5.486)	19.188	1.853.862
Depreciações acumuladas						
Imóveis	(410.455)	(14.769)	3.978	3.524	(2.736)	(420.458)
Equipamento						
Equipamento informático	(294.471)	(18.347)	62.336	(83)	(2.811)	(253.376)
Equipamento segurança	(63.599)	(1.076)	5.116	–	(320)	(59.879)
Instalações interiores	(134.380)	(3.305)	17.970	66	(707)	(120.356)
Máquinas	(42.015)	(1.682)	5.102	(539)	(444)	(39.578)
Mobiliário	(79.822)	(2.423)	9.196	576	(323)	(72.796)
Viaturas	(19.188)	(5.702)	5.723	8	(531)	(19.690)
Outros equipamentos	(25.101)	(1.994)	705	–	(383)	(26.773)
Direito de uso						
Imóveis	(172.560)	(52.827)	6.358	4	(2.580)	(221.605)
Outros ativos tangíveis	(36)	–	24	–	–	(12)
	(1.241.627)	(102.125)	116.508	3.556	(10.835)	(1.234.523)
	606.447	8.850	(2.381)	(1.930)	8.353	619.339

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2023, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2023					Saldo em 31 de dezembro
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	
Imóveis	670.000	3.552	(13.520)	6.778	3.037	669.847
Equipamento						
Equipamento informático	334.864	13.297	(10.799)	7.318	1.540	346.220
Equipamento segurança	67.687	459	(548)	183	(194)	67.587
Instalações interiores	149.986	916	(1.691)	2.944	(506)	151.649
Máquinas	47.283	115	(605)	1.388	1.531	49.712
Mobiliário	84.516	494	(1.467)	803	(192)	84.154
Viaturas	32.529	7.649	(5.407)	561	507	35.839
Outros equipamentos	28.224	22	(859)	2.436	2.019	31.842
Direito de uso						
Imóveis	366.363	138.697	(122.744)	—	8.309	390.625
Viaturas e equipamento	431	—	(444)	—	13	—
Obras em curso	21.279	23.188	(571)	(24.351)	1.018	20.563
Outros ativos tangíveis	39	—	—	—	(3)	36
	1.803.201	188.389	(158.655)	(1.940)	17.079	1.848.074
Depreciações acumuladas						
Imóveis	(406.065)	(14.324)	12.459	779	(3.304)	(410.455)
Equipamento						
Equipamento informático	(286.978)	(17.738)	10.729	141	(625)	(294.471)
Equipamento segurança	(63.350)	(958)	537	27	145	(63.599)
Instalações interiores	(133.154)	(3.167)	1.582	37	322	(134.380)
Máquinas	(39.524)	(1.649)	517	(199)	(1.160)	(42.015)
Mobiliário	(79.007)	(2.540)	1.428	148	149	(79.822)
Viaturas	(18.457)	(5.054)	4.594	(37)	(234)	(19.188)
Outros equipamentos	(22.660)	(1.662)	806	(21)	(1.564)	(25.101)
Direito de uso						
Imóveis	(178.839)	(51.190)	61.845	(1)	(4.375)	(172.560)
Viaturas e equipamento	(431)	—	444	—	(13)	—
Outros ativos tangíveis	(39)	—	—	—	3	(36)
	(1.228.504)	(98.282)	94.941	874	(10.656)	(1.241.627)
	574.697	90.107	(63.714)	(1.066)	6.423	606.447

Os movimentos da imparidade para imobilizado corpóreo são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	–	–
Dotação do exercício (nota 13)	184	–
Diferenças cambiais	9	–
Saldo final	193	–

30. Goodwill e ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	112.374	110.640
Euro Bank, S.A. (Polónia)	44.924	44.231
Outros	10.193	10.172
	167.491	165.043
Imparidade		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	(112.374)	(110.640)
Outros	(9.880)	(9.880)
	(122.254)	(120.520)
	45.237	44.523
Ativos intangíveis		
Software	291.642	243.546
Software - em curso	71.726	66.230
Outros ativos intangíveis	49.797	80.598
	413.165	390.374
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(42.675)	(39.217)
Relativas a exercícios anteriores	(139.757)	(172.575)
	(182.432)	(211.792)
	230.733	178.582
	275.970	223.105

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, o valor recuperável do goodwill é avaliado anualmente no segundo semestre de cada exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. De acordo com a IAS 36, o valor recuperável do *goodwill* decorrente da consolidação das subsidiárias, deve ser o maior entre o seu valor de uso (isto é, o valor presente dos fluxos de caixa futuros que se esperam do seu uso) e o seu justo valor deduzido dos custos de venda. Tendo por base estes critérios, o Grupo em 2024, efetuou avaliações em relação às participações financeiras para as quais existe goodwill registado no ativo tendo considerado entre outros, os seguintes fatores:

- (i) uma estimativa dos fluxos de caixa futuros gerados por cada unidade geradora de caixa;
- (ii) uma expectativa sobre potenciais variações nos montantes e prazo desses fluxos de caixa;
- (iii) o valor temporal do dinheiro;
- (iv) um prémio de risco associado à incerteza pela detenção do ativo;
- (v) outros fatores associados à situação atual dos mercados financeiros.

As avaliações têm por base pressupostos devidamente suportados que representam a melhor estimativa da Comissão Executiva sobre as condições económicas que afetarão cada subsidiária, os orçamentos e as projeções mais recentes aprovadas para aquelas subsidiárias e a sua extrapolação para períodos futuros. Os pressupostos assumidos para as referidas avaliações podem alterar-se com a modificação das condições económicas e de mercado.

Não foram identificados em 2024 fatores que evidenciassem uma deterioração do valor dessas participações que pudesse conduzir a um eventual reforço da imparidade ao goodwill.

Goodwill do Euro Bank, S.A. nas contas do Bank Millennium, S.A. (Polónia)

Em resultado da compra pelo Bank Millennium de 99,787% das ações do Euro Bank S.A. à SG Financial Services Holdings, uma subsidiária a 100% da Soci t  G n rale S.A., e da subsequente fus o com a entidade acima referida em 2019, a diferen a apurada entre o justo valor dos ativos e passivos adquiridos   data da aquisi o e o pre o de compra, foi reconhecida como goodwill na rubrica ativos intang veis (atribu do a atividades de retalho), de acordo com as disposi es da IFRS 3.32.

Relativamente ao goodwill,   realizado um teste de imparidade pelo menos uma vez por ano, independentemente de qualquer indica o de que possa ter ocorrido imparidade.

Os dados de entrada para o teste de goodwill incluem o resultado sobre ativos e passivos de retalho afetados a atividades relacionadas. Para determinar o montante de capital, foi utilizada uma estimativa de ativos ponderados pelo risco e um r cio de adequa o de capital que cumpra os m nimos regulamentares para o neg cio. O teste   realizado comparando o valor presente dos fluxos de caixa gerados pelos ativos listados com o montante estimado de capital. As estimativas de fluxos de caixa foram preparadas com base nos pressupostos da administra o sobre todas as condi es que ocorrer o ao longo das vidas  teis restantes dos ativos. Estas s o coerentes com o plano financeiro de m dio prazo adotado pelo Banco para 2025-2028 e com a Estrat gia do Banco. Os dados relativos aos anos subsequentes a 2024 s o o resultado da extrapola o das estimativas, pressupondo altera es cont nuas no balan o e na demonstra o dos resultados. Para descontar os fluxos, foi utilizado o  ndice de custo de capital, que consiste na soma da taxa de mercado e do pr mio de risco.

O teste, realizado no final de 2024, mostrou um excedente do valor corrente dos fluxos de caixa sobre o valor contabil stico l quido da unidade geradora de caixa e, portanto, n o foi registada qualquer imparidade para esta unidade.

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2024, na rubrica Goodwill e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)						
2024						
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de dezembro
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação	165.043		–	–	2.448	167.491
Imparidade	(120.520)		–	–	(1.734)	(122.254)
	44.523	–	–	–	714	45.237
Ativos intangíveis						
Software	243.546	23.969	(27.523)	47.725	3.925	291.642
Software - em curso	66.230	69.410	(218)	(64.566)	870	71.726
Outros ativos intangíveis	80.598	–	(48.783)	16.928	1.054	49.797
	390.374	93.379	(76.524)	87	5.849	413.165
Amortizações acumuladas						
Software	(138.508)	(35.632)	26.919	44	(2.788)	(149.965)
Outros ativos intangíveis	(73.284)	(7.043)	48.783	(44)	(879)	(32.467)
	(211.792)	(42.675)	75.702	–	(3.667)	(182.432)
	178.582	50.704	(822)	87	2.182	230.733
	223.105	50.704	(822)	87	2.896	275.970

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2023, na rubrica Goodwill e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)						
2023						
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de dezembro
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação	153.875	–	–	–	11.168	165.043
Imparidade	(112.535)	–	–	–	(7.985)	(120.520)
	41.340	–	–	–	3.183	44.523
Ativos intangíveis						
Software	241.776	21.985	(46.988)	22.278	4.495	243.546
Software - em curso	35.429	53.192	(132)	(24.674)	2.415	66.230
Outros ativos intangíveis	73.607	14	(1.154)	2.403	5.728	80.598
	350.812	75.191	(48.274)	7	12.638	390.374
Amortizações acumuladas						
Software	(146.799)	(33.928)	45.427	217	(3.425)	(138.508)
Outros ativos intangíveis	(62.666)	(5.289)	–	(216)	(5.113)	(73.284)
	(209.465)	(39.217)	45.427	1	(8.538)	(211.792)
	141.347	35.974	(2.847)	8	4.100	178.582
	182.687	35.974	(2.847)	8	7.283	223.105

31. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos sobre o rendimento são analisados como segue:

	2024			2023		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
(Milhares de euros)						
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade (b)	802.998	–	802.998	862.261	–	862.261
Benefícios de empregados	539.415	–	539.415	732.273	–	732.273
	1.342.413	–	1.342.413	1.594.534	–	1.594.534
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Perdas por imparidade (b)	458.636	–	458.636	419.544	–	419.544
Prejuízos fiscais	148.155	–	148.155	167.995	–	167.995
Benefícios de empregados	61.212	(36.601)	24.611	103.938	(141.506)	(37.568)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	348.396	(86.072)	262.324	500.202	(82.879)	417.323
Derivados	–	(8.208)	(8.208)	–	(7.750)	(7.750)
Ativos intangíveis	1.012	–	1.012	968	–	968
Ativos tangíveis	9.395	(3.065)	6.330	9.401	(3.268)	6.133
Outros (c)	155.658	(144.908)	10.750	92.615	(108.258)	(15.643)
	1.182.464	(278.854)	903.610	1.294.663	(343.661)	951.002
Total dos impostos diferidos	2.524.877	(278.854)	2.246.023	2.889.197	(343.661)	2.545.536
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(271.420)	271.420	–	(334.866)	334.866	–
Impostos diferidos líquidos	2.253.457	(7.434)	2.246.023	2.554.331	(8.795)	2.545.536
Impostos correntes (d)	21.159	(136.008)	–	20.469	(197.085)	–

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 2024 e 2023 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

(c) Inclui Euros 61.929.000 (31 dezembro 2023: Euros 10.626.000) relativos a ajustamentos de justo valor de participações em fundos de investimento imobiliário e fundos de capital de risco classificados como instrumentos de capital próprio.

(d) Os montantes de ativos e passivos por impostos correntes respeitam exclusivamente a impostos sobre o rendimento incidentes sobre as várias sociedades do Grupo BCP.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

Na Assembleia Geral Extraordinária de 15 de outubro de 2014 do Banco Comercial Português, S.A. e na Assembleia Geral de 5 de novembro de 2014 do Banco ActivoBank, S.A., foi aprovada e deliberada a adesão destes Bancos ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Grupo BCP, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.152.769.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.387.878.000), dos quais Euros 790.087.000 respeitam a perdas por imparidade em créditos (31 dezembro 2023: Euros 848.120.000) e Euros 362.682.000 respeitam a benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados (31 dezembro 2023: Euros 539.758.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado. Como nem o Banco Comercial Português, nem o Banco ActivoBank apuraram resultados líquidos negativos nos exercícios de 2015 a 2024 não ocorreu qualquer conversão de ativos por impostos diferidos em créditos tributários, nos termos previstos no Regime Especial.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

A taxa de imposto corrente para o Banco Comercial Português é analisada como segue:

	2024	2023
Taxa de IRC	21%	21%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000	3%	3%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000	5%	5%
Mais de 35.000.000	9%	9%

A Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2025, prevê a redução da taxa normal de IRC de 21% para 20%. Na sequência desta alteração:

- A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais do Banco em 31 de dezembro de 2024 é de 20% (31 dezembro 2023: 21%).
- A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco Comercial Português, S.A. em 31 de dezembro de 2024 é de 30,3% (31 dezembro 2023: 31,3%).

A taxa de imposto sobre o rendimento nos restantes principais países onde o Grupo opera é de 19% na Polónia e 32% em Moçambique.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais na Polónia e em Moçambique é de 5 anos.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte de prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O Banco Comercial Português, S.A. aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante. As restantes sociedades abrangidas pelo RETGS em sede de IRC são o Banco ActivoBank, S.A., a Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., a BCP África, S.G.P.S., Lda., a Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal Lda., a Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Eletrónico, S.A e, a partir de 2024, a Imoserit, S.A.

Relativamente à atividade em Portugal, a Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco Comercial Português, S.A. e o Banco ActivoBank, S.A. exerceram a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos sobre pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10% do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10% do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1.Y3, e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Grupo quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos tem por base a projeção de resultados para o período compreendido entre 2025 e 2031, na medida em que períodos mais longos de projeção têm subjacentes maiores fatores de incerteza. Os resultados antes de impostos projetados para os anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 são coerentes com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração do Banco em novembro de 2024, o qual incorpora as prioridades decorrentes do Plano Estratégico 2025-2028. Na projeção de resultados para os anos de 2029, 2030 e 2031, foi considerada uma taxa nominal de crescimento padrão de 2%.

As projeções consideram a conclusão do ciclo de alívio da política monetária na zona Euro, com a estabilização das taxas de juro a um nível inferior ao atual, e o desenvolvimento da atividade alinhado com o posicionamento comercial e as metas consagradas no Plano Estratégico 2025-2028 aprovado pelos órgãos sociais, salientando-se:

- depois de refletidos os impactos da normalização das taxas de juro, a margem financeira beneficia da recuperação de volumes no crédito, em especial a empresas, com enfoque nos segmentos prioritários associados à relação e conhecimento dos seus clientes, e do crescimento continuado da base de depósitos, privilegiando o aumento do envolvimento e da transacionalidade;
- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários;
- estabilização do custo do risco em níveis alinhados com a atividade corrente do Banco, em virtude do menor impacto das carteiras históricas de NPE, de foreclosed assets e de FRE (Fundos de Reestruturação Empresarial), após a redução destas exposições alcançada ao longo dos últimos anos;
- reforço das capacidades necessárias à implementação das iniciativas previstas no Plano Estratégico 2025-2028, preservando elevados níveis de eficiência assentes num continuado controlo dos custos e no alargamento da utilização da tecnologia.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2025 a 2031, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foram aplicadas as regras do novo regime fiscal das imparidades de crédito. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:
 - a) as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, foram consideradas dedutíveis para efeitos fiscais;
 - b) as reversões de imparidades constituídas até 31 de dezembro de 2021 não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de Non-Performing Assets mais recente (2024-2026), e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2024;
 - c) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto Non-Performing Exposures (NPE).
- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;
- As reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2024. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2024, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;
- As deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões;
- A realização das variações de justo valor de fundos de investimento imobiliário foi projetada com base na informação disponibilizada nos regulamentos dos fundos em causa relativamente ao período previsto para a respetiva liquidação.

De acordo com a estimativa de resultados tributáveis futuros, os ativos por impostos diferidos registados em 31 de dezembro de 2024 são adequados face aos requisitos da IAS 12.

Em função das avaliações acima, o montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a diferenças temporárias e a prejuízos fiscais é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2024	2023
Diferenças temporárias	1.072	40.976
Prejuízos fiscais		
2014	154.196	161.906
2015	2	2
2016	265.652	282.498
2017	2.347	2.773
2018	92.394	118.295
2019	25.500	24.192
2020	19.481	15.213
2021	172.782	193.878
2022	18.569	19.469
2023	3.851	2.402
2024	17.661	—
Total	772.435	820.628

O montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais por ano de caducidade é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2024	2023
2024	—	206
2025	14.558	13.623
2026	131	129
2027	11.565	12.051
2028	1.008	2.293
2029	21.503	—
Sem prazo de caducidade	723.670	792.326
Total	772.435	820.628

Para além dos valores acima, o Banco está a contestar correções aos prejuízos fiscais de 2014, 2016 e 2021, que, caso sejam deferidas, aumentarão o valor dos ativos por impostos diferidos não reconhecidos em 92.136 milhares de euros.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 31 de dezembro de 2024 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)		
	2024		
	Resultado líquido do exercício	Reservas	Diferenças de câmbio
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(59.263)	–	–
Benefícios de empregados	(180.816)	(12.042)	–
	(240.079)	(12.042)	–
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	36.584	(656)	3.164
Prejuízos fiscais (a)	(26.850)	6.890	120
Benefícios de empregados	(1.100)	63.273	6
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	(151.348)	(3.651)
Derivados	(334)	–	(124)
Ativos intangíveis	29	–	15
Ativos tangíveis	202	–	(5)
Outros	29.065	(5.127)	2.455
	37.596	(86.968)	1.980
	(202.483)	(99.010)	1.980
Impostos correntes			
Relativos ao exercício	(148.600)	(814)	–
Correções de exercícios anteriores	9.832	–	–
	(138.768)	(814)	–
	(341.251)	(99.824)	1.980

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 31 de dezembro de 2023 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)		
	2023		
	Resultado líquido do exercício	Reservas	Diferenças de câmbio
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(120.204)	–	–
Benefícios de empregados	(89.567)	(13.779)	–
	(209.771)	(13.779)	–
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(27.671)	(1.978)	10.763
Prejuízos fiscais (a)	(21.822)	500	624
Benefícios de empregados	(56.994)	103.856	819
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	(195.343)	17.404
Derivados	–	–	(2.268)
Ativos intangíveis	(253)	–	78
Ativos tangíveis	851	–	(31)
Outros	(41.854)	(164)	(17.576)
	(147.743)	(93.129)	9.813
	(357.514)	(106.908)	9.813
Impostos correntes			
Relativos ao exercício	(179.519)	387	–
Correções de exercícios anteriores	(338)	–	–
	(179.857)	387	–
	(537.371)	(106.521)	9.813

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução variação patrimoniais negativas relevadas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

A reconciliação entre a taxa nominal de impostos e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Resultado antes de impostos	1.341.412	1.487.832
Taxa de imposto corrente (%)	31,5%	31,5%
Imposto à taxa nominal	(422.545)	(468.667)
Imparidade e provisões não dedutíveis (a)	(22.542)	(139.548)
Tributos sobre o setor bancário (b)	(23.297)	(16.760)
Resultados das sociedades consolidadas pelo método da equivalência patrimonial	17.959	20.253
Juros de outros instrumentos de capital (c)	10.592	11.655
Efeito das diferenças de taxa de imposto (d)	42.879	54.764
Efeito da alteração da taxa (e)	(49.792)	–
Efeito do reconhecimento / desreconhecimento líquido de impostos diferidos (f)	105.087	7.071
Gastos não dedutíveis e outras correções	(14.031)	(6.731)
Correções de exercícios anteriores (g)	6.426	1.353
Impacto do regime especial de tributação dos grupos de sociedades	8.660	–
Tributações autónomas	(647)	(761)
Total dos impostos sobre o rendimento	(341.251)	(537.371)
Taxa efetiva (%)	25,4%	36,1%

(a) Em 2024 inclui o montante negativo de Euros 47.930.000 (2023: negativo de Euros 113.706.000) relativo ao impacto da não dedutibilidade para efeitos fiscais da dotação de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira pelo Bank Millennium.

(b) Respeita aos tributos sobre o setor bancário em Portugal e na Polónia.

(c) Respeita ao impacto da dedução, para efeitos do apuramento do lucro tributável, dos juros pagos relativamente às obrigações perpétuas representativa de dívida subordinada, emitidas em 31 de janeiro de 2019 e em 18 de janeiro de 2024.

(d) Em 2024 inclui o montante de Euros 18.024.000 (2023: Euros 18.947.000) relativo ao efeito da tributação à taxa de 20% dos juros de títulos de dívida pública de Moçambique e o montante de Euros 25.408.000 (2023: Euros 36.140.000) relativo ao efeito da diferença de taxa de imposto sobre lucros na Polónia, que é de 19%, sobre um resultado antes de impostos positivo.

(e) Respeita ao impacto da redução da taxa de imposto em Portugal, de 21% para 20%, ao nível dos ativos por impostos diferidos.

(f) Em 2024, no que respeita à atividade em Portugal, inclui o montante de Euros 21.504.000 relativo ao reconhecimento adicional de ativos por impostos diferidos relativos a imparidades de crédito e Euros 44.583.000 relativo ao reconhecimento adicional de ativos por impostos diferidos referentes a perdas de justo valor, não deduzidas fiscalmente em exercícios anteriores. Na Polónia, em 6 de dezembro de 2023, o Supremo Tribunal Administrativo polaco confirmou que os gastos incorridos com o cancelamento dos contratos de crédito hipotecário indexados a moeda estrangeira e dos contratos de crédito hipotecário concedidos em moeda estrangeira (em particular em francos suíços) na sequência de decisões judiciais não são dedutíveis para efeitos fiscais, estabelecendo no entanto a possibilidade de ser recuperado o imposto corrente pago relativamente aos rendimentos (juros, comissões e ganhos cambiais) obtidos com tais contratos nos últimos cinco anos anteriores ao cancelamento. Em resultado desta decisão, foi reconhecido em 2024, um ativo por imposto diferido no montante de Euros 43.408.000 relacionado com valores de impostos a serem recuperados no futuro relativamente a cancelamentos prováveis de contratos de créditos concedidos que têm presentemente associadas ações judiciais em curso e cujo desfecho se pode vir a revelar desfavorável.

Em 2023, inclui o montante de Euros 29.469.000 relativo ao reconhecimento de ativos por impostos diferidos relativos a diferenças temporárias associadas a perdas potenciais em fundos especializados de recuperação de crédito e o montante negativo de Euros 14.788.000 relativo ao não reconhecimento/desreconhecimento de ativos por impostos diferidos de prejuízos fiscais.

(g) Em 2024, inclui o montante de Euros 2.398.000 relativo ao excesso da estimativa de imposto corrente do exercício de 2023 e o montante de 1.797.000 de imposto corrente recuperado em relação aos exercícios de 2020-2022, em ambos os casos em resultado da decisão de 6 de dezembro de 2023 do Supremo Tribunal Administrativo polaco acima referida.

Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 15 de dezembro de 2022 - Nível de tributação mínimo de 15% por jurisdição

Nos termos do Pilar 2 do Projeto sobre a Erosão da Base Tributável e Transferência de Lucros (“BEPS 2.0 - Base Erosion and Profit Shifting 2.0”) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (“OCDE”), consagrado na Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 15 de dezembro de 2022, as multinacionais e os grandes grupos nacionais com rendimentos anuais consolidados superiores a Euros 750 milhões em pelo menos dois dos últimos quatro exercícios, passarão a estar sujeitos, a partir do exercício de 2024, a um nível de tributação mínimo de 15%, aferido por jurisdição.

A Diretiva (UE) 2022/2523, relativa à garantia de um nível mínimo mundial de tributação para os grupos de empresas multinacionais e grandes grupos nacionais na União, foi transposta para a legislação interna em Portugal, através da Lei n.º 41/2024, de 8 de novembro. Na Polónia, a transposição desta Diretiva ocorreu em 15 de novembro de 2024.

Conforme antes referido, o regime em causa poderá determinar o pagamento de um imposto complementar quando não seja observado um nível de tributação mínimo de 15%, aferido por jurisdição.

De acordo com a análise realizada aos potenciais impactos futuros deste regime, o Grupo estima vir a cumprir, nas principais jurisdições onde desenvolve a sua atividade, nomeadamente em Portugal, Polónia e Moçambique, os requisitos necessários para a aplicação dos denominados “transitional safe harbours” para o período transitório (2024-2026), ficando assim excluído, nesse período, da obrigação de cálculo de um eventual imposto complementar.

32. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Aplicações conta caução	58.404	57.866
Suprimentos	121.188	173.175
Excesso de contribuição com benefícios pós-emprego	148.229	390.258
Devedores por operações de futuros e de opções	151.776	118.472
Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	293.150	338.486
Devedores		
Residentes		
Valores a receber de imóveis, cessões de créditos e outros títulos	57.446	87.816
Processos judiciais pendentes / acordos com o Banco	8.795	11.163
SIBS	2.770	3.579
Outros	34.182	21.779
Não residentes	23.890	50.992
Valores a cobrar	113.333	81.614
Juros e outros proveitos a receber	84.653	80.094
Operações sobre títulos a receber	1.584	10.736
Valores a debitar a clientes	103.144	76.047
Património artístico	28.796	28.796
Despesas antecipadas	26.716	25.505
Bonificações a receber	14.908	8.347
Outros impostos a recuperar	7.878	8.112
Ouro e outros metais preciosos	3.693	3.562
Prestações suplementares de capital	165	165
Associadas	489	116
Outros	455.953	371.836
	1.741.142	1.948.516
Imparidade para outros ativos	(276.896)	(321.832)
	1.464.246	1.626.684

A rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 30.638.000 (31 dezembro 2023: Euros 30.638.000) relativos a caução constituída em cumprimento da assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento ao Fundo Único de Resolução, conforme referido na nota 6.

Conforme referido na nota 47, em 31 de dezembro de 2024 a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 113.840.000 (31 dezembro 2023: Euros 165.837.000) resultantes das operações de cedência de crédito para fundos especializados de recuperação de crédito para os quais existia uma perda de imparidade de igual montante.

A rubrica Operações sobre títulos a receber corresponde a operações a aguardar a liquidação financeira.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e consoante a antiguidade dos valores destas rubricas, é procedimento do Grupo avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas evidências de imparidade, é registada uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

O detalhe da rubrica Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2024			2023		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	118.564	(49.917)	68.647	138.165	(45.829)	92.336
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	137.598	(77.518)	60.080	173.443	(84.904)	88.539
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	12.328	(4.817)	7.511	13.537	(5.432)	8.105
Equipamentos e outros	14.792	(9.204)	5.588	92	(81)	11
Outros ativos (*)	9.868	(19)	9.849	13.249	(594)	12.655
	293.150	(141.475)	151.675	338.486	(136.840)	201.646

(*) inclui Ações, Depósito de Preço e Propostas de Adjudicação de Imóveis

Os movimentos ocorridos na rubrica imparidade para outros ativos, com exceção da imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	184.992	191.752
Outras transferências	(113)	(513)
Dotação do exercício (nota 13)	18.407	17.673
Reversão do exercício (nota 13)	(5.339)	(7.150)
Utilização de imparidade	(62.825)	(17.232)
Diferenças cambiais	299	462
Saldo no final do exercício	135.421	184.992

Os movimentos ocorridos na rubrica imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	136.840	–
Transferência de Ativos não correntes detidos para venda (nota 27)	–	51.802
Outras transferências	(8.461)	52.488
Dotação do exercício (nota 13)	33.875	34.706
Reversão do exercício (nota 13)	(407)	(98)
Utilização de imparidade	(21.891)	(1.953)
Diferenças cambiais	1.519	(105)
Saldo no final do exercício	141.475	136.840

33. Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2024			2023		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Depósitos e outros financiamentos de Bancos Centrais						
Bancos Centrais estrangeiros	–	116.330	116.330	–	110.776	110.776
Depósitos de outras instituições de crédito no país e outros empréstimos						
Depósitos a muito curto prazo	–	30.908	30.908	–	–	–
Depósitos à ordem	80.839	–	80.839	63.128	–	63.128
Depósitos a prazo	–	187.655	187.655	–	79.198	79.198
	80.839	218.563	299.402	63.128	79.198	142.326
Depósitos de outras instituições de crédito no estrangeiro e outros empréstimos						
Depósitos à ordem	65.217	–	65.217	88.864	–	88.864
Depósitos a prazo	–	139.446	139.446	–	127.224	127.224
Empréstimos obtidos	–	817	817	–	264.635	264.635
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	105.027	–	105.027	88.633	–	88.633
Operações de venda com acordo de recompra	–	45.414	45.414	–	–	–
Outros	–	6.066	6.066	–	6.668	6.668
	170.244	191.743	361.987	177.497	398.527	576.024
	251.083	526.636	777.719	240.625	588.501	829.126

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"), estes depósitos estão na posse do Grupo e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

A análise desta rubrica, pelo período remanescente, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Até 3 meses	676.932	516.776
3 meses até 6 meses	90.266	18.467
6 meses até 1 ano	10.521	293.883
	777.719	829.126

34. Depósitos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2024			2023		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Depósito de clientes						
Depósitos à ordem	47.313.543	598.911	47.912.454	44.526.917	522.014	45.048.931
Depósitos a prazo	—	29.300.652	29.300.652	—	25.106.121	25.106.121
Depósitos de poupança	—	4.063.719	4.063.719	—	4.487.509	4.487.509
Cheques e ordens a pagar	469.282	—	469.282	630.497	—	630.497
Outros	—	—	—	—	60.000	60.000
	47.782.825	33.963.282	81.746.107	45.157.414	30.175.644	75.333.058
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura			158.201			103.654
Custos / (proveitos) diferidos			—			(621)
Juros a pagar			180.379			170.722
			82.084.687			75.606.813

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o Fundo português estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

A análise desta rubrica pelo período remanescente, até à próxima data de renovação das operações, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Depósitos à ordem	47.913.078	45.049.544
Depósitos a prazo e de poupança		
Até 3 meses	22.653.111	15.054.319
3 meses até 6 meses	8.075.114	8.776.363
6 meses até 1 ano	2.415.851	5.341.384
1 ano até 5 anos	558.251	693.602
	33.702.327	29.865.668
Cheques e ordens a pagar		
Até 3 meses	469.282	630.497
	469.282	630.497
Outros		
Até 3 meses	—	1.104
Mais de 5 anos	—	60.000
	—	61.104
	82.084.687	75.606.813

35. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Obrigações	393.113	232.866
Medium term notes (MTNs)	2.995.028	2.347.610
Securitizações	106.331	121.933
	3.494.472	2.702.409
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura	(5.507)	(22.873)
Custos / (proveitos) diferidos	(10.403)	(11.142)
Juros a pagar	50.148	44.288
	3.528.710	2.712.682

Em 31 de dezembro de 2024 os Empréstimos obrigacionistas emitidos pelo Grupo, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço
Banco Comercial Português:					
Bcp 6NC5 Senior Preferred EUR 500MN NG - MTN 856	fevereiro, 2021	fevereiro, 2027	Taxa fixa 1,125% ano até fevereiro 2026 /depois Euribor 3M + Taxa variável 1,55%	500.000	507.523
Bcp 1.75% Eur 500M 6.5Nc5.5 Social Senior Preferred Notes - Mtn 857	outubro, 2021	abril, 2028	Taxa fixa 1,75% ano até abril 2027/depois 2% + Euribor 3M	500.000	481.523
BCP2023 MTN 861 BCP Senior Preferred Notes OCT 2026	outubro, 2023	outubro, 2026	Taxa fixa 5,625% até outubro 2025; depois 1,90% + Euribor3M	500.000	505.931
BCP2024 - MTN 862 - EUR 500M Senior Preferred Fixed to Floating Rate Notes due OCT 2029	outubro, 2024	outubro, 2029	Taxa fixa 3,125% até outubro 2028; depois 0,85% + Euribor3M	500.000	502.606
Magellan Mortgages n.º 3:					
Mbs Magellan Mortgages S 3 Cl.A	junho, 2005	maio, 2058	Euribor 3M + 0,26%	104.946	97.713
Mbs Magellan Mortgages S.3 Cl.B	junho, 2005	maio, 2058	Euribor 3M + 0,38%	542	504
Mbs Magellan Mortgages S. 3 Cl.C	junho, 2005	maio, 2058	Euribor 3M + 0,58%	841	783
Bank Millennium:					
Bank Millennium - BMCN_012040	dezembro, 2022	janeiro, 2040	Wibor 3m 7,05%+1,39% = 19,57%	26.602	27.581
Millennium Leasing CLN 23-38	julho, 2023	outubro, 2038	Wibor 3m 6,85%+11,75% = 18,6%	65.471	67.776
Bank Millennium - MILP-2027/09	setembro, 2023	setembro, 2027	Taxa fixa 9,875%	499.009	523.513
Bank Millennium - BMCN_082036	dezembro, 2023	agosto, 2036	Wibor 3m 5,85%+12,30% = 18,15%	114.340	116.445
Mill Bank Hip 24/06/2027	junho, 2024	junho, 2027	Wibor 3m 5,85% + 0,57%	70.015	70.272
Bank Millennium - MILP-2029/09	setembro, 2024	setembro, 2029	Tx fixa 5,308%	499.567	508.641
Mill Bank Hip 2029/11	novembro, 2024	novembro, 2029	Wibor 3m 5,85% + 0,80%	116.685	117.899
					3.528.710

A análise desta rubrica pelo período remanescente das emissões, em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024					Total
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Obrigações	–	–	–	188.171	211.802	399.973
Medium term notes (MTNs)	–	–	–	3.029.737	–	3.029.737
Securitizações	–	–	–	–	99.000	99.000
	–	–	–	3.217.908	310.802	3.528.710

A análise desta rubrica pelo período remanescente das emissões, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					Total
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Obrigações	–	–	–	–	238.355	238.355
Medium term notes (MTNs)	–	311	–	2.360.372	–	2.360.683
Securitizações	–	–	–	–	113.644	113.644
	–	311	–	2.360.372	351.999	2.712.682

36. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2024	2023
Obrigações		
Não perpétuas	1.407.796	1.402.278
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura (nota 54)	(17.808)	(41.831)
Custos / (proveitos) diferidos	(1.142)	(1.956)
Juros a pagar	38.513	38.934
	1.427.359	1.397.425

Em 31 de dezembro de 2024, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	2024			Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro			
Banco Comercial Português						
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emt8 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	166.300	167.306	97.540
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	459.580	459.581
BCP Tier 2 Subord Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	293.154	293.154
BCP2022 Tier 2 Sub Callable Notes Due 2 June 2033 MTN 860	dezembro, 2022	março, 2033	Ver referência (iv)	133.700	141.962	141.962
Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	8,08%	163.678	164.548	43.384
Bank Millennium - BKMO_300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	8,17%	194.075	200.765	51.441
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-
					1.427.359	1.087.062

Em 31 de dezembro de 2023, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	2023			Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro			
Banco Comercial Português						
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emt8 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	166.300	166.666	130.915
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	443.394	450.000
BCP Tier 2 Subord Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	285.050	300.000
BCP2022 Tier 2 Sub Callable Notes Due 2 June 2033 MTN 860	dezembro, 2022	março, 2033	Ver referência (iv)	133.700	141.969	133.700
Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	8,12%	161.153	162.013	51.556
Bank Millennium - BKMO_300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	8,94%	191.081	198.289	61.131
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-
					1.397.425	1.127.302

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências - Taxas de juro:

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 4,267%.

(ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa mid-swaps de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa mid-swaps em vigor no início desse período).

(iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um spread de 4,065% sobre a média das taxas mid-swaps de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa mid-swaps de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do Spread.

(iv) Taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resultará da soma da taxa mid-swap de 5 anos prevalecente com um spread de 6,051%, por ano.

A análise dos passivos subordinados pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
1 ano até 5 anos	532.619	328.679
Mais de 5 anos	894.740	1.068.746
	1.427.359	1.397.425

37. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Vendas a descoberto	44.607	626
Derivados de negociação (nota 24)		
Swaps	84.308	96.824
Opções	45.140	100.702
dos quais: Derivados embutidos	42.477	95.357
Forwards	5.572	9.235
	135.020	206.761
	179.627	207.387
Nível 2	91.526	108.767
Nível 3	88.101	98.620

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 49. Em 31 de dezembro de 2024, a rubrica Passivos financeiros detidos para negociação inclui a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 C5. no montante de Euros 42.477.000 (31 dezembro 2023: Euros 95.357.000). Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 24.

38. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Depósitos de clientes (*)	1.956.851	2.321.000
Certificados	1.292.006	989.703
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
MTNs	—	297.784
	3.248.857	3.608.487

(*) Depósitos de clientes cuja remuneração está indexada a um conjunto de ações e/ou índices.

Em 31 de dezembro de 2023, os Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço
Banco Comercial Português:					
Bcp Cabaz 3 Ações Fevereiro 2024 - Smtn Sr 31	fevereiro, 2019	fevereiro, 2024	Indexada a um cabaz de 3 ações	71.904	71.170
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3 Ações 8Abr24 Smtn Sr 35	abril, 2019	abril, 2024	Indexada a um cabaz de 3 ações	64.634	63.405
Bcp Tit Div Millennium Cabaz 5 Ac 26Julho2024 Smtn 42	julho, 2019	julho, 2024	Indexada a um cabaz de 5 ações	75.600	73.026
Bcp Tit Divida Millennium Cabaz 5 Acoes 6Dez24 Smtn 44	dezembro, 2019	dezembro, 2024	Indexada a um cabaz de 5 ações	94.602	90.183
					297.784

Em 31 de dezembro de 2024, a análise desta rubrica pelo período remanescente, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024					Total
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Depósitos de clientes	731.697	53.558	790.759	380.837	—	1.956.851
Certificados	—	—	35.748	—	1.256.258	1.292.006
	731.697	53.558	826.507	380.837	1.256.258	3.248.857

Em 31 de dezembro de 2023, a análise desta rubrica, pelo período remanescente, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					Total
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Depósitos de clientes	749.199	277.406	1.059.861	234.534	—	2.321.000
Certificados	—	—	—	32.088	957.615	989.703
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados						
MTNs	71.170	63.405	163.209	—	—	297.784
	820.369	340.811	1.223.070	266.622	957.615	3.608.487

39. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Provisão para garantias e outros compromissos	118.039	121.574
Outras provisões para riscos e encargos	967.819	631.529
	1.085.858	753.103

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	121.574	110.754
Transferências	(1.105)	(1.990)
Dotação do exercício (nota 14)	34.826	40.602
Reversão do exercício (nota 14)	(37.481)	(28.372)
Diferenças cambiais	225	580
Saldo no final do exercício	118.039	121.574

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	631.529	451.032
Transferências	(9.801)	(24.858)
Dotação do exercício (nota 14)	588.351	785.928
Reversão do exercício (nota 14)	(4.672)	(4.000)
Utilização de imparidade	(74.968)	(42.138)
Alocação para a carteira de crédito (nota 22)	(172.078)	(583.027)
Diferenças cambiais	9.458	48.592
Saldo no final do exercício	967.819	631.529

A rubrica Outras provisões para riscos e encargos - Dotação do exercício respeita essencialmente à dotação de provisões para risco legal registadas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 57, a qual ascendeu a Euros 506.195.000 (31 dezembro 2023: Euros 675.252.000).

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Grupo, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento.

Esta rubrica inclui provisões para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. Em 31 de dezembro de 2024, as provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizam Euros 55.927.000 (31 dezembro 2023: Euros 54.384.000).

Adicionalmente, estão registadas provisões para riscos e encargos para os fundos de reestruturação e ativos *carved-out* do projeto Crow.

Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

O Bank Millennium estimou o impacto do risco legal na recuperabilidade dos fluxos de caixa esperados resultantes dos contratos celebrados para a carteira ativa de créditos hipotecários em CHF, ajustando, de acordo com o ponto B5.4.6 da IFRS 9, o valor contabilístico bruto da carteira reduzindo os fluxos de caixa esperados de contratos de empréstimos hipotecários denominados ou indexados ao franco suíço (CHF), e reconheceu uma provisão de acordo com a IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes para os empréstimos totalmente reembolsados e numa situação em que o valor contabilístico bruto do empréstimo era inferior ao valor do risco avaliado.

A descrição detalhada da metodologia de avaliação adotada é apresentada na nota 57 “Risco legal relacionado com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)”.

Em 31 de dezembro de 2024, a carteira de crédito em CHF tem um valor bruto de Euros 1.642.802.000 (31 dezembro 2023: Euros 2.218.947.000).

Em 31 de dezembro de 2024, as provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ascendem a Euros 1.979.025.000 (PLN 8.463.696.000), dos quais Euros 1.324.672.000 (PLN 5.665.224.000) são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF (nota 22) e Euros 654.353.000 (PLN 2.798.472.000) são apresentados na rubrica Provisões.

Em 31 de dezembro de 2023, as provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ascendiam a Euros 1.812.231.000 (PLN 7.871.789.000), dos quais Euros 1.500.209.000 (PLN 6.516.460.000) são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF (nota 22) e Euros 312.022.000 (PLN 1.355.329.000) são apresentados na rubrica Provisões.

A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais, conforme descrito na política contabilística 1 Y7 e na nota 57.

40. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Juros e outros custos a pagar	193.967	169.842
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	240.727	249.509
Seguros de crédito recebidos e por periodificar	26.675	49.181
Férias, subsídios de férias e de Natal e outras remunerações a pagar	59.576	58.018
Operações sobre títulos a liquidar	2.757	3.855
Setor Público Administrativo	53.902	51.675
Credores		
Rendas a pagar	209.110	215.714
Recursos conta caução e outros recursos	124.872	157.102
Fornecedores	56.896	57.652
Por contratos de factoring	21.882	47.987
Por operações de futuros e de opções	13.533	11.121
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo	8.780	10.561
Associadas	14	26
Outros credores		
Residentes	45.016	35.660
Não residentes	71.290	96.525
Receitas antecipadas	12.065	10.424
Outros custos administrativos a pagar	3.447	7.809
Contas diversas	291.236	458.891
	1.435.745	1.691.552

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo inclui o montante de Euros 4.559.000 (31 dezembro 2023: Euros 6.620.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar corresponde a operações a aguardar a liquidação financeira.

O Grupo possui diversos contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Até 1 ano	21.994	20.728
1 ano até 5 anos	87.401	84.482
Mais de 5 anos	128.796	146.725
	238.191	251.935
Custos a periodificar em margem financeira	(29.081)	(36.221)
	209.110	215.714

41. Capital, Prémio de emissão e Outros instrumentos de capital

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social do Banco é de Euros 3.000.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Em 31 de dezembro de 2024, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 31 de dezembro de 2024, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 títulos subordinados perpétuos, emitidos em 18 de janeiro de 2024, ao valor nominal de Euros 200.000 cada e classificados como fundos próprios adicionais de nível 1 ou Additional Tier 1 (“AT1”), de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1.E. A emissão tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5.º ano e uma taxa de juro de 8,125%, ao ano, durante os primeiros 5,5 anos, que será refixada a partir dessa data, de 5 em 5 anos, com referência à taxa mid-swaps de 5 anos, então prevalecente, acrescida de um spread de 5,78%, ao ano. Sendo a operação classificada como AT1, o correspondente pagamento de juros poderá ser cancelado discricionariamente pelo Banco ou por imposição das autoridades competentes e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente.

O Banco decidiu ainda, de acordo com os respetivos termos e condições, exercer a opção de reembolso antecipado da totalidade da emissão AT1 emitida a 31 de janeiro de 2019 no montante de Euros 400.000.000. O reembolso antecipado teve lugar na primeira data prevista para tal - 31 de janeiro de 2024 - ao valor nominal acrescido dos respetivos juros corridos.

A 31 de dezembro de 2024, os acionistas que detêm, individual ou conjuntamente, 5% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	Nº ações	% capital social	% direitos de voto
Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. (Grupo Fosun)	3.027.936.381	20,03%	20,03%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP	2.946.353.914	19,49%	19,49%
Total de participações qualificadas	5.974.290.295	39,52%	39,52%

42. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 22 de maio de 2024, o Banco reforçou as suas reservas legais em Euros 68.027.000, pelo que em 31 de dezembro de 2024 estas ascendem a Euros 384.402.000 (31 dezembro 2023: Euros 316.375.000).

As empresas do Grupo, de acordo com a legislação vigente em Portugal, deverão reforçar anualmente a reserva legal com uma percentagem mínima entre 5% e 20% dos lucros líquidos anuais, dependendo da atividade económica, encontrando-se registadas na rubrica Reservas e resultados acumulados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco (nota 43).

43. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023 (reexpresso)
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24)		
Instrumentos de dívida (*)	409	(75.326)
Instrumentos de capital	(1.051)	(3.747)
De investimentos em associadas e outras variações	5.556	(1.728)
Cobertura de fluxos de caixa	(876.708)	(1.274.684)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(660)	(2.596)
	(872.454)	(1.358.081)
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	440	20.266
Instrumentos de capital	655	1.403
Cobertura de fluxos de caixa	265.315	398.207
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	200	814
	266.610	420.690
	(605.844)	(937.391)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo		
Bank Millennium, S.A.	(21.946)	(35.347)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	(128.243)	(152.108)
Banco Millennium Atlântico, S.A.	(181.875)	(180.187)
Outros	1.591	2.031
	(330.473)	(365.611)
Aplicação da IAS 29		
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	50.964	50.584
Outros	(3.965)	(3.965)
	46.999	46.619
Outras reservas e resultados acumulados	3.276.910	2.970.466
	2.387.592	1.714.083

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

Durante o exercício de 2023, a Millennium Ageas procedeu à correção dos ajustamentos de transição relativos à adoção da IFRS 17 e IFRS 9 no montante negativo de Euros 9.092.000.

As variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C.

A variação do justo valor das coberturas de fluxos de caixa reflete o impacto económico nessas coberturas do aumento pronunciado das taxas de juro de mercado, efeito que é mais do que compensado pelo impacto económico no justo valor de passivos com maior sensibilidade a tal aumento e que são contabilizados ao custo amortizado.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor - Bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2024, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2024					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	(42.645)	53.336	(36.266)	(790)	14.358	(12.007)
Outros	(32.681)	77.199	(40.597)	11.003	(2.508)	12.416
	(75.326)	130.535	(76.863)	10.213	11.850	409
Instrumentos de capital	(3.747)	1.243	–	–	1.453	(1.051)
Investimentos em associadas e outras variações						
Millenniumbcp Ageas	(10.267)	13.106	–	–	(5.883)	(3.044)
Outras associadas e outras variações	8.539	61	–	–	–	8.600
	(1.728)	13.167	–	–	(5.883)	5.556
	(80.801)	144.945	(76.863)	10.213	7.420	4.914

A movimentação da rubrica Variações de justo valor - Bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2023 é analisada, conforme segue:

(Milhares de euros)

	2023 (reexpresso)					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	(89.985)	140.651	(104.087)	306	10.470	(42.645)
Outros	(138.440)	155.004	(51.078)	1.016	817	(32.681)
	(228.425)	295.655	(155.165)	1.322	11.287	(75.326)
Instrumentos de capital	(25.846)	6.782	–	–	15.317	(3.747)
Investimentos em associadas e outras variações						
Millenniumbcp Ageas	(7.384)	(1.533)	–	–	(1.350)	(10.267)
Outras associadas e outras variações	11.563	2.699	–	–	(5.723)	8.539
	4.179	1.166	–	–	(7.073)	(1.728)
	(250.092)	303.603	(155.165)	1.322	19.531	(80.801)

A rubrica Alienações respeita ao desreconhecimento de títulos de dívida e instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral.

44. Interesses que não controlam

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Variações de justo valor		
Instrumentos de dívida	(7.277)	(27.718)
Instrumentos de capital	4.059	2.924
Cobertura de fluxos de caixa	(2.889)	(6.226)
Outros	4	4
	(6.103)	(31.016)
Impostos diferidos		
Instrumentos de dívida	1.922	5.362
Instrumentos de capital	(783)	(600)
Cobertura de fluxos de caixa	549	1.183
	1.688	5.945
	(4.415)	(25.071)
Diferença cambial de consolidação	(111.335)	(136.624)
Perdas atuariais (efeito líquido de impostos)	(156)	897
Outras reservas e resultados acumulados	1.213.620	1.148.225
	1.097.714	987.427

O valor dos interesses que não controlam é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	Balanço		Demonstração dos Resultados	
	2024	2023	2024	2023
Grupo Bank Millennium	906.757	792.061	83.368	63.284
Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique	179.502	178.500	16.147	33.865
Outras subsidiárias	11.455	16.866	(5.410)	(5.590)
	1.097.714	987.427	94.105	91.559

Os quadros seguintes apresentam o resumo da informação financeira para as principais subsidiárias incluídas nesta rubrica, preparadas de acordo com as IFRS. A informação é apresentada antes das eliminações intercompanhias:

	(Milhares de euros)			
	Grupo Bank Millennium		Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique	
	2024	2023	2024	2023
Resultado líquido do exercício	167.071	126.821	48.469	105.099
Correção de resultados de exercícios anteriores	—	—	—	(3.447)
Resultado líquido ajustado	167.071	126.821	48.469	101.652
Resultado atribuível aos acionistas do Banco	83.703	63.537	32.322	67.787
Resultado atribuível aos interesses que não controlam	83.368	63.284	16.147	33.865
Outro rendimento integral atribuível aos acionistas do Banco	31.463	143.760	27.085	(11.355)
Outro rendimento integral atribuível aos interesses que não controlam	31.336	143.186	13.548	(5.673)
Total rendimento integral	229.870	413.767	89.102	84.624
Balanço				
Ativos financeiros	31.723.336	28.184.289	2.866.807	2.495.727
Ativos não financeiros	851.022	752.625	210.258	215.447
Passivos financeiros	(29.494.494)	(26.121.981)	(2.450.663)	(2.096.244)
Passivos não financeiros	(1.262.661)	(1.227.601)	(88.858)	(80.310)
Capitais Próprios:	1.817.203	1.587.332	537.544	534.620
atribuíveis aos acionistas do Banco	910.446	795.271	358.464	356.514
atribuíveis aos interesses que não controlam	906.757	792.061	179.080	178.106
Fluxos de caixa de:				
atividades operacionais	2.902.209	3.314.173	139.827	101.745
atividades de investimento	(4.484.735)	(2.805.870)	(22.366)	(18.862)
atividades de financiamento	568.988	474.329	(96.770)	(71.516)
Aumento / (Diminuição) de caixa e equivalentes	(1.013.538)	982.632	20.691	11.367
Dividendos distribuídos ao longo do exercício:				
atribuíveis aos acionistas do Banco	—	—	57.503	47.478
atribuíveis aos interesses que não controlam	—	—	28.727	23.719
	—	—	86.230	71.197

45. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	3.958.506	3.893.124
Cartas de crédito stand-by	90.380	75.018
Créditos documentários abertos	219.509	238.962
Fianças e indemnizações	9.865	135.256
	4.278.260	4.342.360
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	81	2.051
Linhas de crédito irrevogáveis	5.359.955	5.279.307
Subscrição de títulos	14.949	22.145
Outros compromissos irrevogáveis	109.004	157.711
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	6.488.735	6.013.393
Facilidades em descobertos de conta	1.022.545	890.579
Outros compromissos revogáveis	131.243	181.380
	13.126.512	12.546.566
Garantias e avales recebidos	27.329.443	28.126.885
Compromissos assumidos por terceiros	11.715.068	12.352.650
Valores recebidos em depósito	86.897.547	85.357.406
Valores depositados na Central de Valores	89.014.967	87.167.519
Outras contas extrapatrimoniais	144.802.013	146.614.201

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Grupo presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 39).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica Compromissos irrevogáveis - Outros compromissos irrevogáveis inclui o montante de Euros 30.638.000 relativos a caução constituída em cumprimento da assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento ao Fundo Único de Resolução, conforme referido na nota 6.

Esta rubrica inclui ainda, o montante de Euros 47.595.000 (31 dezembro 2023: Euros 95.190.000), correspondente aos compromissos irrevogáveis de pagamentos acumuláveis assumidos com o Fundo de Garantia de Depósito, conforme referido na nota 6.

Os instrumentos financeiros contabilizados como garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1 C. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Grupo na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

As carteiras de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, detalhadas por stage segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Stage 1		
Valor bruto	15.758.607	14.934.354
Provisões	(13.831)	(12.880)
	15.744.776	14.921.474
Stage 2		
Valor bruto	1.197.262	1.433.605
Provisões	(15.261)	(14.686)
	1.182.001	1.418.919
Stage 3		
Valor bruto	324.869	339.060
Provisões	(88.947)	(94.008)
	235.922	245.052
	17.162.699	16.585.445

46. Ativos sob gestão e custódia

A gestão de ativos rege-se pelo regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril, e ainda pelo disposto no Código dos Valores Mobiliários. Aquele regime fixa, designadamente, os deveres a que se encontram sujeitos sociedades gestoras e depositários. O valor total dos fundos geridos pelas empresas do Grupo é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Banco Comercial Português, S.A.	3.783.799	3.738.751
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	545.340	611.913
Millennium TFI S.A.	1.778.846	1.210.447
	6.107.985	5.561.111

O Grupo presta serviços de custódia, gestão de património, gestão de investimentos e serviços de assessoria que envolvem a tomada de decisões de compra e venda de diversos tipos de instrumentos financeiros. Para determinados serviços prestados são estabelecidos objetivos e níveis de rentabilidade para os ativos sob gestão. Não existe capital ou rentabilidade garantida pelo Banco nestes ativos. Estes ativos sob gestão não estão incluídos nas demonstrações financeiras.

Os ativos sob gestão e custódia são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Depósito e guarda de valores	79.903.257	78.388.104
Gestão de patrimónios (*)	3.783.799	3.738.751
Gestão de fundos de investimento	2.324.186	1.822.360
	86.011.242	83.949.215

(*) Corresponde à carteira de ativos que são atualmente acompanhados e controlados pela área de negócio como sendo geridos pelo Banco.

47. Cedência de ativos

O Grupo realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Grupo são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (General Partner), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Grupo detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Grupo, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Grupo procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Grupo subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Grupo, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Grupo procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados foram apurados na data de transferência dos ativos. Durante os exercícios de 2024 e de 2023, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2024, referentes a estas operações, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação FCR (a)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (b)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (b)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (c)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	800.954	633.593	612.688	(20.905)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Diversificado; b) Imobiliário e turismo; e c) Imobiliário.

Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2023, referentes a estas operações, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação FCR (a)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (b)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (b)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (c)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	800.954	633.593	612.688	(20.905)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Diversificado; b) Imobiliário e turismo; e c) Imobiliário.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros)		
	2024		
	Justo valor das Unidades de participação (nota 24)	Suprimentos (nota 32)	Total
Fundo Recuperação FCR	13.987	–	13.987
Fundo Aquarius FCR	88.876	–	88.876
Discovery Real Estate Fund	167.894	–	167.894
Fundo Vega FCR	32.471	–	32.471
	303.228	–	303.228

	(Milhares de euros)		
	2023		
	Justo valor das Unidades de participação (nota 24)	Suprimentos (nota 32)	Total
Fundo Recuperação FCR	28.030	–	28.030
Fundo Aquarius FCR	98.119	–	98.119
Discovery Real Estate Fund	162.284	–	162.284
Fundo Vega FCR	36.142	–	36.142
	324.575	–	324.575

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o valor contabilístico destes ativos encontra-se registado na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e considera os Valores Líquidos Globais dos Fundos (NAV) comunicados pelas Sociedades Gestoras.

Refiram-se ainda os seguintes aspetos: (i) trata-se de fundos cujos últimos Relatórios de Auditoria com referência a 31 de dezembro de 2023 e últimos Relatórios de Revisão Limitada com referência a 30 de junho de 2024 não apresentam quaisquer reservas; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

A rubrica Suprimentos no montante bruto de Euros 113.840.000 (31 dezembro 2023: Euros 165.837.000), encontra-se totalmente provisionada, conforme referido na nota 32.

O detalhe dos compromissos de capital subscrito e não realizado para cada um dos fundos de reestruturação empresarial é analisado como segue:

(Milhares de euros)

Fundo de reestruturação empresarial	2024			2023		
	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado
Fundo Recuperação FCR	162.149	162.146	3	171.846	166.637	5.209
Fundo Aquarius FCR	97.739	87.125	10.614	118.350	105.497	12.853
Discovery Real Estate Fund	158.991	158.991	–	158.991	158.991	–
Fundo Vega FCR	45.439	43.825	1.614	45.439	43.492	1.947
	464.318	452.087	12.231	494.626	474.617	20.009

Existem compromissos de subscrição adicionais para o fundo Discovery no montante de Euros 1.107.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.107.000).

Adicionalmente, encontram-se registados na carteira de Créditos a clientes e nas rubricas Garantias prestadas e Linhas de crédito irrevogáveis, as seguintes exposições e respetiva imparidade, relativamente a entidades controladas por estes fundos:

(Milhares de euros)

Rubrica	2024	2023
Crédito a clientes	17.416	35.978
Garantias prestadas e linhas de crédito irrevogáveis	22.590	24.018
Exposição bruta	40.006	59.996
Imparidade	(2.160)	(6.176)
Exposição líquida	37.846	53.820

Projeto Crow

No âmbito do processo de venda designado de Projeto Crow concluído no final de 2022, o Banco Comercial Português, S.A. passou a deter participação num Fundo de capital de risco, em 2 Fundos imobiliários e numa Sociedade, conforme segue:

(Milhares de euros)

	2024	2023
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 24)		
Fundo Turismo Algarve, FCR	–	40.758
	–	40.758
Investimentos em associadas (nota 26)		
Fundo Turismo Algarve, FCR	41.045	–
Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (em liquidação)	19.175	18.780
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo (em liquidação)	4.305	8.467
	64.525	27.247
Outros ativos (nota 32)		
Imoserit, S.A.	–	14.805
	64.525	82.810

Conforme referido na nota 39, estão registadas provisões para riscos e encargos para os fundos de reestruturação e ativos *carved-out* do projeto Crow.

48. Factos relevantes ocorridos durante o exercício de 2024

O Bank Millennium S.A. informou sobre a conclusão de uma operação de securitização sintética

O Conselho de Administração do Bank Millennium S.A. informou que em 23 de dezembro de 2024 concluiu uma operação de securitização sintética de uma carteira de empréstimos a pequenas e médias empresas (PME) e empresas com um valor nominal total de PLN 2.135 milhões (Euros 499,2 milhões) em 31 de outubro de 2024 ("Operação").

No âmbito da operação, o Bank Millennium S.A transferiu para o investidor - o "European Bank for Reconstruction and Development" ("EBRD") - uma parte significativa do risco de crédito da carteira selecionada sujeita a securitização . A carteira de empréstimos selecionada coberta pela securitização permanece no balanço do Bank Millennium S.A. A transferência do risco da carteira securitizada é efetuada através de um instrumento de proteção do risco de crédito sob a forma de uma garantia financeira emitida pelo EBRD.

O Bank Millennium S.A tem a opção de aumentar o montante nominal da operação até ao montante máximo de PLN 4.057 milhões (Euros 948,6 milhões) (*Ramp-up Option*).

O impacto positivo estimado da operação no Rácio de Common Equity Tier 1 (CET1) do Grupo Bank Millennium S.A. é de aproximadamente 30 pontos base em relação aos dados reportados no final do terceiro trimestre de 2024.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre upgrade da notação de rating da dívida sénior pela Fitch Ratings

Em 13 de dezembro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") informou que a agência de notação financeira Fitch Ratings melhorou a notação da dívida sénior unsecured de longo prazo do BCP de BBB- para BBB, na sequência do upgrade do rating de emitente de longo prazo, Issuer Default Rating (IDR) de BBB- para BBB e do Viability Rating (VR) de bbb- para bbb tendo mantido o Outlook Positivo.

A revisão em alta do rating do BCP por parte da Fitch Ratings reflete a melhoria da capitalização e do perfil de funding do Banco. A Fitch Ratings, no âmbito da análise realizada, teve também em consideração a atualização do ambiente operacional português de bbb para bbb+, que no caso do BCP se deverá traduzir em oportunidades de crescimento devido à sua forte franquia doméstica.

A perspetiva positiva relativamente ao BCP (Outlook Positivo) baseia-se na visão da Fitch Ratings sobre o modelo de negócio, a rentabilidade e a capacidade de geração de orgânica de capital do Banco, devendo estas dimensões evoluir favoravelmente com a execução bem sucedida do plano estratégico e com a resolução dos riscos de legacy relacionados com os créditos hipotecários denominados em moeda estrangeira na operação polaca.

A Fitch Ratings reviu também em alta os ratings atribuídos aos instrumentos de Adittional Tier 1 e Tier 2 do BCP em um notch.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre requisitos mínimos prudenciais

Em 12 de dezembro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou ter recebido a decisão do Banco Central Europeu (BCE) no âmbito do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP) sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados, em base consolidada, a partir de 1 de janeiro de 2025.

De acordo com a informação recebida, o Pillar 2 Requirement (“P2R”) para o BCP a partir de 1 de janeiro de 2025 é de 2,25%, o que representa um decréscimo de 25 pb, refletindo uma avaliação mais favorável do Supervisor sobre o risco global do Banco.

As decisões referidas anteriormente estabelecem os requisitos mínimos de fundos próprios determinados em função do valor total dos ativos ponderados pelo risco (RWA):

BCP Consolidado	Requisitos mínimos de capital			
	Requisitos de capital	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers
CET1	9,56%	4,50%	1,27%	3,79%
T1	11,48%	6,00%	1,69%	3,79%
Total	14,04%	8,00%	2,25%	3,79%

Os buffers incluem a reserva de conservação de fundos próprios de 2,5%, a reserva para outras instituições de importância sistémica de (O-SII) 1,0% e a reserva para risco sistémico sectorial de 0,29% (valor variável, com referência a setembro de 2024, correspondente a 4% sobre o montante das posições em risco sobre a carteira de retalho de pessoas singulares garantidas por imóveis destinados à habitação localizados em Portugal, calculada nos termos do n.º 3 do artigo 92º do Regulamento (UE) 575/2013, ao mais elevado nível de consolidação em Portugal, tendo presente o enquadramento legal aplicável).

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre melhoria da notação de rating da dívida sénior unsecured pela Moody’s

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que, em 19 de novembro de 2024, a agência de notação financeira Moody’s melhorou o rating da dívida sénior unsecured do BCP de Baa2 para Baa1 e afirmou o rating dos depósitos em A3, mantendo o rating atribuído aos depósitos ao mesmo nível do rating da República Portuguesa. Nesta mesma data, a Moody’s reviu o Outlook dos depósitos de estável para positivo.

A revisão em alta do rating do BCP por parte da Moody’s reflete, a melhoria dos indicadores de qualidade de crédito do Banco, por via de uma estratégia bem-sucedida de redução do risco implementada em Portugal ao longo dos últimos anos, os elevados níveis de capital, bem como, a melhoria da rentabilidade do Grupo, apesar de estar ainda condicionada pela subsidiária polaca.

No âmbito da revisão efetuada pela Moody’s foi simultaneamente comunicada a melhoria do Baseline Credit Assessment (BCA) e do BCA Ajustado do BCP de Ba1 para Baa3, do rating da dívida sénior não preferencial para (P)Baa3 e da dívida subordinada não perpétua para (P)Ba1. O BCA do BCP reflete também a sólida posição de funding e de liquidez do Banco.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre emissão de títulos de dívida sénior preferencial elegível para MREL

Em 14 de outubro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) informou que fixou as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial elegível para MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) ao abrigo do seu Euro Note Programme.

A emissão, no montante de Euros 500 milhões, terá um prazo de 5 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do 4º ano, um preço de emissão de 99,660% e uma taxa de juro fixa de 3,125%, ao ano, durante os primeiros 4 anos (o que corresponde a um spread de 0,85% sobre a taxa mid-swaps de 4 anos). No 5º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 0,85%, ao ano.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre decisão de reembolso antecipado da emissão Senior Preferred com maturidade em 2025 atualmente em curso no montante de 350 milhões de euros

Em 8 de outubro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. informou que decidiu exercer a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão “EUR 350,000,000 Senior Preferred Fixed to Floating Rate Notes due October 2025” (ISIN: PTBCPBOM0062), emitida a 25 de outubro de 2022 no âmbito do programa “EUR 25,000,000,000 Euro Note Programme” (as “Notes”), de acordo com a condição 6(d) dos termos e condições das Notes e dos termos finais das Notes. O reembolso antecipado das Notes terá lugar na data de reembolso antecipado prevista nos seus termos finais, 25 de outubro de 2024, pelo respetivo montante de capital em dívida acrescido de juros vencidos.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre upgrade da notação de rating da dívida sénior pela S&P Global

Em 4 de outubro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que a agência de notação financeira S&P Global subiu o rating da dívida sénior unsecured do BCP de BBB- para BBB, mantendo o Outlook positivo.

A revisão em alta do rating do BCP reflete, por um lado, a melhoria da perceção dos riscos associados ao sistema financeiro português por parte da S&P e, por outro, a melhoria do perfil de risco de crédito do BCP, tanto em termos absolutos como relativos.

A S&P, no que respeita ao BCP salienta a forte redução do stock de Non-performing Exposures (NPE) desde o final de 2019, a sólida rendibilidade, a melhoria da capitalização e a manutenção de elevados níveis de liquidez e o equilibrado perfil de funding.

A S&P prevê que o BCP continue a apresentar uma forte capacidade de geração de resultados, mantendo um elevado nível de eficiência bem como níveis sólidos de capital.

A manutenção do Outlook positivo sobre o BCP por parte da S&P significa que esta agência de rating poderá, nos próximos 18-24 meses, vir a rever em alta a notação de rating de longo prazo atribuída ao BCP, caso o Banco continue a aumentar e a preservar, de forma sustentável, os seus níveis de capitalização.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre upgrade do rating da dívida sénior unsecured e dos depósitos pela Morningstar DBRS

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que, em 3 de outubro de 2024, a agência de notação financeira Morningstar DBRS subiu o rating dos depósitos de BBB (high) para A (low) e da dívida sénior unsecured do BCP de BBB para BBB (high).

A revisão em alta do rating do BCP por parte da Morningstar DBRS reflete a melhoria da rendibilidade e geração orgânica de capital, o reforço dos níveis de capitalização e a melhoria da qualidade dos ativos, reflexo dos progressos na redução das Non-Performing Exposures (NPEs).

A tendência estável do rating reflete a expectativa de que os riscos associados às perspetivas futuras estão equilibrados. A Morningstar DBRS espera que os custos com provisionamento continuem elevados, devido à exposição aos créditos indexados aos francos suíços na subsidiária polaca, porém em decréscimo, apontando para uma redução gradual deste risco.

A tendência reflete também a expectativa da Morningstar DBRS de que o Banco manterá elevados níveis de rendibilidade e buffers de capital sólidas.

Notificação pelo Banco de Portugal relativa aos requisitos de MREL

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que foi notificado, no dia 22 de julho de 2024, pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da atualização do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis (“MREL” ou “Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities”) conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo (“MPE” ou “Multiple Point of Entry”). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), com aplicação imediata, é de:

- 25,17% do montante total das posições em risco (“TREA” ou “Total Risk Exposure Amount”), a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios (“CBR” ou “Combined Buffer Requirement”) de 3,5%, assim correspondendo a um requisito total de 28,67%); e
- 6,67% da medida de exposição total (“LRE” ou “Leverage Ratio Exposure Measure”).

Adicionalmente, o Banco informou que não está sujeito a qualquer requisito mínimo de subordinação.

De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL pode ser anualmente atualizado pelas autoridades competentes, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas.

À data deste comunicado, o BCP informou que cumpre com os requisitos MREL estabelecidos, tanto em percentagem do TREA (incluindo o CBR), como em percentagem do LRE.

Fitch Ratings melhorou o Outlook do BCP

Em 4 de julho de 2024, a agência Fitch Ratings melhorou o Outlook do BCP de Estável para Positivo.

Requisitos mínimos para fundos próprios e passivos sujeitos a redução ou conversão do Bank Millennium (MREL)

O Bank Millennium gere os indicadores MREL de maneira análoga à gestão de adequação de capital.

Em junho de 2024, o Banco recebeu uma decisão conjunta das autoridades de resolução exigindo que cumprisse os requisitos de MREL. Os requisitos mínimos atualizados são 18,03% (MREL-TREA consolidado) e 5,91% (MREL-TEM consolidado). Além disso, em relação às decisões acima referidas, o Banco deverá também cumprir o requisito de MREL tendo em conta o Combined Buffer Requirement (atualmente 2,75%).

Em setembro de 2024, o Banco concluiu com sucesso a subscrição de títulos verdes seniores não preferenciais com um valor total de EUR 500 milhões no âmbito do Programa EMTN. Em termos dos requisitos MREL-TREA e MREL-TEM, o Grupo Bank Millennium apresenta um superavit em comparação aos requisitos mínimos exigidos em 31 de dezembro de 2024, e cumpre com o requisito MREL-TREA, incluindo o requisito combinado de reservas (combined buffer requirement).

MREL	31.12.2024	30.09.2024	30.06.2024	31.12.2023
Rácio MREL-TREA	28,06 %	28,60 %	22,92 %	23,77 %
Requisito mínimo MREL-TREA	18,03 %	18,03 %	18,03 %	18,89 %
Excesso (+) / Défice (-) MREL-TREA (p.p.)	10,03 %	10,57 %	4,89 %	4,88 %
Requisito mínimo incluindo o Requisito Combinado de Reservas ("CBR")	20,78 %	20,78 %	20,78 %	21,64 %
Excesso (+) / Défice (-) MREL-TREA + CBR (p.p.)	7,28 %	7,82 %	2,14 %	2,13 %
Rácio MREL-TEM	8,71 %	8,97 %	7,05 %	7,50 %
Requisito mínimo MREL-TEM	5,91 %	5,91 %	5,91 %	5,91 %
Excesso (+) / Défice (-) MREL-TEM (p.p.)	2,80 %	3,06 %	1,14 %	1,59 %

Conclusão da implementação do Plano de Recuperação do Bank Millennium S.A.

O Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium S.A. informou que, em 19 de junho de 2024, tomou a decisão de dar por concluída a implementação do Plano de Recuperação, notificando do facto a Autoridade de Supervisão Financeira Polaca e o Fundo de Garantia Bancário.

Na opinião do Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium, todos os principais pressupostos do Plano de Recuperação ("Plano") foram alcançados. Em particular, todos os indicadores definidos no Plano atingiram níveis considerados seguros, a rentabilidade e os resultados financeiros do Bank Millennium S.A. Capital Group ('o Grupo') melhoraram de forma sustentável, os rácios de fundos próprios foram restabelecidos para níveis muito acima dos mínimos regulamentares exigidos, enquanto o Bank Millennium e o Grupo cumpriram os requisitos MREL, incluindo o requisito combinado de reservas (combined buffer requirement). O Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium também não identifica circunstâncias futuras que justifiquem a continuação do Plano de Recuperação.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre deliberações da Assembleia Geral Anual

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 22 de maio de 2024 a Assembleia Geral Anual de Acionistas, nas instalações do Banco e, simultaneamente, por meios telemáticos, com a participação de Acionistas detentores de 64,10% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Eleição da Mesa da Assembleia Geral para o quadriénio 2024/2027;

Ponto Dois - Aprovação do relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativas ao exercício de 2023, do Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e do Relatório de Sustentabilidade;

Ponto Três - Aprovação da proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023;

Ponto Quatro - Aprovação de um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Cinco - Aprovação da atualização da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Seis - Aprovação da proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias;

Ponto Sete - Aprovação da alteração do contrato de sociedade, dando nova redação ao artigo 10º, n.º 2;

Ponto Oito - Aprovação da eleição do Revisor Oficial de Contas e seu suplente e sobre a escolha do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027

Em 22 de maio de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. informou que, na Assembleia Geral de Acionistas, procedeu-se à eleição do Revisor Oficial de Contas, Efetivo e Suplente e à escolha do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027, nos seguintes termos:

Revisor Oficial de Contas Efetivo: KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pessoa coletiva n.º 502161078, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41, 15.º - Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa, inscrita na OROC com o n.º 189 e inscrita na CMVM com o n.º 20161489, representada por Miguel Pinto Douradinha Afonso (inscrito na OROC sob o número 1454 e registado na CMVM sob o número 20161064), com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41 15.º Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa.

Revisor Oficial de Contas Suplente: Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho (inscrito na OROC sob o número 1081 e registado na CMVM sob o número 20160693), com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41 15.º Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa.

Auditor Externo: KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Prorrogação das moratórias de crédito hipotecário do Bank Millennium S.A.

Em 7 de maio de 2024, o Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium S.A. informou que, na sequência da promulgação pelo Presidente da República polaco e do anúncio no Diário da República da Polónia da Lei de 12 de abril de 2024 sobre alterações à Lei em vigor de apoio aos mutuários de créditos hipotecários que se encontram em situação de debilidade financeira e à Lei relativa ao crowdfunding para empreendimentos comerciais e assistência aos mutuários («a Lei»), que introduz, entre outros, a prorrogação das moratórias de crédito para mutuários de créditos hipotecários denominado em zlotis por mais quatro meses em 2024.

S&P Global Ratings melhorou o Outlook do BCP

Em 12 de março de 2024, a S&P Global Ratings melhorou o Outlook do BCP de Estável para Positivo.

BEI assinou acordo com o Millennium bcp

Em 11 de janeiro de 2024, o BEI assinou acordo com Millennium bcp para disponibilizar 400 milhões de euros em novos empréstimos a empresas portuguesas.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre emissão de títulos representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (Additional Tier 1)

Em 11 de janeiro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. (“Millennium bcp”) informou que fixou as condições de uma nova emissão de Additional Tier 1, no montante de Euros 400 milhões, com opção de reembolso antecipado pelo Millennium bcp a partir do final do 5.º ano e com uma taxa de juro de 8,125% ao ano durante os primeiros 5,5 anos, que será refixada a partir dessa data de 5 em 5 anos, com referência à taxa mid-swaps de 5 anos então prevalecente acrescida de um spread de 5,78%.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre renúncia de membro do Conselho de Administração

Em 5 de janeiro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) informou, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Regulamento da CMVM n.º 1/2023, que a Administradora Não Executiva Xiaoxu Gu (também conhecida por Julia Gu) apresentou hoje carta de renúncia ao cargo de vogal não executivo do Conselho de Administração, com efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

O Banco informou que vai iniciar o processo de identificação e seleção de um novo membro não executivo para integrar o seu Conselho de Administração, nos termos dos normativos do Banco aplicáveis. A conclusão deste processo será oportunamente divulgada e não prejudica o regular funcionamento do Conselho.

Banco Comercial Português S.A. informou sobre decisão de reembolso antecipado do instrumento de Additional Tier 1 (AT1) no montante de Euros 400 milhões

Em 1 de janeiro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. informou que decidiu exercer a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão de fundos próprios adicionais de nível 1 Additional Tier 1 “Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes” (ISIN: PTBCPFOM0043), emitidas a 31 de janeiro de 2019 (as “Notes”), de acordo com a Condição 9.2 dos termos e condições das Notes. O reembolso antecipado das Notes teve lugar na primeira data prevista nos seus termos e condições, 31 de janeiro de 2024, pelo respetivo montante de capital em dívida acrescido de juros vencidos.

49. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de pricing do Grupo.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Grupo.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito, Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os Depósitos de Bancos Centrais e outros empréstimos foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado.

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Grupo em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro).

Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor (esta classe incorpora entre outras, operações de factoring, crédito em conta corrente, cartões de crédito e descobertos em depósitos à ordem).

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade (créditos em Stage 3), o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para cada uma das classes homogéneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro) e o spread atual do Grupo para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Depósitos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Grupo. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Tal como efetuado para o caso de créditos sem maturidade definida, também para os depósitos de clientes sem maturidade (depósitos à ordem) se considera que atendendo ao prazo potencial da mesma, possibilidade de exigibilidade dos mesmos a qualquer momento, o valor contabilístico destes passivos é uma estimativa razoável do seu justo valor.

As taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos e Depósitos de clientes e outros empréstimos, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito		Créditos a clientes		Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos		Depósitos de clientes e outros empréstimos	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023
EUR	3,39 %	4,31 %	4,42 %	4,76 %	3,30 %	4,28 %	3,24 %	4,32 %
AOA	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	4,70 %	4,86 %
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,48 %	n.a.	3,46 %	5,43 %
CHF	n.a.	n.a.	2,69 %	3,57 %	n.a.	n.a.	0,65 %	2,10 %
CNY	n.a.	n.a.	3,50 %	2,95 %	n.a.	n.a.	3,55 %	2,66 %
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,62 %	3,93 %
GBP	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5,28 %	5,69 %	5,01 %	5,50 %
HKD	n.a.	n.a.	4,01 %	4,24 %	n.a.	n.a.	4,82 %	5,30 %
JPY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
MOP	n.a.	n.a.	3,87 %	3,66 %	n.a.	n.a.	4,51 %	5,11 %
MZN	14,20 %	19,51 %	18,95 %	23,62 %	n.a.	n.a.	11,16 %	16,41 %
NOK	n.a.	n.a.	7,68 %	n.a.	n.a.	n.a.	4,92 %	5,09 %
PLN	5,53 %	5,27 %	8,81 %	8,28 %	4,66 %	5,28 %	5,78 %	5,48 %
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,86 %	4,37 %
TRY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,00 %	44,94 %
USD	4,66 %	5,78 %	6,13 %	6,34 %	4,89 %	5,85 %	4,02 %	5,03 %
ZAR	8,24 %	8,69 %	12,62 %	13,08 %	n.a.	n.a.	5,15 %	5,87 %

Ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados) e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado (Bid-price), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos. Nesta classe de ativos o justo valor corresponde ao valor contabilístico dos mesmos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos swaps de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos standard (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C1.1.1. O justo valor desta classe de ativos, tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Derivados de cobertura e de negociação

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos swaps de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes. Os restantes inputs de mercado, como sejam curvas de rendimentos, crédito, taxas de câmbio, entre outros, são igualmente disponibilizados por fornecedores de conteúdos financeiros.

Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados à taxa fixa e para os quais o Grupo adota contabilisticamente uma política de contabilidade de cobertura, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado. Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado, conforme aplicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Grupo.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de swaps de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (spread de crédito) é representado por um excesso à curva de swaps de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Grupo, adicionou-se mais um diferencial (spread comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado das diferentes moedas utilizada no apuramento do justo valor das emissões, é analisado conforme segue:

	2024		2023	
	EUR	PLN	EUR	PLN
Colocadas no mercado institucional				
Subordinadas	1,86%	0,00%	4,98%	0,00%
Sénior	0,00%	0,00%	0,04%	0,00%
Colocadas no retalho				
Sénior e colateralizadas	0,02%	0,05%	0,19%	0,04%

Para títulos de dívida não subordinados emitidos, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, sendo que a diferença positiva apurada de Euros 22.410.000 (31 dezembro 2023: uma diferença positiva de Euros 118.547.000), inclui um montante a pagar de Euros 42.477.000 (31 dezembro 2023: um montante a pagar de Euros 95.357.000) que reflete o justo valor dos derivados embutidos nas emissões e que se encontra registada em ativos e passivos financeiros detidos para negociação (nota 24 e 37).

No quadro seguinte apresenta-se a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Grupo:

	2024				2023			
	EUR	USD	GBP	PLN	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	2,98 %	4,45 %	4,87 %	5,73 %	3,93 %	5,28 %	5,20 %	5,74 %
7 dias	2,98 %	4,41 %	4,86 %	5,73 %	3,93 %	5,29 %	5,22 %	5,74 %
1 mês	2,95 %	4,41 %	4,80 %	5,72 %	3,96 %	5,37 %	5,25 %	5,70 %
2 meses	2,89 %	4,42 %	4,78 %	5,73 %	3,98 %	5,41 %	5,29 %	5,74 %
3 meses	2,81 %	4,44 %	4,78 %	5,74 %	3,97 %	5,44 %	5,32 %	5,78 %
6 meses	2,59 %	4,46 %	4,79 %	5,70 %	3,86 %	5,37 %	5,34 %	5,72 %
9 meses	2,49 %	4,48 %	4,81 %	5,61 %	3,75 %	5,33 %	5,29 %	5,71 %
1 ano	2,33 %	4,43 %	4,82 %	5,62 %	3,45 %	5,05 %	5,25 %	5,50 %
2 anos	2,19 %	4,34 %	4,51 %	5,22 %	2,81 %	4,37 %	4,28 %	4,94 %
3 anos	2,19 %	4,32 %	4,40 %	5,03 %	2,56 %	4,04 %	3,94 %	4,62 %
5 anos	2,24 %	4,31 %	4,29 %	4,99 %	2,43 %	3,81 %	3,63 %	4,41 %
7 anos	2,29 %	4,32 %	4,26 %	5,04 %	2,44 %	3,75 %	3,53 %	4,41 %
10 anos	2,36 %	4,34 %	4,31 %	5,15 %	2,50 %	3,74 %	3,54 %	4,49 %
15 anos	2,42 %	4,39 %	4,43 %	5,31 %	2,56 %	3,76 %	3,63 %	4,66 %
20 anos	2,36 %	4,37 %	4,49 %	5,35 %	2,51 %	3,74 %	3,66 %	4,75 %
30 anos	2,15 %	4,21 %	4,46 %	5,35 %	2,33 %	3,57 %	3,61 %	4,75 %

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2024:

	(Milhares de euros)				
	2024				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	–	–	5.589.030	5.589.030	5.589.030
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–	251.157	251.157	251.157
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	–	–	797.535	797.535	787.632
Créditos a clientes (i)	–	–	53.907.058	53.907.058	52.984.229
Títulos de dívida	–	–	21.345.171	21.345.171	21.047.438
Ativos financeiros ao justo valor					
Créditos a clientes	427	–	–	427	427
Obrigações de emissores públicos	175.206	8.411.395	–	8.586.601	8.586.601
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores	413	1.970.392	–	1.970.805	1.970.805
Bilhetes do Tesouro	1.117.504	2.490.850	–	3.608.354	3.608.354
Ações	60.352	26.329	–	86.681	86.681
Unidades de participação	323.969	–	–	323.969	323.969
Outros títulos	87.563	–	–	87.563	87.563
Derivados de negociação	387.073	–	–	387.073	387.073
Derivados de cobertura (ii)	69.349	–	–	69.349	69.349
	2.221.856	12.898.966	81.889.951	97.010.773	95.780.308
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	–	–	777.719	777.719	781.443
Depósitos de clientes e outros empréstimos	–	–	82.084.687	82.084.687	81.945.936
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	–	–	3.528.710	3.528.710	3.551.120
Passivos subordinados (i)	–	–	1.427.359	1.427.359	1.490.881
Passivos financeiros ao justo valor					
Depósitos de clientes e outros empréstimos	1.956.851	–	–	1.956.851	1.956.851
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.292.006	–	–	1.292.006	1.292.006
Vendas a descoberto	44.607	–	–	44.607	44.607
Derivados de negociação	135.020	–	–	135.020	135.020
Derivados de cobertura (ii)	39.041	–	–	39.041	39.041
	3.467.525	–	87.818.475	91.286.000	91.236.905

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Grupo inclui na coluna Valor contabilístico da rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida a variação do justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto (risco de taxa de juro) para os títulos em que o Grupo está a aplicar contabilidade de cobertura de justo valor.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2023:

	(Milhares de euros)				
	2023				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	–	–	4.545.526	4.545.526	4.545.526
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–	337.687	337.687	337.687
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	–	–	908.477	908.477	904.728
Créditos a clientes (i)	–	–	53.305.159	53.305.159	52.389.825
Títulos de dívida	–	–	17.579.136	17.579.136	17.260.082
Ativos financeiros ao justo valor					
Créditos a clientes	4.454	–	–	4.454	4.454
Obrigações de emissores públicos	77.768	5.385.735	–	5.463.503	5.463.503
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores	10.445	1.524.425	–	1.534.870	1.534.870
Bilhetes do Tesouro	296.402	3.899.712	–	4.196.114	4.196.114
Papel Comercial	2.965	–	–	2.965	2.965
Ações	39.003	24.415	–	63.418	63.418
Unidades de participação	390.266	–	–	390.266	390.266
Outros títulos	53.262	–	–	53.262	53.262
Derivados de negociação	413.946	–	–	413.946	413.946
Derivados de cobertura (ii)	40.628	–	–	40.628	40.628
	1.329.139	10.834.287	76.675.985	88.839.411	87.601.274
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	–	–	829.126	829.126	820.805
Depósitos de clientes e outros empréstimos	–	–	75.606.813	75.606.813	75.460.202
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	–	–	2.712.682	2.712.682	2.831.229
Passivos subordinados (i)	–	–	1.397.425	1.397.425	1.456.002
Passivos financeiros ao justo valor					
Depósitos de clientes e outros empréstimos	2.321.000	–	–	2.321.000	2.321.000
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.287.487	–	–	1.287.487	1.287.487
Vendas a descoberto	626	–	–	626	626
Derivados de negociação	206.761	–	–	206.761	206.761
Derivados de cobertura (ii)	67.825	–	–	67.825	67.825
	3.883.699	–	80.546.046	84.429.745	84.451.937

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Grupo procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13. O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 - Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i. existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii. existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes.

Nível 2 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i. não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii. serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com Credit Support Annex - CSA). Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão em que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (e.g., ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada no apuramento de CVA/DVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

Nível 3 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
 - i. - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
 - ii. - são valorizados recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (e.g., taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
 - iii. - são valorizados com base no NAV (Net Asset Value) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outras não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral, e cuja componente de dados não observáveis de mercado foi incorporada no apuramento do ajustamento de valor, como sejam os relativos às operações de securitização sintética realizadas pelo Banco.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2024:

	(Milhares de euros)			
	2024			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5.589.030	–	–	5.589.030
Disponibilidades em outras instituições de crédito	251.157	–	–	251.157
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	787.632	787.632
Créditos a clientes	–	–	52.984.229	52.984.229
Títulos de dívida	17.779.491	462.939	2.805.008	21.047.438
Ativos financeiros ao justo valor				
Créditos a clientes	–	–	427	427
Obrigações de emissores públicos	8.539.158	26.198	21.245	8.586.601
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores	1.812.602	98.640	59.563	1.970.805
Bilhetes do Tesouro	1.454.611	2.153.743	–	3.608.354
Ações	29.587	–	57.094	86.681
Unidades de participação	–	–	323.969	323.969
Outros títulos	87.108	–	455	87.563
Derivados de negociação	–	109.695	277.378	387.073
Derivados de cobertura	–	69.349	–	69.349
	35.542.744	2.920.564	57.317.000	95.780.308
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	–	–	781.443	781.443
Depósitos de clientes e outros empréstimos	–	–	81.945.936	81.945.936
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	3.551.120	3.551.120
Passivos subordinados	–	–	1.490.881	1.490.881
Passivos financeiros ao justo valor				
Depósitos de clientes e outros empréstimos	–	–	1.956.851	1.956.851
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.292.006	–	–	1.292.006
Vendas a descoberto	–	–	44.607	44.607
Derivados de negociação	–	91.526	43.494	135.020
Derivados de cobertura	–	39.041	–	39.041
	1.292.006	130.567	89.814.332	91.236.905

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2023:

(Milhares de euros)				
	2023			Total
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	4.545.526	–	–	4.545.526
Disponibilidades em outras instituições de crédito	337.687	–	–	337.687
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	904.728	904.728
Créditos a clientes	–	–	52.389.825	52.389.825
Títulos de dívida	13.626.971	935.239	2.697.872	17.260.082
Ativos financeiros ao justo valor				
Créditos a clientes	–	–	4.454	4.454
Obrigações de emissores públicos	5.422.225	29.591	11.687	5.463.503
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores	1.410.429	59.064	65.377	1.534.870
Bilhetes do Tesouro	1.853.288	2.342.826	–	4.196.114
Papel Comercial	–	–	2.965	2.965
Ações	170	–	63.248	63.418
Unidades de participação	–	–	390.266	390.266
Outros títulos	52.854	–	408	53.262
Derivados de negociação	–	84.616	329.330	413.946
Derivados de cobertura	–	40.628	–	40.628
	27.249.150	3.491.964	56.860.160	87.601.274
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	–	–	820.805	820.805
Depósitos de clientes e outros empréstimos	–	–	75.460.202	75.460.202
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	2.831.229	2.831.229
Passivos subordinados	–	–	1.456.002	1.456.002
Passivos financeiros ao justo valor				
Depósitos de clientes e outros empréstimos	–	–	2.321.000	2.321.000
Títulos de dívida não subordinada emitidos	989.703	–	297.784	1.287.487
Vendas a descoberto	–	–	626	626
Derivados de negociação	–	108.767	97.994	206.761
Derivados de cobertura	–	67.825	–	67.825
	989.703	176.592	83.285.642	84.451.937

O movimento ocorrido durante o exercício de 2024 nos ativos e passivos financeiros registados ao justo valor e classificados como nível 3, é analisado como se segue:

(Milhares de euros)

	2024			
	Ativos financeiros não detidos para negociação	Ativos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	Passivos financeiros detidos para negociação (*)
Saldo em 1 de janeiro	332.705	433.603	101.427	97.994
Ganhos / (perdas) reconhecidos em resultados				
Resultados em operações financeiras	6.569	1.827	—	(52.808)
Resultados em margem financeira	31	763	88	—
Transferências entre carteiras	—	(73.891)	—	—
Transferências entre níveis	54	—	—	—
Aumentos de capital (Unidades de participação)	—	621	—	—
Reduções de capital (Unidades de participação)	—	(25.567)	—	—
Compras	14.077	7.873	67.586	695
Vendas	(75.604)	(15.991)	(544)	(2.387)
Amortizações	—	—	(65.604)	—
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	—	—	3.600	—
Diferenças cambiais	—	—	992	—
Acréscimos de juros	—	960	(457)	—
Outros movimentos	—	25.013	—	—
Saldo em 31 de dezembro	277.832	355.211	107.088	43.494

(*) Não inclui vendas a descoberto no montante de Euros 44.607.000 (nota 37).

A rubrica Transferência entre carteiras no montante de Euros 73.891.000 é referente à classificação do Fundo Turismo Algarve, FCR como associada, conforme nota 26.

No exercício 2024, não ocorreram transferências relevantes relativas à mensuração dos instrumentos financeiros no que respeita aos níveis de valorização.

O movimento ocorrido durante o exercício de 2023 nos ativos e passivos financeiros registados ao justo valor e classificados como nível 3, é analisado como se segue:

(Milhares de euros)

	2023 (reexpresso)			
	Ativos financeiros			Passivos financeiros detidos para negociação (*)
	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	
Saldo em 1 de janeiro	295.296	508.217	109.700	54.354
Ganhos / (perdas) reconhecidos em resultados				
Resultados em operações financeiras	11.032	(4.130)	–	203
Resultados em margem financeira	(31)	2.202	–	–
Aumentos de capital (Unidades de participação)	–	670	–	–
Reduções de capital (Unidades de participação)	–	(21.310)	–	–
Compras	29.712	1.131	17.553	97.177
Vendas	(3.304)	(58.186)	(28.017)	(53.740)
Amortizações	–	–	(4.022)	–
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	–	–	6.124	–
Diferenças cambiais	–	5.009	(626)	–
Acréscimos de juros	–	–	715	–
Saldo em 31 de dezembro	332.705	433.603	101.427	97.994

(*) Não inclui vendas a descoberto no montante de Euros 626.000 (nota 37).

O Banco preparou uma análise de sensibilidade à variação da probabilidade de default em 1 ponto percentual (2 pontos percentuais para a operação Caravela 6) ao justo valor dos credit default swaps reconhecidos pelo nível 3 tendo sido apurado um impacto estimado de cerca de Euros 61 000.

Os restantes instrumentos não cotados classificados em nível 3 são essencialmente fundos de capital de risco com valorização reconhecida com base na informação disponibilizada pelas entidades gestoras. A variação de 1% no valor de cotação destes ativos impacta na mesma magnitude o valor de Balanço.

50. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Grupo assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1 R.

O número de participantes do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

Número de participantes	2024	2023
Reformados e pensionistas	17.135	17.121
Ex-participantes direitos adquiridos	3.395	3.452
Pessoal no ativo	6.288	6.345
	26.818	26.918

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 R, as responsabilidades do Grupo por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.431.591	2.318.761
Ex-participantes direitos adquiridos	185.748	183.252
Pessoal no ativo	585.913	577.562
	3.203.252	3.079.575
Valor do Fundo	(3.351.481)	(3.469.833)
(Ativos) / Passivos líquidos em balanço (nota 32)	(148.229)	(390.258)
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.623.005	3.375.415

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do Grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 31 de dezembro de 2024 ascende a Euros 185.960.000 (31 dezembro 2023: Euros 195.420.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

Em 2024, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, foi acordada com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, com exceção do SIB - Sindicato Independente da Banca, a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024, tendo sido acordado um aumento de 3,00% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024, e um aumento de 5,88% para o subsídio de almoço diário, que passou dos 12,75 euros para 13,50 euros diários. Esta revisão foi acordada com o do Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) em 18 de setembro de 2024, tendo o acordo com os sindicatos: SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal, SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias e Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO, sido obtido em 2 de janeiro de 2025, no âmbito de processo de medição a decorrer na DGERT - Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, e conforme proposta apresentada por esta entidade em 23 de dezembro de 2024 às partes sob mediação. No âmbito deste processo foi ainda acordado com estes três Sindicatos um aumento de 2,50% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2025.

Decorrem ainda as negociações com o SIB - Sindicato Independente da Banca para a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024 e 2025, assim como as negociações com o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) para a revisão de 2025.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo a 1 de janeiro	3.079.575	2.790.624
Custo normal	(9.738)	(9.616)
Custo / (proveito) dos juros	108.234	111.658
Perdas / (ganhos) atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	78.644	42.609
Resultantes de alterações de pressupostos	90.836	279.783
Pagamentos	(161.897)	(149.634)
Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo	10.478	7.043
Contribuições dos colaboradores	7.120	7.108
Saldo no fim do exercício	3.203.252	3.079.575

O valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a Euros 161.897.000 (31 dezembro 2023: Euros 149.634.000).

As responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem a Euros 261.862.000 (31 dezembro 2023: Euros 258.840.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam a Euros 31.864.000 (31 dezembro 2023: Euros 33.765.000) com vista ao pagamento:

i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;

ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo BCP.

No decorrer dos exercícios de 2024 e 2023, o movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2024	2023
Saldo a 1 de janeiro	3.469.833	3.384.118
Contribuições de colaboradores	7.120	7.108
Ganhos / (perdas) atuariais	(78.110)	99.512
Pagamentos efetuados	(161.897)	(149.634)
Rendimento projetado dos ativos	114.535	128.720
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	—	9
Saldo no fim do exercício	3.351.481	3.469.833

Os elementos que compõem o valor do ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Classe de ativos	2024			2023		
	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total
Ações	99.659	1.315	100.974	330.370	1.262	331.632
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.988.476	—	1.988.476	1.995.531	—	1.995.531
Unidades de participação em fundos mobiliários	—	515.838	515.838	—	497.830	497.830
Unidades de participação em fundos imobiliários	—	313.945	313.945	—	298.969	298.969
Imóveis	—	264.968	264.968	—	264.968	264.968
Aplicações em bancos e outros	—	167.280	167.280	—	80.903	80.903
	2.088.135	1.263.346	3.351.481	2.325.901	1.143.932	3.469.833

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo que ascendem a Euros 227.346.000 (31 dezembro 2023: Euros 227.346.000).

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	2024	2023
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	7.195	1.812
Aplicações em Bancos	8.191	48.438
	15.386	50.250

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Valores em 1 de janeiro	(390.258)	(593.494)
Reconhecidos na Demonstração de Resultados:		
Custo normal	(9.738)	(9.616)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(6.301)	(17.062)
Custo com programas de reformas antecipadas	10.478	7.043
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	—	(9)
	(5.561)	(19.644)
Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	78.110	(99.512)
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	78.644	42.609
Resultantes de alterações de pressupostos	90.836	279.783
	247.590	222.880
Valores no final do exercício	(148.229)	(390.258)

A estimativa das contribuições a efetuar pelos colaboradores em 2025, para o Plano de Benefício Definido, ascende a Euros 7.206.000.

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Grupo contabilizou (proveitos)/custos com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Custo dos serviços correntes	(9.738)	(9.616)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(6.301)	(17.062)
Custo com programas de reformas antecipadas	10.478	7.043
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	—	(9)
(Proveito) / Custo do exercício	(5.561)	(19.644)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeito a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao período encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Grupo registou a responsabilidade de suportar o custo com: i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; e ii) o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata.

Pressupostos utilizados na avaliação de responsabilidades

Após a análise dos indicadores de mercado em particular, as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Grupo utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	2024	2023
Taxa de crescimento salarial (c)	2,9% em 2025, 1,9% em 2026 e 1,15% anos seguintes	2,65% em 2024; 1,9% em 2025 e 1,15% anos seguintes
Taxa de crescimento das pensões(c)	2,5% em 2025, 1,5% em 2026 e 0,75% anos seguintes	2,25% em 2024; 1,5% em 2025 e 0,75% anos seguintes
Taxa de desconto/Taxa de rendimento do Fundo	3,48%	3,53%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90 menos um ano	TV 88/90 menos um ano
Mulheres (a)	TV 99/01 menos dois anos	TV 99/01 menos dois anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 4 meses	66 anos e 4 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

(a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

(b) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos.

Para 2024 e 2023 a idade de reforma é de 66 anos e 4 meses. Para 2025, a idade normal de reforma no RGSS é de 66 anos e 7 meses. A redução da idade de reforma decorreu da evolução da esperança média de vida aos 65 anos em Portugal. Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

(c) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19, sendo os mesmos determinados com base nos referenciais das entidades sob controlo comum. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em *yields* de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos). Com referência a 31 de dezembro de 2024, o Grupo utilizou uma taxa de desconto de 3,48% (31 dezembro 2023: 3,53%).

Os ganhos atuariais relativos à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões, e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)

	(Ganhos) / Perdas atuariais			
	2024		2023	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		78.644		42.609
Alterações de pressupostos:				
Taxa de desconto		18.454		225.566
Taxa de crescimento dos salários e pensões		72.382		54.217
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	1,22 %	78.110	7,07 %	(99.512)
		247.590		222.880

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	2024		2023	
	-0,25 %	0,25 %	-0,25 %	0,25 %
Taxa de Desconto	100.232	(93.560)	99.220	(92.532)
Taxa de Crescimento das Pensões	(109.962)	114.880	(104.068)	108.563
Taxa de Crescimento dos Salários	(26.411)	28.356	(25.075)	29.118

(Milhares de euros)

	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	2024		2023	
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	108.226	(108.415)	100.138	(100.538)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 R3, no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, foi registado um custo em 2023 de Euros 2.061.000 como estimativa de contribuição dado que o Grupo estima que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco Comercial Português, S.A. igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo, quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de performance. Em 2024, o Grupo registou em custos com o pessoal o montante de Euros 471.000 (2023: Euros 384.000) relativo a esta contribuição.

51. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Grupo as empresas detalhadas na nota 59 - Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português, o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos-chave de gestão. São considerados elementos-chave de gestão os diretores de 1ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos-chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

Dado que as transações com subsidiárias são eliminadas em consolidação, estas não se encontram detalhadas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e também de acordo com o art.º 33 do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 41.

A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço consolidado com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Ativo		
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	110.193	110.527
Títulos de dívida	38.996	52.548
	149.189	163.075
Passivo		
Depósitos de clientes e outros empréstimos	58.992	48.099
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	879	2.138
	59.871	50.237

Os valores de Ativos financeiros ao custo amortizado apresentam-se líquidos de imparidade, cujo montante ascende a Euros 2.834.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.481.000) para Crédito a clientes e para os Títulos de dívida ascende a Euros 164.000 (31 dezembro 2023: Euros 237.000).

Foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas a demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)		
	2024	2023
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	9.200	13.280
Comissões	779	476
	<u>9.979</u>	<u>13.756</u>
Custos		
Juros e custos equiparados	382	179
Comissões	199	76
	<u>581</u>	<u>255</u>

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas pelo Grupo a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

(Milhares de euros)		
	2024	2023
Garantias prestadas	3.771	3.536
Linhas de crédito revogáveis	7.801	5.622
	<u>11.572</u>	<u>9.158</u>

O Grupo tem registado em provisões para Garantias prestadas o montante de Euros 10.000 (31 dezembro 2023: Euros 8.000) e provisões para linhas de crédito revogáveis o montante de Euros 199.000 (31 dezembro 2023: Euros 141.000).

B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos-chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas do balanço consolidado, são analisados como segue:

(Milhares de euros)				
	Crédito a clientes		Depósitos de clientes e outros empréstimos	
	2024	2023	2024	2023
Conselho de Administração				
Membros não executivos	37	8	9.335	8.900
Comissão Executiva (*)	9	27	2.425	2.918
Membros próximos da família	494	19	2.768	2.651
Empresas controladas	4	—	337	24
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	4.581	5.416	11.961	10.934
Membros próximos da família	2.356	1.948	4.441	4.433
Empresas controladas	2.881	705	5.456	3.276
	<u>10.362</u>	<u>8.123</u>	<u>36.723</u>	<u>33.136</u>

(*) A rubrica Crédito a clientes corresponde ao crédito à habitação concedido previamente à respetiva eleição e ao montante utilizado dos cartões de crédito particulares que é de liquidação obrigatória na data de vencimento.

De acordo com o disposto no Artigo 85.º n.º 9 do RGICSF, em 2024 foi atribuído crédito à habitação e crédito ao consumo a Membros próximos da família, no montante de Euros 479.000 (31 dezembro 2023: Euros 0) e Euros 5.000 (31 dezembro 2023: Euros 5,000) respetivamente.

Foram efetuadas transações com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	2024	2023	2024	2023
Conselho de Administração				
Membros não executivos	1	—	27	27
Comissão Executiva	—	1	10	23
Membros próximos da família	1	—	4	9
Empresas controladas	—	—	1	—
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	224	174	25	62
Membros próximos da família	78	88	20	39
Empresas controladas	76	63	27	31
	380	326	114	191

Foram efetuadas transações com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e custos equiparados		Comissões custos	
	2024	2023	2024	2023
Conselho de Administração				
Membros não executivos	268	128	—	—
Comissão Executiva (*)	60	26	—	—
Membros próximos da família	73	33	—	—
Empresas controladas	1	—	—	—
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	262	101	1	1
Membros próximos da família	62	20	—	1
Empresas controladas	62	21	—	2
	788	329	1	4

As linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas pelo Grupo sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias prestadas		Linhas de crédito revogáveis	
	2024	2023	2024	2023
Conselho de Administração				
Membros não executivos	—	—	119	143
Comissão Executiva (*)	—	—	110	160
Membros próximos da família	—	—	87	63
Empresas controladas	9	—	25	—
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	5	5	745	844
Membros próximos da família	—	—	198	180
Empresas controladas	—	—	41	622
	14	5	1.325	2.012

(*) Corresponde ao limite máximo autorizado e não utilizado dos cartões de crédito particulares e autorização de descoberto em conta ordenado em regime idêntico ao de todos os restantes colaboradores do Banco.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, Elementos-chave de gestão e Membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no exercício de 2024, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		2024	2023				
MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS							
Altina de Fátima Sebastián González Villamarin	Ações BCP	0	0				
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0				
Cidália Maria da Mota Lopes	Ações BCP	2.184	2.184				
Fernando da Costa Lima	Ações BCP	18.986	18.986				
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	2.117.128	1.723.818	740.699 (a)	347.389 (b)	6/6/2024	0,3650
	Ações BCP	388.500	388.500				
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Obrigações (i)	1	1				
	Obrigações (ii)	1	1				
	Obrigações (iv)	2	1	1		16/1/2024	200.000
José Miguel Bensliman Schorch da Silva Pessanha	Ações BCP	1.865.924	1.504.495	680.403 (a)	318.974 (b)	6/6/2024	0,3650
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	Ações BCP	78.778	9.808	68.970		1/8/2024	0,3890
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0				
Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	Ações BCP	0	0				
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	Ações BCP	2.554.839	2.014.344	675.618 (a)	135.123 (b)	6/6/2024	0,3650
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	2.533.914	2.111.178	796.413 (a)	373.677 (b)	6/6/2024	0,3650
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	3.036.111	2.501.557	1.008.022 (a)	473.468 (b)	6/6/2024	0,3650
	Ações BCP	2.525.388	2.525.388				
Nuno Manuel da Silva Amado	Obrigações (i)	2	2				
	Obrigações (ii)	2	2				
	Obrigações (iii)	3	3				
	Obrigações (iv)	1	1				
Rui Manuel da Silva Teixeira	Ações BCP	1.498.863	1.152.379	666.315 (a)	319.831 (b)	6/6/2024	0,3650
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0				
ELEMENTOS-CHAVE DE GESTÃO							
			133.881		50.000	12/1/2024	0,3120
Albino António Carneiro de Andrade	Ações BCP				30.000	23/1/2024	0,2706
		59.078		5.197 (a)		24/4/2024	0,3200
Alexandre Manuel Casimiro de Almeida	Ações BCP	253.569	169.519	84.050 (a)		24/4/2024	0,3200
Américo João Pinto Carola	Ações BCP	187.904	140.747	85.944 (a)	38.787 (b)	24/4/2024	0,3200
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares	Ações BCP		255.931	86.175 (a)	38.452 (b)	24/4/2024	0,3200
		320.424		16.770		27/11/2024	0,4400
Ana Patrícia Moniz Macedo	Ações BCP	76.217	35.864	73.090 (a)	32.737 (b)	24/4/2024	0,3200
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	263.200	178.245	84.955 (a)		24/4/2024	0,3200
António Ferreira Pinto Júnior	Ações BCP	11.842	11.842				
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP		93.898	1.102		31/1/2024	0,2630
		102.898		14.108 (a)	6.210 (b)	24/4/2024	0,3200
António Luís Duarte Bandeira	Ações BCP		321.903	93.907 (a)	42.605 (b)	24/4/2024	0,3200
		287.000			86.205	4/11/2024	0,4600
António Ricardo Fery Salgueiro Antunes	Ações BCP		120.117	81.112 (a)	36.436 (b)	24/4/2024	0,3200
		114.793			50.000	11/9/2024	0,4010
António Vítor Martins Monteiro	Ações BCP	3.872	3.872				

(i) - Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes

(ii) - BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes

(iii) - BCP 1.75% EUR 500M 6.5NC5.5 Social Senior Preferred Notes

(iv) - BCP/2023 - BCP Senior Preferred Fixed FLT OCT 2026

(a) - identifica o incremento de ações durante o exercício de 2024 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas "Sell to Cover" no exercício de 2024 relacionadas com o incremento de ações de remuneração variável, destinadas a suportar os encargos fiscais com as ações recebidas.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos				Alienações	Data	Preço Unitário Euros	
		2024	2023	Aquisições					
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	526.608	517.197	17.278	(a)	7.867	(b)	24/4/2024	0,3200
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	175.247	129.190	83.909	(a)	37.852	(b)	24/4/2024	0,3200
Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço	Ações BCP	140.761	89.825	91.104	(a)	40.168	(b)	24/4/2024	0,3200
Chi Wai Leung (Timothy)	Ações BCP	43.768	43.768						
Constantino Alves Mousinho	Ações BCP	109.616	108.170	1.446	(a)			24/4/2024	0,3200
Fernando Maria Cardoso Rodrigues Bicho	Ações BCP	0	0						
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	225.660	174.218	94.374	(a)	42.932	(b)	24/4/2024	0,3200
Francisco António Caspa Monteiro	Ações BCP		225.015	94.457	(a)	42.827	(b)	24/4/2024	0,3200
		218.716				57.929		11/11/2024	0,4540
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	238.150	153.373	84.777	(a)			24/4/2024	0,3200
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	230.211	178.524	94.457	(a)	42.770	(b)	24/4/2024	0,3200
João Adriano Azevedo Seixas Vale	Ações BCP	43.222	43.222						
João Brás Jorge	Ações BCP	91.709	91.709						
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	352.982	259.116	93.866	(a)			24/4/2024	0,3200
Joaquim Lino Abreu Cavaco	Ações BCP	34.840	34.840						
			107.720			48.257		12/1/2024	0,3140
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP			85.394	(a)			24/4/2024	0,3200
		85.394				59.463		27/8/2024	0,4090
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP	272.432	190.352	82.080	(a)			24/4/2024	0,3200
Jorge Manuel Magalhães Oliveira Pereira	Ações BCP	101.127	57.488	79.142	(a)	35.503	(b)	24/4/2024	0,3200
Jorge Manuel Nobre Carreteiro	Ações BCP	162.472	80.764	81.708	(a)			24/4/2024	0,3200
José Carlos Benito Garcia de Oliveira	Ações BCP	37.941	37.941						
José Gonçalo Prior Regalado	Ações BCP	240.473	147.115	93.358	(a)			24/4/2024	0,3200
Liliana Marisa Catoja Costa Lemos	Ações BIM	400	400						
Luis Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	380.277	285.820	94.457	(a)			24/4/2024	0,3200
Lúisa Maria Videira dos Santos	Ações BCP	24.420	23.608	812	(a)			24/4/2024	0,3200
Maria Constança C. Brandão Amado Fonseca G. Santos	Ações BCP	800	800						
Maria de Los Angeles Sanchez Sanchez	Ações BCP	62.419	61.375	1.860	(a)	816	(b)	24/4/2024	0,3200
Maria Helena Soledade Nunes Henriques	Ações BCP	316.161	268.800	86.299	(a)	38.938	(b)	24/4/2024	0,3200
Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis	Ações BCP	275.831	228.036	84.955	(a)	37.160	(b)	24/4/2024	0,3200
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	187.895	142.301	82.972	(a)	37.378	(b)	24/4/2024	0,3200
Nelson Luís Vieira Teixeira	Ações BCP		118.570			37.000		28/2/2024	0,2800
		130.270		87.138	(a)	38.438	(b)	24/4/2024	0,3200
			251.695	93.163	(a)			24/4/2024	0,3200
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves	Ações BCP					60.000		11/7/2024	0,3800
		277.058				7.800		10/10/2024	0,4257
			112.894			5.000		27/3/2024	0,3040
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP	126.049		18.155	(a)			24/4/2024	0,3200
			173.559			17.000		6/3/2024	0,2670
Pedro José Mora de Paiva Beija	Ações BCP			94.457	(a)	41.570	(b)	24/4/2024	0,3200
						87.500		17/5/2024	0,3510
		52.896				69.050		4/11/2024	0,4600
Pedro Manuel Francisco da Silva Dias	Ações BCP	246.098	152.178	93.920	(a)			24/4/2024	0,3200
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP		70.000	85.150	(a)			24/4/2024	0,3200
		85.150				70.000		19/8/2024	0,3990
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	195.194	146.367	87.221	(a)	38.394	(b)	24/4/2024	0,3200

(a) - identifica o incremento de ações durante o exercício de 2024 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas "Sell to Cover" no exercício de 2024 relacionadas com o incremento de ações de remuneração variável, destinadas a suportar os encargos fiscais com as ações recebidas.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		2024	2023				
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	108.405	100.121	14.841 (a)	6.557 (b)	24/4/2024	0,3200
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	93.866	38.464	93.866 (a)	38.464	24/4/2024 19/8/2024	0,3200 0,3990
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	193.172	145.528	86.671 (a)	39.027 (b)	24/4/2024	0,3200
Rui Fernando da Silva Teixeira	Ações BCP	269.042	221.892	85.944 (a)	38.794 (b)	24/4/2024	0,3200
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	483.521	408.353	93.961 (a)	18.793 (b)	24/4/2024	0,3200
Rui Miguel Alves Costa	Ações BCP	442.620	348.163	94.457 (a)		24/4/2024	0,3200
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	167.569	146.835	20.734 (a)		24/4/2024	0,3200
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	172.218	79.629	92.589 (a)		24/4/2024	0,3200
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	242.226	160.146	82.080 (a)		24/4/2024	0,3200
MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA							
de: Cidália Maria da Mota Lopes							
Alexandre Miguel Martins Ventura	Ações BCP	2.184	2.184				
de: Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos							
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos	Ações BCP	(c)	(c)				
de: Rui Manuel da Silva Teixeira							
Maria Helena Espassandim Catão	Ações BCP	576	576				
de: Américo João Pinto Carola							
Ana Isabel Salgueiro Antunes	Ações BCP	29	29				
de: Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares							
Álvaro Manuel Coreia Marques Tavares	Ações BCP	25.118	25.118				
Francisco Jordão Torres Marques Tavares	Ações BCP	1.016	1.016				
de: António Luís Duarte Bandeira							
Ana Margarida Rebelo A. M. Soares Bandeira	Ações BCP	2.976	2.976				
de: António Vítor Martins Monteiro							
Isabel Maria Vaz Leite Pinto Martins Monteiro	Ações BCP	3.104	3.104				
de: Francisco António Caspa Monteiro							
Ricardo Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639				
Rita Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639				
de: Maria Helena Soledade Nunes Henriques							
João Paulo Rodrigues Taborda Gonçalves	Ações BCP	130	130				
de: Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis							
Luis Filipe da Silva Reis	Ações BCP	280.000	280.000				
de: José Pedro Rivera Ferreira Malaquias							
Maria Joana de Oliveira Monteiro Ferreira Malaquias	Ações BCP	(d)	(d)				

(i) - Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes

(a) - identifica o incremento de ações durante o exercício de 2024 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas "Sell to Cover"- no exercício de 2024 relacionadas com o incremento de ações de remuneração variável, destinadas a suportar os encargos fiscais com as ações recebidas.

(c) - titularidade solidária em ambas as contas títulos, sendo que o Dr. Ricardo Campos é o primeiro titular e a Eng.ª Maria José Campos 2ª titular de conta títulos.

(d) - titularidade Solidária em ambas as contas títulos, sendo que o Dr. José Pedro Ferreira Malaquias é o primeiro titular e Maria Joana Ferreira Malaquias 2ª titular de conta títulos.

C) Saldos e transações com associadas

Os saldos com empresas associadas incluídos em rubricas do balanço consolidado, com exceção da rubrica Investimentos em associadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Ativo		
Disponibilidades em instituições de crédito	8.328	12.220
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em outras instituições de crédito	225.644	212.037
Crédito a clientes	59.454	61.703
Outros ativos	18.208	11.778
	311.634	297.738
Passivo		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	39.220	22.365
Depósitos de clientes e outros empréstimos	150.665	198.627
Títulos de dívida não subordinada emitidos	3.562	3.559
Passivos financeiros detidos para negociação	–	5.136
Outros passivos	626	356
	194.073	230.043

As transações relativas a empresas associadas que foram incluídas em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	14.001	10.343
Comissões	67.481	53.594
Lucros em operações financeiras	16	2.513
Outros proveitos de exploração	3.776	2.786
	85.274	69.236
Custos		
Juros e custos equiparados	1.837	4.785
Comissões	3.893	11
Outros gastos administrativos	4.182	2.365
Prejuízos em operações financeiras	878	2.796
Outros custos de exploração	–	1
	10.790	9.958

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis por parte do Grupo sobre empresas associadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Garantias prestadas	2.633	4.824
Linhas de crédito revogáveis	17.050	9.328
Outros compromissos revogáveis	—	16.284
	19.683	30.436

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Grupo em Portugal, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Ramo Vida		
Produtos de poupança	24.255	24.166
Crédito à habitação e consumo	35.590	20.424
Outros	—	1
	59.845	44.591
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	28.755	24.007
Automóvel	4.512	4.066
Multirriscos Habitação	10.510	8.516
Outros	2.082	1.843
	45.859	38.432
	105.704	83.023

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e com a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A. (Grupo Millenniumbcp Ageas). O Grupo não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Grupo, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros em Portugal, por natureza são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	16.310	10.546
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	12.552	9.713
	28.862	20.259

As comissões recebidas resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro - aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos - aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

D) Transações com o Fundo de Pensões

Os saldos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas do balanço consolidado, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Passivo		
Depósitos de clientes e outros empréstimos	10.191	55.080
Títulos de dívida não subordinada emitidos	10.655	9.075
Outros Passivos	–	231
	20.846	64.386

Nos exercícios de 2024 e 2023, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Grupo e o Fundo de Pensões.

Os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Proveitos		
Comissões	1.049	1.073
Custos		
Juros e custos equiparados	229	102
Outros gastos administrativos	15.421	15.118
	15.650	15.220

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Grupo.

À data de 31 de dezembro de 2024, o montante de garantias prestadas pelo Grupo ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000 (31 dezembro 2023: Euros 5.000) e em outros compromissos revogáveis ascende a Euros 5.000.000.

52. Indicadores do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados por segmentos geográficos e operacionais

O relato por segmentos apresentado segue o disposto na IFRS 8. Em conformidade com o modelo de gestão do Grupo, os segmentos apresentados correspondem aos segmentos utilizados para efeitos de gestão por parte da Comissão Executiva. O Grupo desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de Private Banking.

Caracterização dos segmentos

A. Segmentos Geográficos

O Grupo atua no mercado português e em mercados de afinidade que apresentam maiores perspetivas de crescimento. Deste modo, a informação por segmentos geográficos encontra-se estruturada em Portugal e Negócios no Exterior (Polónia, Moçambique e Outros), sendo que o segmento Portugal representa, essencialmente, a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português em Portugal e pelo ActivoBank.

A atividade desenvolvida em Portugal engloba os seguintes segmentos: i) Retalho; ii) Empresas e Corporate; iii) Private Banking e iv) Outros.

O segmento de Retalho inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Retalho, que assegura o acompanhamento de Clientes Particulares, Empresários, Comerciantes e Pequenas e Médias Empresas com volume de faturação inferior a Euros 2,5 milhões. A rede de Retalho encontra-se estruturada tendo em consideração os clientes que apreciam propostas de valor baseadas na inovação e rapidez, designados clientes Mass-market, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes Prestige e Negócios;
- Direção de Recuperação de Retalho que acompanha e gere as responsabilidades de Clientes ou grupos económicos em efetivo incumprimento, bem como os Clientes com requerimento de insolvência ou de outros mecanismos similares, procurando através da celebração de acordos de pagamento ou processos de reestruturação minimizar a perda económica para o Banco; e
- Banco ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores.

O segmento Empresas e Corporate inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Empresas e Corporate, que assegura o acompanhamento de Clientes enquadrados no segmento de empresas, grupos económicos e entidades institucionais, com volume de faturação superior a Euros 2,5 milhões, enfocando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados;
- Rede Large Corporate que assegura o relacionamento e o acompanhamento de um conjunto de Grupos / Clientes, os quais para além de Portugal, desenvolvem a sua atividade em diversas geografias (Polónia, Angola, Moçambique e Oriente), oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado;
- Departamento Trade Finance, que coordena o negócio com bancos e instituições financeiras, dinamizando o negócio internacional junto das redes comerciais do Banco;
- Direção de Recuperação Especializada, que garante o acompanhamento eficiente dos clientes Empresa com risco agravado de crédito, com incumprimento previsível ou efetivo, ou com exposições complexas, oriundos das Redes de Empresas e Corporate, Large Corporate e Retalho (neste caso com exposição superior a um milhão de euros), tendo como objetivo a defesa do valor e gestão do risco de crédito;
- Banca de Investimento, que assegura, junto da base de clientes do Banco, a oferta de produtos e serviços específicos, em particular no âmbito da assessoria financeira, incluindo serviços de Corporate Finance, transações de mercado de capitais e análise e estruturação de financiamentos a médio / longo prazo, em particular no que se refere ao Project e Structured Finance;
- Interfundos, que desenvolve a atividade de sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário;
- Direção de Crédito Especializado e Imobiliário, tendo como missão a gestão da carteira de Imóveis do Grupo, não afetos à exploração, tendo presente a rápida devolução destes ativos ao mercado;

- Direção de Tesouraria, Mercados e Internacional, que coordena e o negócio com bancos e instituições financeiras de modo a melhor servir as redes comerciais do Banco e as operações no exterior. Dinamiza e promove o negócio internacional junto das redes comerciais visando ser o parceiro para clientes em processo de internacionalização. Presta serviços de custódia institucional de títulos junto de clientes residentes e não residentes. Assegura a intervenção do Banco nos mercados financeiros dotando a oferta comercial de produtos de tesouraria e mercados e gerindo os riscos financeiros inerentes à atividade do Banco.

O segmento Private Banking inclui as seguintes áreas de negócio:

- Direção de Private Banking em Portugal, que assegura o acompanhamento de clientes com património financeiro elevado, assente no compromisso com a excelência e na relação personalizada com os clientes;
- Direção de Wealth Management, que assegura a atividade de prestação de serviços de aconselhamento e de gestão de carteiras de clientes da rede de Private Banking e do segmento affluent.

Os restantes negócios do Grupo, não discriminados anteriormente, encontram-se refletidos no segmento Outros (Portugal) e incluem a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo não integradas nos restantes segmentos de negócio e outros valores não alocados aos segmentos.

Os Negócios no Exterior englobam os seguintes segmentos:

- Polónia que inclui as operações desenvolvidas pelo Bank Millennium, um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas;
- Moçambique que equivale à atividade do BIM - Banco Internacional de Moçambique, um banco universal, direcionado para clientes particulares e empresas; e
- Outros que contempla o contributo do investimento detido em Angola.

B. Segmentos operacionais

Para efeitos de segmentos operacionais, o segmento de Retalho contempla a atividade desenvolvida por este segmento em Portugal, bem como as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, designadamente na Polónia e em Moçambique.

Atividade dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio em Portugal foram calculadas tendo em conta o processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023 os riscos ponderados, e consequentemente o capital afeto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento naquelas datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos e sujeitos a revisão periódica, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

A informação seguidamente apresentada foi elaborada tendo por base as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela União Europeia (U.E.), na respetiva data de referência e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 31 de dezembro de 2024. A informação relativa a períodos anteriores é reexpressa sempre que se verifiquem alterações na organização interna da entidade suscetível de alterar a composição dos segmentos relatáveis (geográficos e operacionais) ou quando se verifiquem alterações relevantes na dinâmica de afetação de proveitos e custos indiretos, conforme descrito no parágrafo anterior, permitindo assegurar a comparabilidade da informação prestada nos períodos reportados.

A informação das demonstrações financeiras de segmentos relatáveis é reconciliada, ao nível do total dos réditos desses mesmos segmentos, com o rédito da demonstração da posição financeira consolidada da entidade reportante para cada data em que seja apresentada uma demonstração da posição financeira.

Em 31 de dezembro de 2024, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2024						
	Banca de Retalho			Empresas e Corporate em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior (1)	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Margem financeira (2)	1.153.467	1.495.591	2.649.058	275.762	47.652	(141.619)	2.830.853
Resultados de serviços e comissões	465.578	220.201	685.779	149.415	36.010	(62.664)	808.540
Outros resultados de exploração	13.482	(104.846)	(91.364)	10.943	249	(49.458)	(129.630)
Resultados em operações financeiras (3)	2.588	(4.153)	(1.565)	1.912	88	4.547	4.982
Rendimentos de instrumentos de capital	–	842	842	–	–	174	1.016
Resultados por equivalência patrimonial	–	5.466	5.466	–	–	53.422	58.888
Produto Bancário	1.635.115	1.613.101	3.248.216	438.032	83.999	(195.598)	3.574.649
Custos operacionais	327.877	634.187	962.064	62.581	15.423	267.175	1.307.243
Resultados de modificações (4)	–	(68.516)	(68.516)	–	–	–	(68.516)
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (5)	(75.353)	(97.360)	(172.713)	(99.490)	(66)	46.749	(225.520)
Outras imparidades e provisões (6)	–	(526.247)	(526.247)	–	–	(105.711)	(631.958)
Resultado antes de impostos	1.231.885	286.791	1.518.676	275.961	68.510	(521.735)	1.341.412
Impostos	(385.580)	(67.654)	(453.234)	(86.375)	(21.444)	219.802	(341.251)
Resultado após impostos	846.305	219.137	1.065.442	189.586	47.066	(301.933)	1.000.161
de operações em continuação	846.305	219.137	1.065.442	189.586	47.066	(301.933)	1.000.161
Resultados de operações descontinuadas	–	322	322	–	–	–	322
Resultado líquido do exercício	846.305	219.459	1.065.764	189.586	47.066	(301.933)	1.000.483
Interesses que não controlam	–	(99.516)	(99.516)	–	–	5.411	(94.105)
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	846.305	119.943	966.248	189.586	47.066	(296.522)	906.378

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) No ano em curso, com o aumento das taxas de juro de mercado, a margem financeira dos segmentos de negócio em Portugal beneficiou de uma valorização acrescida pela aplicação interna dos recursos de clientes, nomeadamente, dos depósitos à ordem, cujo impacto no custo suportado pelo segmento Outros em 2024 foi de aproximadamente Euros 357 milhões.

(3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

(4) Resulta maioritariamente do montante associado aos custos decorrentes do programa de moratórias na Polónia (credit holidays). Inclui os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.

(5) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros e ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

(6) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 31 de dezembro de 2024, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2024						
	Banca de Retalho			Empresas e Corporate em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior	Total				
BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	15.794.952	2.881.449	18.676.401	1.487.215	2.851.738	(16.377.632)	6.637.722
Crédito a clientes (1)	26.700.789	18.216.288	44.917.077	10.147.503	362.472	279.455	55.706.507
Ativos financeiros (2)	–	13.467.246	13.467.246	–	–	21.199.298	34.666.544
Outros ativos	–	1.133.697	1.133.697	–	–	3.999.132	5.132.829
Total do Ativo	42.495.741	35.698.680	78.194.421	11.634.718	3.214.210	9.100.253	102.143.602
Depósitos de instituições de crédito (3)	245.057	192.783	437.840	665.607	–	(325.728)	777.719
Depósitos de clientes (4)	40.292.892	29.794.969	70.087.861	9.574.589	2.905.190	1.473.898	84.041.538
Títulos de dívida emitidos (5)	1.000.117	1.432.126	2.432.243	6.997	284.892	2.096.584	4.820.716
Outros passivos financeiros (6)	–	525.279	525.279	–	–	1.120.748	1.646.027
Outros passivos (7)	–	1.351.519	1.351.519	–	–	1.313.526	2.665.045
Total do Passivo	41.538.066	33.296.676	74.834.742	10.247.193	3.190.082	5.679.028	93.951.045
Total dos Capital próprios	957.675	2.402.004	3.359.679	1.387.525	24.128	3.421.225	8.192.557
Total do Passivo e Capitais próprios	42.495.741	35.698.680	78.194.421	11.634.718	3.214.210	9.100.253	102.143.602
Número de colaboradores	3.369	9.461	12.830	418	101	2.315	15.664

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.

(3) Inclui depósitos e outros financiamentos de bancos centrais e depósitos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de dezembro de 2023, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2023 (reexpresso)						
	Banca de Retalho			Empresas e Corporate em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior (1)	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Margem financeira	881.859	1.359.093	2.240.952	206.539	34.834	343.399	2.825.724
Resultados de serviços e comissões	435.629	211.395	647.024	141.435	32.370	(49.156)	771.673
Outros resultados de exploração	12.535	26.414	38.949	10.609	49	(88.213)	(38.606)
Resultados em operações financeiras (2)	1.513	131.939	133.452	106	67	12.749	146.374
Rendimentos de instrumentos de capital	—	756	756	—	—	1.027	1.783
Resultados por equivalência patrimonial	—	4.651	4.651	—	—	58.056	62.707
Produto Bancário	1.331.536	1.734.248	3.065.784	358.689	67.320	277.862	3.769.655
Custos operacionais	356.321	545.894	902.215	61.930	14.960	183.446	1.162.551
Resultados de modificações (3)	—	(19.426)	(19.426)	—	—	—	(19.426)
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (4)	(44.223)	(36.782)	(81.005)	(154.511)	(178)	(14.290)	(249.984)
Outras imparidades e provisões (5)	(98)	(694.696)	(694.794)	—	—	(155.068)	(849.862)
Resultado antes de impostos	930.894	437.450	1.368.344	142.248	52.182	(74.942)	1.487.832
Impostos	(291.370)	(206.268)	(497.638)	(44.524)	(16.333)	21.124	(537.371)
Resultado após impostos							
de operações em continuação	639.524	231.182	870.706	97.724	35.849	(53.818)	950.461
Resultados de operações descontinuadas	—	—	—	—	(2.843)	(9)	(2.852)
Resultado líquido do exercício	639.524	231.182	870.706	97.724	33.006	(53.827)	947.609
Interesses que não controlam	—	(97.148)	(97.148)	—	—	5.589	(91.559)
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	639.524	134.034	773.558	97.724	33.006	(48.238)	856.050

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

(3) Inclui os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.

(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros e ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 31 de dezembro de 2023, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2023 (reexpresso)						
	Banca de Retalho			Empresas e Corporate em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior	Total				
BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	14.517.884	2.803.205	17.321.089	1.257.129	2.372.757	(15.159.285)	5.791.690
Crédito a clientes (1)	25.893.659	17.581.929	43.475.588	11.203.697	332.319	206.363	55.217.967
Ativos financeiros (2)	–	10.269.401	10.269.401	–	–	17.560.353	27.829.754
Outros ativos	–	1.000.591	1.000.591	–	–	4.530.684	5.531.275
Total do Ativo	40.411.543	31.655.126	72.066.669	12.460.826	2.705.076	7.138.115	94.370.686
Depósitos de instituições de crédito (3)	276.739	151.175	427.914	1.726.426	–	(1.325.214)	829.126
Depósitos de clientes (4)	37.934.752	26.764.909	64.699.661	9.463.888	2.545.353	1.218.911	77.927.813
Títulos de dívida emitidos (5)	1.144.133	763.831	1.907.964	1.408	133.442	1.957.355	4.000.169
Outros passivos financeiros (6)	–	538.311	538.311	–	–	1.134.326	1.672.637
Outros passivos (7)	–	1.268.020	1.268.020	–	–	1.382.515	2.650.535
Total do Passivo	39.355.624	29.486.246	68.841.870	11.191.722	2.678.795	4.367.893	87.080.280
Total dos Capital próprios	1.055.919	2.168.880	3.224.799	1.269.104	26.281	2.770.222	7.290.406
Total do Passivo e Capitais próprios	40.411.543	31.655.126	72.066.669	12.460.826	2.705.076	7.138.115	94.370.686
Número de colaboradores	3.599	9.446	13.045	440	106	2.097	15.688

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.

(3) Inclui depósitos e outros financiamentos de bancos centrais e depósitos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de dezembro de 2024, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2024								
	Portugal				Total	Polónia	Moçambique	Outros (1)	Consolidado
	Retalho	Empresas e Corporate	Private Banking	Outros					
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Margem financeira (2)	1.153.467	275.762	47.652	(141.619)	1.335.262	1.291.798	203.793	–	2.830.853
Resultados de serviços e comissões	465.578	149.415	36.010	(62.664)	588.339	180.426	39.775	–	808.540
Outros resultados de exploração	13.482	10.943	249	(49.458)	(24.784)	(106.263)	1.417	–	(129.630)
Resultados em operações financeiras (3)	2.588	1.912	88	4.547	9.135	(19.898)	15.745	–	4.982
Rendimentos de instrumentos de capital	–	–	–	174	174	842	–	–	1.016
Resultados por equivalência patrimonial	–	–	–	53.422	53.422	–	1.547	3.919	58.888
Produto Bancário	1.635.115	438.032	83.999	(195.598)	1.961.548	1.346.905	262.277	3.919	3.574.649
Custos operacionais	327.877	62.581	15.423	267.175	673.056	502.502	131.685	–	1.307.243
Resultados de modificações (4)	–	–	–	–	–	(68.516)	–	–	(68.516)
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (5)	(75.353)	(99.490)	(66)	46.749	(128.160)	(60.378)	(36.982)	–	(225.520)
Outras imparidades e provisões (6)	–	–	–	(105.711)	(105.711)	(512.242)	(14.005)	–	(631.958)
Resultado antes de impostos	1.231.885	275.961	68.510	(521.735)	1.054.621	203.267	79.605	3.919	1.341.412
Impostos	(385.580)	(86.375)	(21.444)	219.802	(273.597)	(36.196)	(31.458)	–	(341.251)
Resultado após impostos de operações em continuação	846.305	189.586	47.066	(301.933)	781.024	167.071	48.147	3.919	1.000.161
Resultados de operações descontinuadas	–	–	–	–	–	–	322	–	322
Resultado líquido do exercício	846.305	189.586	47.066	(301.933)	781.024	167.071	48.469	3.919	1.000.483
Interesses que não controlam	–	–	–	5.411	5.411	(83.369)	(16.147)	–	(94.105)
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	846.305	189.586	47.066	(296.522)	786.435	83.702	32.322	3.919	906.378

- 1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.
- 2) No ano em curso, com o aumento das taxas de juro de mercado, a margem financeira dos segmentos de negócio em Portugal beneficiou de uma valorização acrescida pela aplicação interna dos recursos de clientes, nomeadamente, dos depósitos à ordem, cujo impacto no custo suportado pelo segmento Outros em 2024 foi de aproximadamente Euros 357 milhões.
- 3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.
- 4) Resulta maioritariamente do montante associado aos custos decorrentes do programa de moratórias na Polónia (credit holidays). Inclui também os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.
- 5) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.
- 6) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 31 de dezembro de 2024, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2024								
	Portugal				Total	Polónia	Moçambique	Outros	Consolidado
	Retalho	Empresas e Corporate	Private Banking	Outros					
BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	15.794.952	1.487.215	2.851.738	(16.377.632)	3.756.273	1.359.173	1.522.276	–	6.637.722
Crédito a clientes (1)	26.700.789	10.147.503	362.472	279.455	37.490.219	17.531.311	684.977	–	55.706.507
Ativos financeiros (2)	–	–	–	21.199.298	21.199.298	12.822.561	644.740	(55)	34.666.544
Outros ativos	–	–	–	3.999.132	3.999.132	861.313	225.072	47.312	5.132.829
Total do Ativo	42.495.741	11.634.718	3.214.210	9.100.253	66.444.922	32.574.358	3.077.065	47.257	102.143.602
Depósitos de instituições de crédito (3)	245.057	665.607	–	(325.728)	584.936	120.296	72.487	–	777.719
Depósitos de clientes (4)	40.292.892	9.574.589	2.905.190	1.473.898	54.246.569	27.416.885	2.378.084	–	84.041.538
Títulos de dívida emitidos (5)	1.000.117	6.997	284.892	2.096.584	3.388.590	1.432.126	–	–	4.820.716
Outros passivos financeiros (6)	–	–	–	1.120.748	1.120.748	525.187	92	–	1.646.027
Outros passivos (7)	–	–	–	1.313.526	1.313.526	1.262.661	88.858	–	2.665.045
Total do Passivo	41.538.066	10.247.193	3.190.082	5.679.028	60.654.369	30.757.155	2.539.521	–	93.951.045
Total dos Capital próprios	957.675	1.387.525	24.128	3.421.225	5.790.553	1.817.203	537.544	47.257	8.192.557
Total do Passivo e Capitais próprios	42.495.741	11.634.718	3.214.210	9.100.253	66.444.922	32.574.358	3.077.065	47.257	102.143.602
Número de colaboradores	3.369	418	101	2.315	6.203	6.836	2.625	0	15.664

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui depósitos e outros financiamentos de bancos centrais e depósitos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de dezembro de 2023, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2023 (reexpresso)								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros (1)	Consolidado
	Retailo	Empresas e Corporate	Private Banking	Outros	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Margem financeira	881.859	206.539	34.834	343.399	1.466.631	1.157.256	201.837	—	2.825.724
Resultados de serviços e comissões	435.629	141.435	32.370	(49.156)	560.278	172.346	39.049	—	771.673
Outros resultados de exploração	12.535	10.609	49	(88.213)	(65.020)	21.822	4.592	—	(38.606)
Resultados em operações financeiras (2)	1.513	106	67	12.749	14.435	115.625	16.314	—	146.374
Rendimentos de instrumentos de capital	—	—	—	1.027	1.027	756	—	—	1.783
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	58.056	58.056	—	1.942	2.709	62.707
Produto Bancário	1.331.536	358.689	67.320	277.862	2.035.407	1.467.805	263.734	2.709	3.769.655
Custos operacionais	356.321	61.930	14.960	183.446	616.657	420.211	125.683	—	1.162.551
Resultados de modificações (3)	—	—	—	—	—	(19.426)	—	—	(19.426)
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (4)	(44.223)	(154.511)	(178)	(14.290)	(213.202)	(57.192)	20.410	—	(249.984)
Outras imparidades e provisões (5)	(98)	—	—	(155.068)	(155.166)	(681.857)	(12.839)	—	(849.862)
Resultado antes de impostos	930.894	142.248	52.182	(74.942)	1.050.382	289.119	145.622	2.709	1.487.832
Impostos	(291.370)	(44.524)	(16.333)	21.124	(331.103)	(162.298)	(43.970)	—	(537.371)
Resultado após impostos de operações em continuação	639.524	97.724	35.849	(53.818)	719.279	126.821	101.652	2.709	950.461
Resultados de operações descontinuadas	—	—	—	(9)	(9)	—	—	(2.843)	(2.852)
Resultado líquido do exercício	639.524	97.724	35.849	(53.827)	719.270	126.821	101.652	(134)	947.609
Interesses que não controlam	—	—	—	5.589	5.589	(63.283)	(33.865)	—	(91.559)
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	639.524	97.724	35.849	(48.238)	724.859	63.538	67.787	(134)	856.050

- 1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.
- 2) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.
- 3) Inclui os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.
- 4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.
- 5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 31 de dezembro de 2023 a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2023 (reexpresso)								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros	Consolidado
	Retalho	Empresas e Corporate	Private Banking	Outros	Total				
BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	14.517.884	1.257.129	2.372.757	(15.159.285)	2.988.485	1.621.924	1.181.281	—	5.791.690
Crédito a clientes (1)	25.893.659	11.203.697	332.319	206.363	37.636.038	16.955.492	626.437	—	55.217.967
Ativos financeiros (2)	—	—	—	17.560.353	17.560.353	9.594.784	674.653	(36)	27.829.754
Outros ativos	—	—	—	4.530.684	4.530.684	724.824	228.803	46.964	5.531.275
Total do Ativo	40.411.543	12.460.826	2.705.076	7.138.115	62.715.560	28.897.024	2.711.174	46.928	94.370.686
Depósitos de instituições de crédito (3)	276.739	1.726.426	—	(1.325.214)	677.951	130.131	21.044	—	829.126
Depósitos de clientes (4)	37.934.752	9.463.888	2.545.353	1.218.911	51.162.904	24.689.709	2.075.200	—	77.927.813
Títulos de dívida emitidos (5)	1.144.133	1.408	133.442	1.957.355	3.236.338	763.831	—	—	4.000.169
Outros passivos financeiros (6)	—	—	—	1.134.326	1.134.326	538.311	—	—	1.672.637
Outros passivos (7)	—	—	—	1.382.515	1.382.515	1.187.710	80.310	—	2.650.535
Total do Passivo	39.355.624	11.191.722	2.678.795	4.367.893	57.594.034	27.309.692	2.176.554	—	87.080.280
Total dos Capital próprios	1.055.919	1.269.104	26.281	2.770.222	5.121.526	1.587.332	534.620	46.928	7.290.406
Total do Passivo e Capitais próprios	40.411.543	12.460.826	2.705.076	7.138.115	62.715.560	28.897.024	2.711.174	46.928	94.370.686
Número de colaboradores	3.599	440	106	2.097	6.242	6.872	2.574	0	15.688

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui depósitos e outros financiamentos de bancos centrais e depósitos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Reconciliação do resultado líquido dos segmentos relatáveis com o resultado líquido atribuível aos acionistas

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Contribuição líquida		
Retalho em Portugal	846.305	639.524
Empresas e Corporate	189.586	97.724
<i>Private banking</i>	47.066	35.849
Negócios no exterior	219.137	231.182
Interesses que não controlam (1)	(99.515)	(97.148)
	1.202.579	907.131
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	322	(2.843)
	1.202.901	904.288
Valores não imputados aos segmentos (apresentados sob o segmento Outros):		
Margem financeira - carteira de obrigações	512.568	325.921
Margem financeira - outros (2)	(654.187)	17.478
Operações cambiais	49.353	17.005
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	15.950	3.098
Resultados por equivalência patrimonial	53.422	58.056
Imparidade e outras provisões (3)	(58.962)	(169.358)
Custos operacionais	(267.175)	(183.446)
Ganhos na alienação de dívida pública Portuguesa	(18.377)	(8.181)
Ganhos na alienação de dívida pública Estrangeira	6.338	31
Contribuições obrigatórias	(40.005)	(72.583)
Alienação de créditos	31.269	(5.242)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (4)	2.310	(4.276)
Impostos (5)	219.802	21.124
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	(9)
Interesses que não controlam	5.411	5.589
Outros (6)	(154.240)	(53.445)
Total não imputado aos segmentos (apresentado sob o segmento Outros)	(296.523)	(48.238)
Resultado líquido consolidado	906.378	856.050

(1) Corresponde aos resultados atribuíveis a terceiros relacionados com as subsidiárias na Polónia e Moçambique.

(2) Inclui a margem financeira decorrente da transferência interna de liquidez, do risco de taxa de juro, do custo do wholesale funding e outros. No ano em curso, com o aumento das taxas de juro de mercado, a margem financeira dos segmentos de negócio em Portugal beneficiou de uma valorização acrescida pela aplicação interna dos recursos de clientes, nomeadamente, dos depósitos à ordem, cujo impacto no custo suportado pelo segmento Outros em 2024 foi de aproximadamente Euros 357 milhões. Expurgado deste impacto, o resultado líquido deste segmento Outros corresponde a um valor negativo de Euros 51 milhões.

(3) Inclui a imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidades para outros ativos, provisões para contraordenações, contingências diversas e outras imparidades e/ou provisões não alocadas aos segmentos de negócio.

(4) Inclui a reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial.

(5) Inclui os proveitos/(custos) por impostos diferidos, líquido do gasto por impostos correntes não afetos a segmentos, nomeadamente o efeito fiscal associado aos impactos dos itens anteriormente discriminados.

(6) Inclui as restantes operações não alocadas aos segmentos de negócio, nomeadamente o financiamento dos ativos não geradores de juros e das participações financeiras estratégicas.

53. Solvabilidade

Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/ CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (tier 1) e fundos próprios de nível 2 (tier 2). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (common equity tier 1 - CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O common equity tier 1 inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, com dedução de dividendos, outros encargos previsíveis e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com o goodwill e outros ativos intangíveis, com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, com o ajustamento do montante mínimo dos compromissos com organismos de investimento coletivo, com a cobertura insuficiente de exposições não produtivas e com o montante das posições de titularização, elegível para dedução em alternativa à aplicação de um ponderador de risco de 1 250 %. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do common equity tier 1, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP (Supervisory Review and Evaluation Process), os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo Único de Resolução, o justo valor do colateral dos compromissos irrevogáveis do Fundo de Garantia Depósitos e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

Até ao final de 2024, o Banco reconheceu faseadamente os impactos da introdução da IFRS 9, de acordo com o disposto no art.º 473-A da CRR.

No âmbito da legislação em vigor, os requisitos de fundos próprios aplicáveis ao Grupo em 31 de dezembro de 2024 são os seguintes:

Requisitos mínimos de capital em 2024				
BCP Consolidado	Total	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers (*)
CET1	9,74%	4,50%	1,41%	3,83%
T1	11,70%	6,00%	1,88%	3,83%
Total	14,33%	8,00%	2,50%	3,83%

(*) Reservas de conservação de capital (CCB), para outras instituições de importância sistémica (O-SII), de contraparte específica da instituição (CCyB) e de risco sistémico setorial (SyRB).

O Grupo cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Grupo utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. O Grupo utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal e o método standard para cobertura do risco operacional. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/ CRR (phased-in) anteriormente referidas, são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Fundos Próprios principais nível 1		
Capital	3.000.000	3.000.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Reservas e resultados transitados	3.018.648	2.632.602
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 1	551.239	475.923
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(23.119)	32.342
	6.563.239	6.157.338
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1	93.372	84.267
	7.056.611	6.641.605
Fundos Próprios de nível 2		
Dívida subordinada	992.236	1.014.615
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 2	219.321	225.063
Outros	(2.483)	24.303
	1.209.074	1.263.981
Fundos Próprios Totais	8.265.685	7.905.586
RWA - Risk weighted assets		
Risco de crédito	33.909.206	34.304.305
Risco de mercado	853.385	547.022
Risco operacional	5.312.735	4.854.039
CVA	52.685	45.646
	40.128.011	39.751.012
Rácios de Capital		
Fundos Próprios principais nível 1	16,4%	15,5%
Fundos Próprios de nível 1	17,6%	16,7%
Fundos Próprios de nível 2	3,0%	3,2%
Fundos Próprios Totais	20,6%	19,9%

Os valores apresentados incluem resultados líquidos acumulados.

54. Gestão de riscos

O Grupo está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade. A gestão dos riscos das diversas empresas do Grupo é efetuada de forma centralizada em coordenação com os departamentos locais e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Grupo visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros (e.g. crédito, mercado, operacional) ou não financeiros (e.g. legal e compliance, reputacional) a que se encontra sujeita a atividade do Grupo, incluindo o impacto dos fatores de risco ESG (ambientais, sociais e de governação).

O Banco dispõe de um processo regular de identificação e avaliação de riscos, cujas conclusões são apresentadas aos órgãos de gestão e que influenciam a atualização da apetência de risco e a estratégia de risco do Grupo.

Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da estratégia e das políticas de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível a seguir na gestão do Grupo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Grupo e de cada entidade. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva, ouvida a Comissão de Avaliação de Riscos, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Grupo.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade. Outros comités acompanham regularmente riscos específicos, nomeadamente o Comité de Compliance e Riscos Operacionais, o Comité de Acompanhamento de Crédito e de Ativos não produtivos, o Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões, o Comité de Resiliência Operacional (com enfoque nos riscos de tecnologias de informação e cibernético) e, o Comité de Sustentabilidade.

O Chief Risk Officer é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O Chief Risk Officer também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos pelo Conselho de Administração do BCP, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Risk Officer do Grupo.

Enquanto primeiro responsável pelo Compliance Office, o Compliance Officer é responsável por zelar pelo respetivo cumprimento normativo, bem como dos valores éticos da organização e cumprindo todas as atribuições que lhe são legalmente conferidas, assegurando a existência de uma cultura de controlo interno, contribuindo dessa forma para a mitigação do risco de imputação às Entidades do Grupo de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos, incluindo o cumprimento do quadro normativo em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de rating/scoring usados no Grupo foram devidamente calibrados para a Rating Master Scale. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do pricing ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Grupo (posição em risco original):

	(Milhares de euros)	
Rubricas de risco	2024	2023
Administrações Centrais ou Bancos Centrais (*)	31.545.676	26.982.937
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.304.957	1.210.789
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	4.615.122	1.098.748
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	290.669	227.711
Outras Instituições de Crédito	2.947.599	3.283.571
Clientes de retalho e empresas	69.428.657	67.789.725
Outros elementos (**)	9.091.787	11.597.622
	119.224.467	112.191.103

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações, em conformidade com o perímetro de consolidação prudencial. Inclui posições de titularização.

(*) Em 2024 inclui DTA's (Euros 1.897.756.767).

(**) Em 2023 DTA's eram incluídos em Outros elementos.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on first demand, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 108 ou melhor na Rating MasterScale;
- avais pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 108 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Reino Unido, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- Avals do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- Avals pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- Derivados de crédito
- Formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de haircuts, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e antes da decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor - de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado -, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e pela Lei 153/2015 de 14 de setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central Europeu (BCE) e Banco de Portugal (BdP).

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na Probabilidade de Incumprimento (PD- Probability of Default) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em Default. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a Rating Master Scale.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosssegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de rating e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de rating resulta nos graus de risco da Master Scale, com dezoito graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 123, 124 e 125 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 125 sinónimo de Default.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de rating com modelos de decisão automática ou pela Direção de Rating - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de rating são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de rating.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela seguinte lista a equivalência entre os níveis de rating interno (Rating Master Scale) e os ratings externos das agências de rating internacionais:

Grau de risco interno (*)	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
101	AAA	AAA	Aaa	AAA
102	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
102	AA	AA	Aa2	AA
103	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
103	A+	A+	A1	A (high)
104	A	A	A2	A
105	A-	A-	A3	A (low)
105	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
106	BBB	BBB	Baa2	BBB
107	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
108	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
109	BB	BB	Ba2	BB
111	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
112	B+	B+	B1	B (high)
114	B	B	B2	B
115	Lower B	Lower B	Lower B2	Lower B

(*) Os clientes com GR 110 e GR 113 correspondem a BB- e B- da S&P, respetivamente, ou outro equivalente.

c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 31 de dezembro de 2024 e 2023 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 31 de dezembro de 2024, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1.C1.1.2), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	2024				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	797.647	–	–	–	797.647
Crédito a clientes (nota 22)	46.682.797	6.885.087	1.796.641	29.267	55.393.792
Títulos de dívida (nota 23)	21.331.504	68.499	4.449	–	21.404.452
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	12.872.637	–	1.169	–	12.873.806
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	15.758.606	1.197.255	322.087	2.790	17.280.738
Total	97.443.191	8.150.841	2.124.346	32.057	107.750.435

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	2024				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	112	–	–	–	112
Crédito a clientes (nota 22)	240.621	265.341	969.138	11.634	1.486.734
Títulos de dívida (nota 23)	55.407	641	3.233	–	59.281
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	–	–	1.169	–	1.169
Garantias e outros compromissos (nota 39)	13.831	15.261	88.947	–	118.039
Total	309.971	281.243	1.062.487	11.634	1.665.335

(Milhares de euros)

Categoria	2024				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	797.535	–	–	–	797.535
Crédito a clientes (nota 22)	46.442.176	6.619.746	827.503	17.633	53.907.058
Títulos de dívida (nota 23)	21.276.097	67.858	1.216	–	21.345.171
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	12.872.637	–	–	–	12.872.637
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	15.744.775	1.181.994	233.140	2.790	17.162.699
Total	97.133.220	7.869.598	1.061.859	20.423	106.085.100

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

Em 31 de dezembro de 2023, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contábilística 1.C1.1.2), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	2023				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	908.701	–	–	–	908.701
Crédito a clientes (nota 22)	45.651.670	7.290.622	1.914.768	30.749	54.887.809
Títulos de dívida (nota 23)	17.536.547	62.872	5.105	–	17.604.524
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	10.809.872	–	1.150	–	10.811.022
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	14.934.354	1.433.594	336.497	2.574	16.707.019
Total	89.841.144	8.787.088	2.257.520	33.323	100.919.075

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	2023				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	224	–	–	–	224
Crédito a clientes (nota 22)	268.948	291.752	1.007.481	14.469	1.582.650
Títulos de dívida (nota 23)	23.066	797	1.525	–	25.388
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	–	–	1.150	–	1.150
Garantias e outros compromissos (nota 39)	12.880	14.686	94.008	–	121.574
Total	305.118	307.235	1.104.164	14.469	1.730.986

(Milhares de euros)

Categoria	2023				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	908.477	–	–	–	908.477
Crédito a clientes (nota 22)	45.382.722	6.998.870	907.287	16.280	53.305.159
Títulos de dívida (nota 23)	17.513.481	62.075	3.580	–	17.579.136
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	10.809.872	–	–	–	10.809.872
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	14.921.474	1.418.908	242.489	2.574	16.585.445
Total	89.536.026	8.479.853	1.153.356	18.854	99.188.089

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

Rubricas de risco	2024	2023
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 24)		
Instrumentos de dívida	1.259.178	355.526
Derivados	404.252	437.155
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Instrumentos de dívida (nota 24)	33.894	32.004
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 24)	236.346	246.907
Derivados de cobertura (nota 25)	69.349	40.628
Total	2.003.019	1.112.220

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("add-on").

Durante o exercício de 2024, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2024				
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto em 1 de janeiro	45.651.670	7.290.622	1.914.768	30.749	54.887.809
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de stage 1 para stage 2	(2.071.117)	2.071.117	—	—	—
Transferência de stage 1 para stage 3	(297.555)	—	297.555	—	—
Transferência de stage 2 para stage 1	1.958.521	(1.958.521)	—	—	—
Transferência de stage 2 para stage 3	—	(420.581)	420.581	—	—
Transferência de stage 3 para stage 1	26.670	—	(26.670)	—	—
Transferência de stage 3 para stage 2	—	128.195	(128.195)	—	—
Write-offs	(3.114)	(2.986)	(90.163)	(1.468)	(97.731)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	1.417.722	(222.759)	(591.235)	(14)	603.714
Valor bruto no final do exercício	46.682.797	6.885.087	1.796.641	29.267	55.393.792

Durante o exercício de 2024, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2024				
	Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade em 1 de janeiro	268.948	291.752	1.007.481	14.469	1.582.650
Varição nas perdas por imparidade					
Transferência para o stage 1	63.989	(57.318)	(6.549)	(122)	—
Transferência para o stage 2	(13.493)	45.311	(31.818)	—	—
Transferência para o stage 3	(5.250)	(40.730)	46.185	(205)	—
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(98.325)	19.729	240.744	979	163.127
Write-offs	(3.114)	(2.986)	(90.163)	(1.468)	(97.731)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	27.866	9.583	(196.742)	(2.019)	(161.312)
Perdas por imparidade no final do exercício	240.621	265.341	969.138	11.634	1.486.734

Durante o exercício de 2023, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2023				
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto em 1 de janeiro	46.395.996	7.564.235	2.170.979	46.956	56.178.166
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de stage 1 para stage 2	(2.100.816)	2.100.816	—	—	—
Transferência de stage 1 para stage 3	(285.020)	—	285.020	—	—
Transferência de stage 2 para stage 1	1.889.217	(1.889.217)	—	—	—
Transferência de stage 2 para stage 3	—	(415.277)	415.277	—	—
Transferência de stage 3 para stage 1	36.667	—	(36.667)	—	—
Transferência de stage 3 para stage 2	—	291.025	(291.025)	—	—
Write-offs	(811)	(2.261)	(186.529)	(2.872)	(192.473)
Saldo líquido de novos ativos financeiro e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	(283.563)	(358.699)	(442.287)	(13.335)	(1.097.884)
Valor bruto no final do exercício	45.651.670	7.290.622	1.914.768	30.749	54.887.809

Durante o exercício de 2023, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2023				
	Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade em 1 de janeiro	214.470	284.448	985.557	17.898	1.502.373
Varição nas perdas por imparidade					
Transferência para o stage 1	64.091	(55.424)	(8.587)	(80)	–
Transferência para o stage 2	(12.326)	129.062	(116.736)	–	–
Transferência para o stage 3	(4.882)	(36.867)	42.105	(356)	–
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(26.368)	(45.099)	376.483	2.155	307.171
Write-offs	(811)	(2.261)	(186.529)	(2.872)	(192.473)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	34.774	17.893	(84.812)	(2.276)	(34.421)
Perdas por imparidade no final do exercício	268.948	291.752	1.007.481	14.469	1.582.650

Os ativos financeiros modificados que não tenham resultado em desconhecimento (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas "lifetime") , são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Ativos financeiros modificados	2024	2023
Custo amortizado anterior à modificação	235.601	457.237
Perdas por imparidade anteriores à modificação	31.971	(61.984)
Custo amortizado líquido anterior à modificação	267.572	395.253
Ganho / (perda) líquido da modificação	(5.338)	(9.926)
Custo amortizado líquido após a modificação	262.234	385.327

Os ativos financeiros modificados desde o reconhecimento inicial num momento em que a perda por imparidade foi mensurada com base nas perdas de crédito esperadas "lifetime", são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Ativos financeiros modificados	2024	2023
Custo amortizado dos ativos financeiros para os quais as perdas de crédito esperadas passaram de "lifetime" para 12 meses	71.287	106.778

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	2024										
	Stage 1	Stage 2				Stage 3				POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total			
Exposição bruta											
Particulares-Habituação	25.410.533	2.531.556	198.053	85.589	2.815.198	284.617	162.464	447.081	10.005	28.682.817	
Particulares-Outros	9.297.921	1.181.727	126.969	52.644	1.361.340	239.235	327.737	566.972	11.793	11.238.026	
Empresas Financeiras	3.450.266	40.675	5	17	40.697	13.035	15	13.050	—	3.504.013	
Empresas não financeiras - Corporate	11.151.305	716.267	6.363	49	722.679	159.996	39.604	199.600	5.226	12.078.810	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	9.034.618	1.762.243	22.710	9.089	1.794.042	499.686	122.876	622.562	1.605	11.452.827	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.524.804	1.077.758	31.069	21.154	1.129.981	117.188	155.779	272.967	3.428	7.931.180	
Empresas não financeiras - Outros	548.529	21.754	—	—	21.754	—	500	500	—	570.783	
Outros Créditos	19.152.578	263.254	335	1.561	265.150	445	—	445	—	19.418.173	
Total	84.570.554	7.595.234	385.504	170.103	8.150.841	1.314.202	808.975	2.123.177	32.057	94.876.629	
Perdas por imparidade											
Particulares-Habituação	11.712	24.030	4.054	3.446	31.530	66.785	57.269	124.054	4.482	171.778	
Particulares-Outros	61.763	56.698	19.156	12.863	88.717	104.205	228.644	332.849	6.883	490.212	
Empresas Financeiras	21.558	2.072	1	2	2.075	12.448	9	12.457	—	36.090	
Empresas não financeiras - Corporate	41.412	20.142	34	4	20.180	90.639	18.505	109.144	269	171.005	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	41.250	56.922	3.852	2.204	62.978	283.615	56.392	340.007	—	444.235	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	79.907	64.710	3.220	3.252	71.182	72.307	70.111	142.418	—	293.507	
Empresas não financeiras - Outros	651	27	—	—	27	—	272	272	—	950	
Outros Créditos	51.718	4.260	14	280	4.554	117	—	117	—	56.389	
Total	309.971	228.861	30.331	22.051	281.243	630.116	431.202	1.061.318	11.634	1.664.166	
Exposição líquida											
Particulares-Habituação	25.398.821	2.507.526	193.999	82.143	2.783.668	217.832	105.195	323.027	5.523	28.511.039	
Particulares-Outros	9.236.158	1.125.029	107.813	39.781	1.272.623	135.030	99.093	234.123	4.910	10.747.814	
Empresas Financeiras	3.428.708	38.603	4	15	38.622	587	6	593	—	3.467.923	
Empresas não financeiras - Corporate	11.109.893	696.125	6.329	45	702.499	69.357	21.099	90.456	4.957	11.907.805	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	8.993.368	1.705.321	18.858	6.885	1.731.064	216.071	66.484	282.555	1.605	11.008.592	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.444.897	1.013.048	27.849	17.902	1.058.799	44.881	85.668	130.549	3.428	7.637.673	
Empresas não financeiras - Outros	547.878	21.727	—	—	21.727	—	228	228	—	569.833	
Outros Créditos	19.100.860	258.994	321	1.281	260.596	328	—	328	—	19.361.784	
Total	84.260.583	7.366.373	355.173	148.052	7.869.598	684.086	377.773	1.061.859	20.423	93.212.463	
% de cobertura por imparidades											
Particulares-Habituação	0,05%	0,95%	2,05%	4,03%	1,12%	23,46%	35,25%	27,75%	44,80%	0,60%	
Particulares-Outros	0,66%	4,80%	15,09%	24,43%	6,52%	43,56%	69,76%	58,71%	58,37%	4,36%	
Empresas Financeiras	0,62%	5,09%	20,00%	11,76%	5,10%	95,50%	60,00%	95,46%	0,00%	1,03%	
Empresas não financeiras - Corporate	0,37%	2,81%	0,53%	8,16%	2,79%	56,65%	46,73%	54,68%	5,15%	1,42%	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	0,46%	3,23%	16,96%	24,25%	3,51%	56,76%	45,89%	54,61%	0,00%	3,88%	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	1,22%	6,00%	10,36%	15,37%	6,30%	61,70%	45,01%	52,17%	0,00%	3,70%	
Empresas não financeiras - Outros	0,12%	0,12%	0,00%	0,00%	0,12%	0,00%	54,40%	54,40%	0,00%	0,17%	
Outros Créditos	0,27%	1,62%	4,18%	17,94%	1,72%	26,29%	0,00%	26,29%	0,00%	0,29%	
Total	0,37%	3,01%	7,87%	12,96%	3,45%	47,95%	53,30%	49,99%	36,29%	1,75%	

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	2023										
	Stage 1	Stage 2				Total	Stage 3		Total	POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Dias de atraso <= 90 dias		Dias de atraso > 90 dias				
Exposição bruta											
Particulares-Habituação	24.913.323	2.317.570	217.742	106.027	2.641.339	269.211	149.473	418.684	11.247	27.984.593	
Particulares-Outros	8.455.374	996.879	138.926	50.292	1.186.097	256.328	320.458	576.786	14.263	10.232.520	
Empresas Financeiras	3.275.624	53.152	42	1	53.195	46.841	10	46.851	—	3.375.670	
Empresas não financeiras - Corporate	10.825.177	716.737	13.734	1.961	732.432	198.010	29.407	227.417	2.209	11.787.235	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	8.777.780	2.327.698	13.722	3.902	2.345.322	582.545	102.199	684.744	2.959	11.810.805	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.672.112	1.429.586	45.468	19.621	1.494.675	161.067	138.539	299.606	2.645	8.469.038	
Empresas não financeiras - Outros	515.637	22.791	4	16	22.811	269	2.010	2.279	—	540.727	
Outros Créditos	15.596.245	308.938	2.266	13	311.217	1	2	3	—	15.907.465	
Total	79.031.272	8.173.351	431.904	181.833	8.787.088	1.514.272	742.098	2.256.370	33.323	90.108.053	
Perdas por imparidade											
Particulares-Habituação	30.606	21.789	4.435	5.736	31.960	59.673	54.599	114.272	5.376	182.214	
Particulares-Outros	65.165	42.205	23.950	13.973	80.128	104.578	211.238	315.816	9.093	470.202	
Empresas Financeiras	23.475	1.381	3	—	1.384	34.559	6	34.565	—	59.424	
Empresas não financeiras - Corporate	36.533	25.712	247	312	26.271	91.151	20.578	111.729	—	174.533	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	49.075	78.177	1.490	760	80.427	313.575	59.279	372.854	—	502.356	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	83.013	75.676	4.281	4.152	84.109	92.830	59.457	152.287	—	319.409	
Empresas não financeiras - Outros	370	74	—	2	76	8	1.482	1.490	—	1.936	
Outros Créditos	16.881	2.763	116	1	2.880	—	1	1	—	19.762	
Total	305.118	247.777	34.522	24.936	307.235	696.374	406.640	1.103.014	14.469	1.729.836	
Exposição líquida											
Particulares-Habituação	24.882.717	2.295.781	213.307	100.291	2.609.379	209.538	94.874	304.412	5.871	27.802.379	
Particulares-Outros	8.390.209	954.674	114.976	36.319	1.105.969	151.750	109.220	260.970	5.170	9.762.318	
Empresas Financeiras	3.252.149	51.771	39	1	51.811	12.282	4	12.286	—	3.316.246	
Empresas não financeiras - Corporate	10.788.644	691.025	13.487	1.649	706.161	106.859	8.829	115.688	2.209	11.612.702	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	8.728.705	2.249.521	12.232	3.142	2.264.895	268.970	42.920	311.890	2.959	11.308.449	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.589.099	1.353.910	41.187	15.469	1.410.566	68.237	79.082	147.319	2.645	8.149.629	
Empresas não financeiras - Outros	515.267	22.717	4	14	22.735	261	528	789	—	538.791	
Outros Créditos	15.579.364	306.175	2.150	12	308.337	1	1	2	—	15.887.703	
Total	78.726.154	7.925.574	397.382	156.897	8.479.853	817.898	335.458	1.153.356	18.854	88.378.217	
% de cobertura por imparidades											
Particulares-Habituação	0,12%	0,94%	2,04%	5,41%	1,21%	22,17%	36,53%	27,29%	47,80%	0,65%	
Particulares-Outros	0,77%	4,23%	17,24%	27,78%	6,76%	40,80%	65,92%	54,75%	63,75%	4,60%	
Empresas Financeiras	0,72%	2,60%	7,14%	0,00%	2,60%	73,78%	60,00%	73,78%	0,00%	1,76%	
Empresas não financeiras - Corporate	0,34%	3,59%	1,80%	15,91%	3,59%	46,03%	69,98%	49,13%	0,00%	1,48%	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	0,56%	3,36%	10,86%	19,48%	3,43%	53,83%	58,00%	54,45%	0,00%	4,25%	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	1,24%	5,29%	9,42%	21,16%	5,63%	57,63%	42,92%	50,83%	0,00%	3,77%	
Empresas não financeiras - Outros	0,07%	0,32%	0,00%	12,50%	0,33%	2,97%	73,73%	65,38%	0,00%	0,36%	
Outros Créditos	0,11%	0,89%	5,12%	7,69%	0,93%	0,00%	50,00%	33,33%	0,00%	0,12%	
Total	0,39%	3,03%	7,99%	13,71%	3,50%	45,99%	54,80%	48,88%	43,42%	1,92%	

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2024										
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			Total	POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias				
Exposição bruta											
Crédito a Particulares	34.708.454	3.713.283	325.022	138.233	4.176.538	523.852	490.201	1.014.053	21.798	39.920.843	
Empresas não financeiras - Comércio	5.416.938	657.638	8.559	7.002	673.199	53.917	61.395	115.312	4.560	6.210.009	
Empresas não financeiras- Construção	2.670.497	394.218	6.546	4.854	405.618	248.140	36.340	284.480	2.155	3.362.750	
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	5.483.661	794.421	14.995	6.037	815.453	146.620	82.064	228.684	924	6.528.722	
Empresas não financeiras - Outras atividades	2.345.455	305.401	3.469	2.144	311.014	23.924	16.458	40.382	104	2.696.955	
Empresas não financeiras - Outros serviços	11.342.705	1.426.344	26.573	10.255	1.463.172	304.269	122.502	426.771	2.516	13.235.164	
Outros Serviços/Outras atividades	22.602.844	303.929	340	1.578	305.847	13.480	15	13.495	–	22.922.186	
Total	84.570.554	7.595.234	385.504	170.103	8.150.841	1.314.202	808.975	2.123.177	32.057	94.876.629	
Perdas por imparidade											
Crédito a Particulares	73.475	80.728	23.210	16.309	120.247	170.990	285.913	456.903	11.365	661.990	
Empresas não financeiras - Comércio	32.985	20.550	1.229	1.136	22.915	17.823	25.364	43.187	269	99.356	
Empresas não financeiras- Construção	12.726	7.819	1.011	1.247	10.077	113.102	18.993	132.095	–	154.898	
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	39.131	44.277	2.740	1.235	48.252	49.740	40.350	90.090	–	177.473	
Empresas não financeiras-Outras atividades	8.248	14.122	291	540	14.953	9.519	9.738	19.257	–	42.458	
Empresas não financeiras-Outros serviços	70.130	55.033	1.835	1.302	58.170	256.377	50.835	307.212	–	435.512	
Outros Serviços/Outras atividades	73.276	6.332	15	282	6.629	12.565	9	12.574	–	92.479	
Total	309.971	228.861	30.331	22.051	281.243	630.116	431.202	1.061.318	11.634	1.664.166	
Exposição líquida											
Crédito a Particulares	34.634.979	3.632.555	301.812	121.924	4.056.291	352.862	204.288	557.150	10.433	39.258.853	
Empresas não financeiras-Comércio	5.383.953	637.088	7.330	5.866	650.284	36.094	36.031	72.125	4.291	6.110.653	
Empresas não financeiras- Construção	2.657.771	386.399	5.535	3.607	395.541	135.038	17.347	152.385	2.155	3.207.852	
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	5.444.530	750.144	12.255	4.802	767.201	96.880	41.714	138.594	924	6.351.249	
Empresas não financeiras-Outras atividades	2.337.207	291.279	3.178	1.604	296.061	14.405	6.720	21.125	104	2.654.497	
Empresas não financeiras-Outros serviços	11.272.575	1.371.311	24.738	8.953	1.405.002	47.892	71.667	119.559	2.516	12.799.652	
Outros Serviços/Outras atividades	22.529.568	297.597	325	1.296	299.218	915	6	921	–	22.829.707	
Total	84.260.583	7.366.373	355.173	148.052	7.869.598	684.086	377.773	1.061.859	20.423	93.212.463	
% de cobertura por imparidades											
Crédito a Particulares	0,21%	2,17%	7,14%	11,80%	2,88%	32,64%	58,33%	45,06%	52,14%	1,66%	
Empresas não financeiras-Comércio	0,61%	3,12%	14,36%	16,22%	3,40%	33,06%	41,31%	37,45%	5,90%	1,60%	
Empresas não financeiras- Construção	0,48%	1,98%	15,44%	25,69%	2,48%	45,58%	52,26%	46,43%	0,00%	4,61%	
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	0,71%	5,57%	18,27%	20,46%	5,92%	33,92%	49,17%	39,39%	0,00%	2,72%	
Empresas não financeiras-Outras atividades	0,35%	4,62%	8,39%	25,19%	4,81%	39,79%	59,17%	47,69%	0,00%	1,57%	
Empresas não financeiras-Outros serviços	0,62%	3,86%	6,91%	12,70%	3,98%	84,26%	41,50%	71,99%	0,00%	3,29%	
Outros Serviços/Outras atividades	0,32%	2,08%	4,41%	17,87%	2,17%	93,21%	60,00%	93,18%	0,00%	0,40%	
Total	0,37%	3,01%	7,87%	12,96%	3,45%	47,95%	53,30%	49,99%	36,29%	1,75%	

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2023									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	33.368.697	3.314.449	356.668	156.319	3.827.436	525.539	469.931	995.470	25.510	38.217.113
Empresas não financeiras - Comércio	5.299.609	735.392	16.114	3.998	755.504	91.961	44.149	136.110	604	6.191.827
Empresas não financeiras - Construção	2.346.987	583.617	7.508	2.523	593.648	272.067	30.830	302.897	4.141	3.247.673
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	5.596.512	934.013	14.368	7.458	955.839	137.257	71.289	208.546	560	6.761.457
Empresas não financeiras - Outras atividades	2.265.462	372.268	12.087	954	385.309	56.211	15.197	71.408	50	2.722.229
Empresas não financeiras - Outros serviços	11.282.136	1.871.522	22.851	10.567	1.904.940	384.395	110.690	495.085	2.458	13.684.619
Outros Serviços/Outras atividades	18.871.869	362.090	2.308	14	364.412	46.842	12	46.854	–	19.283.135
Total	79.031.272	8.173.351	431.904	181.833	8.787.088	1.514.272	742.098	2.256.370	33.323	90.108.053
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	95.771	63.994	28.385	19.709	112.088	164.251	265.837	430.088	14.469	652.416
Empresas não financeiras - Comércio	28.456	25.648	863	1.084	27.595	40.537	19.292	59.829	–	115.880
Empresas não financeiras - Construção	15.896	13.624	978	645	15.247	91.537	17.927	109.464	–	140.607
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	54.770	57.777	1.909	1.842	61.528	53.536	35.826	89.362	–	205.660
Empresas não financeiras - Outras atividades	10.608	18.371	771	170	19.312	38.378	8.562	46.940	–	76.860
Empresas não financeiras - Outros serviços	59.261	64.219	1.497	1.485	67.201	273.576	59.189	332.765	–	459.227
Outros Serviços/Outras atividades	40.356	4.144	119	1	4.264	34.559	7	34.566	–	79.186
Total	305.118	247.777	34.522	24.936	307.235	696.374	406.640	1.103.014	14.469	1.729.836
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	33.272.926	3.250.455	328.283	136.610	3.715.348	361.288	204.094	565.382	11.041	37.564.697
Empresas não financeiras - Comércio	5.271.153	709.744	15.251	2.914	727.909	51.424	24.857	76.281	604	6.075.947
Empresas não financeiras - Construção	2.331.091	569.993	6.530	1.878	578.401	180.530	12.903	193.433	4.141	3.107.066
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	5.541.742	876.236	12.459	5.616	894.311	83.721	35.463	119.184	560	6.555.797
Empresas não financeiras - Outras atividades	2.254.854	353.897	11.316	784	365.997	17.833	6.635	24.468	50	2.645.369
Empresas não financeiras - Outros serviços	11.222.875	1.807.303	21.354	9.082	1.837.739	110.819	51.501	162.320	2.458	13.225.392
Outros Serviços/Outras atividades	18.831.513	357.946	2.189	13	360.148	12.283	5	12.288	–	19.203.949
Total	78.726.154	7.925.574	397.382	156.897	8.479.853	817.898	335.458	1.153.356	18.854	88.378.217
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,29%	1,93%	7,96%	12,61%	2,93%	31,25%	56,57%	43,20%	56,72%	1,71%
Empresas não financeiras - Comércio	0,54%	3,49%	5,36%	27,11%	3,65%	44,08%	43,70%	43,96%	0,00%	1,87%
Empresas não financeiras - Construção	0,68%	2,33%	13,03%	25,56%	2,57%	33,65%	58,15%	36,14%	0,00%	4,33%
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	0,98%	6,19%	13,29%	24,70%	6,44%	39,00%	50,25%	42,85%	0,00%	3,04%
Empresas não financeiras - Outras atividades	0,47%	4,93%	6,38%	17,82%	5,01%	68,27%	56,34%	65,73%	0,00%	2,82%
Empresas não financeiras - Outros serviços	0,53%	3,43%	6,55%	14,05%	3,53%	71,17%	53,47%	67,21%	0,00%	3,36%
Outros Serviços/Outras atividades	0,21%	1,14%	5,16%	7,14%	1,17%	73,78%	58,33%	73,77%	0,00%	0,41%
Total	0,39%	3,03%	7,99%	13,71%	3,50%	45,99%	54,80%	48,88%	43,42%	1,92%

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por geografia e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Geografia	2024									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
Exposição bruta										
Portugal	58.473.777	5.846.367	216.085	102.395	6.164.847	918.541	356.047	1.274.588	13.881	65.927.093
Polónia	24.622.516	1.380.971	160.546	61.255	1.602.772	391.388	420.892	812.280	18.176	27.055.744
Moçambique	1.474.261	367.896	8.873	6.453	383.222	4.273	32.036	36.309	—	1.893.792
Total	84.570.554	7.595.234	385.504	170.103	8.150.841	1.314.202	808.975	2.123.177	32.057	94.876.629
Perdas por imparidade										
Portugal	184.443	174.794	11.245	9.943	195.982	473.433	146.705	620.138	—	1.000.563
Polónia	86.667	48.884	18.436	10.769	78.089	155.362	266.152	421.514	11.634	597.904
Moçambique	38.861	5.183	650	1.339	7.172	1.321	18.345	19.666	—	65.699
Total	309.971	228.861	30.331	22.051	281.243	630.116	431.202	1.061.318	11.634	1.664.166
Exposição líquida										
Portugal	58.289.334	5.671.573	204.840	92.452	5.968.865	445.108	209.342	654.450	13.881	64.926.530
Polónia	24.535.849	1.332.087	142.110	50.486	1.524.683	236.026	154.740	390.766	6.542	26.457.840
Moçambique	1.435.400	362.713	8.223	5.114	376.050	2.952	13.691	16.643	—	1.828.093
Total	84.260.583	7.366.373	355.173	148.052	7.869.598	684.086	377.773	1.061.859	20.423	93.212.463
% de cobertura por imparidades										
Portugal	0,32%	2,99%	5,20%	9,71%	3,18%	51,54%	41,20%	48,65%	0,00%	1,52%
Polónia	0,35%	3,54%	11,48%	17,58%	4,87%	39,70%	63,24%	51,89%	64,01%	2,21%
Moçambique	2,64%	1,41%	7,33%	20,75%	1,87%	30,92%	57,26%	54,16%	0,00%	3,47%
Total	0,37%	3,01%	7,87%	12,96%	3,45%	47,95%	53,30%	49,99%	36,29%	1,75%

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por geografia e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Geografia	2023									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
Exposição bruta										
Portugal	54.817.070	6.507.490	243.837	97.956	6.849.283	1.101.355	321.902	1.423.257	14.814	63.104.424
Polónia	22.932.079	1.254.639	168.557	76.684	1.499.880	404.395	394.011	798.406	18.509	25.248.874
Moçambique	1.282.123	411.222	19.510	7.193	437.925	8.522	26.185	34.707	—	1.754.755
Total	79.031.272	8.173.351	431.904	181.833	8.787.088	1.514.272	742.098	2.256.370	33.323	90.108.053
Perdas por imparidade										
Portugal	190.234	201.637	10.867	9.419	221.923	551.673	145.912	697.585	—	1.109.742
Polónia	103.505	40.435	22.551	14.419	77.405	143.301	245.864	389.165	14.469	584.544
Moçambique	11.379	5.705	1.104	1.098	7.907	1.400	14.864	16.264	—	35.550
Total	305.118	247.777	34.522	24.936	307.235	696.374	406.640	1.103.014	14.469	1.729.836
Exposição líquida										
Portugal	54.626.836	6.305.853	232.970	88.537	6.627.360	549.682	175.990	725.672	14.814	61.994.682
Polónia	22.828.574	1.214.204	146.006	62.265	1.422.475	261.094	148.147	409.241	4.040	24.664.330
Moçambique	1.270.744	405.517	18.406	6.095	430.018	7.122	11.321	18.443	—	1.719.205
Total	78.726.154	7.925.574	397.382	156.897	8.479.853	817.898	335.458	1.153.356	18.854	88.378.217
% de cobertura por imparidades										
Portugal	0,35%	3,10%	4,46%	9,62%	3,24%	50,09%	45,33%	49,01%	0,00%	1,76%
Polónia	0,45%	3,22%	13,38%	18,80%	5,16%	35,44%	62,40%	48,74%	78,17%	2,32%
Moçambique	0,89%	1,39%	5,66%	15,26%	1,81%	16,43%	56,77%	46,86%	0,00%	2,03%
Total	0,39%	3,03%	7,99%	13,71%	3,50%	45,99%	54,80%	48,88%	43,42%	1,92%

Em 31 de dezembro de 2024, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2024							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior	Qualidade média	Qualidade inferior	GR Processuais	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
<i>stage 1</i>	54.782.294	9.856.040	2.681.861	620	1.491.131	68.811.946	296.140	68.515.806
<i>stage 2</i>	1.781.656	2.210.946	2.208.958	427.453	324.574	6.953.587	265.982	6.687.605
<i>stage 3</i>	193	1.608	737	1.772.838	25.715	1.801.091	972.371	828.720
POCI	2.700	2.384	1.358	22.792	32	29.266	11.634	17.632
	56.566.843	12.070.978	4.892.914	2.223.703	1.841.452	77.595.890	1.546.127	76.049.763
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
<i>stage 1</i>	12.735.540	—	—	—	137.096	12.872.636	—	12.872.636
<i>stage 3</i>	—	—	—	—	1.169	1.169	1.169	—
	12.735.540	—	—	—	138.265	12.873.805	1.169	12.872.636
Garantias e outros compromissos (**)								
<i>stage 1</i>	11.380.949	3.218.006	785.001	3	374.649	15.758.608	13.831	15.744.777
<i>stage 2</i>	207.462	408.214	393.070	22.586	165.922	1.197.254	15.261	1.181.993
<i>stage 3</i>	3	19	—	321.943	121	322.086	88.947	233.139
POCI	4	2	1	2.783	—	2.790	—	2.790
	11.588.418	3.626.241	1.178.072	347.315	540.692	17.280.738	118.039	17.162.699
Total	80.890.801	15.697.219	6.070.986	2.571.018	2.520.409	107.750.433	1.665.335	106.085.098

Nota: Qualidade superior (GR 101-107); Qualidade média (GR 108-111); Qualidade inferior (GR 112-115); GR Processuais (GR 123/124/125).

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 C1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis (nota 45).

Em 31 de dezembro de 2023, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2023							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
<i>stage 1</i>	48.884.930	9.891.705	4.050.015	800	1.269.469	64.096.919	292.238	63.804.681
<i>stage 2</i>	1.338.150	1.942.276	3.215.313	379.810	477.945	7.353.494	292.549	7.060.945
<i>stage 3</i>	–	–	–	1.896.329	23.543	1.919.872	1.009.006	910.866
POCI	2.152	2.448	1.202	24.831	115	30.748	14.469	16.279
	50.225.232	11.836.429	7.266.530	2.301.770	1.771.072	73.401.033	1.608.262	71.792.771
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
<i>stage 1</i>	10.490.205	153.637	11.687	50	154.294	10.809.873	–	10.809.873
<i>stage 3</i>	–	–	–	–	1.150	1.150	1.150	–
	10.490.205	153.637	11.687	50	155.444	10.811.023	1.150	10.809.873
Garantias e outros compromissos (**)								
<i>stage 1</i>	9.603.432	3.927.153	1.224.614	3.511	175.643	14.934.353	12.880	14.921.473
<i>stage 2</i>	169.847	400.684	670.786	13.250	179.027	1.433.594	14.686	1.418.908
<i>stage 3</i>	–	–	–	336.351	147	336.498	94.008	242.490
POCI	6	5	1	2.563	–	2.575	–	2.575
	9.773.285	4.327.842	1.895.401	355.675	354.817	16.707.020	121.574	16.585.446
Total	70.488.722	16.317.908	9.173.618	2.657.495	2.281.333	100.919.076	1.730.986	99.188.090

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis (nota 45).

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Segmento	2024					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	28.581	28.654.236	28.682.817	9.285	162.493	171.778
Particulares-Outros	8.130	11.229.896	11.238.026	4.839	485.373	490.212
Empresas Financeiras	12.658	3.491.355	3.504.013	12.297	23.793	36.090
Empresas não financeiras-Corporate	184.831	11.893.979	12.078.810	102.207	68.798	171.005
Empresas não financeiras-SME-Corporate	409.804	11.043.023	11.452.827	277.360	166.875	444.235
Empresas não financeiras-SME-Retalho	32.522	7.898.658	7.931.180	61.815	231.692	293.507
Empresas não financeiras-Outros	500	570.283	570.783	272	678	950
Outros Créditos	–	19.418.173	19.418.173	–	56.389	56.389
Total	677.026	94.199.603	94.876.629	468.075	1.196.091	1.664.166

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Segmento	2023					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	27.960	27.956.633	27.984.593	9.347	172.867	182.214
Particulares-Outros	8.531	10.223.989	10.232.520	4.709	465.493	470.202
Empresas Financeiras	48.444	3.327.226	3.375.670	34.439	24.985	59.424
Empresas não financeiras-Corporate	204.869	11.582.366	11.787.235	105.559	68.974	174.533
Empresas não financeiras-SME-Corporate	517.062	11.293.743	11.810.805	326.269	176.087	502.356
Empresas não financeiras-SME-Retalho	84.903	8.384.136	8.469.039	77.852	241.557	319.409
Empresas não financeiras-Outros	702	540.025	540.727	567	1.369	1.936
Outros Créditos	–	15.907.464	15.907.464	–	19.762	19.762
Total	892.471	89.215.582	90.108.053	558.742	1.171.094	1.729.836

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2024					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	36.711	39.884.132	39.920.843	14.124	647.866	661.990
Empresas não financeiras-Comércio	31.532	6.178.477	6.210.009	11.538	87.818	99.356
Empresas não financeiras-Construção	188.453	3.174.297	3.362.750	110.151	44.747	154.898
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	101.395	6.427.327	6.528.722	44.047	133.426	177.473
Empresas não financeiras-Outras atividades	18.033	2.678.922	2.696.955	11.909	30.549	42.458
Empresas não financeiras-Outros serviços	288.244	12.946.920	13.235.164	264.009	171.503	435.512
Outros Serviços/Outras Atividades	12.658	22.909.528	22.922.186	12.297	80.182	92.479
Total	677.026	94.199.603	94.876.629	468.075	1.196.091	1.664.166

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2023					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	36.491	38.180.622	38.217.113	14.056	638.360	652.416
Empresas não financeiras-Comércio	63.282	6.128.545	6.191.827	33.799	82.081	115.880
Empresas não financeiras-Construção	212.160	3.035.513	3.247.673	88.160	52.447	140.607
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	110.203	6.651.255	6.761.458	57.795	147.865	205.660
Empresas não financeiras-Outras atividades	48.448	2.673.781	2.722.229	37.216	39.644	76.860
Empresas não financeiras-Outros serviços	373.443	13.311.176	13.684.619	293.277	165.950	459.227
Outros Serviços/Outras Atividades	48.444	19.234.690	19.283.134	34.439	44.747	79.186
Total	892.471	89.215.582	90.108.053	558.742	1.171.094	1.729.836

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por geografia, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Geografia	2024					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Portugal	499.966	65.427.127	65.927.093	411.589	588.974	1.000.563
Polónia	163.443	26.892.301	27.055.744	49.694	548.210	597.904
Moçambique	13.617	1.880.175	1.893.792	6.792	58.907	65.699
Total	677.026	94.199.603	94.876.629	468.075	1.196.091	1.664.166

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por geografia, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Geografia	2023					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Portugal	758.022	62.346.402	63.104.424	516.336	593.406	1.109.742
Polónia	121.548	25.127.326	25.248.874	36.255	548.289	584.544
Moçambique	12.901	1.741.854	1.754.755	6.151	29.399	35.550
Total	892.471	89.215.582	90.108.053	558.742	1.171.094	1.729.836

As colunas Exposição bruta e Perdas por imparidade coletiva das tabelas anteriores incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Grupo concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2024, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2024					Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Outras Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2014 e anteriores						
Número de operações	14.156	29.534	252.970	668.544	730	965.934
Montante (Euros '000)	896.754	3.183.643	7.756.515	1.305.814	254.286	13.397.012
Imparidade constituída (Euros '000)	78.530	52.663	100.158	27.346	1.621	260.318
2015						
Número de operações	1.581	6.354	8.748	76.703	161	93.547
Montante (Euros '000)	84.592	497.077	407.678	134.673	2.955	1.126.975
Imparidade constituída (Euros '000)	1.495	18.949	5.031	7.484	533	33.492
2016						
Número de operações	1.807	7.290	9.811	98.126	173	117.207
Montante (Euros '000)	118.163	946.970	468.327	182.369	2.472	1.718.301
Imparidade constituída (Euros '000)	1.595	10.080	5.726	12.138	145	29.684
2017						
Número de operações	2.191	8.306	16.035	108.278	556	135.366
Montante (Euros '000)	121.934	792.998	903.737	204.274	5.942	2.028.885
Imparidade constituída (Euros '000)	4.756	13.468	7.472	14.679	326	40.701
2018						
Número de operações	3.880	12.010	21.342	195.982	357	233.571
Montante (Euros '000)	348.049	1.717.047	1.385.196	426.990	291.719	4.169.001
Imparidade constituída (Euros '000)	5.185	18.602	9.535	30.198	878	64.398
2019						
Número de operações	6.077	15.879	24.524	437.421	312	484.213
Montante (Euros '000)	379.403	1.390.533	1.701.878	816.725	50.025	4.338.564
Imparidade constituída (Euros '000)	5.390	38.613	8.242	50.635	851	103.731
2020						
Número de operações	7.221	25.512	29.793	205.882	355	268.763
Montante (Euros '000)	557.772	1.983.167	2.115.840	445.438	43.465	5.145.682
Imparidade constituída (Euros '000)	12.161	33.067	9.626	32.906	1.620	89.380
2021						
Número de operações	8.038	27.455	43.540	254.064	365	333.462
Montante (Euros '000)	554.664	1.927.360	3.439.789	728.043	284.772	6.934.628
Imparidade constituída (Euros '000)	8.245	36.582	11.137	58.648	1.782	116.394
2022						
Número de operações	8.953	30.755	31.844	394.452	443	466.447
Montante (Euros '000)	1.011.708	3.225.162	2.976.052	1.183.881	48.900	8.445.703
Imparidade constituída (Euros '000)	10.394	49.175	5.672	72.621	1.548	139.410
2023						
Número de operações	10.212	33.388	29.257	608.249	723	681.829
Montante (Euros '000)	1.480.507	2.773.296	2.970.331	1.716.879	96.858	9.037.871
Imparidade constituída (Euros '000)	16.315	40.737	4.197	74.391	933	136.573
2024						
Número de operações	14.366	126.180	39.644	1.311.647	2.976	1.494.813
Montante (Euros '000)	2.029.470	6.918.957	4.568.010	3.397.754	298.452	17.212.643
Imparidade constituída (Euros '000)	13.463	214.703	6.071	75.276	4.619	314.132
Total						
Número de operações	78.482	322.663	507.508	4.359.348	7.151	5.275.152
Montante (Euros '000)	7.583.016	25.356.210	28.693.353	10.542.840	1.379.846	73.555.265
Imparidade constituída (Euros '000)	157.529	526.639	172.867	456.322	14.856	1.328.213

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2023					Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Outras Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2013 e anteriores						
Número de operações	13.988	27.550	275.796	637.888	380	955.602
Montante (Euros '000)	928.757	3.261.687	8.790.207	1.229.144	89.608	14.299.403
Imparidade constituída (Euros '000)	73.508	58.659	113.180	22.494	812	268.653
2014						
Número de operações	1.310	5.156	7.877	63.545	85	77.973
Montante (Euros '000)	69.788	447.850	327.925	111.200	184.307	1.141.070
Imparidade constituída (Euros '000)	7.137	5.895	5.441	4.563	873	23.909
2015						
Número de operações	1.740	7.093	9.709	84.470	114	103.126
Montante (Euros '000)	85.463	591.723	464.924	145.749	8.498	1.296.357
Imparidade constituída (Euros '000)	1.952	22.286	4.621	7.655	577	37.091
2016						
Número de operações	2.053	8.438	10.979	110.408	49	131.927
Montante (Euros '000)	141.513	1.117.972	542.229	213.263	3.067	2.018.044
Imparidade constituída (Euros '000)	2.314	12.494	5.106	13.662	179	33.755
2017						
Número de operações	2.482	9.808	17.985	120.635	99	151.009
Montante (Euros '000)	157.801	978.292	1.047.446	246.833	14.258	2.444.630
Imparidade constituída (Euros '000)	10.391	17.786	6.592	17.477	774	53.020
2018						
Número de operações	4.819	15.084	23.954	213.882	165	257.904
Montante (Euros '000)	384.262	1.901.330	1.604.675	530.572	301.822	4.722.661
Imparidade constituída (Euros '000)	5.771	33.804	8.220	37.433	1.227	86.455
2019						
Número de operações	7.245	21.732	27.329	521.238	150	577.694
Montante (Euros '000)	499.121	1.658.088	1.956.352	982.211	79.619	5.175.391
Imparidade constituída (Euros '000)	7.673	43.210	7.137	67.067	1.144	126.231
2020						
Número de operações	9.258	31.822	32.966	244.303	189	318.538
Montante (Euros '000)	862.852	2.855.711	2.410.351	617.566	104.195	6.850.675
Imparidade constituída (Euros '000)	14.538	76.473	8.944	38.516	1.913	140.384
2021						
Número de operações	9.130	33.058	48.727	363.405	219	454.539
Montante (Euros '000)	792.772	2.539.394	3.981.918	1.016.489	333.477	8.664.050
Imparidade constituída (Euros '000)	11.334	42.963	10.857	67.703	3.131	135.988
2022						
Número de operações	9.311	34.292	35.724	571.063	396	650.786
Montante (Euros '000)	1.397.283	4.265.544	3.490.509	1.677.789	126.587	10.957.712
Imparidade constituída (Euros '000)	15.286	51.293	6.233	79.493	1.704	154.009
2023						
Número de operações	14.388	113.890	31.737	1.312.681	4.733	1.477.429
Montante (Euros '000)	1.967.654	6.445.098	3.317.913	2.949.518	179.760	14.859.943
Imparidade constituída (Euros '000)	16.782	217.800	6.768	70.824	2.232	314.406
Total						
Número de operações	75.724	307.923	522.783	4.243.518	6.579	5.156.527
Montante (Euros '000)	7.287.266	26.062.689	27.934.449	9.720.334	1.425.198	72.429.936
Imparidade constituída (Euros '000)	166.686	582.663	183.099	426.887	14.566	1.373.901

No ano de produção corrente, são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

O quadro seguinte inclui o detalhe, a 31 de dezembro de 2024, por segmento, do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	2024					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0,5 M€						
Número	7.421	10.402	8.695	72.842	435.269	197
Montante (Euros '000)	971.177	294.041	1.331.150	1.797.700	69.220.142	9.702
>= 0,5 M€ e < 1 M€						
Número	1.038	65	1.303	261	9.252	4
Montante (Euros '000)	716.107	43.049	900.825	174.655	5.923.481	2.532
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	760	57	1.068	192	1.389	—
Montante (Euros '000)	1.603.016	110.727	2.143.924	375.273	2.170.247	—
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	122	2	116	18	23	—
Montante (Euros '000)	860.789	10.213	814.568	134.013	148.552	—
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	69	1	53	14	3	—
Montante (Euros '000)	961.620	29.640	755.885	187.204	35.893	—
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	21	—	40	3	2	—
Montante (Euros '000)	609.676	—	1.211.901	63.454	45.216	—
>= 50 M€						
Número	9	—	14	4	—	—
Montante (Euros '000)	724.928	—	1.069.731	879.137	—	—
Total						
Número	9.440	10.527	11.289	73.334	445.938	201
Montante (Euros '000)	6.447.313	487.670	8.227.984	3.611.436	77.543.531	12.234

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

O quadro seguinte inclui o detalhe, a 31 de dezembro de 2023, por segmento, do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	2023					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0,5 M€						
Número	7.433	10.521	8.995	74.256	453.097	247
Montante (Euros '000)	957.351	270.085	1.360.898	1.715.200	64.939.467	14.258
>= 0,5 M€ e < 1 M€						
Número	788	68	1.221	261	6.910	5
Montante (Euros '000)	548.653	46.495	856.785	181.934	4.459.854	2.833
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	752	49	1.137	180	1.169	1
Montante (Euros '000)	1.564.212	90.200	2.317.694	351.774	1.828.625	1.121
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	126	1	128	15	16	—
Montante (Euros '000)	883.759	5.424	892.174	111.364	102.113	—
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	52	1	62	12	2	—
Montante (Euros '000)	705.360	10.415	882.748	176.111	21.129	—
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	32	1	47	2	—	—
Montante (Euros '000)	900.127	20.241	1.393.377	46.125	—	—
>= 50 M€						
Número	4	—	15	4	—	—
Montante (Euros '000)	263.193	—	1.124.438	855.609	—	—
Total						
Número	9.187	10.641	11.605	74.730	461.194	253
Montante (Euros '000)	5.822.655	442.860	8.828.114	3.438.117	71.351.188	18.212

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro de 2024, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (loan-to-value) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	2024				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.512.159	281.959	68.269	76.485
<60%	25.977	1.519.840	158.693	37.610	23.185
>=60% e <80%	3.506	362.009	51.182	31.307	15.650
>=80% e <100%	1.059	106.345	40.451	2.610	3.460
>=100%	1.135	94.340	21.947	38.149	32.810
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	8.965.096	1.172.453	280.620	431.817
<60%	47.243	1.894.339	487.811	85.539	39.543
>=60% e <80%	14.091	816.960	390.644	49.399	30.333
>=80% e <100%	10.728	692.087	152.910	15.653	16.478
>=100%	2.065	459.238	165.964	183.867	167.306
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	417.293	7.163	8.637	12.859
<60%	386.507	14.822.521	1.490.909	319.980	129.363
>=60% e <80%	102.038	7.652.552	897.507	104.596	26.597
>=80% e <100%	27.048	2.377.618	387.868	41.008	13.827
>=100%	3.636	134.446	41.043	11.792	6.137

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (loan-to-value) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	2023				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.325.209	368.506	61.341	69.194
<60%	26.471	1.231.512	314.464	27.331	22.492
>=60% e <80%	4.107	405.123	124.352	25.326	17.357
>=80% e <100%	858	115.631	26.141	2.513	3.689
>=100%	915	83.185	56.059	49.530	30.584
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	9.520.386	1.406.516	244.982	438.065
<60%	49.955	1.888.694	528.115	128.724	75.157
>=60% e <80%	15.150	965.433	277.671	80.993	42.715
>=80% e <100%	9.050	457.684	378.185	48.634	34.873
>=100%	2.328	492.635	159.776	258.397	208.054
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	62.011	3.510	9.719	12.435
<60%	380.896	13.666.658	1.351.098	264.041	119.276
>=60% e <80%	119.725	8.368.284	896.151	117.924	39.255
>=80% e <100%	33.465	2.594.964	349.466	50.104	20.302
>=100%	4.814	168.138	53.712	19.770	10.447

Em 31 de dezembro de 2024, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 27) e como Outros ativos (nota 32), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	2024					
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes		Ativos pertencentes a fundos de investimentos e a sociedades imobiliárias		Total	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação (1)	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno						
Urbano	54.050	25.840	60.855	60.855	114.905	86.695
Rural	1.459	735	2.853	2.853	4.312	3.588
Edifícios em desenvolvimento						
Comerciais	790	—	—	—	790	—
Habitação	2.310	—	—	—	2.310	—
Edifícios construídos						
Comerciais	17.380	9.573	—	—	17.380	9.573
Habitação	38.903	29.227	—	—	38.903	29.227
Outros	28.971	28.764	—	—	28.971	28.764
	143.863	94.139	63.708	63.708	207.571	157.847

(1) Valor deduzido dos haircuts ou outras imparidades aplicáveis

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 27) e como Outros ativos (nota 32), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	2023					
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes		Ativos pertencentes a fundos de investimentos e a sociedades imobiliárias		Total	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação (1)	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno						
Urbano	80.526	49.779	84.684	84.684	165.210	134.463
Rural	4.622	2.188	17.560	17.560	22.182	19.748
Edifícios em desenvolvimento						
Comerciais	790	529	—	—	790	529
Habitação	2.474	1.438	—	—	2.474	1.438
Edifícios construídos						
Comerciais	29.968	15.391	—	—	29.968	15.391
Habitação	52.120	35.758	—	—	52.120	35.758
Outros	30.495	30.261	—	—	30.495	30.261
Outros ativos	5.400	5.400	—	—	5.400	5.400
	206.395	140.744	102.244	102.244	308.639	242.988

(1) Valor deduzido dos haircuts ou outras imparidades aplicáveis

Processo de Acompanhamento e Monitorização de Crédito

O Banco tem implementados processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação do perfil de risco dos diferentes portfólios/segmentos de exposição. Estes processos têm como objetivo identificar e monitorizar, de forma próxima, os clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico prevaiente, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das responsabilidades e definindo estratégias de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito em casos em que se detém riscos de perda de valor da exposição.

A importância desta abordagem é reforçada pela incerteza que marcou a atividade nos últimos exercícios, destacando-se no atual contexto os potenciais impactos resultantes de múltiplos conflitos geopolíticos, a instabilidade em diversos países europeus relevantes, nomeadamente com incertezas do ponto de vista político, um nível mais modesto de crescimento económico e pressões orçamentais, bem como as alterações eventualmente decorrentes da mudança de liderança nos Estados Unidos, designadamente no que respeita a medidas que afetem o comércio internacional.

As principais linhas de orientação da abordagem de monitorização da carteira de crédito podem ser caracterizadas nos seguintes termos:

- Global e transversal: Análise da totalidade do portfólio de crédito do Banco, não sendo abrangidos pelo processo de acompanhamento apenas os clientes com melhor perfil de risco (no caso do retalho) ou com exposições de dimensão pouco significativa (no caso de retalho e empresas).
- Especializada: Acompanhamento pela Direção de Crédito, em coordenação com a Direção de Rating e a Direção de Recuperação Especializada para o segmento de empresas e pela Direção de Crédito e Direção de Recuperação de Retalho para os particulares e para as pequenas empresas.
- Segmentada: definição de prioridade de abordagem/recorrência de análise com base em indícios de risco, com vista, por um lado, a recolher informação adicional e, por outro lado, para acordar soluções financeiras de reestruturação adequadas e sustentáveis de forma tempestiva.
- prospetiva: utilização de modelos preditivos, com vista a antecipar potenciais incumprimentos futuros, evitando uma postura reativa.
- Estandarizada: quer ao nível dos modelos de risco e acompanhamento, quer ao nível das soluções de crédito para as quais é possível identificar soluções pré-definidas (segmentos de retalho).
- Conveniente e inovadora: tornar a jornada de reestruturação mais simples e conveniente quer ao nível das soluções de crédito, quer ao nível dos canais, alargando a oferta de reestruturação à App para o crédito ao consumo e crédito à habitação.

Especificamente no segmento de empresas, o processo de acompanhamento e monitorização da carteira pode ser genericamente caracterizado nos termos que seguidamente se descrevem, tendo como componente fundamental a atribuição de estratégias de crédito, entre opções pré-definidas, com periodicidades de revisão diferenciadas em função do nível de risco associado à estratégia atribuída:

1. Avaliação de Clientes e apresentação da Estratégia de Crédito Indicativa pela Direção de Rating (para clientes com rating atribuído por modelos de rating de empresas);
2. Aprovação, pelos níveis competentes de decisão de crédito, de uma estratégia de crédito para cada cliente, tendo em consideração a Estratégia de Crédito Indicativa da Direção de Rating, a informação recebida da rede de acompanhamento do Cliente e os inputs recebidos em resultado do processo de interação com os clientes;

3. Decisão, negociação e formalização das operações que permitam assegurar o prosseguimento da estratégia aprovada e o cumprimento dos limites de crédito aprovados (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do cliente e Direção de Operações);
4. Acompanhamento da Estratégia de Crédito e da evolução da atividade do cliente (Direção de Crédito e Rede de acompanhamento do Cliente);
5. Monitorização da carteira de crédito e da eficácia do processo de monitorização da carteira e de atribuição de estratégia de crédito (Risk Office), com base num conjunto de KPIs, (e.g. percentagem do portfolio de crédito com estratégia de risco válida; evolução da exposição de crédito a clientes com uma estratégia de redução; adequação da estratégia de crédito à performance do cliente);
6. Na atribuição da estratégia de crédito do cliente, para além de fatores intrínsecos ao mesmo, são tidos em consideração fatores de carácter mais transversal como a avaliação do risco setorial (revista periodicamente com o apoio da Área de Estudos Económicos)) e com base na atribuição de um rating ESG para os clientes com exposições mais significativas;
7. A ocorrência de eventos de risco efetivo ou potencial (sinais de incumprimento/sinistralidade; incumprimento de covenants contratuais; alteração severa do risco setorial; alteração da estrutura societária/acionista), despoletam uma revisão extraordinária/antecipada da estratégia.

No âmbito deste processo de acompanhamento e com impacto em outros procedimentos complementares adotados, o Banco define uma lista de setores considerados como mais vulneráveis ao enquadramento macroeconómico e aos impactos climáticos, a qual é revista periodicamente (pelo menos anualmente), suportando um conjunto de relatórios sobre a evolução do perfil de risco das exposições associadas a estes sectores.

Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade

i. Atualização de cenários macroeconómicos e dos parâmetros do modelo de imparidade coletiva

Tendo em consideração a evolução do contexto e as perspetivas económicas, essencialmente marcadas por uma progressiva normalização dos níveis de inflação e taxas de juros, procedeu-se em dezembro de 2024, a uma atualização dos cenários macroeconómicos utilizados no modelo de análise coletiva de imparidade em Portugal, tendo por base três cenários (Cenário Central, Otimista e Pessimista) elaborados pela Área de Estudos Económicos do Banco.

Os referidos cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, tiveram em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Os quadros abaixo apresentados sistematizam as projeções para 2024 e 2025 consideradas para Portugal no que respeita aos cenários centrais relativamente a algumas das variáveis críticas utilizadas no apuramento da imparidade coletiva.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central) - Portugal

Indicador	Cenário dezembro 2023		Cenário dezembro 2024		Diferença	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Taxa de Desemprego	7,15%	7,33%	6,37%	6,40%	-0,78%	-0,92%
Taxa Euribor a 3 meses	3,18%	2,11%	3,58%	2,11%	0,40%	0,00%
Taxa de crescimento Consumo Público	0,99%	0,85%	1,07%	1,11%	0,09%	0,26%
Taxa de crescimento Importações	2,79%	4,07%	5,17%	4,73%	2,38%	0,66%

Relativamente à Polónia, foi efetuada uma atualização dos pressupostos macroeconómicos em relação aos considerados em dezembro de 2023, que se traduz nos termos apresentados no quadro abaixo no que se refere às projeções para 2024 e 2025 previstas no cenário central.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central) - Polónia

Indicador	Cenário dezembro 2023		Cenário dezembro 2024		Diferença	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Taxa de desemprego	5,30 %	5,20 %	5,10 %	5,10 %	-0,20 %	-0,10 %
Evolução anual PIB nominal	7,60 %	7,30 %	6,50 %	8,50 %	-1,10 %	1,20 %
Evolução anual do consumo	3,50 %	4,40 %	3,80 %	3,50 %	0,30 %	-0,90 %
Evolução do rendimento disponível	8,10 %	6,90 %	9,10 %	8,50 %	1,00 %	1,60 %
Taxa de câmbio EUR/PLN	4,42	4,37	4,34	4,31	-0.08	-0.06
Taxa de câmbio CHF/PLN	4,58	4,40	4,62	4,53	0,04	0,13

Os quadros seguintes descrevem as ponderações atribuídas em Portugal e Polónia aos diferentes cenários macroeconómicos considerados no final de 2023 e 2024, que se podem considerar como conservadoras:

Ponderações dos cenários macroeconómicos considerados

Cenário	Ponderador			
	Portugal		Polónia	
	dez 2023	dez 2024	dez 2023	dez 2024
Central	60 %	60 %	70 %	60 %
Otimista	10 %	10 %	10 %	10 %
Pessimista	30 %	30 %	20 %	30 %

Relativamente a Portugal, foi efetuada uma simulação do agravamento adicional de um ponto percentual na evolução dos indicadores chave para a estimativa de imparidade coletiva, que se traduz nos impactos apresentados no quadro abaixo, tendo como base a imparidade coletiva da carteira em Portugal a 31 de dezembro de 2024, que ascendia a Euros 476 milhões (este valor não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. desta secção).

Análise de sensibilidade ao cálculo da imparidade coletiva (dezembro 2024)

Variável	Impacto estimado (var.%)
Agravamento Taxa de Desemprego em 100 pb	2,50%
Agravamento Taxa Euribor a 3 meses em 100 pb	8,94%
Agravamento Taxa de crescimento Consumo Público em 100 pb	1,57%
Agravamento Taxa de crescimento Importações em 100 pb	0,08%

ii. Inclusão de overlays de imparidade

No sentido de incorporar um nível de conservadorismo adicional nos valores de imparidade, o Banco definiu e implementou uma metodologia complementar de identificação de situações de potencial aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade.

Esta abordagem adota critérios distintos em relação às metodologias base em vigor, tendo sido adotados processos diferenciados para o cálculo dos overlays dos segmentos de empresas e particulares.

Os overlays presentemente em vigor procuram em especial endereçar o enquadramento de incerteza que continua a prevalecer, associado a um contexto de múltiplos conflitos geopolíticos, instabilidade em diversos países europeus relevantes, constrangimentos no crescimento económico e potenciais medidas que afetem o comércio internacional.

Este posicionamento encontra-se alinhado com as orientações sobre esta matéria emitidas por parte dos supervisores quanto à identificação e mensuração do risco de crédito em contextos de incerteza, no sentido de a libertação de overlays constituídos inicialmente no contexto da pandemia ser efetuada com prudência e tendo em conta a eventual necessidade de novos overlays para responder ao contexto atual.

O exercício efetuado traduziu-se, em termos de valor de imparidade, no apuramento do impacto estimado decorrente de potenciais migrações de clientes com maior risco para Stage 2 e Stage 3, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas. A metodologia desenvolvida pelo Banco foi considerada para o apuramento e registo de imparidade na data de referência das contas, sem afetar a classificação das exposições creditícias por stages na carteira de crédito do Banco.

A aplicação de imparidades por overlays e respetiva metodologia é objeto de aprovação pelo Comité de Risco.

Na Polónia o Banco adotou igualmente uma política de registo de overlays, sendo que, atendendo à realidade específica do país, em 2022 já tinham sido incorporados ajustamentos na sua metodologia para endereçar os impactos da crise geopolítica.

Em resultado da implementação desta metodologia, o Banco procedeu ao apuramento de uma imparidade adicional à que resulta do modelo de análise coletiva, portanto com características de overlays, cujo montante em 31 de dezembro de 2024 ascende a aproximadamente Euros 99,1 milhões em Portugal (Euros 99,0 milhões em dezembro de 2023), Euros 43,8 milhões na Polónia (Euros 48,3 milhões em dezembro de 2023). Em dezembro de 2024 não existam imparidades relativas a overlays em Moçambique (Euros 2,8 milhões em dezembro de 2023).

Medidas governamentais de mitigação de impactos em contratos de crédito à habitação e de apoio no acesso a financiamento para aquisição de habitação própria permanente

Decreto-Lei n.º 20-B/2023

O Decreto Lei 20-B/2023, diploma do Governo português de 22 de março de 2023, consubstanciou o pacote legislativo “Mais Habitação”, prevendo apoios extraordinários às famílias, nomeadamente através da criação de um apoio a mutuários de contratos de crédito para habitação própria permanente sob a forma de bonificação temporária da componente de juros, nas situações em que o indexante ultrapasse um determinado limiar.

No dia 31 de dezembro de 2024, data em que terminou a aplicação desta medida, os empréstimos com bonificações já processadas ascendem a exposições de aproximadamente Euros 479 milhões, com uma bonificação média mensal de Euros 59.

Decreto-Lei n.º 91/2023

Ainda no que respeita à promoção de medidas de apoio a mutuários de contratos de crédito à habitação, há igualmente a destacar a publicação do Decreto Lei 91/2023, diploma do Governo português de 11 de outubro de 2023 que possibilita a fixação da prestação durante um período de 24 meses, tendo em conta um referencial de taxa de juro definido no diploma.

Até ao dia 31 de março de 2024, data em que terminou o período de adesão por solicitação dos clientes, o Banco procedeu à implementação desta medida em cerca de 2 mil contratos.

Decreto-Lei n.º 44/2024

Com o objetivo de apoiar a aquisição de habitação própria e permanente por parte de jovens até aos 35 anos, foi publicado o Decreto-Lei n.º 44/2024, diploma do Governo português de 10 de julho, que prevê a concessão de uma garantia pessoal parcial por parte do Estado a financiamentos bancários concedidos com esta finalidade por clientes dentro referido escalão etário.

Risco de concentração de crédito

A política do Grupo relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito é aprovada pelo órgão de administração do Banco, aplica-se a todas as entidades do Grupo e assenta nos seguintes princípios de controlo e gestão do risco de concentração de crédito.

A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos principais riscos é efetuada, ao nível do Grupo, com base no conceito de “Grupos Económicos” e “Grupos de Clientes” - conjuntos de clientes relacionados entre si (particulares ou empresas), que representam uma entidade única na perspetiva do risco de crédito, no seguinte sentido: se um desses Clientes for afetado por condições financeiras adversas, será provável que outro Cliente (ou todos os restantes Clientes desse grupo) sintam igualmente dificuldades em cumprir as suas obrigações enquanto devedor(es).

As relações entre Clientes que dão origem a um Grupo de Clientes incluem a participação formal num mesmo grupo económico, a existência de uma relação de controlo de uma empresa - direta ou indireta e incluindo o controlo por um Cliente individual (critério da capacidade de controlo) - ou a existência de forte interdependência comercial ou de uma fonte comum de financiamento que não pode ser substituída no curto-prazo (critério da dependência económica). A identificação de Clientes relacionados é inerente aos processos de decisão e acompanhamento do crédito de cada Entidade, sendo posteriormente monitorado pelo Risk Office.

Para controlo do risco de concentração de crédito e por forma a limitar a exposição a este risco, são definidos limites para:

- 1) Exposição a Soberanos;
- 2) Exposição a Instituições (Bancos/instituições financeiras);
- 3) Exposição a entidades single-name (Grandes Exposições Corporate);
- 4) Concentração geográfica (risco-país);
- 5) Exposição a setores de atividade.

Estes limites aplicam-se em função da exposição líquida (*) para uma dada contraparte ou conjunto de contrapartes nos casos de 1), 2) e 3) ou para o conjunto das exposições a um setor de atividade ou a um país (o país de residência da contraparte) nos casos de 4) e 5).

As métricas relativas à concentração de exposição a Soberanos e à concentração geográfica excluem os países nos quais o Grupo tem operações significativas (Portugal, Polónia e Moçambique) e os respetivos Soberanos.

Com exceção do limite para exposição a sectores de atividade, os limites de concentração são estabelecidos em função da qualidade creditícia dos devedores em causa, no que se refere aos respetivos graus de risco / probabilidade de Default (PD) (notação interna ou rating externo; rating externo de país no caso da concentração geográfica).

Os limites para a concentração de Grandes Exposições Corporate (Single-name) aplicam-se apenas a posições de clientes performing, já que as posições NPE (Non-performing exposures / posições de crédito não produtivo) se consideram “sempre em excesso” e a sua gestão enquadra-se nas ações integradas no Plano de redução de NPE, definido e executado ao nível do Grupo BCP.

Os limites em vigor em 31 de dezembro de 2024, definidos para as exposições Single-name, em termos do peso da exposição líquida sobre o valor de Fundos Próprios consolidados, são os seguintes:

Qualidade do crédito	Escala de graus de risco	Limite (M€)	%
1º nível	101 - 105	572,9	7,0%
2º nível	106 - 108	368,3	4,5%
3º nível	109 - 111	211,8	2,6%
4º nível	112 - 113	41,9	0,5%
5º nível	114 - 116	19,4	0,2%

(*) Exposição líquida = EAD x LGD, em que EAD = Exposure at default; LGD = Loss given Default.

O limite para a exposição a setores de atividade é estabelecido num máximo de 40% por setor de atividade, em termos do peso da exposição líquida por cada setor de atividade sobre os Fundos Próprios de cada Entidade do Grupo.

Em 31 de dezembro de 2024:

- Não se registavam quaisquer excessos de exposição a Soberanos, Instituições ou setores de atividade;
- Registava-se um excesso pontual de 1,3% de exposição líquida ao Reino de Espanha (Risco País);
- Um Grupo Económico apresentava exposição líquida acima dos limites single-name estabelecidos para o respetivo grau de risco. Para cada cliente com excesso de exposição é preparado um plano específico, visando a redução da exposição e o enquadramento da mesma dentro dos limites estabelecidos.

Refira-se, também, que a medição deste tipo de concentração (Single-name) é também feita no âmbito do RAS (Risk Appetite Statement) do Grupo.

O órgão de gestão do Banco e a Comissão de Avaliação de Riscos são mensalmente informadas sobre a evolução das métricas relativas ao risco de concentração de crédito (face aos limites estabelecidos) e sobre os principais riscos de concentração.

A monitorização do risco de concentração de crédito é efetuada pelo Risk Office.

O Risk Office disponibiliza mensalmente uma ferramenta de análise de impactos sobre o consumo de limites de concentração single-name resultantes de alterações das exposições de Clientes, que é utilizada pela Direção de Crédito e pelas Redes Comerciais no âmbito da análise de crédito para grandes clientes a fim de garantir a conformidade da sua exposição com os limites aprovados.

Risco de imobiliário

O risco imobiliário materializa-se através de perdas associadas a variações de valor dos ativos detidos diretamente pelo Banco ou, indiretamente, através de fundos e/ou sociedades imobiliárias.

O Grupo é detentor de uma carteira de imóveis provenientes de recuperação de crédito que está sujeito às flutuações e riscos de mercado imobiliário e às obrigações decorrentes da posse dos imóveis.

Enquanto instituição de crédito a operar no mercado financeiro, o Banco não atua diretamente no setor imobiliário, seja como agente de vendas, seja como operador no segmento de arrendamento. Neste âmbito, a gestão deste portefólio tem por base os seguintes objetivos:

- Minimizar os riscos inerentes à carteira;
- Minimizar os custos de gestão; manutenção e venda dos imóveis;
- Maximizar os resultados financeiros da venda dos imóveis no mercado;
- Mitigar o impacto da carteira no custo do capital e no consumo de liquidez do Banco.

Neste quadro, o Banco deverá otimizar o fluxo de saídas de imóveis da carteira, desenvolvendo as estratégias comerciais mais adequadas e explorando os canais de distribuição que se prevejam mais eficazes em cada momento para escoar os diferentes tipos de imóveis detidos.

No âmbito da gestão destes ativos, identificaram-se os seguintes riscos que são monitorizados pelo Banco:

- Risco de preço - inerente à desvalorização do imóvel em função de evolução desfavorável do mercado imobiliário seja por diminuição da procura seja por forte pressão de vendas de imóveis;
- Risco de liquidez - inerente à natureza dos ativos imobiliários e ao impacto na posição de liquidez do Banco e respetivos custos financeiros de detenção do imóvel;
- Risco operacional - associado aos processos de aquisição, manutenção e venda dos imóveis que se pode traduzir em custos ou em perdas de receitas (inclui os riscos de vandalização e deterioração dos imóveis);
- Risco de compliance - associado ao cumprimento de normas legais desde o processo de aquisição do imóvel, até aos requisitos a observar na sua venda, passando pela responsabilidade associada à sua condição de proprietário;
- Risco fiscal - associado a eventuais contingências fiscais relativas aos imóveis de propriedade do Banco e ao acompanhamento dos processos administrativos e judiciais;
- Risco reputacional - relacionado com os riscos anteriormente referidos, mas também com a imagem projetada pelo Banco relativamente à forma como gere a sua atuação no mercado imobiliário.

Os riscos acima associados são mitigados pelo Banco através, designadamente, da existência de uma unidade orgânica especializada na gestão deste tipo de ativos; de um conjunto de políticas e normas internas que regulam os processos de gestão do património em balanço; e de uma política de seguros.

O portefólio de ativos imobiliários tem vindo a ser progressivamente reduzido pelo Banco ao longo dos últimos anos.

Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas potenciais decorrentes de alterações em taxas (de juro ou de câmbio) e/ou nos preços de diferentes instrumentos financeiros, tendo em conta não apenas as correlações entre esses instrumentos, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e de quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas, para cada entidade do Grupo, as seguintes áreas de gestão:

- Negociação - Gestão de posições com o objetivo de obter ganhos de curto prazo, por via de venda ou de reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionadas sem restrições e podem ser avaliadas com frequência e de forma precisa. Incluem-se aqui títulos e derivados resultantes de atividades de vendas.
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (wholesale funding) e das posições de mercado monetário.
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo, bem como de títulos que não sejam transacionáveis em mercados líquidos.
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes.
- Estrutural: Gestão de elementos de balanço ou de operações que, pela sua natureza, não estejam diretamente associados a nenhuma das áreas de gestão acima referidas.
- ALM: Gestão de Ativos e Passivos (Assets & Liabilities Management).

A definição destas áreas assegura uma separação efetiva entre a gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o seu enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo se encontram alinhados com os níveis de tolerância ao risco pré-definidos, são estabelecidos, com uma periodicidade mínima anual, vários limites aplicáveis a todas as carteiras das áreas de gestão onde existam riscos de mercado. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intra diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo Risk Office.

Adicionalmente, são definidos limites de stop loss para as carteiras das áreas de mercados financeiros - Negociação e Financiamento - com base em múltiplos dos limites de risco estabelecidos para cada área. O objetivo é limitar as perdas máximas que possam ocorrer nessas carteiras. Caso esses limites sejam atingidos, é obrigatória a revisão da estratégia de negócio subjacente e dos pressupostos adotados na gestão das posições em causa.

Riscos de mercado da carteira prudencial de negociação ⁽¹⁾

Na medição diária do risco genérico de mercado - que inclui risco de taxa de juro, risco cambial, risco de ações e risco de preço de Credit Default Swaps (índices) - é utilizado um modelo de Value-at-Risk (VaR), considerando um horizonte temporal de 10 dias e um nível de confiança de 99%.

O Grupo utiliza ainda uma medida integrada de riscos de mercado que permite monitorizar todas os sub-tipos de risco relevantes. Esta medida integra a avaliação de risco genérico, risco específico, risco não linear e risco de mercadorias. Cada sub-tipo de risco é medido individualmente, recorrendo a modelos de risco adequados, sendo a medida integrada apurada a partir de cada um desses resultados, sem considerar qualquer diversificação entre os quatro sub-tipos (abordagem de worst case scenario).

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente, que replica o efeito dos principais elementos não-lineares das posições em opções na formação dos resultados das diversas carteiras, de forma semelhante à utilizada no modelo VaR, mantendo o mesmo horizonte temporal e nível de confiança.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos com base em metodologias padrão definidas pela regulamentação aplicável, com um ajuste de adequação ao horizonte temporal considerado.

No quadro abaixo, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, medidos pelas metodologias acima referidas:

	(Milhares de euros)			
	2024	Máximo risco global no exercício	Mínimo risco global no exercício	2023
Risco Genérico (VaR)	488	2.994	488	889
Risco de taxa de juro	310	2.034	310	587
Risco cambial	275	2.183	275	551
Risco de ações	285	504	285	499
<i>Efeito de diversificação</i>	<i>(382)</i>	<i>(1.728)</i>	<i>(382)</i>	<i>(748)</i>
Risco específico	1	27	1	624
Risco não linear	-	-	-	-
Risco de commodities	-	-	-	-
Risco global	489	3.021	489	1.513

Para verificar a adequação do modelo interno de VaR na avaliação dos riscos das posições detidas, são realizadas diversas validações ao longo do tempo, com âmbitos e frequências distintos, incluindo backtesting, estimação dos efeitos de diversificação e análise da abrangência dos fatores de risco.

Paralelamente ao apuramento do VaR, são testados continuamente diversos cenários de stress, cujos resultados são analisados para identificar concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

(1) Trading Book - posições afetas à Área de Gestão de Negociação (e não, especificamente, à carteira de negociação contabilística)

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro das operações do Banking Book é avaliado através de uma análise mensal de sensibilidade ao risco, abrangendo todas as operações do Balanço Consolidado do Grupo, categorizadas por moeda de exposição. As flutuações das taxas de juro de mercado impactam tanto o rendimento financeiro líquido do Grupo a curto e longo prazo como o seu valor económico.

As principais fontes deste risco incluem Repricing Risk, resultante do mismatch temporal entre o repricing de ativos e passivos; Yield Curve Risk, decorrente de variações no ambiente de taxas de juro que afetam a valorização dos fluxos de caixa futuros; Basis Risk, originado por variações diferenciadas entre taxas de referência com o mesmo período de repricing; e Credit Spread Risk, relacionado com alterações nos spreads de crédito que influenciam o valor justo de ativos e passivos.

Adicionalmente, fatores comportamentais como pressupostos relativos a depósitos sem maturidade definida, reembolsos antecipados de crédito ao consumo e habitação e resgates de depósitos a prazo contribuem para o Risco de Taxa de Juro do Banking Book (Interest Rate Risk in the Banking Book - IRRBB).

De forma a identificar a exposição do Banking Book do Grupo a estes riscos, o acompanhamento do risco de taxa de juro considera as características financeiras de cada contrato relevante. Os respetivos fluxos de caixa esperados (capital e juros, excluindo a componente de spread, mas incluindo custos de liquidez, capital, operacionais e outros) são projetados de acordo com as datas de repricing, permitindo assim calcular o impacto no valor económico decorrente de cenários alternativos de variação das curvas de taxa de juro de mercado.

O Grupo mede a exposição ao risco de taxa de juro através de cenários padronizados de sensibilidade, avaliando tipicamente o impacto de choques paralelos de ± 100 e ± 200 bps no valor económico do Banking Book. Estas análises são complementadas pelos supervisory outlier tests (SOT), que avaliam a exposição ao IRRBB no contexto do SREP, identificando potenciais impactos adversos no EVE face a cenários de choque.

As tabelas seguintes apresentam o impacto esperado no valor económico do Banking Book decorrente de deslocações paralelas da curva de rendimentos de ± 100 e ± 200 pontos base, para cada uma das principais moedas em que o Grupo detém posições materiais:

(Milhares de euros)

Moeda	2024			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	3.734	1.668	(1.713)	(3.393)
EUR	(55.339)	(17.400)	(2.590)	(15.642)
PLN	157.210	69.159	(69.603)	(119.933)
USD	(16.628)	(8.178)	7.192	14.240
	88.977	45.249	(66.714)	(124.728)

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 pb, sobretudo nos prazos mais curtos).

(Milhares de euros)

Moeda	2023			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	2.726	1.368	(1.378)	(2.763)
EUR	(52.312)	(24.650)	21.646	38.925
PLN	130.883	63.939	(61.469)	(120.974)
USD	(8.362)	(4.103)	3.954	7.764
	72.935	36.554	(37.247)	(77.048)

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 pb, sobretudo nos prazos mais curtos).

Conforme descrito na política contabilística 1 B, as demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional e convertidas para Euros no final de cada exercício. As taxas de câmbio utilizadas na conversão de valores de balanço em moeda estrangeira são as taxas de referência do BCE, no final de cada exercício. Na conversão de resultados em moeda estrangeira, são calculadas taxas médias em função das taxas de câmbio de fecho de cada mês do ano. As taxas utilizadas pelo Grupo foram as seguintes:

Moeda	Taxa de câmbio fecho		Taxa de câmbio média	
	(Balanço)		(Demonstração de resultados)	
	2024	2023	2024	2023
AOA	955,3050	924,8560	954,9984	748,1139
BRL	6,3942	5,3614	5,8558	5,4066
CHF	0,9382	0,9297	0,9514	0,9729
MOP	8,2838	8,8865	8,2838	8,8865
MZN	65,9290	70,5700	68,9735	69,2471
PLN	4,2767	4,3437	4,3048	4,5396
USD	1,0355	1,1049	1,0819	1,0819

Risco cambial e de ações da carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para a Área de Negociação, em conformidade com o modelo de especialização de riscos do Grupo para gestão do risco cambial do Balanço. As exposições cambiais de natureza estrutural, incluindo as resultantes de participações financeiras em subsidiárias, não são incluídas nesta transferência e podem ser cobertas por operações de mercado, tendo em conta a estratégia definida para gestão do risco cambial estrutural, cujo objetivo é proteger o rácio CET1 contra a volatilidade resultante de alterações das taxas de câmbio.

Em 31 de dezembro de 2024, as participações financeiras do Grupo denominadas em moeda estrangeira não se encontravam cobertas.

Quando existem, estas coberturas são tratadas, em base consolidada, como coberturas de investimento líquido, de acordo com as IFRS. Em base individual, são designadas como coberturas de justo valor das participações. Os ganhos e perdas em instrumentos utilizados para a cobertura dos investimentos líquidos em moeda estrangeira são reconhecidos em reservas cambiais e apresentados na demonstração do rendimento integral.

A transferência para Portugal de fundos, incluindo dividendos, que sejam devidos pelas subsidiárias ou associadas do BCP constituídas em países terceiros (nomeadamente fora da União Europeia) pode estar sujeita a restrições e controlos cambiais em vigor no país de constituição das referidas subsidiárias ou associadas.

No que respeita ao risco de ações, o Grupo mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, resultantes sobretudo de processos de execução/dação em cumprimento. A gestão dessas posições é feita por uma área especializada do Grupo, sendo o risco controlado através das métricas e dos limites definidos para o controlo dos riscos de mercado.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Grupo é feita através da monitoração de indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como de outras métricas internas para as quais se encontram fixados, igualmente, limites de exposição.

A monitoração da posição de liquidez das operações do Grupo para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral). O cálculo destes indicadores é feito em base diária, considerando o impacto no buffer de liquidez disponível para desconto em bancos centrais à data de referência dos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) considerando o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. O buffer remanescente em cada um dos prazos é depois comparado com o valor dos depósitos de clientes, sendo este indicador avaliado em função de limites de exposição definidos nos normativos do Banco.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Grupo, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do Capital and Assets and Liabilities Committee (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Os aspetos metodológicos do controlo da exposição ao risco de liquidez são da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de stress tests de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

Ao longo de 2024 observou-se um reforço das posições de liquidez das três operações do Grupo - BCP, Bank Millennium e Millennium Bim, assente em qualquer dos casos no significativo crescimento das respetivas carteiras de depósitos de clientes, com ênfase no segmento de retalho. Assim, em base anual, os recursos de clientes de balanço do Grupo cresceram 7,7%, a partir de aumentos de 5,9% em Portugal, 11,0% na Polónia e 14,6% em Moçambique. A evolução descrita, combinada com a estagnação ou crescimento incipiente das carteiras de crédito, resultou num reforço expressivo dos buffers de liquidez descontáveis em bancos centrais em cada uma das operações, traduzido numa melhoria de todos os indicadores de risco de liquidez, regulatórios e internos, quer ao nível consolidado quer ao nível local.

Em consequência, no final do ano e em base consolidada, o rácio regulamentar de cobertura de liquidez (LCR: Liquidity Coverage Ratio) atingiu 342%, vs. 276% em dezembro de 2023, permitindo cumprir por larga margem o requisito mínimo regulamentar de 100%. O outro indicador de liquidez de curto prazo integrante do Risk Appetite Statement (RAS) do Grupo, que representa o grau de cobertura dos depósitos de clientes pelos buffers de liquidez disponíveis para desconto em bancos centrais europeus, apresentou também uma evolução favorável, de 44% para 51%.

Na perspetiva da liquidez estrutural, e como referido, o Grupo prosseguiu o reforço da sua base estável de recursos, caracterizada pelo elevado peso dos depósitos de clientes na estrutura de funding, complementada por instrumentos de médio e longo prazo, constituídos maioritariamente por emissões do MREL (Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities). O rácio regulamentar de financiamento estável (NSFR: Net Stable Funding Ratio) atingiu 181% em dezembro de 2024, vs. 167% um ano antes, quase duplicando o mínimo regulatório de 100%. O rácio de transformação do crédito sobre depósitos, também um indicador do RAS evoluiu de modo consistente no sentido de um maior conservadorismo, com uma redução de 70% para 65%.

Beneficiando de dois upgrades à sua notação de rating durante 2024, o BCP executou duas transações em mercado, em ambas refinanciando antecipadamente, em condições de custo vantajosas, emissões existentes por outras no mesmo instrumento. Assim, emitiu em janeiro Euros 400.000.000 de dívida perpétua AT1, refinanciando uma emissão de igual montante, e em outubro emitiu senior preferred notes no valor de Euros 500.000.000, refinanciando uma emissão de Euros 350.000.000.

O buffer de liquidez junto do BCE situou-se no final de 2024 em Euros 33.748.136.000, Euros 5.888.772.000 acima do observado um ano antes, para o que contribuíram sobretudo a evolução favorável do gap comercial na perspetiva da liquidez, o reforço dos portfólios de crédito elegíveis para desconto no BCE e o cash flow gerado pela atividade. O buffer de liquidez compreende no final de 2024 uma posição longa de Euros 2.820.810.000 sobre o BCE, superior à observada um ano antes.

Ao longo de 2024, e para além do expressivo incremento da base de depósitos, o Bank Millennium reforçou a sua posição de liquidez através da colocação em mercado de emissões inaugurais de obrigações hipotecárias (no valor de PLN 300.000.000, em junho, a que se seguiu uma segunda de PLN 500.000.000 em novembro), e de dívida verde sénior não preferencial em setembro, com valor nominal de Euros 500.000.000, e que qualifica para efeitos de MREL.

O Banco Internacional de Moçambique continua a exibir uma posição de liquidez resiliente, suportada num buffer robusto descontável no respetivo banco central, apesar do forte aumento das taxas de reservas mínimas obrigatórias em moeda nacional e estrangeira imposto pelo respetivo banco central no primeiro semestre de 2023, que ainda subsiste.

Os ativos elegíveis para desconto e integrados nas pools de política monetária do Banco Central Europeu e de outros bancos centrais, líquidos de haircuts, são analisados conforme se segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Banco Central Europeu	15.437.781	14.677.769
Outros Bancos Centrais	10.001.379	7.346.514
	25.439.160	22.024.283

O montante descontado junto do Banco de Moçambique é de Euros 755.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.469.000). Não existem montantes descontados junto de outros bancos centrais.

A evolução da carteira de ativos elegíveis no BCE, do financiamento líquido no BCE e do buffer de liquidez foi a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Colateral elegível para efeitos do BCE, após haircuts :		
Na pool de política monetária do BCE (i)	15.437.781	14.677.769
Fora da pool de política monetária do BCE	15.489.545	11.130.941
	30.927.326	25.808.710
Financiamento líquido no BCE (ii)	(2.820.810)	(2.050.654)
Buffer de Liquidez (iii)	33.748.136	27.859.364

i) Corresponde ao montante reportado no COLMS (aplicativo do Banco de Portugal).

ii) Inclui em 31 de dezembro de 2024 o valor dos depósitos no Banco de Portugal e de outra liquidez sobre o Eurosistema (Euros 2.820.810.000) em excesso sobre as reservas mínimas de caixa (Euros 526.867.000).

iii) Colateral elegível disponível para desconto junto do BCE, após haircuts, deduzido do financiamento líquido no BCE.

Em termos consolidados, o risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis muito reduzidos nos próximos anos, sem expressão material face aos buffers de liquidez detidos pelas entidades emitentes.

Ativos onerados e não onerados

No âmbito da orientação da Autoridade Bancária Europeia relativa à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados, tendo em consideração a recomendação efetuada pelo Comité Europeu do Risco Sistémico, apresenta-se a seguinte informação de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 Da Comissão de 15 de março de 2021 que complementa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação para a divulgação de ativos onerados e não onerados.

(Milhares de euros)

	2024 (1)							
	Montante escriturado dos ativos onerados		Justo valor dos ativos onerados		Montante escriturado dos ativos não onerados		Justo valor dos ativos não onerados	
	do qual EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis (2)		do qual EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis (2)		do qual EHQLA e HQLA (2)		do qual EHQLA e HQLA (2)	
Ativos da instituição que divulga as informações	1.948.498	1.420.660			97.771.704	33.002.000		
Instrumentos de capital próprio	–	–	–	–	312.927	–	312.927	–
Valores mobiliários representativos de dívida	1.420.660	1.420.660	1.377.828	1.377.828	33.380.734	28.720.484	33.000.715	28.336.099
do qual: obrigações cobertas	–	–	–	–	207.365	207.365	207.365	207.365
do qual: titularizações	–	–	–	–	162	–	162	–
do qual: emitido por administrações públicas	1.420.660	1.420.660	1.377.828	1.377.828	26.112.551	25.633.327	25.728.359	25.247.295
do qual: emitido por empresas financeiras	–	–	–	–	2.136.169	923.295	2.141.144	924.942
do qual: emitido por empresas não-financeiras	–	–	–	–	3.193.102	517.134	3.194.041	517.134
Outros ativos	689.001	–			64.487.604	4.464.457		

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

(2) EHQLA (Set as Extremely High Quality Liquid Assets) e HQLA (High Quality Liquid Assets).

Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos

(Milhares de euros)

	2024 (1)			
	Justo valor das cauções oneradas recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos		Não onerado - Justo valor das cauções recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração	
	do qual, EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis (2)		do qual, EHQLA e HQLA (2)	
Cauções recebidas pela instituição que divulga as informações	–	–	195.452	57.544
Valores mobiliários representativos de dívida	–	–	57.544	57.544
do qual: emitido por administrações públicas	–	–	57.544	57.544
Empréstimos e adiantamentos com exceção dos empréstimos à vista	–	–	140.470	–
Obrigações cobertas próprias e titularizações emitidas e ainda não dadas em garantia			9.103.646	–
TOTAL DE CAUÇÕES RECEBIDAS E VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA PRÓPRIOS EMITIDOS	1.948.498	1.420.660		

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

(2) EHQLA (Set as Extremely High Quality Liquid Assets) e HQLA (High Quality Liquid Assets).

Fontes de oneração

(Milhares de euros)

Fontes de oneração	2024 (1)	
	Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou valores mobiliários emprestados	Ativos, cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos, com exceção de obrigações cobertas e titularizações, onerados
Montante escriturado de alguns passivos financeiros específicos	926.750	1.103.783

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

De acordo com a metodologia da EBA, em 31 de dezembro de 2024, o total de ativos onerados representa 2% do ativo total de balanço do Grupo. Os títulos de dívida emitidos por entidades públicas representam 73% do total dos ativos onerados, enquanto que o crédito a clientes onerado representa 25%.

As principais fontes de oneração de ativos em Portugal resultam de operações de financiamento, nomeadamente operações com o Banco Europeu de Investimento (BEI), colateralização de operações de derivados e programas de securitização colateralizados por carteiras de créditos sobre clientes. A colateralização das operações de securitização na Polónia, câmaras de compensação de derivados e outros compromissos com o Fundo de Garantia de Depósitos, são suportadas maioritariamente por dívida soberana elegível junto do banco central da Polónia. Em junho de 2024 e novembro de 2024 foram realizadas duas emissões de Obrigações Cobertas na Polónia no montante de PLN 300.000.000 e PLN 500.000.000, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2024, a rubrica Outros ativos inclui o montante de ativos não onerados de Euros 3.849.071.000 relativo a Empréstimos à vista, o montante de Euros 54.605.479.000 relativo a Empréstimos e adiantamentos com exceção de empréstimos à vista (dos quais o montante de ativos onerados de Euros 491.669.000) e o montante de Euros 6.247.897.000, na sua maioria não onerado e afeto à atividade do Grupo, nomeadamente a: investimentos em associadas e filiais, imobilizado corpóreo e propriedades de investimento, imobilizado incorpóreo, ativos associados a derivados e impostos correntes e diferidos.

O BCP apresenta em 31 de dezembro de 2024 um programa de obrigações cobertas no montante de Euros 12,5 mil milhões ("Programa BCP") com Euros 9,2 mil milhões de obrigações emitidas. O Programa BCP é garantido por uma carteira de Euros 10,93 mil milhões de créditos à habitação, assim como por uma reserva de liquidez de Euros 50 milhões, totalizando uma sobrecolateralização de 19,4%, acima do nível mínimo de 18,0% atualmente exigido pelas agências de rating. Atualmente, não existe nenhuma fonte de oneração associada ao colateral do programa de obrigações hipotecárias em Portugal.

A nova legislação e regulamentação portuguesa de obrigações cobertas ("Lei OBC"), à luz da qual o Programa BCP foi recentemente atualizado e autorizado para emitir "Obrigações Cobertas (Premium)" (designação estendida a todas as emissões anteriores), confere aos detentores destas obrigações um recurso duplo, primeiro sobre a entidade emitente, depois sobre a carteira de créditos, e outros ativos elegíveis, afetos ao Programa, e que constituem um património autónomo, sobre o qual estes obrigacionistas detêm um privilégio creditório especial. A Lei OBC assegura que este património autónomo fica totalmente segregado de qualquer eventual massa falida futura do emitente, para benefício dos detentores de obrigações hipotecárias, gozando estes de precedência sobre quaisquer outros credores do emitente, sobrepondo-se a Lei OBC, desta forma e nesta medida, à lei geral de insolvência e recuperação aplicável. Operações de crédito à habitação incluídas no referido património autónomo estão sujeitas a certos critérios de elegibilidade, previstos na Lei OBC, como sejam terem um rácio LTV igual ou inferior, no caso de programas que emitam Obrigações Cobertas (Premium), a 80%, incumprimento máximo de 90 dias, e serem garantidos por hipotecas de primeiro grau (ou hipotecas de grau inferior, desde todas as de grau superior façam também parte do património autónomo) sobre imóveis localizados na União Europeia. A documentação do Programa do BCP limita a localização destes imóveis ao território nacional português.

No que diz respeito às Obrigações Cobertas na Polónia, o Millennium Bank Hipoteczny S.A. ("MBH") iniciou operações em 14 de junho de 2021, com um capital inicial de PLN120 milhões, integralmente subscrito pelo Bank Millennium S.A. Em 2024, o MBH iniciou a emissão de obrigações hipotecárias, sendo a primeira série emitida em junho com maturidade de três anos e um valor de 300 milhões de PLN, e a segunda série em novembro com maturidade de cinco anos e um valor de 500 milhões de PLN. Ambas as séries foram oferecidas no mercado nacional de investidores institucionais e foram cotadas no mercado regulamentado nacional operado pela Bolsa de Valores de Varsóvia. Em dezembro de 2024, os títulos cobertos do MBH tinham a classificação AAA, a mais alta possível pela Fitch Ratings.

As obrigações hipotecárias da MBH são garantidas por créditos hipotecários ao abrigo de empréstimos concedidos pelo Banco. Em 2024, foram concluídas quatro transferências de empréstimos hipotecários para o MBH, estando em curso os trabalhos preparatórios para novas transferências. Estes empréstimos cumprem critérios específicos, incluindo serem em PLN, serem destinados a habitação, possuir títulos de propriedade com hipotecas constituídas a favor do Bank Millennium em primeiro lugar, não apresentarem evidência de imparidade e valores de empréstimo inferiores ao valor do empréstimo hipotecário.

A análise das rubricas de balanço, por prazos de maturidade é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024						Total
	À vista	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	
Ativo							
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5.589.030	–	–	–	–	–	5.589.030
Disponibilidades em outras instituições de crédito	251.157	–	–	–	–	–	251.157
Aplicações em Instituições de crédito (a)	–	696.834	100.813	–	–	–	797.647
Crédito a clientes (a)	–	–	8.654.989	13.088.272	33.044.321	606.210	55.393.792
Outros ativos financeiros (b)	–	2.691.714	2.654.271	7.220.844	1.820.408	664.236	15.051.473
	5.840.187	3.388.548	11.410.073	20.309.116	34.864.729	1.270.446	77.083.099
Passivo							
Depósitos de instituições de crédito	–	676.932	100.787	–	–	–	777.719
Depósitos de clientes	47.913.078	23.122.393	10.490.965	558.251	–	–	82.084.687
Títulos de dívida emitidos	–	–	–	3.217.908	310.802	–	3.528.710
Passivos subordinados	–	–	–	532.619	894.740	–	1.427.359
	47.913.078	23.799.325	10.591.752	4.308.778	1.205.542	–	87.818.475

(a) Bruto de imparidade

(b) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional é enquadrado pelo modelo de Governo corporativo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (end-to-end), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, as subsidiárias do Grupo mais relevantes têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por process owners (secundados por process managers), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos indicadores-chave de risco (KRI - Key Risk Indicators), realizar os exercícios de autoavaliação de risco (RSA - risks self-assessment), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

As funções de Gestão de Risco (materializadas no Risk Office) e de Conformidade (materializadas no Compliance Office) representam a 2ª Linha de Defesa, a qual tem a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos. A função de Auditoria Interna corporiza a 3ª Linha de Defesa, que supervisiona o bom cumprimento das funções e atividades das restantes duas linhas de defesa.

No exercício de 2024, continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Grupo para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento contínuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas, destaca-se que o respetivo padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos.

A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

A mobilização do Banco para reinventar a experiência bancária, assente na digitalização e utilização de novas tecnologias, acarreta desafios relevantes na gestão do risco operacional dos quais se destacam o reforço da segurança dos canais bancários digitais, o reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de potenciais fraudes, a gestão adequada dos dados pessoais e o cumprimento dos deveres de informação legalmente previstos nas vendas através dos canais bancários digitais.

Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de wholesale funding compreendem obrigações assumidas por sociedades pertencentes ao Grupo enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (negative pledge). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Grupo.

Os termos da intervenção do Grupo em operações de titularização de ativos por si cedidos com notação de rating atribuída, estão sujeitos a alterações caso o Grupo deixe de respeitar determinados critérios de rating. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua estruturação, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de rating de forma padronizada às operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne ao Programa de Obrigações Cobertas do Banco Comercial Português, não existem quaisquer covenants relevantes relacionados com um eventual downgrade do BCP.

Contabilidade de cobertura

A informação detalhada das estratégias, operações de cobertura, itens cobertos e instrumentos de cobertura aplicados pelo Grupo, é apresentada na tabela abaixo:

Estratégia	Descrição das operações de cobertura	Itens cobertos	Instrumentos de cobertura
Cobertura de volatilidade de fluxos de caixa dos fluxos gerados pela carteira de créditos hipotecários com taxa variável em euros (a)	O Grupo cobre o risco de volatilidade dos pagamentos de juros de hipotecas a taxa variável. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco de taxa de juro	Empréstimos hipotecários com taxa variável (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de volatilidade de fluxo de caixa devido a rendimentos futuros e custos de juros denominados em moedas estrangeiras (a)	O Grupo cobre o risco da volatilidade dos fluxos de caixa gerados pelos rendimentos e custos com juros denominados em moedas estrangeiras. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco cambial	Fluxos de caixa resultantes de rendimentos e custos de juros denominados em moedas estrangeiras (Bank Millennium S.A.)	Transações de posição cambial
Cobertura de volatilidade de fluxo de caixa para os fluxos gerados pela carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira e seus passivos subjacentes em zlotis (PLN) (a)	O Grupo cobre o risco da volatilidade dos fluxos de caixa gerados pela carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira e pelos passivos em zlotis financeiramente subjacentes a esses empréstimos. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco cambial e do risco de taxa de juro	Fluxos de caixa resultantes da carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira e depósitos em zlotis, juntamente com títulos de dívida emitidos em zlotis que os financiam (Bank Millennium S.A.)	Transações de swaps cambial e de taxa de juro
Cobertura de volatilidade dos fluxos de caixa gerados por ativos financeiros denominados em zlotis (PLN) (a)	O Grupo cobre o risco de volatilidade dos fluxos de caixa gerados por ativos financeiros denominados em zlotis. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco de taxa de juro	Fluxos de caixa resultantes de ativos financeiros denominados em zlotis (Bank Millennium S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor da carteira de empréstimos hipotecários de taxa fixa (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor dos fluxos de caixa da carteira de créditos hipotecários de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Carteira de empréstimos hipotecários de taxa fixa (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida de taxa fixa (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao custo amortizado (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida de taxa fixa em euros (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (BCP S.A. e ActivoBank S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida emitidos a taxa fixa em euros (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado.	Dívida emitida com taxa fixa (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de depósitos a taxa fixa em euros (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor dos depósitos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Depósitos a prazo (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de depósitos a taxa fixa em euros (macro hedge) (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor dos depósitos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Depósitos à ordem sem maturidade (BCP S.A. e ActivoBank S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de valor justo de instrumentos de dívida com taxa fixa em USD (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ou custo amortizado (BCP S.A.)	Transações de swaps cambial e de taxa de juro
Cobertura de justo valor de um instrumento de dívida com taxa de juro fixa (a)	O Grupo cobre parte do risco de taxa de juro associado à alteração do justo valor de um instrumento de dívida de taxa fixa registado em outro rendimento integral, resultante de flutuações na taxa de juro de mercado	Carteira de títulos de dívida de cupão fixo classificados como ativos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral denominados em zlotis (PLN) (Bank Millennium S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura do justo valor dos fluxos de caixa de passivos de taxa fixa emitidos denominados em moedas estrangeiras (macro hedge) (a)	O Grupo cobre parte do risco de taxa de juro relacionado com alterações no justo valor dos fluxos de caixa de passivos emitidos a taxa fixa denominados em moedas estrangeiras, resultantes da volatilidade das taxas de juro de mercado	Fluxos de caixa de passivos de taxa fixa emitidos denominados em moedas estrangeiras (Bank Millennium S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura do justo valor do perfil de risco atribuído a uma carteira de depósitos à ordem não remuneradas em PLN (portfolio hedge) (b)	O Grupo cobre parte do risco de taxa de juro relacionado com a alteração do justo valor do perfil de risco atribuído à carteira de depósitos à ordem não remuneradas em PLN, resultante da volatilidade das taxas de juro de mercado	Perfil de risco atribuído a uma carteira de depósitos à ordem não remuneradas em PLN (Bank Millennium S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro

(a) - Estratégia aplicada em 2024 e 2023.

(b) - Estratégia aplicada em 2024.

Em 31 de dezembro de 2024, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2024			
	Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
		Valor contabilístico		
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	23.798.173	47.629	8.759	60.064
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	376.647	19.312	–	(253)
	24.174.820	66.941	8.759	59.811
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	11.501.067	2.408	6.724	468.167
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	81.633	–	23.558	998
	11.582.700	2.408	30.282	469.165
Total	35.757.520	69.349	39.041	528.976

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2023			
	Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
		Valor contabilístico		
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	11.482.214	34.716	8.441	(43.031)
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	348.464	2.279	6.272	856
	11.830.678	36.995	14.713	(42.175)
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	10.258.928	164	14.965	1.310.159
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	454.268	3.469	38.147	16.544
	10.713.196	3.633	53.112	1.326.703
Total	22.543.874	40.628	67.825	1.284.528

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2024, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2024							
	Elementos cobertos						Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Varição no justo valor (A)	Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo				
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	879.845	—	(11.565)	—	8.706	n/a	n/a
	(H)	8.999.175	—	(32.878)	—	(372)	n/a	n/a
	(C)	2.710.442	—	(52.993)	2.003	33.078	n/a	n/a
	(D)	—	—	—	—	—	n/a	n/a
	(E)	—	6.757.347	—	127.030	(63.732)	n/a	n/a
	(F)	—	2.523.356	—	(5.507)	(15.188)	n/a	n/a
	(G)	—	1.062.003	—	(17.808)	(24.023)	n/a	n/a
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		—	376.647	—	(81)	137	n/a	n/a
		12.589.462	10.719.353	(97.436)	105.637	(61.394)	n/a	n/a
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	11.501.067	—	—	—	(468.167)	(2.245)	(877.187)
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro	(B)	81.633	—	—	—	(1.050)	(165)	—
		11.582.700	—	—	—	(469.217)	(2.410)	(877.187)
Total		24.172.162	10.719.353	(97.436)	105.637	(530.611)	(2.410)	(877.187)

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2023							
	Elementos cobertos						Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Varição no justo valor (A)	Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo				
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	288.106	–	(24.592)	2.197	24.669	n/a	n/a
	(H)	1.599.095	–	(21.780)	–	55.434	n/a	n/a
	(C)	2.997.010	–	(126.169)	–	93.925	n/a	n/a
	(D)	–	10.000	–	(221)	221	n/a	n/a
	(E)	–	2.387.825	–	114.957	(74.647)	n/a	n/a
	(F)	–	1.329.345	–	(34.224)	(32.636)	n/a	n/a
	(G)	–	1.037.079	–	(41.831)	(30.208)	n/a	n/a
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	348.464	–	51	(173)	n/a	n/a
		4.884.211	5.112.713	(172.541)	40.929	36.585	n/a	n/a
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	10.258.698	–	–	–	(1.310.159)	(470.250)	(808.471)
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro	(B)	454.268	–	–	–	(16.027)	(2.138)	(51)
		10.712.966	–	–	–	(1.326.186)	(472.388)	(808.522)
Total		15.597.177	5.112.713	(172.541)	40.929	(1.289.601)	(472.388)	(808.522)

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

A reconciliação de cada componente dos capitais próprios e uma análise de outro rendimento integral atribuível à contabilidade de cobertura, com referência a 31 de dezembro de 2024 e 2023, apresenta-se como segue:

	Reserva de cobertura de fluxos de caixa	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	(1.280.910)	(1.788.008)
Montantes reconhecidos em outro rendimento integral:		
Cobertura de fluxos de caixa		
Variações no justo valor de swaps cambiais e swaps taxa de juro	469.217	1.326.186
Diferenças cambiais	(196)	(6.747)
Quebras de cobertura	(68.716)	(816.115)
Inefetividade de coberturas reconhecidas em resultados	52	(517)
Outros	956	4.291
Saldo no final do exercício	(879.597)	(1.280.910)

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2024:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2024					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	—	(1.467)		—	—
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	—	(116)		—	—
		—	(1.583)		—	—
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	2.740	—	(E)	(344.971)	—
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	1.225	(52)		—	—
		3.965	(52)		(344.971)	—
Total		3.965	(1.635)		(344.971)	—

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2023:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2023					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
			Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados	
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	–	(6.273)	–	–	–
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	–	683	–	–	–
		–	(5.590)	–	–	–
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	61.205	–	(E)	(45.947)	–
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	19.801	517	–	–	–
		81.006	517	–	(45.947)	–
Total		81.006	(5.073)	–	(45.947)	–

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 31 de dezembro de 2024, por prazo de maturidade:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2024					
	Prazo remanescente			Justo Valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	463.500	201.596	23.133.077	23.798.173	47.629	8.759
Taxa de juro fixa (média)	-0,35%	3,15%	2,77%	2,72%		
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	96.576	280.071	—	376.647	19.312	—
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	1.205.000	2.107.537	8.188.530	11.501.067	2.408	6.724
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	81.633	—	—	81.633	—	23.558
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.846.709	2.589.204	31.321.607	35.757.520	69.349	39.041

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 31 de dezembro de 2023, por prazo de maturidade:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2023					
	Prazo remanescente			Justo Valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	7.750	508.735	10.965.729	11.482.214	34.716	8.441
Taxa de juro fixa (média)	3,56%	6,17%	2,91%	3,07%		
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	140.291	208.173	—	348.464	2.279	6.272
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	499.574	1.600.000	8.159.354	10.258.928	164	14.965
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	354.009	19.885	80.374	454.268	3.469	38.147
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.001.624	2.336.793	19.205.457	22.543.874	40.628	67.825

Riscos climáticos - Integração dos fatores ESG na gestão do risco

O Grupo BCP reconhece que os temas associados às dimensões climática e ambiental, bem como aos aspetos sociais e de governação, atuam como fatores que impactam as categorias tradicionais de risco. Estes fatores de risco não são considerados isoladamente; antes, são tidos como elementos suscetíveis de afetar, positiva ou negativamente, o desempenho financeiro e a solvabilidade dos clientes e contrapartes do Banco. Desse modo, a materialização dos seus impactos ocorre por intermédio das categorias de risco tradicionais: crédito, mercado, liquidez, operacional e reputacional.

Neste contexto, com o desiderato de promover a integração dos fatores ESG na gestão do risco, o Banco implementou um conjunto de processos e metodologias para identificar, avaliar, gerir e monitorizar o impacto dos fatores ESG no risco global, seguindo o enquadramento e as políticas já estabelecidas para os demais riscos financeiros e não-financeiros.

Modelo de governo

O modelo de governo da sustentabilidade e dos riscos decorrentes dos fatores ESG segue uma estrutura baseada em três linhas de defesa, as quais, sob liderança do Conselho de Administração (e respetivas delegações nas comissões especializadas e na Comissão Executiva), asseguram a sua adequada avaliação e gestão.

A Comissão Executiva é responsável por assegurar que as políticas e estratégias ESG são seguidas, através de mobilização de recursos e da execução das ações operacionais e de negócio necessárias. O Comité de Sustentabilidade assiste a Comissão Executiva na integração dos princípios de sustentabilidade nos processos de decisão e gestão, sendo responsável por avaliar e aprovar as iniciativas do Plano Diretor de Sustentabilidade, assim como alterações e adaptações às iniciativas que sejam necessárias para a sua implementação, e a sua monitorização.

No âmbito das Comissões do Conselho de Administração (CA), a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES) é o órgão responsável por recomendar a adoção pelo Conselho de Administração de políticas em linha com princípios éticos e de responsabilidade social e com as melhores práticas em matérias de governo societário e de sustentabilidade, mas também por acompanhar a evolução do Plano Diretor de Sustentabilidade e do Plano de Responsabilidade Social Corporativa, e emitir parecer sobre os relatórios anuais de governo da sociedade e de sustentabilidade. A Comissão de Avaliação de Riscos (CAVR) tem nas suas competências e atribuições aconselhar o Conselho de Administração na identificação, gestão e controlo dos fatores de risco ESG, monitorizando simultaneamente o apetite de risco e o desempenho subjacente do Grupo, assim como supervisionar a adequação do sistema de controlo interno ESG, com especial foco na eficácia do sistema de gestão de risco para lidar com os drivers de risco ESG e em lidar com qualquer caso de risco reputacional relacionado com ESG ao qual o Grupo possa estar direta ou indiretamente associado.

Identificação dos fatores de risco ESG

As alterações climáticas e os fatores de degradação ambiental são elementos que podem afetar a atividade económica por via do esforço de mitigação e adaptação por parte dos agentes económicos em ordem à utilização sustentável dos recursos, à transição para uma economia circular, à prevenção e controlo da poluição e à proteção/restauração da biodiversidade, incluindo a proteção da biodiversidade e dos recursos marinhos (cf. Taxonomia UE).

A materialização dos riscos ESG decorre fundamentalmente da exposição da carteira do Banco a clientes, contrapartes e ativos cujo desempenho possa ser afetado ou contribuir para os impactos negativos das alterações climáticas e dos demais fatores ambientais. Esses fatores podem gerar impactos financeiros negativos, os quais são identificados e avaliados por meio de dimensões principais:

- **Fatores de risco físicos:** decorrem dos efeitos físicos das alterações climáticas e da degradação ambiental. São categorizados como riscos agudos, se surgirem de eventos climáticos extremos, como incêndios florestais ou cheias e riscos crónicos, de mudanças progressivas nos padrões climáticos ou de perda gradual dos ecossistemas.
- **Fatores de risco de transição:** são os riscos de qualquer impacto financeiro negativo decorrente do esforço, em curso ou a incorrer no futuro, de transição para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. Este pode decorrer, por exemplo, de alterações tecnológicas, impacto de políticas públicas ou alterações comportamentais ao nível da procura por bens ou serviços (incluindo os bancários).
- **Fatores de risco relacionados com a biodiversidade e a natureza:** a degradação do capital natural, que neste contexto engloba os riscos ambientais. O capital natural refere-se aos stocks mundiais de ativos naturais que incluem a geologia, o solo, o ar, a água e todos os seres vivos, bem como a organização e distribuição dos ecossistemas, cuja degradação mina a capacidade da natureza de fornecer serviços de ecossistemas (alimentos, matérias-primas e água doce, etc.) dos quais dependem a sociedade humana, as economias e outras espécies. A degradação do capital natural pode ter efeitos económicos crónicos e agudos.

A materialização dos riscos sociais também é avaliada, considerando as questões relativas aos direitos, bem-estar e interesses das pessoas e comunidades e incluem fatores como direitos humanos, (des)igualdade, saúde, diversidade, inclusão, relações de trabalho, saúde e segurança no local de trabalho, capital humano e comunidades.

Complementarmente, os fatores de risco de governação são também identificados pelo Banco, através de questões relativas a liderança, remuneração de executivos, direitos dos acionistas, práticas anticorrupção e anti suborno, gestão e prevenção de conflitos de interesse, qualidade do controlo interno e das revisões independentes/auditoria, transparência e boas práticas fiscais, a título de exemplo.

Para avaliar o potencial impacto destes fatores no seu perfil de risco, o Banco desenvolveu uma metodologia de avaliação da materialidade dos fatores de risco ESG.

Princípios de Gestão e Monitorização

A gestão, monitorização e controlo dos fatores de risco ESG segue uma lógica diferenciada face aos riscos considerados 'tradicionais', os quais baseados em horizontes de curto prazo. Em contraste, a materialização dos fatores de risco ESG ocorrerá em horizontes temporais mais alargados, pelo que o estabelecimento da estratégia e do apetite pelo risco segue diferentes horizontes. Por exemplo, se a avaliação dos fatores de risco físicos (agudos) pode determinar uma estratégia de atuação mais focada no curto prazo (e.g., considerando o estabelecimento de medidas de mitigação adicionais, ao nível das políticas de concessão de crédito e de apólices de seguro), os fatores de risco de transição justificam uma abordagem mais estrutural, baseada na recolha de informação, avaliação dos clientes e monitorização do seu desempenho a prazo. Com esta perspetiva, a gestão dos impactos ESG pelo Banco segue os seguintes princípios:

- Estabelecimento de uma política corporativa de financiamento responsável, a qual exclui ou condiciona as operações do Grupo em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social;
- Integração da estratégia de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG no plano global de sustentabilidade do Banco, o qual orienta a integração da dimensão ESG nos processos de negócio, estabelecendo objetivos, calendários e um modelo de controlo do seu bom cumprimento;
- Transparência da comunicação: o Banco divulga publicamente os seus objetivos e principais práticas de sustentabilidade e de gestão dos impactos dos fatores ESG, permitindo a todos os seus *stakeholders* avaliar a robustez da sua abordagem, incluindo a sua exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG;
- Monitorização regular da exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG através das rotinas de informação de gestão já estabelecidas para cada uma das categorias de risco;
- Normalização interna de referências ao ESG, através de uma taxonomia corporativa que permite identificar e classificar as exposições que, comprovadamente, reúnem características que promovem a transição da economia;
- Foco na gestão do risco de crédito, através de modelos que promovem a integração da dimensão ESG na avaliação de risco das principais empresas/clientes do Banco, assegurando que as decisões de negócio incorporam uma avaliação sobre os principais impactos dos fatores ESG;
- Recolha e estruturação de informação, com recurso a fontes públicas e informações prestadas diretamente pelos clientes, enquanto forma de melhorar o conhecimento do desempenho ambiental dos clientes e dos possíveis impactos financeiros associados a qualquer limitação nesse desempenho;

A operacionalização destes princípios é promovida através de uma política interna de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG, que estabelece como principais ferramentas de risco as seguintes:

- Avaliação regular da materialidade dos riscos decorrentes dos fatores ESG que permita confirmar o alinhamento com o apetite de risco e a necessidade de implementar ações de mitigação;
- Metodologias de avaliação de risco decorrentes dos fatores ESG integradas nos modelos de avaliação do risco de crédito;
- Metodologias de classificação de risco ao nível do portefólio, permitindo identificar os setores, as empresas e as exposições mais sujeitas a fatores de riscos de transição e/ou físicos e/ou relacionados com a natureza;
- Modelos de quantificação das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) financiadas, promovendo a discussão estratégica relativa à gestão dessas emissões e respetivo alinhamento (a prazo) com os objetivos do Acordo de Paris;
- Análises de sensibilidade e testes de esforço com incidência nos fatores climáticos.

55. Dívida soberana de Moçambique

Na sequência de um período de desaceleração da atividade económica e de aumento da inflação, das diminuições da notação de *rating* da República de Moçambique, da depreciação do metical e da diminuição do investimento direto estrangeiro, o Banco de Moçambique assumiu uma política restritiva, materializada num aumento muito expressivo na taxa de referência desde dezembro de 2015, bem como aumentou o coeficiente de reservas mínimas. Este conjunto de fatores condicionou a banca comercial em Moçambique, pressionando-a para prosseguir uma gestão rigorosa da liquidez, com enfoque na captação de recursos, apesar de contribuir para a melhoria da margem financeira.

De acordo com o comunicado do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 23 de abril de 2016, existia dívida garantida pelo Estado de Moçambique num montante superior a USD 1.000 milhões que não tinha sido previamente divulgada ao FMI. Na sequência desta divulgação, o programa económico apoiado pelo FMI foi suspenso. De acordo com um comunicado do FMI datado de 13 de dezembro de 2016, foram iniciadas discussões sobre um possível novo acordo com o Governo de Moçambique, tendo sido acordados os termos de referência para a realização de uma auditoria externa.

Em comunicados datados de 16 de janeiro de 2017 e 17 de julho de 2017, o Ministério da Economia e Finanças de Moçambique informou os detentores das obrigações emitidas pela República de Moçambique “U.S.\$726.524.000,10,5%, Títulos amortizáveis em 2023” que os juros devidos em 18 de janeiro de 2017 e 18 de julho de 2017 não seriam pagos pela República de Moçambique. Em novembro de 2018, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou que chegou a acordo de princípio sobre os principais termos comerciais para a proposta de reestruturação destes títulos da dívida com quatro membros do Grupo Global dos Detentores dos Títulos de Moçambique.

Em 6 de setembro de 2019, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou a aprovação, por 99,95% dos detentores dos títulos de dívida, de uma deliberação escrita contendo os termos e as condições da proposta de reestruturação. O Grupo não tem exposição a esta dívida.

Em maio de 2020, o Conselho Constitucional da República de Moçambique emitiu um Acórdão onde declara a nulidade dos atos relativos aos empréstimos contraídos pelas empresas Proindicus, S.A. (“Proindicus”) e MAM - Mozambique Asset Management, S.A. (“MAM”) e das garantias soberanas conferidas pelo Governo, em 2013 e 2014, respetivamente e, a 19 de outubro de 2020, foi registada a dissolução das duas empresas com fundamento em despacho proferido pelo Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.

Em 27 de fevereiro de 2019 foi instaurada uma ação judicial (e reformulada em 30 de abril de 2020), pela República de Moçambique (representada pelo Procurador Geral da República) contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus e outras entidades, através da qual a República de Moçambique peticionava, *inter alia*, a declaração de nulidade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da Proindicus. Na sequência desta ação judicial, em 27 de abril de 2020, o Banco Internacional de Moçambique (BIM) instaurou uma ação judicial, no Tribunal de Comércio de Londres, contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus, na qual reclamava, *inter alia*, o pagamento da exposição do BIM ao empréstimo da Proindicus, caso a referida garantia soberana do Estado de Moçambique à Proindicus fosse, judicialmente, declarada nula.

No âmbito do processo de liquidação da Proindicus e da MAM, o Liquidatário das referidas sociedades, fez publicar, no dia 3 de maio de 2022, um anúncio no Jornal de Notícias de Moçambique, através do qual notifica os credores das referidas sociedades em liquidação para, no prazo de trinta dias, a contar da data da referida publicação, apresentarem os documentos suporte que fundamentem os seus créditos. Na sequência, da publicação do mencionado anúncio, o BIM e o BCP apresentaram, no dia 1 de junho de 2022, a sua reclamação de créditos sobre a Proindicus e sobre a MAM, respetivamente.

Entretanto, em 30 de setembro de 2023, a República de Moçambique e o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus anunciaram que chegaram a um acordo amigável quanto à ação judicial em Londres relativa àquela facilidade de crédito e garantia soberana associada. O acordo envolveu a maioria dos credores do empréstimo à Proindicus, incluindo o BIM. As partes subscritoras do acordo exoneraram-se reciprocamente de quaisquer responsabilidades e pedidos relacionados com o empréstimo à Proindicus.

Relativamente à MAM, em 26 de junho de 2024, foi celebrado um “Deed of Release and Settlement” (o “Acordo”) entre a República de Moçambique, representada pela Procuradora-Geral da República, a MAM (em liquidação), representada pelo seu Liquidatário, o BCP e outros, nos termos do qual as partes subscritoras do Acordo (incluindo o BCP) exoneraram a República de Moçambique de quaisquer responsabilidades e pedidos relacionados com o empréstimo à MAM, contra o pagamento de uma importância acordada.

Na sequência da situação política e social em Moçambique resultante da contestação aos resultados das eleições presidenciais, verificou-se em outubro de 2024 um downgrade do rating da dívida pública de Moçambique (em moeda local) por parte da Standard & Poors (‘S&P’).

De acordo com a S&P, *“os desafios de gestão de liquidez continuam consideráveis, com alguns atrasos aparentes no pagamento aos credores internos, acumulação de dívidas a fornecedores e empreiteiros”* e por esta razão foi efetuada uma descida do rating das emissões de dívida em moeda nacional de Moçambique num nível, para CCC.

Tendo em consideração o modelo de imparidade definido pelo Banco Internacional de Moçambique para a dívida soberana, que aplica a PD que resulta do estudo da S&P esta situação implicou um reforço dos níveis de imparidade para a dívida soberana de Moçambique para MZN 2.358.324.000 (Euros 35.771.000), sendo o impacto em resultados do ano de MZN 2.372.954.000 (Euros 34.404.000).

Em 31 de dezembro de 2024, considerando a participação indireta de 66,7% no BIM, o interesse do Grupo nos capitais próprios do BIM ascende a Euros 358.464.000 (31 dezembro 2023: Euros 356.514.000), sendo a reserva de conversão cambial associada a esta participação, registada nos capitais próprios consolidados, de um valor negativo de Euros 128.243.000 (31 dezembro 2023: negativo Euros 152.108.000). O contributo do BIM para o resultado líquido consolidado do exercício de 2024, atribuível aos acionistas do Banco, ascende a Euros 32.322.000 (2023: Euros 67.787.000).

Em 31 de dezembro de 2024, a exposição direta do BIM ao Estado de Moçambique inclui títulos de dívida pública, denominados em meticais classificados na rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida o montante bruto de MZN 35.364.638.000 correspondentes a Euros 536.405.000 (31 dezembro 2023: MZN 40.995.115.000 correspondentes a Euros 580.914.000) e na rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral o montante bruto de MZN 9.396.711.000 correspondentes a Euros 142.528.000 (31 dezembro 2023: MZN 6.989.511.000 correspondentes a Euros 99.044.000).

Adicionalmente, o Grupo tem registado em 31 dezembro de 2024, na rubrica crédito a clientes, uma exposição bruta direta ao Estado Moçambicano no montante de MZN 17.791.809.000 correspondentes a Euros 269.863.000 (31 dezembro 2023: MZN 18.228.666.000 correspondentes a Euros 258.306.000) e na rubrica de Garantias prestadas e compromissos revogáveis e irrevogáveis o montante de MZN 2.943.963.000 correspondentes a Euros 44.600.000 (31 dezembro 2023: MZN 1.035.157.000 correspondentes a Euros 14.663.000).

56. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.U3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI") adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

Em 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da Decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto quer de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido. Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceite, uma garantia bancária emitida pelo próprio banco como forma de satisfazer a caução. Por despacho de 1 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência atribuiu efeito suspensivo ao recurso de impugnação judicial da decisão condenatória. Por despacho de dia 20 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência determinou o levantamento do segredo de justiça e informou os recorrentes que o julgamento terá, em princípio, início em setembro de 2021.

No dia 28 de abril de 2022, o TCRS proferiu decisão no âmbito do processo Proc. n.º 225/15.4YUSTR-W, respeitante ao recurso de impugnação da decisão da Autoridade da Concorrência de setembro de 2019 (PRC/2012/09).

Nesta extensa decisão, o TCRS elenca os factos dados como provados, quer na fase administrativa, quer em sede de julgamento, todavia, nesta fase, o TCRS não concluiu ainda pelo enquadramento jurídico dos factos dados como provados, nem, conseqüentemente, pela aplicação de coimas, tendo o TCRS antes optado por proceder ao reenvio prejudicial para o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) para resposta a duas questões prejudiciais que enuncia, solicitando que este reenvio siga ulteriores termos sob a forma de tramitação acelerada atento o risco de prescrição. Sublinha-se que ao TJUE não compete julgar a causa, mas apenas interpretar as normas de direito comunitário respondendo em abstrato às questões que lhe foram submetidas pelo órgão jurisdicional de reenvio.

O TJUE rejeitou o pedido do TCRS de tramitação acelerada e de ser dada prioridade na apreciação deste processo.

Em 29 de julho de 2024 o TJUE proferiu o seu acórdão no qual fixou a seguinte interpretação sobre as questões prejudiciais que foram submetidas pelo TCRS:

"O artigo 101.º, n.º-1, TFUE deve ser interpretado no sentido de que uma abrangente troca de informação recíproca e mensal entre instituições de crédito concorrentes, ocorrida em mercados que apresentam uma forte concentração e barreiras à entrada e que tem por objeto as condições aplicáveis às operações realizadas nesses mercados, nomeadamente spreads e variáveis de risco, atuais e futuras, bem como os valores de produção individualizados dos participantes nessa troca, na medida em que, pelo menos, esses spreads assim trocados sejam aqueles que essas instituições têm intenção de aplicar no futuro, deve ser qualificada como restrição da concorrência por objeto."

Após a prolação do Acórdão, o processo retornou ao TCRS, que emitiu despacho a 30 de julho de 2024, notificando os Bancos (i) da designação do dia 18 de setembro de 2024 para alegações orais, de cariz facultativo, circunscritas ao teor do Acórdão do TJUE; e (ii) da designação do dia 20 de setembro de 2024 para a leitura da Sentença, na parte atinente ao Direito e ao dispositivo.

A 20 de setembro de 2024, o TCRS emitiu a sua Sentença Final na qual julgou verificada nos autos uma infração por objeto praticada pelas Recorrentes BPN/BIC, BBVA, BPI, BCP, BES, Popular/Santander, Santander, Barclays, Caixa Agrícola, Montepio, CGD e UCI, consubstanciada num intercâmbio de informações sensíveis entre concorrentes.

Na sua Sentença, o TCRS confirmou a coima de Euros 60 milhões aplicada pela AdC ao Banco.

Em 14 de outubro de 2024 o Banco apresentou o seu recurso junto do Tribunal da Relação de Lisboa (TRL), e este, por acórdão proferido em 10 de fevereiro de 2025 pela sua Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência e Supervisão, decidiu, por maioria, declarar prescrito o procedimento contraordenacional pendente contra as sociedades Arguidas relativamente à prática da referida contraordenação e determinou o oportuno arquivamento dos autos.

Em resumo, considerou o TRL que os factos ocorreram entre 2002 e março de 2013, aplicando-se a Lei da Concorrência de 2012, que prevê o prazo máximo de prescrição do procedimento contraordenacional de 10 anos e 6 meses, e não se aplicando a Lei da Concorrência de 2022, que prevê um prazo maior de suspensão da prescrição do procedimento contraordenacional (seja porque o legislador assim o determinou, seja por ser mais desfavorável que a Lei da Concorrência de 2012).

Acresce que o reenvio prejudicial (feito pelo TCRS para o TJUE) não suspende (autonomamente) o prazo da prescrição.

Considerou ainda o TRL que a prescrição ocorreu no passado dia 1 de setembro de 2023 ou, no limite, aplicadas as denominadas leis Covid-19, em 11 de fevereiro de 2024.

Aguarda-se eventual reação processual do Ministério Público e/ou da Autoridade da Concorrência.

1-A. Relacionado com este processo de contraordenação da Autoridade da Concorrência PRC/2012/09, e tendo em atenção o alegado prejuízo causado pelos Bancos visados e arguidos aos clientes bancários, decorrente da alegada partilha de informação confidencial entre os Banco relativa ao crédito à habitação, ao crédito ao consumo e ao crédito a empresas, foram apresentadas contra o Banco e diversas outras instituições bancárias três ações populares declarativas de condenação.

Estas ações populares propostas visam a indemnização dos consumidores e das empresas afetados por pretensos danos causados pela alegada prática anticoncorrencial. As ações variam consoante o grupo de consumidores e empresas representado e os danos calculados.

Importa referir que o acórdão proferido pelo Tribunal da Relação de Lisboa em 10 de fevereiro de 2025, que decidiu declarar prescrito o procedimento contraordenacional PRC/2012/09, não extingue estas ações populares, que continuarão agora plenamente como “stand alone”, não aproveitando da presunção da prova produzida neste processo.

1-A.1. No dia 11 de março de 2024, o BCP, a par de 8 instituições bancárias, foi citado, para contestar uma “ação popular declarativa de condenação sob a forma de processo comum destinada à proteção da concorrência, dos direitos dos consumidores, e de interesses difusos e/ou coletivos associados ao consumo de bens e serviços”, ação instaurada pela Associação lus Omnibus, que corre termos sob o n.º 2/24.1YQSRT no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, integralmente baseada na alegada infração da concorrência em operações de crédito à habitação e crédito ao consumo declarada na Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), decisão que foi objeto de impugnação judicial pelo BCP, impugnação que não foi ainda julgada definitivamente.

Nesta ação, formula a Autora os seguintes pedidos principais:

1. Ser declarado que, desde maio de 2002 a março de 2013, as Rés violaram, numa prática única e continuada, o artigo 101º do TFUE e (sucessivamente) o artigo 2º do Decreto-Lei nº 371/393 e o artigo 4º da Lei nº 18/2003, ao trocar com as suas concorrentes informações estratégicas, não públicas, atuais e futuras, de modo desagregado, individualizado e regular, nomeadamente, sobre as suas respetivas ofertas de crédito à habitação e crédito ao consumo;
2. Ser declarado que esta prática das Rés causou danos aos interesses difusos ou coletivos de proteção ao consumo de bens e serviços e da concorrência, e aos interesses individuais homogêneos dos consumidores representados;
3. Subsidiariamente ao ponto 2, ser declarado que a prática das Rés provocou o seu enriquecimento sem justa causa, à custa do empobrecimento do conjunto dos consumidores representados.
4. Com fundamento na responsabilidade civil, ou subsidiariamente, pela restituição do indevido, sejam as Rés condenadas a indemnizar/restituir integralmente todos os consumidores representados na presente ação pelos danos sofridos/sobrepreço pago em consequência das práticas anticoncorrenciais em causa num montante resultante da soma de vários fatores.
5. Ser declarada a nulidade da(s) cláusula(s) que fixam a taxa de spread nos contratos de crédito à habitação e nos contratos de crédito ao consumo celebrados pelos consumidores representados durante o período relevante, sendo, em consequência, reduzida(s) a(s) sobredita(s) cláusulas na parte correspondente ao sobrepreço ilícito, nos contratos cuja vigência ultrapasse a data do trânsito em julgado, e nos quais, as Rés sejam mutuantes, por terem sido por estas celebrados ou por subsequente cessão da posição contratual.

Estando a correr prazo para a contestação, foi o Banco notificado em 09 de maio de 2024 de ter sido proferido despacho determinando a suspensão da instância até ao trânsito em julgado da sentença a proferir no processo n.º 225/15.4YUSTR-W (a ação de impugnação judicial do processo de contraordenação PRC/2012/09), que corre termos neste Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

1-A.2. No dia 08 de abril de 2024, o BCP, a par de 9 instituições bancárias, foi citado, para contestar uma outra ação proposta pela Associação lus Omnibus contra os bancos, que corre termos sob o n.º 6/24.4YQSTR, também relacionada com a referida Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), estando esta ação relacionada com o segmento de crédito a empresas.

Nesta ação, formula a Autora os seguintes pedidos principais:

1. Ser declarado que desde maio de 2002 a março de 2013, as Rés violaram, numa prática única e continuada, o artigo 101º do TFUE e (sucessivamente) o artigo 2º do Decreto-Lei nº 371/393 e o artigo 4º da Lei nº 18/2003, ao trocar com as suas concorrentes informações estratégicas, não públicas, atuais e futuras, de modo desagregado, individualizado e regular, nomeadamente, sobre as suas respetivas ofertas de crédito a empresas;
2. Ser declarado que esta prática das Rés causou danos aos interesses difusos ou coletivos de proteção ao consumo de bens e serviços e da concorrência, e aos interesses individuais homogêneos dos consumidores representados;
3. Com fundamento na responsabilidade civil, ou subsidiariamente, pela restituição do indevido, sejam as Rés condenadas a indemnizar/restituir integralmente todos os consumidores representados na presente ação pelos danos sofridos/sobrepreço pago em consequência das práticas anticoncorrenciais em causa, associados aos créditos às empresas celebrados entre as Rés e empresas em Portugal, no período de maio de 2005 a setembro de 2012, no que respeita ao sobrepreço que foi passado pelas empresas aos consumidores representados, e cobrado diretamente pelas Rés, em montante global a fixar e a apurar com considerando diversos fatores.

Em 18 de novembro de 2024 o Banco apresentou a sua contestação junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

1-A.3. No dia 24 de abril de 2024, o BCP, a par de 9 instituições bancárias, foi citado, para contestar uma ação proposta pela Associação de Micro, Pequenas e Médias Empresas Portuguesas (AMPEMEP) contra os bancos, que corre termos sob o n.º 10/24.2YQSRT, também relacionada com a referida Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), estando igualmente esta ação relacionada com o segmento de crédito a empresas.

Nesta ação, formula a Autora os seguintes pedidos principais:

1. Ser declarado que desde maio de 2002 a março de 2013, as Rés violaram, numa prática única e continuada, o artigo 101º do TFUE e (sucessivamente) o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 371/393 e o artigo 4º da Lei n.º 18/2003, ao trocar com as suas concorrentes informações estratégicas, não públicas, atuais e futuras, de modo desagregado, individualizado e regular, nomeadamente, sobre as suas respetivas ofertas de crédito a empresas;
2. Ser declarado que esta prática das Rés causou danos aos interesses difusos ou coletivos de proteção ao consumo de bens e serviços e da concorrência, e aos interesses individuais homogêneos dos consumidores representados;
3. Com fundamento na responsabilidade civil, ou subsidiariamente, pela restituição do indevido, sejam as Rés condenadas a indemnizar/restituir integralmente todos os consumidores representados na presente ação pelos danos sofridos/sobrepreço pago em consequência das práticas anticoncorrenciais em causa, associados aos créditos às empresas celebrados entre as Rés e empresas em Portugal, no período de maio de 2005 a setembro de 2012, no que respeita ao sobrepreço que foi passado pelas empresas aos consumidores representados, e cobrado diretamente pelas Rés, em montante global a fixar e a apurar com considerando diversos fatores.

Em 17 de dezembro de 2024 o Banco apresentou a sua contestação junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

Tendo em atenção a semelhança do objeto e das partes destas 3 ações populares, colocou-se a possibilidade da sua apensação, tendo o BCP sido notificado, no âmbito do processo n.º 6/24.4YQSTR (supra ponto 1-A.2.) a pronunciar-se sob a apensação a esta ação do processo n.º 10/24.2YQSTR (supra ponto 1-A.3.).

O Banco pronunciou-se já sobre esta questão, requerendo antes o oposto, ou seja, que o processo n.º 6/24.4YQSTR seja antes apenso ao processo n.º 10/24.2YQSTR, requerendo seja declarada a relação de precedência lógica entre esta ação e aquela e se defira ao Juiz titular do processo n.º 10/24.2YQSTR a decisão de apensação do processo n.º 6/24.4YQSTR.

Sobre esta matéria ainda não há decisão, estando estas duas ações em curso e a correr autonomamente.

2. No dia 7 de junho de 2022 o Banco foi citado para contestar uma ação judicial proposta pela Fundação José Berardo e por José Manuel Rodrigues Berardo contra o Banco Comercial Português, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Novo Banco, S.A. e o Banco Espírito Santo, S.A., em liquidação.

Nesta ação os Autores alegam que incorreram em erro sobre a situação endógena dos bancos demandados e do sistema financeiro, sem o qual teriam vendido as ações empenhadas e pago os seus créditos. Caso assim não se entenda, pedem os autores que os bancos réus sejam condenados no pagamento à Fundação José Berardo de indemnização pelos danos causados pelo incumprimento contratual, desde o momento em que as mesmas deveriam ter sido alienadas em execução do penhor por não verificação dos rácios de cobertura até ao momento em que vieram a ser alienadas, ou seja, a diferença entre o preço pelo qual as ações empenhadas teriam sido vendidas nas datas de incumprimento dos rácios de cobertura e o preço pela qual vieram a ser efetivamente vendidas, acrescida dos juros e todos os demais encargos dos empréstimos a partir daquelas datas, não sendo em qualquer caso o montante global da indemnização inferior a Euros 800.000.000. Em qualquer caso, pedem os autores que os bancos demandados sejam condenados solidariamente no pagamento a José Manuel Rodrigues Berardo de indemnização por danos morais, no montante já calculado de Euros 100.000.000 e ainda naquele que for liquidado logo que conhecida a extensão total dos danos.

Entretanto, através do Despacho n.º 8765/2022 do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no Diário da República, 2ª Série, parte C, de 19 de julho de 2022, foi declarada extinta a autora desta ação, a Fundação José Berardo. Esta decisão foi judicialmente impugnada pela Fundação José Berardo, que, em abril de 2023 viu o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal anular a decisão que decretou a sua extinção. Inconformado, o Estado Português recorreu desta última, aguardando desfecho.

A ação foi contestada em 27 de setembro de 2022, aguardando termos ulteriores.

De relevante para o julgamento do mérito da ação nada aconteceu. A ação está suspensa até se encontrarem definitivamente julgados os embargos deduzidos pela FJB na execução movida pelos Bancos (8489/19.8T8LSB).

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

3. A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da decisão tomada pelo Presidente do Office for Protection of Competition and Consumers (OPCC) (Gabinete para a Proteção da Concorrência e dos Consumidores), tendo o Presidente do OPCC decidido que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Na opinião do Presidente do OPCC, a infração consistiu em o Bank Millennium ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) em resposta às suas reclamações, que a sentença do tribunal, que ditava que as cláusulas do contrato de empréstimo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não se lhes aplicava. De acordo com a posição do Presidente do OPCC, a sentença de cláusulas abusivas emitida pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início. Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo OPCC;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu website e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,8 milhões).

O Bank Millennium interpôs um recurso dentro do prazo legal.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de primeira instância indeferiu o recurso do Bank Millennium na sua totalidade. O Bank Millennium interpôs recurso da decisão dentro do prazo legal. O tribunal apresentou a opinião de que a sentença emitida no decurso do controlo de um modelo contratual (no decurso de um controlo abstrato), reconhecendo as disposições do modelo como abusivas, determina o carácter abusivo de disposições semelhantes em contratos previamente celebrados. Por conseguinte, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganosa. No que diz respeito à sanção imposta pelo OPCC, o tribunal salientou que a política de imposição de sanções pelo OPCC tinha mudado no sentido de endurecer as sanções e que o tribunal concorda com esta medida.

Na avaliação do Bank Millennium, o tribunal não deveria avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015, na perspetiva da atual jurisprudência sobre a importância do controlo abstrato (só em janeiro de 2016 foi publicada a resolução do Supremo Tribunal que sustenta o ponto de vista do Presidente do OPCC), mais sanções para estes comportamentos não deveriam ser impostas utilizando a política atual. O acima exposto constitui um argumento de peso contra a validade do acórdão e sustenta o recurso que o Bank Millennium apresentou ao Tribunal de segunda instância.

O tribunal de segunda instância, no seu acórdão de 24 de fevereiro de 2022, revogou totalmente a decisão do Presidente do OPCC. Em 31 de agosto de 2022, o Presidente do OPCC interpôs recurso de cassação ao Supremo Tribunal. Em 3 de julho de 2024, o Supremo Tribunal emitiu uma decisão aceitando o recurso de cassação para apreciação. O Bank Millennium acredita que o prognóstico relativo às hipóteses de ganhar o processo perante o Supremo Tribunal é positivo.

4. O Bank Millennium (juntamente com outros bancos) é também parte num litígio com o OPCC, na qual o Presidente do OPCC reconheceu a prática dos bancos participantes, incluindo o Bank Millennium, num acordo destinado a fixar conjuntamente as taxas de comissões interbancárias cobradas nas transações efetuadas com cartões Visa e Mastercard como restritivas da concorrência, e por decisão de 29 de dezembro de 2006, impôs ao Bank Millennium uma multa no valor de PLN 12,2 milhões (Euros 2,9 milhões). O Bank Millennium, juntamente com outros bancos, interpôs recurso da decisão.

Em conexão com o acórdão do Supremo Tribunal e com o acórdão do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de novembro de 2020, o processo está atualmente pendente no tribunal de primeira instância - o Tribunal para a Proteção da Concorrência e do Consumidor. O Bank Millennium criou uma provisão no montante equivalente à sanção imposta.

5. A 22 de setembro de 2020, o Bank Millennium recebeu a decisão do Presidente do *Office for Protection of Competition and Consumers* (OPCC) que reconhece as cláusulas que estipulam os princípios de câmbio de moeda aplicados no denominado anexo anti-spread como abusivas e proíbe a sua utilização.

Foi imposta ao Bank Millennium uma sanção no montante de PLN 10,5 milhões (Euros 2,5 milhões). O valor da sanção considera duas circunstâncias atenuantes: colaboração com o OPCC e cessação da utilização das referidas disposições.

Ao Bank Millennium foi igualmente solicitado, após a decisão se tornar definitiva e vinculativa, que informe os consumidores, por correio registado, de que as referidas cláusulas foram consideradas abusivas e, portanto, não vinculativas para eles (sem necessidade de obter a decisão do tribunal confirmando esta circunstância) e a publicar a decisão do caso no website do Bank Millennium.

Na justificação da decisão apresentada por escrito, o Presidente do OPCC declarou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium eram estipuladas por critério do Bank Millennium (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Além disso, o cliente não sabia de forma precisa onde consultar as referidas taxas uma vez que a disposição se referia à Reuters, sem definir exatamente o site relevante.

As disposições relativas às taxas de câmbio nas tabelas do Bank Millennium foram contestadas uma vez que o Bank Millennium não conseguiu definir quando e quantas vezes por dia estas tabelas foram preparadas e publicadas.

Como justificação da decisão, o Presidente do OPCC também indicou que no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de solução, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

O Bank Millennium interpôs recurso contra a referida decisão dentro do prazo legal.

A 31 de março de 2022, o tribunal de primeira instância revogou a totalidade da decisão do Presidente do OPCC. A 23 de maio de 2022, o Presidente do OPCC apresentou recurso. Em 26 de outubro de 2022, o Tribunal de Recurso alterou o acórdão do tribunal de primeira instância e partilhou a posição do Presidente da OPCC quanto à abusividade das disposições relativas à determinação das taxas de câmbio nos anexos celebrados com mutuários de empréstimos em moeda estrangeira. Em 21 de novembro de 2022, o Tribunal de Recurso, a pedido do Bank Millennium, suspendeu a execução da sentença até ao final dos procedimentos de cassação. Em 30 de janeiro de 2023, o Bank Millennium interpôs recurso de cassação para o Supremo Tribunal. Por decisão de 20 de março de 2024, o recurso de cassação foi acolhido para apreciação. A data da audiência ainda não foi definida. O Bank Millennium criou uma provisão no valor igual à sanção imposta.

6. O Bank Millennium é réu em dois processos judiciais, em que o objeto do litígio é o valor da comissão interbancária. O valor total das reclamações peticionadas nestes casos ascende a cerca de PLN 729,2 milhões (Euros 170,5 milhões). O processo em que é peticionado o valor mais elevado corresponde ao caso instaurado pelo PKN Orlen SA, em que o autor exige o pagamento de PLN 635,7 milhões (Euros 148,6 milhões). O autor neste processo alega que os bancos agiram ao abrigo de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de "acquiring", fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2006-2014. Neste caso, o Bank Millennium foi processado conjuntamente com outro banco e empresas emitentes de cartões. No processo instaurado pela LPP S.A., as alegações são semelhantes às suscitadas no processo instaurado pela PKN Orlen SA, sendo o período do alegado acordo indicado como sendo 2008-2014. Neste caso, o Bank Millennium é processado conjunta e solidariamente com outro banco. O caso foi resolvido favoravelmente para o Bank Millennium, pelos tribunais de ambas as instâncias, encontrando-se atualmente na fase de recurso de cassação interposto pela LPP S.A. O Supremo Tribunal não proferiu uma decisão sobre a aceitação do recurso de cassação para apreciação. De acordo com as suas atuais estimativas do risco de perder um litígio sobre estas matérias, o Bank Millennium não criou uma provisão. Adicionalmente, salientamos que o Bank Millennium participa como interveniente processual em três outros processos relativos à comissão interbancária. Outros bancos são réus. Os autores nestes casos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de "acquiring" fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2008-2014.

- Um processo instaurado por um acionista da PCZ S.A. em situação de insolvência (PHM, então Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Belga - EFWP-B, atualmente denominada Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Queniana) contra o Bank Millennium S.A., no valor de PLN 521,9 milhões (Euros 122 milhões) com juros legais a partir de 5 de abril de 2016 até ao dia do pagamento. O Autor instaurou a ação judicial, datada de 23 de outubro de 2015, no Tribunal Regional de Varsóvia; o Bank Millennium foi notificado no dia 4 de abril de 2016. Segundo o Autor, a base da petição é constituída pelos danos infligidos aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneio, celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A, de que resultou que o crédito fosse considerado como vencido. O Bank Millennium está a solicitar o completo arquivamento da ação judicial, alegando o seu desacordo com as acusações descritas na reclamação. Para suporte da posição do Bank Millennium, o advogado do Bank Millennium submeteu uma cópia vinculativa do veredito final proferido pelo Tribunal de Recurso de Breslávia, a qual foi favorável ao Bank Millennium, emitida para a mesma situação jurídica da ação judicial instaurada pela PCZ SA contra o Bank Millennium. A 10 de maio de 2023, o Tribunal de primeira instância anunciou uma sentença que rejeitou a ação na sua totalidade. O veredicto não é final, o autor interpôs recurso.

Em 6 de maio de 2024, o representante do Bank Millennium apresentou uma resposta ao recurso, solicitando que o mesmo fosse julgado improcedente na íntegra. A 17 de dezembro de 2024, o Tribunal de Varsóvia julgou o recurso proferindo um acórdão favorável ao Banco, indeferindo o recurso do Autor. O acórdão é definitivo. Devido à apresentação pelo Autor de um pedido de fundamentação escrita do referido acórdão do Tribunal de recurso de Varsóvia de 17 de dezembro de 2024, é possível que a Fundação apresente um recurso de cassação para o Supremo Tribunal.

7. No dia 3 de dezembro de 2015 foi apresentada uma ação coletiva contra o Bank Millennium. Um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, intervenientes em 275 contratos de empréstimo) é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os Autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,8 milhões), reclamando que as cláusulas dos contratos relativas a pré-pagamentos de seguro de baixo montante são abusivas e, conseqüentemente, não vinculativas. O grupo de autores aumentou, através de carta proveniente do tribunal apresentada no dia 4 de abril 2018 tendo, conseqüentemente, aumentado o montante das reclamações de PLN 3,5 milhões (Euros 0,8 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,2 milhões).

Situação atual:

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total das reclamações apresentadas no processo judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários - 432 contratos de empréstimo. O montante objeto do litígio, após atualização por parte do requerente, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.723.550,4).

Pela resolução de 1 de abril de 2020, o tribunal estabeleceu a composição do grupo, a pedido do autor, e decidiu recolher provas de testemunhas, por escrito. Em 18 de outubro de 2024, o Tribunal de Justiça suspendeu a audiência sem agendar uma nova data. O Bank Millennium avalia que as hipóteses de ganhar o processo são positivas.

À data de 31 de dezembro de 2024, havia ainda 92 processos judiciais individuais relativos ao seguro LTV (*loan-to-value*) (processos em que apenas é apresentado um pedido de reembolso da comissão ou da taxa de seguro LTV).

8. A 13 de agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação judicial do Provedor Financeiro. O Provedor Financeiro, no processo judicial, exige que o Bank Millennium e a Seguradora (TU Europa) sejam condenados a deixar de executar práticas de mercado desleais envolvendo, como se segue:

- apresentar o seguro de reembolso do empréstimo oferecido como proteção dos interesses do referido segurado quando a estrutura do seguro indica que protege os interesses do Bank Millennium;
- utilização de cláusulas que associem o valor do benefício do seguro com o montante da dívida do mutuário;
- utilização de cláusulas que determinem o valor do prémio do seguro sem prévia avaliação do risco (subscrição);
- utilização de cláusulas que excluam a responsabilidade da seguradora por sinistros resultantes de causas anteriores.

Além disso, o Provedor solicita que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu website, informações sobre a utilização de práticas de mercado desleais.

O processo judicial não inclui qualquer pedido de pagamento, por parte do Banco, de quaisquer montantes especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir fundamento para reclamações futuras a serem apresentadas por clientes individuais.

O processo encontra-se sob análise pelo Tribunal de primeira instância. A data da primeira audiência foi marcada para 25 de março de 2025. Na opinião do Bank Millennium, não existem atualmente pré-requisitos para a criação de provisões para este processo.

9. Até 31 de dezembro de 2024, foram instauradas contra o Bank Millennium 1.332 ações judiciais em que os Autores (tanto clientes particulares como empresas titulares daqueles créditos), alegando a violação dos deveres de informação previstos no Art. 30 da Lei do Crédito ao Consumo, exigindo o reembolso de juros e outros custos suportados no âmbito da contratação de um empréstimo (sanção de empréstimo sem juros na aceção do artigo 45 da Lei do Crédito ao Consumo).

Com base em informações públicas disponíveis, pode presumir-se que haverá um aumento do número de ações judiciais relativas ao Artigo 45.º da Diretiva do Crédito ao Consumo. Este fenómeno afeta todo o setor dos serviços bancários. É provável que venha a ser criado um “novo modelo de negócio” das sociedades de advogados, que passa pela contestação do contrato de crédito ao consumo.

Em 31 de dezembro de 2024, foram concluídos judicialmente 124 processos, tendo o Bank Millennium ganho 106 desses processos e perdido 18. Estes litígios devem ser objeto de observação e análise constantes. Nos processos em causa, o Banco faz uma avaliação individual das probabilidades de sucesso de cada um dos processos judiciais, o que se justifica por inexistir ainda uma linha de jurisprudência uniforme sobre a matéria. Atualmente, a probabilidade do Banco obter decisões favoráveis naqueles processos é avaliada positivamente.

A 13 de fevereiro de 2025, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo com a referência C472/23, na sequência de um pedido apresentado pelo Tribunal Distrital da Capital de Varsóvia. No seu acórdão, o TJUE, interpretando as disposições da Diretiva 2008/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de abril de 2008, relativa aos contratos de crédito ao consumo, considerou que:

(i) o facto de um contrato de crédito indicar uma taxa anual efetiva global que se revela inflacionada pelo facto de certas cláusulas desse contrato terem sido posteriormente consideradas abusivas na aceção do artigo 6.º, n.º 1, da Diretiva 93/13/CEE do Conselho, de 5 de abril de 1993, relativa às cláusulas abusivas nos contratos de crédito ao consumo celebrados e, por conseguinte, não vinculativas para o consumidor, não constitui, por si só, uma violação da obrigação de facultar informação prevista nessa disposição da Diretiva 2008/48.

(ii) o facto de um contrato de crédito enumerar um conjunto de circunstâncias que justificam um aumento das comissões relacionadas com a execução do contrato, sem que um consumidor devidamente informado e suficientemente atento e razoável possa verificar a sua ocorrência ou o seu impacto sobre essas comissões, constitui uma violação da obrigação de informação prevista na referida disposição, desde que essa indicação possa prejudicar a capacidade do consumidor para avaliar o alcance da sua obrigação.

(iii) A Diretiva 2008/48 não obsta à legislação nacional que prevê, em caso de violação da obrigação de informação imposta ao credor nos termos do artigo 10.º, n.º 2 dessa diretiva, uma sanção uniforme que consiste em privar o credor do direito a juros e comissões, independentemente do grau de gravidade individual dessa violação, desde que esta possa prejudicar a capacidade de o consumidor avaliar o alcance da sua obrigação.

Na sequência do acórdão do Tribunal, cabe ainda aos tribunais nacionais apreciar a possibilidade de creditar os custos não relacionados com os juros do empréstimo e avaliar o cumprimento da obrigação de informação quanto à possibilidade de alteração das comissões. O TJUE salientou ainda que o direito a beneficiar da sanção de empréstimo gratuito só é atualizado se um eventual incumprimento do banco puder prejudicar a capacidade do consumidor para avaliar o âmbito da sua responsabilidade. Os escritórios de advogados que adquirem os créditos dos clientes publicitam o acórdão como uma decisão favorável aos consumidores (ao contrário do que entende o Banco), o que pode traduzir-se num aumento do número de novos processos.

10. Até 31 de dezembro de 2024, o Bank Millennium foi citado no âmbito de 135 processos judiciais instaurados por mutuários de créditos hipotecários em PLN para reembolso de prestações previstas no contrato de empréstimo. Foram proferidas três sentenças finais indeferindo os pedidos dos mutuários. As alegações dos mutuários centram-se na taxa WIBOR como elemento incompreensível e inverificável que afeta a responsabilidade do consumidor, bem como na questão da insuficiência de informação sobre os efeitos das taxas de juro variáveis fornecidas ao consumidor pelo Bank Millennium antes da celebração do contrato.

Com base na informação publicamente disponível, pode-se assumir que haverá um aumento no número de ações judiciais relativas a empréstimos hipotecários em PLN. Este fenómeno afeta todo o sector dos serviços bancários. É possível que seja criado um "novo modelo de negócio" para as sociedades de advogados locais, que consiste em questionar contratos hipotecários que contenham uma cláusula de taxa de juro variável com base na taxa de referência WIBOR.

No dia 29 de junho de 2023, a Autoridade Polaca de Supervisão Financeira (KNF) anunciou que avaliou a capacidade do índice de referência da taxa de juro WIBOR para medir o mercado e as realidades económicas. O KNF afirmou que o índice de referência da taxa de juros WIBOR é capaz de medir o mercado e as realidades económicas para as quais foi estabelecido. De acordo com a avaliação da Comissão, a taxa WIBOR responde adequadamente a alterações nas condições de liquidez, alterações nas taxas do banco central e realidades económicas (https://www.knf.gov.pl/komunikacja/komunikaty?articleId=82924&p_id=18).

No dia 26 de julho de 2023, a Autoridade Polaca de Supervisão Financeira (KNF) apresentou a sua posição sobre questões jurídicas e económicas relacionadas com contratos de empréstimos hipotecários em moeda polaca nos quais é utilizado o índice de referência de taxas de juro WIBOR. Esta posição pode ser utilizada em processos judiciais e pode então ser tratada como um parecer de «amicus curiae». A Autoridade Polaca de Supervisão Financeira declarou que o índice de referência WIBOR cumpre todos os requisitos legais. Na opinião da Autoridade Polaca de Supervisão Financeira, não há motivos para questionar a credibilidade e legalidade da WIBOR, em particular no contexto da utilização deste indicador em contratos de empréstimos hipotecários na moeda polaca (Stanowisko_UKNF_dot_zagadnien_prawnych_i_ekonomicznych_zw_ze_wskaznikiem_referencyjnym_WIBOR_83233.pdf).

11. Atualmente, no âmbito das atividades do Bank Millennium - tal como acontece com as atividades de outros bancos na Polónia - o Presidente do Gabinete para a Proteção da Concorrência e do Consumidor está a instruir um processo relativo à utilização de práticas que violam os interesses coletivos dos consumidores no que diz respeito às chamadas "transações não autorizadas". Na opinião do Presidente do Gabinete para a Proteção da Concorrência e do Consumidor, no caso do Bank Millennium, essas ações incluem:

(i) não reembolso - o mais tardar até ao final do dia útil seguinte à data de receção da devida notificação do consumidor relativa à ocorrência de uma transação de pagamento não autorizada - do montante da transação de pagamento não autorizada ou não reposição da conta de pagamento debitada na situação em que se encontraria se a transação de pagamento não autorizada não tivesse ocorrido, não obstante a inexistência de motivos justificados e devidamente documentados para suspeitar de fraude por parte do consumidor e informar por escrito as autoridades designadas para a instauração de processos-crime sobre essa suspeita, bem como;

(ii) fornecer aos consumidores - nas respostas às suas comunicações relativas à ocorrência de operações de pagamento não autorizadas - informações sobre a verificação, pelo prestador de serviços de pagamento, da utilização correta do instrumento de pagamento através da utilização de dados de autenticação individual, de uma forma que sugira que a demonstração pelo Banco apenas de que as operações de pagamento contestadas foram corretamente autenticadas constitui, em simultâneo, uma demonstração da autorização dessa transação e exclui a sua obrigação de devolver o montante da transação não autorizada e;

(iii) fornecer aos consumidores - nas respostas às suas comunicações relativas à ocorrência de transações de pagamento não autorizadas - informações falsas sobre a autorização das transações questionadas pelos consumidores, apresentando simultaneamente informações que indicam que as transações foram executadas em resultado de uma violação intencional ou por negligência grave por parte dos consumidores de, pelo menos, uma das obrigações referidas no Artigo 42 da Diretiva dos Serviços de Pagamento e no contrato entre o consumidor e o banco, em resultado da qual são responsáveis pelas transações de pagamento questionadas.

No decurso do processo, o Banco forneceu explicações adequadas e referiu-se também, substantivamente, às alegações formuladas pelo Presidente do Gabinete para a Proteção da Concorrência e do Consumidor. O processo foi prorrogado até 30 de junho de 2025. O Banco não constituiu uma provisão para este processo porque, na fase atual do processo, não é possível prever razoavelmente o resultado do mesmo.

A 31 de dezembro de 2024, o Banco era parte em 197 processos judiciais em que os clientes contestavam o facto de terem autorizado uma transação. Nos processos em causa, o Banco efetua uma avaliação individual das probabilidades de litígio em cada um dos processos judiciais. Nos casos em que, no entender do Banco, existe uma maior probabilidade de perder o litígio do que de o ganhar, são constituídas provisões no montante adequado.

12. Em 22 de dezembro de 2023, o Autoridade de Supervisão Financeira Polaca (KNF) iniciou um processo administrativo contra o Bank Millennium S.A. que poderá resultar na imposição de uma sanção ao Banco ao abrigo do artigo 176i(1)(4) da Lei relativa à negociação de instrumentos financeiros. A 16 de setembro de 2024, o Bank Millennium foi notificado da Resolução de 13 de setembro de 2024 emitida pela PFSA (“a Resolução”) nos termos do disposto no Capítulo 2b da Lei de 21 de julho de 2006 relativa à Supervisão do Mercado Financeiro acerca da: possibilidade de assinar um acordo sobre as condições para o levantamento extraordinário das sanções e de fixar um prazo de três meses para a conclusão de um acordo. Em resposta à Resolução, a 27 de setembro de 2024, após considerar as circunstâncias do caso, o Bank Millennium decidiu não dar seguimento ao processo de celebração do acordo.

No decurso de outros processos, o Bank Millennium S.A. recebeu as seguintes cartas:

(i) Carta do KNF sobre a possibilidade de apresentar observações antes de ser proferida a decisão (18 de novembro de 2024) relativa à oportunidade de comentar os elementos e as provas recolhidos durante o processo. Em resposta, o Bank Millennium S.A. comunicou, a 19 de novembro de 2024, a posição da parte no processo em que mantém os argumentos jurídicos contidos nas cartas apresentadas no processo e a indicação de que, na opinião do Banco, as circunstâncias factuais dos autos descritas nas cartas do Banco e a presente posição não justificam a aplicação de uma sanção administrativa ao Bank Millennium S.A. enquanto entidade supervisionada que fornece dados para o índice de referência WIRON.

(ii) Carta do KNF que prorroga o processo até fevereiro de 2025 (19 de dezembro de 2024).

Em 31 de maio de 2024, a Autoridade Polaca de Supervisão Financeira deu início a um processo administrativo contra o Bank Millennium S.A. relativamente à imposição de uma sanção pecuniária ao Banco nos termos do Art. 73 sec. 1, ponto 11, em conjunto com a sec. 3, ponto 10, da Lei de 5 de julho de 2018 relativa ao Sistema Polaco de Cibersegurança (UKSC), pelo facto de não ter garantido a realização de uma auditoria à segurança do sistema de informação dentro do prazo legal. A 23 de agosto de 2024, a PFSA aplicou ao Bank Millennium uma coima no valor de PLN 150.000 (Euros 35.074). O Bank Millennium recorreu da coima apresentando uma queixa no Tribunal Administrativo Provincial.

Em 31 de dezembro de 2024, o valor total dos outros processos judiciais em que as empresas do Grupo Bank Millennium aparecem como réus ascende a PLN 6.186,4 milhões (Euros 1.446,5 milhões) (com exclusão das ações coletivas descritas na nota 57. Neste grupo, a categoria mais importante são os casos relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira.

13. No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 - dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco -, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial.

Em novembro de 2022 o Banco reclamou do Relatório dos Peritos: (i) consideraram documentos que o Tribunal havia determinado que fossem expurgados dos autos, o que não havia sido feito por inércia do Tribunal, (ii) consideraram notas manuscritas apostas em documentos, porventura da autoria das entidades que instauraram o processo, sendo que (iii) não consideraram muita informação que constava dos extratos, e (iv) cometeram erros no cálculo de juros e valor dos financiamentos concedidos. Face a nova resposta dos peritos, o BCP reclamou de toda a perícia, isto em março de 2023. Para decisão final do Tribunal, o Banco juntou, em junho deste ano, um conjunto de documentos fundamentando a sua posição.

14. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Decreto-Lei 298/92, de 31 de dezembro de 1992, conforme alterado (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado Português e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

De acordo com o Relatório e Contas 2023 do Fundo de Resolução, “em 2019, o Fundo de Resolução foi notificado de que os créditos (por si) reclamados não haviam sido reconhecidos pela Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, tendo o Fundo de Resolução apresentado impugnação da lista de credores junto do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, requerendo que fossem reconhecidos os créditos por si reclamados. A impugnação foi julgada procedente, tendo a Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, apresentado recurso. Em 2023, foi proferido Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa que nega provimento ao recurso interposto pela Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, e, em sentido favorável à posição defendida pelo Fundo de Resolução, confirma a decisão do Tribunal de 1.^a Instância e o reconhecimento dos créditos reclamados pelo Fundo de Resolução, com natureza de créditos privilegiados. A Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, interpôs recurso de revista para o Supremo Tribunal de Justiça, que veio a proferir Acórdão em julho de 2023, já transitado em julgado, que reconheceu, e qualificou como privilegiados, os créditos reclamados pelo Fundo de Resolução no montante global de Euros 1.242.568,9 milhares.”

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 22 do Relatório e Contas de 2023 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos definitivos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) O Fundo de Resolução, suportado pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

De acordo com a nota 24 do Relatório e Contas de 2023, *“Para além dos tribunais portugueses, importa atender ao contencioso do Novo Banco, S. A., em outras jurisdições, sendo de destacar, pela sua materialidade e respetiva fase processual, o contencioso na jurisdição espanhola. Relativamente à litigância na jurisdição espanhola durante os anos de 2018 a 2023, transitaram em julgado doze sentenças que condenaram o Novo Banco S. A., Sucursal em Espanha, bem como quatro sentenças que condenaram o Novo Banco, S. A., e em relação às quais foi solicitada a devida compensação ao Fundo de Resolução”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado Português que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões⁽¹⁾ cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto⁽²⁾:

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾;

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao MCC, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões⁽²⁾;

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP)⁽²⁾. De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, “*subsiste o risco de acionamento do mecanismo de capital adicional (capital backstop), até 1,6 mil milhões de euros, previsto nos compromissos assumidos pelo Estado Português para assegurar a viabilidade do NB*”.

A 9 de setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme comunicado do dia 13 fevereiro 2023 do Fundo de Resolução, “*o Ministério das Finanças divulgou que a Comissão Europeia pretende dar como cumprido o processo de reestruturação do Novo Banco. A informação hoje divulgada confirma a reestruturação bem-sucedida do Novo Banco, resultante da execução conjugada do plano de reestruturação acordado em 2017, no âmbito da operação de venda conduzida pelo Banco de Portugal, e dos contratos de venda, designadamente do Acordo de Capitalização Contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução transferiu para o Novo Banco menos 485 milhões de euros do que o valor máximo fixado no contrato (3.890 milhões de euros). A conclusão da reestruturação do Novo Banco (...) é também mais um indicador de que o Novo Banco não deverá necessitar de solicitar mais nenhum pagamento ao Fundo de Resolução ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, sem prejuízo do contencioso que atualmente está em curso ou possa ainda existir relativamente às verbas já solicitadas pelo Novo Banco relativamente a exercícios passados e que o Fundo de Resolução considera que não são devidas*”.

No mesmo dia, o Banco de Portugal emitiu o seguinte comunicado “*Da conclusão do processo de reestruturação do Novo Banco resulta ainda o fim do mecanismo de backstop, que previa a possibilidade, que sempre foi considerada remota, de o Estado português vir a prestar apoio extraordinário ao Novo Banco em cenários extremos. Esse mecanismo protegeu o Novo Banco e o sistema financeiro nacional de cenários mais adversos, que não se materializaram. Com o fim do backstop, é eliminado o risco financeiro para o Estado Português*”.

No dia 9 de dezembro 2024, o Fundo de Resolução, em comunicado, informou da assinatura de um acordo que põe termo ao Acordo de Capitalização Contingente (MCC), celebrado em 2017, no âmbito da operação de venda do Novo Banco. Esse acordo antecipa em cerca de um ano o fim do MCC, até aqui previsto para o final de 2025, extinguindo, em definitivo, designadamente, qualquer possibilidade de virem a ser solicitados novos pagamentos ao Fundo de Resolução por parte do Novo Banco. Os principais termos e condições do acordo relativo à antecipação do termo do MCC incluem:

- Termo imediato do Acordo de Capitalização Contingente, antecipando-se a maturidade do contrato, prevista para final de 2025, o que implica, nomeadamente, que não podem ser feitos novos pedidos de pagamento por parte do Novo Banco, que as operações relativas aos ativos abrangidos pelo Acordo deixam de requerer a pronúncia do Fundo de Resolução, extinguindo-se também a Comissão de Acompanhamento, e que cessa o impedimento à distribuição de dividendos por parte do Novo Banco, que estava estipulada no MCC.

⁽¹⁾ Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

⁽²⁾ Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

⁽³⁾ De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

- Ficam saldadas - sem qualquer transferência de verbas - as obrigações de pagamento existentes entre as partes em resultado do CCA, bem como todos os litígios e diferendos relacionados com a execução do acordo.
- Extinguem-se as responsabilidades contingentes do Fundo de Resolução associadas à alegada violação de “Business Warranties” assumidas no acordo de venda do Novo Banco, nomeadamente com a desistência de pedidos indemnizatórios apresentados preliminarmente pela Nani Holdings, que ascendiam a cerca de 60 milhões de euros.
- Extingue-se o mecanismo que prevê que a participação no Novo Banco detida pela Nani Holdings não é diluída caso ocorram aumentos de capital por efeito da aplicação e nos termos do Regime Especial Aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos.

O acordo permite uma redução significativa das responsabilidades do Fundo de Resolução (superior a 73 milhões de euros, em termos líquidos, com base nos valores reclamados pelo Novo Banco), além de permitir a extinção de contingências potencialmente significativas. Assim, ficam encerradas, definitivamente, todas as obrigações do Fundo de Resolução relativas ao CCA. O valor pago pelo Fundo de Resolução, ficou, portanto, 485 milhões de euros abaixo do valor máximo previsto no contrato (3.890 milhões de euros) e 936 milhões de euros abaixo do valor agregado das perdas “cobertas” pelo mecanismo de capitalização contingente (4.341 milhões de euros, a 30/06/2024).

Com o termo do Acordo de Capitalização Contingente fica definitivamente confirmado que os pagamentos realizados pelo Fundo de Resolução ficam limitados aos 3.405 milhões euros que o Fundo de Resolução considerou que foram devidos, entre 2018 e 2021.

De acordo com um comunicado do Banco de Portugal de 9 dezembro de 2024 sobre o fim do acordo de capitalização contingente celebrado no âmbito da venda do Novo Banco, “O CCA e a gestão dos ativos que o integraram foi objeto de inúmeras auditorias, internas e externas, previstas no Acordo original, feitas por entidades independentes contratadas para o efeito. A isso acresceu ainda a monitorização exercida pelas autoridades de supervisão e por outras com competência para o efeito no quadro legal em vigor, incluindo o Banco Central Europeu e o Tribunal de Contas”.

Conforme o Relatório e Contas do Novo Banco do 1º semestre de 2024 (nota 28), o Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto (REID), que prevê que os ativos por impostos diferidos registados até 31 de dezembro de 2015 possam ser convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo regista um resultado líquido anual negativo, em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo apurado e o total dos capitais próprios a nível individual, constituindo-se uma reserva especial no montante do crédito tributário aprovado majorado em 10%. Os direitos de conversão são valores mobiliários que conferem ao Estado o direito de exigir ao Novo Banco o aumento de capital social por incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de ações ordinárias. Os acionistas dispõem do direito protestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2022, nos termos dos acordos de venda do Novo Banco, a participação de 75% detida pela Nani Holdings não era afetada pela diluição resultante da aplicação do REID.

De acordo com o Relatório e Contas de 2023 do Fundo de Resolução, no quadro do REID, o Novo Banco, S. A., procedeu a três aumentos de capital por incorporação de reservas, através da conversão dos direitos que haviam sido atribuídos ao Estado por efeito da conversão, em créditos tributários, dos ativos por impostos diferidos do Novo Banco com referência aos períodos de tributação de 2015 a 2019.

De acordo com o Relatório e Contas do Novo Banco do 1º semestre de 2024, o Novo Banco procedeu a outro aumento de capital na sequência da conversão dos direitos de conversão atribuído pelo Estado para o exercício de 2020, integralmente subscrito pelo Fundo de Resolução.

De acordo com o Relatório e Contas do 1º semestre do Novo Banco, o Fundo de Resolução tinha a 30 de junho de 2024 uma participação de 13,54%, a Direção Geral do Tesouro e Finanças 11,46%, e a Lone Star 75%.

Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “em risco ou em situação de insolvência” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif. A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

A 4 de julho 2022, a Oitante - detida a 100% pelo Fundo de Resolução - concluiu o processo de reembolso das obrigações emitidas no âmbito da resolução do BANIF. A dívida da Oitante, que inicialmente ascendeu a Euros 746 milhões, foi, assim, integralmente liquidada. Com o reembolso da dívida cessa também a responsabilidade do Fundo de Resolução enquanto garante, bem como a responsabilidade do Estado Português, enquanto prestador de uma contragarantia.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução (27 dezembro 2024), a Oitante realizou uma distribuição de reservas no montante de Euros 55,4 milhões, depois do pagamento de um dividendo de Euros 15,7 milhões de euros no decurso do ano. Com esta nova distribuição, o valor entregue pela Oitante ao Fundo de Resolução totaliza Euros 150 milhões desde a constituição da sociedade. Os valores obtidos e a obter pelo Fundo de Resolução em resultado da sua participação de 100% no capital da Oitante contribuem para a redução dos prejuízos de Euros 489 milhões que este Fundo suportou na resolução do BANIF e serão utilizados no reembolso da dívida do Fundo de Resolução.

No dia 16 de janeiro de 2023, a Comissão Liquidatária do Banif comunicou que foram apresentadas as listas dos credores reconhecidos e a lista dos credores não reconhecidos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2023, o Fundo de Resolução é titular de um direito de crédito sobre o Banif no valor de Euros 489 milhões, o qual beneficia do privilégio creditório previsto no artigo 166.º-A do RGICSF. No quadro do processo de liquidação judicial do Banif que foi iniciado na sequência da resolução, o avaliador independente estima que o nível de recuperação do apoio financeiro disponibilizado pelo Fundo de Resolução, enquadrado como um crédito privilegiado a obter no termo da liquidação, deverá ser de 7,6%.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2021, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019 e Euros 850 milhões disponibilizados em 2020);
- Outros financiamentos obtidos:
 - em 2014 por sete instituições financeiras nacionais no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
 - em 2021 por sete instituições financeiras nacionais, incluindo o BCP, para financiar pagamentos devidos ao MCC no valor de Euros 429 milhões.

- A tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 do Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);
- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A.;
- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, (*Supervisory Review and Evaluation Process*) conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

Para fazer face a um pagamento do Fundo de Resolução ao Novo Banco, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021 e Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de maio de 2021, com o fim de dotar o Fundo de Resolução com os recursos financeiros necessários ao cumprimento de eventuais obrigações emergentes do Acordo de Capitalização Contingente nos anos de 2021 e de 2022, dispensando um novo empréstimo do Estado Português ao Fundo de Resolução, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões - a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução.

De acordo com o Relatório e Contas de 2023 do Fundo de Resolução, do montante máximo de Euros 475 milhões, o Fundo de Resolução utilizou 429 milhões de euros, montante que corresponde ao pagamento efetuado ao Novo Banco no ano de 2021. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos. As obrigações de pagamento emergentes deste empréstimo concorrem *pari passu* com as obrigações de pagamento dos empréstimos celebrados com o Estado em 7 de agosto de 2014 e em 31 de dezembro de 2015 e com as instituições de crédito nacionais em 28 de agosto de 2014. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado Português e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário.

De acordo com a nota 24 do Relatório e Contas 2023 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*

- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“o reembolso dos empréstimos de 2.130 milhões de euros concedidos pelo Estado Português ao Fundo de Resolução não terminará em 2046, como previsto, mas em 2056 (sem pagamentos ao abrigo do ACC após 2021) ou em 2059 (com a utilização do limite máximo do ACC). (...) Noutros cenários mais pessimistas, esses empréstimos ainda estarão a ser amortizados em 2062”.*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2023, os recursos próprios do Fundo apresentavam um saldo negativo de Euros 6.735,1 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 6.974,7 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2022, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2023.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 18/2024, publicada a 16 de dezembro de 2024, fixou a taxa base a vigorar em 2025 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,049% (0,032% em 2024).

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece “(...) *que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota*”.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser repostado ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional. Em 2024, não foi efetuada nenhuma contribuição para o Fundo Único de Resolução imputável ao Grupo (BCP e ActivoBank) conforme informação do SRB - Single Resolution Board de 15 de fevereiro de 2024, em que informa que os meios financeiros disponíveis no Fundo Único de Resolução em 31 de dezembro de 2023 já atingiram o nível alvo de pelo menos 1 % dos depósitos cobertos detidos pelos Estados-membros que participam no Mecanismo Único de Resolução, conforme estabelecido no art. 69, n.º 1 do Regulamento (UE) N.º 806/2014.

Em 2024, o Grupo efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução Português no montante de Euros 6.490 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário em Portugal foi de Euros 32.867 milhares. Ambas as contribuições foram reconhecidas como custo em 2024, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;; e, (iii) das ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução.

15. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo. A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluído ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão. O BCP juntou aos autos pareceres jurídicos (Professores Mário Aroso de Almeida e Manuel Fontaine de Campos).

16. No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado em 2014 no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial dos Trabalhadores com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos trabalhadores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.^a-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP vigente entre 2014 e 2017.

Na Assembleia Geral realizada em de 24 de maio de 2023, foi aprovada a proposta apresentada pelo Conselho de Administração de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2022, que incluiu uma distribuição extraordinária pelos trabalhadores de até Euros 9.972.000, com a determinação concreta do montante a atribuir a cada trabalhador a ser fixado pela Comissão Executiva aos trabalhadores que, não tinham já sido integralmente compensados com os resultados distribuídos em 2019, 2020 e 2022, se mantenham em funções na data de pagamento da remuneração de junho de 2023. Esta distribuição extraordinária de resultados, em conjunto com as de 2019, 2020 e 2022, permitiu a distribuição aos trabalhadores em funções em junho de 2023 de um valor acumulado igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário indicado no parágrafo anterior.

17. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2021. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu ao nível do IRC, incluindo ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível e ao nível do Imposto do Selo. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões, passivos por impostos correntes ou passivos por impostos diferidos nos montantes que considera adequados para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

57. Risco legal relacionado com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

1. Reclamações judiciais e provisões atuais para risco legal

No dia 31 de dezembro de 2024, o Bank Millennium tinha em carteira 21.854 contratos de crédito e, para além destes, 2.223 contratos de crédito provenientes do anterior Euro Bank sob a forma de litígios individuais em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, ou seja, processos judiciais de cobrança de dívidas) relacionados com cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (52% dos contratos de crédito estavam pendentes no Tribunal de Primeira Instância e 48% contratos de crédito no Tribunal de Segunda Instância), tendo aquelas ações instauradas pelos autores o valor global de PLN 4.576 milhões (Euros 1.070 milhões) e CHF 331,1 milhões (Euros 352,9 milhões) [(carteira do Bank Millennium: PLN 4.111,2 milhões (Euros 961,3 milhões) e CHF 320,1 milhões (Euros 341,2 milhões) e carteira do anterior Euro Bank: PLN 464,7 milhões (Euros 108,7 milhões) e CHF 11 milhões (Euros 11,7 milhões)]. O valor inicial da carteira de contratos de crédito concedidos em CHF (a soma das tranches pagas aos clientes), tendo em conta a taxa de câmbio à data do pagamento das tranches do empréstimo, ascendeu a PLN 19,4 mil milhões (Euros 4,5 mil milhões) para 109 milhares de contratos de crédito (carteira do Bank Millennium: PLN 18,3 mil milhões (Euros 4,3 mil milhões) para 103,8 milhares da antiga carteira do Eurobank: PLN 1,1 mil milhões (Euros 0,3 mil milhões) para 5,2 milhares de contratos de crédito). Dos 21.854 contratos de crédito em processos individuais em curso do Bank Millennium, 431 fazem parte de ações coletivas. Do número total de litígios individuais contra o Bank Millennium, cerca de 3.600 ou 16% foram apresentados por mutuários que já tinham reembolsado integralmente ou antecipadamente o empréstimo, ou foram convertidos em PLN no momento da apresentação e não tinham um acordo de resolução. Aproximadamente outros 880 casos correspondem a empréstimos que foram integralmente reembolsados durante os processos (uma vez que os processos judiciais são demorados).

Os pedidos formulados pelos Clientes em processos individuais respeitam essencialmente à declaração de nulidade do contrato e obrigação de reembolso das prestações de capital mutuado e pagamento dos juros como cumprimento indevido, devido à natureza abusiva das cláusulas de indexação, ou à manutenção do contrato em PLN com taxa de juro indexada à CHF Libor.

Para além disso, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva ("class action"), cujo propósito é determinar a responsabilidade do Bank Millennium perante os membros do grupo que instaurou a referida ação coletiva por alegado enriquecimento sem causa (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. Não se trata de uma disputa de pagamento. Uma decisão condenatória proferida no âmbito desta ação coletiva não determina a atribuição direta de quaisquer valores aos membros do grupo. O número de contratos de crédito hipotecários incluídos neste processo ascende a 3.273. Dos 3.273 contratos de crédito em ações coletivas, 431 também fazem parte de casos individuais em curso, 1.563 acordos concluídos e 29 receberam a decisão final (nulidade de contrato de empréstimo). No dia 24 de maio de 2022, o Tribunal emitiu uma sentença de mérito, declarando totalmente improcedente o pedido deduzido nesta ação. Em 13 de dezembro de 2022, os autores recorreram da sentença de 24 de maio de 2022. Em 25 de junho de 2024 realizou-se uma audiência de recurso, na qual o Bank Millennium apresentou uma moção para alterar a composição do grupo e excluir os membros do grupo que tinham celebrado um acordo amigável. O tribunal exigiu que os advogados dos queixosos tomassem uma posição por escrito sobre a atual composição do grupo. A data da audiência será fixada oficiosamente pelo tribunal.

A campanha publicitária intensa observada no domínio público afetou o número de litígios judiciais. Até final de 2019, foram instauradas contra o Bank Millennium 1.984 ações individuais (adicionalmente, 236 instauradas contra o anterior Euro Bank), em 2020, esse número aumentou em 3.005 (265), em 2021 em 6.157 (423), em 2022 o número aumentou em 5.758 (408), em 2023 o número aumentou em 6.879 (646), enquanto em 2024 o número aumentou em 5.902 (672).

Com base nos dados da ZBP (Polish Bank Association) recolhidos junto de todos os bancos que tinham contratado empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, a grande maioria dos litígios foram decididos contra os bancos. No que respeita ao Bank Millennium (incluindo carteira do anterior Euro Bank), desde 2015 e até ao final de 2024, 8.557 casos foram definitivamente decididos (8.450 em ações instauradas contra o Banco por clientes e 107 em ações instauradas pelo Banco contra clientes, i.e., casos de processos de cobrança de créditos), dos quais 2.561 foram resolvidas por acordos, 88 foram remissões, 75 foram decisões favoráveis ao Banco e 5.833 foram desfavoráveis, incluindo tanto a declaração de nulidade dos contratos de empréstimo como conversões para créditos denominados em PLN+LIBOR. O Bank Millennium toma medidas legais adequadas para garantir o reembolso do capital inicialmente desembolsado do empréstimo.

A exposição bruta em aberto dos contratos de empréstimo objeto de processos judiciais individuais e ações coletivas instauradas contra o Bank Millennium (incluindo carteira do anterior Euro Bank) a 31 de dezembro de 2024 ascendia a CHF 1.197 milhões (Euros 1.275,8 milhões) [desse montante, o capital mutuado em dívida relativo às ações coletivas ascendia a CHF 86 milhões (Euros 91,7 milhões)].

Se todos os contratos de empréstimo originados no Bank Millennium atualmente objeto de processos individuais ou coletivos fossem declarados nulos, sem importar qualquer compensação ao Bank Millennium pela utilização do capital, o custo antes de impostos ascenderia a PLN 7.087 milhões (Euros 1.646 milhões) excluindo potenciais montantes relacionados com juros. As perdas totais poderão ser mais altas ou mais baixas, dependendo da jurisprudência final do tribunal a este respeito e a consideração de custos adicionais nos veredictos do tribunal.

Em 2024 o Bank Millennium constituiu provisões no montante de PLN 1.979,2 milhões (Euros 459,8 milhões) para a carteira originada pelo Bank Millennium e provisões no montante de PLN 199,9 milhões (Euros 46,4 milhões) para a carteira proveniente do anterior Euro Bank. O valor de balanço das provisões para a carteira do Bank Millennium no final de dezembro de 2024 ascende a PLN 7.724,1 milhões (Euros 1.806,1 milhões) e para a carteira do anterior Euro Bank, PLN 739,6 milhões (Euros 172,9 milhões).

A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium para o cálculo de provisões para risco legal envolvendo empréstimos indexados tem como base os seguintes parâmetros principais resultantes de observações históricas ou pressupostos de peritos:

- (1) o número de processos judiciais em curso (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros processos judiciais;
- (2) no que diz respeito à perspectiva da instauração de novos processos judiciais com o mesmo objeto, o Banco monitoriza o comportamento dos clientes, analisa a sua disponibilidade para processar o Banco, nomeadamente devido a fatores económicos e aplica os seguintes pressupostos:
 - a) relativamente aos empréstimos ativos (ou seja, empréstimos com saldo devedor), o Bank Millennium estima a percentagem de clientes abrangidos pela metodologia neste grupo de clientes em 88% do número total de empréstimos ativos (incluindo o número esperado de liquidações amigáveis);
 - b) no que diz respeito aos empréstimos já integralmente reembolsados ou convertidos em PLN, o Banco atribui uma probabilidade muito menor de virem a dar origem a um processo judicial (o Bank Millennium assume que cerca de 24% dos empréstimos reembolsados que tinham uma justificação económica para intentar uma ação contra o Banco, mas que não estavam abrangidos por um acordo prévio, intentaram ou decidirão intentar uma ação contra o Banco no futuro).
- (3) o montante de perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal (incluindo estimativa de juros legais);
- (4) a probabilidade de obtenção de uma sentença judicial específica calculada com base em estatísticas de sentenças onde o Bank Millennium é parte;
- (5) estimativas envolvendo acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes:
 - a. o Banco assume 12% de probabilidade de chegar a um acordo com os clientes no âmbito de negociações judiciais;
 - b. as negociações são realizadas caso a caso e podem ser interrompidas em qualquer momento pelo Banco;
 - c. como as diligências negociais no passado foram intensas, a probabilidade de sucesso poderá ser mais reduzida no futuro e, ao mesmo tempo, a maior parte dos clientes já contactou o Bank Millennium relativamente à possível conversão dos empréstimos em PLN, o Banco está a adotar uma abordagem conservadora no cálculo do potencial impacto deste fator.

O Bank Millennium está predisposto a negociar, caso a caso, condições favoráveis para o reembolso antecipado ou para a conversão para PLN da moeda dos empréstimos. Em resultado destas negociações, o número de empréstimos hipotecários ativos, indexados a moeda estrangeira, originados no Bank Millennium diminuiu 25.883. No final de 2024, o Bank Millennium apresenta 24.573 empréstimos ativos existentes. Em termos de resultados, os custos incorridos com estas negociações totalizaram PLN 2.217 milhões (Euros 515 milhões). Estes custos são apresentados principalmente nas rubricas “Ganhos/(perdas) cambiais”(nota 5) e ‘Resultados de modificações’ (nota 10) na demonstração de resultados, os quais ascenderam, em 2024, a PLN 403,4 milhões (Euros 93,7 milhões) e PLN 146,6 milhões (Euros 34,06 milhões), respetivamente.

Tendo em consideração a informação acima referida relativa a processos judiciais (ativos e já encerrados após sentenças), acordos realizados e pressupostos relativos ao número futuro de processos judiciais e acordos, bem como o número histórico e montante original de empréstimos concedidos, pode dizer-se que o risco já materializado (refletido nas provisões e nos custos já contabilizados na demonstração de resultados, representa 60% do número histórico de empréstimos concedidos e 73% do capital original desembolsado.

O risco legal da carteira do anterior Euro Bank encontra-se completamente coberto pelo Acordo de Indemnização estabelecido com a Société Générale S.A.

O Bank Millennium analisou a sensibilidade do montante de provisão para alterações em parâmetros metodológicos específicos:

Parâmetro	Cenário	Impacto em resultados
Alteração no número presumido de processos judiciais	Adicionalmente, 1.000 novos clientes interpõem uma ação legal contra o Bank Millennium	PLN 188 milhões (Euros 43,7 milhões)
Alteração nas perdas incorridas com a decisão ou acordo	Alteração dos níveis de custos em 1% em relação ao assumido	PLN 77 milhões (Euros 17,9 milhões)

No dia 8 de dezembro de 2020, o Sr. Jacek Jastrzębski, o Presidente da Polish Financial Supervision Authority (‘PFSA’) propôs uma solução de “sector” para fazer face aos riscos sectoriais relacionados com créditos hipotecários em moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes a possibilidade voluntária de concluir acordos segundo os quais um cliente liquidaria um crédito hipotecário em CHF como se fosse um empréstimo em PLN, vencendo juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida pela margem historicamente utilizada para um empréstimo desse tipo. A decisão de implementar esta solução de um modo geral poderia implicar a necessidade de criar provisões adicionais para as perdas resultantes da conversão de empréstimos hipotecários em CHF. O Bank Millennium tem vindo a utilizar elementos da proposta da solução do sistema acima em muitas negociações individuais com os mutuários de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, incluindo no decurso dos processos judiciais.

Devido às circunstâncias decorrentes do TJUE que exclui a exigência por parte do Banco de valores superiores à devolução do capital desembolsado, a possibilidade de implementação de uma oferta geral de solução KNF ser bem-sucedida, é baixa.

É razoável presumir que as questões jurídicas relacionadas com os empréstimos hipotecários em moeda estrangeira continuarão a ser analisadas pelos tribunais polacos e pelo Tribunal de Justiça Europeu, o que poderá resultar no surgimento de outras interpretações, que são relevantes para a avaliação dos riscos associados aos processos.

As questões relacionadas com o prazo de prescrição dos pedidos de restituição do Banco e do cliente na sequência da declaração de invalidade de um contrato de empréstimo continuam a ser uma matéria que pode ser alvo de uma análise mais aprofundada na jurisprudência dos tribunais polacos. As interpretações jurídicas sobre esta matéria podem ter um impacto no montante das provisões no futuro.

Há necessidade de uma análise constante destas matérias. O Bank Millennium terá de rever regularmente e poderá ter de continuar a criar provisões adicionais para o risco legal de crédito hipotecário em moeda estrangeira, tendo em conta não só os desenvolvimentos acima referidos, mas também os veredictos desfavoráveis nos tribunais relativamente ao crédito hipotecário em moeda estrangeira e parâmetros importantes, tais como o número de novas reclamações de clientes, incluindo as relacionadas com contratos de empréstimo reembolsados.

Os pressupostos do projeto de lei sobre soluções especiais para a análise de casos relacionados com contratos de empréstimo denominados em ou indexados ao franco suíço celebrados com consumidores foram publicados no site da Chancelaria do Primeiro-Ministro.

De acordo com as informações fornecidas, o segundo trimestre de 2025 foi indicado como a data prevista para a adoção do projeto pelo Conselho de Ministros. De acordo com o processo legislativo, após a sua adoção, o projeto deve ser remetido ao Parlamento polaco e, se for aprovado, deve ser enviado ao Presidente para assinatura e, em seguida, publicado no Jornal Oficial.

A adoção da lei na forma que implementa os pressupostos anunciados pode acelerar significativamente o tempo de adjudicação dos processos relativos à validade dos contratos de empréstimo à habitação indexados a francos suíços.

Decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia e do Supremo Tribunal Polaco relevantes para a avaliação de risco

Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia

No dia 3 de outubro de 2019, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu uma decisão no caso C-260/18 respondendo ao pedido de decisão prejudicial formulado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo judicial instaurado contra o Raiffeisen Bank International AG. Este acórdão do TJUE, no que concerne à interpretação feita da lei da União Europeia sobre a matéria, é vinculativo para os tribunais nacionais. O acórdão em questão interpretou o artigo 6.º da Diretiva 93/13/CEE, declarando que este artigo deve ser interpretado no sentido de que:

(i) um órgão jurisdicional nacional, pode invalidar um contrato de crédito se a supressão de cláusulas abusivas nele detetadas alterar a natureza do objeto principal do contrato;

(ii) os efeitos para a situação do consumidor resultantes do contrato ser declarado inválido devem ser apreciados à luz das circunstâncias existentes ou previsíveis no momento em que surgiu o litígio e a vontade do consumidor é determinante sobre a sua vontade de manter o contrato;

(iii) o artigo 6.º da Diretiva opõe-se ao preenchimento de lacunas do contrato causadas pela supressão de cláusulas abusivas exclusivamente com base na legislação nacional de carácter geral ou nos costumes estabelecidos;

(iv) o artigo 6.º da Diretiva opõe-se à manutenção de cláusulas abusivas no contrato se o consumidor não tiver consentido na manutenção dessas cláusulas. Nota-se que o TJUE considerou duvidosa a possibilidade de um contrato de crédito ser realizado ainda em PLN mantendo os juros calculados com base na LIBOR.

A decisão proferida pelo TJUE diz apenas respeito às situações em que o tribunal nacional tenha previamente considerado que determinada cláusula do contrato era abusiva. É competência exclusiva dos tribunais nacionais apreciar, no decurso do processo judicial, se uma determinada cláusula contratual pode ser considerada abusiva nas circunstâncias do caso concreto.

No dia 29 de abril de 2021, o TJUE proferiu um acórdão no caso C-19/20 relacionado com as questões prejudiciais formuladas pelo Tribunal Distrital em Gdańsk no processo contra o ex-BPH S.A., o TJUE declarou que:

(i) cabe ao juiz nacional constatar o carácter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado, ainda que esta tenha sido alterada por via contratual por estas partes. De tal constatação resulta o restabelecimento da situação em que o consumidor se encontraria se a cláusula cujo carácter abusivo foi constatado não tivesse existido, exceto se este último tiver renunciado através da alteração da referida cláusula abusiva a esse restabelecimento através de um consentimento livre e esclarecido. Todavia, não resulta do disposto na Diretiva do Conselho 93/13 que a constatação do carácter abusivo da cláusula inicial tenha, em princípio, por efeito a invalidação do contrato, quando a alteração desta cláusula tenha permitido restabelecer o equilíbrio entre as obrigações e os direitos destas partes que decorrem do contrato e afastar o vício de que enfermava;

(ii) o juiz nacional pode suprimir apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando o objetivo dissuasivo prosseguido pela Diretiva do Conselho 93/13 seja assegurado por disposições legislativas nacionais que regulam a sua utilização, desde que este elemento consista numa obrigação contratual distinta, suscetível de ser objeto de um exame individualizado do seu caráter abusivo. Por outro lado, estas disposições da diretiva opõem-se a que o órgão jurisdicional de reenvio suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando tal supressão tenha por efeito rever o conteúdo da referida cláusula, afetando a sua substância;

(iii) as consequências decorrentes da constatação judicial de que um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor contém uma cláusula abusiva devem ser previstas nas disposições do direito nacional, devendo a questão da subsistência desse contrato ser apreciada oficiosamente pelo juiz nacional de acordo com uma abordagem objetiva efetuada ao abrigo dessas disposições;

(iv) o juiz nacional, que constata o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado por um profissional com um consumidor, deve informar este último, ao abrigo das regras processuais nacionais e na sequência de um debate contraditório, das consequências jurídicas que podem decorrer da invalidação desse contrato, independentemente do facto de o consumidor ser representado por um mandatário profissional.

A 18 de novembro de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu sentença relativa ao processo C-212/20 em relação a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra Raiffeisen Bank International AG. O TJUE declarou que:

(i) o conteúdo de uma cláusula de um contrato de crédito celebrado entre um profissional e um consumidor que fixa os preços de compra e de venda de uma moeda estrangeira à qual o crédito está indexado deve permitir a um consumidor normalmente informado e razoavelmente atento e avisado, compreender, com base em critérios claros e compreensíveis, a forma como é fixada a taxa de câmbio da moeda estrangeira utilizada para calcular o montante das prestações do empréstimo, de modo que o próprio consumidor possa determinar, a qualquer momento, a taxa de câmbio aplicada pelo profissional;

(ii) o juiz nacional, que declarou o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, não pode proceder à interpretação dessa cláusula para atenuar o seu caráter abusivo, ainda que essa interpretação corresponda à vontade comum das partes.

A 10 de junho de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) emitiu um despacho no processo C-198/20 em relação a questões apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra o Santander Bank Polska S.A. O TJUE declarou que a proteção prevista na Diretiva do Conselho 93/13/CEE é concedida a todos os consumidores, não apenas aos que podem ser considerados "consumidores médios, devidamente informados e razoavelmente atentos e informados".

A 8 de setembro de 2022, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão nos processos agregados C-80/21, C-81/21, C-82/21, relativo a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Śródmieście, em Varsóvia, em processos contra o Deutsche Bank S.A. e o mBank S.A. O TJUE declarou que:

(i) o juiz nacional pode declarar abusivas as partes de uma cláusula contratual do acordo celebrado entre um consumidor e um empresário que a torna abusiva, se tal supressão não implicar uma alteração do conteúdo dessa cláusula que afete o seu conteúdo, que compete ao órgão jurisdicional de reenvio verificar;

(ii) o juiz nacional não pode, após a anulação de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que não implica a nulidade desse contrato no seu todo, substituir esta cláusula por uma disposição de direito nacional supletiva;

(iii) o juiz nacional não pode, após ter declarado a nulidade de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que implica a nulidade desse contrato no seu conjunto, substituir a cláusula declarada inválida quer por uma interpretação da vontade das partes a fim de evitar a nulidade do referido contrato, quer por uma disposição do direito nacional de caráter supletivo, pese embora o consumidor ter sido informado das consequências da nulidade do mesmo contrato e tê-las aceitado;

(iv) o prazo de prescrição de dez anos da ação do consumidor destinada a obter a restituição de quantias indevidamente pagas a um profissional em execução de uma cláusula abusiva contida num contrato de crédito não começa a correr na data de cada prestação realizada pelo consumidor se este não puder nessa data apreciar por si próprio o caráter abusivo da cláusula contratual ou se não tivesse tido conhecimento do caráter abusivo da referida cláusula, e sem ter em conta que o contrato tinha uma duração de reembolso, no caso em apreço de trinta anos, largamente superior ao prazo de prescrição legal de dez.

Em 16 de março de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia emitiu uma sentença relativa ao caso número C-6/22, após questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia-Wola num caso contra o antigo Getin Noble Bank S.A. No julgamento, o TJUE decidiu que:

(i) no sentido de que, em caso de invalidação de um contrato celebrado entre um consumidor e um profissional devido ao caráter abusivo de uma das suas cláusulas, cabe aos Estados-Membros, através do seu direito nacional, regular os efeitos dessa invalidação respeitando a proteção conferida por esta diretiva ao consumidor, em particular, garantindo o restabelecimento da situação de direito e de facto em que esse consumidor se encontraria se essa cláusula abusiva não tivesse existido.

(ii) não é permitido ao juiz nacional:

- a. examinar oficiosamente, independentemente de qualquer prerrogativa que lhe seja reconhecida pelo direito nacional a este respeito, a situação patrimonial do consumidor que solicitou a invalidação do contrato que o liga a um profissional devido à existência de uma cláusula abusiva sem a qual o contrato não pode subsistir juridicamente, mesmo que essa invalidação seja suscetível de expor o consumidor a consequências particularmente prejudiciais e,
- b. recuse declarar a referida invalidação quando o consumidor a tiver expressamente solicitado, após ter sido informado de maneira objetiva e exaustiva das consequências jurídicas e económicas particularmente prejudiciais que essa invalidação pode ter para ele ou ela.

iii) não é permitido que o juiz nacional, após ter constatado o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, possa sanar as lacunas resultantes da supressão da cláusula abusiva que nele figura através da aplicação de uma norma do direito nacional que não tenha o caráter de uma disposição supletiva. Todavia, cabe-lhe tomar, tendo em conta a totalidade do seu direito interno, todas as medidas necessárias para proteger o consumidor das consequências particularmente prejudiciais que a anulação do contrato lhe possa provocar.

A 8 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-570/21, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o antigo Getin Noble Bank S.A. O TJUE declarou que:

(i) nas disposições da Diretiva do Conselho 93/13, deve ser interpretado que está abrangida pelo conceito de «consumidor», na aceção desta disposição, uma pessoa que tenha celebrado um contrato de mútuo destinado a uma utilização em parte ligada à sua atividade profissional e em parte estranha a essa atividade, conjuntamente com outro mutuário que não atuou no âmbito da sua atividade profissional, quando o objetivo profissional for tão limitado que não é predominante no contexto global desse contrato.

(ii) nas disposições da Diretiva do Conselho 93/13, deve ser interpretado que para determinar se uma pessoa está abrangida pelo conceito de «consumidor», na aceção desta disposição, e, mais especificamente, se o objetivo profissional de um contrato de mútuo celebrado por essa pessoa é tão limitado que não é predominante no contexto global desse contrato, o órgão jurisdicional de reenvio tem de tomar em consideração todas as circunstâncias relevantes que rodeiam esse contrato, quer quantitativas quer qualitativas, como, nomeadamente, a repartição do capital emprestado entre uma atividade profissional e uma atividade extraprofissional, bem como, no caso de existirem vários mutuários, o facto de apenas um deles prosseguir um objetivo profissional ou de o mutuante ter feito depender a concessão de um crédito ao consumo de uma afetação parcial do montante emprestado ao reembolso de dívidas ligadas a uma atividade profissional.

A 15 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-287/22, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o antigo Getin Noble Bank S.A. No seu acórdão, o TJUE decidiu que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma jurisprudência nacional segundo a qual o juiz nacional pode indeferir o pedido de medidas cautelares de um consumidor para que seja decretada a suspensão, enquanto se aguarda uma decisão definitiva relativa à declaração de nulidade do contrato de mútuo celebrado por esse consumidor com o fundamento de que tal contrato contém cláusulas abusivas, do pagamento das prestações mensais devidas por força do referido contrato, quando o decretamento de tais medidas seja necessário para assegurar a plena eficácia dessa decisão.

A 15 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-520/21, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o Bank Millennium, em que indicou que a Diretiva 93/13 não regula expressamente as consequências da nulidade de um contrato celebrado entre uma instituição de crédito e um consumidor após a supressão das cláusulas abusivas nela contidas. O TJUE declarou que:

(i) as disposições da Diretiva do Conselho 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a uma interpretação jurisdicional do direito nacional segundo a qual o consumidor tem o direito de pedir à instituição de crédito uma compensação que vá além do reembolso das prestações mensais pagas e dos custos suportados com a execução desse contrato, bem como do pagamento dos juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de pagamento, desde que os objetivos da Diretiva 93/13 e o princípio da proporcionalidade sejam respeitados;

(ii) as disposições da Diretiva do Conselho 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisdicional do direito nacional segundo a qual a instituição de crédito tem o direito de pedir ao consumidor uma compensação que vá além do reembolso do capital pago em execução desse contrato, bem como do pagamento dos juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de pagamento.

Em 21 de setembro de 2023, o TJUE proferiu um acórdão no processo com o número C-139/22, na sequência de questões prejudiciais submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o mBank. O TJUE declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a que uma cláusula contratual que não foi objeto de negociação individual seja considerada abusiva pelas autoridades nacionais em causa pelo simples facto de o seu conteúdo ser equivalente ao de uma cláusula de um contrato-tipo inscrita no registo nacional das cláusulas de condições gerais declaradas ilícitas;

(ii) uma cláusula de um contrato que deva ser considerada abusiva em razão das condições de execução de certas obrigações do consumidor em causa nela previstas não pode deixar de revestir caráter abusivo com fundamento noutra cláusula do mesmo contrato que preveja a possibilidade de esse consumidor cumprir essas obrigações em condições diferentes;

(iii) um profissional está obrigado a informar o consumidor em causa das características essenciais do contrato celebrado com esse consumidor e dos riscos associados a esse contrato, ainda que o consumidor seja seu funcionário e tenha conhecimentos relevantes no domínio abrangido pelo referido contrato.

Em 7 de dezembro de 2023, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-140/22 no âmbito das questões preliminares formuladas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo contra o mBank S.A. O Tribunal declarou que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretados no sentido de que, no contexto da anulação integral de um contrato de empréstimo hipotecário celebrado com um consumidor por uma instituição bancária, com o fundamento de que esse contrato contém uma cláusula abusiva sem a qual o contrato não pode subsistir:

(i) se opõem à interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual o exercício dos direitos que essa diretiva confere ao consumidor é condicionado pela apresentação, pelo referido consumidor, perante um órgão jurisdicional, de uma declaração através da qual este afirma, primeiro, não consentir na manutenção dessa cláusula, segundo, ter conhecimento, por um lado, do facto de que a nulidade da referida cláusula implica a anulação do referido contrato, bem como, por outro lado, das consequências dessa anulação e, terceiro, consentir na anulação do mesmo contrato;

(ii) se opõem a que da compensação pedida pelo consumidor em questão a título da restituição das quantias por este pagas em execução do contrato em causa seja diminuído o equivalente dos juros que essa instituição bancária teria recebido se esse contrato tivesse sido mantido em vigor.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, por despacho de 11 de dezembro de 2023, encerrou o processo registado sob o número C-756/22, iniciado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia, no processo instaurado pelo Bank Millennium, e decidiu que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que, no âmbito da declaração de nulidade total de um contrato de empréstimo hipotecário celebrado com um consumidor por uma instituição bancária, com o fundamento de que o contrato contém cláusulas abusivas sem as quais não pode continuar a vigorar, as referidas disposições opõem-se a uma interpretação judicial do direito de um Estado-Membro segundo a qual a referida instituição tem o direito de recuperar junto do referido consumidor outros montantes para além do capital pago em cumprimento do referido contrato e dos juros de mora à taxa legal a contar do momento em que o pagamento é exigido.

Em 14 de dezembro de 2023, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-28/22 relacionado com as questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo do ex-Getin Noble Bank S.A. O Tribunal declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 lidas à luz do princípio da efetividade, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual, na sequência da anulação de um contrato de mútuo hipotecário celebrado com um consumidor por um profissional, com fundamento em cláusulas abusivas nele contidas, o prazo de prescrição dos créditos desse profissional decorrentes da declaração de nulidade do referido contrato só começa a correr a partir da data em que este se torna definitivamente inoponível, ao passo que o prazo de prescrição dos créditos desse consumidor decorrentes da declaração de nulidade do mesmo contrato começa a correr a partir da data em que o consumidor tomou conhecimento, ou devia razoavelmente ter tomado conhecimento, da natureza abusiva da cláusula que determina essa nulidade;

(ii) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido que não se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual não incumbe a um profissional que celebrou um contrato de mútuo hipotecário com um consumidor verificar se este último tem conhecimento dos efeitos da supressão das cláusulas abusivas nele contidas ou da impossibilidade de esse contrato continuar a vincular se essas cláusulas fossem suprimidas;

(iii) as disposições da Diretiva 93/13, lidas à luz do princípio da efetividade, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual, quando um contrato de mútuo hipotecário celebrado com um consumidor por um profissional já não puder continuar a ser vinculativo após a supressão das cláusulas abusivas que nele figuram, esse profissional pode invocar um direito de retenção que lhe permite subordinar a restituição das prestações que recebeu desse consumidor à apresentação, por este último, de uma proposta para restituir as prestações que ele próprio recebeu do referido profissional ou de uma garantia relativa à restituição destas últimas prestações, quando o exercício, pelo mesmo profissional, desse direito de retenção implicar a perda, para o referido consumidor, do direito de obter juros de mora a partir do termo do prazo concedido ao profissional em causa para cumprir, após este ter recebido o pedido de restituição das prestações que lhe tinham sido pagas em execução do referido contrato.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, por despacho de 15 de janeiro de 2024, arquivou o processo registado sob o número C-488/23, na sequência de uma questão do Tribunal Distrital de Varsóvia, indicando que o direito de uma instituição financeira de exigir a valorização do capital desembolsado após a declaração de nulidade de um contrato de empréstimo foi excluído no acórdão de 15 de junho de 2023 proferido no processo C-520/21.

Em 18 de janeiro de 2024, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-531/22 no âmbito das questões preliminares submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo do ex-Getin Noble Bank S.A. O Tribunal declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma legislação nacional que prevê que um órgão jurisdicional nacional não pode proceder oficiosamente a uma análise do caráter eventualmente abusivo das cláusulas constantes de um contrato e daí retirar as consequências, quando fiscaliza um processo de execução que assenta numa decisão que decreta uma injunção de pagamento definitiva revestida da autoridade de caso julgado:

- a. se essa legislação não prever essa análise na fase da emissão da injunção de pagamento, ou
- b. quando essa análise só esteja prevista na fase da oposição deduzida contra a injunção de pagamento em questão, se existir um risco não negligenciável de o consumidor em causa não deduzir a oposição exigida porque devido ao prazo particularmente curto previsto para o efeito, porque à luz das custas que uma ação judicial implica em relação ao montante da dívida contestada ou porque a legislação nacional não prevê a obrigação de comunicar a este consumidor todas as informações necessárias para lhe permitir determinar o âmbito dos seus direitos;

(ii) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a uma jurisprudência nacional segundo a qual a inscrição de uma cláusula de um contrato no registo nacional das cláusulas ilícitas tem por efeito que essa cláusula seja considerada abusiva em qualquer processo que envolva um consumidor, incluindo em relação a um profissional diferente daquele contra o qual foi iniciado o processo de inscrição da referida cláusula nesse registo nacional e quando essa mesma cláusula não apresente uma redação idêntica à da cláusula registada, mas tenha o mesmo alcance e produza os mesmos efeitos para o consumidor em questão.

Por despacho de 3 de maio de 2024, o Tribunal de Justiça da União Europeia arquivou o processo registado sob o n.º C-348/23, na sequência de uma questão do Tribunal Distrital de Varsóvia, indicando que o mesmo se opõe ao reconhecimento de que os efeitos jurídicos relacionados com a declaração de nulidade do contrato estão sujeitos ao cumprimento pelo consumidor da condição prévia para que este declare perante o tribunal nacional que não aceita manter a cláusula contratual em vigor e que tem conhecimento de que a nulidade da referida cláusula implica a anulação do contrato de empréstimo e dos seus efeitos e que consente na anulação do contrato.

Por despacho de 8 de maio de 2024, o Tribunal de Justiça da União Europeia arquivou o processo registado sob o n.º C-424/22, na sequência de uma questão do Tribunal Regional de Cracóvia, indicando que se opõe à aplicação por uma instituição financeira do direito de retenção que subordina o recebimento pelo consumidor dos montantes que lhe são atribuídos pelo tribunal à oferta simultânea pelo consumidor de um reembolso ou de uma garantia de restituição da totalidade da prestação recebida dessa instituição financeira.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Polaco

No dia 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por 7 juízes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução com significado de princípio jurídico, declarando que:

1. Uma cláusula abusiva de um contrato (art. 385(1) § 1 do Código Civil Polaco), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, conseqüentemente, dar o seu consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restabelecer a sua eficácia retroativamente.

2. Se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não for vinculativo, o consumidor e o mutuante terão direito a formularem pedidos separados de devolução de prestações pecuniárias feitas na vigência desse contrato (artigo 410º § 1 em relação ao artigo 405º do Código Civil Polaco). O mutuante pode solicitar a devolução de prestações a partir do momento em que o contrato de empréstimo se tornou definitivamente ineficaz.

Em 28 de abril de 2022, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução (III CZP 40/22) na qual indicou que, em disputas com consumidores, o disposto no artigo 358(1) do Código Civil Polaco é uma disposição especial relativamente ao artigo 353(1) do Código Civil Polaco, o que significa que, se existirem os pré-requisitos para a aplicação de ambas as disposições, o tribunal deve aplicar a disposição especial e declarar a disposição contratual ineficaz, em vez de inválida. Esta decisão do Supremo Tribunal deve ser entendida como limitando significativamente o risco de prescrição dos pedidos de reembolso de capital por parte dos bancos.

O efeito da resolução do Supremo Tribunal Polaco de 7 de maio de 2021 é de que o Banco tem direito ao reembolso do benefício em dinheiro fornecido pelo banco em cumprimento de um contrato declarado ineficaz. Tendo em conta a incerteza quanto ao início do prazo de prescrição dos créditos do banco, o Bank Millennium, de forma a proteger os seus interesses, instaura ações judiciais para cobrança contra mutuários em litígio judicial com o banco e em outras circunstâncias onde tal risco possa existir. A exigência do Bank Millennium consiste num pedido de devolução do capital disponibilizado ao mutuário nos termos do contrato. Até 31 de dezembro de 2024 o Banco Millennium instaurou cerca de 16.040 ações judiciais contra os mutuários.

A 25 de abril de 2024, realizou-se uma sessão da Câmara Cível do Supremo Tribunal de Justiça para responder às questões formuladas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal, publicadas a 29 de janeiro de 2021, relacionadas com contratos de crédito hipotecário em moeda estrangeira. O Supremo Tribunal, composto por toda a Câmara Civil, adotou uma resolução com força de princípio jurídico, na qual declarou que:

- a. Quando se considera que é abusiva e não é vinculativa uma disposição contratual sobre a forma de determinar a taxa de câmbio de um contrato de empréstimo indexado ou denominado em moeda estrangeira, então, na situação jurídica atual, não se pode afirmar que essa disposição possa ser substituída por outra fórmula de definição da taxa de câmbio resultante da lei ou do costume.
- b. Em caso de impossibilidade de determinar a taxa de câmbio da moeda estrangeira que vincula as partes no contrato de empréstimo indexado ou denominado, o contrato não é vinculativo também no âmbito restante.
- c. Se, na execução de um contrato de crédito que não seja vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, o banco tiver desembolsado ao mutuário a totalidade ou parte do montante do crédito e o mutuário tiver efetuado reembolsos do crédito, surgirão a favor de cada uma das partes pedidos autónomos de reembolso da prestação indevida.
- d. Se um contrato de crédito não for vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, o prazo de prescrição do direito do banco ao reembolso dos montantes desembolsados ao abrigo do crédito começa, em regra, a correr a partir do dia seguinte àquele em que o mutuário contestar estar vinculado às disposições do contrato.
- e. Se um contrato de crédito não for vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, não existe qualquer base jurídica para qualquer das partes reclamar juros ou outra remuneração devido à utilização dos meios pecuniários da parte durante o período compreendido entre a concessão da vantagem indevida e o atraso.

Em 19 de junho de 2024, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução de um painel de 7 juizes do Supremo Tribunal (III CZP 31/23) declarando que:

O direito de retenção (artigo 496.º do Código Civil) não se aplica à parte que pode compensar o seu crédito com o pedido da outra parte.

Devido à jurisprudência do TJUE que interpreta as causas e os efeitos da nulidade dos contratos de empréstimo hipotecário em moeda estrangeira, bem como a resolução acima indicada da Câmara Cível do Supremo Tribunal, o âmbito de interpretação da regulamentação pelos tribunais polacos a este respeito parece ser limitado. No entanto, outras orientações jurisprudenciais dos tribunais polacos poderão desempenhar um certo papel na concretização prática das orientações do TJUE e do Supremo Tribunal.

58. Normas contabilísticas recentemente emitidas

1 - Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor no presente exercício

À data destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, alterações e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício com início em 1 de janeiro de 2024:

Alteração à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes e Classificação de passivos não correntes com *covenants*

Em 23 de janeiro de 2020, foi emitida a Alteração à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes, a qual visa clarificar que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato financeiro.

As alterações publicadas também clarificam que os *covenants* que uma entidade é obrigada a cumprir na data ou em data anterior à data de relato, afetam a classificação de um passivo como corrente ou não corrente, mesmo que a sua verificação pela entidade credora apenas ocorra após a data de relato.

Quando uma entidade classifica os passivos resultantes de contratos de financiamento como não correntes e esses passivos estão sujeitos a *covenants* é exigida a divulgação de informação que permita aos investidores avaliar o risco de estes passivos tornarem-se reembolsáveis no prazo de 12 meses.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta norma nas demonstrações financeiras do Grupo.

Alteração à IFRS 16: Passivo de locação relativo a operações de venda e relocação

Esta alteração foi emitida em 22 de setembro de 2022 e prevê alterações que esclarecem como um vendedor-locatário deve aplicar os requisitos de mensuração subsequentes da IFRS 16 ao passivo de locação que surge em operações de venda e relocação.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta norma nas demonstrações financeiras do Grupo.

Alteração às IAS 7: Demonstração dos Fluxos de Caixa e IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações: Acordos de Financiamento de Fornecedores

Esta alteração foi emitida em 25 de maio de 2023 e aborda os requisitos de divulgação para aumentar a transparência dos acordos de financiamento de fornecedores e os seus efeitos sobre os passivos, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma empresa. Os acordos de financiamento de fornecedores são frequentemente referidos como financiamento da cadeia de suprimentos, financiamento de contas a pagar comerciais ou acordos de factoring reverso.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta norma nas demonstrações financeiras do Grupo.

2 - Normas, interpretações, alterações e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, alterações e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios futuros, foram adotadas (*endorsed*) pela União Europeia até à data destas demonstrações financeiras:

Alteração à IAS 21: Os efeitos das alterações das taxas de câmbio: falta de permutabilidade (aplicável aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2025)

Esta alteração foi emitida a 15 de agosto de 2023 e prevê as seguintes alterações: especificar quando uma moeda pode ou não ser trocada por outra moeda, e quando não o é; especificar como uma entidade determina a taxa de câmbio a aplicar quando uma moeda não é passível de troca; e exigir a divulgação de informações adicionais quando verifica a falta de permutabilidade de uma moeda.

Esta norma, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Grupo em 2024 uma vez que a sua aplicação ainda não é obrigatória.

O Grupo encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

3 - Normas, interpretações, alterações e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, alterações e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios futuros, não foram adotadas (*endorsed*) pela União Europeia até à data destas demonstrações financeiras e como tal não foram aplicadas pelo Grupo:

Alterações à IFRS 18: Apresentação e divulgação nas Demonstrações Financeiras (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2027)

Esta alteração foi emitida em 9 de abril de 2024 e tem por objetivo melhorar a divulgação do desempenho financeiro das entidades e promover a prestação de informação mais transparente e comparável. Sendo mantida uma parte substancial dos princípios de aplicação da IAS 1, e efetuada a transferência de alguns princípios para a IAS 8 e a IFRS 7, o principal impacto da aplicação da IFRS 18 refere-se à apresentação da Demonstração dos resultados.

A Demonstração dos resultados passa a ser apresentada, com a classificação dos gastos e dos rendimentos do exercício, em três categorias: operacional, investimento e financiamento, existindo ainda a categoria do imposto sobre o rendimento.

O Grupo encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

Alterações à IFRS 19: Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2027)

Esta alteração foi emitida em 9 de maio de 2024 e visa simplificar as demonstrações financeiras das subsidiárias elegíveis, permitindo-lhes aplicar as normas contabilísticas (IFRS) com requisitos de divulgação reduzidos. As subsidiárias são elegíveis para aplicar a IFRS 19 se não estão sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira e a sua empresa-mãe aplicar as IFRS na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas. À medida que as IFRS forem desenvolvidas e alteradas, a IFRS 19 será igualmente alterada, sempre com o objetivo de reduzir os requisitos de divulgação para as subsidiárias elegíveis.

O Grupo encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

Alterações às IFRS 9 e IFRS 7 - Alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1º de janeiro de 2027)

Esta alteração foi emitida em 30 de maio de 2024 e visa melhorar a clareza e relevância na classificação, mensuração e divulgação de instrumentos financeiros. As alterações centram-se na liquidação de passivos financeiros através de um sistema eletrónico de pagamento e na avaliação das características contratuais dos fluxos de caixa dos ativos financeiros, incluindo aqueles com características ligadas ao cumprimento de metas ambientais, sociais e de governo (ESG). Além disso, o reforço dos requisitos de divulgação para instrumentos de capital designados ao justo valor através de outro rendimento integral e instrumentos financeiros contingentes que não estejam diretamente relacionados com os riscos e custos básicos de concessão de empréstimos.

O Grupo encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

Alterações às IFRS 9 e IFRS 7 - Alteração aos Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fontes renováveis (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2026)

Esta alteração foi emitida em 18 de dezembro de 2024 e visa ajudar as empresas a relatar melhor os efeitos financeiros dos contratos de eletricidade gerada a partir de fontes renováveis, muitas vezes estruturados como contratos de compra de energia. Esses contratos ajudam a garantir eletricidade de fontes renováveis como eólica e solar, com geração variando devido a fatores incontroláveis, como condições climáticas. As normas contabilísticas atuais podem não capturar totalmente a forma como estes contratos afetam o desempenho de uma empresa. As alterações às IFRS 9 e IFRS 7 incluem a clarificação dos requisitos de "uso próprio", a permissão da contabilidade de cobertura quando esses contratos são utilizados como instrumentos de cobertura e aditamento de novos requisitos de divulgação para ajudar os investidores a compreender o efeito desses contratos no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa.

O Grupo encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

Melhorias anuais às IFRS - Volume 11 (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2026)

Esta alteração foi emitida em 18 de julho de 2024 e o IASB propôs alterações de âmbito restrito às normas IFRS como parte da sua manutenção periódica, centrando-se na clarificação da redação ou na resolução de questões menores. As alterações propostas, detalhadas no *Exposure Draft Annual Improvements to IFRS Accounting Standards - Volume 11*, abrangem tópicos como a contabilidade de cobertura para adotantes pela primeira vez (IFRS 1), divulgações sobre desreconhecimento e risco de crédito (IFRS 7), desreconhecimento de passivos de locação financeira (IFRS 9), determinação de um "de facto agent" (IFRS 10) e o método do custo nas demonstrações de fluxos de caixa (IAS 7).

O Grupo encontra-se a avaliar o potencial impacto das melhorias anuais às IFRS.

59. Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português

SUBSIDIÁRIAS

Em 31 de dezembro de 2024, as empresas subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	127.600.000	EUR	Banca	100 %	100 %	100 %
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1 %	50,1 %	50,1 %
Millennium Bank Hipoteczny S.A.	Varsóvia	130.000.000	PLN	Banca	100 %	50,1 %	—
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	214.223.800	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Maputo	4.500.000.000	MZN	Banca	66,7 %	66,7 %	—
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
M Representações Ltda.	São Paulo	85.673.235	BRL	Serviços financeiros	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Monumental Residence - Sociedade de investimento coletivo imobiliária fechada, S.A.	Oeiras	31.900.000	EUR	Gestão de imóveis	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.750	EUR	Serviços	98,6 %	97,7 %	93,2 %
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio eletrónico	100 %	100 %	100 %
Imoserit, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Compra e venda de bens imobiliários	100 %	100 %	100 %
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	Oeiras	2.150.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	Oeiras	250.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Fiparso - Sociedade Imobiliária S.A	Oeiras	50.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Millennium Consulting S.A.	Varsóvia	4.339.500	PLN	Serviços de consultoria	100 %	50,1 %	—
Millennium Goodie Sp.z.o.o.	Varsóvia	500.000	PLN	Portais da web	100 %	50,1 %	—
Millennium Leasing, Sp.z o.o.	Varsóvia	48.195.000	PLN	Locação financeira	100 %	50,1 %	—
Millennium Service, Sp.z o.o.	Varsóvia	1.000.000	PLN	Sociedade de Serviços Auxiliares	100 %	50,1 %	—
Piast Expert Sp. z o.o (em liquidação)	Varsóvia	100.000	PLN	Serviços de marketing	100 %	50,1 %	—
Millennium Telecommunication Services Sp. z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Corretora	100 %	50,1 %	—
Millennium TFI - Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.	Varsóvia	10.300.000	PLN	Gestão de fundos de investimento mobiliário	100 %	50,1 %	—

No último trimestre de 2024, o Grupo liquidou a subsidiária BCP Finance Bank, Ltd.

Em 31 de dezembro de 2024, os fundos de investimento incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registrados pelo método integral, são apresentados como segue:

Fundos de investimento	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	102.385.157	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	85.156.715	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	88.082.695	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	17.340.985	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	1.546.726	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Domus Capital- Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	3.799.969	EUR	Fundo de investimento imobiliário	95,8 %	95,8 %	95,8 %
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	88.951.500	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60 %	60 %	60 %

(*) Empresa registrada na rubrica ativos não correntes detidos para venda.

O Grupo detém uma operação de securitização que respeita a créditos hipotecários, concretizada através de Entidades de Finalidade Especial (SPE). Conforme referido na política contábilística descrita na nota 1.B, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, estas SPEs são consolidadas pelo método integral, no âmbito da IFRS 10.

Em 31 de dezembro de 2024, as Entidades de Finalidade Especial incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registradas pelo método integral são apresentadas como segue:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4 %	82,4 %	82,4 %

ASSOCIADAS

Em 31 de dezembro de 2024, as empresas associadas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco Millennium Atlântico, S.A.	Luanda	53.821.603.000	AOA	Banca	22,7 %	22,5 %	—
Banque BCP, S.A.S.	Paris	215.559.319	EUR	Banca	18,9 %	18,9 %	18,9 %
Lubuskie Fabryki Mebli, S.A. (em liquidação)	Swiebodzin	13.400.050	PLN	Indústria de móveis	50 %	25,1 %	—
Europa Millennium Financial Services sp. z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Serviços	20 %	10 %	—
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	24.642.300	EUR	Serviços bancários	23,3 %	21,9 %	—
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Lisboa	10.000.000	EUR	Cartões de crédito	32 %	32 %	0,5 %
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1 %	25,1 %	25,1 %
TIICC S.A.R.L.	Luxemburgo	12.500	EUR	Serviços	38,5 %	38,5 %	38,5 %
Nexponor - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A. (em liquidação)	Lisboa	65.621.200	EUR	Gestão de imóveis	20,7 %	20,7 %	20,7 %

Em 31 de dezembro de 2024, os fundos de investimentos e de capital de risco incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registados pelo método de equivalência patrimonial, são apresentados como segue:

Fundos de investimento e capital de risco	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Fundo Turismo Algarve, FCR (*)	Lisboa	123.810.000	EUR	Fundo de capital de risco	73,6 %	73,6 %	73,6 %
Fundo de Investimento imobiliário fechado Eurofundo (em liquidação)	Lisboa	14.412.550	EUR	Fundo de investimento imobiliário	35,1 %	35,1 %	35,1 %
Lusofundo - Fundo de Investimento imobiliário fechado (em liquidação)	Lisboa	44.336.865	EUR	Fundo de investimento imobiliário	42,5 %	42,5 %	42,5 %

(*) Dado que o Banco Comercial Português, S.A. não detém o controlo sobre a gestão deste fundo, foi aplicado o método de equivalência patrimonial nas contas consolidadas do Grupo.

Em 31 de dezembro de 2024, as empresas associadas do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49 %	49 %	49 %
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	Lisboa	22.375.000	EUR	Seguros do ramo vida	49 %	49 %	—
Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Lisboa	1.200.000	EUR	Gestão de fundos de pensões	49 %	49 %	—
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	Maputo	295.000.000	MZN	Seguros	22 %	14,7 %	—

Os indicadores das principais subsidiárias e associadas são analisados como segue:

Empresas subsidiárias e associadas	(Milhares de euros)					
	2024			2023		
	Total Ativo	Total Capitais Próprios	Resultado líquido do exercício	Total Ativo	Total Capitais Próprios	Resultado líquido do exercício
Banco Comercial Português, S.A.	63.960.815	6.736.196	802.567	61.519.392	6.127.916	680.276
Banco ActivoBank, S.A.	4.483.473	288.116	34.021	3.501.901	254.201	39.400
Bank Millennium, S.A. (1)	32.574.358	1.817.203	167.071	28.897.024	1.587.332	126.821
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (1)	3.077.065	537.544	48.469	2.711.174	534.619	105.099
BCP International B.V.	195	177	(733)	523.962	523.935	(691)
BCP Finance Bank, Ltd.	—	—	(536)	519.337	519.331	(647)
BCP África, S.G.P.S., Lda.	286.839	285.710	8.251	280.742	279.680	2.338
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	188.122	188.110	46.219	175.824	174.679	7.788
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	8.041	6.597	760	9.301	7.625	1.724
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (1) (3)	8.291.822	480.621	61.462	8.295.959	497.686	82.494
Banco Millennium Atlântico, S.A. (2)	2.048.179	199.546	18.041	2.224.997	196.853	13.097
Banque BCP, S.A.S.	5.913.938	284.890	15.815	5.732.286	279.722	14.477

1) Contas consolidadas.

2) Estes indicadores correspondem às demonstrações financeiras estatutárias e não incluem os efeitos da aplicação IAS 29.

3) Os valores de 2023, são referentes às demonstrações financeiras estimadas.

60. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 Z, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre solicitação de ofertas para aquisição de uma emissão de obrigações T2 com vencimento em dezembro de 2027

Em 13 de março de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”) informou que decidiu lançar um processo de solicitação de ofertas para aquisição (a “Oferta”) das suas “EUR300,000,000 4.50% T2 Subordinated Fixed Rate Reset Notes due December 2027” (ISIN: PTBCPWOM0034) (“Notes”) atualmente em circulação.

A Oferta está condicionada à conclusão com sucesso da emissão de uma nova série de Subordinated Fixed Rate Reset Notes, a serem emitidas ao abrigo do Euro Note Programme do Banco num montante de pelo menos Euros 450.000.000, sujeita às condições de mercado (as “Novas Notes”).

Ao considerar a alocação das Novas Notes, o BCP poderá dar preferência aos detentores de Notes que, antes dessa alocação, tenham licitado validamente (ou tenham manifestado a intenção firme de licitar) as suas Notes para aquisição no âmbito da Oferta.

O objetivo da Oferta é gerir de forma proativa a estrutura de capital e o perfil da dívida do BCP. A Oferta também proporciona liquidez aos investidores nas Notes, ao mesmo tempo que lhes dá a oportunidade de se candidatarem a uma afetação prioritária na alocação da nova emissão Tier 2.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre emissão de títulos de dívida subordinada Tier 2

Em 13 de março de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. (BCP) informou que fixou, no mesmo dia, as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida subordinada Tier 2 ao abrigo do seu Euro Note Programme.

A emissão, no montante de Euros 500 milhões, terá um prazo de 12 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco durante os três meses anteriores ao final do 7º ano, uma taxa de juro de 4,75%, ao ano, durante os primeiros 7 anos (correspondente a um spread de 2,150% (o “Spread”) sobre a taxa mid-swap de 7 anos). Para os últimos 5 anos, a taxa de juro será refixada com base na taxa mid swaps de 5 anos prevalecente acrescida do Spread.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre decisão de reembolso antecipado na totalidade da emissão de obrigações EUR 450,000,000 Subordinated Fixed Rate Reset Notes due 27 March 2030

Em 10 de março de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. informou que decidiu exercer a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão “EUR450,000,000 Subordinated Fixed Rate Reset Notes due 27 March 2030” (ISIN: PTBIT3OM0098), emitida a 27 de setembro de 2019 no âmbito do programa “EUR 25,000,000,000 Euro Note Programme” (as “Notes”), de acordo com a condição 6(d) dos termos e condições das Notes e dos termos finais das Notes. O reembolso antecipado das Notes terá lugar na data de reembolso antecipado prevista nos seus termos finais, 27 de março de 2025, pelo respetivo montante de capital em dívida acrescido de juros vencidos.

Downgrade do rating atribuído pela S&P - Standard & Poor's à Dívida externa de Moçambique

No dia 19 de Fevereiro de 2025, a S&P - Standard & Poor's (S&P), comunicou um downgrade do rating da dívida externa de Moçambique (em moeda local, a longo-prazo) para CCC-. Com base na análise de rating de 2025 da S&P, e na metodologia em vigor no Banco, a " Probabilidade de Default " (PD) associada a este rating seria de 23,29%. Segundo a S&P, os principais fatores considerados para este downgrade estão relacionados com as dificuldades sentidas nos pagamentos em moeda estrangeira associados aos atrasos de projetos em gás natural e à incerteza relativa aos fluxos de ajuda externa recentemente potenciados pela comunicação do Governo dos EUA da suspensão dos apoios à organização USAID a diversos países, o impacto da perturbação político-social na posição financeira do Estado, assim como ao risco de eventuais medidas de renegociação de passivos em moeda local.

O impacto estimado em fevereiro de 2025, resultante deste novo downgrade para CCC- por via do agravamento da PD associada para 23,29% corresponde a um reforço de imparidade no montante de cerca de 1.188 milhões de Meticais (Euros 17.902.000) de imparidade, considerando a carteira de títulos detida a 28 de Fevereiro de 2025.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre a cooptação de Administradora não executiva independente

Em 22 de janeiro de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. informou que o seu Conselho de Administração, em conformidade com a lei e com os normativos do Banco relativos ao Planeamento de Sucessão, aprovou hoje a cooptação de Esmeralda da Silva Santos Dourado, como administradora não executiva independente do Banco, preenchendo assim a vaga existente no Conselho de Administração para o quadriénio 2022-2025.

A cooptação foi deliberada na sequência da obtenção de autorização por parte do Banco Central Europeu para o exercício de funções e será apresentada para ratificação na próxima Assembleia Geral do Banco.

Contas e Notas às Contas Individuais

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Milhares de euros)

	Notas	2024	2023
Juros e proveitos equiparados	2	2.300.866	2.171.317
Juros e custos equiparados	2	(1.025.838)	(760.141)
MARGEM FINANCEIRA		1.275.028	1.411.176
Rendimentos de instrumentos de capital	3	96.589	76.122
Resultados de serviços e comissões	4	561.076	537.334
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(54.240)	(32.378)
Ganhos / (perdas) cambiais	5	47.553	21.245
Resultados de contabilidade de cobertura	5	6.738	19.716
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	5	23.669	(7.165)
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(13.735)	(44.451)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		1.942.678	1.981.599
Custos com o pessoal	7	377.195	341.963
Outros gastos administrativos	8	210.003	192.661
Amortizações e depreciações	9	74.611	74.177
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		661.809	608.801
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		1.280.869	1.372.798
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(115.541)	(204.714)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	(2.980)	(1.098)
Imparidade de outros ativos	12	(9.675)	(61.448)
Outras provisões	13	(60.546)	(111.410)
RESULTADO OPERACIONAL		1.092.127	994.128
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	14	(25.193)	2.872
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		1.066.934	997.000
Impostos			
Correntes	27	7.282	6.818
Diferidos	27	(271.649)	(323.542)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		802.567	680.276
Resultado por ação (em Euros)			
Básico	15	0,051	0,043
Diluído	15	0,051	0,043

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

		(Milhares de euros)	
	Notas	2024	2023
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		802.567	680.276
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	39		
Ganhos/(perdas) do exercício		30.061	56.032
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados (nota 5)		2.043	9.928
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos/(perdas) do exercício		394.627	432.839
Impacto fiscal		(141.912)	(156.123)
		284.819	342.676
ITENS QUE NÃO PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral	39		
Ganhos/(perdas) do exercício		(273)	4.164
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	39	1.957	(2.801)
Ganhos / (perdas) atuariais do exercício	45	(245.542)	(220.483)
Impacto fiscal		56.988	95.002
		(186.870)	(124.118)
Outro rendimento integral do exercício depois de impostos		97.949	218.558
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO		900.516	898.834

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

BALANÇOS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

	Notas	(Milhares de euros)	
		2024	2023
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	16	993.334	1.709.232
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17	118.508	155.794
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	18	334.841	370.409
Crédito a clientes	19	35.241.820	35.310.145
Títulos de dívida	20	14.039.029	11.584.291
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	21	1.544.139	685.971
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	21	604.387	647.871
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	21	33.894	32.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	21	5.787.522	4.714.386
Derivados de cobertura	22	38.619	22.335
Investimentos em subsidiárias e associadas	23	1.700.409	2.207.974
Ativos não correntes detidos para venda	24	61.665	97.213
Outros ativos tangíveis	25	320.115	323.354
Ativos intangíveis	26	128.526	99.696
Ativos por impostos correntes	27	14.338	14.044
Ativos por impostos diferidos	27	2.083.235	2.439.081
Outros ativos	28	916.434	1.105.592
TOTAL DO ATIVO		63.960.815	61.519.392
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	29	1.188.023	1.522.945
Depósitos de clientes e outros empréstimos	30	48.236.055	45.786.768
Títulos de dívida não subordinada emitidos	31	1.997.583	1.835.210
Passivos subordinados	32	1.062.003	1.037.079
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	33	58.903	107.415
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	34	3.247.746	3.602.285
Derivados de cobertura	22	9.370	22.536
Provisões	35	449.073	465.961
Passivos por impostos correntes	27	65.074	65.291
Outros passivos	36	910.789	945.986
TOTAL DO PASSIVO		57.224.619	55.391.476
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	37	3.000.000	3.000.000
Prémio de emissão	37	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	37	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	38	384.402	316.375
Reservas e resultados acumulados	39	2.132.756	1.714.794
Resultado líquido do exercício		802.567	680.276
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		6.736.196	6.127.916
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		63.960.815	61.519.392

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

	2024	2023
(Milhares de euros)		
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	1.956.289	1.858.296
Comissões recebidas	722.344	702.118
Recebimentos por prestação de serviços	63.737	56.060
Pagamento de juros	(994.705)	(661.012)
Pagamento de comissões	(102.162)	(109.756)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	53.358	10.532
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(663.970)	(612.933)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	7.010	(2.346)
	1.041.901	1.240.959
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	35.534	17.383
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	(12.285)	1.859.280
Títulos negociáveis a curto prazo	(880.973)	11.916
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito - à vista	(565.541)	28.271
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	227.550	(756.766)
Débitos para com clientes - à vista	90.598	(5.306.932)
Débitos para com clientes - a prazo	1.952.080	3.240.324
	1.888.864	334.435
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Cedência de investimentos em subsidiárias e associadas	505.800	225.000
Aquisição de investimentos em subsidiárias e associadas	(1.310)	(1.429)
Dividendos recebidos	96.589	72.351
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	344.188	211.696
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	2.977.338	2.045.634
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(21.012.885)	(16.963.014)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	14.648.404	11.703.534
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(80.567)	(61.614)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	1.085	746
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	222.752	575.176
	(2.298.606)	(2.191.920)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Emissão de empréstimos obrigacionistas	499.087	499.998
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(657.040)	(208.181)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	71.326	32.137
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(5.004)	(33.623)
Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas em janeiro 2024, líquidas de despesas (Additional Tier 1)	397.600	-
Reembolso de Obrigações Subordinadas Perpétuas emitidas em janeiro de 2019, líquidas de despesas (Additional Tier 1)	(400.000)	-
Dividendos pagos aos acionistas do Banco	(256.938)	-
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(33.625)	(37.000)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo (**)	41.152	381.288
	(343.442)	634.619
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	(753.184)	(1.222.866)
Caixa (nota 16)	415.873	326.291
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	1.293.359	2.630.201
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	155.794	131.400
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	1.865.026	3.087.892
Caixa (nota 16)	349.514	415.873
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	643.820	1.293.359
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	118.508	155.794
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO	1.111.842	1.865.026

(*) Em 2024, esta rubrica inclui o montante de Euros 11.000 (31 dezembro 2023: Euros 34.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.636.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.808.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) Em 2024, esta rubrica inclui o montante de Euros 34.916.000 (31 dezembro 2023: Euros 33.202.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Milhares de euros)

	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	3.000.000	16.471	400.000	268.534	1.102.655	478.408	5.266.068
Resultado líquido do exercício	–	–	–	–	–	680.276	680.276
Outro rendimento integral	–	–	–	–	218.558	–	218.558
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	218.558	680.276	898.834
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 38)	–	–	–	47.841	(47.841)	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	478.408	(478.408)	–
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	–	–	–	–	(37.000)	–	(37.000)
Outras reservas (nota 39)	–	–	–	–	14	–	14
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	3.000.000	16.471	400.000	316.375	1.714.794	680.276	6.127.916
Resultado líquido do exercício	–	–	–	–	–	802.567	802.567
Outro rendimento integral	–	–	–	–	97.949	–	97.949
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	97.949	802.567	900.516
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 38)	–	–	–	68.027	(68.027)	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	680.276	(680.276)	–
Dividendos distribuídos (nota 43)	–	–	–	–	(256.938)	–	(256.938)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	–	–	–	–	(33.625)	–	(33.625)
Reembolso antecipado das Obrigações Subordinadas Perpétuas AT1 emitidas em janeiro de 2019 (nota 37)	–	–	(400.000)	–	–	–	(400.000)
Nova emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas AT1 em janeiro 2024 (nota 37)	–	–	400.000	–	–	–	400.000
Despesas com a nova emissão AT1 (janeiro 2024)	–	–	–	–	(2.400)	–	(2.400)
Impostos sobre as despesas com a nova emissão AT1 (janeiro 2024)	–	–	–	–	751	–	751
Outras reservas	–	–	–	–	(24)	–	(24)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	3.000.000	16.471	400.000	384.402	2.132.756	802.567	6.736.196

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras individuais agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras do Banco são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2016, inclusive. As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras individuais e as notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 25 de março de 2025, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras individuais do Banco para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as IFRS aprovadas pela UE e em vigor nessa data.

A1. Comparabilidade da informação

O Banco adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2024. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (disposal groups) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. As propriedades de investimento reconhecidas no balanço do Banco, são reconhecidas pelo seu justo valor, quando aplicável. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.X.

B. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

B1. Ativos financeiros

B1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Banco para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Banco procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos, ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de default - “non-recourse asset”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prêmio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

B1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (settlement date). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (trade date), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados”.

B1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Banco pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

B1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Banco pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (accounting mismatch), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Banco classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (Fair Value Option)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Banco optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o accounting mismatch.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e proveitos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação, exceto a periodificação dos juros dos derivados de negociação que são registados na rubrica "Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados". Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Ativos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

B1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

B1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

- i) O Banco desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:
 - os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
 - transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).
- ii) O Banco transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:
 - transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
 - reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).
- iii) Quando o Banco retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o "ativo original"), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os "destinatários finais"), o Banco trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
 - o Banco não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
 - o Banco está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
 - o Banco tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

- iv) Quando o Banco transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
- se o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - se o Banco retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
 - se o Banco não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:
 - a) se o Banco não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - b) se o Banco reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.
- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Banco, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Banco reteve ou não o controlo (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Banco considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- Originação de uma nova exposição por consolidação de dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- Dupla prorrogação do prazo de vencimento residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo de vencimento residual no momento da modificação;
- Aumento do montante da exposição de crédito direto em mais de 10% face ao valor nominal (refere-se ao último montante aprovado na operação sujeita a modificação);
- Alteração das características qualitativas, nomeadamente:
 - i) Alteração da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a antiga e a nova moeda seja fixada ou gerida dentro de limites estritos por lei ou por autoridades monetárias competentes;
 - ii) Supressão ou adição de uma característica substancial de conversão em capital de um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido ao longo do seu prazo;
 - iii) Transferência do risco de crédito do instrumento para outro devedor, ou uma mudança significativa na estrutura dos devedores dentro do instrumento.
 - iv) Supressão ou adição ao instrumento de dívida de características do tipo “Pay If You Can” ou dependentes do desempenho financeiro do instrumento de dívida.

No caso de uma reestruturação devido a dificuldades financeiras do devedor, apenas os critérios definidos nos itens ii, iii e iv do parágrafo acima devem ser verificados (os outros critérios enumerados neste parágrafo não são relevantes em tais situações).

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registrados em contas extrapatrimoniais.

B1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI - Purchased or Originated Credit Impaired) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota B1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflète as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflète perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registrado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

B1.5. Perdas por imparidade

B1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Banco reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registrados nas seguintes rubricas contabilísticas:

B1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

B1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

B1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

B1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

← Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial →

	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas "lifetime"	

O Banco determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três stages seguidamente referidos:

- Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de default, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota B1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota B1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de default, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “lifetime”);
- Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”.

B1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O Banco usa diversos critérios para determinar a existência de incrementos significativos da Probabilidades de Default (PD) (“Significant increase in Credit Risk”) associada às exposições de crédito, implicando a classificação dessas exposições em Stage 2. Dentro dos critérios considerados pelo Banco, destacamos os seguintes: (i) clientes classificados em grau de risco processual 123 ou 124, por atrasos materiais superiores a 30 dias ou em acompanhamento pela recuperação de crédito, ou sem grau de risco atribuído; (ii) clientes com degradação do grau de risco na escala interna, acima de limiares pré-definidos, entre a data do reconhecimento inicial do contrato e a data de cálculo da imparidade; (iii) clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, (iv) Clientes com incidentes comunicados através da Central de Responsabilidades do Banco de Portugal, e (v) clientes objeto de análise individual para os quais tenha sido concluído a classificação em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados.

São classificadas em stage 1 as operações que deixem de verificar os critérios para estarem classificadas em stage 2.

B1.5.4. Definição de ativos financeiros em default e em situação de imparidade

São marcados em default e, consequentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,

ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em default (ou GR125).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em default (GR125) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou stage 3 da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de covenants de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de default em grupo económico;
- xiii. Cross default no Grupo BCP.

B1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em default	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse Euros 1 milhão
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a Euros 5 milhões, desde que tenham grau de risco 125
Grupos ou clientes que não se encontrem em default	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a Euros 5 milhões, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 124 ou tenha créditos reestruturados e grau de risco 123
	Grupos ou clientes com exposição superior a Euros 10 milhões, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a Euros 25 milhões

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.
3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:
 - tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
 - estejam classificados em stage 2 em resultado da última revisão do questionário de análise dos indícios de dificuldades financeiras;
 - de acordo com informação recente, mostrem uma degradação significativa dos níveis de risco.
4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:
 - para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
 - para os clientes em default ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.
5. Para as situações identificadas no primeiro parágrafo do ponto 4 acima envolvendo clientes-empresa, a análise é da responsabilidade da Direção de Rating, e da responsabilidade da Direção de Crédito para os restantes clientes.
6. Para as situações identificadas no segundo parágrafo do ponto 4 acima, a análise individual para determinação da perda é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
 - a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
 - a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
 - o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
 - a existência de credores privilegiados;
 - o montante e os prazos de recuperação estimados.
7. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.
 8. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.

9. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspectivas futuras (forward-looking), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (an unbiased and probability-weighted amount). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
10. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto anterior deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
 - para estratégias de “Going Concern” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
 - para estratégias de “Gone Concern” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
11. É da responsabilidade das unidades referidas nos pontos 5 e 6 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
12. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Área de Estudos Económicos, deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
13. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários going e gone concern deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
14. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
 - recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
 - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
 - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
 - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
 - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
15. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
16. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (“Probability of Default”) 12 meses equivalente à do grau de risco 115 da Master Scale .
17. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade anual, podendo ser mais frequente para clientes que se enquadrem em determinadas situações de eventual risco acrescido. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

B1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Banco encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de defaults, designados “low default”: Grandes exposições corporate (“Large corporate”), Project finance, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não “low default”: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho (“SME Retail”); e Outros. - Corporate: Pequenas e médias empresas - Corporate (“Large SME”); e Promoção imobiliária.

O Banco efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contábilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Banco espera recuperar.

Os principais inputs utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“Probability of Default” - PD);
- Perda dado o Incumprimento (“Loss Given Default” - LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (“Exposure at Default” - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Banco recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (loan-to-value) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

Tratando-se de operações renováveis, quando em stage 2, o Banco considera, de forma conservadora, o prazo residual de 5 anos, determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro.

O Banco aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de default, que incorporam informação forward-looking. Esta incorporação de informação forward-looking é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD point-in-time (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições performing à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos para um conjunto de variáveis macroeconómicas, tendo por base três cenários (Cenário Central, Upside e Downside) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco. Estes cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, têm em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Em dezembro de 2024, O Banco procedeu a uma atualização dos cenários macroeconómicos e ao correspondente ajustamento dos parâmetros considerados no modelo de imparidade coletiva.

B2. Passivos financeiros

B2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

B2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

- a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

- b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“Fair Value Option”)

O Banco pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “mismatch” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

B2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota B1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

B2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos, Depósitos de clientes e outros empréstimos e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

B2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

B2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Banco procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

B3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de “Juros e proveitos similares” ou “Juros e custos similares” (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

B4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Banco designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Banco. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

B4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizadas por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

B4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais próprios são reconhecidas imediatamente em resultados.

B4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Banco executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

B4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

B5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (host contract) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota B1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

C. Operações de securitização

C1. Securitizações tradicionais

Em 31 de dezembro de 2024, o Banco Comercial Português tem em curso, em Portugal, um conjunto de duas operações de securitização de crédito hipotecário residencial, Magellan Mortgages no.3 e no.4, cujos portfólios inicialmente foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que os riscos e benefícios inerentes às respetivas tranches residuais foram transferidos para investidores institucionais.

Por ter adquirido subsequentemente uma parte ou a totalidade das respetivas tranches mais subordinadas, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgage no.3, sendo esta Special Purpose Entity (SPE) consolidada nas demonstrações financeiras do Grupo.

As duas operações referidas consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma Special Purpose Entity (SPE), sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

C2. Securitizações sintéticas

Em 31 de dezembro de 2024, o Banco Comercial Português tem em curso quatro operações em Portugal que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PMEs).

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados.

A Caravela SME no.4, iniciada em 5 de junho de 2014, tem como portfólio de referência operações de leasing (automóvel, imobiliário e de equipamento).

A Caravela SME no.5, iniciada em 20 de dezembro de 2022, está suportada numa carteira de créditos de médio e longo prazo, operações leasing e programas de papel comercial.

A Caravela SME no.6, iniciada em 28 de fevereiro de 2024, está suportada numa carteira de créditos de curto prazo concedidos a clientes empresa sob a forma de contas correntes caucionadas, descobertos autorizados e contratos de confirming.

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um Credit Default Swap (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção sobre o risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, mezzanine e equity.

No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche mezzanine e parte da equity (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de Credit Linked Notes (CLNs) subscritas por investidores, retendo o Banco o risco inerente à tranche sénior e à parte remanescente da tranche equity (80%). Por seu lado, na Caravela SME no.5 e no.6 foi apenas colocada em mercado a totalidade da tranche mezzanine, retendo o Banco o risco inerente à totalidade das tranches sénior e equity.

Note-se que, em todas as referidas operações, o produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, onde se inclui o BCP.

D. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Banco são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Banco e os dividendos são pagos pelo Banco numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

E. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

E1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

E2. Acordos de recompra

O Banco realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Depósitos de clientes e outros empréstimos” ou “Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

F. Investimentos em subsidiárias e associadas

Os investimentos em subsidiárias e associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras individuais do Banco ao seu custo histórico deduzido de perdas por imparidade.

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Banco. O Banco controla uma entidade quando detém o poder de designar as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto).

Investimentos financeiros em associadas

As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem influência significativa, mas não exerce controle sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Banco detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Banco não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Banco é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Banco e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

Imparidade

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado anualmente, com referência ao final de cada ano ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contábilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

Fusão de empresas

O processo de fusão de empresas por incorporação corresponde à incorporação dos ativos e passivos de uma empresa (incorporada) numa outra empresa (incorporante). O processo de fusão de empresas por incorporação corresponde à incorporação dos ativos e os passivos de uma empresa (incorporada) numa outra empresa (incorporante). No caso em que o Banco é a entidade incorporante e a entidade incorporada é controlada pelo Banco, a fusão é enquadrada como uma transação entre entidades sob controlo comum, sendo que o Banco utiliza como critério para registo nas suas contas individuais o denominado “predecessor approach”, que consiste no registo dos ativos e passivos da entidade incorporada pelo seu valor contábilístico que consta das contas consolidadas do Banco. Este critério prevê que os saldos intra grupo e a as transações históricas realizadas entre as duas entidades sejam eliminadas e os valores dos ativos e passivos ajustados em conformidade. A diferença líquida entre o valor registado no Banco os valores dos ativos e passivos incorporados é registada como “Reserva de fusão”.

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Banco deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Banco continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

Caso não se verifiquem os requisitos previstos na IFRS 5 para estes ativos, o valor de balanço e respetiva imparidade, encontram-se refletidos na rubrica “Outros ativos”, tendo ocorrido em 2023 uma reclassificação de um conjunto de imóveis, conforme descrito nas notas 24 e 28.

O Banco também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Banco classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Banco na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Banco.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Banco, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Banco reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo Net Present Value (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap) acrescida de um spread de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Banco reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado, mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Banco não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Banco futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
 - (i) registo em “Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes”, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
 - (ii) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (iii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento) /Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

Sublocações

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 - Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira - um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

De acordo com a IFRS 15, o Banco reconhece a receita associada a serviços e comissões quando (ou à medida que) seja satisfeita uma obrigação de desempenho (“performance obligation”) ao transferir um serviço, tendo por base o preço de transação associado a essa obrigação de desempenho. Neste âmbito, o Banco procede às seguintes etapas para o reconhecimento da receita associada a serviços e comissões:

- Reconhecimento (satisfação da obrigação de desempenho): (i) identificação do contrato associado ao serviço prestado e se o mesmo deve estar a ser abrangido pela IFRS 15; (ii) identificação das obrigações de desempenho associadas a cada contrato; (iii) definição do critério para que as obrigações de desempenho sejam satisfeitas, tendo também em consideração os termos contratuais estabelecidos com a contraparte. De acordo com esta definição, um serviço é transferido quando o cliente obtém os benefícios e o controlo associados ao serviço prestado. Neste âmbito, o Banco ainda procede à identificação se as obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo (“over time”) ou num momento exato (“point in time”), sendo a receita reconhecida em conformidade.
- Mensuração (preço a reconhecer associado a cada obrigação de desempenho): (i) determinar o preço de transação associado ao serviço prestado, considerando os termos contratuais estabelecidos com a contraparte e as suas práticas comerciais habituais. O preço da transação é o montante da contraprestação (“amount of consideration”) à qual o Banco espera ter direito em troca da transferência de serviços prometidos ao cliente, excluindo valores cobrados em nome de terceiros. O Banco inclui no preço da transação parte ou todo o montante estimado da contraprestação variável associada a uma obrigação de desempenho, apenas na medida em que seja altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita acumulada reconhecida não venha a ocorrer quando a incerteza associada a essa contraprestação variável for posteriormente resolvida; e (ii) alocar o preço de transação a cada um das obrigações de desempenho identificadas no âmbito do contrato estabelecido com o cliente.

De salientar que quando os serviços ou comissões são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira (nota B3).

J. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos não contabilizados pelo justo valor através dos resultados

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

K. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

L. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

M. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Banco com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de “Outros proveitos/(custos) de exploração” (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

N. Ativos intangíveis

N1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Banco não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

N2. Software

O Banco regista em ativos intangíveis os custos associados ao software adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 6 anos. O Banco não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de software.

O. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data da aquisição, onde se incluem a “Caixa”, as “Disponibilidades em Bancos Centrais” e as “Disponibilidades em outras instituições de crédito”.

P. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Banco tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Banco pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Banco, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

Q. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

R. Benefícios a empregados

R1. Plano de benefícios definidos

O Banco tem a responsabilidade de pagar aos seus trabalhadores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência por sua morte, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões “Plano ACT” e “Plano ACTQ” do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos trabalhadores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes trabalhadores têm como regime base de reforma o RGSS não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Banco no âmbito da sua gestão de recursos humanos já tinha adotado como regra a inscrição dos novos trabalhadores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os trabalhadores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os trabalhadores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos trabalhadores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Banco tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições de rentabilidade em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos trabalhadores do Banco admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Banco, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos trabalhadores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Banco procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos trabalhadores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos trabalhadores no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método Projected Unit Credit durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e quatro sindicatos das duas federações dos sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, consequentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os trabalhadores associados a estes quatro sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os trabalhadores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substituiu o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Banco como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Banco com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método Projected Unit Credit e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Banco relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada trabalhador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Banco multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Banco reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos trabalhadores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

R2. Revisão das tabelas salariais dos trabalhadores no ativo e das reformas em pagamento

Em 2024, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Banco, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, foram acordadas com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Banco, com exceção do SIB - Sindicato Independente da Banca, a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024, tendo sido acordado um aumento de 3,00% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024, e um aumento de 5,88% para o subsídio de almoço diário, que passou dos 12,75 euros para 13,50 euros diários. Esta revisão foi acordada com o do Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) em 18 de setembro de 2024, tendo o acordo com os sindicatos: SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal, SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias e Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO, sido obtido em 2 de janeiro de 2025, no âmbito de processo de medição a decorrer na DGERT - Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, e conforme proposta apresentada por esta entidade em 23 de dezembro de 2024 às partes sob mediação. No âmbito deste processo foi ainda acordado com estes três Sindicatos um aumento de 2,50% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2025.

Decorrem ainda as negociações com o SIB - Sindicato Independente da Banca para a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024 e 2025, assim como as negociações com o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) para a revisão de 2025.

R3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos trabalhadores do Banco são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2024, o Banco tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os trabalhadores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Banco anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos trabalhadores abrangidos no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português. Tendo no ano de 2024 sido cumpridos os requisitos indicados, foi registado nos custos de 2024, uma provisão para a contribuição anual que será efetuada em maio de 2025.

Um outro plano abrange os trabalhadores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos trabalhadores no corrente mês, quer pelo Banco quer pelos próprios trabalhadores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

R4. Remuneração variável paga aos trabalhadores

Na política de remunerações para os trabalhadores em vigor, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os trabalhadores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada trabalhador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada trabalhador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada trabalhador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos trabalhadores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

R5. Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2024, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Trabalhadores considerados Trabalhadores titulares de funções chave (KFH - Key Function Holders), onde estão incluídos os Elementos-Chave de Gestão, um plano de remuneração variável com ações do BCP, decorrente das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Trabalhadores ambas aprovadas para o exercício de 2023 e anos seguintes, com as alterações que venham ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Trabalhadores.

São considerados Trabalhadores titulares de funções chave (KFH) os Elementos-Chave de Gestão, que correspondem aos diretores de 1.ª linha que reportam diretamente ao Conselho de Administração e os restantes trabalhadores cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pelo Conselho de Remunerações e Previdência o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Nos membros em que a remuneração variável atribuída é superior a dois terços da remuneração fixa anual auferida no exercício a que se refere, 60% do montante deve ser pago de forma diferida. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Trabalhadores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os Trabalhadores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada Trabalhador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pela Comissão Executiva o valor da remuneração variável a atribuir a cada Trabalhador. Para os Trabalhadores considerados Trabalhadores titulares de funções chave (KFH), o valor da remuneração variável a atribuir a cada Trabalhador é decidido pela Comissão de Nomeações e Remunerações, sendo o seu pagamento sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Nos KFH em que a remuneração variável atribuída é superior a dois terços da remuneração fixa anual auferida no exercício a que se refere, 60% do montante deve ser pago de forma diferida. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada. Conforme previsto na Política de Remunerações dos Trabalhadores, caso o valor da remuneração variável anual atribuída um Trabalhador titular de função chave (KFH) seja inferior a Euros 50.000 e não represente mais do que um terço da remuneração anual total do KFH, o pagamento da Remuneração Variável Anual será 100% em numerário e não haverá lugar a diferimento.

Os Trabalhadores considerados Trabalhadores titulares de funções chave (KFH) não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Para os restantes Trabalhadores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é integralmente pago em numerário no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito.

Tal como previsto na Política de Remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Trabalhadores titulares de funções chave (KFH) estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva e para os Trabalhadores considerados titulares de funções chave (KFH), está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo (RVLP), pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025 (1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025 para Trabalhadores titulares de funções chave), desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. No caso de a RVLP ser, em relação a cada membro ou KFH, igual ou superior a dois terços das Remunerações Fixas Anuais devidas no Período de Avaliação da RVLP, o montante diferido corresponderá a 60%. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Trabalhadores titulares de funções chave (KFH), no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Trabalhador titular de funções chave (KFH), no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

Tal como previsto nas Políticas de Remunerações aprovadas e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável anual e de longo prazo atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Trabalhadores titulares de funções chave (KFH) estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

S. Impostos sobre lucros

O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. Nos exercícios de 2024 e de 2023 foi mantida a aplicação do RETGS. O lucro tributável do banco é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram. O imposto sobre o rendimento é apurado e registado, a nível individual, em cada uma das sociedades que integram o RETGS como se não fosse aplicável o regime. O efeito da compensação entre lucros tributáveis e prejuízos fiscais é, regra geral, refletido nas sociedades que geraram tais prejuízos, exceto quando não exista histórico recente de apuramento de lucros tributáveis, caso em que esse efeito é refletido ao nível da sociedade dominante.

T. Relato por segmentos

O Banco adotou a IFRS 8 - Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Banco: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Banco para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e, (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

Considerando que as demonstrações financeiras individuais são apresentadas conjuntamente com as do Grupo à luz do parágrafo 4 da IFRS 8, o Banco está dispensado de apresentar informação em base individual relativa aos segmentos.

U. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

U1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

U2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

U3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Banco regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Banco; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

V. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Banco pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Banco e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prêmio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contábilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

W. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português é uma entidade autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, o Banco efetua a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebe comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos". As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com a política descrita na nota I acima.

X. Estimativas contábilísticas na aplicação das políticas contábilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contábilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contábilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras consolidadas, considerando a incerteza do contexto económico atual e do conflito geopolítico na Europa de Leste. As principais estimativas contábilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contábilísticos pelo Banco são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contábilísticas permitem um tratamento contábilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Banco e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

X1. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Banco considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco exerceu a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos sobre pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte dos prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 31 de dezembro de 2023, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, tendo em conta a opção pela aplicação do novo regime exercida em 2022, bem como as alterações ao nível da eliminação do limite temporal à utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução de prejuízos fiscais ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões, passivos por impostos correntes ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

X2. Valorização dos imóveis registados em ativos não correntes detidos para venda e em outros ativos

A valorização destes ativos, e conseqüentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, conseqüentemente, na determinação da imparidade.

X3. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos).

X4. Instrumentos financeiros - IFRS 9

X4.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Banco determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Banco monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Banco do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

X4.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de default num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em Stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de default em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em Stages 2 e 3. Um ativo é classificado em Stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos guidelines dos supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto de incerteza atual, em grande medida associado ao agravamento do contexto geopolítico internacional, aos constrangimentos em várias economias europeias relevantes (instabilidade política, pressões orçamentais e menor crescimento) e à existência de níveis mais elevados de taxas de juro (ainda que num processo de ajustamento), o Grupo procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para Stage 2 e Stage 3, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospectiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospectiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Banco utiliza informação prospectiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

X4.3. Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é determinado com base em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, com base em preços de transações recentes semelhantes, realizadas em condições de mercado, ou em metodologias de avaliação suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando fatores como condições de mercado, efeito do tempo, curva de rendimentos e volatilidade. Quando essas metodologias envolvem a utilização de pressupostos ou inputs significativos não observáveis, os instrumentos são classificados como nível 3 da hierarquia de justo valor, em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis (IFRS 13). A adoção de diferentes metodologias, pressupostos ou julgamentos pode conduzir a resultados diferentes dos reportados.

Em contextos de mercado caracterizados por maior incerteza macroeconómica, o Banco poderá, entre outras medidas, realocar limites de risco, rever cenários de stress e o cálculo dos ajustamentos de justo valor.

X5. Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas

O Banco avalia anualmente, com referência ao final do exercício, o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas, ou, sempre que existam, indícios de perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subseqüentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior.

O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio, os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamentos no estabelecimento de estimativas de justo valor.

A utilização de metodologias alternativas e de diferentes pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o conseqüente impacto nos resultados do Banco.

Y. Eventos subseqüentes

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2. Margem Financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	46.896	51.563
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	28.468	20.295
Créditos a clientes	1.516.906	1.651.364
Títulos de dívida	280.763	229.246
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	56.980	30.884
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.491	2.462
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	947	452
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	162.808	63.784
Juros de derivados de cobertura	184.350	104.523
Juros de outros ativos	21.257	16.744
	2.300.866	2.171.317
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	(68.040)	(55.524)
Depósitos de clientes e outros empréstimos	(431.273)	(159.872)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(72.336)	(52.643)
Passivos subordinados	(53.473)	(52.796)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados	(45.775)	(32.522)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Depósitos de clientes e outros empréstimos	(19.201)	(8.582)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(374)	(631)
Juros de derivados de cobertura	(325.848)	(388.260)
Juros de locações	(9.240)	(8.520)
Juros de outros passivos	(278)	(791)
	(1.025.838)	(760.141)
	1.275.028	1.411.176

A rubrica de Juros e proveitos equiparados - Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 58.198.000 (2023: Euros 50.653.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B3. Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 24.614.000 (2023: Euros 41.263.000) relativo a proveitos de clientes classificados no stage 3.

Nas rubricas de Juros e proveitos equiparados e Juros e custos equiparados encontram-se registados os seguintes montantes relativos a quebras de cobertura: Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes: juros negativos de Euros 331.032.000 (2023: juros negativos Euros 32.558.000), Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida: juros positivos de Euros 63.121.000 (2023: juros positivos Euros 63.964.000), Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral: juros positivos de Euros 5.934.000 (2023: juros positivos Euros 10.837.000), Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de clientes e outros empréstimos, juros positivos de Euros 1.628.000 (2023: Euros 0).

O aumento registado na rubrica Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral reflete, por um lado, o aumento do saldo da carteira de títulos, nomeadamente, da carteira de dívida pública e, por outro, o efeito da subida das taxas de juro.

A evolução da rubrica Juros de depósitos de clientes e outros empréstimos, face ao exercício de 2023, foi influenciada maioritariamente pelos aumentos que se registaram nas taxas de juro no último ano, mas também, ainda que de forma menos expressiva, pelo aumento do saldo de depósitos remunerados nesse período.

As rubricas Juros e custos equiparados - Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 1.702.000 e Euros 815.000, respetivamente (2023: Euros 979.000 e Euros 712.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B3.

A rubrica Juros e custos equiparados - Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1.H.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	550	1.136
Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas	96.039	74.986
	96.589	76.122

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui dividendos de ações da Tiicc, Sarl e da Octal Group, Ltd. no montante de Euros 269.000 e Euros 174.000, respetivamente (2023: Euros 615.000 e Euros 412.000 da Tiicc, Sarl e da Octal Group, Ltd., respetivamente). Esta rubrica inclui ainda rendimentos de unidades de participação recebidos durante o exercício.

A rubrica Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas inclui os seguintes montantes relativos à distribuição de dividendos:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Banque BCP, S.A.S.	1.878	3.771
BCP África, S.G.P.S., Lda.	2.221	57.926
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	1.552	1.876
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	40.369	-
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	7.788	11.406
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Eletrónico, S.A.	5	7
BCP International, BV	42.226	-
	96.039	74.986

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Serviços e comissões recebidas		
Por garantias prestadas	41.339	43.693
Por compromissos perante terceiros	5.231	5.245
Por serviços bancários prestados	292.544	304.143
Bancassurance	108.502	83.174
Comissões de gestão e de intervenção	24.448	23.381
Operações sobre títulos	46.683	40.047
Gestão e manutenção de contas	142.477	141.974
Outras comissões	3.586	3.829
	664.810	645.486
Serviços e comissões pagas		
Por garantias recebidas	(6.204)	(8.919)
Por serviços bancários prestados por terceiros	(77.974)	(82.355)
Operações sobre títulos	(8.021)	(7.015)
Outras comissões	(11.535)	(9.863)
	(103.734)	(108.152)
	561.076	537.334

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	161.887	161.945
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.756	(18.246)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	(217.883)	(176.077)
	(54.240)	(32.378)
Ganhos / (perdas) cambiais	47.553	21.245
Resultados de contabilidade de cobertura	6.738	19.716
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	23.669	(7.165)
	23.720	1.418

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	12.245	7.772
Instrumentos de capital	6.252	4.166
Instrumentos financeiros derivados	634.201	297.410
Outras operações	1.201	1.375
	<u>653.899</u>	<u>310.723</u>
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(5.459)	(4.694)
Instrumentos de capital	(1.586)	(371)
Instrumentos financeiros derivados	(484.869)	(143.305)
Outras operações	(98)	(408)
	<u>(492.012)</u>	<u>(148.778)</u>
	<u>161.887</u>	<u>161.945</u>
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	29.035	47.352
Instrumentos de capital	15.205	9.346
	<u>44.240</u>	<u>56.698</u>
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(27.198)	(56.237)
Instrumentos de capital	(15.286)	(18.707)
	<u>(42.484)</u>	<u>(74.944)</u>
	<u>1.756</u>	<u>(18.246)</u>
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	359	207
Depósitos de clientes e outros empréstimos	42.684	6.193
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	66.533	66.658
Outros títulos de dívida emitidos	39	188
	<u>109.615</u>	<u>73.246</u>
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(477)	—
Depósitos de clientes e outros empréstimos	(42.999)	(11.464)
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(275.037)	(224.547)
Outros títulos de dívida emitidos	(8.985)	(13.312)
	<u>(327.498)</u>	<u>(249.323)</u>
	<u>(217.883)</u>	<u>(176.077)</u>
	<u>(54.240)</u>	<u>(32.378)</u>

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/(Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Banco. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/(Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados e operações cambiais registadas nas rubricas "Ganhos ou Perdas Cambiais" apresentadas no quadro abaixo.

A análise das rubricas Ganhos ou perdas cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(perdas) com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Ganhos ou perdas cambiais		
Lucros	59.683	65.857
Prejuízos	(12.130)	(44.612)
	<u>47.553</u>	<u>21.245</u>
Resultados de contabilidade de cobertura		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	485.093	191.470
Elementos cobertos	372.370	196.888
	<u>857.463</u>	<u>388.358</u>
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(427.323)	(215.194)
Elementos cobertos	(423.402)	(153.448)
	<u>(850.725)</u>	<u>(368.642)</u>
	<u>6.738</u>	<u>19.716</u>
Ganhos/(perdas) com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	38.290	9.827
Carteira de títulos de dívida ao custo amortizado	—	1.070
Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	6.188	1.795
Outros	1.616	6.495
	<u>46.094</u>	<u>19.187</u>
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(5.234)	(14.608)
Carteira de títulos de dívida ao custo amortizado	(7.073)	—
Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	(8.231)	(11.723)
Outros	(1.887)	(21)
	<u>(22.425)</u>	<u>(26.352)</u>
	<u>23.669</u>	<u>(7.165)</u>

Os principais contributos para a rubrica Resultados de contabilidade de cobertura, foram uma perda de Euros 6.056.000 (2023: ganho de Euros 10.889.000), um ganho de Euros 5.137.000 (2023: ganho de Euros 477.000) e um ganho de Euros 3.673.000 (2023: ganho de Euros 8.713.000) relativos à cobertura da carteira de depósitos ("Portfolio Hedge") e das carteiras das emissões não subordinadas e subordinadas, respetivamente.

Na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura, a rubrica Ganhos/(perdas) com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados - Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral, inclui um ganho líquido de Euros 1.615.000 (2023: ganho líquido de Euros 853.000), que se encontra compensado na rubrica Resultados de contabilidade de cobertura.

6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Proveitos		
Prestação de serviços	25.273	24.377
Venda de cheques e outros	5.651	6.590
Ganhos em operações de locação financeira	8.022	3.783
Rendas	970	1.312
Outros proveitos de exploração	21.016	19.278
	60.932	55.340
Custos		
Impostos	(7.190)	(7.579)
Donativos e quotizações	(3.649)	(3.405)
Contribuição sobre o setor bancário	(32.571)	(44.387)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(6.406)	(9.402)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	–	(17.679)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(229)	(513)
Perdas em operações de locação financeira	(50)	(25)
Outros custos de exploração	(24.572)	(16.801)
	(74.667)	(99.791)
	(13.735)	(44.451)

A contribuição sobre o setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e dos fundos próprios complementares (*Tier 2*) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde a contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

Em 2024, não foi efetuada nenhuma contribuição para o Fundo Único de Resolução imputável ao Banco conforme informação do SRB - *Single Resolution Board* de 15 de fevereiro de 2024, em que informa que os meios financeiros disponíveis no Fundo Único de Resolução em 31 de dezembro de 2023 já atingiram o nível alvo de pelo menos 1 % dos depósitos cobertos detidos pelos Estados-membros que participam no Mecanismo Único de Resolução, conforme estabelecido no art. 69, n.º 1 do Regulamento (UE) N.º 806/2014.

Em 2023, o valor total da contribuição para o Fundo Único de Resolução imputável ao Banco ascendeu a Euros 22.811.000, tendo o Banco procedido à entrega do montante de Euros 17.679.000 e tendo optado por constituir um compromisso irrevogável de pagamento no montante de Euros 5.132.000, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro. Como garantia da assunção do compromisso irrevogável de pagamento assumido no ano de 2023 com o Fundo Único de Resolução, foi constituída uma caução para o efeito, no montante de Euros 5.132.000, que se encontra totalmente caucionada e registada na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 28).

Em 2024 e 2023, os compromissos irrevogáveis de pagamento acumulados constituídos ascendem a Euros 30.638.000, estão registados nas rubricas extrapatrimoniais (nota 40), encontrando-se totalmente caucionadas por ativos registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 28).

O valor total da contribuição para o Fundo de Garantia de Depósitos imputável ao Banco ascendeu a Euros 210.000 (2023: Euros 494.000), tendo o Banco procedido à entrega da totalidade da contribuição anual ao Fundo de Garantia de Depósitos.

Até 2011, inclusive, nos termos previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94, o Banco podia optar por entregar uma parte da contribuição ao Fundo de Garantia de Depósitos e a outra parte constituir um compromisso irrevogável de pagamento. Como garantia da assunção dos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos até 2012 com o Fundo de Garantia de Depósitos, encontra-se constituído um penhor de títulos para o efeito, no montante de Euros 49.398.000 (2023: Euros 98.875.000). Adicionalmente, em 2024 o Banco procedeu ao pagamento de Euros 47.195.000 ao Fundo de Garantia de Depósitos, ficando registado nas rubricas extrapatrimoniais (nota 40) os compromissos irrevogáveis de pagamento acumulados constituídos, no valor de Euros 47.195.000 (2023: Euros 94.390.000).

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Remunerações	293.088	277.783
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 45)		
Custo normal	(9.501)	(9.376)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(5.982)	(16.628)
Custo com programas de reformas antecipadas	10.478	7.043
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	—	(9)
	(5.005)	(18.970)
Outros encargos sociais obrigatórios	75.607	72.380
	70.602	53.410
Encargos sociais facultativos	10.179	11.174
Outros custos	3.326	(404)
	377.195	341.963

Em 2024, foram pagas indemnizações por cessação de funções no montante de Euros 4.379.000 (2023: Euros 3.683.000), sendo o pagamento mais elevado de Euros 381.000 (2023: Euros 565.000).

Em 2023, a rubrica Remunerações incluía o montante de Euros 9.450.000 relativo à distribuição extraordinária de resultados a colaboradores do Banco, conforme descrito na nota 49. Em 2024 não houve distribuição extraordinária de resultados a colaboradores.

O efetivo médio de colaboradores ao serviço no Banco, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2024	2023
Direção	852	852
Enquadramento	1.418	1.396
Específicas / Técnicas	2.791	2.803
Outras funções	948	975
	6.009	6.026

Remunerações

Em cumprimento do disposto no artigo 47º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, divulga-se informação quantitativa referente à remuneração paga a diferentes categorias de membros de órgãos sociais e categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.ºC do RGICS, bem como a informação prevista nas alíneas g) a i) do artigo 450.º do Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A. Conselho de Administração do BCP

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Conselho de Administração			
	Comissão Executiva		Membros não executivos	
	2024	2023	2024	2023
Remunerações fixas	3.214	3.064	2.023	2.057
Remunerações variáveis:				
Pecuniárias	692	461	—	—
Ações	856	460	—	—
Diferida	1.037	534	—	—
Complemento de reforma	668	635	222	144
Benefícios pós-emprego	(16)	(14)	—	—
Outros encargos sociais obrigatórios	802	763	455	491
	7.253	5.903	2.700	2.692
N.º de Beneficiários	6	6	10	11

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva e Administradores em regime de exclusividade tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções é deduzido ao valor da remuneração fixa anual paga pelo Banco, assegurando que o valor efetivamente pago corresponde ao montante aprovado pelo Conselho de Remunerações e Previdência.

Em 2024, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2023, nos termos descritos na Política contabilística 1 R4 e 1 R5.

Em 2024, a remuneração variável atribuída foi de Euros 1.384.000 em numerário, dos quais Euros 692.000 são diferidos em 5 anos e 4.684.579 ações correspondentes a Euros 2.769.000, das quais 2.342.290 ações são diferidas por 5 anos.

Em 2024, a remuneração variável diferida paga é referente aos anos de 2022, 2021, 2020, 2019 e 2018 sendo Euros 224.000 em numerário e 2.225.180 ações do BCP no montante de Euros 813.000.

Em 2023, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2022, nos termos descritos na Política contabilística 1 R4 e 1 R5.

Em 2023, a remuneração variável atribuída foi de Euros 923.000 em numerário, dos quais Euros 463.000 são diferidos em 5 anos e 4.136.539 ações correspondentes a Euros 1.846.000, das quais 2.068.268 ações são diferidas por 5 anos.

Em 2023, a remuneração variável diferida paga é referente aos anos de 2021, 2020, 2019 e 2018, sendo Euros 131.000 em numerário e 1.811.526 ações do BCP no montante de Euros 403.000.

Durante o ano de 2024 e de 2023 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a membros do Conselho de Administração.

B. Colaboradores titulares de funções chave (Key Function Holders - KFH)

No exercício de 2024 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco, por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2024				
	Key Function Holder (KFH)				
	Retalho	Empresas corporate	Funções Controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	1.253	2.456	2.982	5.350	12.041
Remunerações variáveis					
Pecuniária	173	195	528	916	1.812
Ações	134	153	70	506	863
Diferida	62	72	37	251	422
Benefícios pós-emprego	(82)	(55)	(140)	(221)	(498)
Outros encargos sociais obrigatórios	313	534	756	1.345	2.948
	1.853	3.355	4.233	8.147	17.588
N.º de Beneficiários	8	13	33	39	93

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2023, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no exercício de 2024, foi atribuída aos 93 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 487.000 em numerário e 1.798.447 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos.

Em 2024, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas dos anos 2022, 2021, 2020 e 2019 correspondendo em numerário a Euros 164.000 e ações no valor de Euros 258.000.

Em 2024, foram pagas indemnizações por cessação de funções a 5 colaboradores titulares de funções chave (KFH) no montante de Euros 915.000, sendo o pagamento mais elevado de Euros 381.000 e prémios de fim de carreira no montante de Euros 83.000.

No exercício de 2023 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2023				
	Key Function Holder (KFH)				
	Retalho	Empresas corporate	Funções Controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	1.391	2.387	2.838	5.098	11.714
Remunerações variáveis					
Pecuniária	287	335	475	1.028	2.125
Ações	98	119	166	369	752
Diferida	42	36	19	125	222
Benefícios pós-emprego	(72)	(39)	(146)	(234)	(491)
Outros encargos sociais obrigatórios	368	504	708	1.283	2.863
	2.114	3.342	4.060	7.669	17.185
N.º de Beneficiários	10	13	31	38	92

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2022, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no exercício de 2023, foi atribuída aos 92 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 337.000 em numerário e 1.494.050 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos, bem como 229 Unidades de participação (UP) do fundo AF Portfólio Imobiliário diferidas por 3 anos.

Em 2023, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas do ano 2021, 2020 e 2019 correspondendo em numerário a Euros 102.000 e ações no valor de Euros 120.000.

Em 2023, foram pagas indemnizações por cessação de funções a 5 colaboradores titulares de funções chave (KFH) no montante de Euros 267.000 sendo o pagamento mais elevado de Euros 110.000 e prémios de fim de carreira no montante de Euros 35.000.

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco, discriminadas pelos elementos chave de gestão e pelos membros do pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco (Outros KFH), são as seguintes:

(Milhares de euros)

	Key Function Holder (KFH)					
	Elementos-chave de gestão		Outros KFH		Total	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Remunerações fixas	7.887	7.785	4.155	3.929	12.042	11.714
Remunerações variáveis						
Pecuniária	1.128	1.497	682	628	1.810	2.125
Ações	863	538	—	214	863	752
Diferida	415	217	7	5	422	222
Benefícios pós-emprego	(296)	(265)	(200)	(226)	(496)	(491)
Outros encargos sociais obrigatórios	1.979	1.944	968	919	2.947	2.863
	11.976	11.716	5.612	5.469	17.588	17.185
N.º de Beneficiários	53	54	40	38	93	92

Em 2024, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos chave de gestão no valor de Euros 487.000 e 1.798.447 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos.

Em 2024, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos chave de gestão (KFH) do ano 2022, 2021, 2020 e 2019 em numerário de Euros 161.000, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário correspondendo a Euros 254.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 3.000 em numerário diferidos do ano 2019, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário, relativo ao ano de 2019, que totalizam Euros 4.000.

Em 2023, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos chave de gestão no valor de Euros 337.000 e 1.494.050 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos e 229 UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário diferidas por 3 anos.

Em 2023, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos chave de gestão (KFH) do ano 2021, 2020 e 2019 em numerário de Euros 99.000, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário correspondendo a Euros 118.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 2.000 em numerário diferidos do ano 2019, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário, relativo ao ano de 2019, que totalizam Euros 3.000.

De acordo com o regulamento (EU) 11º 575/2013, Artigo 45º (1)(i), no exercício de 2024 o Banco tem 3 colaboradores no Conselho de Administração com remuneração compreendida entre Euros 1 milhão e Euros 1,5 milhões (2023: 1 colaborador).

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Outsourcing e trabalho independente	81.336	79.536
Rendas e alugueres	10.823	9.054
Outros serviços especializados	24.310	18.289
Comunicações	9.229	7.598
Informática	20.702	19.055
Conservação e reparação	10.574	9.360
Água, energia e combustíveis	4.439	5.748
Publicidade	7.007	6.774
Estudos e consultas	10.692	9.576
Transportes	8.150	7.809
Contencioso	4.454	3.736
Deslocações, estadas e representações	3.035	2.673
Seguros	2.310	2.428
Material de consumo corrente	2.144	1.881
Cartões e crédito imobiliário	1.132	1.093
Formação do pessoal	1.720	1.294
Outros fornecimentos e serviços	7.946	6.757
	210.003	192.661

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante de Euros 11.000 (2023: Euros 34.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.636.000 (2023: Euros 1.808.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1.H.

A rubrica Outros serviços especializados inclui os honorários por serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas do Banco atualmente em funções e pelas empresas da sua rede, no âmbito das suas funções de revisão oficial de contas, bem como outros serviços, é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Serviços de auditoria		
Serviços de revisão legal	1.655	2.398
Outros serviços de garantia de fiabilidade	1.028	832
Outros serviços	728	698
	3.411	3.928

A KPMG foi nomeada auditor do Banco na Assembleia Geral de 22 de maio de 2024.

Adicionalmente aos valores acima, entre janeiro e maio de 2024, foram registados honorários referentes à Deloitte por prestação de serviços no valor de Euros 882.000, onde se incluem Euros 256.000 de serviços de auditoria.

9. Amortizações e depreciações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Amortizações de ativos intangíveis (nota 26)		
<i>Software</i>	22.356	22.970
Depreciações de outros ativos tangíveis (nota 25)		
Imóveis	6.880	7.091
Equipamento		
Equipamento informático	7.442	6.911
Equipamento de segurança	673	651
Instalações interiores	2.234	2.140
Máquinas	387	429
Mobiliário	1.032	1.286
Viaturas	1.782	1.660
Outros equipamentos	8	8
Direito de uso:		
Imóveis	31.817	31.031
	52.255	51.207
	74.611	74.177

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)		
Dotação do exercício	10	11
Reversão do exercício	(89)	(653)
	(79)	(642)
Crédito concedido a clientes (nota 19)		
Dotação do exercício	167.542	210.668
Reversão do exercício	(3.351)	(2.742)
Recuperações de crédito e de juros	(53.358)	(10.532)
	110.833	197.394
Títulos de dívida (nota 20)		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do exercício	1.691	3.991
Reversão do exercício	(3.099)	—
	(1.408)	3.991
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do exercício	6.379	3.971
Reversão do exercício	(184)	—
	6.195	3.971
	4.787	7.962
	115.541	204.714

11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)		
Dotação do exercício	2.980	2.417
Reversão do exercício	–	(1.319)
	2.980	1.098

12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Imparidade para investimentos em associadas (nota 23)		
Dotação do exercício	5.434	58.933
Reversão do exercício	(34.778)	(25.993)
	(29.344)	32.940
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 24)		
Dotação do exercício	15.638	8.227
Reversão do exercício	–	(69)
	15.638	8.158
Imparidade para outros ativos (nota 28)		
Dotação do exercício	13.208	12.002
Reversão do exercício	(333)	(677)
	12.875	11.325
Imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 28)		
Dotação do exercício	10.522	9.025
Reversão do exercício	(16)	–
	10.506	9.025
	9.675	61.448

13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 35)		
Dotação do exercício	141	12.364
Reversão do exercício	(4.798)	(1.236)
	(4.657)	11.128
Outras provisões para riscos e encargos (nota 35)		
Dotação do exercício	65.211	100.289
Reversão do exercício	(8)	(7)
	65.203	100.282
	60.546	111.410

14. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Mais / (menos) valias na venda de subsidiárias	(42.505)	(2.852)
Mais / (menos) valias na venda de outros ativos	17.312	5.724
	(25.193)	2.872

A rubrica Mais/(menos) valias na venda de outros ativos inclui, essencialmente, o resultado deduzido de custos de intermediação da venda de ativos detidos pelo Banco e classificados como ativos não correntes detidos para venda e como outros ativos, que corresponde a um ganho de Euros 17.552.000 (2023: ganho de Euros 7.232.000).

15. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Resultado líquido	802.567	680.276
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(33.625)	(37.000)
Resultado líquido ajustado	768.942	643.276
N.º médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
Resultado por ação básico (Euros)	0,051	0,043
Resultado por ação diluído (Euros)	0,051	0,043

O capital social do Banco em 31 de dezembro de 2024 é de Euros 3.000.000.000 (2023: Euros 3.000.000.000) representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

16. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Caixa	349.514	415.873
Bancos Centrais	643.820	1.293.359
	993.334	1.709.232

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Banco opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

De acordo com a Instrução 14/2021, da Carta Circular do Banco de Portugal e do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, da Autoridade Monetária de Macau (AMCM), à data de 31 de dezembro de 2024, as reservas mínimas de caixa são de Euros 536.011.000 (31 dezembro 2023: Euros 507.448.000).

17. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Em instituições de crédito no país	3.301	642
Em instituições de crédito no estrangeiro	38.824	82.537
Valores a cobrar	76.383	72.615
	118.508	155.794

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

18. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	8.640	33.330
Outras aplicações	3.930	13.694
	12.570	47.024
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	99.486	—
Aplicações a prazo	203.620	278.044
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	4.990	21.580
Outras aplicações	14.256	23.921
	322.352	323.545
	334.922	370.569
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(81)	(160)
	334.841	370.409

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Banco.

A análise da rubrica Aplicações em instituições de crédito, antes de imparidade, pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Até 3 meses	240.338	164.988
3 meses até 6 meses	60.602	—
6 meses até 1 ano	30.588	200.501
1 ano até 5 anos	—	5.080
Mais de 5 anos	3.394	—
	334.922	370.569

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo no início do exercício	160	802
Dotação do exercício (nota 10)	10	11
Reversão do exercício (nota 10)	(89)	(653)
Saldo no final do exercício	81	160

19. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Crédito por desconto de efeitos	135.264	144.894
Crédito em conta corrente	800.299	818.909
Descobertos em depósitos à ordem	248.093	205.389
Empréstimos	9.857.880	10.612.383
Crédito imobiliário	20.476.192	19.474.531
Crédito tomado em operações de factoring	1.880.686	2.334.416
Capital em locação	2.500.375	2.466.302
	35.898.789	36.056.824
Crédito vencido - menos de 90 dias	19.549	20.194
Crédito vencido - mais de 90 dias	181.824	205.264
	36.100.162	36.282.282
Imparidade para riscos de crédito	(858.342)	(972.137)
	35.241.820	35.310.145

A rubrica Crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2024, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	2024				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	509.002	—	509.002	(259)	508.743
Crédito com garantias reais	22.087.612	39.762	22.127.374	(309.003)	21.818.371
Crédito com outras garantias	3.800.635	64.492	3.865.127	(168.880)	3.696.247
Crédito sem garantias	2.867.344	47.868	2.915.212	(258.984)	2.656.228
Crédito sobre o estrangeiro	2.253.135	2.222	2.255.357	(16.220)	2.239.137
Crédito tomado em operações de factoring	1.880.686	28.450	1.909.136	(57.318)	1.851.818
Capital em locação	2.500.375	18.579	2.518.954	(47.678)	2.471.276
	35.898.789	201.373	36.100.162	(858.342)	35.241.820

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias first-demand emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2023, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	2023				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	524.585	—	524.585	(1.118)	523.467
Crédito com garantias reais	21.679.146	51.331	21.730.477	(381.275)	21.349.202
Crédito com outras garantias	4.357.649	54.325	4.411.974	(162.103)	4.249.871
Crédito sem garantias	2.623.402	74.746	2.698.148	(248.536)	2.449.612
Crédito sobre o estrangeiro	2.071.324	13.767	2.085.091	(51.812)	2.033.279
Crédito tomado em operações de factoring	2.334.416	13.281	2.347.697	(52.187)	2.295.510
Capital em locação	2.466.302	18.008	2.484.310	(75.106)	2.409.204
	36.056.824	225.458	36.282.282	(972.137)	35.310.145

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias first-demand emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 10.932.203.000 (31 dezembro 2023: Euros 10.875.965.000) relativo a créditos afetos à garantia global das obrigações cobertas realizadas pelo Banco.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Banco possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 46, o Banco concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 5% ou mais do capital do Banco, identificados na nota 37.

O crédito que o Banco concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 113.026.000 (31 dezembro 2023: Euros 112.006.000), conforme nota 46 A). O montante de imparidade constituído para estes contratos ascende a Euros 2.834.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.481.000).

A celebração de negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 3 do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria, e por proposta da Comissão Executiva, que por sua vez delibera sob proposta do Comité de Crédito, obtida análise e parecer do Compliance Office, que se pronuncia quanto à conformidade das operações propostas com os normativos internos, disposições legais e regulamentares e demais condicionalismos que lhes sejam aplicáveis, e do Risk Office, que avalia e emite parecer sobre os riscos inerentes à operação.

A análise da componente vincenda dos contratos de Locação financeira por tipo de cliente, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Particulares		
Habitação	31.334	36.528
Consumo	23.337	24.344
Outros	69.574	71.583
	124.245	132.455
Empresas		
Mobiliário	524.389	497.728
Imobiliário	1.851.741	1.836.119
	2.376.130	2.333.847
	2.500.375	2.466.302

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2024, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% Crédito bruto
Agricultura e silvicultura	366.542	7.628	374.170	(13.524)	360.646	1,04%
Pescas	13.034	58	13.092	(922)	12.170	0,04%
Indústrias extrativas	28.217	2.589	30.806	(3.195)	27.611	0,09%
Alimentação, bebidas e tabaco	573.145	7.774	580.919	(30.257)	550.662	1,61%
Têxteis	330.226	12.759	342.985	(32.432)	310.553	0,95%
Madeira e cortiça	140.290	4.579	144.869	(6.531)	138.338	0,40%
Papel, artes gráficas e editoras	97.869	2.095	99.964	(2.857)	97.107	0,28%
Químicas	447.158	6.595	453.753	(26.452)	427.301	1,26%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	803.022	16.429	819.451	(34.622)	784.829	2,27%
Eletricidade e gás	224.331	170	224.501	(2.002)	222.499	0,62%
Água	135.548	356	135.904	(5.902)	130.002	0,38%
Construção	1.178.899	19.974	1.198.873	(90.022)	1.108.851	3,32%
Comércio a retalho	1.136.135	9.319	1.145.454	(26.849)	1.118.605	3,17%
Comércio por grosso	1.185.815	27.059	1.212.874	(41.476)	1.171.398	3,36%
Restaurantes e hotéis	1.226.834	5.918	1.232.752	(36.306)	1.196.446	3,41%
Transportes	580.777	5.029	585.806	(15.378)	570.428	1,62%
Correios	8.160	114	8.274	(319)	7.955	0,02%
Telecomunicações	166.581	4.857	171.438	(10.960)	160.478	0,47%
Serviços						
Intermediação financeira	1.286.638	91	1.286.729	(24.983)	1.261.746	3,56%
Atividades imobiliárias	1.909.356	9.798	1.919.154	(38.028)	1.881.126	5,32%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	782.573	6.952	789.525	(161.831)	627.694	2,19%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	356.495	2.006	358.501	(15.926)	342.575	0,99%
Administração pública	308.684	–	308.684	(259)	308.425	0,86%
Educação	82.186	250	82.436	(1.621)	80.815	0,23%
Saúde e atividades de serviços coletivos	336.464	1.687	338.151	(8.473)	329.678	0,94%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	166.047	537	166.584	(5.741)	160.843	0,46%
Outros serviços	91.937	1.530	93.467	(64.423)	29.044	0,26%
Crédito ao consumo	2.188.532	35.341	2.223.873	(100.850)	2.123.023	6,16%
Crédito hipotecário	19.397.332	9.685	19.407.017	(48.060)	19.358.957	53,75%
Outras atividades nacionais	1.251	191	1.442	(190)	1.252	0,00%
Outras atividades internacionais	348.711	3	348.714	(7.951)	340.763	0,97%
	35.898.789	201.373	36.100.162	(858.342)	35.241.820	100,00%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2023, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					
	Crédito vencendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% Crédito bruto
Agricultura e silvicultura	408.075	3.191	411.266	(11.390)	399.876	1,13%
Pescas	15.939	3.237	19.176	(3.624)	15.552	0,05%
Indústrias extrativas	43.911	1.100	45.011	(5.745)	39.266	0,12%
Alimentação, bebidas e tabaco	564.609	4.730	569.339	(25.199)	544.140	1,57%
Têxteis	395.444	10.867	406.311	(54.570)	351.741	1,12%
Madeira e cortiça	151.513	1.987	153.500	(4.170)	149.330	0,42%
Papel, artes gráficas e editoras	98.473	568	99.041	(3.677)	95.364	0,27%
Químicas	501.373	14.951	516.324	(28.841)	487.483	1,42%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	882.744	20.881	903.625	(52.850)	850.775	2,49%
Eletricidade e gás	218.099	11	218.110	(7.234)	210.876	0,60%
Água	159.088	361	159.449	(7.882)	151.567	0,44%
Construção	1.219.149	16.454	1.235.603	(71.572)	1.164.031	3,41%
Comércio a retalho	1.160.733	12.450	1.173.183	(29.659)	1.143.524	3,23%
Comércio por grosso	1.287.765	13.850	1.301.615	(59.796)	1.241.819	3,59%
Restaurantes e hotéis	1.307.213	9.789	1.317.002	(68.119)	1.248.883	3,63%
Transportes	667.980	4.226	672.206	(14.778)	657.428	1,85%
Correios	16.986	108	17.094	(298)	16.796	0,05%
Telecomunicações	185.925	3.945	189.870	(5.214)	184.656	0,52%
Serviços						
Intermediação financeira	1.415.796	59	1.415.855	(40.098)	1.375.757	3,90%
Atividades imobiliárias	1.790.512	13.072	1.803.584	(47.690)	1.755.894	4,97%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	896.885	27.830	924.715	(153.414)	771.301	2,55%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	366.831	2.882	369.713	(19.262)	350.451	1,02%
Administração pública	389.599	–	389.599	(1.118)	388.481	1,07%
Educação	87.302	630	87.932	(1.870)	86.062	0,24%
Saúde e atividades de serviços coletivos	310.949	1.245	312.194	(8.511)	303.683	0,86%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	209.944	546	210.490	(31.906)	178.584	0,58%
Outros serviços	105.602	1.003	106.605	(67.631)	38.974	0,29%
Crédito ao consumo	2.035.291	35.984	2.071.275	(72.096)	1.999.179	5,71%
Crédito hipotecário	18.594.668	8.229	18.602.897	(52.180)	18.550.717	51,31%
Outras atividades nacionais	1.254	197	1.451	(151)	1.300	0,00%
Outras atividades internacionais	567.172	11.075	578.247	(21.592)	556.655	1,59%
	36.056.824	225.458	36.282.282	(972.137)	35.310.145	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024						
	Crédito vincendo				Crédito vincido	Total	%
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo			
Agricultura e silvicultura	73.145	162.634	130.763	366.542	7.628	374.170	1,04%
Pescas	3.295	6.434	3.305	13.034	58	13.092	0,04%
Indústrias extrativas	7.958	15.440	4.819	28.217	2.589	30.806	0,09%
Alimentação, bebidas e tabaco	263.885	237.052	72.208	573.145	7.774	580.919	1,61%
Têxteis	130.980	153.626	45.620	330.226	12.759	342.985	0,95%
Madeira e cortiça	50.351	56.555	33.384	140.290	4.579	144.869	0,40%
Papel, artes gráficas e editoras	31.155	45.994	20.720	97.869	2.095	99.964	0,28%
Químicas	173.758	199.328	74.072	447.158	6.595	453.753	1,26%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	272.769	393.270	136.983	803.022	16.429	819.451	2,27%
Eletricidade e gás	52.071	46.887	125.373	224.331	170	224.501	0,62%
Água	14.643	56.232	64.673	135.548	356	135.904	0,38%
Construção	447.111	510.213	221.575	1.178.899	19.974	1.198.873	3,32%
Comércio a retalho	409.396	397.215	329.524	1.136.135	9.319	1.145.454	3,17%
Comércio por grosso	561.258	429.991	194.566	1.185.815	27.059	1.212.874	3,36%
Restaurantes e hotéis	71.574	325.022	830.238	1.226.834	5.918	1.232.752	3,41%
Transportes	123.348	369.930	87.499	580.777	5.029	585.806	1,62%
Correios	2.763	4.584	813	8.160	114	8.274	0,02%
Telecomunicações	60.649	77.523	28.409	166.581	4.857	171.438	0,47%
Serviços							
Intermediação financeira	193.905	352.020	740.713	1.286.638	91	1.286.729	3,56%
Atividades imobiliárias	385.560	794.261	729.535	1.909.356	9.798	1.919.154	5,32%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	144.277	256.996	381.300	782.573	6.952	789.525	2,19%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	99.583	171.372	85.540	356.495	2.006	358.501	0,99%
Administração pública	21.651	271.735	15.298	308.684	—	308.684	0,86%
Educação	23.831	27.343	31.012	82.186	250	82.436	0,23%
Saúde e atividades de serviços coletivos	102.093	104.050	130.321	336.464	1.687	338.151	0,94%
Atividades artísticas, desportivas e recreativa	11.018	50.951	104.078	166.047	537	166.584	0,46%
Outros serviços	35.551	30.724	25.662	91.937	1.530	93.467	0,26%
Crédito ao consumo	674.716	797.607	716.209	2.188.532	35.341	2.223.873	6,16%
Crédito hipotecário	7.358	240.024	19.149.950	19.397.332	9.685	19.407.017	53,75%
Outras atividades nacionais	237	507	507	1.251	191	1.442	0,00%
Outras atividades internacionais	131.610	68.765	148.336	348.711	3	348.714	0,97%
	4.581.499	6.654.285	24.663.005	35.898.789	201.373	36.100.162	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023						
	Crédito vincendo				Crédito vincido	Total	%
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo			
Agricultura e silvicultura	89.946	170.984	147.145	408.075	3.191	411.266	1,13%
Pescas	4.365	6.904	4.670	15.939	3.237	19.176	0,05%
Indústrias extrativas	8.064	30.004	5.843	43.911	1.100	45.011	0,12%
Alimentação, bebidas e tabaco	280.972	204.580	79.057	564.609	4.730	569.339	1,57%
Têxteis	146.961	194.616	53.867	395.444	10.867	406.311	1,12%
Madeira e cortiça	55.619	61.621	34.274	151.514	1.986	153.500	0,42%
Papel, artes gráficas e editoras	21.126	53.595	23.752	98.473	568	99.041	0,27%
Químicas	176.866	235.780	88.727	501.373	14.951	516.324	1,42%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	284.397	442.327	156.020	882.744	20.881	903.625	2,49%
Eletricidade e gás	11.938	73.435	132.726	218.099	11	218.110	0,60%
Água	14.242	58.627	86.219	159.088	361	159.449	0,44%
Construção	451.679	452.847	314.622	1.219.148	16.455	1.235.603	3,41%
Comércio a retalho	465.665	447.377	247.691	1.160.733	12.450	1.173.183	3,23%
Comércio por grosso	591.788	508.804	187.173	1.287.765	13.850	1.301.615	3,59%
Restaurantes e hotéis	84.773	369.005	853.435	1.307.213	9.789	1.317.002	3,63%
Transportes	138.213	436.206	93.561	667.980	4.226	672.206	1,85%
Correios	11.249	4.474	1.263	16.986	108	17.094	0,05%
Telecomunicações	57.333	101.760	26.832	185.925	3.945	189.870	0,52%
Serviços							
Intermediação financeira	224.630	373.021	818.145	1.415.796	59	1.415.855	3,90%
Atividades imobiliárias	302.920	704.676	782.916	1.790.512	13.072	1.803.584	4,97%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	153.454	313.058	430.373	896.885	27.830	924.715	2,55%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	106.583	182.080	78.168	366.831	2.882	369.713	1,02%
Administração pública	47.034	323.957	18.608	389.599	—	389.599	1,07%
Educação	21.919	27.948	37.435	87.302	630	87.932	0,24%
Saúde e atividades de serviços coletivos	59.510	121.104	130.335	310.949	1.245	312.194	0,86%
Atividades artísticas, desportivas e recreativa	9.199	51.550	149.195	209.944	546	210.490	0,58%
Outros serviços	35.799	38.050	31.753	105.602	1.003	106.605	0,29%
Crédito ao consumo	637.598	713.927	683.766	2.035.291	35.984	2.071.275	5,71%
Crédito hipotecário	10.278	226.062	18.358.328	18.594.668	8.229	18.602.897	51,31%
Outras atividades nacionais	262	397	595	1.254	197	1.451	0,00%
Outras atividades internacionais	365.823	49.870	151.479	567.172	11.075	578.247	1,59%
	4.870.205	6.978.646	24.207.973	36.056.824	225.458	36.282.282	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024					
	Crédito vencendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vencendo		
Crédito ao setor público	8.122	155.102	345.778	509.002	–	509.002
Crédito com garantias reais	949.242	1.768.576	19.369.794	22.087.612	39.762	22.127.374
Crédito com outras garantias	770.073	2.526.500	504.062	3.800.635	64.492	3.865.127
Crédito sem garantias	868.282	993.445	1.005.617	2.867.344	47.868	2.915.212
Crédito sobre o estrangeiro	158.850	501.811	1.592.474	2.253.135	2.222	2.255.357
Crédito em operações de factoring	1.761.396	119.290	–	1.880.686	28.450	1.909.136
Capital em locação	65.534	589.561	1.845.280	2.500.375	18.579	2.518.954
	4.581.499	6.654.285	24.663.005	35.898.789	201.373	36.100.162

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					
	Crédito vencendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vencendo		
Crédito ao setor público	7.504	178.811	338.270	524.585	–	524.585
Crédito com garantias reais	785.172	1.742.201	19.151.773	21.679.146	51.331	21.730.477
Crédito com outras garantias	788.307	2.947.446	621.896	4.357.649	54.325	4.411.974
Crédito sem garantias	825.245	983.785	814.372	2.623.402	74.746	2.698.148
Crédito sobre o estrangeiro	228.155	385.506	1.457.663	2.071.324	13.767	2.085.091
Crédito em operações de factoring	2.189.572	144.844	–	2.334.416	13.281	2.347.697
Capital em locação	46.250	596.053	1.823.999	2.466.302	18.008	2.484.310
	4.870.205	6.978.646	24.207.973	36.056.824	225.458	36.282.282

A carteira de crédito detalhada por stage segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2024	2023
Stage 1		
Valor bruto	30.139.240	29.688.753
Imparidade	(156.148)	(164.574)
	29.983.092	29.524.179
Stage 2		
Valor bruto	5.010.984	5.505.178
Imparidade	(179.736)	(207.636)
	4.831.248	5.297.542
Stage 3		
Valor bruto	949.938	1.088.351
Imparidade	(522.458)	(599.927)
	427.480	488.424
Crédito líquido	35.241.820	35.310.145

A exposição e imparidade do quadro acima inclui também as operações classificadas como POCI, conforme detalhe apresentado na nota 48.

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por stage conforme definido na IFRS 9, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Stage 1		
Títulos e outros ativos financeiros	1.334.618	1.290.855
Imóveis residenciais	18.487.237	17.333.817
Outros imóveis	2.996.327	2.704.773
Outras garantias	7.775.506	6.525.012
	30.593.688	27.854.457
Stage 2		
Títulos e outros ativos financeiros	178.012	175.580
Imóveis residenciais	2.437.033	2.371.000
Outros imóveis	832.351	1.127.321
Outras garantias	1.224.330	1.419.675
	4.671.726	5.093.576
Stage 3		
Títulos e outros ativos financeiros	17.043	20.023
Imóveis residenciais	312.339	265.617
Outros imóveis	160.997	318.318
Outras garantias	268.116	200.762
	758.495	804.720
	36.023.909	33.752.753

A rubrica Outras garantias refere-se a garantias first-demand emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno 108 ou melhor; avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno 108 ou melhor. Esta rubrica inclui, ainda, penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros.

Considerando a política de gestão de risco do Banco (nota 48), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Banco utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Banco continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores e que deram origem a uma marcação das operações como reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro.

A desagregação dos créditos reestruturados, por setores de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2024			2023		
	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	8.619	(3.058)	5.561	19.158	(1.797)	17.361
Pescas	518	(15)	503	3.347	(2.698)	649
Indústrias extrativas	2.421	(1.867)	554	5.886	(3.207)	2.679
Alimentação, bebidas e tabaco	5.272	(1.354)	3.918	8.431	(1.438)	6.993
Têxteis	8.110	(2.293)	5.817	7.731	(1.934)	5.797
Madeira e cortiça	3.688	(504)	3.184	3.525	(401)	3.124
Papel, artes gráficas e editoras	1.197	(917)	280	6.556	(1.863)	4.693
Químicas	18.839	(7.785)	11.054	22.661	(6.587)	16.074
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	14.973	(4.406)	10.567	32.938	(13.926)	19.012
Eletricidade e gás	22.806	(323)	22.483	367	(6)	361
Água	247	(34)	213	1.748	(934)	814
Construção	57.996	(45.425)	12.571	139.502	(26.883)	112.619
Comércio a retalho	9.544	(1.507)	8.037	16.618	(4.230)	12.388
Comércio por grosso	24.657	(5.887)	18.770	22.467	(5.118)	17.349
Restaurantes e hotéis	107.436	(4.186)	103.250	49.970	(14.353)	35.617
Transportes	1.724	(471)	1.253	2.745	(857)	1.888
Correios	39	(13)	26	63	(17)	46
Telecomunicações	4.202	(2.219)	1.983	1.828	(385)	1.443
Serviços						
Intermediação financeira	8.537	(275)	8.262	24.973	(2.410)	22.563
Atividades imobiliárias	39.207	(6.692)	32.515	62.058	(11.015)	51.043
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	160.336	(131.845)	28.491	191.360	(129.967)	61.393
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	26.324	(8.750)	17.574	28.470	(10.765)	17.705
Educação	1.634	(75)	1.559	1.998	(187)	1.811
Saúde e atividades de serviços coletivos	7.182	(270)	6.912	9.108	(1.313)	7.795
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	7.745	(2.056)	5.689	38.702	(27.769)	10.933
Outros serviços	7.690	(825)	6.865	7.419	(1.119)	6.300
Crédito ao consumo	31.837	(9.130)	22.707	46.775	(13.618)	33.157
Crédito hipotecário	368.860	(16.096)	352.764	425.796	(18.914)	406.882
Outras atividades nacionais	3	—	3	3	—	3
Outras atividades internacionais	—	—	—	8	(4)	4
	951.643	(258.278)	693.365	1.182.211	(303.715)	878.496

(*) A imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 48.

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2024, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024					
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	1.292	119.223	6.677	125.900	(16.037)	109.863
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	1.167	101.356	4.938	106.294	(52.710)	53.584
Redução da taxa de juro	1.082	108.941	1.254	110.195	(5.428)	104.767
Alteração do plano de pagamentos	1.581	240.230	725	240.955	(133.452)	107.503
Perdão da dívida	29	450	464	914	(725)	189
Swaps de ativos da dívida	3	18	15	33	(12)	21
Outros créditos reestruturados	4.836	339.912	27.440	367.352	(49.914)	317.438
	9.990	910.130	41.513	951.643	(258.278)	693.365

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2023, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	2.130	125.959	5.149	131.108	(24.894)	106.214
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	1.593	185.352	3.443	188.795	(44.220)	144.575
Redução da taxa de juro	1.341	98.922	1.825	100.747	(7.289)	93.458
Alteração do plano de pagamentos	2.074	272.307	565	272.872	(118.366)	154.506
Perdão da dívida	82	22.151	1.301	23.452	(21.623)	1.829
Swaps de ativos da dívida	2	—	17	17	(1)	16
Outros créditos reestruturados	5.826	400.260	64.960	465.220	(87.322)	377.898
	13.048	1.104.951	77.260	1.182.211	(303.715)	878.496

(*) A imparidade apresentada nos quadros não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 48.

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Banco implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Banco, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em default e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos triggers de default relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação marcada como reestruturada por dificuldades financeiras apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como Non Performing Exposure (NPE), esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como performing.

A definição de Non Performing Loans há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. O montante apurado é de Euros 355.522.000 (31 dezembro 2023: Euros 349.813.000).

São marcados em default e consequentemente em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

- Atraso de pagamento material superior a 90 dias nos montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- a) Mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e
- b) Mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

- Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

a) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor; b) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras; c) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras; d) Crédito com sinais de imparidade (ou Stage 3 da IFRS 9); e) Insolvência ou processo equivalente; f) Contencioso; g) Garantes de operações em incumprimento; h) Vendas de crédito com perda; i) Fraudes de crédito; j) Estatuto de crédito não remunerado; k) Quebra de covenants de um contrato de crédito; l) Contágio de default em grupo económico; m) Cross default no Grupo BCP.

O montante de NPE apurado é de Euros 949.938.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.088.351.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo no início do exercício	972.137	925.525
Dotação do exercício em margem financeira	19.171	23.751
Transferências	(1.274)	(309)
Dotação do exercício (nota 10)	167.542	210.668
Reversão do exercício (nota 10)	(3.351)	(2.742)
Utilização de imparidade		
Crédito abatido ao ativo (<i>Write-offs</i>)	(30.763)	(105.481)
Cessões de crédito	(266.585)	(78.969)
Diferenças cambiais	1.465	(306)
Saldo no final do exercício	858.342	972.137

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (Write-offs), por setor de atividade é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Agricultura e silvicultura	1.747	942
Pescas	1	—
Indústrias extrativas	48	—
Alimentação, bebidas e tabaco	54	929
Têxteis	362	1.105
Madeira e cortiça	—	504
Papel, artes gráficas e editoras	13	4
Químicas	104	820
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	434	5.814
Eletricidade e gás	—	372
Água	—	10
Construção	3.388	2.639
Comércio a retalho	713	824
Comércio por grosso	1.733	2.651
Restaurantes e hotéis	5.714	791
Transportes	425	259
Correios	24	42
Telecomunicações	1.090	229
Serviços		
Intermediação financeira	(15.195)	20.169
Atividades imobiliárias	1.038	203
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	23.500	5.469
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	(34.379)	35.210
Educação	109	4
Saúde e atividades de serviços coletivos	56	126
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	5.486	178
Outros serviços	4.340	147
Crédito ao consumo	7.525	24.991
Crédito hipotecário	172	106
Outras atividades nacionais	387	761
Outras atividades internacionais	21.874	182
	30.763	105.481

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.B1.3, o Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (Write-offs), por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Crédito sem garantias	3.244	105.143
Crédito sobre o estrangeiro	21.873	—
Capital em locação	5.646	338
	30.763	105.481

A análise da recuperação de créditos e de juros, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Agricultura e silvicultura	3	52
Alimentação, bebidas e tabaco	28	28
Têxteis	23	22
Madeira e cortiça	36	131
Químicas	547	292
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	47	8
Água	4	–
Construção	216	424
Comércio a retalho	819	1.149
Comércio por grosso	1.312	1.558
Restaurantes e hotéis	41	22
Transportes	720	9
Telecomunicações	10	–
Serviços		
Intermediação financeira	67	2.491
Atividades imobiliárias	111	192
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1	1.956
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	568	30
Educação	–	1
Saúde e atividades de serviços coletivos	1	1
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	1	19
Outros serviços	499	1.195
Crédito ao consumo	1.616	935
Outras atividades nacionais	38	17
Outras atividades internacionais	46.650	–
	53.358	10.532

A análise da recuperação de créditos e de juros, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Crédito sem garantias	6.672	8.672
Crédito sobre o estrangeiro	46.684	1.508
Capital em locação	2	352
	53.358	10.532

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização sintéticas. As características destas operações encontram-se descritas na política contabilística 1.C.

Securitizações Sintéticas

O Banco Comercial Português, S.A tem em curso quatro operações que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PMEs).

Caravela SME No. 3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo Banco Comercial Português, sobretudo a PMEs. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante da operação ascende a Euros 116.142.000 em 31 de dezembro de 2024 (31 dezembro 2023: Euros 177.327.000). O justo valor do correspondente Credit Default Swap (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 172.886.000 (31 dezembro 2023: Euros 172.994.000) e o respetivo proveito registado em 2024 ascende a Euros 7.927.000 (31 dezembro 2023: Euros 959.000)

Caravela SME No. 4

A SPE Caravela SME No.4, iniciada em 5 de junho de 2014 e refere-se a um portfólio constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento. A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 297.990.000 em 31 de dezembro de 2024 (31 dezembro 2023: Euros 393.247.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 61.758.000 (31 dezembro 2023: Euros 60.386.000) e o respetivo proveito registado em 2024 ascende a Euros 3.388.000 (31 dezembro 2023: Euros 648.000).

Caravela SME No. 5

A SPE Caravela SME No.5, iniciada em 20 de dezembro de 2022, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, operações leasing e programas de papel comercial. A data de maturidade legal é 26 de setembro de 2035 e o montante relativo à operação ascende a Euros 1.047.392.000 em 31 de dezembro de 2024 (31 dezembro 2023: Euros 1.697.747.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante negativo de Euros 30.540.000 (31 dezembro 2023: Euros 46.362.000) e o respetivo custo registado em 2024 ascende a Euros 14.839.000 (31 dezembro 2023: Euros 18.010.000).

Caravela SME No. 6

A SPE Caravela SME No.6, iniciada em 28 de fevereiro de 2024, tem como base uma carteira de créditos de curto prazo, concedidos a clientes empresa sob a forma de contas correntes caucionadas, descobertos autorizados e contratos de confirming. A data de maturidade legal é 26 de março de 2028 e o montante relativo à operação ascende a Euros 850.000.000 em 31 de dezembro de 2024. O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante negativo de Euros 20.330.000 e o respetivo custo registado em 2024 ascende a Euros 7.107.000.

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um Credit Default Swap (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção de risco de crédito sobre o portfólio referenciado. Tratando-se de estruturas sintéticas no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, mezzanine e equity. No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche mezzanine e parte da equity (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de Credit Linked Notes (CLN's) subscritas por investidores, enquanto na Caravela SME no.5 e no.6 foi colocada em mercado a totalidade da tranche mezzanine. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e a parte remanescente da tranche equity (80%) no caso das operações Caravela no. 3 e no. 4, e a totalidade da tranche equity no caso da Caravela SME no.5 e no.6. O produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o BCP.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1.B1.3.

20. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores nacionais		
Obrigações	93.734	115.629
Papel comercial	1.681.923	1.762.453
De emissores estrangeiros		
Papel comercial	26.224	38.900
	1.801.881	1.916.982
Títulos vencidos - mais de 90 dias	4.449	40
	1.806.330	1.917.022
Imparidade	(7.308)	(8.668)
	1.799.022	1.908.354
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos		
Nacionais (*)	3.135.453	3.552.807
Estrangeiros	8.424.443	5.672.975
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores		
Nacionais	695.257	459.392
	12.255.153	9.685.174
Imparidade	(15.146)	(9.237)
	12.240.007	9.675.937
	14.039.029	11.584.291

(*) Inclui o montante negativo de Euros 98.241.000 (31 dezembro 2023: negativo de Euros 129.204.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Enquadrada nos termos da IFRS 9, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de emissores públicos, inclui essencialmente um portfolio de títulos de apoio à gestão de ALM (Assets and Liabilities Management) do Banco, cujo modelo de negócio visa o recebimento do respetivo rendimento até à maturidade, ou seja, de uma carteira a vencimento (Held to Collect), cujo valor bruto de balanço ascende em 31 de dezembro de 2024 a Euros 11.108.332.000 (31 dezembro 2023: Euros 8.814.215.000).

A análise por maturidade da carteira de títulos de dívida, antes de imparidade, em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024					Crédito Vencido	Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos			
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito							
De emissores							
Nacionais							
Obrigações	–	1.396	10.109	82.229	–	93.734	
Papel comercial	1.106.015	575.908	–	–	4.449	1.686.372	
Estrangeiros							
Papel comercial	23.194	3.030	–	–	–	26.224	
	1.129.209	580.334	10.109	82.229	4.449	1.806.330	
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito							
De emissores públicos							
Nacionais							
	–	374.121	2.110.352	650.980	–	3.135.453	
Estrangeiros							
	–	–	5.434.593	2.989.850	–	8.424.443	
De empresas públicas e de outros emissores							
Nacionais							
	–	–	339.206	356.051	–	695.257	
	–	374.121	7.884.151	3.996.881	–	12.255.153	
	1.129.209	954.455	7.894.260	4.079.110	4.449	14.061.483	

A análise por maturidade da carteira de títulos de dívida, antes de imparidade, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					Crédito Vencido	Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos			
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito							
De emissores							
Nacionais							
Obrigações	–	–	10.128	105.501	–	115.629	
Papel comercial	1.382.628	379.825	–	–	40	1.762.493	
Estrangeiros							
Papel comercial	19.407	19.493	–	–	–	38.900	
	1.402.035	399.318	10.128	105.501	40	1.917.022	
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito							
De emissores públicos							
Nacionais							
	–	–	2.876.835	675.972	–	3.552.807	
Estrangeiros							
	–	6.273	1.531.368	4.135.334	–	5.672.975	
De empresas públicas e de outros emissores							
Nacionais							
	–	50.030	133.699	275.663	–	459.392	
	–	56.303	4.541.902	5.086.969	–	9.685.174	
	1.402.035	455.621	4.552.030	5.192.470	40	11.602.196	

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Agricultura e silvicultura	2.485	2.479
Indústrias Extrativas	98.541	85.939
Alimentação, bebidas e tabaco	118.852	102.720
Têxteis	37.557	45.203
Madeira e cortiça	25.811	23.720
Papel, artes gráficas e editoras	6.781	9.206
Químicas	211.807	215.972
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	67.948	42.787
Eletricidade e gás	201.885	211.183
Água	35.012	31.955
Construção	8.996	10.633
Comércio a retalho	40.359	28.973
Comércio por grosso	36.583	64.043
Restaurantes e Hotéis	8.946	8.858
Transportes	29.659	33.392
Telecomunicações	—	4.018
Serviços		
Intermediação financeira	124.411	114.284
Atividades imobiliárias	59.793	55.566
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	626.336	751.610
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	17.423	11.217
Saúde e atividades de serviços coletivos	4.960	4.974
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	6.618	7.058
Outros serviços	2.035	3.664
Outras atividades internacionais	26.224	38.900
	1.799.022	1.908.354
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	24.035	11.977
Eletricidade e gás	100.225	99.846
Comércio por grosso	100.170	—
Serviços		
Intermediação financeira	20.861	—
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	447.814	346.117
	693.105	457.940
Títulos Públicos	11.546.902	9.217.997
	12.240.007	9.675.937
	14.039.029	11.584.291

A análise da carteira de títulos de dívida reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024			2023		
	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito						
Alimentação, bebidas e tabaco	9.279	(205)	9.074	7.711	(126)	7.585
Têxteis	354	(17)	337	–	–	–
Químicas	4.449	(3.233)	1.216	–	–	–
Serviços						
Atividades administrativas e serviços de apoio	10.007	(84)	9.923	10.311	(90)	10.221
	24.089	(3.539)	20.550	18.022	(216)	17.806

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2024	2023
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Saldo no início do exercício	8.668	4.676
Transferências	48	–
Dotação do exercício (nota 10)	1.691	3.991
Reversão do exercício (nota 10)	(3.099)	–
Diferenças cambiais	–	1
Saldo no final do exercício	7.308	8.668
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo no início do exercício	9.237	5.629
Dotação do exercício (nota 10)	6.379	3.971
Reversão do exercício (nota 10)	(184)	–
Utilização de imparidade	(293)	(357)
Diferenças cambiais	7	(6)
Saldo final do exercício	15.146	9.237

21. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados, ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	1.131.866	333.000
Instrumentos de capital	117.124	53.404
Derivados de negociação	295.149	299.567
	1.544.139	685.971
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	437.000	480.964
Instrumentos de capital	167.387	166.907
	604.387	647.871
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	33.894	32.004
	33.894	32.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	5.752.339	4.678.370
Instrumentos de capital	35.183	36.016
	5.787.522	4.714.386
	7.969.942	6.080.232

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

2024					
	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	11.454	–	33.894	560.162	605.510
Estrangeiros	–	–	–	2.952.163	2.952.163
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores					
Nacionais	–	51	–	589.027	589.078
Estrangeiros	2.908	7.828	–	1.313.879	1.324.615
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	846.797	–	–	138.055	984.852
Estrangeiros	270.707	–	–	199.052	469.759
Unidades de participação (a)	–	426.042	–	–	426.042
Ações de empresas estrangeiras (b)	–	3.079	–	–	3.079
	1.131.866	437.000	33.894	5.752.338	7.355.098
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	29.561	–	–	17.001	46.562
Estrangeiros	–	–	–	1.059	1.059
Unidades de participação (c) (d)	–	167.387	–	17.123	184.510
Outros títulos (e)	87.563	–	–	–	87.563
	117.124	167.387	–	35.183	319.694
Derivados de negociação					
	295.149	–	–	–	295.149
	1.544.139	604.387	33.894	5.787.521	7.969.941
Nível 1	1.245.990	–	33.894	5.533.465	6.813.349
Nível 2	60.451	–	–	124.838	185.289
Nível 3	237.698	604.387	–	129.218	971.303

(a) Estas unidades de participação são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32. Em 31 de dezembro de 2024 esta rubrica inclui Euros 207.959.000 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2024 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 59.385.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários. Em 31 de dezembro de 2024 esta rubrica inclui ainda Euros 200.365.000 relativos a unidades de participação em fundos de reestruturação, para os quais se encontra registada uma provisão para outros riscos e encargos.

(b) Estas ações são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(c) Na rubrica ao justo valor através de outro rendimento integral estão registadas as unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Em 31 de dezembro de 2024 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 3.232.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

(d) Trata-se de unidades de participação em fundos de reestruturação que são considerados instrumentos de capital de acordo com os termos previstos na IAS 32. Em 31 de dezembro de 2024 encontra-se registada uma provisão para outros riscos e encargos para estes fundos.

(e) Inclui o montante de Euros 87.108.000 em Exchange Traded Funds (ETFs).

Em 31 de dezembro de 2024, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 44.

Em 31 de dezembro de 2024, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem os montantes de Euros 34.521.000, Euros 7.828.000 e Euros 2.605.000, respetivamente, relativo a obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais Magellan Mortgages No. 3 e No. 4, referidas na nota 1.C.

De acordo com a política contabilística B1.1.3 relativa à classificação de ativos financeiros, os títulos registados na rubrica Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados estão a cobrir economicamente os “Certificados Obrigações Tesouro Outubro 2025” emitidos pelo Banco Comercial Português, S.A. que estão registados em Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (nota 34).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

2023					
	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	20.314	–	32.004	958.772	1.011.090
Estrangeiros	–	–	–	701.058	701.058
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores					
Nacionais	–	51	–	403.971	404.022
Estrangeiros	13.319	9.064	–	1.057.682	1.080.065
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	103.661	–	–	–	103.661
Estrangeiros	192.741	–	–	1.556.887	1.749.628
Unidades de participação (a)	–	467.002	–	–	467.002
Ações de empresas estrangeiras (b)	–	4.847	–	–	4.847
Papel comercial	2.965	–	–	–	2.965
	333.000	480.964	32.004	4.678.370	5.524.338
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	142	–	–	17.278	17.420
Estrangeiros	–	–	–	790	790
Unidades de participação (c) (d)	–	166.907	–	17.948	184.855
Outros títulos (e)	53.262	–	–	–	53.262
	53.404	166.907	–	36.016	256.327
Derivados de negociação					
	299.567	–	–	–	299.567
	685.971	647.871	32.004	4.714.386	6.080.232
Nível 1	380.107	–	32.004	4.484.734	4.896.845
Nível 2	66.181	–	–	88.657	154.838
Nível 3	239.683	647.871	–	140.995	1.028.549

(a) Estas unidades de participação são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32. Em 31 de dezembro de 2023 esta rubrica inclui Euros 213.072.000 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2023 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 64.663.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários. Em 31 de dezembro de 2023 esta rubrica inclui ainda Euros 198.426.000 relativos a unidades de participação em fundos de reestruturação, para os quais se encontra registada uma provisão para outros riscos e encargos.

(b) Estas ações são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(c) Na rubrica ao justo valor através de outro rendimento integral estão registadas as unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Em 31 de dezembro de 2023 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 3.232.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

(d) Trata-se de unidades de participação em fundos de reestruturação que são considerados instrumentos de capital de acordo com os termos previstos na IAS 32. Em 31 de dezembro de 2023 encontra-se registada uma provisão para outros riscos e encargos para estes fundos.

(e) Inclui o montante de Euros 52.854.000 em Exchange Traded Funds (ETFs).

Em 31 de dezembro de 2023, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 44.

Em 31 de dezembro de 2023, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem os montantes de Euros 39.654.000, Euros 9.064.000 e Euros 2.990.000, respetivamente, relativo a obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais Magellan Mortgages No. 3 e No. 4, referidas na nota 1.C.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	613.033	(43.820)	(9.051)	560.162
Estrangeiros	2.924.681	10.044	17.438	2.952.163
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	585.956	1.091	1.980	589.027
Estrangeiros	1.307.365	(22.191)	28.705	1.313.879
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	137.948	—	107	138.055
Estrangeiros	198.935	—	117	199.052
	5.767.918	(54.876)	39.296	5.752.338
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	21.583	—	(4.582)	17.001
Estrangeiros	290	—	769	1.059
Unidades de participação				
	31.761	—	(14.638)	17.123
	53.634	—	(18.451)	35.183
	5.821.552	(54.876)	20.845	5.787.521

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.B1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	1.056.979	(77.353)	(20.853)	958.773
Estrangeiros	694.527	6.501	30	701.058
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	412.308	(9.040)	702	403.970
Estrangeiros	1.083.016	(49.114)	23.780	1.057.682
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Estrangeiros	1.553.354	—	3.533	1.556.887
	4.800.184	(129.006)	7.192	4.678.370
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	23.549	—	(6.271)	17.278
Estrangeiros	336	—	454	790
Unidades de participação				
	31.763	—	(13.815)	17.948
	55.648	—	(19.632)	36.016
	4.855.832	(129.006)	(12.440)	4.714.386

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.B1.5.1.2.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024			Total
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	579.312	26.198	—	605.510
Estrangeiros	2.952.163	—	—	2.952.163
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	430.875	98.640	59.563	589.078
Estrangeiros	1.279.719	—	44.896	1.324.615
Bilhetes do tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	984.852	—	—	984.852
Estrangeiros	469.759	—	—	469.759
Unidades de participação	—	—	426.042	426.042
Ações de empresas estrangeiras	—	—	3.079	3.079
	6.696.680	124.838	533.580	7.355.098
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	29.560	—	17.002	46.562
Estrangeiras	—	—	1.059	1.059
Unidades de participação	—	—	184.510	184.510
Outros títulos	87.109	—	454	87.563
	116.669	—	203.025	319.694
Derivados de Negociação				
	—	60.451	234.698	295.149
	6.813.349	185.289	971.303	7.969.941

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2023			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	981.497	29.593	–	1.011.090
Estrangeiros	701.058	–	–	701.058
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	279.579	59.064	65.378	404.021
Estrangeiros	1.028.424	–	51.641	1.080.065
Bilhetes do tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	103.661	–	–	103.661
Estrangeiros	1.749.628	–	–	1.749.628
Unidades de participação	–	–	467.002	467.002
Ações de empresas estrangeiras	–	–	4.847	4.847
Papel comercial	–	–	2.965	2.965
	4.843.847	88.657	591.833	5.524.337
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	143	–	17.277	17.420
Estrangeiras	–	–	790	790
Unidades de participação	–	–	184.855	184.855
Outros títulos	52.854	–	408	53.262
	52.997	–	203.330	256.327
Derivados de Negociação				
	–	66.181	233.386	299.567
	4.896.844	154.838	1.028.549	6.080.231

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 42.

A rubrica Instrumentos de dívida - Unidades de participação classificadas no nível 3, inclui unidades de participação em fundos de reestruturação (descritos na nota 42), cujo valor contabilístico resultou da última comunicação, por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (VLGF), após a consideração dos efeitos resultantes das últimas auditorias efetuadas. O património desses fundos resulta de um conjunto diversificado de ativos e passivos valorizados, nas respetivas contas, ao justo valor determinado com base em metodologias internas utilizadas pela sociedade gestora.

Em 31 de dezembro de 2024, o Banco detém maioritariamente unidades de participação em Fundos de Investimento Mobiliários e Imobiliários que estão classificadas no nível 3. O montante registado na rubrica de Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, ascende a Euros 17.123.000 (31 dezembro 2023: Euros 17.948.000), tendo associadas perdas líquidas não realizadas no montante de Euros 14.639.000 (31 dezembro 2023: perdas líquidas de Euros 13.814.000), e na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados, o montante ascende a Euros 207.959.000 (31 dezembro 2023: Euros 213.072.000).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024				Indeterminado	Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos		
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	–	39.676	178.241	387.593	–	605.510
Estrangeiros	298.761	–	2.405.011	248.391	–	2.952.163
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores						
Nacionais	–	6.351	429.889	152.838	–	589.078
Estrangeiros	23.400	33.294	797.896	470.025	–	1.324.615
Bilhetes do tesouro e outros títulos da Dívida Pública						
Nacionais	138.037	846.815	–	–	–	984.852
Estrangeiros	199.052	270.707	–	–	–	469.759
Unidades de participação	–	13.907	174.538	32.471	205.126	426.042
Ações de empresas estrangeiras	–	–	–	–	3.079	3.079
	659.250	1.210.750	3.985.575	1.291.318	208.205	7.355.098
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais					46.562	46.562
Estrangeiras					1.059	1.059
Unidades de participação					184.510	184.510
Outros títulos					87.563	87.563
					319.694	319.694
	659.250	1.210.750	3.985.575	1.291.318	527.899	7.674.792

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)						
	2023				Indeterminado	Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos		
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	324	30.653	608.544	371.569	—	1.011.090
Estrangeiros	—	—	531.533	169.525	—	701.058
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores						
Nacionais	—	56.316	319.417	28.288	—	404.021
Estrangeiros	26.778	140.832	547.005	365.450	—	1.080.065
Bilhetes do tesouro e outros títulos da Dívida Pública						
Nacionais	49.648	54.013	—	—	—	103.661
Estrangeiros	95.043	1.654.585	—	—	—	1.749.628
Unidades de participação	6.404	5	205.191	37.142	218.260	467.002
Ações de empresas estrangeiras	—	—	—	—	4.847	4.847
Papel comercial	2.965	—	—	—	—	2.965
	181.162	1.936.404	2.211.690	971.974	223.107	5.524.337
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais					17.420	17.420
Estrangeiras					790	790
Unidades de participação					184.855	184.855
Outros títulos					53.262	53.262
					256.327	256.327
	181.162	1.936.404	2.211.690	971.974	479.434	5.780.664

Os movimentos da imparidade em balanço da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisados como segue:

(Milhares de euros)		
	2024	2023
Saldo no início do exercício	—	—
Transferências para variações de justo valor (nota 39)	(2.980)	(1.098)
Reversão por resultados (nota 11)	—	(1.319)
Dotação por resultados (nota 11)	2.980	2.417
Saldo no final do exercício	—	—

A imparidade acumulada associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 8.577.000 (31 dezembro 2023: Euros 5.722.000) e encontra-se registada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024			Total
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros Ativos Financeiros	
Agricultura e silvicultura	4.992	–	–	4.992
Papel, artes gráficas e editoras	49.225	–	–	49.225
Eletricidade e gás	181.356	–	–	181.356
Água	17.841	–	–	17.841
Construção	–	–	17.123	17.123
Comércio por grosso	7.192	320	–	7.512
Transportes	36.268	–	–	36.268
Telecomunicações	43.126	4.413	–	47.539
Serviços				
Intermediação financeira	1.358.689	10.319	615.686	1.984.694
Atividades imobiliárias	–	–	64.852	64.852
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	135.278	29.731	–	165.009
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	19.669	5.895	–	25.564
Administração pública	49.415	–	454	49.869
Saúde e atividades de serviços coletivos	10.642	–	–	10.642
Outros serviços	–	22	–	22
	1.913.693	50.700	698.115	2.662.508
Títulos de emissores públicos	5.012.284	–	–	5.012.284
	6.925.977	50.700	698.115	7.674.792

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros Ativos Financeiros	Total
Papel, artes gráficas e editoras	47.416	–	–	47.416
Químicas	7.952	–	–	7.952
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.477	–	–	2.477
Eletricidade e gás	70.806	–	–	70.806
Água	5.025	–	–	5.025
Construção	–	142	17.948	18.090
Comércio por grosso	7.067	238	–	7.305
Transportes	43.767	–	–	43.767
Telecomunicações	39.126	4.553	–	43.679
Serviços				
Intermediação financeira	1.117.029	11.822	686.763	1.815.614
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	111.525	131	–	111.656
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	24.216	6.149	–	30.365
Administração pública	10.645	–	408	11.053
Outros serviços	–	22	–	22
	1.487.051	23.057	705.119	2.215.227
Títulos de emissores públicos	3.565.437	–	–	3.565.437
	5.052.488	23.057	705.119	5.780.664

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024					
	Nocionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	140.012	1.166.836	3.854.079	5.160.927	41.967	38.851
Opções de taxa de juro (compra)	–	216.292	1.000	217.292	–	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	216.292	1.001	217.293	1	–
	140.012	1.599.420	3.856.080	5.595.512	41.968	38.851
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	10.700	–	–	10.700	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	109.677	34.983	–	144.660	1.808	1.601
Swaps de moeda	1.104.771	136.316	–	1.241.087	12.347	5.611
Outros contratos cambiais (spot)	74.636	–	–	74.636	–	–
	1.289.084	171.299	–	1.460.383	14.155	7.212
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	743.870	845.128	314.517	1.903.515	3.498	10.773
	743.870	845.128	314.517	1.903.515	3.498	10.773
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações/índices	1.190.125	–	–	1.190.125	–	–
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	3	–	–	3	–	–
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	–	–	329.356	329.356	235.528	2.067
	–	–	329.356	329.356	235.528	2.067
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	2.172.966	2.615.847	4.499.953	9.288.766	295.149	58.903
Bolsa	1.200.828	–	–	1.200.828	–	–
	3.373.794	2.615.847	4.499.953	10.489.594	295.149	58.903

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2023					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	379.434	83.205	5.050.273	5.512.912	55.116	80.916
Opções de taxa de juro (compra)	–	2.981	217.292	220.273	172	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	2.981	217.293	220.274	–	126
	379.434	89.167	5.484.858	5.953.459	55.288	81.042
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	28.351	28.351	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	98.159	37.212	–	135.371	2.611	562
Swaps de moeda	670.918	129.741	–	800.659	3.264	5.684
Outros contratos cambiais (spot)	97.838	–	–	97.838	–	–
	866.915	166.953	–	1.033.868	5.875	6.246
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	815.184	1.577.827	228.857	2.621.868	5.024	19.904
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações/índices	–	–	891.352	891.352	–	–
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	–	–	1	1	–	–
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	–	–	358.107	358.107	233.380	223
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	2.061.533	1.833.947	6.071.822	9.967.302	299.567	107.415
Bolsa	–	–	919.704	919.704	–	–
	2.061.533	1.833.947	6.991.526	10.887.006	299.567	107.415

22. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2024		2023	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	38.619	9.370	22.335	22.536

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e, sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Banco pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Banco contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro e cambial. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Banco está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

As relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante negativo de Euros 1.465.000 (31 dezembro 2023: montante negativo de Euros 7.862.000), enquanto que as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa não registaram quaisquer montantes de inefetividade.

Associado a quebras de cobertura, foi reclassificado de reservas de justo valor para juros e proveitos equiparados, o montante de Euros 344.971.000 (31 dezembro 2023: Euros 45.947.000) relativos a contabilidade de cobertura de fluxos de caixa. O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos encontra-se detalhado na nota 48.

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2024 é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2024				Justo valor	
	Nacionais (prazo remanescente)				Ativo	Passivo (nota 33)
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total		
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	463.500	83.500	20.801.155	21.348.155	16.898	8.540
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial:						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	96.576	280.071	—	376.647	19.313	—
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	1.205.000	2.090.000	8.095.000	11.390.000	2.408	830
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.765.076	2.453.571	28.896.155	33.114.802	38.619	9.370

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2023 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	7.750	508.735	9.022.264	9.538.749	19.892	7.856
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial:						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	140.291	208.173	—	348.464	2.279	6.272
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	1.600.000	8.050.000	9.650.000	164	8.408
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	148.041	2.316.908	17.072.264	19.537.213	22.335	22.536

23. Investimentos em subsidiárias e associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2024	2023
Instituições de crédito residentes	191.305	191.305
Instituições de crédito não residentes	653.607	653.607
Outras empresas residentes	1.322.777	1.329.040
Outras empresas não residentes	24.663	590.590
	2.192.352	2.764.542
Imparidade para investimentos em:		
Empresas subsidiárias	(488.340)	(556.568)
Empresas associadas	(3.603)	—
	(491.943)	(556.568)
	1.700.409	2.207.974

O valor dos investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Banco ActivoBank, S.A.	191.305	191.305
Bank Millennium S.A.	608.564	608.564
Banque BCP, S.A.S.	45.043	45.043
BCP África, S.G.P.S., Lda.	458.032	458.032
BCP International B.V.	142	567.371
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	1.500	1.500
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	355.475	355.475
M Representações Ltda.	24.521	23.219
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	468.940	493.940
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	885	885
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	18.000	18.000
Imoserit, S.A.	19.945	1.208
	2.192.352	2.764.542
Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas:		
BCP África, S.G.P.S., Lda.	(172.321)	(178.351)
BCP International B.V.	-	(43.435)
M Representações Ltda.	(24.519)	(23.219)
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	(3.603)	-
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	(280.830)	(309.578)
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	(776)	(777)
Imoserit, S.A.	(9.894)	(1.208)
	(491.943)	(556.568)
	1.700.409	2.207.974

O valor da Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo no início do exercício	556.568	523.643
Transferências	8.632	-
Dotação do exercício (nota 12)	5.434	58.933
Reversão do exercício (nota 12)	(34.778)	(25.993)
Utilização de imparidade	(43.923)	-
Diferenças cambiais	10	(15)
Saldo fim do exercício	491.943	556.568

O Banco procedeu à análise da imparidade relativamente aos investimentos em subsidiárias e associadas, nos termos da política contabilística descrita na nota 1 F). A relação das empresas subsidiárias e associadas do Banco é apresentada na nota 52.

Relativamente às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente as sociedades Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. e Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda., a análise da imparidade foi efetuada considerando o valor recuperável dos negócios controlados por cada uma destas sociedades.

O valor recuperável, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.F., foi determinado pelo maior entre o justo valor líquido de custos de venda e o valor em uso.

O valor em uso foi determinado tendo por base: (i) o plano de negócios aprovado pela gestão de cada sociedade para o exercício de 2024 e anos seguintes (ii) os seguintes pressupostos consoante a natureza das atividades das sociedades e a respetiva geografia:

	2024			2023		
	Taxa de desconto	Taxa de desconto	Taxa de crescimento	Taxa de desconto	Taxa de desconto	Taxa de crescimento
	Exercício explícito	Perpetuidade	Perpetuidade	Exercício explícito	Perpetuidade	Perpetuidade
Portugal	13,917%	13,917%	0,000%	14,325%	14,325%	0,000%
Polónia	14,964%	14,964%	0,000%	14,699%	14,699%	0,000%
Angola	26,387%	n.a.	n.a.	25,598%	n.a.	n.a.
Moçambique	30,137%	30,137%	5,600%	28,348%	28,348%	5,500%

Durante o exercício de 2023, e relativamente ao Bank Millennium, S.A. na Polónia, tanto o valor em uso como o justo valor líquido de custos de venda se situaram acima do valor contabilístico líquido da participação (Euros 608,6 milhões) o que se traduziu na reversão da imparidade de Euros 19,9 milhões constituída a 31 de dezembro de 2022 face à deterioração evidenciada à data do valor de uso dessa participação.

No exercício de 2024, tanto o valor em uso como o justo valor líquido de custos de venda permaneceram acima do valor contabilístico líquido da participação, não resultando na necessidade de constituição de imparidades.

Com base nos resultados das análises efetuadas, o Banco reconheceu imparidade no exercício de 2024, conforme segue:

(Milhares de euros)

	Saldo inicial	Dotações / (Reversões) (nota 12)	Utilizações	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo final
BCP África, S.G.P.S., Lda.	178.351	(6.030)	–	–	–	172.321
BCP International B.V.	43.435	488	(43.923)	–	–	–
M Representações Ltda.	23.219	1.290	–	–	10	24.519
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	–	3.603	–	–	–	3.603
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	309.578	(28.748)	–	–	–	280.830
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	777	(1)	–	–	–	776
Imoserit, S.A.	1.208	54	–	8.632	–	9.894
	556.568	(29.344)	(43.923)	8.632	10	491.943

24. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2024			2023		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 48)	26.297	(10.223)	16.074	77.926	(37.776)	40.150
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	–	–	–	482	(293)	189
Equipamentos e outros	1.060	(755)	305	974	(696)	278
Sociedades adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo	80.088	(34.802)	45.286	78.381	(21.785)	56.596
	107.445	(45.780)	61.665	157.763	(60.550)	97.213

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.G.

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Banco assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 48 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Banco tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo o Banco um site onde divulga os referidos imóveis), e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Banco dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado.

O Banco solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu, a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante bruto de Euros 20.244.000 (31 dezembro 2023: Euros 53.014.000). A imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 9.201.000 (31 dezembro 2023: Euros 24.127.000).

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo no início do exercício	60.550	102.660
Transferência para outros ativos	–	(11.989)
Outras transferências	7.330	(10.428)
Dotação do exercício (nota 12)	15.638	8.158
Utilização de imparidade	(38.906)	(27.226)
Diferenças cambiais	1.168	(625)
Saldo final do exercício	45.780	60.550

25. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Imóveis	394.505	402.796
Equipamento		
Equipamento informático	155.872	191.297
Equipamento segurança	53.610	58.407
Instalações interiores	89.745	106.059
Máquinas	14.064	18.715
Mobiliário	64.757	73.051
Viaturas	15.969	14.577
Outros equipamentos	2.069	2.596
Direito de uso		
Imóveis	291.477	269.787
Obras em curso	769	633
Outros ativos tangíveis	5	29
	1.082.842	1.137.947
Depreciações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(52.255)	(51.207)
Relativas a exercícios anteriores	(710.472)	(763.386)
	(762.727)	(814.593)
	320.115	323.354

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1.H.

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o exercício de 2024 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	402.796	17	(3.066)	(5.286)	44	394.505
Equipamento:						
Equipamento informático	191.297	22.327	(57.680)	(83)	11	155.872
Equipamento de segurança	58.407	267	(5.109)	42	3	53.610
Instalações interiores	106.059	425	(17.665)	917	9	89.745
Máquinas	18.715	338	(4.999)	6	4	14.064
Mobiliário	73.051	381	(8.695)	12	8	64.757
Viaturas	14.577	4.377	(2.993)	–	8	15.969
Outros equipamentos	2.596	–	(528)	–	1	2.069
Direito de uso:						
Imóveis	269.787	22.254	(870)	1	305	291.477
Obras em curso	633	1.234	(3)	(1.096)	1	769
Outros ativos tangíveis	29	–	(24)	–	–	5
	1.137.947	51.620	(101.632)	(5.487)	394	1.082.842
Depreciações acumuladas:						
Imóveis	(296.298)	(6.880)	3.006	3.490	(44)	(296.726)
Equipamento:						
Equipamento informático	(165.250)	(7.442)	57.588	–	(8)	(115.112)
Equipamento de segurança	(55.774)	(673)	5.102	–	(1)	(51.346)
Instalações interiores	(94.045)	(2.234)	17.649	66	(2)	(78.566)
Máquinas	(17.474)	(387)	4.999	–	(5)	(12.867)
Mobiliário	(70.116)	(1.032)	8.694	–	(8)	(62.462)
Viaturas	(6.887)	(1.782)	2.273	–	(5)	(6.401)
Outros equipamentos	(2.578)	(8)	528	–	–	(2.058)
Direito de uso:						
Imóveis	(106.141)	(31.817)	870	–	(95)	(137.183)
Viaturas e equipamento	(1)	–	–	–	–	(1)
Outros ativos tangíveis	(29)	–	24	–	–	(5)
	(814.593)	(52.255)	100.733	3.556	(168)	(762.727)
	323.354	(635)	(899)	(1.931)	226	320.115

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o exercício de 2023 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	413.082	–	(8.449)	(1.815)	(22)	402.796
Equipamento:						
Equipamento informático	186.475	10.628	(5.798)	–	(8)	191.297
Equipamento de segurança	58.652	331	(547)	(27)	(2)	58.407
Instalações interiores	104.728	251	(1.343)	2.427	(4)	106.059
Máquinas	18.690	29	(18)	16	(2)	18.715
Mobiliário	73.399	214	(600)	42	(4)	73.051
Viaturas	13.431	2.610	(1.839)	378	(3)	14.577
Outros equipamentos	2.628	4	(36)	–	–	2.596
Direito de uso:						
Imóveis	257.014	116.673	(103.750)	–	(150)	269.787
Obras em curso	2.288	1.436	(137)	(2.954)	–	633
Outros ativos tangíveis	30	–	–	–	(1)	29
	1.130.417	132.176	(122.517)	(1.933)	(196)	1.137.947
Depreciações acumuladas:						
Imóveis	(298.291)	(7.091)	8.257	807	20	(296.298)
Equipamento:						
Equipamento informático	(164.112)	(6.911)	5.768	–	5	(165.250)
Equipamento de segurança	(55.688)	(651)	537	27	1	(55.774)
Instalações interiores	(93.273)	(2.140)	1.330	37	1	(94.045)
Máquinas	(17.064)	(429)	17	–	2	(17.474)
Mobiliário	(69.435)	(1.286)	600	2	3	(70.116)
Viaturas	(6.623)	(1.660)	1.394	–	2	(6.887)
Outros equipamentos	(2.606)	(8)	36	–	–	(2.578)
Direito de uso:						
Imóveis	(123.126)	(31.031)	47.984	–	32	(106.141)
Viaturas e equipamento	(1)	–	–	–	–	(1)
Outros ativos tangíveis	(29)	–	–	–	–	(29)
	(830.248)	(51.207)	65.923	873	66	(814.593)
	300.169	80.969	(56.594)	(1.060)	(130)	323.354

26. Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Ativos intangíveis		
Software	163.546	133.201
Software - em curso	17.082	23.115
Outros ativos intangíveis	170	164
	180.798	156.480
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(22.356)	(22.970)
Relativas a exercícios anteriores	(29.916)	(33.814)
	(52.272)	(56.784)
	128.526	99.696

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o exercício de 2024 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis						
Software	133.201	18.005	(27.007)	39.316	31	163.546
Software - em curso	23.115	33.196	–	(39.233)	4	17.082
Outros ativos intangíveis	164	–	–	–	6	170
	156.480	51.201	(27.007)	83	41	180.798
Amortizações acumuladas						
Software	(56.695)	(22.356)	26.901	–	(26)	(52.176)
Outros ativos intangíveis	(89)	–	–	–	(7)	(96)
	(56.784)	(22.356)	26.901	–	(33)	(52.272)
	99.696	28.845	(106)	83	8	128.526

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o exercício de 2023 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis						
Software	144.961	17.681	(45.183)	15.757	(15)	133.201
Software - em curso	10.458	28.416	–	(15.757)	(2)	23.115
Outros ativos intangíveis	1.308	14	(1.154)	–	(4)	164
	156.727	46.111	(46.337)	–	(21)	156.480
Amortizações acumuladas						
Software	(78.712)	(22.970)	44.974	–	12	(56.696)
Outros ativos intangíveis	(92)	–	–	–	4	(88)
	(78.804)	(22.970)	44.974	–	16	(56.784)
	77.923	23.141	(1.363)	–	(5)	99.696

27. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos sobre o rendimento são analisados como segue:

	2024			2023		
	Ativo	Passivo	Valor líquido	Ativo	Passivo	Valor líquido
(Milhares de euros)						
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade (b)	802.998	–	802.998	862.261	–	862.261
Benefícios de empregados	539.415	–	539.415	732.273	–	732.273
	1.342.413	–	1.342.413	1.594.534	–	1.594.534
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Outros ativos tangíveis	420	(2.719)	(2.299)	834	(2.868)	(2.034)
Perdas por imparidade (b)	192.500	–	192.500	260.047	–	260.047
Benefícios de empregados	54.513	(34.993)	19.520	98.531	(139.712)	(41.181)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	338.454	(77.496)	260.958	477.725	(75.033)	402.692
Prejuízos fiscais (d)	144.339	–	144.339	157.450	–	157.450
Outros (c)	148.487	(22.683)	125.804	91.046	(23.473)	67.573
	878.713	(137.891)	740.822	1.085.633	(241.086)	844.547
Total dos impostos diferidos	2.221.126	(137.891)	2.083.235	2.680.167	(241.086)	2.439.081
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(137.891)	137.891	–	(241.086)	241.086	–
Impostos diferidos líquidos	2.083.235	–	2.083.235	2.439.081	–	2.439.081
Impostos correntes (e)	14.338	(65.074)	–	14.044	(65.291)	–

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos.

(b) Os montantes de 2024 e 2023 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

(c) Inclui Euros 61.929.000 (31 dezembro 2023 Euros: 10.626.000) relativos a ajustamentos de justo valor de participações em fundos de investimento imobiliário e fundos de capital de risco classificados como instrumentos de capital próprio.

(d) Respeita a prejuízos fiscais reportáveis registados relativamente aos exercícios de 2016, 2020 e 2021.

(e) Os montantes de ativos e passivos por impostos correntes respeitam exclusivamente a impostos sobre o rendimento do Banco.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Banco, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.152.769.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.387.878.000), dos quais Euros 790.087.000 respeitam a perdas por imparidade em créditos (31 dezembro 2023: Euros 848.120.000) e Euros 362.682.000 respeitam a benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados (31 dezembro 2023: Euros 539.758.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado. Como o Banco não apurou resultados líquidos negativos nos exercícios de 2015 a 2024 não ocorreu qualquer conversão de ativos por impostos diferidos em créditos tributários, nos termos previstos no Regime Especial.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

A taxa de imposto corrente é analisada como segue:

Descrição	2024	2023
Taxa de IRC	21,0%	21,0%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de Euros 1.500.000 até Euros 7.500.000	3,0%	3,0%
De mais de Euros 7.500.000 até Euros 35.000.000	5,0%	5,0%
Mais de Euros 35.000.000	9,0%	9,0%

A Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2025, prevê a redução da taxa normal de IRC de 21% para 20%. Na sequência desta alteração:

- A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais em 31 de dezembro de 2024 é de 20% (31 dezembro 2023: 21%).
- A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias em 31 de dezembro de 2024 é de 30,3% (31 dezembro 2023: 31,3%).

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O Banco aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante.

O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram. O imposto sobre o rendimento é apurado e registado, a nível individual, em cada uma das Sociedades que integram o RETGS como se não fosse aplicável o regime. O efeito da compensação entre lucros tributáveis e prejuízos fiscais é, regra geral, refletido nas sociedades que geraram tais prejuízos, exceto quando não exista histórico recente de apuramento de lucros tributáveis, caso em que esse efeito é refletido ao nível da sociedade dominante.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco exerceu a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos sobre pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1.X1., e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos tem por base a projeção de resultados para o período compreendido entre 2025 e 2031, na medida em que períodos mais longos de projeção têm subjacentes maiores fatores de incerteza. Os resultados antes de impostos projetados para os anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 são coerentes com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração do Banco em novembro de 2024, o qual incorpora as prioridades decorrentes do Plano Estratégico 2025-2028. Na projeção de resultados para os anos de 2029, 2030, e 2031, foi considerada uma taxa nominal de crescimento padrão de 2%.

As projeções consideram a conclusão do ciclo de alívio da política monetária na zona Euro, com a estabilização das taxas de juro a um nível inferior ao atual, e o desenvolvimento da atividade alinhado com o posicionamento comercial e as metas consagradas no Plano Estratégico 2025-2028 aprovado pelos órgãos sociais, salientando-se:

- depois de refletidos os impactos da normalização das taxas de juro, a margem financeira beneficia da recuperação de volumes no crédito, em especial a empresas, com enfoque nos segmentos prioritários associados à relação e conhecimento dos seus clientes, e do crescimento continuado da base de depósitos, privilegiando o aumento do envolvimento e da transacionalidade;
- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários;
- estabilização do custo do risco em níveis alinhados com a atividade corrente do Banco, em virtude do menor impacto das carteiras históricas de NPE, de foreclosed assets e de FRE (Fundos de Reestruturação Empresarial), após a redução destas exposições alcançada ao longo dos últimos anos;
- reforço das capacidades necessárias à implementação das iniciativas previstas no Plano Estratégico 2025-2028, preservando elevados níveis de eficiência assentes num continuado controlo dos custos e no alargamento da utilização da tecnologia.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2025 a 2031, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foram aplicadas as regras do novo regime fiscal das imparidades de crédito. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:
 - a) as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, foram consideradas dedutíveis para efeitos fiscais;
 - b) as reversões de imparidades constituídas até 31 de dezembro de 2021 não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de Non-Performing Assets mais recente 2024-2026, e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2024;
 - c) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto Non-Performing Exposures (NPE);

- as deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- as reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2024. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2024, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios.

- as deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

- a realização das variações de justo valor de fundos de investimento imobiliário foi projetada com base na informação disponibilizada nos regulamentos dos fundos em causa relativamente ao período previsto para a respetiva liquidação.

De acordo com a estimativa de resultados tributáveis futuros, os ativos por impostos diferidos registados em 31 de dezembro de 2024 são adequados face aos requisitos da IAS 12.

Em função das avaliações acima, o montante dos impostos diferidos não reconhecidos relativos a diferenças temporárias e prejuízos fiscais, é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Diferenças temporárias	1.072	40.976
Prejuízos fiscais		
2014	154.196	161.906
2016	265.628	282.473
2018	79.699	104.966
2019	25.432	23.915
2020	4.390	—
2021	172.515	193.606
2022	4.965	6.590
Total	706.825	773.456

Para além dos valores acima, o Banco está a contestar correções aos prejuízos fiscais de 2014, 2016 e 2021, que, caso sejam deferidas, aumentarão o valor dos ativos por impostos diferidos não reconhecidos em Euros 92.136 milhares.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Banco é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	2024		2023	
	Resultado líquido do exercício	Reservas	Resultado líquido do exercício	Reservas
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura				
Perdas por imparidade	(59.263)	–	(120.204)	–
Benefícios de empregados	(180.816)	(12.042)	(89.567)	(13.748)
	(240.079)	(12.042)	(209.771)	(13.748)
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura				
Outros ativos tangíveis	(265)	–	216	–
Perdas por imparidade	(66.739)	(808)	(48.448)	(1.791)
Benefícios de empregados	(2.210)	62.911	(57.536)	103.929
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	(141.734)	–	(153.649)
Prejuízos fiscais	(20.001)	6.890	(5.450)	500
Outros (a)	57.645	586	(2.553)	3.638
	(31.570)	(72.155)	(113.771)	(47.373)
	(271.649)	(84.197)	(323.542)	(61.121)
Impostos correntes				
Relativos ao exercício	7.304	(727)	7.566	–
Correções de exercícios anteriores	(22)	–	(748)	–
	7.282	(727)	6.818	–
	(264.367)	(84.924)	(316.724)	(61.121)

(a) Inclui Euros 51.323.000 (31 dezembro 2023: Euros 31.162.000) relativos a ajustamentos de justo valor de participações em fundos de capital de risco e fundos de investimento imobiliário.

A reconciliação entre a taxa nominal de imposto e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Resultado antes de impostos	1.066.934	997.000
Taxa de imposto corrente (%)	31,3%	31,3%
Imposto à taxa nominal	(333.950)	(312.061)
Eliminação da dupla tributação económica dos dividendos recebidos	16.961	22.517
Imparidade não dedutível e outras provisões	17.935	(42.901)
Contribuição sobre o setor bancário	(10.195)	(13.893)
Juros de outros instrumentos de capital (a)	10.525	11.581
Mais-valias e menos-valias fiscais	(8.508)	(880)
Gastos não dedutíveis e outras correções	(722)	(2.928)
Efeito da alteração da taxa (b)	(49.792)	–
Efeito do reconhecimento/desreconhecimento de impostos diferidos (c)	83.935	21.705
Impacto do regime especial de tributação dos grupos de sociedades	8.421	–
Correções de exercícios anteriores	1.655	881
Tributação autónoma	(632)	(745)
Total dos impostos sobre o rendimento	(264.367)	(316.724)
Taxa efetiva (%)	24,8 %	31,8 %

(a) Respeita ao impacto da dedução fiscal dos juros pagos relativamente à emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, emitidas em 31 de janeiro de 2019 e 11 de janeiro de 2024.

(b) Respeita ao impacto da redução da taxa de IRC de 21% para 20% ao nível dos ativos por impostos diferidos.

(c) Respeita essencialmente ao reconhecimento de ativos por impostos diferidos relativos a diferenças temporárias relativas a imparidade de crédito e a perdas de justo valor não deduzidas em anos anteriores.

28. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Devedores	101.114	142.197
Suprimentos	123.728	195.449
Prestações suplementares de capital	165	165
Outras imobilizações financeiras	309	309
Ouro e outros metais preciosos	3.691	3.560
Aplicações conta caução	58.297	57.746
Devedores por operações de futuros e de opções	151.776	118.472
Património artístico	28.795	28.794
Valores a cobrar	113.332	81.610
Outros impostos a recuperar	7.243	7.752
Bonificações a receber	14.908	8.347
Associadas	1.616	985
Juros e outros proveitos a receber	51.976	42.712
Despesas antecipadas	18.502	19.409
Operações sobre títulos a receber	390	10.736
Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	76.238	104.744
Valores a debitar a clientes	103.144	76.047
Excesso de contribuição com benefício pós-emprego	139.362	379.899
Outros	81.922	42.092
	1.076.508	1.321.025
Imparidade para outros ativos	(160.074)	(215.433)
	916.434	1.105.592

Conforme referido na nota 42 a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 113.840.000 (31 dezembro 2023: Euros 165.837.000) resultantes das operações de cedência de crédito para Fundos Especializados de recuperação de crédito para os quais existia uma perda de imparidade de igual montante.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 30.638.000 relativos a caução constituída em cumprimento da assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento ao Fundo Único de Resolução, conforme referido na nota 6.

A rubrica Operações sobre títulos a receber corresponde a operações a aguardar a liquidação financeira.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e consoante a antiguidade dos valores destas rubricas, é procedimento do Banco avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas evidências de imparidade, é registada uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

O detalhe da rubrica Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2024			2023		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	66.200	(33.966)	32.234	90.697	(30.373)	60.324
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	171	–	171	798	(414)	384
Equipamentos e outros	40	(18)	22	1.214	(594)	620
Outros ativos (*)	9.827	–	9.827	12.035	–	12.035
	76.238	(33.984)	42.254	104.744	(31.381)	73.363

(*) inclui Depósito de Preço e Propostas de Adjudicação de Imóveis

Os movimentos da imparidade para outros ativos, com exceção da imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo no início do exercício	184.052	185.452
Transferências	(6.471)	4.187
Dotação do exercício (nota 12)	13.208	12.002
Reversão do exercício (nota 12)	(333)	(677)
Utilização de imparidade	(64.366)	(16.912)
Saldo no final do exercício	126.090	184.052

Os movimentos da imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo no início do exercício	31.381	–
Transferência de Ativos não correntes detidos para venda (nota 24)	–	11.989
Outras transferências	(7.331)	10.382
Dotação do exercício (nota 12)	10.522	9.025
Reversão do exercício (nota 12)	(16)	–
Utilização de imparidade	(572)	(15)
Saldo no final do exercício	33.984	31.381

29. Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2024			2023		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Depósitos de Bancos Centrais e outros empréstimos						
Bancos Centrais estrangeiros	–	115.571	115.571	–	109.301	109.301
	–	115.571	115.571	–	109.301	109.301
Depósitos de outras Instituições de crédito no país e outros empréstimos						
Depósitos a muito curto prazo	–	285.929	285.929	–	–	–
Depósitos à ordem	279.807	–	279.807	295.053	–	295.053
Depósitos a prazo	–	187.654	187.654	–	79.198	79.198
	279.807	473.583	753.390	295.053	79.198	374.251
Depósitos de outras Instituições de crédito no estrangeiro e outros empréstimos						
Depósitos a muito curto prazo	–	71.451	71.451	–	–	–
Depósitos à ordem	65.482	–	65.482	611.957	–	611.957
Depósitos a prazo	–	138.073	138.073	–	139.548	139.548
Empréstimos obtidos	–	–	–	–	264.845	264.845
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	–	41.130	41.130	–	18.650	18.650
Outros	–	2.926	2.926	–	4.393	4.393
	65.482	253.580	319.062	611.957	427.436	1.039.393
	345.289	842.734	1.188.023	907.010	615.935	1.522.945

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estes depósitos estão na posse do Banco e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

A análise desta rubrica pelo período remanescente das operações é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2024	2023
Até 3 meses	1.087.856	1.212.518
3 meses até 6 meses	89.511	16.417
6 meses até 1 ano	10.656	294.010
	1.188.023	1.522.945

30. Depósitos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2024			2023		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Depósitos de clientes						
Depósitos à ordem	26.218.310	598.911	26.817.221	26.204.610	522.014	26.726.624
Depósitos a prazo	—	16.747.446	16.747.446	—	13.832.902	13.832.902
Depósitos de poupança	—	4.002.667	4.002.667	—	4.387.534	4.387.534
Cheques e ordens a pagar	439.927	—	439.927	619.604	—	619.604
Outros	—	—	—	—	60.000	60.000
	26.658.237	21.349.024	48.007.261	26.824.214	18.802.450	45.626.664
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura			138.211			88.780
Custos / (proveitos) diferidos			—			(621)
Juros a pagar			90.583			71.945
			48.236.055			45.786.768

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o referido Fundo estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

A análise desta rubrica pelo período remanescente (maturidade da próxima renovação) das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Depósitos à ordem	26.817.221	26.726.646
Depósitos a prazo e de poupança		
Até 3 meses	13.105.146	8.112.821
3 meses até 6 meses	6.164.488	6.141.281
6 meses até 1 ano	1.532.989	3.938.536
1 ano até 5 anos	176.284	186.775
	20.978.907	18.379.413
Cheques e ordens a pagar		
Até 3 meses	439.927	619.604
Outros		
Até 3 meses	—	1.105
Mais de 5 anos	—	60.000
	—	61.105
	48.236.055	45.786.768

31. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado		
MTNs	1.996.452	1.847.667
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura	(17.774)	(34.224)
Custos / (proveitos) diferidos	(2.618)	(2.173)
Juros a pagar	21.523	23.940
	1.997.583	1.835.210

Em 31 de dezembro de 2024 os Empréstimos obrigacionistas emitidos pelo Banco, são analisados como segue:

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	(Milhares de euros)	
				Valor nominal	Valor balanço
Bcp 6NC5 Senior Preferred EUR 500MN NG - MTN 856	fevereiro, 2021	fevereiro, 2027	Taxa fixa 1,125% ano até fevereiro 2026 /depois Euribor 3M + Taxa variável 1,55%	500.000	502.543
Bcp 1.75% Eur 500M 6.5Nc5.5 Social Senior Preferred Notes - Mtn 857	outubro, 2021	abril, 2028	Taxa fixa 1,75% ano até abril-2027/depois Euribor 3M + 2%	500.000	475.074
BCP2023 MTN 861 BCP Senior Preferred Notes OCT 2026	outubro, 2023	outubro, 2026	Taxa fixa 5.625% até outubro 2025; depois Euribor3M + 1.90%	500.000	498.919
BCP2024 - MTN 862 - EUR 500M Senior Preferred Fixed to Floating Rate Notes due OCT 2029	outubro, 2024	outubro, 2029	Taxa fixa 3,125% até outubro 2028; depois Euribor3M + 0.85%	500.000	499.524
					1.976.060
Juros a pagar					21.523
					1.997.583

A análise desta rubrica, pelo período remanescente das emissões, a 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					Total
	2024					
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado						
MTNs	-	-	-	1.997.583	-	1.997.583
	-	-	-	1.997.583	-	1.997.583

A análise desta rubrica, pelo período remanescente das emissões, a 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					Total
	2023					
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado						
MTNs	-	311	-	1.834.899	-	1.835.210
	-	311	-	1.834.899	-	1.835.210

32. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Obrigações		
MTNs	1.050.000	1.050.000
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura	(17.808)	(41.831)
Custos / (proveitos) diferidos	(1.142)	(1.956)
Juros a pagar	30.953	30.866
	1.062.003	1.037.079

Em 31 de dezembro de 2024, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)					
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	166.300	167.306	97.540
Bcp Subord Fix. Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	459.581	459.581
BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	293.154	293.154
BCP2022 Tier 2 Sub Callable Notes Due 2 June 2033 MTN 860	dezembro, 2022	março, 2033	Ver referência (iv)	133.700	141.962	141.962
					1.062.003	992.237

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Taxas de juro:

- (i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 4,267%;
- (ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa mid-swaps de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos será aplicada a taxa mid-swaps em vigor no início desse período);
- (iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um spread de 4,065% sobre a média das taxas mid-swaps de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa mid-swaps de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do Spread;
- (iv) Taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resultará da soma da taxa mid-swap de 5 anos prevalecente com um spread de 6,051%, por ano.

Em 31 de dezembro de 2023, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	(Milhares de euros)	
					Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	166.300	166.666	130.915
Bcp Subord Fix. Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	443.394	450.000
BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	285.050	300.000
BCP2022 Tier 2 Sub Callable Notes Due 2 June 2033 MTN 860	dezembro, 2022	março, 2033	Ver referência (iv)	133.700	141.969	133.700
					1.037.079	1.014.615

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Taxas de juro:

- (i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 4,267%;
- (ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa mid-swaps de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa mid-swaps em vigor no início desse período).
- (iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um spread de 4,065% sobre a média das taxas mid-swaps de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa mid swaps de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do Spread.
- (iv) Taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resultará da soma da taxa mid-swap de 5 anos prevalecente com um spread de 6,051%, por ano.

A análise dos passivos subordinados pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
1 ano até 5 anos	167.306	166.666
mais de 5 anos	894.697	870.413
	1.062.003	1.037.079

33. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Derivados de negociação (nota 21):		
Swaps	57.302	106.727
Opções	—	126
Forwards	1.601	562
	58.903	107.415
Nível 2	58.899	107.343
Nível 3	4	72

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 44.

34. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Depósitos de clientes (*)	1.955.740	2.314.798
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
Medium term notes (MTN)	—	297.784
Certificados	1.292.006	989.703
	3.247.746	3.602.285

(*) Depósitos de clientes cuja remuneração está indexada a um conjunto de ações e/ou índices

Em 31 de dezembro de 2023, os Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço
Bcp Cabaz 3 Ações Fevereiro 2024 - Smtn Sr 31	fevereiro, 2019	fevereiro, 2024	Indexada a um cabaz de 3 ações	71.904	71.170
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3 Ações 8Abr24 Smtn Sr 35	abril, 2019	abril, 2024	Indexada a um cabaz de 3 ações	64.634	63.405
Bcp Tit Div Millennium Cabaz 5 Ac 26Julho2024 Smtn 42	julho, 2019	julho, 2024	Indexada a um cabaz de 5 ações	75.600	73.026
Bcp Tit Divida Millennium Cabaz 5 Ações 6Dez24 Smtn 44	dezembro, 2019	dezembro, 2024	Indexada a um cabaz de 5 ações	94.602	90.183
					297.784

Em 31 de dezembro de 2024, a análise desta rubrica, pelo período remanescente, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2024					
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Depósitos de clientes	730.585	53.558	790.760	380.837	—	1.955.740
Certificados	—	—	35.748	—	1.256.258	1.292.006
	730.585	53.558	826.508	380.837	1.256.258	3.247.746

Em 31 de dezembro de 2023, a análise desta rubrica, pelo período remanescente, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2023					
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Depósitos de clientes	749.241	277.406	1.054.097	234.054	—	2.314.798
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados						
MTNs	71.170	63.405	163.209	—	—	297.784
Certificados	—	—	—	32.088	957.615	989.703
	820.411	340.811	1.217.306	266.142	957.615	3.602.285

35. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Provisão para garantias e outros compromissos	103.879	109.616
Outras provisões para riscos e encargos	345.194	356.345
	449.073	465.961

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo início do exercício	109.616	100.480
Transferências (nota 19)	(1.105)	(1.990)
Dotação do exercício (nota 13)	141	12.364
Reversão do exercício (nota 13)	(4.798)	(1.236)
Diferenças cambiais	25	(2)
Saldo no final do exercício	103.879	109.616

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo início do exercício	356.345	263.219
Transferências	(9.994)	(1.613)
Dotação do exercício (nota 13)	65.211	100.288
Reversão do exercício (nota 13)	(8)	(7)
Utilização de provisão	(66.360)	(5.542)
Saldo no final do exercício	345.194	356.345

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Banco, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento.

Esta rubrica inclui provisões para Fundos de Investimento Imobiliário no valor de Euros 79.950.000 (31 dezembro 2023: Euros 85.228.000) e para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. As provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizaram Euros 54.168.000 (31 dezembro 2023: Euros 50.571.000).

Adicionalmente, estão registadas provisões para riscos e encargos para os fundos de reestruturação e ativos carved-out do projeto Crow.

36. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Credores:		
Fornecedores	50.983	52.860
Por contratos de factoring	21.882	47.987
Recursos conta caução e outros recursos	122.328	154.587
Associadas	270	963
Por operações de futuros e de opções	13.533	11.121
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco	8.626	10.417
Rendas a pagar	152.081	158.173
Outros credores		
Residentes	77.878	62.471
Não residentes	16.942	34.832
Setor Público Administrativo	47.335	39.255
Juros e outros custos a pagar	48.466	46.918
Receitas antecipadas	8.972	7.578
Férias e subsídios de férias e de Natal a pagar	41.976	41.178
Operações sobre títulos a liquidar	2.757	3.855
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	127.861	77.812
Contas diversas	168.899	195.979
	910.789	945.986

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco inclui o montante de Euros 4.420.000 (31 dezembro 2023: Euros 6.426.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar corresponde a operações a aguardar a liquidação financeira.

O Banco possui diversos contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Até 1 ano	2.452	2.094
1 ano até 5 anos	61.479	62.727
Mais de 5 anos	118.832	131.871
	182.763	196.692
Custos a periodificar em margem financeira	(30.682)	(38.519)
	152.081	158.173

37. Capital e outros instrumentos de capital

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social do Banco é de Euros 3.000.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Em 31 de dezembro de 2024, o prêmio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 31 de dezembro de 2024, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 títulos subordinados perpétuos, emitidos em 18 de janeiro de 2024, ao valor nominal de Euros 200.000 cada e classificados como fundos próprios adicionais de nível 1 ou Additional Tier 1 (“AT1”), de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contábilística 1.E. A emissão tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5.º ano e uma taxa de juro de 8,125%, ao ano, durante os primeiros 5,5 anos, que será refixada a partir dessa data, de 5 em 5 anos, com referência à taxa mid-swaps de 5 anos, então prevalecente, acrescida de um spread de 5,78%, ao ano. Sendo a operação classificada como AT1, o correspondente pagamento de juros poderá ser cancelado discricionariamente pelo Banco ou por imposição das autoridades competentes e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente.

O Banco decidiu ainda, de acordo com os respetivos termos e condições, exercer a opção de reembolso antecipado da totalidade da emissão AT1 emitida a 31 de janeiro de 2019 no montante de Euros 400.000.000. O reembolso antecipado teve lugar na primeira data prevista para tal - 31 de janeiro de 2024 - ao valor nominal acrescido dos respetivos juros corridos.

A 31 de dezembro de 2024, os acionistas que detêm individual ou conjuntamente 5% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	N.º ações	% capital social	% direitos de voto
Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. (Grupo Fosun)	3.027.936.381	20,03%	20,03%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP	2.946.353.914	19,49%	19,49%
Total de participações qualificadas	5.974.290.295	39,52%	39,52%

38. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 22 de maio de 2024, o Banco reforçou as suas reservas legais em Euros 68.027.000, pelo que, em 31 de dezembro de 2024, estas ascendem a Euros 384.402.000 (31 dezembro 2023: Euros 316.375.000).

39. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)		
Instrumentos de dívida (*)	39.296	7.192
Instrumentos de capital	(18.451)	(19.632)
Cobertura de fluxos de caixa	(873.807)	(1.268.434)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(662)	(2.619)
	(853.624)	(1.283.493)
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	(11.907)	(2.251)
Instrumentos de capital	5.502	6.132
Cobertura de fluxos de caixa	264.764	397.020
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	200	820
	258.559	401.721
	(595.065)	(881.772)
Outras reservas e resultados acumulados	2.727.821	2.596.566
	2.132.756	1.714.794
Reserva legal (nota 38)	384.402	316.375
	2.517.158	2.031.169

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

As variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.B.

A variação do justo valor das coberturas de fluxos de caixa reflete o impacto económico nessas coberturas do aumento pronunciado das taxas de juro de mercado, efeito que é mais do que compensado pelo impacto económico no justo valor de passivos com maior sensibilidade a tal aumento e que são contabilizados ao custo amortizado.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2024, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2024					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de Dívida Pública Portuguesa	(20.853)	41.374	(33.533)	(202)	4.270	(8.944)
Outros	28.045	59.837	(40.597)	3.182	(2.227)	48.240
	7.192	101.211	(74.130)	2.980	2.043	39.296
Instrumentos de capital	(19.632)	(273)	–	–	1.454	(18.451)
	(12.440)	100.938	(74.130)	2.980	3.497	20.845

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2023, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2023					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	(53.474)	114.448	(92.346)	81	10.438	(20.853)
Outros	(5.294)	83.910	(51.078)	1.017	(510)	28.045
	(58.768)	198.358	(143.424)	1.098	9.928	7.192
Instrumentos de capital	(39.113)	4.164	–	–	15.317	(19.632)
	(97.881)	202.522	(143.424)	1.098	25.245	(12.440)

40. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	3.521.209	3.443.472
Cartas de crédito stand-by	81.176	63.368
Créditos documentários abertos	208.061	232.364
Fianças e indemnizações	9.865	135.256
	3.820.311	3.874.460
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	2.620.000	850.000
Linhas de crédito irrevogáveis	2.453.316	2.448.938
Subscrição de títulos	14.949	22.145
Outros compromissos irrevogáveis	108.069	156.432
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	6.236.034	5.812.940
Facilidades em descobertos de conta	960.012	863.585
Outros compromissos revogáveis	98.764	111.752
	12.491.144	10.265.792
Garantias e avales recebidos	23.079.568	24.146.938
Compromissos assumidos por terceiros	11.374.579	12.120.190
Valores recebidos em depósito	66.310.222	68.361.351
Valores depositados na Central de Valores	87.129.110	84.709.595
Outras contas extrapatrimoniais	135.487.195	136.121.963

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Banco presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 35).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica Compromissos irrevogáveis - Outros compromissos irrevogáveis inclui o montante de Euros 30.638.000 relativo a caução constituída em cumprimento da assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento ao Fundo Único de Resolução, conforme referido na nota 6.

Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 47.195.000 (31 dezembro 2023: Euros 94.390.000), correspondente aos compromissos irrevogáveis de pagamentos acumuláveis assumidos com o Fundo de Garantia de Depósitos, conforme referido na nota 6.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1.B. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

A carteira de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis detalhada por stage segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Stage 1		
Valor bruto	12.280.692	11.567.418
Provisões	(5.876)	(7.195)
	<u>12.274.816</u>	<u>11.560.223</u>
Stage 2		
Valor bruto	978.508	1.218.842
Provisões	(10.696)	(10.773)
	<u>967.812</u>	<u>1.208.069</u>
Stage 3		
Valor bruto	309.237	325.415
Provisões	(87.307)	(91.648)
	<u>221.930</u>	<u>233.767</u>
	<u>13.464.558</u>	<u>13.002.059</u>

41. Ativos sob gestão e custódia

O Banco presta serviços de custódia, gestão de património, gestão de investimentos e serviços de assessoria que envolvem a tomada de decisões de compra e venda de diversos tipos de instrumentos financeiros. Para determinados serviços prestados são estabelecidos objetivos e níveis de rentabilidade para os ativos sob gestão. Não existe capital ou rentabilidade garantida pelo Banco nestes ativos. Estes ativos sob gestão não estão incluídos nas demonstrações financeiras.

Os ativos sob gestão e custódia são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Depósito e guarda de valores	60.156.284	62.315.197
Gestão de patrimónios (*)	3.783.799	3.738.751
	<u>63.940.083</u>	<u>66.053.948</u>

(*) Corresponde à carteira de ativos que são atualmente acompanhados e controlados pela área de negócio como sendo geridos pelo Banco.

42. Cedência de ativos

O Banco realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Banco são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (General Partner), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Banco detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Banco, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Banco procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Banco subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (VLGF) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Banco, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Banco procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados foram apurados na data de transferência dos ativos. Durante os exercícios de 2024 e 2023, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2024, referentes a estas operações, são analisados como segue:

	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	(Milhares de euros) Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação FCR (a)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (b)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (b)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (c)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	800.954	633.593	612.688	(20.905)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Diversificado; b) Imobiliário e turismo; e c) Imobiliário.

Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2023, referentes a estas operações, são analisados como segue:

	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	(Milhares de euros) Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação FCR (a)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (b)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (b)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (c)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	800.954	633.593	612.688	(20.905)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Diversificado; b) Imobiliário e turismo; e c) Imobiliário.

À data de 31 de dezembro de 2024 e 2023, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros) 2024		
	Justo valor das Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)	Total
Fundo Recuperação FCR	13.987	–	13.987
Fundo Aquarius FCR	88.876	–	88.876
Discovery Real Estate Fund	167.894	–	167.894
Fundo Vega FCR	32.471	–	32.471
	303.228	–	303.228

	(Milhares de euros) 2023		
	Justo valor das Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)	Total
Fundo Recuperação FCR	28.030	–	28.030
Fundo Aquarius FCR	98.119	–	98.119
Discovery Real Estate Fund	162.284	–	162.284
Fundo Vega FCR	36.142	–	36.142
	324.575	–	324.575

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o valor contabilístico destes ativos encontra-se registado na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e considera os Valores Líquidos Globais dos Fundos (VLGF) comunicados pelas Sociedades Gestoras.

Refiram-se ainda os seguintes aspetos: (i) trata-se de fundos cujos últimos Relatórios de Auditoria com referência a 31 de dezembro de 2023 e últimos Relatórios de Revisão Limitada com referência a 30 de junho de 2024 não apresentam quaisquer reservas; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

A rubrica Suprimentos no montante bruto de Euros 113.840.000 (31 dezembro 2023: Euros 165.837.000), encontra-se totalmente provisionada, conforme referido na nota 28.

O detalhe dos compromissos de capital subscrito e não realizado para cada um dos fundos de reestruturação empresarial é analisado como se segue:

Fundos	(Milhares de euros)					
	2024			2023		
	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado
Fundo Recuperação FCR	162.149	162.146	3	171.846	166.637	5.209
Fundo Aquarius FCR	97.739	87.125	10.614	118.350	105.497	12.853
Discovery Real Estate Fund	158.991	158.991	—	158.991	158.991	—
Fundo Vega FCR	45.439	43.825	1.614	45.439	43.492	1.947
	464.318	452.087	12.231	494.626	474.617	20.009

Existem compromissos de subscrição adicionais para o fundo Discovery no montante de Euros 1.107.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.107.000).

Adicionalmente, encontram-se registados na carteira de Créditos a clientes e nas rubricas Garantias prestadas e Linhas de crédito irrevogáveis, as seguintes exposições e respetiva imparidade, relativamente a entidades controladas por estes fundos:

Rubrica	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Crédito a clientes	17.416	35.978
Garantias prestadas e linhas de crédito irrevogáveis	22.590	24.018
Exposição bruta	40.006	59.996
Imparidade	(2.160)	(6.176)
Exposição líquida	37.846	53.820

Projeto Crow

No âmbito do processo de venda designado de Projeto Crow concluído no final de 2022, o Banco Comercial Português, S.A. passou a deter participação num Fundo de capital de risco, em 2 Fundos imobiliários e numa Sociedade, conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 21)		
Fundo Turismo Algarve, FCR	41.045	40.758
Lusofundo - Fundo de Investimento imobiliário fechado (em liquidação)	19.175	18.780
Fundo de Investimento imobiliário fechado Eurofundo (em liquidação)	4.305	8.467
	64.525	68.005
Investimentos em subsidiárias e associadas (nota 23)		
Imoserit, S.A.	10.051	—
	10.051	—
Outros ativos (nota 28)		
Imoserit, S.A.	2.540	14.805
	2.540	14.805
	77.116	82.810

Conforme referido na nota 35, estão registadas provisões para riscos e encargos para os fundos de reestruturação e ativos carved-out do projeto Crow.

43. Factos relevantes ocorridos durante o exercício de 2024

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre upgrade da notação de rating da dívida sénior pela Fitch Ratings

Em 13 de dezembro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que a agência de notação financeira Fitch Ratings melhorou a notação da dívida sénior unsecured de longo prazo do BCP de BBB- para BBB, na sequência do upgrade do rating de emitente de longo prazo, Issuer Default Rating (IDR) de BBB- para BBB e do Viability Rating (VR) de bbb- para bbb tendo mantido o Outlook Positivo.

A revisão em alta do rating do BCP por parte da Fitch Ratings reflete a melhoria da capitalização e do perfil de funding do Banco. A Fitch Ratings, no âmbito da análise realizada, teve também em consideração a atualização do ambiente operacional português de bbb para bbb+, que no caso do BCP se deverá traduzir em oportunidades de crescimento devido à sua forte franquia doméstica.

A perspetiva positiva relativamente ao BCP (Outlook Positivo) baseia-se na visão da Fitch Ratings sobre o modelo de negócio, a rendibilidade e a capacidade de geração de orgânica de capital do Banco, devendo estas dimensões evoluir favoravelmente com a execução bem sucedida do plano estratégico e com a resolução dos riscos de legacy relacionados com os créditos hipotecários denominados em moeda estrangeira na operação polaca.

A Fitch Ratings reviu também em alta os ratings atribuídos aos instrumentos de Adittional Tier 1 e Tier 2 do BCP em um notch.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre melhoria da notação de rating da dívida sénior unsecured pela Moody’s

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que, em 19 de novembro de 2024, a agência de notação financeira Moody’s melhorou o rating da dívida sénior unsecured do BCP de Baa2 para Baa1 e afirmou o rating dos depósitos em A3, mantendo o rating atribuído aos depósitos ao mesmo nível do rating da República Portuguesa. Nesta mesma data, a Moody’s reviu o Outlook dos depósitos de estável para positivo.

A revisão em alta do rating do BCP por parte da Moody’s reflete, a melhoria dos indicadores de qualidade de crédito do Banco, por via de uma estratégia bem-sucedida de redução do risco implementada em Portugal ao longo dos últimos anos, os elevados níveis de capital, bem como, a melhoria da rendibilidade do Grupo, apesar de estar ainda condicionada pela subsidiária polaca.

No âmbito da revisão efetuada pela Moody’s foi simultaneamente comunicada a melhoria do Baseline Credit Assessment (BCA) e do BCA Ajustado do BCP de Ba1 para Baa3, do rating da dívida sénior não preferencial para (P)Baa3 e da dívida subordinada não perpétua para (P)Ba1. O BCA do BCP reflete também a sólida posição de funding e de liquidez do Banco.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre emissão de títulos de dívida sénior preferencial elegível para MREL

Em 14 de outubro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) informou que fixou as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial elegível para MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) ao abrigo do seu Euro Note Programme.

A emissão, no montante de Euros 500 milhões, terá um prazo de 5 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do 4^a ano, um preço de emissão de 99,660% e uma taxa de juro fixa de 3,125%, ao ano, durante os primeiros 4 anos (o que corresponde a um spread de 0,85% sobre a taxa mid-swaps de 4 anos). No 5^o ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 0,85%, ao ano.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre decisão de reembolso antecipado da emissão Senior Preferred com maturidade em 2025 atualmente em curso no montante de 350 milhões de euros

Em 8 de outubro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. informou que decidiu exercer a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão “EUR 350,000,000 Senior Preferred Fixed to Floating Rate Notes due October 2025” (ISIN: PTBCPBOM0062), emitida a 25 de outubro de 2022 no âmbito do programa “EUR 25,000,000,000 Euro Note Programme” (as “Notes”), de acordo com a condição 6(d) dos termos e condições das Notes e dos termos finais das Notes. O reembolso antecipado das Notes terá lugar na data de reembolso antecipado prevista nos seus termos finais, 25 de outubro de 2024, pelo respetivo montante de capital em dívida acrescido de juros vencidos.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre upgrade da notação de rating da dívida sénior pela S&P Global

Em 4 de outubro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que a agência de notação financeira S&P Global subiu o rating da dívida sénior unsecured do BCP de BBB- para BBB, mantendo o Outlook positivo.

A revisão em alta do rating do BCP reflete, por um lado, a melhoria da perceção dos riscos associados ao sistema financeiro português por parte da S&P e, por outro, a melhoria do perfil de risco de crédito do BCP, tanto em termos absolutos como relativos.

A S&P, no que respeita ao BCP salienta a forte redução do stock de Non-performing Exposures (NPE) desde o final de 2019, a sólida rentabilidade, a melhoria da capitalização e a manutenção de elevados níveis de liquidez e o equilibrado perfil de funding.

A S&P prevê que o BCP continue a apresentar uma forte capacidade de geração de resultados, mantendo um elevado nível de eficiência bem como níveis sólidos de capital.

A manutenção do Outlook positivo sobre o BCP por parte da S&P significa que esta agência de rating poderá, nos próximos 18-24 meses, vir a rever em alta a notação de rating de longo prazo atribuída ao BCP, caso o Banco continue a aumentar e a preservar, de forma sustentável, os seus níveis de capitalização.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre upgrade do rating da dívida sénior unsecured e dos depósitos pela Morningstar DBRS

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que, em 3 de outubro de 2024, a agência de notação financeira Morningstar DBRS subiu o rating dos depósitos de BBB (high) para A (low) e da dívida sénior unsecured do BCP de BBB para BBB (high).

A revisão em alta do rating do BCP por parte da Morningstar DBRS reflete a melhoria da rentabilidade e geração orgânica de capital, o reforço dos níveis de capitalização e a melhoria da qualidade dos ativos, reflexo dos progressos na redução das Non-Performing Exposures (NPEs).

A tendência estável do rating reflete a expectativa de que os riscos associados às perspetivas futuras estão equilibrados. A Morningstar DBRS espera que os custos com provisionamento continuem elevados, devido à exposição aos créditos indexados aos francos suíços na subsidiária polaca, porém em decréscimo, apontando para uma redução gradual deste risco.

A tendência reflete também a expectativa da Morningstar DBRS de que o Banco manterá elevados níveis de rentabilidade e buffers de capital sólidas.

Notificação pelo Banco de Portugal relativa aos requisitos de MREL

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que foi notificado, no dia 22 de julho de 2024, pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da atualização do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis (“MREL” ou “Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities”) conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo (“MPE” ou “Multiple Point of Entry”). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), com aplicação imediata, é de:

- 25,17% do montante total das posições em risco (“TREA” ou “Total Risk Exposure Amount”), a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios (“CBR” ou “Combined Buffer Requirement”) de 3,5%, assim correspondendo a um requisito total de 28,67%; e
- 6,67% da medida de exposição total (“LRE” ou “Leverage Ratio Exposure Measure”).

Adicionalmente, o Banco informa que não está sujeito a qualquer requisito mínimo de subordinação.

De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL pode ser anualmente atualizado pelas autoridades competentes, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas.

À data deste comunicado, o BCP informa que cumpre com os requisitos MREL estabelecidos, tanto em percentagem do TREA (incluindo o CBR), como em percentagem do LRE.

Fitch Ratings melhorou o Outlook do BCP

Em 4 de julho de 2024, a agência Fitch Ratings melhorou o Outlook do BCP de Estável para Positivo.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre deliberações da Assembleia Geral Anual

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 22 de maio de 2024 a Assembleia Geral Anual de Acionistas, nas instalações do Banco e, simultaneamente, por meios telemáticos, com a participação de Acionistas detentores de 64,10% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Eleição da Mesa da Assembleia Geral para o quadriénio 2024/2027;

Ponto Dois - Aprovação do relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativas ao exercício de 2023, do Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e do Relatório de Sustentabilidade;

Ponto Três - Aprovação da proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023;

Ponto Quatro - Aprovação de um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Cinco - Aprovação da atualização da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Seis - Aprovação da proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias;

Ponto Sete - Aprovação da alteração do contrato de sociedade, dando nova redação ao artigo 10º, n.º 2;

Ponto Oito - Aprovação da eleição do Revisor Oficial de Contas e seu suplente e sobre a escolha do Auditor Externo para o quadriénio 2024/ 2027.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027

Em 22 de maio de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. informou que, na Assembleia Geral de Acionistas, procedeu-se à eleição do Revisor Oficial de Contas, Efetivo e Suplente e à escolha do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027, nos seguintes termos:

Revisor Oficial de Contas Efetivo: KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pessoa coletiva n.º 502161078, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41, 15.º - Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa, inscrita na OROC com o n.º 189 e inscrita na CMVM com o n.º 20161489, representada por Miguel Pinto Douradinha Afonso (inscrito na OROC sob o número 1454 e registado na CMVM sob o número 20161064), com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41 15.º Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa.

Revisor Oficial de Contas Suplente: Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho (inscrito na OROC sob o número 1081 e registado na CMVM sob o número 20160693), com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41 15.º Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa.

Auditor Externo: KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

S&P Global Ratings melhorou o Outlook do BCP

Em 12 de março de 2024, a S&P Global Ratings melhorou o Outlook do BCP de Estável para Positivo.

BEI assinou acordo com o Millennium bcp

Em 11 de janeiro de 2024, o BEI assinou acordo com Millennium bcp para disponibilizar 400 milhões de euros em novos empréstimos a empresas portuguesas.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre emissão de títulos representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (Additional Tier 1)

Em 11 de janeiro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. (“Millennium bcp”) informou que fixou as condições de uma nova emissão de Additional Tier 1, no montante de Euros 400 milhões, com opção de reembolso antecipado pelo Millennium bcp a partir do final do 5.º ano e com uma taxa de juro de 8,125% ao ano durante os primeiros 5,5 anos, que será refixada a partir dessa data de 5 em 5 anos, com referência à taxa mid-swaps de 5 anos então prevalecente acrescida de um spread de 5,78%.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre renúncia de membro do Conselho de Administração

Em 5 de janeiro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) informou, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Regulamento da CMVM n.º 1/2023, que a Administradora Não Executiva Xiaoxu Gu (também conhecida por Julia Gu) apresentou hoje carta de renúncia ao cargo de vogal não executivo do Conselho de Administração, com efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

O Banco informou que vai iniciar o processo de identificação e seleção de um novo membro não executivo para integrar o seu Conselho de Administração, nos termos dos normativos do Banco aplicáveis. A conclusão deste processo será oportunamente divulgada e não prejudica o regular funcionamento do Conselho.

Banco Comercial Português S.A. informou sobre decisão de reembolso antecipado do instrumento de Additional Tier 1 (AT1) no montante de Euros 400 milhões

Em 1 de janeiro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. informou que decidiu exercer a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão de fundos próprios adicionais de nível 1 Additional Tier 1 “Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes” (ISIN: PTBCPFOM0043), emitidas a 31 de janeiro de 2019 (as “Notes”), de acordo com a Condição 9.2 dos termos e condições das Notes. O reembolso antecipado das Notes teve lugar na primeira data prevista nos seus termos e condições, 31 de janeiro de 2024, pelo respetivo montante de capital em dívida acrescido de juros vencidos.

44. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de pricing do Banco.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo, a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Banco.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito, Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu fair value, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os depósitos de Bancos Centrais e outros empréstimos foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado.

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Banco em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro).

Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor (esta classe incorpora entre outras, operações de factoring, crédito em conta corrente, cartões de crédito e descobertos em depósitos à ordem).

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade (créditos em Stage 3), o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro) e o Spread atual do Banco para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Depósitos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Banco. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Tal como efetuado para o caso de créditos sem maturidade definida, também para os depósitos de clientes sem maturidade (depósitos à ordem) se considera que atendendo ao prazo potencial da mesma, possibilidade de exigibilidade dos mesmos a qualquer momento, o valor contabilístico destes passivos é uma estimativa razoável do seu justo valor.

As taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos e Depósitos de clientes e outros empréstimos, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito		Créditos a clientes		Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos		Depósitos de clientes e outros empréstimos	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023
EUR	3,31 %	4,39 %	4,36 %	4,70 %	3,34 %	4,24 %	3,24 %	4,33 %
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	4,70 %	4,86 %
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,48 %	n.a.	3,46 %	5,43 %
CHF	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,79 %	2,11 %
CNY	n.a.	n.a.	3,50 %	2,95 %	4,08 %	n.a.	3,55 %	2,66 %
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,62 %	3,93 %
GBP	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5,28 %	5,69 %	5,07 %	5,54 %
HKD	n.a.	n.a.	4,01 %	4,24 %	n.a.	n.a.	4,82 %	5,30 %
JPY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
MOP	n.a.	n.a.	3,87 %	3,65 %	n.a.	n.a.	4,51 %	5,11 %
NOK	n.a.	n.a.	7,68 %	n.a.	4,46 %	n.a.	4,92 %	5,09 %
PLN	n.a.	n.a.	8,29 %	7,76 %	n.a.	n.a.	6,15 %	5,51 %
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,86 %	4,37 %
TRY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	44,94 %
USD	4,49 %	5,64 %	5,31 %	5,55 %	4,89 %	5,86 %	4,80 %	5,73 %
ZAR	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	8,07 %	9,07 %

Ativos e Passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados), Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado ("Bid-price"), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos. Nesta classe de ativos o justo valor corresponde ao valor contabilístico dos mesmos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos swaps de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos standard (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C1.1.1. O justo valor desta classe de ativos, tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Derivados de cobertura e de negociação

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos swaps de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes. Os restantes inputs de mercado, como sejam curvas de rendimentos, crédito, taxas de câmbio, entre outros, são igualmente disponibilizados por fornecedores de conteúdos financeiros.

Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados a taxa fixa e para os quais o Banco adota contabilisticamente uma política de hedge-accounting, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado.

Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado conforme aplicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Banco.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de swaps de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (*spread* de crédito) é representado por um excesso à curva de swaps de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Banco, adicionou-se mais um diferencial (*spread* comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado do Euro e utilizada no apuramento do justo valor das emissões subordinadas colocadas no mercado institucional foi de 1,86% (31 dezembro 2023: 4,98%). A taxa média de desconto apurada para as emissões sénior e colateralizadas colocadas no mercado de retalho foi de 0,45 % em 2023.

Para títulos de dívida emitida, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, tendo sido apurada uma diferença positiva de Euros 8.193.000 (31 dezembro 2023: uma diferença positiva de Euros 36.396.000).

No quadro seguinte apresenta-se, a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco:

	2024				2023			
	EUR	USD	GBP	PLN	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	2,98%	4,45%	4,87%	5,73%	3,93%	5,28%	5,20%	5,74%
7 dias	2,98%	4,41%	4,86%	5,73%	3,93%	5,29%	5,22%	5,74%
1 mês	2,95%	4,41%	4,80%	5,72%	3,96%	5,37%	5,25%	5,70%
2 meses	2,89%	4,42%	4,78%	5,73%	3,98%	5,41%	5,29%	5,74%
3 meses	2,81%	4,44%	4,78%	5,74%	3,97%	5,44%	5,32%	5,78%
6 meses	2,59%	4,46%	4,79%	5,70%	3,86%	5,37%	5,34%	5,72%
9 meses	2,49%	4,48%	4,81%	5,61%	3,75%	5,33%	5,29%	5,71%
1 ano	2,33%	4,43%	4,82%	5,62%	3,45%	5,05%	5,25%	5,50%
2 anos	2,19%	4,34%	4,51%	5,22%	2,81%	4,37%	4,28%	4,94%
3 anos	2,19%	4,32%	4,40%	5,03%	2,56%	4,04%	3,94%	4,62%
5 anos	2,24%	4,31%	4,29%	4,99%	2,43%	3,81%	3,63%	4,41%
7 anos	2,29%	4,32%	4,26%	5,04%	2,44%	3,75%	3,53%	4,41%
10 anos	2,36%	4,34%	4,31%	5,15%	2,50%	3,74%	3,54%	4,49%
15 anos	2,42%	4,39%	4,43%	5,31%	2,56%	3,76%	3,63%	4,66%
20 anos	2,36%	4,37%	4,49%	5,35%	2,51%	3,74%	3,66%	4,75%
30 anos	2,15%	4,21%	4,46%	5,35%	2,33%	3,57%	3,61%	4,75%

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2024:

(Milhares de euros)

	2024				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	993.334	993.334	993.334
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	118.508	118.508	118.508
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	—	—	334.841	334.841	325.304
Créditos a clientes (i)	—	—	35.241.820	35.241.820	34.553.788
Títulos de dívida	—	—	14.039.029	14.039.029	13.714.546
Ativos financeiros ao justo valor					
Obrigações de emissores públicos	45.348	3.512.326	—	3.557.674	3.557.674
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores	10.787	1.902.906	—	1.913.693	1.913.693
Bilhetes do Tesouro	1.117.504	337.107	—	1.454.611	1.454.611
Ações	32.640	18.060	—	50.700	50.700
Unidades de participação	593.429	17.123	—	610.552	610.552
Outros títulos	87.563	—	—	87.563	87.563
Derivados de negociação	295.149	—	—	295.149	295.149
Derivados de cobertura (ii)	38.619	—	—	38.619	38.619
	2.221.039	5.787.522	50.727.532	58.736.093	57.714.041
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	—	—	1.188.023	1.188.023	1.191.744
Depósitos de clientes e outros empréstimos (i)	—	—	48.236.055	48.236.055	48.096.774
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	—	—	1.997.583	1.997.583	2.005.776
Passivos subordinados (i)	—	—	1.062.003	1.062.003	1.118.852
Passivos financeiros ao justo valor					
Depósitos de clientes e outros empréstimos	1.955.740	—	—	1.955.740	1.955.740
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.292.006	—	—	1.292.006	1.292.006
Derivados de negociação	58.903	—	—	58.903	58.903
Derivados de cobertura (ii)	9.370	—	—	9.370	9.370
	3.316.019	—	52.483.664	55.799.683	55.729.165

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Banco inclui na coluna Valor contabilístico da rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida a variação do justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto (risco de taxa de juro) para os títulos em que o Banco está a aplicar contabilidade de cobertura de justo valor.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2023:

(Milhares de euros)

	2023				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	–	–	1.709.232	1.709.232	1.709.232
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–	155.794	155.794	155.794
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	–	–	370.409	370.409	364.609
Créditos a clientes (i)	–	–	35.310.145	35.310.145	34.714.638
Títulos de dívida	–	–	11.584.291	11.584.291	11.212.873
Ativos financeiros ao justo valor					
Obrigações de emissores públicos	52.318	1.659.830	–	1.712.148	1.712.148
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores	22.434	1.461.653	–	1.484.087	1.484.087
Bilhetes do Tesouro	296.402	1.556.887	–	1.853.289	1.853.289
Papel Comercial	2.965	–	–	2.965	2.965
Ações	4.989	18.068	–	23.057	23.057
Unidades de participação	633.909	17.948	–	651.857	651.857
Outros títulos	53.262	–	–	53.262	53.262
Derivados de negociação	299.567	–	–	299.567	299.567
Derivados de cobertura (ii)	22.335	–	–	22.335	22.335
	1.388.181	4.714.386	49.129.871	55.232.438	54.259.713
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	–	–	1.522.945	1.522.945	1.514.768
Depósitos de clientes e outros empréstimos (i)	–	–	45.786.768	45.786.768	45.726.481
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	–	–	1.835.210	1.835.210	1.871.606
Passivos subordinados (i)	–	–	1.037.079	1.037.079	1.089.652
Passivos financeiros ao justo valor					
Depósitos de clientes e outros empréstimos	2.314.798	–	–	2.314.798	2.314.798
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.287.487	–	–	1.287.487	1.287.487
Derivados de negociação	107.415	–	–	107.415	107.415
Derivados de cobertura (ii)	22.536	–	–	22.536	22.536
	3.732.236	–	50.182.002	53.914.238	53.934.743

(i) - o valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Banco procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 - Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i. existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii. existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes.

Nível 2 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i. não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii. serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com Credit Support Annex - CSA). Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão em que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (e.g., ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada no apuramento de CVA/DVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

Nível 3 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
 - i. - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
 - ii. - são valorizados recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (e.g., taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
 - iii. - são valorizados com base no NAV (Net Asset Value) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outras não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral, e cuja componente de dados não observáveis de mercado foi incorporada no apuramento do ajustamento de valor, como sejam os relativos às operações de securitização sintética realizadas pelo Banco.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2024:

	(Milhares de euros)			
	2024			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	993.334	–	–	993.334
Disponibilidades em outras instituições de crédito	118.508	–	–	118.508
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	325.304	325.304
Créditos a clientes	–	–	34.568.144	34.568.144
Títulos de dívida	10.980.907	431.214	2.302.425	13.714.546
Ativos financeiros ao justo valor				
Obrigações de emissores públicos	3.531.476	26.198	–	3.557.674
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores	1.710.594	98.640	104.459	1.913.693
Bilhetes do Tesouro	1.454.611	–	–	1.454.611
Ações	29.560	–	21.140	50.700
Unidades de participação	–	–	610.552	610.552
Outros títulos	87.109	–	454	87.563
Derivados de negociação	–	60.451	234.698	295.149
Derivados de cobertura	–	38.619	–	38.619
	18.906.099	655.122	38.167.176	57.728.397
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	–	–	1.191.744	1.191.744
Depósitos de clientes e outros empréstimos	–	–	48.292.578	48.292.578
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	2.005.776	2.005.776
Passivos subordinados	–	–	1.118.852	1.118.852
Passivos financeiros ao justo valor				
Depósitos de clientes e outros empréstimos	–	–	1.955.740	1.955.740
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.292.006	–	–	1.292.006
Derivados de negociação	–	58.899	4	58.903
Derivados de cobertura	–	9.370	–	9.370
	1.292.006	68.269	54.564.694	55.924.969

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2023:

	(Milhares de euros)			
	2023			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1.709.232	–	–	1.709.232
Disponibilidades em outras instituições de crédito	155.794	–	–	155.794
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	364.609	364.609
Créditos a clientes	–	–	34.714.638	34.714.638
Títulos de dívida	8.622.870	445.948	2.144.055	11.212.873
Ativos financeiros ao justo valor				
Obrigações de emissores públicos	1.682.555	29.593	–	1.712.148
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores	1.308.003	59.064	117.019	1.484.086
Bilhetes do Tesouro	1.853.289	–	–	1.853.289
Papel Comercial	–	–	2.965	2.965
Ações	143	–	22.914	23.057
Unidades de participação	–	–	651.857	651.857
Outros títulos	52.854	–	408	53.262
Derivados de negociação	–	66.181	233.386	299.567
Derivados de cobertura	–	22.335	–	22.335
	15.384.740	623.121	38.251.851	54.259.712
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	–	–	1.514.768	1.514.768
Depósitos de clientes e outros empréstimos	–	–	45.726.481	45.726.481
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	1.871.606	1.871.606
Passivos subordinados	–	–	1.089.652	1.089.652
Passivos financeiros ao justo valor				
Depósitos de clientes e outros empréstimos	–	–	2.314.798	2.314.798
Títulos de dívida não subordinada emitidos	989.703	–	297.784	1.287.487
Derivados de negociação	–	107.343	72	107.415
Derivados de cobertura	–	22.536	–	22.536
	989.703	129.879	52.815.161	53.934.743

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2024 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2024			
	Ativos financeiros detidos para negociação	Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	Passivos financeiros detidos para negociação
Saldo em 1 de janeiro	239.683	647.871	140.995	72
Ganhos / (perdas) reconhecidos em:				
Resultados em operações financeiras	1.283	(5.105)	—	—
Resultados em margem financeira	75	—	3.216	—
Transferências entre níveis	54	—	—	—
Outras transferências	—	(7.833)	—	—
Aumentos de capital (Unidades de participação)	—	621	—	—
Reduções de capital (Unidades de participação)	—	(39.356)	—	—
Compras	—	7.873	60.001	4
Vendas	(3.006)	(8)	(544)	(72)
Amortizações	(386)	—	(72.240)	—
Ganhos/(perdas) reconhecidos reservas	—	—	(1.420)	—
Diferenças cambiais	—	324	16	—
Acréscimos de juros	(5)	—	(806)	—
Saldo em 31 de dezembro	237.698	604.387	129.218	4

No exercício de 2024, não ocorreram transferências relevantes relativas à mensuração do instrumentos financeiros no que respeita aos níveis de valorização.

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2023 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2023			
	Ativos financeiros detidos para negociação	Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Passivos financeiros detidos para negociação
Saldo em 1 de janeiro	244.985	789.153	154.923	8
Ganhos / (perdas) reconhecidos em:				
Resultados em operações financeiras	(7.826)	(27.904)	—	—
Resultados em margem financeira	10	—	3.091	—
Aumentos de capital (Unidades de participação)	—	670	—	—
Reduções de capital (Unidades de participação)	—	(35.530)	—	—
Compras	3.005	136	17.557	72
Vendas	—	(22.266)	(23.845)	(8)
Liquidações	—	(56.250)	—	—
Amortizações	(499)	—	(12.582)	—
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	—	—	1.309	—
Diferenças cambiais	—	(138)	(63)	—
Acréscimos de juros	8	—	605	—
Saldo em 31 de dezembro	239.683	647.871	140.995	72

O Banco preparou uma análise de sensibilidade à variação da probabilidade de default em 1 ponto percentual (2 pontos percentuais para a operação Caravela 6) ao justo valor dos credit default swaps reconhecidos pelo nível 3 tendo sido apurado um impacto estimado de cerca de Euros 61.000.

Os restantes instrumentos não cotados classificados em nível 3 são essencialmente fundos de capital de risco com valorização reconhecida com base na informação disponibilizada pelas entidades gestoras. A variação de 1% no valor de cotação destes ativos impacta na mesma magnitude o valor de Balanço.

45. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1.R.

O número de participantes do Banco no Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

Número de participantes	2024	2023
Reformados e pensionistas	17.125	17.113
Ex-participantes direitos adquiridos	3.266	3.323
Pessoal no ativo	6.028	6.097
	26.419	26.533

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1.R., as responsabilidades do Banco por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.429.739	2.317.001
Ex-participantes direitos adquiridos	182.332	180.109
Pessoal no ativo	571.538	562.946
	3.183.609	3.060.056
Valor do Fundo	(3.322.971)	(3.439.955)
(Ativos)/Passivos líquidos em balanço (nota 28)	(139.362)	(379.899)
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.611.283	3.365.741

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 31 de dezembro de 2024 ascende a Euros 185.960.000 (31 dezembro 2023: Euros 195.420.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

Em 2024, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, foi acordada com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, com exceção do SIB - Sindicato Independente da Banca, a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024, tendo sido acordado um aumento de 3,00% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024, e um aumento de 5,88% para o subsídio de almoço diário, que passou dos 12,75 euros para 13,50 euros diários. Esta revisão foi acordada com o do Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) em 18 de setembro de 2024, tendo o acordo com os sindicatos: SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal, SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias e Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO, sido obtido em 2 de janeiro de 2025, no âmbito de processo de medição a decorrer na DGERT - Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, e conforme proposta apresentada por esta entidade em 23 de dezembro de 2024 às partes sob mediação. No âmbito deste processo foi ainda acordado com estes três Sindicatos um aumento de 2,50% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2025.

Decorrem ainda as negociações com o SIB - Sindicato Independente da Banca para a revisão das tabelas salariais e restantes clausulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024 e 2025, assim como as negociações com o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) para a revisão de 2025.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo inicial	3.060.056	2.773.759
Custo normal	(9.501)	(9.376)
Custo / (proveito) dos juros	107.549	110.974
Perdas / (ganhos) atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	78.526	42.875
Resultantes de alterações de pressupostos	90.175	276.807
Pagamentos	(161.724)	(149.509)
Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo (nota 7)	10.478	7.043
Contribuições dos colaboradores	6.932	6.927
Transferência de / (para) outros Planos (a)	1.118	556
Saldo final	3.183.609	3.060.056

(a) O montante incluído na rubrica “Transferência de / (para) outros Planos” corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

O valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a Euros 161.724.000 (31 dezembro 2023: Euros 149.509.000).

As responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem a Euros 260.033.000 (31 dezembro 2023: Euros 257.151.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam a Euros 31.864.000 (31 dezembro 2023: Euros 33.765.000) com vista ao pagamento:

- i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;
- ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo.

O movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo no início do exercício	3.439.955	3.355.171
Ganhos/(perdas) atuariais	(76.841)	99.199
Pagamentos efetuados	(161.724)	(149.509)
Rendimento projetado dos ativos	113.531	127.602
Contribuições de colaboradores	6.932	6.927
Transferência de / (para) outros Planos (a)	1.118	556
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	—	9
Saldo no final do exercício	3.322.971	3.439.955

(a) O montante incluído na rubrica “Transferência de / (para) outros Planos” corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Os elementos que compõem o valor da quota parte do Banco no ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

	2024			2023		
Classe de ativos	Ativos com preço de mercado em		Carteira total	Ativos com preço de mercado em		Carteira total
	mercado ativo	Remanescente		mercado ativo	Remanescente	
Ações	98.812	1.303	100.115	327.526	1.251	328.777
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.971.561	—	1.971.561	1.978.347	—	1.978.347
Unidades de participação em fundos mobiliários	—	511.450	511.450	—	493.543	493.543
Unidades de participação em fundos imobiliários	—	311.275	311.275	—	296.394	296.394
Imóveis	—	262.714	262.714	—	262.686	262.686
Aplicações em bancos e outros	—	165.856	165.856	—	80.208	80.208
	2.070.373	1.252.598	3.322.971	2.305.873	1.134.082	3.439.955

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo BCP que ascendem a Euros 225.412.000 (31 dezembro 2023: Euros 225.388.000).

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	7.134	1.796
Aplicações em Bancos	8.121	48.021
	15.255	49.817

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Saldo no início do exercício	(379.899)	(581.412)
Reconhecidos na Demonstração de Resultados:		
Custo normal	(9.501)	(9.376)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(5.982)	(16.628)
Custo com programas de reformas antecipadas (nota 7)	10.478	7.043
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	–	(9)
	(5.005)	(18.970)
Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	76.841	(99.199)
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	78.526	42.875
Resultantes de alterações de pressupostos	90.175	276.807
	245.542	220.483
Saldo no final do exercício	(139.362)	(379.899)

A estimativa das contribuições a efetuar pelos colaboradores em 2025, para o Plano de Benefício Definido, ascende a Euros 7.022.000.

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Banco contabilizou, custos/(proveitos) com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Custo / (proveito) dos serviços correntes	(9.501)	(9.376)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(5.982)	(16.628)
Custo com programas de reformas antecipadas (nota 7)	10.478	7.043
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	–	(9)
(Proveito) / Custo do exercício	(5.005)	(18.970)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os Sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Banco registou a responsabilidade de suportar o custo com: (i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; (ii) com o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata.

Pressupostos utilizados na avaliação de responsabilidades

Após a análise dos indicadores de mercado, em particular as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Banco utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	2024	2023
Taxa de crescimento salarial (c)	2,9% em 2025; 1,9% em 2026 e 1,15% anos seguintes	2,65% em 2024; 1,9% em 2025 e 1,15% anos seguintes
Taxa de crescimento das pensões (c)	2,5% em 2025; 1,5% em 2026 e 0,75% anos seguintes	2,25% em 2024; 1,5% em 2025 e 0,75% anos seguintes
Taxa de desconto/Taxa de rendimento do Fundo	3,48%	3,53%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90-1 ano	TV 88/90-1 ano
Mulheres (a)	TV 99/01-2 anos	TV 99/01-2 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 4 meses	66 anos e 4 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1,00%	1,00%

a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

b) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos.

Para 2024 e 2023 a idade de reforma é de 66 anos e 4 meses. Para 2025, a idade normal de reforma no RGSS é de 66 anos e 7 meses. A redução da idade de reforma decorreu da evolução da esperança média de vida aos 65 anos em Portugal. Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

c) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19, sendo os mesmos determinados com base nos referenciais das entidades sobre controlo comum. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos). Com referência a 31 de dezembro de 2024, o Banco utilizou uma taxa de desconto de 3,48% (31 dezembro 2023: 3,53%).

Os (ganhos)/perdas atuariais são relativas à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)			
	(Ganhos)/Perdas atuariais			
	2024		2023	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		78.526		42.875
Alterações de pressupostos				
Taxa de desconto		18.264		223.222
Taxa de Crescimento dos Salários e pensões		71.911		53.585
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	1,22%	76.841	7,07%	(99.199)
		245.542		220.483

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	2024		2023	
	-0,25 %	0,25 %	-0,25 %	0,25 %
Taxa de Desconto	99.147	(92.579)	98.133	(91.547)
Taxa de Crescimento das Pensões	(109.181)	114.046	(103.353)	107.806
Taxa de Crescimento dos Salários	(25.768)	27.645	(24.437)	28.390

	(Milhares de euros)			
	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	2024		2023	
	-1 ano	+ 1 ano	-1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	107.781	(107.962)	99.690	(100.081)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 R3, no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, em 2024 foi registado um custo de Euros 2.148.000 (2023: custo de Euros 2.061.000) como estimativa de contribuição dado que o Grupo estima que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco Comercial Português, S.A. igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de performance. O Banco registou em custos com o pessoal o montante de Euros 425.000 (31 dezembro 2023: Euros 350.000) relativo a esta contribuição.

46. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Banco as empresas detalhadas na nota 52 - Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A., o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos-chave de gestão. São considerados elementos-chave de gestão os diretores de 1.ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos-chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e também de acordo com o art. 33.º do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 37.

A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Ativo		
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	110.192	110.525
Títulos de dívida	38.996	52.548
	149.188	163.073
Passivo		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Depósitos de clientes e outros empréstimos	58.992	48.099
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	879	2.138
	59.871	50.237

Os valores de Ativos financeiros ao custo amortizado apresentam-se líquidos de imparidade, cujo montante ascende a Euros 2.834.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.481.000) para o Crédito a clientes e para os Títulos de dívida ascende a Euros 164.000 (31 dezembro 2023: Euros 237.000).

Foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	9.200	9.244
Comissões	779	476
	9.979	9.720
Custos		
Juros e custos equiparados	382	179
Comissões	199	76
	581	255

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Banco a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Garantias prestadas	2.896	2.896
Linhas de crédito revogáveis	7.780	5.602
	10.676	8.498

O Banco registou imparidade para Garantias prestadas no valor de Euros 9.000 (31 dezembro 2023: Euros 8.000), para Linhas de crédito revogáveis o montante de Euros 199.000 (31 dezembro 2023: Euros 141.000).

B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos-chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas do balanço, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Crédito a clientes		Depósitos de clientes e outros empréstimos	
	2024	2023	2024	2023
Conselho de Administração				
Membros não executivos	37	8	9.335	8.900
Comissão Executiva (*)	8	27	2.425	2.918
Membros próximos da família	492	18	2.768	2.651
Empresas controladas	4	—	337	24
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	4.557	5.396	11.961	10.934
Membros próximos da família	2.311	1.917	4.441	4.433
Empresas controladas	2.881	705	5.456	3.276
	10.290	8.071	36.723	33.136

(*) A rubrica Crédito a clientes corresponde ao crédito à habitação concedido previamente à respetiva eleição e ao montante utilizado dos cartões de crédito particulares que é de liquidação obrigatória na data de vencimento.

De acordo com o disposto no Artigo 85.º n.º 9 do RGICSF, em 2024 foi atribuído crédito à habitação e crédito ao consumo a Membros próximos da família no montante de Euros 479.000 (31 dezembro 2023: Euros 0) e Euros 5.000 (31 dezembro 2023: Euros 5.000), respetivamente.

Foram efetuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)			
	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	2024	2023	2024	2023
Conselho de Administração				
Membros não executivos	1	—	27	27
Comissão Executiva	—	1	10	23
Membros próximos da família	1	—	4	9
Empresas controladas	—	—	1	—
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	224	174	24	62
Membros próximos da família	75	88	18	39
Empresas controladas	76	63	27	31
	377	326	111	191

Foram efetuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)			
	Juros e custos equiparados		Comissões custos	
	2024	2023	2024	2023
Conselho de Administração				
Membros não executivos	268	128	—	—
Comissão Executiva	60	26	—	—
Membros próximos da família	51	33	—	—
Empresas controladas	1	—	—	—
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	103	101	—	1
Membros próximos da família	34	20	—	1
Empresas controladas	62	21	—	2
	579	329	—	4

As linhas de crédito revogáveis concedidas por parte do Banco sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Garantias prestadas		Linhas de crédito revogáveis	
	2024	2023	2024	2023
Conselho de Administração				
Membros não executivos	—	—	117	143
Comissão Executiva (*)	—	—	109	160
Membros próximos da família	—	—	70	45
Empresas controladas	9	—	25	—
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	5	5	668	712
Membros próximos da família	—	—	124	118
Empresas controladas	—	—	41	622
	14	5	1.154	1.800

(*) Corresponde ao limite máximo autorizado e não utilizado dos cartões de crédito particulares e autorização de descoberto em conta ordenado em regime idêntico ao de todos os restantes colaboradores do Banco.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, elementos-chave de gestão e membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no exercício de 2024, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos			Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		2024	2023					
MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS								
Altina de Fátima Sebastián González Villamarin	Ações BCP	0	0					
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0					
Cidália Maria da Mota Lopes	Ações BCP	2.184	2.184					
Fernando da Costa Lima	Ações BCP	18.986	18.986					
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	2.117.128	1.723.818	740.699 (a)	347.689 (b)	6/6/2024	0,3650	
	Ações BCP	388.500	388.500					
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Obrigações (i)	1	1					
	Obrigações (ii)	1	1					
	Obrigações (iv)	2	1	1		16/1/2024	200.000	
José Miguel Bensliman Schorch da Silva Pessanha	Ações BCP	1.865.924	1.504.495	680.403 (a)	318.974 (b)	6/6/2024	0,3650	
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	Ações BCP	78.778	9.808	68.970		1/8/2024	0,3890	
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0					
Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	Ações BCP	0	0					
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	Ações BCP	2.554.839	2.014.344	675.618 (a)	135.123 (b)	6/6/2024	0,3650	
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	2.533.914	2.111.178	796.413 (a)	373.677 (b)	6/6/2024	0,3650	
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	3.036.111	2.501.557	1.008.022 (a)	473.468 (b)	6/6/2024	0,3650	
	Ações BCP	2.525.388	2.525.388					
Nuno Manuel da Silva Amado	Obrigações (i)	2	2					
	Obrigações (ii)	2	2					
	Obrigações (iii)	3	3					
	Obrigações (iv)	1	1					
Rui Manuel da Silva Teixeira	Ações BCP	1.498.863	1.152.379	666.315 (a)	319.831 (b)	6/6/2024	0,3650	
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0					
ELEMENTOS-CHAVE DE GESTÃO								
Albino António Carneiro de Andrade	Ações BCP		133.881		50.000	12/1/2024	0,3120	
		59.078		5.197 (a)		23/1/2024	0,2706	
Alexandre Manuel Casimiro de Almeida	Ações BCP	253.569	169.519	84.050 (a)		24/4/2024	0,3200	
Américo João Pinto Carola	Ações BCP	187.904	140.747	85.944 (a)	38.787 (b)	24/4/2024	0,3200	
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares	Ações BCP		255.931	86.175 (a)	38.452 (b)	24/4/2024	0,3200	
		320.424		16.770		27/11/2024	0,4400	
Ana Patrícia Moniz Macedo	Ações BCP	76.217	35.864	73.090 (a)	32.737 (b)	24/4/2024	0,3200	
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	263.200	178.245	84.955 (a)		24/4/2024	0,3200	
António Ferreira Pinto Júnior	Ações BCP	11.842	11.842					
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP		93.898	1.102		31/1/2024	0,2630	
		102.898		14.108 (a)	6.210 (b)	24/4/2024	0,3200	
António Luís Duarte Bandeira	Ações BCP		321.903	93.907 (a)	42.605 (b)	24/4/2024	0,3200	
		287.000			86.205	4/11/2024	0,4600	
António Ricardo Fery Salgueiro Antunes	Ações BCP		120.117	81.112 (a)	36.435 (b)	24/4/2024	0,3200	
		114.793			50.000	11/9/2024	0,4010	
António Vítor Martins Monteiro	Ações BCP	3.872	3.872					

(i) - Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes

(ii) - BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes

(iii) - BCP 1.75% EUR 500M 6.5NC5.5 Social Senior Preferred Notes

(iv) - BCP/2023 - BCP Senior Preferred Fixed FLT OCT 2026

(a) - identifica o incremento de ações durante o ano de 2024 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas -"Sell to Cover"- deste ano relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável, destinadas a suportar os encargos fiscais com as ações recebidas.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos				Data	Preço Unitário Euros
		2024	2023	Aquisições	Alienações		
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	526.608	517.197	17.278 (a)	7.867 (b)	24/4/2024	0,3200
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	175.247	129.190	83.909 (a)	37.852 (b)	24/4/2024	0,3200
Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço	Ações BCP	140.761	89.825	91.104 (a)	40.168 (b)	24/4/2024	0,3200
Chi Wai Leung (Timothy)	Ações BCP	43.768	43.768				
Constantino Alves Mousinho	Ações BCP	109.616	108.170	1.446 (a)		24/4/2024	0,3200
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	225.660	174.218	94.374 (a)	42.932 (b)	24/4/2024	0,3200
Francisco António Caspa Monteiro	Ações BCP		225.015	94.457 (a)	42.827 (b)	24/4/2024	0,3200
		218.716			57.929	11/11/2024	0,4540
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	238.150	153.373	84.777 (a)		24/4/2024	0,3200
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	230.211	178.524	94.457 (a)	42.770 (b)	24/4/2024	0,3200
João Adriano Azevedo Seixas Vale	Ações BCP	43.222	43.222				
João Brás Jorge	Ações BCP	91.709	91.709				
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	352.982	259.116	93.866 (a)		24/4/2024	0,3200
Joaquim Lino Abreu Cavaco	Ações BCP	34.840	34.840				
			107.720		48.257	12/1/2024	0,3140
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP			85.394 (a)		24/4/2024	0,3200
		85.394			59.463	27/8/2024	0,4090
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP	272.432	190.352	82.080 (a)		24/4/2024	0,3200
Jorge Manuel Magalhães Oliveira Pereira	Ações BCP	101.127	57.488	79.142 (a)	35.503 (b)	24/4/2024	0,3200
Jorge Manuel Nobre Carreteiro	Ações BCP	162.472	80.764	81.708 (a)		24/4/2024	0,3200
José Carlos Benito Garcia de Oliveira	Ações BCP	37.941	37.941				
José Gonçalo Prior Regalado	Ações BCP	240.473	147.115	93.358 (a)		24/4/2024	0,3200
Liliana Marisa Catoja Costa Lemos	Ações BIM	400	400				
Luis Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	380.277	285.820	94.457 (a)		24/4/2024	0,3200
Lúisa Maria Videira dos Santos	Ações BCP	24.420	23.608	812 (a)		24/4/2024	0,3200
Maria Constança C. Brandão Amado Fonseca G. Santos	Ações BCP	800	800				
Maria de Los Angeles Sanchez Sanchez	Ações BCP	62.419	61.375	1.860 (a)	816 (b)	24/4/2024	0,3200
Maria Helena Soledade Nunes Henriques	Ações BCP	316.161	268.800	86.299 (a)	38.938 (b)	24/4/2024	0,3200
Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis	Ações BCP	275.831	228.036	84.955 (a)	37.160 (b)	24/4/2024	0,3200
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	187.895	142.301	82.972 (a)	37.378 (b)	24/4/2024	0,3200
Nelson Luís Vieira Teixeira	Ações BCP		118.570		37.000	28/2/2024	0,2800
		130.270		87.138 (a)	38.438 (b)	24/4/2024	0,3200
			251.695	93.163 (a)		24/4/2024	0,3200
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves	Ações BCP				60.000	11/7/2024	0,3800
		277.058			7.800	10/10/2024	0,4257
			112.894		5.000	27/3/2024	0,3040
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP	126.049		18.155 (a)		24/4/2024	0,3200
			173.559		17.000	6/3/2024	0,2670
Pedro José Mora de Paiva Beija	Ações BCP			94.457 (a)	41.570 (b)	24/4/2024	0,3200
					87.500	17/5/2024	0,3510
		52.896			69.050	4/11/2024	0,4600
Pedro Manuel Francisco da Silva Dias	Ações BCP	246.098	152.178	93.920 (a)		24/4/2024	0,3200
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP		70.000	85.150 (a)		24/4/2024	0,3200
		85.150			70.000	19/8/2024	0,3990
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	195.194	146.367	87.221 (a)	38.394 (b)	24/4/2024	0,3200

(a) - identifica o incremento de ações durante o ano de 2024 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas -"Sell to Cover"- deste ano relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável, destinadas a suportar os encargos fiscais com as ações recebidas.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos			Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		2024	2023					
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	108.405	100.121	14.841 (a)	6.557 (b)	24/4/2024	0,3200	
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP		38.464	93.866 (a)		24/4/2024	0,3200	
		93.866			38.464	19/8/2024	0,3990	
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	193.172	145.528	86.671 (a)	39.027 (b)	24/4/2024	0,3200	
Rui Fernando da Silva Teixeira	Ações BCP	269.042	221.892	85.944 (a)	38.794 (b)	24/4/2024	0,3200	
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	483.521	408.353	93.961 (a)	18.793 (b)	24/4/2024	0,3200	
Rui Miguel Alves Costa	Ações BCP	442.620	348.163	94.457 (a)		24/4/2024	0,3200	
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	167.569	146.835	20.734 (a)		24/4/2024	0,3200	
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	172.218	79.629	92.589 (a)		24/4/2024	0,3200	
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	242.226	160.146	82.080 (a)		24/4/2024	0,3200	
MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA								
de: Cidália Maria da Mota Lopes								
Alexandre Miguel Martins Ventura	Ações BCP	2.184	2.184					
de: Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos								
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos	Ações BCP	(c)	(c)					
de: Rui Manuel da Silva Teixeira								
Maria Helena Espassandim Catão	Ações BCP	576	576					
de: Américo João Pinto Carola								
Ana Isabel Salgueiro Antunes	Ações BCP	29	29					
de: Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares								
Álvaro Manuel Coreia Marques Tavares	Ações BCP	25.118	25.118					
Francisco Jordão Torres Marques Tavares	Ações BCP	1.016	1.016					
de: António Luís Duarte Bandeira								
Ana Margarida Rebelo A. M. Soares Bandeira	Ações BCP	2.976	2.976					
de: António Vítor Martins Monteiro								
Isabel Maria Vaz Leite Pinto Martins Monteiro	Ações BCP	3.104	3.104					
de: Francisco António Caspa Monteiro								
Ricardo Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639					
Rita Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639					
de: Maria Helena Soledade Nunes Henriques								
João Paulo Rodrigues Taborda Gonçalves	Ações BCP	130	130					
de: Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis								
Luís Filipe da Silva Reis	Ações BCP	280.000	280.000					
de: José Pedro Rivera Ferreira Malaquias								
Maria Joana de Oliveira Monteiro Ferreira Malaquias	Ações BCP	(d)	(d)					

(a) - identifica o incremento de ações durante o ano de 2024 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas -"Sell to Cover"- deste ano relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável, destinadas a suportar os encargos fiscais com as ações recebidas.

(c) - titularidade solidária em ambas as contas títulos, sendo que o Dr. Ricardo Campos é o primeiro titular e a Eng.^a Maria José Campos 2^a titular de conta títulos.

(d) - Titularidade Solidária em ambas as contas títulos, sendo que o Dr. José Pedro Ferreira Malaquias é o primeiro titular e Maria Joana Ferreira Malaquias 2^a titular de conta títulos.

C) Saldos e transações com subsidiárias e associadas, detalhadas na nota 52

À data de 31 de dezembro de 2024, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado		Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			Total
	Disponibilidades em outras instituições de crédito	Aplicações em instituições de crédito	Crédito a clientes	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através resultados	
Banco ActivoBank, S.A.	—	12.034	—	715	—	12.749
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	1.111	—	1.111
Banco Millennium Atlântico, S.A.	8.252	—	—	—	—	8.252
Banque BCP, S.A.S.	11	203.620	—	—	—	203.631
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	187	602	—	—	—	789
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	191	—	—	191
Grupo Bank Millennium (Polónia)	19	—	—	—	—	19
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	—	503	—	—	503
Magellan Mortgages No. 3 PLC	—	—	—	2.546	7.828	10.374
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	—	—	59.454	—	—	59.454
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	560	—	—	—	560
	8.469	216.816	60.148	4.372	7.828	297.633

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		Outros ativos	Total
	atrasado integral	Investimentos em subsidiárias e associadas (*)		
Banco ActivoBank, S.A.	—	—	1.048	1.048
Banco Millennium Atlântico, S.A.	—	—	899	899
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	—	—	10.461	10.461
Imoserit, S.A. (**)	—	18.737	2.540	21.277
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	1	1
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	8	8
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	7	7
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	3	3
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	—	31	31
Magellan Mortgages No. 3 PLC	34.521	—	5	34.526
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A. (Grupo)	—	257.250	16.309	273.559
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	18.000	48	18.048
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	141.287	—	141.287
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	2	2
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	—	266	266
	34.521	435.274	31.628	501.423

(*) Relativo a Prestações Suplementares de Capital e Prestações Acessórias

(**) Relativo a Suprimentos

À data de 31 de dezembro de 2023, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado			Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		Total
	Disponibilidades em outras instituições de crédito	Aplicações em instituições de crédito	Crédito a clientes	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através resultados	
Banco ActivoBank, S.A.	—	33.000	—	20	—	33.020
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	981	—	981
Banco Millennium Atlântico, S.A.	1.340	—	—	—	—	1.340
Banque BCP, S.A.S.	8	203.793	621	—	—	204.422
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	187	5.581	—	201	—	5.969
Grupo Bank Millennium (Polónia)	54	—	—	—	—	54
Magellan Mortgages No. 3 PLC	—	—	—	2.924	9.064	11.988
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	—	—	61.081	—	—	61.081
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	8.244	—	—	—	8.244
	1.589	250.618	61.702	4.126	9.064	327.099

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Outros ativos	Total
Banco ActivoBank, S.A.	—	—	—	377	377
Banco Millennium Atlântico, S.A.	—	—	—	802	802
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	—	—	—	3.193	3.193
Imoserit, S.A. (**)	—	—	—	22.274	22.274
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	1	1
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	1	1
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	8	8
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	35	35
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	3	3
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	—	—	55	55
Magellan Mortgages No. 3 PLC	—	39.654	—	—	39.654
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	—	—	257.250	10.578	267.828
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	18.000	735	18.735
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	—	166.287	—	166.287
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	—	—	—	1	1
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	2	2
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	—	—	217	217
	—	39.654	441.537	38.282	519.473

(*) Relativo a Suprimentos, Prestações Suplementares de Capital e Prestações Acessórias

(**) Relativo a Suprimentos

À data de 31 de dezembro de 2024, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Passivos financeiros ao custo amortizado			Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		Total
	Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	Depósitos de clientes e outros empréstimos	Títulos de dívida não subordinada emitidos	detidos para negociação	Outros passivos	
Banco ActivoBank, S.A.	453.988	—	—	9.256	39.880	503.124
Banco Millennium Atlântico, S.A.	36.933	—	—	—	—	36.933
Banque BCP, S.A.S.	1.606	—	—	—	600	2.206
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	52.709	—	—	234	52.943
BCP International, B.V.	—	131	—	—	—	131
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	81.125	—	—	224	—	81.349
Fiparso- Sociedade Imobiliária S.A.	—	79	—	—	—	79
Finalgarve- Sociedade Promoção Imobiliária Turística, S.A.	—	157	—	—	—	157
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	977	—	—	—	977
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	537	—	—	—	537
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	3.483	—	—	—	3.483
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	4.783	—	—	—	4.783
Grupo Bank Millennium (Polónia)	417	—	—	—	—	417
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	5.668	—	—	7	5.675
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	—	115.286	3.562	—	14	118.862
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	6.594	—	—	—	6.594
Imoserit, S.A	—	12.603	—	—	—	12.603
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	5.089	—	—	6	5.095
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	111	—	—	2	113
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	—	909	—	—	—	909
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	333	—	—	—	333
SIBS, S.G.P.S., S.A.	—	24.481	—	—	—	24.481
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	682	348	—	—	2	1.032
	574.751	234.278	3.562	9.480	40.745	862.816

À data de 31 de dezembro de 2023, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Passivos financeiros ao custo amortizado		Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		Total
	Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	Depósitos de clientes e outros empréstimos	detidos para negociação	Outros passivos	
Banco ActivoBank, S.A.	231.926	–	32.654	29.819	294.399
Banco Millennium Atlântico, S.A.	15.164	–	–	–	15.164
Banque BCP, S.A.S.	6.991	–	–	352	7.343
BCP África, S.G.P.S., Lda.	–	59.645	93	952	60.690
BCP Finance Bank Ltd	519.309	–	–	–	519.309
BCP International, B.V.	–	4.631	–	–	4.631
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários,S.A.	–	40	–	–	40
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	80.593	–	–	–	80.593
Fiparso- Sociedade Imobiliária S.A.	–	90	–	–	90
Finalgarve- Sociedade Promoção Imobiliária Turística, S.A.	–	373	–	–	373
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	2.125	–	1	2.126
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	825	–	–	825
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	1.456	–	–	1.456
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	2.670	–	–	2.670
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	72	–	–	72
Grupo Bank Millennium (Polónia)	485	–	–	–	485
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	–	6.612	–	–	6.612
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A. (Grupo)	–	173.745	8.694	–	182.439
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	–	490	–	–	490
Imoserit, S.A	–	6	–	–	6
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	–	27.527	–	–	27.527
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	–	112	–	–	112
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	–	1.071	–	–	1.071
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	749	–	–	749
SIBS, S.G.P.S., S.A.	–	14.772	–	–	14.772
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	210	415	–	2	627
	854.678	297.426	41.441	31.126	1.224.671

À data de 31 de dezembro de 2024, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados	Comissões proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Banco ActivoBank, S.A.	916	1	30	42.472	—	43.419
Banco Millennium Atlântico, S.A.	3	333	98	—	—	434
Banque BCP, S.A.S.	8.382	—	—	—	1.878	10.260
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	14.265	2.221	16.486
BCP Finance Bank Ltd	—	4	1	—	—	5
BCP International, B.V.	—	1	—	—	—	1
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	1	313	13.904	—	42.226	56.444
Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	—	1	—	—	—	1
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	13	—	—	—	13
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	15	—	—	—	15
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	95	—	—	—	95
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	88	—	—	—	88
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	9	33	—	—	—	42
Grupo Bank Millennium (Polónia)	10	—	31	—	—	41
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	207	18	—	1.552	1.777
Magellan Mortgages No. 3 PLC	3.603	212	—	—	—	3.815
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	5.121	63.234	773	16	40.369	109.513
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	10	—	—	—	7.788	7.798
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	113	5.355	—	—	5.468
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Eletrónico, S.A.	—	—	—	—	5	5
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	—	10	—	—	—	10
Nexponor - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A. (em liquidação)	—	—	—	812	—	812
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	18	—	—	—	18
TIICC S.A.R.L.	—	—	—	—	269	269
SIBS, S.G.P.S., S.A.	37	9	—	—	—	46
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	154	1.631	12	—	107	1.904
	18.246	66.331	20.222	57.565	96.415	258.779

À data de 31 de dezembro de 2023, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Juros e proveitos equiparados	Comissões proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Banco ActivoBank, S.A.	849	—	—	14	—	863
Banco Millennium Atlântico, S.A.	114	511	103	—	—	728
Banque BCP, S.A.S.	5.097	1	15	—	3.771	8.884
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	2.019	57.926	59.945
BCP Finance Bank Ltd	—	5	1	—	—	6
BCP International, B.V.	—	1	—	—	—	1
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	—	112	13.445	—	—	13.557
Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	—	1	—	—	—	1
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	13	—	—	—	13
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	18	—	—	—	18
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	100	—	—	—	100
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	87	—	—	—	87
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	33	—	—	—	33
Oceânico II - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	59	—	—	—	59
Funsita - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	11	—	—	—	11
Grupo Bank Millennium (Polónia)	1	—	—	—	—	1
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	252	19	—	1.876	2.147
Magellan Mortgages No. 1 PLC	565	7	—	—	—	572
Magellan Mortgages No. 3 PLC	4.337	238	—	—	—	4.575
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	4.738	49.892	751	2.513	—	57.894
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	—	—	—	11.406	11.406
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	139	4.745	—	—	4.884
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Eletrónico, S.A.	—	—	—	—	7	7
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	—	10	—	—	—	10
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	18	—	—	—	18
SIBS, S.G.P.S., S.A.	38	10	—	—	—	48
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	176	1.412	12	—	109	1.709
	15.915	52.930	19.091	4.546	75.095	167.577

À data de 31 de dezembro de 2024, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
	Juros e custos equiparados	Comissões custo	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	37.652	6.615	15	48.562	92.844
Banco Millennium Atlântico, S.A.	508	5	—	—	513
Banque BCP, S.A.S.	—	3.884	—	—	3.884
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	9.696	9.696
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	5.502	20	—	440	5.962
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	8	—	—	—	8
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	31	—	—	—	31
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	41	—	—	—	41
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	87	—	—	—	87
Grupo Bank Millennium (Polónia)	559	68	—	972	1.599
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	795	2	27	878	1.702
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	2.877	—	2.877
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	18	—	18
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	23	—	—	—	23
Nexponor - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A. (em liquidação)	—	—	—	65	65
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	10	—	—	—	10
SIBS, S.G.P.S., S.A.	118	—	—	—	118
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	2	23	—	25
	45.334	10.596	2.960	60.613	119.503

À data de 31 de dezembro de 2023, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Juros e custos equiparados	Comissões custo	Outros custos de exploração	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	20.772	8.577	–	12	17.695	47.056
Banco Millennium Atlântico, S.A.	347	4	–	–	–	351
Banque BCP, S.A.S.	3.814	–	–	–	–	3.814
BCP África, S.G.P.S., Lda.	–	–	–	–	101	101
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	4.875	15	–	–	–	4.890
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	11	–	–	–	–	11
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	4	–	–	–	–	4
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	1	–	–	–	–	1
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	12	–	–	–	–	12
Grupo Bank Millennium (Polónia)	610	22	12	–	–	644
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	489	2	1	111	2.796	3.399
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	–	–	–	3.328	–	3.328
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	–	–	–	18	–	18
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	5	–	–	–	–	5
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2	–	–	–	–	2
SIBS, S.G.P.S., S.A.	25	–	–	–	–	25
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	1	–	24	–	25
	30.967	8.621	13	3.493	20.592	63.686

À data de 31 de dezembro de 2024, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)				
	Garantias e avales prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco ActivoBank, S.A.	–	–	2.620.000	–	2.620.000
Banco Millennium Atlântico, S.A.	1.898	–	–	–	1.898
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	–	–	–	10	10
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	2.999	–	–	–	2.999
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	729	–	–	–	729
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	10.733	200	–	–	10.933
Fundo Turismo Algarve, FCR	–	–	1.611	–	1.611
Grupo Bank Millennium (Polónia)	5.821	–	–	9.505	15.326
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	12	–	–	–	12
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	–	70	–	–	70
SIBS, S.G.P.S., S.A.	50	7.500	–	–	7.550
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	9.480	–	–	9.480
	22.242	17.250	2.621.611	9.515	2.670.618

À data de 31 de dezembro de 2023, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)				
	Garantias e avales prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco ActivoBank, S.A.	–	–	850.000	–	850.000
Banco Millennium Atlântico, S.A.	4.074	–	–	–	4.074
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	7.840	–	–	–	7.840
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	10.733	200	–	–	10.933
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	729	–	–	–	729
Grupo Bank Millennium (Polónia)	5.874	–	–	9.588	15.462
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	12	–	–	–	12
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	85	70	–	16.284	16.439
SIBS, S.G.P.S., S.A.	–	7.500	–	–	7.500
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	1.758	–	–	1.758
	29.347	9.528	850.000	25.872	914.747

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Banco, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Ramo Vida		
Produtos de poupança	24.197	24.114
Crédito à habitação e consumo	34.437	19.943
Outros	–	1
	58.634	44.058
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	28.198	23.559
Automóvel	4.423	4.000
Multirriscos Habitação	10.323	8.384
Outros	2.039	1.813
	44.983	37.756
	103.617	81.814

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e com a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A. (Grupo Millenniumbcp Ageas). O Banco não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Banco, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros por natureza são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	16.041	10.409
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	12.552	9.534
	28.593	19.943

As comissões recebidas pelo Banco resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro - aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos - aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

D) Transações com o fundo de pensões

Os saldos com o plano de benefícios pós-emprego incluídos em rubricas do balanço são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Passivo		
Depósitos de clientes e outros empréstimos	10.191	55.080
Títulos de dívida não subordinada emitidos	10.655	9.075
Outros Passivos	—	231
	20.846	64.386

No exercício de 2024 e 2023, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Banco e o Fundo de Pensões.

Os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados individual, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Proveitos		
Comissões	1.049	1.073
Custos		
Juros e custos equiparados	229	102
Outros gastos administrativos	57	57
	286	159

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Banco.

À data de 31 de dezembro de 2024, o montante de garantias prestadas pelo Banco ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000 (31 dezembro 2023: Euros 5.000) e em outros compromissos revogáveis ascende a Euros 5.000.000.

47. Solvabilidade

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (tier 1) e fundos próprios de nível 2 (tier 2). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (common equity tier 1 - CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O common equity tier 1 inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos com dedução de dividendos e outros encargos previsíveis; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com outros ativos intangíveis, com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, com o ajustamento do montante mínimo dos compromissos com organismos de investimento coletivo, com a cobertura insuficiente de exposições não produtivas e com o montante das posições de titularização, elegível para dedução em alternativa à aplicação de um ponderador de risco de 1 250%. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do common equity tier 1, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP (Supervisory Review and Evaluation Process), os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo Único de Resolução, o justo valor do colateral dos compromissos irrevogáveis do Fundo de Garantia Depósitos e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

Até ao final de 2024, o Banco reconheceu faseadamente os impactos da introdução da IFRS9, de acordo com o disposto no art.º 473-A da CRR.

No âmbito da legislação em vigor, os requisitos de fundos próprios aplicáveis ao Banco em 31 de dezembro de 2024 são os seguintes:

Requisitos mínimos de capital em 2024				
BCP Individual	Total	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers (*)
CET1	7,05%	4,50%	0,00%	2,55%
T1	8,55%	6,00%	0,00%	2,55%
Total	10,55%	8,00%	0,00%	2,55%

(*) Reservas de conservação de capital (CCB) e de contraparte específica da instituição (CCyB)

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Banco utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho quer para a carteira de empresas. O Banco utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais e o método standard para cobertura do risco operacional.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV / CRR anteriormente referidas são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Fundos Próprios principais nível 1		
Capital	3.000.000	3.000.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Reservas e resultados transitados	2.660.001	2.448.446
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	208.211	255.013
	5.884.683	5.719.930
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
	6.284.683	6.119.930
Fundos Próprios de nível 2		
Dívida subordinada	992.236	1.014.615
Outros	10.292	15.241
	1.002.528	1.029.856
Fundos Próprios Totais	7.287.211	7.149.786
RWA		
Risco de crédito	23.263.034	24.812.492
Risco de mercado	1.394.261	954.722
Risco operacional	2.821.978	2.672.657
CVA	21.668	23.011
	27.500.941	28.462.882
Rácios de Capital		
Common Equity Tier 1	21,4%	20,1%
Tier 1	22,9%	21,5%
Tier 2	3,6%	3,6%
	26,5%	25,1%

Os valores apresentados incluem resultados líquidos acumulados.

48. Gestão de riscos

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros (e.g. crédito, mercado, operacional) ou não financeiros (e.g. legal e compliance, reputacional) a que se encontra sujeita a atividade do Banco, incluindo o impacto dos fatores de risco ESG (ambientais, sociais e de governação).

O Banco dispõe de um processo regular de identificação e avaliação de riscos, cujas conclusões são apresentadas aos órgãos de gestão e que influenciam a atualização da apetência de risco e a estratégia de risco do Grupo.

Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da estratégia e das políticas de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível a seguir na gestão do Banco, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Banco. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva, ouvida a Comissão de Avaliação de Riscos, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Banco.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade. Outros comités acompanham regularmente riscos específicos, nomeadamente o Comité de Compliance e Riscos Operacionais, o Comité de Acompanhamento de Crédito e de Ativos não produtivos, o Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões, o Comité de Resiliência Operacional (com enfoque nos riscos de tecnologias de informação e cibernético) e o Comité de Sustentabilidade.

O Chief Risk Officer é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O Chief Risk Officer também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos pelo Conselho de Administração do BCP, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Risk Officer do Grupo.

Enquanto primeiro responsável pelo Compliance Office, o Compliance Officer é responsável por zelar pelo respetivo cumprimento normativo, bem como dos valores éticos da organização e cumprindo todas as atribuições que lhe são legalmente conferidas, assegurando a existência de uma cultura de controlo interno, contribuindo dessa forma para a mitigação do risco de imputação às Entidades do Grupo de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos, incluindo o cumprimento do quadro normativo em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de rating/scoring usados no Banco foram devidamente calibrados para a Rating Master Scale. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do pricing ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Banco (posição em risco original):

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Administrações Centrais ou Bancos Centrais (*)	13.361.597	13.015.646
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.222.977	1.141.756
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	4.132.630	730.672
Outras Instituições de Crédito	2.252.343	2.238.005
Clientes de retalho e empresas	49.450.991	48.994.006
Outros elementos (**)	6.885.652	9.456.327
	77.306.190	75.576.412

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações. Inclui posições de titularização.

(*) Em 2024 inclui DTA's (Euros 1.727.669.342).

(**) Em 2023 DTA's eram incluídos em Outros elementos.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao carácter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on first demand, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 108 ou melhor na Rating Master Scale;
- avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 108 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Reino Unido, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações e obrigações subordinadas do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- avales do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- avales pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- derivados de crédito;
- formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de haircuts, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor - de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado -, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e a Lei 153/2015 de 14 de setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) - desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) - revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo BCE e BdP.

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na Probabilidade de Incumprimento (PD- Probability of Default) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em Default. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a Rating Master Scale.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosssegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de rating e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de rating resulta nos graus de risco da Master Scale, com dezoito graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 123, 124 e 125 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 125 sinónimo de Default.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de rating com modelos de decisão automática ou pela Direção de Rating - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de rating são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de rating.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela a seguir lista a equivalência entre os níveis de rating interno (Rating Master Scale) e os ratings externos das agências de rating:

Grau de risco interno (*)	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
101	AAA	AAA	Aaa	AAA
102	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
102	AA	AA	Aa2	AA
103	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
103	A+	A+	A1	A (high)
104	A	A	A2	A
105	A-	A-	A3	A (low)
105	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
106	BBB	BBB	Baa2	BBB
107	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
108	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
109	BB	BB	Ba2	BB
111	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
112	B+	B+	B1	B (high)
114	B	B	B2	B
115	Lower B	Lower B	Lower B2	Lower B

(*) Os clientes com GR 110 e GR 113 correspondem a BB- e B- da S&P, respetivamente, ou outro equivalente.

c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 31 de dezembro de 2024 e 2023 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/0000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Banco com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 31 de dezembro de 2024, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1.B1.1.2.), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	2024				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	334.922	—	—	—	334.922
Crédito a clientes (nota 19)	30.138.456	5.005.655	944.336	11.715	36.100.162
Títulos de dívida (nota 20)	13.988.535	68.499	4.449	—	14.061.483
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	5.752.338	—	—	—	5.752.338
Garantias e outros compromissos (nota 40) (**)	12.280.693	978.508	307.296	1.940	13.568.437
Total	62.494.944	6.052.662	1.256.081	13.655	69.817.342

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.B1.5.1.2.

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	2024				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	81	—	—	—	81
Crédito a clientes (nota 19)	156.149	179.735	522.458	—	858.342
Títulos de dívida (nota 20)	18.580	641	3.233	—	22.454
Garantias e outros compromissos (nota 35)	5.876	10.696	87.307	—	103.879
Total	180.686	191.072	612.998	—	984.756

(Milhares de euros)

Categoria	2024				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	334.841	—	—	—	334.841
Crédito a clientes (nota 19)	29.982.307	4.825.920	421.878	11.715	35.241.820
Títulos de dívida (nota 20)	13.969.955	67.858	1.216	—	14.039.029
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	5.752.338	—	—	—	5.752.338
Garantias e outros compromissos (nota 40) (**)	12.274.817	967.812	219.989	1.940	13.464.558
Total	62.314.258	5.861.590	643.083	13.655	68.832.586

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.B1.5.1.2.

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

Em 31 de dezembro de 2023, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contábilística 1.B1.1.2.), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	2023				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	370.569	—	—	—	370.569
Crédito a clientes (nota 19)	29.687.596	5.500.631	1.081.810	12.245	36.282.282
Títulos de dívida (nota 20)	11.534.219	62.872	5.105	—	11.602.196
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	4.678.370	—	—	—	4.678.370
Garantias e outros compromissos (nota 40) (**)	11.567.418	1.218.842	322.855	2.560	13.111.675
Total	57.838.172	6.782.345	1.409.770	14.805	66.045.092

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.B1.5.1.2.

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	2023				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	160	—	—	—	160
Crédito a clientes (nota 19)	164.574	207.636	599.927	—	972.137
Títulos de dívida (nota 20)	15.583	797	1.525	—	17.905
Garantias e outros compromissos (nota 35)	7.195	10.773	91.648	—	109.616
Total	187.512	219.206	693.100	—	1.099.818

(Milhares de euros)

Categoria	2023				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	370.409	—	—	—	370.409
Crédito a clientes (nota 19)	29.523.022	5.292.995	481.883	12.245	35.310.145
Títulos de dívida (nota 20)	11.518.636	62.075	3.580	—	11.584.291
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	4.678.370	—	—	—	4.678.370
Garantias e outros compromissos (notas 40) (**)	11.560.223	1.208.069	231.207	2.560	13.002.059
Total	57.650.660	6.563.139	716.670	14.805	64.945.274

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.B1.5.1.2.

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 21)		
Instrumentos de dívida	1.131.866	333.000
Derivados	311.947	319.884
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 21)	33.894	32.004
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 21)	437.000	480.964
Derivados de cobertura (nota 22)	38.619	22.335
Total	1.953.326	1.188.187

Notas:

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("add-on").

Durante o exercício de 2024, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

	(Milhares de euros)				
	2024				
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto no início do exercício	29.687.596	5.500.631	1.081.810	12.245	36.282.282
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de stage 1 para stage 2	(1.418.662)	1.418.662	—	—	—
Transferência de stage 1 para stage 3	(146.569)	—	146.569	—	—
Transferência de stage 2 para stage 1	1.501.777	(1.501.777)	—	—	—
Transferência de stage 2 para stage 3	—	(289.775)	289.775	—	—
Transferência de stage 3 para stage 1	12.027	—	(12.027)	—	—
Transferência de stage 3 para stage 2	—	77.582	(77.582)	—	—
Write-offs	(610)	(1.007)	(28.969)	(177)	(30.763)
Saldo líquido de novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	502.897	(198.661)	(455.240)	(353)	(151.357)
Valor bruto no final do exercício	30.138.456	5.005.655	944.336	11.715	36.100.162

Durante o exercício de 2024, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2024				
	Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade no início do exercício	164.574	207.636	599.927	–	972.137
Variação nas perdas por imparidade					
Transferência para o Stage 1	38.417	(36.411)	(2.006)	–	–
Transferência para o Stage 2	(8.296)	23.419	(15.123)	–	–
Transferência para o Stage 3	(2.237)	(21.599)	23.836	–	–
Variações devidas a alterações no risco de crédito	(46.457)	7.813	124.424	–	85.780
Write-offs	(610)	(1.007)	(28.969)	(177)	(30.763)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	10.758	(116)	(179.631)	177	(168.812)
Perdas por imparidade no final do exercício	156.149	179.735	522.458	–	858.342

Durante o exercício de 2023, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2023				
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto no início do exercício	31.140.191	5.757.791	1.343.189	19.183	38.260.354
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de stage 1 para stage 2	(1.498.609)	1.498.609	–	–	–
Transferência de stage 1 para stage 3	(122.550)	–	122.550	–	–
Transferência de stage 2 para stage 1	1.334.471	(1.334.471)	–	–	–
Transferência de stage 2 para stage 3	–	(291.013)	291.013	–	–
Transferência de stage 3 para stage 1	15.564	–	(15.564)	–	–
Transferência de stage 3 para stage 2	–	219.522	(219.522)	–	–
Write-offs	(647)	(1.097)	(103.462)	(275)	(105.481)
Saldo líquido de novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	(1.180.824)	(348.710)	(336.394)	(6.663)	(1.872.591)
Valor bruto no final do exercício	29.687.596	5.500.631	1.081.810	12.245	36.282.282

Durante o exercício de 2023, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2023				
	Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade no início do exercício	132.051	204.176	589.298	–	925.525
Varição nas perdas por imparidade					
Transferência para o Stage 1	33.596	(31.380)	(2.216)	–	–
Transferência para o Stage 2	(6.404)	104.438	(98.034)	–	–
Transferência para o Stage 3	(1.347)	(16.268)	17.615	–	–
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(5.266)	(58.620)	267.645	–	203.759
Write-offs	(647)	(1.097)	(103.462)	(275)	(105.481)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	12.591	6.387	(70.919)	275	(51.666)
Perdas por imparidade no final do exercício	164.574	207.636	599.927	–	972.137

Os ativos financeiros modificados durante o período que não tenham resultado em desconhecimento (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas "lifetime"), são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Ativos financeiros modificados	2024	2023
Custo amortizado anterior à modificação	140.461	331.370
Perdas por imparidade anteriores à modificação	(11.491)	(36.292)
Custo amortizado líquido anterior à modificação	128.970	295.078
Ganho/(perda) líquido da modificação	(2.214)	(4.846)
Custo amortizado líquido após a modificação	126.756	290.232

Os ativos financeiros modificados desde o reconhecimento inicial num momento em que a perda por imparidade foi mensurada com base nas perdas de crédito esperadas "lifetime", são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Ativos financeiros modificados	2024	2023
Custo amortizado dos ativos financeiros para os quais as perdas de crédito esperadas passaram de <i>lifetime</i> para 12 meses	63.016	94.672

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	2024										
	Stage 1	Stage 2				Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta											
Particulares-Habitação	17.070.172	2.006.353	141.690	58.190	2.206.233	182.044	88.703	270.747	3.951	19.551.103	
Particulares-Outros	3.713.722	612.571	26.577	18.659	657.807	46.427	77.175	123.602	3.217	4.498.348	
Empresas Financeiras	2.406.458	40.387	5	17	40.409	13.035	15	13.050	—	2.459.917	
Empresas não financeiras - Corporate	8.329.199	558.489	1.570	—	560.059	107.499	9.701	117.200	1.455	9.007.913	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	7.537.759	1.601.316	21.848	6.989	1.630.153	476.022	76.808	552.830	1.605	9.722.347	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	4.966.308	904.782	19.992	14.651	939.425	87.849	90.357	178.206	3.427	6.087.366	
Empresas não financeiras - Outros	443.958	—	—	—	—	—	—	—	—	443.958	
Outros Créditos	12.275.030	16.680	335	1.561	18.576	446	—	446	—	12.294.052	
Total	56.742.606	5.740.578	212.017	100.067	6.052.662	913.322	342.759	1.256.081	13.655	64.065.004	
Perdas por imparidade											
Particulares-Habitação	5.677	13.858	1.730	1.072	16.660	22.685	12.070	34.755	—	57.092	
Particulares-Outros	15.869	24.158	3.288	3.778	31.224	17.722	36.019	53.741	—	100.834	
Empresas Financeiras	21.527	2.072	1	2	2.075	12.448	9	12.457	—	36.059	
Empresas não financeiras - Corporate	22.776	18.010	20	—	18.030	78.713	8.331	87.044	—	127.850	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	31.682	53.945	3.815	2.132	59.892	275.797	38.521	314.318	—	405.892	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	68.430	57.458	1.974	2.197	61.629	64.183	46.383	110.566	—	240.625	
Empresas não financeiras - Outros	16	—	—	—	—	—	—	—	—	16	
Outros Créditos	14.709	1.269	14	279	1.562	117	—	117	—	16.388	
Total	180.686	170.770	10.842	9.460	191.072	471.665	141.333	612.998	—	984.756	
Exposição líquida											
Particulares-Habitação	17.064.495	1.992.495	139.960	57.118	2.189.573	159.359	76.633	235.992	3.951	19.494.011	
Particulares-Outros	3.697.853	588.413	23.289	14.881	626.583	28.705	41.156	69.861	3.217	4.397.514	
Empresas Financeiras	2.384.931	38.315	4	15	38.334	587	6	593	—	2.423.858	
Empresas não financeiras - Corporate	8.306.423	540.479	1.550	—	542.029	28.786	1.370	30.156	1.455	8.880.063	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	7.506.077	1.547.371	18.033	4.857	1.570.261	200.225	38.287	238.512	1.605	9.316.455	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	4.897.878	847.324	18.018	12.454	877.796	23.666	43.974	67.640	3.427	5.846.741	
Empresas não financeiras - Outros	443.942	—	—	—	—	—	—	—	—	443.942	
Outros Créditos	12.260.321	15.411	321	1.282	17.014	329	—	329	—	12.277.664	
Total	56.561.920	5.569.808	201.175	90.607	5.861.590	441.657	201.426	643.083	13.655	63.080.248	
% de cobertura por imparidades											
Particulares-Habitação	0,03%	0,69%	1,22%	1,84%	0,76%	12,46%	13,61%	12,84%	0,00%	0,29%	
Particulares-Outros	0,43%	3,94%	12,37%	20,25%	4,75%	38,17%	46,67%	43,48%	0,00%	2,24%	
Empresas Financeiras	0,89%	5,13%	20,00%	11,76%	5,13%	95,50%	60,00%	95,46%	0,00%	1,47%	
Empresas não financeiras - Corporate	0,27%	3,22%	1,27%	0,00%	3,22%	73,22%	85,88%	74,27%	0,00%	1,42%	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	0,42%	3,37%	17,46%	30,51%	3,67%	57,94%	50,15%	56,86%	0,00%	4,17%	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	1,38%	6,35%	9,87%	15,00%	6,56%	73,06%	51,33%	62,04%	0,00%	3,95%	
Empresas não financeiras - Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Outros Créditos	0,12%	7,61%	4,18%	17,87%	8,41%	26,23%	0,00%	26,23%	0,00%	0,13%	
Total	0,32%	2,97%	5,11%	9,45%	3,16%	51,64%	41,23%	48,80%	0,00%	1,54%	

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	2023										
	Stage 1	Stage 2				Stage 3				POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total			
Exposição bruta											
Particulares-Habitação	16.430.187	1.849.517	159.725	66.338	2.075.580	164.251	72.257	236.508	4.349	18.746.624	
Particulares-Outros	3.497.834	439.110	31.733	11.956	482.799	44.770	64.809	109.579	2.643	4.092.855	
Empresas Financeiras	2.234.494	52.296	34	—	52.330	46.841	10	46.851	—	2.333.675	
Empresas não financeiras - Corporate	7.969.160	534.495	—	—	534.495	158.238	24.534	182.772	2.209	8.688.636	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	7.309.477	2.242.109	11.852	3.501	2.257.462	546.260	67.930	614.190	2.959	10.184.088	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	5.279.369	1.255.022	34.659	14.128	1.303.809	137.306	82.563	219.869	2.645	6.805.692	
Empresas não financeiras - Outros	469.347	—	—	—	—	—	—	—	—	469.347	
Outros Créditos	9.969.934	75.870	—	—	75.870	1	—	1	—	10.045.805	
Total	53.159.802	6.448.419	238.003	95.923	6.782.345	1.097.667	312.103	1.409.770	14.805	61.366.722	
Perdas por imparidade											
Particulares-Habitação	6.032	11.875	2.228	2.087	16.190	25.104	10.665	35.769	—	57.991	
Particulares-Outros	9.281	16.115	3.573	2.903	22.591	18.953	30.831	49.784	—	81.656	
Empresas Financeiras	23.410	1.359	3	—	1.362	34.559	6	34.565	—	59.337	
Empresas não financeiras - Corporate	22.227	22.924	—	—	22.924	80.617	18.829	99.446	—	144.597	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	42.344	77.297	1.474	712	79.483	305.367	45.829	351.196	—	473.023	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	74.904	69.191	3.164	3.249	75.604	85.903	36.437	122.340	—	272.848	
Empresas não financeiras - Outros	45	—	—	—	—	—	—	—	—	45	
Outros Créditos	9.269	1.052	—	—	1.052	—	—	—	—	10.321	
Total	187.512	199.813	10.442	8.951	219.206	550.503	142.597	693.100	—	1.099.818	
Exposição líquida											
Particulares-Habitação	16.424.155	1.837.642	157.497	64.251	2.059.390	139.147	61.592	200.739	4.349	18.688.633	
Particulares-Outros	3.488.553	422.995	28.160	9.053	460.208	25.817	33.978	59.795	2.643	4.011.199	
Empresas Financeiras	2.211.084	50.937	31	—	50.968	12.282	4	12.286	—	2.274.338	
Empresas não financeiras - Corporate	7.946.933	511.571	—	—	511.571	77.621	5.705	83.326	2.209	8.544.039	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	7.267.133	2.164.812	10.378	2.789	2.177.979	240.893	22.101	262.994	2.959	9.711.065	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	5.204.465	1.185.831	31.495	10.879	1.228.205	51.403	46.126	97.529	2.645	6.532.844	
Empresas não financeiras - Outros	469.302	—	—	—	—	—	—	—	—	469.302	
Outros Créditos	9.960.665	74.818	—	—	74.818	1	—	1	—	10.035.484	
Total	52.972.290	6.248.606	227.561	86.972	6.563.139	547.164	169.506	716.670	14.805	60.266.904	
% de cobertura por imparidades											
Particulares-Habitação	0,04%	0,64%	1,39%	3,15%	0,78%	15,28%	14,76%	15,12%	0,00%	0,31%	
Particulares-Outros	0,27%	3,67%	11,26%	24,28%	4,68%	42,33%	47,57%	45,43%	0,00%	2,00%	
Empresas Financeiras	1,05%	2,60%	8,82%	0,00%	2,60%	73,78%	60,00%	73,78%	0,00%	2,54%	
Empresas não financeiras - Corporate	0,28%	4,29%	0,00%	0,00%	4,29%	50,95%	76,75%	54,41%	0,00%	1,66%	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	0,58%	3,45%	12,44%	20,34%	3,52%	55,90%	67,47%	57,18%	0,00%	4,64%	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	1,42%	5,51%	9,13%	23,00%	5,80%	62,56%	44,13%	55,64%	0,00%	4,01%	
Empresas não financeiras - Outros	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,01%	
Outros Créditos	0,09%	1,39%	0,00%	0,00%	1,39%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,10%	
Total	0,35%	3,10%	4,39%	9,33%	3,23%	50,15%	45,69%	49,16%	0,00%	1,79%	

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2024										
	Stage 1	Stage 2				Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta											
Crédito a Particulares	20.783.894	2.618.924	168.267	76.849	2.864.040	228.470	165.879	394.349	7.168	24.049.451	
Empresas não financeiras - Comércio	3.538.935	551.103	5.360	5.824	562.287	36.517	38.783	75.300	789	4.177.311	
Empresas não financeiras- Construção	2.132.426	338.216	3.822	3.526	345.564	242.180	24.101	266.281	2.155	2.746.426	
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	4.140.780	627.610	14.096	5.139	646.845	95.926	60.094	156.020	924	4.944.569	
Empresas não financeiras - Outras atividades	2.069.600	278.508	3.306	2.048	283.862	23.352	11.112	34.464	104	2.388.030	
Empresas não financeiras - Outros serviços	9.395.480	1.269.152	16.827	5.104	1.291.083	273.398	42.775	316.173	2.515	11.005.251	
Outros Serviços/Outras atividades	14.681.491	57.065	339	1.577	58.981	13.479	15	13.494	—	14.753.966	
Total	56.742.606	5.740.578	212.017	100.067	6.052.662	913.322	342.759	1.256.081	13.655	64.065.004	
Perdas por imparidade											
Crédito a Particulares	21.546	38.016	5.018	4.850	47.884	40.407	48.089	88.496	—	157.926	
Empresas não financeiras - Comércio	20.146	18.372	877	927	20.176	12.395	18.150	30.545	—	70.867	
Empresas não financeiras- Construção	10.001	6.362	739	1.069	8.170	111.797	14.931	126.728	—	144.899	
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	32.020	41.044	2.646	1.089	44.779	37.216	29.884	67.100	—	143.899	
Empresas não financeiras-Outras atividades	6.463	13.476	276	527	14.279	9.361	6.937	16.298	—	37.040	
Empresas não financeiras-Outros serviços	54.271	50.160	1.271	717	52.148	247.925	23.333	271.258	—	377.677	
Outros Serviços/Outras atividades	36.239	3.340	15	281	3.636	12.564	9	12.573	—	52.448	
Total	180.686	170.770	10.842	9.460	191.072	471.665	141.333	612.998	—	984.756	
Exposição líquida											
Crédito a Particulares	20.762.348	2.580.908	163.249	71.999	2.816.156	188.063	117.790	305.853	7.168	23.891.525	
Empresas não financeiras-Comércio	3.518.789	532.731	4.483	4.897	542.111	24.122	20.633	44.755	789	4.106.444	
Empresas não financeiras- Construção	2.122.425	331.854	3.083	2.457	337.394	130.383	9.170	139.553	2.155	2.601.527	
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	4.108.760	586.566	11.450	4.050	602.066	58.710	30.210	88.920	924	4.800.670	
Empresas não financeiras-Outras atividades	2.063.137	265.032	3.030	1.521	269.583	13.991	4.175	18.166	104	2.350.990	
Empresas não financeiras-Outros serviços	9.341.209	1.218.992	15.556	4.387	1.238.935	25.473	19.442	44.915	2.515	10.627.574	
Outros Serviços/Outras atividades	14.645.252	53.725	324	1.296	55.345	915	6	921	—	14.701.518	
Total	56.561.920	5.569.808	201.175	90.607	5.861.590	441.657	201.426	643.083	13.655	63.080.248	
% de cobertura por imparidades											
Crédito a Particulares	0,10%	1,45%	2,98%	6,31%	1,67%	17,69%	28,99%	22,44%	0,00%	0,66%	
Empresas não financeiras-Comércio	0,57%	3,33%	16,36%	15,92%	3,59%	33,94%	46,80%	40,56%	0,00%	1,70%	
Empresas não financeiras- Construção	0,47%	1,88%	19,34%	30,32%	2,36%	46,16%	61,95%	47,59%	0,00%	5,28%	
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	0,77%	6,54%	18,77%	21,19%	6,92%	38,80%	49,73%	43,01%	0,00%	2,91%	
Empresas não financeiras-Outras atividades	0,31%	4,84%	8,35%	25,73%	5,03%	40,09%	62,43%	47,29%	0,00%	1,55%	
Empresas não financeiras-Outros serviços	0,58%	3,95%	7,55%	14,05%	4,04%	90,68%	54,55%	85,79%	0,00%	3,43%	
Outros Serviços/Outras atividades	0,25%	5,85%	4,42%	17,82%	6,16%	93,21%	60,00%	93,17%	0,00%	0,36%	
Total	0,32%	2,97%	5,11%	9,45%	3,16%	51,64%	41,23%	48,80%	0,00%	1,54%	

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2023										
	Stage 1	Stage 2				Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Dias de atraso <= 90 dias		Dias de atraso > 90 dias				
Exposição bruta											
Crédito a Particulares	19.928.021	2.288.627	191.458	78.294	2.558.379	209.021	137.066	346.087	6.992	22.839.479	
Empresas não financeiras - Comércio	3.356.020	629.130	7.075	2.830	639.035	67.456	24.717	92.173	604	4.087.832	
Empresas não financeiras- Construção	1.896.298	516.635	4.650	1.294	522.579	265.458	17.317	282.775	4.141	2.705.793	
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	4.061.561	826.933	12.102	7.033	846.068	109.811	59.229	169.040	560	5.077.229	
Empresas não financeiras - Outras atividades	2.084.476	353.599	5.212	816	359.627	54.778	10.204	64.982	50	2.509.135	
Empresas não financeiras - Outros serviços	9.628.998	1.705.329	17.473	5.656	1.728.458	344.301	63.560	407.861	2.458	11.767.775	
Outros Serviços/Outras atividades	12.204.428	128.166	33	—	128.199	46.842	10	46.852	—	12.379.479	
Total	53.159.802	6.448.419	238.003	95.923	6.782.345	1.097.667	312.103	1.409.770	14.805	61.366.722	
Perdas por imparidade											
Crédito a Particulares	15.313	27.990	5.800	4.990	38.780	44.057	41.496	85.553	—	139.646	
Empresas não financeiras - Comércio	19.758	23.513	585	864	24.962	35.350	11.910	47.260	—	91.980	
Empresas não financeiras- Construção	14.106	11.805	687	431	12.923	90.270	12.767	103.037	—	130.066	
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	47.957	56.021	1.757	1.773	59.551	44.020	30.899	74.919	—	182.427	
Empresas não financeiras-Outras atividades	9.375	18.115	590	151	18.856	38.024	6.251	44.275	—	72.506	
Empresas não financeiras-Outros serviços	48.324	59.957	1.020	742	61.719	264.222	39.268	303.490	—	413.533	
Outros Serviços/Outras atividades	32.679	2.412	3	—	2.415	34.560	6	34.566	—	69.660	
Total	187.512	199.813	10.442	8.951	219.206	550.503	142.597	693.100	—	1.099.818	
Exposição líquida											
Crédito a Particulares	19.912.708	2.260.637	185.658	73.304	2.519.599	164.964	95.570	260.534	6.992	22.699.833	
Empresas não financeiras-Comércio	3.336.262	605.617	6.490	1.966	614.073	32.106	12.807	44.913	604	3.995.852	
Empresas não financeiras- Construção	1.882.192	504.830	3.963	863	509.656	175.188	4.550	179.738	4.141	2.575.727	
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	4.013.604	770.912	10.345	5.260	786.517	65.791	28.330	94.121	560	4.894.802	
Empresas não financeiras-Outras atividades	2.075.101	335.484	4.622	665	340.771	16.754	3.953	20.707	50	2.436.629	
Empresas não financeiras-Outros serviços	9.580.674	1.645.372	16.453	4.914	1.666.739	80.079	24.292	104.371	2.458	11.354.242	
Outros Serviços/Outras atividades	12.171.749	125.754	30	—	125.784	12.282	4	12.286	—	12.309.819	
Total	52.972.290	6.248.606	227.561	86.972	6.563.139	547.164	169.506	716.670	14.805	60.266.904	
% de cobertura por imparidades											
Crédito a Particulares	0,08%	1,22%	3,03%	6,37%	1,52%	21,08%	30,27%	24,72%	0,00%	0,61%	
Empresas não financeiras-Comércio	0,59%	3,74%	8,27%	30,53%	3,91%	52,40%	48,19%	51,27%	0,00%	2,25%	
Empresas não financeiras- Construção	0,74%	2,28%	14,77%	33,31%	2,47%	34,01%	73,73%	36,44%	0,00%	4,81%	
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	1,18%	6,77%	14,52%	25,21%	7,04%	40,09%	52,17%	44,32%	0,00%	3,59%	
Empresas não financeiras-Outras atividades	0,45%	5,12%	11,32%	18,50%	5,24%	69,41%	61,26%	68,13%	0,00%	2,89%	
Empresas não financeiras-Outros serviços	0,50%	3,52%	5,84%	13,12%	3,57%	76,74%	61,78%	74,41%	0,00%	3,51%	
Outros Serviços/Outras atividades	0,27%	1,88%	9,09%	0,00%	1,88%	73,78%	60,00%	73,78%	0,00%	0,56%	
Total	0,35%	3,10%	4,39%	9,33%	3,23%	50,15%	45,69%	49,16%	0,00%	1,79%	

Em 31 de dezembro de 2024, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2024							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior	Qualidade média	Qualidade inferior	GR Processuais	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
stage 1	36.800.289	6.204.678	1.456.946	—	—	44.461.913	174.810	44.287.103
stage 2	1.377.932	1.447.865	1.753.315	287.818	207.224	5.074.154	180.376	4.893.778
stage 3	—	—	—	948.785	—	948.785	525.691	423.094
POCI	2.386	2.109	1.007	6.181	32	11.715	—	11.715
	38.180.607	7.654.652	3.211.268	1.242.784	207.256	50.496.567	880.877	49.615.690
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
stage 1	5.662.398	—	—	—	89.940	5.752.338	—	5.752.338
	5.662.398	—	—	—	89.940	5.752.338	—	5.752.338
Garantias e outros compromissos (**)								
stage 1	9.322.127	2.443.148	515.418	—	—	12.280.693	5.876	12.274.817
stage 2	141.955	319.427	333.877	21.436	161.813	978.508	10.696	967.812
stage 3	—	—	—	307.296	—	307.296	87.307	219.989
POCI	—	—	—	1.940	—	1.940	—	1.940
	9.464.082	2.762.575	849.295	330.672	161.813	13.568.437	103.879	13.464.558
Total	53.307.087	10.417.227	4.060.563	1.573.456	459.009	69.817.342	984.756	68.832.586

Nota: Qualidade superior (GR 101-107); Qualidade média (GR 108-111); Qualidade inferior (GR 112-115); GR Processuais (GR 123/124/125).

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.B1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis (nota 40).

Em 31 de dezembro de 2023, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2023							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
stage 1	32.568.690	6.430.831	2.592.863	—	—	41.592.384	180.317	41.412.067
stage 2	976.945	1.240.904	2.766.627	224.359	354.668	5.563.503	208.433	5.355.070
stage 3	—	—	—	1.086.915	—	1.086.915	601.452	485.463
POCI	1.789	2.307	1.131	6.903	115	12.245	—	12.245
	33.547.424	7.674.042	5.360.621	1.318.177	354.783	48.255.047	990.202	47.264.845
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
stage 1	4.500.984	66.280	—	50	111.057	4.678.371	—	4.678.371
	4.500.984	66.280	—	50	111.057	4.678.371	—	4.678.371
Garantias e outros compromissos (**)								
stage 1	7.694.187	2.862.588	1.010.643	—	—	11.567.418	7.195	11.560.223
stage 2	116.790	284.609	633.018	11.826	172.599	1.218.842	10.773	1.208.069
stage 3	—	—	—	322.855	—	322.855	91.648	231.207
POCI	—	—	—	2.560	—	2.560	—	2.560
	7.810.977	3.147.197	1.643.661	337.241	172.599	13.111.675	109.616	13.002.059
Total	45.859.385	10.887.519	7.004.282	1.655.468	638.439	66.045.093	1.099.818	64.945.275

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1B1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis (nota 40).

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Segmento	2024					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	5.817	19.545.286	19.551.103	2.656	54.436	57.092
Particulares-Outros	2.364	4.495.984	4.498.348	1.504	99.330	100.834
Empresas Financeiras	12.658	2.447.259	2.459.917	12.297	23.762	36.059
Empresas não financeiras-Corporate	104.590	8.903.323	9.007.913	80.999	46.851	127.850
Empresas não financeiras-SME-Corporate	345.086	9.377.261	9.722.347	253.906	151.986	405.892
Empresas não financeiras-SME-Retalho	29.452	6.057.914	6.087.366	60.227	180.398	240.625
Empresas não financeiras-Outros	–	443.958	443.958	–	16	16
Outros Créditos	–	12.294.052	12.294.052	–	16.388	16.388
Total	499.967	63.565.037	64.065.004	411.589	573.167	984.756

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Segmento	2023					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	2.762	18.743.862	18.746.624	1.871	56.120	57.991
Particulares-Outros	2.291	4.090.564	4.092.855	1.483	80.173	81.656
Empresas Financeiras	46.370	2.287.305	2.333.675	34.439	24.898	59.337
Empresas não financeiras-Corporate	168.924	8.519.712	8.688.636	94.789	49.808	144.597
Empresas não financeiras-SME-Corporate	455.196	9.728.892	10.184.088	306.907	166.116	473.023
Empresas não financeiras-SME-Retalho	82.480	6.723.212	6.805.692	76.847	196.001	272.848
Empresas não financeiras-Outros	–	469.347	469.347	–	45	45
Outros Créditos	–	10.045.805	10.045.805	–	10.321	10.321
Total	758.023	60.608.699	61.366.722	516.336	583.482	1.099.818

As colunas Exposição bruta e Perdas por imparidade coletiva das tabelas anteriores incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2024					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	8.181	24.041.270	24.049.451	4.160	153.766	157.926
Empresas não financeiras-Comércio	6.688	4.170.623	4.177.311	5.417	65.450	70.867
Empresas não financeiras-Construção	184.565	2.561.861	2.746.426	109.573	35.326	144.899
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	39.573	4.904.996	4.944.569	24.503	119.396	143.899
Empresas não financeiras-Outras atividades	15.446	2.372.584	2.388.030	10.326	26.714	37.040
Empresas não financeiras-Outros serviços	232.857	10.772.394	11.005.251	245.313	132.364	377.677
Outros Serviços/Outras Atividades	12.657	14.741.309	14.753.966	12.297	40.151	52.448
Total	499.967	63.565.037	64.065.004	411.589	573.167	984.756

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2023					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	5.052	22.834.427	22.839.479	3.354	136.292	139.646
Empresas não financeiras-Comércio	36.612	4.051.220	4.087.832	28.083	63.897	91.980
Empresas não financeiras-Construção	206.074	2.499.719	2.705.793	87.074	42.992	130.066
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	85.501	4.991.728	5.077.229	47.567	134.860	182.427
Empresas não financeiras-Outras atividades	45.769	2.463.366	2.509.135	36.149	36.357	72.506
Empresas não financeiras-Outros serviços	332.644	11.435.131	11.767.775	279.670	133.863	413.533
Outros Serviços/Outras Atividades	46.371	12.333.108	12.379.479	34.439	35.221	69.660
Total	758.023	60.608.699	61.366.722	516.336	583.482	1.099.818

As colunas Exposição bruta e Perdas por imparidade coletiva das tabelas anteriores incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2024, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2024					Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Outras Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2014 e anteriores						
Número de operações	12.827	22.270	175.402	270.024	135	480.658
Montante (Euros '000)	769.798	2.240.590	5.958.011	689.481	183.329	9.841.209
Imparidade constituída (Euros '000)	76.389	36.885	19.115	5.814	197	138.400
2015						
Número de operações	1.195	4.332	3.827	18.056	12	27.422
Montante (Euros '000)	64.396	388.301	210.364	46.260	677	709.998
Imparidade constituída (Euros '000)	1.119	17.280	308	603	38	19.348
2016						
Número de operações	1.359	4.724	5.225	29.379	7	40.694
Montante (Euros '000)	106.672	857.924	300.394	70.928	16	1.335.934
Imparidade constituída (Euros '000)	1.311	8.167	790	847	—	11.115
2017						
Número de operações	1.594	5.020	8.162	30.078	17	44.871
Montante (Euros '000)	103.855	643.516	552.696	70.357	433	1.370.857
Imparidade constituída (Euros '000)	4.322	10.445	910	1.143	5	16.825
2018						
Número de operações	3.162	8.257	11.561	91.934	54	114.968
Montante (Euros '000)	309.561	1.359.085	917.648	216.703	285.886	3.088.883
Imparidade constituída (Euros '000)	4.401	12.128	1.489	3.483	111	21.612
2019						
Número de operações	5.124	10.188	12.784	300.366	32	328.494
Montante (Euros '000)	335.720	1.043.034	1.072.280	493.935	44.908	2.989.877
Imparidade constituída (Euros '000)	4.511	27.675	1.365	7.615	56	41.222
2020						
Número de operações	6.182	19.570	11.753	78.260	49	115.814
Montante (Euros '000)	500.213	1.724.021	1.078.657	174.990	15.662	3.493.543
Imparidade constituída (Euros '000)	5.209	27.375	1.167	4.378	21	38.150
2021						
Número de operações	6.106	13.988	17.324	101.857	15	139.290
Montante (Euros '000)	515.515	1.491.631	1.819.918	310.131	258.961	4.396.156
Imparidade constituída (Euros '000)	6.663	27.140	1.251	7.964	779	43.797
2022						
Número de operações	6.646	15.267	16.915	172.772	13	211.613
Montante (Euros '000)	937.955	2.685.567	1.992.170	531.318	27.902	6.174.912
Imparidade constituída (Euros '000)	8.744	39.422	1.955	17.164	20	67.305
2023						
Número de operações	7.090	16.253	16.459	193.145	21	232.968
Montante (Euros '000)	1.359.327	1.891.554	2.011.630	606.650	2.497	5.871.658
Imparidade constituída (Euros '000)	14.174	24.508	1.518	18.724	6	58.930
2024						
Número de operações	10.738	29.553	24.278	296.940	1.286	362.795
Montante (Euros '000)	1.698.758	5.058.488	3.266.831	1.041.938	176.282	11.242.297
Imparidade constituída (Euros '000)	8.348	186.657	2.105	27.089	2.028	226.227
Total						
Número de operações	62.023	149.422	303.690	1.582.811	1.641	2.099.587
Montante (Euros '000)	6.701.770	19.383.711	19.180.599	4.252.691	996.553	50.515.324
Imparidade constituída (Euros '000)	135.191	417.682	31.973	94.824	3.261	682.931

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2023					Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Outras Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2013 e anteriores						
Número de operações	12.640	20.719	190.939	272.677	222	497.197
Montante (Euros '000)	838.587	2.447.308	6.639.101	669.624	12.716	10.607.336
Imparidade constituída (Euros '000)	72.109	47.008	22.626	5.855	13	147.611
2014						
Número de operações	923	3.401	2.851	18.950	70	26.195
Montante (Euros '000)	52.036	326.504	133.722	43.748	182.421	738.431
Imparidade constituída (Euros '000)	6.702	3.457	476	313	131	11.079
2015						
Número de operações	1.312	4.785	4.260	22.678	90	33.125
Montante (Euros '000)	63.013	490.100	244.780	50.527	6.522	854.942
Imparidade constituída (Euros '000)	1.588	20.001	339	499	8	22.435
2016						
Número de operações	1.565	5.344	5.872	36.422	29	49.232
Montante (Euros '000)	128.743	1.013.870	354.329	82.632	909	1.580.483
Imparidade constituída (Euros '000)	1.915	10.587	678	940	1	14.121
2017						
Número de operações	1.848	6.062	9.196	35.335	68	52.509
Montante (Euros '000)	136.680	797.507	651.361	86.242	8.959	1.680.749
Imparidade constituída (Euros '000)	10.019	14.075	915	1.509	11	26.529
2018						
Número de operações	3.722	10.133	13.106	100.093	129	127.183
Montante (Euros '000)	344.251	1.525.516	1.085.122	255.308	295.019	3.505.216
Imparidade constituída (Euros '000)	4.631	26.974	1.451	4.073	24	37.153
2019						
Número de operações	6.072	13.039	14.442	326.256	64	359.873
Montante (Euros '000)	440.893	1.176.776	1.260.352	530.269	73.516	3.481.806
Imparidade constituída (Euros '000)	6.365	30.577	1.289	8.905	23	47.159
2020						
Número de operações	7.361	23.960	13.093	90.336	61	134.811
Montante (Euros '000)	762.151	2.509.472	1.251.675	229.576	67.946	4.820.820
Imparidade constituída (Euros '000)	8.676	70.502	935	4.672	47	84.832
2021						
Número de operações	7.056	16.361	19.755	117.110	24	160.306
Montante (Euros '000)	735.584	1.885.415	2.157.000	402.778	285.511	5.466.288
Imparidade constituída (Euros '000)	9.760	32.583	1.268	8.891	970	53.472
2022						
Número de operações	7.650	17.724	19.227	199.569	56	244.226
Montante (Euros '000)	1.306.991	3.420.751	2.372.354	683.438	74.882	7.858.416
Imparidade constituída (Euros '000)	13.850	41.518	1.744	16.988	110	74.210
2023						
Número de operações	10.498	27.742	17.514	310.324	56	366.134
Montante (Euros '000)	1.749.960	4.681.708	2.202.731	991.496	5.381	9.631.276
Imparidade constituída (Euros '000)	14.170	201.116	1.564	14.774	6	231.630
Total						
Número de operações	60.647	149.270	310.255	1.529.750	869	2.050.791
Montante (Euros '000)	6.558.889	20.274.927	18.352.527	4.025.638	1.013.782	50.225.763
Imparidade constituída (Euros '000)	149.785	498.398	33.285	67.419	1.344	750.231

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2024 o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	2024					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0.5 M€						
Número	7.278	2.502	7.730	8.769	231.139	189
Montante(Euros '000)	946.445	129.091	1.162.819	450.308	36.681.460	9.428
>= 0.5 M€ e < 1 M€						
Número	1.001	50	1.068	124	5.991	4
Montante(Euros '000)	690.749	32.862	736.316	79.225	3.911.228	2.532
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	726	45	830	80	1.222	—
Montante(Euros '000)	1.532.862	77.475	1.661.204	153.499	1.949.000	—
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	115	2	95	10	23	—
Montante(Euros '000)	806.830	10.213	669.635	74.979	148.552	—
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	62	—	49	11	3	—
Montante(Euros '000)	871.743	—	694.955	148.259	35.893	—
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	19	—	39	3	2	—
Montante(Euros '000)	535.375	—	1.169.622	63.454	45.216	—
>= 50 M€						
Número	9	—	11	4	—	—
Montante(Euros '000)	724.928	—	886.425	879.137	—	—
Total						
Número	9.210	2.599	9.822	9.001	238.380	193
Montante(Euros '000)	6.108.932	249.641	6.980.976	1.848.861	42.771.349	11.960

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	2023					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0.5 M€						
Número	7.257	2.431	7.851	8.646	238.380	235
Montante(Euros '000)	927.938	118.553	1.156.717	425.814	36.433.823	13.759
>= 0.5 M€ e < 1 M€						
Número	765	58	963	124	5.460	5
Montante(Euros '000)	532.118	40.050	672.196	81.972	3.565.159	2.833
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	721	40	867	70	1.088	1
Montante(Euros '000)	1.493.665	70.934	1.738.214	138.371	1.720.485	1.121
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	118	1	111	9	16	—
Montante(Euros '000)	824.216	5.424	780.968	70.311	102.113	—
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	49	—	58	9	2	—
Montante(Euros '000)	669.052	—	833.796	135.562	21.129	—
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	27	—	44	2	—	—
Montante(Euros '000)	736.280	—	1.306.757	46.125	—	—
>= 50 M€						
Número	4	—	12	4	—	—
Montante(Euros '000)	263.193	—	917.618	855.609	—	—
Total						
Número	8.941	2.530	9.906	8.864	244.946	241
Montante(Euros '000)	5.446.462	234.961	7.406.266	1.753.764	41.842.709	17.713

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro de 2024, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (loan-to-value) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	2024				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.307.775	233.567	58.420	69.238
<60%	20.927	1.434.777	151.116	28.835	19.531
>=60% e <80%	1.840	268.088	45.853	15.050	7.958
>=80% e <100%	310	57.449	34.797	979	1.936
>=100%	927	53.482	18.018	34.352	31.849
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	7.394.942	1.050.788	198.861	381.769
<60%	9.821	1.194.180	402.131	30.819	19.299
>=60% e <80%	1.905	364.795	171.674	24.430	13.391
>=80% e <100%	1.445	265.445	44.389	3.715	7.231
>=100%	1.492	215.088	150.887	175.527	160.820
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	382.968	4.735	101	479
<60%	208.822	8.355.838	976.093	145.389	22.185
>=60% e <80%	82.117	6.025.295	810.549	84.793	12.354
>=80% e <100%	23.154	2.044.269	367.948	33.573	8.960
>=100%	2.875	97.456	34.191	7.946	4.088

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (loan-to-value) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	2023				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.209.363	318.028	51.397	62.772
<60%	20.964	1.112.668	298.212	21.036	19.226
>=60% e <80%	2.832	316.024	121.112	9.285	12.236
>=80% e <100%	221	73.085	24.002	1.153	2.958
>=100%	720	71.495	52.854	46.946	29.966
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	8.040.467	1.300.089	200.833	404.130
<60%	10.521	1.139.582	459.490	78.216	56.989
>=60% e <80%	2.644	478.269	229.981	58.371	32.423
>=80% e <100%	691	102.466	113.784	33.600	21.354
>=100%	1.767	301.711	153.179	252.776	204.568
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	41.125	1.462	139	307
<60%	213.399	8.150.322	961.852	102.817	17.011
>=60% e <80%	85.799	5.995.891	745.990	83.490	15.519
>=80% e <100%	25.534	1.985.104	314.672	39.391	12.878
>=100%	3.617	112.522	45.893	12.352	6.467

O quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 24) e como Outros ativos (nota 28), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes			
	2024		2023	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno				
Urbano	54.052	25.842	80.524	49.778
Rural	1.459	735	4.622	2.188
Edifícios em desenvolvimento				
Comerciais	790	—	790	529
Habitação	2.310	—	2.474	1.438
Edifícios construídos				
Comerciais	17.060	9.253	29.086	14.509
Habitação	21.731	12.055	47.872	31.510
Outros	630	423	756	522
	98.032	48.308	166.124	100.474

Processo de Acompanhamento e Monitorização de Crédito

O Banco tem implementados processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação do perfil de risco dos diferentes portfólios/segmentos de exposição. Estes processos têm como objetivo identificar e monitorizar, de forma próxima, os clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico prevaiente, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das responsabilidades e definindo estratégias de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito em casos em que se detém riscos de perda de valor da exposição.

A importância desta abordagem é reforçada pela incerteza que marcou a atividade nos últimos exercícios, destacando-se no atual contexto os potenciais impactos resultantes de múltiplos conflitos geopolíticos, a instabilidade em diversos países europeus relevantes, nomeadamente com incertezas do ponto de vista político, um nível mais modesto de crescimento económico e pressões orçamentais, bem como as alterações eventualmente decorrentes da mudança de liderança nos Estados Unidos, designadamente no que respeita a medidas que afetem o comércio internacional.

As principais linhas de orientação da abordagem de monitorização da carteira de crédito podem ser caracterizadas nos seguintes termos:

- Global e transversal: Análise da totalidade do portfólio de crédito do Banco, não sendo abrangidos pelo processo de acompanhamento apenas os clientes com melhor perfil de risco (no caso do retalho) ou com exposições de dimensão pouco significativa (no caso de retalho e empresas).
- Especializada: Acompanhamento pela Direção de Crédito, em coordenação com a Direção de Rating e a Direção de Recuperação Especializada para o segmento de empresas e pela Direção de Crédito e Direção de Recuperação de Retalho para os particulares e para as pequenas empresas.
- Segmentada: definição de prioridade de abordagem/recorrência de análise com base em indícios de risco, com vista, por um lado, a recolher informação adicional e, por outro lado, para acordar soluções financeiras de reestruturação adequadas e sustentáveis de forma tempestiva.
- prospetiva: utilização de modelos preditivos, com vista a antecipar potenciais incumprimentos futuros, evitando uma postura reativa.
- Estandarizada: quer ao nível dos modelos de risco e acompanhamento, quer ao nível das soluções de crédito para as quais é possível identificar soluções pré-definidas (segmentos de retalho).
- Conveniente e inovadora: tornar a jornada de reestruturação mais simples e conveniente quer ao nível das soluções de crédito, quer ao nível dos canais, alargando a oferta de reestruturação à App para o crédito ao consumo e crédito à habitação.

Especificamente no segmento de empresas, o processo de acompanhamento e monitorização da carteira pode ser genericamente caracterizado nos termos que seguidamente se descrevem, tendo como componente fundamental a atribuição de estratégias de crédito, entre opções pré-definidas, com periodicidades de revisão diferenciadas em função do nível de risco associado à estratégia atribuída:

1. Avaliação de Clientes e apresentação da Estratégia de Crédito Indicativa pela Direção de Rating (para clientes com rating atribuído por modelos de rating de empresas);
2. Aprovação, pelos níveis competentes de decisão de crédito, de uma estratégia de crédito para cada cliente, tendo em consideração a Estratégia de Crédito Indicativa da Direção de Rating, a informação recebida da rede de acompanhamento do Cliente e os inputs recebidos em resultado do processo de interação com os clientes;
3. Decisão, negociação e formalização das operações que permitam assegurar o prosseguimento da estratégia aprovada e o cumprimento dos limites de crédito aprovados (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do cliente e Direção de Operações);
4. Acompanhamento da Estratégia de Crédito e da evolução da atividade do cliente (Direção de Crédito e Rede de acompanhamento do Cliente);
5. Monitorização da carteira de crédito e da eficácia do processo de monitorização da carteira e de atribuição de estratégia de crédito (Risk Office), com base num conjunto de KPIs, (e.g. percentagem do portfolio de crédito com estratégia de risco válida; evolução da exposição de crédito a clientes com uma estratégia de redução; adequação da estratégia de crédito à performance do cliente);
6. Na atribuição da estratégia de crédito do cliente, para além de fatores intrínsecos ao mesmo, são tidos em consideração fatores de carácter mais transversal como a avaliação do risco setorial (revista periodicamente com o apoio da Área de Estudos Económicos) e com base na atribuição de um rating ESG para os clientes com exposições mais significativas;
7. A ocorrência de eventos de risco efetivo ou potencial (sinais de incumprimento/sinistralidade; incumprimento de covenants contratuais; alteração severa do risco setorial; alteração da estrutura societária/acionista), despoletam uma revisão extraordinária/antecipada da estratégia.

No âmbito deste processo de acompanhamento e com impacto em outros procedimentos complementares adotados, o Banco define uma lista de setores considerados como mais vulneráveis ao enquadramento macroeconómico e aos impactos climáticos, a qual é revista periodicamente (pelo menos anualmente), suportando um conjunto de relatórios sobre a evolução do perfil de risco das exposições associadas a estes sectores.

Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade

i. Atualização de cenários macroeconómicos e dos parâmetros do modelo de imparidade coletiva

Tendo em consideração a evolução do contexto e as perspetivas económicas, essencialmente marcadas por uma progressiva normalização dos níveis de inflação e taxas de juros, procedeu-se em dezembro de 2024, a uma atualização dos cenários macroeconómicos utilizados no modelo de análise coletiva de imparidade em Portugal, tendo por base três cenários (Cenário Central, Otimista e Pessimista) elaborados pela Área de Estudos Económicos do Banco.

Os referidos cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, tiveram em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Os quadros abaixo apresentados sistematizam as projeções para 2024 e 2025 consideradas para Portugal no que respeita aos cenários centrais relativamente a algumas das variáveis críticas utilizadas no apuramento da imparidade coletiva.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central)

Indicador	Cenário dezembro 2023		Cenário dezembro 2024		Diferença	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Taxa de Desemprego	7,15%	7,33%	6,37%	6,40%	-0,78%	-0,92%
Taxa Euribor a 3 meses	3,18%	2,11%	3,58%	2,11%	0,40%	0,00%
Taxa Crescimento Consumo Público	0,99%	0,85%	1,07%	1,11%	0,09%	0,26%
Taxa de crescimento Importações	2,79%	4,07%	5,17%	4,73%	2,38%	0,66%

Os quadros seguintes descrevem as ponderações atribuídas aos diferentes cenários macroeconómicos considerados no final de 2023 e de 2024, que se podem considerar como conservadoras:

Ponderações dos cenários macroeconómicos considerados

Cenário	Ponderador	
	dez 2023	dez 2024
Central	60 %	60 %
Otimista	10 %	10 %
Pessimista	30 %	30 %

Foi efetuada uma simulação do agravamento adicional de um ponto percentual na evolução dos indicadores chave para a estimativa de imparidade coletiva, que se traduz nos impactos apresentados no quadro abaixo, tendo como base a imparidade coletiva da carteira em base individual a 31 de dezembro de 2024, que ascendia a Euros 461 milhões (este valor não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. desta secção).

Análise de sensibilidade ao cálculo da imparidade coletiva (dezembro 2024)

Variável	Impacto estimado (var.%)
Agravamento Taxa de Desemprego em 100 pb	2,55 %
Agravamento Taxa Euribor a 3 meses em 100 pb	9,18 %
Agravamento Taxa de crescimento Consumo Público em 100 pb	1,62 %
Agravamento Taxa de crescimento das Importações em 100 pb	0,08 %

ii. Inclusão de overlays de imparidade

No sentido de incorporar um nível de conservadorismo adicional nos valores de imparidade, o Banco definiu e implementou uma metodologia complementar de identificação de situações de potencial aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade.

Esta abordagem adota critérios distintos em relação às metodologias base em vigor, tendo sido adotados processos diferenciados para o cálculo dos overlays dos segmentos de empresas e particulares.

Os overlays presentemente em vigor procuram em especial endereçar o enquadramento de incerteza que continua a prevalecer, associado a um contexto de múltiplos conflitos geopolíticos, instabilidade em diversos países europeus relevantes, constrangimentos no crescimento económico e potenciais medidas que afetem o comércio internacional.

Este posicionamento encontra-se alinhado com as orientações sobre esta matéria emitidas por parte dos supervisores quanto à identificação e mensuração do risco de crédito em contextos de incerteza, no sentido de a libertação de overlays constituídos inicialmente no contexto da pandemia ser efetuada com prudência e tendo em conta a eventual necessidade de novos overlays para responder ao contexto atual.

O exercício efetuado traduziu-se, em termos de valor de imparidade, no apuramento do impacto estimado decorrente de potenciais migrações de clientes com maior risco para Stage 2 e Stage 3, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas. A metodologia desenvolvida pelo Banco foi considerada para o apuramento e registo de imparidade na data de referência das contas, sem afetar a classificação das exposições creditícias por stages na carteira de crédito do Banco.

A aplicação de imparidades por overlays e respetiva metodologia é objeto de aprovação pelo Comité de Risco.

Em resultado da implementação desta metodologia, o Banco procedeu ao apuramento de uma imparidade adicional à que resulta do modelo de análise coletiva, portanto com características de overlays, cujo montante em 31 de dezembro de 2024 ascende a aproximadamente Euros 98,4 milhões em Portugal (Euros 98,6 milhões em dezembro de 2023).

Medidas governamentais de mitigação de impactos em contratos de crédito à habitação e de apoio no acesso a financiamento para aquisição de habitação própria permanente

Decreto-Lei n.º 20-B/2023

O Decreto Lei 20-B/2023, diploma do Governo português de 22 de março de 2023, consubstanciou o pacote legislativo “Mais Habitação”, prevendo apoios extraordinários às famílias, nomeadamente através da criação de um apoio a mutuários de contratos de crédito para habitação própria permanente sob a forma de bonificação temporária da componente de juros, nas situações em que o indexante ultrapasse um determinado limiar.

No dia 31 de Dezembro de 2024, data em que terminou a aplicação desta medida, os empréstimos com bonificações já processadas ascendem a exposições de aproximadamente Euros 479 milhões, com uma bonificação média mensal de Euros 59.

Decreto-Lei n.º 91/2023

Ainda no que respeita à promoção de medidas de apoio a mutuários de contratos de crédito à habitação, há igualmente a destacar a publicação do Decreto Lei 91/2023, diploma do Governo português de 11 de outubro de 2023 que possibilita a fixação da prestação durante um período de 24 meses, tendo em conta um referencial de taxa de juro definido no diploma.

Até ao dia 31 de março de 2024, data em que terminou o período de adesão por solicitação dos clientes, o Banco procedeu à implementação desta medida em cerca de 2 mil contratos.

Decreto-Lei n.º 44/2024

Com o objetivo de apoiar a aquisição de habitação própria e permanente por parte de jovens até aos 35 anos, foi publicado o Decreto-Lei n.º 44/2024, diploma do Governo português de 10 de Julho, que prevê a concessão de uma garantia pessoal parcial por parte do Estado a financiamentos bancários concedidos com esta finalidade por clientes dentro referido escalão etário.

Risco de imobiliário

O risco imobiliário materializa-se através de perdas associadas a variações de valor dos ativos detidos diretamente pelo Banco ou, indiretamente, através de fundos e/ou sociedades imobiliárias.

O Banco é detentor de uma carteira de imóveis provenientes de recuperação de crédito que está sujeito às flutuações e riscos de mercado imobiliário e às obrigações decorrentes da posse dos imóveis.

Enquanto instituição de crédito a operar no mercado financeiro, o Banco não atua diretamente no setor imobiliário, seja como agente de vendas, seja como operador no segmento de arrendamento. Neste âmbito, a gestão deste portefólio tem por base os seguintes objetivos:

- Minimizar os riscos inerentes à carteira;
- Minimizar os custos de gestão; manutenção e venda dos imóveis;
- Maximizar os resultados financeiros da venda dos imóveis no mercado;
- Mitigar o impacto da carteira no custo do capital e no consumo de liquidez do Banco.

Neste quadro, o Banco deverá otimizar o fluxo de saídas de imóveis da carteira, desenvolvendo as estratégias comerciais mais adequadas e explorando os canais de distribuição que se prevejam mais eficazes em cada momento para escoar os diferentes tipos de imóveis detidos.

No âmbito da gestão destes ativos, identificaram-se os seguintes riscos que são monitorizados pelo Banco:

- Risco de preço - inerente à desvalorização do imóvel em função de evolução desfavorável do mercado imobiliário seja por diminuição da procura seja por forte pressão de vendas de imóveis;
- Risco de liquidez - inerente à natureza dos ativos imobiliários e ao impacto na posição de liquidez do Banco e respetivos custos financeiros de detenção do imóvel;
- Risco operacional - associado aos processos de aquisição, manutenção e venda dos imóveis que se pode traduzir em custos ou em perdas de receitas (inclui os riscos de vandalização e deterioração dos imóveis);
- Risco de compliance - associado ao cumprimento de normas legais desde o processo de aquisição do imóvel, até aos requisitos a observar na sua venda, passando pela responsabilidade associada à sua condição de proprietário;
- Risco fiscal - associado a eventuais contingências fiscais relativas aos imóveis de propriedade do Banco e ao acompanhamento dos processos administrativos e judiciais;
- Risco reputacional - relacionado com os riscos anteriormente referidos, mas também com a imagem projetada pelo Banco relativamente à forma como gere a sua atuação no mercado imobiliário.

Os riscos acima associados são mitigados pelo Banco através, designadamente, da existência de uma unidade orgânica especializada na gestão deste tipo de ativos; de um conjunto de políticas e normas internas que regulam os processos de gestão do património em balanço; e de uma política de seguros.

O portefólio de ativos imobiliários tem vindo a ser progressivamente reduzido pelo Banco ao longo dos últimos anos.

Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas potenciais decorrentes de alterações em taxas (de juro ou de câmbio) e/ou nos preços de diferentes instrumentos financeiros, tendo em conta não apenas as correlações entre esses instrumentos, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e de quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas, para cada entidade do Grupo, as seguintes áreas de gestão:

- Negociação - Gestão de posições com o objetivo de obter ganhos de curto prazo, por via de venda ou de reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionadas sem restrições e podem ser avaliadas com frequência e de forma precisa. Incluem-se aqui títulos e derivados resultantes de atividades de vendas,
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (wholesale funding) e das posições de mercado monetário,
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo, bem como de títulos que não sejam transacionáveis em mercados líquidos,
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes,
- Estrutural - Gestão de elementos de balanço ou de operações que, pela sua natureza, não estejam diretamente associados a nenhuma das áreas de gestão acima referidas,
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (Assets & Liabilities Management).

A definição destas áreas assegura uma separação efetiva entre a gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o seu enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo se encontram alinhados com os níveis de tolerância ao risco pré-definidos, são estabelecidos, com uma periodicidade mínima anual, vários limites aplicáveis a todas as carteiras das áreas de gestão onde existam riscos de mercado. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intra diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo Risk Office.

Adicionalmente, são definidos limites de stop loss para as carteiras das áreas de mercados financeiros - Negociação e Financiamento - com base em múltiplos dos limites de risco estabelecidos para cada área. O objetivo é limitar as perdas máximas que possam ocorrer nessas carteiras. Caso esses limites sejam atingidos, é obrigatória a revisão da estratégia de negócio subjacente e dos pressupostos adotados na gestão das posições em causa.

Riscos de mercado da carteira prudencial de negociação (1)

Na medição diária do risco genérico de mercado - que inclui risco de taxa de juro, risco cambial, risco de ações e risco de preço de Credit Default Swaps (índices) - é utilizado um modelo de Value-at-Risk (VaR), considerando um horizonte temporal de 10 dias e um nível de confiança de 99%.

O Banco utiliza ainda uma medida integrada de riscos de mercado que permite monitorizar todas os sub-tipos de risco relevantes. Esta medida integra a avaliação de risco genérico, risco específico, risco não linear e risco de mercadorias. Cada sub-tipo de risco é medido individualmente, recorrendo a modelos de risco adequados, sendo a medida integrada apurada a partir de cada um desses resultados, sem considerar qualquer diversificação entre os quatro sub-tipos (abordagem de worst case scenario).

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente, que replica o efeito dos principais elementos não-lineares das posições em opções na formação dos resultados das diversas carteiras, de forma semelhante à utilizada no modelo VaR, mantendo o mesmo horizonte temporal e nível de confiança.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos com base em metodologias padrão definidas pela regulamentação aplicável, com um ajuste de adequação ao horizonte temporal considerado.

No quadro abaixo, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, medidos pelas metodologias acima referidas:

	(Milhares de euros)			
	2024	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	2023
Risco Genérico (VaR)	681	3.211	595	880
Risco de taxa de juro	250	763	263	464
Risco cambial	543	2.744	459	479
Risco de ações	287	283	253	500
Efeito de diversificação	(399)	(579)	(380)	(563)
Risco específico	—	8	—	623
Risco global	681	3.219	595	1.503

Para verificar a adequação do modelo interno de VaR na avaliação dos riscos das posições detidas, são realizadas diversas validações ao longo do tempo, com âmbitos e frequências distintos, incluindo back testing, estimação dos efeitos de diversificação e análise da abrangência dos fatores de risco.

Paralelamente ao apuramento do VaR, são testados continuamente diversos cenários de stress, cujos resultados são analisados para identificar concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

(1) Trading Book - posições afetadas à Área de Gestão de Negociação (e não, especificamente, à carteira de negociação contabilística)

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro das operações do Banking Book é avaliado através de uma análise mensal de sensibilidade ao risco, abrangendo todas as operações do Balanço individual do Banco, categorizadas por moeda de exposição. As flutuações das taxas de juro de mercado impactam tanto o rendimento financeiro líquido do Banco a curto e longo prazo como o seu valor económico.

As principais fontes deste risco incluem Repricing Risk, resultante do mismatch temporal entre o repricing de ativos e passivos; Yield Curve Risk, decorrente de variações no ambiente de taxas de juro que afetam a valorização dos fluxos de caixa futuros; Basis Risk, originado por variações diferenciadas entre taxas de referência com o mesmo período de repricing; e Credit Spread Risk, relacionado com alterações nos spreads de crédito que influenciam o valor justo de ativos e passivos.

Adicionalmente, fatores comportamentais como pressupostos relativos a depósitos sem maturidade definida, reembolsos antecipados de crédito ao consumo e habitação e resgates de depósitos a prazo contribuem para o Risco de Taxa de Juro do Banking Book (Interest Rate Risk in the Banking Book - IRRBB).

De forma a identificar a exposição do Banking Book do Banco a estes riscos, o acompanhamento do risco de taxa de juro considera as características financeiras de cada contrato relevante. Os respetivos fluxos de caixa esperados (capital e juros, excluindo a componente de spread, mas incluindo custos de liquidez, capital, operacionais e outros) são projetados de acordo com as datas de repricing, permitindo assim calcular o impacto no valor económico decorrente de cenários alternativos de variação das curvas de taxa de juro de mercado.

O Banco mede a exposição ao risco de taxa de juro através de cenários padronizados de sensibilidade, avaliando tipicamente o impacto de choques paralelos de ± 100 e ± 200 bps no valor económico do Banking Book. Estas análises são complementadas pelos supervisory outlier tests (SOT), que avaliam a exposição ao IRRBB no contexto do SREP, identificando potenciais impactos adversos no EVE face a cenários de choque.

As tabelas seguintes apresentam o impacto esperado no valor económico do Banking Book decorrente de deslocações paralelas da curva de rendimentos de ± 100 e ± 200 pontos base, para cada uma das principais moedas em que o Banco detém posições materiais:

(Milhares de euros)

Moeda	2024			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(718)	(443)	419	809
EUR	(62.470)	(18.173)	4.532	(10.810)
PLN	(137)	(65)	60	116
USD	(6.420)	(3.056)	2.783	5.301
	(69.745)	(21.737)	7.794	(4.584)

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

(Milhares de euros)

Moeda	2023			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(1.070)	(520)	491	954
EUR	(38.207)	(17.866)	15.357	26.801
PLN	152	77	(78)	(157)
USD	4.002	1.985	(1.955)	(3.879)
	(35.123)	(16.324)	13.815	23.719

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

Risco cambial e de ações na carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para a Área de Negociação, em conformidade com o modelo de especialização de riscos do Banco para gestão do risco cambial do Balanço. As exposições cambiais de natureza estrutural, incluindo as resultantes de participações financeiras em subsidiárias, não são incluídas nesta transferência e podem ser cobertas por operações de mercado, tendo em conta a estratégia definida para gestão do risco cambial estrutural, cujo objetivo é proteger o rácio CET1 contra a volatilidade resultante de alterações das taxas de câmbio.

Em 31 de dezembro de 2024, as participações financeiras do Grupo denominadas em moeda estrangeira não se encontravam cobertas.

Quando existem, estas coberturas, em base individual são designadas como coberturas de justo valor das participações.

No que respeita ao risco de ações, o Banco mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, resultantes sobretudo de processos de execução/dação em cumprimento. A gestão dessas posições é feita por uma área especializada do Banco, sendo o risco controlado através das métricas e dos limites definidos para o controlo dos riscos de mercado.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Banco é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A monitoração da posição de liquidez das operações do Banco para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral). O cálculo destes indicadores é feito em base diária, considerando o impacto no buffer de liquidez disponível para desconto em bancos centrais à data de referência dos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) considerando o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. O buffer remanescente em cada um dos prazos é depois comparado com o valor dos depósitos de clientes, sendo este indicador avaliado em função de limites de exposição definidos nos normativos do Banco.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Banco, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do Capital and Assets and Liabilities Committee (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de stress tests de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

No exercício de 2024, o BCP SA incrementou os recursos balanço de clientes em 4,2%, crescimento assente sobretudo no segmento de retalho, e que permitiu ao Banco uma defesa eficaz da sua quota de mercado de depósitos.

A tendência acima referida, aliada a um ligeiro decréscimo da carteira de crédito e à rentabilidade gerada pelo Banco resultou no reforço da posição de liquidez face a 31 de dezembro de 2023, refletida na evolução favorável dos indicadores regulatórios e internos de risco de liquidez definidos no âmbito do Risk Appetite Statement (RAS) do Banco.

No que respeita à estrutura de financiamento de médio-longo prazo, o BCP executou duas transações em mercado, em ambas refinanciando antecipadamente, em condições de custo vantajosas, emissões existentes por outras no mesmo instrumento. Assim, emitiu em janeiro Euros 400.000.000 de dívida perpétua AT1, refinanciando uma emissão de igual montante, e em outubro emitiu senior preferred notes no valor de Euros 500.000.000, refinanciando uma emissão de Euros 350.000.000.

A evolução favorável do gap comercial do BCP na perspetiva da liquidez, o reforço dos portfólios de crédito descontáveis no BCE e o cash flow gerado pela atividade contribuíram, entre outros fatores menos relevantes, para o crescimento do buffer de liquidez no BCE para um máximo histórico de Euros 30.183.691.000 em dezembro de 2024, mais Euros 5.165.991.000 que em dezembro de 2023.

Os ativos integrados na pool de política monetária do Banco Central Europeu, líquidos de haircuts, são analisados conforme se segue:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Banco Central Europeu	15.437.781	14.677.769

A evolução da carteira de ativos elegíveis no BCE, do financiamento líquido no BCE e do buffer de liquidez foi a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2024	2023
Colateral elegível para efeitos do BCE, após haircuts :		
Na pool de política monetária do BCE (i)	15.437.781	14.677.769
Fora da pool de política monetária do BCE	14.252.046	9.110.706
	29.689.827	23.788.475
Financiamento líquido no BCE (ii)	(493.864)	(1.229.225)
Buffer de Liquidez (iii)	30.183.691	25.017.700

i) Corresponde ao montante reportado no COLMS (aplicativo do Banco de Portugal).

ii) Inclui em 31 de dezembro de 2024 o valor dos depósitos no Banco de Portugal e de outra liquidez sobre o Eurosistema (Euros 493.864.000) em excesso sobre as reservas mínimas de caixa (Euros 488.303.000).

iii) Colateral elegível disponível para desconto junto do BCE, após haircuts, deduzido do financiamento líquido no BCE.

O risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis muito reduzidos nos próximos três anos, sem expressão material, considerada a dimensão atual do buffer de liquidez do BCP SA.

Rácio de Transformação

O rácio de transformação do crédito sobre depósitos, calculado em 31 de dezembro de 2024, de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004 (versão vigente), atingiu 74%, sendo que em 31 de dezembro de 2023 este rácio fixou-se em 77%.

Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional é enquadrado pelo modelo de Governo corporativo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (end-to-end), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, as subsidiárias mais relevantes têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por process owners (secundados por process managers), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos indicadores-chave de risco (KRI - Key Risk Indicators), realizar os exercícios de autoavaliação de risco (RSA - risks self-assessment), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

As funções de Gestão de Risco (materializadas no Risk Office) e de Compliance (materializadas no Compliance Office) representam a 2.ª Linha de Defesa, a qual tem a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1.ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos. A função de Auditoria Interna corporiza a 3ª Linha de Defesa, que supervisiona o bom cumprimento das funções e atividades das restantes duas linhas de defesa.

No exercício de 2024 continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Banco para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento contínuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas, destaca-se que o respetivo padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos.

A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

A mobilização do Banco para reinventar a experiência bancária, assente na digitalização e utilização de novas tecnologias, acarreta desafios relevantes na gestão do risco operacional dos quais se destacam o reforço da segurança dos canais bancários digitais, o reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de potenciais fraudes, a gestão adequada dos dados pessoais e o cumprimento dos deveres de informação legalmente previstos nas vendas através dos canais bancários digitais.

Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de wholesale funding compreendem obrigações assumidas pelo Banco enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (negative pledge). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Banco.

Os termos da intervenção do Banco em operações de titularização de ativos por si cedidos com notação de rating atribuída, estão sujeitos a alterações caso o Banco deixe de respeitar determinados critérios de rating. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua estruturação, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de rating de forma padronizada às operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne aos Programas de Obrigações Cobertas do Banco Comercial Português, não existem quaisquer covenants relevantes relacionados com um eventual downgrade do Banco.

Contabilidade de cobertura

A informação detalhada das estratégias, operações de cobertura, itens cobertos e instrumentos de cobertura aplicados pelo Banco, é apresentada na tabela abaixo:

Estratégia	Descrição das operações de cobertura	Itens cobertos	Instrumentos de cobertura
Cobertura de volatilidade de fluxos de caixa dos fluxos gerados pela carteira de empréstimos hipotecários com taxa variável em euros (a)	O Banco cobre o risco de volatilidade dos pagamentos de juros de hipotecas a taxa variável. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco de taxa de juro	Carteira de empréstimos hipotecários com taxa variável	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor da carteira de empréstimos hipotecários de taxa fixa (a)	O Banco cobre alterações no justo valor dos fluxos de caixa da carteira de empréstimos hipotecários de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Carteira de empréstimos hipotecários de taxa fixa	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida de taxa fixa (a)	O Banco cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao custo amortizado	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida de taxa fixa em euros (a)	O Banco cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida emitidos a taxa fixa em euros (a)	O Banco cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado.	Dívida emitida com taxa fixa	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de depósitos a taxa fixa em euros (a)	O Banco cobre alterações no justo valor dos depósitos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Depósitos a prazo	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de depósitos a taxa fixa em euros (macro hedge) (a)	O Banco cobre alterações no justo valor dos depósitos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Depósitos à ordem sem maturidade	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de valor justo de instrumentos de dívida com taxa fixa em USD (a)	O Banco cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ou custo amortizado	Transações de swaps cambial e de taxa de juro

(a) - Estratégia aplicada em 2024 e 2023.

Em 31 de dezembro de 2024, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Banco e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2024			
	Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
		Valor contabilístico		
	Ativo	Passivo		
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	21.348.155	16.898	8.540	45.326
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	376.647	19.313	—	(253)
	21.724.802	36.211	8.540	45.073
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	11.390.000	2.408	830	463.343
Total	33.114.802	38.619	9.370	508.416

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Banco e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2023			
	Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
		Valor contabilístico		
	Ativo	Passivo		
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	9.538.749	19.892	7.856	(52.976)
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	348.464	2.279	6.272	856
	9.887.213	22.171	14.128	(52.120)
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	9.650.000	164	8.408	1.248.954
Total	19.537.213	22.335	22.536	1.196.834

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2024, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2024							
	Elementos cobertos						Reserva de cobertura de fluxos de caixa/Reserva de conversão cambial	
	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Varição no justo valor (A)	Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo				
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	879.845	–	(11.565)	–	8.706	n.a.	n.a.
	(H)	8.999.175	–	(32.878)	–	(372)	n.a.	n.a.
	(C)	2.345.301	–	(54.876)	–	34.499	n.a.	n.a.
	(D)	–	–	–	–	–	n.a.	n.a.
	(E)	–	5.746.700	–	114.152	(51.234)	n.a.	n.a.
	(F)	–	1.491.652	–	(17.774)	(14.251)	n.a.	n.a.
	(G)	–	1.062.003	–	(17.808)	(24.023)	n.a.	n.a.
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	376.648	–	(81)	137	n.a.	n.a.
		12.224.321	8.677.003	(99.319)	78.489	(46.538)	n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	11.390.000	–	–	–	(463.343)	3.380	(877.187)
Total		23.614.321	8.677.003	(99.319)	78.489	(509.881)	3.380	(877.187)

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

2023								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa/Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	268.571	–	(24.592)	–	23.332	n.a.	n.a.
	(H)	1.599.095	–	(21.780)	–	55.434	n.a.	n.a.
	(C)	2.005.223	–	(115.194)	–	76.707	n.a.	n.a.
	(D)	–	10.000	–	(221)	221	n.a.	n.a.
	(E)	–	1.462.350	–	88.729	(48.419)	n.a.	n.a.
	(F)	–	1.329.345	–	(34.224)	(32.636)	n.a.	n.a.
	(G)	–	1.037.079	–	(41.831)	(30.208)	n.a.	n.a.
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	348.464	–	51	(173)	n.a.	n.a.
		3.872.889	4.187.238	(161.566)	12.504	44.258	n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	9.650.000	–	–	–	(1.248.954)	(459.963)	(808.471)
Total		13.522.889	4.187.238	(161.566)	12.504	(1.204.696)	(459.963)	(808.471)

- (A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura
 (B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes
 (C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral
 (D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos
 (E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de clientes e outros empréstimos
 (F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos
 (G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados
 (H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

A reconciliação de cada componente dos capitais próprios e uma análise de outro rendimento integral atribuível à contabilidade de cobertura, apresenta-se como segue:

(Milhares de euros)

Reserva de cobertura de fluxos de caixa		
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	(1.268.434)	(1.701.273)
Montantes reconhecidos em outro rendimento integral:		
Cobertura de fluxos de caixa		
Variações no justo valor de swaps de taxa de juro	463.343	1.248.954
Quebras de cobertura	(68.716)	(816.115)
Saldo no final do exercício	(873.807)	(1.268.434)

Em 31 de dezembro de 2024, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2024					
	Rubrica da Demonstração de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Demonstração de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	(1.349)		n.a.	n.a.
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	(116)		n.a.	n.a.
		n.a.	(1.465)		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro		—	—	(E)	(344.971)	—
		—	—		(344.971)	—
Total		—	(1.465)		(344.971)	—

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2023					
	Rubrica da Demonstração de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Demonstração de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	(8.545)		n.a.	n.a.
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	683		n.a.	n.a.
		n.a.	(7.862)		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro		—	—	(E)	(45.947)	—
		—	—		(45.947)	—
Total		—	(7.862)		(45.947)	—

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 31 de dezembro de 2024, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2024					
	Prazo remanescente			Justo Valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	463.500	83.500	20.801.155	21.348.155	16.898	8.540
Taxa de juro fixa (média)	-0,35 %	-0,14 %	2,23 %	2,17 %		
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	96.576	280.071	—	376.647	19.313	—
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	1.205.000	2.090.000	8.095.000	11.390.000	2.408	830
Total de derivativos transacionados em:						
Mercado de balcão	1.765.076	2.453.571	28.896.155	33.114.802	38.619	9.370

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2023					
	Prazo remanescente			Justo Valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	7.750	508.735	9.022.264	9.538.749	19.892	7.856
Taxa de juro fixa (média)	3,56 %	6,17 %	1,77 %	2,03 %		
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	140.291	208.173	—	348.464	2.279	6.272
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	1.600.000	8.050.000	9.650.000	164	8.408
Total de derivativos transacionados em:						
Mercado de balcão	148.041	2.316.908	17.072.264	19.537.213	22.335	22.536

Riscos climáticos - Integração dos fatores ESG na gestão do risco

O Banco reconhece que os temas associados às dimensões climática e ambiental, bem como aos aspetos sociais e de governação, atuam como fatores que impactam as categorias tradicionais de risco. Estes fatores de risco não são considerados isoladamente; antes, são tidos como elementos suscetíveis de afetar, positiva ou negativamente, o desempenho financeiro e a solvabilidade dos clientes e contrapartes do Banco. Desse modo, a materialização dos seus impactos ocorre por intermédio das categorias de risco tradicionais: crédito, mercado, liquidez, operacional e reputacional.

Neste contexto, com o desiderato de promover a integração dos fatores ESG na gestão do risco, o Banco implementou um conjunto de processos e metodologias para identificar, avaliar, gerir e monitorizar o impacto dos fatores ESG no risco global, seguindo o enquadramento e as políticas já estabelecidas para os demais riscos financeiros e não-financeiros.

Modelo de governo

O modelo de governo da sustentabilidade e dos riscos decorrentes dos fatores ESG segue uma estrutura baseada em três linhas de defesa, as quais, sob liderança do Conselho de Administração (e respetivas delegações nas comissões especializadas e na Comissão Executiva), asseguram a sua adequada avaliação e gestão.

A Comissão Executiva é responsável por assegurar que as políticas e estratégias ESG são seguidas, através de mobilização de recursos e da execução das ações operacionais e de negócio necessárias. O Comité de Sustentabilidade assiste a Comissão Executiva na integração dos princípios de sustentabilidade nos processos de decisão e gestão, sendo responsável por avaliar e aprovar as iniciativas do Plano Diretor de Sustentabilidade, assim como alterações e adaptações às iniciativas que sejam necessárias para a sua implementação, e a sua monitorização.

No âmbito das Comissões do Conselho de Administração (CA), a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES) é o órgão responsável por recomendar a adoção pelo Conselho de Administração de políticas em linha com princípios éticos e de responsabilidade social e com as melhores práticas em matérias de governo societário e de sustentabilidade, mas também por acompanhar a evolução do Plano Diretor de Sustentabilidade e do Plano de Responsabilidade Social Corporativa, e emitir parecer sobre os relatórios anuais de governo da sociedade e de sustentabilidade. A Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR) tem nas suas competências e atribuições aconselhar o Conselho de Administração na identificação, gestão e controlo dos fatores de risco ESG, monitorizando simultaneamente o apetite de risco e o desempenho subjacente do Banco, assim como supervisionar a adequação do sistema de controlo interno ESG, com especial foco na eficácia do sistema de gestão de risco para lidar com os drivers de risco ESG e em lidar com qualquer caso de risco reputacional relacionado com ESG ao qual o Banco possa estar direta ou indiretamente associado

Identificação dos fatores de risco ESG

As alterações climáticas e os fatores de degradação ambiental são elementos que podem afetar a atividade económica por via do esforço de mitigação e adaptação por parte dos agentes económicos em ordem à utilização sustentável dos recursos, à transição para uma economia circular, à prevenção e controlo da poluição e à proteção/restauração da biodiversidade, incluindo a proteção da biodiversidade e dos recursos marinhos (cf. Taxonomia UE).

A materialização dos riscos ESG decorre fundamentalmente da exposição da carteira do Banco a clientes, contrapartes e ativos cujo desempenho possa ser afetado ou contribuir para os impactos negativos das alterações climáticas e dos demais fatores ambientais. Esses fatores podem gerar impactos financeiros negativos, os quais são identificados e avaliados por meio de dimensões principais:

- Fatores de risco físicos: decorrem dos efeitos físicos das alterações climáticas e da degradação ambiental. São categorizados como riscos agudos, se surgirem de eventos climáticos extremos, como incêndios florestais ou cheias e riscos crónicos, de mudanças progressivas nos padrões climáticos ou de perda gradual dos ecossistemas.
- Fatores de risco de transição: são os riscos de qualquer impacto financeiro negativo decorrente do esforço, em curso ou a incorrer no futuro, de transição para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. Este pode decorrer, por exemplo, de alterações tecnológicas, impacto de políticas públicas ou alterações comportamentais ao nível da procura por bens ou serviços (incluindo os bancários).
- Fatores de risco relacionados com a biodiversidade e a natureza: a degradação do capital natural, que neste contexto engloba os riscos ambientais. O capital natural refere-se aos stocks mundiais de ativos naturais que incluem a geologia, o solo, o ar, a água e todos os seres vivos, bem como a organização e distribuição dos ecossistemas, cuja degradação mina a capacidade da natureza de fornecer serviços de ecossistemas (alimentos, matérias-primas e água doce, etc.) dos quais dependem a sociedade humana, as economias e outras espécies. A degradação do capital natural pode ter efeitos económicos crónicos e agudos.

- A materialização dos riscos sociais também é avaliada, considerando as questões relativas aos direitos, bem-estar e interesses das pessoas e comunidades e incluem fatores como direitos humanos, (des)igualdade, saúde, diversidade, inclusão, relações de trabalho, saúde e segurança no local de trabalho, capital humano e comunidades.

Complementarmente, os fatores de risco de governação são também identificados pelo Banco, através de questões relativas a liderança, remuneração de executivos, direitos dos acionistas, práticas anticorrupção e anti suborno, gestão e prevenção de conflitos de interesse, qualidade do controlo interno e das revisões independentes/auditoria, transparência e boas práticas fiscais, a título de exemplo.

Para avaliar o potencial impacto destes fatores no seu perfil de risco, o Banco desenvolveu uma metodologia de avaliação da materialidade dos fatores de risco ESG.

Princípios de gestão e monitorização

A gestão, monitorização e controlo dos fatores de risco ESG segue uma lógica diferenciada face aos riscos considerados 'tradicionais', os quais baseados em horizontes de curto prazo. Em contraste, a materialização dos fatores de risco ESG ocorrerá em horizontes temporais mais alargados, pelo que o estabelecimento da estratégia e do apetite pelo risco segue diferentes horizontes. Por exemplo, se a avaliação dos fatores de risco físicos (agudos) pode determinar uma estratégia de atuação mais focada no curto prazo (e.g., considerando o estabelecimento de medidas de mitigação adicionais, ao nível das políticas de concessão de crédito e de apólices de seguro), os fatores de risco de transição justificam uma abordagem mais estrutural, baseada na recolha de informação, avaliação dos clientes e monitorização do seu desempenho a prazo. Com esta perspetiva, a gestão dos impactos ESG pelo Banco segue os seguintes princípios:

- Estabelecimento de uma política corporativa de financiamento responsável, a qual exclui ou condiciona as operações do Banco em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social;
- Integração da estratégia de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG no plano global de sustentabilidade do Banco, o qual orienta a integração da dimensão ESG nos processos de negócio, estabelecendo objetivos, calendários e um modelo de controlo do seu bom cumprimento;
- Transparência da comunicação: o Banco divulga publicamente os seus objetivos e principais práticas de sustentabilidade e de gestão dos impactos dos fatores ESG, permitindo a todos os seus stakeholders avaliar a robustez da sua abordagem, incluindo a sua exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG.
- Monitorização regular da exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG através das rotinas de informação de gestão já estabelecidas para cada uma das categorias de risco.
- Normalização interna de referências ao ESG, através de uma taxonomia corporativa que permite identificar e classificar as exposições que, comprovadamente, reúnem características que promovem a transição da economia.
- Foco na gestão do risco de crédito, através de modelos que promovem a integração da dimensão ESG na avaliação de risco das principais empresas/clientes do Banco, assegurando que as decisões de negócio incorporam uma avaliação sobre os principais impactos dos fatores ESG.
- Recolha e estruturação de informação, com recurso a fontes públicas e informações prestadas diretamente pelos clientes, enquanto forma de melhorar o conhecimento do desempenho ambiental dos clientes e dos possíveis impactos financeiros associados a qualquer limitação nesse desempenho.

A operacionalização destes princípios é promovida através de uma política interna de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG, que estabelece como principais ferramentas de risco as seguintes:

- Avaliação regular da materialidade dos riscos decorrentes dos fatores ESG que permita confirmar o alinhamento com o apetite de risco e a necessidade de implementar ações de mitigação;
- Metodologias de avaliação de risco decorrentes dos fatores ESG integradas nos modelos de avaliação do risco de crédito;
- Metodologias de classificação de risco ao nível do portefólio, permitindo identificar os setores, as empresas e as exposições mais sujeitas a fatores de riscos de transição e/ou físicos e/ou relacionados com a natureza;
- Modelos de quantificação das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) financiadas, promovendo a discussão estratégica relativa à gestão dessas emissões e respetivo alinhamento (a prazo) com os objetivos do Acordo de Paris.
- Análises de sensibilidade e testes de esforço com incidência nos fatores climáticos.

49. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.U3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI") adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

Em 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da Decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto quer de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido. Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceitado, uma garantia bancária emitida pelo próprio banco como forma de satisfazer a caução. Por despacho de 1 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência atribuiu efeito suspensivo ao recurso de impugnação judicial da decisão condenatória. Por despacho de dia 20 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência determinou o levantamento do segredo de justiça e informou os recorrentes que o julgamento terá, em princípio, início em setembro de 2021.

No dia 28 de abril de 2022, o TCRS proferiu decisão no âmbito do processo Proc. n.º 225/15.4YUSTR-W, respeitante ao recurso de impugnação da decisão da Autoridade da Concorrência de setembro de 2019 (PRC/2012/09).

Nesta extensa decisão, o TCRS elenca os factos dados como provados, quer na fase administrativa, quer em sede de julgamento, todavia, nesta fase, o TCRS não concluiu ainda pelo enquadramento jurídico dos factos dados como provados, nem, consequentemente, pela aplicação de coimas, tendo o TCRS antes optado por proceder ao reenvio prejudicial para o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) para resposta a duas questões prejudiciais que enuncia, solicitando que este reenvio siga ulteriores termos sob a forma de tramitação acelerada atento o risco de prescrição. Sublinha-se que ao TJUE não compete julgar a causa, mas apenas interpretar as normas de direito comunitário respondendo em abstrato às questões que lhe foram submetidas pelo órgão jurisdicional de reenvio.

O TJUE rejeitou o pedido do TCRS de tramitação acelerada e de ser dada prioridade na apreciação deste processo.

Em 29 de julho de 2024 o TJUE proferiu o seu acórdão no qual fixou a seguinte interpretação sobre as questões prejudiciais que foram submetidas pelo TCRS:

"O artigo 101.º, n.º-1, TFUE deve ser interpretado no sentido de que uma abrangente troca de informação recíproca e mensal entre instituições de crédito concorrentes, ocorrida em mercados que apresentam uma forte concentração e barreiras à entrada e que tem por objeto as condições aplicáveis às operações realizadas nesses mercados, nomeadamente spreads e variáveis de risco, atuais e futuras, bem como os valores de produção individualizados dos participantes nessa troca, na medida em que, pelo menos, esses spreads assim trocados sejam aqueles que essas instituições têm intenção de aplicar no futuro, deve ser qualificada como restrição da concorrência por objeto."

Após a prolação do Acórdão, o processo retornou ao TCRS, que emitiu despacho a 30 de julho de 2024, notificando os Bancos (i) da designação do dia 18 de setembro de 2024 para alegações orais, de cariz facultativo, circunscritas ao teor do Acórdão do TJUE; e (ii) da designação do dia 20 de setembro de 2024 para a leitura da Sentença, na parte atinente ao Direito e ao dispositivo.

A 20 de setembro de 2024, o TCRS emitiu a sua Sentença Final na qual julgou verificada nos autos uma infração por objeto praticada pelas Recorrentes BPN/BIC, BBVA, BPI, BCP, BES, Popular/Santander, Santander, Barclays, Caixa Agrícola, Montepio, CGD e UCI, consubstanciada num intercâmbio de informações sensíveis entre concorrentes.

Na sua Sentença, o TCRS confirmou a coima de Euros 60 milhões aplicada pela AdC ao Banco.

Em 14 de outubro de 2024 o Banco apresentou o seu recurso junto do Tribunal da Relação de Lisboa (TRL), e este, por acórdão proferido em 10 de fevereiro de 2025 pela sua Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência e Supervisão, decidiu, por maioria, declarar prescrito o procedimento contraordenacional pendente contra as sociedades Arguidas relativamente à prática da referida contraordenação e determinou o oportuno arquivamento dos autos.

Em resumo, considerou o TRL que os factos ocorreram entre 2002 e março de 2013, aplicando-se a Lei da Concorrência de 2012, que prevê o prazo máximo de prescrição do procedimento contraordenacional de 10 anos e 6 meses, e não se aplicando a Lei da Concorrência de 2022, que prevê um prazo maior de suspensão da prescrição do procedimento contraordenacional (seja porque o legislador assim o determinou, seja por ser mais desfavorável que a Lei da Concorrência de 2012).

Acresce que o reenvio prejudicial (feito pelo TCRS para o TJUE) não suspende (autonomamente) o prazo da prescrição.

Considerou ainda o TRL que a prescrição ocorreu no passado dia 1 de setembro de 2023 ou, no limite, aplicadas as denominadas leis Covid-19, em 11 de fevereiro de 2024.

Aguarda-se eventual reação processual do Ministério Público e/ou da Autoridade da Concorrência.

1-A. Relacionado com este processo de contraordenação da Autoridade da Concorrência PRC/2012/09, e tendo em atenção o alegado prejuízo causado pelos Bancos visados e arguidos aos clientes bancários, decorrente da alegada partilha de informação confidencial entre os Banco relativa ao crédito à habitação, ao crédito ao consumo e ao crédito a empresas, foram apresentadas contra o Banco e diversas outras instituições bancárias três ações populares declarativas de condenação.

Estas ações populares propostas visam a indemnização dos consumidores e das empresas afetados por pretensos danos causados pela alegada prática anticoncorrencial. As ações variam consoante o grupo de consumidores e empresas representado e os danos calculados.

Importa referir que o acórdão proferido pelo Tribunal da Relação de Lisboa em 10 de fevereiro de 2025, que decidiu declarar prescrito o procedimento contraordenacional PRC/2012/09, não extingue estas ações populares, que continuarão agora plenamente como “stand alone”, não aproveitando da presunção da prova produzida neste processo.

1-A.1. No dia 11 de março de 2024, o BCP, a par de 8 instituições bancárias, foi citado, para contestar uma “ação popular declarativa de condenação sob a forma de processo comum destinada à proteção da concorrência, dos direitos dos consumidores, e de interesses difusos e/ou coletivos associados ao consumo de bens e serviços”, ação instaurada pela Associação lus Omnibus, que corre termos sob o n.º 2/24.1YQSRT no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, integralmente baseada na alegada infração da concorrência em operações de crédito à habitação e crédito ao consumo declarada na Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), decisão que foi objeto de impugnação judicial pelo BCP, impugnação que não foi ainda julgada definitivamente.

Nesta ação, formula a Autora os seguintes pedidos principais:

1. Ser declarado que, desde maio de 2002 a março de 2013, as Rés violaram, numa prática única e continuada, o artigo 101º do TFUE e (sucessivamente) o artigo 2º do Decreto-Lei nº 371/393 e o artigo 4º da Lei nº 18/2003, ao trocar com as suas concorrentes informações estratégicas, não públicas, atuais e futuras, de modo desagregado, individualizado e regular, nomeadamente, sobre as suas respetivas ofertas de crédito à habitação e crédito ao consumo;
2. Ser declarado que esta prática das Rés causou danos aos interesses difusos ou coletivos de proteção ao consumo de bens e serviços e da concorrência, e aos interesses individuais homogêneos dos consumidores representados;
3. Subsidiariamente ao ponto 2, ser declarado que a prática das Rés provocou o seu enriquecimento sem justa causa, à custa do empobrecimento do conjunto dos consumidores representados.
4. Com fundamento na responsabilidade civil, ou subsidiariamente, pela restituição do indevido, sejam as Rés condenadas a indemnizar/restituir integralmente todos os consumidores representados na presente ação pelos danos sofridos/sobrepreço pago em consequência das práticas anticoncorrenciais em causa num montante resultante da soma de vários fatores.
5. Ser declarada a nulidade da(s) cláusula(s) que fixam a taxa de spread nos contratos de crédito à habitação e nos contratos de crédito ao consumo celebrados pelos consumidores representados durante o período relevante, sendo, em consequência, reduzida(s) a(s) sobredita(s) cláusulas na parte correspondente ao sobrepreço ilícito, nos contratos cuja vigência ultrapasse a data do trânsito em julgado, e nos quais, as Rés sejam mutuantes, por terem sido por estas celebrados ou por subsequente cessão da posição contratual.

Estando a correr prazo para a contestação, foi o Banco notificado em 09 de maio de 2024 de ter sido proferido despacho determinando a suspensão da instância até ao trânsito em julgado da sentença a proferir no processo n.º 225/15.4YUSTR-W (a ação de impugnação judicial do processo de contraordenação PRC/2012/09), que corre termos neste Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

1-A.2. No dia 08 de abril de 2024, o BCP, a par de 9 instituições bancárias, foi citado, para contestar uma outra ação proposta pela Associação Ius Omnibus contra os bancos, que corre termos sob o n.º 6/24.4YQSTR, também relacionada com a referida Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), estando esta ação relacionada com o segmento de crédito a empresas.

Nesta ação, formula a Autora os seguintes pedidos principais:

1. Ser declarado que desde maio de 2002 a março de 2013, as Rés violaram, numa prática única e continuada, o artigo 101º do TFUE e (sucessivamente) o artigo 2º do Decreto-Lei nº 371/393 e o artigo 4º da Lei nº 18/2003, ao trocar com as suas concorrentes informações estratégicas, não públicas, atuais e futuras, de modo desagregado, individualizado e regular, nomeadamente, sobre as suas respetivas ofertas de crédito a empresas;
2. Ser declarado que esta prática das Rés causou danos aos interesses difusos ou coletivos de proteção ao consumo de bens e serviços e da concorrência, e aos interesses individuais homogêneos dos consumidores representados;
3. Com fundamento na responsabilidade civil, ou subsidiariamente, pela restituição do indevido, sejam as Rés condenadas a indemnizar/restituir integralmente todos os consumidores representados na presente ação pelos danos sofridos/sobrepreço pago em consequência das práticas anticoncorrenciais em causa, associados aos créditos às empresas celebrados entre as Rés e empresas em Portugal, no período de maio de 2005 a setembro de 2012, no que respeita ao sobrepreço que foi passado pelas empresas aos consumidores representados, e cobrado diretamente pelas Rés, em montante global a fixar e a apurar com considerando diversos fatores.

Em 18 de novembro de 2024 o Banco apresentou a sua contestação junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

1-A.3. No dia 24 de abril de 2024, o BCP, a par de 9 instituições bancárias, foi citado, para contestar uma ação proposta pela Associação de Micro, Pequenas e Médias Empresas Portuguesas (AMPEMEP) contra os bancos, que corre termos sob o n.º 10/24.2YQSRT, também relacionada com a referida Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), estando igualmente esta ação relacionada com o segmento de crédito a empresas.

Nesta ação, formula a Autora os seguintes pedidos principais:

1. Ser declarado que desde maio de 2002 a março de 2013, as Rés violaram, numa prática única e continuada, o artigo 101º do TFUE e (sucessivamente) o artigo 2º do Decreto-Lei nº 371/393 e o artigo 4º da Lei nº 18/2003, ao trocar com as suas concorrentes informações estratégicas, não públicas, atuais e futuras, de modo desagregado, individualizado e regular, nomeadamente, sobre as suas respetivas ofertas de crédito a empresas;
2. Ser declarado que esta prática das Rés causou danos aos interesses difusos ou coletivos de proteção ao consumo de bens e serviços e da concorrência, e aos interesses individuais homogêneos dos consumidores representados;
3. Com fundamento na responsabilidade civil, ou subsidiariamente, pela restituição do indevido, sejam as Rés condenadas a indemnizar/restituir integralmente todos os consumidores representados na presente ação pelos danos sofridos/sobrepreço pago em consequência das práticas anticoncorrenciais em causa, associados aos créditos às empresas celebrados entre as Rés e empresas em Portugal, no período de maio de 2005 a setembro de 2012, no que respeita ao sobrepreço que foi passado pelas empresas aos consumidores representados, e cobrado diretamente pelas Rés, em montante global a fixar e a apurar com considerando diversos fatores.

Em 17 de dezembro de 2024 o Banco apresentou a sua contestação junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

Tendo em atenção a semelhança do objeto e das partes destas 3 ações populares, colocou-se a possibilidade da sua apensação, tendo o BCP sido notificado, no âmbito do processo nº 6/24.4YQSTR (supra ponto 1-A.2.) a pronunciar-se sob a apensação a esta ação do processo nº 10/24.2YQSTR (supra ponto 1-A.3.).

O Banco pronunciou-se já sobre esta questão, requerendo antes o oposto, ou seja, que o processo nº 6/24.4YQSTR seja antes apenso ao processo nº 10/24.2YQSTR, requerendo seja declarada a relação de precedência lógica entre esta ação e aquela e se defira ao Juiz titular do processo nº 10/24.2YQSTR a decisão de apensação do processo nº 6/24.4YQSTR.

Sobre esta matéria ainda não há decisão, estando estas duas ações em curso e a correr autonomamente.

2. No dia 7 de junho de 2022 o Banco foi citado para contestar uma ação judicial proposta pela Fundação José Berardo e por José Manuel Rodrigues Berardo contra o Banco Comercial Português, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Novo Banco, S.A. e o Banco Espírito Santo, S.A., em liquidação.

Nesta ação os Autores alegam que incorreram em erro sobre a situação endógena dos bancos demandados e do sistema financeiro, sem o qual teriam vendido as ações empenhadas e pago os seus créditos. Caso assim não se entenda, pedem os autores que os bancos réus sejam condenados no pagamento à Fundação José Berardo de indemnização pelos danos causados pelo incumprimento contratual, desde o momento em que as mesmas deveriam ter sido alienadas em execução do penhor por não verificação dos rácios de cobertura até ao momento em que vieram a ser alienadas, ou seja, a diferença entre o preço pelo qual as ações empenhadas teriam sido vendidas nas datas de incumprimento dos rácios de cobertura e o preço pela qual vieram a ser efetivamente vendidas, acrescida dos juros e todos os demais encargos dos empréstimos a partir daquelas datas, não sendo em qualquer caso o montante global da indemnização inferior a Euros 800.000.000. Em qualquer caso, pedem os autores que os bancos demandados sejam condenados solidariamente no pagamento a José Manuel Rodrigues Berardo de indemnização por danos morais, no montante já calculado de Euros 100.000.000 e ainda naquele que for liquidado logo que conhecida a extensão total dos danos.

Entretanto, através do Despacho n.º 8765/2022 do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no Diário da República, 2ª Série, parte C, de 19 de julho de 2022, foi declarada extinta a autora desta ação, a Fundação José Berardo. Esta decisão foi judicialmente impugnada pela Fundação José Berardo, que, em abril de 2023 viu o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal anular a decisão que decretou a sua extinção. Inconformado, o Estado Português recorreu desta última, aguardando desfecho.

A ação foi contestada em 27 de setembro de 2022, aguardando termos ulteriores.

De relevante para o julgamento do mérito da ação nada aconteceu. A ação está suspensa até se encontrarem definitivamente julgados os embargos deduzidos pela FJB na execução movida pelos Bancos (8489/19.8T8LSB).

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

3. No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 - dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco -, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial.

Em novembro de 2022 o Banco reclamou do Relatório dos Peritos: (i) consideraram documentos que o Tribunal havia determinado que fossem expurgados dos autos, o que não havia sido feito por inércia do Tribunal, (ii) consideraram notas manuscritas apostas em documentos, porventura da autoria das entidades que instauraram o processo, sendo que (iii) não consideraram muita informação que constava dos extratos, e (iv) cometeram erros no cálculo de juros e valor dos financiamentos concedidos. Face a nova resposta dos peritos, o BCP reclamou de toda a perícia, isto em março de 2023. Para decisão final do Tribunal, o Banco juntou, em junho deste ano, um conjunto de documentos fundamentando a sua posição.

4. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Decreto-Lei 298/92, de 31 de dezembro de 1992, conforme alterado (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado Português e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

De acordo com o Relatório e Contas 2023 do Fundo de Resolução, *“em 2019, o Fundo de Resolução foi notificado de que os créditos (por si) reclamados não haviam sido reconhecidos pela Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, tendo o Fundo de Resolução apresentado impugnação da lista de credores junto do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, requerendo que fossem reconhecidos os créditos por si reclamados. A impugnação foi julgada procedente, tendo a Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, apresentado recurso. Em 2023, foi proferido Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa que nega provimento ao recurso interposto pela Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, e, em sentido favorável à posição defendida pelo Fundo de Resolução, confirma a decisão do Tribunal de 1.^a Instância e o reconhecimento dos créditos reclamados pelo Fundo de Resolução, com natureza de créditos privilegiados. A Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, interpôs recurso de revista para o Supremo Tribunal de Justiça, que veio a proferir Acórdão em julho de 2023, já transitado em julgado, que reconheceu, e qualificou como privilegiados, os créditos reclamados pelo Fundo de Resolução no montante global de Euros 1.242.568,9 milhares.”*

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 22 do Relatório e Contas de 2023 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos definitivos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) O Fundo de Resolução, suportado pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

De acordo com a nota 24 do Relatório e Contas de 2023, *“Para além dos tribunais portugueses, importa atender ao contencioso do Novo Banco, S. A., em outras jurisdições, sendo de destacar, pela sua materialidade e respetiva fase processual, o contencioso na jurisdição espanhola. Relativamente à litigância na jurisdição espanhola durante os anos de 2018 a 2023, transitaram em julgado doze sentenças que condenaram o Novo Banco S. A., Sucursal em Espanha, bem como quatro sentenças que condenaram o Novo Banco, S. A., e em relação às quais foi solicitada a devida compensação ao Fundo de Resolução”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado Português que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões⁽¹⁾ cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto⁽²⁾:

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾;

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao MCC, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões⁽²⁾;

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP)⁽²⁾. De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, “*subsiste o risco de acionamento do mecanismo de capital adicional (capital backstop), até 1,6 mil milhões de euros, previsto nos compromissos assumidos pelo Estado Português para assegurar a viabilidade do NB*”.

A 9 de setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme comunicado do dia 13 fevereiro 2023 do Fundo de Resolução, “*o Ministério das Finanças divulgou que a Comissão Europeia pretende dar como cumprido o processo de reestruturação do Novo Banco. A informação hoje divulgada confirma a reestruturação bem-sucedida do Novo Banco, resultante da execução conjugada do plano de reestruturação acordado em 2017, no âmbito da operação de venda conduzida pelo Banco de Portugal, e dos contratos de venda, designadamente do Acordo de Capitalização Contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução transferiu para o Novo Banco menos 485 milhões de euros do que o valor máximo fixado no contrato (3.890 milhões de euros). A conclusão da reestruturação do Novo Banco (...) é também mais um indicador de que o Novo Banco não deverá necessitar de solicitar mais nenhum pagamento ao Fundo de Resolução ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, sem prejuízo do contencioso que atualmente está em curso ou possa ainda existir relativamente às verbas já solicitadas pelo Novo Banco relativamente a exercícios passados e que o Fundo de Resolução considera que não são devidas*”.

⁽¹⁾ Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

⁽²⁾ Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

⁽³⁾ De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

No mesmo dia, o Banco de Portugal emitiu o seguinte comunicado *“Da conclusão do processo de reestruturação do Novo Banco resulta ainda o fim do mecanismo de backstop, que previa a possibilidade, que sempre foi considerada remota, de o Estado português vir a prestar apoio extraordinário ao Novo Banco em cenários extremos. Esse mecanismo protegeu o Novo Banco e o sistema financeiro nacional de cenários mais adversos, que não se materializaram. Com o fim do backstop, é eliminado o risco financeiro para o Estado Português”*.

No dia 9 de dezembro 2024, o Fundo de Resolução, em comunicado, informou da assinatura de um acordo que põe termo ao Acordo de Capitalização Contingente (MCC), celebrado em 2017, no âmbito da operação de venda do Novo Banco. Esse acordo antecipa em cerca de um ano o fim do MCC, até aqui previsto para o final de 2025, extinguindo, em definitivo, designadamente, qualquer possibilidade de virem a ser solicitados novos pagamentos ao Fundo de Resolução por parte do Novo Banco. Os principais termos e condições do acordo relativo à antecipação do termo do MCC incluem:

- Termo imediato do Acordo de Capitalização Contingente, antecipando-se a maturidade do contrato, prevista para final de 2025, o que implica, nomeadamente, que não podem ser feitos novos pedidos de pagamento por parte do Novo Banco, que as operações relativas aos ativos abrangidos pelo Acordo deixam de requerer a pronúncia do Fundo de Resolução, extinguindo-se também a Comissão de Acompanhamento, e que cessa o impedimento à distribuição de dividendos por parte do Novo Banco, que estava estipulada no MCC.
- Ficam saldadas - sem qualquer transferência de verbas - as obrigações de pagamento existentes entre as partes em resultado do CCA, bem como todos os litígios e diferendos relacionados com a execução do acordo.
- Extinguem-se as responsabilidades contingentes do Fundo de Resolução associadas à alegada violação de “Business Warranties” assumidas no acordo de venda do Novo Banco, nomeadamente com a desistência de pedidos indemnizatórios apresentados preliminarmente pela Nani Holdings, que ascendiam a cerca de 60 milhões de euros.
- Extingue-se o mecanismo que prevê que a participação no Novo Banco detida pela Nani Holdings não é diluída caso ocorram aumentos de capital por efeito da aplicação e nos termos do Regime Especial Aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos.

O acordo permite uma redução significativa das responsabilidades do Fundo de Resolução (superior a 73 milhões de euros, em termos líquidos, com base nos valores reclamados pelo Novo Banco), além de permitir a extinção de contingências potencialmente significativas. Assim, ficam encerradas, definitivamente, todas as obrigações do Fundo de Resolução relativas ao CCA. O valor pago pelo Fundo de Resolução, ficou, portanto, 485 milhões de euros abaixo do valor máximo previsto no contrato (3.890 milhões de euros) e 936 milhões de euros abaixo do valor agregado das perdas “cobertas” pelo mecanismo de capitalização contingente (4.341 milhões de euros, a 30/06/2024).

Com o termo do Acordo de Capitalização Contingente fica definitivamente confirmado que os pagamentos realizados pelo Fundo de Resolução ficam limitados aos 3.405 milhões euros que o Fundo de Resolução considerou que foram devidos, entre 2018 e 2021.

De acordo com um comunicado do Banco de Portugal de 9 dezembro de 2024 sobre o fim do acordo de capitalização contingente celebrado no âmbito da venda do Novo Banco, *“O CCA e a gestão dos ativos que o integraram foi objeto de inúmeras auditorias, internas e externas, previstas no Acordo original, feitas por entidades independentes contratadas para o efeito. A isso acresceu ainda a monitorização exercida pelas autoridades de supervisão e por outras com competência para o efeito no quadro legal em vigor, incluindo o Banco Central Europeu e o Tribunal de Contas”*.

Conforme o Relatório e Contas do Novo Banco do 1º semestre de 2024 (nota 28), o Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto (REAIID), que prevê que os ativos por impostos diferidos registados até 31 de dezembro de 2015 possam ser convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo regista um resultado líquido anual negativo, em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo apurado e o total dos capitais próprios a nível individual, constituindo-se uma reserva especial no montante do crédito tributário aprovado majorado em 10%. Os direitos de conversão são valores mobiliários que conferem ao Estado o direito de exigir ao Novo Banco o aumento de capital social por incorporação do montante da reserva especial e conseqüente emissão e entrega gratuita de ações ordinárias. Os acionistas dispõem do direito protestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2022, nos termos dos acordos de venda do Novo Banco, a participação de 75% detida pela Nani Holdings não era afetada pela diluição resultante da aplicação do REAID.

De acordo com o Relatório e Contas de 2023 do Fundo de Resolução, no quadro do REAID, o Novo Banco, S. A., procedeu a três aumentos de capital por incorporação de reservas, através da conversão dos direitos que haviam sido atribuídos ao Estado por efeito da conversão, em créditos tributários, dos ativos por impostos diferidos do Novo Banco com referência aos períodos de tributação de 2015 a 2019.

De acordo com o Relatório e Contas do Novo Banco do 1º semestre de 2024, o Novo Banco procedeu a outro aumento de capital na sequência da conversão dos direitos de conversão atribuído pelo Estado para o exercício de 2020, integralmente subscrito pelo Fundo de Resolução.

De acordo com o Relatório e Contas do 1º semestre do Novo Banco, o Fundo de Resolução tinha a 30 de junho de 2024 uma participação de 13,54%, a Direção Geral do Tesouro e Finanças 11,46%, e a Lone Star 75%.

Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “*em risco ou em situação de insolvência*” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif. A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

A 4 de julho 2022, a Oitante - detida a 100% pelo Fundo de Resolução - concluiu o processo de reembolso das obrigações emitidas no âmbito da resolução do BANIF. A dívida da Oitante, que inicialmente ascendeu a Euros 746 milhões, foi, assim, integralmente liquidada. Com o reembolso da dívida cessa também a responsabilidade do Fundo de Resolução enquanto garante, bem como a responsabilidade do Estado Português, enquanto prestador de uma contragarantia.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução (27 dezembro 2024), a Oitante realizou uma distribuição de reservas no montante de Euros 55,4 milhões, depois do pagamento de um dividendo de Euros 15,7 milhões de euros no decurso do ano. Com esta nova distribuição, o valor entregue pela Oitante ao Fundo de Resolução totaliza Euros 150 milhões desde a constituição da sociedade. Os valores obtidos e a obter pelo Fundo de Resolução em resultado da sua participação de 100% no capital da Oitante contribuem para a redução dos prejuízos de Euros 489 milhões que este Fundo suportou na resolução do BANIF e serão utilizados no reembolso da dívida do Fundo de Resolução.

No dia 16 de janeiro de 2023, a Comissão Liquidatária do Banif comunicou que foram apresentadas as listas dos credores reconhecidos e a lista dos credores não reconhecidos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2023, o Fundo de Resolução é titular de um direito de crédito sobre o Banif no valor de Euros 489 milhões, o qual beneficia do privilégio creditório previsto no artigo 166.º-A do RGICSF. No quadro do processo de liquidação judicial do Banif que foi iniciado na sequência da resolução, o avaliador independente estima que o nível de recuperação do apoio financeiro disponibilizado pelo Fundo de Resolução, enquadrado como um crédito privilegiado a obter no termo da liquidação, deverá ser de 7,6%.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2021, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019 e Euros 850 milhões disponibilizados em 2020);
- Outros financiamentos obtidos:
 - em 2014 por sete instituições financeiras nacionais no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
 - em 2021 por sete instituições financeiras nacionais, incluindo o BCP, para financiar pagamentos devidos ao MCC no valor de Euros 429 milhões.
- A tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 do Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);
- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A.;
- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, (*Supervisory Review and Evaluation Process*) conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

Para fazer face a um pagamento do Fundo de Resolução ao Novo Banco, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021 e Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de maio de 2021, com o fim de dotar o Fundo de Resolução com os recursos financeiros necessários ao cumprimento de eventuais obrigações emergentes do Acordo de Capitalização Contingente nos anos de 2021 e de 2022, dispensando um novo empréstimo do Estado Português ao Fundo de Resolução, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões - a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução.

De acordo com o Relatório e Contas de 2023 do Fundo de Resolução, do montante máximo de Euros 475 milhões, o Fundo de Resolução utilizou 429 milhões de euros, montante que corresponde ao pagamento efetuado ao Novo Banco no ano de 2021. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos. As obrigações de pagamento emergentes deste empréstimo concorrem *pari passu* com as obrigações de pagamento dos empréstimos celebrados com o Estado em 7 de agosto de 2014 e em 31 de dezembro de 2015 e com as instituições de crédito nacionais em 28 de agosto de 2014. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado Português e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário.

De acordo com a nota 24 do Relatório e Contas 2023 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*

- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“o reembolso dos empréstimos de 2.130 milhões de euros concedidos pelo Estado Português ao Fundo de Resolução não terminará em 2046, como previsto, mas em 2056 (sem pagamentos ao abrigo do ACC após 2021) ou em 2059 (com a utilização do limite máximo do ACC). (...) Noutros cenários mais pessimistas, esses empréstimos ainda estarão a ser amortizados em 2062”.*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2023, os recursos próprios do Fundo apresentavam um saldo negativo de Euros 6.735,1 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 6.974,7 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2022, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2023.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 18/2024, publicada a 16 de dezembro de 2024, fixou a taxa base a vigorar em 2025 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,049% (0,032% em 2024).

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece “(...) *que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota*”.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser repostado ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional. Em 2024, não foi efetuada nenhuma contribuição para o Fundo Único de Resolução imputável ao Grupo (BCP e ActivoBank) conforme informação do SRB - Single Resolution Board de 15 de fevereiro de 2024, em que informa que os meios financeiros disponíveis no Fundo Único de Resolução em 31 de dezembro de 2023 já atingiram o nível alvo de pelo menos 1 % dos depósitos cobertos pelos Estados-membros que participam no Mecanismo Único de Resolução, conforme estabelecido no art. 69, n.º 1 do Regulamento (UE) N.º 806/2014.

Em 2024, o Banco efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução Português no montante de Euros 6.406 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário em Portugal foi de Euros 32.571 milhares. Ambas as contribuições foram reconhecidas como custo em 2024, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;; e, (iii) das ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução.

5. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo. A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluído ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão. O BCP juntou aos autos pareceres jurídicos (Professores Mário Aroso de Almeida e Manuel Fontaine de Campos).

6. No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado em 2014 no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial dos Trabalhadores com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos trabalhadores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.^a-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP vigente entre 2014 e 2017.

Na Assembleia Geral realizada em de 24 de maio de 2023, foi aprovada a proposta apresentada pelo Conselho de Administração de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2022, que incluiu uma distribuição extraordinária pelos trabalhadores de até Euros 9.972.000, com a determinação concreta do montante a atribuir a cada trabalhador a ser fixado pela Comissão Executiva aos trabalhadores que, não tinham já sido integralmente compensados com os resultados distribuídos em 2019, 2020 e 2022, se mantiverem em funções na data de pagamento da remuneração de junho de 2023. Esta distribuição extraordinária de resultados, em conjunto com as de 2019, 2020 e 2022, permitiu a distribuição aos trabalhadores em funções em junho de 2023 de um valor acumulado igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário indicado no parágrafo anterior.

7. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2021. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu ao nível do IRC, incluindo ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível e ao nível do Imposto do Selo. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões, passivos por impostos correntes ou passivos por impostos diferidos nos montantes que considera adequados para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

50. Risco legal relacionado com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

1. Reclamações judiciais e provisões atuais para risco legal

No dia 31 de dezembro de 2024, o Bank Millennium tinha em carteira 21.854 contratos de crédito e, para além destes, 2.223 contratos de crédito provenientes do anterior Euro Bank sob a forma de litígios individuais em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, ou seja, processos judiciais de cobrança de dívidas) relacionados com cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (52% dos contratos de crédito estavam pendentes no Tribunal de Primeira Instância e 48% contratos de crédito no Tribunal de Segunda Instância), tendo aquelas ações instauradas pelos autores o valor global de PLN 4.576 milhões (Euros 1.070 milhões) e CHF 331,1 milhões (Euros 352,9 milhões) [(carteira do Bank Millennium: PLN 4.111,2 milhões (Euros 961,3 milhões) e CHF 320,1 milhões (Euros 341,2 milhões) e carteira do anterior Euro Bank: PLN 464,7 milhões (Euros 108,7 milhões) e CHF 11 milhões (Euros 11,7 milhões)]. O valor inicial da carteira de contratos de crédito concedidos em CHF (a soma das tranches pagas aos clientes), tendo em conta a taxa de câmbio à data do pagamento das tranches do empréstimo, ascendeu a PLN 19,4 mil milhões (Euros 4,5 mil milhões) para 109 milhares de contratos de crédito (carteira do Bank Millennium: PLN 18,3 mil milhões (Euros 4,3 mil milhões) para 103,8 milhares da antiga carteira do Eurobank: PLN 1,1 mil milhões (Euros 0,3 mil milhões) para 5,2 milhares de contratos de crédito). Dos 21.854 contratos de crédito em processos individuais em curso do Bank Millennium, 431 fazem parte de ações coletivas. Do número total de litígios individuais contra o Bank Millennium, cerca de 3.600 ou 16% foram apresentados por mutuários que já tinham reembolsado integralmente ou antecipadamente o empréstimo, ou foram convertidos em PLN no momento da apresentação e não tinham um acordo de resolução. Aproximadamente outros 880 casos correspondem a empréstimos que foram integralmente reembolsados durante os processos (uma vez que os processos judiciais são demorados).

Os pedidos formulados pelos Clientes em processos individuais respeitam essencialmente à declaração de nulidade do contrato e obrigação de reembolso das prestações de capital mutuado e pagamento dos juros como cumprimento indevido, devido à natureza abusiva das cláusulas de indexação, ou à manutenção do contrato em PLN com taxa de juro indexada à CHF Libor.

Para além disso, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva ("class action"), cujo propósito é determinar a responsabilidade do Bank Millennium perante os membros do grupo que instaurou a referida ação coletiva por alegado enriquecimento sem causa (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. Não se trata de uma disputa de pagamento. Uma decisão condenatória proferida no âmbito desta ação coletiva não determina a atribuição direta de quaisquer valores aos membros do grupo. O número de contratos de crédito hipotecários incluídos neste processo ascende a 3.273. Dos 3.273 contratos de crédito em ações coletivas, 431 também fazem parte de casos individuais em curso, 1.563 acordos concluídos e 29 receberam a decisão final (nulidade de contrato de empréstimo). No dia 24 de maio de 2022, o Tribunal emitiu uma sentença de mérito, declarando totalmente improcedente o pedido deduzido nesta ação. Em 13 de dezembro de 2022, os autores recorreram da sentença de 24 de maio de 2022. Em 25 de junho de 2024 realizou-se uma audiência de recurso, na qual o Bank Millennium apresentou uma moção para alterar a composição do grupo e excluir os membros do grupo que tinham celebrado um acordo amigável. O tribunal exigiu que os advogados dos queixosos tomassem uma posição por escrito sobre a atual composição do grupo. A data da audiência será fixada oficiosamente pelo tribunal.

A campanha publicitária intensa observada no domínio público afetou o número de litígios judiciais. Até final de 2019, foram instauradas contra o Bank Millennium 1.984 ações individuais (adicionalmente, 236 instauradas contra o anterior Euro Bank), em 2020, esse número aumentou em 3.005 (265), em 2021 em 6.157 (423), em 2022 o número aumentou em 5.758 (408), em 2023 o número aumentou em 6.879 (646), enquanto em 2024 o número aumentou em 5.902 (672).

Com base nos dados da ZBP (Polish Bank Association) recolhidos junto de todos os bancos que tinham contratado empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, a grande maioria dos litígios foram decididos contra os bancos. No que respeita ao Bank Millennium (incluindo carteira do anterior Euro Bank), desde 2015 e até ao final de 2024, 8.557 casos foram definitivamente decididos (8.450 em ações instauradas contra o Banco por clientes e 107 em ações instauradas pelo Banco contra clientes, i.e., casos de processos de cobrança de créditos), dos quais 2.561 foram resolvidas por acordos, 88 foram remissões, 75 foram decisões favoráveis ao Banco e 5.833 foram desfavoráveis, incluindo tanto a declaração de nulidade dos contratos de empréstimo como conversões para créditos denominados em PLN+LIBOR. O Bank Millennium toma medidas legais adequadas para garantir o reembolso do capital inicialmente desembolsado do empréstimo.

A exposição bruta em aberto dos contratos de empréstimo objeto de processos judiciais individuais e ações coletivas instauradas contra o Bank Millennium (incluindo carteira do anterior Euro Bank) a 31 de dezembro de 2024 ascedia a CHF 1.197 milhões (Euros 1.275,8 milhões) [desse montante, o capital mutuado em dívida relativo às ações coletivas ascedia a CHF 86 milhões (Euros 91,7 milhões)].

Se todos os contratos de empréstimo originados no Bank Millennium atualmente objeto de processos individuais ou coletivos fossem declarados nulos, sem importar qualquer compensação ao Bank Millennium pela utilização do capital, o custo antes de impostos ascenderia a PLN 7.087 milhões (Euros 1.646 milhões) excluindo potenciais montantes relacionados com juros. As perdas totais poderão ser mais altas ou mais baixas, dependendo da jurisprudência final do tribunal a este respeito e a consideração de custos adicionais nos veredictos do tribunal.

Em 2024 o Bank Millennium constituiu provisões no montante de PLN 1.979,2 milhões (Euros 459,8 milhões) para a carteira originada pelo Bank Millennium e provisões no montante de PLN 199,9 milhões (Euros 46,4 milhões) para a carteira proveniente do anterior Euro Bank. O valor de balanço das provisões para a carteira do Bank Millennium no final de dezembro de 2024 ascende a PLN 7.724,1 milhões (Euros 1.806,1 milhões) e para a carteira do anterior Euro Bank, PLN 739,6 milhões (Euros 172,9 milhões).

A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium para o cálculo de provisões para risco legal envolvendo empréstimos indexados tem como base os seguintes parâmetros principais resultantes de observações históricas ou pressupostos de peritos:

- (1) o número de processos judiciais em curso (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros processos judiciais;
- (2) no que diz respeito à perspectiva da instauração de novos processos judiciais com o mesmo objeto, o Banco monitoriza o comportamento dos clientes, analisa a sua disponibilidade para processar o Banco, nomeadamente devido a fatores económicos e aplica os seguintes pressupostos:
 - a) relativamente aos empréstimos ativos (ou seja, empréstimos com saldo devedor), o Bank Millennium estima a percentagem de clientes abrangidos pela metodologia neste grupo de clientes em 88% do número total de empréstimos ativos (incluindo o número esperado de liquidações amigáveis);
 - b) no que diz respeito aos empréstimos já integralmente reembolsados ou convertidos em PLN, o Banco atribui uma probabilidade muito menor de virem a dar origem a um processo judicial (o Bank Millennium assume que cerca de 24% dos empréstimos reembolsados que tinham uma justificação económica para intentar uma ação contra o Banco, mas que não estavam abrangidos por um acordo prévio, intentaram ou decidirão intentar uma ação contra o Banco no futuro).
- (3) o montante de perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal (incluindo estimativa de juros legais);
- (4) a probabilidade de obtenção de uma sentença judicial específica calculada com base em estatísticas de sentenças onde o Bank Millennium é parte;
- (5) estimativas envolvendo acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes:
 - a. o Banco assume 12% de probabilidade de chegar a um acordo com os clientes no âmbito de negociações judiciais;
 - b. as negociações são realizadas caso a caso e podem ser interrompidas em qualquer momento pelo Banco;
 - c. como as diligências negociais no passado foram intensas, a probabilidade de sucesso poderá ser mais reduzida no futuro e, ao mesmo tempo, a maior parte dos clientes já contactou o Bank Millennium relativamente à possível conversão dos empréstimos em PLN, o Banco está a adotar uma abordagem conservadora no cálculo do potencial impacto deste fator.

O Bank Millennium está predisposto a negociar, caso a caso, condições favoráveis para o reembolso antecipado ou para a conversão para PLN da moeda dos empréstimos. Em resultado destas negociações, o número de empréstimos hipotecários ativos, indexados a moeda estrangeira, originados no Bank Millennium diminuiu 25.883. No final de 2024, o Bank Millennium apresenta 24.573 empréstimos ativos existentes. Em termos de resultados, os custos incorridos com estas negociações totalizaram PLN 2.217 milhões (Euros 515 milhões). Estes custos são apresentados principalmente na rubrica de "Ganhos/(perdas) cambiais" e "Resultados de modificações" na demonstração de resultados consolidados do Grupo BCP.

Tendo em consideração a informação acima referida relativa a processos judiciais (ativos e já encerrados após sentenças), acordos realizados e pressupostos relativos ao número futuro de processos judiciais e acordos, bem como o número histórico e montante original de empréstimos concedidos, pode dizer-se que o risco já materializado (refletido nas provisões e nos custos já contabilizados na demonstração de resultados, representa 60% do número histórico de empréstimos concedidos e 73% do capital original desembolsado.

O risco legal da carteira do anterior Euro Bank encontra-se completamente coberto pelo Acordo de Indemnização estabelecido com a Société Générale S.A.

O Bank Millennium analisou a sensibilidade do montante de provisão para alterações em parâmetros metodológicos específicos:

Parâmetro	Cenário	Impacto em resultados
Alteração no número presumido de processos judiciais	Adicionalmente, 1.000 novos clientes interpõem uma ação legal contra o Bank Millennium	PLN 188 milhões (Euros 43,7 milhões)
Alteração nas perdas incorridas com a decisão ou acordo	Alteração dos níveis de custos em 1% em relação ao assumido	PLN 77 milhões (Euros 17,9 milhões)

No dia 8 de dezembro de 2020, o Sr. Jacek Jastrzębski, o Presidente da Polish Financial Supervision Authority ('PFSA') propôs uma solução de "sector" para fazer face aos riscos sectoriais relacionados com créditos hipotecários em moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes a possibilidade voluntária de concluir acordos segundo os quais um cliente liquidaria um crédito hipotecário em CHF como se fosse um empréstimo em PLN, vencendo juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida pela margem historicamente utilizada para um empréstimo desse tipo. A decisão de implementar esta solução de um modo geral poderia implicar a necessidade de criar provisões adicionais para as perdas resultantes da conversão de empréstimos hipotecários em CHF. O Bank Millennium tem vindo a utilizar elementos da proposta da solução do sistema acima em muitas negociações individuais com os mutuários de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, incluindo no decurso dos processos judiciais.

Devido às circunstâncias decorrentes do TJUE que exclui a exigência por parte do Banco de valores superiores à devolução do capital desembolsado, a possibilidade de implementação de uma oferta geral de solução KNF ser bem-sucedida, é baixa.

É razoável presumir que as questões jurídicas relacionadas com os empréstimos hipotecários em moeda estrangeira continuarão a ser analisadas pelos tribunais polacos e pelo Tribunal de Justiça Europeu, o que poderá resultar no surgimento de outras interpretações, que são relevantes para a avaliação dos riscos associados aos processos.

As questões relacionadas com o prazo de prescrição dos pedidos de restituição do Banco e do cliente na sequência da declaração de invalidade de um contrato de empréstimo continuam a ser uma matéria que pode ser alvo de uma análise mais aprofundada na jurisprudência dos tribunais polacos. As interpretações jurídicas sobre esta matéria podem ter um impacto no montante das provisões no futuro.

Há necessidade de uma análise constante destas matérias. O Bank Millennium terá de rever regularmente e poderá ter de continuar a criar provisões adicionais para o risco legal de crédito hipotecário em moeda estrangeira, tendo em conta não só os desenvolvimentos acima referidos, mas também os veredictos desfavoráveis nos tribunais relativamente ao crédito hipotecário em moeda estrangeira e parâmetros importantes, tais como o número de novas reclamações de clientes, incluindo as relacionadas com contratos de empréstimo reembolsados.

Os pressupostos do projeto de lei sobre soluções especiais para a análise de casos relacionados com contratos de empréstimo denominados em ou indexados ao franco suíço celebrados com consumidores foram publicados no site da Chancelaria do Primeiro-Ministro.

De acordo com as informações fornecidas, o segundo trimestre de 2025 foi indicado como a data prevista para a adoção do projeto pelo Conselho de Ministros. De acordo com o processo legislativo, após a sua adoção, o projeto deve ser remetido ao Parlamento polaco e, se for aprovado, deve ser enviado ao Presidente para assinatura e, em seguida, publicado no Jornal Oficial.

A adoção da lei na forma que implementa os pressupostos anunciados pode acelerar significativamente o tempo de adjudicação dos processos relativos à validade dos contratos de empréstimo à habitação indexados a francos suíços.

Decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia e do Supremo Tribunal Polaco relevantes para a avaliação de risco

Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia

No dia 3 de outubro de 2019, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu uma decisão no caso C-260/18 respondendo ao pedido de decisão prejudicial formulado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo judicial instaurado contra o Raiffeisen Bank International AG. Este acórdão do TJUE, no que concerne à interpretação feita da lei da União Europeia sobre a matéria, é vinculativo para os tribunais nacionais. O acórdão em questão interpretou o artigo 6.º da Diretiva 93/13/CEE, declarando que este artigo deve ser interpretado no sentido de que:

(i) um órgão jurisdicional nacional, pode invalidar um contrato de crédito se a supressão de cláusulas abusivas nele detetadas alterar a natureza do objeto principal do contrato;

(ii) os efeitos para a situação do consumidor resultantes do contrato ser declarado inválido devem ser apreciados à luz das circunstâncias existentes ou previsíveis no momento em que surgiu o litígio e a vontade do consumidor é determinante sobre a sua vontade de manter o contrato;

(iii) o artigo 6.º da Diretiva opõe-se ao preenchimento de lacunas do contrato causadas pela supressão de cláusulas abusivas exclusivamente com base na legislação nacional de carácter geral ou nos costumes estabelecidos;

(iv) o artigo 6.º da Diretiva opõe-se à manutenção de cláusulas abusivas no contrato se o consumidor não tiver consentido na manutenção dessas cláusulas. Nota-se que o TJUE considerou duvidosa a possibilidade de um contrato de crédito ser realizado ainda em PLN mantendo os juros calculados com base na LIBOR.

A decisão proferida pelo TJUE diz apenas respeito às situações em que o tribunal nacional tenha previamente considerado que determinada cláusula do contrato era abusiva. É competência exclusiva dos tribunais nacionais apreciar, no decurso do processo judicial, se uma determinada cláusula contratual pode ser considerada abusiva nas circunstâncias do caso concreto.

No dia 29 de abril de 2021, o TJUE proferiu um acórdão no caso C-19/20 relacionado com as questões prejudiciais formuladas pelo Tribunal Distrital em Gdańsk no processo contra o ex-BPH S.A., o TJUE declarou que:

(i) cabe ao juiz nacional constatar o carácter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado, ainda que esta tenha sido alterada por via contratual por estas partes. De tal constatação resulta o restabelecimento da situação em que o consumidor se encontraria se a cláusula cujo carácter abusivo foi constatado não tivesse existido, exceto se este último tiver renunciado através da alteração da referida cláusula abusiva a esse restabelecimento através de um consentimento livre e esclarecido. Todavia, não resulta do disposto na Diretiva do Conselho 93/13 que a constatação do carácter abusivo da cláusula inicial tenha, em princípio, por efeito a invalidação do contrato, quando a alteração desta cláusula tenha permitido restabelecer o equilíbrio entre as obrigações e os direitos destas partes que decorrem do contrato e afastar o vício de que enfermava;

(ii) o juiz nacional pode suprimir apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando o objetivo dissuasivo prosseguido pela Diretiva do Conselho 93/13 seja assegurado por disposições legislativas nacionais que regulam a sua utilização, desde que este elemento consista numa obrigação contratual distinta, suscetível de ser objeto de um exame individualizado do seu caráter abusivo. Por outro lado, estas disposições da diretiva opõem-se a que o órgão jurisdicional de reenvio suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando tal supressão tenha por efeito rever o conteúdo da referida cláusula, afetando a sua substância;

(iii) as consequências decorrentes da constatação judicial de que um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor contém uma cláusula abusiva devem ser previstas nas disposições do direito nacional, devendo a questão da subsistência desse contrato ser apreciada oficiosamente pelo juiz nacional de acordo com uma abordagem objetiva efetuada ao abrigo dessas disposições;

(iv) o juiz nacional, que constata o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado por um profissional com um consumidor, deve informar este último, ao abrigo das regras processuais nacionais e na sequência de um debate contraditório, das consequências jurídicas que podem decorrer da invalidação desse contrato, independentemente do facto de o consumidor ser representado por um mandatário profissional.

A 18 de novembro de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu sentença relativa ao processo C-212/20 em relação a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra Raiffeisen Bank International AG. O TJUE declarou que:

(i) o conteúdo de uma cláusula de um contrato de crédito celebrado entre um profissional e um consumidor que fixa os preços de compra e de venda de uma moeda estrangeira à qual o crédito está indexado deve permitir a um consumidor normalmente informado e razoavelmente atento e avisado, compreender, com base em critérios claros e compreensíveis, a forma como é fixada a taxa de câmbio da moeda estrangeira utilizada para calcular o montante das prestações do empréstimo, de modo que o próprio consumidor possa determinar, a qualquer momento, a taxa de câmbio aplicada pelo profissional;

(ii) o juiz nacional, que declarou o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, não pode proceder à interpretação dessa cláusula para atenuar o seu caráter abusivo, ainda que essa interpretação corresponda à vontade comum das partes.

A 10 de junho de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) emitiu um despacho no processo C-198/20 em relação a questões apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra o Santander Bank Polska S.A. O TJUE declarou que a proteção prevista na Diretiva do Conselho 93/13/CEE é concedida a todos os consumidores, não apenas aos que podem ser considerados "consumidores médios, devidamente informados e razoavelmente atentos e informados".

A 8 de setembro de 2022, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão nos processos agregados C-80/21, C-81/21, C-82/21, relativo a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Śródmieście, em Varsóvia, em processos contra o Deutsche Bank S.A. e o mBank S.A. O TJUE declarou que:

(i) o juiz nacional pode declarar abusivas as partes de uma cláusula contratual do acordo celebrado entre um consumidor e um empresário que a torna abusiva, se tal supressão não implicar uma alteração do conteúdo dessa cláusula que afete o seu conteúdo, que compete ao órgão jurisdicional de reenvio verificar;

(ii) o juiz nacional não pode, após a anulação de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que não implica a nulidade desse contrato no seu todo, substituir esta cláusula por uma disposição de direito nacional supletiva;

(iii) o juiz nacional não pode, após ter declarado a nulidade de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que implica a nulidade desse contrato no seu conjunto, substituir a cláusula declarada inválida quer por uma interpretação da vontade das partes a fim de evitar a nulidade do referido contrato, quer por uma disposição do direito nacional de caráter supletivo, pese embora o consumidor ter sido informado das consequências da nulidade do mesmo contrato e tê-las aceitado;

(iv) o prazo de prescrição de dez anos da ação do consumidor destinada a obter a restituição de quantias indevidamente pagas a um profissional em execução de uma cláusula abusiva contida num contrato de crédito não começa a correr na data de cada prestação realizada pelo consumidor se este não puder nessa data apreciar por si próprio o caráter abusivo da cláusula contratual ou se não tivesse tido conhecimento do caráter abusivo da referida cláusula, e sem ter em conta que o contrato tinha uma duração de reembolso, no caso em apreço de trinta anos, largamente superior ao prazo de prescrição legal de dez.

Em 16 de março de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia emitiu uma sentença relativa ao caso número C-6/22, após questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia-Wola num caso contra o antigo Getin Noble Bank S.A. No julgamento, o TJUE decidiu que:

(i) no sentido de que, em caso de invalidação de um contrato celebrado entre um consumidor e um profissional devido ao caráter abusivo de uma das suas cláusulas, cabe aos Estados-Membros, através do seu direito nacional, regular os efeitos dessa invalidação respeitando a proteção conferida por esta diretiva ao consumidor, em particular, garantindo o restabelecimento da situação de direito e de facto em que esse consumidor se encontraria se essa cláusula abusiva não tivesse existido.

(ii) não é permitido ao juiz nacional:

- a. examinar oficiosamente, independentemente de qualquer prerrogativa que lhe seja reconhecida pelo direito nacional a este respeito, a situação patrimonial do consumidor que solicitou a invalidação do contrato que o liga a um profissional devido à existência de uma cláusula abusiva sem a qual o contrato não pode subsistir juridicamente, mesmo que essa invalidação seja suscetível de expor o consumidor a consequências particularmente prejudiciais e,
- b. recuse declarar a referida invalidação quando o consumidor a tiver expressamente solicitado, após ter sido informado de maneira objetiva e exaustiva das consequências jurídicas e económicas particularmente prejudiciais que essa invalidação pode ter para ele ou ela.

iii) não é permitido que o juiz nacional, após ter constatado o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, possa sanar as lacunas resultantes da supressão da cláusula abusiva que nele figura através da aplicação de uma norma do direito nacional que não tenha o caráter de uma disposição supletiva. Todavia, cabe-lhe tomar, tendo em conta a totalidade do seu direito interno, todas as medidas necessárias para proteger o consumidor das consequências particularmente prejudiciais que a anulação do contrato lhe possa provocar.

A 8 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-570/21, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o antigo Getin Noble Bank S.A. O TJUE declarou que:

(i) nas disposições da Diretiva do Conselho 93/13, deve ser interpretado que está abrangida pelo conceito de «consumidor», na aceção desta disposição, uma pessoa que tenha celebrado um contrato de mútuo destinado a uma utilização em parte ligada à sua atividade profissional e em parte estranha a essa atividade, conjuntamente com outro mutuário que não atuou no âmbito da sua atividade profissional, quando o objetivo profissional for tão limitado que não é predominante no contexto global desse contrato.

(ii) nas disposições da Diretiva do Conselho 93/13, deve ser interpretado que para determinar se uma pessoa está abrangida pelo conceito de «consumidor», na aceção desta disposição, e, mais especificamente, se o objetivo profissional de um contrato de mútuo celebrado por essa pessoa é tão limitado que não é predominante no contexto global desse contrato, o órgão jurisdicional de reenvio tem de tomar em consideração todas as circunstâncias relevantes que rodeiam esse contrato, quer quantitativas quer qualitativas, como, nomeadamente, a repartição do capital emprestado entre uma atividade profissional e uma atividade extraprofissional, bem como, no caso de existirem vários mutuários, o facto de apenas um deles prosseguir um objetivo profissional ou de o mutuante ter feito depender a concessão de um crédito ao consumo de uma afetação parcial do montante emprestado ao reembolso de dívidas ligadas a uma atividade profissional.

A 15 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-287/22, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o antigo Getin Noble Bank S.A. No seu acórdão, o TJUE decidiu que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma jurisprudência nacional segundo a qual o juiz nacional pode indeferir o pedido de medidas cautelares de um consumidor para que seja decretada a suspensão, enquanto se aguarda uma decisão definitiva relativa à declaração de nulidade do contrato de mútuo celebrado por esse consumidor com o fundamento de que tal contrato contém cláusulas abusivas, do pagamento das prestações mensais devidas por força do referido contrato, quando o decretamento de tais medidas seja necessário para assegurar a plena eficácia dessa decisão.

A 15 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-520/21, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o Bank Millennium, em que indicou que a Diretiva 93/13 não regula expressamente as consequências da nulidade de um contrato celebrado entre uma instituição de crédito e um consumidor após a supressão das cláusulas abusivas nela contidas. O TJUE declarou que:

(i) as disposições da Diretiva do Conselho 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a uma interpretação jurisdicional do direito nacional segundo a qual o consumidor tem o direito de pedir à instituição de crédito uma compensação que vá além do reembolso das prestações mensais pagas e dos custos suportados com a execução desse contrato, bem como do pagamento dos juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de pagamento, desde que os objetivos da Diretiva 93/13 e o princípio da proporcionalidade sejam respeitados;

(ii) as disposições da Diretiva do Conselho 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisdicional do direito nacional segundo a qual a instituição de crédito tem o direito de pedir ao consumidor uma compensação que vá além do reembolso do capital pago em execução desse contrato, bem como do pagamento dos juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de pagamento.

Em 21 de setembro de 2023, o TJUE proferiu um acórdão no processo com o número C-139/22, na sequência de questões prejudiciais submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o mBank. O TJUE declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a que uma cláusula contratual que não foi objeto de negociação individual seja considerada abusiva pelas autoridades nacionais em causa pelo simples facto de o seu conteúdo ser equivalente ao de uma cláusula de um contrato-tipo inscrita no registo nacional das cláusulas de condições gerais declaradas ilícitas;

(ii) uma cláusula de um contrato que deva ser considerada abusiva em razão das condições de execução de certas obrigações do consumidor em causa nela previstas não pode deixar de revestir caráter abusivo com fundamento noutra cláusula do mesmo contrato que preveja a possibilidade de esse consumidor cumprir essas obrigações em condições diferentes;

(iii) um profissional está obrigado a informar o consumidor em causa das características essenciais do contrato celebrado com esse consumidor e dos riscos associados a esse contrato, ainda que o consumidor seja seu funcionário e tenha conhecimentos relevantes no domínio abrangido pelo referido contrato.

Em 7 de dezembro de 2023, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-140/22 no âmbito das questões preliminares formuladas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo contra o mBank S.A. O Tribunal declarou que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretados no sentido de que, no contexto da anulação integral de um contrato de empréstimo hipotecário celebrado com um consumidor por uma instituição bancária, com o fundamento de que esse contrato contém uma cláusula abusiva sem a qual o contrato não pode subsistir:

(i) se opõem à interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual o exercício dos direitos que essa diretiva confere ao consumidor é condicionado pela apresentação, pelo referido consumidor, perante um órgão jurisdicional, de uma declaração através da qual este afirma, primeiro, não consentir na manutenção dessa cláusula, segundo, ter conhecimento, por um lado, do facto de que a nulidade da referida cláusula implica a anulação do referido contrato, bem como, por outro lado, das consequências dessa anulação e, terceiro, consentir na anulação do mesmo contrato;

(ii) se opõem a que da compensação pedida pelo consumidor em questão a título da restituição das quantias por este pagas em execução do contrato em causa seja diminuído o equivalente dos juros que essa instituição bancária teria recebido se esse contrato tivesse sido mantido em vigor.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, por despacho de 11 de dezembro de 2023, encerrou o processo registado sob o número C-756/22, iniciado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia, no processo instaurado pelo Bank Millennium, e decidiu que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que, no âmbito da declaração de nulidade total de um contrato de empréstimo hipotecário celebrado com um consumidor por uma instituição bancária, com o fundamento de que o contrato contém cláusulas abusivas sem as quais não pode continuar a vigorar, as referidas disposições opõem-se a uma interpretação judicial do direito de um Estado-Membro segundo a qual a referida instituição tem o direito de recuperar junto do referido consumidor outros montantes para além do capital pago em cumprimento do referido contrato e dos juros de mora à taxa legal a contar do momento em que o pagamento é exigido.

Em 14 de dezembro de 2023, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-28/22 relacionado com as questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo do ex-Getin Noble Bank S.A. O Tribunal declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 lidas à luz do princípio da efetividade, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual, na sequência da anulação de um contrato de mútuo hipotecário celebrado com um consumidor por um profissional, com fundamento em cláusulas abusivas nele contidas, o prazo de prescrição dos créditos desse profissional decorrentes da declaração de nulidade do referido contrato só começa a correr a partir da data em que este se torna definitivamente inoponível, ao passo que o prazo de prescrição dos créditos desse consumidor decorrentes da declaração de nulidade do mesmo contrato começa a correr a partir da data em que o consumidor tomou conhecimento, ou devia razoavelmente ter tomado conhecimento, da natureza abusiva da cláusula que determina essa nulidade;

(ii) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido que não se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual não incumbe a um profissional que celebrou um contrato de mútuo hipotecário com um consumidor verificar se este último tem conhecimento dos efeitos da supressão das cláusulas abusivas nele contidas ou da impossibilidade de esse contrato continuar a vincular se essas cláusulas fossem suprimidas;

(iii) as disposições da Diretiva 93/13, lidas à luz do princípio da efetividade, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual, quando um contrato de mútuo hipotecário celebrado com um consumidor por um profissional já não puder continuar a ser vinculativo após a supressão das cláusulas abusivas que nele figuram, esse profissional pode invocar um direito de retenção que lhe permite subordinar a restituição das prestações que recebeu desse consumidor à apresentação, por este último, de uma proposta para restituir as prestações que ele próprio recebeu do referido profissional ou de uma garantia relativa à restituição destas últimas prestações, quando o exercício, pelo mesmo profissional, desse direito de retenção implicar a perda, para o referido consumidor, do direito de obter juros de mora a partir do termo do prazo concedido ao profissional em causa para cumprir, após este ter recebido o pedido de restituição das prestações que lhe tinham sido pagas em execução do referido contrato.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, por despacho de 15 de janeiro de 2024, arquivou o processo registado sob o número C-488/23, na sequência de uma questão do Tribunal Distrital de Varsóvia, indicando que o direito de uma instituição financeira de exigir a valorização do capital desembolsado após a declaração de nulidade de um contrato de empréstimo foi excluído no acórdão de 15 de junho de 2023 proferido no processo C-520/21.

Em 18 de janeiro de 2024, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-531/22 no âmbito das questões preliminares submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo do ex-Getin Noble Bank S.A. O Tribunal declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma legislação nacional que prevê que um órgão jurisdicional nacional não pode proceder oficiosamente a uma análise do caráter eventualmente abusivo das cláusulas constantes de um contrato e daí retirar as consequências, quando fiscaliza um processo de execução que assenta numa decisão que decreta uma injunção de pagamento definitiva revestida da autoridade de caso julgado:

- a. se essa legislação não prever essa análise na fase da emissão da injunção de pagamento, ou
- b. quando essa análise só esteja prevista na fase da oposição deduzida contra a injunção de pagamento em questão, se existir um risco não negligenciável de o consumidor em causa não deduzir a oposição exigida porque devido ao prazo particularmente curto previsto para o efeito, porque à luz das custas que uma ação judicial implica em relação ao montante da dívida contestada ou porque a legislação nacional não prevê a obrigação de comunicar a este consumidor todas as informações necessárias para lhe permitir determinar o âmbito dos seus direitos;

(ii) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a uma jurisprudência nacional segundo a qual a inscrição de uma cláusula de um contrato no registo nacional das cláusulas ilícitas tem por efeito que essa cláusula seja considerada abusiva em qualquer processo que envolva um consumidor, incluindo em relação a um profissional diferente daquele contra o qual foi iniciado o processo de inscrição da referida cláusula nesse registo nacional e quando essa mesma cláusula não apresente uma redação idêntica à da cláusula registada, mas tenha o mesmo alcance e produza os mesmos efeitos para o consumidor em questão.

Por despacho de 3 de maio de 2024, o Tribunal de Justiça da União Europeia arquivou o processo registado sob o n.º C-348/23, na sequência de uma questão do Tribunal Distrital de Varsóvia, indicando que o mesmo se opõe ao reconhecimento de que os efeitos jurídicos relacionados com a declaração de nulidade do contrato estão sujeitos ao cumprimento pelo consumidor da condição prévia para que este declare perante o tribunal nacional que não aceita manter a cláusula contratual em vigor e que tem conhecimento de que a nulidade da referida cláusula implica a anulação do contrato de empréstimo e dos seus efeitos e que consente na anulação do contrato.

Por despacho de 8 de maio de 2024, o Tribunal de Justiça da União Europeia arquivou o processo registado sob o n.º C-424/22, na sequência de uma questão do Tribunal Regional de Cracóvia, indicando que se opõe à aplicação por uma instituição financeira do direito de retenção que subordina o recebimento pelo consumidor dos montantes que lhe são atribuídos pelo tribunal à oferta simultânea pelo consumidor de um reembolso ou de uma garantia de restituição da totalidade da prestação recebida dessa instituição financeira.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Polaco

No dia 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por 7 juízes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução com significado de princípio jurídico, declarando que:

1. Uma cláusula abusiva de um contrato (art. 385(1) § 1 do Código Civil Polaco), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, conseqüentemente, dar o seu consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restabelecer a sua eficácia retroativamente.

2. Se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não for vinculativo, o consumidor e o mutuante terão direito a formularem pedidos separados de devolução de prestações pecuniárias feitas na vigência desse contrato (artigo 410º § 1 em relação ao artigo 405º do Código Civil Polaco). O mutuante pode solicitar a devolução de prestações a partir do momento em que o contrato de empréstimo se tornou definitivamente ineficaz.

Em 28 de abril de 2022, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução (III CZP 40/22) na qual indicou que, em disputas com consumidores, o disposto no artigo 358(1) do Código Civil Polaco é uma disposição especial relativamente ao artigo 353(1) do Código Civil Polaco, o que significa que, se existirem os pré-requisitos para a aplicação de ambas as disposições, o tribunal deve aplicar a disposição especial e declarar a disposição contratual ineficaz, em vez de inválida. Esta decisão do Supremo Tribunal deve ser entendida como limitando significativamente o risco de prescrição dos pedidos de reembolso de capital por parte dos bancos.

O efeito da resolução do Supremo Tribunal Polaco de 7 de maio de 2021 é de que o Banco tem direito ao reembolso do benefício em dinheiro fornecido pelo banco em cumprimento de um contrato declarado ineficaz. Tendo em conta a incerteza quanto ao início do prazo de prescrição dos créditos do banco, o Bank Millennium, de forma a proteger os seus interesses, instaura ações judiciais para cobrança contra mutuários em litígio judicial com o banco e em outras circunstâncias onde tal risco possa existir. A exigência do Bank Millennium consiste num pedido de devolução do capital disponibilizado ao mutuário nos termos do contrato. Até 31 de dezembro de 2024 o Banco Millennium instaurou cerca de 16.040 ações judiciais contra os mutuários.

A 25 de abril de 2024, realizou-se uma sessão da Câmara Cível do Supremo Tribunal de Justiça para responder às questões formuladas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal, publicadas a 29 de janeiro de 2021, relacionadas com contratos de crédito hipotecário em moeda estrangeira. O Supremo Tribunal, composto por toda a Câmara Civil, adotou uma resolução com força de princípio jurídico, na qual declarou que:

- a. Quando se considera que é abusiva e não é vinculativa uma disposição contratual sobre a forma de determinar a taxa de câmbio de um contrato de empréstimo indexado ou denominado em moeda estrangeira, então, na situação jurídica atual, não se pode afirmar que essa disposição possa ser substituída por outra fórmula de definição da taxa de câmbio resultante da lei ou do costume.
- b. Em caso de impossibilidade de determinar a taxa de câmbio da moeda estrangeira que vincula as partes no contrato de empréstimo indexado ou denominado, o contrato não é vinculativo também no âmbito restante.
- c. Se, na execução de um contrato de crédito que não seja vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, o banco tiver desembolsado ao mutuário a totalidade ou parte do montante do crédito e o mutuário tiver efetuado reembolsos do crédito, surgirão a favor de cada uma das partes pedidos autónomos de reembolso da prestação indevida.
- d. Se um contrato de crédito não for vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, o prazo de prescrição do direito do banco ao reembolso dos montantes desembolsados ao abrigo do crédito começa, em regra, a correr a partir do dia seguinte àquele em que o mutuário contestar estar vinculado às disposições do contrato.
- e. Se um contrato de crédito não for vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, não existe qualquer base jurídica para qualquer das partes reclamar juros ou outra remuneração devido à utilização dos meios pecuniários da parte durante o período compreendido entre a concessão da vantagem indevida e o atraso.

Em 19 de junho de 2024, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução de um painel de 7 juízes do Supremo Tribunal (III CZP 31/23) declarando que:

O direito de retenção (artigo 496.º do Código Civil) não se aplica à parte que pode compensar o seu crédito com o pedido da outra parte.

Devido à jurisprudência do TJUE que interpreta as causas e os efeitos da nulidade dos contratos de empréstimo hipotecário em moeda estrangeira, bem como a resolução acima indicada da Câmara Cível do Supremo Tribunal, o âmbito de interpretação da regulamentação pelos tribunais polacos a este respeito parece ser limitado. No entanto, outras orientações jurisprudenciais dos tribunais polacos poderão desempenhar um certo papel na concretização prática das orientações do TJUE e do Supremo Tribunal.

51. Normas contabilísticas recentemente emitidas

1 - Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor no presente exercício

À data destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, alterações e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício com início em 1 de janeiro de 2024:

Alteração à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes e Classificação de passivos não correntes com covenants

Em 23 de janeiro de 2020, foi emitida a Alteração à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes, a qual visa clarificar que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato financeiro.

As alterações publicadas também clarificam que os covenants que uma entidade é obrigada a cumprir na data ou em data anterior à data de relato, afetam a classificação de um passivo como corrente ou não corrente, mesmo que a sua verificação pela entidade credora apenas ocorra após a data de relato.

Quando uma entidade classifica os passivos resultantes de contratos de financiamento como não correntes e esses passivos estão sujeitos a covenants é exigida a divulgação de informação que permita aos investidores avaliar o risco de estes passivos tornarem-se reembolsáveis no prazo de 12 meses.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta norma nas demonstrações financeiras do Banco.

Alteração à IFRS 16: Passivo de locação relativo a operações de venda e relocação

Esta alteração foi emitida em 22 de setembro de 2022 e prevê alterações que esclarecem como um vendedor-locatário deve aplicar os requisitos de mensuração subsequentes da IFRS 16 ao passivo de locação que surge em operações de venda e relocação.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta norma nas demonstrações financeiras do Banco.

Alteração às IAS 7: Demonstração dos Fluxos de Caixa e IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações: Acordos de Financiamento de Fornecedores

Esta alteração foi emitida em 25 de maio de 2023 e aborda os requisitos de divulgação para aumentar a transparência dos acordos de financiamento de fornecedores e os seus efeitos sobre os passivos, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma empresa. Os acordos de financiamento de fornecedores são frequentemente referidos como financiamento da cadeia de suprimentos, financiamento de contas a pagar comerciais ou acordos de factoring reverso.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta norma nas demonstrações financeiras do Banco.

2 - Normas, interpretações, alterações e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, alterações e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios futuros, foram adotadas (*endorsed*) pela União Europeia até à data destas demonstrações financeiras:

Alteração à IAS 21: Os efeitos das alterações das taxas de câmbio: falta de permutabilidade (aplicável aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2025)

Esta alteração foi emitida a 15 de agosto de 2023 e prevê as seguintes alterações: especificar quando uma moeda pode ou não ser trocada por outra moeda, e quando não o é; especificar como uma entidade determina a taxa de câmbio a aplicar quando uma moeda não é passível de troca; e exigir a divulgação de informações adicionais quando verifica a falta de permutabilidade de uma moeda.

Esta norma, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Banco em 2024 uma vez que a sua aplicação ainda não é obrigatória.

O Banco encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

3 - Normas, interpretações, alterações e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, alterações e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios futuros, não foram adotadas (endorsed) pela União Europeia até à data destas demonstrações financeiras e como tal não foram aplicadas pelo Banco:

Alterações à IFRS 18: Apresentação e divulgação nas Demonstrações Financeiras (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2027)

Esta alteração foi emitida em 9 de abril de 2024 e tem por objetivo melhorar a divulgação do desempenho financeiro das entidades e promover a prestação de informação mais transparente e comparável. Sendo mantida uma parte substancial dos princípios de aplicação da IAS 1, e efetuada a transferência de alguns princípios para a IAS 8 e a IFRS 7, o principal impacto da aplicação da IFRS 18 refere-se à apresentação da Demonstração dos resultados.

A Demonstração dos resultados passa a ser apresentada, com a classificação dos gastos e dos rendimentos do exercício, em três categorias: operacional, investimento e financiamento, existindo ainda a categoria do imposto sobre o rendimento.

O Banco encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

Alterações à IFRS 19: Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2027)

Esta alteração foi emitida em 9 de maio de 2024 e visa simplificar as demonstrações financeiras das subsidiárias elegíveis, permitindo-lhes aplicar as normas contabilísticas (IFRS) com requisitos de divulgação reduzidos. As subsidiárias são elegíveis para aplicar a IFRS 19 se não estão sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira e a sua empresa-mãe aplicar as IFRS na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas. À medida que as IFRS forem desenvolvidas e alteradas, a IFRS 19 será igualmente alterada, sempre com o objetivo de reduzir os requisitos de divulgação para as subsidiárias elegíveis.

O Banco encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

Alterações às IFRS 9 e IFRS 7 - Alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1º de janeiro de 2027)

Esta alteração foi emitida em 30 de maio de 2024 e visa melhorar a clareza e relevância na classificação, mensuração e divulgação de instrumentos financeiros. As alterações centram-se na liquidação de passivos financeiros através de um sistema eletrónico de pagamento e na avaliação das características contratuais dos fluxos de caixa dos ativos financeiros, incluindo aqueles com características ligadas ao cumprimento de metas ambientais, sociais e de governo (ESG). Além disso, o reforço dos requisitos de divulgação para instrumentos de capital designados ao justo valor através de outro rendimento integral e instrumentos financeiros contingentes que não estejam diretamente relacionados com os riscos e custos básicos de concessão de empréstimos.

O Banco encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

Alterações às IFRS 9 e IFRS 7 - Alteração aos Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fontes renováveis (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2026)

Esta alteração foi emitida em 18 de dezembro de 2024 e visa ajudar as empresas a relatar melhor os efeitos financeiros dos contratos de eletricidade gerada a partir de fontes renováveis, muitas vezes estruturados como contratos de compra de energia. Esses contratos ajudam a garantir eletricidade de fontes renováveis como eólica e solar, com geração variando devido a fatores incontrolláveis, como condições climáticas. As normas contabilísticas atuais podem não capturar totalmente a forma como estes contratos afetam o desempenho de uma empresa. As alterações às IFRS 9 e IFRS 7 incluem a clarificação dos requisitos de "uso próprio", a permissão da contabilidade de cobertura quando esses contratos são utilizados como instrumentos de cobertura e aditamento de novos requisitos de divulgação para ajudar os investidores a compreender o efeito desses contratos no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa.

O Banco encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

Melhorias anuais às IFRS - Volume 11 (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2026)

Esta alteração foi emitida em 18 de julho de 2024 e o IASB propôs alterações de âmbito restrito às normas IFRS como parte da sua manutenção periódica, centrando-se na clarificação da redação ou na resolução de questões menores. As alterações propostas, detalhadas no Exposure Draft Annual Improvements to IFRS Accounting Standards - Volume 11, abrangem tópicos como a contabilidade de cobertura para adotantes pela primeira vez (IFRS 1), divulgações sobre desreconhecimento e risco de crédito (IFRS 7), desreconhecimento de passivos de locação financeira (IFRS 9), determinação de um "de facto agent" (IFRS 10) e o método do custo nas demonstrações de fluxos de caixa (IAS 7).

O Banco encontra-se a avaliar o potencial impacto das melhorias anuais às IFRS.

52. Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A.

SUBSIDIÁRIAS

Em 31 de dezembro de 2024, as empresas subsidiárias do Banco Comercial Português, S.A. são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	127.600.000	EUR	Banca	100 %
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1 %
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	214.223.800	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
M Representações Ltda.	São Paulo	85.673.235	BRL	Serviços financeiros	100 %
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100 %
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	Oeiras	31.900.000	EUR	Gestão de imóveis	100 %
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.750	EUR	Serviços	93,2 %
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Eletrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio eletrónico	100 %
Imoserit, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Compra e venda de bens imobiliários	100 %

Em 31 de dezembro de 2024, os fundos de investimento do Banco Comercial Português, S.A. são os seguintes:

Fundos de investimento	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	102.385.157	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	85.156.715	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	88.082.695	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	17.340.985	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	1.546.726	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Domus Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	3.799.969	EUR	Fundo de investimento imobiliário	95,8 %
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	88.951.500	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60 %

(*) Empresa classificada como ativos não correntes detidos para venda.

Em 31 de dezembro de 2024, as Entidades de finalidade especial (SPE) do Banco Comercial Português S.A. são as seguintes:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4%

ASSOCIADAS

Em 31 de dezembro de 2024, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. do ramo segurador são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49 %

Em 31 de dezembro de 2024, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Banque BCP, S.A.S.	Paris	215.559.319	EUR	Banca	18,9 %
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1 %
TIICC S.A.R.L.	Luxemburgo	12.500	EUR	Serviços	38,5 %
Nexponor - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A. (em liquidação)	Lisboa	65.621.200	EUR	Gestão de imóveis	20,7 %

Em 31 de dezembro de 2024, os fundos de investimento e de capital de risco do Banco Comercial Português S.A. são os seguintes:

Fundos de investimento e capital de risco	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Fundo Turismo Algarve, FCR	Lisboa	123.810.000	EUR	Fundo de capital de risco	73,6 %
Fundo de Investimento imobiliário fechado Eurofundo (em liquidação)	Lisboa	12.412.550	EUR	Fundo de investimento imobiliário	35,1 %
Lusofundo - Fundo de Investimento imobiliário fechado (em liquidação)	Lisboa	44.336.865	EUR	Fundo de investimento imobiliário	42,5 %

53. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 Y, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre solicitação de ofertas para aquisição de uma emissão de obrigações T2 com vencimento em dezembro de 2027

Em 13 de março de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”) informou que decidiu lançar um processo de solicitação de ofertas para aquisição (a “Oferta”) das suas “EUR300,000,000 4.50% T2 Subordinated Fixed Rate Reset Notes due December 2027” (ISIN: PTBCPWOM0034) (“Notes”) atualmente em circulação.

A Oferta está condicionada à conclusão com sucesso da emissão de uma nova série de Subordinated Fixed Rate Reset Notes, a serem emitidas ao abrigo do Euro Note Programme do Banco num montante de pelo menos Euros 450.000.000, sujeita às condições de mercado (as “Novas Notes”).

Ao considerar a alocação das Novas Notes, o BCP poderá dar preferência aos detentores de Notes que, antes dessa alocação, tenham licitado validamente (ou tenham manifestado a intenção firme de licitar) as suas Notes para aquisição no âmbito da Oferta.

O objetivo da Oferta é gerir de forma proativa a estrutura de capital e o perfil da dívida do BCP. A Oferta também proporciona liquidez aos investidores nas Notes, ao mesmo tempo que lhes dá a oportunidade de se candidatarem a uma afetação prioritária na alocação da nova emissão Tier 2.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre emissão de títulos de dívida subordinada Tier 2

Em 13 de março de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. (BCP) informou que fixou, no mesmo dia, as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida subordinada Tier 2 ao abrigo do seu Euro Note Programme.

A emissão, no montante de Euros 500 milhões, terá um prazo de 12 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco durante os três meses anteriores ao final do 7º ano, uma taxa de juro de 4,75%, ao ano, durante os primeiros 7 anos (correspondente a um spread de 2,150% (o “Spread”) sobre a taxa mid-swap de 7 anos). Para os últimos 5 anos, a taxa de juro será refixada com base na taxa mid swaps de 5 anos prevaiente acrescida do Spread.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre decisão de reembolso antecipado na totalidade da emissão de obrigações EUR450,000,000 Subordinated Fixed Rate Reset Notes due 27 March 2030

Em 10 de março de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. informou que decidiu exercer a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão “EUR450,000,000 Subordinated Fixed Rate Reset Notes due 27 March 2030” (ISIN: PTBIT3OM0098), emitida a 27 de setembro de 2019 no âmbito do programa “EUR 25,000,000,000 Euro Note Programme” (as “Notes”), de acordo com a condição 6(d) dos termos e condições das Notes e dos termos finais das Notes. O reembolso antecipado das Notes terá lugar na data de reembolso antecipado prevista nos seus termos finais, 27 de março de 2025, pelo respetivo montante de capital em dívida acrescido de juros vencidos.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre a cooptação de Administradora não executiva independente

Em 22 de janeiro de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. informou que o seu Conselho de Administração, em conformidade com a lei e com os normativos do Banco relativos ao Planeamento de Sucessão, aprovou hoje a cooptação de Esmeralda da Silva Santos Dourado, como administradora não executiva independente do Banco, preenchendo assim a vaga existente no Conselho de Administração para o quadriénio 2022-2025.

A cooptação foi deliberada na sequência da obtenção de autorização por parte do Banco Central Europeu para o exercício de funções e será apresentada para ratificação na próxima Assembleia Geral do Banco.

Declaração de Conformidade

Millennium
bcp

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declara-se que, tanto quanto é do conhecimento dos abaixo assinados, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco"), as quais compreendem (i) os Balanços individuais e consolidados em 31 de dezembro de 2024, (ii) as Demonstrações de Resultados individuais e consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, (iii) os mapas das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, (iv) um resumo das políticas contabilísticas significativas e (v) as notas explicativas individuais e consolidadas, traduzem uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira individual e consolidada do Banco em 31 de dezembro de 2024, dos resultados individuais e consolidados das suas operações e das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa individuais e consolidados no exercício findo na referida data, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade, tal como adotadas na União Europeia.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco referentes a 31 de dezembro de 2024 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 25 de março de 2025.

Mais se declara que o relatório de gestão do BCP referente ao exercício de 2024 expõe fielmente a evolução dos negócios, o desempenho e a situação do Banco e das empresas incluídas no perímetro de consolidação e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que os mesmos se confrontam, tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração em 25 de março de 2025.

Porto Salvo, 25 de março de 2025



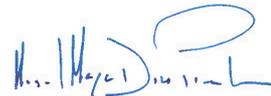
Nuno Manuel da Silva Amado
(Presidente)



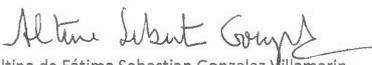
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia
(Vice-Presidente)



Valter Rui Dias de Barros
(Vice-Presidente)



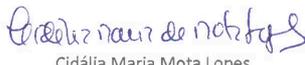
Miguel Maya Dias Pinheiro
(Vice-Presidente)



Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin
(Vogal)



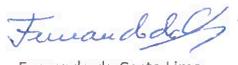
Ana Paula Alcobia Gray
(Vogal)



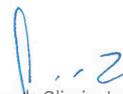
Cidália Maria Mota Lopes
(Vogal)



Esmeralda da Silva Santos Dourado
(Vogal)



Fernando da Costa Lima
(Vogal)

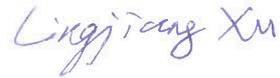


João Nuno de Oliveira Jorge Palma
(Vogal)

Banco Comercial Português, S.A.

Millennium
bcp


José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Reseñha
(Vogal)



Lingjiang Xu
(Vogal)



Lingzi Yuan (Shilla Yuan)
(Vogal)



Maria José Henriques Barreto Matos de Campos
(Vogal)



Miguel de Campos Pereira de Bragança
(Vogal)



José Pedro Rivera Ferreirá Malaquias
(Vogal)



Rui Manuel da Silva Teixeira
(Vogal)

Banco Comercial Português, S.A.

Relatório Anual da Comissão de Auditoria

RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO DE AUDITORIA

I - Introdução

A Comissão de Auditoria ('Comissão') do Banco Comercial Português, S.A. ('Banco') vem apresentar o relatório da sua ação fiscalizadora relativa ao exercício de 2024, dando cumprimento ao estabelecido na alínea g) do n.º 1 do art.º 423.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

II – Competências da Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria é o órgão de fiscalização do Banco com as competências previstas no art.º 423.º-F do Código das Sociedades Comerciais, sendo responsável por vigiar o cumprimento da lei e dos estatutos do Banco, competindo-lhe, nomeadamente, e entre outras competências, fiscalizar e acompanhar a gestão do Banco na sua dimensão de Grupo, em especial o processo de preparação e divulgação da informação financeira e prudencial e a conformidade das contas com as normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, incluindo o parecer às contas e a proposta de aplicação de resultados a submeter à Assembleia Geral de Acionistas.

Adicionalmente, compete à Comissão de Auditoria assegurar a existência e fiscalizar a eficácia das funções de gestão de risco, de conformidade e de auditoria interna, emitindo parecer sobre os seus planos e relatórios de atividade, bem como sobre os sistemas de governo e de controlo interno e a cultura organizacional do Banco, analisar e acompanhar os principais indicadores prudenciais, o relatório de risco do *Risk Office*, a atividade do *Compliance Office*, a atividade de Auditoria Interna, o tratamento de queixas e reclamações, a correspondência relevante trocada com as autoridades de regulação e de supervisão, e analisar as transações que envolvem partes relacionadas e potenciais conflitos de interesse, bem como a comunicação de irregularidades.

A Comissão de Auditoria fiscaliza e acompanha regularmente a atividade do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo do Banco, KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. ('KPMG'), discutindo as matérias relevantes de auditoria aquando da apreciação das contas trimestrais, semestrais e anuais, e receciona o relatório adicional ao órgão de fiscalização. A Comissão de Auditoria é ainda responsável por promover a avaliação anual do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo e da sua independência e objetividade no exercício de funções.

III - Atividades desenvolvidas

O ano de 2024 foi marcado pelo impacto na atividade do Banco da atual conjuntura económica de taxas de juro, que iniciou uma trajetória descendente das taxas. A Comissão de Auditoria acompanhou a evolução dos principais riscos decorrentes da atual crise geopolítica e económica, marcada pelas guerras na Ucrânia e no Médio Oriente, em particular no que se refere à atualização dos cenários macroeconómicos, ao risco de crédito, de taxa de juro, de litigância,, entre outros, em especial os seus efeitos nos resultados, no capital, na liquidez e na situação líquida do Banco, em Portugal e nas restantes geografias onde o Banco opera.

Em 2024, a Comissão realizou 16 reuniões, e 2 Deliberações Unânicas por Escrito, que contaram com a participação de todos os seus membros, por videoconferência ou presencialmente, tendo sido elaboradas e aprovadas as respetivas atas.

Das atividades desenvolvidas pela Comissão de Auditoria no exercício de 2024 destacam-se as seguintes.

A. Acompanhamento e fiscalização da gestão do Banco

No âmbito da atividade de acompanhamento e de fiscalização da gestão do Banco, a Comissão de Auditoria, ao longo do ano 2024, acompanhou a atividade da Comissão Executiva, de cujas atas tomou conhecimento.

Nas reuniões da Comissão participaram regularmente, como convidados, o Administrador executivo responsável pela Área Financeira, o Administrador executivo responsável pelas Áreas do Risco e da Conformidade, o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo do Banco, o *Risk Officer*, o *Compliance Officer*, o diretor coordenador da Direção de Auditoria, o diretor coordenador da Direção de Estudos, Planeamento e ALM, o diretor coordenador da Direção de Marketing e Apoio à Rede, à qual compete a análise e tratamento de queixas e reclamações. Ao longo de 2024, a Comissão chamou também a algumas das suas reuniões, sempre que o entendeu necessário, outros membros da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente o seu *Chief Executive Officer*, bem como a *Chief Operations Officer*, para o acompanhamento da estratégia de Tecnologias de Informação (TI) e respetivas recomendações de controlo interno, e do projeto de auditoria especial à qualidade de dados e da estratégia e recomendações de controlo interno de cibersegurança, bem como reuniu trimestralmente com os diretores coordenadores das direções de Contabilidade e Consolidação e de Assessoria Fiscal.

Em resultado do contexto político e social vivido em Moçambique, a Comissão de Auditoria acompanhou a evolução dos acontecimentos e dos riscos envolvidos, em particular os impactos da descida do *rating* da dívida soberana de Moçambique na atividade e nas contas do Banco, obtendo da Comissão Executiva e dos Administradores responsáveis toda a informação. Adicionalmente, com base na prerrogativa que tem para convocar qualquer colaborador do Banco que entenda ouvir, com o objetivo de se informar sobre a atividade desenvolvida pelas respetivas áreas, a Comissão reuniu com os diretores coordenadores das direções de Acompanhamento Especializado, Informática e Tecnologia, e Segurança da Informação. A Comissão reuniu também com a diretora coordenadora da Direção de Recursos Humanos, para análise do clima organizacional e do ambiente de controlo interno do Banco, e com a Presidente da Comissão de Nomeações

e Remunerações, para avaliação da implementação e consistência das políticas de remuneração do Grupo.

A Comissão de Auditoria, com o objetivo de acompanhar a política, a estratégia e os riscos de ESG – *Environmental, Social and Corporate Governance*, reuniu com o *Risk Officer* e com o diretor coordenador do Gabinete de Estudos, Sustentabilidade e Supervisão (GESS), para análise do ponto de situação da implementação da política do Banco em matéria de ambiente, sustentabilidade e governo corporativo, em curso.

Os membros da Comissão participaram ainda nas reuniões da Comissão de Avaliação de Riscos nas quais foram analisadas a estratégia e a revisão dos indicadores adotados no âmbito do processo de identificação e definição das métricas de risco do Banco, RAS – *Risk Appetite Statement*, as quebras de limites e o *Dashboard* de acompanhamento da carteira de crédito.

No desempenho das suas funções, a Comissão solicitou e obteve todas as informações e esclarecimentos que entendeu necessários para o efeito, e que incluíram, designadamente, as verificações julgadas oportunas e adequadas sobre o cumprimento dos Estatutos do Banco e dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis, não se tendo deparado com qualquer constrangimento à sua atuação.

B. Supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira

A Comissão apreciou as principais políticas contabilísticas adotadas, em particular as que têm reflexo nas demonstrações financeiras do Banco e das suas subsidiárias.

No ano de 2024, a Comissão de Auditoria acompanhou o processo anual de fecho de contas do Banco, bem como o processo de auditoria e certificação legal de contas conduzido pelo Auditor Externo, e em especial destaca os seguintes aspetos.

A Comissão discutiu regularmente a evolução das maiores exposições de crédito e das imparidades, a nível individual e coletivo, bem como da atualização das respetivas metodologias de cálculo, incluindo a metodologia de cálculo da provisão para os créditos indexados ao Franco Suíço (CHF) concedidos pelo Bank Millennium ('BM').

O montante e a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos ('AID') foram também objeto de análise e discussão pela Comissão, sendo de destacar a diminuição do montante de AID ao longo do ano, em particular dos AID protegidos pelo regime especial. No final de 2024, o montante líquido de AID no balanço do Banco ascende a cerca de 2,5 mil milhões de euros e a análise de recuperabilidade desses ativos assenta em projeções e estimativas, tendo o Banco concluído pela sua total recuperabilidade.

A valorização dos imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda, bem como os detidos através de unidades de participação em Fundos de Investimento Imobiliário nos quais o Banco é participante maioritário, foi também regularmente acompanhada pela Comissão ao longo do ano.

A Comissão analisou e discutiu em especial a evolução dos Fundos de Reestruturação Empresarial e a respetiva valorização, bem como os esforços desenvolvidos pelo Banco para a sua redução, bem como o montante de provisões alocadas por parte do Banco a estes ativos em "outras provisões para riscos e encargos".

A Comissão analisou ainda de forma regular a informação relativa ao Fundo de Pensões do Banco e aos pressupostos atuariais utilizados para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma, em especial os decorrentes das alterações da taxa de juro e, conseqüentemente, da taxa de desconto.

A Comissão manteve-se também informada sobre os desenvolvimentos inerentes ao processo e à multa da Autoridade da Concorrência e potenciais impactos das ações populares a decorrer em simultâneo, reunindo com os

Administradores responsáveis e com o diretor coordenador da Direção de Assessoria Jurídica e Contencioso do Banco, por forma a obter esclarecimentos sobre os impactos das decisões judiciais inerentes a este processo.

A Comissão apreciou mensalmente a informação relativa às demonstrações financeiras, em base individual e consolidada, bem como os resultados e principais indicadores financeiros das sociedades do Grupo. Analisou também, periodicamente, os rácios de liquidez, de eficiência e de solvabilidade do Banco.

A Comissão apreciou o Relatório de Gestão e as Contas com referência ao exercício de 2023 e as Certificações Legais das Contas e Relatórios de Auditoria da Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. ('Deloitte'), sobre as demonstrações financeiras, em base individual e consolidada, emitidos sem reservas nem ênfases. A Comissão confirmou que, nos termos do n.º 5 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, o Relatório sobre o Governo da Sociedade, incluído no Relatório de Gestão do Banco com referência ao exercício de 2023, contém os elementos referidos no artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

Na sequência da análise efetuada, em 25 de Março de 2024, a Comissão emitiu parecer favorável à aprovação pela Assembleia Geral do Banco do Relatório de Gestão e demais documentos de prestação de contas com referência ao exercício de 2023 e sobre a proposta de aplicação do resultado líquido individual e da reserva para estabilização de dividendos apresentada pelo Conselho de Administração.

Já em 2025, em resultado da análise das demonstrações financeiras anuais, a Comissão observa o seguinte.

Os resultados em base consolidada no ano de 2024 foram de 906,4 milhões de euros, em resultado do contributo positivo de 87% da atividade em Portugal (+786 milhões de euros), e de 13% da atividade internacional (+120 milhões de euros).

Os resultados do Grupo beneficiaram, do lado dos proveitos, de um contributo positivo da margem financeira (NIM) e das Comissões, nas três geografias. Em outros proveitos, os efeitos positivos de menores contribuições para o setor bancário em Portugal não foram suficientes para cobrir o aumento significativo dos custos com as negociações de clientes na Polónia mais as contribuições bancárias devido à conclusão do Plano de Recuperação de Capital. Porém, os resultados *trading* beneficiaram do efeito positivo de mais valias com a venda de carteiras de crédito em Portugal.

Do lado dos custos, observou-se um aumento dos custos operacionais em todas as geografias, devido ao aumento de custos salariais, em Portugal e ao aumento dos custos com os consultores externos na Polónia, em resultado do aumento das negociações com clientes. Em Portugal, o valor das imparidades de crédito foi influenciado pela recuperação do crédito sobre a *Mozambique Asset Management* (MAM), o reforço de exposições individuais, e a atualização dos parâmetros do modelo de imparidade coletiva e, na Polónia, o valor encontra justificação em algumas vendas de carteiras de crédito. Em Portugal, o reforço observado em outras provisões foi para a cobertura de imóveis e outras contingências legais e judiciais. Na Polónia, o valor da provisão para os Créditos em Francos Suíços, 506,2 milhões de euros, foi contrabalançado pelo efeito positivo das *credit holidays*. Por fim, em Moçambique foi reconhecida uma provisão de 34,5 milhões de euros para cobrir a carteira de dívida pública moçambicana, em resultado do *downgrade* do *rating* da dívida soberana, o que justifica os resultados nesta geografia. Em síntese, um resultado de 906,4 milhões de euros, depois de impostos, o qual também beneficiou do efeito fiscal na Polónia de recuperação de AID.

No final de 2024, a Comissão apreciou a proposta de Orçamento do Grupo para 2025, incidindo a análise nos pressupostos utilizados, na evolução prevista de resultados e indicadores de atividade, nos fatores de risco, nas quotas de mercado, nos investimentos e na evolução dos fundos próprios,

bem como nos diferentes cenários e nas análises de sensibilidade preparadas, as quais apresentaram um conjunto de cenários adversos. Em resultado da análise efetuada, a Comissão de Auditoria pronunciou-se favoravelmente em relação à proposta final de Orçamento para 2025.

C. Acompanhamento das operações internacionais

Ao longo do ano, a Comissão acompanhou regularmente o desempenho das operações internacionais, com destaque, pela sua dimensão e relevância para o Grupo, do BM na Polónia e do Banco Internacional de Moçambique (BIM). Acompanhou também a atividade do Banco Millennium Atlântico (BMA), entidade em cujo capital o BCP detém uma participação de 22,5%, e das restantes participadas em Portugal, ActivoBank e Interfundos.

A Comissão manteve-se mensalmente informada sobre a evolução da atividade das subsidiárias no exterior, das respetivas demonstrações financeiras e principais indicadores de negócio, dedicando particular atenção ao acompanhamento dos processos decorrentes dos créditos indexados ao Franco Suíço no BM e ao reforço da respetiva provisão, bem como ao acompanhamento das perdas incorridas nas negociações extrajudiciais com clientes.

Na Polónia, o resultado positivo de 167 milhões de euros foi muito influenciado pelo efeito positivo da margem financeira e das comissões, devido aos efeitos conjugados da evolução das taxas de juro e de volumes da carteira de crédito, contrabalançado por um efeito negativo de aumento dos custos com negociações com clientes, bem como um aumento de outros custos legais com os CHF (consultores externos e advogados), os quais justificam o aumento de custos operacionais.

Em Moçambique, os resultados do Banco foram de 48 milhões de euros, tendo os mesmos sido influenciados por menos receitas e sobretudo pela linha das outras imparidades com uma provisão de 34,5 milhões de euros para a carteira de dívida pública moçambicana, em resultado do downgrade

do *rating* do risco de dívida soberana, ocorrido no final do ano, bem como de outras provisões para imóveis, não esperadas.

A evolução do valor da participação financeira no BMA foi igualmente acompanhada de forma regular.

No que toca a liquidez e capital, o Banco cumpre com os requisitos, com um rácio CETI de 16,3%, acima do rácio regulamentar, tendo sido influenciado no numerador pelos resultados positivos do Banco e pelo efeito do *share buyback*, e, no denominador, pela diminuição dos *RWA* de riscos de crédito, em especial na Polónia, contrabalançado pelo aumento de *RWA* de risco operacional.

Adicionalmente, e sempre que se justificou, a Comissão analisou com os Administradores executivos os principais riscos de cada operação e país.

D. Fiscalização da eficácia do sistema de controlo interno, incluindo gestão de riscos, conformidade e auditoria interna

A Comissão de Auditoria acompanhou a elaboração do Relatório de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo com referência a 31 de dezembro de 2023, elaborado nos termos previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2024 e da Instrução 8/2024 e sobre o qual emitiu um parecer dirigido ao Conselho de Administração, e tomou conhecimento das conclusões do trabalho de apoio de um consultor externo sobre o sistema de controlo interno para a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

A Comissão acompanhou igualmente os trabalhos de revisão do sistema de controlo interno como um todo, que incluíram uma análise e avaliação efetuada pela KPMG, no âmbito de serviços de consultoria contratados especificamente para este efeito, e analisou e discutiu o perímetro de grupo definido para identificação das entidades do Grupo abrangidas pela obrigação de emissão de Relatórios Anuais de Autoavaliação. Adicionalmente, acompanhou a elaboração desses relatórios com

referência a 30 de Novembro de 2024, os quais incluem as autoavaliações de independência do *Risk Office*, do *Compliance Office* e da Direção de Auditoria, e emitiu um relatório dirigido ao Conselho de Administração que inclui a avaliação e a opinião da Comissão de Auditoria relativamente ao modelo de governo, à cultura organizacional e ao sistema de controlo interno do Banco, conforme previsto no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

Ao longo de 2024, a Comissão de Auditoria acompanhou a implementação das recomendações reportadas nos Relatórios Anuais de Autoavaliação e no Relatório sobre a Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo. A Comissão acompanhou também a implementação dos planos de ação elaborados para a implementação de recomendações emitidas pelo Banco Central Europeu e pelo Banco de Portugal, com particular destaque para o sistema de controlo interno, incluindo a vertente da prevenção do branqueamento de capitais.

Relativamente ao sistema de gestão de riscos, a Comissão apreciou a atividade desenvolvida pelo *Risk Office*, e acompanhou a evolução dos principais indicadores de risco, que contêm, designadamente, informação sobre o risco de crédito, de liquidez, de mercado, operacional, de conformidade e reputacional, para todas as operações do Grupo. Destaca-se o acompanhamento especial das *non-performing exposures*, dos Fundos de Reestruturação Empresarial, do Fundo de Pensões, do rácio *cost-to-core income*, do *stock* de processos judiciais relativos a créditos indexados ao Franco Suíço, da exposição ao risco de Moçambique. De igual forma, a Comissão acompanhou a evolução da carteira de crédito do Banco, em particular nos sectores de atividade mais vulneráveis, e seus potenciais impactos nos níveis de imparidades e de incumprimento.

A Comissão tomou conhecimento das operações aprovadas pela Comissão Executiva para devedores de risco acrescido, tendo obtido os esclarecimentos solicitados relativamente a tais operações, sempre que o entendeu necessário.

A Comissão de Auditoria acompanhou mensalmente a atividade desenvolvida pela Direção de Auditoria, cujo diretor coordenador informou também mensalmente a Comissão sobre as ações de inspeção prudencial realizadas pelas entidades de supervisão e sobre o estado de implementação das recomendações delas resultantes.

A Comissão analisou e aprovou a proposta de revisão do Plano de Atividades da Direção de Auditoria para 2024, e discutiu e analisou as alterações propostas para a matriz de classificação de risco de deficiências. Aprovou o plano da atividade desenvolvida por essa Direção no quarto trimestre de 2024 e os relatórios de atividade trimestrais de 2024, o último dos quais já em 2025, e acompanhou a evolução da implementação das recomendações emitidas em resultado das ações de auditoria interna levadas a cabo.

No final de 2024, a Comissão analisou e aprovou o Plano Plurianual da Direção de Auditoria para 2024-2026, o qual inclui o Plano de Atividades dessa direção para 2025.

Ao longo de 2024 o *Compliance Officer* informou mensalmente a Comissão de Auditoria sobre as atividades da função de conformidade do Banco, bem como sobre as ações de inspeção comportamental realizadas pelas entidades de supervisão e sobre o estado de implementação das recomendações delas resultantes. A Comissão de Auditoria analisou e aprovou o relatório anual da atividade desenvolvida por essa área em 2024 e os relatórios trimestrais relativos à atividade desenvolvida em 2024 e, já em 2025, analisou e aprovou o Plano de Atividades para 2025 do *Compliance Office*, bem como o relatório anual da atividade desenvolvida por essa área em 2024.

No âmbito da política de aceitação de liberalidades, a Comissão tomou conhecimento sobre as liberalidades comunicadas pelos colaboradores do Banco, bem como pelos membros dos órgãos sociais.

A Comissão acompanhou, igualmente, as irregularidades comunicadas através do canal “Comunicar Irregularidades”. A informação detalhada sobre

as comunicações recebidas por esta via e respetivo processamento é apresentada em relatório próprio, nos termos previstos na Instrução do Banco de Portugal n.º 18/2020 e demais legislação aplicável.

Ao longo de 2024, a Comissão tomou regularmente conhecimento da correspondência trocada entre o Banco e as entidades de supervisão, solicitando à Comissão Executiva e às áreas relevantes do Banco informações e esclarecimentos adicionais relativamente às matérias tratadas nessa correspondência sempre que tal foi entendido necessário.

A Comissão manteve-se também informada sobre as principais alterações legislativas e regulamentares e emitiu parecer sobre os Códigos de Grupo relativamente aos quais a sua opinião foi solicitada ou é regulamentarmente exigida. Adicionalmente, a Comissão acompanhou a transposição dos Códigos de Grupo nas subsidiárias do exterior, tendo terminado o ano de 2024, com 100% de transposição em todas as geografias.

E. Queixas e reclamações

A Comissão foi regularmente informada e acompanhou o tratamento de queixas e reclamações de clientes pela Provedoria do Cliente e pela Direção de Marketing e Apoio à Rede.

F. Fiscalização e monitorização da atividade do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo

Em 2024 a Comissão analisou as conclusões da auditoria às demonstrações financeiras do exercício de 2023, em base individual e consolidada, realizada pela Deloitte, e as correspondentes certificações legais de contas e relatórios de auditoria, bem como as conclusões da *desktop review* às demonstrações financeiras do primeiro e terceiro trimestres de 2024 e das revisões limitadas das demonstrações financeiras intercalares do primeiro semestre desse ano, realizadas pela KPMG.

Relativamente a outros trabalhos realizados pelos Auditores Externos, a Comissão analisou: (i) o parecer do Auditor Externo sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira; (ii) os relatórios do Auditor Externo sobre a imparidade da carteira de crédito com referência a Dezembro de 2023 e a Junho de 2024; e (iii) o relatório do Auditor Externo sobre a salvaguarda dos bens de clientes; (iv) os relatórios sobre os ativos elegíveis para garantia de operações de crédito no Eurosistema; e (v) o relatório sobre o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis às emissões de obrigações hipotecárias.

A Comissão debateu com o Auditor Externo, entre outras matérias, a evolução do crédito a clientes e das imparidades reconhecidas, a expectativa de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos, a evolução das responsabilidades com o Fundo de Pensões, a evolução do processo da Autoridade da Concorrência, bem como a evolução dos ativos não correntes detidos para venda e FREs. Adicionalmente, a Comissão discutiu com o Auditor Externo a sua interação com os auditores externos das subsidiárias no exterior, e em especial a metodologia de cálculo da provisão relativa aos créditos em francos suíços no BM, bem como outros temas de litigância nesta geografia.

A Comissão, no exercício das suas funções, procedeu de forma continuada à avaliação do desempenho da Deloitte, designadamente da sua independência. Da avaliação efetuada relativamente à sua prestação como Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo ao longo do exercício de 2023, a Comissão de Auditoria concluiu que o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo exerceu a sua atividade com independência, objetividade e ceticismo profissional.

A Comissão concluiu o processo de seleção de ROC/SROC e de Auditor Externo, para o quadriénio de 2024-2027, tendo sido eleita a KPMG, como o novo ROC/SROC e Auditor Externo do banco, na Assembleia Geral realizada a 22 de maio de 2024, tendo elaborado para o efeito o Relatório do Processo

de Seleção de ROC/SROC e de Auditor Externo, conforme a carta circular do Banco de Portugal CC/2018/00000022.

A Comissão de Auditoria acompanhou, então, o processo de transição de ROC/SROC e de Auditor Externo, da Deloitte para a KPMG, o qual decorreu com normalidade, bem como procedeu de forma continuada à avaliação do atual Auditor Externo, a KPMG.

Ao longo de 2024 a Comissão apreciou também as propostas de adjudicação de serviços adicionais ao Auditor Externo que lhe foram sendo apresentadas e respetiva conformidade com o normativo interno.

G. Emissão de pareceres sobre operações de crédito e outros contratos com partes relacionadas

Ao longo do exercício a Comissão pronunciou-se sobre 22 propostas de operações de crédito (incluindo revisões de linhas e limites) e 5 propostas de contratação de bens e serviços relativas a partes relacionadas, posteriormente submetidas a aprovação pelo Conselho de Administração.

A Comissão acompanhou a evolução da exposição do Banco a detentores de participações qualificadas e entidades que com eles se encontrem em relação de domínio ou de grupo, assegurando o cumprimento dos limites prudenciais definidos no art.º 109.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

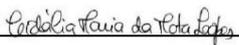
IV – Agradecimento

A Comissão expressa o seu agradecimento aos demais Órgãos Sociais e aos Serviços do Banco com quem contactou e trabalhou durante todo o exercício de 2024, em particular ao Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração, por toda a colaboração e empenho prestados no exercício das suas funções.

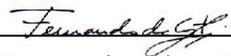
Porto Salvo, 25 de Março de 2025

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

14/15


Cidália Mota Lopes


Valter Barros


Fernando da Costa
Lima

Parecer da Comissão de Auditoria

PARECER DA COMISSÃO DE AUDITORIA SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024

1. No âmbito das competências que lhe estão atribuídas, estatutária e regulamentarmente, a Comissão de Auditoria apreciou o Relatório de Gestão e as Contas do Banco Comercial Português, S.A. (Banco), referentes ao exercício de 2024, preparados pela Comissão Executiva, e as Certificações Legais das Contas e Relatórios de Auditoria, bem como o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização, elaborados pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas do Banco, KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. ('KPMG'), sobre as demonstrações financeiras do Banco em base individual e consolidada, emitidos sem reservas e sem ênfases.
2. O presente parecer é emitido nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do art.º 423-F do Código das Sociedades Comerciais e deve ser lido em conjunto com o "Relatório Anual da Comissão de Auditoria" elaborado de acordo com a mesma disposição legal.
3. Para a preparação do presente parecer, a Comissão de Auditoria reuniu com a Comissão Executiva, com o Administrador responsável pelas matérias financeiras, com os responsáveis pelas competentes direções do Banco, em especial a Direção de Contabilidade e Consolidação, a Direção de Assessoria Fiscal, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM, o Gabinete de Estudos, Sustentabilidade e Supervisão, a Direção de Auditoria, o Risk Office e o Compliance Office e, bem assim, com a Secretária da Sociedade e com a KPMG, na qualidade de Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, incluindo na componente relativa à validação de informação relativa a sustentabilidade no âmbito das suas

responsabilidades, solicitando todas as informações e esclarecimentos relevantes para o desempenho das suas funções, as quais incluíram, designadamente, as verificações julgadas oportunas e adequadas sobre o cumprimento das normas legais e estatutárias aplicáveis.

4. Os subscritores declaram que, tanto quanto é do seu melhor conhecimento, a informação financeira analisada foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada da situação patrimonial e financeira e dos resultados do Banco e das sociedades incluídas no seu perímetro de consolidação, e que, no Relatório de Gestão, onde se inclui o Relatório de Sustentabilidade, se expõe fielmente a evolução dos negócios, o desempenho e a posição do Banco e das sociedades incluídas no seu perímetro de consolidação, contendo uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.
5. As Certificações Legais de Contas e Relatórios de Auditoria, elaborados segundo os formatos que resultam do Regulamento UE n.º 537/2014, de 16 de abril, e da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, incluem as denominadas “Matérias Relevantes de Auditoria” que, no caso do Banco, a KPMG definiu como sendo:
 - a. Imparidade dos ativos financeiros ao custo amortizado;
 - b. Recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos;
 - c. Contingências legais relacionadas com os empréstimos indexados ao Franco Suíço; e
 - d. Responsabilidades com pensões de reforma.

Para além das matérias relevantes acima indicadas, a KPMG acompanhou outros assuntos que requerem atenção, pelo risco que comportam, onde se inclui o processo da multa da Autoridade da Concorrência, a valorização dos imóveis e dos Fundos de Reestruturação, o Fundo de Garantia de Depósitos, o Fundo de Resolução, a valorização

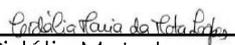
de instrumentos financeiros e a contabilidade de cobertura, bem como temas legais diversos do Bank Millennium, em especial relacionados com contingências judiciais, e ainda do Banco Internacional de Moçambique (BIM), em particular a evolução do rating da dívida soberana de Moçambique, bem como o reporte dos auditores estatutários das componentes do Grupo, os quais foram, ao longo do ano, acompanhados pela Comissão de Auditoria, a qual, sobre eles, se manteve atualizada pela Comissão Executiva, pelas direções relevantes do Banco e pela KPMG.

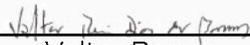
6. Em resultado dos trabalhos efetuados, a Comissão de Auditoria concorda com o teor das Certificações Legais de Contas e Relatórios de Auditoria elaborados pela KPMG e analisou os pareceres relativos ao relato de sustentabilidade, e dá parecer favorável ao Relatório de Gestão e Contas do Banco, que inclui as demonstrações financeiras, em base individual e consolidada, e o Relatório de Sustentabilidade, do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, aprovado em 25 de Março de 2025 pelo Conselho de Administração, do qual fazem parte os membros da Comissão de Auditoria.
7. Em face do exposto, somos de parecer que a Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A., aprove:
 - a) O Relatório de Gestão e os restantes documentos de prestação de contas, individuais e consolidadas, do exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
 - b) A proposta do Conselho de Administração de aplicação do resultado líquido positivo apurado no balanço individual relativo ao exercício de 2024, no montante de € 802.567.222,04, da seguinte forma:
 - i) Para reforço da reserva legal, € 80.256.722,21;
 - ii) Para distribuição pelos acionistas a título de dividendos,

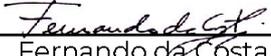
€ 453.419.698,56; e

iii) O remanescente, ou seja, € 268.890.801,27 para Resultados Transitados.

Porto Salvo, 25 de Março de 2025


Cidália Mota Lopes


Valter Barros


Fernando da Costa
Lima

Resumo do Relatório de Autoavaliação

Banco Comercial Português, S.A. **Resumo do Relatório de Autoavaliação (Grupo)**

O presente resumo é apresentado nos termos do disposto do artigo 60.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 ('Aviso').

O Relatório de Autoavaliação ('Relatório'), preparado nos termos do disposto no artigo 55.º do Aviso 2020 e da Instrução do Banco de Portugal n.º 18/2020 ('Instrução'), contém os resultados da avaliação efetuada relativamente à adequação e à eficácia do sistema de controlo interno do Grupo Banco Comercial Português, S.A. ('Grupo') para assegurar o cumprimento dos requisitos definidos no artigo 51.º do Aviso, bem como em relação à coerência entre os sistemas de controlo interno das filiais e o sistema de controlo interno da empresa-mãe, Banco Comercial Português, S.A. ('empresa-mãe' ou 'Banco'). A avaliação foi realizada com referência ao período decorrido entre 1 de dezembro de 2023 e 30 de novembro de 2024 ('período de referência').

Com vista a garantir uma efetiva gestão dos riscos associados à atividade do Banco e do Grupo, é da responsabilidade do Conselho de Administração (CA) do Banco, enquanto empresa-mãe, assegurar que todas as subsidiárias do Grupo, incluindo as subsidiárias em países terceiros, implementam sistemas de controlo interno coerentes entre si e em conformidade com os requisitos definidos no Aviso.

O CA do Banco, enquanto empresa-mãe, assegura que as suas funções de controlo são adequadas à dimensão e natureza do Grupo e que as suas funções de controlo e as das subsidiárias interagem entre si, por forma a assegurar que as referidas funções de controlo do Banco, enquanto empresa-mãe, dispõem da informação necessária para o cabal desempenho das suas responsabilidades, nomeadamente garantindo a existência de linhas de reporte diretas entre as funções de controlo interno das subsidiárias e as do Banco.

A estrutura e o conteúdo do Relatório refletem o disposto no artigo 4.º da Instrução e visam demonstrar a relevância que o Grupo atribui ao sistema de controlo interno como componente fundamental do seu negócio e da sua organização.

O Relatório inclui uma descrição da estrutura organizativa do Grupo e do modelo de governo da empresa-mãe, bem como o resumo das ações empreendidas e das medidas implementadas, no Banco e nas subsidiárias, para corrigir quer as deficiências detetadas no período de referência, quer as detetadas em períodos anteriores cuja implementação ainda não se encontrava concluída, bem como para sanar os *gaps* identificados no processo da implementação do Aviso face aos requisitos nele previstos.

Foi identificado um conjunto de deficiências com impacto ao nível do sistema de controlo interno do Grupo em aberto, todas com nível de risco F2 (Médio) e F1 (Baixo), exceto 24, classificadas com nível de risco F3 (Elevado), não se registando quaisquer recomendações de nível de risco F4 (Severo). Foram definidas medidas corretivas para todas as deficiências identificadas e prazos para a respetiva correção.

Com referência a 30 de Novembro de 2024, foram elaborados relatórios de autoavaliação individuais do Banco e das subsidiárias incluídas no perímetro de grupo definido no âmbito

da elaboração do Relatório, os quais incluem os relatórios anuais dos responsáveis pelas funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna, elaborados nos termos dos artigos 27.º (alínea s) do número 1), 28.º (alínea p) do número 1) e 32.º (alínea d) do número 1) do Aviso, respetivamente. Nestes relatórios é confirmada a independência de cada uma das funções de controlo interno.

O Relatório inclui igualmente as conclusões da avaliação levada a cabo pelos órgãos de fiscalização e de administração do Banco, enquanto empresa-mãe, nos termos dos artigos 56.º e 57.º do Aviso, respetivamente. Adicionalmente, e para suporte à sua avaliação do sistema de controlo interno do Grupo, a Comissão solicitou ao Auditor Externo do Banco um trabalho específico sobre a análise do sistema de controlo interno, com um relatório de *follow-up* da situação reportada no Relatório Anual de Autoavaliação entregue ao Banco de Portugal em dezembro de 2023. O Auditor concluiu, sem prejuízo das deficiências identificadas, das quais nenhuma graduada como F4 e F3, no sentido de o desenho, implementação e eficácia operacional de um conjunto de controlos inerentes aos processos analisados, considerando a natureza e complexidade das operações do BCP, que o sistema de controlo interno assegura, de forma razoável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos definidos e exigidos no Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, ou seja, contribui para assegurar uma cultura e sistema de governo e controlo interno adequados e eficazes mitigando os riscos identificados de forma efetiva, tempestiva e eficaz.

A Comissão de Auditoria tomou conhecimento do trabalho realizado pela Comissão de Nomeações e Remunerações no âmbito da política de remunerações do banco e sua consistência em termos de grupo, bem como do trabalho realizado pelo *Compliance Officer* com a análise do cumprimento normativo da política de remunerações do Banco, com a legislação em vigor e com as melhores práticas, e a sua consistência nas subsidiárias no exterior, tendo a conclusão sublinhado o cumprimento e a consistências da política de remunerações no Banco e no Grupo.

Em resultado do trabalho realizado e da evidência cumulativa recolhida, ponderando os impactos atuais e potenciais das deficiências que se mantêm em aberto, e com exceção dos aspetos referentes às deficiências apontadas, a Comissão de Auditoria concluiu pela adequação e pela eficácia do sistema de controlo interno do grupo financeiro, bem como pela coerência entre os sistemas de controlo interno das subsidiárias e o sistema de controlo interno do Banco, em todos os aspetos materialmente relevantes, nos termos dos requisitos definidos no Aviso.

O Conselho de Administração concluiu igualmente que o sistema de controlo interno do Banco e do Grupo é globalmente adequado e eficaz, estando implantada uma adequada cultura organizacional de risco e de controlo interno, bem como uma adequada e coerente política remuneratória, considerando a informação constante do relatório e tendo por base o acompanhamento que efetua sobre as atividades das áreas de controlo interno e sobre os documentos recebidos das entidades de supervisão e do auditor externo, bem como as análises aprofundadas que as Comissões do CA, e em particular a Comissão de Auditoria.

Sem prejuízo do exposto, o CA considerou que ainda existem deficiências não ultrapassadas, comprometendo-se a, juntamente com a Comissão de Auditoria e com a Comissão Executiva, continuar a atuar diligentemente com vista à sua pronta retificação.

A Comissão de Auditoria concluiu que existem oportunidades de melhoria no que se refere ao processo de gestão e implementação de recomendações de controlo interno do Banco. Não obstante, a Comissão de Auditoria considera que o Banco tem uma adequada cultura organizacional, que incorpora uma cultura de risco, e que os sistemas de governo e de controlo interno são globalmente adequados e eficazes nos aspetos materialmente relevantes.



Cidália Mota Lopes



Valter Barros



Fernando da Costa Lima

Banco Comercial Português, S.A.

Resumo do Relatório de Autoavaliação Individual

O presente resumo é apresentado nos termos do disposto do artigo 60.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 ('Aviso').

O Relatório de Autoavaliação ('Relatório'), preparado nos termos do disposto no artigo 55.º do Aviso e da Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal ('Instrução'), contém os resultados da avaliação efetuada pelo Banco Comercial Português ('Banco') relativamente à adequação e a eficácia da cultura organizacional do Banco e aos seus sistemas de governo e de controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias. A avaliação foi realizada com referência ao período decorrido entre 1 de dezembro de 2023 e 30 de novembro de 2024 ('período de referência').

O Conselho de Administração do Banco estabeleceu um sistema de controlo interno que tem por objetivo garantir, com razoabilidade, a condução ordenada e eficiente do modelo de negócio, incluindo a estrutura de governo interno, a aderência às políticas de gestão, a salvaguarda dos ativos, a prevenção de fraudes e erros, a prevenção e gestão de conflitos de interesses e participação de irregularidades, a relação e transações com partes relacionadas, as políticas e práticas remuneratórias, o rigor dos registos contabilísticos, o cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis e a preparação tempestiva de informação financeira, não financeira e prudencial completa, pertinente e fiável.

O sistema de controlo interno instituído abrange todo o Banco, incluindo as responsabilidades e as funções do Conselho de Administração e das Comissões que dele emanam, assim como a Comissão de Auditoria, todos os seus segmentos de atividade, unidades de estrutura, nomeadamente as funções de controlo interno, atividades subcontratadas e os canais de distribuição de produtos.

Neste contexto, o Banco tem feito um contínuo reforço dos controlos implementados na atividade da primeira linha de defesa, e dos exercidos pelas segunda e terceira linhas de defesa, para uma melhoria contínua do sistema de controlo interno, e com vista à redução de incidências, a necessária continuidade dos trabalhos de auditoria em curso, bem como as medidas implementadas pelo Conselho de Administração, em articulação com a Comissão de Auditoria e com a Comissão Executiva, para acompanhar de forma próxima a implementação das recomendações classificadas como F4 ou F3 e promover uma cultura interna de foco na resolução das mesmas.

A estrutura e o conteúdo do Relatório refletem o disposto no artigo 2.º da Instrução e visam demonstrar a relevância que o Banco atribui aos diversos aspetos relacionados com a cultura organizacional e os sistemas de governo e de controlo interno, nomeadamente como componente fundamental do seu negócio e da sua organização.

O Relatório inclui uma descrição da estrutura organizativa do Banco, bem como o resumo das ações empreendidas e das medidas implementadas para corrigir quer as deficiências detetadas no período de referência quer as detetadas em períodos anteriores cuja implementação ainda não se encontrava concluída.

Ao longo do período de referência registou-se um aumento do número global de

recomendações em aberto comparativamente com o período homólogo, não obstante o perfil de risco se ter mantido estável dada a maior predominância das recomendações com nível de risco moderado F1 (Baixo) e F2 (Médio), exceto 34 consideradas de nível de risco F3 (Elevado) (variação de mais 3 face ao ano anterior). Destaca-se o facto de não existirem recomendações com a classificação F4 'severa' (que compara com 2 face ao ano anterior). O aumento do número global de recomendações face ao período homólogo encontra justificação em parte no alargamento do perímetro da base de recomendações, em especial em Portugal, em resultado da entrada das recomendações da Auditoria Especial à Qualidade de Dados, e de recomendações adicionais emitidas pelos supervisores, nomeadamente as que emanam da carta SREP.

O Conselho de Administração analisou junto da Comissão Executiva, da Comissão de Auditoria, das demais comissões do Conselho de Administração e das funções de controlo interno os planos definidos para resolução das deficiências identificadas e os prazos definidos para a sua concretização, e acompanhou a respetiva implementação, bem os eventuais reajustes dos prazos definidos para a sua conclusão. Da análise efetuada, é convicção do Conselho de Administração que tem vindo a ser feito um esforço para melhoria da capacidade de resposta do Banco, robustecendo os processos de controlo.

Com referência a 30 de Novembro de 2024 foram igualmente preparados os relatórios anuais dos responsáveis pelas funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna a que se referem, respetivamente, os artigos 27.º (alínea s) do número 1), 28.º (alínea p) do número 1) e 32.º (alínea d) do número 1) do Aviso, os quais se encontram incluídos no Relatório. Nestes relatórios cada função de controlo interno descreve a sua composição e principais competências e responsabilidades, e a sua independência é confirmada pelo respetivo responsável. Adicionalmente, cada relatório identifica as deficiências em aberto relativamente à correspondente função de controlo interno.

O Relatório inclui também as conclusões da avaliação levada a cabo pelos órgãos de fiscalização e de administração do Banco, nos termos dos artigos 56.º e 57.º do Aviso, respetivamente.

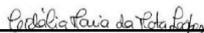
Adicionalmente, e para suporte à sua avaliação do sistema de controlo interno do Grupo, a Comissão de Auditoria solicitou ao Auditor Externo do Banco um trabalho específico sobre a análise do sistema de controlo interno, com um relatório de *follow-up* da situação reportada no Relatório Anual de Autoavaliação entregue ao Banco de Portugal em dezembro de 2023. O Auditor concluiu, sem prejuízo das deficiências identificadas, das quais nenhuma graduada como F4 e F3, no sentido de o desenho, implementação e eficácia operacional de um conjunto de controlos inerentes aos processos analisados, considerando a natureza e complexidade das operações do BCP, que o sistema de controlo interno assegura, de forma razoável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos definidos e exigidos no Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, ou seja, contribui para assegurar uma cultura e sistema de governo e controlo interno adequados e eficazes mitigando os riscos identificados de forma efetiva, tempestiva e eficaz.

O Conselho de Administração avaliou a adequação e a eficácia da cultura organizacional e dos seus sistemas de governo e controlo interno e as práticas e políticas remuneratórias, tendo concluído que, com base na informação recolhida e no acompanhamento que efetua sobre as atividades das áreas de controlo interno e sobre os documentos recebidos das

entidades de supervisão e do auditor externo, bem como as análises aprofundadas que as Comissões do CA, e em particular a Comissão de Auditoria, também efetuam sobre estas matérias, o sistema de controlo interno do Banco é globalmente adequado e eficaz, estando implantada uma adequada cultura organizacional de risco e de controlo interno, bem como uma adequada e coerente política remuneratória.

Não obstante, o Conselho de Administração entendeu que ainda existem deficiências não ultrapassadas, comprometendo-se a, juntamente com a Comissão de Auditoria e com a Comissão Executiva, continuar a atuar diligentemente com vista à sua pronta retificação.

A Comissão de Auditoria concluiu que existem oportunidades de melhoria no que se refere ao processo de gestão e de implementação das recomendações de controlo interno do Banco. Não obstante, a Comissão de Auditoria considera que o Banco tem uma adequada cultura organizacional, que incorpora uma cultura de risco, e que os sistemas de governo e de controlo interno são globalmente adequados e eficazes nos aspetos materialmente relevantes, sublinhando a necessidade de o Banco continuar a assegurar e a manter a efetiva implementação das recomendações em aberto.



Cidália Mota Lopes



Valter Barros



Fernando da Costa Lima

Relatórios dos Auditores Externos



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 - Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 - 15.º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **Banco Comercial Português, S.A.** (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 102.143.602 milhares de euros e um total de capital próprio de 8.192.557 milhares de euros, incluindo um resultado líquido consolidado atribuível aos acionistas do Banco de 906.378 milhares de euros), a demonstração consolidada dos resultados, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração consolidada das alterações no capital próprio e a demonstração consolidada dos fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras consolidadas, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **Banco Comercial Português, S.A.** em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., sociedade anónima portuguesa e membro da rede global KPMG, composta por firmas membro independentes associadas com a KPMG International Limited, uma sociedade inglesa de responsabilidade limitada por garantia.

KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. Capital Social: 3.916.000 Euros - Pessoa Coletiva N.º PT 502 161 078 - Inscrito na O.R.O.C. N.º 189 - Inscrito na C.M.V.M. N.º 20181489 Matriculada na Conservatória do registo Comercial de Lisboa sob o N.º PT 502 161 078



Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

(Crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos)

(1.604.773 milhares de euros) ver nota 1.C1, 1.Y6.2, 11, 14, 22, 39, 54 – Risco de Crédito)

O Risco

As perdas por imparidade para ativos financeiros ao custo amortizado representam a estimativa do Conselho de Administração do Grupo relativamente às perdas esperadas na data de referência das demonstrações financeiras, de acordo com o definido nas IFRS, nomeadamente na IFRS 9 – Instrumentos Financeiros.

Para efeitos da determinação da imparidade, os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado – crédito a clientes, bem como as garantias e outros compromissos, são classificados em três categorias (*Stage 1, 2 ou 3*) tendo em consideração a identificação ou não de uma deterioração significativa do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial ou se se tratam de ativos em *default*. Essa classificação é influenciada por um conjunto de fatores subjetivos, os quais se incorretamente aplicados, poderão gerar impactos relevantes. Por esta razão, para o Grupo, a determinação do *stage* é um processo relevante dado que a mesma influencia os níveis de *Expected Credit Loss* ('ECL') associados

A imparidade e provisões para garantias e outros compromissos são calculadas com base na perda esperada que é estimada pelo Grupo em base individual e coletiva.

A análise individual, tem por base os critérios definidos na política contabilística 1.C1 (1.C1.5.5). Esta análise é baseada na avaliação da existência de perdas por imparidade por análise caso a caso, considerando a exposição total de um determinado cliente e expectativa sobre a evolução da performance da sua atividade e o valor de mercado dos colaterais associados e a expectativa da evolução das condições macroeconómicas futuras. A determinação das perdas por imparidade em base individual tem subjacente uma componente de julgamento por parte do Grupo em resultado da necessidade de avaliação da informação disponível na determinação do valor recuperável, a qual inclui pressupostos que podem não se materializar da forma esperada.

A nossa resposta ao risco identificado

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos, os que de seguida descrevemos:

- Avaliámos o desenho e implementação dos principais controlos definidos pelo Grupo ao nível do processo de identificação e apuramento de perdas por imparidade.
- Analisámos o alinhamento das políticas contabilísticas com o definido nas normas aplicáveis.
- Analisámos o processo e realizámos testes substantivos à classificação dos ativos financeiros com base no seu risco de crédito (*Stage 1, 2 e 3*).
- Avaliámos o modelo de imparidade, que inclui a provisão para garantias e outros compromissos, desenvolvido pelo Grupo, incluindo a análise dos seus principais pressupostos e da informação prospetiva (*forward-looking information*) considerada na estimação da ECL, com o envolvimento dos nossos especialistas nesta matéria.
- Avaliámos uma seleção de créditos individuais, onde incluímos a exposição de crédito direta e indireta, quanto aos pressupostos subjacentes à identificação e quantificação de imparidade, incluindo (i) a avaliação de colaterais existentes e, (ii) as estimativas de recuperação em caso de incumprimento.

Para este efeito, selecionámos uma amostra de clientes para os quais analisámos a razoabilidade da estimativa de perdas por imparidade com base na análise dos julgamentos efetuados pelo Grupo sobre a informação relativa à situação económico-financeira dos clientes, valorização dos colaterais e perspetivas sobre a evolução da atividade.



Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

(Crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos)

(1.604.773 milhares de euros) ver nota 1.C1, 1.Y6.2, 11, 14, 22, 39, 54 – Risco de Crédito)

O Risco

As exposições sujeitas a análise individual para as quais não foi atribuída imparidade individual são transferidas para a análise coletiva.

A análise coletiva é baseada em estimativas e pressupostos para determinação da ECL que têm em consideração (i) a experiência histórica de perdas em carteiras de crédito com risco semelhante determinadas tendo em consideração a tipologia de crédito a que estão alocadas, e (ii) o conhecimento das envolventes económica e creditícia e da sua influência sobre o nível de perdas históricas e futuras (*forward looking*), este último especialmente relevante considerando a envolvente económica incerta.

O processo de avaliação da imparidade para crédito a clientes e de provisões para garantias e outros compromissos apresenta elevada complexidade no seu desenho e implementação e inclui estimativas e julgamentos por parte do Grupo. Este processo tem em consideração fatores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

A evolução da atual conjuntura económica, em particular a incerteza geopolítica que tem caracterizado o ano de 2024, tem impacto no apuramento do valor da imparidade para a carteira de crédito a clientes. A referida conjuntura de incerteza implica que o Grupo esteja a reconhecer níveis de imparidade adicionais (*overlays*) em clientes a operar em setores identificados como potencialmente mais afetados, determinados através de metodologias baseadas na identificação complementar de situações de aumento significativo do risco de crédito e de indícios de imparidade e determinação das respetivas perdas esperadas.

Nesta base, face à incerteza, complexidade e julgamento que envolve o cálculo da estimativa, a imparidade para crédito a

A nossa resposta ao risco identificado

- Para os créditos cujas perdas por imparidade são determinadas em base coletiva, testámos, com o apoio dos nossos especialistas nesta área, os modelos subjacentes, incluindo o processo de aprovação, validação dos mesmos e determinação da imparidade registada em crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos.
- Adicionalmente, testámos a adequação e a precisão dos pressupostos significativos utilizados pelo modelo incluindo os atributos chave.
- Analisámos as metodologias definidas pelo Grupo para o apuramento das imparidades adicionais face ao que resulta da aplicação do modelo (*overlays*). Validação com base em amostragem dos inputs utilizados e recálculo dos valores considerando a metodologia e inputs definidos pelo Grupo.
- Avaliámos a adequação das respetivas divulgações nas demonstrações financeiras, de acordo com o normativo contabilístico aplicável.

**Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado****(Crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos)****(1.604.773 milhares de euros) ver nota 1.C1, 1.Y6.2, 11, 14, 22, 39, 54 – Risco de Crédito)****O Risco**

clientes foi considerada como uma matéria relevante de auditoria.

A nossa resposta ao risco identificado



Recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos

(2.253.457 milhares de euros) ver nota 1.S, 1.Y3 e 31

O Risco

O Grupo possui um conjunto de impostos diferidos que não são elegíveis para reconhecimento ao abrigo do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, o qual estabelece as realidades para as quais possa existir recuperação do ativo. Assim, e nos termos da IAS 12 "Impostos sobre o rendimento" os ativos por impostos diferidos não elegíveis devem ser reconhecidos quando existe a expectativa razoável da existência de lucros tributáveis futuros na data estimada da sua reversão.

O Grupo prepara periodicamente uma estimativa dos seus lucros tributáveis futuros para avaliar a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos. Esta estimativa tem uma componente relevante de julgamento e depende da concretização de um conjunto de pressupostos assumidos pelo Grupo para calcular a evolução dos seus resultados antes de impostos e do seu entendimento sobre a legislação fiscal.

Assim, a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos está dependente da capacidade do Grupo de gerar resultados tributáveis futuros.

Eventuais desvios face à estimativa de resultados futuros ou alterações nos pressupostos utilizados para a sua determinação, bem como alterações na legislação fiscal ou na sua interpretação, podem ter impactos relevantes na quantificação dos ativos por impostos diferidos recuperáveis.

A nossa resposta ao risco identificado

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos, os que de seguida descrevemos:

- Avaliámos o desenho e implementação dos principais controlos definidos pelo Grupo ao nível do processo de determinação da estimativa da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos.
- Entendimento e análise da metodologia e dos principais pressupostos considerados pelo Grupo para estimar a evolução dos resultados antes de impostos e dos resultados tributáveis da sua atividade.
- Analisámos a razoabilidade da interpretação da legislação fiscal relevante considerada pelo Grupo na estimativa de resultados tributáveis futuros.
- Analisámos os cálculos efetuados pelo Grupo para demonstrar a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos, tendo em conta o entendimento dos pressupostos e a revisão da interpretação da legislação fiscal acima descritos.
- Analisámos a coerência da estimativa dos resultados antes de impostos com o orçamento aprovado.
- Avaliámos as divulgações constantes das demonstrações financeiras consolidadas relativamente a estas matérias, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.



Contingências legais relacionadas com os empréstimos indexados ao Franco Suíço (“empréstimos em CHF”)

(1.979.025 milhares de euros) ver nota 1.U, 1.Y7, 22, 39 e 57

O Risco	A nossa resposta ao risco identificado
<p>O Grupo concedeu no passado, através da sua subsidiária Bank Millennium, S.A., empréstimos hipotecários em moeda estrangeira indexados ao Franco Suíço (“empréstimos em CHF”).</p> <p>Estão em curso nos tribunais diversas ações judiciais contra o Bank Millennium, S.A., que incluem casos em que é reclamada a invalidade parcial dos contratos dos empréstimos em CHF, no que se refere às cláusulas de indexação, ou a invalidade total dos contratos. Este enquadramento é apresentado na nota 57 anexa às demonstrações financeiras.</p> <p>A determinação da estimativa das provisões para fazer face ao risco legal associado a esta carteira de empréstimos exige uma componente julgamental significativa por parte do Grupo, nomeadamente no que se refere aos pressupostos sobre (i) as probabilidades associadas aos diferentes cenários considerados e à ocorrência de diferentes decisões dos tribunais nas ações judiciais em curso; (ii) a estimativa do volume potencial de ações judiciais futuras que poderão ser interpostas contra o Bank Millennium, S.A. e do número de acordos amigáveis com clientes, e a sua distribuição temporal; e (iii) a estimativa do montante das perdas caso ocorram os diferentes tipos de decisões desfavoráveis dos tribunais nas ações judiciais em curso e futuras, e as resultantes de acordos amigáveis com clientes.</p> <p>Estes julgamentos e pressupostos são incertos por natureza e podem alterar no futuro, em resultado também da evolução das decisões judiciais, com impacto potencialmente relevante na estimativa das provisões para o risco legal da carteira de empréstimos em CHF.</p>	<p>Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos, os que de seguida descrevemos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entendemos o processo e as atividades de controlo relevantes implementadas pelo Grupo para estimar as provisões para contingências legais relacionadas com os empréstimos em CHF e avaliamos o desenho e implementação dos controlos associados ao modelo utilizado para cálculo destas provisões. - Analisámos a metodologia utilizada pelo Grupo para estimar as provisões para contingências legais de ações judiciais e acordos amigáveis com clientes relacionadas com os empréstimos em CHF, bem como da razoabilidade e validade dos principais pressupostos assumidos e a adequacidade dos principais inputs utilizados, nomeadamente: (i) as probabilidades associadas aos diferentes cenários considerados e a ocorrência de diferentes decisões dos tribunais, nas ações judiciais em curso; (ii) o volume potencial de ações judiciais futuras que poderá ser interpostas contra o Grupo e do número de acordos amigáveis com clientes, e a sua distribuição temporal; (iii) o montante das perdas caso ocorram os diferentes tipos de decisões desfavoráveis dos tribunais nas ações judiciais em curso e futuras, e as resultantes de acordos amigáveis com clientes. - Validámos, em base de amostragem, os dados utilizados no apuramento da provisão. - Analisámos o cálculo das provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos em CHF.



De referir que o Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) de 3 de outubro de 2019 sobre o processo n.º C-260/18, relacionado com um empréstimo em CHF que envolvem outra instituição financeira Polaca, aumentou a incerteza associada à estimativa destas provisões. O TJUE interpretou as causas e os efeitos da invalidade dos contratos de crédito hipotecário em moeda estrangeira e o tratamento de cláusulas consideradas abusivas incluídas nesses contratos, tendo essa interpretação um impacto relevante na evolução dos processos. Nesta base, as futuras orientações jurisprudenciais dos tribunais polacos assumirão um papel importante na aplicação das orientações interpretativas do TJUE, sendo que este reconhece que há questões que, considerando o âmbito das competências do TJUE, estão sujeitas à jurisprudência polaca, nomeadamente quanto à determinação se determinada cláusula é abusiva. Os desenvolvimentos relacionados com estes eventos podem também ter impacto relevante nas contingências legais associadas à carteira de empréstimos em CHF, e consequentemente na estimativa dos respetivos impactos. A nota 57 apresenta um conjunto de informação adicional que deve ser considerada relativamente à evolução futura desta matéria.

- Analisámos a adequação das provisões para as ações judiciais interpostas contra o Grupo tendo em consideração a documentação legal disponível e a análise da sensibilidade das provisões a alterações nos principais pressupostos utilizados pelo Grupo.
- Avaliámos a adequação das divulgações incluídas no anexo às demonstrações financeiras consolidadas relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.



Responsabilidades com pensões de reforma

(3.203.252 milhares de euros) ver nota 1.R, 1.Y5 e 50

O Risco

O Grupo assumiu a responsabilidade de pagar, aos seus colaboradores e pensionistas, pensões de reforma nos termos definidos nos acordos coletivos de trabalho.

As referidas responsabilidades foram apuradas pelo atuário responsável, utilizando o método "Projected Unit Credit" previsto no IAS 19 - "Benefícios a empregados" ("IAS 19"), e considerando um conjunto de pressupostos atuariais, entre os quais, taxa de desconto, taxas de crescimento dos salários e das pensões e tábuas de mortalidade.

No que se refere à taxa de desconto, a mesma é determinada tendo por base taxas de mercado disponíveis na data de referência das demonstrações financeiras, para obrigações consideradas de alta qualidade de entidades não financeiras, denominadas em euros e de maturidade semelhante à das responsabilidades com pensões de reforma e outros benefícios associados.

Eventuais alterações nos pressupostos atuariais podem ter impactos relevantes nas responsabilidades por serviços passados relativas a pensões.

A nossa resposta ao risco identificado

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos, os que de seguida descrevemos:

- Avaliámos o desenho e implementação dos principais controlos definidos pelo Grupo no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões.
- Verificámos a certificação do atuário responsável junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e analisámos a sua declaração de independência constante no estudo atuarial enviado à ASF.
- Analisámos o estudo atuarial e obtivemos as informações e os esclarecimentos considerados necessários do atuário responsável sobre a evolução das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões, incluindo os principais pressupostos atuariais usados na sua determinação.
- Analisámos a metodologia utilizada no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões e da sua adequação face ao disposto no IAS 19.
- Avaliámos a razoabilidade dos principais pressupostos atuariais utilizados na quantificação das responsabilidades com pensões, tendo em consideração: (i) estudo atuarial; (ii) dados de mercado disponíveis; (iii) informação histórica (ganhos ou perdas de experiência); e (iv) informações prestadas pelo Grupo.
- Validámos, em base de amostragem, os dados relativos aos colaboradores e pensionistas, utilizados no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões.
- Avaliámos a adequação das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.



Outras matérias

As demonstrações financeiras referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2023, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que sobre elas emitiu uma Certificação Legal das Contas sem reservas e sem ênfases, datada de 25 de março de 2024. A nossa aceitação como revisores oficiais de contas ocorreu a 7 de junho de 2024 para efetuarmos a revisão legal das contas do ano findo em 31 de dezembro de 2024.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório consolidado de gestão, relatório de governo societário, demonstração não financeira consolidada e relatório sobre remunerações, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e,
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.



Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- planeamos e executamos a nossa auditoria para obtermos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou unidades dentro do Grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e revisão do desempenho do trabalho efetuado para efeitos da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e,



- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório consolidado de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo societário, bem como a verificação de que a demonstração não financeira consolidada e o relatório de remunerações foram apresentados.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório consolidado de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório consolidado de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais. Conforme referido no artigo 451.º, n.º 7 do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira incluída no relatório de gestão.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre a demonstração não financeira consolidada

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Grupo incluiu no seu relatório consolidado de gestão a demonstração não financeira consolidada prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais.

Sobre o relatório de remunerações (aplicável no caso de entidades emittentes de valores mobiliários)

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que o Grupo preparou um relatório sobre remunerações que inclui as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.



Sobre o Formato Eletrónico Único Europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras consolidadas da Banco Comercial Português, S.A. referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório anual estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração a Guia de Aplicação Técnica da OROC sobre o relato em ESEF e incluíram, entre outros:

- a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido; e
- a identificação e avaliação dos riscos de distorção material associados à marcação das informações das demonstrações financeiras, em formato XBRL utilizando a tecnologia iXBRL. Esta avaliação baseou-se na compreensão do processo implementado pelo Grupo para marcar a informação.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório anual estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores do Banco Comercial Português, S.A. (entidade-mãe do Grupo) pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 22 de maio de 2024 para um mandato compreendido entre 2024 e 2027.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo em 20 de março de 2025.



- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

26 de março de 2025

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Miguel Pinto Douradinha Afonso'. The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
(n.º 189 e registada na CMVM com o n.º 20161489)
representada por
Miguel Pinto Douradinha Afonso
(ROC n.º 1454 e registado na CMVM com o n.º 20161064)



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 - Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 - 15.º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras individuais anexas do **Banco Comercial Português, S.A.** (o Banco), que compreendem o balanço individual em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 63.960.815 milhares de euros e um total de capital próprio de 6.736.196 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 802.567 milhares de euros), a demonstração individual dos resultados, a demonstração individual do rendimento integral, a demonstração individual das alterações no capital próprio e a demonstração individual dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras individuais, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira individual do **Banco Comercial Português, S.A.** em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa individuais relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais" abaixo. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras individuais do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras individuais como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., sociedade anónima portuguesa e membro da rede global KPMG, composta por firmas membro independentes associadas com a KPMG International Limited, uma sociedade inglesa de responsabilidade limitada por garantia.

KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. Capital Social: 3.916.000 Euros - Pessoa Coletiva N.º PT 502 161 078 - Inscrito na O.R.O.C. N.º 189 - Inscrito na C.M.V.M. N.º 20161489 Matriculada na Conservatória do registo Comercial de Lisboa sob o N.º PT 502 161 078



Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

(Crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos)

(962.221 milhares de euros) ver nota 1.B1, 1.X4.2, 10, 13, 19, 35, 48 – Risco de Crédito)

O Risco

As perdas por imparidade para ativos financeiros ao custo amortizado representam a estimativa do Conselho de Administração do Banco relativamente às perdas esperadas na data de referência das demonstrações financeiras de acordo com o definido nas IFRS, nomeadamente na IFRS 9 – Instrumentos Financeiros.

Para efeitos da determinação da imparidade, os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado – crédito a clientes, bem como as garantias e outros compromissos, são classificados em três categorias (*Stage 1, 2* ou *3*) tendo em consideração a identificação ou não de uma deterioração significativa do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial ou se se tratam de ativos em *default*. Essa classificação é influenciada por um conjunto de fatores subjetivos, os quais, se incorretamente aplicados, poderão gerar impactos relevantes. Por esta razão, para o Banco, a determinação do stage é um processo relevante dado que a mesma influencia os níveis de *Expected Credit Loss* ('ECL') associados

A imparidade e provisões para garantias e outros compromissos são calculadas com base na perda esperada que é estimada pelo Banco em base individual e coletiva.

A análise individual tem por base os critérios definidos na política contabilística 1.B1 (1.B1.5.5). Esta análise é baseada na avaliação da existência de perdas por imparidade por análise caso a caso, considerando a exposição total de um determinado cliente e expectativa sobre a evolução da performance da sua atividade e o valor de mercado dos colaterais associados e a expectativa da evolução das condições macroeconómicas futuras. A determinação das perdas por imparidade em base individual tem subjacente uma componente de julgamento por parte do Banco em resultado da necessidade de avaliação da informação disponível na determinação do valor recuperável, a qual inclui pressupostos que podem não se materializar da forma esperada.

A nossa resposta ao risco identificado

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos, os que de seguida descrevemos:

- Avaliámos o desenho e implementação dos principais controlos definidos pelo Banco ao nível do processo de identificação e apuramento de perdas por imparidade.
- Analisámos o alinhamento das políticas contabilísticas com o definido nas normas aplicáveis.
- Analisámos o processo e realizámos testes substantivos à classificação dos ativos financeiros com base no seu risco de crédito (*Stage 1, 2 e 3*).
- Avaliámos o modelo de imparidade, que inclui a provisão para garantias e outros compromissos, desenvolvido pelo Banco, incluindo a análise dos seus principais pressupostos e da informação prospetiva (*forward-looking information*) considerada na estimação da ECL, com o envolvimento dos nossos especialistas nesta matéria.
- Avaliámos uma seleção de créditos individuais, onde incluímos a exposição de crédito direta e indireta, quanto aos pressupostos subjacentes à identificação e quantificação de imparidade, incluindo (i) a avaliação de colaterais existentes e, (ii) as estimativas de recuperação em caso de incumprimento.

Para este efeito, selecionámos uma amostra de clientes para os quais analisámos a razoabilidade da estimativa de perdas por imparidade com base na análise dos julgamentos efetuados pelo Banco sobre a informação relativa à situação económico-financeira dos clientes, valorização dos colaterais e perspetivas sobre a evolução da atividade.



Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

(Crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos)

(962.221 milhares de euros) ver nota 1.B1, 1.X4.2, 10, 13, 19, 35, 48 – Risco de Crédito)

O Risco

As exposições sujeitas a análise individual para as quais não foi atribuída imparidade individual são transferidas para a análise coletiva.

A análise coletiva é baseada em estimativas e pressupostos para determinação da ECL que têm em consideração (i) a experiência histórica de perdas em carteiras de crédito com risco semelhante determinadas tendo em consideração a tipologia de crédito a que estão alocadas, e (ii) o conhecimento das envolventes económica e creditícia e da sua influência sobre o nível de perdas históricas e futuras (*forward looking*), este último especialmente relevante considerando a envolvente económica incerta.

O processo de avaliação da imparidade para crédito a clientes e de provisões para garantias e outros compromissos apresenta elevada complexidade no seu desenho e implementação e inclui estimativas e julgamentos por parte do Banco. Este processo tem em consideração fatores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

A evolução da atual conjuntura económica, em particular a incerteza geopolítica que tem caracterizado o ano de 2024, tem impacto no apuramento do valor da imparidade para a carteira de crédito a clientes. A referida conjuntura de incerteza implica que o Banco esteja a reconhecer níveis de imparidade adicionais (*overlays*) em clientes a operar em setores identificados como potencialmente mais afetados, determinados através de metodologias baseadas na identificação complementar de situações de aumento significativo do risco de crédito e de indícios de imparidade e determinação das respetivas perdas esperadas.

Nesta base, face à incerteza, complexidade e julgamento que envolve o cálculo da estimativa, a imparidade para crédito a

A nossa resposta ao risco identificado

- Para os créditos cujas perdas por imparidade são determinadas em base coletiva, testámos, com o apoio dos nossos especialistas nesta área, os modelos subjacentes, incluindo o processo de aprovação, validação dos mesmos e determinação da imparidade registada em crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos.
- Adicionalmente, testámos a adequação e a precisão dos pressupostos significativos utilizados pelo modelo incluindo os atributos chave.
- Analisámos as metodologias definidas pelo Banco para o apuramento das imparidades adicionais face ao que resulta da aplicação do modelo (*overlays*). Validação com base em amostragem dos *inputs* utilizados e recálculo dos valores considerando a metodologia e *inputs* definidos pelo Banco.
- Avaliámos a adequação das respetivas divulgações nas demonstrações financeiras, de acordo com o normativo contabilístico aplicável.



**Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado
(Crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos)
(962.221 milhares de euros) ver nota 1.B1, 1.X4.2, 10, 13, 19, 35, 48 – Risco de Crédito)**

O Risco

clientes foi considerada como uma matéria relevante de auditoria.

A nossa resposta ao risco identificado



Recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos

(2.083.235 milhares de euros) ver nota 1.S, 1.X1 e 27

O Risco

O Banco possui um conjunto de impostos diferidos que não são elegíveis para reconhecimento ao abrigo do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, o qual estabelece as realidades para as quais possa existir recuperação do ativo. Assim, e nos termos da IAS 12 "Impostos sobre o rendimento" os ativos por impostos diferidos não elegíveis devem ser reconhecidos quando existe a expectativa razoável da existência de lucros tributáveis futuros na data estimada da sua reversão.

O Banco prepara periodicamente uma estimativa dos seus lucros tributáveis futuros para avaliar a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos. Esta estimativa tem uma componente relevante de julgamento e depende da concretização de um conjunto de pressupostos assumidos pelo Banco para calcular a evolução dos seus resultados antes de impostos e do seu entendimento sobre a legislação fiscal.

Assim, a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos está dependente da capacidade do Banco de gerar resultados tributáveis futuros.

Eventuais desvios face à estimativa de resultados futuros ou alterações nos pressupostos utilizados para a sua determinação, bem como alterações na legislação fiscal ou na sua interpretação, podem ter impactos relevantes na quantificação dos ativos por impostos diferidos recuperáveis.

A nossa resposta ao risco identificado

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos, os que de seguida descrevemos:

- Avaliámos o desenho e implementação dos principais controlos definidos pelo Banco ao nível do processo de determinação da estimativa da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos.
- Entendimento e análise da metodologia e dos principais pressupostos considerados pelo Banco para estimar a evolução dos resultados antes de impostos e dos resultados tributáveis da sua atividade.
- Analisámos a razoabilidade da interpretação da legislação fiscal relevante considerada pelo Banco na estimativa de resultados tributáveis futuros.
- Analisámos os cálculos efetuados pelo Banco para demonstrar a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos, tendo em conta o entendimento dos pressupostos e a revisão da interpretação da legislação fiscal acima descritos.
- Analisámos a coerência da estimativa dos resultados antes de impostos com o orçamento aprovado.
- Avaliámos as divulgações constantes das demonstrações financeiras individuais relativamente a estas matérias, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.



Contingências legais relacionadas com os empréstimos indexados ao Franco Suíço (“empréstimos em CHF”)

ver nota 1.U, 23 e 50

O Risco

Conforme divulgado na nota 23 das demonstrações financeiras individuais, o Banco tem uma participação financeira no Bank Millennium S.A. (50,1%), no montante de 608.564 milhares de euros mensurado ao custo. O Banco efetua anualmente testes de imparidade aos seus investimentos em subsidiárias e associadas, tendo concluído relativamente ao Bank Millennium S.A. não existir necessidade de constituição de imparidade.

A realização de testes de imparidade implica a assunção de vários pressupostos e julgamentos, nomeadamente quanto à evolução da atividade de uma entidade. No caso do Bank Millennium S.A., para além dos julgamentos usuais numa avaliação, existem um conjunto relevante de processos em tribunal que adicionam à avaliação um nível superior de incerteza.

A sua subsidiária Bank Millennium, S.A., concedeu no passado empréstimos hipotecários em moeda estrangeira indexados ao Franco Suíço (“empréstimos em CHF”), os quais ascendem a 31 de dezembro de 2024 a 1.642.802 milhares de euros.

Estão em curso nos tribunais diversas ações judiciais contra o Bank Millennium, S.A., que incluem casos em que é reclamada a invalidade parcial dos contratos dos empréstimos em CHF, no que se refere às cláusulas de indexação, ou a invalidade total dos contratos. O Bank Millennium S.A. tem constituído um valor de imparidade e provisões no montante de 1.979.025 milhares de euros. Este enquadramento é apresentado na nota 50 anexa às demonstrações financeiras.

A determinação da estimativa das provisões para fazer face ao risco legal associado a esta carteira de empréstimos exige uma componente julgamental significativa por parte do Banco, nomeadamente no que se refere aos pressupostos sobre (i) as probabilidades associadas aos diferentes cenários considerados e à ocorrência de diferentes decisões dos tribunais nas ações

A nossa resposta ao risco identificado

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos, os que de seguida descrevemos:

Avaliámos o desenho e implementação dos principais controlos definidos pelo Banco na execução dos testes de imparidade sobre subsidiárias. No teste de imparidade da participação financeira detida no Bank Millennium, S.A. foram tidos em consideração todos os procedimentos abaixo::

- Entendemos o processo e as atividades de controlo relevantes implementadas pelo Bank Millennium S.A. para estimar as provisões para contingências legais relacionadas com os empréstimos em CHF e avaliámos o desenho e implementação dos controlos associados ao modelo utilizado para cálculo destas provisões.
- Analisámos a metodologia utilizada pelo Bank Millennium S.A. para estimar as provisões para contingências legais de ações judiciais e acordos amigáveis com clientes relacionadas com os empréstimos em CHF, bem como da razoabilidade e validade dos principais pressupostos assumidos e a adequacidade dos principais inputs utilizados, nomeadamente: (i) as probabilidades associadas aos diferentes cenários considerados e a ocorrência de diferentes decisões dos tribunais, nas ações judiciais em curso; (ii) o volume potencial de ações judiciais futuras que poderá ser interpostas contra o Grupo e do número de acordos amigáveis com clientes e a sua distribuição temporal; (iii) o montante das perdas caso ocorram os diferentes tipos de decisões desfavoráveis dos tribunais nas ações judiciais em curso e futuras, e as resultantes de acordos amigáveis com clientes.
- Validámos, em base de amostragem, os dados utilizados no apuramento da provisão.



Contingências legais relacionadas com os empréstimos indexados ao Franco Suíço (“empréstimos em CHF”)

ver nota 1.U, 23 e 50

O Risco	A nossa resposta ao risco identificado
<p>judiciais em curso; (ii) a estimativa do volume potencial de ações judiciais futuras que poderão ser interpostas contra o Bank Millennium, S.A. e do número de acordos amigáveis com clientes, e a sua distribuição temporal; e (iii) a estimativa do montante das perdas caso ocorram os diferentes tipos de decisões desfavoráveis dos tribunais nas ações judiciais em curso e futuras, e as resultantes de acordos amigáveis com clientes.</p> <p>Estes julgamentos e pressupostos são incertos por natureza e podem alterar no futuro, em resultado também da evolução das decisões judiciais, com impacto potencialmente relevante na estimativa das provisões para o risco legal da carteira de empréstimos em CHF e, inerentemente, na avaliação do valor do Bank Millennium S.A..</p> <p>De referir que o Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) de 3 de outubro de 2019 sobre o processo n.º C-260/18, relacionado com um empréstimo em CHF que envolve outra instituição financeira Polaca, aumentou a incerteza associada à estimativa destas provisões.</p> <p>O TJUE interpretou as causas e os efeitos da invalidade dos contratos de crédito hipotecário em moeda estrangeira e o tratamento de cláusulas consideradas abusivas incluídas nesses contratos, tendo essa interpretação um impacto relevante na evolução dos processos. Nesta base, as futuras orientações jurisprudenciais dos tribunais polacos assumirão um papel importante na aplicação das orientações interpretativas do TJUE, sendo que este reconhece que há questões que, considerando o âmbito das competências do TJUE, estão sujeitas à jurisprudência polaca, nomeadamente quanto à determinação se determinada cláusula é abusiva. Os desenvolvimentos relacionados com estes eventos podem também ter impacto relevante nas contingências legais associadas à carteira de empréstimos em CHF, e conseqüentemente na estimativa dos respetivos impactos. A nota 50 apresenta um conjunto de informação adicional que deve</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Analisámos o cálculo das provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos em CHF. - Analisámos a adequação das provisões para as ações judiciais interpostas contra o Bank Millennium S.A. tendo em consideração a documentação legal disponível e a análise da sensibilidade das provisões a alterações nos principais pressupostos utilizados pelo Bank Millennium S.A.. - Avaliámos a adequação das divulgações incluídas no anexo às demonstrações financeiras individuais relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.



Contingências legais relacionadas com os empréstimos indexados ao Franco Suíço (“empréstimos em CHF”)

ver nota 1.U, 23 e 50

O Risco

**A nossa resposta ao risco
identificado**

ser considerada relativamente à evolução futura desta matéria.



Responsabilidades com pensões de reforma

(3.183.609 milhares de euros) ver nota 1.R, 1.X3 e 45

O Risco	A nossa resposta ao risco identificado
<p>O Banco assumiu a responsabilidade de pagar, aos seus colaboradores e pensionistas, pensões de reforma nos termos definidos nos acordos coletivos de trabalho.</p> <p>As referidas responsabilidades foram apuradas pelo atuário responsável, utilizando o método "Projected Unit Credit" previsto no IAS 19 - "Benefícios a empregados" ("IAS 19"), e considerando um conjunto de pressupostos atuariais, entre os quais, taxa de desconto, taxas de crescimento dos salários e das pensões e tábuas de mortalidade.</p> <p>No que se refere à taxa de desconto, a mesma é determinada tendo por base taxas de mercado disponíveis na data de referência das demonstrações financeiras, para obrigações consideradas de alta qualidade de entidades não financeiras, denominadas em euros e de maturidade semelhante à das responsabilidades com pensões de reforma e outros benefícios associados.</p> <p>Eventuais alterações nos pressupostos atuariais podem ter impactos relevantes nas responsabilidades por serviços passados relativas a pensões.</p>	<p>Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos, os que de seguida descrevemos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Avaliámos o desenho e implementação dos principais controlos definidos pelo Banco no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões. - Verificámos a certificação do atuário responsável junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e analisámos a sua declaração de independência constante no estudo atuarial enviado à ASF. - Analisámos o estudo atuarial e obtivemos as informações e os esclarecimentos considerados necessários do atuário responsável sobre a evolução das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões, incluindo os principais pressupostos atuariais usados na sua determinação. - Analisámos a metodologia utilizada no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões e da sua adequação face ao disposto no IAS 19. - Avaliámos a razoabilidade dos principais pressupostos atuariais utilizados na quantificação das responsabilidades com pensões, tendo em consideração: (i) estudo atuarial; (ii) dados de mercado disponíveis; (iii) informação histórica (ganhos ou perdas de experiência); e (iv) informações prestadas pelo Banco. - Validámos, em base de amostragem, os dados relativos aos colaboradores e pensionistas, utilizados no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões. - Avaliámos a adequação das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras individuais



Responsabilidades com pensões de reforma
(3.183.609 milhares de euros) ver nota 1.R, 1.X3 e 45

relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.



Outras matérias

As demonstrações financeiras referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2023, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que sobre elas emitiu uma Certificação Legal das Contas sem reservas e sem ênfases, datada de 25 de março de 2024. A nossa aceitação como revisores oficiais de contas ocorreu a 7 de junho de 2024 para efetuarmos a revisão legal das contas do ano findo em 31 de dezembro de 2024.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras individuais

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras individuais que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira individual, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa individuais do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório individual de gestão, relatório de governo societário, demonstração não financeira individual e relatório sobre remunerações, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras individuais isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e,
- avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras individuais como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.



Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras individuais, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras individuais ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras individuais, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras individuais do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e,
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.



A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório individual de gestão com as demonstrações financeiras individuais, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo societário, bem como a verificação de que a demonstração não financeira individual e o relatório de remunerações foram apresentados.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório individual de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório individual de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras individuais auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Banco, não identificámos incorreções materiais. Conforme referido no artigo 451.º, n.º 7 do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira incluída no relatório de gestão.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis ao Banco nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre a demonstração não financeira individual

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Banco incluiu no seu relatório individual de gestão a demonstração não financeira individual prevista no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais.

Sobre o relatório de remunerações (aplicável no caso de entidades emittentes de valores mobiliários)

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que a Entidade preparou um relatório sobre remunerações que inclui as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre o Formato Eletrónico Único Europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras individuais do Banco Comercial Português, S.A. referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras individuais, incluídas no relatório anual estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.



Os nossos procedimentos tomaram em consideração a Guia de Aplicação Técnica da OROC sobre o relato em ESEF e incluíram, nomeadamente, a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais, incluídas no relatório anual estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores do Banco pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 22 de maio de 2024 para um mandato compreendido entre 2024 e 2027.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras individuais devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras individuais devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco em 20 de março de 2025.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e que mantivemos a nossa independência face ao Banco durante a realização da auditoria.

26 de março de 2025

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
(n.º 189 e registada na CMVM com o n.º 20161489)
representada por
Miguel Pinto Douradinha Afonso
(ROC n.º 1454 e registado na CMVM com o n.º 20161064)

RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

INTRODUÇÃO	733
PARTE I	738
A. ESTRUTURA ACIONISTA (Organização e Governo da Sociedade)	738
I. Estrutura de Capital	738
II. Participações Sociais e Obrigações detidas	740
B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	742
I. ASSEMBLEIA GERAL	742
II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO	743
Conselho de Administração	750
Comissão de Auditoria	751
Comissão Executiva	752
Comissões especializadas do Conselho de Administração	764
III. FISCALIZAÇÃO	770
IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS	773
V. AUDITOR EXTERNO	774
C. ORGANIZAÇÃO INTERNA	777
I. Estatutos	777
II. Comunicação de Irregularidades	777
III. Controlo interno e gestão de riscos	780
A) Risk Office	781
B) Compliance Office	781
C) Direção de Auditoria	783
IV. Apoio ao Investidor	788
V. Sítio de Internet	790
D. REMUNERAÇÕES	791
I. Competência para a determinação	791
II. Conselho de Remunerações e Previdência	792
III. Estrutura das remunerações	793
IV. Divulgação das Remunerações	799
V. Acordos com implicações remuneratórias	819
VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações (stock options)	819
E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	820
I. Mecanismos e procedimentos de controlo	820
II. Elementos relativos aos negócios	822
PARTE II - AVALIAÇÃO DO ACOLHIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E SUB-RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES DO IPCG	822
ANEXO I	830
CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.	830
Membros Não Executivos do Conselho de Administração	830
Membros Executivos do Conselho de Administração	836
ANEXO II	839
CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE REMUNERAÇÕES E PREVIDÊNCIA DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.	839
ANEXO III	840
CURRÍCULOS DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.	840
ANEXO IV	841
POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	841

Introdução

O Banco Comercial Português, S.A. estruturou o presente Relatório de Governo Societário relativo ao exercício de 2024, com respeito pelas disposições constantes do anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 de 1 de agosto de 2013, do Código dos Valores Mobiliários e da Circular 005/2024 de 20 de fevereiro, bem como pelos princípios e recomendações do Código de Governo das Sociedades emitido pelo Instituto Português de Corporate Governance de 2018, na versão revista em 2023.

Na elaboração do Relatório, foram igualmente considerados, entre outros, os seguintes normativos: o RGICSF, o CSC, o Aviso n.º 3/2020, a Lei n.º 62/2017 de 1 de agosto, o Regulamento da CMVM n.º 1/2023, a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento 575/2013, ambos do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013, Regulamento (EU) n.º 596/2014 de 16 de abril de 2014, o Regulamento de Execução (EU) 2016/523 da Comissão de 10 de março de 2016, o Regulamento Delegado (UE) 2021/923, da Comissão de 25 de março de 2021, e as Guidelines conjuntas da ESMA 35-36-2319 e EBA/GL/2021/05, de 2 de julho de 2021.

Todas as informações contidas no presente relatório são prestadas por referência ao último dia do exercício económico de 2024 (31 de dezembro de 2024 ou “Data de Referência”), salvo indicação em contrário, ou quando do contexto resulte diferentemente.

Este Relatório considera apenas o BCP individual e, além da parte introdutória, é composto por duas partes e quatro anexos, com a seguinte estrutura:

Introdução, Glossário e Principais Destaques de 2024

Parte I - Pontos 1 a 92 contêm informação sobre a estrutura acionista, organização e governo da sociedade, dando resposta às exigências do CVM, do Regulamento da CMVM n.º 4/2013 de 1 de agosto de 2013 e às recomendações do IPCG constantes do CGS, bem como ao Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

Parte II - Avaliação do Acolhimento das Recomendações e Sub-Recomendações do CGS

Anexo I - CV dos Membros do Conselho de Administração do Banco

Anexo II - CV dos Membros do Conselho de Remunerações e Previdência

Anexo III - CV dos Membros da Mesa da Assembleia Geral

Anexo IV - Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização

Principais Destaques de 2024

O governo e controlo internos constituem hoje uma prioridade dos órgãos de administração e de fiscalização do BCP. No presente relatório, evidencia-se o caminho consistente que o Banco tem feito na melhoria e reforço das estruturas de governo e controlo, alinhado com uma trajetória de simplificação de estrutura, alicerçada em fortes desenvolvimentos das capacidades tecnológicas e digitais, o que tem merecido o apoio dos seus acionistas. Além disso, merece destaque que, considerando o contexto português e as avaliações feitas aos Relatórios de Governo Societário passados, o Banco tem demonstrado consistentemente um governo interno robusto e transparente, que cumpre ou justifica praticamente todas as recomendações do código do IPCG.

Não obstante a consciência de que as práticas de governo interno devem ser adaptadas ao longo do tempo e de acordo com as necessidades concretas do Banco, o CA está hoje focado em apresentar uma estrutura de governo robusta, amplamente conhecida, interna e externamente, e que garanta níveis de eficiência adequados. Neste quadro, a participação ativa do CA e das suas diversas Comissões em matérias críticas para o Banco é hoje muito relevante e reconhecida, com especial enfoque no governo interno e gestão de riscos.

O ano de 2024 foi marcado pela definição do Plano Estratégico Valorizar 2028, que implicou uma reflexão profunda do atual modelo de negócio e estrutura do Banco e das alavancas que terão de ser adotadas para atingir os ambiciosos objetivos que foram definidos. Aproveitando este mote de simplicidade e inovação que integra a nova estratégia e, em particular, a valorização dos nossos clientes, colaboradores e acionistas, foi feita uma revisão integral dos termos em que o governo societário e o relatório de remunerações são apresentados, cumprindo com o formato definido por lei, mas tornando a informação corporativa mais clara e transparente e alinhada com os standards internacionais.

Destacamos abaixo as principais alterações e destaques ocorridos em matérias de governo societário no ano de 2024:

a) Alterações dos órgãos sociais em 2024

A composição dos órgãos de administração e fiscalização do Banco manteve-se estável em 2024, encontrando-se em curso o mandato 2022-2025, tendo apenas sofrido alteração decorrente da apresentação de carta de renúncia da administradora não executiva não independente Xiaoxu Gu (Julia Gu), em 5 de janeiro de 2024, com produção de efeitos a 29 de fevereiro de 2024. O Banco deu início ao processo de seleção e avaliação de um novo membro não executivo, tendo submetido previamente ao supervisor a avaliação interna sobre uma nova candidata. No contexto de seleção, o Banco procurou candidatos do género feminino, que fossem qualificados como independentes e que tivessem reconhecida experiência na administração de grandes empresas e de negócios em Portugal e no exterior, uma perspetiva útil no contexto coletivo considerando os desafios do novo Plano Estratégico do Banco.

A 10 de janeiro de 2025, o Banco foi notificado da não objeção do BCE à eleição da candidata identificada e, a 22 de janeiro, a administradora Esmeralda da Silva Santos Dourado foi cooptada pelo CA para o cargo de membro não executivo (independente), aumentando o rácio de administradores independentes no Conselho.

Refira-se ainda que, após o exercício de autoavaliação do CA e de avaliação independente da conduta e valores do CA por parte da Egon Zehnder em 2023 - *Board Effectiveness Review* - (exercício que irá repetido em 2025), o Banco identificou algumas oportunidades de melhoria e fez um acompanhamento dessas oportunidades em reuniões semestrais do Presidente do CA com os restantes administradores não executivos independentes e na CGSES, tendo o plano de ação sido executado com sucesso.

Neste contexto, foi ainda implementado um plano de formação estruturado para administradores, em particular para os não executivos, com um foco especial em matérias de risco de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, concorrência, cibersegurança e ESG.

Na AG realizada em 22 de maio de 2024, foram ainda reconduzidos os membros da mesa da AG por mais um mandato (2024/2027) e foi eleito um novo Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, a KPMG, após um processo de seleção de auditor competitivo.

A este respeito, refira-se que o processo de seleção de auditor foi iniciado antecipadamente pela CAud uma vez que, de acordo com a Política de Seleção e Designação do ROC e com as melhores práticas de governo societário, “preferencialmente, a alteração do ROC/SROC não deve coincidir com a alteração de parte significativa da composição do Conselho de Administração ou da Comissão de Auditoria”. Considerando que o atual mandato do CA e da CAud termina em 2025, a CAud decidiu não propor a eleição da Deloitte por mais 2 anos, (desempenhando funções de auditoria no BCP pelo prazo máximo legalmente estabelecido de 10 anos consecutivos), para que a passagem dos trabalhos possa ser mais acompanhada pela atual estrutura governativa, sendo, dessa forma, menos disruptiva, abrindo assim processo de seleção concorrencial.

b) Revisão de regimentos do Conselho, das suas Comissões especializadas e dos Comitês da Comissão Executiva

Os regimentos do CA e respetivas Comissões são revistos anualmente, tendo em 2023 sido feita uma revisão profunda dos seus termos. Em 2024, as alterações foram cirúrgicas, tendo apenas sido acrescentadas no regulamento do CA competências em matéria de aprovação dos planos de formação dos administradores e funções de controlo e de aprovação dos planos estratégicos de tecnologia, cibersegurança e digital. Foi ainda incluída a possibilidade expressa de serem realizadas reuniões conjuntas de Comissões do CA, quando existam temas que são comuns, ainda que analisados de diferentes perspetivas, como é o caso da CAud e da CAVR em matérias de capital e controlo da função de gestão de riscos, da CNR e da CAVR em matérias de políticas de remunerações, ou da CGSES e da CAVR em matérias de sustentabilidade e risco de Climate & Environment.

Os regimentos dos Comitês da Comissão Executiva foram todos reestruturados e revistos em 2024, estando disponíveis para consulta.

c) Reforço das funções de controlo interno

O Banco estabeleceu um sistema de controlo interno implementado que abrange os diferentes os níveis da estrutura, incluindo as responsabilidades dos órgãos de administração e fiscalização e as funções de controlo, bem como todos os restantes segmentos de atividade e unidades de estrutura, nomeadamente as redes comerciais e canais de distribuição de produtos, os serviços centrais e as atividades subcontratadas. Este sistema de controlo tem por objetivo garantir a condução ordenada e eficiente do modelo de negócio, assente numa gestão sã e prudente da organização.

Não obstante o CA entender que o Banco tinha implementado um modelo de controlo interno robusto, atenta a evolução de negócio e regulamentar sobre o assunto, em 2024 o Banco fez uma autoavaliação do seu modelo de controlo interno e foi apresentado e discutido em CA um plano de reforço das funções de controlo interno que incluía iniciativas ao nível de planos de contratação, retenção e desenvolvimento de recursos humanos, bem como outras iniciativas operacionais de revisão de metodologias e aumento das capacidades internas através da tecnologia. A implementação do plano foi monitorizado pelos órgãos de administração, encontrando-se implementado, com exceção das iniciativas que estavam calendarizadas para 2025, que permanecem em curso.

d) Relatório e políticas de Remunerações

Embora a estrutura do Relatório de Remunerações se mantenha em conformidade com o Regulamento da CMVM n.º 4/2013, o seu conteúdo foi alvo de uma revisão significativa, com o propósito de tornar a informação mais clara, acessível e transparente para o mercado, refletindo as melhores práticas e incorporando sugestões e comentários recebidos de diversos stakeholders.

Com efeito e face aos relatórios anteriores, a apresentação dos mecanismos de definição da remuneração dos administradores é explicada de forma simples mas detalhada e é introduzida mais informação sobre indicadores de avaliação de desempenho para a definição da remuneração variável anual e de longo prazo, sobre os processos de avaliação de desempenho implementados no Banco e sobre os respetivos níveis de execução.

Relativamente às alterações à Política de Remuneração dos MOAFS, foram registadas críticas por parte de alguns stakeholders durante a votação em AG, nomeadamente no que se refere à identificação e fundamentação das modificações introduzidas. Reconhecendo a relevância de assegurar uma comunicação rigorosa e estruturada, o Banco reitera o seu compromisso com a transparência e melhoria contínua na divulgação de informação, promovendo um diálogo aberto e construtivo com acionistas e demais partes interessadas.

Glossário

As palavras identificadas abaixo têm o seguinte significado para efeitos deste Relatório:

- **AG:** Assembleia Geral do BCP
- **Aviso nº 3/2020:** Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020
- **Banco ou BCP:** Banco Comercial Português, S.A.
- **BCE:** Banco Central Europeu
- **BdP:** Banco de Portugal
- **BEI:** Banco Europeu de Investimento
- **CA:** Conselho de Administração do BCP
- **CAud:** Comissão de Auditoria do BCP
- **CAvR:** Comissão de Avaliação de Riscos do BCP
- **CE:** Comissão Executiva do BCP
- **CGS:** Código de Governo das Sociedades emitido pelo Instituto Português de Corporate Governance de 2018, na versão revista em 2023
- **CGSES:** Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade do BCP
- **CMVM:** Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
- **CNR:** Comissão de Nomeações e Remunerações do BCP
- **Código de Prevenção e Combate ao Assédio:** o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate do Assédio e Promoção de Igualdade e não Discriminação em vigor no BCP
- **CRP:** Conselho de Remunerações e Previdência do BCP
- **CSC:** Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, conforme alterado
- **CVM:** Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, conforme alterado
- **Data de Referência:** a data de referência do presente relatório, que é 31 de dezembro de 2024
- **DAU:** Direção de Auditoria do BCP
- **EBA:** Autoridade Bancária Europeia
- **EOROC:** Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, conforme alterado
- **ESG:** Governança ambiental, social e corporativa
- **Estatutos:** Estatutos do BCP
- **IA:** Inteligência Artificial
- **IPCG:** Instituto Português de Corporate Governance
- **KPMG:** KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A

- **MOAFS:** Membros dos órgãos de administração e fiscalização
- **Política de Conflitos de Interesses:** Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses em vigor no BCP
- **PDS:** Plano Diretor Sustentabilidade
- **Política de Remuneração dos MOAFS:** Política de Remuneração dos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização em vigor no BCP
- **Política de Seleção e Designação do ROC:** a Política de Seleção e Designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e para a Contratação de Serviços Distintos de Auditoria Não Proibidos por Lei em vigor no BCP
- **Política de Seleção e Avaliação dos MOAFS:** a Política Interna de Seleção e Avaliação de Adequação (Fit and Proper) dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais em vigor no BCP
- **Relatório:** o presente Relatório de Governo Societário do BCP
- **RGICSF:** Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, conforme alterado
- **Regulamento sobre o Abuso de Mercado:** Regulamento (UE) N.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014 relativo ao abuso de mercado
- **RFA:** Remuneração Fixa Anual
- **ROC:** Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo do BCP
- **RV:** Remuneração Variável
- **RVA:** Remuneração Variável Anual
- **RVLP:** Remuneração Variável de Longo Prazo
- **SROC:** Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Parte I

A. ESTRUTURA ACIONISTA (Organização e Governo da Sociedade)

I. Estrutura de Capital

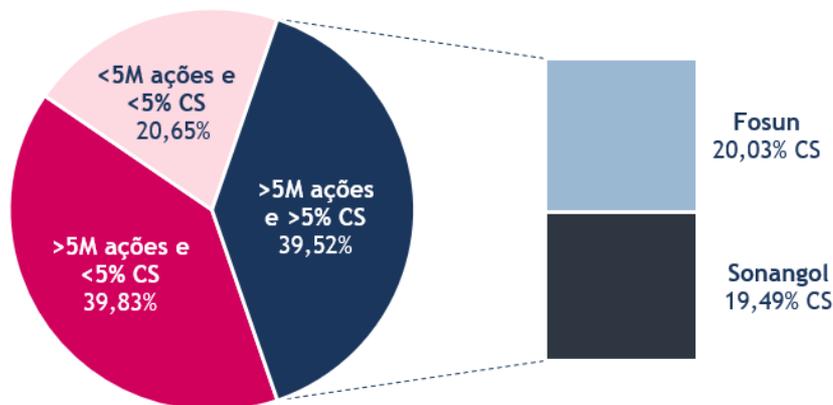
1. Estrutura de capital

Na data da aprovação do Relatório (março de 2025, bem como à Data de Referência), o capital social do Banco é de 3.000.000.000,00 de euros, representado por 15.113.989.952 ações de categoria única, nominativas, escriturais, sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas, todas admitidas à negociação em mercado regulamentado (Euronext Lisbon). Estas ações representam 100% do capital, conferem direitos iguais e são fungíveis entre si.

Embora, nos termos dos Estatutos, o Banco tenha a faculdade de emitir ações com direitos especiais, designadamente preferenciais com ou sem direito de voto, remíveis com ou sem prémio, ou não remíveis, o Banco não recorreu a esta faculdade. A emissão deste tipo de ações dependeria de deliberação específica dos Acionistas, tomada em AG, por maioria de 2/3 dos votos emitidos.

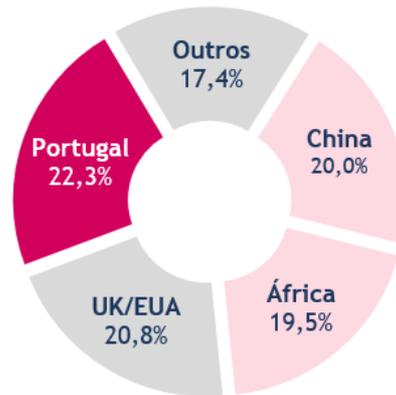
De acordo com informação da Interbolsa, o número de Acionistas do BCP ascende, à data de referência, a 121.548 Acionistas. A estrutura acionista do Banco mantinha-se dispersa, com a seguinte configuração:

DISTRIBUIÇÃO DA PERCENTAGEM DE CAPITAL SOCIAL (CS) E DO NÚMERO DE AÇÕES ASSOCIADO



Quanto à distribuição geográfica do capital e direitos de voto dos acionistas, à Data de Referência, a configuração era a seguinte:

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DA BASE ACIONISTA



2. Restrições à transmissibilidade das ações

Não existem cláusulas estatutárias que limitem a transmissibilidade das ações ou donde derive a necessidade de consentimento para a alienação ou que limitem a titularidade (artigo 29.º-H, n.º 1, al. b) do CVM). As ações representativas do capital social do Banco são livremente transmissíveis.

3. Ações próprias

O Banco não detinha ações próprias à Data de Referência.

4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte

O Banco não é parte em acordos significativos, nomeadamente acordos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem, em caso de mudança de controlo na sequência de uma oferta pública de aquisição, ou de alteração da composição dos órgãos societários, que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos Acionistas do desempenho dos administradores.

O Banco, no decurso de 2024, reembolsou integralmente os três contratos de funding bilaterais que tinha negociado com o BEI, com o capital em dívida no montante global de cerca de duzentos e sessenta e cinco milhões de euros, que incluíam cláusulas que conferiam à contraparte, mediante a verificação de determinadas circunstâncias e em linha com o que é usual e corrente no tipo de operações em causa, o direito de impor o reembolso antecipado dos mesmos, na eventualidade de ocorrer uma alteração do controlo acionista do Banco.

Nenhum destes contratos prejudicava, em todo o caso, o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos Acionistas do desempenho dos administradores.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas

O Banco dispõe, nos seus estatutos, de uma limitação ao exercício do direito de voto, medida defensiva nos termos da qual é limitado o exercício do direito de voto, sendo apenas contabilizados os votos emitidos por um único acionista e entidades com ele relacionadas, nos termos do número 1 do artigo 20º do CVM, que representem mais de 30% dos votos correspondentes à totalidade do capital social.

À data da aprovação deste relatório não existem acionistas que atinjam o referido limite de 30%.

A alteração desta disposição estatutária carece da aprovação de 2/3 dos votos expressos em AG (quórum mínimo legal) e os Estatutos não preveem a revisão periódica da norma estatutária que consagra a limitação à contagem de votos, mas estes limites caducam automaticamente no termo de cada período de cinco anos, caso a AG de Acionistas não delibere expressamente a sua manutenção (artigo 13.º-C do RGICSF).

Quando a proposta de manutenção ou revogação desta limitação for formulada pelo CA, a aprovação da mesma não está sujeita a quaisquer limites à detenção ou ao exercício de direitos de voto, nem a quaisquer requisitos de quórum ou maioria agravados relativamente aos legais.

A atual limitação da contagem de votos foi aprovada na AG de 20 de maio de 2021 e mantém-se válida até 20 de maio de 2026.

6. Acordos parassociais

O Banco não tem conhecimento de que exista qualquer acordo parassocial relativamente ao exercício de direitos sociais ou à transmissibilidade das suas ações.

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Identificação de titulares de participações qualificadas

As participações qualificadas no capital social do Banco eram, na Data de Referência, as seguintes:

Acionista	N.º ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. (Grupo Fosun)	3.027.936.381	20,03%	20,03%
TOTAL DO GRUPO FOSUN	3.027.936.381	20,03 %	20,03 %
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP	2.946.353.914	19,49%	19,49%
TOTAL DO GRUPO SONANGOL	2.946.353.914	19,49%	19,49%
Total de participações qualificadas	5.974.290.295	39,52%	39,52%

8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos sociais, dirigentes e pessoas estreitamente relacionadas com estas categorias

Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas 2024, na nota n.º 51 às Demonstrações Financeiras Consolidadas.

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital

Nos termos dos Estatutos, o CA tem poderes para, quando considere conveniente e obtido o prévio parecer favorável da CAud, aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite do montante do capital existente aquando da concessão da autorização ou das renovações da mesma, com direito de preferência dos acionistas.

A AG realizada em 20 de maio de 2021, aprovou a renovação da autorização para aumentar o capital, pelo prazo de cinco anos, encontrando-se válida até 2026.

À data da concessão da autorização, o capital social do Banco era de 4.725.000.000,00 de euros.

10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade e condições para a respetiva contratação

O Banco tem instituído um processo rigoroso para a contratação com as suas partes relacionadas, incluindo os titulares de participações qualificadas, tendo o CA aprovado uma [Política de Partes Relacionadas](#), disponível na página institucional do Banco.

Adicionalmente, o Banco, através do CA, aprova e atualiza trimestralmente uma Lista de Partes Relacionadas, com o conhecimento do órgão de fiscalização, a CAud, e conforme o disposto no Aviso n.º 3/2020.

Não existem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e o Banco, mas refira-se que todas as empresas dos grupos económicos que são acionistas qualificados do Banco estão identificadas como partes relacionadas, pelo que todas as operações ou contratos celebrados com quaisquer daquelas empresas seguem o procedimento de aprovação previsto na Política de Partes Relacionadas e descritos nos pontos 89 e seguintes do Relatório.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. Assembleia Geral

a) Composição da Mesa da Assembleia Geral

11. Identificação e cargo dos membros da Mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato

A Mesa da AG é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e o Secretário da Sociedade (artigo 20.º dos Estatutos), sendo que os dois primeiros foram reconduzidos para um segundo mandato, de 2024/2027, em 22 de maio de 2024.

A Mesa da AG tem a seguinte composição:

Presidente:	Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa (Independente)
Vice-Presidente:	Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo (Independente)
Secretário:	Ana Patrícia Moniz Macedo

b) Exercício do Direito de Voto

12. Restrições em matéria de direito de voto

Nos termos dos Estatutos, a cada ação corresponde um voto, podendo participar na AG, diretamente ou através de representante, as pessoas singulares ou coletivas que forem titulares de ações que lhes confiram pelo menos um voto às zero horas do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia.

Considerando a experiência adquirida em anos anteriores, bem como a fiabilidade dos sistemas implementados, o Banco continua a realizar AGs que permitam a participação simultânea de acionistas, quer fisicamente, quer com recurso a meios telemáticos. Neste último caso, é permitido o voto escrito, por via postal ou com recurso a meios eletrónicos, desde que o voto seja rececionado, até ao penúltimo dia anterior ao da realização da Assembleia. O Banco faculta aos acionistas a possibilidade de, no decurso da reunião, alterarem o sentido de voto anteriormente expresso, desde que o façam até ao encerramento da votação do ponto relevante. Todo o processo de realização da AG é auditado anualmente pela DAU.

Nos seus estatutos, o Banco não dispõe de norma que permita a emissão de ações com direito especial ao voto plural.

Remete-se aqui para o referido nos pontos 5, 14 e 48.

13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art.º 20º do CVM

Remete-se aqui para o referido no ponto 5.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas

Os Estatutos exigem a presença de acionistas detentores de mais de um terço do capital social para que a AG possa reunir em primeira convocatória. Preveem ainda uma maioria qualificada de três quartos dos votos emitidos para aprovação de deliberações sobre fusão, cisão e transformação e maioria correspondente a três quartos dos votos correspondentes ao capital realizado para aprovação de deliberações sobre dissolução da sociedade. Para alteração dos artigos que estabelecem limitações aos direitos de voto ou determinam maiorias diferentes das previstas na lei, é exigida uma maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos.

A exigência de quórum reforçado visa a defesa das minorias e a garantia de que nenhuma matéria relevante é deliberada sem a participação efetiva de um número representativo de acionistas.

Remete-se aqui para o referido nos pontos 5 e 48.

II. Administração e Supervisão

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

O Banco adota uma estrutura de governo societário de natureza monista, composta por um CA, que inclui a CE e a CAud (órgão de fiscalização). O Banco tem ainda o CRP, o ROC e o auditor externo eleitos em AG.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria

Os membros do CA são eleitos pela AG, sob proposta de acionistas, após um processo interno de seleção e de avaliação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização nos termos do Planeamento de Sucessão e da Política de Seleção e Avaliação do Banco e da lei aplicável.

O Banco instrui as propostas que apresenta à AG com [documentação](#) que permite aferir a adequação do perfil, conhecimentos, experiência profissional e disponibilidade de cada candidato, nomeadamente a declaração do próprio a que se refere o artigo 30.º-A do RGICSF, contendo informações relevantes e necessárias para a avaliação da sua adequação, bem como o currículo dos candidatos. Esta documentação encontra-se disponível por um prazo de dez anos, e pode ser acedida na página institucional do sítio do Banco.

A avaliação feita neste contexto é conduzida pela CNR, que tem em consideração os requisitos individuais de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade (acumulação de cargos) de cada um dos candidatos, bem como os requisitos coletivos de qualificação profissional, disponibilidade e diversidade, tudo com respeito ao disposto nos artigos n.ºs 30 a 33.º do RGICSF, no ECB Guide to fit and proper assessments, de dezembro de 2021 e nas Orientações conjuntas da ESMA e da EBA, sobre avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

Caso a avaliação incida sobre um número significativo dos membros da CNR, a opinião que seria emitida pela CNR será substituída por opinião de uma entidade externa.

Antes ou após a submissão de proposta de eleição dos membros para os órgãos de administração ou fiscalização, o processo é submetido ao BCE para decisão de não oposição no contexto de um processo de Fit & Proper. A decisão de não oposição é condição legal para o início de exercício de funções do membro.

Caso o CA coopte algum Administrador para preenchimento de vaga ocorrida entre assembleias, o processo de seleção e não oposição por parte do BCE é o mesmo e tal designação terá de ser submetida a ratificação pela primeira AG que tiver lugar após a cooptação. O membro cooptado desempenhará funções até ao termo do mandato que estiver em curso.

Nos termos da lei e sob pena de destituição, em cada AG Anual é votada a renovação de confiança em cada um dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização bem como no órgão no seu conjunto.

A [Política de Seleção e Avaliação dos MOAFS](#) e o [Planeamento de Sucessão](#) estão disponíveis no sítio do Banco, em português e em inglês, na página institucional.

Face à relevância do tema, o Banco, enquanto empresa-mãe do Grupo BCP, tem ainda aprovado um normativo aplicável a todas as entidades financeiras do Grupo que define o enquadramento para a avaliação da adequação individual e/ou coletiva de pessoas nomeadas para membros dos órgãos de administração e dos órgãos de fiscalização e outros detentores de funções-essenciais no Grupo. Aborda igualmente o planeamento de sucessão ao nível do Grupo.

17. Composição do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria

Nos termos dos Estatutos, o CA é composto por um mínimo de quinze e um máximo de dezanove membros, eleitos pela AG para mandatos de quatro anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

À Data de Referência, o CA era composto por 16 membros, contando com 10 membros não executivos e 6 executivos e tendo a seguinte composição:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA): COMPOSIÇÃO, MANDATO (INÍCIO E TERMO), CARGOS E QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS

Composição do CA (Membros não Executivos)	Início do Mandato	Mandato	Termo do Mandato	Forma de Nomeação	Órgão e Cargo	Qualificação
Nuno Manuel da Silva Amado	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - Presidente	Não Independente
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021		Conselho de Administração - Vice Presidente e Comissão Executiva - Presidente	
	05/11/2015	2015/2017	31/12/2017			
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014	Eleição	Conselho de Administração - 1º Vice-Presidente,	Não Independente (a)
	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025			
Valter Rui Dias de Barros	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021	Eleição	Conselho de Administração - 2º Vice - Presidente;	Não Independente (a)
	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025		Conselho de Administração - Vice-Presidente	
Ana Paula Alcobia Gray	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Não Independente (a)
	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025		Conselho de Administração - Vogal	
Cidália Maria da Mota Lopes	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Independente
	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025		Conselho de Administração - Vogal	
	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017		Conselho de Administração - Vogal	
Lingjiang Xu	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Não Independente (a)
	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025		Conselho de Administração - Vogal	
	09/01/2017	2015/2017	31/12/2017	Cooptação	Conselho de Administração - Vogal	
Fernando da Costa Lima	23/04/2019	2018/2021	31/12/2021	Cooptação	Conselho de Administração - Vogal	Independente
	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025		Conselho de Administração - Vogal	
Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Independente
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin	11/10/2022	2022/2025	31/12/2025	Cooptação	Conselho de Administração - Vogal	Independente
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	11/10/2022	2022/2025	31/12/2025	Cooptação	Conselho de Administração - Vogal	Independente

(a) O Administrador em causa está relacionado com acionista detentor de participação qualificada.

Em 5 de janeiro de 2024, Xiao Xu (Julia Gu) apresentou carta de renúncia ao cargo de Vogal do CA (não independente) com produção de efeitos a 29 de fevereiro de 2024. O Banco deu início ao processo de seleção e avaliação de um novo membro não executivo, tendo submetido previamente ao supervisor a avaliação interna sobre uma nova candidata. No contexto de seleção, o Banco procurou candidatos do género feminino, com reconhecida experiência na administração de grandes empresas e de negócios e que fosse qualificada como independente.

A 10 de janeiro de 2025, o Banco foi notificado da não objeção do BCE à eleição da candidata identificada e, a 22 de janeiro, a administradora Esmeralda da Silva Santos Dourado foi cooptada pelo CA para o cargo de membro não executivo (independente), aumentando o rácio de administradores independentes no Conselho.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA): COMPOSIÇÃO, MANDATO (INÍCIO E TERMO), CARGOS E QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS

Composição do CA (Membros Executivos)	Início do Mandato	Mandato	Termo do Mandato	Forma de Nomeação	Órgão e Cargo	Qualificação
Miguel Maya Dias Pinheiro	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Comissão Executiva - Presidente	Executivo
	30/05/2018	2018/2021	21/12/2021			
	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017			
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014			
	18/04/2011	2011/2013	28/02/2012	Em substituição	Conselho de Administração Executivo - Vogal	
Miguel de Campos Pereira de Bragança	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Comissão Executiva - Vice-Presidente	Executivo
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017			
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Comissão Executiva - Vice-Presidente	Executivo
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
	09/01/2017	2015/2017	31/12/2017	Cooptação		
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Comissão Executiva - Vogal	Executivo
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Comissão Executiva - Vogal	Executivo
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
Rui Manuel da Silva Teixeira	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Comissão Executiva - Vogal	Executivo
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017			
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014			
	18/04/2011	2011/2013	28/02/2012		Conselho de Administração Executivo - Vogal	

O CA em funções à data da aprovação do Relatório integra 6 membros do género feminino que representam 35,29% dos seus membros, sendo que na Data de Referência integrava 5 membros do género feminino por ainda estar em curso o processo de não oposição à eleição de Esmeralda Dourado junto do BCE.

A Presidente da CAud, órgão de fiscalização do Banco que é composto por três membros, é do género feminino, cumprindo assim o Banco os critérios e requisitos legais de equilíbrio de género relativamente aos membros do CA que, no modelo de governo do BCP, integra o órgão de fiscalização.

17.1 Descrição da política de diversidade aplicável aos órgãos de administração e de fiscalização, e da política para a igualdade de género e incremento do género sub-representado nos responsáveis de primeira linha

O Banco dispõe de uma [Política de Seleção e Avaliação dos MOAFS](#) nos termos da qual a composição global do órgão de administração deverá incluir uma diversidade adequada em termos de género, conhecimento e experiência. Além disso, o Banco tem também implementado para toda a sua estrutura uma [Política de Diversidade e Igualdade de Oportunidades](#) e um [Plano para a Igualdade de Género](#), com a identificação de ações concretas, tangíveis e consequentes nestas matérias, estando ambos os documentos publicados no site do Banco.

Relativamente aos órgãos de administração e fiscalização, e de acordo com a Política em vigor, o Banco deverá promover a diversidade entre os membros do órgão de administração e os titulares de funções

essenciais. O objetivo será obter um vasto leque de qualidades e competências no recrutamento, levando à existência de perspectivas e experiências diversificadas, o que por sua vez promove a independência de opiniões e um contributo sólido para a tomada de decisão, assegurando igualdade de tratamento e oportunidades, com particular enfoque no que respeite a habilitações e experiência profissionais diversificados, género, idade e origem geográfica.

Na sua Política interna e relativamente ao género, o Banco fixou que a meta para a representação do género que se encontra sub-representado no órgão de administração será de, pelo menos, um terço, em cumprimento da lei nacional aplicável (Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto). Na sequência da renúncia da administradora Júlia Gu, o Banco, em cumprimento com o Planeamento de Sucessão em vigor, deu início a um processo de seleção e avaliação de uma nova administradora, processo que foi atempadamente submetido ao BCE, mas que apenas obteve aprovação a 10 de janeiro de 2025, razão pela qual, a 31 de dezembro, o Banco não se encontrava a cumprir com o rácio do género sub-representado previsto na referida Lei n.º 62/2017 e nas suas metas internas.

A representatividade de cada género nas Funções de Administração e Chefias teve o seguinte registo:

	2023	2024
Conselho de Administração		
Mulheres	6 (35%)	5 (31%) (1)
Homens	11 (65%)	11 (69%)
Funções de Chefia		
Mulheres	360 (31%)	382 (33%)
Homens	794 (69%)	784 (67%)

(1) O número indicado tem um carácter pontual pois resulta da renúncia no ano de 2024 da vogal Julia Gu. Esmeralda Dourado foi cooptada a 22 de janeiro de 2025.

Sem prejuízo da informação que pode ser recolhida através dos CVs dos administradores, que demonstram uma diversidade significativa em matéria de formação, experiência profissional e dispersão geográfica, apresenta-se de uma forma sumária a qualificação que o Banco, através da CNR, faz em matéria de diversidade e outras competências:

Competência específica	Maior valor acrescentado - Administradores Não-Executivos (de 11 administradores)	Maior valor acrescentado - Administradores Executivos (de 6 administradores)
Marketing bancário	4	3
Operações bancárias	6	5
Riscos climáticos e ambientais	4	3
Banca comercial e corporate	5	4
Risco de Crédito	4	4
Digital, TIC e cibersegurança	1	3
Financiamento e estrutura de capital	5	3
Experiência empresarial internacional	6	4
Conhecimento e experiência dos mercados em que o Banco opera	7	3
Atividade empresarial responsável e sustentabilidade	5	3
Conhecimentos específicos de auditoria e/ou contabilidade	4	3
Talento e remuneração	5	3

De realçar que, nos termos do seu regimento, a CNR faz uma avaliação anual dos membros para aferir as necessidades de formação e de experiências face ao desenvolvimento dos mercados em que o Banco

opera. Excepcionalmente, em 2024 essa avaliação não ocorreu por ter sido feita no final de 2023, quer pela CNR quer pela Egon Zehnder, por se estar a concluir um plano de formação para membros não executivos em matérias de sustentabilidade e por, em 2025, se estar a proceder a nova avaliação para preparação do novo mandato.

Também ao nível do Grupo, existem normativos sobre a avaliação de adequação (Fit and Proper) que assegura que todas as Entidades do Grupo devem promover a diversidade entre os membros do órgão de administração e das diversas estruturas do Banco, garantido igualmente aquando do seu recrutamento.

Em termos globais o número de Colaboradores no Banco em Portugal por Género, evoluiu da seguinte forma:

	2023	2024
Mulheres	2.809 (45%)	2.808 (45,3%)
Homens	3.433 (55%)	3.395 (54,7%)

O recrutamento de novos Colaboradores tem respeitado o princípio da igualdade de género e enquadra-se nos Objetivos do Plano Estratégico do Banco para o período de 2021 a 2024 relativo à diversidade permitindo que, no mesmo horizonte, a percentagem de mulheres em funções de chefia se aproxime dos 35%.

O recrutamento de colaboradores evoluiu da seguinte forma:

	2023	2024
Mulheres	132 (60%)	107 (53%)
Homens	89 (40%)	95 (47%)

Com vista a alcançarmos o objetivo definido no Plano Estratégico relativo à percentagem de mulheres em funções de chefia, o Banco tem efetuado um esforço global no reforço das competências de liderança das mulheres e no tratamento igualitário nos processos de promoções de carreira.

Também em respeito por esta Política e nos termos da lei, a composição atual do CA para o mandato 2022-2025 tem 6 elementos do género menos representado, o que corresponde a 35,29% do total de membros, situando-se a percentagem no órgão de fiscalização em 33%.

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Relativamente à informação sobre os membros executivos e não executivos, remete-se para os pontos 17 e 26 do presente Relatório, salientando-se que o CA é composto por 17 membros, sendo 6 executivos e 11 não executivos.

O Banco, baseado na experiência dos últimos mandatos, considera adequado quer o número de membros não executivos do CA, quer o número de membros que, de entre estes, são qualificados como independentes.

Com esta composição, o Banco acompanha as melhores práticas nacionais e comunitárias seguidas por sociedades equivalentes, sendo adequada à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à atividade que prossegue, permitindo-lhe assegurar uma estrutura organizativa clara, com linhas de responsabilidade que o Banco observa.

À CNR cabe avaliar a qualificação dos administradores como independentes, nos termos da lei aplicável, o que é validado pelo BCE no contexto do processo de Fit & Proper.

Considerando o atual modelo de governo adotado e conforme disposto no Código de Governo das Sociedades do IPCG, que define que o critério de independência é apenas aplicável aos não executivos, refira-se que, à Data de Referência, 5 dos 10 membros não executivos do CA são independentes e que na data de publicação do presente Relatório 6 dos 11 membros não executivos são independentes.

Em face da sua estrutura de governo, dimensão da sociedade e complexidade de negócio, o BCP considera que a proporção atual de administradores não executivos independentes, face ao número total de

administradores, é adequada. O órgão de fiscalização, que é a CAud, é composto por 3 administradores não executivos, 2 dos quais qualificados como independentes, incluindo a sua Presidente.

Tendo sido ponderado todo o enquadramento legal aplicável nesta matéria, a CNR considerou que a composição do CA garante no seu conjunto uma variedade de opiniões e experiências que permitem, no âmbito do órgão de gestão, a formulação de opiniões independentes e processos de decisões, válidos e rigorosos.

As características e competências dos administradores independentes, que, na data de aprovação do presente relatório, representam 55% do total de administradores não executivos, mostram que está assegurada a respetiva autonomia.

Refira-se ainda que o atual Presidente do CA não é qualificado como independente por ter exercido funções executivas e por ser membro de órgão de administração do Banco durante 12 anos consecutivos. Não obstante, considerando os motivos pelos quais se considera ser importante um Presidente ser independente, implementou a prática de fazer reuniões semestrais com os membros independentes deste órgão, para melhor auscultar as suas preocupações e promover melhorias ao nível do governo interno e práticas da sociedade. Em cada reunião são identificadas as sugestões e comentários e é definido um plano de ação, o qual é comunicado ao CA.

Adicionalmente, o CA promove, em articulação com a CAud, conforme os requisitos do Aviso n.º 3/2020, avaliações periódicas e independentes a realizar por entidade externa sobre a conduta e valores do Banco, do próprio CA e das suas Comissões. A última avaliação realizada foi assegurada pela Egon Zehnder, em 2023, tendo concluído por uma avaliação positiva relativa ao funcionamento do CA, com recomendações que foram revistas pelo CA e com um plano de ação definido e acompanhado pela CGSES, o qual se encontra já totalmente implementado.

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria

Nos termos do RGICSF e da Política de Seleção e Avaliação dos MOAFs, cada membro do órgão de administração é avaliado individualmente considerando a sua idoneidade, qualificação profissional (onde se inclui formação e experiência), independência e disponibilidade para o exercício do cargo. Para mais informação sobre esta componente ver o ponto 25, bem como a tabela de diversidade de competências constante no ponto 17.1.

As qualificações profissionais e outros elementos curriculares relativos ao perfil de cada um dos membros do CA constam do Anexo I ao presente relatório.

Estes [elementos](#) são atualizados sempre que tal se justifique e estão disponíveis a todo o tempo no sítio do Banco, na página institucional.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 5% dos direitos de voto

Como consta do quadro apresentado no ponto 7. do presente Relatório, os acionistas detentores de participação superior a 5% são pessoas coletivas. Nestes termos, e por natureza, não existe qualquer relação familiar entre os membros do CA e os acionistas com participação superior a 5%, acrescentando-se que também não existe qualquer relação familiar entre os membros do CA e os membros dos Conselhos de Administração dos acionistas detentores de participação superior a 5%.

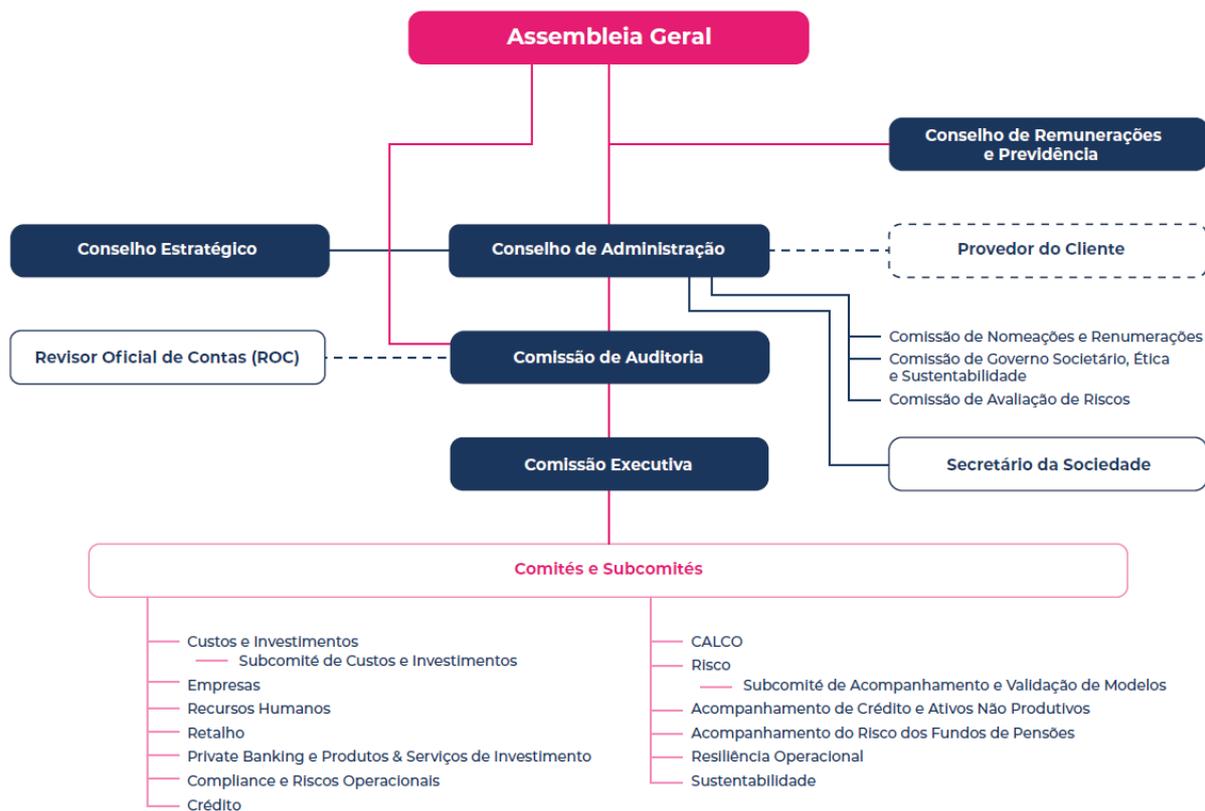
A Política de Conflitos de Interesses e o Regimento do CA, dispõem de normas que previnem quaisquer influências indevidas por parte de administradores que pudessem ter quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais com os acionistas qualificados. Em todo o caso, não existem outras relações que não as descritas no quadro abaixo:

Relação profissional ou comercial de membros do CA e comissões especializadas com acionistas detentores de participação qualificada superior a 5% dos direitos de voto

Administradores	Relação Profissional ou Comercial atual	Acionistas Detentores de Participação Qualificada Superior a 5% dos Direitos de Voto
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Presidente do Conselho de Administração da Fidelidade Companhia de Seguros, S.A. e Presidente do Conselho de Administração da Luz Saúde, S.A.	Grupo Fosun
Ana Paula Alcobia Gray		Grupo Sonangol
Lingjiang Xu	Vogal não executivo do Conselho de Administração da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.	Grupo Fosun
Valter Rui Dias de Barros	Presidente do Conselho de Administração da Recredit - Gestão de Activos, S.A. (Estado Angolano)	Grupo Sonangol

21. Organogramas e competências dos órgãos de administração e fiscalização

A estrutura organizativa do Modelo de Governo Corporativo do Banco encontra-se espelhada no organograma seguinte:



(*) A 11 de março de 2025 foi aprovada a criação do Comitê de Transformação Digital e Tecnologia.

Conforme resulta do organograma acima e do modelo de governo monista, o CA integra a CAud e a CE, na qual foi delegada a gestão corrente do Banco.

O CA nomeou ainda três outras comissões especializadas - a CAVR, a CNR e a CGSES - que têm como função essencial acompanhar, de forma permanente, matérias específicas e ou de elevada complexidade.

Existe ainda um CRP, designado pela AG, e um Conselho Estratégico de natureza consultiva não permanente, que tem como membros por inerência o Presidente e Vice-Presidentes do CA, bem como o Presidente da CE. O CA pode, caso a caso, nomear até cinco membros ad-hoc, a escolher de entre representantes dos acionistas com participação qualificada e outras personalidades de reconhecido mérito com ligação aos temas que, em cada momento, forem objeto de análise por parte do Conselho Estratégico e cujas funções cessarão em simultâneo com o termo do mandato do CA.

Para a assessorar na gestão corrente, a CE nomeou ainda vários Comitês e subcomitês que, para além de dois ou mais Administradores Executivos, integram de forma permanente e com direito de voto vários Diretores de primeira linha de reporte.

Conselho de Administração

O CA, enquanto órgão de governo do Banco, tem os mais amplos poderes de gestão e de representação da Sociedade, mantendo a faculdade de avocação de poderes delegados na CE ou em qualquer das suas outras Comissões Especializadas, com exceção das competências atribuídas por lei às Comissões, em especial à CAud, que é o órgão de fiscalização do Banco.

Ao CA cabem todas as responsabilidades detalhadas no seu Regimento, destacando-se as competências relacionadas com a definição a organização do Banco e do seu sistema de controlo interno e da [estratégia do Banco](#), disponível na página institucional do sítio do Banco, onde se definem os objetivos a médio prazo, consentâneos com os interesses da sociedade, dos seus acionistas e demais stakeholders.

No exercício das suas competências, os administradores atuam de forma responsável e prudente, com base em elevados padrões de exigência ética e de acordo com os Códigos de Conduta vigentes, contribuindo para reforçar uma cultura organizacional de excelência, uma cultura de risco que abranja todas as áreas de atividade do Banco e os níveis de confiança e reputação da instituição, quer a nível interno, quer nas relações estabelecidas com colaboradores, clientes, investidores, autoridades de supervisão e outros terceiros.

Os administradores estão ainda vinculados ao dever de sigilo nos termos da lei relativamente a informações de que tomem conhecimento no exercício das suas funções, salvo quando a divulgação seja imposta por disposição legal ou por decisão de autoridade administrativa ou judicial competente. A obrigação de sigilo subsiste mesmo após a cessação de funções.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o Presidente do CA ou o Presidente da CE quando verificarem a necessidade de dar conhecimento, público ou interno, de deliberações ou matérias relativas ao Banco ou ao Grupo poderão fazê-lo, desde que com respeito pelo dever geral de segredo profissional nos termos do disposto no RGICSF e do Regulamento sobre o Abuso de Mercado.

Nos termos do disposto no número 3 do artigo 12.º do Regimento do CA, as competências deste órgão são estruturadas em oito áreas de atuação:

- Competências Gerais e não delegadas;
- Governo Interno, Estrutura Organizacional e Planeamento Estratégico;
- Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos;
- Partes Relacionadas, Conflitos de Interesses e Participação de Irregularidades;
- Gestão dos Recursos Humanos e Políticas de Remuneração;
- Conduta e Cultura Organizacional;
- Subcontratação;
- Monitorização da Atividade e Indicadores

Todas as competências do CA estão descritas no seu [Regimento](#), aprovado a 27 de novembro de 2024 e disponível na página institucional do sítio do Banco, sendo aí identificadas as competências que se consideram indelegáveis, das quais se destacam:

- Escolher o seu Presidente e Vice-Presidentes, quando os mesmos não tenham sido eleitos pela AG;

- Proceder à designação dos membros que integram a CE, a CAVR; a CNR; e a CGSES, designando os respetivos Presidentes e/ou Vice-Presidentes;
- Designar, por período coincidente com o mandato do próprio Conselho, o Secretário da Sociedade e o respetivo Suplente;
- Requerer ao Presidente da Mesa a convocação da AG;
- Deliberar, nos termos da lei e dos estatutos, a emissão de ações ou de outros valores mobiliários que impliquem ou possam implicar o aumento de capital do Banco;
- Aprovar projetos de fusão, cisão e transformação da sociedade ouvida a CAud;
- Deliberar sobre extensões ou reduções importantes da atividade do grupo;
- Aprovar as Contas Trimestrais e os Relatórios e Contas Semestrais e Anuais, ouvida a CAud;
- Aprovar o Relatório do Governo Societário e o Relatório de Sustentabilidade, ouvida a CGSES;
- Definir e deliberar, obtido o parecer da CAud, sobre eventuais modificações à estrutura empresarial do Grupo
- Aprovar o seu próprio Regimento, bem como os Regimentos da CE, da CAVR e da CNR, da CGSES ou de outras Comissões que delibere constituir e tomar conhecimento do Regimento da CAud;
- Rever, com uma periodicidade máxima de dois anos, o seu Regimento, bem como o das restantes Comissões que tenha constituído;
- Apreciar os relatórios de atividade das suas Comissões;
- Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais do Banco, bem como o Plano Estratégico;
- Aprovar ou assegurar e submeter à aprovação da AG diferentes políticas de governo e organização do Banco, bem como zelar pela sua adequada implementação;
- Assegurar que o Banco dispõe de sistemas eficazes de controlo interno, incluindo a vertente da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, de gestão de riscos e de auditoria interna;
- Nomear um Provedor do Cliente.

Adicionalmente, dada a sua crescente relevância, foram reforçadas em 2024 as competências do CA em matérias de ESG, qualidade dos dados, tecnologia, digitalização e cibersegurança, cabendo agora ao CA aprovar as estratégias e planos, assim como assegurar a sua monitorização.

A informação de suporte às reuniões de CA é disponibilizada, em regra, com uma antecedência mínima de 5 dias em relação à data da reunião, na plataforma digital de apoio aos membros dos órgãos sociais *Diligent Boards*.

A delegação de competências pelo CA, nas comissões especializadas, incluindo a CE, na qual delega a gestão corrente do Banco, não exclui a competência deste órgão social para deliberar sobre os mesmos assuntos, nem afasta, nos termos legais, a responsabilidade dos outros administradores pelos prejuízos eventualmente causados por atos ou omissões decorrentes do exercício de funções que hajam delegado, na medida em que os membros do órgão de administração são os responsáveis, em última análise, pela instituição e pela sua estratégia e atividades.

O Banco produz, mantém permanentemente atualizada e disponibiliza a cada um dos membros do CA, aquando da sua eleição ou nomeação, toda a informação organizacional relevante, designadamente os Regimentos, a estrutura organizacional e as políticas e normativos internos relevantes. Esta informação é divulgada, na versão em português e inglês, na página institucional do sítio do Banco.

Para limitação de responsabilidade pessoal de cada administrador e em benefício do Banco, todos os administradores têm um seguro de responsabilidade civil suportado pelos próprios e existe ainda uma apólice de seguro *Directors & Officers*, contratada pelo Banco, que os abrange.

Comissão de Auditoria

A CAud é o órgão de fiscalização do Banco, nos termos do artigo 423.º-B do CSC, e integra o CA em resultado do modelo de governo adotado pelo Banco. Para mais informações, remete-se para a secção III - Fiscalização.

Comissão Executiva

A CE foi constituída pelo CA, nos termos previstos no artigo 407.º do CSC e no artigo 35.º dos Estatutos, e integra, atualmente, seis dos seus membros. O CA estabeleceu no seu Regimento o modo de funcionamento da CE e delegou nela os poderes de gestão corrente do Banco, competindo-lhe assegurar todas as funções de gestão do Banco que o CA não tenha reservado para si.

Ao nível do controlo interno e gestão do risco, foi atribuído a um administrador executivo (o CRO) a responsabilidade hierárquica pelas segundas linhas de defesa, que integra também os Conselhos de Administração ou órgãos de supervisão das principais sociedades participadas no estrangeiro, aumentando desta forma a coordenação e abrangência da atuação destas linhas de defesa do Grupo.

De acordo com o disposto no artigo 2.º, n.º 3 do [Regimento da CE](#), disponível na página institucional do sítio do Banco, os administradores executivos desempenham funções em regime de exclusividade, sem prejuízo do exercício de funções de administração ou fiscalização em sociedades do Grupo e por indicação, ou no interesse do Banco. Em todo o caso, de acordo com o Regimento da CE, aprovado a 27 de novembro de 2024, a aceitação ou o exercício de funções de administração ou fiscalização, de outras pessoas coletivas por parte de qualquer membro da CE, carece de aprovação prévia favorável da CNR e de autorização por parte do BdP e do BCE no contexto do processo de avaliação de idoneidade.

Na sua organização interna, a CE afetou áreas de especial responsabilidade - Pelouros - a cada um dos seus membros.

À data de referência, a distribuição de Pelouros era a seguinte, sendo também identificadas as áreas de responsabilidade do Presidente do CA que, embora não seja membro executivo, tem pelouros alocados:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Não Executivo)

Nuno Amado - Chairman

Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração

Secretariado da Sociedade

Fundação Millennium bcp

Reporte hierárquico com dependência funcional da Comissão de Auditoria

Direção de Auditoria

Provedoria do Cliente

Membro de Cargos de Supervisão de Subsidiárias

Bank Millennium (Polónia) - (Supervisory Board)

Vice-Presidente

Millennium BIM (Moçambique) - (Não Executivo do CA)

Vice-Presidente

COMISSÃO EXECUTIVA

(Nas ausências de Administradores do Pelouro, os respetivos Administradores Alternantes serão pontualmente designados pelo CEO)

Miguel Maya - CEO	(MM)
--------------------------	-------------

Gabinete do CEO
Direção de Comunicação
Direção de Recursos Humanos
Direção de Crédito

Miguel Bragança - VP/CFO	(MB)
---------------------------------	-------------

Direção de Relações com Investidores
Direção de Contabilidade e Consolidação
Direção de Estudos, Planeamento e ALM
Direção de Informação de Gestão
Direção de Assessoria Jurídica e de Contencioso
Direção de Assessoria Fiscal
Direção de Meios de Pagamento e Acquiring

João Nuno Palma - VP	(JNP)
-----------------------------	--------------

Direção de Tesouraria, Mercados & Internacional
Asian Desk
Direção de Coordenação da Banca de Investimento
Direção de Marketing de Empresas, Negócios & Institucionais
Direção de Private Banking
Direção de Empresas, Corporate e Large Corporates - Norte
Direção de Empresas, Corporate e Large Corporates - Sul

Rui Manuel Teixeira	(RMT)
----------------------------	--------------

Direções de Retalho Norte
Direção de Retalho Sul
Direção de Marketing e Apoio à Rede
Direção de Wealth Management
Direção de Crédito Especializado e Imobiliário

José Miguel Pessanha	(JMP)
-----------------------------	--------------

Direção de Rating
Gabinete de Estudos, Sustentabilidade e Supervisão
Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos
Gabinete de Proteção de Dados Pessoais
Reporte hierárquico com dependência funcional da Comissão de Avaliação de Riscos
Risk Office
Reporte Hierárquico com dependência funcional da Comissão de Auditoria
Compliance Office

Maria José Campos	(MJC)
--------------------------	--------------

Direção de Recuperação Especializada
Direções de Recuperação do Retalho
Direção de Banca Direta
Direção de Operações
Direção de Informática e Tecnologia
Direção de Compras e Meios
Direção de Segurança de Informação
Direção de Banca Direta de Empresas
Digital Transformation Office
Direção de Customer Intelligence

Empresas Subsidiárias e Participadas (Órgãos de Administração e de Fiscalização)											
	P. Adm	VP. Adm	P. Fisc	VP. Fisc	Vogal Adm	Vogal Adm	Vogal Adm	Vogal Fisc	Vogal Fisc	Vogal Fisc	
Bank Millennium (Polónia)				NA				MM	MB*	JMP	
Millennium BIM (Moçambique)		NA	JMP		JMP	JNP*	MM				
Banque BCP, SAS (França)								RMT			
ActivoBank	MM	MB*			JMP						
Interfundos	RMT*										
BMA (Angola)		JMP*	JMP								
Millennium bcp Prest. Serviços	MJC*										
Millennium bcp Ageas		JMP*	JMP					RMT			
SIBS								MB*			
UNICRE								MB*			

*Administrador com especial responsabilidade pelo acompanhamento da Subsidiária/ Participada.

No âmbito das competências que lhe são atribuídas, o Presidente da CE representa a CE, convoca e dirige as respetivas reuniões, tem voto de qualidade e, para além da responsabilidade direta pelos respetivos pelouros que lhe foram adjudicados, tem as seguintes competências atribuídas nos termos do Regimento:

- zelar pela correta execução das deliberações da CE, coadjuvado pelo Administrador do pelouro;
- decidir sobre todas as questões que respeitem ao funcionamento da CE;
- assegurar, nos termos dos regimentos e regulamentos internos de cada um dos órgãos que integram o modelo de governo do Banco, que seja prestada a informação relevante aos demais membros do CA relativamente à atividade e às deliberações da CE;
- assegurar o cumprimento dos limites da delegação de competências, da estratégia aprovada para o Banco e para o Grupo e dos deveres de colaboração perante o CA.

b) Funcionamento

22. Regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração e da Comissão Executiva

Os regimentos do [CA](#), da [CE](#), da [CAud](#) e das restantes Comissões do CA são disponibilizados na página institucional do sítio do Banco.

Todos estes documentos, bem como outros considerados necessários ou adequados ao exercício da respetiva função, podem ser consultados pelos Administradores no portal interno do Banco e na plataforma digital de apoio aos membros dos órgãos sociais *Diligent Boards*.

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva às reuniões realizadas

Nos termos do disposto no artigo 8º do seu Regimento, o CA reúne mensalmente, exceto no mês de agosto, e sempre que convocado pelo seu Presidente ou por dois administradores.

Em 2024, o CA não emitiu deliberações unânimes por escrito e reuniu dezasseis vezes, tendo as reuniões sido secretariadas pela Secretária da Sociedade.

O índice de participação efetiva de cada um dos membros não executivos e executivos do CA encontra-se evidenciado nos quadros seguintes:

Membros Não Executivos do CA	Índice de Participação
Nuno Manuel da Silva Amado	100 %
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	100% (*)
Valter Rui Dias Barros	100 %
Ana Paula Alcobia Gray	100 %
Cidália Maria Mota Lopes	100 %
Ligjiang Xu	100 %
Fernando da Costa Lima	100% (*)
Lingzi Yuan (Smila Yuan)	100 %
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin	100 %
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	100 %

(*) Participação feita através de representação.

Membros Executivos do CA	Índice de Participação (*)
Miguel Maya Dias Pinheiro	100 %
Miguel de Campos Pereira de Bragança	100 %
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	100 %
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	100 %
Maria José Henriques de Matos de Campos	100 %
Rui Manuel da Silva Teixeira	100 %

(*) Excetuando decisões com impedimentos.

Nos termos do disposto no número 1 do artigo 3º do seu Regimento, por regra, e exceto em agosto, a CE reúne semanalmente e sempre que for convocada por iniciativa do seu Presidente ou a solicitação de dois dos seus membros ou do Presidente do CA.

Em 2024, a CE emitiu onze deliberações unânimes por escrito e reuniu cinquenta e quatro vezes. As reuniões foram secretariadas pela Secretária da Sociedade, que disponibilizou aos membros desta Comissão todos os documentos de suporte. Os Presidentes do CA, da CAud e da CAVr têm acesso, através da plataforma *Diligent Boards*, às agendas e às atas da CE, bem como aos respetivos documentos de suporte.

O índice de participação efetiva de cada um dos membros da CE, encontra-se evidenciado no quadro seguinte:

Membros da CE	Índice de Participação
Miguel Maya Dias Pinheiro	94% (*)
Miguel de Campos Pereira de Bragança	100 %
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	96% (*)
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	98% (*)
Maria José Henriques Barreto Matos de Campos	98% (*)
Rui Manuel da Silva Teixeira	94% (*)

(*) Todas as ausências foram justificadas por estarem ao serviço do Banco ou em férias.

24. Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

A CNR é o órgão responsável em matéria de avaliação de desempenho dos administradores executivos, tendo a sua composição identificada no Ponto 27.b.

Nos termos das políticas internas, a atribuição e pagamento de remuneração variável aos administradores executivos depende de uma avaliação de cumprimento de objetivos corporativos e de objetivos individuais de cada administrador executivo, sendo que os objetivos individuais compreendem uma componente quantitativa e outra qualitativa, esta última avaliada pela CNR, depois de ouvidos o Presidente e Vice-Presidentes não executivos do CA e o Presidente da CE, que apenas se pronuncia relativamente à avaliação qualitativa individual aos restantes membros da CE.

A avaliação anual ponderada dos objetivos qualitativos será mensurável e apurada de acordo com uma grelha/questionário de avaliação aprovado pela CNR e pelo CRP.

Para mais informações, consultar o Capítulo D - Relatório de remunerações e a [Política de Remuneração dos MOAFS](#), disponível na página institucional do site do Banco.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação do modo de designação, perfil, conhecimentos e de desempenho dos administradores executivos e dirigentes

O Banco dispõe de uma Política de Seleção e Avaliação dos MOAFS, aprovada em AG e alinhada com as Orientações da EBA sobre o governo interno das instituições (EBA/GL/2021/05, de 2 de julho) e sobre a avaliação da adequação dos membros do órgão de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais (EBA/GL/2021/06, de 2 de julho), bem como com o disposto no Aviso n.º 3/2020

A referida Política identifica a metodologia para a avaliação individual e coletiva de adequação dos administradores, considerando com critérios de adequação individual tais como: (i) Consagração de tempo suficiente por parte do membro do órgão de administração; (ii) Conhecimento adequado, competências e experiência; (iii) Idoneidade, honestidade e integridade; (iv) Avaliação da independência de espírito e conflitos de interesse.

É ainda feita uma avaliação coletiva dos órgãos de administração e fiscalização, considerando uma separação entre a função de gestão e a de supervisão. Neste contexto é avaliado se o órgão de administração é capaz, coletivamente, de compreender as atividades prosseguidas pela instituição, incluindo os principais riscos que as mesmas envolvem, e se os seus membros são capazes de, no seu conjunto, tomar decisões apropriadas, tendo em conta o modelo empresarial, a apetência para o risco do Banco, a sua estratégia e os mercados em que opera.

Neste contexto e em especial relativamente ao órgão de administração na sua função de fiscalização, é avaliada a diversidade de competências, experiências e perfis e a combinação de membros independentes e não independentes, garantindo que, coletivamente, são capazes de desafiar e fiscalizar eficazmente as decisões do órgão de administração no exercício da sua função de gestão. Refira-se ainda que é realizada uma avaliação anual de desempenho dos membros executivos, assegurada pela CNR, ouvidos o Presidente e os Vice-presidentes do CA.

A Política dispõe ainda sobre formação, diversidade, medidas corretivas e plano de sucessão. Relativamente à sucessão, existe um processo robusto de identificação e preparação da sucessão, que se encontra previsto no Planeamento de Sucessão.

Em matéria de formação, têm sido identificadas as matérias críticas para o futuro do Banco e que justificam um plano de formação dos membros do CA, pelo que estes, têm frequentado ações de formação, ministradas pelas áreas internas ou por entidades externas, por iniciativa própria ou do Banco, com vista a manterem as competências necessárias para o exercício das funções, tendo existido um foco especial em matérias de risco de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, de temas de concorrência, de cibersegurança e ESG.

No contexto da sustentabilidade e ESG, o Banco desenvolveu um plano de formação de alto nível para os administradores executivos e não executivos do CA, que passou por um conjunto de três formações versadas com a seguinte estrutura: (1) a primeira formação foi promovida pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) e consistiu numa Masterclass de Sustainable Finance que abordou tópicos críticos relacionados às finanças sustentáveis, direcionada a todos os membros do CA; (2) a segunda formação foi promovida pela EY e consistiu num workshop de ESG e Sustainable Finance, direcionado para os membros da CAVR; e (3)

última formação, consistiu num Board-level Sustainable Banking Programme, com duração de dois dias, desenvolvida pela WeESG e direcionado a todos os membros do CA.

Adicionalmente, refira-se que o CA decidiu proceder a uma avaliação periódica independente à conduta e valores do CA e respetivas comissões (ao abrigo do artigo 3.º do Aviso n.º 3/2020) duas vezes por mandato, o que também ajuda na identificação das necessidades de formação e de diversidade de competências. Em 2023, o Banco contratou uma entidade independente, a consultora Egon Zehnder, no âmbito da qual cada um dos membros do CA participou nos trabalhos de suporte à avaliação, quer através de um questionário de autoavaliação, quer através de entrevistas, para aferir a sua opinião sobre o funcionamento dos órgãos a que pertencem, incluindo os seus valores e práticas. Com base neste trabalho e na análise de reuniões do Conselho e de suporte documental e considerando as normas aplicáveis e as melhores práticas de mercado, a Egon Zehnder produziu um relatório de avaliação da conduta e valores do CA e suas Comissões, tendo concluído por uma avaliação positiva, com recomendações práticas que foram consideradas pelo Banco.

Em cumprimento das normas internas instituídas no Banco comuns a todas as Comissões do CA, a Egon Zehnder aceitou contratualmente prestar os serviços com independência e assumiu o compromisso de que até ao termo do mandato da Comissão, não seria contratada para a prestação de quaisquer outros serviços ao Banco ou a outras sociedades que com este se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

A [Política de Seleção e Avaliação dos MOAFS](#) e [Planeamento de Sucessão](#) encontram-se disponíveis para consulta na página institucional do Banco, existindo ainda um Código de Grupo interno que determina a aplicação dos mesmos princípios às diversas entidades do Grupo, incluindo as internacionais.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

No âmbito das avaliações conduzidas relativamente a cada um dos membros do CA, é avaliada a disponibilidade de cada membro para o exercício das funções, considerando a importância das matérias a tratar, aferida à luz do interesse que as mesmas apresentam para o Banco, bem como das tarefas concretas que a cada um foram cometidas.

Para esta avaliação, foram considerados todos os cargos que desempenham e que se encontram descritos no Anexo I nos respetivos curriculum vitae, e que se encontram identificados nos quadros seguintes, tendo sido concluído que todos os membros cumpriram o disposto no art.º 33.º RGICSF sobre a Acumulação de Cargos, e que dispunham de disponibilidade e dedicaram o tempo suficiente ao exercício das suas funções, conforme informação vertida no ponto 23.

A - Membros não Executivos do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria

Membros Não Executivos do CA	Cargos Exercidos no BCP	Cargos Exercidos em Empresas do Grupo BCP	Cargos Exercidos em Empresas Fora do Grupo BCP	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos (art 33.º RGICSF)
Nuno Manuel da Silva Amado	Presidente do CA	Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp		Membro do Conselho Fiscal da Fundação Bial	Não Independente (a)	Cumpre
	Presidente da CGSES	Vice-Presidente do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Pólonia)		Presidente do Conselho Superior do Alumni Clube ISCTE		
	Membro do Conselho Estratégico	Vice-Presidente do Conselho de Administração do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.		Membro do Conselho Consultivo do Fórum para a Competitividade		
				Membro da Direção da Associação Business Roundtable Portugal		
				Membro do Conselho Geral da AESE- Associação de Estudos Superiores de Empresa (Business School)		
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	1.º Vice-Presidente do CA		Presidente do Conselho de Administração da Luz Saúde, S.A.		Não Independente (b)	Cumpre
	Vogal do CRP		Vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão de Governo Societário da REN - Redes Eléctricas Nacionais, SGPS, S.A.			
	Membro do Conselho Estratégico		Presidente do Conselho de Administração da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.			
Valter Rui Dias de Barros	2.º Vice-Presidente do CA		Presidente do Conselho de Administração da Recredit - Gestão de Ativos S.A. (Angola)		Não Independente (b)	Cumpre
	Vogal da CAud					
	Vogal do CRP					
	Vogal da CNR					
	Membro do Conselho Estratégico					

Membros Não Executivos do CA	Cargos Exercidos no BCP	Cargos Exercidos em Empresas do Grupo BCP	Cargos Exercidos em Empresas Fora do Grupo BCP	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos (art 33.º RGICSF)
Ana Paula Alcobia Gray	Vogal do CA Vogal da CAvR				Não Independente (b)	Cumpre
Cidália Maria da Mota Lopes	Vogal do CA Presidente da CAud		Docente em Coimbra Business School - ISCAC, na área fiscal Docente convidada na Faculdade de Direito - Universidade de Coimbra	Membro do Conselho Científico da Associação Fiscal Portuguesa (AFP) Membro do Conselho Científico da Coimbra Business School - ISCAC	Independente	Cumpre
Fernando da Costa Lima	Vogal do CA Vogal da CAud Presidente da CAvR		Administrador não executivo da Euronext Lisbon Professor convidado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto	Presidente da Mesa da Assembleia do OBEGEF - Observatório de Economia e Gestão de Fraude	Independente	Cumpre
Lingjiang Xu	Vogal do CA Vogal da CGSES Vogal da CNR	Vogal do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Pólonia)	Vogal não executivo do Conselho de Administração da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.		Não Independente (b)	Cumpre
Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	Vogal do CA Presidente da CNR				Independente	Cumpre

Membros Não Executivos do CA	Cargos Exercidos no BCP	Cargos Exercidos em Empresas do Grupo BCP	Cargos Exercidos em Empresas Fora do Grupo BCP	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos (art 33.º RGICSF)
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin	Vogal do CA		Administradora independente e Membro da Comissão de Auditoria - San Jose Group	Membro da Rede Mundial Portuguesa - Conselho da Diáspora Portuguesa	Independente	Cumpre
	Vogal da CAvR		Membro do Conselho Consultivo - Expansión y Actualidad Economica			
	Vogal Suplente da CAud		Professora Adjunta - Departamento de Gestão Financeira e Contabilidade			
			Professora convidada de Programas Executivos Permanentes para Membros do Conselho de Administração de Bancos Cooperativos - Instituto Español de Analistas Financeiros			
			Professora Convidada na Católica Lisbon Business & Economics, Programa MBA, Programa Avançado em Finanças, Programa Avançado em Gestão Bancária			
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	Vogal do CA		Partner na Abreu Advogados, Sociedade de Advogados	Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Fundo de Capital de Risco Fechado "Premium Investments Portugal Fund"	Independente	Cumpre
	Vogal da CGSES					

(a) Apenas é não independente por ter exercido o cargo de Presidente da CE no mandatos de 2012/2014 e de 2015/2017 e por ser membro do órgão de administração durante 12 anos consecutivos. A não independência é aferida à luz do ponto 89.q, das Orientações da EBA/GL/2021/06 de 2 de julho de 2021.

(b) Relacionado com acionista detentor de participação qualificada.

Em 5 de janeiro de 2024 Xiao Xu (Julia Gu) apresentou carta de renúncia ao cargo de Vogal do CA. A 22 de janeiro de 2025, a administradora Esmeralda da Silva Santos Dourado foi cooptada para o cargo de Vogal do CA, já após decisão de não objeção do BCE.

B - Membros Executivos do Conselho de Administração

Membros Executivos do CA	Cargos Exercidos no BCP	Cargos Exercidos em Empresas do Grupo BCP	Cargos Exercidos em Empresas Fora do Grupo BCP	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos art 33.º RGICSF
Miguel Maya Dias Pinheiro	3.º Vice-Presidente do CA	Presidente não executivo do Conselho de Administração do ActivoBank, S.A.		Vogal do Conselho Superior - Alumni Clube ISCTE	Executivo	Cumpr
	Presidente da CE	Vogal do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Polónia)		Vogal do Conselho Consultivo do BCSD Portugal - Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável, em representação do BCP, S.A.		
	Membro do Conselho Estratégico	Vogal do Conselho de Administração do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.		Membro do Conselho Consultivo do INDEG/ISCTE Executive Education		
		Gerente da sociedade BCP África, SGPS, Lda.		Vice-Presidente da Direção da APB - Associação Portuguesa de Bancos (em representação da Banco Comercial Português, S.A.)		
		Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.				
		Vice-Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp				
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Vogal do CA	Gerente da sociedade BCP África, SGPS, Lda.	Administrador não executivo da UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A., em representação do Banco Comercial Português, S.A.	Vogal do Conselho Geral da AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado	Executivo	Cumpr
	Vice Presidente da CE	Gerente da sociedade Millennium bcp Participações, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda.	Membro não executivo do Conselho de Administração da SIBS, SGPS, S.A. e da SIBS Forward Payment Solutions, S.A			
		Vice-Presidente não executivo do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A.				
		Vogal do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Polónia)				

Membros Executivos do CA	Cargos Exercidos no BCP	Cargos Exercidos em Empresas do Grupo BCP	Cargos Exercidos em Empresas Fora do Grupo BCP	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos art 33.º RGICSF
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	Vogal do CA	Membro do Conselho de Administração do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Membro da Direção da BCSD- Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável		Executivo	Cumpre
	Vice-Presidente da CE	Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações e Membro do Conselho de Remunerações e Previdência do BIM - Banco Internacional de Crédito	Vice Presidente do Conselho Geral da CIP - Confederação Empresarial de Portugal			
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	Vogal do CA	Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.			Executivo	Cumpre
	Vogal da CE	Vogal não executivo do Conselho de Administração do Banco Activobank, S.A.				
		Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.				
		Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.				
		Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.				
		Vice Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Millennium Atlântico, S.A. (Angola)				
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	Vogal do CA	Presidente do Conselho de Administração da Millennium bcp Prestação de Serviços, ACE			Executiva	Cumpre
	Vogal da CE					

Membros Executivos do CA	Cargos Exercidos no BCP	Cargos Exercidos em Empresas do Grupo BCP	Cargos Exercidos em Empresas Fora do Grupo BCP	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos art 33.º RGICSF
Rui Manuel da Silva Teixeira	Vogal do CA	Vogal do Conselho de Administração da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.		Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação Porto Business School em representação do Banco Comercial Português, SA	Executivo	Cumpr
	Vogal da CE	Vogal do Conselho de Administração da Ocidental-Companhia Portuguesa de Seguros Vida, S.A.				
		Vogal do Conselho de Administração da Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.				
		Presidente do Conselho de Administração da Interfundos - Soc. Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.				
		Vice Presidente do <i>Conseil de Surveillance</i> do Banque BCP, S.A.S. (França)				

Comissões especializadas do Conselho de Administração

27. Comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

Para além da CAud e da CE, o CA, em cumprimento do RCICSF e com vista a assegurar e contribuir para o bom e adequado desempenho das funções que lhe estão legal e estatutariamente cometidas, nomeou três outras comissões especializadas, compostas exclusivamente por administradores não executivos, com a responsabilidade de acompanhar matérias específicas, que se identificam:

a) Comissão de Avaliação de Riscos

A CAVR, constituída nos termos e em respeito pelo artigo 115.º-L do RGICSF, é composta por três a cinco membros não executivos, designados pelo CA.

A CAVR tem a seguinte composição:

Presidente:	Fernando da Costa Lima	Independente
Vogais:	Ana Paula Alcobia Gray	Não independente
	Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin	Independente

Nos termos dos Estatutos, a CAVR aconselha e auxilia o CA sobre a apetência para o risco e a estratégia de risco gerais, atuais e futuras do Banco e na monitorização da execução da mesma, nos termos das competências que lhe são fixadas na lei e no seu Regimento.

Todos os membros desta comissão possuem conhecimentos, competências e experiência adequados para poderem compreender, analisar e monitorizar as categorias específicas de risco a que a sociedade se encontra sujeita, a apetência para o risco e a estratégia de risco definida, tal como decorre dos respetivos currículos anexos ao Relatório.

No âmbito da atividade prosseguida, a CAVR tem como missão analisar e afetar recursos adequados à gestão dos riscos regulados no RGICSF, e demais legislação nacional e europeia em vigor, verificar se os produtos e serviços oferecidos aos clientes têm em consideração o modelo de negócio e a estratégia de risco do Banco, examinar se os incentivos estabelecidos na política de remuneração do Banco têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados e observar o interesse de longo prazo da sociedade e evitar que a tomada de decisões do órgão de administração seja dominada por qualquer pessoa ou pequeno grupo de pessoas em detrimento dos interesses gerais do Banco.

No que respeita à gestão de riscos relacionados com a sustentabilidade ambiental, a CAVR tem ainda nas suas competências e atribuições aconselhar o CA na identificação, gestão e controlo dos fatores de risco ESG, monitorizando simultaneamente o apetite de risco e o desempenho subjacente do Grupo, assim como supervisionar a adequação do sistema de controlo interno ESG, com especial foco (a) na eficácia do sistema de gestão de risco para lidar com os drivers de risco ESG; e (b) em lidar com qualquer caso de risco reputacional relacionado com ESG ao qual o Grupo possa estar direta ou indiretamente associado.

Na recolha e processamento de dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, o Banco dispõe de processos para obtenção de dados dos seus clientes, quer diretamente quer com recurso a fornecedores externos de informação (*data providers*), integrados em plataforma única para todos os dados de natureza ESG e ao abrigo de política de dados dedicada.

Para mais informações sobre a forma como o Banco considera as alterações climáticas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático, consultar, na página institucional do Banco, o [Relatório de Sustentabilidade](#).

No exercício das suas funções, a CAVR tem competências específicas delegadas pelo CA, designadamente relativas ao sistema de controlo interno e de gestão de risco, para informação mais detalhada sobre as competências da CArV, vide o [Regimento da CAVR](#).

Para o exercício das suas competências, a CAVR tem acesso às informações sobre a situação de risco do Banco e pode determinar a natureza, a quantidade, o formato e a frequência das informações relativas a riscos de que deva ser destinatária, e implementa procedimentos internos de comunicação com o CA e demais Comissões especializadas dele emanadas.

A CAVR informa o CA da sua atividade, elaborando para tanto um relatório trimestral, sem prejuízo de reportar ao Presidente do CA toda e qualquer situação que identifique e entenda qualificar como de risco elevado.

Nos termos do disposto no número 1 do artigo 3º do seu Regimento, a CAVR reúne, no mínimo, com periodicidade mensal, exceto em agosto, e sempre que convocada pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer dos seus membros, do Presidente do CA, do Presidente da CAud, ou do Presidente da CE.

A Comissão reuniu treze vezes, presencialmente ou por meios telemáticos, com o apoio logístico e técnico do Gabinete de Apoio ao CA, cujo responsável secretariou as reuniões. Das reuniões foram redigidas e aprovadas atas. Os participantes nas reuniões, que não são membros da CAVR deram o seu acordo formal à redação dos pontos em que tiveram intervenções, ficando o mesmo junto aos documentos da ata da reunião.

O índice de participação efetiva nas reuniões da CAVR por parte de cada um dos seus membros encontra-se evidenciado no quadro seguinte:

Membros da CAVR	Índice de Participação
Fernando da Costa Lima	100 %
Ana Paula Alcobia Gray	100 %
Altina Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin	100 %

O [Regimento da CAVR](#), atualizado em 27 de novembro de 2024, está disponível na página institucional do sítio do Banco.

b) Comissão de Nomeações e de Remunerações

A CNR, constituída nos termos e em respeito pelos artigos 115.º-B e H do RGICSF, é composta por três a cinco membros não executivos, designados pelo CA.

A composição de CNR está de acordo com o disposto no Regimento desta mesma Comissão, sendo todos os seus membros administradores não executivos e tendo a seguinte composição:

Presidente:	Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	Independente
Vogais:	Lingjiang Xu	Não Independente
	Valter Rui Dias de Barros	Não Independente

Os membros da CNR possuem, a nível coletivo, qualificação e experiência profissional específica para o exercício das respetivas funções, nomeadamente as adequadas em matéria de políticas e práticas remuneratórias. Destaca-se que a Presidente da CNR tem especiais competências em matéria de Recursos Humanos e é independente.

A escolha e eleição dos membros dos órgãos sociais é da exclusiva competência dos acionistas, a qual é precedida de uma avaliação dos candidatos pela CNR que é disponibilizada na documentação preparatória à AG. O exercício de funções dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco é ainda sujeito à autorização do BCE, sendo aí também validados todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao nível das competências exigidas.

Os [currículos](#) dos candidatos a membros dos órgãos de administração e de fiscalização e demais documentação que, nos termos da lei são colocados à disposição dos acionistas, encontram-se disponíveis na página institucional do BCP. Nos termos do artigo 115.º-B, n.º 2, alínea d) do RGICSF e do respetivo Regimento,

compete também à CNR avaliar anualmente os conhecimentos, as competências e a experiência de cada um dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, bem como proceder à avaliação coletiva destes órgãos, e comunicar-lhes os respetivos resultados.

De acordo com o n.º 3 do artigo 4.º do Regimento da CNR, para o desempenho adequado das suas competências, a Comissão pode contratar a prestação de serviços de peritos, sendo assegurado que os serviços são prestados com independência e mediante o compromisso de que até ao termo do mandato da Comissão, não será contratada para a prestação de quaisquer outros serviços ao Banco ou a outras sociedades que com este se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

A CNR, no âmbito das respetivas competências, procedeu à reavaliação de questionários individuais de Fit and Proper de membros do CA, na medida em que foram por estes comunicadas alterações supervenientes sujeitas a reanálise - acumulação de cargos/disponibilidade.

Em geral, a Comissão exerce todas as competências atribuídas à CNR no RGICSF e demais legislação nacional e europeia em vigor.

Relativamente às competências da CNR para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos, remete-se para a informação disponibilizada no Ponto 24.

Nos termos do disposto no número 1 do artigo 3º do seu Regimento, a CNR reúne, no mínimo, com periodicidade mensal, exceto no mês de agosto, e sempre que convocada pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer um dos seus membros, ou do Presidente do CA, do Presidente da CAud ou do Presidente da CE. A Comissão tomou uma deliberação unânime por escrito e reuniu dezassete vezes durante 2024.

A Comissão teve o apoio logístico e técnico do Secretariado da Sociedade sendo secretariada pela Secretária da Sociedade que disponibilizou aos membros desta Comissão todos os documentos de suporte, ficando os mesmos arquivados numa plataforma informática denominada *Diligent Boards*.

O índice de participação efetiva, na tomada das deliberações e nas reuniões da CNR por parte de cada um dos seus membros encontra-se evidenciado no quadro seguinte:

Membros da CNR	Índice de Participação
Lingzi Yuan (Smila Yuan)	100 %
Lingjiang Xu	100 %
Valter Rui Dias de Barros	100 %

O [Regimento da CNR](#) está disponível na página institucional do Banco.

c) Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade

A CGSES é composta por três a cinco membros não executivos, designados pelo CA.

A CGSES tem competências na monitorização das políticas e implementação de processos adequados em matéria de governo societário, conduta, valores e responsabilidades sociais e acompanha e supervisiona as medidas de desenvolvimento da atividade do Banco em matéria de sustentabilidade, nos termos das competências que lhe são fixadas no seu Regimento. É ainda responsável por acompanhar a evolução do PDS, do Plano de Responsabilidade Social Corporativa e do programa de Proteção de Dados Pessoais e emitir parecer sobre os relatórios anuais de governo da sociedade e de sustentabilidade.

A CGSES tem a seguinte composição:

Presidente:	Nuno Manuel da Silva Amado	Não Independente
Vogais:	Lingjiang Xu	Não Independente
	José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	Independente

Todos os membros da CGSES possuem qualificações profissionais adquiridas através de habilitação académica, experiência profissional ou formação especializada apropriadas ao exercício das funções, tal como decorre dos respetivos currículos anexos ao presente relatório.

Face à crescente importância da sustentabilidade, o Banco desenvolveu um plano de formação de alto nível para os administradores executivos e não executivos do CA, que passou por um conjunto de três formações versadas em diferentes matérias de sustentabilidade e ESG, desenvolvendo o conhecimento coletivo do CA e desta comissão em especial nesta área de competência.

A CGSES para o desempenho adequado das suas competências, pode contratar a prestação de serviços de peritos, nos termos do disposto no artigo 10º n.º 3, do Regimento do CA, sendo assegurado que os serviços são prestados com independência e mediante o compromisso de que até ao termo do mandato da Comissão, não será contratada para a prestação de quaisquer outros serviços ao Banco ou a outras sociedades que com este se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

Como referido no ponto 25, a CGSES contratou, em 2024, uma entidade independente, a consultora Egon Zehnder, para proceder à avaliação periódica à conduta e valores do CA e respetivas comissões ao abrigo do artigo 3.º do Aviso n.º 3/2020.

Nos termos do disposto no número 1 do artigo 3º do seu Regimento, a CGSES reúne, no mínimo, com periodicidade bimestral e sempre que convocada pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer dos seus membros, ou do Presidente do CA, do Presidente da CAud ou do Presidente da CE.

A Comissão reuniu seis vezes e teve o apoio logístico e técnico do Secretariado da Sociedade, sendo secretariada pela Secretária da Sociedade, que disponibilizou aos membros desta Comissão todos os documentos de suporte, ficando os mesmos arquivados numa plataforma informática denominada *Diligent Boards*.

O índice de participação nas reuniões da CGSES por parte de cada um dos seus membros encontra-se evidenciado no quadro seguinte:

Membros da CGSES	Índice de Participação
Nuno Manuel da Silva Amado	100 %
Liangjiang Xu	100 %
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	100 %

O [Regimento da CGSES](#) está disponível na página institucional do Banco.

A Sustentabilidade e o ESG no Banco:

Face aos novos desafios impostos pelas várias partes interessadas com que a Sociedade se relaciona, salienta-se que o CA, em especial através da CGSES e da CE, prossegue ainda um conjunto de estratégias dinâmicas que fomentam uma cultura de Responsabilidade Social Corporativa, influenciando positivamente a proposta de valor da organização a longo prazo, em equilíbrio com o bem-estar das pessoas, da empresa e das comunidades em que está inserida e com a preservação dos recursos naturais, do clima, da biodiversidade e do meio ambiente, focando-se em três eixos fundamentais:

- Ambiente - implementação de medidas que fomentem uma transição justa e inclusiva para modelos de desenvolvimento económico descarbonizados, incluindo a incorporação da componente ambiental nos modelos de risco do Banco e na oferta de produtos e serviços;
- Social - envolvimento com a comunidade externa e com a comunidade interna no estabelecimento de relações duradouras de proximidade e cooperação e na criação de valor partilhado;
- Governo corporativo - integração dos princípios de sustentabilidade nos processos de decisão do Banco e na definição da sua proposta de valor.

O Banco reconhece o seu papel no cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais e a importância do envolvimento do setor financeiro na transição para um modelo de desenvolvimento económico sustentável e inclusivo. Ao nível das alterações climáticas, o Banco assume o compromisso com o Acordo de Paris, e, no que toca a liderança ética e responsável, segue os Princípios do Global Compact, definidos pelas Nações Unidas, que

têm como objeto de ação 10 Princípios no âmbito dos Direitos Humanos, Condições de Trabalho, Proteção do Ambiente e Anticorrupção.

O Banco assume igualmente um diálogo contínuo com os Stakeholders que com a sociedade se relaciona, através da implementação de um conjunto de políticas e princípios corporativos dos quais se destacam:

- Política de Sustentabilidade;
- Política Ambiental;
- Política de Impacto Social;
- Política de Direitos Humanos;
- Política de de Diversidade e Igualdade de Oportunidades;
- Política de Saúde e Segurança no Trabalho;
- Política de Voluntariado Corporativo;
- Política de Anticorrupção e Antissuborno;
- Princípios de financiamento responsável, com a identificação de setores excluídos, condicionados ou sensíveis;
- Princípios de investimento responsável;
- Princípios Orientadores de Sustentabilidade para Fornecedores.

Os compromissos, objetivos, metas e ações ambientais e sociais do Banco são formalizados no Plano Diretor de Sustentabilidade. A estruturação das linhas de atuação e a identificação das ações que compõem o PDS resultam de uma ampla reflexão sobre a gestão dos temas materiais relevantes, dos recursos disponíveis e do enquadramento legal, regulamentar, económico e de mercado. A definição dos compromissos, objetivos, metas e medidas do PDS, e a avaliação, acompanhamento e monitorização da sua implementação, é da responsabilidade da CE, assessorada pelo Comité de Sustentabilidade, sendo a sua aprovação competência do CA, ouvida a CGSES.

A estruturação das linhas de atuação e a identificação das ações que compõem o PDS resultam de uma ampla reflexão sobre a gestão dos temas materiais relevantes, dos recursos disponíveis e do enquadramento legal, regulamentar, económico e de mercado.

O Banco divulga a forma como integra os fatores ESG nos seus vários processos, internamente por via de códigos de grupo e externamente através dos seus Relatórios de Sustentabilidade, de Gestão e de Disciplina de Mercado.

A integração dos fatores de risco climáticos e ambientais nos processos de decisão de financiamento e investimento materializa-se nos (i) Princípios de Financiamento Responsável e (ii) de Investimento Responsável, que excluem ou condicionam as operações do Grupo BCP em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e/ou social.

Também estão descritos no Relatório de Sustentabilidade os progressos que têm sido feitos ao nível da implementação de processos tendentes a coligir e processamento de dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, em especial junto de clientes e stakeholders, e da análise de risco associada.

Remete-se neste ponto para a informação disponibilizada no [Relatório de Sustentabilidade](#), disponível na página institucional do Banco.

Na recolha e processamento de dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, o Banco dispõe de processos e ferramentas de suporte para a obtenção de dados dos seus clientes, em parte recolhidos com recurso a *data providers*. Estes dados são integrados e estão disponíveis numa plataforma única dedicada à gestão dos dados de natureza ESG e ao abrigo de uma política de dados específica.

28. Composição da Comissão Executiva

A CE, no exercício em curso, teve a seguinte composição:

Presidente:	Miguel Maya Dias Pinheiro
Vice-Presidentes:	Miguel de Campos Pereira de Bragança João Nuno de Oliveira Jorge Palma
Vogais:	José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos Rui Manuel da Silva Teixeira

29. Competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

As competências de cada uma das comissões especializadas criadas no seio do CA são as descritas nos Regimentos próprios e identificadas nas seguintes secções do presente Relatório:

- CAud - Remete-se nesta matéria, para a informação facultada nos pontos n.º 30 a 38 - Comissão de Auditoria.
- CE - Remete-se nesta matéria, para a informação facultada no ponto n.º 21. - Comissão Executiva.
- CAvR - Remete-se nesta matéria, para a informação facultada no ponto n.º 27. a).
- CNR - remete-se nesta matéria, para a informação facultada nos Pontos n.º 24., n.º 25. e n.º 27. b).
- CGSES - Remete-se nesta matéria, para a informação facultada no ponto n.º 27 c).

III. Fiscalização

a) Composição

30. a 32. Identificação, composição e qualificação quanto ao requisito da Independência do órgão e fiscalização - Comissão de Auditoria

A CAud é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco administradores não executivos, eleitos em AG devendo as listas propostas para o CA individualizar os membros que integrarão a CAud e indicar o respectivo Presidente.

Os membros da CAud, à semelhança de todos os membros do CA, são designados para mandatos de quatro anos (o atual é 2022-2025), podendo ser reeleitos e devendo a maioria dos seus membros, incluindo o Presidente, ser qualificados como independentes.

Composição da CAud:

Presidente:	Cidália Maria da Mota Lopes	Independente
Vogais:	Valter Rui Dias de Barros	Não Independente
	Fernando da Costa Lima	Independente
Suplente:	Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin	Independente

Todos os membros da CAud apresentam níveis de responsabilidade e conhecimentos adequados relativamente à atividade prosseguida pela sociedade, permitindo-lhes efetuar uma avaliação crítica das decisões tomadas pelo órgão de administração e fiscalizar eficazmente a função deste. Esta Comissão tem, no seu conjunto, membros que possuem conhecimentos contabilísticos e de auditoria, bem como competências e experiência adequados para poderem compreender plenamente e monitorizar a estratégia de risco num quadro de governação coerente e compatível com os sistemas de gestão de risco, de controlo interno e de informação do Banco.

Para mais informações sobre os membros e sobre o processo de avaliação de competências e diversidade, consultar a informação facultada nos pontos n.ºs 17 e 18.

33. Qualificações profissionais da Comissão de Auditoria, e outros elementos curriculares relevantes

As qualificações profissionais e outros [elementos curriculares](#) de cada um dos membros da CAud constam do Anexo I ao presente Relatório, assim como na página institucional do website do Banco. A CAud tem o apoio logístico e técnico do Gabinete de Apoio ao CA.

b) Funcionamento

34. Regulamentos de funcionamento da Comissão de Auditoria

As regras de funcionamento e competências da CAud estão previstas no seu [Regimento](#), disponível na página institucional do website do Banco.

35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas de cada membro da Comissão de Auditoria

Nos termos do disposto no número 1 do artigo 3º do seu Regimento, a CAud reúne, no mínimo, com periodicidade mensal, exceto em agosto, e sempre que convocada pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer dos seus membros, do Presidente do CA ou do Presidente da CE. A CAud emitiu duas deliberações unânimes por escrito e reuniu dezasseis vezes, tendo as reuniões sido secretariadas pelo Gabinete de Apoio ao CA.

O índice de participação efetiva de cada um dos membros da CAud, encontra-se evidenciado no quadro seguinte:

Membros da Comissão de Auditoria	Índice de Participação
Cidália Maria da Mota Lopes	100 %
Valter Rui de Dias Barros	100 %
Fernando da Costa Lima	100 %

36. Disponibilidade de cada um dos membros da Comissão de Auditoria, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto n.º 26.

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

O Banco segue as melhores práticas em termos de garantia de independência na contratação dos serviços prestados pelos auditores externos, nomeadamente, em termos internacionais, a Recomendação da Comissão 2005/162/CE, de 15 de fevereiro, a Diretiva 2014/56/EU do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014 que altera a Diretiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006 (8.ª Diretiva), relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, o Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos especiais para a revisão legal de contas das entidades de interesse público e, no plano nacional, a legislação societária, as recomendações e a regulamentação emitida pela CMVM, a Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, e os preceitos, no que for especificamente aplicável, constantes da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que transpõe parcialmente para a ordem jurídica interna a referida Diretiva 2014/56/EU e assegura a execução do Regulamento (UE) n.º 537/2014. Os Estatutos elencam expressamente, entre as competências da CAud, a de “fiscalizar a independência e desempenho do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais”.

Nos termos do artigo 38.º do Aviso n.º 3/2020, compete à AG aprovar a Política de Seleção e Designação do ROC. Nesse sentido, a AG de 20 de maio de 2021 aprovou esta política, tendo sido atualizada por decisão da AG de 4 de maio de 2022 e de 24 de maio de 2023. Adicionalmente, a CAud, no âmbito das competências previstas no seu Regimento, acompanha e avalia anualmente a atividade do Auditor Externo em especial no que diz respeito aos seguintes aspetos: i) qualidade do serviço prestado; ii) recursos afetos; iii) comunicação e interação com o Banco; iv) e, por fim, independência, objetividade e ceticismo profissional.

A CAud, enquanto órgão de fiscalização do Banco, promoveu a adoção de procedimentos, cujo cumprimento avalia e fiscaliza anualmente, que garantem a independência dos auditores externos relativamente às diversas entidades do Grupo e, em simultâneo, previnem situações de conflito de interesses no seio das entidades que prestam serviços de revisão legal de contas ou de auditoria a entidades do Grupo, criando mecanismos preventivos de aprovação de serviços adicionais e de controlo dos honorários.

A CAud tem ainda competência para propor a contratação do ROC e dos auditores externos, ou a renovação dos seus mandatos, pelo Banco e Grupo BCP, bem como para supervisionar a prestação dos serviços quer em Portugal, quer nas restantes geografias em que o Grupo opera, nos termos dos normativos internos. Tem ainda competência para propor à AG, em respeito pelas disposições legais aplicáveis, a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços, sempre que se verifique justa causa para o efeito.

Através do referido normativo que tem em consideração os princípios enunciados na regulamentação nacional, comunitária e internacional, cumprindo os requisitos elencados no Aviso n.º 3/2020, o Grupo adota e sistematiza um conjunto de normas relativas a:

- classificação de serviços prestados pelos auditores externos;
- definição do conjunto de serviços distintos de Auditoria, cuja prestação pelo auditor externo a qualquer entidade do Grupo é proibida;
- definição do conjunto de serviços distintos de Auditoria, cuja prestação ao Grupo é permitida mediante determinadas circunstâncias previstas;

- sujeição dos intervenientes na aplicação do Código de Grupo anteriormente referido a ações de formação regulares, sobre as responsabilidades que lhes são conferidas;
- aprovação pela CAud da contratação dos serviços distintos de Auditoria a prestar pelos auditores externos, com a criação de regras diferenciadas de autorização consoante o tipo de serviços que estiver em causa e limites definidos;
- definição de um processo de seleção e avaliação das propostas de designação de ROC/SROC, assegurando a sua independência e elencando uma metodologia de avaliação do ROC/SROC proposta e concretizada pela CAud;
- prestação à CAud de informações de controlo interno dos princípios e orientações estabelecidos.

38. Outras funções do órgão de fiscalização

A CAud tem as competências próprias e delegadas previstas no seu Regimento, que inclui, nomeadamente, as competências previstas no artigo 423º-F do CSC, no Aviso n.º 3/2020 e na restante legislação aplicável.

Enquanto órgão de fiscalização do Banco, as competências e responsabilidades da CAud, conforme o n.º 2 do artigo 5.º do seu Regimento, são estruturadas em quatro áreas de atuação:

- Competências genéricas e de fiscalização;
- Competências relacionadas com o relato financeiro e a prestação de contas e com o ROC e Auditor Externo;
- Competências relacionadas com a cultura de governo e o sistema de controlo interno, incluindo a vertente de prevenção de branqueamento de capitais;
- Competências relacionadas com comunicações de irregularidades, gestão de conflitos de interesses, transações com partes relacionadas e Devedores de Risco Acrescido.

Das quatro áreas de atuação sumariamos aqui somente algumas das principais competências genéricas de fiscalização:

- Fiscalizar a administração do Banco;
- Acompanhar a gestão do Banco na sua dimensão de Grupo, sem prejuízo das competências dos órgãos de fiscalização das entidades com personalidade jurídica autónoma;
- Pronunciar-se, previamente à aprovação pelo CA, sobre os Orçamentos Anuais e Plurianuais do Banco, dando especial enfoque ao cumprimento dos objetivos previstos no Plano Estratégico do Banco e ao cumprimento dos requisitos de capital;
- Pronunciar-se, previamente à aprovação pelo CA, sobre aumentos de capital social;
- Pronunciar-se, previamente à aprovação pelo CA, sobre eventuais modificações à estrutura empresarial do grupo, tal como referido no Regimento do CA;
- Emitir parecer prévio à aprovação pelo CA sobre operações de fusão, cisão e transformação da sociedade;
- Identificar e avaliar as necessidades ao nível da sua composição e organização, que devem ser reavaliadas pelo menos aquando do início do mandato ou sempre que considere adequado;
- Emitir parecer prévio e vinculativo sobre as matérias de estrutura organizacional, a aprovar pelo CA, na medida em que respeitem à sua própria organização;
- Emitir parecer prévio à aprovação pelo CA sobre o Código de Conduta definindo, designadamente, as responsabilidades das funções de controlo, os procedimentos de verificação regular do seu cumprimento, as medidas de prevenção, identificação, gestão e mitigação de conflitos de interesses e os deveres associados aplicáveis aos Administradores, incluindo os membros da CAud, aos membros da Direção de topo, titulares de funções essenciais e restantes colaboradores do Banco;
- Promover, no início do primeiro ano e no último ano do mandato, avaliações periódicas e independentes, a realizar por entidade independente e externa à Instituição sobre a conduta e valores do próprio órgão, em articulação com a CGSES.

De referir ainda que a CAud fiscaliza e acompanha em permanência a eficácia do sistema de controlo interno de compliance, e de gestão de riscos do Banco, bem como o processo de preparação e de divulgação de

informação financeira, e a atividade das funções de Gestão de Risco, Conformidade e de Auditoria interna, pronunciando-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos às funções de controlo.

Os temas de comunicações de irregularidades e gestão de conflitos de interesses são também críticos, sendo as respetivas políticas revistas anualmente pela CAud, para confirmação da sua adequação ao respetivo enquadramento legal e regulamentar, sem prejuízo de se promover a sua atualização sempre que se justifique.

IV. Revisor Oficial de Contas

A Política de Seleção e Designação do ROC em vigor foi aprovada pela AG, em 22 de maio de 2024 e define, entre outros conceitos:

- (i) Os critérios de competência técnica e profissional e de experiência no setor financeiro;
- (ii) O processo de seleção do ROC;
- (iii) A metodologia de comunicação da sociedade com o ROC;
- (iv) Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência e a ausência de conflitos de interesses com o ROC;
- (v) Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo ROC.

A seleção do ROC/SROC tem por base os critérios e requisitos abaixo elencados, os quais são tidos também em consideração pela CAud nas avaliações que efetua, quer no âmbito da seleção de candidatos a apresentar à AG, quer nas avaliações subsequentes que realiza, pelo menos anualmente, quer ainda nas situações em que pretenda propor a recondução do ROC.

Assim, e para além da proposta de honorários são também considerados:

- Competência Técnica e Qualidade do Serviço Prestado
- Recursos Afetos à Auditoria
- Comunicação e Interação
- Independência, Objetividade e Ceticismo Profissional

A [Política de Seleção e Designação do ROC](#) pode ser consultada na página institucional do site do Banco.

39. Revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O atual ROC, eleito na AG Anual de 2024 após um processo de seleção em conformidade com a Política de Seleção do ROC, é a KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na OROC com o n.º 189 e na CMVM com o n.º 20161489, representada por Miguel Pinto Douradinha Afonso, inscrito na OROC sob o número 1454, e supletivamente por Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho, ROC n.º 1081.

Até à referida AG, o ROC efetivo foi a Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas inscrita na OROC com o n.º 43 e registada na CMVM sob o n.º 2016/1389, representada de forma efetiva pelo seu sócio João Carlos Henriques Gomes Ferreira, ROC n.º 1129, e supletivamente por Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992.

40. Número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

Conforme acima referido, a KPMG foi eleita pela primeira vez em 24 de maio de 2024, para o quadriénio 2024-2027.

A Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., foi eleita pela primeira vez em 21 de abril de 2016, tendo sido reconduzida para o triénio 2021/2023 na AG que se realizou em 20 de maio de 2021, pelo que desempenhava funções de forma consecutiva há 8 anos, cumprindo o seu terceiro mandato.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

Remete-se aqui para a informação disponibilizada no ponto número 46.

V. Auditor Externo

42. Identificação do Auditor Externo e do sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM

A KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A, é, além de ROC, auditor externo do Banco, remetendo-se para o ponto 39 para mais informação sobre a sua representação e número de registo.

43. Indicação do número de anos em que o Auditor Externo e o respetivo sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

A KPMG foi eleita pela primeira vez em 24 de maio de 2024.

44. Política e periodicidade da rotação do Auditor Externo e do respetivo sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções

O Banco dispõe de uma Política de Seleção e Designação do ROC que respeita as regras de rotação previstas no artigo 17.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014 e no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, pelo que o seu Auditor Externo e o ROC não desempenharão funções por um período que exceda a duração de dez e sete anos, respetivamente.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

A CAud é o órgão responsável pela avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo auditor externo e do respetivo sócio ROC, conforme referido nos Pontos 21 e 37.

Neste contexto, a CAud efetua anualmente uma avaliação dos auditores externos quanto à qualidade do serviço prestado, aos recursos e equipas afetadas, à comunicação e interação com o Banco, bem como quanto à independência, objetividade e exigência crítica demonstrados no exercício das suas funções. Para o efeito, e por forma a obter uma opinião global, a CAud recorre também a um questionário onde participam os responsáveis do Banco que mantêm contacto relevante com o auditor externo.

No exercício das suas funções, a CAud acompanha em permanência a atividade do auditor externo e do respetivo sócio ROC, apreciando em particular as conclusões da auditoria às demonstrações financeiras anuais, em base individual e consolidada e da revisão limitada sobre as demonstrações financeiras intercalares semestrais, analisando ainda as conclusões das *desktop reviews* às demonstrações financeiras dos 1.º e 3.º trimestres. A CAud reúne com o auditor externo e o ROC de forma muito regular e sempre que necessário.

Os procedimentos destinados a assegurar a independência do auditor externo estão definidos na Política de Seleção e Avaliação do ROC.

Compete também à CAud propor à AG a nomeação do auditor externo e a eleição do ROC, ou a renovação dos respetivos mandatos, tendo em conta a respetiva capacidade técnica e demais condições para exercício dessas funções.

Para mais informação, remete-se para a informação facultada no ponto 21. - CAud.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação..

No ano a que reporta este Relatório foram contratados os seguintes serviços distintos de auditoria:

- serviços de consultoria fiscal - serviços cuja intervenção do auditor externo está enquadrada na legislação, prestados ao Grupo em Portugal e no Estrangeiro;
- outros serviços que não de revisão legal, designadamente: (i) Serviços de garantia de fiabilidade; e (ii) outros serviços permitidos de acordo com as regras de independência definidas e sujeitas à monitorização da CAud.

Para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação, o Banco mantém uma política de independência muito estrita, de forma a prevenir quaisquer conflitos de

interesses na utilização dos serviços dos seus auditores externos. Como auditor externo do Grupo BCP, a KPMG cumpre as regras de independência definidas pelo Grupo, incluindo as definidas pelo Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, pela Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro e pelo EOROC.

Tendo como objetivo a salvaguarda da independência do Auditor Externo e as boas práticas e normas nacionais e internacionais, foram aprovados pela CAud um conjunto de princípios reguladores, descritos em seguida:

- o Auditor Externo e as sociedades ou pessoas coletivas pertencentes à mesma rede (“Rede”) não poderão prestar ao Banco ou ao Grupo, serviços que sejam considerados proibidos nos termos do EOROC. Embora se considere o princípio geral de que a independência do Auditor Externo pode ser afetada pela prestação de serviços ao Grupo diferentes daqueles que se relacionam com a revisão legal ou a auditoria, a CAud identificou um conjunto de serviços que podem ser executados pelo Auditor Externo, sem que a sua independência seja posta em causa. Estes serviços são validados pelo Compliance Office do Grupo e sujeitos a aprovação ou ratificação, consoante o montante dos honorários, da CAud;
- a prestação de serviços que não se encontrem discriminados no referido conjunto de serviços, é objeto de aprovação específica pela CAud previamente à celebração do contrato em causa, sendo que em relação a operações no estrangeiro a CAud só emite parecer de não oposição. Para o efeito, as propostas a submeter à apreciação da CAud deverão ser acompanhadas de um parecer do Compliance Officer, nos termos do normativo interno, e com uma recomendação de decisão, devidamente fundamentada.

Remete-se aqui, para a informação disponibilizada no ponto número 38.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem

A KPMG foi nomeada auditor do Banco na Assembleia Geral de 22 de maio de 2024. Os serviços reportados como consultoria fiscal referem-se a atividades realizadas pela KPMG antes desta nomeação.

Adicionalmente aos valores abaixo, entre janeiro e maio de 2024, foram registados honorários referentes à Deloitte, por prestação de serviços no valor de Euros 905 060,00, onde se incluem Euros 279 060,00 sobre serviços de auditoria.

O montante da remuneração anual paga em 2024 pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao Auditor Externo (KPMG) e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede discriminado com as respetivas percentagens, encontra-se espelhado no quadro seguinte:

1) HONORÁRIOS DA KPMG ENTRE 01 de janeiro E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (valores em eur)

Honorários da KPMG por serviços prestados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2024 (valores em eur)	Euros					%				
	Auditoria	Serviços de Garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços	Total	Auditoria	Serviços de Garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços	Total
Sociedades em Portugal										
Banco Comercial Português, S.A.	1.655.000	1.027.500	180.026	547.959	3.410.485	48,5%	30,1%	5,0%	16,1%	100,0%
Banco ActivoBank, S.A.	30.000	48.500		1.900	80.400	37,3%	60,3%		2,4%	100,0%
Millennium BCP - Prestação Serviços, ACE	26.000				26.000	100,0%				100,0%
Interfundos - Soc. Gestora de Organismos de Invest. Coletivo, S.A.	15.000	10.000			25.000	60,0%	40,0%			100,0%
Millennium BCP Participações Financeiras, SGPS, Soc. Unipessoal, Lda.	7.000				7.000	100,0%				100,0%
BCP África, SGPS, Lda. (anteriormente BII Internacional, SGPS, Lda)	13.500				13.500	100,0%				100,0%
Millennium bcp - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	3.000				3.000	100,0%				100,0%
Fundação Millennium BCP	3.000				3.000	100,0%				100,0%
Bichorro- Empreendimento Tru. Imob SA	14.000				14.000	100,0%				100,0%
Fiparso- Soc.Imobiliária LDA	9.400				9.400	100,0%				100,0%
Finalgarve- Soc.Prom.Imb.Tur SA	16.000				16.000	100,0%				100,0%
Total	1.791.900	1.086.001	180.026	549.859	3.607.785	49,7%	30,1%	5,0%	15,2%	100,0%

Honorários da KPMG por serviços prestados entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2024 (valores em eur)	Euros					%				
	Auditoria	Serviços de Garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços	Total	Auditoria	Serviços de Garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços	Total
Sociedades no Estrangeiro										
Bank Millennium, S.A. (Polónia)										
Millennium BIM, S.A. (Moçambique)		54.000		169.000	223.000		24,2%		75,8%	100,0%
Total		54.000		169.000	223.000		24,2%		75,8%	100,0%

Honorário da KPMG por Serviços Prestados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2024 (valores em eur)

	Portugal	%	Estrangeiro	%	Total	%
Serviços de revisão de contas	1.791.900		0		1.791.900	
Serviços de garantia de fiabilidade	1.086.000		54.000		1.140.000	
1. Total serviços de auditoria	2.877.900	79,8 %	54.000	24,2 %	2.931.900	76,5 %
Serviços de consultoria fiscal	180.026		0		180.026	
Outros serviços que não de revisão legal de contas	549.859		169.000		718.859	
2. Total outros serviços	729.885	20,2 %	169.000	75,8 %	898.885	23,5 %
	3.607.785	100,0%	223.000	100,0%	3.830.785	100,0%

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

Nos termos dos Estatutos do Banco, a AG pode validamente reunir e deliberar, em primeira convocatória, quando se encontra presente ou representado mais de um terço do seu capital social e, em segunda convocatória, seja qual for o capital presente ou representado.

No que concerne ao quórum deliberativo, o artigo 25º dos Estatutos prevê que as deliberações são aprovadas por maioria dos votos validamente emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada, o que sucede relativamente à alteração de Estatutos que deve ser aprovada por dois terços dos votos emitidos.

Adicionalmente, os estatutos preveem um quórum deliberativo superior ao legal no caso de fusão, cisão e transformação da sociedade, que carecem de ser aprovadas por três quartos dos votos emitidos, e relativamente à dissolução da Sociedade para a qual é exigida, nos termos do artigo 56.º dos Estatutos, maioria correspondente a três quartos do capital realizado.

É entendimento do Banco e dos acionistas que aprovara m os Estatutos em vigor que, sendo o Banco uma das sociedades com maior *free float* do mercado regulamentado português, é importante assegurar que, seja qual for a circunstância, e não apenas nos casos tipificados na lei, os acionistas, independentemente da respetiva representatividade, tenham a garantia de que, em primeira convocação, os assuntos que sejam levados à AG só possam ser decididos caso o capital esteja minimamente representado.

Também no que respeita ao quórum deliberativo, é entendimento do Banco e dos acionistas que aprovaram os Estatutos em vigor que determinadas matérias estruturantes, como sejam a fusão, cisão ou transformação da sociedade não deverão, a bem da estabilidade acionista e transparência nas decisões, poder ser tomadas em primeira convocatória sem que mereçam o consenso alargado dos acionistas.

II. Comunicação de Irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade e prevenção de conflito de interesses

O Banco mantém uma cultura de responsabilidade e de conformidade, que também se manifesta na implementação e divulgação de códigos de conduta robustos e completos, um adequado sistema de prevenção de conflitos de interesse e meios de comunicação de irregularidades que criem garantias para os denunciante.

A [Política de Comunicação de Irregularidades](#) em vigor no Banco e disponível na sua página institucional, contém toda a informação sobre âmbito de aplicação, conceitos fundamentais, processo de comunicação e competências dos diversos órgãos de gestão. O Banco consagra ainda o princípio da participação de irregularidades no seu Código de Conduta e no Código de Prevenção e combate ao Assédio, que também se encontram disponíveis na página institucional do sítio do Banco.

De acordo com a Política de Comunicação de Irregularidades, são consideradas como irregularidades os atos e omissões, dolosas ou negligentes, consumados, que estejam a ser executados ou que, à luz dos elementos disponíveis, se possa prever com probabilidade que venham a ser praticados, relacionados com a administração, a organização contabilística e a fiscalização interna, os indícios sérios de infrações a deveres previstos no RGICSF ou no Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de julho ou qualquer outro âmbito de atividade do Banco que, de forma grave, sejam suscetíveis nomeadamente de:

- violar a lei, os estatutos, os regulamentos e outros normativos em vigor;
- provocar, direta ou indiretamente, qualquer dano patrimonial aos Acionistas ou ao Banco;
- causar dano reputacional ao Banco ou a qualquer Sociedade do Grupo.

De acordo com a Política podem comunicar irregularidades:

- os colaboradores, mandatários, comissários ou quaisquer outras pessoas que prestem serviços a título permanente ou ocasional no Banco ou em qualquer entidade do Grupo;
- os acionistas;
- quaisquer outras pessoas.

Os colaboradores têm o dever de participar à Comissão de Auditoria qualquer irregularidade ocorrida de que tenham conhecimento, em particular os que tenham funções de enquadramento ou exerçam funções nas áreas das três linhas de defesa do banco, de auditoria interna, de gestão de riscos e de compliance.

A comunicação de irregularidades pode ser feita opcionalmente sob forma não anónima e anónima e é dirigida à CAud, devendo a mesma ser realizada por um dos seguintes meios:

- endereçada a: Comissão de Auditoria - Av.^a Prof. Dr. Cavaco Silva (TagusPark), Edifício 1, 2744-256 Porto Salvo;
- por e-mail para: comunicar.irregularidade@millenniumbcp.pt;
- através do canal próprio no Portal do Banco (modalidade anónima).

O canal próprio no Portal do Banco é capaz de encriptar os dados pessoais do autor da comunicação de forma a garantir o total anonimato do mesmo e da sua mensagem, se assim pretendido, tendo a CAud ou qualquer outra entidade do Banco acesso a nenhum dado do denunciante, exceto quando determinado em contrário por mandado judicial.

À CAud compete a gestão do sistema de comunicação de irregularidades assegurando a garantia de confidencialidade das participações, sendo esta Comissão apoiada pelo Compliance Office e pela DAU, no tratamento das irregularidades participadas.

Recebida uma participação, a CAud desenvolverá as diligências que entender necessárias para aferir da existência de fundamentos suficientes para dar início a uma investigação, podendo ter um contacto prévio com o autor da comunicação, se este for conhecido.

Caso o autor da comunicação o tenha requerido ou sempre que possível, a CAud acusa a receção da participação no prazo máximo de sete dias a contar da data de receção, exceto quando a mesma seja realizada de forma anónima.

Existindo fundamento, a CAud desenvolve as investigações necessárias para o apuramento dos factos, podendo solicitar o apoio da DAU, do Risk Office, do Compliance Office e de quaisquer outros serviços ou departamentos do Banco. Concluída a investigação, a CAud pode elaborar um relatório, transmitindo as suas conclusões internamente, a fim de serem adotadas as providências adequadas à correção da irregularidade e respetiva sanção, se for caso disso, devendo também comunicar a entidades externas, quando a situação concreta o justifique.

No caso da comunicação ter sido feita de forma não anónima, a resposta ao denunciante deverá ser dada até três meses após o envio do aviso de receção a que Banco está obrigado, ou até quinze dias após as conclusões a que tenha chegado, caso o autor da comunicação o tenha requerido.

As comunicações recebidas, bem como os relatórios a que estas tenham dado lugar, são obrigatoriamente conservadas em papel ou outro suporte duradouro que permita a respetiva reprodução integral e inalterada pelo prazo mínimo de cinco anos, possuindo o Banco um arquivo próprio e uma base de dados onde regista todas as comunicações.

A Política de Comunicação de Irregularidades assegura que, quando a identidade do denunciante é conhecida, a comunicação não pode servir de fundamento à instauração de qualquer procedimento disciplinar, civil ou penal, a menos que se venha a verificar que a mesma é dolosamente falsa, nem à adoção de práticas discriminatórias legalmente proibidas, bem como medidas de retaliação, discriminação ou outro tipo de tratamento injusto.

O Banco elabora e apresenta ao BdP um Relatório de Irregularidades anual, o qual constitui parte integrante do Relatório de Autoavaliação. Adicional e periodicamente, é produzida uma síntese dos casos reportados, incluída no reporte trimestral de que é destinatária a CAud.

Durante o ano de 2024 (período de 1 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024), foram recebidas pela CAud 15 participações de irregularidades, 1 por carta, e 14 através da caixa de e-mail "Comunicar Irregularidade". Do total das participações recebidas, 3 foram enviadas de forma anónima e 10 não foram consideradas participações de irregularidades ao abrigo da política de comunicação de irregularidades.

Princípios de boas práticas corporativas

O [Código de Conduta](#) estabelece os princípios e regras fundamentais que devem ser observadas no exercício da atividade desenvolvida pelas entidades que constituem o Grupo e os princípios subjacentes à conduta, boas práticas e cultura de valores institucionais a cumprir pelo universo de pessoas que constituem o grupo.

À luz destas regras, o Banco e os seus colaboradores pautam a sua atuação por princípios de respeito pelos direitos das pessoas, pela preservação da sustentabilidade social e ambiental e pela cultura e valores institucionais, comprometendo-se a assumir comportamentos íntegros e honestos em todas as relações que estabelecem entre si, com os seus clientes, ou qualquer outra pessoa ou entidade com a qual se relacionem.

O Código de Conduta e o [Código de Prevenção e Combate do Assédio](#) consagram ainda as principais regras de valores e padrões de comportamento e de responsabilidade corporativa a observar por todas as sociedades que integram o Grupo BCP e elenca as medidas preventivas que visam impedir comportamentos de discriminação e de assédio em contexto laboral, melhor detalhados no documento específico denominado Código de Conduta relativo à Igualdade, Assédio e não Discriminação, em vigor.

O conhecimento do Código de Conduta e do Código de Prevenção e Combate do Assédio por todos os seus destinatários é garantido pela sua divulgação regular pelos meios de comunicação interna, pela sua publicação permanente em local de destaque no sistema de comunicação interna do Banco via intranet, e por ações de formação de e-learning regulares para todos os seus destinatários.

A DAU, nas suas ações de supervisão do funcionamento do Banco, assegura a identificação de situações irregulares e emite recomendações para a correção das mesmas.

Identificação e Gestão de Conflitos de Interesses

Adicionalmente, o Banco também dispõe de uma [Política para a Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses](#), disponível na página institucional do Banco, que define os princípios e processos fundamentais adotados para a identificação e gestão de conflitos de interesses que ocorram no âmbito do Grupo.

A Política implementa as orientações emitidas pela EBA (EBA/GL/2021/05, de 2 de julho de 2021), sobre governo interno, identifica o processo de controlo para permitir a gestão eficaz e prudente das situações de conflito de interesses a nível institucional ou pessoal, incluindo a segregação de funções e as barreiras de informação de modo a defender e proteger tanto os interesses dos stakeholders como os interesses do Banco e do Grupo.

Esta Política formaliza, ainda, os princípios de governo aplicáveis no âmbito da prestação de serviços e atividades de investimento e serviços auxiliares identificados, nos termos do CVM.

As operações com as denominadas “partes relacionadas” estão sujeitas a um normativo interno próprio e complementar, conforme descrito na secção I parte E.

O Compliance Office é responsável pelo desenvolvimento das abordagens e dos processos que permitam a identificação de conflitos de interesses reais ou potenciais, em conformidade com a política de conflitos de interesses do Banco. O Compliance Office desenvolve, pelo menos uma vez por ano, uma análise global para identificar e avaliar a materialidade de situações de conflitos de interesses a nível institucional e reporta à CE e à CAud as respetivas conclusões, identificando as medidas necessárias à correção das situações identificadas.

O Regimento do CA, no artigo 9.º n.º 4, dispõe ainda que caso algum membro do CA se considere impedido de votar em virtude de incompatibilidade ou conflito de interesses, deve informar com antecedência o Presidente, do impedimento e ditar para a ata declaração respeitante a tal situação. Complementarmente, a Política para a Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses prevê que devem ser tomadas medidas que assegurem a inexistência de situações suscetíveis de prejudicar a capacidade dos membros dos órgãos sociais, bem como as comissões de apoio a esses órgãos, de tomarem decisões objetivas e imparciais.

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

O controlo interno do Grupo assenta num sistema de gestão de riscos que identifica, avalia, acompanha e controla os riscos a que se encontram expostos o Banco e o Grupo. O mesmo suporta-se num sistema de informação e comunicação eficiente e num processo de monitorização efetivo que permite assegurar a adequação e eficácia do sistema de controlo interno, assente no modelo de três linhas de defesa.

Neste contexto, o Banco, em linha com os princípios do RGICSF e do Aviso n.º 3/2020, tem direções específicas que desempenham as funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna - Risk Office, Compliance Office e DAU.

Os diretores coordenadores destas Direções são os responsáveis, no Grupo, pela adequação das funções do sistema de controlo interno, garantindo o cumprimento dos objetivos definidos pelo Aviso n.º3/2020, designadamente:

- a eficiência do desempenho e da atividade, assegurando que as estratégias, políticas, processos, sistemas e procedimentos estabelecidos são adequados, devidamente atualizados, corretamente aplicados e cumpridos;
- a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos que possam influenciar a estratégia e os objetivos do Grupo;
- o cumprimento dos objetivos estabelecidos no planeamento estratégico, com base na realização eficiente das operações, na utilização eficiente dos recursos do Grupo e na salvaguarda dos seus ativos;
- a existência de informação financeira e não financeira completa, pertinente, fiável e tempestiva, em conjunto com a Direção de Estudos Planeamento e ALM e a Direção de Contabilidade e Consolidação;
- a adoção de procedimentos contabilísticos sólidos, em conjunto com a Direção de Contabilidade e Consolidação;
- o cumprimento da legislação, regulamentação e orientações aplicáveis à atividade do Grupo, emitidas pelas autoridades competentes, bem como o cumprimento dos normativos internos, normas e usos profissionais e deontológicos e das regras de conduta e de relacionamento com clientes.

O sistema de controlo interno, incluindo a vertente de prevenção de branqueamento de capitais, abrange todo o Grupo, incluindo as responsabilidades e as funções dos órgãos de administração e de fiscalização, todos os seus segmentos de atividade, unidades de estrutura, nomeadamente as funções de controlo interno, atividades subcontratadas e os canais de distribuição de produtos.

Complementarmente, a CE constituiu um Comité de Compliance e Riscos Operacionais. Este comité tem, entre outras, as seguintes competências relativamente ao sistema de controlo interno:

- acompanhar a atividade do Banco e das restantes entidades do Grupo, coordenando e gerindo com regularidade as políticas e obrigações do Banco e das suas subsidiárias, de forma a garantir o cumprimento das normas legais e internas, garantir o alinhamento das estratégias de Grupo e a definição de prioridades em matérias de conformidade;
- acompanhar o quadro de gestão dos riscos operacionais, o qual inclui a gestão dos riscos de IT (Tecnologias de Informação) e de Outsourcing (subcontratação);
- monitorizar as exposições a riscos operacionais, bem como o estado de implementação e eficácia das medidas de mitigação de riscos e das medidas destinadas a reforçar o ambiente de controlo interno;
- acompanhar a gestão e a melhoria dos processos do Banco, com vista a monitorizar e a reduzir os níveis de exposição aos riscos de conformidade e operacionais.

As Direções que integram o sistema de controlo interno estão dotadas dos recursos técnicos e humanos adequados à dimensão do Banco, bem como ao grau de complexidade e magnitude dos riscos inerentes às diversas atividades de negócio e de suporte ao negócio.

Estas Direções estão igualmente dimensionadas para operar no âmbito de um extenso volume de regulamentação externa e interna que incide sobre a atividade desenvolvida pelo Banco dentro de limites de prudência, segurança e controlo definidos pelos reguladores e pelo CA. Neste quadro, na dotação de recursos para as áreas mencionadas, o Banco segue o princípio da proporcionalidade, fazendo corresponder os recursos mobilizados à dimensão e granularidade dos riscos e outras condicionantes das suas atividades.

Não obstante o aumento expressivo da dimensão e do número de colaboradores das áreas de controlo interno nos últimos anos, o Banco continua a reforçar estas áreas, quer dotando de sistemas de controlo mais avançados, quer através do reforço de competências humanas, sendo este plano de reforço monitorizado trimestralmente pela CAud e pelo CA.

O número de colaboradores das três áreas de controlo interno ascendia à Data de Referência, a:

- Risk Office: 99
- Compliance Office: 119
- Direção de Auditoria: 60

A) Risk Office

O Risk Office tem como principal função apoiar a CE e o CA no desenvolvimento e implementação das políticas de gestão e controlo interno de risco, zelando para que o Banco tenha uma visão global de todos os riscos a que a sua atividade esteja ou possa vir a estar exposta conforme descrição mais detalhada no capítulo sobre “Gestão de Risco” do Relatório de Gestão de 2024.

O Risk Office é uma área integrada da segunda linha de defesa do sistema de controlo interno do Grupo BCP, assumindo funções de supervisão das áreas comerciais e de suporte ao negócio, elaborando e implementando políticas e procedimentos de gestão de risco, por exemplo propondo aos órgãos competentes limites à assunção de riscos, e monitorizando a respetiva execução e cumprimento adequados a fim de garantir o alinhamento dos objetivos globais do Banco e específicos das unidades orgânicas com o perfil e o apetite de risco aprovado pelo CA na Estratégia de Risco do Banco.

O primeiro responsável do Risk Office é nomeado pelo CA, obtido os pareceres da CNR, da CAud e da CAVR, sendo a sua adequação para o exercício das funções objeto de avaliação e autorização prévia à sua entrada em funções pela autoridade de supervisão competente.

No desempenho das suas funções, o Risk Officer reporta hierarquicamente à CE, designadamente ao Chief Risk Officer, mantendo um reporte funcional à CAVR para facilitação do acompanhamento dos riscos a que o Banco está exposto e do enquadramento da função de gestão de riscos por esta Comissão e à CAud para efeitos de avaliação dos riscos e controlo do sistema de controlo interno necessário para monitorizar esses riscos.

O Risk Officer tem acesso direto aos presidentes do CA, e da CAud e da CAVR para efeito de reporte de quaisquer situações que considere pertinentes no quadro do perfil de risco do Grupo. Não existem quaisquer impedimentos a interações entre o Risk Officer e os administradores não executivos.

A CAud e a CAVR pronunciam-se sobre a atividade e o plano anual de atividades do Risk Office, o qual é submetido para aprovação pelo CA, sendo também destinatárias de pontos de situação sobre a realização do mesmo, bem como da evolução dos recursos afetos à função de gestão de risco.

Risk Officer: Luís Miguel Manso Correia dos Santos

B) Compliance Office

O Compliance Office tem como principal função apoiar a CE e o CA no exercício da função de conformidade, na qual se incluem as atividades de controlo e cumprimento normativo, analisando e aconselhando os órgãos sociais e as diversas direções do Banco previamente à tomada de decisões que envolvam a assunção de riscos específicos sob monitorização desta função, no cumprimento das responsabilidades definidas pelo Aviso n.º3/2020.

O Compliance Office tem ainda como missão: :

- zelar pelo respetivo cumprimento, por parte de todas as Instituições do Grupo, dos compromissos contratuais relevantes e dos valores éticos da organização, assegurando a existência de uma cultura de controlo interno, por forma a contribuir para a mitigação do risco de imputação àquelas Instituições de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos;
- promover a elaboração, aprovação, aplicação, verificação do cumprimento e a atualização periódica do Código de Conduta;

- Zelar pelo cumprimento do quadro normativo do sistema de controlo interno, incluindo a vertente em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (BCFT);
- Participar na definição de políticas e procedimentos referentes a Conflitos de Interesses e transações com Partes Relacionadas e Liberalidades, acompanhando a sua implementação e aplicação efetiva;
- Assegurar a gestão e os controlos associados ao processo de comunicação de irregularidades;
- Apoiar as Entidades Internacionais no desenvolvimento das suas atividades, procurando a normalização dos princípios de atuação, sistemas e processos, em respeito pelas especificidades regulamentares locais;

No exercício das referidas competências, a atuação do Compliance Office baseia-se numa abordagem de risco, tendo em conta o negócio, o perfil dos clientes e a natureza das transações.

No âmbito dos reportes funcionais, o Compliance Officer reporta regularmente à CE, à CAud e ao CA informação de cumprimento normativo, conduta e valores, e sistema de controlo interno, incluindo a prevenção do branqueamento de capitais do Banco e do Grupo.

O Compliance Office comunica ao Presidente do CA, no prazo máximo de dois dias úteis, qualquer situação de deteção de risco de conformidade elevado.

O Compliance Office, no exercício das suas competências, adota as ações necessárias e/ou efetua reportes para responder adequada e tempestivamente a incumprimentos não pretendidos ou esperados, presentes ou futuros, nomeadamente através dos seguintes mecanismos e atividades:

- proferir decisões, com força vinculativa para os seus destinatários. Estas decisões emitidas pelo Compliance Office, no âmbito das funções atribuídas por lei ou outra fonte normativa, são vinculativas e só poderão ser ultrapassadas mediante autorização da CAud, com exceção das referentes aos deveres de abstenção, recusa e comunicação, previstos na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, e todas as demais que se demonstrem como sendo legalmente vinculativas e que não são passíveis de reversão;
- emitir determinações ao abrigo das competências que lhe são atribuídas pelos órgãos sociais, as quais são consideradas igualmente vinculativas, salvo se existir decisão contrária tomada pelos órgãos de decisão interna com competência para o efeito e não exista qualquer disposição legal vinculativa referente às mesmas;
- no exercício das respetivas funções e dentro das suas competências, o Compliance Office tem poderes para suspender toda e qualquer transação ou processo que entenda ser contrário às normas em vigor sejam estas externas ou internas.

O Compliance Office é responsável pela comunicação aos órgãos de administração e fiscalização das situações de incumprimento detetadas no exercício das funções que possam fazer incorrer o Banco num ilícito de natureza contraordenacional ou outra, ou em prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos. Os Relatórios de Atividade, onde consta esta informação, são submetidos semestralmente ao CA e trimestralmente à CAud.

O Compliance Office promove, intervém e participa na formação de Colaboradores, nomeadamente através da realização de ações de formação de compliance para todo o universo do Grupo, da manutenção de um elevado conhecimento de temas de compliance, designadamente, de prevenção de branqueamento de capitais e de combate ao financiamento do terrorismo e do desenvolvimento de uma cultura de controlo interno no seio do Grupo.

O Compliance Officer é nomeado pelo CA, após avaliação da CNR, e parecer vinculativo da CAud. Enquanto 1º responsável pelo Compliance Office, o Compliance Officer reporta diretamente à CE e funcionalmente à CAud.

O Compliance Officer encontra-se inserido na estrutura orgânica do Compliance Office, não tendo, em qualquer momento, qualquer tipo de responsabilidade, funcional ou hierárquica, direta ou indireta, nas áreas de negócio.

A CAud pronuncia-se sobre o plano anual de atividades do Compliance Office, o qual é submetido para aprovação pelo CA, sendo também destinatária dos trabalhos realizados pela função de compliance, de entre os quais se destacam os relacionados com cumprimento normativo, conduta de valores, sistema de controlo interno, incluindo prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, gestão de conflitos de interesses, combate à corrupção e deteção de irregularidades.

Compliance Officer: Pedro Manuel Francisco da Silva Dias

C) Direção de Auditoria

A DAU desempenha o papel de 3.ª linha de defesa do sistema de controlo interno do Banco cuja missão principal é avaliar, como um todo, e reportar aos seus Stakeholders - em particular à CAud e ao CA - a adequação e a eficácia da cultura organizacional, do processo de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e dos modelos de governação do Banco e do Grupo.

O exercício da função de auditoria interna tem carácter permanente e é independente, desempenhando a sua missão mediante a adoção das orientações do Institute of Internal Auditors , incluindo a Definição de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria interna e os princípios de auditoria interna definidos pelo instituto, traduzindo-se na emissão de recomendações focadas no reforço do sistema de controlo interno e na realização dos interesses estratégicos do Grupo e assegurando-se:

- os riscos são devidamente identificados e geridos e os controlos implementados para os monitorizar são corretos, adequados e proporcionais à sua materialidade;
- as metodologias de avaliação das posições de capital e de liquidez do Banco são ajustadas e permitem aferir a sua adequação face aos níveis de exposição aos riscos;
- as operações são registadas corretamente e a informação operacional e financeira é verdadeira, apropriada, material, rigorosa, fiável e atempada;
- a salvaguarda e a segurança dos interesses e bens patrimoniais do Banco e do Grupo, ou que lhes foram confiados, estão devidamente acauteladas;
- os Colaboradores desempenham as suas funções em conformidade com as políticas, os códigos de grupo, incluindo os códigos de conduta, as normas e procedimentos internos e a legislação e demais regulamentação aplicável;
- os bens e serviços necessários à atividade do Banco são adquiridos economicamente, são usados eficientemente e são protegidos adequadamente;
- as disposições legais e regulatórias são reconhecidas, claramente entendidas e devidamente abordadas e integradas nos processos do Banco;
- os programas, planos e objetivos definidos pela gestão, no Orçamento Anual e no Plano Estratégico, são cumpridos;
- os vários órgãos de governação do Banco interagem de modo adequado, eficaz e eficiente, avaliando a cultura de governo e o clima organizacional, bem como o sistema de controlo interno do Banco como um todo.

A atividade da DAU contribui para a prossecução dos objetivos definidos no RGICSF e no Aviso n.º3/2020, garantindo a conformidade das funções do sistema de controlo interno, assegurando a existência de:

- um adequado ambiente de controlo interno;
- um adequado ambiente de cultura, conduta e valores do próprio órgão de administração e das suas comissões;
- um sólido sistema de gestão de riscos;
- um eficiente sistema de informação e comunicação;
- um efetivo processo de monitorização.

O primeiro responsável da DAU informa regularmente à CAud, à CE, e ao CA sobre as auditorias realizadas, os principais riscos e recomendações ao Banco e ao Grupo.

O primeiro responsável da DAU é nomeado pelo CA, obtido o parecer da CNRs e o parecer técnico da CAud, sendo a sua adequação para o exercício das funções objeto de avaliação e autorização prévia à sua entrada em funções pela autoridade de supervisão competente, em linha com o disposto no Aviso n.º3/2020 e nas orientações da EBA sobre a avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e dos titulares de funções essenciais.

O primeiro responsável da DAU reporta hierarquicamente ao CA e funcionalmente à CAud (Comissão composta por administradores não executivos, na sua maioria independentes). No âmbito do reporte ao CA, a DAU apresenta diretamente nas reuniões daquele órgão, entre outras informações, as conclusões das auditorias realizadas, bem como o grau de execução do Plano de Auditoria aprovado e o estado de implementação das recomendações emitidas. A avaliação de desempenho do primeiro responsável da DAU é

efetuada pelo Presidente do CA, ouvida a CAud, sendo subsequentemente apreciada e decidida formalmente pela CNR, que também decide as suas condições de remuneração, tanto no que se refere à componente fixa, como à variável.

Os Planos Anual e Plurianual de Atividades da DAU são aprovados pelo CA, após parecer da CAud.

A DAU apresenta à CE, à CAud e ao CA relatórios de acompanhamento da atividade desenvolvida, de acordo com a periodicidade definida em cada momento, contendo, nomeadamente, informação sobre a execução do plano de auditorias, uma avaliação global sobre as principais deficiências identificadas e respetivas recomendações, bem como sobre o estado das recomendações por implementar e os respetivos planos de implementação, assim como informação sobre a atividade das subsidiárias no estrangeiro.

Pelo menos uma vez por ano, o relatório de acompanhamento da atividade da DAU contempla adicionalmente: uma avaliação global da adequação e eficácia da cultura organizacional do Banco como um todo e dos seus sistemas de governo e controlo interno, incluindo as diversas componentes de ambos os sistemas, e uma avaliação global da atuação dos órgãos de administração e de fiscalização e dos seus comités de apoio no âmbito referido supra, devendo o CA pronunciar-se sobre o mesmo, após parecer da CAud e da CE.

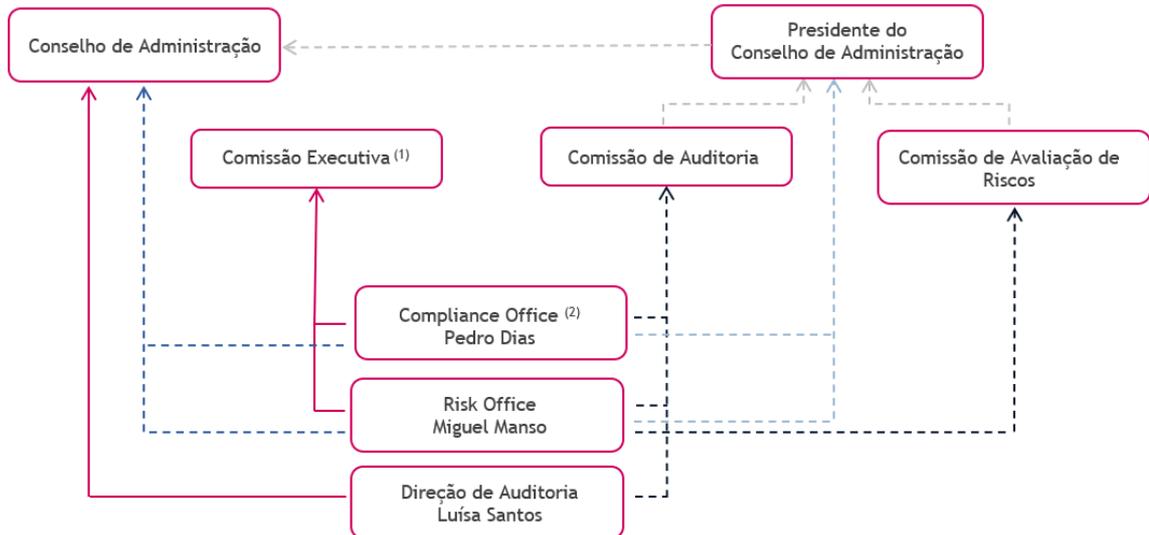
Adicionalmente, a DAU informa o Presidente do CA, a Presidente da CAud e o Presidente da CE sobre temas urgentes da sua responsabilidade que se revistam de relevância material para a realização da missão daqueles órgãos.

A DAU deve ainda manter e gerir a base de dados de deficiências do Grupo, classificadas de acordo com o nível de risco definido, com o objetivo de garantir a disponibilização, em tempo oportuno, da informação prevista, nomeadamente, no art.º 31.º, n.º 13 do Aviso n.º 3/2020 e no art.º 3.º, n.º 1 a 3 da Instrução do BdP n.º 18/2020.

Primeiro responsável: Luísa Maria Videira dos Santos, que assumiu a responsabilidade em outubro de 2024, em substituição de Rui Manuel Pereira Pedro.

51. Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

A dependência hierárquica e ou funcional da Direção de Auditoria, do Compliance Office e do Risk Office, face a outros órgãos ou comissões da sociedade, encontra-se espelhada no quadro seguinte:



(1) Compliance Office e Risk Office: reporte hierárquico à Comissão Executiva; Administrador do Pelouro (CRO do Grupo) - José Miguel Pessanha.

(2) Nas matérias respeitantes a questões de ética e de sustentabilidade, o Compliance Office dá conhecimento das mesmas à Comissão de Governo Societário Ética e Sustentabilidade.

— Reporte hierárquico
 - - - reporte funcional
 - - - reporte funcional COFF (trimestral) e ROFF (mensal)
 - - - reporte funcional semestral
 - - - reporte funcional excepcional

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

A par das áreas de controlo que integram o sistema de gestão de riscos - o Risk Office, o Compliance Office e a DAU- existe um sistema de informação e comunicação que suporta as tomadas de decisão e os processos de controlo, tanto a nível interno como externo, da competência de diversas Direções do Banco, tais como as Direções de Contabilidade e Consolidação, de Assessoria Fiscal, de Informação de Gestão, de Estudos e Planeamento e Assets and Liabilities Management e o Gabinete de Estudos, Sustentabilidade Supervisão.

Estas áreas garantem a existência de informação substantiva, atual, coerente, tempestiva e fiável, permitindo uma visão global e abrangente sobre a situação financeira, o desenvolvimento da atividade, o cumprimento da estratégia e dos objetivos definidos, a identificação do perfil de risco da instituição e o comportamento e perspetivas de evolução dos mercados.

O processo de informação financeira e de gestão é apoiado pelos sistemas contabilísticos e de suporte à gestão que registam, classificam, associam e arquivam, de forma sistematizada, fiável, completa e consistente, todas as operações realizadas pela instituição e subsidiárias, de acordo com as determinações e políticas definidas pela CE.

Assim, aquelas áreas, no seu conjunto, asseguram a implementação dos procedimentos e meios necessários à obtenção de toda a informação relevante para o processo de consolidação e de informação ao nível do Grupo - tanto de natureza contabilística, como de apoio à gestão e ao acompanhamento e controlo dos riscos - contemplando, designadamente:

- a definição do conteúdo e formato da informação a reportar pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, bem como as datas em que são requeridos os reportes;
- a identificação e controlo das operações intra grupo;
- a garantia de que a informação de gestão é coerente entre as várias entidades, de modo a que seja possível medir e acompanhar a evolução e rentabilidade de cada negócio e verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos, bem como avaliar e controlar os riscos em que cada entidade incorre, tanto em termos absolutos como relativos.

Ainda no âmbito do ambiente de controlo de riscos é de referir o papel de várias Direções e gabinetes especializados que são estruturas de primeira linha com reporte direto à administração:

- o Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos é uma unidade de segunda linha de defesa no âmbito do *framework de model risk management*, funcionalmente independente das áreas responsáveis pelos modelos internos (*model owners e developers*) e da DAU, estando assim assegurada uma adequada segregação de funções. Como missão, deve acompanhar e validar as metodologias e modelos internos de avaliação de riscos utilizados no Banco e nas entidades que integram o Grupo em Portugal, bem como assegurar, de forma independente, a avaliação da qualidade e adequação do *framework* de gestão de riscos ao nível dos modelos internos, métricas e completude dos registos a eles associados.
- o Gabinete de Acompanhamento Regulatório e da Supervisão que tem por missão analisar a evolução da economia portuguesa e europeia, bem como dos mercados financeiros internacionais; propor políticas globais e coerentes de sustentabilidade e responsabilidade social corporativa; e acompanhar as interações com as entidades de supervisão e de regulação, em particular no âmbito prudencial.
- o Gabinete de Proteção de Dados Pessoais, cujo primeiro responsável é o Data Protection Officer do Banco, e que tem por missão controlar a conformidade das políticas e procedimentos do Banco com o Regime Geral de Proteção de Dados e outras disposições de proteção de dados da UE ou dos Estados-Membros - e aconselhar sobre a definição de com as políticas internas, relativas à proteção de dados pessoais, incluindo a repartição de responsabilidades, a sensibilização e formação dos colaboradores implicados nas operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril de 2016 (RGPD), e outras disposições de proteção de dados da UE ou dos Estados-Membros.
- a Direção de Crédito que tem funções de avaliação e controle de risco de acordo com as suas principais competências: (i) apreciar e dar parecer ou decidir sobre as propostas de crédito apresentadas pelas áreas de negócio do Banco, bem como propostas de reestruturação de créditos apresentadas pelas áreas de recuperação do Banco, de acordo com as competências definidas em regulamentação interna; (ii) monitorizar e acompanhar a carteira de crédito dos Clientes geridos nas áreas comerciais, antecipando possíveis situações de incumprimento e dinamizando soluções de reestruturação quando necessárias e aplicáveis; (iii) ter a iniciativa e ou participar em projetos transversais do Banco que visem a melhoria do risco de crédito e operacional nos processos/ procedimentos internos subjacentes, incluindo parecer sobre produtos ou serviços com risco de crédito; e (iv) desenvolver, acompanhar, ajustar ou implementar algoritmos e processos automáticos de apoio à decisão de crédito, deteção da fraude, prevenção do incumprimento, eficiência da cobrança e recuperação.
- a Direção de Rating , que participa no controle dos riscos associados ao crédito, tem como missão atribuir graus de risco às Empresas que são Clientes do Banco, garantindo que os mesmos são permanentemente avaliados de forma adequada , e garantir que os imóveis e equipamentos pertencentes ao Banco, ou dados como colaterais em operações de crédito, estão corretamente avaliados de acordo com as disposições legais. Para assegurar a boa prossecução desta responsabilidade, foram desenvolvidos, no seio da Direção de Rating, centros de competências especializados na avaliação de segmentos específicos, designadamente: unidades de rating para a avaliação dos segmentos de risco Large Corporate (incluindo a avaliação ESG dos clientes neste segmento), Mid Corporate, Small Corporate, Promoção Imobiliária e Projetos; bem como uma unidade para a avaliação de imóveis e equipamentos do Banco. A Direção de Rating efetua análises periódicas à evolução dos graus de risco por forma a aferir da adequabilidade dos modelos de rating utilizados e a identificar matéria para o seu aperfeiçoamento e colabora ativamente no Acompanhamento da Carteira de Crédito do Banco.

A adoção da Inteligência Artificial nas diversas áreas

O Banco integra, de forma transversal, analítica avançada e inteligência artificial (IA) nos seus modelos operativo e de negócio há vários anos, potenciando a eficiência, a inovação, a experiência do cliente e o suporte ao controlo de riscos.

Destacam-se, neste contexto, os modelos aplicados à segmentação de clientes, à propensão para a detenção de produtos e à recomendação (*next-best-offer*), bem como os modelos de suporte a tomadas de decisão, nomeadamente ao nível do preço e à gestão financeira. Estes últimos incluem soluções que geram dezenas de insights personalizados sobre padrões de despesas, estimam próximos pagamentos para clientes individuais e projetam cashflows futuros para empresas, disponibilizando essas informações nas plataformas digitais. Além disso, a IA é amplamente utilizada no contexto do controlo interno, em particular no suporte de gestão do risco de crédito e AML, na deteção de fraude transacional e na interpretação e processamento automático de documentos.

Em 2024, expandimos as nossas capacidades de IA com a introdução de IA Generativa. Reconhecendo o seu enorme potencial de transformação, mas também os desafios e riscos associados, o Banco recalibrou a sua

estratégia de investimento e capacitação em IA, reforçando o desenvolvimento de competências internas em IA Generativa e adotando abordagens responsáveis para a sua implementação.

Para acelerar, e escalar de forma responsável a aplicação de Gen AI, o Banco criou várias plataformas tecnológicas proprietárias:

- **AgentLab:** permite às áreas de negócio criar e gerir autonomamente agentes inteligentes alimentados por Large Language Models (LLMs), capazes de integrar conhecimento interno e suportar múltiplos modelos por configuração. Esta plataforma funciona como o diretório de agentes do Banco, permitindo uma gestão centralizada, segura e governada da utilização transversal de LLMs. Recentemente, o AgentLab foi melhorado para incluir mecanismos que tornam mais eficiente a utilização de modelos multimodais e a orquestração de agentes. O AgentLab está a evoluir para suportar mecanismos robustos e standardizados de governo e monitorização, que possam ser eficazmente aplicados a vários casos de uso.
- **Sourcery:** Plataforma baseada em LLMs, implementada para conversão e geração automática de código. A primeira versão desta plataforma foi já usada na migração do código de aplicações do ecossistema Mainframe (SAS; COBOL; JCL) para a Enterprise Data Platform (SQL-based). A plataforma foi desenhada para ser configurável e extensível e está a evoluir para suportar uma melhor integração nas ferramentas de desenvolvimento, facilitando a geração avançada de soluções complexas (multi-serviço, eventos, APIs) e também evoluir nas capacidades de suporte à atividade de testes (testes manuais, automáticos, dados de teste). A plataforma Sourcery reutiliza os serviços disponibilizados pelo AgentLab.
- **Foundation Model Hub:** Plataforma integrada que disponibiliza modelos fundacionais de IA e que suporta toda a gestão do ciclo de vida dos mesmos, incluindo hosting, versionamento, geração e implementação de serviços de inferência, otimização da plataforma de processamento de suporte aos modelos e ferramentas de fine-tuning de modelos. Esta plataforma suporta um conjunto de modelos open-source e controla a exposição de um conjunto de modelos proprietários. Os modelos fundacionais usados pelo AgentLab são geridos no Foundation Model Hub.

O Banco continuará a expandir a aplicação de modelos clássicos e emergentes de IA a novos domínios e casos de utilização, alavancando as plataformas especializadas desenvolvidas para acelerar a sua adoção, e implementando um modelo operativo otimizado para captura de valor em escala. Em 2025, os casos de uso focados na produtividade operacional e na gestão de risco continuarão a dominar a agenda, prevendo-se, adicionalmente, o surgimento de aplicações focadas na personalização da experiência e comunicação com clientes.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório de Gestão de 2024, no Capítulo com a designação de “Gestão de Risco”.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas 2024, no capítulo relativo à “Gestão de Risco”.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

No âmbito do seu Sistema de Controlo Interno e, mais concretamente, do Sistema de Gestão de Riscos, o Banco, assegura a implementação e manutenção dos processos de informação e de comunicação adequados à atividade e aos riscos do Banco, a definição das políticas contabilísticas a adotar no Grupo através do estabelecimento das orientações e da definição das opções que, no âmbito de tais políticas, haja que tomar, por forma a assegurar a fiabilidade do relato financeiro. Ao CA cabe aprovar a informação de reporte ou de divulgação externa produzida.

Adicionalmente, o CA assegura que existem procedimentos adequados para a atempada circulação e divulgação da informação necessária aos seus órgãos sociais, à secretária da sociedade e demais stakeholders, quer através dos Regimentos dos respetivos órgãos, quer através de normativos internos.

Também conforme previsto no Aviso n.º 3/2020 e no Regulamento n.º 9/2020 da CMVM, cabe aos órgãos de administração e de fiscalização do Banco produzir um Relatório anual de autoavaliação sobre a adequação e a eficácia da cultura organizacional, dos seus sistemas de governo e de controlo interno, com referência a 30 de novembro de cada ano, que contém, entre outras informações obrigatórias, os seguintes elementos:

- avaliação do órgão de fiscalização;
- avaliação do órgão de administração;
- relatórios dos responsáveis pelas funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna.

Refira-se que, neste contexto, a avaliação do órgão de fiscalização deve conter uma declaração sobre a fiabilidade dos processos de preparação de informação divulgada ao público pelo Banco ao abrigo da legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a informação financeira e prudencial.

Estes Relatórios foram emitidos e entregues em dezembro de 2024, com referência a 30 de novembro de 2024.

O CA é ainda responsável pela divulgação da forma como a Sociedade integra os fatores ESG nos seus vários processos, internamente por via de códigos de grupo dedicados, e externamente através dos seus Relatório de Sustentabilidade, Relatório e Contas e Relatório de Disciplina de Mercado.

A integração dos fatores de risco climáticos e ambientais nos processos de decisão de financiamento e investimento materializa-se nos Princípios de Financiamento Responsável, que exclui ou condiciona as operações do Grupo em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social.

IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto.

Através da Direção de Relações com Investidores, o Banco estabelece um diálogo permanente com o universo financeiro, acionistas, investidores, analistas e agências de rating, bem como com os mercados financeiros em geral e as respetivas entidades reguladoras.

a) Composição da Direção de Relações com Investidores

A Direção de Relações com Investidores é composta por um responsável e três colaboradores que asseguram o relacionamento com o mercado.

b) Funções da Direção de Relações com Investidores

As principais funções da Direção de Relações com Investidores são:

- proporcionar um relacionamento completo, rigoroso, transparente, eficiente e disponível com os investidores e analistas, bem como com os mercados financeiros em geral e as respetivas entidades reguladoras, nomeadamente no que diz respeito à divulgação de informação privilegiada e informação obrigatória, incluindo a coordenação e elaboração do relatório e contas do Banco;
- acompanhar a atualização da evolução da base acionista;
- representar o Banco em conferências ou outro tipo de eventos que sejam destinados a investidores de dívida ou de ações;
- colaborar com áreas comerciais na prestação de informação institucional e divulgação da atividade do Grupo;
- gerir o relacionamento com as Agências de Rating, incluindo a preparação e envio de informação relevante com periodicidade regular ou relacionada com acontecimentos de relevo.

c) Tipo de informação disponibilizada pela Direção de Relações com Investidores

Em 2024 e à semelhança de anos anteriores, o Banco prosseguiu uma ampla atividade de comunicação com o mercado, adotando as recomendações da CMVM e as melhores práticas internacionais em sede de comunicação financeira e institucional.

No âmbito do cumprimento das obrigações legais e regulamentares de reporte, divulga trimestralmente informação relativa aos resultados e à atividade do Banco e realiza conferências de imprensa e *conference calls* com Analistas e Investidores, que contam com a participação de membros do CA.

Disponibiliza igualmente o Relatório e Contas Anual, o Relatório e Contas Semestral e os Relatórios e Contas Intercalares e publica toda a informação relevante e obrigatória através do sistema de difusão de informação da CMVM.

Em 2024, o Banco efetuou mais de 220 comunicados ao mercado, dos quais cerca de 30 relativos a informação privilegiada, participou em diversos eventos, tendo estado presente em 5 conferências (todas presenciais) e 8 roadshows, 4 dos quais realizadas de forma presencial, por via dos quais realizou apresentações institucionais e reuniões one-to-one com investidores e efetuou mais de 130 reuniões com mais de 215 investidores, o que é revelador do interesse dos investidores em relação ao Banco.

No sentido de aprofundar o seu relacionamento com a sua base acionista, o Banco mantém uma linha telefónica de apoio ao acionista, gratuita e disponível, todos os dias úteis entre as 9 e as 19 horas.

O relacionamento com as Agências de Rating consistiu na realização, em 2024, das seguintes reuniões:

- reuniões anuais com a Moody's, com a DBRS, S&P e com a Fitch Ratings e com a Scope Ratings, rating não solicitado;
- 41 reuniões com as referidas agências de rating para discutir os mais diversos temas relacionados com a evolução do Banco e com os mercados em que o Grupo opera, nomeadamente temas relacionados com a análise dos resultados divulgados ao mercado, risco legal na Polónia, capital, bem como sobre outros temas, nomeadamente, ESG, Digitalização, Cibersegurança e outros relacionados com clarificação de anúncios de informação privilegiada e outra informação materialmente relevante;
- reuniões de revisão das *Credit Opinions*, *Press Releases* e *Rating Reports* emitidos pelas Agências de Rating ao longo do ano.

Toda a [informação de natureza institucional e relevante](#) que é pública encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página institucional.

d) Elementos para contacto com a Direção de Relações com Investidores

Telefone: + 351 21 113 10 84

Fax: + 351 21 113 69 82

Morada: Av. Prof. Doutor Cavaco Silva, Edifício 1, N.º 32, Piso 0 - Ala B, 2740-256 Porto Salvo, Portugal

e-mail: investors@millenniumbcp.pt

Sítio da sociedade na Internet: www.millenniumbcp.pt

57. Representante para as relações com o mercado

O representante do Banco para as relações com o mercado, é Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

Durante o ano de 2024, o Banco recebeu, essencialmente por e-mail e por telefone, diversos pedidos de informação por parte de acionistas e investidores. Tais pedidos foram tratados e respondidos maioritariamente dentro de dois dias úteis. No final de 2024, não existiam pedidos de informação pendentes, referentes a anos anteriores.

V. Sítio de Internet

59. Endereço(s)

O endereço do Banco na internet é o seguinte: www.millenniumbcp.pt

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

A informação em epígrafe encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/info/Pages/Inf_Legal.aspx

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou Comissões

Os [Estatutos e os regimentos](#) dos órgãos sociais e comissões especializadas do CA, encontram-se disponíveis no sítio do Banco, em português e em inglês, na página institucional.

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso

A informação sobre a [identidade](#) dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com mercado, da Direção de Relações com Investidores, respetivas funções e meios de acesso, encontra-se disponível na página institucional do sítio do Banco, em português e em inglês.

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, bem como o calendário semestral de eventos societários, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais

A informação sobre os [documentos de prestação de contas](#), relativos a cada exercício e semestre dos últimos dez anos (de acordo com o disposto no artigo 29.º-G n.º 1 e 29.º-J n.º 1 do CV), encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página institucional.

O [calendário](#) de eventos societários é publicado no final de cada ano, reportando-se ao ano seguinte e contempla as datas previsíveis da reunião da AG e as de apresentação de resultados com periodicidade trimestral (à imprensa, analistas e investidores). Encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página institucional.

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

Sempre que é convocada uma AG e na data da respetiva convocação é criada no portal (www.millenniumbcp.pt), uma página de carácter temporário, de apoio à AG contendo toda a informação preparatória e de apoio à participação na Assembleia, sendo aberta uma caixa de correio eletrónico - pmag@millenniumbcp.pt, destinada à receção de correspondência de acionistas, nomeadamente carta manifestando a intenção de participação e cartas de representação.

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes

O [acervo histórico](#), com referência aos dez anos antecedentes, incluindo a convocatória, o capital social representado, as propostas apresentadas e os resultados das votações encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página institucional.

D. REMUNERAÇÕES

O presente capítulo constitui o Relatório de Remunerações e foi elaborado em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente:

- **Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras**, incluindo os artigos 115.º-C e 115.º-I, que estabelecem os requisitos aplicáveis às políticas de remuneração das instituições de crédito, assim como o artigo 115.º-H, que rege o Comité de Remunerações;
- **Código dos Valores Mobiliários**, especificamente o artigo 26.º-G, que regula a elaboração e divulgação do Relatório de Remunerações das sociedades emittentes de valores mobiliários admitidos à negociação;
- **Regulamento (UE) n.º 575/2013**, com especial enfoque no artigo 450.º, que define as exigências de transparência relativas às políticas e práticas de remuneração no setor financeiro;
- **Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance***, nomeadamente as Recomendações VI.2.3 e VI.2.4, que reforçam a necessidade de uma comunicação clara e detalhada sobre as políticas de remuneração;
- **Regulamento da CMVM n.º 4/2013**, que estabelece a estrutura obrigatória para a elaboração dos relatórios de governo societário e a divulgação de informações relevantes para o mercado.

Embora a estrutura do presente Relatório de Remunerações se mantenha em conformidade com o Regulamento da CMVM n.º 4/2013, o seu conteúdo foi alvo de uma revisão significativa, com o propósito de tornar a informação mais clara, acessível e transparente para o mercado, refletindo as melhores práticas e incorporando sugestões e comentários recebidos de diversos stakeholders.

Relativamente às alterações à Política de Remuneração dos MOAFS, foram registadas críticas por parte de alguns stakeholders durante a votação em AG, nomeadamente no que se refere à identificação e fundamentação das modificações introduzidas. Reconhecendo a relevância de assegurar uma comunicação rigorosa e estruturada, o Banco reitera o seu compromisso com a transparência e melhoria contínua na divulgação de informação, promovendo um diálogo aberto e construtivo com acionistas e demais partes interessadas.

A [Política de Remuneração dos MOAFS](#) encontra-se no Anexo IV do presente relatório e pode ser consultada na página institucional do site do Banco.

I. Competência para a determinação

66. Competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva e dos dirigentes da sociedade

O CRP é o órgão responsável por fixar as remunerações e benefícios dos Membros dos Órgãos Sociais, incluindo os complementos de reforma atribuídos aos Administradores.

Em articulação com a CNR, o CRP submete anualmente à AG a Política de Remuneração dos MOAFS, assegurando que esta reflete os princípios e objetivos estratégicos da instituição. O Presidente e os demais membros do CRP participam nas AG, prestando esclarecimentos aos acionistas sempre que necessário.

Adicionalmente, o CRP analisa o Documento Autónomo Complementar à Política de Remuneração dos MOAFS, remetido anualmente pela CNR, acompanhando de perto a execução da Política de Remuneração e a aplicação das diretrizes definidas nesse documento.

Importa destacar que o CRP e a CNR desempenham funções complementares, assegurando um equilíbrio entre a definição estratégica da Política e a sua implementação, garantindo que as decisões tomadas refletem as melhores práticas e os objetivos definidos para o Banco. Enquanto o CRP fixa e revê as remunerações, assegurando a execução das diretrizes estabelecidas, a CNR desempenha um papel essencial na formulação e atualização da Política de Remuneração, sendo responsável por definir os princípios e critérios aplicáveis aos MOAFS, acompanhando a sua evolução para garantir a adequação ao contexto do Banco e às exigências regulatórias.

O [Regimento do CRP](#) e o [Regimento da CNR](#) podem ser consultados na página institucional do site do Banco.

II. Conselho de Remunerações e Previdência

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

O CRP é eleito pela AG nos termos do artigo 399.º do CSC, sendo composto por três a cinco membros.

Em 2024, a composição foi a seguinte:

Presidente:	José António Figueiredo Almaça
Vogais:	Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia Valter Rui Dias de Barros

No exercício de 2024, o CRP emitiu duas deliberações unânimes por escrito e reuniu três vezes. Das reuniões, foram redigidas atas, que foram posteriormente aprovadas.

Durante este exercício, o índice de participação efetiva de cada um dos membros do CRP encontra-se evidenciado no quadro seguinte:

Membros da CRP	Índice de Participação
José António Figueiredo Almaça	100 %
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	100 %
Valter Rui Dias de Barros	100 %

Sendo missão do CRP observar os interesses de longo prazo dos acionistas, dos investidores e de outros interessados na instituição, bem como o interesse público em geral, todos os membros em funções são independentes em relação aos Membros Executivos do Órgão de Administração, sendo dois dos membros relacionados com os acionistas qualificados e o Presidente independente.

Na AG de 4 de maio de 2022, José António Figueiredo Almaça foi eleito Presidente do CRP, com uma remuneração anual fixada em 50.000,00 euros, valor que foi efetivamente pago em 2024. Os restantes membros, que acumulam a função de vogais deste Conselho com a de Administradores Não Executivos do CA, não auferem qualquer remuneração por este cargo.

No âmbito da revisão da Política de Remuneração dos MOAFS, quer em 2023, quer em 2024, o CRP foi assistido pela Korn Ferry, prestadora de serviços independente e qualificada, que comparou mercados e entidades semelhantes ao Banco em termos de tamanho, características e operações, utilizando dados relevantes para a definição da remuneração, além de estimar o valor justo da Remuneração Variável associada a objetivos de longo prazo. De acordo com o contrato existente com esta entidade, não serão prestados quaisquer outros serviços ao Banco ou a entidades do Grupo BCP relacionados com remunerações, sem o acordo expresso do CRP e da CNR.

O CRP teve o apoio logístico e técnico do Secretariado da Sociedade e da Direção de Recursos Humanos, sendo secretariado pela Secretária da Sociedade.

Para mais informação sobre a CNR, consultar o Ponto 27 b) do presente relatório.

68. Conhecimentos e experiência dos membros do Conselho de Remunerações e Previdência em matéria de política de remunerações

Os membros do CRP detêm sólida experiência profissional, tendo desempenhado cargos de topo em entidades bancárias, financeiras ou sociedades de grande dimensão. Esta trajetória confere-lhes conhecimentos e um perfil adequado em matéria de política de remunerações, como se pode verificar nos respetivos currículos constantes do Anexo II.

Refira-se que o artigo 2.º do Regimento do CRP prevê expressamente que os membros do CRP devem ter, a nível coletivo, conhecimentos e experiência profissional adequadas em matéria de políticas e práticas remuneratórias, o que é aferido pela AG em sede de eleição.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

A Política de Remuneração dos MOAFS para 2024, aplicável a todos os Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, incluindo os Membros Executivos, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2024, sendo orientada por princípios que garantem:

- Alinhamento dos interesses de stakeholders, colaboradores e clientes;
- Transparência para evitar potenciais conflitos de interesses que possam comprometer a integridade do Banco;
- Igualdade de género com a atribuição de remuneração equitativa e livre de preconceitos;
- Remuneração Fixa competitiva que atraia e retenha talento;
- Remuneração Variável que incentive o desempenho coletivo e individual, em conformidade com o perfil de risco do Banco;
- Promoção de práticas sustentáveis a longo prazo, recompensando ações que promovam a responsabilidade social e ambiental;
- Respeito pela regulamentação aplicável à Política de Remuneração.

A [Política de Remuneração dos MOAFS](#) pode ser consultada na página institucional do site do Banco e está disponível para consulta no Anexo IV do presente relatório.

Abaixo, sumarizam-se as principais características da estrutura remuneratória dos MOAFS, a qual é devidamente descrita nos artigos da Política identificados:

Remuneração Fixa (artigos 6.º e 7.º da Política)

- Membros Executivos: paga em 14 prestações mensais;
- Membros Não Executivos: paga em 12 prestações mensais.
- O Complemento de Reforma atribuído aos Membros Executivos, por não possuir carácter discricionário, constitui Remuneração Fixa.

Remuneração Variável (artigo 8.º, 9.º e 10.º da Política)

Exclusiva dos Membros Executivos:

- Remuneração Variável Anual associada ao desempenho anual e determinada por indicadores-chave de desempenho (KPIs) corporativos e individuais. A RVA é composta por uma parte paga em numerário e outra em ações ou outros instrumentos;
- Remuneração Variável de Longo Prazo associada ao desempenho a longo prazo e aferida em função do período do mandato. É paga exclusivamente em ações do Banco ou outros instrumentos, com prazos de diferimento estabelecidos.

Outros benefícios (artigo 13.º da Política)

Membros Executivos e Não Executivos em regime de exclusividade de funções:

- Seguro de saúde, telemóvel e cartão de crédito;
- Complemento de reforma baseado em contribuições do Banco.

Cláusulas Malus e Clawback (artigo 12.º da Política)

- Cláusulas Malus que permitem a redução da Remuneração Variável em caso de desempenho inadequado;
- Cláusulas Clawback que possibilitam a devolução da Remuneração Variável paga em caso de perdas significativas decorrentes de ações irresponsáveis.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem

como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

A remuneração dos Membros do Órgão de Administração está estruturada de forma a alinhar os seus interesses com os objetivos de longo prazo do Banco, através de diversos mecanismos:

- **Combinação de Remuneração Fixa e Variável**, sendo esta última composta pela RVA, paga em numerário e em ações ou Outros Instrumentos, e pela RVLP, paga exclusivamente em ações e Outros Instrumentos. Ambas as componentes de remuneração estão sujeitas ao regime de diferimento e períodos de retenção dos instrumentos;
- **Remuneração Variável diretamente ligada à avaliação de desempenho, com fixação de objetivos alinhados com o perfil de risco e os objetivos de longo prazo do Banco**, baseada em KPIs corporativos e individuais, definidos anualmente pela CNR, em conformidade com os objetivos estratégicos do Banco, o apetite de risco definido pelo Banco e os respetivos planos de liquidez e capital. A sua atribuição está condicionada não apenas à avaliação do desempenho individual dos Membros Executivos, mas também à performance global do Banco, garantindo um alinhamento efetivo entre a Política de Remuneração e a criação de valor sustentável;
- **Inclusão de cláusulas** que permitem a redução ou a devolução da Remuneração Variável em caso de desempenho inadequado ou de ações que resultem em perdas significativas para o Banco, desincentivando a assunção excessiva de riscos (mecanismos de *Malus e Clawback*).

Na elaboração da proposta de Política de Remuneração e supervisão da sua implementação, a CNR e o CRP obtêm contributos de diferentes áreas de gestão do BCP, das quais se salientam as seguintes: Direção de Recursos Humanos, Risk Office, Compliance Office, Direção de Informação de Gestão, Direção de Estudos Planeamento e ALM e Auditoria Interna. Esta última monitoriza a implementação e a conformidade da Política através da emissão de um relatório anual (remete-se para o ponto 82.3, 3).

Relativamente aos incentivos estabelecidos na Política de Remuneração, compete à CAVR examinar se aqueles incentivos têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas de resultados a cada momento.

A verificação de situações que requeiram a eventual aplicação de *Malus ou Clawback* é da competência da CNR, após audição do CRP, da CAVR, da CAud e do Presidente do CA.

Para mais informação, consultar artigos 6.º a 10.º e 12.º da Política de Remuneração dos MOAFS.

71. Referência à existência de uma componente variável da remuneração dos administradores executivos e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

Para os Administradores Executivos, a Política de Remuneração dos MOAFS contempla duas componentes de Remuneração Variável.

A componente variável da remuneração está associada ao desempenho, podendo o seu valor total variar entre zero e um máximo equivalente ao dobro da Remuneração Fixa Anual, exceto para o *Chief Risk Officer*, cuja componente variável não poderá em cada ano exceder a componente fixa. Para este efeito, importa salientar que o Complemento de Reforma dos Membros Executivos constitui Remuneração Fixa.

Sempre que o cálculo da remuneração variável ultrapasse o valor da RFA, o montante excedente ficará sujeito à aprovação da AG.

A - Remuneração Variável Anual:

Atribuída com base na avaliação de desempenho anual, reflete o cumprimento de KPIs corporativos e individuais. A definição e a monitorização desses KPIs são realizadas anualmente pela CNR, que assegura o seu alinhamento com as metas de curto e longo prazo do Banco.

A avaliação de desempenho impacta diretamente o cálculo da RVA, uma vez que a sua atribuição depende da verificação de uma média ponderada mínima do grau de consecução dos KPIs Corporativos fixados, e seus respetivos pesos, relativos ao desempenho global do Banco. Deste modo, a RVA incentiva os Administradores a alcançarem resultados que beneficiem a instituição como um todo.

KPIs corporativos definidos para 2024:

Categoria	Descrição dos KPI Corporativos BCP Group	Peso
Capital 15%	Common Equity Tier 1 (CET1) capital ratio (fully implemented) - Grupo	10 %
	MREL-TREA (%) - Portugal Resolution Group	5 %
Rentabilidade 40%	Return On Equity - Grupo*	30 %
	Core Operating Profit Recurring - Grupo	10 %
Risco 20%	Total Impairments and provisions, excluding CHF Impairments - Grupo	10 %
	Net Stable Funding Ratio (NSFR) (%) - Grupo	5 %
	Non-performing Exposure amount - Grupo	5 %
Transformação 25%	Nível de Execução do Plano Diretor de Sustentabilidade - Grupo	7,5 %
	Transformação Digital (% clientes mobile ativos no total de clientes ativos) - Grupo	7,5 %
	Satisfação de Clientes - BCP PT	5 %
	Crescimento dos Clientes - Grupo	5 %

* Excecionalmente, sujeito à aprovação da CNR e do CRP, na aferição do ROE serão excluídas as provisões para créditos hipotecários em CHF (créditos hipotecários oferecidos pelo Bank Millennium, S.A. (Polónia)), bem como impactos relacionados com eventos dificilmente antecipáveis - de que são exemplo as moratórias ("credit holidays") - e fora do controlo da gestão.

O valor global da RVA a atribuir está sujeito a um valor máximo, não podendo o seu valor global exceder 1,00% dos resultados líquidos do ano a que a RVA se refere. No caso de o somatório das remunerações variáveis anuais individuais ser superior ao valor máximo calculado, será aplicado um fator de ajustamento aos valores individuais calculados, por forma a que o seu somatório não ultrapasse aquele limite.

A RVA individual tem em conta os seguintes valores:

RVA Individual	% da RFA
RVA Target Cumprimento a 100% dos objetivos quantitativos e qualitativos definidos	54 %
Valor máximo da RVA calculada Cumprimento igual ou superior a 150% dos objetivos quantitativos e qualitativos definidos	75 %

O CRP, em articulação com a CNR e ouvida a CAVR e a CAud pode, nomeadamente para fazer face a eventuais riscos, atuais ou futuros, custo dos fundos próprios e liquidez necessários ao Grupo BCP, ou ainda, para refletir fatores excecionais que afetem o desempenho do Banco (podendo incorporar o desempenho relativo face aos seus pares, em Portugal), ou para contribuir para a coesão do Órgão:

- Ajustar os valores individuais da RVA decorrentes da aplicação das percentagens supramencionadas, com respeito pelos limites legalmente estabelecidos e em termos que não afetem o valor máximo calculado da RVA, e/ou;
- Aplicar um fator de ajustamento ao valor máximo calculado da RVA, com um mínimo de -25% e um máximo de +25%.

O cálculo do montante da RVA tem por base os resultados da avaliação de desempenho para o período de avaliação da RVA em causa, e resulta da soma de duas componentes autónomas e independentes:

- 80% do montante decorre da avaliação do grau de cumprimento dos objetivos quantitativos individuais, exceto para o CRO para o qual a percentagem é de 70%;
- 20% do montante decorre da avaliação de desempenho de cada Administrador relativamente aos objetivos qualitativos, exceto para o CRO para o qual a percentagem é de 30%.

A atribuição da RVA depende do desempenho registado quanto a cada KPI quantitativo individual e é calculada do seguinte modo:

Desempenho do KPI Fixado	Valor a atribuir calculado de acordo com o Intervalo da RVA Target do KPI Fixado conforme tabela do Documento Autónomo RV
Inferior a 80%	Não há lugar à atribuição de RVA relativamente a esse mesmo objetivo quantitativo
Entre 80% e 90%	Valor situado no intervalo de 70% a 80%
Entre 90% e 110%	Valor situado no intervalo de 80% a 120%
Entre 100% e 150%	Valor situado no intervalo de 120% a 150%
Entre 150% ou mais	Valor situado no intervalo de 150% da RVA

A RVA devida a cada Membro Executivo, em virtude dos KPIs quantitativos individuais, resulta da percentagem da RVA Target em função do desempenho.

A avaliação qualitativa dos Executivos é mensurável e da responsabilidade da CNR, ouvidos o Presidente e Vice-Presidentes não Executivos do CA e o Presidente da CE (este último apenas se pronuncia relativamente aos demais Membros da CE).

O desempenho global dos objetivos qualitativos de cada Administrador resulta da média ponderada dos objetivos qualitativos individuais, com o peso referido de 20% do montante da avaliação de desempenho de cada Administrador, exceto para o CRO para o qual a percentagem é de 30%, e de acordo com os seguintes parâmetros:

Desempenho global de objetivos qualitativos	Valor a atribuir calculado de acordo com o Intervalo da RVA Target desse objetivo conforme tabela que consta do Documento Autónomo RV
Inferior a nível 2 - "Algo abaixo do Esperado "	Não é calculado qualquer acréscimo à RVA, a este título
Entre o nível 2 - "Algo abaixo do Esperado" e o nível 3 - "De Acordo com o Esperado"	Valor situado no intervalo de 60% a 100%
Entre o nível 3 - "De Acordo com o Esperado" e o nível 4 - "Acima do Esperado"	Valor situado no intervalo de 100% a 130%

B - Remuneração Variável de Longo Prazo:

Relacionada com o desempenho ao longo de 4 anos, sendo o atual período em curso de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025 (período de mandato), a RVLP tem como objetivo recompensar os Administradores Executivos pela realização de metas a longo prazo, que constituem objetivos estratégicos para o Banco, promovendo um foco contínuo no desempenho da instituição, sustentabilidade dos resultados e alinhamento com os interesses de longo prazo de todos os stakeholders do Banco.

Métrica de cálculo da RVLP:

Categoria		KPIs
Plano Estratégico	50%	Alinhamento com o Plano Estratégico do Grupo:
		a) Período 2022-2024: grau de realização dos objetivos do Plano Estratégico 2021-2024 (peso de 75%); b) Ano de 2025: grau de realização dos objetivos do Plano Estratégico 2025-2028 para o ano de 2025 (peso de 25%).
Total Shareholder Return	50%	Performance, aferida entre 31.12.2021 e 31.12.2025, do Total Shareholder Return (TSR) das ações do Banco comparada com o TSR resultante da média ponderada dos TSR dos índices de mercado calculada da seguinte forma
		a) TSR do Índice PSI, ponderação de 30%; b) TSR do Stoxx Europe 600 Banks Index, ponderação de 70%.

Esta componente é paga exclusivamente em ações da sociedade ou em outros instrumentos e está sujeita a prazos de diferimento, promovendo um foco contínuo no desempenho da instituição.

A RVLP é paga tendo em conta os seguintes valores de referência (“Target”) e limites máximos:

RVLP Individual	% da RFA do período de avaliação RVLP
RVLP Target Cumprimento a 100% dos objetivos quantitativos e qualitativos definidos	36 %
Valor máximo da RVLP calculada Cumprimento igual ou superior a 150% dos objetivos quantitativos e qualitativos definidos	50 %

O CRP, em articulação com a CNR e ouvida a CAVR e a CAud pode, nomeadamente para fazer face a eventuais riscos, atuais ou futuros, custo dos fundos próprios e liquidez necessários ao Grupo BCP, como também para refletir desempenhos excecionais do Banco:

- Ajustar aos valores individuais da RVLP decorrentes da aplicação das percentagens supramencionadas, com respeito pelos limites legalmente estabelecidos e em termos que não afetem o valor máximo calculado da RVLP, e/ou;
- Aplicar um fator de ajustamento ao valor máximo calculado da RVLP, com um mínimo de -25% e um máximo de +25%.

O cálculo do número de ações ou outros instrumentos correspondentes à RVLP a atribuir tem por base os resultados da avaliação de desempenho durante o período de avaliação da RVLP.

A atribuição da RVLP depende do grau de cumprimento dos objetivos de carácter quantitativo, fixadas pela CNR, ouvido o CRP, à data de 31 de dezembro de 2025.

Para mais informação, consultar artigos 8.º a 10.º da Política de Remuneração dos MOAFS.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

A Política de Remuneração dos MOAFS estabelece um mecanismo de diferimento para a componente variável da remuneração, aplicável tanto à RVA como à RVLP. Este mecanismo visa incentivar uma gestão prudente de riscos e garantir que a Remuneração Variável esteja alinhada com o desempenho a longo prazo do Banco.

A RVA e a RVLP são diferidas em 50% ao longo de um período de 5 anos, sendo pago um quinto do valor das mesmas em cada ano, na data de pagamento da RVA e da RVLP, respetivamente. Está ainda previsto que se a RVA, individualmente ou em conjunto com a RVLP, for superior a dois terços da RFA de cada administrador

executivo, 60% do montante deve ser diferido. De igual modo, se a RVA, individualmente ou em conjunto com a RVLP, for igual ou inferior a 50.000€, e essa soma não represente mais do que um terço da remuneração total do administrador executivo, o pagamento da RVA será 100% em numerário e não haverá lugar a diferimento.

Para mais informação, consultar artigos 9.º n.ºs 16 e 17 e 10.º n.ºs 8º e 10º da Política de Remuneração dos MOAFS.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual

A parte da Remuneração Variável que não é paga em numerário deve ser preferencialmente atribuída em ações do Banco, exceto quando houver uma justificação adequada para o pagamento em Outros Instrumentos, conforme decisão do CRP. O número de ações a atribuir é determinado pelo quociente entre o valor da Remuneração Variável e o preço de atribuição da RVA ou da RVLP.

As ações atribuídas estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano, a contar da respetiva data de pagamento da RVA ou da data de pagamento da RVLP, consoante aplicável.

A Política prevê a possibilidade de os Administradores venderem ou onerarem as ações ou outros instrumentos na medida necessária para cobrir a totalidade dos impostos e contribuições resultantes da sua atribuição. Alternativamente, podem recorrer ao regime de *sell-to-cover*, através do qual o número de ações ou outros instrumentos atribuídos já é deduzido do número necessário para a venda, visando o pagamento dos impostos e contribuições correspondentes ao valor total das ações ou outros instrumentos atribuídos.

Não podem ser utilizados mecanismos de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às modalidades de remuneração, nem paga Remuneração Variável por intermédio de entidades instrumentais ou outros métodos com efeito equivalente.

Para mais informação, consultar artigo 8.º, n.ºs 6 a 11 e 18 da Política de Remuneração dos MOAFS.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício

No exercício a que este Relatório reporta, o Banco não atribuiu Remuneração Variável em opções.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

As condições remuneratórias dos Administradores, conforme referido, são fundamentados em parâmetros de desempenho rigorosos, alinhados com os objetivos estratégicos do Banco e as melhores práticas de mercado, promovendo uma cultura de reconhecimento e valorização do trabalho.

A atribuição de Remuneração Variável é exclusiva dos Administradores Executivos, sendo o seu cálculo baseado na remuneração fixa total, que resulta da soma entre a Remuneração Base e o Complemento de Reforma. Relativamente a benefícios não pecuniários, os Administradores do Banco têm um seguro de saúde em regime idêntico ao dos Colaboradores do Banco, tendo ainda os Administradores Executivos ou em regime de exclusividade de funções direito à utilização de automóvel de serviço, cartão de crédito e telemóvel.

Alguns Administradores com vínculo laboral ao Banco anterior ao exercício de funções de administração, têm crédito habitação concedido previamente à respetiva eleição, nas condições previstas no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) do Grupo BCP, conforme referido na nota 51 às demonstrações financeiras consolidadas, na qual estão também identificados os plafonds e condições dos respetivos cartões de crédito privados.

Para mais informação, consultar artigo 13.º da Política de Remuneração dos MOAFS.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais

Os Administradores beneficiam de um complemento de reforma por velhice ou invalidez constituído através de contratos de seguro de capitalização ou, alternativamente, através de contribuições para fundos de pensões de contribuição definida.

As contribuições anuais do Banco para o plano de reforma complementar são fixadas pelo CRP e são, no mínimo, iguais a 20% da remuneração fixa ilíquida anual definida em cada momento.

Este complemento não tem caráter discricionário, constituindo remuneração fixa.

Em caso de cessação de funções de Administradores que sejam simultaneamente Colaboradores do Banco e se encontrem em regime de pré-reforma nos termos do ACT, estes têm direito a auferir um valor equivalente a 80% da média das 5 remunerações mais elevadas dos Diretores-Gerais do Banco, garantindo-se, no mínimo, o valor correspondente à sua última remuneração como Colaborador do Banco. Este direito é concedido desde que o Administrador tenha exercido funções executivas por um período igual ou superior a 10 anos e tenha assinado um pacto de não concorrência no setor financeiro.

Valor dos encargos com complementos de reforma pagos no exercício de 2024:

Presidente e Membros Executivos do Conselho de Administração	Complemento de Reforma (€)	IRS retido do Complemento Reforma (€)	Valor Transferido para o Fundo de Pensões (€)
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)	221.738,40	98.959,00	122.779,40
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	153.181,56	67.969,00	85.212,56
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	111.404,84	48.582,00	62.822,84
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	111.404,84	48.861,00	62.543,84
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	97.479,20	42.515,00	54.964,20
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	97.479,20	42.246,00	55.233,20
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	97.479,20	19.149,00	78.330,20
Total	890.167,24	368.281,00	521.886,24

Para mais informação, consultar artigos 14.º a 16.º da Política de Remuneração dos MOAFS e o artigo 17º dos Estatutos.

IV. Divulgação das Remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, bem como informação quantitativa referente à remuneração paga às diferentes categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Indica-se abaixo os valores da remuneração fixa auferida pelos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização, de forma agregada e individual:

Para mais informação sobre as justificações das variações, consultar o ponto 82.3.

I- Remuneração Fixa Anual

Valor da Remuneração Fixa Anual atribuída e paga aos Membros dos Órgãos de Administração, de forma individual:

Membros do Conselho de Administração (CA)	Remuneração Fixa Anual			IRS retido da Remuneração Fixa (€)
	A	B	A+B	
	Paga diretamente pelo BCP (€)	Recebida através de outras Sociedades (€)	Remuneração dos Órgãos Sociais fixada pelo CRP (€)	
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)	705.421,50	33.706,50	739.128,00	322.770,00
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA)	117.831,96	0,00	117.831,96	42.696,00
Ana Paula Alcobia Gray (Vogal do CA)	133.899,96	0,00	133.899,96	41.400,00
Julia Gu (*) (Vogal do CA)	17.333,34	0,00	17.333,34	4.332,00
Lingjiang Xu (Vogal do CA)	133.899,96	0,00	133.899,96	49.922,00
Smilla Lingzi Yuan (Vogal do CA)	139.050,00	0,00	139.050,00	34.755,00
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin (Vogal do CA)	133.899,96	0,00	133.899,96	49.922,00
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias (Vogal do CA)	133.899,96	0,00	133.899,96	49.922,00
Sub-Total	1.515.236,64	33.706,50	1.548.943,14	595.719,00
Membros da Comissão de Auditoria (Caud)				
Cidália Maria Mota Lopes (Presidente da Caud)	185.400,00	0,00	185.400,00	72.555,00
Fernando da Costa Lima (Vogal da Caud)	185.400,00	0,00	185.400,00	73.072,00
Valter Rui Dias de Barros (Vogal da Caud)	153.882,00	0,00	153.882,00	38.463,00
Sub-Total	524.682,00	0,00	524.682,00	184.090,00
Membros da Comissão Executiva (CE)				
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	732.201,44	33.706,50	765.907,94	331.365,00
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	507.092,49	49.931,53	557.024,02	225.491,00
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	557.024,02	0,00	557.024,02	249.062,00
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	484.916,00	2.500,00	487.416,00	215.568,00
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	445.581,30	41.814,70	487.396,00	196.848,00
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (**) (Vogal da CE)	487.396,00	0,00	487.396,00	97.820,00
Sub-Total	3.214.211,25	127.952,73	3.342.163,98	1.316.154,00
Valores totais do Conselho de Administração do BCP	5.254.129,89	161.659,23	5.415.789,12	2.095.963,00

(*) A pedido da Administradora, a mesma retomou a atribuição de remuneração desde o início de 2023. A administradora renunciou ao cargo com efeitos a fevereiro 2024.

(**) A Administradora beneficia do regime de IRS de residentes não habituais, com taxa de 20% até 2027.

A RFA total corresponde aos valores acima referidos acrescidos dos valores do Complemento de Reforma descritos no Ponto 76.

II - Remuneração Variável Anual

Valor da Remuneração Variável Anual e de Longo Prazo atribuída e paga aos Membros Executivos, de forma individual:

Remuneração Variável Anual (RVA) e Remuneração Variável de Longo Prazo (RVLP)

Membros da Comissão Executiva (CE)	RVA atribuída em 2024 (referente ao exercício de 2023)			RVA paga em 2024 (referente ao exercício de 2023)			RVLP diferida em 2022 (referente aos exercícios de 2018 a 2021)	
	Valor atribuído em Cash (€)	Nº Ações(a) atribuídas (quant.)	Valor total atribuído (€)	Pagamento efetuado em Cash (€)	Nº Ações(a) disponibilizadas (quant.)	Pagamento efetuado em Ações(b) (€)	Nº Ações(c) disponibiliz. (quant.)	Pagamento efetuado em Ações(b) (€)
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	313.940,95	1.062.406	627.881,90	156.970,48	531.203	194.154,69	240.968	88.073,81
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	244.955,16	828.951	489.910,31	122.477,58	414.476	151.490,98	192.774	70.458,90
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	218.040,63	737.870	436.081,26	109.020,32	368.935	134.845,74	192.774	70.458,90
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	198.883,25	673.040	397.766,49	99.441,62	336.520	122.998,07	168.677	61.651,45
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	205.506,07	695.452	411.012,13	102.753,03	347.726	127.093,86	168.677	61.651,45
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (d) (Vogal da CE)	202.967,04	686.860	405.934,07	101.483,52	343.430	125.523,66	168.677	61.651,44
	1.384.293,10	4.684.579	2.768.586,16	692.146,55	2.342.290	856.107,00	1.132.547	413.945,95

(a) menor valor da média das cotações de fecho das ações do BCP registadas nas 20 sessões de Bolsa que precedam o dia 10 de abril de 2024 e a cotação do 3º dia que antecedeu o respetivo pagamento: 0,2955€.

(b) cotação de fecho da sessão do dia 05-06-2024 das ações BCP: 0,3655€.

(c) menor valor da média das cotações de fecho das ações do BCP registadas nas 20 sessões de Bolsa que precedam o dia 25 de maio de 2023 e a cotação do 3º dia que antecedeu o respetivo pagamento: 0,2231€.

(d) beneficia do regime de IRS de residentes não habituais, com taxa de 20% até 2027.

Remuneração Variável Anual diferida de anos anteriores e paga em 2024

Membros da Comissão Executiva (CE)	RVA diferida de 2023 (referente ao exercício de 2022)			RVA diferida de 2022 (referente ao exercício de 2021)		
	Pagamento efetuado em Cash (€)	Nº Ações(c) disponibilizadas (quant.)	Pagamento efetuado em Ações(b) (€)	Pagamento efetuado em Cash (€)	Nº Ações(e) disponibilizadas (quant.)	Pagamento efetuado em Ações(b) (€)
	Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	20.227,56	90.666	33.138,42	10.887,68	69.304
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	16.330,34	73.197	26.753,50	8.406,56	53.511	19.558,27
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	14.784,36	66.268	24.220,95	7.927,84	50.464	18.444,59
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	13.481,14	60.426	22.085,70	7.269,36	46.272	16.912,42
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	13.931,67	62.446	22.824,01	7.532,36	47.946	17.524,26
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (d) (Vogal da CE)	13.531,14	60.651	22.167,95	7.269,36	46.272	16.912,42
	92.286,21	413.654	151.190,53	49.293,16	313.769	114.682,58

(b) cotação de fecho da sessão do dia 05-06-2024 das ações BCP: 0,3655€.

(c) menor valor da média das cotações de fecho das ações do BCP registadas nas 20 sessões de Bolsa que precedam o dia 25 de maio de 2023 e a cotação do 3º dia que antecedeu o respetivo pagamento: 0,2231€.

(d) beneficia do regime de IRS de residentes não habituais, com taxa de 20% até 2027.

(e) média das cotações de fecho das ações do BCP registadas nas 20 sessões de Bolsa que precedam o dia 9 de maio de 2022: 0,1571€.

Membros da Comissão Executiva (CE)	RVA diferida de 2021 (referente ao exercício de 2020)			RVA diferida de 2020 (referente ao exercício de 2019)		
	Pagamento efetuado em Cash (€)	Nº Ações(f) disponibiliz. (quant.)	Pagamento efetuado em Ações(b) (€)	Pagamento efetuado em Cash (€)	Nº Ações(g) disponibiliz. (quant.)	Pagamento efetuado em Ações(b) (€)
	Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	6.680,00	32.906	12.027,15	10.400,00	42.975
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	5.800,00	28.571	10.442,70	8.200,00	33.884	12.384,60
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	5.760,00	28.374	10.370,70	8.200,00	33.884	12.384,61
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	4.840,00	23.842	8.714,25	7.400,00	30.578	11.176,26
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	4.440,00	21.872	7.994,22	7.680,00	31.736	11.599,51
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (d) (Vogal da CE)	5.280,00	26.010	9.506,65	7.400,00	30.578	11.176,26
	32.800,00	161.575	59.055,67	49.280,00	203.635	74.428,61

(b) cotação de fecho da sessão do dia 05-06-2024 das ações BCP: 0,3655 €.

(d) beneficia do regime de IRS de residentes não habituais, com taxa de 20% até 2027.

(f) cotação média de fecho de 1 novembro 2019 a 31 dezembro 2019 das ações BCP: 0,2030 €.

(g) cotação média de fecho de 1 novembro 2018 ações BCP: 0,2040 €.

Tendo em conta que, em 2024, o Banco entrou numa nova fase de normalização da estrutura de capital e rentabilidade, e que a atual Política foi concebida num contexto macroeconómico adverso, tornou-se necessário ajustar as políticas de remuneração em conformidade, processo que foi iniciado em 2024 garantindo o total alinhamento com o regime legal aplicável e com o perfil de risco do Banco. Nesse sentido, o Target da RVA dos membros executivos na Política de 2024 foi majorado em 20%.

Durante o exercício de 2024, não se verificaram reduções remuneratórias resultantes de ajustamentos em função do desempenho, prémios qualificados como remuneração variável garantida, nem indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores.

A informação sobre a remuneração paga às diferentes categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras encontra-se no ponto 82.1.

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

O valor líquido das remunerações recebido anualmente por cada administrador executivo ou em regime de exclusividade, em função de cargos desempenhados em Sociedades ou Órgãos Sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, é deduzido aos valores da respetiva Remuneração Fixa Anual.

Cada membro tem a obrigação de comunicar as compensações adicionais que recebe, de modo a permitir que os valores sejam corretamente deduzidos.

As deduções encontram-se no quadro do ponto 77-A.

Para mais informação, consultar artigo 17.º da Política de Remuneração dos MOAFS.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

No exercício a que este Relatório reporta, o Banco não pagou remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos e não executivos, relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

No exercício a que este Relatório reporta, e não obstante ter ocorrido cessação de funções de um Membro do CA, não foi paga, nem era devida qualquer indemnização a ex-administradores, nem foram suportados pelo Banco quaisquer outros encargos relacionados.

Para mais informação, consultar artigo 3.º, n.º 2 da Política de Remuneração dos MOAFS.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade

Remete-se para o quadro apresentado no ponto 77.A - Remuneração Fixa Anual.

82. Indicação da remuneração no ano de referência paga aos membros da Mesa da Assembleia Geral

O CRP considerou as práticas de mercado das principais sociedades cotadas com sede em Portugal e de dimensão similar à do BCP e, para o mandato iniciado em maio de 2020, fixou a remuneração anual do Presidente da Mesa da AG em 42.000 euros e do Vice-Presidente em 27.600 euros.

Estes valores são distribuídos em quatro prestações trimestrais, tendo sido pagos no exercício de 2024.

Além da Remuneração Fixa, os Membros da Mesa da AG têm direito ao seguro de saúde contratado para os corpos sociais do Banco.

Para mais informação, consultar artigos 4.º e 5.º da Política de Remuneração dos MOAFS.

82.1 Informação quantitativa referente à remuneração paga pelo Banco, às diferentes categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e outros Colaboradores conforme o disposto artigo n.º 47 do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020

No Relatório & Contas de 2024, na nota 7 às Contas, no Capítulo relativo à Remuneração e na Secção b, estão detalhados os dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados por área de atividade do Banco, bem como os montantes da remuneração diferida relacionados a desempenhos de anos anteriores - divididos entre o valor a receber no exercício financeiro e o valor a receber em anos subsequentes.

i. Responsáveis pela assunção de riscos (15 colaboradores)

Valor total da remuneração pago pelo Banco aos responsáveis pela assunção de riscos:

Remunerações	(Euros)
Remunerações fixas	2.082.140,05
Remuneração Variável Anual pecuniária	309.858,00
Remuneração Variável Anual em ações	60.656,00
Sub-Total	2.452.654,05
Encargos Sociais Obrigatórios	
Segurança Social	386.064,69
SAMS / Médis	26.029,79
Plano Complementar Pensões	3.577,43
Sub-Total	415.671,91
Custos com Remunerações + Encargos Sociais Obrigatórios	2.868.325,96

ii. Responsáveis pelas funções de controlo (30 colaboradores)

Valor total da remuneração pago pelo Banco aos responsáveis pelas funções de controlo:

Remunerações	(Euros)
Remunerações fixas	3.304.004,40
Remuneração Variável Anual pecuniária	542.526,00
Remuneração Variável Anual em ações	92.577,60
Sub-Total	3.939.108,00
Encargos Sociais Obrigatórios	
Segurança Social	681.407,05
SAMS / Médis	57.670,30
Plano Complementar Pensões	5.282,84
Sub-Total	744.360,19
Custos com Remunerações + Encargos Sociais Obrigatórios	4.683.468,19

iii. Direção de topo, composta pelos diretores de primeira linha que não foram integrados nos pontos anteriores (44 Colaboradores)

Valor total da remuneração pago pelo Banco aos diretores de primeira linha que não estão incluídos nas categorias mencionadas nos pontos i. e ii.:

Remunerações	(Euros)
Remunerações fixas	7.478.332,38
Remuneração Variável Anual pecuniária	1.121.596,09
Remuneração Variável Anual em ações	967.585,57
Sub-Total	9.567.514,04
Encargos Sociais Obrigatórios	
Segurança Social	1.653.069,68
SAMS / Médis	85.823,71
Plano Complementar Pensões	9.537,16
Sub-Total	1.748.430,55
Custos com Remunerações + Encargos Sociais Obrigatórios	11.315.944,59

82.2 Política de remuneração dos colaboradores e Subsidiárias a operar em Portugal

O CA é o órgão competente para aprovar e rever as políticas e práticas de remuneração dos Colaboradores, incluindo a dos responsáveis pelas funções de controlo interno do Banco, com base em proposta da CE e emissão de parecer prévio da CNR.

Neste contexto, a CNR emite, pelo menos anualmente, um parecer sobre a Política de Remuneração dos Colaboradores e o respetivo Documento Autónomo Complementar, assegurando que estas práticas estão alinhadas com as melhores referências de mercado, os objetivos estratégicos do Banco e as exigências regulatórias aplicáveis.

Adicionalmente, a CNR formula e apresenta ao CA juízos informados e independentes sobre a política e práticas de remuneração propostas pela CE, bem como sobre os incentivos estabelecidos no âmbito da gestão de riscos, capital e liquidez, garantindo que estes promovem uma gestão prudente e sustentável da instituição.

A [Política de Remuneração dos Colaboradores](#) para 2024 foi aprovada a 22 de janeiro de 2024.

Cabe também ao CA aprovar a revisão do Código de Grupo GR0042 - Enquadramento das Políticas de Remuneração, que estabelece diretrizes de uniformização para as Políticas de Remuneração das subsidiárias a operar em Portugal e no estrangeiro, tendo em conta as particularidades da legislação de cada geografia. A última revisão foi efetuada a 26 de fevereiro de 2024.

82.3 Outras informações sobre Remunerações:

1. Relatório sobre Remunerações a que se refere o Artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários

O presente Relatório é elaborado nos termos do artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários, com o objetivo de informar os acionistas do BCP sobre as remunerações e benefícios, de qualquer natureza, atribuídos a cada um dos membros do CA, incluindo a CAud e a CE, relativamente ao exercício de 2024.

a) Remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, incluindo a proporção relativa da remuneração fixa e remuneração variável

Em conformidade com as disposições estabelecidas na Política de Remuneração dos MOAFs, a determinação da respetiva remuneração é da competência do CRP.

A Remuneração Fixa Anual é paga em 14 prestações mensais para os membros executivos e em 12 prestações para os não executivos. O Complemento de Reforma, por não ter caráter discricionário, integra a componente fixa da remuneração.

O CRP define internamente o valor de RFA dos administradores por função, sendo que existem valores diferentes para o cargo de Presidente do CA, Presidente de cada uma das Comissões em função das competências e responsabilidades que lhe são afetas e de vogal do CA (valores identificados nas tabelas infra, em euros).

Aos valores base definidos, foram determinadas regras de majoração da remuneração fixa em conformidade com outras funções que desempenhem, nomeadamente:

- **Vogais da CAud:** dada a responsabilidade inerente ao órgão de fiscalização, beneficiam de uma majoração fixa de €35.000;
- **Vogais que desempenhem cumulativamente funções na CAud e CAvR:** majoração fixa no valor de €50.000;
- **Vogais de outras Comissões:** majoração no valor de 25% da remuneração fixa base atribuída.

Ao Presidente do CA, que é simultaneamente Presidente da CGSES, não são aplicáveis majorações remuneratórias.

Adicionalmente, a RFA dos administradores é ajustada anualmente pelo CRP, tendo como referência os aumentos definidos no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) aplicável aos Colaboradores do Banco.

Os membros da CE e os administradores não executivos em regime de exclusividade de funções têm ainda direito a:

- Seguro de Saúde, telemóvel e cartão de crédito, em linha com o que é aplicado aos demais colaboradores do Banco;
- Complemento de Reforma.

Remuneração dos Membros Não Executivos do CA

Membros do Conselho de Administração (CA)	Remuneração Fixa Anual (€)	Peso na Remun. Total (%)	Complemento de Reforma (€)	Peso na Remun. Total (%)	Remuneração Variável atribuída em 2024 (€)	Peso na Remun. Total (%)	Remuneração Total Anual (€)	Total IRS retido (€)	Remuneração Variável Diferida (€)	Remuneração Total Anual paga líquida do IRS retido(€)
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)	739.128	76,92 %	221.738	23,08 %	n.a.	n.a.	960.866	421.729	n.a.	539.137
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA)	117.832	100,00 %	n.a.	— %	n.a.	n.a.	117.832	42.696	n.a.	75.136
Ana Paula Alcobia Gray (Vogal do CA)	133.900	100,00 %	n.a.	— %	n.a.	n.a.	133.900	41.400	n.a.	92.500
Julia Gu (Vogal do CA)	17.333	— %	n.a.	— %	n.a.	n.a.	17.333	4.332	n.a.	13.001
Lingjiang Xu (Vogal do CA)	133.900	100,00 %	n.a.	— %	n.a.	n.a.	133.900	49.922	n.a.	83.978
Smilla Lingzi Yuan (Vogal do CA)	139.050	100,00 %	n.a.	— %	n.a.	n.a.	139.050	34.755	n.a.	104.295
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin (Vogal do CA)	133.900	100,00 %	n.a.	— %	n.a.	n.a.	133.900	49.922	n.a.	83.978
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias (Vogal do CA)	133.900	100,00 %	n.a.	— %	n.a.	n.a.	133.900	49.922	n.a.	83.978
Sub-Total	1.548.943	87,48 %	221.738	12,52 %			1.770.682	694.678		1.076.004

Remuneração dos Membros da CAud

Membros da Comissão de Auditoria (Caud)	Remuneração Fixa Anual (€)	Peso na Remun. Total (%)	Complemento de Reforma (€)	Peso na Remun. Total (%)	Remuneração Variável atribuída em 2024 (€)	Peso na Remun. Total (%)	Remuneração Total Anual (€)	Total IRS retido (€)	Remuneração Variável Diferida (€)	Remuneração Total Anual paga líquida do IRS retido(€)
Cidália Maria Mota Lopes (Presidente da Caud)	185.400	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	185.400	72.555	n.a.	112.845
Fernando da Costa Lima (Vogal da Caud)	185.400	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	185.400	73.072	n.a.	112.328
Valter Rui Dias de Barros (Vogal da Caud)	153.882	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	153.882	38.463	n.a.	115.419
Sub-Total	524.682	100,0 %					524.682	184.090		340.592

Os montantes auferidos pela Presidente da CAud, Cidália Maria Mota Lopes, e por Fernando Costa Lima, vogal desta Comissão, foram iguais, dado que este último acumula a função de Presidente da CAVR, aplicando-se as regras de majoração acima identificadas.

Remuneração dos Membros da CE

Membros da Comissão Executiva (CE)	Remuneração Fixa Anual (€)	Peso na Remun. Total (%)	Complemento de Reforma (€)	Peso na Remun. Total (%)	Remuneração Variável atribuída em 2024 (€)	Peso na Remun. Total (%)	Remuneração Total Anual (€)	Total IRS retido (€)	Remuneração Variável Diferida (€)	Remuneração Total Anual paga líquida do IRS retido(€)
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	765.908	49,51%	153.182	9,90 %	627.882	40,59 %	1.546.972	668.753	313.941	878.219
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	557.024	48,09 %	111.405	9,62 %	489.910	42,29 %	1.158.339	486.294	244.955	672.045
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	557.024	50,43 %	111.405	10,09 %	436.081	39,48 %	1.104.510	493.223	218.041	611.287
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	487.416	49,60 %	97.479	9,92 %	397.766	40,48 %	982.661	438.548	198.883	544.113
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	487.396	48,94 %	97.479	9,79 %	411.012	41,27 %	995.887	419.594	205.506	576.293
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	487.396	49,19 %	97.479	9,84 %	405.934	40,97 %	990.809	193.350	202.967	797.459
Sub-Total	3.342.164	49,30 %	668.429	9,86 %	2.768.585	40,84 %	6.779.178	2.699.762	1.384.293	4.079.416

Análise de benchmark

A CNR solicitou, em 2023, um estudo de benchmark sobre remunerações, realizado pela consultora independente e qualificada Korn Ferry, com o principal objetivo de avaliar o nível de competitividade externa da remuneração dos membros da CE, em comparação com os seguintes mercados:

Benchmark	
Setor Bancário	Principais bancos em Portugal
	Bancos em Espanha (análise CEO) . 7 bancos espanhóis de dimensão, características e atividades comparáveis
	Mercado bancário europeu executivos de topo 43 bancos europeus
Mercado geral	Executivos de topo Portugal 93 empresas de 12 setores diferentes

Considerando a Remuneração Total Direta (que inclui salário base, incentivos de curto prazo e incentivos de longo prazo), o CEO do BCP encontra-se abaixo da prática de mercado (mediana do mercado), situando-se nos seguintes percentis: 93% face aos *Top Banks Portugal*, 73% face aos *Top Executives Portugal*, 72% face aos *Spanish Banks* e 62% face ao *European Top Executives Banking Market*.

Os restantes membros da CE estão alinhados ou até acima da prática de mercado em comparação com o *Top Banks Portugal*.

Com base neste estudo, em 2024, a RFA do Presidente da CE foi revista em 10%. Em função deste aumento, não verificado para os restantes membros executivos por o estudo de *benchmark* ter identificado que estes tinham uma remuneração competitiva, os Vice-Presidentes da CE auferem 72,7% da RFA do CEO, enquanto os vogais recebem 63,6%.

Não obstante e durante este exercício, a RFA dos membros da CE aumentou em 3%, em conformidade com os valores definidos no ACT para os Colaboradores.

RVA atribuída em 2024

Os membros da CE podem também auferir uma RVA, composta por uma componente atribuída por referência ao respetivo exercício. Na sua determinação para 2024, foi considerado o seguinte:

- Avaliação quantitativa dos KPIs definidos, quer corporativos, quer individuais, alinhados com os objetivos estratégicos do Banco, a gestão prudente do risco, os interesses dos acionistas e os valores institucionais, assegurando a mitigação de potenciais conflitos de interesse e a sustentabilidade do desempenho organizacional;
- Avaliação qualitativa dos membros da CE, conduzida pela CNR, com base na análise individual do desempenho de cada um, considerando o respetivo contributo para os objetivos estratégicos do Banco e a adoção de boas práticas de gestão;
- Avaliação global, que determina o montante individual da RVA, assegurando um modelo de *pay-for-performance*, no qual a remuneração está diretamente ligada ao desempenho individual, coletivo e à criação de valor sustentável para o Banco e os seus acionistas.

Refira-se que a Política de Remunerações dos MOAFs para o ano de 2024, aprovada pela Assembleia Geral de 22 de maio de 2024, introduziu algumas alterações com o objetivo de ajustar a Política aos novos níveis de rentabilidade e capital do Banco, garantindo um pacote remuneratório competitivo, em conformidade com o perfil de risco do BCP e a criação de valor:

- Revisão dos KPIs de avaliação quantitativa de desempenho, assegurando transparência e alinhamento com as melhores práticas de mercado e requisitos regulatórios, organizados em quatro categorias: Capital (peso de 15%), Rentabilidade (peso de 40%), Risco (peso de 20%) e Transformação (peso de 25%);
- Aumento do target da RVA individual para 54% e do máximo para 75%;
- Aumento do target da RVLP individual para 36% e do máximo para 50%;
- Inclusão de um fator de comparação de desempenho com pares nos ajustamentos possíveis ao abrigo da política.

Com os mesmos argumentos e na medida em que os resultados numéricos máximos atribuíveis calculados de acordo com a política em vigor se verificaram desfasados face às conclusões extraídas do benchmark de remunerações conduzido pela Korn Ferry e ao contexto concreto do Banco e do sistema financeiro, a CNR e o CRP identificaram a necessidade de proceder a um ajustamento positivo do valor global da RVA a atribuir,

relativo ao ano de 2023, de forma a garantir que o sistema remuneratório se mantém adequado e competitivo face aos desafios do setor bancário e em linha com as melhores práticas do mercado.

Para mais informação, consultar ponto 71. A do Relatório de Remunerações.

Para a definição da RVA atribuída em 2024 referente ao exercício de 2023, foi considerado o seguinte grau de execução dos KPIs corporativos do Banco, ao que acresceram os KPIs individuais que não se divulgam por questões de confidencialidade:

KPIs Corporativos do Banco Consolidados (Group BCP) - Remuneração variável anual 2023	Unid	Objetivo para 2023	Concretização em 2023	Nível de execução	Peso do KPI
Total Imparidades e provisões, excluindo Imparidades CHF - Grupo	milhões €	< 449	425	105%	10%
Rácio de capital Common Equity Tier 1 (CET1) (totalmente implementado) - Grupo	%	> 13,9%	15,4%	150%	15%
Lucro operacional core recorrente	milhões €	> 1956	2 450	125%	10%
Diminuição anual exposições não-produtivas - Grupo	milhões €	>-110	-266	121%	5%
Rácio exposições não-produtivas - Grupo (definição RAS)	%	< 3,65%	3,55%	125%	5%
Cost-to-income recorrente - Grupo	%	< 37,8%	31,6%	116%	10%
Rendimento capitais próprios - Grupo	%	> 10,3%	16,00%	150%	20%
Transformação digital (% de clientes mobile ativos em relação ao total de clientes ativos) - Grupo	%	> 66%	67,3%	102%	8,34%
Satisfação do cliente - BCP PT	%	100%	96,6%	97%	8,33%
Nível de execução do Plano Diretor de Sustentabilidade - BCP PT	%	85%	97,2%	114%	8,33%
Nível de execução dos KPIs corporativos				126%	

RVLP para o período 2022-2025

Os administradores executivos podem ainda auferir RVLP no final do exercício de 2025, o que corresponde ao último ano de mandato (2022-2025).

Uma vez que os KPIs de verificação da RLVP apenas são verificáveis após o decurso do período de avaliação da RVLP, refira-se o seguinte quanto ao grau de execução verificado até à Data de Referência:

1. Indicador "Alinhamento com o Plano Estratégico": Relativamente à componente 1 (Período de 2022-2024, com um peso de 75%), o nível de execução a considerar é de 133%. A componente 2 (Ano de 2025, com um peso de 25%) respeita cumprimento do primeiro ano do Plano Estratégico em curso.

2. Indicador "Comparação da TSR": O método de cálculo é o seguinte: [(Média das cotações de fecho da ação BCP durante os dois meses imediatamente anteriores ao final do Período de Avaliação da RVLP - Média das cotações de fecho das ações BCP durante os dois meses imediatamente anteriores ao início do Período de Avaliação da RVLP) + Pagamento de dividendos por ação aos acionistas] / Média das cotações de fecho da ação BCP durante os dois meses imediatamente anteriores ao início do Período de Avaliação da RVLP, sendo as cotações ajustadas de forma a refletir os efeitos de aumentos de capital, incorporações de reservas ou operações análogas.

Apenas para referência e considerando o período de avaliação de 31.12.2021 a 31.12.2024, o nível de execução desta categoria seria de 150% (TSR BCP + 248,48%, TSR PSO + 28,91%, TSR Stoxx Europe 600 Banks Index + 77,5%). Uma vez que a verificação da execução dos KPIs será feita com referência a 31.12.2025, podem ainda verificar-se variações relevantes em função da evolução do período remanescente, em particular no que respeita à evolução da TSR. Considerando o valor indicativo de 2024 acima referido, a

remuneração variável excederia os 100% da RFA, caso em que, ocorrendo, ficaria sujeito a autorização da AG.

Remuneração total dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização

Órgãos de Admin. e Fiscalização	Remuneração Fixa Anual (€)	Peso na Remun. Total (%)	Complemento de Reforma (€)	Peso na Remun. Total (%)	Remuneração Variável atribuída em 2024 (€)	Peso na Remun. Total (%)	Remuneração Total Anual (€)	Total IRS retido (€)	Remuneração Variável Diferida (€)	Remuneração Total Anual paga líquida do IRS retido(€)
Valores Totais	5.415.789	59,68 %	890.167	9,81 %	2.768.585	30,51 %	9.074.542	3.578.530	1.384.293	5.496.012

b) Remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo

A remuneração dos membros executivos e dos membros não executivos em regime de exclusividade de funções abrange tanto as atividades desenvolvidas diretamente no BCP como em sociedades relacionadas, incluindo aquelas em relação de domínio ou de grupo com o BCP, ou ainda em órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco.

Neste contexto, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente pelo desempenho dessas funções é ajustado através da dedução do montante correspondente na RFA de cada membro.

Para mais informação, consultar artigo 17.º da Política de Remuneração dos MOAFs.

Valores das remunerações incluídas na componente fixa e deduzidas à RFA paga pelo Banco:

Membros do Conselho de Administração (CA)	Subsidiária	Remuneração Fixa Anual (€)
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)	Bank Millennium, S.A. (Polónia)	33.706,50
Sub-Total		33.706,50
Membros da Comissão Executiva (CE)		
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	Bank Millennium, S.A. (Polónia)	33.706,50
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	Bank Millennium, S.A. (Polónia)	49.931,53
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	Banque BCP, S.A. (França)	2.500,00
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	Bank Millennium, S.A. (Polónia)	41.814,70
Sub-Total		127.952,73
Total		161.659,23

c) Ações atribuídas em 2024 e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições

A RVA dos membros da CE é paga 50% em numerário e 50% em ações do BCP ou em Outros Instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 ou 2, ou ainda em instrumentos integralmente conversíveis em fundos próprios principais de nível 1, ou cujo valor possa ser reduzido.

Os referidos instrumentos devem refletir adequadamente a qualidade creditícia do Banco e ser apropriados para o pagamento da RV, tanto na sua componente diferida como não diferida.

No caso da RV ser superior a 2/3 da RFA, a Política de Remuneração dos MOAFs prevê que 60% do respetivo valor seja diferido.

A RVL é paga integralmente em ações do Banco ou nos referidos instrumentos.

Sempre que possível, a componente não paga em numerário será preferencialmente atribuída em ações do Banco, exceto quando existirem justificações relevantes para os seus interesses de longo prazo. Nestes casos, a decisão cabe ao CRP, após emissão de parecer da CNR.

Em 2024, o número de ações atribuídas a cada membro da CE foi calculado com base em 50% do valor da RVA atribuída a cada membro, referente ao exercício de 2023. O valor de referência utilizado foi de €0,2955, correspondente ao menor valor entre:

- A média das cotações de fecho das ações do BCP nas 20 sessões de Bolsa anteriores a 10 de abril de 2024;
- A cotação do 3.º dia útil anterior ao pagamento, que ocorreu no dia 5 de junho de 2024.

A remuneração variável anual atribuída à CE em 2024, relativa ao exercício de 2023, respeitou as seguintes condições:

- Pagamento em junho de 2024 de 50% do valor atribuído, sendo 50% desse valor pago em numerário e 50% entregue em ações do BCP, correspondente a 50% do número total de ações atribuídas em 2024;
- Pagamento diferido ao longo dos 5 anos seguintes de 50% do valor atribuído, ou seja, 10% do valor atribuído é pago anualmente, no mês de junho. Cada pagamento diferido será efetuado em 50% em numerário e 50% em ações do BCP, sendo o número de ações entregue em cada ano equivalente a 10% do total de ações inicialmente atribuídas em 2024.

Em 2024, embora o montante atribuído tenha excedido o referido limiar de 2/3 da RFA, por lapso, o pagamento foi efetuado com um diferimento de 50% (e não dos 60% previstos). Tendo sido detetada esta discrepância, e uma vez que o Banco não pode adquirir ações próprias, optou-se por corrigir os valores na data de pagamento do primeiro diferimento, em 2025.

Após a entrega das ações em cada ano, estas estão sujeitas a um período de retenção de um ano, nos termos do artigo 8.º, n.º 9 da Política de Remuneração dos MOAFs. Não estão previstas obrigações adicionais de detenção de ações, cumprindo-se o disposto na legislação aplicável.

Número de ações atribuído em 2024 a cada membro da CE relativo à RVA do exercício de 2023:

Membros da Comissão Executiva (CE)	Remuneração Variável atribuída em 2024 (€)	Remuneração Variável atribuída em ações (€)	Nº Ações atribuídas (quant.)
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	627.881,90	313.940,95	1.062.406
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	489.910,31	244.955,16	828.951
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	436.081,26	218.040,63	737.870
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	397.766,49	198.883,25	673.040
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	411.012,13	205.506,07	695.452
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	405.934,07	202.967,04	686.860
Total	2.768.586,16	1.384.293,10	4.684.579

A forma de cálculo do número de ações atribuídas a cada membro da CE é determinada pelo quociente entre o valor da RV e o preço de atribuição nos seguintes termos:

- Para a RVA, o número de ações é obtido dividindo o valor da RVA atribuída pelo preço de atribuição da RVA;
- Para a RVLP, o número de ações é obtido dividindo o valor da RVLP atribuída pelo Preço de Atribuição da RVLP.

Adicionalmente, os dividendos relativos às ações atribuídas ou os rendimentos de Outros Instrumentos atribuídos, mas que ainda não tenham sido pagos por pertencerem à componente diferida, não são devidos nem pagos pelo Banco aos administradores.

Em junho de 2024, foram entregues aos membros da CE ações do BCP relativas à componente diferida das RVA atribuídas referentes aos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022, bem como à RVLP relativa ao período de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021.

Número total de ações do BCP entregues em 2024 a cada membro da CE, relativa às componentes não diferidas da RVA de 2023, assim como às componentes diferidas da RV de anos anteriores e da RVLP relativa ao período de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, ajustadas pelo regime sell-to-cover adotado por todos os membros:

Membros da Comissão Executiva (CE)	Nº Ações (*) entregues em 2024 (quant.)
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	534.554
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	422.736
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	393.310
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	346.484
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	361.429
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	540.495
Total	2.559.372

(*) Nos termos do artigo 8.º, n.º 11 da Política de Remuneração dos MOAFS, cada administrador pode optar pelo regime de sell-to-cover, através do qual o número de ações a receber já é deduzido das ações que teriam de ser cuja vendidas para cobrir o pagamento de impostos e contribuições devidos sobre o valor das ações atribuídas.

Para mais informação, consultar artigos 8.º, 9.º e 10.º da Política de Remuneração dos MOAFs.

d) Variação durante os últimos cinco exercícios da remuneração, do desempenho do BCP e da remuneração média dos trabalhadores

Apresentam-se abaixo os valores dos principais indicadores de desempenho a nível consolidado e a variação, entre 2019 e 2024, do desempenho do Banco, das remunerações dos órgãos de administração e fiscalização e da remuneração média dos Colaboradores do Banco (excluindo custos com administradores).

A informação aqui constante é apresentada por referência ao ano de pagamento da remuneração que, no caso da remuneração variável é atribuída e paga num ano, mas refere-se ao desempenho do ano anterior.

	2020	2021	2022	2023	2024
Indicadores de Desempenho (1)					
Resultado Líquido Consolidado (milhões €)	183,0	138,1	197,4	856,1	906,4
Resultado Líquido Consolidado ajustado (2) (milhões €)	258,6	404,9	599,1	1.168,0	1.215,7
Return on Equity (ROE) (%)	3,13 %	2,36 %	4,02 %	16,00 %	13,82 %
	Var. 20'19	Var. 21'20	Var. 22'21	Var. 23'22	Var. 24'23
Indicadores de Desempenho Grupo BCP (1)					
Resultado Líquido Consolidado (%)	-39,4 %	-24,6 %	42,9 %	333,7 %	5,9 %
Resultado Líquido Consolidado ajustado (2) (%)	-21,2 %	56,6 %	48,0 %	95,0 %	4,1 %
Resultado Operacional Consolidado (%)	1,5 %	2,7 %	47,2 %	45,3 %	-13,0 %
Ativo Total Consolidado (%)	5,1 %	8,3 %	-3,3 %	5,0 %	8,2 %
Resultado Líquido Atividade em Portugal (%)	-7,1 %	28,5 %	104,6 %	105,0 %	8,5 %
Remuneração média anual trabalhadores (3) (%)	-	1,7 %	1,9 %	5,0 %	8,0 %
<i>da qual: remuneração média fixa anual (%)</i>	0,4 %	1,9 %	0,9 %	3,6 %	4,9 %
<i>da qual: remuneração média variável anual (3) (%)</i>	-6,6%	-2,9%	20,6 %	27,3 %	47,8 %
Remuneração dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização					
Comissão Executiva - Remuneração total atribuída (%)	5,9 %	-11,0 %	42,4 %	-9,2 %	19,8 %
Comissão Executiva - Remuneração total atribuída recorrente (5) (%)	5,9 %	-11,0 %	11,9 %	15,5 %	19,8 %
<i>da qual: remuneração fixa anual (%)</i>	3,2 %	-3,5 %	3,0 %	4,0 %	5,2 %
<i>da qual: remuneração variável anual atribuída (4) (%)</i>	14,8 %	-33,4 %	50,3 %	49,8 %	50,0 %
Conselho Administração - não executivos (%)	6,7 %	0,3 %	-2,6 %	13,1 %	2,3 %
Remuneração Total Anual (%)	6,1 %	-7,7 %	28,2 %	-3,9 %	14,9 %
Remuneração Total Anual recorrente (5) (%)	6,1 %	-7,7 %	7,3 %	14,8 %	14,9 %

Notas aos valores apresentados:

- (1) Os valores de 2022 e de 2023 estão reexpressos devido à adoção da IFRS 17 e da IFRS9 pela Millenniumbcp Ageas
- (2) Resultados líquidos excluindo os impactos associados aos créditos em Francos Suíços no Bank Millennium (Polónia)
- (3) Excluindo Distribuição de Resultados com carácter excepcional
- (4) Remuneração Variável Anual atribuída no ano, relativa ao exercício anterior
- (5) Relativa ao próprio ano (sem remuneração variável de longo prazo)

A CE recebeu RVA nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, atribuída com referência ao desempenho do respetivo exercício anterior. Adicionalmente, em 2022, foi atribuída RVLP, referente ao período de 2018-2021.

Note-se que a evolução da remuneração total atribuída à CE em 2022 e 2023 foi impactada pela atribuição, em 2022, da RVLP relativa ao mandato de 2018-2021, no valor de 1.334,4 mil euros.

Sem este efeito, a variação da remuneração total atribuída à CE teria sido de 11,9% em 2022 e 15,5% em 2023, enquanto a Remuneração Total Anual dos MOAFs teria crescido 7,3% em 2022 e 14,8% em 2023.

e) Modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, a forma como a mesma contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados

A remuneração total atribuída aos MOAFs está em conformidade com a Política de Remuneração dos MOAFs, assegurando os seguintes princípios:

- Adequação dos valores de remuneração fixa, tendo em conta o nível de envolvimento, a exclusividade de funções de cada membro e as melhores práticas de mercado em empresas portuguesas de complexidade e dimensão equiparáveis;
- Atribuição de Complementos de Reforma ao Presidente do CA e aos membros executivos, considerando o regime de exclusividade de funções que exercem;
- RV atribuída exclusivamente aos membros executivos;
- Regime de fixação e pagamento de RVA e da RVLP, concebido para promover o desempenho sustentável do Banco a longo prazo;
- RVA máxima atribuída aos membros executivos baseada no desempenho do Banco, aferido pelo grau de concretização dos objetivos definidos para um conjunto de KPIs definidos na Política e pelo resultado líquido obtido;
- RVA individual de cada membro executivo, calculada com base numa avaliação qualitativa e quantitativa, onde: i) a avaliação quantitativa decorre do grau de concretização de objetivos específicos, definidos para cada membro da CE, de acordo com as suas áreas de responsabilidade; e, ii) a avaliação qualitativa é realizada de forma independente pela CNR, cabendo ao CRP decidir sobre os valores finais da RVA individual, sob proposta da CNR;
- RVLP atribuída no final de um período de 4 anos, em função do desempenho do BCP, aferido através do grau de concretização dos objetivos definidos para um conjunto de KPIs e pela evolução da rentabilidade para os acionistas, comparada com um benchmark de mercado, incentivando um crescimento sustentado e a valorização do Banco;
- RVA atribuída em numerário e em ações do BCP ou Outros Instrumentos de fundos próprios elegíveis, sujeita a períodos de diferimento de 5 anos, e RVLP atribuída exclusivamente em ações do BCP ou nos instrumentos equivalentes mencionados, também com diferimento de 5 anos, garantindo o alinhamento com os objetivos estratégicos do Banco;
- Mecanismos de Malus e Clawback, aplicáveis independentemente da existência de direitos adquiridos, permitindo, respetivamente, a redução total ou parcial da RV diferida antes do seu pagamento (Malus) ou a reversão total ou parcial da RV já paga (Clawback), que podem ser acionados em situações de elevada relevância, previamente definidas, em que os beneficiários tenham tido participação direta.

f) Informações sobre aplicação da Política de Remunerações em 2024

Em 2024, a Política de Remuneração dos MOAFS em vigor foi integralmente aplicada, não tendo havido registo de qualquer derrogação ou exceção aos procedimentos nela estabelecidos.

g) Possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável

Conforme referido anteriormente, a restituição da RV está limitada a eventos significativos nos quais os visados tenham tido uma participação ativa, com dolo ou negligência grave, aplicando-se, neste contexto, os mecanismos de *Malus e Clawback*.

Para a mais informação, consultar o artigo 12.º da Política de Remuneração dos MOAFs.

2. Relatório sobre o Impacto no Grupo BCP das Práticas Remuneratórias Implementadas pela Subsidiárias no Estrangeiro (artigo 53º Aviso do BdP n.º 3/2020)

Para os efeitos do artigo n.º 53.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, o Compliance Office, o Risk Office e a Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR) analisaram o impacto das práticas remuneratórias das filiais no exterior, em especial no que respeita à gestão de riscos com especial ênfase nos riscos de capital e de liquidez do Banco.

Transcreve-se em seguida a referida análise:

OBJETIVO DESTE RELATÓRIO

O presente relatório tem como objetivo apresentar as conclusões do Compliance Office, do Risk Office e da Comissão de Nomeações e Remunerações sobre a análise ao impacto das práticas remuneratórias das filiais no exterior, em especial no que respeita à gestão de riscos com especial ênfase nos riscos de capital e de liquidez do Banco, com referência a dezembro de 2024, produzindo este relatório com vista a ser apresentado à Assembleia Geral e aos órgãos de administração e fiscalização do BCP.

TRABALHO EXECUTADO

O presente relatório tem por base a análise comparativa das políticas de remuneração das subsidiárias do Grupo BCP realizada durante o mês de dezembro de 2024, pelo Compliance Office e pela Direção de Recursos Humanos, no âmbito definido no artigo 53º, n.º 3 do Aviso supra-referido.

De modo a analisar a adequação das políticas de remuneração das Entidades do Grupo BCP, a metodologia utilizada baseou-se na abordagem seguinte:

- Análise do Código de Grupo “GR0042 - Remuneration Policy Framework” (Enquadramento da Política de Remuneração), na sua versão 8, publicada em 28 de fevereiro de 2024, o qual define o enquadramento das políticas de remuneração que devem ser aprovadas por todas as Entidades do Grupo abrangidas pelo perímetro de consolidação prudencial do BCP;
- Análise comparativa/benchmark das provisões do GR0042 com as provisões adotadas nas políticas em vigor no

Bank Millennium e no Millennium Bim.

A análise efetuada incidiu nos seguintes aspetos chave definidos no GR0042:

- Identificação de políticas de remuneração locais;
- Existência de componentes de remuneração variáveis e fixas e rácio máximo entre ambas;
- Critérios de desempenho quantitativos e qualitativos versus os riscos incorridos;
- Definição e apuramento de pools de bónus;
- A definição do período de diferimento do pagamento da remuneração variável;
- Componentes da remuneração variável (numerários versus instrumentos financeiros);
- O modo como os riscos são tidos em consideração ex post, incluindo malus e clawback;
- Comparação do impacto das remunerações nos Fundos Próprios e na liquidez do Grupo BCP.

CONCLUSÕES DA AVALIAÇÃO

Considerando os resultados do trabalho acima descrito, as conclusões da avaliação do Risk Office, do Compliance Office e da CNR sobre o impacto das práticas remuneratórias, nomeadamente na gestão do risco, com especial destaque para os riscos de capital e liquidez das Subsidiárias do Grupo no estrangeiro, é a seguinte:

1. Nos termos do disposto no artigo 115-C do RGICSF, as Entidades do Grupo, em geral, implementam políticas de remuneração que são, nomeadamente para todos os aspetos incluídos na análise de benchmark, acima referida, geralmente consistentes com a política de remuneração definida pelo Grupo BCP, no Código de Grupo “GR0042 - Remuneration Policy Framework”, que estava em vigor a 31 de dezembro de 2024;

2. As Entidades do Grupo Bank Millennium e Millennium BIM possuem políticas de remuneração alinhadas com as da empresa-mãe, sem prejuízo do seguinte desvio identificado na avaliação, relativo à parcela da remuneração variável paga em dinheiro e em ações ou outros instrumentos financeiros elegíveis, quando

aplicável, bem como ao período de retenção associado a ambos os tipos de instrumentos, verifica-se que o Millennium BIM não especifica de forma clara, em um dos seus normativos internos, que, para os titulares de funções relevantes, não devem ser pagos juros ou dividendos sobre instrumentos diferidos. Esta questão será endereçada na próxima revisão do referido documento;

3. O potencial impacto das políticas de remuneração das Entidades do Grupo no capital não é significativo, considerando tanto as Subsidiárias como o Grupo BCP, apresentam em 2024 um peso dos custos com pessoal no produto líquido bancário inferior a 20%, sendo que o peso da remuneração variável no total dos custos com pessoal não excede 11%;

4. De igual modo, o impacto das políticas de remuneração na posição de liquidez dos bancos e do Grupo é imaterial, com o total da remuneração variável a não exceder os 0,25% do total de depósitos de clientes de cada geografia;

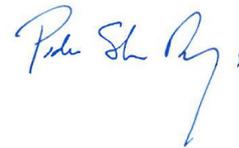
5. Relativamente ao modo como a tomada de riscos é analisada ex post, incluindo malus e clawback, as políticas estão em conformidade, considerando que, de acordo com a legislação da Polónia e de Moçambique, o sistema jurídico não permite a aplicação do mecanismo de clawback;

6. O desvio identificado no ponto 2 foi comunicado à respetiva subsidiária, com o objetivo de promover um maior alinhamento das respetivas políticas com o disposto no supracitado Código de Grupo.

Risk Officer



Compliance Officer



Comissão de Nomeações e Remunerações



3. Avaliação do Cumprimento das Políticas e Procedimentos de Remuneração Adotados pelo Banco (Art.º 44 do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020)

Nos termos do artigo 44.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, a Comissão de Nomeações e Remunerações avaliou o cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados pelo Banco, com base na análise efetuada pela Direção de Auditoria.

Segue-se a transcrição da avaliação elaborada:

"Avaliação do Cumprimento das Políticas e Procedimentos de Remuneração Adotados pelo Banco

(Artigo 44.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020)

A Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR), por delegação do Conselho de Administração, procedeu à apreciação da análise anual sobre a implementação e conformidade das políticas e procedimentos de remuneração adotados pelo Banco Comercial Português, S.A., elaborada de forma independente pela Direção de Auditoria (DAU).

A análise conduzida pela DAU centrou-se na conformidade da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização (MOAFs), dos Colaboradores e dos MOAFs das subsidiárias em Portugal. O objetivo principal foi verificar o alinhamento destas políticas com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, as Orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA/GL/2021/04) e outras normas relevantes relacionadas com a conceção, aprovação, divulgação, aplicação e controlo das políticas de remuneração.

Na sua avaliação, a DAU verificou que as políticas de remuneração adotadas pelo Banco estão em conformidade com as disposições do Código de Grupo "GR0042 - Remuneration Policy Framework", que estabelece os princípios, regras e o modelo de governação aplicáveis à elaboração, aprovação e acompanhamento das políticas de remuneração. Adicionalmente, foi confirmada a conformidade com a legislação e regulamentação em vigor.

Com base nesta análise, a CNR considerou os seguintes aspetos principais:

- As Políticas de Remunerações dos MOAFs do BCP, ActivoBank e Interfundos, bem como a Política de Remunerações dos Colaboradores, aplicável ao BCP e às suas subsidiárias em Portugal para 2024, foram atualizadas e aprovadas pelos órgãos competentes, em conformidade com as diretrizes internas previstas no Código de Grupo GR0042;
- As Políticas de Remuneração dos MOAFs e Colaboradores das subsidiárias localizadas na Polónia e em Moçambique encontram-se, de forma geral, em conformidade com o Código de Grupo GR0042 e com a legislação aplicável. Estas políticas incluem a atribuição de remuneração variável, excluem benefícios discricionários de pensão baseados no desempenho e definem critérios claros para o pagamento da componente variável, abrangendo indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos. As políticas foram ainda devidamente publicadas nos respetivos sítios da internet;
- A avaliação do desempenho dos titulares de funções essenciais, incluindo o administrador responsável pela função de gestão de risco, foi realizada com base em critérios específicos e de forma autónoma, assegurando que a remuneração dos avaliados é independente das unidades de negócio que supervisionam;
- O Banco cumpriu as obrigações de reporte ao Banco de Portugal, conforme as instruções n.º 17/2023 e n.º 18/2020, relativas à informação sobre colaboradores com remunerações elevadas e colaboradores com impacto material no perfil de risco da instituição;
- Os modelos de incentivos comerciais analisados (Direção de Recuperação de Crédito, Direção de Recuperação Especializada e Direção de Private Banking) revelaram-se adequados, estabelecendo critérios claros de elegibilidade e exclusão, assegurando o alinhamento com os objetivos estratégicos do Grupo, bem como a independência e autonomia das unidades envolvidas na atribuição de incentivos.

Foram ainda ponderadas pela CNR, três recomendações de risco moderado (F2) emitidas pela DAU:

- Garantir que o pagamento da componente diferida da remuneração variável anual (RVA) dos MOAFs, referente ao exercício de 2023, seja devidamente corrigido e que o cálculo da componente diferida a ser paga seja realizado corretamente;

- Definir critérios claros para ajustamentos nos incentivos comerciais, incluindo a variação máxima permitida, e assegurar que todos os ajustamentos realizados sejam documentados, justificados e aprovados pelo Diretor Coordenador;
- Garantir a integridade do processo de reporte ao Banco de Portugal através da designação de um segundo colaborador, da documentação das etapas, da atualização da ferramenta de validação e do reforço dos controlos de qualidade dos dados.

A Comissão tomou ainda conhecimento de que a Direção de Auditoria atribuiu uma classificação global de “Satisfatório” à implementação e cumprimento das políticas de remuneração.

Face ao exposto, a Comissão de Nomeações e Remunerações concluiu que as políticas e procedimentos de remuneração adotados pelo Banco são adequados à sua estrutura, natureza e aos riscos inerentes à atividade.

Porto Salvo, 19 de março de 2025

Comissão de Nomeações e Remunerações



V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

A política, à semelhança do artigo 403.º, n.º 5 do CSC, prevê que um Administrador que cesse funções antes do termo do mandato, exceto por renúncia ou destituição com justa causa, tem direito a uma indemnização, calculada pela CNR e aprovada pelo CRP, uma vez ouvida a CAVR. Nestes casos, a indemnização não é considerada remuneração fixa e está sujeita a um compromisso de não concorrência durante o restante período do mandato.

A indemnização não pode exceder o valor das remunerações fixas que seriam devidas até ao final do mandato.

No caso dos Administradores Executivos, após o fim do período de avaliação, mas antes do pagamento da RVA e da RVLP, haverá ainda lugar ao pagamento de RVA e RVLP por inteiro, correspondente àquele período de avaliação, com respeito pelos períodos de diferimento e composição previstos na política (numerário, ações ou Outros Instrumentos, conforme aplicável).

Para mais informação, consultar artigos 3.º, n.º 3, 9.º, n.º 17, 10.º, n.º 10 e 11.º da Política de Remuneração dos MOAFS.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade.

Não existem acordos entre a Sociedade e os Titulares do Órgão de Administração, dirigentes ou qualquer outro Colaborador com reporte direto à administração que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.

Excetua-se os que resultam da lei geral aplicável e os previstos na Política relativamente à possibilidade de indemnização em caso de cessação de funções antes do termo do mandato, salvo em situações de renúncia ou destituição com justa causa sendo o montante calculado pela CNR e aprovado pelo CRP, nos termos referidos anteriormente.

Para mais informação, consultar artigo 11.º da Política de Remuneração dos MOAFS.

VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações (*stock options*)

85. a 88.

Não existem planos de atribuição de ações ou opções sobre ações (*stock options*).

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

A Política de Partes Relacionadas do Banco tem como objetivo assegurar que o Banco:

- identifica as suas Partes Relacionadas numa lista completa e global, revista trimestralmente;
- que as operações com partes relacionadas seguem um processo de análise rigoroso e que cumprem com o disposto no Aviso n. °3/2020 e no RGICSF.
- que o Banco divulga toda a informação relativa às operações com Partes Relacionadas para efeitos das IFRS / IAS e do CVM.
- que divulga pelas subsidiárias do Grupo da informação necessária ao cumprimento das obrigações de reporte decorrentes do indicado

No contexto da elaboração da lista de partes relacionadas, refira-se que o Banco identifica todos os membros dos órgãos de administração e titulares de funções essenciais e respetivas partes relacionadas, acionistas e entidades dos grupos, sociedades e fundos sob gestão do Grupo BCP, entre outras, sendo esta informação atualizada na bases de dados de clientes e registos informáticos. Desta forma, é possível identificar e assinalar automaticamente e independentemente da origem da operação, as operações que devem seguir os trâmites de uma operação com parte relacionada

A celebração de negócios entre o Banco e as suas partes relacionadas é objeto de um procedimento de aprovação especial, nos termos do qual a transação é aprovada por uma maioria de dois terços do CA, sob proposta da CE, após emissão de parecer prévio da CAud. O procedimento depende ainda da emissão de pareceres prévios:

(i) do Compliance Office, relativamente à conformidade das operações propostas com os normativos internos e disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente quanto a eventuais conflitos de interesse, bem como quanto ao cumprimento das condições normais de mercado, e

(ii) do Risk Office, o qual avalia e emite parecer sobre os riscos inerentes à operação.

Existem, no entanto, procedimentos simplificados de aprovação para transações com partes relacionadas consideradas de menor risco, os quais foram definidos tendo em conta o enquadramento legal em vigor, em especial o Aviso 3/2020.

As propostas relativas a este universo são apresentadas à CAud pela CE que, por sua vez e a título meramente exemplificativo, as recebe do Comité de Crédito ou do Subcomité de Custos e Investimentos, consoante a natureza da transação.

O CA, de acordo com as competências que lhe são conferidas no seu Regimento, reserva para si os poderes necessários e suficientes para, designadamente, os seguintes atos:

- aprovar a política interna que preveja a definição, forma de identificação e atualização das partes relacionadas com o Banco, sob proposta da CE, e obtido o parecer da CAud;
- aprovar, em respeito pela lei e pelos normativos internos, transações com partes relacionadas, sob proposta da CE e obtido o parecer da CAud e os pareceres prévios do Compliance Office e do Risk Office;
- assegurar que o Banco identifica, numa lista completa e atualizada trimestralmente, as suas partes relacionadas, disponibilizando-a à autoridade de supervisão sempre que solicitada;
- aprovar a Política para a Prevenção de Conflitos de Interesse e após obtido o parecer da CAud.

Sempre que uma operação com parte relacionada esteja em debate, a Presidente da CAud, qualificada como membro independente do CA, ou, na sua falta (o que nunca sucedeu), o vogal para o efeito nomeado, informa o Conselho com detalhe do teor do parecer prévio da CAud.

Em resultado do modelo de governo adotado pelo Banco, a Presidente e os restantes membros da Comissão de Auditoria, enquanto membros não executivos do CA, também votam a proposta, pelo que não se justifica, por redundante, qualquer comunicação autónoma da decisão tomada pelo Conselho à CAud. A cada trimestre, os casos envolvendo Conflitos de Interesses são comunicados pelo Compliance Office à CAud, e constituem parte integrante do Relatório de Conflito de Interesses.

No que respeita especificamente a operações de crédito e nos termos do RGICSF, não é permitida a concessão de crédito, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou modalidade (incluindo a prestação de garantias) aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Banco, nem às sociedades ou outros entes coletivos por eles direta ou indiretamente dominados.

Relevamos que não estão abrangidas pela proibição referida no parágrafo anterior as operações de carácter ou finalidade social ou, ainda, as decorrentes da política de pessoal, bem como o crédito concedido em resultado da utilização de cartões de crédito associados à conta de depósitos, em condições similares às praticadas com outros Clientes com perfil de risco análogo. No entanto, estas operações, quando delas sejam beneficiários membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Banco ou entidades com eles relacionadas, estão sujeitas às seguintes regras:

- Nos cartões de crédito, pagamento mensal a 100% do montante utilizado.
- Nos créditos decorrentes da política de pessoal, deverão ser integralmente observadas as condições em vigor no âmbito dessa política para a generalidade dos Colaboradores.

Adicionalmente, refira-se que existem ainda operações de valor de baixa expressão material ou qualificadas como sendo de baixo risco que seguem um regime simplificado de aprovação, conforme descrito na Política de Transação com Partes Relacionadas disponível no site do Banco.

Ainda de acordo com o disposto no Regimento do CA, os membros do CA que sejam identificados como partes relacionadas não podem aceder a qualquer documentação privilegiada ou de carácter sensível, bem como participar na apreciação e decisão de operações ou contratos relacionados com a empresa que origine o conflito de interesses. Exige-se em qualquer destas situações a aprovação por maioria de pelo menos dois terços dos restantes membros do órgão de administração e os pareceres prévios favoráveis da CAud, do Compliance Office e do Risk Office.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

Durante o exercício de 2024, a CAud emitiu no total de vinte e dois pareceres relacionados com a concessão de crédito a partes relacionadas, dos quais cinco incidiram sobre propostas relativas a detentores de participações qualificadas e entidades com eles relacionadas. Compete à CAud a responsabilidade de analisar as operações de concessão de crédito numa perspectiva de prevenção de conflitos de interesses e de assegurar que não é concedida nenhuma vantagem especial ao cliente, certificando-se que estas operações são realizadas em condições normais de mercado e os seus riscos inerentes devidamente avaliados, considerando os pareceres prévios acima mencionados que lhe são presentes.

No exercício a que este Relatório reporta, foram ainda analisadas propostas de aquisição de bens e contratação de serviços entre o Banco e partes relacionadas, tendo a CAud emitido, sobre esta matéria, um total de quinze pareceres, sendo que nenhum incidiu sobre propostas relativas a detentores de participações qualificadas e entidades com eles relacionadas.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários

Conforme referido no ponto 89, os negócios a realizar entre o Banco e partes relacionadas são objeto de apreciação e de aprovação do CA, suportadas em análises e pareceres prévios emitidos pela CAud, que por sua vez tem em consideração as apreciações efetuadas pela CE, fundamentadas em pareceres emitidos pela Direção de Crédito, nos casos de operações de crédito, ou pelo Subcomité de Custos e Investimentos e/ou outras áreas envolvidas no contrato, nos casos de contratos de fornecimento de bens e serviços. As operações carecem ainda de parecer prévio do Compliance Office relativamente à sua conformidade com os normativos internos, as disposições legais e regulamentares e demais condicionalismos que lhes sejam aplicáveis, e de parecer do Risk Office com a avaliação dos riscos inerentes à operação. As operações que seguem o regime simplificado de aprovação são todas do conhecimento da CAud.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, ou, alternativamente, reprodução dessa informação

Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas 2024 na apreciação 51 das Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas.

PARTE II

Avaliação do Acolhimento das Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG (2023)

O Banco avalia o acolhimento e justifica o não acolhimento das recomendações e sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG, no quadro que se segue:

AVALIAÇÃO DO ACOLHIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E SUB-RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES DO IPCG (2023)

	Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG (2023)	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
I.1.(1) I.1.(2)	I.1. A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo e quais os principais contributos daí resultante para a sociedade em geral.	Pontos: 21- Conselho de Administração; 27a) Comissão de Riscos e Relatório & Contas - Modelo de Negócio, Estratégia, Risco e informação não Financeira e 38.	Acolhe
I.2.(1) I.2.(2)	I.2. A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais e sociais.	Ponto 27 c) - Comissão de Governo Societário, Ética e sustentabilidade e Ponto 21- Conselho de Administração	Acolhe
II.1.1.	II.1.1. A sociedade institui mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros, às demais partes interessadas e ao mercado em geral.	Pontos: 21 - Conselho de Administração; 22 e 55 a 65 e Recomendações; II.3.1 e II.3.2	Acolhe

Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG (2023)	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
<p>II.2.1. As sociedades estabelecem, previamente e em abstrato, critérios e requisitos relativos ao perfil de membros dos órgãos da sociedade adequados à função a desempenhar, considerando, designadamente, atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), e requisitos de diversidade (com particular atenção à igualdade entre homens e mulheres), que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.</p>	Pontos: 16,17, 25, 26 e 36	Acolhe
<p>II.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos - nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros - divulgados na íntegra no sítio da internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.</p>	Pontos:20 a 23, 27, 34, 61 e 67	Acolhe
<p>II.2.3. A composição e o número de reuniões em cada ano dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.</p>	Pontos: 17, 21, 23, 27, 35 e 67	Acolhe
<p>II.2.4. As sociedades adotam uma política de comunicação de irregularidades (<i>whistleblowing</i>), que explicita as principais regras e procedimentos a serem seguidos perante cada comunicação e um canal de denúncia interno que inclua o acesso também por não trabalhadores, nos termos previstos na lei aplicável.</p>	Ponto: 49	Acolhe
<p>II.2.5. As sociedades dispõem de comissões especializadas em matéria de governo societário, remunerações, nomeações de membros dos órgãos da sociedade e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão, se tal não for proibido por lei, de competência nas referidas matérias.</p>	Pontos: 22, 24, 27, 29, 66 e 67	Acolhe

	Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG (2023)	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
II.3.1.	II.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade estabelecem mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação necessária para a avaliação do desempenho, da situação e das perspectivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Pontos: 21, 23, 26 e 56 a 65. Recomendação II.1.1	Acolhe
II.3.2.	II.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade assegura, atempada e adequada, o fluxo interorgânico da informação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Pontos: 21, 22 e 27	Acolhe
II.4.1.	II.4.1. Por Regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse da sociedade.	Pontos: 10, 20 a 22, 27, 49, 89 a 91	Acolhe
II.4.2.	II.4.2. A sociedade adota procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitem.	Ponto: 20	Acolhe
II.5.1.	II.5.1. O órgão de administração divulga, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Pontos: 10, 37, 89 a 91	Acolhe
III.1.(1)	III.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, e informa no relatório de governo sobre a sua opção sempre que a cada ação não corresponda um voto.	Pontos: 5, 12, 14 e 48	Acolhe
III.1.(2)		Não aplicável	
III.2.	III.2. A sociedade que tenha emitido ações com direito especial de voto plural identifica, no relatório de governo, as matérias que, por previsão dos estatutos da sociedade estão excluídas do âmbito do voto plural.	Ponto: 12	Não aplicável
III.3.	III.3. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Pontos: 5, 12, 14, 48	Acolhe
III.4.	III.4. A sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão.	Ponto: 12	Acolhe

Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG (2023)	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
III.5. A sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Ponto: 12	Acolhe
III.6. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária - sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal - e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Pontos: 5 e 13	Não acolhe mas justifica
III.7. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Ponto: 4	Acolhe
IV.1.1. O órgão de administração assegura que a sociedade atua de forma consentânea com o seu objeto e não delega poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Ponto: 21 - Conselho de Administração	Acolhe
IV.1.2. O órgão de administração aprova, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Ponto: 21 - Conselho de Administração e Comissão Executiva e 26-B	Acolhe
IV.2.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes - ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos - designam entre si um coordenador para, designadamente: (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores; (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	Ponto 18 - cumpre através de mecanismo equivalente que assegure a coordenação	Acolhe
IV.2.2. O número de membros não executivos do órgão de administração deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Ponto: 18 e 21	Acolhe
IV.2.3. O número de administradores não executivos é superior ao de administradores executivos.	Pontos: 17 e 18	Acolhe

Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG (2023)	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
<p>IV.2.4. O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não deve ser inferior a um terço do número total dos administradores não executivos. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <p>i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade, sendo este prazo contado independentemente de coincidir ou não, com o termo do mandato;</p> <p>ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade, que com ela se encontre em posição de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</p> <p>iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;</p> <p>iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</p> <p>v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;</p> <p>vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.</p>	Ponto: 17 e 18	Acolhe
<p>IV.2.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (<i>cooling-off period</i>).</p>	Ponto:18	Não aplicável

	Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG (2023)	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
V.1.(1) V.1.(2)	V.1. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização toma conhecimento das linhas estratégicas e avalia e pronuncia-se sobre a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Pontos: 27 a); 37 e 38	Acolhe
V.2.(1) V.2.(2)	V.2. O número de membros do órgão de fiscalização e da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de valor.	Pontos: 18 e 30 a 32 Não aplicável	Acolhe
VI.1.1.(1) VI.1.1.(2) VI.1.1.(3)	VI.1.1. O órgão de administração - ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos - avalia anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho da comissão executiva, dos administradores executivos e das comissões da sociedade, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Pontos: 24, 25 e 27-b) e c), neste último em especial a referência à avaliação externa independente	Acolhe
VI.2.1.	VI.2.1. A sociedade constitui uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Pontos: 27 b), 66 e 67	Acolhe
VI.2.2.	VI.2.2. A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões da sociedade compete à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Pontos: 66 e 67	Acolhe
VI.2.3.	VI.2.3. A sociedade divulga no relatório de governo, ou no relatório de remunerações, a cessação de funções dos membros de órgãos ou comissões da sociedade, indicando os montantes de todos os encargos da sociedade relacionados com a cessação de funções, a qualquer título, no exercício em causa.	Ponto: 80	Acolhe
VI.2.4.	VI.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Pontos: 66 e 67	Acolhe
VI.2.5.	VI.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações pode decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Pontos: 25, 27-b) e 67	Acolhe
VI.2.6.	VI.2.6. A comissão de remunerações assegura que aqueles serviços são prestados com independência.	Pontos: 25, 27-b) e 67	Acolhe
VI.2.7.	VI.2.7. Os prestadores desses serviços não serão contratados, pela própria sociedade ou por outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, para a prestação à sociedade de quaisquer outros serviços relacionados com as competências da comissão de remunerações, sem que haja autorização expressa da Comissão.	Pontos: 27-b) e 67	Acolhe
VI.2.8.	VI.2.8. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes tem natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Pontos: 69, 71 e 73	Acolhe

	Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG (2023)	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
VI.2.9.	VI.2.9. Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho.	Pontos: 69 e 72	Acolhe
VI.2.10.	VI.2.10. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos.	Ponto: 85	Não aplicável
VI.2.11.	VI.2.11. A remuneração dos administradores não executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Pontos: 69 e 77	Acolhe
VI.3.1.	VI.3.1. A sociedade promove, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, que as propostas para eleição dos membros dos órgãos da sociedade sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação de cada um dos candidatos à função a desempenhar.	Pontos: 17 e 25	Acolhe
VI.3.2.	VI.3.2. A comissão de nomeações de membros de órgãos sociais inclui uma maioria de administradores independentes.	Pontos: 17 e 27-b)	Não Acolhe
VI.3.3.	VI.3.3. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes é atribuída a uma comissão de nomeações.	Ponto: 27-b)	Acolhe
VI.3.4.	VI.3.4. A comissão de nomeações de quadros dirigentes disponibiliza os seus termos de referência e promove, na medida das suas competências, a adoção de processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam propostos para seleção os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres.	Pontos: 17 e 25	Acolhe
VII.1.(1) VII.1.(2)	VII.1. O órgão de Administração debate e aprova o plano estratégico e a política de risco da sociedade, a qual inclui a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Pontos: 21-Conselho de Administração, 27-a), 53 e 54	Acolhe
VII.2.	VII.2. A sociedade dispõe de uma comissão especializada ou de um comité composto por especialistas em matéria de risco que reporta regularmente ao órgão de administração.	Pontos: 21-a) Comissão de Avaliação de Riscos	Acolhe
VII.3.	VII.3. O órgão de fiscalização organiza-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Pontos: 38 e 50 a 54.	Acolhe
VII.4.	VII.4. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, é estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Pontos: 50 a 54	Acolhe
VII.5.	VII.5. A sociedade estabelece procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Pontos: 21-Conselho de Administração, 27-a) Comissão de Avaliação de Riscos, 38 e 54.	Acolhe

	Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG (2023)	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
VII.6.(1) VII.6.(2) VII.6.(3) VII.6.(4)	VII.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade institui uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Ponto: 54	Acolhe
VII.7.	VII.7. A sociedade institui processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a sociedade esteja a incorrer e propor estratégias para a sua mitigação.	Pontos 21 - Conselho de Administração, 27-a), 27-c), 52 (DESC).	Acolhe
VII.8.	VII.8. A sociedade informa sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático.	Pontos 27-a) e 27-c)	Acolhe
VII.9.	VII.9. A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais.	Ponto: 52	Acolhe
VII.10	VII.10. O órgão de fiscalização pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Pontos: 38, 50 a 55	Acolhe
VII.11.	VII.11. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Pontos: 38, 50-a) a 55	Acolhe
VIII.1.1.	VIII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização impõe que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Pontos: 37, 38 e 55	Acolhe
VIII.2.1.	VIII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização define, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Pontos: 37, 38, IV. Revisor Oficial de Contas e 45	Acolhe
VIII.2.2.(1) VIII.2.2.(2)	VIII.2.2. O órgão de fiscalização é o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Pontos: 37, 38, Título IV. Revisor Oficial de Contas e 45	Acolhe
VIII.2.3.	VIII.2.3. O órgão de fiscalização avalia anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propõe ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Pontos: 37, 38 e 45	Acolhe

ANEXO I

CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(Relativamente aos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, bem como em outras atividades relevantes, remete-se para o quadro 26 deste Relatório)

Membros Não Executivos do Conselho de Administração

(Os [currículos](#) encontram-se disponíveis no website do Banco, na página institucional.)

Nuno Manuel da Silva Amado

Presidente do Conselho de Administração

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), Nuno Amado foi, entre 2012 e 2018, Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A. (BCP), sendo, desde 2018, Presidente do Conselho de Administração do BCP, e responsável pelo Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração, pelo Secretariado da Sociedade, pela Direção de Auditoria e pela Provedoria do Cliente

Iniciou a sua carreira em 1985, em diversas entidades do setor da banca e mercado de capitais, integrando o Grupo Santander em 1997, onde exerceu funções como membro da Comissão Executiva de diversas entidades do Grupo Santander, incluindo do Banco Santander Portugal. Após a fusão por incorporação do Banco Totta & Açores e do Santander Portugal no Crédito Predial Português, entidades onde exercia a função de administrador executivo, em 2005, assumiu o cargo de Vice-Presidente da Comissão Executiva e membro do Conselho de Administração da nova instituição, que se designou Banco Santander-Totta, bem como do Banco Santander Totta, SGPS. Em 2006, passou a ser Presidente da Comissão Executiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Santander Totta, S.A. e do Banco Santander Totta, SGPS.

Foi agraciado em 2018 com a Ordem do Infante D. Henrique - Grã-Cruz de Mérito. Em 2009, pelo Reino de Espanha, foi também agraciado com a Real Ordem de Isabel a Católica.

Atualmente, desempenha ainda, dentro do Grupo BCP, as funções de Vice-Presidente do "Supervisory Board" do Bank Millennium, S.A. (Polónia) e do Conselho de Administração do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., e de Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp. Fora do Grupo, é membro do Conselho Fiscal da Fundação Bial, do Conselho Consultivo do Fórum para a Competitividade, do Conselho Geral da AESE - Associação de Estudos Superiores de Empresa (Business School) e da Direção da Business Roundtable Portugal; Presidente do Conselho Superior do Alumni Clube ISCTE e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Santa Casa da Misericórdia de Torres Vedras.

Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia

1º Vice- Presidente do Conselho de Administração e vogal do Conselho de Remunerações e Previdência

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa Jorge Magalhães Correia é, desde 2018 1.º Vice- Presidente do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S. A., sendo atualmente também vogal do Conselho de Remunerações e Previdência.

Com uma longa carreira na área da atividade seguradora, foi administrador de diversas empresas de seguros em Portugal, sendo desde 2000 administrador de empresas do Grupo Fidelidade, tendo sido CEO da Companhia de Seguros Fidelidade, S.A. desde 2014 a 2020, data em que assumiu o cargo de Presidente do Conselho de Administração da mesma companhia.

Além deste caso, atualmente, desempenha, fora do Grupo, funções de vogal do Conselho de Administração da REN- Redes Eléctricas Nacionais, S.G.P.S., S.A. e de Presidente do Conselho de Administração da Luz Saúde, S.A..

Ana Paula Alcobia Gray

Vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão de Avaliação de Riscos

Bacharel em Comércio e com pós-graduações em Comércio e em Contabilidade na Universidade da África do Sul, bem como Mestrado em Gestão de Empresas (MBA) na Universidade de Witwatersrand , Ana Paula Gray é, desde 2018, vogal não-executiva do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A..

Iniciou a sua carreira em 1982 na área financeira, desempenhando funções de auditoria interna e diretora financeira no Grupo Saficon Investments Ltd, de auditoria na Ernst & Young (África do Sul), várias funções de gestão no Grupo Investec Bank (África do Sul, Inglaterra e Hong Kong) e de membro do conselho de

administração nos bancos do Grupo BAI (Portugal e Angola). Encontra-se inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas da África do Sul.

Lingjiang Xu

Vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão de Nomeações e Remunerações e da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade

Bacharel em língua alemã da Foreign Studies University, em Pequim, com Mestrado em Economia Mundial da Nan Kai University, Tianjin e em Finanças da London Business School, Londres, Lingjiang Xu é membro do Conselho de Administração do Banco Comercial Português S.A. desde junho de 2017 e membro do Conselho de Fiscalização do Bank Millennium desde 2018.

Iniciou a sua carreira em 1985, em diversas entidades do setor governamental, nomeadamente, como Diretor de Divisão no Departamento de Assuntos Europeus do Ministério do Comércio em Pequim (de 1998 a 2006) e Primeiro Secretário do Gabinete Comercial da Embaixada da República Popular da China em Londres (de 2006 a janeiro de 2010). Foi também Administrador da Vermilion Partner LLP (Londres), entre 2011 e 2012, passando a desempenhar, a partir de 2015, funções como Administrador Não-Executivo de várias sociedades do Grupo Fosun, como seja, Luz Saúde, S.A., Multicare - Seguros de Saúde, S.A. e Chiado (Luxembourg) S.à.r.l e Presidente não executivo do Conselho de Administração da Longrun Portugal, SGPS, S.A.. entre 2018 e 2024.

Atualmente, é, fora do Grupo, Vogal não executivo do Conselho de Administração da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.

José Pedro Rivera Ferreira Malaquias

Vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com Pós-graduação em Direito Comunitário, Collège d'Europe - Bruges, tendo frequentado o 24º Programa de Alta Direção de Empresas - AESE- Business School, Pedro Ferreira Malaquias é, desde 2022, Vogal do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A..

Entre 2004 e 2022, foi o sócio responsável pelo Departamento Bancário e Seguros da Uría Menendez-Proença de Carvalho, tendo, entre 1995 e 2001, sido responsável pela Direção Jurídica do Banco Comercial Português de Investimento, S.A. entre 1988 e 2023, exerceu também funções de consultor jurídico da Associação Portuguesa de Bancos.

Atualmente, fora do Grupo, é sócio na Abreu Advogados, Sociedade de Advogados e Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Fundo de Capital de Risco Fechado "Premium Investments Portugal Fund". É também membro do European Financial Markets Lawyers Group - EFMLG (Welcome to the EFMLG Website).

Lingzi Yuan (Smilla Yuan)

Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações

Bacharel pelo Departamento de Economia, Universidade de Fudan, e com EMBA, China European International Business School, Smilla Yuan é, desde 2022, Vogal do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A..

Iniciou a sua carreira em 1998, em diversas entidades do setor financeiro, como Consultora Sénior da Arthur Anderson Business Consulting, tendo desempenhado diversas funções na área de Capital Humano do Grupo Willis Towers Watson (de 2000 a 2020), sendo que a sua última função na WTW foi a de CEO da Greater China, WTW.

Entre 2020 e 2022 foi Chefe de Gabinete da CHRO e Responsável do Departamento de Desenvolvimento Organizacional da ByteDance Global.

Esmeralda da Silva Santos Dourado

Vogal do Conselho de Administração

Licenciada em Engenharia Química Industrial pelo Instituto Superior Técnico e com o diploma de Advanced Corporate Finance da Harvard University é, desde 2025, vogal não-executiva do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A..

Iniciou a sua carreira profissional, em 1978, na indústria vidreira, como responsável por uma área Industrial e pelo Desenvolvimento de Novos Negócios da COVINA - C.^a Vidreira Nacional (Grupo Saint-Gobain). Depois dessa experiência, esteve ligada mais de quinze anos ao setor financeiro e bancário, tendo exercido funções de Vice-Presidente do Citibank Portugal, assumindo a função de Chief Corporate Banking (de 1985 a 1990), de vogal do Conselho de Administração do Banco FONSECAS & BURNAY (de 1991 a 1993), da União de Bancos Portugueses, S.A.(de 1993 a 1995) e do Interbanco, S.A. (de 1996 a 2000), como responsável das Áreas de Negócio.

Posteriormente, desenvolveu a sua carreira em várias organizações, com foco no planeamento estratégico e financeiro, nomeadamente na PARTAC SGPS S.A., onde foi Presidente do Conselho de Administração e do Conselho Estratégico, na SAG SGPS SA, onde exerceu diversos cargos de referência como CEO em Portugal e como Presidente no Brasil (de 2000 a 2019) e na BCP Capital, como administradora não executiva e membro da Comissão de Investimentos. Foi ainda membro não executivo do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria e Matérias Administração da TAP Portugal (de 2017 a 2021) e membro do Conselho Geral da EDP - Energias de Portugal, S.A (de 2021 a 2024).

Adicionalmente, e ao longo dos anos, tem também cooperado com diversas organizações sem fins lucrativos, privadas e governamentais, nomeadamente, como -Presidente da Direção do FAE, membro da Comissão Executiva da EMCE, membro do Conselho Geral da Universidade de Coimbra e membro do Conselho Geral do IPCG - Instituto Português de Corporate Governance.

Em 2005, foi-lhe atribuído o Prémio Mulher de Negócios em Portugal, tendo sido considerada, em 2006, Personalidade de Ouro ADVB - Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing no Brasil.

Atualmente, fora do Grupo, desempenha a função de Presidente do Conselho de Supervisão da Active Cap - Capital Partners SCR, S.A., de membro do Conselho Fiscal da Mystic Invest Holding S.A., e de membro de Órgãos de Administração em diversas sociedades onde detém participação de capital. Atua ainda na área social, sendo Presidente do Conselho Fiscal de 2 Instituições privadas de solidariedade social.

Membros do Conselho de Administração (Membros da Comissão de Auditoria)

(Os [currículos](#) encontram-se disponíveis no website do Banco, na página institucional.)

Cidália Maria da Mota Lopes

Presidente da Comissão de Auditoria e Vogal do Conselho de Administração do BCP

Mestre em Economia Europeia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Licenciada em Economia, Doutora em Gestão e bem como é Pós Graduada em Banca, Bolsa e Seguros pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Cidália Lopes, foi, entre 2015 e 2018, vogal não executiva independente da Comissão de Auditoria e do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A. (BCP), sendo, desde 2019, Presidente da Comissão de Auditoria do BCP.

Em 2010 foi-lhe atribuído o Prémio Professor Doutor António de Sousa Franco, pela Ordem dos Contabilistas Certificados, com o trabalho: Quanto custa pagar impostos em Portugal? - Os custos de cumprimento da tributação do rendimento.

Iniciou a sua carreira como docente em 1994 na Coimbra Business School - ISCAC, tendo sido, no período de 2000 - 2020, formadora da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), e membro de Grupos de Trabalho para a Simplificação Fiscal e para a Política Fiscal em Portugal.

Atualmente, fora do Grupo, é Docente na Coimbra Business School - ISCAC na área fiscal e Docente convidada na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, desempenhando ainda o cargo de membro do Conselho Científico da Associação Fiscal Portuguesa (AFP).

Fernando da Costa Lima

Presidente da Comissão de Avaliação de Riscos e vogal do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria.

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto, MBA pela Universidade Nova de Lisboa, Fernando da Costa Lima é, desde 2019, vogal não executivo independente do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria do Banco Comercial Português, S. A..

Em 1988, iniciou a sua carreira no setor financeiro e mercado de capitais, como Diretor-Geral na Bolsa de Valores do Porto (1988 a 1990), tendo sido o 1.º Presidente do Conselho Diretivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (de 1991 a 1995), Presidente do Conselho de Administração da Bolsa de Derivados do Porto (1998 a 1999) e Administrador não Executivo da Bolsa de Valores de Lisboa (1997 a 1999). Foi ainda Diretor-Central (1997 a 2002; 2006 a 2017) e Administrador não Executivo (2012 a 2017) do Banco Português de Investimento. Foi ainda o primeiro Presidente Executivo da Agência Portuguesa para o Investimento (2002 a 2006).

Atualmente, desempenha, fora do Grupo, as funções de Administrador não Executivo da Euronext Lisbon, de Presidente da Mesa da Assembleia Geral do OBEGEF - Observatório de Economia e Gestão de Fraude, sendo ainda Professor Convidado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Valter Rui Dias de Barros

2.º Vice-Presidente do Conselho de Administração, vogal da Comissão de Auditoria, vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações e vogal do Conselho de Remunerações e Previdência

Licenciado em Matemática Aplicada à Ciência de Computadores pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, com Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e Computadores - Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Valter Barros é, desde 2018, 2.º Vice-Presidente do Conselho de Administração e Vogal da Comissão de Auditoria do Banco Comercial Português, S.A..

De 1998 a 2002 desempenhou o cargo de Diretor do Gabinete de Informática do Banco Comercial Angolano, tendo sido, entre 2003 e 2006, Responsável pela Direção de Informática Banco Totta de Angola. De 2006 a 2016, assumiu funções de administrador executivo do Banco de Desenvolvimento de Angola, Luanda e, entre

2018 a 2019, desempenhou o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (IGAPE) em Angola.

Atualmente, exerce, fora do Grupo, o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Recredit-Gestão de Ativos, S.A., em Angola.

Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin

Vogal do Conselho de Administração, vogal da Comissão de Avaliação de Riscos e Vogal Suplente da Comissão de Auditoria

Licenciada em Gestão de Empresas na Universidade Católica Portuguesa com Doutoramento em Gestão de Empresas, Altina Sebastian Gonzalez é bolsista da Fundação Calouste Gulbenkian na IESE, University of Navarra e Assistente de Investigação do Professor Samuel L. Hayes III, Jacob H. Schiff Professor of Investment Banking na Harvard Business School, sendo, desde 2022, vogal não-executiva independente do Conselho de Administração. do Banco Comercial Português, S.A..

É professora universitária desde 1977, e desde 2003 que desempenha cargos em entidades do setor da banca, ano em que assumiu o cargo de Administradora independente e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Caixa Geral (Ex-Simeón) (2003 a 2019). Em 2015, passou a ser Administradora não-executiva independente e Presidente da Comissão de Auditoria da Instituição Financeira de Desenvolvimento (atual Banco Português de Fomento), funções que manteve até 2018 quando assumiu o cargo de Administradora não executiva da Caixa Geral de Depósitos, Membro da Comissão de Auditoria e Presidente da Comissão de Governo daquela entidade. De 2010 a 2017, desenvolveu atividade junto da Associação de Bancos Portugueses, enquanto consultora externa.

Atualmente, fora do Grupo, desempenha as funções de Administradora independente e Membro da Comissão de Auditoria - Grupo Empresarial San Jose, empresa cotada na Bolsa de Madrid, e é Membro do Conselho Consultivo da Expansión y Actualidad Economica. Anteriormente, também desempenhou funções de Administradora e Presidente da Comissão de Auditoria da Parquesol, empresa cotada na Bolsa de Madrid. É ainda Professora convidada de Programas Executivos Permanentes para Membros do Conselho de Administração de Bancos Cooperativos - Instituto Español de Analistas Financeiros, Professora Convidada na Católica Lisbon Business & Economics e Professora Associada da Universidade Complutense de Madrid. É autora de sete livros e publica regularmente artigos em revistas da especialidade de Finanças e Banca.

Membros Executivos do Conselho de Administração

(Os [currículos](#) encontram-se disponíveis no website do Banco, na página institucional.)

Miguel Maya Dias Pinheiro

Presidente da Comissão Executiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), Miguel Maya é, desde 2009, membro executivo do Conselho de Administração e, desde 2018, Presidente da Comissão Executiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., (BCP) responsável pelas Direções de Crédito, de Recursos Humanos e de Comunicação.

Em 1996, entrou para os quadros do Grupo BCP, tendo sido quadro diretivo desde 1997, e membro da Alta Direção do Grupo desde 1999, altura em que exerceu funções de primeira linha no BCP e no BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., tendo concluído ainda o Programa de Alta Direção de Empresas (PADE) - AESE e o Programa Avançado de Formação de Quadros - INSEAD. Após a sua nomeação para administrador executivo do BCP em 2009, desempenhou, durante um período, cumulativamente funções como Presidente do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A. (2009-2011), da BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A. (2015-2018) e da Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (2012-2019). Foi ainda Presidente (2012-2016) e Vice-Presidente (2016-2022) do Conselho de Administração do Banco Millennium Angola, S.A., atualmente Banco Millennium Atlântico, S.A.

Atualmente, desempenha ainda, dentro do Grupo BCP, as funções de Presidente não executivo do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A., de Gerente da BCP África, SGPS, Lda, de membro do Conselho de Administração e Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., de membro do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Polónia) e Vice-Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp. Fora do Grupo, é Vice-Presidente da APB - Associação Portuguesa de Bancos, em representação do Banco Comercial Português, S.A. e Vogal do Conselho Consultivo do BCSD Portugal - Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável, em representação do Banco Comercial Português, S.A.

Miguel de Campos Pereira de Bragança

Vice-presidente da Comissão Executiva (Chief Financial Officer) e membro do Conselho de Administração)

Licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa, Miguel de Bragança é, desde 2012, Vice-Presidente da Comissão Executiva e membro do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A (BCP), responsável pelas Direções de Relações com Investidores, de Contabilidade e Consolidação, de Estudos, Planeamento e ALM, de Informação de Gestão, de Assessoria Fiscal, de Assessoria Jurídica e de Contencioso e de Meios de Pagamento e Acquiring.

Iniciou a sua carreira em 1989 no mercado de capitais e banca de investimento, sendo desde 1993 membro do conselho executivo de Instituições Financeiras em Portugal, Brasil (Santander Brasil) e Grã-Bretanha (Abbey National). Entre 2008-2012 foi Diretor, responsável pelas áreas Financeira, Contabilística e de Controlo de Gestão, Marketing e Produtos, no Banco Santander Totta e no Banco Santander de Negócios (Portugal). De 1993 a 2000 - Administrador (anteriormente Diretor responsável pela área de Corporate Finance) no Banco Santander Negócios Portugal, S.A.. Concluiu ainda um programa de MBA no INSEAD, Fontainebleau, tendo-lhe sido oferecido o Prémio Henry Ford II, atribuído em cada ano aos alunos com média de conclusão mais elevada.

Atualmente, desempenha ainda, dentro do Grupo BCP, as funções de Vice-Presidente não executivo do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A., de Gerente da BCP África, SGPS, Lda e da Millennium bcp Participações, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda e de Vogal do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Polónia) e, fora do Grupo, os cargos de Administrador não executivo da UNICRE-Instituição Financeira de Crédito, S.A., em representação do BCP, da SIBS, SGPS, S.A. e da SIBS Forward Payment Solutions, S.A..

João Nuno de Oliveira Jorge Palma

2º Vice- Presidente da Comissão Executiva (Chief Corporate Officer) e membro do Conselho de Administração

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (FEUNL), João Nuno Palma, é, desde 2017, Vice-Presidente da Comissão Executiva e membro do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A. (BCP), responsável pelas Direções de Tesouraria, Mercados & Internacional; de Empresas, Corporate e Large Corporate - Norte e Sul; de Marketing Empresas e Negócios & Institucionais; de Banca de Investimento e Private Banking. É ainda responsável pelo Asian Desk.

Iniciou a sua carreira em 1991 como analista financeiro, tendo desempenhando, desde 2004, a função de Administrador em várias empresas, entre as quais, CFO do Banco Caixa Geral em Espanha do Grupo Caixa Geral de Depósitos (2008-2010), CFO da REN (2010-2011), sendo, entre 2012-2016, administrador executivo/CFO da Caixa Geral de Depósitos, S.A.. Foi ainda Presidente não executivo da Caixa Seguros e Saúde (2013-2016), Presidente não executivo da Caixa Gestão Activos (2014-2016), administrador não executivo do BCI - Banco Comercial de Moçambique, S.A. (2013- 2016), Presidente não executivo do Banco Caixa Geral, SA (Espanha) (2013-2016), Primeiro Vice Presidente do Banco Caixa Geral Angola (2014-2016), Vice-Presidente do Banco Caixa Geral Brasil (2014-2016) e Vice Presidente da Fidelidade (2014-2016).

Atualmente, desempenha ainda, dentro do Grupo BCP, as funções de membro do Conselho de Administração, da Comissão de Nomeações e Remunerações e do Conselho de Remunerações e Previdência do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.. Fora do Grupo é Membro da Direção da BCSD-Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável e Vice Presidente do Conselho Geral da CIP - Confederação Empresarial de Portugal.

José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha

Vogal da Comissão Executiva (Chief Risk Officer) e membro do Conselho de Administração

Licenciado em Economia na Universidade Católica Portuguesa, com Mestrado em Economia na Université Catholique de Louvain (Bélgica) e em Investigação Operacional (parte académica) no Instituto Superior Técnico (Lisboa), José Miguel Pessanha, é, desde 2015, Vogal da Comissão Executiva e membro do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A. (BCP), responsável pelo Risk Office e Compliance Office, bem como pela Direção de Rating e pelos Gabinetes de Estudos, Sustentabilidade e Supervisão; de Acompanhamento e Validação de Modelos e de Proteção de Dados Pessoais.

Iniciou a sua carreira em 1982 como consultor de instituições financeiras, tendo entrado para os quadros do Banco Português do Atlântico, S.A. em 1989, Banco incorporado por fusão no BCP, em 1995. De entre as principais funções que exerceu, destacam-se a função de Diretor responsável pelas áreas Gestão de Ativos e Passivos do BPA (1995-1998) e do BCP (1998-2000) e responsável pelo desenho, desenvolvimento e lançamento do site bancário “cidadebcp”, tendo igualmente coordenado a Unidade de Produtos de Investimento. De 2003 a 2015-desempenhou a função de Group Risk Officer do BCP.

Atualmente, desempenha ainda, dentro do Grupo BCP, as funções de Vogal não executivo do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A.; Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A., da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e da Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.. É Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do BIM Banco Internacional de Moçambique, S.A.; Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Millennium Atlântico, S.A.(Angola) e Vogal do Conselho de Supervisão e da Comissão de Auditoria do Bank Millennium, S.A. (Polónia).

Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos

Vogal da Comissão Executiva (Chief Operating Officer e Chief Transformation Officer) e do Conselho de Administração

Licenciada em Engenharia Eletrónica e Telecomunicações pela Universidade de Aveiro, Maria José Campos é, desde 2018, Vogal da Comissão Executiva e membro do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A. (BCP), atualmente responsável pelas Direções de Banca Direta; de Banca Direta Empresas, de Customer Intelligence; Digital Transformation Office; de Informática e Tecnologia; de Segurança de Informação; de Operações; de Recuperação Especializada; de Recuperação do Retalho; e de Compras e Meios.

Após desempenhar funções em áreas de tecnologia em várias empresas, em 1999, Maria José Campos assumiu a função de Diretora de IT do Banco Comercial de Macau (à data subsidiária do BCP), tendo, desde então, exercido diversas funções de primeira linha no Grupo BCP, incluindo a de responsável pelo IT do Bank

Millennium, S.A. (Polónia) e grupo Millennium BCP. Entre 2011 e 2018, desempenhou o cargo de administradora executiva do Bank Millennium, S.A. (Polónia).

Atualmente, desempenha ainda, dentro do Grupo BCP, as funções de Presidente não executiva do Conselho de Administração do Millennium bcp Prestação de Serviços, ACE.

Rui Manuel da Silva Teixeira

Vogal da Comissão Executiva (Chief Retail Officer) e membro do Conselho de Administração

Licenciado em Engenharia Eletrotécnica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Rui Manuel Teixeira é, desde 2011, Vogal da Comissão Executiva e membro do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A. (BCP), responsável pelas Direções de Retalho Norte, de Retalho Sul, de Marketing e Apoio à Rede, de Wealth Management e de Crédito Especializado e Imobiliário.

Em 1987, entrou para os quadros do BCP, tendo sido quadro diretivo desde 1991, e membro da Alta Direção do Grupo desde 1994, tendo desde então exercido diversas funções de primeira linha no BCP e no Bank Millennium, SA (Polónia), em áreas fundamentalmente relacionadas com Marketing, Retalho e Gestão de Ativos. Em 2009, foi nomeado administrador executivo e Vice-Presidente Executivo do Bank Millennium SA (Polónia). Após a sua nomeação para administrador executivo do BCP em 2011, desempenhou, durante um período, cumulativamente funções como Presidente do Conselho de Administração da Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A. (2012-2015), de Presidente do Conselho de Administração do Banque Privée (Suisse), S.A. (2013-2017), de membro do Conselho de Administração da UNICRE, S.A. (2012-2017) e como Presidente do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A. (2015-2018).

Atualmente, desempenha ainda, dentro do Grupo BCP, as funções de Presidente não executivo do Conselho de Administração da Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. e de Vogal do Conselho de Administração do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A., da Ocidental-Companhia Portuguesa de Seguros Vida, S.A. e da Ageas - Sociedade. Fora do Grupo, é Vice-Presidente do Conseil de Surveillance do Banque BCP, S.A.S. (França).

ANEXO II

CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE REMUNERAÇÕES E PREVIDÊNCIA DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(Os [currículos](#) encontram-se disponíveis no website do Banco, na página institucional.)

José António Figueiredo Almaça

Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência

Doutorado m Ciências Económicas e Empresariais pela Universidade Autónoma de Madrid, é, desde 2022, Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência do Banco Comercial Português, S. A..

Foi Presidente e vogal do Conselho Fiscal de diversas empresas do grupo Segurador Victoria/Ergo (de 1997 a 2012) e Presidente do Conselho de Administração da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (de 2012 a 2019), tendo também nesse período desempenhado funções de membro efetivo do Conselho de Supervisão da EIOPA - European Insurance and Occupational Pensions Authority e ESRB - European Systemic Risk Board.

Tem ainda uma vasta experiência académica iniciada em 1986 como Professor na Universidade Autónoma de Lisboa nas áreas de Gestão Estratégica e Gestão de Empresas, tendo as regências das disciplinas de Gestão Estratégica, Economia Bancária, Gestão Financeira e Fusões e Aquisições, sendo atualmente e desde 2019, Professor Catedrático da Universidade Autónoma; É Professor Honorário da Universidade Autónoma de Madrid e visitante das Universidades, Austral de Buenos Aires e National de Córdoba na Argentina e na Universidade Javeriana de Bogotá na Colômbia.

Atualmente, fora do Grupo BCP, desempenha outras atividades, nomeadamente, de Vice Presidente da Una Vida e da Una Seguros e Presidente do Conselho Fiscal da Entidade Instituidora da Universidade Autónoma de Lisboa;

Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia

Remete-se para o Anexo I - Currículos dos membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.

Valter Rui Dias de Barros

Remete-se para o Anexo I - Currículos dos membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.

ANEXO III

CURRÍCULOS DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(Os [currículos](#) encontram-se disponíveis no website do Banco, na página institucional.)

Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa

Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com Pós-Graduação em Direito Comercial e Empresarial pela Universidade Pontifícia Católica no Brasil e Mestrado em Administração de Empresas ministrado pela Fundação Getúlio Vargas - Escola de Administração de Empresas em São Paulo, é, desde 2017, Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A..

De 1985 a 2017, foi Curador da Câmara de Comércio Portuguesa em São Paulo e de 1998 a 2010, desempenhou as funções de administrador não executivo da Intesa SanPaolo IMI International, Portugal. De 1999 a 2009, foi sócio da Simmons & Simmons (Sociedade de Advogados Internacional), tendo exercido funções de Administrador da Sociedade no Reino Unido (2004 a 2009). Foi ainda Administrador não-executivo e membro da Comissão de Auditoria da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2011 a 2013), bem como membro não executivo do Conselho de Administração da Cimpor - Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. (de 2012 a 2018). Desempenhou também o cargo de Presidente da Mesa da Assembleia Geral de várias sociedades, como seja, da PT Internacional, da Galp, S.A. e dos CTT.

É Fundador e sócio Sénior da Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados (SRS).

Atualmente, fora do Grupo, desempenha as funções de Presidente do Conselho Fiscal da Associação dos Amigos do Hospital de St^a Maria, de Presidente do Conselho Geral do Instituto Português de Corporate Governance e de membro da Comissão de Remunerações da Novabase S.A. É ainda Presidente da Mesa da Assembleia Geral de diversas Instituições e Associações, nomeadamente, da Sumolis Group Refrigor e da COSEC.

Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo

Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Licenciado em Direito pela Universidade Lusíada de Lisboa, é, desde 2017, Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S. A..

Exerce advocacia, desde 1993 (inscrito na Ordem dos Advogados Portugueses e na Ordem dos Advogados de Angola), tendo sido sócio (Equity Partner) da sociedade internacional de Advogados Simmons & Simmons, com sede em Londres (entre 2003 e 2009). Foi Diretor do Instituto Português de Corporate Governance (de 2009 a 2011).

Atualmente, fora do Grupo, é Sócio da SRS Advogados desde 2009 e desde 1 de Janeiro de 2024 co-managing partner da mesma. Desempenha ainda as funções de Presidente do Conselho de Administração não Executivo e Presidente das Comissões de Nomeações e de Remunerações e de Tecnologia do Standard Bank de Angola, e de Presidente da Mesa da Assembleia Geral de várias sociedades. Assessora regularmente sociedades em operações de mercado de capitais e de fusões e aquisições, bem como em matérias de Corporate Governance, área na qual é especialista. Colabora em Angola com diversas empresas e Instituições, em particular em temas societários, de investimento estrangeiro e regulatórios.

ANEXO IV

Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização

Princípios Base

A presente Política de Remuneração aplica-se aos membros dos órgãos de administração e fiscalização (MOAF) do Banco Comercial Português, S.A. (BCP ou Banco), foi elaborada em respeito pelo GR0042 Código de Grupo sobre políticas de remuneração e assenta num conjunto de princípios que visam garantir:

- a) Um modelo de governance que promova o alinhamento dos interesses de todos os stakeholders, nomeadamente no que se refere ao cumprimento da estratégia definida para o Banco, à sustentabilidade dos resultados de curto, médio e longo prazo e a uma prudente gestão do risco;
- b) Uma remuneração fixa competitiva que permita atrair e reter profissionais competentes e uma remuneração variável que vise estimular o desempenho individual e do Grupo, bem como premiar os resultados alcançados em linha com o perfil e a tolerância ao risco, presente e futuro, do Banco;
- c) A atribuição de benefícios, nomeadamente no que se refere a complemento de reforma, alinhados com as práticas de mercado;
- d) O respeito pela regulamentação e orientações aplicáveis em matéria de procedimentos e de política de remuneração;
- e) Comportamentos e práticas comerciais alinhadas com os interesses e necessidades dos Clientes do Grupo;
- f) Alinhamento dos critérios utilizados para avaliação do desempenho do Banco e cálculo dos montantes da remuneração variável nas diferentes Políticas de Remuneração do Banco.

Para este efeito, cumpre à Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR) definir e rever anualmente os princípios enquadramentos da Política de Remuneração dos MOAF e propor, em conjunto com o Conselho de Remunerações e Previdência (CRP), tal política para aprovação à Assembleia Geral de Acionistas do Banco.

Cumpre à Comissão de Avaliação de Risco (CAvR) examinar se os incentivos estabelecidos na Política de Remuneração dos MOAF têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados em cada momento.

Sempre que a CNR não integre pelo menos um membro da CAvR, deverá ser por esta indicado um seu representante para participar nas reuniões da CNR que tenham a versão final da Política de Remuneração na agenda ou sempre que a CNR entender relevante face aos assuntos em discussão.

Para a elaboração da proposta de Política de Remuneração e supervisão da sua implementação a CNR deve consultar o CRP e obter contributos das diferentes áreas de gestão do BCP, das quais se salientam as seguintes:

- a) Risk Office, que deve ser envolvido para assegurar que não são excedidos limites em termos de risco, fundos próprios totais e liquidez da instituição, contribuindo para a definição das medidas de implementação da remuneração variável em função do risco, nomeadamente medidas ex ante e ex post, e avaliar que a estrutura de remuneração variável está em linha com o perfil de risco e a cultura do Grupo;
- b) Direção de Recursos Humanos, que deve contribuir para a elaboração e avaliação da Política de Remuneração, nomeadamente quanto à estrutura e níveis da remuneração e cálculo dos valores de RVA a atribuir, tendo em consideração os objetivos estratégicos e orçamentais, estratégias de retenção e condições de mercado;
- c) Compliance Office, que deve analisar em que medida os princípios e práticas da Política de Remuneração podem afetar a capacidade de cumprimento pelo Grupo BCP da legislação, regulamentos, normativos, disposições internas e o respeito pela cultura da empresa, assim como a inexistência de conflitos de interesses, reportando ao CRP e à CNR qualquer situação anómala suscetível de colocar em risco ou de comprometer aquele cumprimento;

- d) Auditoria Interna, que deve desenvolver mecanismos de validação/revisão anual independentes, do desenho da Política de Remuneração, sua implementação, cálculo e respetivos efeitos.

Na análise independente da implementação da Política de Remuneração, a CNR, com o apoio da Auditoria Interna, verificará a implementação e cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados e comunicará as suas conclusões ao CRP.

Na elaboração da proposta de Política de Remuneração, a CNR segue procedimentos claros, transparentes, que ficam documentados, sendo conservados os documentos relativos ao processo de elaboração dessa proposta e formulação das decisões, nomeadamente, em minutas de atas, relatórios e outros documentos relevantes.

A CNR pode recorrer à prestação de serviços de peritos e ao apoio de consultores externos independentes e qualificados, que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções e que permitam complementar e dar suporte ao desempenho da sua atividade.

Considera-se essencial que a remuneração fixa represente uma parte suficientemente elevada da remuneração total, por forma a garantir o adequado equilíbrio entre as componentes fixas e variáveis da remuneração total.

A remuneração variável está alinhada com a estratégia definida para o Banco, assim como com os seus objetivos, valores e interesses de longo prazo. Desta forma, garante-se o desempenho sustentável e adaptado ao perfil de risco do Banco.

De acordo com estes princípios, a atribuição de remuneração variável está vinculada ao desempenho e à evolução sustentável dos resultados do Banco e adequação dos seus rácios de capital, assim como às condições de mercado e aos possíveis riscos, presentes e futuros, que possam afetar o negócio. Deste modo, garante-se um modelo sustentável financeiramente, não prejudicial para a instituição, para os depositantes, para os colaboradores, para os acionistas e demais stakeholders.

A remuneração do Administrador responsável pelo Pelouro do Risco e Compliance reflete a necessidade de garantir maior independência face à performance do Banco, pelo que se devem privilegiar indicadores qualitativos bem como indicadores quantitativos relacionados com o cumprimento das regras comportamentais e prudenciais no cálculo da remuneração variável.

A definição de prazos de diferimento do pagamento da remuneração variável e o pagamento de parte significativa do seu valor em ações do Banco ou Outros Instrumentos tem como objetivo contribuir para que o desempenho individual esteja alinhado com os objetivos de longo prazo e de sustentabilidade do Banco, adaptados ao seu perfil de risco.

Estão ainda previstos mecanismos de redução (malus) ou reversão (clawback) no todo ou em parte da remuneração variável, a fim de cumprir os requisitos legais e complementares, bem como observar as recomendações e orientações emitidas pelas entidades competentes.

Artigo 1.º (Objeto)

A presente Política estabelece as normas de atribuição das remunerações fixa anual, remuneração variável anual, remuneração variável de longo prazo e outros benefícios atribuíveis aos membros dos órgãos sociais da Sociedade, incluindo o Regime Complementar de Reforma.

Artigo 2.º (Definições)

1. As seguintes expressões e siglas, quando utilizadas com a inicial em maiúscula, têm o seguinte significado:
 - i) BCP, Banco ou Sociedade - Banco Comercial Português, S.A.
 - ii) CAUD - Comissão de Auditoria
 - iii) CAvR - Comissão de Avaliação de Riscos
 - iv) CEO - Presidente da Comissão Executiva

- v) CNR - Comissão de Nomeações e Remunerações
- vi) Complemento de Reforma - Regime de reforma complementar por velhice ou invalidez a cargo da Sociedade, previsto no artigo 17º dos Estatutos da Sociedade
- vii) CRO - Chief Risk Officer
- viii) CRP - Conselho de Remunerações e Previdência
- ix) Data de atribuição da RVA - Corresponde à data da reunião do CRP em que a RVA for fixada
- x) Data de Pagamento da RVA - Corresponde a uma data até à data de pagamento da remuneração fixa, no mês subsequente à aprovação de contas pela Assembleia Geral Anual
- xi) Data de atribuição da RVLP - Corresponde à data da reunião do CRP em que a RVLP for fixada
- xii) Data de Pagamento da RVLP - Corresponde a uma data até à data de pagamento da remuneração fixa, no mês subsequente à aprovação de contas pela Assembleia Geral Anual
- xiii) Documento Autónomo RFA - Documento do qual constam os montantes concretos da remuneração dos diferentes membros dos órgãos sociais, aprovados pelo CRP
- xiv) Documento Autónomo RV - Documento do qual constam as fórmulas de cálculo, indicadores ou índices a utilizar para efeitos da determinação da RVA e da RVLP, sendo esta segunda parte do Documento Autónomo aprovada pela CNR e pelo CRP
- xv) Grupo ou Grupo BCP - Inclui a Sociedade e todas as sociedades comerciais em relação de domínio com a Sociedade e a Millenniumbcp Prestação de Serviços ACE
- xvi) MOAF - Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização
- xvii) Outros Instrumentos - Outros instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 ou de fundos próprios de nível 2 ou outros instrumentos que possam ser integralmente convertidos em instrumentos de fundos próprios principais de nível 1 ou cujo valor possa ser reduzido, na medida em que reflitam adequadamente a qualidade creditícia do Banco e sejam apropriados para pagamento da remuneração variável
- xviii) Período de Avaliação da RVA - Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024
- xix) Período de Avaliação da RVLP - Período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025
- xx) Preço de Atribuição da RVA - Corresponde à média das cotações de fecho das ações do BCP ou Outros Instrumentos, conforme aplicável, registadas nas 20 sessões de Bolsa que precedam a Data de Atribuição da RVA ou a cotação de fecho do terceiro dia útil anterior à Data de Pagamento da RVA, se inferior à média antes definida
- xxi) Preço de Atribuição da RVLP - Corresponde à média das cotações de fecho das ações do BCP ou Outros Instrumentos, conforme aplicável, registadas nas 20 sessões de Bolsa que precedam a Data de Atribuição da RVLP, ou a cotação de fecho do terceiro dia útil anterior à Data de Atribuição da RVLP, se inferior à média antes definida
- xxii) PSI - Portuguese stock index - Índice PSI, composto pelas empresas selecionadas, em cada momento, pelos órgãos competentes da Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.
- xxiii) RFA - Remuneração fixa anual
- xxiv) RVA - Remuneração variável anual
- xxv) RVA Target - Remuneração variável anual correspondente ao cumprimento a 100% dos objetivos quantitativos e qualitativos mencionados no Documento Autónomo RV
- xxvi) RVLP - Remuneração variável de longo prazo
- xxvii) RVLP Target - Remuneração variável de longo prazo correspondente ao cumprimento a 100% dos objetivos mencionados no Documento Autónomo RV

xxviii) Stoxx Europe 600 Banks Index (SX7P) - Índice de ações composto por bancos europeus de grande dimensão

xxix) TSR - Total shareholder return (retorno global proporcionado aos acionistas), calculado através da equação seguinte, cujos dados são obtidos através de plataforma de informação de mercado independente e reconhecida (ex: Bloomberg ou Reuters): $[(\text{Média das cotações de fecho das ações durante os dois meses imediatamente anteriores ao final do período de avaliação} - \text{Média das cotações de fecho das ações durante os dois meses que precedem o início do período de avaliação}) + \text{Pagamento de dividendos por ação aos acionistas durante o referido período}] / \text{Média das cotações de fecho das ações durante os dois meses que precedem o início do período de avaliação}$, sendo as cotações ajustadas de forma a refletir os efeitos de aumentos de capital, incorporações de reservas ou operações análogas

Capítulo I Membros de Órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade

Artigo 3.º (Exercício de funções e condições de cessação)

1. Os MOAF exercem funções durante o período correspondente à duração do mandato para o qual os mesmos foram eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas ou, no caso de cooptação, durante o período remanescente do mandato em curso.
2. Caso algum MOAF pretenda cessar funções, renunciando ao cargo, tal só produzirá efeitos no final do mês seguinte ao da comunicação de tal intenção, podendo o Conselho de Administração, com o parecer favorável da CAUD, dispensar este pré-aviso, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.
3. Caso um MOAF seja destituído nos termos da lei aplicável sem justa causa, o valor da indemnização devida deve corresponder, pelo menos, às remunerações devidas até ao final do mandato, podendo o MOAF em causa renunciar à totalidade ou parte dessa indemnização. Caso a cessação de funções se fundamente em justa causa, não haverá lugar ao pagamento de indemnização.

Artigo 4.º (Remuneração fixa anual, remuneração variável e benefícios)

1. A fixação das remunerações e benefícios dos MOAF e dos Membros da Mesa da Assembleia Geral é da competência do CRP.
2. Os membros da Comissão Executiva e os Administradores não executivos em regime de exclusividade de funções têm ainda direito aos benefícios previstos no artigo 13.º.

Capítulo II Membros da Mesa da Assembleia Geral

Artigo 5.º (Remuneração fixa anual)

Os membros da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade têm direito a uma remuneração fixa anual fixada pelo CRP, que consta no Documento Autónomo RFA, paga em quatro prestações trimestrais, e ao seguro de saúde para corpos sociais que em cada momento estiver contratado pelo Banco.

Capítulo III Membros Não Executivos do Conselho de Administração

Artigo 6.º (Remuneração fixa anual)

1. Os membros não executivos do Conselho de Administração da Sociedade têm direito a uma remuneração fixa anual, que consta no Documento Autónomo RFA, paga em 12 prestações mensais, e ao seguro de saúde que em cada momento estiver contratado pelo Banco para os seus Colaboradores e Administradores Executivos.
2. O CRP poderá, a solicitação do próprio, deliberar não atribuir remuneração a membro(s) não executivo(s) do Conselho de Administração da Sociedade que estejam relacionados com acionistas detentores de participação qualificada.

Capítulo IV Membros Executivos do Conselho de Administração

Artigo 7.º (Remuneração fixa anual)

1. Os membros da Comissão Executiva têm direito a uma remuneração fixa anual, paga em 14 prestações mensais e constante do Documento Autónomo RFA.
2. O Complemento de Reforma por velhice ou invalidez a que se refere o artigo 13.º não tem caráter discricionário, pelo que constitui remuneração fixa.

Artigo 8.º (Remuneração variável)

1. Os membros da Comissão Executiva podem também auferir uma remuneração variável, composta por uma componente atribuída por referência ao exercício anual (RVA) e por uma componente de longo prazo (RVLP), atribuída por referência ao período do mandato.
2. A atribuição e fixação da remuneração variável tem por base a avaliação de KPI Corporativos e Individuais de desempenho dos membros da Comissão Executiva e é da competência do CRP sob proposta da CNR, obtido o parecer da CAVR nas matérias da sua competência para efeito do previsto nos Princípios Base supra.
3. A definição dos KPIs Corporativos e Individuais com base nos quais é feita a avaliação de desempenho dos membros da Comissão Executiva é da competência da CNR, ouvida a CAVR, e é realizada com base nos objetivos estratégicos do Banco, sendo também considerados como parte integrante do processo de definição os indicadores chave de risco, por forma a garantir um alinhamento do perfil de risco dos membros da Comissão Executiva com o nível de risco tolerável pelo Banco.
4. A remuneração variável do CRO privilegia indicadores qualitativos e quantitativos relacionados com o cumprimento das regras prudenciais e comportamentais, bem como a evolução do perfil de risco do Banco.
5. O processo de cálculo da remuneração variável, com vista à sua posterior aprovação, deve estar concluído até ao final do mês de março, devendo para este processo, ser tido em conta também o valor da remuneração variável anual a atribuir aos Colaboradores do Banco.

Pagamento em ações ou Outros Instrumentos

6. A parte da remuneração variável que não for paga em numerário (vide artigos 9.º e 10.º) será preferencialmente paga em ações do BCP, exceto se devidamente justificado o pagamento em Outros Instrumentos de acordo com os interesses de longo prazo do Banco e mediante decisão da CRP, após discussão e parecer favorável da CNR.
7. O número de ações da Sociedade ou Outros Instrumentos a atribuir a cada membro da Comissão Executiva resulta do quociente entre o valor da Remuneração Variável e o Preço de Atribuição da RVA ou o Preço de Atribuição da RVLP, consoante aplicável. Em qualquer caso, os dividendos relativos às ações que forem atribuídas, ou rendimentos de Outros Instrumentos atribuídos, se for o caso, a um membro da Comissão Executiva, mas não pagas(os) por pertencerem à componente diferida, não são devidos nem serão pagos pela Sociedade ao Administrador.
8. Salvo se expressamente solicitado pelo Administrador beneficiário, o número de ações ou Outros Instrumentos a entregar para cumprimento do disposto no número anterior será o que corresponder ao montante a pagar em ações ou Outros Instrumentos ilíquido de IRS.
9. As ações da Sociedade ou Outros Instrumentos atribuídos a título de Remuneração Variável, nos termos do n.º 8 supra, estão sujeitos a uma política de retenção por um período de um ano a contar da respetiva Data de Pagamento da RVA ou da Data de Pagamento da RVLP, consoante aplicável.
10. Caso o membro da Comissão Executiva não seja eleito para novo mandato, mantém-se o regime de indisponibilidade previsto no número anterior.
11. Sem prejuízo do disposto no n.º 9, o membro da Comissão Executiva pode vender ou onerar as ações ou Outros Instrumentos em montante necessário à cobertura da totalidade de impostos e contribuições a pagar decorrentes da atribuição das ações ou Outros Instrumentos. Em alternativa, o Administrador poderá optar pelo regime de “sell-to-cover”, através do qual o número de ações ou Outros Instrumentos

que lhe serão entregues já será deduzido do número de ações ou Outros Instrumentos cuja venda seja necessária para pagamento dos impostos e contribuições correspondentes ao valor total das ações ou Outros Instrumentos atribuídos.

Limitações e condicionantes

12. A remuneração variável poderá não ser atribuída por decisão do CRP em casos excepcionais, ou ser postecipada a título condicional, nomeadamente se, após ouvidas a CNR e a CAVR, se verificar qualquer uma das seguintes situações: (i) não existir base sólida de fundos próprios; (ii) a sua atribuição limitar indevidamente a capacidade da Sociedade de reforçar os seus capitais próprios; ou (iii) se verificar que tal atribuição não está em conformidade com a legislação, regulamentos ou orientações aplicáveis. O CRP, ouvidas a CNR e a CAVR, pode decidir não considerar para efeitos dos rácios acima as operações extraordinárias que, pela sua dimensão e/ ou impacto, afetem o capital.
13. A soma das parcelas da remuneração variável anual e plurianual dos diversos membros da Comissão Executiva, devida em cada ano, não pode exceder, no seu conjunto, o montante que estiver fixado nos estatutos do Banco.
14. Não pode ser concedida remuneração variável garantida, exceto aquando da contratação de um novo membro da Comissão Executiva, e, nesse caso, apenas no primeiro ano de exercício de funções, e só será atribuída pelo CRP, ouvidos a CAUD e a CAVR, e ao se verificar a existência de uma base de capital sólida e forte da Sociedade.
15. A componente variável da remuneração está associada ao desempenho, pelo que o seu valor total pode variar entre zero, caso o grau de consecução dos objetivos fique abaixo do mínimo definido, e um máximo que poderá, em cada ano e com respeito pelas condições previstas neste documento e na lei, atingir o dobro da RFA, exceto no caso do CRO em que a componente variável da remuneração não poderá, em cada ano, exceder a componente fixa.
16. A cada beneficiário não pode, em caso algum, ser atribuída uma remuneração variável que, após conversão do número de ações ou Outros Instrumentos (avaliados ao preço de atribuição) totalize um valor superior a 200% da respetiva RFA, quer em ano em que exista só RVA, quer em anos em que coexistam RVA e RVLP (com a exceção prevista no ponto 15 supra do presente artigo). Para o apuramento do limite de 200% considera-se a quota parte da RVLP imputável a cada exercício, quota parte esta que para este efeito considera o montante passível de alocar em cada um dos anos a que a mesma se refere começando pelo primeiro ano e progressivamente preenchendo a totalidade do montante se necessário até ao último ano a que a mesma se refere.
17. Sempre que a remuneração variável, calculada nos termos do número anterior, ultrapasse a componente do valor da RFA, o montante que ultrapasse a RFA está sujeito à aprovação da Assembleia Geral, nos termos da lei.
18. Tal como previsto no n.º 19 do artigo 115.º-E do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, não podem ser utilizados quaisquer mecanismos de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às modalidades de remuneração, nem paga remuneração variável por intermédio de entidades instrumentais ou outros métodos com efeito equivalente.

Artigo 9.º (Remuneração variável anual)

1. A atribuição da RVA está dependente da verificação de uma média ponderada igual ou superior à percentagem referida no Documento Autónomo RV do grau de consecução dos KPIs Corporativos fixados, e seus respetivos pesos, relativos ao desempenho global do Banco, que se indicam abaixo e que se detalham no Documento Autónomo RV:

Categoria		KPI
Capital	15%	Common Equity Tier 1 (CET1) capital ratio (fully implemented) - Grupo
		MREL-TREA (%) - Portugal Resolution - Grupo
Rentabilidade	40%	Return On Equity - Grupo
		Core Operating Profit Recurring - Grupo
Risco	20%	Total Impairments and provisions, excluding CHF Impairments - Grupo
		Net Stable Funding Ratio (NSFR) (%) - Grupo
		Non-performing Exposure amount - Grupo
Transformação	25%	Nível de execução do Plano Diretor de Sustentabilidade - Grupo
		Transformação Digital (% clientes ativos mobile no total clientes ativos) - Grupo
		Satisfação de Clientes - BCP PT
		Crescimento dos Clientes - Grupo

2. O valor global da RVA a ser atribuída está sujeito a um valor máximo, calculado com base nos termos definidos no Documento Autónomo RV e no n.º 4 do presente artigo, não podendo o seu valor global exceder 1,00% dos resultados líquidos do ano a que a RVA se refere. Caso o somatório das remunerações variáveis anuais individuais seja superior ao valor máximo calculado, será aplicado um fator de ajustamento aos valores individuais calculados, por forma a que o seu somatório não ultrapasse o valor máximo calculado.
3. A RVA individual tem em conta os seguintes valores (sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 e 5 e nos n.ºs 16 e 17 do artigo 8.º):
 - i) RVA Target - 54% da respetiva RFA (correspondente a 60% do somatório da RVA Target e RVLP Target)
 - ii) Valor máximo da RVA calculado nos termos definidos no Documento Autónomo RV - 75% da respetiva RFA
4. O CRP, em articulação com a CNR e ouvida a CAvR e a CAUD, poderá, nomeadamente para fazer face a eventuais riscos, atuais ou futuros, custo dos fundos próprios e liquidez necessários ao Grupo BCP, ou ainda, para refletir fatores excecionais que afetem o desempenho do Banco, podendo incorporar o desempenho relativo face aos seus pares, em Portugal, ou para contribuir para a coesão do Órgão:
 - i) Ajustar os valores individuais da RVA decorrentes da aplicação das percentagens previstas no número anterior, com respeito pelos limites legalmente estabelecidos e em termos que não afetem o valor máximo calculado da RVA, e/ou
 - ii) Aplicar um fator de ajustamento ao valor máximo calculado da RVA previsto no número 2 do presente artigo, com um mínimo de -25% e um máximo de +25%
5. Qualquer ajustamento efetuado nos termos do número anterior deverá ser objeto de fundamentação escrita registada em ata.
6. O cálculo do montante da RVA tem por base os resultados da avaliação do desempenho para o Período de Avaliação da RVA em causa, e resulta da soma de duas componentes autónomas e independentes:
 - i) 80% do montante decorre da avaliação do grau de cumprimento dos objetivos quantitativos individuais, exceto para o CRO para o qual a percentagem é de 70%
 - ii) 20% do montante decorre da avaliação de desempenho de cada Administrador relativamente aos objetivos qualitativos, exceto para o CRO para o qual a percentagem é de 30%
7. Os KPIs Corporativos (usados para a definição do valor máximo calculado) são definidos cada ano pela CNR, ouvido o CRP e a CAvR, com base no Plano de Negócio ou Orçamento do período respetivo aprovados previamente pelo Conselho de Administração, e constarão do Documento Autónomo, assim como os respetivos valores e pesos.
8. Os KPIs deverão estar alinhados com os objetivos do Plano Estratégico e ter em conta o apetite de risco definido pelo Banco e os planos de liquidez e capital, sendo definidos KPIs Corporativos relativos ao desempenho global do Banco e KPIs Individuais para cada administrador, ajustados às respetivas áreas de responsabilidade, e nos termos do capítulo KPIs Corporativos do Documento Autónomo RV.

9. Os cálculos dos valores da RVA serão efetuados pela Direção de Recursos Humanos, e serão auditados pela Direção de Auditoria podendo, por deliberação do CRP ou da CNR, tais cálculos ser validados por entidade externa independente.
10. A atribuição da RVA depende do desempenho registado quanto a cada KPI quantitativo individual, sendo calculada do seguinte modo (sem prejuízo do disposto nos n.ºs 16 e 17 do artigo 8.º):

Desempenho do KPI Fixado	Valor a atribuir calculado de acordo com o intervalo da RVA Target do KPI Fixado conforme tabela do Documento Autónomo RV
Inferior a 80%	Não há lugar à atribuição de RVA relativamente a esse mesmo objetivo
Entre 80% e 90%	Valor situado no intervalo de 70% a 80%
Entre 90% e 110%	Valor situado no intervalo de 80% a 120%
Entre 110% e 150%	Valor situado no intervalo de 120% a 150%
150% ou mais	O valor correspondente a 150% da RVA

11. A RVA devida a cada membro da Comissão Executiva, em virtude dos KPIs quantitativos individuais, resulta da seguinte equação: percentagem da RVA Target em função do desempenho, de acordo com o disposto no n.º 3, i).
12. A avaliação qualitativa dos membros da Comissão Executiva será da responsabilidade da CNR, ouvidos o Presidente e Vice-Presidentes não executivos do Conselho de Administração e o Presidente da Comissão Executiva, que apenas se pronunciará relativamente aos restantes membros da Comissão Executiva.
13. A avaliação anual ponderada dos objetivos qualitativos será mensurável e apurada de acordo com uma grelha elaborada nos termos do Documento Autónomo RV.
14. O desempenho global dos objetivos qualitativos de cada administrador resulta da média ponderada dos objetivos constantes do Documento Autónomo RV (arredondado a uma casa decimal), com o peso referido no n.º 6, ii) do presente artigo e de acordo com os seguintes parâmetros:

Desempenho global de objetivos qualitativos	Valor a atribuir calculado de acordo com o intervalo da RVA Target desse objetivo conforme tabela que consta do Documento Autónomo RV
Inferior a nível 2 - “Algo abaixo do Esperado”	Não é calculado qualquer acréscimo à RVA, a este título
Entre o nível 2 - “Algo abaixo do Esperado” e o nível 3 - “De Acordo com o Esperado”	Valor situado no intervalo de 60% a 100%
Entre o nível 3 - “De Acordo com o Esperado” e o nível 4 - “Acima do Esperado”	Valor situado no intervalo de 100% a 130%

15. A RVA será paga 50% em numerário e 50% em ações ou Outros Instrumentos, na Data de Pagamento da RVA, quer na componente diferida, quer na não diferida.
16. A RVA será diferida em 50% ao longo de um período de 5 anos, sendo pago um quinto da mesma em cada ano, na Data de Pagamento da RVA, com o pagamento a ser feito 50% em numerário e 50% em ações da Sociedade ou Outros Instrumentos, quer na componente diferida, quer na não diferida. No caso de a RVA ser igual ou superior a dois terços da RFA de cada membro, 60% do montante deve ser pago de forma diferida. Na possibilidade da RVA, isoladamente considerada ou em conjunto com a RVLP paga nesse mesmo ano, ser igual ou inferior a € 50.000,00 e essa soma não represente mais do que um terço da remuneração anual total do Administrador, o pagamento da RVA será 100% em numerário e não haverá lugar a diferimento.
17. Em caso de cessação de funções do membro da Comissão Executiva, por qualquer causa, com exceção de destituição por justa causa, após o fim do período de avaliação, mas antes do pagamento da RVA, haverá lugar ao pagamento de RVA por inteiro correspondente àquele período de avaliação, com respeito pelos períodos de diferimento e composição (numerário, ações ou Outros Instrumentos).
18. O pagamento da RVA correspondente a período de avaliação em que ocorra a cessação de funções do membro da Comissão Executiva não será devido, exceto se a mesma cessação decorrer por mútuo acordo, reforma, morte, invalidez ou em qualquer outro caso de termo do mandato por causa não imputável ou alheia ao membro da Comissão Executiva, designadamente alteração do controlo da Sociedade, entre outras, na sequência de OPA, casos em que haverá lugar a uma proposta de atribuição da RVA pro rata

temporis, - após deliberação pelo CRP, ouvida a CNR - sendo que o valor máximo da indemnização deve considerar a média da RVA dos últimos 3 anos, ou um número menor de anos no caso do Administrador ter estado em funções um período inferior a 3 anos.

19. Caso um novo administrador executivo inicie as suas funções a meio do mandato tem direito ao pro rata temporis da RVA.

Artigo 10.º (Remuneração variável de longo prazo)

1. A remuneração variável de longo prazo (RVLP) é paga, na Data de Pagamento da RVLP, exclusivamente através da atribuição de ações da Sociedade ou Outros Instrumentos, tendo em conta os seguintes valores de referência (“Target”) e limites máximos (sem prejuízo do disposto nos n.ºs 13 e 14 do artigo 8.º):
 - i. RVLP Target - 36% da respetiva RFA do período de avaliação da RVLP (correspondente a 40% do somatório da RVA Target e RVLP Target)
 - ii. Valor máximo da RVLP nos termos definidos no Documento Autónomo RV - 50% da respetiva RFA do período de avaliação da RVLP
2. O CRP, em articulação com a CNR e ouvida a CAVR e a CAUD, poderá, nomeadamente para fazer face a eventuais riscos, atuais ou futuros, custo dos fundos próprios e liquidez necessários ao Grupo BCP, como também para refletir desempenhos excecionais do Banco:
 - i. Ajustar aos valores individuais da RVLP decorrentes da aplicação das percentagens previstas no número anterior, com respeito pelos limites legalmente estabelecidos e em termos que não afetem o valor máximo calculado da RVLP, e/ou
 - ii. Aplicar um fator de ajustamento ao valor máximo calculado da RVLP previsto no número 1 do presente artigo, com um mínimo de -25% e um máximo de +25%
3. Qualquer ajustamento efetuado nos termos do número anterior deverá ser objeto de fundamentação escrita registada em ata.
4. O cálculo do número de ações ou Outros Instrumentos correspondentes à RVLP a atribuir tem por base os resultados da avaliação de desempenho durante o Período de Avaliação da RVLP, e é aferido nos termos do Documento Autónomo RV.
5. A atribuição da RVLP relativa ao desempenho previsto no número anterior depende do grau de cumprimento dos objetivos a 31 de dezembro de 2025 que constam do Documento Autónomo RV.
6. As componentes de avaliação de desempenho são de carácter quantitativo e são fixadas pela CNR, ouvido o CRP, e constam no Documento Autónomo RV.
7. No caso de haver uma operação que altere o perímetro do BCP com impacto relevante, e o Conselho de Administração aprove a alteração dos objetivos do Plano Estratégico, as componentes de avaliação deverão ser revistas em conformidade pela CNR, ouvido o CRP.
8. A RVLP será diferida em 50% ao longo de um período de 5 anos sendo paga um quinto em cada ano, na Data de Pagamento da RVLP. No caso de a RVLP ser, em relação a cada membro, igual ou superior a dois terços das RFAs devidas no Período de Avaliação da RVLP, o montante diferido corresponderá a 60%. No caso da soma da RVLP com a RVA paga nesse mesmo ano ser igual ou inferior a € 50.000,00 e essa soma não represente mais do que um terço da remuneração anual total do Administrador, não haverá lugar a diferimento do pagamento da RVLP.
9. O pagamento da RVLP exige o exercício integral do mandato ou do período remanescente do mesmo para o qual o membro da Comissão Executiva tiver sido nomeado, salvo em situações de saída por mútuo acordo, reforma, morte, invalidez ou em qualquer outro caso de termo antecipado do mandato por causa não imputável ou alheia ao membro da Comissão Executiva, designadamente alteração do controlo da Sociedade, entre outras, na sequência de OPA, casos em que haverá lugar a uma proposta de atribuição da RVLP pro rata temporis, após deliberação pelo CRP, ouvida a CNR, no termo do prazo do Período de Avaliação da RVLP.
10. Em caso de saída do membro da Comissão Executiva, por qualquer causa, com exceção de destituição por justa causa, após o fim do período de avaliação, mas antes do pagamento da RVLP, haverá lugar ao seu

pagamento, por inteiro, correspondente àquele período de avaliação, com respeito pelos limites e períodos de diferimento e composição (ações ou Outros Instrumentos) previstos na Política.

11. Não obstante o disposto neste artigo, a determinação do montante final da RVLV terá em conta o montante da RVA e as limitações previstas nos n.ºs 16 e 17 do artigo 8.º.

Artigo 11.º (Cessação de funções antes do termo do mandato)

1. A indemnização a atribuir ao Administrador que cesse funções antes do termo do mandato sem ser com fundamento em renúncia ou destituição com justa causa, será calculada pela CNR em respeito pelo referido no artigo 3.º supra, sendo o montante efetivo aprovado pelo CRP ouvida a CAVR.
2. A indemnização a atribuir em respeito pelo disposto no número anterior não é qualificável como remuneração fixa, devendo o seu pagamento estar sujeito à subscrição de um compromisso de não concorrência, por período correspondente ao termo do mandato em curso na data da destituição.
3. Os montantes a atribuir em respeito pelo disposto do número um não poderão ultrapassar a remuneração fixa global que seria devida até ao termo do mandato, acrescida, no caso dos membros da Comissão Executiva, de um valor correspondente à média das RVA que lhe tenham sido atribuídas nos anos em que tiver estado em funções no mandato em que as cessar.

Artigo 12.º (Cláusulas malus e clawback)

1. A totalidade da remuneração variável, independentemente de já se terem constituído, ou não, direitos adquiridos, está sujeita a mecanismos de redução ou reversão sempre que se comprove que o membro da Comissão Executiva, com dolo ou negligência grave, participou ou foi responsável por uma atuação que resultou em perdas significativas para o Grupo ou deixou de cumprir critérios de adequação e idoneidade até à data do último pagamento da remuneração variável no caso do mecanismo de redução e até 3 anos após pagamento da remuneração diferida no caso do mecanismo de reversão.
2. A faculdade de reduzir (malus), total ou parcialmente, o pagamento de remuneração diferida e cujo pagamento não seja ainda um direito adquirido, bem como da devolução da remuneração variável paga, cujo pagamento constitua um direito adquirido (clawback), fica limitada a eventos significativos, devidamente identificados, nas quais as pessoas abrangidas tenham tido, com dolo ou negligência grave, uma participação ativa.
3. A redução ou reversão da remuneração variável devem estar sempre relacionadas com o desempenho ou o risco, devendo dar resposta aos resultados efetivos dos riscos ou a alterações a riscos persistentes do Grupo, do Banco ou das áreas de especial responsabilidade do membro da Comissão Executiva em causa, não devendo basear-se no montante de dividendos pagos ou na evolução do preço das ações ou Outros Instrumentos.
4. A aplicação do mecanismo de reversão deve ser supletiva em relação ao mecanismo de redução; isto é, em caso de verificação de evento significativo, a aplicação do mecanismo de redução (malus) será prioritária e apenas quando esta seja esgotada, for insuficiente, ou decorrer da verificação de que o Administrador contribuiu significativamente para que o desempenho financeiro do Grupo seja negativo ou para a aplicação de sanções regulatórias, ou ainda em caso de fraude ou outra conduta dolosa ou negligência grave que tenha provocado perdas significativas, deverá ser considerado o recurso ao mecanismo de reversão (clawback).
5. Em qualquer circunstância, na aplicação de mecanismos de malus ou clawback serão sempre atendidas e respeitadas as orientações da EBA (European Banking Authority) que em cada momento estiverem em vigor.
6. A verificação das situações descritas no presente artigo é da competência da CNR, devendo a sua aplicação ser decidida depois de ouvidos o CRP, a CAVR, a CAUD e o Presidente do Conselho de Administração.

Capítulo V Outras Disposições

Artigo 13.º (Benefícios)

Os membros da Comissão Executiva e os Administradores não executivos em regime de exclusividade de funções beneficiam de:

- i. Seguro de Saúde, telemóvel e cartão de crédito, em linha com o que é aplicado aos demais colaboradores do Banco
- ii. Complemento de Reforma

Artigo 14.º (Complemento de pensão de reforma por velhice ou invalidez)

1. Os Administradores referidos no artigo anterior beneficiam do regime de segurança social ou outro que, caso a caso, seja aplicável.
2. Os Administradores referidos no artigo anterior têm, ainda, o direito a um Complemento de Reforma constituído através de contratos de seguro de capitalização do qual será beneficiário cada Administrador.
3. Por acordo com cada Administrador, o contrato de seguro de capitalização pode ser substituído por contribuições para fundos de pensões de contribuição definida.
4. O montante anual das contribuições do Banco no âmbito dos dois números anteriores é fixado pelo CRP, ouvida a CNR.
5. A contribuição anual do Banco para o plano estabelecido no número anterior é no mínimo igual ao valor, antes de quaisquer deduções de imposto sobre o rendimento de pessoas singulares a que houver lugar, correspondente a 20% da remuneração fixa ilíquida anual definida em cada momento pelo CRP.
6. O Banco não assume encargos adicionais com os complementos de reforma após a cessação das funções de cada Administrador.
7. A efetivação do direito ao complemento depende de o beneficiário passar à situação de reforma por velhice ou por invalidez, ao abrigo do regime de segurança social que lhe for aplicável.
8. No momento da passagem de facto à situação de reforma, o beneficiário pode optar pela remição do capital se e na medida em que o contrato subjacente à alternativa por si escolhida o permitir.
9. Caso, no momento de passagem à situação de reforma, o beneficiário continue a desempenhar o cargo que deu origem ao complemento de reforma, o plano só deverá ser acionado quando deixar de exercer a função que lhe dá direito a esse benefício.
10. Em caso de morte antes da passagem à situação de reforma, mantém-se o direito ao reembolso do capital acumulado, o qual segue os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis.

Artigo 15.º (Benefícios discricionários de pensão)

Não está prevista a atribuição de benefícios discricionários de pensão baseados no desempenho do Banco ou no desempenho individual, ou em quaisquer outros fatores de natureza discricionária, podendo, contudo, a Assembleia Geral aprovar a atribuição de uma contribuição extraordinária.

Artigo 16.º (Pré-reforma)

Os colaboradores do Banco que tenham exercido funções de administração no BCP e que, à data e no âmbito da cessação dessas funções, tenham idade superior à prevista no Acordo Coletivo de Trabalho para poderem usufruir do estatuto de pré-reforma, podem beneficiar deste estatuto ao auferirem, entre a data da pré-reforma e a data efetiva da reforma, 80% da média das 5 remunerações mais altas dos Diretores-Gerais do Banco à data, tendo como mínimo a sua última remuneração como colaborador do Banco, desde que tenham exercido a função de administrador executivo por período igual ou superior a 10 anos e tenham assinado com o Banco um pacto de não concorrência no setor financeiro.

Artigo 17.º (Remuneração recebida no desempenho de outras funções relacionadas com o BCP)

1. Tendo presente que a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração, bem como dos membros não executivos em regime de exclusividade de funções, visa compensar atividades que

desenvolvem no BCP diretamente, bem como em sociedades com este relacionadas (designadamente sociedades em relação de domínio ou de grupo com o BCP), ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro executivo do Conselho de Administração e cada membro não executivo em regime de exclusividade de funções, será deduzido ao respetivo valor da RFA.

2. É obrigação, e da responsabilidade de cada membro do Conselho de Administração, a comunicação das compensações adicionais que tenha auferido, para efeitos do procedimento atrás estabelecido.

Artigo 18.º (Seguros)

1. Os Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização estão obrigados a contratar um seguro de caução em respeito pelo artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais.
2. Para além do acima descrito, o Banco contrata um seguro Directors & Officers de acordo com as práticas do mercado.

Artigo 19.º (Entrada em vigor)

1. A presente Política é aplicável a partir do dia 1 de janeiro de 2024.
2. No que respeita aos instrumentos utilizados para o pagamento da remuneração variável, deve ser respeitado o disposto no número 278 da EBA/ GL/2021/04 (EN), da Diretiva 36 da União Europeia, na data da sua atribuição e independentemente do ano a que respeite.

Relatório & Contas de 2024

© Millennium bcp

www.millenniumbcp.pt

Banco Comercial Português, S.A.

Sede:
Praça D. João I, 28
4000-295 Porto

Capital Social:
3.000.000.000,00 euros

Matriculada na Conservatória
do Registo Comercial do Porto
com o Número Único de Matrícula
e de Identificação Fiscal 501 525 882

Direção de Relações com Investidores
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício 1 Piso 0 Ala B
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 084
investors@millenniumbcp.pt

Direção de Comunicação
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício 3 Piso 1 Ala C
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 243
comunicar@millenniumbcp.pt

Millennium
bcp

Millennium
bcp